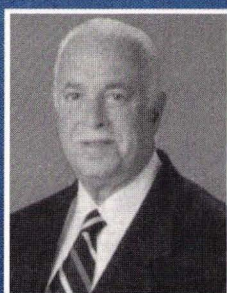
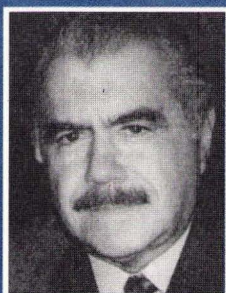
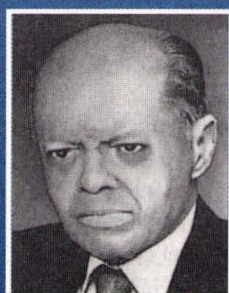
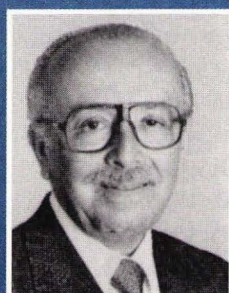
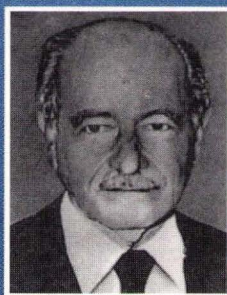
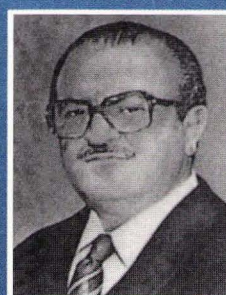
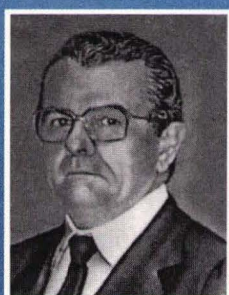
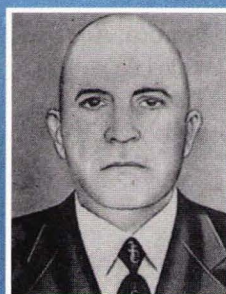
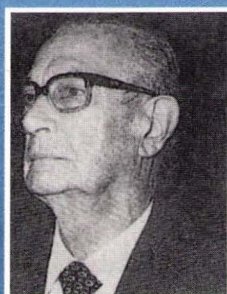
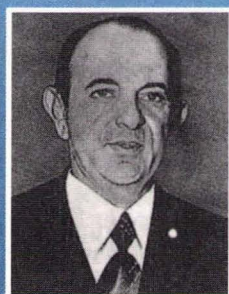




SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa



PROCESSO LEGISLATIVO APLICADO

Questões de ordem, consultas e outras controvérsias regimentais, acompanhadas das respectivas decisões da Presidência, ocorridas no Plenário do Senado Federal, a partir de 1º de fevereiro de 1971. (Vigência da Resolução nº 93, de 1970 – Regimento Interno.)

VOLUME II
1980 a 1982

Brasília – 2000

VOLUME

II

Número : 976

Ementa :

O autor, em questão de ordem, diz que a Mesa não fez caso ao seu requerimento de informações sobre os blocos parlamentares, o qual ainda não foi lido e nenhuma comunicação foi feita sobre o assunto em questão; faz um protesto para solicitar as informações até o fim da sessão, pois seu requerimento tem prioridade. O Presidente informa que não há questão de ordem formulada, e sim um protesto, e comunica que alguns blocos partidários novos já encaminharam à Mesa seu pedido de registro; entretanto, não irá decidir pela metade, pois irá tomar uma decisão global justamente na segunda-feira com o Presidente efetivo. O autor, revoltado, diz que a Mesa tem que atender seu pedido. O Presidente diz novamente que não há questão de ordem a decidir: o autor deverá aguardar a decisão do Presidente efetivo. Além disso, informa que foram encaminhados à Mesa comunicações de constituição de blocos partidários (PTB, PDS, PP e PP), que serão encaminhados à Mesa do Senado Federal. O autor faz um apelo para que o informem sobre como, por quê, e etc, os blocos requeram o registro no Senado Federal e quais provas que juntaram para isso, para que possa usar a palavra. Assim, à Mesa convida o autor para tomar assento ao lado do Presidente e compulsar toda a documentação que foi entregue.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

14/03/1980

DCN II, páginas 299 a 302

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Dirceu Cardoso
Nilo Coelho

Assuntos Relacionados :

BLOCOS PARLAMENTARES DA MAIORIA, DA MINORIA E DAS LIDERANÇAS /
constituição de

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento - informações ; blocos parlamentares : formação de (Obs. Após a extinção dos partidos políticos- situação provisória)

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00976

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, as jornadas de mil léguas começam por um passo à frente; eu vou dar o primeiro passo.

Trata-se de uma luta contra a Mesa, Sr. Presidente, que começa a se delinear através do requerimento que a ela fiz, que não foi lido e cujas providências eu preciso que sejam tomadas.

Sr. Presidente, li no jornal o Globo, de anteontem, a seguinte decisão da Mesa:

"Art. 1º. Durante a atual legislatura e até a fundação dos partidos políticos, os Senadores se organizarão em blocos parlamentares.

§ 1º. Os blocos a que se refere este artigo serão integrados por Senadores filiados ao mesmo partido em organização, os quais, para efeitos regimentais, comunicarão à Mesa do Senado Federal a sua contribuição.

Sr. Presidente, entreguei à Mesa o seguinte requerimento de informações:

“Com base no Regimento, o Senador que este subscrever requer à Mesa as seguintes informações, solicitando que as mesmas sejam prestadas até o fim da presente sessão:

- a) Quais os blocos que remeteram à Mesa a indicação de sua formação e constituição?
- b) Em que dias foram lidas nos expedientes das sessões as respectivas comunicações?
- c) Qual a prova da fundação dos respectivos partidos que juntaram os requerentes às respectivas comunicações?
- d) Quais os nomes indicados para os blocos para efeito regimental?
- e) Quais os signatários do requerimento de inscrição ou comunicação de sua constituição, bem como os nomes dos seus integrantes?
- f) Remeter cópia dos requerimentos enviados à Mesa, bem como cópia dos documentos que os instruíram.”

Sr. Presidente, até o presente momento eu tenho sido todo ouvido na leitura do expediente da Casa. Não ouvi até hoje, dia 13, às 15:00 horas, menção de nenhuma comunicação de bloco parlamentar de um partido em formação, de nada dirigido à Mesa.

Agora, sou procurado pela Secretaria da Mesa, D. Sara, que está buscando aqui requerimento no Plenário.

Sr. Presidente, é um protesto que eu quero fazer; desejo essa informação até o fim da sessão. Não há nenhum bloco, formando aqui, não há nenhum requerimento lido no Expediente. Não há nenhum conhecimento desses blocos formados, e eu preciso desses documentos, Sr. Presidente, para começar a minha luta. Não é investigação exaustiva, é a simples constatação de que ninguém mandou à Mesa nenhum pedido de constituição de bloco, ninguém remeteu o requerimento, porque eu sou todo ouvido na Hora do Expediente, e nunca ouvi leitura de documento de tal jaez.

Assim, Sr. Presidente, V. Ex^a que tem sido meu companheiro desde a Câmara dos Deputados, que governou o seu Estado, que tem a magistratura de independência e de altanería, há de me atender, há de determinar à Secretaria que dê cumprimentada a esse requerimento até o fim da sessão, quando eu tiver oportunidade de falar, e irei então, estribado nesse requerimento, dizer a Mesa não tem a legitimidade de me tirar alegação de eu não pertencer a um bloco formado pelos partidos.

Esse requerimento, a desejo que a Casa o ouça. Dona Sara estava procurando aqui, interessada para remeter o requerimento à Mesa, ainda quando o meu requerimento tem a prioridade cronológica: entrou primeiro do que qualquer requerimento pedindo registro de bloco, de partido, ou de agrupamento qualquer.

Quero, Sr. Presidente, defender a minha posição. Sou de um bloco autônomo e a Mesa não tem a legitimidade de tirar esse direito. É o que vou passar a mostrar da sessão de hoje em diante.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - A Mesa informa ao eminente Senador Dirceu Cardoso

que não foi formulada nenhuma questão de ordem. Foi formulado um veemente protesto.

A Mesa está convidada para uma reunião na próxima segunda-feira, às 11 horas, sob a Presidência do seu Presidente efetivo, Senador Luis Viana, que está no Rio de Janeiro, atendendo a um convite da Escola de Guerra Naval, para proferir duas palestras e a Mesa não quer tomar decisões na ausência do Presidente efetivo da Casa. Alguns blocos partidários novos já encaminharam à Mesa o seu pedido de registro, mas a Mesa não quer tomar uma decisão pela metade, vai tomar decisão global e, por isso, está aguardando a decisão para a próxima segunda-feira.

Esta, a decisão da Mesa sobre o protesto do nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, a Presidência se sucede na ordem das colocações na Mesa. V. Ex^a é o Presidente da Casa. Agora, dizer que está aguardando a presença do Presidente efetivo porque ele está fazendo palestras, ele pode fazer palestra até para o Bispado, para o Cardeal do Rio de Janeiro. Mas V. Ex^a tem que atender ao meu pedido.

O SR. PRESIDENTE (Nicolau Coelho) - Não vou dialogar com V. Ex^a. os companheiros de Mesa decidiram aguardar o Presidente efetivo. Então, V. Ex^a irá aguardar também, como os companheiros de Mesa. Portanto, não tenho nenhuma questão de ordem a decidir.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não posso aguardar, absolutamente, isto é uma violência! V. Ex^a tem que atender ao meu requerimento. Por que o Presidente não está na Casa V. Ex^a não irá atender a um requerimento simples, de uma constatação de um fato! Ora, Sr. Presidente, desculpe-me.

Quem mandou o requerimento? Ninguém mandou até agora. Então, me informe que ninguém mandou, só isto.

O SR. PRESIDENTE (Nicolau Coelho) - A Mesa não vai dialogar nem contestar V. Ex^a. Há sobre a mesa os pedidos dos partidos. Todos os membros dos partidos sabem que os pedidos estão na mesa. Apenas, informei ao Plenário que, segunda-feira, será dada uma decisão global. E, sobre este assunto, a mesa não tratará mais.

Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, que é o primeiro orador inscrito para ocupar a tribuna.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, V. Ex^a me tira o documento, me tira das comissões, só não vai me tirar do Senado. Mas, o resto, me tirou. E desde documento eu precisava para argumentar.

Permuta como o ilustre Líder do PTB, que também não mandou requerimento constituindo bloco.

O Sr. Leite Chaves (PR) - Esclareço a V. Ex^a que fui o primeiro a encaminhar o requerimento, inclusive com protocolo. Outros não têm nem ata de constituição. O PTB já mandou, está em mãos do Presidente, o requerimento do bloco parlamentar trabalhista, com ata, com estatuto, com o programa publicado no *Diário Oficial* e, mais ainda, com o protocolo no Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Nobre Senador, não quero saber se é na ONU, no Bispado ou no Papado. Quero saber, aqui. Se não entrou com documento nenhum, não fale que representa bloco, porque não representa bloco nenhum.

O Sr. Leite Chaves (PR) - Estou falando por cessão de V. Ex^a que permutou comigo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - É isto que eu quero saber.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - A Presidência leva ao conhecimento dos Srs. Senadores que foram encaminhadas à Mesa comunicação de constituição dos seguintes blocos partidários: Bloco Trabalhista do Partido Trabalhista Brasileiro; Bloco Parlamentar do Partido Democrático Social; Bloco Parlamentar do Partido dos Trabalhadores e Bloco Parlamentar do Partido Popular.

As comunicações serão encaminhadas à mesa da Diretoria do Senado Federal, conforme esclarecimentos prestados anteriormente.

Ao eminente Senador Dirceu Cardoso, o item um e dois do requerimento que está sobre a mesa estão neste instante respondidos. Quantos aos demais itens, serão objeto da apreciação da Mesa Diretora, na próxima segunda-feira, quando S. Ex^a terá resposta definitiva do seu requerimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a leitura ou a nomeação dos blocos que já requereram registro no Senado, após o meu requerimento, o qual entrou na primeira hora da sessão de hoje.

Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a mandasse que a Diretoria da Secretaria me informasse os que já requereram. Não sabia porque não foi lido no Expediente. Pela primeira vez ouço agora essa informação dada pela viva voz do Presidente da Casa.

Sr. Presidente, o que não me conformo é com a resposta da segunda pergunta. Porque a informação que peço é de lana caprina; é só verificar, conseqüentemente, as respostas do primeiro e segundo. Qual a prova de fundação dos respectivos partidos que juntaram os requerentes? Quer dizer, quem juntou, bem; quem não juntou! ... Há dificuldade para ser só segunda-feira?

Creio não haver dificuldade alguma, Sr. Presidente, em que a Mesa informe qual a prova que juntaram os quatro requerentes. Os quatro, porque são 5 blocos. Foram quatro apenas que entraram depois do meu requerimento, um em entrou com o requerimento hoje.

Sr. Presidente, seria uma violência tremenda que V. Ex^a exercitaria contra mim. Já estou fora das comissões, já não posso fazer uso daqui da palavra em alguns casos. Sou um Senador

bailando no ar como um inquieto vagalume, mas darei trabalho ao Senado Federal.

Sr. Presidente, desculpe-me mas peço apenas isto. V. Ex^a está inquieto, mal humorado porque não quero aceitar a decisão de V. Ex^a.

Gostarei de saber também quais os nomes indicados para os blocos parlamentares. É só dizer que é bloco assim, bloco flor do rezedá ou ameno rezedá, porque não tem que investigar nada. Não quer isso para cassar ninguém. Quero apenas defender o meu direito e vou defendê-lo até onde o vento encosta a folha. Irei julgar tudo. A Mesa que se precavenha porque irá pegar uma ventania agora.

Outro: Quais os signatários dos requerimentos? Qual a dificuldade em dizer que é o Sr. Líder Paulo Brossard, é o Sr. Líder Jarbas Passarinho, é o Sr. Líder Leite Chaves, é o Sr. Líder Henrique Santillo, é o Sr. Líder Gilvan Rocha. Não há nenhuma dificuldade nisso. Não se trata de uma alta inquirição, de alta investigação, de alta pesquisa. Não é necessário buscar dados nos sóis e nas estrelas. É só ver aí e pronto.

Sr. Presidente, a última:

Remeter cópia dos requerimentos. Só isso.

Quero saber como requereram, por que requereram, etc., e quais as provas que juntaram. Só isto, Sr. Presidente.

Estou inscrito para começar esta luta. Sem este documento básico, não posso começá-la. Tenho que começar protestando contra a Mesa, que me nega o direito de receber informações. Quais os blocos que estão formados na Casa? Ora, isso é violência.

O Sr. Saldanha Derzi (MS) - É segredo de Estado

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Segredo de Estado nada.

O Presidente está fazendo um falta louca, porque está fazendo uma palestra não sei onde, na Bahia. Então, não pode informar. Ora ... Não sabia que o Presidente fazia tanta falta ao Senado. Nunca soube, nem senti isto, estou sentindo agora.

Então, Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a que mandasse a ilustre Diretora da Secretaria informar o restante, porque, do contrário, não vou falar, porque a briga vai começar com este documento. A gente tem de brigar é na hora que sente vontade de brigar.

Sr. Presidente, estou calmo, tranquilo, e pediria a V. Ex^a que mandasse informar o restante do requerimento, pois que está querendo proteger quem não se protegeu. *Dormientibus non succurrit jus*. Os que dormiram estão chegando atrasados, e a Justiça não ampara quem está dormindo. Quem está dormindo que continue no doce sonho de Abrãao.

Sr. Presidente, é a questão de ordem que levanto.

V. Ex^a, liberal, da mesma matriz pessedista que me gerou - estou até ignorando V. Ex^a agora - da mesma matriz libera do PSD, na hora que íamos tirar a lasca num partido aqui dentro, Sr. Presidente, não sabia sequer que não houvesse ninguém requerido. V. Ex^a comunique. Um, o PMDB é que não entrou com requerimento até agora, não requereu bloco, mas já nomeou líder, vice-líder, já nomeou comissão, já nomeou tudo, mas não entrou com requerimento ajustando-se às novas circunstâncias da Casa.

Sr. Presidente, é o apelo, não uma questão de ordem, que faço para que V. Ex^a mande me

informar. Não faça a violência te deixar para segunda-feira. Eu não quero que o Sr. Presidente Luiz Viana, lá onde ele está fazendo a palestra agora, através do telefone, saiba que não foi dada resposta ao meu requerimento tão simplório porque ele não estava aqui.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) - Protesto pelo "simplório"...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, isso não está visando nada, isso é a defesa da minha posição, da minha, não, da posição de três senadores: Alexandre Costa; 1º Secretário da Mesa, Hugo Ramos, Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, e o humilde e obscuro Senador que vos fala.

Sr. Presidente, V. Exª atenda ao meu pedido mandando me informar. A ilustre Secretária, que se deu ao trabalho de vir lá de cima para apanhar o requerimento - este Senado é uma coisa de louco. Sr. Presidente, veio apanhar o requerimento e agora volta para lá e não tem tempo para informar nem quem requereu, nem os nomes que têm os blocos, nada! Sr. Presidente, que o raio caia na hora que precisa cair, agora ele vai cair antes do tempo. Eu vou interpelar violentamente a Mesa, Sr. Presidente, com esses informes aqui.

Preciso deles para que eu possa usar da palavra na sessão de hoje, levantando uma questão que nunca foi levantada no Senado Federal; questão essas que pode desbordar plenário e pode cair no Supremo Tribunal Federal, aonde eu vou buscar os meus direitos que o Senado Federal quer esbulhar. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - O espírito liberal da Mesa e da Presidência atual convida o Senador Dirceu Cardoso para tomar parte aqui na Mesa e compulsar toda a documentação que acabou de se entregar naquele instante em que ele conversava com a Presidência, quando um dos membros de um bloco partidário entregava a documentação. Não sei dizer tem protocolo do Tribunal, se tem ata de partido, eu não vi a documentação nem a assessoria da Mesa. Então, em primeiro mão, antes da análise da assessoria, eu convidaria o eminente Senador para tomar assento ao meu lado e compulsar toda a documentação que foi entregue aqui, neste instante.

Quanto à violência de tomar o lugar do eminente Senador nas Comissões, não existe isso e a Mesa estará ao seu lado na defesa de todas as prerrogativas do eminente Senador, que é uma das figuras exponenciais desta Casa. Longe da Mesa esbulhar o direito do eminente colega no exercício do mandato aqui no Senado. Acredito que, desta forma, esta primeira etapa da reclamação do eminente Senador está atendida. E se, depois de consultar este documento, tiver qualquer dúvida ou qualquer questão de ordem a levantar, a Presidência estará inteiramente às ordens do eminente Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Pela ordem, Sr. Presidente.

Eu agradeço a gentileza do convite de V. Exª Sr. Presidente, documento é documento, eu não quero ver, porque este documento vai servir de fulcro para minha argumentação. Eu não posso dizer aos Srs. Senadores, eu não vi o requerimento do partido tal. Aqui está a certidão firmada. É documento, Sr. Presidente! É só o documento. Não quero ver nada, eu não vi nada, eu não sabia de nada, e não quero saber de nada, eu quero saber é de uma certidão apenas. Só isso V. Exª pode me atender com a certidão?

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - V. Exª terá a certidão no prazo menor que o Senador possa ter.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Hoje?

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Se puder, hoje.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - É só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - não há problema.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - É só uma questão de leitura.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Pois não.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Boa vontade. Eu quero a décima boa vontade que teve a Diretora da Secretaria, que desceu de lá e veio procurar Senador para atender à decisão. Só quero a décima, ou melhor, a centésima, milésima parte da quarta parte do equador de gentileza que a Diretora da Secretaria teve, descendo da sua altitude, da sua montanha, aqui pela nossa planície.

*****Final do Documento.**

Número : 977

Ementa :

O Senador, em questão de ordem, solicita que as inscrições feitas para a sessão da próxima terça-feira sejam anuladas por não terem sido apostas no livro no tempo correto, que seria ao final da atual sessão. O Regimento Interno reza que " a inscrição será para cada sessão, podendo ser aceita com antecedência não superior a duas sessões ordinárias" (artigo 19, § 2º). O Presidente acolhe a questão de ordem e anula as assinaturas dos Senadores que se anteciparam.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

22/03/1980

DCN II, página 496

Atuação Parlamentar:

Autor :

Marcos Freire

Presidente :

Jorge Kalume

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / inscrição

USO DA PALAVRA / inscrição / antecedência da

Detalhamento dos assuntos :

Inscrição de Oradores - Período em que pode ser feita a inscrição. Anulação de inscrições.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00977

O Sr. Marcos Freire (PE) - Sr. Presidente, para uma questão de ordem de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - V. Exª está com a palavra.

O SR. MARCOS FREIRE (PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

É do Regimento da Casa e da praxe parlamentar que as inscrições para as sessões posteriores não devem se anteceder de mais de duas e, conseqüentemente, as assinaturas que são apostas no livro respectivo devem ser feitas após o encerramento da sessão.

Assim sendo, as da próxima terça-feira ainda deverão ser iniciadas quando V. Exª concluir os trabalhos desta tarde.

Subindo à Mesa da Presidência constatei que, possivelmente por equívoco, já se encontra a folha da próxima terça-feira preenchida com inúmeras assinaturas, o que evidentemente prejudica aqueles que chegaram ao final desta sessão e que poderiam exercer o direito de se inscreverem para a próxima semana, na terça-feira seguinte.

Portanto, solicito a V. Exª que sejam consideradas anuladas as inscrições, porventura apostas intempestivamente, para que, então, seja reaberto o livro da próxima terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A Mesa escolhe a questão de ordem levantada por V. Exª, que foi apoiada no § 2º do art. 19 que diz:

A inscrição será para cada sessão, podendo ser aceita com antecedência não superior a duas sessões ordinárias.

Assim sendo, ficam nulas as assinaturas dos prezados Srs. Senadores que se anteciparam, até por equívoco, assinando o livro para a sessão de terça-feira.

*****Final do Documento.**

Número : 547

Ementa :

O autor, tendo o seu pedido de informações negado, requer o adiamento da discussão do Projeto para a remessa de documentos necessários à sua instrução. O Presidente esclarece que tais documentos encontram-se no processo e o Senador poderá consultá-lo e passa aos outros itens da pauta. Com a palavra para discutir a matéria, o autor defende que o seu requerimento tem prioridade e que não é cabível, regimentalmente, discutir requerimentos de adiamento de votação dos itens subseqüentes se o atual ainda está em discussão. Tendo em mãos os documentos solicitados, o autor declara que a resolução que estabelece as condições para a concessão dos empréstimos não está sendo obedecida deixando registrado o seu protesto. O Presidente considera que o Senador foi atendido (quanto à remessa dos documentos) e passa à votação do requerimento de adiamento do item subseqüente da pauta.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS 79-A, de 1980; PRS nº 6, de 1980

Publicações :

17/04/1980

DCN II, páginas 931 a 934

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Dirceu Cardoso
Luiz Viana
Itamar Franco
Jose Lins

Assuntos Relacionados :

ADIAMENTO DA / discussão
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO / indeferido

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de informações - admissíveis; adiamento da discussão

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00547

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador). - Sr. Presidente Sr. Senadores:

A rigidez do Regimento não permitiu e não permite, que no encaminhamento de votação a parte ex-adversa interrompa, com um aparte, a explicação de quem faz uso da palavra. Foi por isso que ficamos silenciosos, quando a Bancada do PDS tentava explicar a razão do não atendimento do nosso pedido de informação que está atendendo às exigências da Constituição e do Regimento Interno. Não quero me referir aos pedidos de informação dos outros Srs. Senadores, mas o meu encaixava-se, enquadrava-se, engavetava-se, no dispositivos constitucionais e regimentais.

Do Requerimento de Informações, Sr. Presidente, diz o art. 239, do Regimento Interno:

"I - só será admissível:

.....

III - deverá mencionar o fato sujeito à fiscalização do Congresso ou do Senado, assim definido em lei (Const., art. 45), ou fazer remissão expressa à matéria legislativa em tramitação.”

Não estamos vulnerando dispositivo constitucional que não é auto-executável; estamos querendo que se cumpra o dispositivo regimental que é objeto de nossa inquirição, neste momento.

O meu pedido de informação não é fiscalizar o Poder Executivo; foi a remessa, na discussão de um pedido de autorização do Sr. Presidente da República para empréstimo ao Estado, portando, um pedido de informação em que o Poder Executivo, através do Banco Central e do Fundo Monetário Nacional, atenderia à solicitação de uma lei que regula a concessão desses empréstimos, pelo Senado.

Não queremos fiscalizar o Poder Executivo; pedimos apenas a remessa do parecer do Fundo Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. Por tanto, Sr. Presidente, o nosso caso não se enquadra, em absoluto, na defesa com que os membros do PDS tentaram explicar para a Casa, o inexplicável. Os outros pedidos de informação eu não conheço; conheço o meu, que foi para que eu pudesse, em sã consciência e em face do parecer do Banco Central, e do parecer do Fundo Monetário Nacional, dar o meu voto no pedido de empréstimo solicitado pelo Sr. Presidente da República para um Estado poderoso da federação. Não se aplicam, absolutamente, ao meu caso, as explicações sibílicas do PDS, do Líder do Vice-Líder e dos Senadores que usaram a palavra, tentando explicar o inexplicável.

O meu pedido era apenas a remessa de um parecer encaixado, exatamente, no inciso III, do artigo 239 do Regimento Interno.

E ainda mais, Sr. Presidente, se sua não pudesse ter atendido o meu pedido, pela primeira parte, por definição da Lei, há outra parte; há uma partícula disjuntiva no dispositivo regimental: “ou fazer remissão expressa à matéria legislativa em tramitação”. Estavam em tramitação dois pedidos do Senhor Presidente da República, solicitando autorização para empréstimos a Estados. Portanto, “ou” é uma partícula disjuntiva, não é complemento da primeira parte do dispositivo, é uma partícula disjuntiva, não é complemento da primeira parte do dispositivo, é uma outra alternativa. Se eu não pudesse encaixar o meu pedido por disposição da Lei, eu o encaixaria, porque faz citação expressa à matéria legislativa em tramitação. Estava em tramitação o pedido de empréstimo.

Solicitei informações e estas me foram negadas.

Sr. Presidente, volta o Senhor Presidente da República, novamente, a pedir autorização ao Congresso para um pedido de empréstimo nos mesmos casos, nos mesmos moldes, nas mesmas disposições de ma dezena de pedidos que bateram à porta do Senado 1977, em 1978 e em 1979.

Sr. Presidente, o pedido de autorização do Senhor Presidente da República hoje se refere à Prefeitura Municipal de Loanda, no Estado do Paraná, a elevar em Cr\$10.992.053,45, o montante de sua dívida consolidada.

Assim o Senhor Presidente da República e o Sr. Ministro do Planejamento, que tem dito que seja absoluta prioridade do Governo o combate à inflação, são eles próprios, o Senhor Presidente da República e o Sr. Ministro do Planejamento, que batem à porta do Senado, solicitando autorização para empréstimos a Estados. Não foi este o primeiro pedido. Na semana passada aprovamos quatro ou cinco. Hoje, na nossa pauta, constam, Sr. Presidente, o de Loanda, o de Piraquara também, no Paraná, o do Estado de São Paulo, e o de Imperatriz, no Maranhão. São

cinco pedidos de empréstimos.

Sr. Presidente, em 1978 o Senhor Presidente da República enviou pedidos de empréstimo que atingiram a casa dos 13 bilhões, 678 milhões, 948 mil e 869 cruzeiros. O Senhor Presidente da República e o Ministro do Planejamento, em 1979, solicitaram à Casa pedidos de empréstimos que totalizaram 27 bilhões, 640 milhões, 537 mil e 814 cruzeiros. Bateram o recorde em relação a 1978. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.) Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a me informasse quanto tempo tenho para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Informo a V. Ex^a que dispõe de dez minutos para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Concluo, Sr. Presidente. Foram 27 bilhões no ano passado. Este ano, que mal iniciamos, o Senhor Presidente e o Sr. Ministro do Planejamento batem à porta do Senado Federal solicitando um bilhão, 578 milhões, 533 mil e 125 cruzeiros, com poucos dias de funcionamento do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, como tenho dúvida do que quer dizer inflação, fiz uma consulta ao Dicionário Larousse. Lá encontrei: "inflação - todo excesso de massa monetária sobre os bens disponíveis exercendo na alta de preços."

Ao atingirmos 83,8%, acumulados nos últimos 12 meses, na taxa de inflação deste País, ela tornou-se quase incontornável. Esses bilhões de cruzeiros: 13 há dois anos, 27 no ano passado, e um bilhão este ano perfazem 42 ou 43 bilhões de cruzeiros. Sr. Presidente, esse total é outra massa a concorrer, a exacerbar, a estimular a inflação. Só o Sr. Ministro do Planejamento é que não sabe disto mas sei eu humilde e obscuro Senador da República.

Portanto, Sr. Presidente, na falta de documentos que instruem este projeto e também, de acordo com o Regimento Interno, ousou enviar à Mesa não mais um pedido de informação, e sim o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO Nº 79-A, DE 1980.

Nos termos do art. 310, alínea e, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 6, de 1980, para a seguinte diligência: remessa do Parecer do Fundo Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. - **Dirceu Cardoso.**

É o requerimento que passo à alta consideração e decisão da Mesa do Senado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Existe sobre a mesa pedidos de adiamento das matérias da Ordem do Dia, inclusive a matéria em discussão, que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

Quanto à solicitação do nobre Senador Dirceu Cardoso, ela será examinada e despachada oportunamente.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Quero saber se o Senado vai conceder o adiamento da votação.

A minha tem prioridade porque entrei agora. Os outros requerimentos vão ser lidos depois do meu requerimento. O meu tem absoluta prioridade.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Acredito que se V. Ex^a desejar consultar o processo,

encontrará o Parecer do Banco Central e o Parecer do Conselho Monetário. Por isso, V. Ex^a não deixará de formar sua opinião, ficando, assim, atendido o seu requerimento.

O SR PRESIDENTE (Luiz Viana) - O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura dos requerimentos que se encontram sobre a mesa.

São lidos os seguintes.

REQUERIMENTO Nº 80, DE 1980

Nos termos do art. 310, letra c, do Regimento Interno, requeremos adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 6, de 1980, a fim de ser feita na sessão de amanhã.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. - **Bernardino Viana**

REQUERIMENTO Nº 81, DE 1980

Nos termos do art. 310, letra c, do Regimento Interno, requeremos adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 7, de 1980, a fim de ser feita na sessão de 17 de abril próximo.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. - **Bernardino Viana**

REQUERIMENTO Nº 82, DE 1980

Nos termos do art. 310, letra c, do Regimento Interno, requeremos adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 8, de 1980, a fim de ser feita na sessão de 17 de abril próximo.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. - **Bernardino Viana**

REQUERIMENTO Nº 83, DE 1980

Nos termos do art. 310, letra c, do Regimento Interno, requeremos adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 9, de 1980, a fim de ser feita na sessão de 17 de abril próximo.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. - **Bernardino Viana**

REQUERIMENTO Nº 84, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeremos adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1979-Complementar, a fim de ser feita a sessão de 24 do corrente.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. - **José Lins**

REQUERIMENTO Nº 85, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1979, a fim de ser feita a sessão de 24 do corrente.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. - **José Lins**

REQUERIMENTO Nº 86, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, a fim de ser feita a sessão de 24 do corrente.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. - **José Lins**

REQUERIMENTO Nº 87, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1979, a fim de ser feita a sessão de 24 do corrente.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. - **José Lins**

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - O Sr. 1º-Secretário só pode anunciar o adiamento do projeto que estamos discutindo. S. Exª tivesse tempo justamente de fazer a consulta que deseja e para que não houvesse perda de tempo, estávamos adiando a leitura e o plenário deliberará sobre os pedidos agora exame.

O SR PRESIDENTE (Luiz Viana) - Nobre Senador Dirceu Cardoso, a fim de que V. Exª tivesse tempo justamente de fazer a consulta que deseja e para que não houvesse perda de tempo, estávamos adiando a leitura e o plenário deliberará o sobre os pedidos agora em exame.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Lamentavelmente, Sr. Presidente, não escutei quais são os projetos constantes do requerimento e o Líder da Maioria diz que também não os ouviu.

O SR PRESIDENTE (Luiz Viana) - É adiamento de discussão dos projetos constantes da Ordem do Dia. Se V. Exª pegar a Ordem do Dia poderá verificar que são os constantes dos itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, que requereu esse adiamento?

O SR PRESIDENTE (Luiz Viana) - Foi o Senador José Lins.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, eu creio que a Mesa também deverá indicar, de acordo com o Regimento, o prazo do adiamento solicitado.

O SR PRESIDENTE (Luiz Viana) - Ele pede para que voltem à Ordem do Dia, uns no dia 17 e outros no dia 24.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Quais, Sr. Presidente, para o dia 17 e dia 24, por obséquio. De acordo com o Regimento eu queria saber.

O SR PRESIDENTE (Luiz Viana) - Os projetos de resolução para o dia 17, amanhã. E os outros projetos para o dia 24 do corrente. Esta é a solicitação do Senador José Lins.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - V. Exª colocará em discussão o projeto.

O SR PRESIDENTE (Luiz Viana) - Em discussão, inicialmente. (Pausa.)

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir.

O SR PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, cabe se o Plenário do Senado tem concordado o pedido de adiamento. Só não entendi, nesse instante, o desejo do Senador José Lins de terminar bruscamente com a Ordem do Dia. Não sei qual o objetivo de S. Ex^a, o Senador José Lins, em pedir o adiamento de todos os projetos de hoje, atinentes à Ordem do Dia. Quero me referir em especial, Sr. Presidente, ao Projeto de Lei do Senado nº 195, do Senador Franco Montoro. Gostaria, já que estamos em discussão, que S. Ex^a o Senador José Lins me dissesse o porquê do adiamento da discussão desse projeto. Se é para apressarmos a votação referente à nova sistemática do Imposto de Circulação de Mercadorias, acho que não precisaríamos dessa pressa, porque temos a noite toda para discutir isso, aqui. A sessão poderá ir até às 18 horas e 30 minutos de acordo com o Regimento e depois poderá ser prorrogada. V. Ex^a, Sr. Presidente, inclusive poderia, se fosse o caso, convocar uma sessão extraordinária.

Não sei se esse foi o objetivo do Senador José Lins. Se foi, lamentamos. Se não, se foi apenas para que S. Ex^a possa, realmente, reexaminar com mais cuidado os projetos da Ordem do Dia de hoje, estamos de acordo que S. Ex^a promova esse estudo, razão pela qual, Sr. Presidente, antes de dar o meu voto favorável ou contrário, gostaria de interpelar - já que estamos no período de discussão - o Senador José Lins, sobre o que o levou assim, intempestivamente, já no meio da Ordem do Dia a querer impedir que o Senado continuasse a discutir os projetos, do item 7 ao item 14 da Ordem do Dia.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Nobre Senador Itamar Franco, eu, realmente, requeri o adiamento dos projetos restante da pauta, porque considero o projeto do ICM de fundamental importância e da maior urgência para 17 Estados da Federação. Cada dia que os Estados do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste perdem, sem a definição das tarifas do ICM, redundam em grande prejuízo para milhões de habitantes, para milhões de brasileiros pobres. É patente a prioridade do assunto, já que vinte e quatro horas, em nada prejudicarão os projetos da pauta de hoje. Peço, nobre Senador, a compreensão de V. Ex^a. Se já estivéssemos no final da pauta, nesse caso, não haveria tanta necessidade do seu adiamento. O projeto do ICM é realmente de muita urgência para o Nordeste.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Senador José Lins, veja V. Ex^a que a argumentação é quanto a perda do Nordeste. Estou aqui no Senado, praticamente, há cinco anos. E durante, pelo menos quatro...

O Sr. José Lins (PDS - CE) - V. Ex^a me desculpe, não é realmente só para o Nordeste.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - ...mas veja V. Ex^a que durante quatro anos, pelo menos, - e o Senador Helvídio Nunes está presente - vi S. Ex^a solicitar ao Governo Federal uma reformulação da sistemática do ICM. Durante quatro anos, ele, S. Ex^a o Senador Marcos Freire, o Senador Mauro Benevides e inclusive eu próprio e vários outros Srs. Senadores, solicitamos, daqui, ao Governo, a modificação da sistemática.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - V. Ex^a me permite ? (Assentimento do orador.) - Mas, se faz quatro anos...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Quatro anos.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - ... que V. Ex^a está pedindo essa reformulação, mas na hora que precisamos de seu apoio, V. Ex^a não nos atende.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Não, Ex^a. É que não sei o porquê dessa presa de V. Ex^a...

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Eu, nobre Senador, que não entendo a sua posição...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Não sei porque a pressa, então, o açodamento.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - ...porque seria, então, o momento de V. Exª apoiar os requerimentos.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - A sessão vai até às 18 horas e 30 minutos, e o Sr. Presidente pode prorrogar os trabalhos, de acordo com o Regimento; pode convocar para à noite, para amanhã de amanhã. Não vejo necessidade do adiamento. Tenho concordado com o adiamento da matéria. Eu mesmo, às vezes solicito. Mas, face à exposição do Senador José Lins, que é apenas em relação ao Imposto de Circulação de Mercadorias, entendo que nós poderemos votar esta nova sistemática, ainda, até as 18 horas e 30 minutos, ou depois das 18 horas e 30 minutos. Vou votar contra esse pedido de adiamento. (Muito bem!)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra V. Exª.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho duas observações a fazer à Mesa, como fiz na hora em que V. Exª anunciou o requerimento de autoria do nobre Senador José Lins.

Primeiro, sobre a prioridade do meu, que entrou em primeiro lugar. Segundo, Sr. Presidente, o Regimento é claro. Não se pode votar, agora, o adiamento de matérias que são posteriores a esta que estamos discutindo.

Então, queremos votar três, quatro o cinco requerimentos, de acordo com os interesses da maioria do PDS, não sei por que razões, por que motivos. Ainda digo mais: nem peço razões ao PDS, que explique porque está querendo esse açodamento de votação ou o adiamento. Mas o que a Mesa não pode - e não pode mesmo - Sr. Presidente, é fazer votar agora, que estamos discutindo o item 6 da pauta, o adiamento. Mas o que a Mesa não pode - e não pode mesmo - Sr. Presidente, é fazer votar agora, que estamos discutindo o item 6 da pauta, o adiamento dos itens 7, 8, 9 e assim por diante. Cada um a seu tempo. Desculpe-me, mas cada uma seu tempo.

Poderemos votar agora o tem 6. Quando se anunciar o item 7, entra, novamente, o requerimento do nobre Senador José Lins e votamos o item 7; e assim, sucessivamente, até o fim da sessão.

Agora, o que fez a Mesa ? Colocou todos os requerimentos em discussão e votação, quando se discute e vota apenas o item de número 6. Isto é alteração, é a subversão do Regimento da Casa.

Sr. Presidente, não estou aqui há quatro anos: estou há quatro anos e meio, no Senado, e tenho visto tanta coisa...Mas, não pode, Sr. Presidente, a Mesa, por força do império de suas funções, passar o Regimento assim na nossa frente, sem ao menos o nosso protestos.

Sr. Presidente, o Regimento é o dique atrás do qual se colocam os que não são maioria. Do contrário, seira esmagamento aqui a toda hora, a todo instante. Então, V. Exª, antes de discutir - porque vou discutir o requerimento de autoria do Senador José Lins - esta plethora de requerimentôs quando da discussão do item 6, que é empréstimo a Luanda, vamos votar o adiamento de empréstimo a Piraquara, no Estado de São Paulo e a Imperatriz do Maranhão. Não

podemos fazer isso.

Sr. Presidente, V. Exª tem dirigido com soberania, com equilíbrio, com bom senso, com magnanimidade, o nosso Senado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª já concluiu ? Não sei se é uma questão de ordem que V. Exª levanta.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - É uma reclamação. Não é uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Uma reclamação é equivalente a uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - V. Exª diz que reclamação é equivalente à questão de ordem. Então, fico satisfeito de ter mais uma definição de reclamação.

Sr. Presidente, eu desejo apenas isto: quero que a Mesa discipline a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - É o que ela vai fazer.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Ah ! Bem ! então está certo.

Mas que lhe prestar essa homenagem, Sr. Presidente. V. Exª, com liberalidade...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Nós é que vamos prestar a V. Exª, até agradecendo a sua contribuição.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, o Regimento é o manto protetor de V. Exª e de mim próprio; na hora em que ele não protege a mim, estou liquidado. Se protege só a V. Exª estou liquidado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Estou de acordo com V. Exª.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Então, Sr. Presidente, ele protege a nós ambos. E em nome dessa proteção, peço a V. Exª, à magistratura do seu cargo, para decidir. Vamos votar agora o item nº 6 da Ordem do Dia, e posteriormente votaremos o adiamento dos demais itens da pauta. Isto é o que manda o nosso Regimento. Peço que V. Exª respeite o Regimento, em nome da boa convivência da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Apenas daria uma explicação a V. Exª. Quanto ao pedido de informação que V. Exª havia feito, ele já não tinha razão de ser, uma vez que o parecer do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, que V. Exª desejava conhecer, constam do processado, o qual já fiz chegar às mãos de V. Exª. Quanto aos demais itens, a Mesa fará discutir, e, se for o caso, votar e adiar cada um dos requerimentos. De forma que, inicialmente, vamos votar o adiamento do item 7.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra a V. Exª, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicitei os pareceres e esses me vieram às mãos. Mas, esses famosos pareceres...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perdõe V. Exª, mas o que está em discussão é o adiamento da matéria.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Pois bem, quero dizer do adiamento. É o meu ou o requerimento do Senador José Lins ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - É o requerimento do Senador José Lins.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Por que o do Senador José Lins, se o meu entrou em primeiro lugar, Sr. Presidente ? Por que ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O de V. Ex^a já foi atendido.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não foi atendido.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a perdôe mais já foi atendido. Está aqui do de V. Ex^a, dizendo que queria conhecer a seguinte diligência: remessa do Parecer do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil". A Mesa fez chegar às mãos de V. Ex^a ambos os pareceres. Então, V. Ex^a está atendido.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - V. Ex^a permite ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Permito.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Há uma resolução do Senado, nº 62, de autoria da mesa - era presidente o Sr. José de Magalhães pinto - que estabelecer operações de crédito dos Estados e Municípios. Esses pareceres não estão em consonância com exigências do projeto de resolução do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Então, V. Ex^a perdôe. O requerimento de V. Ex^a é outro assunto; o pedido de V. Ex^a é esse, V. Ex^a está atendido. Quando for discutida a matéria, V. Ex^a pode, então, levantar essa questão de que não estão de acordo com a Resolução do Senado. Este é outro problema.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Para uma questão de ordem, então, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, o Projeto de Resolução da Casa estabelece o montante da dívida de cada Município, que não pode ser ultrapassada. Eles nem se referem a isso, se tem direito o Município. Não atendeu à lei.

Outra coisa: o crescimento real da dívida também não pode ultrapassar 20% dos municípios, diz a nossa Resolução, esse Senado que votou isto.

O dispêndio anual com a respectiva imigração não poderá ser superior a 30%. Também não fizeram isso. Eles que estudaram estes pareceres que vêm por aqui.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Permite V. Ex^a um aparte ?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Estou em uma questão de ordem, Ex^a

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Mas é exatamente sobre a questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não, em questão de ordem não, tenha paciência...

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Desculpe-me, V. Ex^a. Fatarei depois.

O SR. DIRCEU CARDOSO(ES) - Desculpo, é uma questão de ordem, não é ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tratando-se de uma questão de ordem, como aliás é do Regimento, que V. Ex^a conhece muito mais que eu, V. Ex^a deve mencionar, para que a Mesa possa resolver, quais os incisos do Regimento que V. Ex^a deseja invocar, para que a Mesa decida a sal questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Pois não, vou citar em um instante.

Para mim se exige citar o dispositivo regimental; para outras criaturas, aqui, não se exige isso. Mas, vou citar o Regimento.

Sr. Presidente, é o dispositivo que me permite invocá-lo na dúvida sobre qualquer matéria em discussão. Art. 444. Estou aguardando a decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a deve levantar a questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Então, vai ter curso a minha questão de ordem.

Sr. Presidente, há uma Resolução da Mesa desta Casa, ao tempo do Sr. Magalhães Pinto, que estabelece as condições em que têm de ser fornecidos os dados e os pareceres do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central, para o atendimento dos pedidos de empréstimos solicitados pelo Sr. Presidente da República, para municípios e Estados. Há uma Resolução, foi cotada aqui na Casas.

Diz essa Resolução:

"I - o montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;"

Sr Presidente, nem o do Banco Central, nem o do Fundo Monetário Nacional fazem emissão a isto. O que vai significar para o município este aumento para 10 milhões de cruzeiros da sua dívida consolidada? Ainda mais, o mesmo Projeto de Resolução diz:

"II - o crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;"

Não ha menção, em parte alguma, nos pareceres, que são pareceres - vão permitir o Banco Central e o Fundo Monetário Nacional - graciosos. Graciosos ! O Senado vai votar, sem saber se a Prefeitura pode pagar ou não, ninguém quer saber isso.

Diz, ainda a Resolução:

"III - o dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;"

Não há menção disso. Aqui, só diz valor, prazo, encargos, garantias, distinção dos recursos, de acordo com os registros do Departamento da Dívida Consolidada - "nessas condições, em face do que preceitua o § 1º, damos parecer favorável a que se atenda..."

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, ninguém pode me interromper na questão de ordem. Nem o Presidente da República, nem as Forças Armadas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - (Fazendo soar a campainha) - Mas, V. Ex^a pode ser interrompido pelo Regimento, porque, pelo artigo que V. Ex^a citou, art. 444, V. Ex^a dispõe de 5 minutos. Já se passaram 5 minutos e eu solicito a V. Ex^a que conclua.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Vou concluir, Sr. Presidente.

Os pareceres são graciosos. Não podemos votar isso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Mas, nós não vamos votar, pois V. Ex^a está atendido.

O SR. DIRCEU CARDOSO(ES) - Sr. Presidente, este é o meu protesto. E assim, hoje,

tivemos o parecer, mas já votamos, aqui, pedidos de empréstimo, sem nada disso, sem formalidade nenhuma, com o abuso da Maioria, esmagando aqueles que são contra. Sem nada, e a responsabilidade foi nossa.

Sr. Presidente, era esta a questão de ordem, era esse o protesto que eu queria fazer: esses empréstimos são elementos violentos da inflação brasileira. Não pesam sobre o vencimento de V. Ex^a nem sobre o meu, mas pesam para o desgraçado que tem que lutar pelo pão sagrado de cada dia: 42 bilhões de cruzeiros jogados em circulação novamente insuflam essa inflação desordenada, galopante, que está trazendo tantas dificuldades e intranquilidade à vida brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Em votação o requerimento de adiamento do item 7 da pauta.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados: (Pausa.)

Está aprovado.

***Final do Documento.

Número : 978

Ementa :

O senador pede que sejam anuladas as inscrições dos oradores que se anteciparam e, portanto, não respeitaram o prazo regimental para as inscrições na lista de oradores da sessão da próxima quinta-feira. Ressalta que esse mesmo problema já foi levantado anteriormente por Marcos Freire. O Presidente atende o senador, e pede aos demais que colaborem e respeitem a ordem e a posição de Affonso Camargo, que aguardou duas horas para poder se inscrever.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

23/04/1980

DCN II, página 1072

Atuação Parlamentar:

Autor :

Affonso Camargo

Presidente :

Gabriel Hermes

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / inscrição

USO DA PALAVRA / inscrição / antecedência da

Detalhamento dos assuntos :

Inscrição de Oradores - Anulação de inscrições fora do prazo.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00978

O Sr. Affonso Camargo (PP - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Tem V. Ex^a a palavra, pala ordem.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP - PR. Pela ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Permaneci durante duas horas, regimentalmente, frente ao livro de inscrição de oradores para a sessão de quinta-feira. Ocorre que fui surpreendido porque já havia uma porção de assinatura. Este problema já foi relevado há poucos dias pelo Senador Marcos Freire.

De modo que eu pediria, de acordo com o § 2º do art. 19 do Regimento Interno, que V. Ex^a considerasse nula a primeira lista e reabrisse a lista de inscrição para a sessão de quinta feira.

Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - É exatamente, Sr. Senador Affonso Camargo, o que diz o Regimento e, acredito que os Srs. Senadores acatarão porque a assinatura foi feita sem considerar o de sexta-feira da semana passada.

Nestas condições, eu peço aos Srs. Senadores que colaborem e considerem anulada a inscrição que foi indevidamente e façam as suas inscrições pela ordem, respeitando até mesmo a posição do Sr. Senador que diz que aguardou inscrição durante duas horas.

Número : 550

Ementa :

O autor, em questão de ordem, recorre à Mesa no sentido de acabar com a votação eletrônica que, em seu conceito, não tem nenhuma credibilidade e que pode até ser manipulada. Conclui pedindo que se faça a votação pela chamada nominal. O Presidente esclarece que houve defeito no sistema eletrônico, conforme informa o funcionário responsável, em virtude de um Senador acionar o botão antes do tempo. Após isso, atendendo questão de ordem levantada por outro Senador, procede a nova apuração pelo processo eletrônico já em funcionamento.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS nº 19, de 1980

Publicações :

08/05/1980

DCN II, páginas 1432 e 1433

Atuação Parlamentar:

Autor :	Evandro Carreira
Presidente :	Gabriel Hermes
Senador envolvido :	Jarbas Passarinho

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / defeito no sistema eletrônico

Detalhamento dos assuntos :

Votação - defeito no sistema eletrônico.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00550

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Em discussão o projeto. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM) - Peço verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - V. Exª será atendido, de acordo com o Regimento.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa).

(Procede-se à votação).

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Vamos repetir a votação, por ter ocorrido defeito no painel eletrônico.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB - AM) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Com a palavra o nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM) - Sr. Presidente, mais uma vez recorro à Mesa no sentido de acabar com a votação eletrônica, ela não tem nenhuma credibilidade, a prova está aí. É preciso alguém com grande experiência eletrônica para apertar esses botões. Não funciona, e ninguém sabe se isso pode ser até manipulado, ninguém sabe.

A votação, Sr. Presidente, é aquela chamada nominal, esta é que é votação crédula.

Quero que se registre o meu protesto. Não há credibilidade na votação eletrônica. Já inúmeras vezes constatou-se isto, aqui, que não há confiabilidade nesse painel.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador, lamentavelmente V. Exª está com razão. Registrou defeito, por isso a chamada será nominal.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Líder da Maioria. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Perdoe-me V. Exª, mas a forma pela qual está sendo dada a decisão ao caso, parece-me que gerará, aqui, jurisprudência, e absolutamente a Liderança da Maioria não concorda com isso. Se o nobre Senador pelo Amazonas acha que o processo tecnicamente é falível e os homens que aqui estão não são dignos de confiança, então S. Exª terá outro recurso, não aquele de impedir que possamos votar conforme o Regimento Interno do Senado recomenda. Essa é uma votação por painel eletrônico, quando o nome de cada um de nós aparecerá lá. E se houver qualquer possibilidade de fraude, que é o que está implícito no pensamento de S. Exª, que recorra através do documento final do computador.

De maneira que não me parece, de modo algum, Sr. Presidente, que se possa, desde logo, admitir que a votação eletrônica deva ser abandonada, porque um Senador da República acredita que o processo não é merecedor de crédito e que seus companheiros também não o são.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Líder, devo informar a V. Exª porque me foi comunicado pelos responsáveis pelo serviço que esse painel estava com defeito. Neste momento, chega um funcionário aqui e diz que já está funcionando. Assim, a votação será feita pelo sistema eletrônico. O defeito aconteceu porque um dos Srs. Senadores, antes que a Presidência solicitasse seu voto, apertou um botão. Foi essa a causa do defeito explicada pelo funcionário.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para se iniciar a votação.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB - AM) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM) - Sr. Presidente, V. Exª, comprovou que o processo técnico não merece credibilidade. V. Exª constatou e confirmou que há minutos não estava funcionando e acaba de reafirmar que talvez a pane ocorrerá pelo fato de alguém ter apertado o botão, antes da ordem dada pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Mas isso é comum, nobre Senador?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM) - Mas, ilustre Presidente, como é que V. Exª,

como é que a Mesa pode controlar 120 tantas mãos debaixo de uma mesa, dentro de uma gaveta, para não apertar na hora apropriada? Convenhamos, nobre Senador, não há credibilidade, não há confiabilidade.

Eu não estou imputando a qualquer Senador a possibilidade de manipular essa geringonça, mas esse painel, essa tecnologia, esse troço, não é controlado por nós. Nós Senadores não temos conhecimento técnico. Conclui-se que ficamos à mercê de um funcionário, ou de alguém interessado ou terceiros interessados que podem adulterar a votação.

Sr. Presidente, não há credibilidade para esse sistema eletrônico de votação. O Senado da República não pode ficar sujeito a um aparelho que sofre pane constantemente e que fica à mercê do aperto de botão, antes da ordem de V. Ex^a.

Não é admissível que as votações no Senado fiquem sujeitas a um aparelho inconfiável, desacreditado.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador, vamos iniciar a votação. O que se dá, e apenas para concluir, é que o Senador levantou a questão de que o aparelho não merecia credibilidade, não são os Srs. Senadores. Mas a verdade, Sr. Senador, é que o defeito já foi sanado e o aparelho já está funcionando.

Solicito aos Srs. Senadores que votem.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM) - Sr. Presidente, voto sob protesto. Quero que registre o meu protesto. Voto sob protesto.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Será colocado em ata. Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação).

Votam "sim" os Srs. Senadores:

Aderbal Jurema - Alexandre Costa - Almir Pinto - Amaral Peixoto - Bernardino Viana - Dirceu Cardoso - Eunice Michiles - Helvídio Nunes - Henrique de La Rocque - Jarbas Passarinho - João Lucio - José Guimard - José Lins - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Luiz Cavalcante - Mendes Canale - Moacyr Dalla - Murilo Badaró - Passos Pôrto - Pedro Pedrossian - Saldanha Derzi - Tarso Dutra - Vicente Vuolo.

Votam "não" os Srs. Senadores:

Alberto Silva - Evandro Carreira - Evelásio Vieira - Franco Montoro - Gilvan Rocha - Humberto Lucena - Itamar Franco - Marcos Freire - Nelson Carneiro - Pedro Simon - Teotônio Vilela.

Abstém-se de votar os Srs. Senadores:

Adalberto Sena - Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Votaram SIM 25 Srs. Senadores; NÃO, 11 Srs. Senadores; ocorrendo 2 abstenções. Está aprovado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação.

***Final do Documento.

Número : 549

Ementa :

O autor levanta questão de ordem no sentido de que, no item da Ordem do Dia que acaba de ser aprovado, não consta que o Projeto seria submetido a votação; consta apenas sua discussão. O Presidente, apesar de ser matéria vencida, esclarece que à discussão, nos termos regimentais, segue-se imediatamente a votação, conforme estabelece o artigo 335.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS nº 158, de 1979

Publicações :

08/05/1980

DCN II, páginas 1431 e 1432

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Evandro Carreira
Gabriel Hermes

Assuntos Relacionados :

PROCESSAMENTO DA VOTAÇÃO

Detalhamento dos assuntos :

Processamento da votação - (Regimento Interno, art. 299 - atual) logo após o encerramento da discussão

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00549

O Sr. Evandro Carreira (PMDB-AM) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, para uma questão de ordem.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O item 7 fala em discussão em turno único e não fala em votação. Exatamente por carência desse parecer, acreditei que fosse haver apenas a discussão e a votação, razão pela qual, não tomei uma providência que me parecia cabível logo após a votação.

Então levanto essa questão de ordem, se a matéria do item anterior, não pode ou não deve sofrer mesmo trâmite exigido pelo ilustre Senador Humberto Lucena, por carência desse parecer?

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador, apesar de ser matéria vencida, devo informar a V. Exª que a discussão segue-se normalmente a votação. Nós seguimos realmente esse ritmo e até paramos, num certo momento, porque tivemos a impressão de que o Senador Jarbas Passarinho desejava usar da palavra. Esperamos e S. Exª não usou da palavra, e nós então votamos e encerramos a matéria.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB-RS) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB-RS. Pela ordem.) - O nobre Senador Jarbas Passarinho estava de pé, solicitando a palavra. Eu estava atento ao discurso que S. Exª ia fazer. Mas ele estava de pé, solicitando a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Exato.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB-RS) - Eu estava atento, para ouvir o pronunciamento de S. Ex^a para firmar convicção.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Mas, acontece que S. Ex^a desistiu da palavra, então, encerrei a matéria. S. Ex^a olhou para mim e desistiu. O nobre Senador Jarbas Passarinho está presente e poderá confirmar que olhei para o Senador, parei, e S. Ex^a desistiu da palavra, nobre Senador Paulo Brossard. Assim, encerrei como era normal.

É o que tenho a informar a V. Ex^a.

A questão que V. Ex^a levantou está perfeitamente informada.

Agora informo ao nobre Senador Humberto Lucena. O Regimento, nobre Senador, diz o seguinte:

"Todo parecer deve ser conclusivo em relação à matéria a que se referir, podendo a conclusão ser pela aprovação total ou parcial."

Mas se V. Ex^a vai verificar que termina pela apresentação do projeto. No § 2º, V. Ex^a verifica que nas hipóteses dos itens 1, 2 e 3 da alínea e, o parecer é considerado justificacão da proposta apresentada."

Então, segue um ritmo normal. Não tínhamos outro caminho. É a marcha normal pelo Regimento. O parecer da Comissão esclarece.

De maneira que, com relação à matéria vencida, é o caminho normal a seguir e tem sido seguido pelas Mesas ou por aqueles que presidem no momento a sessão.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB-AM) - Peça a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - V. Ex^a está com a palavra, nobre Senador.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM) - Insisto com a questão de ordem, porque não considero matéria vencida uma vez que a orientação da Mesa tem que ser explícita.

Não sou obrigado a adivinhar que depois da discussão ainda teria votação. Isto deveria estar explícito aqui.

É natural, que após a discussão, eu até me ausentasse, na certeza de que não haveria votação, ela seria em outra oportunidade.

A minha questão de ordem tem razão de ser e a votação está prejudicada, porque ela não está esclarecida aqui, nos avulsos distribuídos. Ela não é explícita.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador, V. Ex^a concluiu a questão de ordem?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM) - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Devo informar a V. Ex^a que é ritmo normal. Terminada uma discussão, automaticamente segue-se a votação. Então, é apenas o que tenho a informar a V. Ex^a. Sendo que isso, eu queria que o nobre colega me perdoasse, e até colaborasse com a Mesa, porque é uma rotina normal. Mas, V. Ex^a está com a palavra.

O EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM) - Meu ilustre Presidente, eu pretendo colaborar. Não posso colaborar com o que é injusto e o que não é esclarecedor, quando o avulso é exatamente para orientar o Senador, é para orientar o Plenário.

Aqui fala em discussão.

Item 7: "Discussão em turno único do Projeto de Resolução nº 158, de 1979 ..."

Não fala em votação. Não diz que haveria votação. Então, eu em achei no direito de não dar atenção e, na suposição de que o ilustre Líder de Maioria fosse falar, eu dei atenção ao ilustre Senador Saldanha Derzi. Deixei de pedir verificação, porque seria uma incongruência da minha

parte não pedir verificação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - V. Exª concluiu?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM) - Sim, eu vou pedir agora, depois de ter passado essa negociata de 15 mil hectares.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador, lamentavelmente isto é uma rotina que já se segue há longos anos no Senado. Acredito, até, que V. Exª possa ter razão, mas no momento o humilde colega que está presidindo esta Casa está, apenas, seguindo uma tradicional rotina da Casa.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM) - Eu compreendo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Pois bem, lamentavelmente é uma matéria vencida, votada e não tenho nada mais a fazer sobre o assunto.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM) - Sr. Presidente, compreendo, quero lavar o meu protesto e pedir a V. Exª que, doravante, insira a palavra votação na orientação que nos dá através do avulso, do contrário é melhor nem haver orientação e sequer publicação dos avulsos.

A orientação deve ser clara expressa: depois da discussão em turno único haverá votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Apenas para concluir, nobre Senador o art. 335, do novo Regimento, diz:

"A votação realizar-se-á: imediatamente após a discussão, se este Regimento não dispuser noutro sentido."

Quer dizer, às vezes, as Presidências têm seguido, realmente, o que o nosso Regimento diz. De forma que V. Exª, levantou uma questão simpática, mas V. Exª terá que tomar outro encaminhamento.

Peço a V. Exª que considere porque com esta explicação sobre o Regimento é matéria encerrada.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM) - Não. Sei que contra a força não há resistência.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Mas, não há força, estou preso à rotina e ao Regimento.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM) - Meu ilustre Presidente, a minha questão é exatamente para dizer à Mesa, que se ela tem a pretensão de orientar o Plenário, então que o faça por inteiro e não a prestação, ela não precisa admitir *ab initio*, que o Senador saiba de cor o Regimento Interno.

Se a intenção desse avulso é orientar, que oriente por completo e não pela metade e para tanto o avulso deveria dizer que, depois da discussão, vem a votação, não é justo ficar subentendido.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador para colaborar com V. Exª poderia fazer disso uma proposição e encaminhar à Mesa que eu levaria, realmente, a uma reunião da Mesa para que fosse discutido. É o máximo que posso fazer pela atenção que me merecem todos os Srs. Senadores e V. Exª.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM) - Pois não. Eu ficarei de dedo no gatilho, constantemente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - V. Exª pode encaminhar uma proposição que, assim, evitaremos isso no futuro.

Em discussão o Projeto de Resolução nº 19/80, lido anteriormente. Não sei se o Srs. Senadores desejam que o projeto seja lido novamente. Vejo que não.

Com a palavra V. Exª para discutir o Projeto nº 19/80.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM) - Não. Eu não pedi a palavra. Eu estou de dedo no gatilho para pedir verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Em discussão o projeto. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto permaneçam sentados. (Pausa).

Aprovado.

*****Final do Documento.**

Número : 548

Ementa :

Estando na Ordem do Dia o Projeto de Resolução apresentado como conclusão de parecer de Comissão sobre a Mensagem do Executivo, o autor, pela ordem, reclama que nos avulsos da matéria não constou a mensagem do Presidente da República acompanhada da respectiva exposição de motivos. O Presidente informa que, nos termos regimentais, o parecer é considerado justificção do projeto apresentado e que ele esclarece a matéria.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS nº 158, de 1979

Publicações :

08/05/1980

DCN II, página 1431

Atuação Parlamentar:

Autor :	Humberto Lucena
Presidente :	Gabriel Hermes
Senador envolvido :	Evandro Carreira

Assuntos Relacionados :

AVULSOS / da OD

PARECERES / como justificção de proposição

Detalhamento dos assuntos :

Falta de documentos nos avulsos necessários à instrução da proposição

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00548

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 1980 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 197, de 1980), que autoriza a alienação de terras públicas no distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, tendo

PARECERES, sob nºs 198 e 199, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Leite Chaves; e

- de Agricultura, favorável.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, pela ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, eu deveria ter levantando essa questão de ordem no item anterior, mas como já havia sido iniciada a discussão, que aliás não chegou a terminar, porque V. Exª imediatamente pôs a matéria em votação, deixei para argüi-la agora, perante V. Exª. É que nos avulsos distribuídos não foi incluída a Mensagem do Senhor Presidente da República, acompanhada da respectiva Exposição de Motivos.

Ora, diz o art. 154 do Regimento Interno, textualmente:

"Todo parecer deve ser conclusivo em relação à matéria a que se referir, podendo a conclusão ser:

.....
e) pela apresentação de:

1 - projeto."

É claro, portanto, que os pareceres têm que ser anexados à matéria, para reconhecimento da Casa.

Aliás, eu já tive ocasião de suscitar essa questão, mas a Mesa não me deu ouvidos.

Como o avulso desta nova proposição que V. Exª agora anuncia, também não contém a Mensagem e a Exposição de Motivos do Senhor Presidente da República, eu sugiro a V. Exª que a matéria seja retirada da Ordem do Dia, para distribuição de novos avulsos, porque nós não podemos votar um projeto de resolução que se refere a uma Mensagem, a uma Exposição de Motivos que não conhecemos. (Muito bem!).

O Sr. Evandro Carreira (PMDB - AM) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, para uma questão de ordem.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O item 7 fala em discussão em turno único e não fala em votação. Exatamente por carência desse parecer, acreditei que fosse haver apenas a discussão e a votação, razão pela qual, não tomei uma providência que me parecia cabível logo após a votação.

Então levanto essa questão de ordem, se a matéria do item anterior, não pode ou não deve sofrer o mesmo trâmite exigido pelo ilustre Senador Humberto Lucena, por carência desse parecer?

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador, apesar de ser matéria vencida, devo informar a V. Exª que à discussão segue-se normalmente a votação. Nós seguimos realmente esse ritmo e até paramos, num certo momento, porque tivemos a impressão de que o Senador Jarbas Passarinho desejava usar da palavra. Esperamos e S. Exª não usou da palavra, e nós então votamos e encerramos a matéria.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS. Pela ordem.) - O nobre Senador Jarbas Passarinho estava de pé, solicitando a palavra. Eu estava atento ao discurso que S. Exª ia fazer. Mas ele estava de pé, solicitando a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Exato.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Eu estava atento, para ouvir o pronunciamento

de S. Ex^a, para firmar convicção.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Mas, acontece que S. Ex^a desistiu da palavra, então, encerrei a matéria. S. Ex^a olhou para mim e desistiu. O nobre Senador Jarbas Passarinho está presente e poderá confirmar que olhei para o Senador, parei, e S. Ex^a desistiu da palavra, nobre Senado Paulo Brossard. Assim, encerrei como era normal.

É o que tenho a informar a V. Ex^a.

A questão que V. Ex^a levantou está perfeitamente informada.

Agora informo ao nobre Senador Humberto Lucena. O Regimento, nobre Senador, diz o seguinte:

“Todo parecer deve ser conclusivo em relação à matéria a que se referir, podendo a conclusão ser pela aprovação total ou parcial”.

Mas V. Ex^a vai verificar que termina pela apresentação do projeto. No § 2º, V. Ex^a verifica que nas hipóteses dos itens 1, 2 e 3 da alínea e, e o parecer é considerado justificação da proposta apresentada”.

Então, segue um ritmo normal. Não tínhamos outro caminho. É a marcha normal pelo Regimento. O parecer da Comissão esclarece.

De maneira que, com relação à matéria vencida, é o caminho normal a seguir e tem sido seguido pelas Mesas ou por aqueles que presidem no momento a sessão.

***Final do Documento.

Número : 551

Ementa :

O autor pede ao Presidente que os membros do Bloco Independente (membros que ainda não compõem nenhum partido) possam fazer uso da palavra e designar um líder da bancada. O Presidente não defere a questão de ordem, já que os blocos estão previstos na Lei de Reorganização Partidária e só existem depois de requererem a sua constituição como partido ao Tribunal.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

23/05/1980

DCN II, página 1929

Atuação Parlamentar:

Autor :	Hugo Ramos
Presidente :	Luiz Viana
Senador envolvido :	Leite Chaves

Assuntos Relacionados :

BLOCOS PARLAMENTARES DA MAIORIA, DA MINORIA E DAS LIDERANÇAS /
constituição de

Detalhamento dos assuntos :

Blocos Parlamentares - inexistência de partidos; Constituição de - líder, indicação de, e
comunicação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00551

O Sr. Hugo Ramos (RJ) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Ramos, para uma questão de ordem.

O SR. HUGO RAMOS (RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É do conhecimento do Senado que na tarde de ontem a Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados entendeu de rejeitar o projeto referente à prorrogação dos mandatos ou da eleição, considerando a inexistência dos Partidos. Foi esta a tônica do parecer acolhido pela Comissão de Justiça por dezoito votos contra onze. Assim, pois, na Câmara Baixa, o Congresso Nacional já entendeu, e de forma expressa através do órgão principal na interpretação das leis, que é a Comissão de Justiça, a inexistência dos Partidos.

V. Ex^a e a Mesa Diretora houveram por bem baixar um provimento de caráter normativo, dando uma composição heterogênea ao Plenário desta Casa, através da composição de blocos Parlamentares. Ocorre que dentre esses Blocos Parlamentares existe um Bloco Independente, não sei até quando será independente, não sei até quando resistirá às tentações provocadas pela inteligência lúcida do nosso querido Líder da Maioria, ilustre Senador Jarbas Passarinho, ou dos Líderes que compõem esta colméia da Oposição ate agora sem uma definição expressa.

Ocorre, porém, Sr. Presidente, que ainda há um aspecto gravíssimo do problema. É que vem de renunciar à Liderança o ilustre Senador Leite Chaves, do Partido do "Eu sozinho". S. Ex^a, renunciando à Liderança, mas continuando como membro único do Bloco parlamentar, adquire, de forma implícita, o direito de usar da palavra como Líder, ainda que não o seja. Idêntica posição ocupa ilustre Senador Henrique Santillo. Uma vez renunciado à Liderança, mas se constituindo no único membro do Bloco Parlamentar, constitui à, mais uma outra heresia que esta Casa precisa resolver, através da soberania do seu Plenário, em que pese a autoridade de V. Ex^a e em que pese a autoridade da Mesa.

Houve como que, *data venia* de V. Ex^a, uma extensão de direito muito conhecido no campo do Direito Privado, que é o direito do nascituro, que é aquele que ainda não nasceu mas que tem direitos jurídicos relevantes, mesmo antes, repito, de nascer. É o caso dos partidos, que ainda não nasceram. A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados entendeu-se que, efetivamente, não nasceram, e nós, que somos membros da Bancada Independente, queremos ter o mesmo direito que a Constituição consagra, ao evitar essa disparidade de tratamento àqueles que ostentam o mesmo direito, no caso o nosso, o direito parlamentar, tal qual ocorre com todos aqueles que participam desses blocos criados pela inteligência brasileira, mas que fere, efetivamente, sobretudo no campo do Direito Público.

O Sr. Leite Chaves (PTB - PR) - Permite V. Ex^a um aparte, Senador Hugo Ramos?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Lembro ao nobre Senador que em questão de ordem não há aparte. O nobre Senador está levantando uma questão de ordem e, aliás, estou esperando pela questão de ordem, porque S. Ex^a ainda não enunciou e nem sei em que artigo do Regimento S. Ex^a vai se basear.

O SR. HUGO RAMOS (RJ) - Estou levantando uma questão de ordem e, realmente, não poderia dar o aparte ao nobre Senador Leite Chaves por mim nominalmente invocado, o que provoca de S. Ex^a o direito de usar da palavra uma vez que o seu nome foi ostensivamente invocado por mim.

A questão de ordem que desejo levantar, Sr. Presidente, é que existe na Casa um bloco parlamentar chamado Bloco Independentemente, aquele que não está filiado a nenhum partido, tal qual acontece com todos os Srs. Senadores que não estão filiados a partido algum, já que nenhum partido existe antes do registro no Tribunal Eleitoral. Assim, pois, há uma paridade de posição sob o aspecto jurídico e mais ainda sob o aspecto político. Queremos, portanto, pedir a V. Ex^a que acolha a nossa posição de membros da bancada independente, do Bloco Independente, do qual fazem parte alguns Srs. Senadores, com a esperança inclusive de aumentar esta bancada, ou talvez, não sei diminuí-la através de movimentos políticos feitos na intimidade deste Plenário. Mas, de qualquer maneira, peço a V. Ex^a que acolha a minha questão de ordem no sentido de deferir o direito de os membros que ainda não compõem nenhum partido - e aqui ninguém compõe partido algum, inclusive decidido pela Câmara Baixa do Congresso Nacional - para V. Ex^a permitir não só o uso da palavra como, também, permitir que designemos um líder da nossa bancada, que será o ilustre Senador Dirceu Cardoso. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Infelizmente a Mesa não pode deferir a questão de ordem de V. Ex^a, uma vez que os blocos estão previstos na Lei de Reorganização Partidária - eles só existem depois de requererem a formulação, a constituição de um partido, não será permitido a constituição de blocos no plenário do Senado Federal.

O Sr. Leite Chaves (PTB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação

pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra o nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PTB - PR. Para uma explicação pessoal Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Parece que, a despeito de uma nota que eu li nesta Casa e da renúncia expressa à Liderança, não foi entendida ainda. Eu pertencço a um bloco e exercia a liderança. - Renunciei à liderança e não pedi a dissolução do bloco, porque estou demandando na Justiça. No instante em que eu pedisse a dissolução, eu perderia as condições personalíssimas para propor o recurso extraordinário, que está sendo objeto dos meus cuidados. Então eu poderia demanda. Eis a razão. Estou numa situação de dissidência, estou em litígio na Justiça, porque não aceitei - embora respeite - a decisão do Tribunal.

Agradeço a V. Exª e penso que, dessa forma, terei atendido às dúvidas do Sendo Hugo Ramos, embora, em princípio, eu esteja de acordo com S. Exª (Muito bem!)

***Final do Documento.

Númerc : 552

Ementa :

O autor suscita questão de ordem porque o Presidente declarou como aprovada a redação final de um Projeto de Lei do Senado, sendo que, instantes antes, havia-se constatado falta de quorum para deliberação. Para responder, o Presidente invoca o art. 359, que diz: "Figurando a redação final da Ordem do Dia, se sua discussão for encerrada sem emendas ou retificações, será considerada definitivamente aprovada, sem votação, a não ser que algum Senador requeira que seja submetida a votos".

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

Redação Final do PLS nº 172, de 1974

Publicações :

24/05/1980

DCN II, página 1975

Atuação Parlamentar:

Autor :

Itamar Franco

Presidente :

Gabriel Hermes

Assuntos Relacionados :

REDAÇÃO FINAL / considerada aprovada

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00552

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Passa-se ao item 2.

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 292, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1974, do Senador Heitor Dias, que autoriza o Poder Executivo a lotear e doar os terrenos dos aglomerados de palafitas, que integram a "Região dos Alagados", na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do Art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1974, que autoriza o Poder Executivo a lotear e doar os terrenos dos aglomerados de palafitas, que integram a "região dos alagados", na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL

DECRETA:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a lotear e doar aos seus atuais ocupantes os terrenos aterrados dos aglomerados de palafitas, de propriedade da União, que integram a "região dos

alagados", na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

§ 1º A doação obedecerá a critérios estabelecidos no Regulamento desta Lei, não permitindo a ninguém ser contemplado com mais de 1 (um) lote.

§ 2º O título de propriedade do lote beneficiará, exclusivamente, o seu ocupante, ainda que seja locatário.

§ 3º O lote, objeto de doação, não poderá ser alienado ou transferido a terceiros, no prazo de 5 (cinco) anos, nem gravado com nenhum ônus, exceto o vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação.

Art. 2º No loteamento de que trata o artigo anterior reserva-se-ão áreas para praças públicas, clubes sociais e lútero-recreativo, escolas, mercados, igrejas e entidades beneficentes, a serem distribuídas na conformidade do Regulamento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Com a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) Para uma questão de ordem.) - V. Exª há pouco dizia que não havia *quorum*, agora V. Exª o dá como aprovado. Eu não entendi, honestamente. V. Exª poderia me dar uma explicação? Há pouco havia um requerimento meu e V. Exª disse que não o poderia votar por falta de *quorum*. Agora se aprova matéria? ...

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Trata-se do Art. 359, do Regimento Interno, e vou conferir para verificar se realmente estou certo.

Diz o nosso Regimento em seu Art. 359.

"Figurando a redação final - que é o caso - na Ordem do Dia, se sua discussão for encerrada sem emendas - que é o caso - ou retificações, será considerada definitivamente aprovada, sem votação, a não ser algum Senador requeira seja submetida a votos."

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Redação Final? Estamos de acordo.

***Final do Documento.

Número : 553

Ementa :

O autor, em questão de ordem, considerando a inexistência dos partidos e a formação de blocos, pede ao Presidente que consulte a Comissão de Constituição e Justiça, para que esta se manifeste sobre o direito dos Senadores que ainda não optaram por nenhum partido de integrarem as comissões da Casa. Tendo em vista o disposto no art. 30, § único, da Constituição: "sejam as comissões constituídas de acordo com a proporcionalidade partidária", faz referência a Mandado de Segurança impetrado, sobre o assunto, junto ao Supremo Tribunal Federal. O Presidente atende a questão de ordem.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

12/06/1980

DCN II, páginas 2540 a 2542

Atuação Parlamentar:

Autor :	Hugo Ramos
Presidente :	Gabriel Hermes
Senador envolvido :	Nelson Carneiro

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / representação proporcional dos partidos nas

Detalhamento dos assuntos :

Comissões-participação de senadores sem filiação a blocos. Extinção de partidos bolíticos. Consulta à Comissão de Constituição, e Justiça

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00553

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Peço a palavra para uma comunicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) – Lamento comunicar a V. Ex^a que entraremos na Ordem do Dia. Logo após a Ordem do Dia, V. Ex^a será atendido.

Devido ao adiantado da hora peço ao nobre colega que tenha paciência, compreenda a nossa situação de querer cumprir o Regimento.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) – Pela ordem, tem V. Ex^a a palavra. É sobre a Ordem do Dia, nobre Senador?

O SR. HUGO RAMOS (RJ) – Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do Orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou, Sr. Presidente, com a Ordem do Dia sobre a minha bancada. Vejo que a indagação de V. Ex^a tem o sentido restrito de obrigar-me a permanecer rigorosamente dentro do Regimento, em seus termos os mais restritos possíveis.

Acontece, porém, que espero de V. Ex^a o mesmo tratamento que dispensa aos demais colegas. V. Ex^a ainda há pouco, ao conceder a palavra ao ilustre Líder Henrique Santillo, que não estava presente, V. Ex^a esperou, pacientemente, que o colega de Goiás aqui surgisse neste plenário, para não tolher a oportunidade de S. Ex^a usar a palavra, gesto magnânimo de V. Ex^a,

onde se reflete a sua autoridade, porque sabia V. Ex^a, de ciência própria, como todos nós, dado o temperamento do ilustre Senador por Goiás, que uma catilinária viria contra o Governo Federal ou, ainda, contra o Governo do meu Estado.

Ontem, Sr. Presidente, esta Casa foi presa de uma atenção inusitada com o discurso proferido pelo nobre Senador do meu Estado, Roberto Saturnino Braga. S. Ex^a conseguiu mobilizar esta Casa de tal forma que todas Bancadas, sem restrições, inclusive a Bancada do Governo Federal, aqui se pôs, ao lado de S. Ex^a, aqui se pôs ao lado de todos os demais Partidos, para ressaltar o aspecto gravíssimo de que o Senado fora atingido na sua honorabilidade, na sua honra, ao serem atingidos três ilustres Senadores, o que importa em afirmar o princípio de que quando se fere uma partícula do todo, em verdade se está a ferir o próprio todo.

Mas, S. Ex^a, que recebeu o aplauso desta Casa, e estou certo de que dentro em breve aqui estará o nosso colega César Cals para eximir-se de qualquer responsabilidade, já que, sendo ele Senador, há de honrar esta Casa e o seu mandato, transitoriamente interrompido para o exercício de uma função que lhe delegou o Governo Federal, mas não se despe da sua função de Senador, para vir aqui dizer da sua posição referente a esse grave problema.

A Casa, Sr. Presidente, tal qual o Congresso nacional, ou seja, também, a Câmara baixa do Congresso nacional, deve realmente assumir atitudes como a de ontem, deve realmente assumir atitudes como a de hoje, pela manhã, na Comissão Especial, na Comissão parlamentar de Inquérito, para defender a honorabilidade dos nossos colegas e também do próprio Senado da República, de tal modo que não bastem palavra, sejam elas proferidas pela Oposição ou por alguns elementos independentes do Governo, mas, realmente, todos unidos possamos reagir, e com coragem, à atitude que assumiram alguns elementos do Governo ofendendo a honra do Congresso Nacional.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) – Muito bem!

O SR. HUGO RAMOS (RJ) – Quero assim, Sr. Presidente, colocar-me ao lado do ilustre Senador Roberto Saturnino, do meu Estado, que conseguiu ontem, com a sua palavra, fluente, com a sua cultura e, sobretudo, com a sua coragem cívica, realmente, empolgar o Plenário desta Casa.

Mas, Sr. Presidente, há um velho ditado, popular e corriqueiro, que diz: o que faz rir, faz chorar. Assim, Sr. Presidente, eu esperava que o nobre Senador pelo Rio de Janeiro, também aqui desta tribuna, com a mesma coragem cívica, pudesse recriminar a atitude do Presidente do Partido, que, no Estado do Acre, em praça pública, declarou que esse Governo só é capaz, realmente, de administrar – porque só conhece – cavalos e cachorros.

Houve um Deputado – desculpe-me V. Ex^a por abordar cruamente a matéria – que declarou – e os jornais estamparam amplamente – que o Superior Tribunal eleitoral – perdoem-me V. Ex^{as}, a Casa e a austeridade deste recinto – é simplesmente a “latrina do Governo Federal.”

Sr. Presidente, essas expressões não foram condenadas pela Oposição, e deveriam ter sido condenadas por ela para se dignificar perante a Nação, porque não é acusado dessa maneira os homens do Governo que se vai allear a Oposição nesta Casa. Ela se vai erguer e se dignificar na medida em que permanecer neste plenário para impedir que o partido do Governo possa votar o que bem entender, seja rejeitando, seja aprovando as proposições que circulam nesta Casa.

Mas é uma Oposição, Sr. Presidente, que efetivamente não traduz o pensamento consciente da Nação; tanto assim que, ainda agora e neste instante, verificamos alguns colegas da Oposição

condenarem o Governo que pertence ao partido da Oposição, o Partido do Governador Chagas Freitas, do Estado do Rio de Janeiro, que exerceu uma atitude digna e honrada ao fazer prevalecer quanto lhe pôde a decisão judicial que lhe estava presente e que é do conhecimento público.

Há um fato histórico, Sr. Presidente, que me vem agora à lembrança, conhecido nos Estados Unidos, do Presidente da Suprema Corte, Roger Taney, que substituiu a grande figura de Marshall na Presidência do Supremo Tribunal dos Estados Unidos, que se deslocou de Washington para Baltimore para conceder o *habeas corpus* a um cidadão que fora preso no forte daquela cidade. Ele, que era o Presidente do Supremo Tribunal Federal dos Estados Unidos da América do Norte, não conseguiu fazer vir à sua presença, e esta é a natureza do *habeas corpus*, aquele que fora confinado apenas num quartel.

Se tal aconteceu nos Estados Unidos com o Presidente da Suprema Corte, há de convir V. Ex^a que o juiz que desce da sua autoridade para empunhar uma arma de fogo e amedrontar a força pública que ali se encontrava, e também as autoridades que ali estavam para cumprir o seu dever, merece sem sombra de dúvida, Sr. Presidente, que esta Oposição diga alto e bom som a sua própria recriminação, porque não há nenhum país que possa realmente caminhar para aquilo que desejamos que é a plena democracia, se tiver juizes que procedam desta maneira.

Por igual modo, Sr. Presidente, o ilustre Senador Nelson Carneiro, que ocupou esta tribuna para condenar a Polícia Militar do meu Estado, sabe de ciência própria, como jurista, que o dever e a obrigação era de respeitar a decisão do Tribunal Federal de Recursos, tal como procedeu e o fez o ilustre Governador do meu Estado.

Assim, Sr. Presidente, as palavras que estou proferindo desta tribuna, encontrando de V. Ex^a a magnanimidade que antecipadamente eu agradeço, são para registrar apenas a V. Ex^a e à Mesa Diretora da Casa, que, nos termos do art. 30 da Constituição Federal, as Comissões que se organizam nesta Casa têm necessariamente, por disposição constitucional, vale dizer, por uma dignidade da Carta política da Nação, de serem constituídas pelo Partido que compõem o Plenário da Casa. Sabe V. Ex^a que há uma lei de exceção, de composição política na reorganização dos Partidos, na qual se inseriu um artigo admitindo a composição de blocos parlamentares, para então poder esta Casa funcionar, até que os Partidos encontrem registro no Tribunal Superior Eleitoral. Se há uma condicionante do registro, se há um exame do registro de tais organizações políticas, e força acentuar, apenas por um raciocínio de lógica que eles ainda não existem, porque decorrem, necessariamente, da feitura daquilo que se chama, em Direto, do ato completo de suas organização.

Inexistindo, portanto, Partidos políticos, como inexistem ainda no País, a Mesa Diretora estabelece uma discriminação de tratamento aos Senadores que ainda não optaram por nenhum Partido.

A livre consciência de cada um de nós nos leva ao direito cívico de examinar as composições e os programas dos Partidos, para, então, após – permita-me a expressão camoniana – dizer a V. Ex^a que, aí, sim, o nosso caminho estará definindo, de acordo com a nossa consciência cívica, com a nossa consciência política.

Por esse motivo, Sr. Presidente, em se tratando de uma regra constitucional que ponho agora a V. Ex^a para deliberação, deve acentuar que, pessoalmente, falei, ainda a instantes, com o Presidente Luiz Viana Filho, que encaminharia, tal qual espero de V. Ex^a, que essa questão de ordem seja levada à Comissão de Constituição e Justiça, para que possa ela examinar, não só à luz da lei, mas da Constituição, pois se trata de um flagrante desrespeito que nós temos

consciência existir entre a regra menor, a regra apenas legal e a regra constitucional que manda que as comissões sejam constituídas proporcionalmente de acordo com os partidos. Aqui está no art. 30, parágrafo único a, da Constituição.

Assim, Sr. Presidente, levantando esta questão de ordem, peço a V. Ex^a que remeta a Comissão de Constituição e Justiça, e farei chegar às mãos de V. Ex^a mandado de segurança que, em seu nome pessoal, foi impetrado perante o Supremo Tribunal Federal pelo ilustre Senador Dirceu Cardoso, mas que teria a honra, se aqui estivesse presente, de também subscrevê-lo e pedir a V. Ex^a, como *ad miniculum*, que leve à Comissão de Constituição e Justiça o trabalho apresentado por S. Ex^a, para que seja ali amplamente debatido e, afinal, os Senadores que não têm partido, mas que têm consciência cívica tão grande quanto os demais, possam plenamente exercer as suas funções. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) – Sabe o Senador Hugo Ramos da estima pessoal e do respeito que tenho por S. Ex^a. Mas deve saber S. Ex^a que se encontra aqui o seu colega representando o princípio da ordem da Casa e devo esclarecer, então, a V. Ex^a que três Srs. Senadores estiveram aqui na mesa e posso citar os nomes: Senado Itamar Franco, Senador Lázaro Barboza e o Senador Milton Cabral, que pediram para falar antes da Ordem do Dia.

Já tínhamos ultrapassado as 16 horas. Antes, tive que atender, regimentalmente, o que determina a Lei Interna que estabelece:

“Aos Líderes é lícito usarem da palavra em qualquer fase da sessão, mesmo em curso de votação, pelo prazo de 20 minutos, para declaração de natureza inadiável.

Não podia a Presidência da Casa deixar de atender aos três Líderes que pediram a palavra.

Completada essa parte, disse aos nobres Colegas que aqui estiveram, muitos alegando motivos inadiáveis, que não mais poderia conceder a palavra antes da Ordem do Dia. E consegui deles a concordância para que, após a Ordem do Dia, pudessem falar. Foi quando anunciei a Ordem do Dia e V. Ex^a levantou-se. Com a maior atenção pedi a V. Ex^a que aguardasse, pois tínhamos iniciado a Ordem do Dia e que a palavra ser-lhe-ia concedida também logo após à deliberação da pauta.

Como vê V. Ex^a não houve desatenção com nenhum dos Srs. Senadores, muito menos com V. Ex^a eu seria incapaz de tomar atitude desta natureza, pela estima, repito, pessoal que tenho e pela amizade que mantenho com o ilustre colega.

Assim, prestados estes esclarecimentos, que V. Ex^a e a Casa merecem, resta-me apenas solicitar a V. Ex^a, colegas que aqui se encontram, que permita a continuação de nossos trabalhos, inclusive, já tive oportunidade de ouvir de um Senador esta quase mágoa, um deles tentando fazer respeitar os trabalhos da Casa, na hora de começarmos a Ordem do Dia, outro, tentando evitar os constantes pedidos de uso da palavra para comunicação inadiável, prejudicando aqueles que, devidamente inscritos, estão esperando há dois ou três dias para falarem. Esses atos, realmente, nos deixam um tanto confundidos, até contristados. Compreendo a posição de V. Ex^a, como compreendo a do Senador Dirceu Cardoso e de outros colegas que estão sem partido, mas não cabe a mim, que estou na direção dos trabalhos, ou a um outro colega meu que aqui se encontre na ocasião, descumprir o Regimento.

Quanto à questão de ordem levantada por V. Ex^a e a solicitação, a Mesa atenderá com o maior prazer.

Dadas estas explicações, espero a compreensão de todos. Se V. Ex^a deseja falar, tem a

palavra e, logo a seguir, permitam-me iniciar a Ordem do Dia.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Apenas para agradecer a V. Exª ter acatado a questão de ordem que foi por mim levantada e determinando o envio à Comissão de Justiça da matéria que abordei nessa questão de ordem. Gratíssimo a V. Exª pelas referências pessoais que me fez, tão generosas, e que são recíprocas do meu coração.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma explicação pessoal.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB – RJ) – Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores;

O nobre Senador Hugo Ramos conhece a minha vida pública. Durante cinquenta anos, nunca transigi com uma violência praticada por qualquer Governo, federal ou estadual. Todas têm nos Anais desta Casa ou na imprensa o meu protesto. Portanto, S. Exª não se poderia surpreender quando me vê profligar aqui, como profliguei a violência ocorrida ontem, no Rio de Janeiro. E o fiz com a maior seriedade, lendo não palavras suas, mas palavras de O Globo, jornal insuspeitíssimo ao Governador Chagas Freitas, e que dá notícia de que a Polícia Militar, junto com agentes federais, praticaram violência inominável contra parlamentares e contra estudantes. Não devia, portanto, S. Exª se surpreender. O que me surpreende é que S. Exª venha trazer para aqui uma frase que ele diz colhida nos jomais, atribuída ao ilustre Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o deputado Ulysses Guimarães. Quero deixar aqui a repulsa do meu Partido a essa insinuação, porque quem conhece o nobre Presidente Ulysses Guimarães, certamente não lhe dará o mesmo tratamento que acaba de ser dado pelos seu antigo correligionário, o hoje Senador sem Partido Hugo Ramos.

***Final do Documento.

Número : 554

Ementa :

O autor, em questão de ordem: após leitura de requerimento de adiamento da votação de projeto constante da Ordem do Dia, diz que não tem cabimento o adiamento, uma vez que o projeto já havia sido declarado aprovado em votação simbólica e já estava em processo de verificação da votação, requerida pelo próprio autor do requerimento. O Presidente, entretanto, resolve submetê-lo ao Plenário, sendo este rejeitado. Obs.: Nos termos regimentais, não poderia ter sido recebido o requerimento de adiamento, por ser intempestivo.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS nº 144, de 1978

Publicações :

12/06/1980

DCN II, páginas 2545 a 2547

Atuação Parlamentar:

Autor :	Aloysio Chaves
Presidente :	Dinarte Mariz
Senador envolvido :	Hugo Ramos

Assuntos Relacionados :

ADIAMENTO DA / votação

Detalhamento dos assuntos :

Votação - adiamento após a declaração do resultado da votação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00554

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) – item 5:

Votação, em primeiro turno, do projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, do Senador Orestes Quércia, que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo, tendo

PARECERES, sob nºs 364 e 365, de 1980, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade: e
- de **Legislação Social**, favorável.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) – Vai ser procedida a verificação requerida.

Suspenderei a sessão, por alguns minutos, a fim de guardar a chegada ao Plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 55 minutos, sendo reaberta às 17 horas e 5 minutos).

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – Esta reaberta a sessão.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. HUGO RAMOS (RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Venho de ter conhecimento, por um dos nobre colegas, que o projeto que esta na Ordem do Dia, o de nº 5, o seu texto não está de acordo com o vencido.

Foi declarado pelo nobre Senador Jaison Barreto – se não há equívoco de S. Ex^a ou de minha parte – de que há uma dúvida, o que gerou, também, no meu espírito a mesma dúvida, no sentido de que a matéria referente ao salário mínimo já foi matéria vencida neste Plenário. Foi aprovada, apenas, a parte referente ao salário-família.

Vê, V. Ex^a que o equívoco trazido ao meu conhecimento, pelo nobre Senador Jaison Barreto, está provocando por parte dos demais colegas uma pesquisa que peço a V. Ex^a e à Mesa, através da sua Assessoria, esclarecer o Plenário posto que, se V. Ex^a não tiver à mão o esclarecimento necessário, não sei se seria oportuno pedir o adiamento desta votação até que V. Ex^a verifique a dúvida por mim suscitada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – Então, V. Ex^a transforma o pedido de verificação em adiamento?

V. Ex^a será atendido.

A Mesa aguarda o requerimento de adiamento solicitado por V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 208, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, a fim de ser feita na sessão de 12 de agosto de 1980.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1980 – **Hugo Ramos**

O Sr. Aloysio Chaves (PDS – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, para uma questão de ordem.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS – PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, peço vênha para indagar a V. Ex^a, é o de número cinco, da Ordem do Dia. Este projeto já foi votado e aprovado, aqui, por todas as Bancadas e-concede o salário mínimo às empregadas domésticas.

O nobre Senador Hugo Ramos pediu verificação de votação.

Adiar agora, para outro dia, o que já foi votado, nessa fase de verificação devotação, Sr. Presidente, é que acho que não tem cabimento.

Data vênia, submeto essa questão de ordem a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – A Mesa verifica que realmente o nobre Líder Aloysio Chaves tem razão sobre a questão de ordem levantada. O deferimento da Mesa seria necessário se houvesse uma concordância das Lideranças, de acordo com a solicitação do nobre Senador Hugo Ramos. A Mesa deliberou, condicionada naturalmente à aprovação do Plenário. Se o Plenário aprova, não há problema, pois o Plenário é soberano. Por outro lado, se não houver concordância da maioria do Plenário, claro que a Mesa colocará em votação o requerimento.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS – PA) – Sr. Presidente, ainda em relação da questão de ordem, o que precisa ser explicitado ao Senado é que o nobre Senador Hugo Ramos laborou num equívoco. O que já foi apreciado, votado, foi o Projeto nº 135, item nº 4, que pretendia conceder salário-família aos empregados domésticos. Esta expressão empregado doméstico ou trabalhador doméstico talvez é que tenha dado margem à confusão. Esta votação foi encerrada, e passou-se ao item nº 5, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento do salário mínimo aos trabalhadores ou empregados domésticos, que é outro projeto completamente diferente do anterior. A similitude está apenas em que um tratava do salário família e o outro do salário mínimo. O primeiro é matéria vencida, o segundo foi votado e aprovado. ocasião em que foi pedida a verificação de votação. Como não tive uma consulta prévia a respeito desse acordo, parece-me desnecessário e inusitado depois de aprovada uma matéria, na verificação de votação, adiar-se a discussão ou votação para outro dia.

Sr. Presidente, sou contra a questão de ordem e acho que devemos passar à verificação da votação.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE(Dinarte Mariz) – Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS (RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nobre Líder da Maioria, ilustre Senador Aloysio Chaves, a quem sempre tributo minha homenagem, notadamente na Comissão de Justiça, quando S. Ex^a tem revelado seus talentos e a grande cultura jurídica que possui, agora, com a devida vênia de S. Ex^a está pretendendo suscitar matéria vencida no Plenário.

V. Ex^a colocou em votação a matéria; V. Ex^a pronuncia veredicto da Mesa. Se V. Ex^a, Sr. Presidente, retroagir a matéria já vencida e votada, V. Ex^a abre um grave precedente, não sobre essa questão, que é de somenos importância, embora seja referente ao salário mínimo, e não há nisto nenhum trocadilho.

Advoguei a tese de que se deveria dar um salário e meio porque efetivamente está muito aquém das pretensões dessa grande classe de servidoras, que é a classe das empregadas domésticas.

O ilustre Líder acaba de suscitar uma questão já vencida neste Plenário. Sr. Presidente, a atitude que estamos tomando, nós da Bancada independente, tem uma outra conotação que precisa aqui ser revelada. É que entendemos que a Oposição nesta Casa não está diligenciando à altura da situação política do país, deixando corre frouxo tudo quanto deseja a Maioria nesta Casa.

A Maioria vota, rejeita e aprova como quer e bem entende.

Agora mesmo, Sr. Presidente, em termos do projeto das prerrogativas do Congresso nacional – e se confunde muito com prorrogação de mandatos – elas vêm sendo lideradas pelo Governo. É o Presidente da Câmara dos Deputados que pertence ao partido do Governo; é o Relator da matéria que pertence ao partido do Governo; é o ilustre Coordenador da Bancada e da Comissão Mista que também pertence ao Governo. O projeto chega aqui nesta Casa e é o mesmo pronunciamento; a Maioria sustentando a bandeira das prerrogativas do Congresso Nacional.

O nobre Senador Sarney acabou de declarar, e está estampado nos jornais de hoje, que tem como uma bíblia, a sua bíblia de hoje, o protejo referente às prerrogativas do Congresso Nacional.

Vê-se assim, Sr. Presidente, que a Oposição está deixando correr frouxo um problema gravíssimo, que vai ser por mim aqui abordado longamente, inclusive para revelar, com toda a coragem, que se trata de uma panacéia. Em verdade, o Congresso Nacional vai continuar captado das sua prerrogativas. Vou demonstrar isto desta tribuna, Sr. Presidente, com toda a coragem de que se reveste a minha posição política nesta Casa.

Com referência ao problema atinente à Ordem do Dia, levantado pelo Nobre Senador Aloysio Chaves, coma devida vênua, com o respeito que lhe tenho, não pelos cabelos brancos que possui, mas pela velha e longa amizade que nos une, sobretudo pela sua atuação nesta Casa, permita-me dizer que S. Ex^a infringe o Regimento Interno se insiste em verificar votação de matéria vencida.

Sr. Presidente, V. Ex^a colocou em votação a matéria em plenário, foi vencida, ninguém pediu verificação e, conseqüentemente, V. Ex^a deu-a por aprovada. Peço a atenção da Casa para esse problema, não pelo problema em si mesmo, mas pelo que vai decorrer, pela abertura que vai aí ocorrer, que talvez seja idêntica a essa abertura política que todos desejamos para o País (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – A Mesa vai-se ater à questão de ordem objeto da discussão, no caso a prorrogação da votação proposta pelo nobre Senador Hugo Ramos.

Quando a Mesa admitiu a prorrogação do prazo para votação, implícito estava que dependia de um requerimento e aprovação do Plenário, pois não seria possível, de plano, ser respondida uma questão de ordem que realmente dependia do consenso do Plenário. O Plenário é soberano. Eu não discuto aqui com o nobre Senador, cujos laços de amizade tanto me honram; eu discuto o assunto regimental. Se a questão foi postas em votação, e S. Ex^a concordou, tanto que mandou um requerimento para a Mesa, que só poderia ser aprovado, não pela Mesa mas pelo Plenário, a Mesa tem o dever de ouvir o Plenário e, de acordo com ele, deliberar sobre o assunto.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Foi o que V. Ex^a fez.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – É o que estou fazendo.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Não. V. Ex^a está renovando sua decisão anterior. Com a devida vênua, não posso dialogar com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – Estou pondo em votação o requerimento de V. Ex^a

O Sr. Aloysio Chaves (PDS – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores:

S. Ex^a o nobre Senador Hugo Ramos levantou uma dúvida quando se ia fazer a votação nominal a respeito do item cinco da pauta da Ordem do Dia, declarando S. Ex^a que se estava votando matéria que já havia sido votada pelo Senado; portanto, pedia que a sessão fosse suspensa por alguns minutos, enquanto a Mesa verificaria se de fato essa informação, que chegava através do Senador Jaison Barreto, era exata ou não. Então, Sr. Presidente, foi verificado que não era a mesma matéria, que o que havia sido rejeitado antes, o item quatro da Ordem do Dia, que diz respeito ao pagamento de salário-família aos empregados domésticos. Este foi rejeitado, portanto, é matéria vencida.

Em seguida, a Mesa colocou em votação o Projeto nº 144/78, do eminente Senador Orestes Quércia, que assegura ao empregado doméstico um salário mínimo. Este projeto foi aprovado pelo Senado.

O nobre Senador Hugo Ramos, não conformado, pediu a verificação de votação. Então, primeiro: não há matéria vencida. A matéria do item 4 é completamente diferente da do item 5. A matéria do item 4 está encerrada e não pode, portanto, voltar à discussão; a matéria do item 5 está votada e estávamos na fase da verificação da votação nominal, quando se suscitou essa questão de ordem a respeito da identidade das duas matérias. Esclarecido que não há identidade de matérias, sendo duas matérias diferentes, deve-se efetuar a votação nominal para completar a votação anterior do Senado, e não adiar a apreciação desse projeto para um determinado dia, porque não vejo nenhum fundamento nesse requerimento, data vênua de qualquer entendimento diferente que possa ter o eminente Senador Hugo Ramos.

Portanto, Sr. Presidente, aqui é uma questão sem questão. O Senador Hugo Ramos queria esclarecer, porque tinha uma dúvida; ele estava pensando, em virtude de uma informação de outro colega, que o item 5 era uma repetição do item 4.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Mas essa matéria já está ultrapassada, Senador. O que está se discutindo é a decisão da Mesa.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS – PA) – Então, o item 5 foi votado, foi aprovado. Feita a verificação de votação, entra o requerimento de adiamento. V. Ex^a submete o requerimento de adiamento ao Plenário e vamos votar?

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – O requerimento foi submetido. Peço a V. Ex^a que faça a verificação na Mesa. Já foi submetido. Pode-se verificar na taquigrafia.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) – Sr. Presidente, consulte as notas taquigráficas.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS – PA) – O requerimento de adiamento, não.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – A Mesa põe em votação o requerimento de adiamento da votação do projeto nº 144/78, encaminhado à Mesa pelo Senador Hugo Ramos.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – Perdoe-me V. Exª, o requerimento já foi rejeitado.

V. Exª pode pedir verificação de votação. (Pausa.)

Consulto o nobre Senador Hugo Ramos se S. Exª desistiu da verificação solicitada anteriormente sobre a votação do Projeto de Lei do Senado nº 144/78, que foi aprovado.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Sr. Presidente, V. Exª ocupa a segunda Vice-Presidência da Mesa e com a dignidade de sempre...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) – A primeira Vice-Presidência, Senador.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – A primeira Vice-Presidência, ao que sei, pertence ao Senador Nilo Coelho. V. Exª me permita; essa desarmonia da Bancada independente é que não está correta...(Risos.)

Sr. Presidente, V. Exª ocupa a segunda Vice-Presidência da Mesa...

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – V. Exª me perdoe, eu estou na Presidência dos trabalhos.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – V. Exª quer na Presidência dos trabalhos, quer na Comissão Diretora, vem sempre agindo com a maior probidade, reconhecida por todos nós, o que para mim é uma profunda satisfação pessoal, não só em decorrência da renúncia minha, quando fui eleito Vice-Presidente e que permitiu a eleição de V. Exª. Se eu estivesse no seu lugar, teria decidido de forma diferente de V. Exª, o que não quer dizer que eu faça qualquer restrição pessoal à decisão de V. Exª. Ocorre, porém, que V. Exª acaba, ainda há minutos, de considerar rejeitada matéria a respeito da qual eu solicitei a V. Exª, encaminhamento de votação. V. Exª não ouviu, porque o microfone trabalhou contra o Senador Hugo Ramos. Mas o Plenário, os meus colegas ouviram nitidamente que, *opportuno tempore*, pedia a V. Exª o uso da palavra para encaminhar a votação.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) – Muito bem!

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – V. Exª não ouviu e, por isso, novamente decidi – a meu ver – de forma diferente, não quero dizer que V. Exª tenha errado, mas de forma diferente de como eu resolveria se estivesse no honroso lugar de V. Exª. Mas, eu me aquieto. Sou um homem obediente às regras regimentais. Estou certo de que V. Exª, não havendo prorrogação da sessão, dos nossos trabalhos, impreterivelmente, à hora regimental, dará por encerrados os nossos trabalhos. Eu farei a obstrução parlamentar a que tenho direito e que é do meu dever, pelo consenso da minha Bancada.

O Sr. Dirceu Cardoso(ES) – Muito bem!

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Todos nós sabemos, e V. Exª que é um velho timoneiro, nesta Casa, sabe do direito que temos de fazer obstrução; obstrução parlamentar, obstrução ética, obstrução com respeito à Mesa Diretora, obstrução por respeito à divergência dos nosso colegas, não trazendo para este plenário uma linguagem violenta, que não se coaduna com a veemência da linguagem e da dessas que nos fazemos do nosso ponto de vista.

Espero que V. Exª, com a generosidade de sempre, permita e a este pobre colega de V. Exª que continue na tribuna, logo após a votação, para justificação e voto.

Pergunto a V. Exª se será possível ou não conceder também a palavra ao ilustre Senador Dirceu Cardoso, membro da minha Bancada, na qualidade de Líder que todos nós acatamos.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – Não há dúvida de que, se o nobre Senador Dirceu Cardoso quiser fazer uso da palavra para uma questão de ordem, S. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) – Vou usar da palavra no item seguinte.

Já ouvimos e estamos suficientemente esclarecidos pela palavra do meu Líder, neste item, mas, no sexto item, vou dirigir a palavra à Mesa e aos ilustres Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – Já que o nobre Senador Hugo Ramos não optou para que se fizesse a verificação, dou o projeto como aprovado.

Aprovado, em primeiro turno, a matéria voltará oportunamente a Ordem do Dia, para o seu segundo turno regimental.

***Final do Documento.

Número : 979

Ementa :

O autor levanta questão de ordem porque não aceita o indeferimento de seu requerimento sobre a convocação do Ministro das Relações Exteriores à Comissão. O Presidente volta a ler a decisão da Mesa a esse respeito (o Senador deveria propor tal convocação à Comissão e esta sim, caso concorde com o Senador, encaminharia à Mesa do Senado Federal o respectivo requerimento, de acordo com a decisão da Mesa). O autor insiste para que o Presidente acolha o seu requerimento. O Presidente, que está eventualmente na Presidência, recebe a reclamação para decidir posteriormente.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

RQS nº 228, de 1980

Plenário :

DCN II, de 29.08.1980, páginas 4040 a 4042

Pareceres :

nº 616, de 1980 - CCJ; DCN II, de 26.08.1980, páginas 3932 e 3933

Publicações :

18/06/1980

DCN II, página 2731

21/06/1980

DCN II, páginas 2934, 2935 e 2941 a 2943

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Itamar Franco
Gabriel Hermes

Assuntos Relacionados :

COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO / convocação para comparecimento perante comissão
COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO / requerimento de convocação

Detalhamento dos assuntos :

Convocação de Ministro de Estado para comparecer perante comissão. Autoria do requerimento.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00979

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG.) - Para a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador Itamar Franco.

O ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem, sem revisão do orador) - Sr. Presidente:

Vejo-me na obrigação de levantar a seguinte questão de ordem para que não perca à oportunidade desta reunião.

Sr. Presidente eu apresentei um requerimento a V. Ex^a propondo a convocação de S. Ex^a o Sr. Ministro das Relações Exteriores à Comissão. A Mesa entendeu de indeferir este requerimento. Invoquei, Sr. Presidente, o art. 418 do Regimento Interno. Não vejo como a Mesa, respeitosamente

reafirmo, possa indeferir o meu requerimento, porque baseei-me no seguinte:

"Art. 418 – "O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado ou suas Comissões: I - quando convocado, nos termos do art. 38, *caput*, da Constituição, mediante requerimento de quaisquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado."

O meu desejo é que Sr. Ministro das Relações Exteriores compareça à Comissão de Relações Exteriores e não ao Plenário; mas, evidentemente, propus através da Mesa Diretoria e baseado no art. 418 do Regimento Interno, esse Requerimento.

Entendeu a Mesa de aplicar o art. 164, Sr. Presidente, razão pela qual encaminho a V. Exª esta questão de ordem. O meu requerimento, salvo melhor juízo, não pode ser indeferido pela Mesa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Acredito que V Exª tem conhecimento da decisão da Mesa, que volto a ler para melhor conhecimento da Casa:

Com referência ao requerimento que vem de ser lido, a Presidência esclarece ao nobre Senador Itamar Franco que, quanto à convocação de Ministro de Estado para comparecer às Comissões Técnicas da Casa, as disposições do art. 418. Devem ser entendidas em conformidade com aquelas estabelecidas no art. 164 do Regimento Interno, isto é, a iniciativa da convocação deve partir da própria Comissão, uma vez que não ser admissível que assunto de sua economia interna seja resolvido sem o seu prévio conhecimento e assentimento.

Sendo o Sr. Senador Itamar Franco membro da Comissão de Relações Exteriores, deverá S. Exª propor à Comissão a convocação pretendida e esta, uma vez concordando com a pretensão do nobre Senador, encaminhará à Mesa do Senado o respectivo requerimento.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - É sobre essa decisão da Mesa, Sr. Presidente, que estou recorrendo a V. Exª, numa questão de ordem, por entender que o Regimento, no seu art. 418, me permite fazer exatamente o que fiz.

No caso, eu pertenço à Comissão de Relações Exteriores, mas eu poderia não pertencer. Então, pretendo através de V. Exª que defira o meu requerimento. Já que não estou contrariando o regimento da Casa, ao contrário estou apoiando no art. 418 e a Mesa não pode combinar o art. 418, nesse caso, com o art. 164, como ela pretende fazer.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Sr. Senador, a Presidência eventual recebe a reclamação de V. Exª para, posteriormente, decidir.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Muito obrigado.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Com a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu levantei outro dia uma questão de ordem ainda não respondida pela Mesa. Apresentei eu, Sr. Presidente, um requerimento à Mesa Diretora do Senado Federal propondo a convocação de S. Ex^a o Sr. Ministro das Relações Exteriores para que comparecesse à Comissão.

Veja, Sr. Presidente, que a Mesa indeferiu esse meu requerimento e no meu entendimento o fez erradamente, razão pela qual estou levantando a seguinte questão de ordem, baseada no art. 418 do Regimento:

“Art. 418. O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado ou suas Comissões:

I - quando convocado, nos termos do art. 38, *caput*, da Constituição, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado;”

Sr. Presidente, a Mesa, lamentavelmente, argüiu o art. 164, que difere do artigo invocado por mim, que é o art. 418. E o que diz o art. 164? Ele também permite, evidentemente, a convocação de um Ministro de Estado quando se leva esta convocação à Comissão, mas tal convocação deverá ser submetida à decisão do Plenário.

Eu inverti, Sr. Presidente. Já pedi diretamente, de acordo o Regimento e repito pelo artigo 418, razão pela qual recorro, nesta questão de ordem, esperando que V. Ex^a possa esclarecer do deferimento ou indeferimento do meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - V. Ex^a inicialmente requereu para depor nas Comissões e modificou o pedido para depor em Plenário.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Não Vou esclarecer V. Ex^a melhor: fiz um requerimento baseado no art. 418, do Regimento Interno, propondo a convocação do Ministro de Estado, mas que não comparecesse ao Plenário e, sim à Comissão de Relações Exteriores. Veja V. Ex^a que me é facultado isso regimentalmente:

“Art. 418. O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado ou suas Comissões:

I - quando convocado, nos termos do art. 38, *caput*, da Constituição, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado;”

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Nobre Senador Itamar Franco, como V. Ex^a sabe o Presidente da Casa indeferiu o requerimento de V. Ex^a. De maneira que irei indagar, nesta sessão, e levantarei, a S. Ex^a. o Sr. Presidente, a reclamação que, no meu modo de ver, é precedente.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Muito obrigado, Sr. Presidente, eu lhe agradeceria já há duas sessões passadas fiz a mesma reclamação, e veja que já estamos chegando no recesso. Mas, tenho certeza de que V. Ex^a. resolverá o problema. Muito obrigado.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Antes de passar à Ordem do Dia, a mesa deseja tomar conhecimento da questão de ordem aqui levantada pelo nobre Senador Itamar Franco.

O problema gira em torno da convocação de Ministro, S. Ex^ª. havia, há dias, requerido que o Sr. Ministro das Relações Exteriores fosse convocado para comparecer à Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal.

O entendimento da Mesa é no sentido de que no art. 418 invocado por S. Ex^ª. há duas convocações diferentes. Primeira, aquela que o Senador faz para que o Ministro compareça ao plenário da Casa. Qualquer um dos Srs. Senadores pode fazer quando assim bem entender esse requerimento que é sujeito à votação do Plenário, nos termos do Regimento Interno. Segundo, a convocação da Comissão para que o Ministro compareça perante ela.

A Presidência considera que seria de algum modo uma subversão da matéria se nós convocássemos um Ministro, não para comparecer a este Plenário, mas a uma comissão que pode estar inteiramente desinteressada de ouvi-lo, pode achar que não tem nenhuma matéria, que não tem nenhuma sensibilidade para a audiência do Ministro.

O Senador pode convocar o Ministro para que ele compareça ao plenário, do mesmo modo que a comissão convoca ou solicita a convocação do Ministro, a fim de que perante ela deponha ou preste qualquer esclarecimento.

Em síntese este é o entendimento que a Mesa dá ao artigo 418 do Regimento Interno, invocado pelo nobre Senador Itamar Franco, o qual me parece bastante explícito e que tem o seguinte texto:

"Art. 418

I - quando convocado, - o Ministro - nos termos do art. 38, *caput*, da Constituição, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado;"

Quer dizer, pode ser feita a convocação pelo Senador para o plenário e pela Comissão para o comparecimento perante a Comissão. Este é o entendimento que a Mesa dá ao art. 418, do Regimento Interno.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem, sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A interpretação dada ao art. 418 não corresponde ao texto regimental. O texto regimental é o seguinte:

"Art. 418. O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado, ou suas Comissões:

I - quando convocado, nos termos do art. 38, *caput*, da Constituição, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovada pela maioria da composição do Senado;"

Sr. Presidente, o que fiz eu? Fiz um requerimento à Mesa Diretora baseado no art. 418, pedindo o comparecimento do Sr. Ministro das Relações Exteriores na Comissão de Relações Exteriores. É o contrário do que pensa a Mesa, quando invoca o art. 164. A subversão seria o contrário. Estou pedindo ao Plenário do Senado Federal que autorize a ida do Ministro. Veja V. Ex^a. que o art. 164 determina que uma Comissão ao tentar convocar o Ministro de Estado terá que pedir aprovação do Plenário do Senado. É a inversão, Sr. Presidente, V. Ex^a. me permita, respeitosamente, dizer que o entendimento da Mesa não está de acordo com o Regimento. O Regimento é claro no seu art. 418, como é também cristalino no seu art. 164. Estou pedindo - baseado no Regimento - a convocação do Sr. Ministro a uma Comissão, mas apoiado pelo Plenário do Senado. Estou querendo diminuir o percurso, Sr. Presidente, de ter que ir à Comissão se ela aprovar ou não e se aprovar e ter que voltar ao Plenário do Senado, para tentar a convocação do Sr. Ministro de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Infelizmente às vezes o caminho mais longo é o mais curto. De forma que, realmente, nos termos do art. 164 parece-me que a matéria é bastante clara quando diz:

"Art. 164. Para elucidação de qualquer matéria sujeita ao seu estudo, poderão as Comissões:

I - propor ao Senado:

A convocação de Ministros de Estado, nos termos do disposto nos arts. 418 e seguintes;"

De forma que, para o comparecimento à Comissão depende de uma solicitação, de uma deliberação da Comissão e não de alguns Srs. Senadores.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Respeitosamente recorro da decisão de V. Ex^a. para o Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a. será atendido oportunamente e nós submeteremos a matéria ao Plenário, ou V. Ex^a. deseja que seja agora?

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, respeitosamente, recorro da decisão de V. Ex^a. para o Plenário.

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há dois problemas girando em torno deste assunto. Primeiro, é que sobre a decisão de uma questão de ordem não deve haver discussão. É uma decisão que V. Ex^a. tomou, portanto não compete ao Senado discuti-la.

Agora, é de tal modo clara a decisão da Mesa que ela não comporta nenhuma dúvida. O que me pareceu estranho é o recurso para o Plenário da decisão de V. Ex^a. E certamente esse recurso não existe. O que poderia haver, até por liberalidade da Mesa é o recurso para a Comissão de Constituição e Justiça; para o Plenário jamais! Porque se fosse um caso omissivo no Regimento era possível sobre ele o Plenário se manifestar. Mas, data *vénia*, se recurso a Mesa aceitar só poderá encaminhá-lo à Comissão de Constituição e Justiça da Casa. Salvo melhor entendimento nobre recorrente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Diria a V. Ex^a. que não tenho nenhum propósito de evitar a audiência do Plenário e solicitada ao Senador Itamar Franco que ele obtivesse o apoio de um Líder, porque o Regimento, nesta matéria. Me parece claro.

Diz o art. 446:

"A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder."

De forma eu, apenas por um respeito ao Regimento, e V. Ex^a. terá a maior facilidade de fazê-lo, esse recurso deve ser encaminhado por alguns dos Srs. Líderes.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Veja V. Ex^a. que o Senador Murilo Badaró dizia que eu não posso recorrer ao Plenário. Evidentemente que eu posso. O Regimento me assegura esse direito.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Apenas estou esclarecendo a V. Ex^a. dizendo que V. Ex^a. pode recorrer, uma vez apoiado pelo Líder.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Estando o Líder presente aqui, solicito o apoio do nobre Líder Paulo Brossard, o qual acaba de me conceder esse apoio.

Então o Sr. Presidente, apoiado no Líder, requeiro para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Vou submeter, portanto, ao Plenário a questão de ordem ou o recurso apresentado pelo Senador Itamar Franco.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Sr. Presidente, V. Ex^a. contempla a hipótese de discutir a questão?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - É evidente que sempre qualquer questão de ordem está sujeita a debate.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Porque eu gostaria de chamar a atenção dos colegas, inclusive dos Líderes da Oposição, a respeito dessa colocação. Há duas interpretações conflitantes: a do nobre Senador Itamar Franco, na disposição de que fazendo um requerimento, S. Ex^a. pode, individualmente, como Senador, requerer a convocação de qualquer Ministro para uma comissão. Parece que é claramente essa posição. A outra, que foi a decisão dada pela Mesa, de que, de acordo com o artigo 164, há duas figuras de convocação: a figura de convocação para o Senado, vale dizer, para o Plenário, e a figura de convocação para a Comissão.

Ora, daí se conclui, e ainda recentemente o Líder do Partido Popular, o Senador Gilvan Rocha, assim o fez, na Comissão de Saúde, onde apresentou uma proposta de convocação do Ministro da Saúde. Aprovada a proposta pela maioria da Comissão de Saúde, ela veio a Plenário e em Plenário votamos como exige o Regimento Interno, em votação nominal para a convocação do Ministro de Estado.

Então, a recentíssima postura e o recentíssimo comportamento do Senador Gilvan Rocha mostram claramente que a decisão dada pela Mesa está correta, é uma compreensão por consenso. Mas, se nós formos agora, submeter a Plenário essas decisões, vamos ter que modificar o Regimento a cada variação das inclinações momentâneas da maioria do Senado e, conseqüentemente, do seu Plenário.

Eu não gostaria de insistir, Sr. Presidente, mas a decisão é muito clara. E V. Ex^a., a exemplo de outros Presidentes, inclusive de comissões, poderia dizer que a decisão de V. Ex^a. é irrecorrível

porque é uma decisão de questão de ordem. Se a cada questão de ordem se recorrer ao Plenário, vamos ter problemas exatamente deste natureza. Por isso, pedi a palavra para discutir a matéria, achando que nós não podemos inovar, não é permitido inovar. Até porque, vejamos se eu argumento ou não por absurdo: um Senador participa de uma Comissão de 17 membros, a Comissão de Finanças, por exemplo: em vez de se tratar a matéria na sua própria comissão o Senador vem ao Plenário e faz um requerimento no estilo do que deseja o Senador Itamar Franco para convidar um Ministro de Estado para comparecer à Comissão de Finanças. A Comissão de Finanças não foi ouvida, não opinou, não disse se queria ou não, se interessava ou não, do ângulo da Comissão, ouvir o Ministro, e uma decisão de Plenário remete à Comissão o Ministro convocado. A decisão de Plenário pode convocar o Ministro para cá, sem dúvida nenhuma, e aí cada requerimento individual é um requerimento. É o entendimento da Liderança da Maioria.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Para contraditar a questão de ordem. Sem revisão do orador.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para dizer primeiro que toda questão de ordem decidida pelo Presidente cabe recurso par o Plenário. É o Regimento que nos faculta isso. Apenas o nobre Líder da Maioria diz que não caberia recurso. Cabe. A não ser que S. Ex^a. queira, aí sim, subverter a ordem não permitindo que se use regimentalmente aquilo que lhe permite o artigo 446.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, a interpretação do Líder da Maioria é diferente da minha. Então, cabe a decisão pelo Plenário do Senado. S. Ex^a. interpreta de uma maneira e eu acho que interpreto corretamente o Regimento - opinião minha, que é diferente S. Ex^a., que tenho que respeitar. Mas eu creio que o art. 418, Sr. Presidente, e eu chamo a atenção de V. Ex^a., com o maior respeito, é claro.

Veja, Sr. Presidente; digamos que eu não fosse membro da Comissão de Relações Exteriores, como á que iria convocar esse Ministro a comparecer a essa Comissão se eu não pertença a ela? Dir-se-á que poderia estar presente e convocar o Ministro, mas nem sempre posso estar presente na Comissão de Relações Exteriores se estou em outras Comissões. Então, o que se entende neste Plenário? Entende-se que o Plenário é soberano. O que faz o Plenário do Senado, o que é o Plenário do Senado? Ele ordena às Comissões Permanentes e seu trabalho. E o trabalho das Comissões Permanentes, Sr. Presidente, vem ao Plenário do Senado. Veja que nós temos condições diferentes, por exemplo, da Câmara dos Deputados. Aqui no Senado Federal, mesmo a Comissão de Constituição e Justiça, por exemplo, considerando um projeto inconstitucional e injurídico, ele vem a Plenário. Já na Câmara dos Deputados, não, ele morre nas Comissões. Então, veja V. Ex^a a importância que se dá ao Plenário do Senado. Já dentro desta importância, por que é que eu tenho que ir à Comissão e a Comissão vir a Plenário do Senado? Por que é que eu não posso? Eu posso. E o Regimento foi sábio neste aspecto, já recorreu diretamente ao Plenário a aprovação da Convocação desse Ministro.

No caso presente, eu faço parte da Comissão de Relações Exteriores. Mas digamos que não o fizesse. Eu teria que utilizar o artigo regimental. Se o artigo, Sr. Presidente, está errado, vamos mudár o Regimento. Mas, o que nós não podemos fazer, neste instante, é subverter a ordem. Primeiro, dizer que eu não posso recorrer de uma decisão V. Ex^a. sabiamente mandou que

se recorresse ao Plenário, V. Ex^a. respeita o Regimento, é um regimentalista também e me permitiu recorrer. Segundo, Sr. Presidente, o Regimento, neste aspecto, é claro, e cristalino.

Diz o artigo 418:

“Art. 418. O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado ou suas Comissões:

I - quando convocado, nos termos do art. 38, *caput*, da Constituição, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado;”

Creio, Sr. Presidente, que não cabe outra interpretação ao Regimento da Casa.

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, nos termos do § 1º do art. 449, requeiro a V. Ex^a. a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - o artigo 449 do Regimento, que parecer claro a respeito da matéria, diz:

“Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.”

O que realmente me impressiona, no caso, é o argumento levantado pelo Senador Jarbas Passarinho de que se nós, a cada argumento, a cada sessão, a cada momento em que surgir dúvida houver uma questão de ordem e tivermos que submeter a sua interpretação ao Plenário, nós acabaremos tendo as decisões mais dispares, ao sabor das maiorias ocasionais que haja no momento.

Será preferível, uma vez que há uma divergência entre o entendimento que a Mesa dá ao art. 418 e aquele que tem o Senador Itamar Franco, que nós submetermos o assunto à Comissão de Constituição e Justiça, que a Comissão discuta, vote a matéria e sobre ela delibere, e nós tenhamos, assim, daqui por diante uma jurisprudência firmada para todos os casos que ocorrem em torno desse art. do Regimento.

Nestas condições, a Mesa vai submeter o assunto à Comissão de Constituição e Justiça, de acordo com a solicitação do Senador Murilo Badaró.

PARECER N.º 616, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a decisão da Mesa em questão de ordem, levantada pelo Senhor Senador Itamar Franco a propósito do indeferimento, pelo Senhor Presidente do Senado Federal, do Requerimento n.º 228, de 1980, que solicita o comparecimento,

perante a Comissão de Relações Exteriores, do Ministro do Estado das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos relacionados com a viagem aos países africanos.

Relator: Senador Murilo Badaró

A presente audiência desta Comissão resulta de requerimento verbal do Relator deste Parecer, quando do recurso interposto pelo ilustre Senador Itamar Franco, da decisão da questão de ordem por ele levantada a propósito do indeferimento, pelo Senhor Presidente do Senado Federal, do Requerimento n.º 228, de 1980.

2. O Requerimento n.º 228, de 1980, de autoria do ilustre Senador Itamar Franco, tem o seguinte teor: "na conformidade do que faculta o artigo 38 da Constituição Federal, combinado com os artigos 238, Item III e 418, item I, do Regimento Interno, requeiro o comparecimento perante a Comissão de Relações Exteriores desta Casa do Senhor Ministros de Estado das Relações Exteriores a fim de que preste esclarecimentos sobre a viagem empreendida pelos países africanos no curso do corrente mês de junho".

Na Justificação, aduziram-se, dentre outras, as seguintes considerações: "face à importância que reconhecemos ao assunto, não seria admissível que nos contentássemos em saber dos entendimentos mantidos no curso da viagem em questão apenas pelo noticiário jornalístico. Por força da organização institucional consagrada na Constituição e em virtude do mandato que recebemos do povo, temos o dever e a obrigação de nos inteirarmos dos atos de competência da União praticados em seu nome pelo Poder Executivo".

3. Os dispositivos constitucionais e regimentais indicados para fundamentar o Requerimento são os seguintes:

1) Art. 38 da Constituição: "Os Ministros de Estado serão obrigados a comparecer perante a Câmara dos Deputados, o Senado Federal ou qualquer de suas Comissões, quando uma ou outra Câmara, por deliberação da maioria, os convocar para prestarem, pessoalmente, informações acerca de assunto previamente determinado".

2) Art. 238, item II do Regimento Interno: "São escritos os requerimentos não referidos no artigo anterior e dependem apenas de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados: I...III - dependente do voto favorável da maioria da composição do Senado: de comparecimento de Ministro de Estado (Const., art. 38)".

3) Art. 418, item I, do Regimento Interno: "O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado ou suas Comissões: I - quando convocado, nos termos do art. 38, *Caput*, da Constituição, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado".

4. Conforme consta a fl. 4 do Processado, o Senhor Presidente do Senado Federal indeferiu o Requerimento por julgar que "as disposições do art. 418 devem ser entendidas em conformidade com aquelas estabelecidas no art. 164, do Regimento Interno, isto é, a iniciativa da convocação deve partir da própria Comissão, uma vez não ser admissível que assunto de sua economia interna seja resolvido sem o seu prévio conhecimento e assentimento".

Acrescentou Sua Excelência: "Sendo o Senhor Itamar Franco membro da Comissão de Relações Exteriores, deverá S. Ex^a. propor à Comissão a convocação pretendida e esta, uma vez concordando com a pretensão do nobre Senador, encaminhará à Mesa do Senado o respectivo Requerimento".

5. O art. 164 do Regimento Interno, citado pelo Presidente da Casa, reza em seu item I, alínea a: "Para elucidação de qualquer matéria sujeita ao seu estudo, poderão as Comissões: I - propor ao Senado: a convocação de Ministros de Estado nos termos do disposto nos art. 418 e seguintes...".

6. Na questão de ordem levantada na Sessão de 20-6-80, alega o ilustre Senador Itamar Franco que a Mesa, ao indeferir seu requerimento, baseou-se no art. 164 do Regimento Interno, e não no art. 418, por ele invocado.

Em resposta, o Senhor Presidente esclarece o entendimento da Mesa na matéria: para comparecimento ao Plenário, requerimento de Senador, dependente da aprovação da maioria da comissão da Casa; para comparecimento a Comissão, requerimento da Comissão, dependente de aprovação da maioria da composição da Casa.

7. O entendimento da Presidência da Casa nos parece perfeitamente correto. Não teria sentido o comparecimento de Ministros de Estado a Comissão, a requerimento de qualquer Senador - membro ou não da Comissão - por deliberação da maioria da composição da Casa, independentemente de requerimento da própria Comissão. Se isso pudesse ocorrer, o Plenário, a requerimento de Senador - ou mesmo de outra Comissão - poderia fazer comparecer Ministros de Estado a qualquer Comissão, sem que a Comissão em questão tivesse qualquer iniciativa, ou mesmo contra a vontade da maioria dos membros dela. O que não teria sentido. As Comissões, órgãos técnicos, estariam sujeitas, sem defesa, aos arbítrios de quaisquer maioria a elas estranhas.

8. Ante o exposto, concluímos que o entendimento da Mesa do Senado Federal no sentido de distinguir, no art. 418, item I, do Regimento Interno, duas hipóteses de requerimento de convocação de Ministro de Estado - uma, de requerimento de Senador, para comparecimento ao Plenário, outra, de requerimento de Comissão, para comparecimento à Comissão (ou a Plenário) - sempre mediante aprovação da maioria da composição da Casa, correspondente à letra e ao espírito da norma regimental.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1980. - Aloysio Chaves, Presidente - Murilo Badaró, Relator - Tancredo Neves, com restrições - Cunha Lima, vencido - Hugo Ramos, vencido - Raimundo Parente - Bernardinho Viana - Aderbal Jurema - Almir Pinto.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Item 5:

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 616, de 1980, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Hugo Ramos, pelo não provimento de recurso interposto pelo Senador Itamar Franco, de decisão da presidência sobre

questão de ordem levantada a propósito do indeferimento do Requerimento n.º 228, de 1980, de autoria daquele Senhor Senador, que solicita a convocação do Ministro de Estado das Relações Exteriores do Senado.

Em discussão o parecer, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Lamentavelmente, teremos que perder o nosso tempo e o do Senado Federal para reexaminar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Formulei, em junho, uma questão de ordem sobre a decisão da Presidência ao indeferir o Requerimento n.º 228/80 de minha autoria. Recorri para o Plenário, obtendo deferimento.

O Senador Murilo Badaró requereu audiência da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do § 1º do art. 449.

O Presidente citou o *caput* do art. 449, que diz:

"...é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça..."

Finalizando, o Presidente declarou que a Mesa iria submeter o assunto à Comissão de Constituição e Justiça, de acordo com a solicitação do Senador Murilo Badaró.

Diz o § 2º do mesmo artigo:

"Solicitada, pelo Presidente, audiência ou aprovado requerimento nesse sentido,..."

Ora, e aí chamo a atenção do Senado Federal, o requerimento do Senador Murilo Badaró não foi votado como manda o referido § 2º, conseqüentemente, não foi aprovado. Também o pedido de audiência da Comissão de Constituição e Justiça não é de autoria do Presidente, já que ele declarou que iria submeter o assunto à Comissão de Constituição e Justiça, conforme solicitação do Senador Murilo Badaró.

Pergunta-se: Regimentalmente, então, quem seria o autor?

E mais ainda, Sr. Presidente:

O artigo 449, em seu § 3º, diz o seguinte:

"§ 3º O parecer da Comissão, proferido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário".

Pois bem. A Comissão de Constituição e Justiça recebeu o processado em 1º de agosto, e só emitiu parecer em 21 de agosto.

48 horas = 2 dias = 20 dias?

Só aí, Sr. Presidente, entenderíamos que estaria invalidado o não-provimento do nosso recurso, porquanto a comissão de Constituição e Justiça teria apenas o prazo de 48 horas para dar a sua deliberação. Mas vamos ao mérito do requerimento.

Quanto ao mérito, cujo indeferimento provocou a minha questão de ordem, vale lembrar o Regimento Interno. Baseei o meu requerimento no seguinte dispositivo:

Art. 418. O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado ou suas Comissões:

I - quando convocado, nos termos do art. 38, *caput*, da Constituição, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado.

A objeção ao deferimento da minha solicitação teve como fundamento a normas regimental abaixo:

Art. 164. Para elucidação de qualquer matéria sujeita ao seu estudo, poderão as Comissões:

I - propor ao Senado

a) a convocação de Ministros de Estado, nos termos do disposto nos arts. 418 e seguintes;

É de se observar que o *caput* do art. 164 diz, textualmente, que "para elucidação de qualquer matéria sujeita ao seu estudo, poderão as Comissões..."

- e segue o Regimento.

Este não é, indiscutivelmente, o caso do meu requerimento, já que nele formulei um pedido para que se convocasse o Ministro para prestar esclarecimentos sobre a viagem empreendida pelos países africanos, matéria que não foi e nem está submetida à Comissão de Relações Exteriores para estudo.

Portanto, a fundamentação do Presidente, ao indeferir o requerimento, e os argumentos do Relator, apoiando a decisão do Presidente e citando, inclusive, o referido art. 164, são **INSUBSISTENTES**.

Basearam-se, os dois, em dispositivo regimental que não dizia respeito à matéria sob exame.

São portanto Sr. Presidente, algumas considerações que demonstram os inúmeros equívocos por ocasião do indeferimento do meu pedido de convocação de um Ministro, como também na solução da questão de ordem formulada em consequência da negativa do meu pedido.

Sr. Presidente, creio que deveríamos respeitar o Regimento Interno, e, face à argumentação que dou, não só quanto ao mérito como também à decisão da Comissão de Constituição e Justiça, sou, pelo provimento do meu recurso.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir mais a matéria, dou como encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o parecer, fica, daqui por diante, firmada jurisprudência para todos os casos que ocorrerem sobre a interpretação do art. 418 de Regimento Interno.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER N.º 616, DE 1980

da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre a decisão da Mesa em questão de ordem, levantada pelo Senhor Senador Itamar Franco, a propósito de indeferimento, pelo Senhor Presidente de Senado Federal, do Requerimento n.º 228, de 1980, que solicita o comparecimento, perante a Comissão de Relações Exteriores, do Ministro de Estado das

Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos relacionados com a viagem aos países africanos.

Relator: Senador Murilo Badaró.

A presente audiência desta Comissão resulta de requerimento verbal do Relator deste Parecer, quando do recurso interposto pelo ilustre Senador Itamar Franco, da decisão da questão de ordem por ele levantada a propósito do indeferimento, pelo Senhor Presidente do Senado Federal, do Requerimento n.º 228, de 1980.

2º O Requerimento n.º 228, de 1980, de autoria do Ilustre Senador Itamar Franco, tem o seguinte teor: "na conformidade do que faculta o artigo 38 da Constituição Federal, combinado com os artigos 238, item III, e 418, item I, do Regimento Interno, requero o comparecimento, perante a Comissão de Relações Exteriores desta Casa, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores a fim de que preste esclarecimentos sobre a viagem empreendida pelos países africanos no curso do corrente mês de junho".

Na Justificação, aduziram-se, dentre outras, as seguintes considerações: "face à importância que reconhecemos ao assunto, não seria admissível que nos contentássemos em saber dos entendimentos mantidos no curso da viagem em questão apenas pelo noticiário jornalístico. Por força da organização institucional consagrada na Constituição e em virtude do mandato que recebemos do povo, temos o dever e a obrigação de nos inteirarmos dos atos de competência da União praticados em seu nome pelo Poder Executivo".

3º Os dispositivos constitucional e regimentais indicados para fundamentar o Requerimento são os seguintes:

1) Art. 38 da Constituição: "Os Ministros de Estado serão obrigados a comparecer perante a Câmara dos Deputados, e Senado Federal ou qualquer de suas Comissões, quando uma outra Câmara, por deliberação da maioria, os convocar para prestarem, pessoalmente, informações acerca de assunto previamente determinados."

2) Art. 238, item II, do Regimento Interno: "São escritos os requerimentos não referidos no artigo anterior e dependem apenas de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados: I...III - dependente do voto favorável da maioria da composição do Senado: de comparecimento de Ministro de Estado (Const., art. 38)."

3) Art. 418, item I, do Regimento Interno: "O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado ou suas Comissões: I - quanto convocado, nos termos do art. 38, *caput*, da Constituição, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado."

4. Conforme consta o fls. 4 do Processado o Senhor Presidente do Senado Federal indeferiu o Requerimento por julgar que "as disposições do art. 418 devem ser entendidas em conformidade com aquelas estabelecidas no art. 154 do Regimento Interno isto é a iniciativa da convocação deve partir da própria Comissão, uma vez não ser admissível que assunto de sua economia interna seja resolvido sem o seu prévio conhecimento e assentimento".

Acrescentou Sua Excelência: "sendo o Senhor Senador Itamar Franco membro da Comissão de Relações Exteriores, deverá S. Ex^a. propor à Comissão a convocação pretendida e esta, uma vez concordando com a pretensão do nobre Senador, encaminhará à Mesa do Senado o respectivo Requerimento".

5. O art. 164 do Regimento Interno, citado pelo Presidente da Casa, reza em seu item I,

alínea a: "Pura elucidação de qualquer matéria sujeita ao seu estudo, poderão as Comissões:

I - propor ao Senado: a convocação de Ministros de Estado nos termos do disposto nos art. 418 e seguintes..."

6. Na questão de ordem levantada na Sessão de 20-6-80, alega o ilustre Senador Itamar Franco que a Mesa, ao indeferir seu requerimento, baseou-se no art. 164 do Regimento Interno, e não no art. 418, por ele invocado.

Em resposta, o Senador Presidente esclarece o entendimento da Mesa na matéria: para comparecimento ao Plenário, requerimento de Senador, dependente da aprovação da maioria da Composição da Casa; para comparecimento a Comissão, requerimento da Comissão, dependente de aprovação da maioria da composição da Casa.

7. O entendimento da Presidência da Casa nos parece perfeitamente correto. Não teria sentido o comparecimento de Ministro de Estado a Comissão, a requerimento de qualquer Senador - Membro ou não da Comissão - por deliberação da maioria da composição da Casa, independentemente de requerimento da própria Comissão. Se isso pudesse ocorrer, o Plenário, a requerimento de Senador - ou mesmo de outra Comissão - poderia fazer comparecer Ministros de Estado a qualquer Comissão, sem que a Comissão em questão tivesse qualquer iniciativa, ou mesmo contra a vontade da maioria dos membros dela. O que não teria sentido. As comissões órgãos técnicos, estariam sujeitas, sem defesa, aos arbítrios de quaisquer maiorias a elas estranhas.

8. Ante o exposto, concluímos que o entendimento da Mesa do Senado Federal no sentido de distinguir, no art. 418 item I, do Regimento Interno, duas hipóteses de requerimento de convocação de Ministro de Estado - uma, de requerimento de Senador, para comparecimento ao Plenário, outra, de requerimento de Comissão, para comparecimento à Comissão (ou a Plenário) - sempre mediante a aprovação da maioria da composição da Casa, corresponde a letra e ao espírito da norma regimental.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1980 - Aloysio Chaves, Presidente - Murilo Badaró, Relator - Tancredo Neves, com restrições - Cunha Lima, vencido - Hugo Ramos, vencido - Raimundo Parente - Bernardino Viana - Aderbal Jurema - Almir Pinto.

***Final do Documento.

Número : 555

Ementa :

O autor, em questão de ordem, indaga à Mesa se foi fixada a jurisprudência sobre a necessidade dos projetos de empréstimos dos Estados serem instruídos com plano de aplicação dos recursos. Questiona, também, se a decisão dada pela Presidência em caso anterior não se aplica a esta decisão do projeto em apreciação. O Presidente explica que, no caso anterior tratava-se de empréstimo externo e à decisão houve aquiescência do Plenário, o que não ocorre no caso presente que trata de empréstimo interno.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

· PRS nº 39, de.1980

Publicações :

18/06/1980

DCN II, páginas 2736 e 2737

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Alexandre Costa
Gabriel Hermes

Assuntos Relacionados :

SENADO, ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS / estabelecidas no art. 52, incisos VI a IX, da Constituição

Detalhamento dos assuntos :

Autorização para operações financeiras dos Estados - documentação exigida - plano de aplicação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00555

O Sr. Alexandre Costa (MA) - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Sr. Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA (MA) - Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Mesa já fixou jurisprudência quanto a projeto de empréstimo não acompanhados do plano de aplicação. Fê-la ao Senador Alberto Silva, quando protestava contra o empréstimo ao Piauí, seu Estado, não contra o empréstimo, mas quanto à inexistência junto ao projeto, do plano de aplicação dos recursos que pleiteava o Piauí, em dólares.

Ora, se a Mesa fixou essa jurisprudência, mandando retirar da Ordem do Dia o referido projeto, até que fosse cumprida essa exigência, que é contida numa resolução da própria Casa, no § 3º do art. 4º da Resolução nº 62/75, por que não fazê-lo agora? É para não usar dos pesos e duas medidas, para que os demais projetos que aqui cheguem sejam devolvidos ou sejam retidos até que seja cumprida a exigência legal.

Não teria cabimento; seria um acinte ao Poder Legislativo mandarem-se para cá pedidos de empréstimo que não têm plano de aplicação. Se isto cabe somente ao Banco Central ou à SEPLAN, porque então ficar por lá? Só para o Senado aprovar aquilo que não conhece, em

épocas difíceis como atravessa o Brasil, incentivando esse festival de dólares, em um País carente de cruzeiros que Estados e Municípios vêm pedindo e o Senado Federal a conceder, sem saber qual a aplicação que vão ter esses recursos, prejudiciais ao desenvolvimento desta Nação, numa época em que ele atinge a 100% da sua inflação.

A minha questão de ordem é para saber se, quando a Mesa mandou retirar da Ordem do Dia o projeto de empréstimo do Piauí, para que fosse cumprida essa exigência, foi apenas para satisfazer ao Senador Alberto Silva ou foi fixando uma jurisprudência para todos aqueles que aqui vêm?

É a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Vou responder à questão de ordem, levantada pelo nobre Senador.

No caso a que V. Ex^a se refere, tratava-se de empréstimo externo e foi, realmente, tomada essa deliberação pelo Plenário, pois tratava-se de empréstimo externo. No caso presente, estamos tratando...

O Sr. Alexandre Costa (MA) - Mas a Mesa não falou em empréstimo externo; falou em empréstimo de qualquer natureza. A Mesa não fixou jurisprudência em empréstimo externo; ela falou em empréstimo de qualquer natureza. Agora, pergunto: por que sonegar um plano de aplicação? Por que sonegar ao Senado Federal, que é quem concede? Então, peço a V. Ex^a que, a exemplo do que foi feito anteriormente, se faça com os demais que chegam aqui ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Em se tratando de empréstimo externo, a Mesa deverá tomar essa deliberação. No caso presente, não, por se tratar de empréstimo interno, a não ser que venha requerimento e também dê à Mesa a mesma orientação com relação aos empréstimos internos. É o que posso informar, nesta altura, a V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 980

Ementa :

A Mesa resolve sustar andamento da matéria, apoiada em entendimento entre as Lideranças e os senadores. Enquanto aguardam, prossegue-se a sessão, já que existem matérias constantes da Ordem do Dia. O autor reclama que acordo de Lideranças não pode prevalecer sobre as normas regimentais. Outro Senador, em questão de ordem, invocando o artigo 381, II, § 2º, do Regimento Interno, indaga sobre a possibilidade de a palavra ser dada a um orador inscrito, o que permitiria às Comissões tempo para emitir parecer sem violentar o Regimento Interno. O Presidente responde que esse é o entendimento da Mesa, e passa a palavra para o próximo orador inscrito.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Publicações :

24/06/1980

DCN II, páginas 2992 e 2993

Atuação Parlamentar:

Autor :	Jarbas Passarinho
Presidente :	Gabriel Hermes
Senador envolvido :	Alexandre Costa

Assuntos Relacionados :

PARECERES / prazo para emissão de, oral, em Plenário

PARECERES / orais em plenário (normas) / oral, sobre matéria em regime de urgência

Detalhamento dos assuntos :

Urgência. Conessão da palavra aradores a fim de aguardar paracer de comissão.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00980

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Srs. Senadores, havendo entendimento entre as Lideranças e os Srs. Senadores, a Mesa resolve sustar o andamento desta matéria.

Como existem matérias constantes da Ordem do Dia de hoje, daremos prosseguimento à sessão, enquanto aguardamos.

A Presidência passará as matérias subseqüentes, se não houver objeção do Plenário.

O Sr. Alexandre Costa (PDS - MA) - Sr. Presidente, baseado em que artigo do Regimento Interno V. Exª toma essa decisão?

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador, estou atuando em face do acordo entre as Lideranças, que nos fizeram essa solicitação.

O Sr. Alexandre Costa (PDS - MA) - Mas nenhum acordo de Liderança pode passar por cima do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Já darei a resposta a V. Exª.

REINÍCIO

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Tem a palavra o nobre Líder Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, nesta sessão entra a matéria que está indicada no item I da Ordem do Dia, em decorrência de um pedido de requerimento de urgência, baseado no art. 371, alínea "c".

Ora, no momento, como V. Ex^a sabe e a Casa foi informada, iniciariamos a discussão da matéria com o parecer oral dado pelas Comissões ou Comissão competente. Este parecer não estava pronto, pelas razões que o ilustre Líder do PMDB expôs, ainda há pouco, à Casa. No momento, porém, baseei-me no art. 381, que diz:

"Os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados:

.....
.....

II - no prazo compreendido entre a concessão da urgência e o dia anterior ao da sessão em cuja Ordem do Dia deva a matéria figurar, quando se tratar de caso previsto no art. 371, c"

É o caso.

§ 2º Se as Comissões manifestarem o desejo de acompanhar, em Plenário, o estudo das outras matérias, a sessão será suspensa, a não ser que haja oradores inscritos para depois da Ordem do Dia, aos quais será facultado o uso da palavra".

Nesse sentido, consulto V. Ex^a se poderia ser dada a palavra a um orador inscrito; em seguida, as Comissões já estariam prontas para emitir o seu parecer, sem violentar o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador, é este o entendimento da Mesa: Nestas condições, como há oradores inscritos e ainda há matéria a ser discutida, a sessão prossegue.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

***Final do Documento.

Número : 981

Ementa :

O Senador havia requerido a inclusão de dois Projetos de Lei do Senado na Ordem do Dia em datas diferentes, mas nenhum dos dois foi de fato incluído. Invoca o artigo 195, I, II, "e", do Regimento Interno, a que ambos os pedidos obedecem. A Presidência responde que o senador será atendido na forma do Regimento Interno, se os projetos se enquadrarem no que este prevê.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

PLS nº 145, de 1979; e PLS nº 138, de 1979

Publicações :

25/06/1980

DCN II, páginas 3034 e 3035

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Itamar Franco
Luiz Viana

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria / que não tenha recebido parecer no prazo regimental

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00981

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No dia 28 de abril - veja V. Exª a data - encaminhei a V. Exª o seguinte requerimento:

"Nos termos do art. 195, item II, letra e, n.º 1, e seu § 2º, combinado com o artigo 368, §§ 1º e 2º do Regimento Interno, requeiro seja incluída na ordem do dia o PLS n.º 138/79, da minha autoria, que revogada a Lei n.º 6.593, de 21 de novembro de 1978, que autoriza a alienação das ações de Federal de Seguros S.A., e dá outras providências."

Esse requerimento, Sr. Presidente, foi feito no dia 28 de abril. No dia 10 de junho, fiz o seguinte requerimento:

"Nos termos do art. 195, item III, letra e, do Regimento Interno, requeiro seja incluída na Ordem do Dia o PLS n.º 145/79, de minha autoria, que dispõe sobre a localização no Território Nacional de usina que opera com reator nuclear e dá outras providências."

Veja, Sr. Presidente, recordando respeitosamente a Mesa, o que diz o art. 195:

"Art. 195. A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das Comissões a que houver distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:"

(Pausa).

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a terminou a questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Eu estava esperando a atenção de V. Ex^a para continuar a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não. Eu estou muito atento a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Muito Obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu apenas estava vindo no Regimento Interno que é inteiramente pertinente a sua questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Continuo, Sr. Presidente, lembrando então a V. Ex^a o art. 195, que diz no item I o seguinte:

"I - por deliberação do plenário ..."

E no item II:

"II - por ato do Presidente, quando se tratar."

Veja V. Ex^a a letra e:

"e) de proposição da legislatura em curso se:

1) passados 6 (seis) meses do início da tramitação no Senado, ainda não houver figurado em Ordem do Dia;"

Ou mais ainda:

"2) transcorridos mais de 90 (noventa) dias da distribuição, a primeira Comissão que sobre a matéria deva emitir parecer ainda não o houver feito;"

Todos dois projetos, Sr. Presidente, obedecem rigorosamente a minha questão de ordem. Eu estranho que a Mesa Diretora não tenha colocado esses projetos na Ordem do Dia, razão pela qual encaminho a V. Ex^a minha reclamação, este instante.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - A Presidência tratará de se informar sobre o andamento dos projetos e V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento Interno.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, eu vou, mais uma vez, acatar a decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Mas não há outra decisão.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - V. Ex^a sabe que, regimentalmente, teria que responder à questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não há nenhuma medida protelatória. Os projetos de V. Ex^a serão incluídos na Ordem do Dia de amanhã ou de depois de amanhã. Hoje não poderão ser.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Nem eu estou pretendendo que seja hoje, Ex^a, estou pretendendo que sejam incluídos e estou esperando uma resposta de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a sabe que ambos os projetos estão nas comissões, um tem como Relator o nobre Senador Aderbal Jurema e o outro, o Senador Affonso Camargo. Mas, naturalmente, se eles se enquadrarem, e acredito, conforme V. Ex^a está firmando, nos números 1 ou 2 da letra "e" do item II do art. 195, será feita a inclusão deles na Ordem do Dia. É o que V. Ex^a deseja, suponho.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - É o que desejo, Sr. Presidente, e o que o Regimento permite.

***Final do Documento.

Número : 556

Ementa :

O autor, em questão de ordem, questiona se o Senador Jarbas Passarinho teria prioridade para falar como líder, mesmo tendo ele, Senador Orestes Quércia, solicitado a palavra como líder antes. O Presidente responde que o Líder do Partido tem preferência sobre o Vice-Líder, e Jarbas Passarinho, como Líder, teria prioridade sobre ele, Orestes Quércia.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

27/06/1980

DCN II, páginas 3121 e 3122

Atuação Parlamentar:

Autor :	Orestes Quercia
Presidente :	Gabriel Hermes
	Luiz Viana
Senador envolvido :	Jarbas Passarinho
	Passos Porto

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / em qualquer fase da sessão se líder

Detalhamento dos assuntos :

Uso da palavra - ordem da palavra (concessão) - pelo líder - pelo vice-líder

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00556

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS-PA) - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O Sr. Presidente (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, como Líder.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB-SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Orestes Quércia.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB-SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Desejo apenas um esclarecimento, o que parece importante para estabelecer critérios, evidentemente.

Eu havia solicitado a palavra pela Liderança anteriormente ao Senador Jarbas Passarinho. Não oponho nenhuma restrição a que S. Ex^a use dela antes de mim.

Gostaria de saber se, mesmo tendo solicitado a palavra após o meu pedido, S. Ex^a, como Líder, tem prioridade, pois, eu, como um dos Vice-Líderes, falaria na ausência do meu Líder.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS-PA) - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS-PA. Para contraditar questão de ordem.) - Sr. Presidente, longe de mim querer prejudicar quem quer que seja. O Senador Orestes Quércia levanta esta questão, para mim muito desagradável.

Eu cheguei à Casa e dirigi-me à Presidência. Prevendo que o Senador Marcos Freire estava ultimando o seu discurso e iria falar o Senador Aderbal Jurema por curto tempo, nós teríamos ainda 15 a 20 minutos antes do começo normal da Ordem do Dia. Solicitei, então, que me fosse dada a palavra como Líder. O Senador Orestes Quércia dispõe de informações que eu não tenho: afirmou ele que fez a colocação da solicitação antes de mim. Eu não falo, Sr. Presidente, na frente dele se ele tiver pedido na minha frente. Eu não quero ter, absolutamente, privilégios.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - A Mesa entende que o Líder de Partido tem preferência sobre o Vice-Líder. Se o Líder do MDB tivesse pedido a palavra antes do Senador Jarbas Passarinho, eu não teria dúvida. Porém, o Senador Jarbas Passarinho, eu não teria dúvida. Porém, o Senador Jarbas Passarinho é Líder e V. Exª é Vice-Líder.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB-SP) - Modesto Vice-Líder ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Modesto não, brilhante Vice-Líder.

Também devo dizer a V. Exª que não lhe dei uma satisfação, que daria, porque vi V. Exª conversando com o Senador Jarbas Passarinho, que se levantou, e eu pensei até que V. Exª, que me havia dito que conversaria com o Senador Passarinho, tivesse acordado esse assunto.

De forma que eu dou a palavra ao Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vencido este embaraço inicial bastante desagradável, em que, evidentemente, não me passaria pela cabeça sequer tentar prejudicar o senador Orestes Quércia, no que ele tivesse apresentado o seu pedido, afirmo que estava exercendo, não sabia que o Senador Orestes Quércia se havia dirigido à Mesa no mesmo sentido.

O Sr. Passos Pôrto (PDS-SE) - Permite V. Exª um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS-PA) - Pois não.

O Sr. Passos Pôrto (PDS-SE) - O Senador Orestes Quércia solicitou a palavra como Líder, e quealaria quando fosse possível. Não era possível naquele momento, pois estávamos no Expediente destinado a homenagear o Embaixador Álvaro Lins. V. Exª está agora aproveitando o restante do Expediente, e falará como Líder. Era a explicação que eu queria dar.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS-PA) - Agradeço a V. Exª.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB-SP) - Só um aparte rápido. V. Exª está falando porque é possível ...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS-PA) - Eu vou me esforçar para rir. Se é ironia, eu vou me esforçar para rir. Apenas acabei de declarar ao Presidente que não iria nunca postular, na qualidade de Líder, sabendo que V. Exª tivesse se inscrito antes de mim. Eu fiz e ninguém me disse que V. Exª havia se apresentado à Mesa solicitando a palavra. Foi apenas uma explicação.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB-SP) - Apenas um rápido aparte. Não quero prejudicar o discurso de V. Exª, ao contrário. Eu disse muito claro que não tinha nenhuma dúvida em que V.

Exª falasse em primeiro lugar. Apenas queria um esclarecimento da Mesa.

Eu confesso - a Mesa não esclareceu - eu pedi a palavra antes de V. Exª porque quando eu pedi foi exatamente no início da sessão, e não havia ninguém aqui. Mas não quero que V. Exª sorria, nem que chore. Quero que use o tempo disponível a V. Exª, pelo seu direito.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS-PA) - Quanto aos meus sentimentos pessoais, eles ficam comigo e agradeço a V. Exª que não queira que eu ria nem chore.

***Final do Documento.

Número : 557

Ementa :

O Presidente anuncia a retirada do projeto da Ordem do Dia, pois, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, este deveria ser apreciado preliminarmente sob o aspecto constitucional, uma vez concluindo a Comissão por emenda saneadora do vício e não de mérito, como consta da Ordem do Dia. O autor do projeto, usando da palavra pela ordem, afirma que o projeto já fora rejeitado em sessão anterior e que ele havia requerido verificação de votação, que somente não se concluiu por falta de "quorum". Pede ao Presidente que submeta a matéria à votação. O Presidente, após o debate, atendendo à argumentação de outro Senador, concorda em submeter o projeto para apreciação preliminar da constitucionalidade e, se aprovado, deliberará sobre o mérito.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS nº 271, de 1975

Publicações :

27/06/1980

DCN II, páginas 3140 e 3141

Atuação Parlamentar:

Autor :	Itamar Franco
Presidente :	Luiz Viana
Senador envolvido :	Franco Montoro

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO

EMENDAS / saneadora de vício de inconstitucionalidade

Detalhamento dos assuntos :

Ordem do Dia - retirada da matéria para sanar falha de instrução. Apreciação preliminar da constitucionalidade (Obs. não mais prevista no Regimento).

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00557

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência comunica ao Plenário que, usando das atribuições que lhe confere o art.52, item 6, do Regimento Interno, determina seja retirado da Ordem do Dia da presente sessão o Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1975, de autoria do Senador Itamar Franco, constante do item 1 da pauta, a fim de sanar falha na sua instrução, constatada nesta oportunidade.

A falha, ora verificada, decorreu da análise, procedida pela Secretaria-Geral da Mesa, dá conclusão do parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça quando da inclusão do projeto em Ordem do Dia.

Em verdade, com os Srs. Senadores podem verificar nos avulsos do Parecer nº 225/80, que instrui a matéria, aquela comissão não concluiu pela constitucionalidade do projeto e, sim, pela sua inconstitucionalidade, apresentando, entretanto, emenda substitutiva saneadora do vício arguido, nos termos do estabelecido no art.3400 do Regimento Interno.

Nessas condições o projeto deveria ter sido incluído na Ordem do Dia para apreciação preliminar da constitucionalidade e não para imediata apreciação do mérito, conforme o disposto no artigo 299 da Lei interna.

Com esses esclarecimentos, retirada a matéria da Ordem do Dia para sanar a falha de sua instrução, passaremos ao item 2 da pauta.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É uma coisa inusitada como a Mesa Diretora procede, neste instante, com um projeto de nossa autoria.

Primeiro, Sr. Presidente, esse projeto, por incrível que pareça, já havia sido votado. Esse projeto foi rejeitado pela Maioria desta Casas, na sua primeira votação quando, então, solicitei verificação de *quorum*.

V. Ex^a agora, Sr. Presidente, através do Regimento, mostra a necessidade, ao plenário do Senado, da retirada deste projeto.

V. Ex^a vai me permitir, com o maior respeito, pediria a V. Ex^a que verificasse o art. 104 do Regimento Interno. (Pausa.)

Sr. Presidente, isto está parecendo até uma brincadeira! V. Ex^a vai me desculpar porque, primeiro: nós não entendíamos o voto da Maioria ao rejeitar este projeto, o qual teve todos os pareceres favoráveis, inclusive uma emenda substitutiva do nobre Senador Helvídio Nunes.

E agora, V. Ex^a com esta posição, V. Ex^a me permita a expressão - falo com respeito - discricionária, retira da pauta um projeto que já havia sido votado pelo Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a me perdoe, mas este projeto não foi votado.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Já havia sido votado, Sr. Presidente, só não foi rejeitado porque pedi verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não, não foi votado.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Mas veja V. Ex^a a maior gravidade ainda. Chamo a atenção para V. Ex^a, que é um profundo conhecedor do Regimento da Casa, para o que diz o art.104, § 2º. Chamo a atenção do Plenário do Senado Federal, porque o que acontece hoje comigo, amanhã poderá acontecer com qualquer Senador, inclusive com os Senadores do Governo.

Art. 104, § 2º:

"Tratando-se de inconstitucionalidade ou injuridicidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda supressiva ou substitutiva, corrigindo o vício."

Sr. Presidente, preste atenção mais ainda: Veja V. Ex^a que não é o Senador de Oposição que fala, é o ilustre Senador Helvídio Nunes, jurista dos mais acatados, que diz o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tenho que consultar o Regimento para responder a V. Ex^a.

V. Exª não tem dúvida de que a Comissão, no seu parecer, declarou que considerava parcialmente inconstitucional o projeto.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Ai, Sr. Presidente, é que é o núcleo da verdade. A Comissão de Constituição e Justiça, pela palavra do Senador Helvídio Nunes - eu vou recordar a V. Exª o seu parecer - diz o seguinte:

"4. À vista do exposto, apresentando o projeto inconstitucionalidade parcial (art. 2º), oferecemos emenda substitutiva saneadora (art. 104, § 2º do Regimento Interno), opinando, em consequência, pela tramitação da proposição tornada constitucional e jurídica ..."

Foi a comissão de constituição e Justiça que tornou a emenda substitutiva jurídica e constitucional, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Nós vamos ao art. 300, que foi invocado pela Mesa.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Quero primeiro discutir o art. 104, § 2º.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Acho improcedente a arguição de V. Exª em relação ao art. 104. Não estou contestando. Agora, o art. 300 que V. Exª conhece, complementa:

"Art. 300 - Quando a Comissão de Constituição e Justiça apresentar emenda saneadora, do vício de inconstitucionalidade ou injuridicidade (art. 104, parágrafos 2º e 4º), a matéria prosseguirá o seu curso e a apreciação preliminar far-se-á após a manifestação das demais Comissões constantes do despacho inicial."

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Mas, tudo isso já foi feito, Sr. Presidente. V. Exª, agora quer retirar o projeto depois de toda a discussão ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - A discussão preliminar em Plenário ainda não foi feita.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Então, V. Exª a coloque agora, neste instante, não retirando o meu projeto. V. Exª pode fazê-lo; aí sim.

V. Exª quer estabelecer a apreciação preliminar? Correto, mas, não pode retirar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O que a Presidência deseja é sanear este vício.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Pelo amor de Deus, Sr. Presidente! Agora é a minha vez de dizer, pelo amor de Deus! - que há pouco ouvimos da tribuna - não é possível, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª terá até razão de dizer que foi engano, que foi equívoco, qualquer fato. A matéria foi colocada na Ordem do Dia, nos seguintes termos:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de lei do Senado nº 271, de 1975, do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS, tendo

PARECERES, sob nºs 225 a 228, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça - 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; 2º pronunciamento: pela injuridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças;

- de Legislação Social, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto em separado do Senador Franco Montoro e voto vencido, em separado, do Senador Braga Júnior;

- de Finanças, favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que apresenta, e contrário ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Ora, no caso, em face do art. 300, não era isso que se devia fazer, nem isso que se deve fazer. Não é a votação em primeiro turno, é a apreciação preliminar da emenda saneadora da Comissão. E é justamente o que vai se fazer.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, eu não posso estar discutindo com a Mesa.

O Sr. Franco Montoro (PMDB - MG) - É apreciação preliminar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não; vai ser feita quando ela voltar para a Ordem do Dia para isso. Porque ela está vindo para sua votação em primeiro turno, no mérito.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Ela está vindo para votação. Mas, votando primeiro o quê? Quando se vota um projeto, nós votamos primeiro a preliminar constitucionalidade. É evidente que vamos votar a constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Como está redigida a Ordem do Dia, V. Exª teria razão de reclamar para dizer que devia se fazer...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Este projeto foi considerado constitucional, com a emenda substitutiva pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª vê que a Ordem do Dia é que está errada, quando diz: "pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, primeiro pronunciamento pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos do substitutivo que oferece". Foi isso o que a comissão disse? Não. A Comissão não disse isso, a Comissão justamente achou que a inconstitucional ...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, a comissão foi mais além, ela corrigiu um vício parcial ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Então, não é isso; a Ordem do Dia está errada. V. Exª pode até dizer que é culpa da Mesa, da Secretaria, tudo V. Exª pode dizer. Agora, dizer que a Ordem do Dia como está redigida corresponde à verdade, V. Exª não pode afirmar.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - V. Exª sabe que esse projeto não pode nem mais ser discutido porque foi encerrada a sua discussão.

O Sr. Franco Montoro (PMDB - SP) - Já foi discutido em Plenário, está em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - não pode ser discutido antes, V. Exª quer discutido. V. Exª quer discutir uma matéria que não pode.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Este projeto já foi votado, só não foi rejeitado porque nós não permitimos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - A Presidência não pode considerar como válido um item com engano. V. Exª tem toda razão. Agora, que está enganado aqui, está. A única maneira de sanear isso e é o que a Mesa vai fazer - é retirá-lo para que volte novamente à Ordem do Dia, para apreciação preliminar da constitucionalidade do projeto.

O Sr. Franco Montoro (PMDB -SP) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB -SP. Pela ordem) - Sr. Presidente, esta matéria entrou na Ordem do Dia; foi amplamente discutida, foi até votada. Pedida a verificação de presença, não houve número. Não se completou o processo de votação. Há uma irregularidade e a fórmula mais prática é V. Exª dar a explicação que acaba de dar e nós votaremos em duas partes: em primeiro lugar, a preliminar da constitucionalidade ou não do projeto e, em seguida, o mérito. Mas estamos na fase de votação. Nada justifica, agora, a retirada da Ordem do Dia, para quê? Para voltar e V. Exª dizer a mesma coisa. Para a matéria só há uma fórmula: é um requerimento pedindo a volta da matéria à Comissão, e o Plenário é que decidirá sobre o assunto. Não há possibilidade regimental para V. Exª retirar este projeto, por decisão arbitrária da Mesa, para voltar oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Arbitrária, não. V. Exª me perdoe, que não é arbitrária. Ela pode ser até uma decisão errada, mas não arbitrária. Porque a Mesa não pode pôr em votação uma matéria que foi inscrita na Ordem do Dia de maneira irregular, como está aqui.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB -SP) - Mas pode pô-la em votação, perfeitamente. É só dar a explicação que V. Exª deu, a todo momento pode-se dar isso. Primeiro, a preliminar da constitucionalidade e, em seguida, o mérito. Não há inconveniente nenhum. Não há nenhuma violação regimental.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tudo pode ser feito, menos a Mesa aceitar que V. Exª diga que é uma decisão arbitrária. A decisão é inteiramente regimental. Agora, pode a Mesa, se o quiser, considerar a alegação de V. Exª e submeter à apreciação a matéria, mas não que esteja fazendo uma decisão arbitrária, porque a decisão arbitrária, seria uma decisão que fosse tomada ao arpejo da lei.

Quer dizer, se o texto publicado na Ordem do Dia - acho que V. Exª não contesta isso - não corresponde à realidade, não corresponde aos fatos, não corresponde ao parecer que houve na Comissão de Constituição e Justiça, é perfeitamente normal que a Mesa não por qualquer propósito, até para que não seja argüido isso contra ela, tome esta decisão. Até porque, se V. Exª tivesse interesse contrário V. Exª estaria arqüindo: "Peço a retirada da matéria da Ordem do Dia, uma vez que a publicação não corresponde aos fatos como eles foram transmitidos."

A realidade é esta. Se V. Exª tivesse interesse contrário, estaria justamente nesta posição pedindo a retirada.

A Mesa que não tem nenhum interesse que a matéria seja protelada, não seja votada. A mesa está perfeitamente disposta a atender à solicitação de V. Exª e submeter ao Plenário a votação da proposta. Agora, não aceitamos que V. Exª diga que é uma decisão arbitrária.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB - SP) - Agradeço a V. Exª e desejo complementar. Quando falei em arbítrio, falei em oposição à decisão do Plenário. V. Exª decidiu individualmente, e neste sentido é que estava nos referindo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Porque é uma atribuição da Presidência.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB - SP) - A expressão é ambígua e desejo declarar que não tive nenhuma intenção de dizer que V. Exª estava violando o Regimento ou praticando algo que fosse irregular.

Apenas, acho que essa matéria não deve ser objeto de uma decisão isolada do presidente, e sim do Plenário. Não pode depender do arbítrio da presidência e sim de uma deliberação do

Plenário. Era este o sentido.

Agradeço e cumprimento a V. Ex^a pela solução jurídica e liberal que acaba de dar, declarando que vai submeter ao plenário esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu insisto em que é uma atribuição da Presidência, e não do Plenário, e por isso a Presidência não a inclui na Ordem do Dia, como aceita a ponderação feita por V. Ex^a e pelo Senador Itamar Franco, para que a matéria seja apreciada.

Item 1:

Votação, em primeiro turno, o Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1975, do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS, tendo

PARECERES, sob nºs 225 a 228, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça - 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; 2º pronunciamento: pela injuridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças;

- de Legislação Social, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto em separado do Senador Franco Montoro e voto vencido, em separado, do Senador Braga Júnior;

- de Finanças, favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que apresenta, e contrário ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça."

No item 1, **ONDE SE LÊ**:

"pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável ...", há um engano: a Comissão de Justiça opinou pela inconstitucionalidade e pela injuridicidade e apresentou um substitutivo.

Com relação ao item 1, a matéria constou da Ordem do Dia da sessão do dia 24 do corrente, tendo a sua discussão encerrada e a votação adiada por falta de *quorum*.

Passa-se, assim, à votação do substitutivo, em apreciação preliminar.

***Final do Documento.

Número : 558

Ementa :

Estando presentes na Casa sessenta e dois Senadores e havendo cinco comissões em reunião, o Presidente agenda a verificação de votação para dentro de uma hora, a fim de evitar a falta de quorum. Para isso, manda avisar as comissões. O autor, pela ordem, expressa a sua insatisfação com o posicionamento da Mesa, que, por sua vez, ampara-se no artigo 340 do Regimento Interno em sua resposta.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

07/08/1980

DCN II, página 3447

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Dirceu Cardoso
Nilo Coelho

Assuntos Relacionados :

QUORUM / falta de
VOTAÇÃO OSTENSIVA / requerimento de verificação
QUORUM / falta de / para deliberação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00558

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Estão presentes na casa 62 Srs. Senadores. Temos cinco comissões que estão reunidas. Dentro de um procedimento mais lógico, vamos mandar comunicar às comissões que haverá uma verificação de votação dentro de 60 minutos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, que é o primeiro orador inscrito.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Concedo a palavra ao nobre Senador para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) (Pela Ordem) - Sr. Presidente, desculpe-me V. Ex^a, que é um dos grandes da minha admiração nesta Casa. Não sei se a Mesa pode fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - A Mesa pode cometer uma violência, dizer que não há *quorum* e continuar a sessão; mas, como na Casa há 62 Srs. Senadores, para não anunciar falta de *quorum*, procedi assim. Não alterará em nada que a votação se proceda dentro de 60 minutos, que é a hora de que disporá o nobre Senador Franco Montoro para ocupar a tribuna.

O SR DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, acho que o PDS não pode deixar, porque tem 5 ou 6 Senadores passeando pela Europa, França e Bahia; inclusive, gente da primeira bancada. Quer dizer, o Partido permitiu que eles viajassem pela Europa; nós estamos aqui, no duro, e eles passeando. Europa, França e Bahia, inclusive gente aí de calçado fino.

Sr. Presidente, vou concordar, mas é uma medida contra os meus interesses. A minha votação vai esperar por uma hora, até que venha o PDS. Estamos aqui trabalhando, e eles

ganham tanto quanto nós.

O Sr. Presidente (Nilo Coelho) - Desejo esclarecer ao nobre Senador Dirceu Cardoso que nós dois temos 32 anos de Casa.

O Art. 340 diz o seguinte:

Art. 340 Ocorrendo falta de número para as deliberações, passar-se-á matéria em discussão. (*)

§ 1º Esgotada a matéria em discussão e persistindo a falta de número, a Presidência poderá, no caso de figurar na Ordem do Dia matéria que pela sua relevância o justifique, suspender a sessão por prazo não superior a 1 (uma) hora, ou conceder a palavra a Senador que ela queira fazer uso.

A deliberação da Mesa foi absolutamente enquadrada dentro do Regimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Grato a V Exª.

***Final do Documento.

Número : 559

Ementa :

Após constatada - em verificação de votação - a falta de quorum, o Senador Jarbas Passarinho, em questão de ordem, invocando o artigo 340, §§ 1º e 2º, do Regimento, solicita a suspensão da sessão na qual votar-se-ia matéria relevante para a Maioria. A Mesa defere a questão de ordem. O Senador Dirceu Cardoso contradita argumentando que, constatada a falta de quorum em uma votação, não se pode mais retornar à matéria, na mesma sessão. Afirma, ainda, que não se pode abrir esse precedente regimental. Invocando os artigos 327, VI, e 340, §§ 1º e 2º, do Regimento, o Presidente justifica a sua conduta. Dirceu Cardoso, pela ordem, ressalta que o artigo 327, VI, não se aplica, porque prevê caso de votação simbólica e, na ocasião, a votação é nominal. Quanto ao artigo 340, que diz que passar-se-á à matéria em discussão, ocorrendo falta de número para as deliberações, o Senador afirma que estão em votação; aliás, a votação já foi concluída e constatou-se a falta de quorum. Para concluir, Dirceu Cardoso afirma que nenhum dos dispositivos citados pelo Presidente se aplicam ao caso. Itamar Franco levanta a sua questão de ordem também alegando não se poder aplicar o artigo 340, § 1º, porque este diz: "esgotada a matéria em discussão..." e, no caso, a matéria já está em votação. Novamente amparando-se no artigo 327, VI, do Regimento, o Presidente diz que vai suspender a sessão, acionar as campanhas e proceder à nova votação. Jarbas Passarinho declara que a Bancada da Maioria está desinteressada por votar a matéria ainda nesta sessão. O Presidente suspende a sessão por cinco minutos, mas, mantendo-se a falta de número para a votação, ficam adiadas as matérias em fase de votação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS nº 59, de 1980

Publicações :

13/08/1980

DCN II, páginas 3603 a 3610

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Jarbas Passarinho
Luiz Viana
Dirceu Cardoso
Itamar Franco
Saldanha Derzi
Valdon Varjão

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / confirmação de falta de quorum

Detalhamento dos assuntos :

Processamento de votação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00559

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Todos nós estamos.

Vamos concluir o processo de votação. (Pausa.)

(Conclui-se o processo de votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Lavinias - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Cunha Lima - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Helvídio Nunes - Humberto Lucena - Jarbas Passarinho - João Lúcio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Guiomard - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Moacyr Dalla - Nilo Coelho - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Roberto Saturnino - Saldanha Derzi - Tarso Dutra.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Votaram SIM 28 Srs. Senadores; NÃO, 1 Sr. Senador. Não houve, portanto *quorum* para votação (Pausa.)

Nobre Senador Helvídio Nunes, o nome de V. Ex^a consta do painel da Casa.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS - PI) - Então, peço a V. Ex^a que, na qualidade de Presidente da Mesa, não culpe a mim e sim ao sistema eletrônico da Casa.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Sr. Presidente, V. Ex^a já anunciou o resultado da votação ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Já anunciei a votação.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Então, peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO(PDS - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Invoco aqui o art. 340, §§ 1º e 2º do Regimento Interno:

"Art. 340. Ocorrendo falta de número para as deliberações, passar-se-á à matéria em discussão.

§ 1º Esgotada a matéria em discussão e persistindo a falta de número, a Presidência poderá, no caso de figurar na Ordem do Dia matéria que pela sua relevância o justifique, suspender a sessão por prazo não superior a 1(uma) hora, ou conceder a palavra a Senador que dela queira fazer uso."

Peço a V. Ex^a Sr. Presidente, que esgotada a matéria em discussão, como estão na Casa mais de 46 Srs. Senadores, conforme anunciado, que se faça a suspensão da sessão, que se toque a campainha pelo prazo que V. Ex^a determinar, para que se vote a matéria que é considerada relevante pela Maioria.

É a questão de ordem levantada, Sr. Presidente.(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a será atendido.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente peço a palavra para contestar a questão de ordem.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Não existe esta figura no Regimento, no Senado não. V. Ex^a pedirá a palavra dentro Regimento ou então agora nós vamos também criar obstáculo.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para contestar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - A questão de ordem de V. Ex^a está deferida nobre Senador Jarbas Passarinho. A Mesa tomará as providências para, terminada a discussão, chama os Srs. Senadores para que votem, caso estejam presentes.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Obrigada, Sr. Presidente.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela primeira vez na história do Senado, registrado o resultado de uma votação cuja verificação eu requeiri - e V. Ex^a constatou que não houve *quorum* - vai-se deixar de aplicar os §§ 1º e 2º do artigo citado pelo ilustre Líder do PDS, que diz que não havendo *quorum* não poderá mais voltar a votação no Senado na sessão de hoje. Poderá voltar, Sr. Presidente, na sessão de amanhã depois de amanhã e até o fim do mês, do ano e do século, mas na sessão de hoje não poderá ocorrer este fato.

Sr. Presidente, nunca houve isto. Sr. Presidente, desde o tempo do seu conterrâneo, ali em bronze...Sr. Presidente, V. Ex^a me mantenha a palavra, porque o nobre Senador Saldanha Derzi não me deixa falar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a pode falar.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Eu falo, ele fala também, e me perturba. Eu preciso ter tranqüilidade para enunciar o meu pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perdoe-me V. Ex^a, mas nos termos do Regimento e da praxe, eu gostaria que V. Ex^a invocasse logo os artigos em que baseia a sua questão de ordem, porque facilitará, assim, a solução da Mesa.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não existe o artigo, porque nunca houve um procedimento, no Senado, de tal jaez.

Sr. Presidente, V. Ex^a tenha cuidado se voltar a chamar o pessoal para continuar a votação da Ordem do Dia. Não pode haver esse precedente, nunca houve isso aqui. Sr. Presidente, não houve *quorum* e V. Ex^a não pode voltar à matéria e chamar o pessoal, os que estão chegando de avião, os que estão dormindo, os que estão em Comissão, os que não vêm à plenário, os que não cumpre o seu dever, quando nos, estamos aqui, estamos enfrentando a ira da Bancada governista, mas estamos todos de pé.

Sr. Presidente, não são minhas as palavras: "cumprem seu dever aqueles que permanecem de pé". São palavras de um grande e imortal poeta inglês, - isto talvez seja de Schiller, Sr. Presidente. Sr. Presidente, V. Ex^a que, pelo nosso consenso, preside esta Casa com equilíbrio, com ponderação, com critério; V. Ex^a que se livrou dos meios mortais em que nós estamos para ser imortal neste País, se fizer isso, Sr. Presidente, se voltar novamente a convocar os desidiosos, os que não vêm aqui, mas que ganham como nós, para que eles venham - ainda agora estão por aí: ou estão chegando de avião, ou de automóvel, de suas fazendas - para votar isso aqui novamente, em uma sessão em que se verificou a falta de *quorum*, e V. Ex^a verifica, constata e anuncia, se fizer isso, V. Ex^a pratica a maior violência contra o Regimento da Casa, pratica uma violência, Sr. Presidente, contra a história legislativa do Senado Federal, Sr. Presidente, se V. Ex^a

fizer assim mesmo, quando olharmos para o Rui Barbosa, ele não estará mais iluminado.

Assim, Sr. Presidente, deposito a minha esperança. Eu sozinho, lutando contra todos eles. Eu, mudo e só, sobre a minha rocha, mas cumprindo o meu dever.

Sr. Presidente, são 39 Senadores que estiverem aqui atendendo à chamada, mas a votação foi suspensa não há *quorum*. Toda a matéria em votação está suspensa, é do nosso Regimento, é dos precedente regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu pediria a V. Ex^a que concluísse, porque há um tempo regimental para questões de ordem, e o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Tenho medo de concluir o meu pronunciamento e me sentar.

Sr. Presidente, do fundo do meu peito e do meu coração, falando para o imortal da Casa: a Bancada do PDS trouxe todos os mortais e até os imortais, também. Até o imortal Presidente veio hoje votar, e não houve número porque, pela Europa, França e Bahia estão os Senadores do Governo, estão os Senados do Governo, capitães de longo curso.

Se V. Ex^a fizer essa violência e fizer nova chamada para submeter a matéria à votação, depois de ter verificado a falta de *quorum* nessa matéria, será uma violência inominável. Que esta torre caia sobre o Senado, porque é o que merece o Senado em que estou. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu pediria ao nobre Senador apenas que lesse o Regimento que, realmente, está acima de qualquer um de nós, acima da Presidência.

Diz o art. 327, de maneira clara, nítida e inequívoca:

"VI - verificada a falta de *quorum*, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campainhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se à nova votação."

É justamente o que a Mesa irá fazer, atendendo à questão de ordem. Perdoe-me, mas V. Ex^a não pode dialogar com a Mesa.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não estou dialogando, mas que a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a terá depois que a Mesa concluir.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Então, conclua V. Ex^a, que eu quero a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - E o art. 340 do Regimento, que é também claro na matéria, estabelece, como já acentuou aqui o nobre Líder Jarbas Passarinho:

"§ 1º Esgotada a matéria em discussão e persistindo a falta de número, a Presidência poderá, no caso de figurar na Ordem do Dia matéria que pela sua relevância o justifique, suspender a sessão por prazo não superior a 1 (uma) hora, ou conceder a palavra a Senador que dela queira fazer uso.

§ 2º Sobrevindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á à matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e matéria a votar estiver em tramitação normal."

Como vêem os Srs. Senadores, o Regimento é suficientemente claro para que a Mesa tivesse deferido, em seus termos, a solicitação do Líder da Maioria, Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra, pela ordem, nobre Senador Dirceu Cardoso.

Eu apenas pediria a V. Exª que se atesse aos termos do Regimento, já que V. Exª está bem apegado ao mesmo.

O SR. DIRCEU CARDOSO.(ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Estou a par do Regimento e vou citá-lo, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, contra mim se fazem tantas discriminações, que eu preciso renunciar a minha questão de ordem e adiantar o número do Regimento.

Quantos desse PDS, Sr. Presidente, fazem questão de ordem sem citar o Regimento ?

Quando queremos perturbar, perturbamos, mas hoje, eu serei imperturbável, Sr. Presidente. Quando faço esta declaração, estou firmado nas minhas convicções e no meu direito, que V. Exª há de respeitar.

Sr. Presidente, admiro-me de V. Exª citar esse preceito regimental, que não atende à matéria que estamos tratando. Eu me admiro, desculpe-me V. Exª. Diz o seguinte: "Na votação simbólica". Srs. Senadores não vai haver votação. Diz aqui o artigo que o Sr. Presidente leu: "No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

"VI - verificada a falta de *quorum*, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campainhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se à nova votação;"

Votação simbólica. Art. 327, que o Sr. Presidente leu. E mais, ele citou o art. 340. Vamos ao art. 340. Na simbólica - nunca nesta votação nominal. Nada pode interromper o processo de votação nominal. É nominal, Sr. Presidente, simbólica é aquela que estamos acostumados a fazer. Esta é pessoal, individual. É a manifestação de um, cujo nome aparece no painel desta Casa. Por isso é que há o painel. Não é simbólica esta votação. Não se aplica o texto.

Sr. Presidente, é da regra da interpretação. Os parágrafos e os incisos estão abroquelados no dispositivo central do artigo. Aqui está, na votação simbólica é que se faz isso, mas, esta, é individual, e nominal não tem isso. O art. 340 que o Sr. Presidente citou:

"Ocorrendo falta de número para as deliberações, passar-se-á à matéria em discussão."

Para deliberação...E estamos em votação. Ou melhor, já votamos e V. Exª constatou a falta de *quorum*. O artigo que V. Exª citou é o seguinte:

"Sobrevindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á à matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar estiver em tramitação normal."

Mas não há orador na tribuna, isso é questão de encaminhamento de votação. "Nas votações simbólicas", Sr. Presidente, e estamos em votação nominal. E V. Exª, se negar este texto, desculpe-me, mas nós olhamos para trás e, ao invés daquele bronze iluminado, veremos uma estátua apagada. V. Exª não pode rasgar o Regimento Interno, a esta altura. A votação não é simbólica, Sr. Presidente, é nominal. Um contra todos, mas eu serei um até o fim. Eu serei senhor e escravo de mim mesmo, até o fim.

V. Exª me negou o direito de participar das Comissões e está me negando o direito, agora, de exigir que se cumpra o Regimento.

Sr. Presidente, este é o nosso momento final, ou V. Ex^a ou eu. Prefiro que V. Ex^a me casse o mandato.

O Sr. Saldanha Derzi (PDS - MS) - Não fale isso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Nem fale não. Vamos chegar a esses tempos. Vamos chegar a esses tempos, de voltar a chamar o pessoal daqui e voltar a votar.

Sr. Presidente, na votação simbólica, diz o art. citado por V. Ex^a, o Regimento que V. Ex^a leia e decreteia, mão diurna e mão noturna, como disse o nosso Ruy.

Sr. Presidente, não faça essa arbitrariedade. Não faça isso, Sr. Presidente. Continue, nós fizemos uma votação nominal e a votação nominal é outro artigo, é outro capítulo e são outros os incisos aqui.

Essa é a simbólica. Não tem aplicação ao caso. Podem ler os sábios do Regimento. Podem estudar os entendidos regimentais, só que os regimentalistas que estou vendo estão todos de calça curta.

Sr. Presidente, é a questão de ordem que remeto a V. Ex^a, garantir esse resultado. Não esbulhá-lo, Sr. Presidente, contra o esbulho levanto-me eu, levanta-se a minha consciência, que é maior do que eu e levanta-se a História desta Casa que não pode ser conspurcada.

Sr. Presidente por que a campanha lá fora ? Para me manter na Tribunal, agora, só de revólver na mão. Enquanto falo a campanha toca e isso é um desrespeito a mim, que sou Senador como V. Ex^{as} são. Sou tão Senador quanto qualquer um aqui. Com menos votos talvez, mas sou Senador eleito na urna, também. Esbulhar, não, não me esbulham, nem V. Ex^a nem o Senado, nem ninguém. Prefiro a morte. Humilde, obscuro, mas pisar no meu direito ninguém vai, Sr. Presidente. Sem o meu consentimento, não. Esbulhar, prefiro morrer.

Sr. Presidente, volto à minha questão de ordem porque a campanha estava funcionando lá fora abusivamente, deselegantemente, indelicadamente, anti-regimentalmente, condenando-me na minha questão de ordem. Cessou a campanha. Agora, vou continuar a minha questão de ordem.

Quando qualquer Senador é desrespeitado todos nós somos. Srs. membros do PDS, hoje eu sou independente, nada valho nesta Casa, só o meu voto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando não respeita o meu direito, então não dou como respeitado o direito de mais ninguém nesta Casa, porque todos nós somos senadores.

Sr. Presidente, há uma parábola japonesa, que vou invocar; infelizmente não posso citar uma parábola baiana, mas vou citar uma parábola japonesa.

Havia esparramado sobre uma mesa, Sr. Presidente, um punha de arroz; uns disseram: "Nós somos grãos" e outro mais sabido respondeu: "Não, nós somos arroz". Aqui não sou Senador, nós somos todos julgados nesta cartada. Amanhã, a Oposição pode ganhar a ser Governo e V. Ex^{as} serem Oposição, porque tenho assistido a isso aqui na Casa, na minha vida parlamentar. O Sr. Senador Saldanha Derzi assistiu comigo, certa manhã, a Bancada do Governo passar para a Oposição e a Oposição passar a Governo. Recorde comigo, Senador, num dia houve a Resolução e, o dia seguinte, - quando houve a renúncia de Jânio Quadros - no dia seguinte, aquela Bancada, que era governista, passou para cá e a Bancada da Oposição passou para lá. Eu assisti as esses fatos.

Portanto, quero que me garantam o direito. Sr. Presidente, atente V. Ex^a para o que estou

falando, não é o esbulho de um Senador obscuro como eu, a quem V. Exª negou o direito de participar de qualquer comissão da Casa. Todos têm esse direito, eu não tenho. Então, pediria a V. Exª, já que pode suspender a Sessão, estude o aspecto regimental requerido pelo nobre Líder Jarbas Passarinho.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Permite V. Exª um aparte ?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Tem o aparte V. Exª. Mas em questão de ordem não sei se há aparte.

O Sr. Saldanha Derzi (PDS - MS) - Não é permitido aparte, nobre Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Em questão de ordem minha ninguém pode pedir aparte, mas V. Exª todo mundo entra. Todo mundo entra na questão de ordem, mas na minha não pode. Não tem importância, não nego ao Presidente, não quero brigar com a espada alheia, brigo com a minha ! O Sr. Presidente que o diga.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª pode formular a questão de ordem, mas não pode conceder apartes, porque em questão de ordem não há aparte.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente.

O Sr. Saldanha Derzi (PDS - MS) - Não apoiado !

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu perguntaria ao Senador Dirceu Cardoso se já concluiu a sua questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Vou continuar, Sr. Presidente. Mas eu permiti que o Senador Itamar Franco formulasse a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Mas V. Exª não pode fazê-lo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Diz o Regimento Interno que, quando há orador na Tribuna e há uma questão de ordem suscitada por um seu colega, desde que o orador permita, perdoe ser levantada a questão de ordem. O Regimento concede isso. Ah! Pode.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perdoe-me V. Exª, mas não pode.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente há um texto regimental ! Quando se encontra um orador na Tribuna - estou aqui porque sempre falo daqui, nunca tenho assunto para aquela Tribuna, só os grandes da Casa é que ocupam aquela tribuna - havendo necessidade de se levantar uma questão de ordem, e eu concedendo o Senador tem a oportunidade de levantar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Mas V. Exª já está levantando uma questão de ordem. Então não é possível levantar uma questão de ordem, sobre uma questão de ordem. Então V. Exª conclua, a Mesa resolve e, depois, qualquer um dos Srs. Senadores poderá solicitar outra questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Diz o art. 340 do Regimento Interno, que V. Exª citou. Não ! Eu vou discutir tudo ! Ah ! eu vou discutir tudo. Leva, mas tem que levar a minha farda também, não vou eu sozinho não diz aqui o Regimento Interno, Sr. Presidente, no parágrafo 1º do art. 340 a que V. EXª remeteu á Presidência:

"§ 1º Esgotada a matéria, em discussão e persistindo a falta de número, a Presidência poderá, no caso de figurar na Ordem do Dia matéria, que pela sua relevância, o justifique

suspender a Sessão por prazo não superior a uma hora, ou conceder a palavra a Senador que dela queira fazer uso.”

Esse é que é o artigo. Todos os artigos citados por V. Ex^a.

Portanto, Sr. Presidente, os artigos citados por V. Ex^a não amparam a decisão de V. Ex^a desculpe-me V. Ex^a.

Sr. Presidente, eu continuo a minha questão de ordem.

O PDS já está abandonando a arena, já abandonou a ARENA uma vez, e vai abandonar agora a arena do Plenário pela segunda vez.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana - Fazendo soar as campainhas.) - O tempo de V. Ex^a está esgotado há bastante tempo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Vou concluir.

Sr. Presidente, os artigos não abonam, não amparam, não esteiam, não justificam, não alicerçam a decisão de V. Ex^a todos eles eu disse. A questão de votação simbólica, votação nominal, não ! de maneira alguma !

Então, Sr. Presidente, eu remeto esta questão. V. Ex^a suspende a Sessão como quer, pense, leia o Regimento, mas peço a V. Ex^a que não cometa essa violência contra o nosso Regimento.

A Casa foi convocada, os telegramas que a liderança passou para todos os Senadores, chamou até alguns que estavam na Europa e na América, para votar esta semana. Todos que puderam vir, aqui estão. Portanto se n houve *quorum*, hoje, não podemos votar esta matéria mais. V. Ex^a suspendeu e já registrou o resultado. Então amanhã, aí sim, V. Ex^a pode tomar outra deliberação.

É a questão de ordem que remeto com a minha humildade a V. Ex^a.

Sou como aquele símbolo da bandeira canadense, aquela cobrinha; não me pise, porque pisada sou uma cobra pisada, e, aí é diferente.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Com a palavra, pela ordem, o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, para atentar, também para o art. 340, em seu § 1º, eu levantaria a seguinte questão de ordem, perguntando a V. Ex^a está em votação ou em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Está em verificação de votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Exatamente. Então V. Ex^a, salvo melhor juízo, não pode aplicar o § do art. 340. Vou ler para V. Ex^a, com respeito.

“Esgotada a matéria em discussão...”

Essa matéria já está em votação. Portanto, o § 1º do art. 340 não pode ser aplicado no caso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Pediria V. Ex^a que concluísse V. Ex^a já concluiu sua questão de ordem ?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Digo que V. Ex^a não pode, respeitosamente,

aplicar o art. 340 no seu § 1º, porque a matéria está em votação e não em discussão. E o § 1º é claro, Sr. Presidente, quando diz:

"Esgotada a matéria em discussão" - o que não é o caso - "e persistindo a falta de número, a Presidência poderá" - V. Exª também não é obrigado, mas pode fazê-lo - "no caso de figurar na Ordem do Dia matéria, que pela sua relevância" - é preciso saber também se a matéria é de relevância ou não - "o justifique suspender a Sessão por prazo não superior a uma hora"...

Então V. Exª não pode aplicar a suspensão da Sessão porque o artigo é claro: a matéria em votação. Não pode ser aplicado o § 1º do art. 340. Peço que V. Exª acolha esta questão de ordem.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem V. Exª a palavra.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, só se for para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Vou decidir a questão de ordem de V. Exª e depois darei a Palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Foram eles mesmos que disseram que não se pode contestar questão de ordem.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Mas não vou contestar coisa nenhuma ! Por que já se atribui a mim...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu vou decidir a questão de ordem.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Porque o nobre Senador me interrompe e V. Exª também ? Então somos obrigados a fazer um trabalho, aqui, de tal ordem que o Presidente é obrigado a suspender a Sessão. Cada um entende como quer, o Regimento !

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Como quer, não ! Como é o Regimento ! Não Senhor.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Vou provar !

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a V. Exª que responda minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Acho que V. Exª, naturalmente, não entendeu. O que apliquei foi o art. 327, que vou ler para V. Exª.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, por obséquio, qual foi o artigo invocado pelo Líder do Governo nesta Casa ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O Líder do Governo invocou o art. 340. Quando decidi, foi com fundamento no art. 327, combinado com o artigo 340, achando que havia uma relação. Mas é o art. 327, que passo a ler para V. Exª.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Eu conheço o teor do art. 327. O que V. Exª não pode...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Mas é necessário. Peço que V. Exª tenha um pouco de paciência.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) -é combinar os dois artigos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Mas estou aplicando o 327, que diz:

“Art. 327. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

I - os Senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantando-se os que votarem pela rejeição;

II - o voto dos Líderes representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto;

III - se algum Senador requer verificação, repetir-se-á a votação pelo processo nominal; (*)

IV - não será admitido requerimento de verificação se:

a) algum Senador já houver usado da palavra para declaração devoto;

b) a Presidência já houver anunciado a matéria seguinte;

V - antes e anunciado o resultado, será lícito computar-se o voto do Senador que penetrar no recinto após a votação;

VI - verificada a falta de *quorum*, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campanhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se a nova votação;

É, em outras palavras, justamente o que solicitou o nobre Líder. Não houve número, por isso S. Ex^a solicitou que a sessão fosse suspensa, que acionasse as campanhas e que procedesse, nos termos do Regimento, à nova votação. É o que a Mesa vai fazer.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, para outra questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a deve reconhecer que anteriormente o Senador Jarbas Passarinho tinha pedido a palavra antes. Assim concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que falará como Líder.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Pedi a palavra, como Líder, a V. Ex^a. Fui atropelado porque não disse a V. Ex^a que pedi a palavra para contestar a questão de ordem. Conheço o Regimento e não disse isso. Entretanto fui imediatamente atropelado e sentei. Pedi a palavra como Líder, porque como Líder posso pedir a palavra em qualquer passagem da sessão, em qualquer circunstância...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Certamente. Quanto a isso não há nenhuma dúvida.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - No entanto, acabei de sofrer aqui uma violência, partida exatamente da Bancada da Oposição.

Agora, que lembrar a V. Ex^a que aqui se está fazendo hoje um precedente extremamente perigoso. Porque no dia em que um Senador resolver, sozinho, investir contra o Regimento, investir contra a Mesa, paralisa o Senado, ou sofrerá naturalmente as conseqüências regimentais. Porque não é possível que os senadores todos se submetam a apenas uma atitude tomada, violentamente, sucessivamente, contra o Regimento da Casa.

Veja V. Ex^a, o nobre Senador Dirceu Cardoso pediu a palavra para encaminhar a votação. O Regimento diz claramente que ele disporia de 10 minutos. S. Ex^a falou por 19 minutos.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Porque a campanha gritava lá fora, perturbando-me.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Se V. Ex^a me quiser pedir um aparte, dentro do Regimento, eu concedo. Mas se v. Ex^a não quiser, não tem o direito de me interromper. V. Ex^a é um cavalheiro.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não quero apartear nem interromper; eu quero é falar depois de V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Então, peça depois a palavra.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Vou pedir.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Agora, aqui está se vendo. Depois disso, S. Ex^a levantou questões de ordem sucessivas sobre o mesmo assunto. O que o Regimento condena clarissimamente. Aqui está, art. 448: Nenhum Senador poderá falar sobre a mesma questão de ordem mais de uma vez.

O Dirceu Cardoso (ES) - Sobre a mesma.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Senador, V. Ex^a falou várias vezes sobre o mesmo assunto. E para formular uma questão de ordem, o Regimento diz: Constituirá a questão de ordem suscitada em qualquer fase da sessão pelo prazo de cinco minutos. S. Ex^a para uma questão de ordem, que foi depois reiterada iterativamente aqui, falou 17 minutos. Ainda diz que tem de falar com um revólver para garantir seu direito de falar. A Maioria está calada, a Maioria está calada, mas não está acovardada..

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não. Ninguém disse isso.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - ...não está submetida..

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Ninguém disse isso.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Porque se for necessário partimos para uma atividade igual a de ginásio, a Maioria também tomará uma atitude.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Então, estou disposto...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Quero dizer, Sr. Presidente, que estou sendo interrompido. Não concedi o aparte e estou sendo interrompido...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - A música que tocar para a Maioria eu danço.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Eu estou com a palavra, e peço a V. Ex^a que me garanta a palavra.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - A música que Maioria dançar eu danço. Já sou um homem vivido demais.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu pediria ao nobre Senador Dirceu Cardoso que, dentro do Regimento...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Já sou um homem vivido demais.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu pediria ao Senador Dirceu Cardoso que...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Eu quero que me garanta a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu pediria ao Senador Dirceu Cardoso que, dentro do Regimento...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Na expectativa do meu esbulho, eu vou tumultuar esta sessão até o fim, Sr. Presidente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Outra vez está caracterizado aqui. Eu não falo. Peço a palavra como Líder, mas não estou podendo falar...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - V. Ex^a não vai me esbulhar. E na expectativa do esbulho, eu

vou lutar até o fim.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perdoe-me, mas acredito que V. Ex^a está um pouco desarrazoado, acreditando num dos males de qualquer um de nós ser o dono da verdade. E nem sempre...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - A verdade é o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - ...isso é exato. A Mesa está de acordo com o Regimento, vai resolver de acordo com o Regimento, e espera que V. Ex^a tenha o bom senso para acatar a decisão da Mesa, dentro dos termos do Regimento.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Dentro do Regimento.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me reserve a palavra porque, pelas interrupções, não estou mais podendo falar.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - V. Ex^a não vai me esbulhar.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Fala-se em esbulho. E eu não consigo falar como Líder da Maioria da Casa.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Desculpe. Eu não vou falar mais nada.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Fala-se em violentação do regimento, e eu que peço a palavra ao Presidente da Casa, antes de enunciar em que qualidade eu o faço, sou interrompido, violentado e sentado. Por isso que estou provando que há um limite para o comportamento da Maioria. Não temos neste problema, inclusive, nenhuma dificuldade. A imensa maioria dos Srs. Senadores tem votado esta matéria sempre de maneira suprapartidária. Os Srs. Senadores têm tomado atitudes, aqui, como Senadores de oposição, claríssimas. Declaram-se contrários aos empréstimo e votam, votam contra. Em seguida resolvemos esta questão porque os Senadores que representam aqui a Federação têm interesses em que os seus Estados não sejam amanhã prejudicados, ou os Senadores acusados de prejudicarem os seus Estados por uma atitude de intolerância de intransigência em relação ao fato que tem sido, em grande parte, mantido sistematicamente desse modo e se culpa há, cabe-nos, em grande parte, ela. Porque aqui já combinamos constituir uma subcomissão dentro da Comissão de Economia para, afinal, fazer um critério definitivo que o senado deva respeitar. E até agora essa subcomissão não deu o seu resultado.

Agora mais ainda, Sr. Presidente, dirijo-me aqui ao Líder, do PMDB para me congratular com S. Ex^a. Porque o que verifico, Sr. Presidente, é também uma falta de cortesia flagrante com a Comissão. A Comissão de Economia deu parecer em todos os caos por unanimidade, várias vezes for relator da comissão o nobre Senador Tancredo Neves, cujo partido se retirou, ainda há pouco, deste plenário para não dar *quorum*. E o próprio Senador Tancredo Neves dando, como Relator, parecer favorável. Mas é um direito. Se o Partido acha que não pode estar presente pelo menos pela maioria dos seus membros, não foram todos, é um direito. O que eu não entendo, entretanto, como direito, é que não possamos chegar a trabalhar na Casa.

Não se trata, Sr. Presidente, de nenhuma palavra de lisonja, de segundo interesse; toda esta Bancada tem pelo Senador Dirceu Cardoso um grande apreço pessoal. Dirigimo-nos a E. X^a, fizemos contato com S. Ex^a de caráter extraplenário; fizemos apelo, pedimos a V. Ex^a que marcasse a sua posição. Mas como o assunto é de interesse global, que votássemos, até porque é uma incoerência nós termos, até aqui, votado sistematicamente matéria de uma determinada

maneira e depois não votarmos mais.

Dei razão, ainda há pouco, a S. Exª e ele mesmo achou que era um gesto inusitado para um líder da Maioria concordar com S. Exª.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) (Fora do microfone) - V. Exª está me estranhando hoje...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Ao contrário. A recíproca, sim. Eu é que estou estranhando a veemência de V. Exª hoje. Veja só, V. Exª é um homem...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) (Fora do microfone) - Nunca estranhei V. Exª. V. Exª está sendo injusto. V. Exª é capaz das atitudes mais dignas que já se registraram no Senado...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - V. Exª também o é. Esta Bancada toda considera V. Exª um paradigma dessa dignidade parlamentar. Por que nos desentendermos? Estamos discutindo por que estamos de acordo.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) (Fora do microfone) - É o Regimento.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Aí foi a diferença. De maneira, Sr. Presidente, que pela Bancada da Maioria sei que não posso pedir a V. Exª que retire uma questão de ordem depois e decidida por V. Exª. Mas quero caracterizar que a Bancada da Maioria desinteressa-se por votar a matéria na sessão de hoje...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Muito bem! Muito bem!

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - ...e com este gesto queremos ainda levar em consideração as restrições do Senador Dirceu Cardoso e tentar, entre hoje e amanhã, ou o dia que Deus permitir, um entendimento entre as lideranças para afinal fixarmos uma regra para votarmos matéria de tamanha importância.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - V. Exª salvou o Senado; não foi o partido, mas o Senado Federal.

O Sr. Valdon Varjão (PP - MT) - Permite V. Exª um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Com todo o prazer.

O Sr. Valdon Varjão (PP - MT) - Gostaria de dizer ao nobre Líder da Maioria que o PP aprendeu a correr do Plenário com V. Exª, que retirou várias vezes a sua bancada, inclusive para não dar número para ser votada aqui matéria que passou por decurso de prazo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Vejo que V. Exª já fez uma grande escola nesta Casa, mal chegou. Vejo que V. Exª já se incorpora àqueles...

O Sr. Valdon Varjão (PP - MT) - Sou Oposição, estou aqui para fiscalizar.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - ...de maneira que respeito muito a opinião de V. Exª, naturalmente que dela discordo; não seira masoquista para aceitar as ofensas de V. Exª. Há uma maioria nesta Casa. Desde que sou Líder, em cada vez que possa eu ter utilizado o recurso de obstrução no mínimo a Oposição o usou cinco vezes mais. Provo com os anais na mão. Até em caráter pessoal de amigos, que nós somos todos nesta Casa, ainda me dou licença para interpelar jocosamente alguns companheiros, porque ao passado mostravam exatamente que era sempre a ARENA que se retirava do Plenário. Quantas vezes, aqui, o partido que agora V. Exª integra fez parte de manobra de retiradas, que são manobras parlamentares. Não considero isso insultuosa para ninguém. De maneira que quando V. Exª fala em fugir, considero sim que a

expressão de V. Exª não é feliz. V. Exª que chegou aqui e encantou esta Casa, mostrando desde logo o espírito de rebeldia de V. Exª contra qualquer tipo de discriminação racial, agora faz uma discriminação intelectual. Não fica bem ao preto, como V. Exª disse que se honra ser, não tratar em igualdade de consideração um companheiro como nós. Nós não temos nenhuma discriminação racial e pedimos a V. Exª que não tenha a intelectual.

O Sr. Valdon Varjão (PP - MT) - Eu me penitencio, talvez, pela falta de recurso intelectual, por não saber me expressar...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não apoiado !

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Não apoiado !

O Sr. Valdon Varjão (PP - MT) - ...mas, ao gesto de abandonar o Plenário, eu assisti, pela primeira vez, passando aqui, por acaso, partindo da Bancada do PDS.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Eu não ponho em dúvida, porque V. Exª está chegando há pouco tempo e sabe, também, do respeito que lhe temos, de maneira que eu apenas quis fugir do verbo fugir.

Sr. Presidente, com esta declaração, encerro a fala que pedi a V. Exª, na qualidade de Líder da Maioria. (Muito bem ! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Nos termos do item VI do art. 327 do Regimento Interno, a mesa vai suspender a sessão. Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 17 horas e 45 minutos e reaberta às 17 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Está reaberta a sessão.

Como anteriormente anunciado, a Mesa abre a sessão, mas sendo notória a inexistência de número para a votação, não vai proceder à mesma. Todas as matérias, em fase de votação, ficam adiadas.

São os seguintes os itens cuja votação fica adiada

-2-

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 513, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de São José (SC) a elevar em Cr\$22.671.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e setenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 514, de 1980, da Comissão

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

-3-

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 515, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PR) a elevar em Cr\$154.660.329,77 (cento e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros, setenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 516, de 1980, da Comissão

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

-4-

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 517, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaíba (PR) a elevar em Cr\$112.334.989,83 (cento e doze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros, oitenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 518, de 1980, da Comissão

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

-5-

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 519, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Largo (PR) a elevar em Cr\$214.400.000,00 (duzentos e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 520, de 1980, da Comissão

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

-6-

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 521, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Biguaçu (SC) a elevar em Cr\$2.147.859,20 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 522, de 1980, da Comissão

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

-7-

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 523, de 1980), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$25.128.667.776,82 (vinte e cinco bilhões, cento e vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 524, de 1980, da Comissão

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

-8-

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu parecer nº 525, de 1980) que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) destinada à Companhia Metropolitana de São Paulo, tendo

PARECER, sob nº 526, de 1980, da Comissão

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

-9-

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 527, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar empréstimo externo no valor de US\$63.000.000,00 (sessenta e três milhões de dólares norte-americanos), para ser aplicado no Programa Estadual de Promoção de Pequenos Produtores Rurais, tendo

PARECER, sob nº 528, de 1980, da Comissão

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

-10-

Votação, em turno único, do Requerimento nº 178, de 1980, do Senador Gilvan Rocha, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, da "Declaração de Manaus", emitida por ocasião da oitava Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada em 22 de maio de 1980.

-11-

Votação, em turno único, do Requerimento nº 185, de 1980, do Senador Raimundo Parece, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 370,d e 1979, de sua autoria, que altera os artigos 654, § 1º; 670, *caput*; e 674 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho - aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - e dá outras providências.

-12-

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de lei do Senado nº 36, de 1979, do Senador Orestes Quércia, que estende o seguro de acidente do trabalho, a cargo do INPS, ao empregado doméstico, modificando a Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1979, que dispõe sobre a matéria, e de termina outras providência, tendo

PARECER , sob nº 402, de 1980, da Comissão

- de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

-13-

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1980 (nº 250/79, na Casa de origem), que não permite dirigir motocicletas, motonetas e similares em o uso de capacetes de segurança, introduzindo alteração no art. 88 do Código Nacional de Trânsito, Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 474, de 1980, da Comissão

- de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 315/80, do Senador Jarbas Passarinho, de adiamento da discussão)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES - Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acato a decisão da Mesa que foi vazada nos termos da minha objeção. Mas, quero dizer a V. Ex^a que o Regimento está acima de mim e acima de V. Ex^a. Não foi V. Ex^a que o elaborou. Foram homens que já passaram por esta Casa e a ilustraram, dignificaram e honraram. Entre estes homens, está lá Rui Barbosa. É a condensação de lutas travadas neste plenário através do tempo.

Sr. Presidente, há aqui no Regimento uma disposição de técnica legislativa. Cada capítulo se abre da votação ostensiva, da votação secreta, dos votos em branco, dos métodos e das modalidades da votação. Pode-se fazer aquilo que ia se fazer na votação simbólica. A nossa é essa aqui. É o capítulo da votação secreta:

"a votação secreta realizar-se-á pelo sistema eletrônica, salvo nas eleições."

Quer dizer: foi o sistema eletrônico que nós usamos. Por que ? Porque era votação nominal. Nunca votação simbólica. Então, diz aqui:

"Parágrafo 2º verificada a falta de *quorum*, proceder-se-á na forma do inciso VI do art. 327, ficando adiada a votação se ocorrer, novamente, falta de número."

Sr. Presidente, esse que é o caso: houve a votação simbólica, houve a votação nominal. Voltar a chamar a turma para votar a mesma matéria não pode ser.

Sr. Presidente, agora encerrada a minha questão de ordem, vou fazer uma reclamação da Mesa, contra a Mesa, contra V. Ex^a e contra a Mesas do meu Senado.

Sr. Presidente, estou encerrando o meu mandato, bem ou mal, mas estou encerrando. Mas, quero encerrá-lo digno de mim mesmo. Vou confessar uma coisa a v. Ex^a :Toda vez que peço a palavra, é uma má vontade manifesta na fisionomia: no gesto nervoso, nas disposições dos Presidentes, finalmente, da Mesa. Aceito isso. Sou homem humilde, obscuro, pobre, que luta contra isso tudo na vida...Um dia, vocês hão de me prestar constas. Vou ser povo na rua e exigir a prestação de contas. Um dia vou chegar a isto, antes de morrer. Sou um homem que já vivi demais. Morrer hoje ou amanhã não me importa, não me importa mesmo, Sr. Presidente. Mas quero morrer respeitado. Noto isto: Quando eu estava falando, V. Ex^a ligou as campainhas para me perturbar, desrespeitando o meu direito, meu humilde direito. Sr. Presidente, o dia em que eu revolver o meu direito vai ser respeitado, vai ser mesmo, Sr. Presidente. Anunciaram aí que a maioria estava disposto à violência. Conforme a música eu danço, Sr. Presidente. Vou lhe confessar: Não é o dizer de beirada de cais, de bandido de feira, não Sr. Presidente; é de um homem de bem. Um homem de bem, quando defende o seu direito, é um rebelde.; quando defende as coisas sem razão, é revoltado. Eu sou um rebelde, porque este Regimento é a nossa bíblia. Este é que me protege, não é V. Ex^a. É este aqui, V. Ex^a, se puder, põe o pé no meu pescoço.

O nobre Senador Jarbas Passarinho salvou o Senado com uma decisão harmônica, equilibrada, serena.

Devo muito pouco à Mesa. Pouco fui ao gabinete de V. Ex^a. Nesses 5 anos, lá fui poucas vezes e sempre para dizer a V. Ex^a: "Sr. Presidente, faça tudo para respeitar a dignidade da Casa, não faça isso, não faça aquilo". Sempre para aconselhar, e quando V. Ex^a faz, vou lá levar os meus cumprimentos. Nunca fui pedir nada a V. Ex^a. Vivo assim, e quero ser dessa maneira até o fim. Nunca fui pedir para entrar em comissão, para passear pela Europa, para representar o Senado,

nada disso pedi a ninguém. Nem ao Líder, quando pertencia ao MDB, nem hoje, que sou independente, não pedi nada a ninguém. Portanto, poço exigir que o meu direito seja respeitado.

Era a reclamação que tinha que fazer, Sr. Presidente.

Todas as vezes que V. Ex^a sai, representando esta Casa, sou eu que me ergo aqui e me congratulo com o Senado pela representação de V. Ex^a. Disso não me arrependo.

Tudo que eu fiz, desde o princípio dos meus dias até hoje, Sr. Presidente, se Deus me desse o poder de voltar aos primeiros passos, eu faria tudo novamente. Tudo que fiz faria novamente assim. Sr. Presidente, estou magoado, magoadíssimo. V. Ex^a poderia tomar uma decisão violenta, arbitrária, anti-regimental, rasgando esse Regimento, que é o meu companheiro, o meu escudo, a minha proteção, esse livro com essas letrinhas aqui.

A decisão do nobre Líder do Governo não permitiu que fosse violentado o Regimento, mais uma vez, que fosse violentado. Acato a decisão da mesa, magoado. Sofrer passar; ter sofrido não passa nunca. Essas palavras não são minhas, são de Léon Bloy "Sofrer passa; ter sofrido não passa nunca".

Terminando, Sr. Presidente, fico contente, satisfeito, quando vejo a Casa cheia, votando contra mim ou a favor, não tem importância nenhuma. A Casa cheia. Nós ganhamos do povo para isso. Os que não vêm aqui não estão representando bem o seu mandato. Fico satisfeito, quando vejo a Casa cheia. O Senado vive, não é dos que ficam em casa dormindo, caçando ou passeando pelo mundo, o Senado vive dos que aqui combatem dia-a-dia, hora a hora, instante a instante.

Se todos os dias o Senado abrisse a sessão às 14.30 horas, e encerrasse às 18.30 horas, seria um Senado omisso. Vive-se aqui, palpita-se nessas lutas, nessas vivências, tudo isso é a vida parlamentar.

Digo mais uma vez, acato a decisão, magoadíssimo. Se não fosse a intervenção, eu teria sido esbulhado no meu direito. Sr. Presidente, V. Ex^a veria do que eu seria capaz. Não é uma ameaça, é uma posição indefectível, é uma posição de minha consciência não me acovardar diante da imposição que a minha Pátria me faz, o meu País e o meu Povo. Nunca. Quero morrer nesta tribunal com a graça de Deus, ou na luta, nunca na cama.

Assim, Sr. Presidente, disse demais, V. Ex^a não me deve nada, nunca deveu, nem o meu voto porque, não votei em V. Ex^a para Presidente, votei no ilustre Senador General Luiz Cavalcante.

Sou um homem assim, sou eu e minhas circunstâncias, já dizia Orte y Garcez, sou eu e minhas circunstâncias. Hoje, fico satisfeito por V. Ex^a presidir o Senado, com grandeza, com ressonância, e sofro quando V. Ex^a sofre as restrições presidindo o Congresso na outra Casa, sofro com V. Ex^a. Veja bem, estou disposto ali a defender V. Ex^a em tudo, em todo o terreno, em todas as circunstâncias.

Assim, acato. Deus nos iluminou. Às vezes ouvimos os passos de Deus até no tumulto da tempestade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - De quanto teve oportunidade de dizer o nobre Senador Dirceu Cardoso, a Mesa apenas tem que pedir desculpas a S. Ex^a do fato da campa a que ele se referiu, mas que foi um mero equívoco. Como aqui nós temos campa, nem sempre estamos ouvindo, ou temos atenção para desligar uma campa que foi ligada. V. Ex^a tenha paciência, mas

jamais a Mesa ou seu Presidente desconsideraram V. Ex^a que é tido, realmente, nesta Casa, como um dos colegas mais dignos, merecedor de todo o acatamento, de todo o respeito de cada um de nós.

Acho que V. Ex^a está vendo o que existe, está vendo coisas irreais. Dizer que quando V. Ex^a pede a palavra há, pelo menos de minha parte, um gesto, enfim, uma impaciência, uma atitude menos delicada, eu, pelo menos, não tenho isto na consciência. Se por acaso, ou involuntariamente, qualquer gesto meu teve essa condição de magoar V. Ex^a, ou de ser visto por V. Ex^a como uma desatenção da minha parte, estou pronto para pedir-lhes todas as desculpas, como pediria a qualquer colega.

Agora, o que não posso é abrir mão do direito que me dá o Regimento de resolver as questões de ordem que, aliás, podem ser até levadas ao plenário ou à Comissão de Constituição e Justiça, quando for o caso. Isto, infelizmente, não posso fazer. Devo cumprir o meu dever bem ou mal, devo decidir bem ou mal, mas devo decidir, e o faço sem qualquer pretensão, o faço com muita humildade, sabendo que todos nós, qualquer um de nós é capaz de errar, está sujeito ao erro de interpretação. A única coisa que não cometo é o erro de vontade, quer dizer, o erro consciente, o erro que parte da vontade, e não do engano. O engano poderei cometer aqui freqüentemente, agora, o Senado Dirceu Cardoso por ficar certo de que o erro de vontade, o erro propositado não cometerei a nenhum preço, nem a pedido, nem por pressão de quem quer que seja.

Sei que S. Ex^a é um homem digno, é um homem bravo, é um lutador de muitos anos, mas, também, tem que reconhecer que, na Casa, todos somos igualmente dignos e igualmente também merecedores do respeito recíproco de cada um de nós.

Quero, assim, que S. Ex^a reforme a impressão que tem de referência à atitude da Mesa com S. Ex^a. S. Ex^a, da minha parte, da parte dos meus colegas da Mesa, só merece respeito, acatamento e estima.

Era o que queria dizer a V. Ex^a.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Desculpe V. Ex^a, mas mantenho as minhas restrições à Mesa.

***Final do Documento.

Número : 561

Ementa :

O senador, em questão de ordem, deseja esclarecer para quem vai o dinheiro do empréstimo que está para ser votado. A Mensagem do Presidente da República fala na Prefeitura do Município de São José (Santa Catarina), enquanto a fundamentação fala em Aglomerado Urbano de Florianópolis (Santa Catarina). O Presidente responde que a informação solicitada se encontra no avulso e que o município em questão é São José.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS nº 60, de 1980

Publicações :

14/08/1980

DCN II, páginas 3639 e 3640

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Dirceu Cardoso
Nilo Coelho

Assuntos Relacionados :

SENADO, ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS / estabelecidas no art. 52, incisos VI a IX, da Constituição

Detalhamento dos assuntos :

Votação de projeto de resolução de interesse de município

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00561

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Hoje, com a presença do Sr. Ministro Delfim Netto na Câmara dos Deputados, para lá me desloquei, na manhã de hoje, e inscrevi-me para interpelar V. Ex^a. Aguardei o desenrolar da sessão, até que fosse chamado, afim de interpelar o Sr. Ministro do Planejamento exatamente sobre esta enxurrada de processos e alterações que S. Ex^a e o Senhor Presidente da República remetem à Casa, em número de 8, na pauta de hoje. S. Ex^a tinha tempo determinado para comparecer àquela comissão, e o Presidente da Comissão, Deputado Inocêncio de Oliveira, declarou que estava encerrado o tempo do Sr. Ministro, e que S. Ex^a não mais atenderia a nenhum interpellador. Assim, foram baldados os meus esforços para indagar de S. Ex^a se são de fato inflacionários esses empréstimos, espancando uma dúvida que eu trato no meu espírito.

Portanto, não me limitei apenas a lutar aqui dentro do Plenário do Senado, mas fui buscar o Sr. Ministro do Planejamento na Câmara dos Deputados, às 10 horas de hoje, inscrevendo-me para interpelar S. Ex^a a respeito da condição inflacionária desses empréstimos.

A nobre Bancada do PDS resolveu aprovar o primeiro empréstimo destinado à prefeitura de São Paulo; o segundo destina-se à prefeitura Municipal de São José, Santa Catarina.

Srs. Senadores, não sou contra os empréstimos aos municípios, nem sou contra os empréstimos aos Estados; sou hoje, contra, por causa da grave hora que atravessamos, com a infração de 8,5% ameaçando ultrapassar o nível de 10% nos próximos meses, quando poderemos ser lançados num torvelinho de uma agitação social sem limites. Ontem eu disse aqui da limpadora dos nossos gabinetes, que guardou nos seu escaninho um embrulhinho. Perguntei do que se tratava. Ela disse: "É o meu almoço de amanhã". Constituía esse almoço de um pão puro, sem manteiga. Ela comprou ontem, porque o preço do pão não havia subido. Hoje, pela manhã, o preço do pão subiu e vai subir mais até o fim do mês quando o Governo retirar o subsídio do trigo. Então, teremos um pão mais caro.

Assim, Srs. Senadores, luto contra os empréstimos por causa da inoportunidade deles. Sei que muitos Senadores do PDS estão comigo na sua consciência, mas, politicamente, têm que prestar obediência ao comandamento da liderança e do Governo. Sei disso. Sei que o Ministro do Planejamento, que não me respondeu, porque não pude argüi-lo, mas deveria me responder, como S. Ex^a me respondeu numa sessão do Senado: o empréstimo é inflacionário, e faremos tudo para ir, pouco a pouco, mitigando esses empréstimos até que não sejam mais solicitados ao Sendo Federal. Por isso digo, Srs. Senadores, ha interesses, por baixo disso, que o Governo está ocultando do país. Não estamos combatendo a inflação com esses empréstimos. Dando esse empréstimo ao Município de Santa Catarina, estamos liberando o quê ? Para o Município de Santa Catarina fazer o seguinte: destiná-lo à implantação do Programa de Apoio às cidades de Porte Médio.

Então, na fundamentação técnica lê-se o seguinte do Senhor Presidente da República ao Senado:

"Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizada a Prefeitura Municipal de São José (SC) a elevar em Cr\$22.671.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e setenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidadas, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à implantação do Programa de Apoio às cidades de Porto Médio, subprojeto Aglomerado Urbano de Florianópolis (SC), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejam isso: o projeto é destinado a São José, mas, a justificação, segundo a mensagem do Senhor Presidente da República, diz o seguinte: "Destinado o empréstimo à implantação do programa de Apoio às cidades de Porte Médio, subprojeto Aglomerado Urbano de Florianópolis".

O Sr. Presidente não está aí para me esclarecer, como me esclareceu, no primeiro projeto, com as luzes de sua inteligência e sua clarividência.

Estou em dúvida, aqui, se o empréstimo é para São José ou para Florianópolis.

Vou ler, para que o Senado veja o que estamos aprovando. O empréstimo é para São José, mas diz o Senhor Presidente da República, não sou eu: "Destinado à implantação do programa de Apoio às cidades de Porto Médio, subprojeto Aglomerado Urbano de Florianópolis."

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me explique, ou que explique ao Senado por que que o dinheiro se destina a São José e o empréstimo às cidades de Porte Médio, destinado, na expressão do Senhor Presidente da República, ao subprojeto aglomerado Urbano de Florianópolis

?

Esta é a informação que solicito a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - A Mesa já anunciou e vai anunciar outra vez:

Está em votação o Projeto de Resolução nº 60, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José (SC) a elevar em 22 milhões de cruzeiros o montante de sua dívida consolidada.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente. (Assentimento da Presidência.) - Dirceu Cardoso, brasileiro, casado, vacinado, eleitor por consequência, requer, os termos regimentais, a seguinte informação da Mesa do Senado Federal do Brasil, de que V. Ex^a é o Presidente nesta circunstância: Como a mensagem do senhor Presidente da República ao Senado diz o seguinte:

"Nos termos do art.42, item VI, da Constituição, tenho a honra de propor a V. Ex^{as}. seja autorizada a Prefeitura Municipal de São José (SC), a elevar a sua dívida etc..."

Exatamente, na emenda da nossa pauta. Agora, diz o seguinte a fundamentação:

"...a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, esse na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado-o empréstimo à implantação do programa de Apoio às cidades de Porte Médio, subprojeto Aglomerado urbano de Florianópolis (SC)".

Então, peço a V. Ex^a, com a força que o Regimento me dá, que V. Ex^a me informe. O projeto que vamos votar é para São José ou para Florianópolis, de acordo com os termos da mensagem do Senhor Presidente da República?

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Senador Dirceu Cardoso, à medida protelatória de procrastinação usada por V. Ex^a, que tolerantemente o Senado aceita, quero dizer que o avulso explica todo o detalhamento que V. Ex^a está discutindo. A responsabilidade financeira do empréstimo analisado pela Comissão, onde a maioria, inclusive, era de Senadores da Oposição, diz que o ônus financeiro do empréstimo é do Município de São José. O Município de Florianópolis não é parte em nada desse empréstimo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, veja V. Ex^a como vota o Senado. A mensagem do Senhor Presidente da República, digna de respeito, de considerações e de acatamento, a mensagem diz que se destina às cidades de Porte médio, subprojeto aglomerado urbano de Florianópolis. Veja, o Senado vai votar uma outra coisa, Sr. Presidente, eu tenho provas.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - V. Ex^a sabe que hoje existe uma definição dada pelo Congresso sobre área metropolitana, que envolve um aglomerado de município, que é o caso que estamos discutindo. Não vou dialogar com V. Ex^a é senhor absoluto deste problema.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sou Senhor absoluto, não. Sou senhor absoluto da minha palavra e do meu direito de falar, mas do problema não sou. Não me espanto com as observações de V. Ex^a, nem com as advertências, espanto-me é com o Regimento Interno. Só isso.

Irreverente não estou sendo, estou lutando como V. Ex^{as} estão lutando também, em campos opostos e em posições opostas, mas estou lutando. Luto, Sr. Presidente, porque amanhã o povo vai nos pedir contas disso. Estamos lançando uma enxurrada de dinheiro, aumentando os meios de pagamentos. Nós, com o nosso voto e a nossa posição. É isto, Sr. Presidente, é esta a minha

contrariedade, esta que é a minha posição, quer quera V. Ex^a quer não queira, continuarei lutando até o fim, enquanto puder lutar. Quando não tiver mais o direito garantido no Regimento, só me resta uma coisa, olhar para cima, para o céu, para reticência sorridente das estrelas que vão dizer, amanhã, quem está certo e quem está errado.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, requeiro verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Vai ser procedida a verificação requerida pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

A votação será feita pelo processo eletrônico. Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Affonso Camargo - Alberto Lavinias - Almi Pinto - Aloysio Chaves - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Cunha Lima - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Helvídio Nunes - Henrique de La Rocque - Humberto Lucena - Jarbas Passarinho - João Calmon - João Lúcio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Guimard - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Leite Chaves - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Marcos Freire - Moacyr Dalla - Nilo Coelho - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Roberto Saturnino - Saldanha Derzi - Trancredo Neves - Tarso Dutra - Vicente Vuolo.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso - José Richa - Valdon Varjão.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena - Henrique Santillo - Lázaro Barboza

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Votaram "SIM" 38 Senadores e "NÃO" 3 Senadores. Houve 3 abstenções.

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

***Final do Documento.

Número : 560

Ementa :

O Senador, pela ordem, deseja saber se foi atendida a regra do § 3º da Resolução nº 62/75 do Senado Federal, que diz respeito à fundamentação técnica do empréstimo em questão. O Presidente responde que a informação solicitada pelo Senador se encontra no avulso, lê o artigo 2º da Resolução nº 93/76 e, em seguida, trecho do Parecer da Comissão de Economia. Não satisfeito, o Senador levanta questão de ordem, alegando querer saber sobre a fundamentação técnica do empréstimo, e não sobre os limites da mesma. Defende que é baseado nesta fundamentação que se concede, ou não, o empréstimo. O Presidente responde que para estar sendo submetida à deliberação do Senado Federal, segundo a Resolução em questão, ela teve a sua fundamentação técnica apresentada ao Conselho Monetário Nacional, que encaminhou ao Presidente da República, por intermédio do Ministro da fazenda, a fim de que pudesse finalmente ser submetida à deliberação do Senado Federal. Se é assim, deveriam proceder à votação da matéria. O Senador levanta nova questão de ordem insistindo no mesmo ponto. Argumenta que a fundamentação técnica deve vir instruindo o processo, e não pode apenas estar "implícita" só porque todas as etapas (pressupostos) foram cumpridas. A resposta da Presidência é no sentido de mostrar tal fundamentação, que está na página quatro. Após constatado que as formalidades foram todas cumpridas, o Presidente submete a matéria à votação, o que apenas confirma o resultado.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS nº 59, de 1980

Publicações :

14/08/1980

DCN II, páginas 3636 a 3638

Atuação Parlamentar:

Autor :	Dirceu Cardoso
Presidente :	Luiz Viana
Senador envolvido :	Nilo Coelho

Assuntos Relacionados :

SENADO, ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS / estabelecidas no art. 52, incisos VI a IX, da Constituição

Detalhamento dos assuntos :

Atribuições privativas do Senado votação de projeto de resolução de interesse dos estados-instrução da proposição

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00560

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado, em priscas eras, baixou a Resolução nº 62, que dispõe sobre operações de crédito nos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.

O art. 3º da Resolução estabelece:

“Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no art. 2º desta Resolução sejam temporariamente elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação.

Parágrafo único. A fundamentação técnica da medida excepcional prevista neste artigo será apresentada ao Conselho Monetário Nacional, que a encaminhará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da república, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal.”

O processo está aqui no avulso, não vejo atendida a regra do Parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 62, de priscas eras do Senado Federal.

Requeiro a V. Exª que me comunique se o Conselho Monetário Nacional recebeu esses dados, os encaminhou ao Senhor Presidente da República que, por sua vez, os encaminhou à apreciação do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Respondendo á solicitação do nobre Senador Dirceu Cardoso, eu diria a S. Exª que estava certo de que S. Exª, tão atento quanto é a toda as matérias desta Casa e avulsos, teria verificado na página 3 que está justamente dito o que S. Exª quer. Mas, antes de ler o parecer da Comissão de Economia que aborda a matéria, eu pediria licença a S. Exª para acentuar que a Resolução nº 62, a que se refere, foi modificada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, cujo art. 2º diz, explicitamente:

“Art. 2º Os limites fixados no artigo 2º da Resolução número 62, de 1975, não se aplicam as operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU), do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAZ) e do Banco Nacional da Habitação (BNH).”

Justamente firmada neste dispositivo, a Comissão de Economia, zelosa como é nesta matéria, ela, no item 6 do seu Parecer foi inteiramente explícita dizendo:

“Verifica-se que seria extrapolado o teto fixado pelo item 1, do artigo 2º da Resolução 62/75, razão por que foi utilizada a operação com recursos do BNH a qual, na forma do art. 2º, da Resolução 93/76 é considerada extralimite.

“Face ao estabelecido no parágrafo único do art. 2º da Resolução 93/76, o assunto foi encaminhado e aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, tendo sido cumpridas as exigências legais, somos pelo acolhimento da presente mensagem, apresentando o projeto de Resolução.”

É o que se vai votar. (Pausa.)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES.) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, firmada já agora na Resolução nº 93, citada por V. Exª, não na Resolução nº 62, do Regimento da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estudei Direito não numa Faculdade da Bahia, estudei Direito numa Faculdade do Rio de Janeiro; não tenho as luzes e a inteligência de V. Ex^a, mas quero convocar V. Ex^a para o que acaba de enunciar ao Senado. O que eu li foi o seguinte:

“Parágrafo único. A fundamentação técnica da medida excepcional prevista neste artigo será apresentada ao Conselho Monetário Nacional, que a encaminhará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal.”

Este - é uma questão de interpretação minha - não fala de limites.

Sr. Presidente, o silêncio que existe, aqui - se eu fosse do PDS - seira um silêncio tumular, de catacumba, mas como eu sou do Independente - vou falar do lado de cá porque não agüento este barulho...(Pausa.)

Sr. Presidente, eu vou enunciar o meu pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Nobre Senador, V. Ex^a já concluiu a sua questão de ordem ?

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Estou tentando concluir.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Estou apenas perguntando...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, quando tiver concluído o meu tempo, V. Ex^a, por obséquio, casse a minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu não desejo casar a palavra de V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Eu autorizo a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Nobre Senador, V. Ex^a levantou, foi para um outro lugar e, então, perguntei a V. Ex^a se já havia concluído. Acho que não há nenhuma ofensa a V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - O tumulto existe ali, estava perturbando a minha linha de raciocínio. Amanhã vou lá para junto do busto de Rui Barbosa, porque ninguém me perturbará.

Sr. Presidente, dos meus cinco minutos, já ocorreram três, mas já vou acabar.

Sr. Presidente, não se fala em limites, mas em fundamentação técnica. Eu li, nos alfarrábios da interpretação do Direito de Carlos Maximiliano, que nós temos que nos ater ao que estabelece o dispositivo de lei. Não fala, de maneira nenhuma, se nós podemos ultrapassar os limites, extrapolar os limites. Nada. Fala em fundamentação técnica do empréstimo. Então, pode ser o empréstimo para hospital, para casa de saúde, para rua, para sede do PDS, para sede de tudo isso, Sr. Presidente, mas a fundamentação técnica é que se está pedindo.

Eu, então, requeri a V. Ex^a que me informasse se veio a fundamentação técnica. V. Ex^a leu a página terceira, que não tem nada a ver com fundamentação técnica. Desculpe-me V. Ex^a. V. Ex^a é um imortal, eu sou mortal demais, vou morrer demais até. V. Ex^a que ó supra-sumo da inteligência, da cultura nacional, da Academia Brasileira de Letras, onde não chegam nem os meus pensamentos.

O artigo 3º não fala de fundamentação; fala de limites de empréstimos. Não quero saber de limites. Quero saber da fundamentação técnica. Baseado nisto é que os órgãos técnicos, o Fundo Monetário Nacional, o Sr. Ministro do Planejamento, o Senhor Presidente da República, e a Comissão de Finanças desta Casa, baseado nisto e, que podem conceder o empréstimo.

E a página 3ª que V. Exª me remeteu, Sr. Presidente, não diz nada disto. Só se V. Exª leu em grego e eu estou entendendo em português.

Assim, dentro do tempo, esta é a questão de ordem que remeto à alta consideração de V. Exª.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Atendendo à solicitação de V. Exª devo dizer que em qualquer matéria há sempre alguns pressupostos. A Resolução prevê que a fundamentação técnica da medida excepcional prevista neste artigo será apresentada ao Conselho Monetário Nacional, que a encaminhará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal.

Ora, se nós temos aqui no processo que o pedido foi encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e este, a pedido do Senhor Presidente da República, encaminhou a Mensagem ao Senado Federal, é óbvio que todas as etapas terão sido cumpridas. Não fossem elas cumpridas, o Conselho Monetário não teria tomado conhecimento. O Sr. Ministro da Fazenda não a teria encaminhado ao Senhor Presidente da República e o Senhor Presidente da República não a teria encaminhado ao Senado Federal. Se o fez é porque as formalidades estão cumpridas e nessas condições, vamos proceder à votação da matéria.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, já espelhado em outro dispositivo regimental, art. 2º, incisos I, II e III, da Resolução nº 62 do Senado Federal.

Estou aguardando a ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª está com a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Pela ordem.) - Sr. Presidente, eu sou velho, não tanto quanto V. Exª, mas sou velho, no fim das bancadas, cá no fundo, tão distante de V. Exª, onde vejo apenas uma *nuance*, se V. Exª não falar no microfone, eu não ouço. Agora, sei que estou com a palavra.

Sr. Presidente, na velha Faculdade de Direito que estudamos V. Exª estudou na grande Faculdade da Bahia, eu estudei na Faculdade do Rio de Janeiro aprendi: para se interpretar uma lei, Sr. Presidente, há dispositivos que não podem ser intrínsecos, têm que categóricos. O que a lei, com a Resolução do Senado, Sr. Presidente, que V. Exª mesmo invocou, aprovado por uma mesa em que tomaram parte José de Magalhães Pinto e outros Senadores ilustres, firmou é que o documento básico é a fundamentação técnica, não é nada de limite. E diz V. Exª então: tudo está implícito.

Sr. Presidente, este Senado, de que eu faço parte já aprovou pedidos de empréstimo que não tinham nada. Vou dizer mais, houve um pedido - que trago aqui, mas não quero exhibir para não constranger o Senado inteiro - um pedido de empréstimo feito há poucos dias. Depois do parecer dos órgãos tocos, esses mesmos, órgãos que emitiram parecer favorável como pedido de empréstimo reconheceram que tinha errado, voltou o processo toda a tramitação outra vez, para retificar.

E isto o que está sendo tratado o interesse brasileiro.

Sr. Presidente, pode ser autoridade do Fundo Monetário Nacional, pode ser. Pode ser a autoridade do Sr. Ministro do Planejamento, porque fui esta manhã na Câmara e me excluí, quero dizer me inscrevi. Desculpe-me este lapso lingual, que é pelo cansaço e pelos aborrecimentos.

Mas, continuo na minha luta, perseguindo os meus princípios, com a minha velhice, os meus cabelos brancos, a minha estrela e o meu cansaço.

Sr. Presidente, a interpretação tem que ser categórico. V. Ex^a diz que está implícito. Não, Sr. Presidente, nós podemos engolir isto, mas não está direito que engulamos, tem de vir declarado que foi satisfeita a exigência da lei, os limites podem ter passado astronomicamente, mas fundamentação técnica tem que vir instruindo o processo. E não vejo o processo, nem na página 3, que V. Ex^a me remeteu, nem na explicação de V. Ex^a, nem nos implícitos que V. Ex^a arguiu agora.

Então, eu pergunto, Sr. Presidente, como um Senador independente, que não tem o direito de almoçar o Sr. Eduardo Frei, - todos os Partidos foram convidados, e o Senador independente ficou de longe, comendo pão e manteiga, mas, com a graça de Deus, Sr. Presidente, às minhas custas - se não tenho esse direito de participar, mesmo como Senador independente, mas quero que V. Ex^a me atenda, dizendo onde que se encontra, em que mundo, em que estrela, tu te escondes fundamentação técnica, Sr. Presidente, no processo que o Senhor Presidente da República encaminhou ao Senado pedindo autorização para a concessão de empréstimo ?

Sr. Presidente, é o que requeiro a V. Ex^a. Quero dar uma explicação, Sr. Presidente: isto se chama o Regimento Interno.

O Sr. Nilo Coelho (PDS - PE) - E o tempo ?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Ilustre Senador Nilo Coelho, se V. Ex^a quer gritar para que vote o Senado...Não ! Há um orador que está baseado no Regimento Interno, e se V. Ex^a está saindo e se alterando, julgando que e corra da minha posição, enganando está V. Ex^a. Não corro nunca. Morro nos meus tratos. V. Ex^a é Vice-Presidente e não pode perturbar como está perturbando.

Sr. Presidente, sou um Senador tão eleito quanto o nobre Senador Nilo Coelho. Tanto, não digo mais, tão eleito quanto S. Ex^a. Mas, requeiro, então: onde está a fundamentação técnica ?

O Regimento, Sr. Presidente, é a nossa Bíblia. Ninguém, nenhum homem da Mesa pode violentá-lo. Nenhum homem da Mesa tem a vontade acima do Regimento e dos seus dispositivos. Nenhum, seja ele V. Ex^a ou seja ele o Senado Nilo Coelho. Ninguém pode se arvorar acima do Regimento. O Regimento me dá tanta autoridade quanto V. Ex^a. V. Ex^a preside os trabalhos, e eu interpelo V. Ex^a em nome do dispositivo regimental.

Então, Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a não são dispositivos implícitos. Tem que dizer: foi atendido o § 2º dessa mesma disposição que V. Ex^a citou, a fundamentação técnica do projeto ?

Sr. Presidente, vou lutar até o fim nesta mesma posição. Os que não quiserem ouvir que saiam da Casa. O Senado vive na minha voz, vibra comigo, palpita com as minhas palpitações, anseia com as minhas ansiedades, vive com as minhas esperanças e pode morrer com o meu desespero.

É esta, Sr. Presidente, a posição do Senado, em face do Regimento Interno e da minha atitude.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Desejo, antes de passar a votação, como deveria fazê-lo, atender à solicitação do Senador Dirceu Cardoso, para mostrar a S. Ex^a a total. Improcedência da alegação que faz.

A fundamentação está no processo, na página 4, como pode S. Ex^a verificar.

* OPERAÇÃO DE CRÉDITO A SER CONTRATADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO (SP) JUNTO AO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

Características da Operação:

A - Valor: Cr\$1.738.247.416,64 (correspondente a 3.179.876 UPCs de Cr\$546,64, em abril de 1980);

B - Prazos:

1 - de carência: 18 meses

2 - de amortização: 216 meses;

C - Encargos:

1 - juros de até 8% a.a. (até 7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);

2 - correção monetária: de acordo com a variação trimestral ORTNs (UPC);

3 - despesa fiscal obras: 4%

4 - taxa de administração do BNH: 1% sobre o empréstimo;

D - Garantia: vinculação de cotas-parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E - Destinação dos recursos: construção e instalação de equipamentos comunitários em conjuntos habitacionais da COHAB - Programa FINEC/FIEP, naquela Cidade"

E acrescenta:

2. Segundo o parecer apresentado pelo Banco do Estado de São Paulo S. A., a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. Trata-se de operação a que por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

4. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna do Município apresenta-se conforme o quadro a seguir;

Cr\$ mil

Dívida Consolidada Interna	Posição em 31-3-80	Operação sob Exame	Situação posterior à Contratação pretendida
I - Intralimite	6.418.799,5	-	6.418.799,5
a) Em títulos	3.241.634,2	-	3.241.634,2
b) Por contratos	-	-	-
c) Por garantias	3.177.165,3	-	3.177.165,3
d) Outros	-	-	-
II - Extralimite	16.106.179,2	1.738.247,4	17.844.426,6
a) FDU	1.578.637,5	-	1.578.637,5
b) FAZ	-	-	-
c) BNH	14.527.541,7	1.738.247,4	16.265.789,1
III - Total Geral (I + II)	22.524.978,7	1.738.247,4	24.263.226,1

5. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralimite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação

Dívida intra e extralimite	Operação sob exame	Situação posterior à contratação	Limites do art. 2º da Res. nº 62/75
Posição em 31-8-80			

Montante global	22.524.978,7	1.738.247,4	24.263.226,1	22.147.923,0
Crescimento real anual.....	4.306.606,2	1.738.247,4	6.044.853,6	6.327.978,0
Dispêndio anual máximo.....	4.182.212,5	110.813,0	4.293.025,5	4.745.983,5

6. Como se vê, considerado todo o endividamento da referida Prefeitura (intra + extralimite + operação sob exame), seria ultrapassado texto que lhe foi fixado pelo item I do citado artigo 2º da Resolução nº 62/75.

7. Assinale-se, ainda, que o orçamento de pleiteante para o ano corrente prevê a realização de receita de Cr\$40.968.000,00 mil (deduzidas as operações de crédito), da qual cerca de 15,91% destinam-se a atender a investimentos com recursos próprios, fato que, segundo o Departamento da Dívida Pública, não deverá acarretar à Prefeitura de São Paulo maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Ademais, sua margem de poupança real é bastante superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída somada ao do financiamento pretendido.

9. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da precipitada Resolução nº 93, de 1976, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo."

Como vêem, foram cumpridas todas as formalidades.

Passa-se á votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Está aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Requeiro verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Vai ser procedida a verificação requerida pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

A votação será feita pelo processo eletrônico. Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.(Pausa.)

Todos os Senadores já podem votar.(Pausa.)

Procede-se a votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Alberto Lavinias - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Cunha Lima - Dinarte Mariz - Euniche Michiles - Gabriel Hermes - Helvídio Nunes - Henrique de La Rocque - Jarbas Passarinho - João Calmon - João Lúcio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Guiomard - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Leite Chaves - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Moacyr Dalla - Nilo Coelho - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Roberto Saturnino - Saldanha Derzi - Tancredo Neves - Tarso Dutra - Vicente Vuolo.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES

Dirceu Cardoso - José Richa

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena - Valdon Varjão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Votaram 39 Srs. Senadores, 35 Srs. Senadores votaram sim, 2 não, tendo ocorrido 2 abstenções. O projeto foi aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Número : 562

Ementa :

O autor pede à Mesa que interceda junto ao Procurador-Geral da República, que por algum motivo está segurando um processo que não terá mais razão de ser após dia 28 do mesmo mês. Segundo o autor, em uma sessão conjunta, a Mesa não atendeu a uma solicitação de sua autoria para se anexar duas Propostas de Emenda à Constituição que versavam sobre matéria análoga ou conexa. Esse direito do Senador é previsto pelo Regimento Interno do Câmara dos Deputados, Regimento adotado nos casos omissos do Regimento Comum do Congresso Nacional. Em vista do não atendimento da Mesa, o autor ingressou com um mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal contra o ato da Mesa, e é justamente este processo que o Procurador-Geral da República está segurando.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

22/08/1980

DCN II, páginas 3827 e 3828

Atuação Parlamentar:

Presidente :

Nilo Coelho
Orestes Quercia

Assuntos Relacionados :

TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO DE PROPOSIÇÕES

Detalhamento dos assuntos :

Proposições - tramitação conjunta de PECs indeferida - ação, contra ato da Mesa, junto ao Supremo Tribunal Federal

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00562

O SR. PRESIDENTE.(Nilo Coelho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No final do segundo semestre ingressamos com um mandado de segurança contra ato da Mesa do Senado que, no caso, representava a Mesa do Congresso Nacional, em virtude de a Mesa não ter cumprido o § 5º do art.124 do Regimento da Câmara dos Deputados que, normalmente, é usado para esses casos, em razão da omissão do Regimento Comum do Congresso Nacional, que estabelece:

“Os projetos que versem matéria análoga ou conexa à de outro já em tramitação serão a ele anexados pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou mediante requerimento de Comissão ou de Deputado.”

Este Senador requereu à Mesa a juntada a um projeto de Emenda Constitucional, que recebeu o número 39, de 1979, e que convoca uma Assembléia Nacional Constituinte para 1982 mas que, também, estabelece eleições diretas, em 1982, para Governadores de Estados.

Solicitamos fosse juntado a esse projeto de Emenda Constitucional nº 39, de 1979, a Proposta de Emenda encaminhada ao Congresso, pelo Poder Executivo, de nº 74, de 1980, que estabelece eleições diretas para governadores de Estados.

Portanto, de acordo com a praxe, sempre adotada pela Mesa do Congresso, que usa o Regimento da Câmara dos Deputados, evidentemente, por uma dedução lógica, normal, a Mesa da Câmara teria que determinar a juntada do projeto do Governo, que estabelece eleições direta, ao nosso projeto. Infelizmente, a Mesa assim não entendeu, alegando razões que não convencem, absolutamente.

Em razão disto, ingressamos com uma ação no Supremo Tribunal contra o ato da Mesa.

Lembro-me que, quando comuniquei o fato, aqui no Plenário do Senado, o próprio Sr. Senador Luiz Viana, que presidia a sessão, concordou que nós tínhamos razão em procurar o Supremo Tribunal para ver, evidentemente, o nosso direito respeitado.

Ocorre, Sr. Presidente, que nós ingressamos com o mandado de segurança em junho. Fomos informados ontem que o processo foi enviado ao Procurador-Geral da República e que o Procurador está segurando este processo, não se sabe por que razão, talvez por S. Ex^a ter muitas atribuições, não ter tido tempo de analisá-lo, ou por razão outra que desconhecemos. O fato é que, no próximo dia 28, de acordo com o programa estabelecido pela Mesa, o nosso projeto de emenda vai a Plenário, para discussão.

Portanto, Sr. Presidente, a partir do próximo dia 28 esse mandado de segurança já não terá mais razão de ser, e o Supremo Tribunal Federal, até agora, não se manifestou a respeito do assunto, porque o processo está nas mãos do Procurador-Geral da República.

Assim, Sr. Presidente, esta minha questão é no sentido de resguardar qualquer dúvida, inclusive a respeito de comportamento da Mesa do Senado e do Congresso nacional, que pertencem ao mesmo Partido do Governo e, evidentemente, tendo dúvidas a respeito do assunto, mas se cogita até de que o Governo estaria segurando, através de uma atitude do Procurador-Geral da República, esse processo, para evitar que o Supremo Tribunal Federal se manifeste a respeito de assunto que perderá oportunidade a partir do próximo dia 28 se sobre ele não se manifestar.

Quero apelar à Mesa no sentido de que interceda junto ao Procurador-Geral da República, para evitar dúvidas a respeito do comportamento do Procurador e da mesa Diretora dos trabalhos do Congresso Nacional e, sobretudo, para evitar que fira um direito legítimo deste parlamentar, direito que não foi respeitado pela decisão da Mesa.

Era esta a manifestação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Informo ao nobre Senador Orestes Quécia que não quero arrebatar a oportunidade ao eminente Presidente Luiz Viana de responder a questão de ordem levantada por V. Ex^a, em termos regimentais e em termos também bibliográficos. Sendo o Senador Luiz Viana o maior biógrafo de Rui neste País, e Rui é o autor do maior trabalho sobre a interpretação de questões de litígio da lei entre dois poderes, poderá S. Ex^a explicar detalhadamente o que pensa sobre a questão de ordem que V. Ex^a acaba de formular.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

Número : 563

Ementa :

O autor levanta questão de ordem porque não concordou com o Presidente, que declarou o Projeto de Lei do Senado em questão como aprovado, sem submetê-lo a votos. O Presidente responde que trata-se de discussão em segundo turno e, não tendo o projeto recebido emenda, ele é dado como definitivamente aprovado, sem votação, a não ser que algum Senador requeira que seja submetido a votos, segundo disposto no artigo 315 do Regimento Interno.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS nº 14, de 1980

Publicações :

06/09/1980

DCN II, página 4285

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Marcos Freire
Gabriel Hermes
Jarbas Passarinho

Assuntos Relacionados :

TURNOS

Detalhamento dos assuntos :

Projeto dependente de segundo turno -Aprovação sem votação. (Obs. Não previsto no regimento atual)

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00563

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Item 7:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1980, do Senador Jorge Kalume, que autoriza o Poder Executivo a propor ao Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, a providência que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 606 e 607, de 1980, das Comissões:

- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes; e

- **de Finanças**, favorável.

Em discussão.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, para discutir o projeto.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estamos aqui com um projeto de lei que é autorizativo ao Poder Executivo para que proponha ao Conselho de Desenvolvimento Econômico, CDE, um aumento de 8 para 10% e de 4

para 8% da arrecadação do IOF, destinando esses percentuais, respectivamente, ao Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia.

Eu teria duas considerações a fazer, Sr. Presidente, Primeira, é uma lei autorizativa. Parece-me um tanto quanto inócua a proposta, desde que nós sabemos que coisas desse tipo o Senhor Presidente da República, quando quer fazer, faz e tem feito, sem precisar dessa delegação. Na hora em que ele quiser propor, ele o faz. E, se não me engano, haveria até uma orientação já assente de evitar propostas dessa natureza, exatamente porque se dá essa delegação à Presidência, ao Executivo, que, muitas vezes, não toma nem conhecimento dessa delegação. Acho que o Governo é tão forte, que se dispensa de receber delegações desse tipo, porque não só nesse campo, mas em quase todos os campos da legislação, ele age assim, com uma desenvoltura muito grande. Esta é a consideração que eu faria, em primeiro lugar.

Mas, admitindo a procedência da iniciativa, o convencimento da oportunidade dessa delegação, e nesse sentido estaria, inclusive, aberto a conversar com o autor da proposição ou seu partido, restaria um outro aspecto do problema que nos parece discriminatório. É que se dá à região da Amazônia, através do Banco da Amazônia, um quinhão maior do que se destinaria ao Nordeste brasileiro. É verdade que se procura justificar essa desigualdade de tratamento tendo em vista a área territorial da Amazônia.

Ora, se se duplica a parte da Amazônia por que não se duplicar, também, a do Nordeste? Embora o Nordeste territorialmente seja muito menor que a Amazônia, ele tem uma população muitas e muitas vezes maior. Em consequência, se a sua agência desenvolvimentista, que é o Banco do Nordeste, passa a dispor de mais recursos, evidentemente que é para atender aos problemas econômico-sociais de uma região extremamente populosa, como é a região de onde eu provenho; região que abarca, praticamente, um terço da população brasileira. Conseqüentemente, esse é um outro aspecto que me parece teria que ser examinado com mais profundidade.

O ilustre autor desta proposição não se encontra presente, mas deixo registradas essas minhas dúvidas, esses meus questionamentos, de tal forma que a matéria possa ser melhor aprofundada.

Sr. Presidente, eram as considerações que desejava fazer no momento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE) - Sr. Presidente, peço a verificação de votação.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Tem a palavra V. Ex^a pela ordem.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem) - Perdão, mas o artigo do Regimento é muito claro, V. Ex^a, pôs em votação.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE) - Não, V. Ex^a anunciou a votação, deu o resultado, sem colher votos.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Bom, não vou discutir lateralmente com V. Ex^a, vou ouvir apenas.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Se o nobre Líder me permite, gostaria de esclarecer

ao nobre Senador Marcos Freire que se trata de um projeto que não vai à votação.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE) - Não vai à votação?!

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Não.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE) - Então o equívoco não é apenas meu.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Art. 315:

“Encerrada a discussão em segundo turno, sem emendas, o projeto será dado como definitivamente aprovado, sem votação, salvo se algum Senador requerer seja submetido a votos.”

O que aconteceu é que V. Exª pediu verificação, mas ele não foi submetido a votos.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE) - É que as coisas aqui passam, às vezes, tão rapidamente, que a dúvida foi gerada. Houve até quem tivesse assistido à votação. A Presidência agora está dizendo que não houve votação. O Líder do Governo disse que houve.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Em segundo turno, não.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE) - Então, vê V. Exª como realmente a condução dos trabalhos não está permitindo um conhecimento por parte do Plenário. Há um conflito aqui: o Líder do Governo diz que houve, o Presidente do Senado disse que não houve votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - V. Exª me permite?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE) - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Houve a primeira votação ...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Houve apenas anúncio da aprovação, não houve votação.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE) - Eu aceito a retificação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - V. Exª me permita, nobre Líder. Projetos desta natureza são aprovados em primeiro turno; se aprovados em segundo turno é que não mais entram em votação. Vou ler novamente o art. 315.

“Encerrada a discussão em segundo turno” - porque em primeiro turno o projeto correu normalmente e foi aprovado - sem emendas - que é o caso - o projeto será dado como definitivamente aprovado, sem votação, salvo se algum Senador requerer seja submetido a votos; - o que não ocorreu.”

Quer dizer, em primeiro turno ele foi realmente submetido à votação. No segundo turno não será submetido à votação, decorreu normalmente, salvo se algum Sr. Senador tivesse requerido que fosse submetido a voto, o que não ocorreu.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE) - Agradeço o esclarecimento de V. Exª Sem dúvida alguma o Regimento reflete bem o espírito da nossa época: evitar votações tanto quanto possível. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - A matéria aprovada, nos termos do art. 315 do Regimento Interno, vai à Comissão de Redação.

Número : 564

Ementa :

O autor deseja saber se há prazo para a publicação do parecer após este ter sido aprovado pela comissão. O Presidente responde que sim e que o parecer em questão foi publicado em avulso. O autor argumenta que avulso não é publicação oficial e insiste em querer ver o parecer publicado no Diário do Congresso. O autor questiona ainda o fato de a matéria estar em pauta na presente sessão tendo ela sido decidida pela comissão no dia anterior. O Presidente responde que a dispensa do interstício foi votada também na véspera e portanto o Regimento Interno não está sendo ferido. Invoca o artigo 313 do Regimento Interno.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS nº 72, de 1980

Publicações :

12/09/1980

DCN II, páginas 4546 e 4547

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Dirceu Cardoso
Gabriel Hermes
Aloysio Chaves
Bernardino Viana

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / dispensa de interstício

Detalhamento dos assuntos :

Leitura de parecer - dispensa interstício - prazo para a inclusão da matéria em ordem do dia

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00564

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 662, de 1980), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$7.146.536.851,44 (sete bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 663, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela trigésima nona vez ocupo a tribuna este ano, combatendo os empréstimos aos Estados.

Antes deste projeto vir a plenário figurar na pauta dos nossos trabalhos, passou pela

Comissão de Constituição e Justiça, onde tiver oportunidade de pedir vista do mesmo para estudá-lo.

Após exame da matéria, Sr. Presidente, chego à seguinte conclusão: eu tenho combatido empréstimos a Estados, e alguns até da Bahia, que têm forçado as portas, os cancelos do nosso plenário, solicitando dinheiro através da Presidência da República. Mas o presente projeto, Sr. Presidente, não se destina a obras adiáveis, nem tampouco a obra suntuária; é um empréstimo destinado à usina hidrelétrica de Pedra do Cavalo. Portanto, é um investimento reprodutivo.

Estudei onze projetos de empréstimos; as anotações de todos, Sr. Presidente, estão aqui, uma a uma, a começar pelo projeto de empréstimo a Pedra do Cavalo, na Bahia. Portanto, há uns que se me afiguram projetos de empréstimos adiáveis, porque são empréstimos que aumentam o meio circulante do País, são inflacionários, são contra a pobreza, Sr. Presidente. Temos que dizer no Senado: são contra a pobreza, porque o Senado só se sensibilizará o dia em que o empréstimo for contra a classe média ou a classe rica do País; aí, o Senado arrepiará. Mas, enquanto é contra a pobreza, ninguém presta atenção, ninguém estuda, e todos votam, como se estivéssemos num leito de rosas.

Sr. Presidente, o projeto da Bahia é um empréstimo que se destina à Pedra do Cavalo, uma hidrelétrica no interior da Bahia, em construção, e, se bem que vultuoso, é reprodutivo, é um empréstimo no valor de Cr\$7.146.536.851,44.

Este é o empréstimo que o Senhor Presidente da República remeteu ao Senado, em data de 31 de julho, e que Comissão de Constituição e Justiça estudou ontem, porque ontem eu entreguei à Comissão de Constituição e Justiça este projeto, de que tive vista.

Sr. Presidente, quero crer o seguinte: se eu tivesse força para tanto, dos 11 projetos que tive nas mãos impediria pelo menos 9, perfeitamente adiáveis, pois são para obras suntuárias, algumas obras faraônicas, só para empregar parte deste dinheiro com sentido eleitoreiro, de conquista de votos, em municípios e estados.

Devo fazer uma denúncia aqui no Senado, e convoco o nobre Senador Bernardino Viana para esta denúncia que vou fazer. Tenho em mãos - ouça o Senado o que eu apurei - um pedido de empréstimo do Senhor Presidente da República, capeando um pedido e um estudo de situação da Prefeitura do Recife. Pois bem, quando saiu a autorização, Sr. Presidente, saiu para uma empresa do município do Recife, não foi para a sua Prefeitura.

Vejam bem em quantas nós andamos; todos os pareceres favoráveis! O pedido foi para a Prefeitura do Recife e a autorização foi para uma empresa da Prefeitura do Recife. Foi aprovado nas comissões.

Sr. Presidente, tem muita gente que não está prestando atenção nisto. Por isto eu digo a V. Ex^a: as cordinhas que nos vão enforçar amanhã já estão enceradinhas, é só esperar o nosso pescoço; já estão com o laço feito e é só esperar para se enfiar o nosso pescoço e puxar. Porque isso é até uma falta de responsabilidade, Sr. Presidente. O pedido foi para uma entidade e, no fim, a Comissão aprovou para outra entidade.

Tenho isto aqui, estou esperando a hora para trazer e ler, para o Senado ouvir, o que está ocorrendo com relação às Comissões. E ninguém toma conhecimento disso, porque, veio do Presidente da República, aqui passa tudo.

Então, passo a denúncia a V. Ex^a. Apurei, nos 11 projetos de que pedi vista na Comissão de

Constituição e Justiça, que em um deles veio o pedido do Senhor Presidente da República destinado à Prefeitura do Recife, e saiu da comissão a autorização para uma entidade da Prefeitura do Recife.

Então, Sr. Presidente, não estão ligando para coisa alguma; há uma irresponsabilidade que já está compeando em muitos lugares.

Já li o projeto, não vou dizer agora, porque me traz um certo arrepio de escrúpulo. Um projeto, Sr. Presidente, de um Governo do Estado ...

O Sr. Bernardino Viana (PDS - PI) - Permite V. Ex^a. um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Pois não.

O Sr. Bernardino Viana (PDS - PI) - Senador Dirceu Cardoso, a autorização saiu da Comissão de Constituição e Justiça para uma firma empreiteira?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não, não foi firma empreiteira; foi para uma empresa da Prefeitura. Isso eu não falei, isso não falei, isso não. Vou repetir a minha comunicação, a minha denúncia. O pedido veio para a Prefeitura do Recife, e quando passou para as Comissões: Comissão de Finanças, etc., e foi para a Comissão de Justiça a autorização para uma empresa do Recife. Não é construtora.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Pois não. O aparte de V. Ex^a me honra, porque V. Ex^a é o Presidente da Comissão de Justiça.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - No momento o sou, com muita honra e pela deferência dos meus ilustres colegas. Mas desejava apenas pedir a V. Ex^a que me desse um esclarecimento adicional.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - V. Ex^a vai me permitir: estamos discutindo o projeto da Bahia. Quando chegar aqui o de Recife, então vamos discuti-lo.

Nobre Senador, desculpe-me, V. Ex^a é o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, e se recorda que, na sessão passada, pedi vista de 11 projetos, que V. Ex^a, com bonomia e tolerância, me concedeu.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - É regimental V. Ex^a. pedir vistas.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Pois é, mas podia não aceitar e aceitou 11 pedidos de vistas. E eu disse que entregaria com 5 dias e assim o fiz.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Eu cumpro o Regimento. A minha indagação é outra, nobre Senador. Apenas para o meu esclarecimento, a fim de que possa ajuizar sobre este assunto. Esta empresa a que V. Ex^a se refere é uma empresa privada ou é um órgão da administração indireta do Estado ou do Município? Porque a ELETRONORTE é uma empresa. A administração indireta tem empresas públicas e sociedades de economia mista. Mas se for da Prefeitura, é uma entidade da administração indireta; se for do Estado, poderá sê-lo também. Falando em empresa, V. Ex^a dá a impressão de uma empresa privada e não de uma empresa pública. Eu só desejaria este esclarecimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Esse esclarecimento vou deixar para o dia em que discutirmos o projeto a que estou me referindo. Não vou dar agora porque não estamos discutindo

esse projeto, nobre Senador, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e, de certa maneira, o equador jurídico desta Casa.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Muito obrigado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Nobre Senador, o Governo pede um empréstimo para uma entidade, e o Senado Federal quer para outra. Todos os exames, Sr. Presidente, todos os estudos foram para aquela entidade e o Senado Federal, por sua conta própria, pelo seu alvitre, dá a outra empresa no mesmo pedido, atendendo o Senhor Presidente da República, então, o Senado Federal está de cabeça para baixo. Desculpem-me, os Srs. Senadores, mas pode ser empresa particular, estadual, paraestadual, paramilitar, do Exército, Marinha ou Aeronáutica ...

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Nobre Senador, em que data tramitou esse processo, que V. Ex^a está referindo, na Comissão de Constituição e Justiça?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Esse é um recurso meu. Essa informação eu vou dar aqui na hora em que ler isto tudo. Se for mostrar a V. Ex^a hoje ...

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - V. Ex^a está com o processo na mão.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não estou. Nobre e ilustrado Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o projeto que temos em mãos é da "Pedra do Cavalo", do Estado da Bahia; no momento estou fazendo referência ao projeto para Recife que o Presidente da República pediu, a Prefeitura, também vindo ao Sr. Ministro da Fazenda, passou por parecer do Banco Central do Banco da Habitação e de outras entidades; finalmente, o Senhor Presidente da República encaminhou a mensagem ao Senado que, ao seu alvedrio, modificou, ao invés de passar para a Prefeitura, deu para uma empresa, no mesmo projeto.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Quando isso ocorreu?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não sei de cabeça. Nobre Senador, estou chegando agora de viagem, vim porque me falaram que estava entrando hoje este projeto, não podia vir, pois estava no meu Estado. Estou discutindo somente o da Bahia, que é o que está em pauta, é o número 5. Se o que estamos comentando estiver aqui, temos que pedir, em casa, os elementos.

Sr. Presidente, é uma coisa louca, esses projetos vêm aos magotes: são três que entram hoje e que entraram, ontem, na Comissão de Constituição e Justiça.

Para uma questão de ordem, Sr. Presidente. Gostaria que V. Ex^a informasse se, depois do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, há algum prazo para a publicação desses pareceres. Mandei entregar, ontem, de manhã, aqui, porque estava no meu Estado, e já está na pauta hoje.

Requeiro a V. Ex^a que informe ao Senador, que está com a palavra discutindo, se os pareceres, depois de aprovados na Comissão de Justiça, cumprem algum interregno de prazos, de publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador, somente o prazo para publicação; o que foi atendido. Assim, correu dentro do nosso Regimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Foi publicado hoje? Então queria que V. Ex^a me passasse o Diário do Congresso que publica o parecer da Comissão de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - V. Ex^a tem o avulso em mãos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Avulso é avulso, quero o Diário onde está publicado o parecer. Avulso não é publicação oficial.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Com a palavra o nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - O nobre Senador Dirceu Cardoso ou pede uma informação à Mesa e essa já foi dada, ou solicita uma questão de ordem, citando o dispositivo regimental em que se baseia, que obriga a publicação no Diário do Congresso e não apenas no avulso, para que a Mesa possa resolvê-la também na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Desejo informar ao nobre Senador Aloysio Chaves e ao nobre orador, que ontem foi votada a dispensa de interstício para o requerimento. Está perfeitamente dentro da ordem regimental.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Portanto, nobre Senador Presidente da Comissão de Justiça, é obrigatória a publicação depois da decisão. Mas decidiram ontem e hoje já está aqui em pauta. Não sei, Sr. Presidente, se o Senado poderia fazer sessão extraordinária ontem mesmo para publicar. Há forças maiores que comandam esta Casa além dos Senadores e dos aviões de carreira.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador, diz o art. 313 do nosso Regimento:

“Art. 313. A dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão de matéria em Ordem do Dia, poderá ser concedida por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, desde que a proposição esteja há mais de 5 (cinco) dias em tramitação no Senado.”

Foi exatamente o que ocorreu: a proposição estava em andamento e ontem foi votada, exatamente, pelo Plenário, a dispensa desse interstício; de modo que está perfeitamente dentro do nosso Regimento, não foi ferido uma só vez o Regimento, nobre Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, não estou dizendo que o Regimento foi ferido. Aliás, depois daquela sessão famosa do Congresso Nacional em que o Regimento foi rasgado, cuspidor e pisado, agora não há mais Regimento.

Regimento é para forçar a gente a cumpri-lo, mas o lado de lá não é forçado a coisa alguma; a espada é deles, é da Maioria, o pescoço é nosso. A luta é assim: a espada é da Maioria, o pescoço é nosso, nós entramos com o pescoço, eles entram com a espada.

Depois que o Presidente permitiu aqueles abusos, aquelas violentações, aquelas violações, daquela noite - não posso falar do Presidente, pois ele está de luto, perdeu a Senhora sua mãe, ontem. Respeito o seu luto; mas depois que rasgou, pisou e cuspiu o Regimento ...

Sr. Presidente, Srs. Senadores, V. Ex^{as} fiquem aprazados: vou trazer para a discussão desses empréstimos de Recife, empréstimo em que o Senhor Presidente da República, através de um ofício assinado, V. Ex^a pode buscar os alfarrábios, os Pareceres, as Comissões e vai ver que saiu outra coisa na frente. Aquilo lá é uma máquina. Como nós temos a guitarra que produz dinheiro, lá é uma guitarrinha. Então, aí sai Parecer na frente de toda a maneira.

Sr. Presidente, o que houve foi o seguinte: nós liberamos o interstício, que é a publicação. O Senado faz tudo para aprovar; tudo! A inflação está aí pela hora da morte e ninguém pensa. Este é um empréstimo - e ouça o nobre Presidente da Comissão - eu o estudei e aos outros onze; dos onze que eu estudei, este é um dos que tenho que aprovar, porque é um empréstimo reprodutivo, aí sim, porque se não emprestar o prejuízo é imenso, dispensam-se operários. E então, a tragédia social é imensa, porque é para uma hidrelétrica. Então, nós temos que conversar; mas há outros

empréstimos para casinhas, meios-fios, chafarizes etc.

Outra coisa. Sr. Presidente, um pediu o empréstimo para uma coisa e fez outra e disso o Senado não tomou conhecimento. Eu tenho esse projeto e vou trazê-lo aqui.

Estou estudando, V. Ex^a sabe, me deferiu a vista desses onze projetos. Não podia estar hoje aqui, mas vim. Entram três ou quatro aos magotes.

*****Final do Documento.**

Número : 982

Ementa :

Leite Chaves deseja levantar Questão de Ordem para derrubar a sessão, pois não há número regimental. No entanto, há um orador na Tribuna que não permite que a Questão de Ordem seja levantada durante seu discurso: O Presidente invoca o artigo 20, II, do Regimento Interno e dá razão ao orador: a Questão de Ordem só poderia ser suscitada com a autorização deste. O autor acaba não formulando sua Questão de Ordem nem depois de findo o discurso.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

19/09/1980

DCN II, página 4729

Atuação Parlamentar:

Autor :	Leite Chaves
Presidente :	Jorge Kalume
Senador envolvido :	Dirceu Cardoso

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / interrupção do (pelo Presidente) / por outro senador

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00982

O Sr. Leite Chaves (PTB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

V. Exª me permite, nobre Senador?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Pois não. Se é para fechar a sessão, está fechada. Mas isso é uma desconsideração ao orador.

O Sr. Leite Chaves (PTB - PR) - Não, V. Exª concluirá o seu discurso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Então, quando eu terminar, V. Exª levantará a questão de ordem. Não dou autorização a V. Exª Sr. Presidente, não dou.

O Sr. Leite Chaves (PTB - PR) - Sr. Presidente, é para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não dou autorização; não dou.

O Sr. Leite Chaves (PTB -PR) Mas V. Exª tem usado tantas vezes de questão de ordem ...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Mas para derrubar um sessão, na hora em que o orador está falando ...

O Sr. Leite Chaves (PTB - PR) - Mas nós teremos o prazer de ouvir V. Exª, muitas vezes.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Isso é uma monstruosidade. Sr. Presidente.

Não dou autorização ao nobre Líder. Ontem, era Líder do PTB; do PMDB; hoje, eu não sei em que partido está ...

O Sr. Leite Chaves (PR) - Estou partido de V. Exª, no da liberdade ...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Está vagando no ar, com inquieto vagalume. Ainda não pousou, mas vai pousar no galinho de roseira que a sua orientação política permite. Agora, cair a

sessão enquanto eu estiver falando não vai; não vou permitir.

Sr. Presidente, conserve a minha palavra.

O Sr. Leite Chaves (PR) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Só poderei dar a palavra com o consentimento do orador.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sua Excelência tem razão. O nobre Senador Leite Chaves não está preparado para ser Líder, ainda.

O Sr. Leite Chaves (PR) - V. Ex^a, que é tão defensor do Regimento Interno, permite que a sessão continue sem o número regulamentar de Senadores?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Mas, quero falar para poucos. Depois que eu acabar, V. Ex^a poderá derrubar a sessão. Isto é uma falta de consideração a mim, nobre Senador Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume. Fazendo soar a campainha.) - Gostaria de informar ao nobre Senador Leite Chaves: de acordo com o Regimento Interno art. 20, item II, "a) com o seu consentimento, para apartear-lo ou suscitar questão de ordem."

O Sr. Leite Chaves (PR) - Gostaria que V. Ex^a considerasse a minha questão de ordem logo após o nobre Senador Dirceu Cardoso terminar de falar. Eu solicitei ao nobre Senador Dirceu Cardoso e ele não autorizou.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Posteriormente.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, registre-se a desconsideração. Derrubar a sessão enquanto o colega está falando, só no Paraná, porque aqui no senado nunca vi. Só em Londrina, ou em Maringá. Aqui, nunca vi isto.

O Sr. Leite Chaves (PTB - PR) - Lá, não ocorre isto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Mas não é possível querer derrubar a sessão enquanto estou falando. Quero falar para quem esteja me ouvindo. Depois disto, V. Ex^a poderá derrubar a sessão. Mas está registrado. V. Ex^a haverá de pagar com a mesma moeda. Quando V. Ex^a estiver falando para poucos, eu pedirei licença a V. Ex^a e derrubarei a sessão, também. V. Ex^a verá o que é bom para tosse.

Sr. Presidente, continuando: vou enviar uma mensagem ao Conselho Superior de Censura.

***Final do Documento.

Número : 565

Ementa :

O autor levanta questão de ordem discordando da Mesa, que deferiu o pedido de uso da palavra ao Senador Evelásio Vieira, por este ter sido citado no pronunciamento do autor. Segundo o Senador Passarinho, a citação decorreu do fato de que o pronunciamento era uma resposta ao Senador Evelásio Vieira; por isso a necessária citação. Não há decisão da Mesa.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

19/09/1980

DCN II, página 4703

01/10/1980

DCN II, página 5185 (discurso revisado)

Atuação Parlamentar:

Autor :	Jarbas Passarinho
Presidente :	Gastão Muller
Senador envolvido :	Evelasio Vieira

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / explicação pessoal

Detalhamento dos assuntos :

Uso da Palavra - explicação pessoal

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00565

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra, com base no art. 16, inciso V, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - Na forma do inciso V do art. 16, V. Exª disporá de 10 minutos, sem apartes.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Em explicação pessoal.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O inciso V. diz exatamente:

“V - em explicação pessoal, uma só vez, por 10 (dez) minutos:

a) em qualquer fase da sessão, para esclarecimentos de fato em que haja sido nominalmente citado na ocasião, em discurso ou aparte ...”

Refiro-me ao aparte do meu nobre colega por Santa Catarina, Evelásio Vieira, quando a mim, nominalmente, responsabilizou pelas ocorrências de ontem dizendo que fui autor de uma farsa, quando S. Exª disse que comanda a votação no Congresso e disse que fiz uma farsa para a impressão de que Senadores ausentes das Oposições eram responsáveis pela não-aprovação da matéria.

Ultimamente tenho estranhado muito, Sr. Presidente, alguns apartes do Senador por Santa Catarina. Acho que S. Exª tem sido profundamente injusto, e hoje renova essa injustiça, na medida, exatamente, em que chama de farsa o que aconteceu.

O nobre Senador Aderbal Jurema deu o seu testemunho pessoal.

De início , eram três Senadores que me procuraram, aliás dois - um não me procura, o Senador Amaral Furlan, mas fez sentir a mim que votaria a favor da matéria a qualquer preço – o Senador João Calmon e o Senador Aderbal Jurema. Teria eu, então, na minha Bancada, três votos contados certos, acompanhado a votação da Câmara dos Deputados. E tive vários outros Senadores, como disse, no momento que eu usei da palavra, na inscrição que fiz, que me pediram o direito de votar, só não o fazendo se eu fechasse a questão em nome pessoal.

Quando o projeto foi aprovado na Câmara, um fato era claro e concreto:

O Senado teria que votar a matéria para aprovar ou rejeitar. Se a soma dos votos não alcançasse 34, a matéria era considerada não-votada e a sessão inconclusa, e o Senado teria que ser chamado e convocado para nova votação, até o limite de prazo de permanência da proposta de emenda constitucional no Congresso. Então, eu liberei os meus companheiros que me haviam feito o pedido para votar a favor. Fiz a conta de quantos eram e verifiquei que chegavam, somados à votação já comprometida, a trinta ou trinta e um. E chamei para votar, no plenário, quatro companheiros - para votarem “não”, porque acompanhavam a minha posição, e com isso completariam o *quorum*.

Logo, não houve nenhuma farsa. A farsa está na consciência do Senador Evelásio Vieira, não na minha. Houve 31 votos favoráveis e pedi subitamente, às pressas, por telefone, a esse bravo Senador Luiz Cavalcante e ao Senador José Lins que viessem rapidamente ao Senado para votar, porque não queria que a matéria fosse inconclusa e porque não queria que acontecesse o que em aparte ainda há pouco ocorreu, quando o Senador Itamar Franco, tão conhecedor do Regimento, se equivocou. S. Ex^a disse que não é possível, o povo não compreenderá que num dia a massa tenha votado e no outro tenha negado *quorum*. Não negou *quorum*! O *quorum* foi atingido quando 34 votos foram dados. Então, não houve falta de *quorum*. Então, chamei dois companheiros para comigo votarmos “não” e chegarmos aos 34 votos. Chegamos aos 34 votos a matéria era rejeitada, por falta de aprovação.

Esta é a explicação que ainda ontem, se não me equivoco, cheguei a dar ao Senador Paulo Brossard, quando estávamos na residência do Senador Saldanha Derzi.

A interpretação corre, por conta, portanto, de quem pretendeu fazer-me farsante e orquestrador de farsa.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Evelásio Vieira (PP - SC) - Sr. Presidente, peço a palavra, de acordo com o inciso V do art. 16 do Regimento Interno, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - V. Ex^a tem a palavra por 10 minutos, sem apartes.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 18-9-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP - SC. Em explicação pessoal.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sabíamos que o Governo não concordava com a aprovação daquela emenda à Constituição. Os Deputados do PDS lá compareceram e votaram porque sabiam perfeitamente que a matéria não seria aprovada na oportunidade em que votasse a Bancada do PDS no Senado. Então,

votaram. Com essa aprovação criou-se em clima de expectativa, de esperança entre os professores em relação à aprovação da matéria.

Houve a votação no Senado Federal. Não houve o comparecimento total na primeira votação. Alguns Senadores do PDS que se encontravam em plenário ausentaram-se durante a votação. O Líder Jarbas Passarinho, preocupado, deslocou-se para o fundo do plenário, e começou a determinar o ingresso de senadores, para totalizar o número de 34, número indispensável para o quorum. Foi quando compareceu o Senador Luiz Cavalcante, votando "Não", o Senador José Caixeta, também deu o seu voto – estava em plenário, afastou-se e aguardou ordens para lá ingressar, e votar; e, finalmente, o Senador Amaral Furian. Foi quando houve a frustração dos professores e, pela sua frustração, a meu juízo, a farsa, e aí houve aquele espetáculo triste que todos nós tivemos o pesar de contemplar.

Não mudo, Sr. Presidente, uma palavra do que disse.

Quero reafirmar que o Senador Jarbas Passarinho, Líder do PDS, nesta Casa, que tem merecido de minha parte não poucos elogios pelo seu comportamento, ontem, errou na estratégia e, a meu ver, foi o grande responsável como condutor da votação dos congressistas pertencentes ao PDS, naquela explosão daquele auditório que estava ali para aplaudir todos indistintamente, desde que a matéria, em seu favor, fosse aprovada.

Era o novo registro e a reafirmação que queria dizer das minhas palavras, antes de expressadas, foram muito bem pensadas.

Fim Discurso

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - Tem a palavra, para uma questão de ordem, o Líder Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, não preciso recorrer à questão de ordem, como artifício, para poder falar, porque ainda sou Líder, e nesta condição disporei de tempo. Apenas, quero chamar a atenção de V. Ex^a - e é esta a minha questão de ordem - quanto ao cumprimento do Regimento.

Quando pedi a palavra a V. Ex^a, senti-me atingido por essa declaração do Senador Evelásio Vieira, atribuindo-me uma farsa, e assim, conseqüentemente, eu era um farsante. É uma acusação ofensiva. Era uma citação nominal. Quando S. Ex^a pediu a palavra para explicação pessoal, e V. Ex^a deferiu. *Data venia* discordo da decisão de V. Ex^a, porque não poderia deixar de dar uma resposta ao Senador Evelásio Vieira sem falar no nome de S. Ex^a De maneira que, a partir daí, se cada um de nós achar que a simples citação nominal na resposta garante a resposta também, dentro do Regimento, é interminável a questão de falar em nome pessoal.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB - AM) - Permite-me, nobre Senador?

Transforma-se isto aqui num pingue-pongue.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) Ouvi, Sr. Presidente, e como não posso permitir, porque estou falando por uma questão de ordem, sem dúvida, seria este o caso. E no momento em que pedir a palavra, como Líder, depois que o Líder Paulo Brossard dela usar, pois me parece que já lhe foi concedida, então voltarei ao meu nobre colega para, mais uma vez, discordar e deplorar a interpretação de S. Ex^a.

Número : 983

Ementa :

O autor, em Questão de Ordem, solicita à Mesa que adote como norma os Líderes votarem antes dos demais senadores de modo a permitir a orientação das suas bancadas. O Presidente o atende, solicitando aos Líderes que enunciem seus votos pois não havia meios eletrônicos de separar as votações. Durante a verificação, constata-se defeito no sistema de votação eletrônica. Constatado o defeito no sistema eletrônico, o Presidente anuncia a chamada oral para nova votação dos Senadores.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC nº 42, de 1980

Publicações :

25/09/1980

DCN II, página 4926

Atuação Parlamentar:

Autor :	Jarbas Passarinho
Presidente :	Luiz Viana
Senador envolvido :	Evandro Carreira

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / defeito no sistema eletrônico
VOTAÇÃO OSTENSIVA / processo nominal (normas)
VOTAÇÃO OSTENSIVA / voto dos líderes

Detalhamento dos assuntos :

Votação nominal. Votação dos líderes em primeiro lugar

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00983

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão de orador.) - Sr. Presidente, já em sessão anterior, fiz uma solicitação pela Liderança, porque, tendo havido a reformulação partidária e o Líder não mais votando separadamente, porque não existe uma Bancada para cada Líder, pedi que a Mesa adotasse como norma nessas votações que os Líderes votassem antes, para poderem dar orientação às suas bancadas, como estabelecer normalmente o Regime, que está impossibilitado de ser cumprido, por uma questão meramente de ordenação das Bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Solicitaria que os Srs. Líderes enunciassem o seu voto, pois nós não teremos meios eletrônicos de fazer a separação das duas votações.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - O que eu imaginava era precisamente isto, Sr. Presidente, como vota o Líder, e, em seguida, nós passaremos à votação eletrônica.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Como vota o Líder da Maioria? (Pausa)

Voto "Sim"

O Sr. Líder do PMDB? (Pausa)

Voto "Sim"

O Sr. Líder do PP? (Pausa)

Voto "Sim".

Vai-se proceder à verificação.

Procede-se à verificação, sendo acusado defeito no sistema de votação eletrônica.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB - AM) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra o nobre Senador Evandro Carreira, para uma questão de ordem.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Eu continuo a afirmar que este processo não me merece credibilidade; este processo é falho e ele implica na credibilidade do Senado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tendo havido defeito no sistema eletrônico, o Sr. Senador Gastão Müller irá proceder à chamada dos Sr. Senadores.

(Procede-se à chamada)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho, Líder do PSD - Paulo Brossard, Líder do PMDB - Evelásio Vieira, Líder do PP - Adalberto Sena - Jorge Kalume - Eunice Michiles - Evandro Carreira - Aloysio Chaves - Alexandre Costa - Bernadinho Viana - Almir Pinto - José Lins - Agenor Maria - Cunha Lima - Humberto Lucena - Luiz Cavalcante - Passos Pôrto - Lomanto Júnior - Dirceu Cardoso - Nelson Carneiro - Itamar Franco - Murilo Badaró - Amaral Furlan - Henrique Santillo - Lázaro Barbosa - Benedito Canelas - Gastão Müller - Pedro Pedrossian - Affonso Camargo - José Richa - Leite Chaves - Jaison Barreto - Lenoir Vargas - Pedro Simon - Nilo Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Votaram "Sim", 35 Srs. Senadores. Aprovado.

O projeto irá à sanção.

***Final do Documento.

Número : 984

Ementa :

O autor, alegando falhas na instrução do processo, requer a sua volta para reexame à Comissão que sobre ele emitiu parecer. O Presidente indefere o pedido considerando que o mesmo fora formulado fora do prazo previsto na alínea "b" do artigo 310 do Regimento Interno.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS nº 47, de 1980

Publicações :

25/09/1980

DCN II, página 4929

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Dirceu Cardoso
Luiz Viana

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / reexame por uma ou mais comissões

Detalhamento dos assuntos :

Reexame de comissão. Indeferimento pela intempestividade da apresentação do requerimento

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00984

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - É o Papa. É um cura que tem por dentro as vestes de Papa do municipalismo; tem roupas de cura, porque é um homem simples, mas por dentro tem vestes de Papa do municipalismo.

Sr. Presidente, quero mostrar que o pedido de empréstimo para Ilhéus, Sr. Presidente, não está atendendo a certas formalidades. Então, requeiro, em face do art. 310, alínea "b", do Regimento Interno, a volta do projeto ao reexame da Comissão de Finanças da Casa.

Não sou contra Ilhéus; sou contra todos os empréstimos em nome do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - "Nos termos do art. 310, alínea b, do Regimento Interno invocado pelo nobre Senador Dirceu Cardoso".

Ocorre, entretanto, que o requerimento previsto na alínea b só será admissível quando o requerimento previsto for apresentado ao se anunciar a matéria, e o das alíneas d em qualquer fase.

Ora, no caso, V. Ex^a, evidentemente, deixou passar a oportunidade para apresentar o requerimento, motivo por que a Mesa lamenta não poder tomar conhecimento do mesmo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, eu apenas lembraria a V. Ex^a, é um lembrete amável a V. Ex^a, que agora, sim, vou entrar com requerimento em todos os casos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a está certo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Então, peço a V. Ex^a que tenha essa mesma presteza,

que teve com outros Estados: no Rio Grande do Norte, Espírito Santo. Quer dizer, o mesmo cuidado que V. Exª teve, regimentalmente, com o projeto da Bahia, da sua Bahia, da nossa Bahia, da Bahia do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Pode V. Exª ficar certo de que será atendido.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, peço verificação da votação.

***Final do Documento.

Número : 985

Ementa :

Procedida a votação simbólica e requerida sua verificação, esta é procedida pelo sistema eletrônico, que registra falta de quorum. O autor, usando da palavra pela ordem, uma vez tendo o Presidente declarado que irá proceder à segunda chamada, requer que seja citado o dispositivo regimental em que se baseia o Presidente para continuar a chamada. Esclarece o Presidente que se trata do disposto no inciso V do artigo 327, que permite, antes de anunciado o resultado, computar-se o voto do Senador que penetrar no recinto após a votação. Em seguida, o Presidente determina a tomada de votos de outros senadores e considera aprovada a proposição.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS nº 77, de 1980

Publicações :

25/09/1980

DCN II, páginas 4929 e 4930

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Dirceu Cardoso
Luiz Viana
Hugo Ramos
Jarbas Passarinho
Nelson Carneiro

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / computação de votos de senador que penetrar no recinto após a votação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00985

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a será atendido.

O 1º-Sr. Secretário irá proceder à chamada.

(Proceder-se à chamada)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho, Líder do PDS - Pedro Simon, Líder do PMDB - Evelásio Vieira, Líder do PP - Adalberto Sena - Jorge Kalume - Eunice Micheles - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Luiz Fernando Freire - Alberto Silva - Bernadinho Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - Agenor Maria - Cunha Lima - Humberto Lucena - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - Luiz Cavalcante - Passos Pôrto - Lomanto Júnior - João Calmon - Alberto Lavinias - Nelson Carneiro - Benedito Canelas - Gastão Mülher - Pedro Pedrossian - José Richa - Leite Chaves - Lenoir Vargas.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso - Hugo Ramos.

O Sr. 1º Secretário (Gastão Mülher) - Votaram "SIM" 30 Srs. Senadores; "NÃO", 2.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Vai-se proceder à segunda chamada.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, pela ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando o obscuro Senador que levanta esta questão de ordem faz qualquer intervenção na Casa, cita o dispositivo regimental em que esteja a matéria. V. Ex^a, ao decidir, também deve o respeito à Casa em dizer em que dispositivo regimental V. Ex^a está fazendo a segunda chamada, porque, no mesmo instante em que terminou a primeira, V. Ex^a já está fazendo a segunda.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a me perdoe. V. Ex^a está cometendo um equívoco porque quem faz o anúncio da votação é o Presidente. Acho que V. Ex^a, em sua consciência, não poderá dizer que a Presidência tenha anunciado qualquer votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Mas, Sr. Presidente, nós apuramos que foram 30 votos a favor e 2 contra. Não houve *quorum* e V. Ex^a repete a votação. Eu não sou contra a Bahia, eu sou contra os empréstimos nesta hora em que o Brasil ainda de "pires na mão" pelo mundo, pedindo empréstimo - é por isto que sou contra. Sou contra o meu município, que é pequenininho, o meu chão, o meu terreiro, e se vier, amanhã, eu sou a favor do Brasil, do povo do Brasil; é a isto que sou contra. Não sou contra ninguém. Então, vem a apuração com 30 votos a favor e 2 contra, não houve *quorum* e V. Ex^a repete. Ora Sr. Presidente, isto é uma proteção violenta.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a me perdoe, mas quem anuncia o resultado é o Presidente.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não perdão não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Paciência. Eu gostaria que V. Ex^a ficasse contra os empréstimos e favor do Regimento. Ouça, então, o Regimento, que diz ...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - V. Ex^a está a favor dos empréstimos e contra o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Diz o Regimento Interno no seu art. 327, item V:

"V - antes de anunciado o resultado, será lícito computar-se o voto do Senador que penetrar no recinto após a votação;"

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Computar o voto do Senador, Sr. Presidente, é uma coisa; fazer a segunda chamada, é outra. Computar o voto antes é uma coisa, fazê-lo depois é outra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Estavam todos no recinto; tinha-se que computar os votos dos Senadores no recinto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Todos no recinto; eram 30 a favor e 2 contra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu peço ao Sr. 1º-Secretário que proceda a computação dos votos aos Srs. Senadores que chegaram ao recinto no decorrer da chamada.

(Proceder-se à chamada.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Votaram pela aprovação do projeto 32 Srs. Senadores; contra 2.

O projeto foi aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 77, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$273.320.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida interna.

O SENADO FEDERAL

RESOLVE:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autoriza a elevar em Cr\$273.320.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S. A. - DESENBANCO, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação - BNH, destinado ao financiamento da implantação do Programa CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Hugo Ramos (PP - RJ) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS (PP - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero apenas para que fique consignado nos Anais a minha plena concordância com a interpretação do nobre Senador Dirceu Cardoso.

V. Exª acaba de ler a disposição regimental, pela qual cabe a segunda chamada de se anunciar o resultado final.

Acontece que no caso em espécie, foi dado o resultado ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª está equivocado. Só quem dá o resultado é o Presidente da Mesa, e esse ainda não havia dado.

O SR. HUGO RAMOS (PP - RJ) - Não, eu ouvi V. Exª. V. Exª há de me perdoar, eu não estou emocionalmente envolvido no problema da Bahia ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Ótimo.

O SR. HUGO RAMOS (PP - RJ) - Como V. Exª está envolvido emocionalmente, é possível que V. Exª não tenha atentado para este aspecto da questão ...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - O Presidente foi baianamente envolvido.

O SR. HUGO RAMOS (PP - RJ) - Mas foi proclamado o resultado da votação. Estou levantando esta questão de ordem, porque acho que, daqui para a frente, o problema vai agravar-se dentro desta interpretação. Seria interessante que V. Exª fixasse rigorosamente a posição da Mesa, na interpretação da norma regimental, para que, de futuro, não venham ocorrer fatos que possam melindrar a autoridade da Mesa.

É sob este aspecto, apenas, que estou falando a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Responderei a V. Exª dizendo que a Mesa vai se cingir,

exclusivamente, ao Regimento da Casa, que determina que antes de anunciada a votação, o que é feito pelo Presidente nos termos do Regimento, pode ser tomado o voto de qualquer Senador que ingresse no recinto. E foi o que se fez e é o que se fará daqui por diante.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB - RJ) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desde 1947, no Parlamento Nacional, sempre vejo o Secretário enviar ao Presidente a notinha com os resultados; nunca ele os anuncia. Quem anuncia o resultado é o Presidente do Congresso, ou o Presidente da Câmara ou do Senado. O nobre Senador Gastão Mülher declarou o resultado. Poderia ter enviado um bilhete a V. Exª, porque é a praxe parlamentar.

De modo que não tem nenhuma razão, com a devida vênia, o nobre Senador Hugo Ramos.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se é objetivo é marcar o comportamento daqui para a frente, além de que a decisão tomada pela Mesa é absolutamente irreprochável sob o ponto de vista do Regimento, eu me permitiria sugerir, em adendo ao que sugere o nosso prezado colega Senador Nelson Carneiro, que ao se tomar uma votação onde há possibilidade de voto "sim e não", em primeiro lugar que não seja um único escrutinador. Em segundo lugar que, terminada a votação, a tomada de votação da chamada de lista nominal, cada um dos escrutinadores indique que é o resultado da sua lista, e a segunda chamada seja automaticamente feita, como é praxe desde que estou aqui nesta casa, e como salienta o nobre Senador Nelson Carneiro, desde que S. Exª na sua luminosa trajetória de parlamentar freqüenta estas duas casas do Congresso.

O que aconteceu é que o Senador Gastão Mulher, tomando votos "sim e não", anunciou ao fim da primeira chamada o resultado que houvera obtido em consequência das respostas aos senadores. Mas havia Senadores que haviam entrado no plenário da Casa e esperavam a oportunidade da segunda chamada. Não houve nada, absolutamente nada de anormal. O que houve é que nós perdemos 10 minutos numa manobra de obstrução.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Aliás, eu pediria licença à Casa para lembrar que na votação anterior houve o mesmo fato, sem qualquer reclamação. Acho que o Senador Helvídio Nunes e o Senador João Calmon votaram depois de feita a primeira chamada.

***Final do Documento.

Número : 987

Ementa :

O Senador deseja fazer uso da palavra, mas o Regimento Interno autoriza apenas os representantes dos Partidos a fazê-lo. Não pertencendo a nenhum partido ou bloco partidário, o senador pede para falar como independente. O Presidente não concede a palavra e ainda invoca a Lei de Organização Partidária para contraditar a alegação do senador, que disse não existir, na Casa, partido na acepção do termo ou mesmo constitucionalmente. A palavra não é concedida ao senador.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PDS nº 18, de 1980

Publicações :

26/09/1980

DCN II, página 5050

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Dirceu Cardoso
Luiz Viana

Assuntos Relacionados :

URGÊNCIA / discussão e encaminhamento de votação, uso da palavra

Detalhamento dos assuntos :

Urgência - Restrições ao uso da palavra na discussão e encaminhamento da votação da proposição.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00987

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão de orador) - Sr. Presidente, pela interpretação do art. 382 do Regimento, falaram as vozes de todos os partidos, na Casa, sobre a matéria. A matéria é vedada apenas a um orador de cada partido. Sou independente nesta Casa, não pertencço, malgrado a minha tendência, a nenhum partido, sou independente. Mas, também, partido, na acepção do termo não existe na casa. Constitucionalmente também não. No Tribunal Superior Eleitoral, também, não existe nenhum partido. Usando, então, da faculdade que, por extensão, V. Exª poderia me dar, desejava usar da palavra como independente para me manifestar sobre a visita do Presidente ao Chile, com base no art. 382.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª invoca justamente o artigo que não permite que V. Exª fale, porque diz que "fala um representante de cada partido". Quando à alegação que V. Exª fez da inexistência dos partidos, peço desculpas a V. Exª em contraditá-lo: a lei que criou os Partidos estabeleceu como eles se constituíam, como se formavam, como pediam registro, e estabeleceu que nesse interregno eles existiriam nas Casas do Parlamento. De forma que, realmente, até que haja o registro definitivo daqueles que requereram ao Tribunal, aliás, com condições mínimas, qualquer pessoa que junte as 102 assinaturas pode chegar ao Tribunal e pedir o seu registro como Partido. Nessas condições, se V. Exª o tivesse feito, teria o seu Partido com o

nome que tivesse adotado e, pelo menos até que o Tribunal viesse a negar isso, V. Ex^a existiria aqui como um partido em formação. Mas enquanto tal fato não ocorrer, lamento muito, dado o apreço que tenho por V. Ex^a, a amizade, a admiração, não poder, em face do Regimento, dar a palavra a V. Ex^a, neste momento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, V. Ex^a disse 102 assinaturas: 102 não temos, mas duas nós temos. Faltam as 100.

Sr. Presidente, não há partido nenhum organizado. Há bloco partidário, porque a Constituição não trata e nem cogita; então Partido não há nenhum aqui na Casa. Nenhum! Então, em nome do bloco partidário, do bloco independente...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não invoquei a constituição, invoquei a lei de Organização Partidária que estabeleceu, de logo, que se formariam os blocos correspondentes aos Partidos em registro ou em processo de registro no Tribunal Eleitoral. E V. Ex^a, naturalmente, de *motu proprio* abriu mão dessa condição, não satisfaz esta condição legal, de forma que dá à Presidência esse constrangimento de não poder dar a palavra a V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Nega por não pertencer a Partido algum, a bloco partidário algum. V. Ex^a me nega a palavra porque não pertencem nem a Partido e nem a bloco partidário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O Regimento diz que só podem falar representantes de Partidos. De forma que eu sinceramente, lamento muito, gostaria de ouvir a palavra de V. Ex^a como sempre, mas não posso.

Não havendo oradores, vai-se passar à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

***Final do Documento.

Número : 986

Ementa :

O Presidente anuncia, após a Ordem do Dia, a apreciação de Projeto de Decreto Legislativo autorizando o Presidente da República a se ausentar do País, dependendo de parecer oral da CCJ E da CRE, uma vez que, nos termos regimentais, é de tramitação urgente independentemente de requerimento. O autor, tendo sido aprovado naquela mesma sessão requerimento de urgência "c" para projeto de sua autoria e que estabelece certos condicionamentos para as viagens do Presidente da República, solicita que os pareceres sobre o mesmo sejam, também, proferidos oralmente em Plenário na mesma ocasião. A Mesa esclarece que o projeto em referência somente receberá parecer oral na quarta sessão, caso até lá não haja parecer escrito das comissões. Indagado, o Presidente esclarecer que o PDL anunciado será apreciado naquela oportunidade, e, conforme o disposto no Regimento, os pareceres poderão ser orais. O autor, pela ordem, indaga em qual artigo do Regimento a Mesa se baseia para pedir parecer oral. O Presidente informa que são os artigos 338 e 371, b; no caso de que a matéria seja apreciada na mesma sessão. O autor indaga, como as matérias são conexas e dependentes (sobre os condicionamentos para viagem do Presidente e Vice-Presidente da República), se não seria possível que seu projeto recebesse pareceres orais. A Mesa elucida que o projeto só poderá receber pareceres orais na sessão própria, como já explicado. O autor ainda solicita parecer oral, mas a Mesa não vê ligação entre as matérias e não permite o parecer oral do projeto do autor.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n° 399, de 1980; PLS n° 133, de 1980

Publicações :

26/09/1980

DCN II, páginas 5042 a 5046

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Itamar Franco
Luiz Viana

Assuntos Relacionados :

PROPOSIÇÕES / apreciação

PROPOSIÇÕES / urgência

URGÊNCIA / apreciação de matéria

URGÊNCIAS QUE INDEPENDEM DE REQUERIMENTO / autorização para o Presidente e Vice-Presidente se ausentarem do País

PARECERES / orais em plenário (normas) / oral, sobre matéria em regime de urgência

Detalhamento dos assuntos :

Urgências que independem de requerimento - apreciação da matéria após a Ordem do Dia dependendo de parecer oral - Pedido de aplicação do mesmo princípio a projeto que com urgência aprovad para ser apreciado na 4ª sessão seguinte.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00986

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Item 9:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 399, de 1980 dos Senadores José Richa, no exercício da Liderança, e Itamar Franco, solicitando urgência, nos termos do art. 371, "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 133 de 1980, que regulamenta o art. 80 da

Constituição, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda hoje o Senado Federal deverá votar a licença para que Sua Excelência o Senhor Presidente da República se ausente do País.

Em 11 de junho de 1980, apresentamos o seguinte projeto:

O CONGRESSO NACIONAL

DECRETA:

Art. 1º O Presidente e o Vice-Presidente da República só poderão ausentar-se do País quando previamente autorizados pelo Congresso Nacional.

Parágrafo único. A autorização a que se refere este artigo será solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O pedido de licença será acompanhado de justificação na qual se esclarecerá:

- a) o período de ausência;
- b) a razão determinante da viagem;
- c) a natureza dos entendimentos a serem mantidos com as autoridades estrangeiras, se for o caso; e
- d) os integrantes da missão.

Art. 3º Quando do retorno ao território nacional, a autoridade que se tenha ausentado submeterá ao Congresso Nacional, no prazo de trinta dias, relatório circunstanciado sobre a viagem, contendo:

- a) resultado dos entendimentos mantidos; e
- b) cópia dos tratados, ajustes, convênios, protocolos ou outros instrumentos firmados em nome do País.

Art. 4º A Câmara dos Deputados e o Senado Federal regulamentarão, no prazo de 90 dias, a tramitação do documento a que se refere o artigo anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogadas as disposições em contrário.

E lembro Sr. Presidente, o seguinte, chamando a atenção do Senado Federal:

Entre as atribuições que a Constituição confere, privativamente ao Chefe do Poder Executivo, estão a de firmar tratados, convenções e atos internacionais em nome do País, e a de manter relações diplomáticas com os Estados estrangeiros (art. 81, itens IX e X da Constituição).

No que tange aos instrumentos internacionais assinados, é expresso o texto da lei fundamental, ao determinar a respectiva apreciação pelo Poder Legislativo. É, entretanto, omissivo o texto da Carta Magna quando à forma pela qual se haverá de dar a fiscalização do relacionamento externo.

Infere-se do preceito contido no artigo 80 da Constituição, que o legislador submeteu ao prévio exame das Casas Legislativas o pedido de autorização para viagem ao exterior do Presidente e o Vice-Presidente da República; desejou-se outorgar um meio de controle efetivo sobre o relacionamento internacional da Nação. Como se sabe, o deslocamento de um chefe de Estado até país estrangeiro e precedido de longas negociações prévias e comporta significado político de relevância. De conseguinte, deve sempre o Congresso Nacional ser informado sobre a importância da missão e o seu significado.

O projeto ora apresentado preenche lacuna do ordenamento jurídico interno, ao disciplinar a forma pela qual há de ser solicitada a licença a que se refere o mandamento constitucional. Na falta de preceito normativo regulamentando a matéria, a apreciação do referido pedido de licença tornou-se ato meramente formal, sem qualquer conteúdo substantivo, inserido-se no contexto das inúmeras tarefas de cunho administrativo que são diuturnamente levadas a efeito no âmbito do Legislativo. Entendemos que atribuição de tal importância, conferida ao Congresso Nacional, não pode continuar sendo menosprezada como até o presente momento.

A proposição, além de fixar o prazo e a forma pela qual há de ser solicitada a licença, determina que a autoridade remeta relatório circunstanciado sobre os resultados da viagem, bem como os atos e documentos firmados em nome do País.

Sr. Presidente, chega, agora, às minhas mãos, o projeto de decreto legislativo permitindo ao Senhor Presidente da República ausentar-se do País. Aqui vale, também, a justificativa para a proposição que acabo de apresentar. Espero merecer, neste instante, para o pedido de urgência, a votação da Liderança do Governo.

Quando da viagem do Senhor Presidente da República à República da Argentina - e chamo a atenção do Senado Federal para este aspecto - houve troca de notas celebradas em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980, entre o Sr. Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, Ministro de Estados das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Sr. Major-Brigadeiro Carlos Pastor, Ministro das Relações Exteriores da República Argentina, que os Governos do Brasil e da Argentina colocaram em vigor, sem que o Congresso Nacional tivesse o devido cuidado em aprová-los. Além desse protocolo, as empresas nucleares brasileiras assinaram também com a Comissão de Energia Atômica da República Argentina outro convênio de cooperação, além do protocolo de cooperação industrial entre as empresas nucleares brasileiras da República Federativa do Brasil e a Comissão Nacional de Energia Atômica da Argentina.

Então Sr. Presidente, o que nós estamos pretendendo? Não queremos impedir que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, se ausente do país, mas queremos que o Senhor Presidente da República e o Senhor Vice-Presidente da República, quando se ausentarem, tragam ao Congresso Nacional um relatório circunstanciado sobre a viagem, contendo, portanto os resultados dos entendimentos mantidos e a cópia dos tratados, ajustes, convênios, protocolos ou outros instrumentos firmados em nome do nosso País.

Vale, aqui, também, Sr. Presidente, a seguinte lembrança, porque se está tomando comum ajustes e contratos e protocolos serem firmados no exterior sem que o Congresso Nacional os aprove. Ainda há poucos dias, relatando, na Comissão de Relações Exteriores, o acordo sobre o

comércio de produtos têxteis, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 23 de janeiro de 1980, encontramos o seguinte - chamo, mais uma vez, a atenção do Senado Federal:

"Revela o Chanceler brasileiro, ao traçar o histórico das negociações que levaram as partes contratantes a firmar o ajuste ora examinado, que os entendimentos preliminares se iniciaram em 10 de outubro de 1977, tendo-se estendido até o dia 19 de dezembro do mesmo ano, quando foi rubricado o texto definitivo de acordo pelo Embaixador do Brasil junto às comunidades européias e pelo representante das comunidades européias".

Aqui vale a atenção do Senado Federal: "Tendo em vista não existirem à época os textos definitivos das línguas oficiais e em português, só foi possível proceder à assinatura formal do Acordo em 23 de janeiro de 1980."

E aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem o mais grave, ainda dito pelo nosso Chanceler:

"O Acordo está em vigor, no entanto, em bases provisórias, desde 1º de janeiro de 1978, sendo nas circunstâncias atuais do comércio mundial, em tese, satisfatório para o Brasil e seu funcionamento."

Nós não tínhamos, Srs. Senadores, nem a tradução na língua portuguesa, e esse Acordo não aprovado pelo Congresso Nacional já estava em vigor desde 1º de janeiro de 1978.

E por isto, Sr. Presidente, que ao ser encaminhado aos Srs. Senadores pedido de licença para o Senhor Presidente da República se ausentar para visitar a República do Chile, peço a V. Ex^{as}, ao Senado Federal, que, antes da aprovação dessa licença, meu projeto seja aprovado em primeiro lugar. E aí recorro a V. Ex^a, Sr. Presidente, para dizer que este meu projeto, em regime de urgência, também poderá ter pela casa os pareceres orais, de acordo com o art. 381 do Regimento Interno, que diz o seguinte:

Art. 381. Os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados:

I - imediatamente, nas hipóteses do art. 371, a e b, podendo os Presidentes das Comissões ou os Relatores solicitar prazo não excedentes a 2 (duas) horas, em conjunto;

II - no prazo compreendido entre a concessão da urgência e o dia anterior ao da sessão em cuja Ordem do dia deva a matéria figurar, quando se tratar de caso previsto no art. 371, c.

§ 3º O parecer poderá ser oral nos casos do art. 371, a e b, e por motivo justificado, na hipótese do art. 371, c.

E o caso do meu projeto. Estou justificando da tribuna a necessidade de que o Senado Federal aprove, em primeiro lugar, o meu projeto, para em seguida nós, através de votação, Sr. Presidente, aprovarmos, se for o caso, a licença do Senhor Presidente da República.

Fica aqui, pois o meu apelo para que seja votado o regime de urgência e, ao mesmo tempo, seja conferido ao meu projeto o mesmo direito que será conferido ao Senhor Presidente da República, nos pareceres orais do Plenário do Senado Federal. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Esta aprovado.

Aprovado o requerimento, nos termos do Regimento, art. 380, item 2, a matéria para a qual o Senado concede urgência será submetida a Plenário na 4ª sessão ordinária que se seguir à

concessão da urgência.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, nos termos do art. 371, c, o requerimento de urgência foi aprovado por unanimidade, por esta Casa.

Pergunto a V. Exª se nós não poderíamos aplicar, neste instante, o art. 381, no seu § 3º, que diz o seguinte - e repito para conhecimento de V. Exª.

“§ 3º O parecer poderá ser oral nos casos do art. 371, a e b, e por motivo justificado, na hipótese do art. 371, c.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - A matéria somente poderá ser apreciada na 4ª sessão. Se nessa sessão não houver parecer da Comissão, aí o parecer será oral.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, formularei a minha última questão a V. Exª, ainda regimentalmente e sempre respeitosamente.

Estamos recebendo aqui o pedido de licença da viagem do Senhor Presidente da República. Pergunto a V. Exª o seguinte: haverá parecer oral, ou esse projeto de decreto legislativo será enviado às Comissões?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Ele será apreciado após a Ordem do Dia, como é do Regimento, e aí os pareceres poderão ser orais.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB -MG) - Pergunto a V. Exª se não posso ter a mesma equidade. Já disse uma vez aqui no Senado Federal: justiça e sim equidade, porque equidade é sempre justiça com um pouco de boa vontade. Se o projeto de decreto legislativo que permite que o Presidente da República se ausente ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - É questão de letra; é que a urgência de V. Exª está incluída no art. 371, c, e no caso da matéria do Presidente é 371, b. **O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG)** - Nós vamos concordar com a ausência do Presidente da República, mas V. Exª precisa ler com cuidado - e chamo a atenção do Líder Jarbas Passarinho - que diz o art. 381, no § 3º **ONDE SE LÊ** que desde que o justifique o art. 371, letra “c”, o parecer também poderá ser oral”.

Não é apenas este. Sr. Presidente. E isto que eu estou invocando a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Que o parecer pode ser oral, a Mesa não tem nenhuma dúvida: apenas, ele será dado oralmente se não houver o parecer escrito na 4ª sessão.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Mas, não há parecer no meu projeto, como não há neste projeto de decreto legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Então, vai-se aplicar o item II, do art. 380, que estabelece ...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - V. Exª vai me permitir, então, na época em que entrar o projeto de decreto legislativo, questionar V. Exª sobre o caso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perfeito.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18/80, lido no Expediente, que, nos termos regimentais, deve ser discutido e votado nesta oportunidade.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1980 (n.º 60/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País na primeira quinzena do mês de outubro do corrente ano, em visita oficial à República do Chile (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores).

Solicito ao nobre Senador Helvídio Nunes o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, é apenas para solicitar de V. Exª o artigo no qual a Mesa do Senado se baseia para pedir o parecer oral. Apenas para orientação do Senado que representa Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Trata-se do art. 388, que diz o seguinte:

- São consideradas urgentes, independentemente de requerimento:

I - Com a tramitação prevista para o caso do art. 371, a, a matéria que tenha por fim:

a) autorizar o Presidente da República a declarar guerra e a fazer a paz, bem como a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, nos casos previstos em lei complementar (Const., art. 44, II)

.....
II - com a transmissão prevista para o caso do art. 371, b, a matéria que objetive autorização:

a) para o Presidente e o Vice-Presidente da República se ausentarem do País (Const., art. 44, III);

.....
Parágrafo único. Terão, ainda, a tramitação prevista para o caso do art. 371, b, independentemente de requerimento, as proposições sujeitas a prazo fatal, quando faltarem 5 (cinco) dias para o término desse prazo.

Diz o art. 371:

A urgência poderá ser requerida:

.....
b) quando se pretende a apreciação da matéria na mesma sessão:

Ora, como, no caso, independe de requerimento, aplica-se a ela, evidentemente, a letra b, do art. 371. Portanto, a matéria é apreciada na mesma sessão, o que pode ser feito através de parecer oral dos Relatores.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, há pouco foi aprovado requerimento de urgência nosso estabelecendo certos condicionamentos para a viagem do Senhor Presidente da República e do Sr. Vice-Presidente da República. O Senado o aprovou em regime de urgência.

Considerando que são matérias conexas, dependentes e, inclusive, invoquei a V. Ex^a o art. 381, § 3º, justificando o requerimento, pergunto a V. Ex^a se nesta hora, nesta ocasião, não seria possível que o meu projeto recebesse, também, os pareceres orais da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Ele poderá receber pareceres orais na sessão própria, isto é, na 4ª sessão, uma vez que ao requerimento de V. Ex^a se aplica a letra c do art. 371 e não a letra b.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Evidentemente, não estou discutindo. Apliquei a letra c, mas o § 3º do art. 381 diz o seguinte:

“§ 3º O parecer poderá ser oral nos casos do art. 371, a e b, por motivo justificado, na hipótese do art. 371, c.”

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O motivo justificado é a falta do parecer escrito da comissão. Se não há parecer da comissão, se não houver na ocasião em que o projeto de V. Ex^a chegar ao Plenário, nesta ocasião haverá o parecer oral.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Veja, Sr. Presidente, sem querer dialogar com a Mesa, o que não posso, veja como o regimento, que não diria que é sábio, quis estabelecer equidades. Nós vamos, agora, permitir que o Senhor Presidente da República se ausente do País, através de pareceres orais. Tudo bem, nós estamos de acordo. Mas é também justificado o nosso motivo num projeto que, evidentemente, está sob um cordão umbilical ligado a essa viagem e devidamente justificado, que se aplique, também por equidade - repito - o parecer oral acerca do meu projeto.

SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a vai perdoar a Mesa, ou a mim, por não ver, entre o projeto de V. Ex^a e a licença para a viagem do Presidente, essa conexão íntima que V. Ex^a está atribuindo. O projeto de V. Ex^a é um projeto de ordem geral e que será aplicado, se aprovado, a todos os casos de licença, que vierem a ocorrer, para o presidente. Mas não que ele esteja conexo a este projeto de resolução que é, evidentemente, autônomo, não tem nenhuma dependência da aprovação ou não do projeto de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Não vou continuar discutindo com V. Ex^a que não posso, Sr. Presidente, mas me reservo o direito, na discussão da matéria, de mostrar a V. Ex^a que o pensamento de V. Ex^a não corresponde ao nosso projeto.

SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Vou agradecer a elucidação de V. Ex^a.

Número : 566

Ementa :

O autor, tendo em vista a tramitação em regime de urgência de Projeto de Decreto Legislativo que autoriza viagem de Presidente da República, levanta questão de ordem baseado no artigo 372 do Regimento Interno, que não dispensa a publicação e distribuição de cópias da proposição. O autor considera que não houve a publicação da matéria no Diário do Congresso, estando, portanto, incorreta a tramitação da proposição. O Presidente esclarece que a publicação exigida se satisfaz por aquela nos avulsos distribuídos em Plenário.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Proposições :

PDS nº 18, de 1980

Publicações :

26/09/1980

DCN II, páginas 5047 e 5048

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Itamar Franco
Luiz Viana

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTOS (DE, PARA)
URGÊNCIA / independente de requerimento

Detalhamento dos assuntos :

Autorização para o Presidente e Vice-Presidente se ausentarem do país

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00566

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra para uma questão de ordem ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero deixar claro a V. Exª e ao Senado Federal que quando levanto questões de ordem, eu estou argumentando o problema da viagem de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, eu quero dizer que sou contrário a essa viagem, mas entendo que, no meu pensamento, o Regimento deve ser obedecido.

A questão de ordem que levanto a V. Exª é a seguinte, de acordo com o art. 372 do Regimento Interno, e pediria as luzes de V. Exª, porque é possível que eu me encontre equivocado. O Senador Jarbas Passarinho já diz aqui que, possivelmente, estou errado, e eu peço atenção inclusive do nobre Líder Senador Jarbas Passarinho. Não estou querendo criar nenhum problema para a viagem do Senhor Presidente da República, mas quero me esclarecer, e defender o meu profejo, que é um direito que eu tenho.

Diz o art. 372: "A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios e

formalidades regimentais, salvo parecer das Comissões” - os pareceres estão sendo dados oralmente - “*quorum* para deliberação” - o *quorum* será verificado ou não será verificado e, agora, vem o seguinte, Sr. Presidente - “publicação e distribuição de cópias das proposições principais.”

Que publicação é esta?

A distribuição foi feita, mas essa publicação é feita aonde? No *Diário do Congresso*?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª se refere a cópias? A publicação se faz por várias maneiras. O próprio conhecimento que a Casa tem, através de cópias que são distribuídas ao Plenário, é uma maneira de publicação. V. Exª tem na mão a publicação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Está aqui. Mas, é isso mesmo que está me chamando a atenção.

Veja V. Exª que pela madrugada da prorrogação de mandatos eu e V. Exª tivemos discordâncias na interpretação do Regimento. Tive que respeitar a decisão de V. Exª; como sempre o faço, mas, agora, tenho direito de saber que publicação é essa. Isso aqui é outra coisa: é distribuição de cópias das proposições. Essa publicação é feita aonde? No *Diário do Congresso*?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Para a Mesa, a publicação é essa que está na mão de V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, não é possível. V. Exª vai me perdoar, tenho que discordar de V. Exª. A publicação não é essa, isso não é publicação, é distribuição e, aqui, o Regimento diz claro, de cópia das proposições. A publicação é outra coisa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Aqui, justamente, é a publicação do avulso da qual eu tenho em mãos, que é o Projeto de Decreto Legislativo nº 18.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Mas, ele foi publicado aonde?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Aqui, no avulso. A publicação é essa.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Pergunto de forma direta, Sr. Presidente. Isso não deveria ter sido publicado no *Diário do Congresso*?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Não?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Quando é no *Diário do Congresso* há referências expressas no Regimento Interno.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Aqui está uma referência expressa. Veja V. Exª que se fosse, apenas, publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Há apenas referência a publicação em cópias das proposições principais. Digo a V. Exª que não estou inovando nada. É uma prática, é uma praxe, ou uma tradição, ou um entendimento, pelo menos, que sempre as Mesas deram a esse dispositivo. Essas proposições não são publicadas no *Diário do Congresso*, mas sim distribuídas nas Bancadas.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Mas, Sr. Presidente, não podemos estabelecer praxe nessas coisas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Pediria a V. Exª que apresentasse um projeto, modificando o Regimento, e que tornasse isso explícito.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Ao contrário, Exª.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS - PE) - Para contraditar a questão de ordem do Senador Itamar Franco, Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Mas eu nem acabei de falar, Sr. Presidente, e o Senador Aderbal Jurema pede a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª perdoe, fico até constrangido ...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Constrangido estou eu.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - ... em estar contrariando, tantas vezes, V. Exª Mas haveria uma contradição: o Regimento diz que essa matéria é votada na própria Sessão - e nisso V. Exª não tem dúvida - é evidente que se fôssemos publicar haveria uma contradição, porque não há meios de darmos urgência para uma matéria para ser votada na mesma Sessão e ela ser publicada no *Diário do Congresso* antes de chegar à Sessão. Aí não há sistema eletrônico que atenda a esse desejo de V. Exª.

De forma que a Mesa sempre entendeu que as matérias de urgência são consideradas publicadas, mediante a distribuição dos avulsos.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - V. Exª vai me permitir, perdoe-me, o texto regimental não pode ser interpretado assim. V. Exª é o Presidente, e eu vou ter que acatar a decisão. Mas, mais uma vez, para que conste dos Anais do Senado, que mais uma vez se dá uma interpretação que não é justa e que não é correta ao Regimento, porque senão o Regimento seria claro e eu nem diria isso, posso até argumentar o contrário. A matéria entra em regime de urgência e é aprovada e publicada e aí, sim, votada. Aí seria o correto, Exª.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - As declarações de V. Exª irão constar dos Anais. É só o que a Mesa pode fazer e atende com muita satisfação a V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Só espero que um dia possamos nós ter maioria no Congresso, não sei se no ano 2000, no ano 5000, para que possamos dar outra interpretação regimental.

***Final do Documento.

Número : 988

Ementa :

Os pareceres proferidos pela CCJ e CRE sobre o projeto em regime de urgência são contrários quanto ao mérito, tendo o autor pedido a palavra para discutir a matéria. O Presidente esclarece que sendo os pareceres contrários quanto ao mérito, nos termos do artigo 278 do Regimento Interno e artigo 58, § 2º, da Constituição Federal, o Projeto é considerado rejeitado e vai ao arquivo, não cabendo, portanto ser discutido ou ser emendado, uma vez que a emenda somente poderia ser apresentada se o projeto fosse submetido à discussão, o que não é o caso. O autor insiste que o projeto foi considerado rejeitado por votos pessoais, quando ele continua a ser objeto de análise na Comissão, sendo ele, o autor, membro de ambas Comissões. O Presidente, como solução, enviará à Comissão de Constituição e Justiça para que ela informe se os votos são da Comissão ou pessoais. O Senador Humberto Lucena, pela ordem, solicita a Mesa o mesmo procedimento quanto à Comissão de Relações Exteriores. O Presidente informa que a Comissão de Constituição e Justiça tratará sobre a questão de ordem levantada, e não sobre o projeto. O Senador Humberto Lucena indaga se a Mesa remete à Comissão de Constituição e Justiça a decisão da questão de ordem para ser ou não ratificada, e, se isso acontecer, como ter uma resposta, se a matéria está em regime de urgência. O Presidente, então, considera a apreciação do Projeto em questão sobrestada, para aguardar a decisão da Comissão de Constituição e Justiça.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS nº 133, de 1980 e DIV nº 30, de 1980

Plenário :

Arquivado o DIV nº 30, de 1980, ao final da legislatura 1987/1990, sem apreciação pelo Plenário.

Pareceres :

Não houve.

Publicações :

02/10/1980

DCN II, páginas 5206 e 5207

Atuação Parlamentar:

Autor :	Paulo Brossard
Presidente :	Luiz Viana
Senador envolvido :	Humberto Lucena

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) / audiência solicitada pelo Presidente em questão de ordem
ORDEM DO DIA (OD) / retirada de matéria da, pelo Presidente
TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES / projetos com pareceres contrários, quanto ao mérito, de todas as Comissão (arquivamento)

Detalhamento dos assuntos :

Comissão de Constituição e Justiça - audiência solicitada pelo Presidente em questão de ordem.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00988

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 133, DE 1980

(Em regime de urgência - art. 371 - C, do Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1980, do Senador Itamar Franco, que regulamenta o art. 80 da Constituição, e dá outras providências,

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

Solicito ao nobre Senador Luiz Fernando Freire o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. LUIZ FERNANDO FREIRE (PDS - MA. Para emitir parecer.)

- Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De autoria do ilustre Senador Itamar Franco, o Projeto sob exame pretende regulamentar o artigo 80 da Constituição Federal, estabelecendo normas relativas às viagens para fora do País, por parte do Presidente e Vice-Presidente da República.

2. Na Justificação, aduz o Autor: "a proposição, além de fixar o prazo e a forma pela qual há de ser solicitada a licença, determina que a autoridade remeta relatório circunstanciado sobre os resultados da viagem bem como os atos e documentos firmados em nome do País".

3. Não vemos obstáculos oponíveis à Proposição, sob o aspecto jurídico-constitucional.

No mérito, reputamo-la inoportuna e inconveniente. De fato, no momento em que as circunstâncias do mundo atual reclamam que o País se abra mais e mais para o Exterior, multiplicando os seus contatos, no interesse da paz, da justiça e dos desenvolvimento, próprio e da comunidade das nações, não se justifica criarem-se mecanismos dificultadores dos passos do Mandatário Supremo da Nação, até mesmo porque tal procedimento constituiria na diminuição da autoridade do Senhor Presidente da República, na formulação e na condução de nossa política externa.

4. Isso posto, ainda que inatacável sob o ângulo jurídico-constitucional, opinamos, no mérito (art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), pela rejeição do Projeto, por inoportuno e inconveniente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Com a palavra o Senador Almir Pinto para proferir o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. ALMIR PINTO (PDS - CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Designado para relatar o Projeto de S. Ex^a o Senador Itamar Franco, que regulamenta o art. 8º da Constituição, e dá outras providências, já que se manifestou o Relator da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade, eu terei, no entanto, como se trata de uma comissão técnica específica das Relações Exteriores apreciar o mérito, de dizer a V. Ex^{as} que

me parece inoportuno e inconveniente o projeto, justamente porque, neste instante em que estamos numa abertura democrática, no momento em que é exigida, podemos dizer assim, a abertura maior do Brasil para todo o mundo, não só visando aos maiores interesses de paz, interesses econômicos e comerciais, acredito que não se deva obstacular, de nenhuma maneira, a ação presidencial, porque, na verdade, o Senhor Presidente da República quando se ausenta do País não tem outra intenção senão a de levar para o exterior a boa imagem da Nação, assinar convênios comerciais, e tudo isto vem em favor da nossa economia, do nosso desenvolvimento e da própria independência econômica do País.

Por conseguinte, o parecer é contrário.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) - SR. Presidente, Srs. Senadores:

E apenas para comunicar à Mesa que vou encaminhar uma emenda no sentido de suprimir o parágrafo único do artigo 1º do projeto.

Creio que não causo nenhum prejuízo à tramitação do mesmo, uma vez que é evidente que não há número suficiente para deliberar neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Antes de qualquer providência de V. Exª, a Presidência desejaria comunicar ao Plenário que, como acabam de ouvir os Srs. Senadores, os pareceres de ambas as Comissões foram contrários ao Projeto quanto ao mérito. E, nessas condições, nos termos do art. 278 do Regimento Interno e art. 58, § 2º da Constituição Federal, o Projeto é tido como rejeitado, devendo ser definitivamente arquivado. De forma que, no caso, não caberá mais a emenda de V. Exª.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Mas, se V. Exª, me permitir, antes de encerrada a tramitação e encaminhada a emenda, é evidente que a Comissão deverá se manifestar sobre o Projeto com a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não é esse o entendimento Regimental. A emenda somente poderia ser apresentada se o Projeto fosse submetido à discussão. Os pareceres orais aqui proferidos traduzem o próprio parecer das respectivas Comissões. Esse o entendimento que se traduz das disposições regimentais e que tem sido observado pela Mesa. Se V. Exª tem entendimento diverso, e a Presidência gostaria, realmente, de ser bem esclarecida sobre o assunto, eu não teria dúvida em submetê-lo à Comissão de Constituição e Justiça para que ela dissesse se o parecer dado oralmente poderá representar o parecer da Comissão para os efeitos do disposto no art. 278 do Regimento Interno.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Quer me parecer, Sr. Presidente, que o projeto é considerado rejeitado quando ele é efetivamente objeto de análise da Comissão.

Para mim valem muito os votos dos emitentes Senadores pelo Maranhão e pelo Ceará, que pronunciaram os seus votos em nome das respectivas comissões. Mas, evidentemente, eu por exemplo, sou membro de ambas as comissões, no caso concreto sou membro de ambas as comissões...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não, pode ser que V. Exª nunca dialogue com a mesa, mas eu tenho prazer em dialogar com V. Exª. Acho que V. Exª tem que reconhecer que é uma

solução, digamos, liberal, essa que a Mesa tomará, de enviar à Comissão de Constituição e Justiça, para que ela diga se esses votos são os da Comissão, ou devem ser encarados como votos pessoais.

Com isso, o assunto ficará então deferido para a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Eu sempre concordo com a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não, não é isso, mas acho que V. Ex^a concorda no caso, realmente, no íntimo também.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Perfeitamente.

O Sr. Cunha Lima (PMDB - PB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem.) - Já que V. Ex^a toma essa decisão de enviar a matéria à Comissão de Constituição e Justiça, deverá fazê-lo, também, em relação à Comissão de Relações Exteriores...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não, a Comissão de Constituição e Justiça vai falar é sobre o assunto ora tratado, não é sobre projeto. Ela irá se pronunciar sobre a questão levantada, isto é, se os pareceres que acabam de ser emitidos representam realmente o ponto-de-vista, a opinião das comissões respectivas, ou se no caso, como foi aventado pelo Senador Paulo Brossard, deveremos dar outro entendimento ao assunto. De forma que...

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - De forma que V. Ex^a está remetendo à Comissão de Constituição e Justiça a decisão da questão de ordem para se ou não ratificada.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Exatamente.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Agora isto deverá ser feito com rapidez porque a matéria está em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Em consequência, a apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1980, fica sobrestada, a fim de aguardar o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Paulo Brossard.

***Final do Documento.

Número : 567

Ementa :

O autor, em questão de ordem, reclama que um projeto já se encontra na Secretaria-Geral da Mesa há mais de 60 dias e, de acordo com o artigo 196 do Regimento Interno, já deveria ter sido incluído em Ordem do Dia. O Presidente informa que diligenciará a respeito.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

03/10/1980 DCN II, página 5248

Atuação Parlamentar:

Autor :	Henrique Santillo
Presidente :	Nilo Coelho

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria / em condições de nela figurar

Detalhamento dos assuntos :

Inclusão de matéria com prazo esgotado na Secretaria-Geral da Mesa

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00567

O Sr. Henrique Santillo (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, para uma questão de ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB – GO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto nº 82, de 1979, que se encontra na Secretaria da Mesa há cerca de 60 dias, segundo o art. 196 do Regimento Interno, já deveria ter participado da Ordem do Dia.

Portanto, levanto esta questão, de ordem a V. Exª e peço que ela seja resolvida o mais breve possível.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) – A Presidência diligenciará a reclamação do nobre Senador.

***Final do Documento.

Número : 568

Ementa :

Em questão de ordem, o autor indaga se é possível conceder apartes, em breve comunicação. O Presidente responde que o Regimento Interno não impede que o orador na tribuna conceda apartes e, baseado no artigo 16, X, "b", enumera as possibilidades em que é vedada a concessão de apartes.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

15/10/1980

DCN II, página 5668

Atuação Parlamentar:

Autor :	Evandro Carreira
Presidente :	Lourival Baptista
Senador envolvido :	Lomanto Junior
	Orestes Quercia

Assuntos Relacionados :

APARTES

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00568

O Sr. Lomanto Júnior (PDS - BA) - V. Exª permite o aparte agora?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB - SP) - ... porque deixa à margem a Educação, deixa à margem a Saúde, que são a infra-estrutura para o desenvolvimento de um País. A infra-estrutura para o desenvolvimento de qualquer nação do mundo é a Educação ...

O Sr. Lomanto Júnior (PDS - BA) - Assim, passa a oportunidade.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB - SP) - Se V. Exª quer que eu interrompa no meio da frase, eu interrompo, apenas para agradecer V. Exª, mas não seria do meu agrado. Em um momento darei o aparte a V. Exª.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS - BA) - Ao contrário, apenas não queria que V. Exª deixasse passar a oportunidade.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB - SP) - Espero que o nosso ilustre representante pela Bahia venha ao encontro desta nossa repulsa ante a omissão desse Governo dito Revolucionário, no que diz respeito à Educação, omissão desse Governo dito Revolucionário, no que diz respeito à Educação, e Cultura. Esse Governo não cuida da Educação do 1º grau, não existe esforço na atuação do Governo. Pelo que estamos informados, o Presidente da República - aliás estou de acordo com isso porque eu também faço ginástica de vez em quando - tem tempo de fazer ginástica no horário do almoço. Acho, Sr. Presidente, que está faltando ação, está faltando trabalho, está faltando eficiência por parte do Governo, das autoridades do Governo, porque se nós quisermos que este País vá para frente, nós precisamos dedicar principalmente o esforço, a ação do Governo no ensino, na educação.

Com todo o prazer, ouço o Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB - AM) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM. Pela ordem.) - Sr. Presidente, eu pergunto, com base no Regimento, se numa comunicação é possível conceder apartes. Nós estamos invertendo a ordem dos valores no Senado, não se respeita mais o Regimento Interno.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS - BA) - Isto não é mais uma breve comunicação, é um longo discurso. O meu aparte será o mais breve possível.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM) - Sr. Presidente, eu insisto diante da Mesa. Estou levantando uma questão de ordem. Quero saber se o Regimento é cumprido nesta Casa ou não caso contrário vou passar também a desrespeitá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Quero comunicar a V. Ex^a, Senador Evandro Carreira, que o Regimento não impede que o orador na tribuna conceda o aparte.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM) - Em breve comunicação o Regimento não autoriza aparte. É uma comunicação breve, que não pode ultrapassar três minutos, se não me falha a memória.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Quero comunicar a V. Ex^a que, de acordo com o art. 16, inciso X, letra b, do Regimento Interno, não serão permitidos apartes:

- ao Presidente;
- a parecer oral;
- a justificação de proposição;
- a encaminhamento de votação, salvo nos casos de requerimento de homenagem de pesar ou de voto de aplauso semelhante;
- a declaração de voto;
- a explicação pessoal;
- a questão de ordem;

Não é o caso em tela, em que foi concedida a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM) - Pergunto a V. Ex^a nobre Presidente, qual o tempo destinado a breves comunicações. Está implícito que ele é breve e não comporta apartes, quer dizer, é óbvio ululante.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - O eminente Senador Orestes Quércia já vai terminar a breve comunicação que faz a esta Casa.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB - AM) - Não estou interrompendo o discurso, estou interrompendo o aparte, para que não se generalize.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB - SP) - Com todo o prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Lomanto Júnior.

Número : 569

Ementa :

O Presidente, ao abrir a sessão, declara haver na Casa vinte e cinco Senadores, não havendo número mínimo para as deliberações. O autor, em questão de ordem, diz ao Presidente que não há número para as votações, e que esse fato deveria ter sido anunciado. O Presidente esclarece que não havendo na Casa o número regimental exigido, trinta e quatro Senadores, não se pode colocar nenhuma matéria em votação. Se houvesse esse número, seria colocada em votação a matéria e poderia ser requerida a verificação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

25/10/1980

DCN II, páginas 6072 e 6073

Atuação Parlamentar:

Autor :	Dirceu Cardoso
Presidente :	Jorge Kalume
Senador envolvido :	Aderbal Jurema Jose Lins

Assuntos Relacionados :

PROCESSAMENTO DA VOTAÇÃO / falta de número para as deliberações

Detalhamento dos assuntos :

"Quorum" - ausência de número de senadores na Casa necessário para as deliberações

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00569

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - SR. Presidente, V. Exª está fixando um precedente parlamentar de alta significação para o desenvolvimento dos nossos trabalhos. V. Exª está verificando que no plenário não há número suficiente para as votações, e antes de submeter qualquer matéria à votação, como era de se esperar, V. Exª anuncia: "Não havendo número, como facilmente se depreende pelas presenças no Senado, passemos à matéria em discussão". Quer dizer, não há número para votação.

Então, a minha questão de ordem é a seguinte: V. Exª está fixando um precedente parlamentar. De hoje para a frente, a Direção da Mesa da Casa ou a Direção dos nossos trabalhos deve agir assim: quando não houver número, pelas presenças assinaladas em plenário, para as votações, a Mesa, de *officio*, declare que, não havendo número, passa-se à matéria em discussão.

Portanto, Sr. Presidente, quero estabelecer isto, para que amanhã ou segunda-feira, com a ausência de outros senadores, quando aqui estiverem presentes poucos senadores, não se ponha matéria em votação, tendo em vista que a lista de presença e a presença em plenário não acusaram número necessário ou *quorum* suficiente para as votações.

É esta a questão de ordem que levanto, Sr. Presidente, esperando que V. Ex^a a ratifique no seu brilhante entendimento.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra, para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, para contraditar a questão de ordem do ilustre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS - PE) Para contraditar questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, chamo a atenção para o fato de que o Senador Dirceu Cardoso, que é tão zeloso do Regimento, deveria, antes de fazer essa advertência, pedir para suspender a sessão, porque não temos número legal para estar funcionando.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Pela ordem Sr. Presidente, antes que V. Ex^a responda.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, pela ordem.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE) - Sr. Presidente, V. Ex^a se referiu ao número de senadores na Casa, e não em plenário, porque esses senadores poderão ser convocados para votar.

Era esta a observação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Exatamente.

Esclareço ao nobre Senador Dirceu Cardoso que fiz referência à presença de 25 Srs. Senadores na Casa. Não existindo, portanto, o número regimental, pelo menos é exigido 34, não se pode colocar nenhuma matéria em votação. Apenas isto.

Se na Casa contássemos com 34 ou mais Srs. Senadores, naturalmente que a matéria seria discutida e votada, e S. Ex^a poderia lançar mão do recurso do Regimento, como sempre o faz, pedindo verificação de *quorum*, se verificasse que no plenário não teríamos esse número. Estou estribado no art. 340:

"Ocorrendo falta de número para deliberações, passar-se-á à matéria em discussão."

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, é exatamente o que quero.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - É V. Ex^a tem razão. Já está respondido.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, estou defendendo o nome do Senado. Pouco me importa quem levasse de roldão. Defendo a minha quota-parte de responsabilidade no Senado. Não quero que se vote aqui sem número. Minha posição é esta. Isto é invariável. Às vezes, aqui, se vota sem haver *quorum*. E vai-se votar muitas vezes, até o dia em que alguém entrar aqui, o povo, e disser: não podem fazer mais isto; os Srs. não têm o direito de tripudiar sobre a ignorância ou sobre a ausência do povo. Então, não se vota mais.

Deste dia em diante o Senado toma rumo.

É isto o que quero, porque, na 2^a-feira não estarei aqui, eu que vigio a Ordem do Dia. Espero que, 2^a-feira, quando se anunciar a Ordem do Dia com menos de 34, não se ponham em votação projetos ou itens que não tenham *quorum* suficiente para a votação.

Esta é que é a minha decisão, até o fim do meu mandato.

Sr. Presidente, estou mais - ia falar uma coisa dura - estou mais decepcionado com o meu mandato do que satisfeito com seu exercício.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Fique V. Ex^a certo de que cada Sr. Senador é um fiscal desta Casa. Se não contar, pelo menos, com 34 senadores ...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Temos votado com 5 em plenário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Gostaria que V. Ex^a me ouvisse. Se não contar com 34 Srs. Senadores, não haverá votação. Cada Senador - repito - é um fiscal do Regimento.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Tem a palavra o nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo dar um esclarecimento em favor da posição da Mesa.

A Mesa tem-se mantido rigorosamente dentro do Regulamento.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não apoiado!

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE) - Peço licença a V. Ex^a para explicar por quê.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não apoiado!

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - (fora do microfone.)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não apoiado!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Gostaria que o nobre Senador Dirceu Cardoso deixasse o orador que está na tribuna prosseguir seu pronunciamento.

Está assegurada a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE) - Sr. Presidente, peço ao nobre Senador Dirceu Cardoso me conceda o favor de me ouvir por um minuto.

Sr. Presidente, sistematicamente tenho ouvido da Presidência, quando anuncia uma votação, referência ao número de senadores na Casa. Compete a qualquer um de nós que esteja em plenário solicitar a verificação de *quorum*, se acaso no plenário não houver ou houver dúvida quanto à existência de *quorum*. Isto no caso de votarmos pelas Lideranças.

Ora, neste caso, a Mesa tem agido corretamente. Quanto há na Casa número suficiente, ela põe em votação pelas Lideranças, como é de praxe. Se algum Senador pede verificação de *quorum*, são, então, convocadas todas as bancadas, para se verificar a existência de *quorum* na Casa.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não foi esta a decisão da Mesa.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE) - Esta é a minha observação pura e simples, e não fere em nada a posição do nobre Senador Dirceu Cardoso ...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Já feriu. Estou registrando um ato.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE) - S. Ex^a está certo. Não podemos tomar posições ferindo o Regimento, sem observância do Regimento. De modo que não vejo nenhuma divergência entre a minha posição e a do nobre Senador Dirceu Cardoso. Apenas defendo a posição da Mesa, que tem sido legítima, no sentido de que só pôr matéria em votação quando há na Casa o número suficiente de membros, cabendo a cada um de nós pedir a verificação de *quorum* se houver dúvida a respeito. Neste caso, sistematicamente a Mesa garante a verificação desse *quorum*.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Efetivamente tem sido esta a norma da Casa.

De qualquer maneira, quero louvar o zelo do nobre Senador Dirceu Cardoso, mas a norma da Casa tem sido esta, sem número não há votação.

***Final do Documento.

Número : 570

Ementa :

O autor, em questão de ordem, indaga se o voto de liderança não representa o número total da bancada quando o líder se manifesta a favor ou contra determinada matéria. O Presidente esclarece que, nos termos regimentais, "o voto dos líderes representa o de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto, podendo, após declarado o resultado, qualquer Senador requerer verificação, sendo neste caso, repetida a votação pelo processo nominal".

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

25/10/1980

DCN II, página 6073

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Jutahy Magalhães
Jorge Kalume

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / processo simbólico
VOTAÇÃO OSTENSIVA / voto dos líderes

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00570

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - Sr. Presidente peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS - B. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Gostaria de ser informado por V. Ex^a, que está na presidência, se o voto de Liderança, que é concedido nesta Casa, não representa o número total da Bancada, quando o Líder se manifesta a favor ou contra determinada matéria.

Daí que, quando o Líder do Partido majoritário vota contra a matéria, a matéria é considerada rejeitada, desde quando ele está votando por todos os componentes do seu Partido. O Regimento permite isto, que qualquer Sr. Senador, no caso de dúvida, ou de não querer aceitar a deliberação do Plenário, pela votação das Lideranças, requeira verificação de *quorum*. Não há nada demais para ser decidido pela Mesa.

A Mesa tem agido corretamente. O Senador Dirceu Cardoso tem, a cada instante, solicitado verificação de *quorum*, que tem sido concedida e ai, na verificação de *quorum*, quando não aparece no painel o número de votos necessários à aprovação, a matéria não é considerada aprovada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Respondendo à questão de ordem de V. Ex^a, nobre Senador Jutahy Magalhães, o Regimento Interno determina:

"I - O voto dos Líderes representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto;"

Naturalmente, que a parte prejudicada pede a verificação, como se tem feito aqui.

O item III diz:

"III - Se algum Senador requerer verificação, repetir-se-á a votação pelo processo nominal;"

É o que se tem feito aqui.

*****Final do Documento.**

Número : 573

Ementa :

O autor, em questão de ordem, declara que, após a Comissão de Constituição e Justiça ter aprovado a apresentação do requerimento de urgência, aprovou também, na reunião do dia seguinte, outro requerimento, objetivando ouvir, na Comissão, o candidato indicado para Governador do Mato Grosso do Sul. Este segundo requerimento teria, necessariamente, sobrestado o requerimento de urgência anterior, uma vez que a apreciação deste (urgência) ficou condicionada àquele objetivando ouvir o candidato. O Presidente declara que a Mesa, até o momento, somente recebeu um requerimento da Comissão de Constituição e Justiça, o de urgência, que está sendo submetido ao Plenário. Em seu entendimento, uma coisa não se choca com outra. A decisão é do Plenário: se rejeitar o requerimento, poderá haver audiência do candidato; se aprovar a urgência é porque dispensa a audiência. Esclarece que a convocação do candidato é formalidade que é dispensada no caso da aprovação do requerimento de urgência. Passa-se em seguida à votação do requerimento de urgência, que é aprovado simbolicamente. Requerida a verificação, confirma-se a aprovação.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Proposições :

RQS nº 500, de 1980; MSF nº 238, de 1980

Publicações :

06/11/1980

DCN II, páginas 6407 e 6408

Atuação Parlamentar:

Autor :	Marcos Freire
Presidente :	Luiz Viana
Senador envolvido :	Aloysio Chaves Paulo Brossard Pedro Simon

Assuntos Relacionados :

ESCOLHA DE AUTORIDADES
URGÊNCIA / requerimento de

Detalhamento dos assuntos :

Urgência - requerida por Comissão (Obs. A arguição, pela Constituição atual, é obrigatória)

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00573

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - vai se passar assim à votação do requerimento.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - É sobre o requerimento de urgência?

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - É a respeito do objeto requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, para uma questão de ordem.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, pelo art. 373 do Regimento, está previsto realmente o caso em que, em qualquer hipótese, a Comissão pode requerer urgência. Sabemos que, como foi

relatado pelo nobre Senador Paulo Brossard, o pedido de urgência foi apresentado à Comissão nos momentos primeiros dos seus trabalhos, antes mesmo da emissão do parecer do Relator.

E é esse requerimento de urgência que a Mesa recebeu posteriormente, e que vai submeter à apreciação do Plenário.

Ocorre que, entre a decisão da Comissão, atendendo, na tramitação, o requerimento de urgência feito perante ela, e, agora, a Mesa submetendo esse requerimento de urgência à deliberação de Plenário, houve um fato superveniente àquele requerimento, e anterior a essa apreciação. É que perante aquela mesma Comissão, apresentaram um outro requerimento que foi exatamente o de pedirem audiência para ser ouvido o personagem indicado para ser Governador nomeado de Mato Grosso do Sul.

E a Comissão, a mesma Comissão que anteriormente já havia aprovado o pedido de urgência, teve outra deliberação: exatamente a de ouvir o indicado para as funções de Governador do Mato Grosso do Sul.

Ora, a partir desse instante, da decisão da mesma Comissão sobre a mesma matéria, isso implicou que o pedido anteriormente aprovado por aquela Comissão terá necessariamente ficado sobrestado ou, quando nada, esse pedido de urgência, aceito pela Comissão, passou a ficar condicionado à nova exigência feita pela Comissão. Então me parece que realmente, uma vez aceito o pedido de urgência, todas as exigências regimentais caíam por terra. Evidentemente, vamos examinar um pedido de urgência feito pela Comissão, que posteriormente condicionou essa urgência a ouvir o pretendido candidato a Governador do Mato Grosso do Sul.

Conseqüentemente, foi a própria Comissão que antes, se não me engano, no dia de ontem deliberara o pedido de urgência, essa Comissão hoje, já tendo aprovado o pedido de urgência, aprovou posteriormente e portanto aceitou o pedido da necessidade que se julgou de ouvir o candidato. Então esse pedido de urgência só pode ser analisado agora depois de atendida a exigência feita também pela comissão, de ouvir o candidato a Governador.

Portanto, o que eu gostaria de levantar nesta questão de ordem é que esse pedido, como está formulado pela Comissão, perdeu, por assim dizer, sua atualidade, desde que foi reconhecido aqui por aqueles que defenderam o pedido de urgência, de realmente, hoje, a Comissão, oficialmente, aceitou outro pedido, o de ouvir S. Ex^a, o candidato indicado pelo Presidente da República.

Então esse pedido de urgência, se ele permanecer válido, está, quando nada, condicionado à outra exigência que foi estabelecida pela própria Comissão.

Eram estas as considerações que queria levar a V. Ex^a para que haja uma suspensão na apreciação desse pedido de urgência, até que a própria Comissão comunique à Mesa que já atendeu ao segundo pedido, por ela aprovado, de exatamente ouvir o candidato a Governador indireto de Mato Grosso do Sul.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Ao decidir a questão de ordem, levantada pelo nobre Senador, devo dizer a V. Ex^a, inicialmente, que a Mesa, até o momento, só recebeu um requerimento da Comissão de Constituição e Justiça, que foi o pedido de urgência que está sendo submetido ao Plenário. Nenhum outro expediente e lhe foi dirigido.

Além do mais, uma coisa não se choca, a meu ver, com a outra, porque se o requerimento

de urgência não vier a ser aprovado, então, irá prevalecer o pedido de convocação do iniciado, Senador Pedro Pedrossian. A convocação é formalidade regimental que é dispensada no caso da aprovação da urgência.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - V. Exª permite? O Presidente da Comissão, presente, confirmou que a Comissão aceitou o pedido de ouvir o candidato. Portanto, a urgência que foi aprovada, ontem, ficou condicionada ao deferimento do pedido de hoje. É evidente; e uma vez aprovada esta urgência, vai-se desrespeitar o segundo pedido.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não é esse o entendimento da Mesa. Se a Maioria tiver esse entendimento, deve, então, rejeitar a urgência requerida que vai ser votada agora.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Mas é um pedido da Comissão, que está, a esta altura, condicionado a uma outra decisão dessa mesma Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não; isto é V. Exª que está afirmando, mas, a nós, da Mesa, nada foi comunicado pelo Presidente da Comissão.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - São os fatos, Exª, reconhecidos aqui ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - À Mesa nada chegou, e o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, ali, contesta, V. Exª.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Contesta que aprovou o outro pedido? Não! E tendo a Comissão aprovado, ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não! Que haja requerimento à Mesa pedindo esse adiamento ou a extinção da urgência. Agora, se o requerimento de urgência não for aprovado, então, é obvio que irá prevalecer o que V. Exª alega.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Sr. Presidente, com todo respeito. Houve a reunião da Comissão, ontem. Na reunião da Comissão, ontem, foi aprovado o pedido de urgência.

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça enviou à Presidência da casa o requerimento de urgência, de acordo com o que a comissão tinha aprovado, ontem.

Hoje, a mesma Comissão, por unanimidade, aprovou o quê? Que se deveria fazer o convite para que o candidato fosse ouvido no seio da Comissão.

Sr. Presidente, isso foi confirmado pelo Presidente da Comissão, na tribuna. O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, da tribuna, disse que realmente hoje de manhã a comissão aprovou que se deva ouvir o candidato.

Ora, se a Comissão, hoje, aprovou que se deve ouvir o candidato, como é que nós vamos, agora, aprovar o requerimento que a comissão aprovou ontem?

No momento em que a Comissão de Constituição e Justiça aprovou, hoje pela manhã, ouvir o candidato, tacitamente revogou, ou pelo menos deixou na tangência, o requerimento aprovado ontem. Isto foi dito pelo Presidente da Comissão, na tribuna.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Sr. Presidente, para um esclarecimento, já que estou sendo citado nominalmente.

Não há revogação tácita de coisa alguma. A Comissão de Constituição e Justiça encaminhou a V. Exª o requerimento de urgência e é esse requerimento que deve prevalecer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Aprovado o requerimento de urgência, aplicar-se-á o Regimento, que, nas matérias em regime de urgência, prevê que todas as formalidades regimentais são dispensadas. É nesse sentido que a Mesa submete, ao Plenário, a votação do pedido de urgência apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Está em votação o requerimento de urgência apresentado pela Comissão de constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - Peço verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para que se proceda à verificação de votação do requerimento de urgência, lido no Expediente. (Pausas.)

Inicialmente, vou solicitar no nobre Líder do PDS que enuncie o seu voto.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Voto sim.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Solicito ao nobre Líder do PMDB que enuncie o seu voto, embora conhecido.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - Voto não.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Solicito ao nobre Líder do PP que enuncie o seu voto, sobre a matéria.

O Sr. Tancredo Neves (PP - MG) - O meu voto é não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Conhecido os votos dos Srs. Líderes, solicito aos Srs. Senadores que ocupam os seus lugares e votem. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Alexandre Costa - Amaral Peixoto - Almir Pinto - Amaral Furlan - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Hugo Ramos - Jarbas Passarinho - João Calmon - João Lucio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Guiomard - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lomanto Junior - Lourival Baptista - Luiz Fernando Freire - Martins Filho - Moacyr Dalla - Murilo Badaró - Nilo Coelho - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Tarso Dutra - Vicente Vuolo.

VOTARAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena - Affonso Camargo - Alberto Silva - Cunha Lima - Dirceu Cardoso - Evandro Carreira - Henrique Santillo - Humberto Lucena - Itamar Franco - Jaison Barreto - José Richa - Lázaro Barboza - Leite Chaves - Luiz Cavalcante - Marcos Freire - Mendes Canale - Ozires Pontes - Paulo Brossard - Pedro Simon - Roberto Saturnino - Saldanha Derzi - Tancredo Neves - Teotônio Vilela.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Aloysio Chaves - Pedro Pedrossian.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Votaram SIM 32 Senadores; NÃO, 23. Houve duas abstenções.

O Requerimento foi aprovado.

Face à deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, turno único, da Mensagem nº 238, de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado o nome do Dr. Pedro Pedrossian para exercer o cargo de Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça).

***Final do Documento.

Número : 572

Ementa :

O autor, pela ordem, após dirigir indagações à Mesa, alega que da Ordem do Dia da sessão extraordinária que está sendo realizada somente consta a matéria já aprovada; portanto, o Presidente não pode colocar outra matéria na Ordem do Dia, uma vez que ela não foi anunciada quando da convocação da sessão extraordinária, conforme o disposto no artigo 212 do Regimento Interno. O Presidente esclarece que requerimento de urgência não consta e nem poderia constar da Ordem do Dia. Ele fora lido no Expediente e, se aprovado, será apreciada a matéria a que ele se refere. Esclarece, ainda, que o parecer sobre a matéria, se aprovado o requerimento, será proferido oralmente, nos termos do artigo 381, item I, combinado com o § 3º do mesmo artigo. Portanto, nem o requerimento de urgência, nem a Mensagem a que ele se refere, são incluídos em Ordem do Dia.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Proposições :

RQS nº 500, de 1980; MSF nº 238, de 1980

Publicações :

06/11/1980 DCN II, páginas 6406 e 6407

Atuação Parlamentar:

Autor :

Itamar Franco

Presidente :

Luiz Viana

Assuntos Relacionados :

SESSÕES / extraordinárias
URGÊNCIA / requerimento de

Detalhamento dos assuntos :

Matéria objeto da urgência-impossibilidade de apreciação em sessão extraordinária

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00572

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem para solicitar de V. Ex^a a seguinte informação: o requerimento, Sr. Presidente, se aprovado, pretende V. Ex^a colocá-lo na Ordem do dia de hoje?

É a indagação que faço, em primeiro lugar, a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Se aprovado o requerimento de urgência, seguir-se-á a discussão e a votação da matéria que deverá ser apreciada em sessão secreta, como é do Regimento, sem inclusão, portanto, do requerimento em Ordem do Dia.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Então vou levantar a V. Ex^a a seguinte questão de ordem: V. Ex^a alegou, há pouco, baseado no art. 372, que a urgência dispensa durante toda a tramitação da matéria interstícios e formalidades regimentais. É verdade?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Certamente.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Certamente. Salvo, digo eu, de acordo com o Regimento, pareceres das Comissões. Correto?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perfeito.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Perfeito. Então, pediria a V. Exª que fosse, por obséquio, ao art. 212. Nós estamos numa Sessão Extraordinária, ou não?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Numa sessão extraordinária.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Numa sessão extraordinária. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Então, o art. 212 diz o seguinte:

Art. 212. O Presidente. Ordem do Dia da sessão extraordinária, chegada as nossas mãos, só se trata dessa matéria, e já aprovada e indicada por V. Exª na sessão normal da tarde, aquela que suspende a execução da Lei nº 54, de 3 de março de 70.

Primeira observação, Sr. Presidente. Ordem do Dia da Sessão Extraordinária, chegada às nossas mãos só se trata dessa matéria e já aprovada e indicada por V. Exª na Sessão normal da tarde, aquela que suspende a execução da Lei nº 54, de 3 de março de 70.

Creio eu, então, Sr. Presidente, que V. Exª não poderá colocar esta matéria na Ordem do Dia, não só se baseando no art. 212, mas busco, também, para melhor elucidação de V. Exª, o art. 194, que diz o seguinte:

"A matéria dependente de exame das Comissões só será incluída em Ordem do Dia depois de emitidos todos os pareceres, lidos no Expediente, publicados no *Diário do Congresso Nacional* e distribuídos em avulsos, observado, salvo o disposto no art. 313, o interstício regimental (art. 312)."

É a questão de ordem que levanto, pedindo que V. Exª a decida, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Em primeiro lugar, devo informar que a matéria, no caso, o requerimento, como disse V. Exª, não consta e nem deveria constar da Ordem do Dia. O que vai ser votado é um requerimento de urgência, lido no Expediente. Se aprovado esse requerimento, nos Termos do Regimento, ficam dispensadas todas as formalidades, e, aí, então iremos apreciar a matéria a que ele se refere.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Menos uma, Excelência. Veja o art. 312 do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não. É o art. 372, que é a norma geral:

"A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria ...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - V. Exª terá que ler todo o artigo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não me furto a isso.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Tenho muito respeito por V. Exª, gostaria que lesse:" ... salvo pareceres das Comissões" ... É uma oração intercalada.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Esse parecer será dado oralmente, nos termos do art. 381, item I, combinado com o § 3º desse mesmo artigo.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Não pode, V. Exª. Aí é que lembro o art. 212, combinado com o art. 194.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Mas, nem o requerimento nem a mensagem são incluídos na Ordem do Dia.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Sr. Presidente, foi exatamente a primeira pergunta que fiz a V. Ex^a. E até anotei. Perguntei a V. Ex^a o seguinte: Se aprovado o requerimento, V. Ex^a iria incluí-lo na Ordem do Dia? V. Ex^a respondeu afirmativamente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Na Ordem do Dia não. Vou apenas submetê-lo à votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Só o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Agora sim, aprovado com o requerimento passaremos à apreciação da matéria.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Não Sr. Presidente. Se V. Ex^a me permite, V. Ex^a não poderá fazê-lo, porque a Ordem do Dia está aqui e já votada. Não poderemos votar essa matéria, Sr. Presidente, V. Ex^a lembrou bem o art. 370, que quebra todo o programa regimental.

O Sr. Almir Pinto (PDS-CE) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Eu estou levantando uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Nobre Senador Almir Pinto, o nobre Senador Itamar Franco está com a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Almir Pinto (PDS-CE) - Não estou pedindo a palavra para uma questão de ordem. É mais para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a poderá usar da palavra nos termos do art. 20, item II, alínea "b".

O Sr. Almir Pinto (PDS-CE) - A oportunidade é esta, porque estou pensando que a Mesa - como V. Ex^a declarou - ainda não colocou na Ordem do Dia a proposição que indica o nome do Senador Pedro Pedrossian para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, e sim o requerimento de urgência pedindo que essa proposição entre na Ordem do Dia desta sessão. Então estamos discutindo, levantando questões de ordem sobre o mérito, quando ainda está em discussão, e já devia ter sido votado, o requerimento para dizer ou não se a matéria deverá entrar na Ordem do Dia da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Se o nobre Senador Itamar Franco permitisse deveríamos votar primeiro o requerimento que já foi objeto de uma decisão da Mesa, quando indeferiu a questão de ordem do Senador Paulo Brossard.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Sr. Presidente, eu só complementei a questão de ordem porque V. Ex^a disse que em seguida ia colocar em votação a matéria. Então eu me adiantei. V. Ex^a vai colocar em votação o requerimento, nós não permitiremos a inclusão da matéria na Ordem do Dia de hoje, para votação, face a argumentação que usei.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Vai se passar assim à votação do requerimento.

Número : 571

Ementa :

O autor, encaminhando a votação de requerimento de urgência de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação da Mensagem do Presidente da República que indicou para Governador do Mato Grosso do Sul o Senhor Pedro Pedrossian, após historiar o ocorrido na reunião daquela Comissão, levanta as seguintes questões que, em seu juízo, impedem que o requerimento de urgência seja colocado em votação: 1º) que a Comissão de Constituição e Justiça havia aprovado o requerimento no sentido de ser ouvido o candidato; 2º) que, de acordo com o disposto no artigo 376, I, não serão submetidos a deliberação os requerimentos de urgência na sessão em que se der a leitura da proposição, nem em sessão extraordinária realizada com intervalo inferior a quatro horas; 3º) que o artigo 234, que enumera as proposições, entre elas não inclui as mensagens; portanto, estas não constituem proposições. O Presidente, após ouvir outros pronunciamentos sobre o assunto, decide que: 1º) a mensagem foi lida dia 30 de outubro, portanto num prazo superior àquele mínimo previsto no item I do artigo 376, a que se referiu o autor em sua questão; 2º) a urgência, nos termos do artigo 372, dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstício e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, "quorum" para deliberação, publicação e distribuição de cópias das proposições principais; 3º) a mensagem objeto do requerimento foi publicada e distribuída em avulsos; 4º) no caso de escolha de autoridade é o parecer que é votado em Plenário, e este é lido e apreciado em sessão secreta, não sendo, portanto, lido em sessão pública e nem publicado, e justamente por isso, por não se enquadrar a Mensagem como proposição daquelas mencionadas no artigo 234, é que se a considera como matéria inicial e principal. Nessas condições o Presidente anuncia a votação do requerimento.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Proposições :

RQS nº 500, de 1980; MSF nº 238, de 1980

Publicações :

06/11/1980

DCN II, páginas 6401 a 6406

07/11/1980

DCN II, páginas 6454 e 6455 (discurso revisado)

Atuação Parlamentar:

Autor :	Paulo Brossard
Presidente :	Luiz Viana
Senador envolvido :	Aloysio Chaves Itamar Franco Jarbas Passarinho

Assuntos Relacionados :

ESCOLHA DE AUTORIDADES
SESSÕES / secretas
URGÊNCIA / proposta de

Detalhamento dos assuntos :

Urgência - requerida por Comissão - enumeração das proposições

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00571

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 500, lido no Expediente, de urgência para a Mensagem nº

238, de 1980.

Em votação o requerimento.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, para encaminhar a votação, como Líder.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Requeiro, Sr. Presidente, que V. Ex^a faça chegar às mãos a matéria em votação. (Pausa.)

Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Está a Casa diante de uma situação de indissolúvel gravidade. Esta Câmara está sendo chamada a decidir a respeito de indicação, feita pelo Senhor Presidente da República, de um nome para vir a exercer o Governo de um Estado da Federação, Estado este que, até ontem, tinha um governador nomeado, diga-se de passagem, e que foi exonerado, e que foi demitido, - segundo tive ocasião de ler desta tribuna a notícia estampada na primeira página de um dos grandes jornais -, pelo telefone. Foi demitido como se fora um contínuo.

Agora, outra vez, pretende o Poder Executivo Federal nomear um outro Governador, que, amanhã, também, como um contínuo, poderá ser exonerado pelo telefone, ou não.

O Senado é chamado a pronunciar-se sobre esse problema, especificamente sobre o nome indicado.

Pode fazê-lo, Sr. Presidente? Pode o Presidente da República demitir um governador de Estado, juridicamente constituído, que tem uma Constituição regularmente promulgada, que é portador de uma autonomia que é assegurada pela Carta Federal? Pode?

Há algum tempo a Maioria entendeu poder. Como o devido respeito pela douda Maioria, parecia-me, então, que não podia o Presidente nomear e nem poderia o Senado Federal aprovar. E o tempo decorrido daquele episódio, até hoje, não fez senão reforçar a minha convicção. Mas o Senado Federal é chamado a pronunciar-se sobre um problema desta natureza. Segundo a lei invocada - é a lei complementar, com base na qual foi criado o Estado do Mato Grosso do Sul - ela dizia que o governador do Estado nascituro deveria ser nomeado até 31 de janeiro de 1978, se não estou enganado, e deveria assumir o cargo naturalmente perante o Ministério da Justiça, porque o Estado não estava juridicamente organizado, não tinha uma Assembléia, não tinha um Poder Judiciário. Quer dizer que o caráter transitório dessa lei está expresso no seus próprios termos. Dizia ainda a lei que a pessoa nomeada deveria ser homem de reputação ilibada. Deveria ser cidadão brasileiro, com mais de 35 anos e de reputação ilibada, aprovado pelo Senado Federal.

Depois do assunto ser debatido nesta Casa, ele foi à Comissão de Constituição e Justiça, ou independentemente do debate que aqui se lavrou, uma vez que o debate foi iniciado em função da notícia. De resto, uma notícia largamente divulgada. Remetida a indicação à Comissão de Constituição e Justiça, foi convocada uma sessão extraordinária para ontem. Sabe V. Ex^a que as sessões ordinárias se realizam às quartas-feiras. Foi convocada uma reunião extraordinária para ontem. Aberta a sessão, antes que o relator da matéria tivesse a palavra, fato já foi requerida a urgência da proposição, antes que o relator tivesse a palavra, fato que me surpreendeu e me chocou, pelo inusitado. Protestei, ou antes de protestar, manifestei a minha surpresa por aquela

urgência intempestiva, agressiva, abusiva. A Maioria pode muito, mas entendo eu que a Maioria não pode tudo, especialmente numa Casa como esta que deve ter os seus atos marcados pela ponderação, pela serenidade, pela prudência.

Precisaria eu lembrar ao Senado do meu País que, se amanhã um Ministro do Supremo Tribunal Federal, praticar um delito, dos chamados delitos de responsabilidade, ele será processado e julgado perante esta Casa, porque este é o tribunal que os Juizes do Supremo Tribunal Federal, Sr. Presidente.

Será necessário lembrar que, se amanhã, o Presidente da República vier a cometer um dos impropriamente chamados crimes de responsabilidade, que, em verdade, não são figuras de Direito Criminal, embora o mesmo fato possa ser a um tempo chamado crime de responsabilidade e crime no sentido próprio da palavra, e aí esteja talvez uma das causas da confusão terminológica existente em relação a este instituto. Mas, se amanhã, o Presidente da República cometer um ato capitulado na chamada Lei de Responsabilidade, já a ilustre Câmara dos Deputados decretar a sua acusação, o Senado, desta vez presidido, não por V. Ex^a, mas presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, que é o tribunal instituído pela Nação para julgar o Primeiro Magistrado, esta é a Casa que nós integramos, que V. Ex^a preside, Sr. Presidente, e que, por isso mesmo, tem que ser um modelo de ponderação, de critérios de serenidade.

Eu, por isto mesmo, que sou Minoria e me acostumei a perder - sei que é agradável ganhar, mas estou mais acostumado a perder do que a ganhar - a mim, pareceu um abuso, um abuso de poder aquela urgência requerida no seio da Comissão de Constituição e Justiça, antes de o relator ter a palavra para relatar o processo.

Insurgi-me contra aquilo, Sr. Presidente, e terminei pedindo vistas, uma vez que era assunto sujeito à discussão e votação, vistas que foram negadas pelo preclaro Presidente daquela comissão, despacho contra o qual eu me insurgi, despacho contra o qual lavrei o meu protesto, mas que a Maioria aprovou, registrado o protesto apenas na Ata dos nossos trabalhos.

Lido o parecer do relator, era meu intento pedir vistas, mas antes que eu o fizesse, fê-lo o eminente Senador por Minas Gerais, Sr. Tancredo Neves, e o processo com S. Ex^a se encontra, nos termos da Lei da Casa, nos termos do Regimento, pelo prazo regimental.

Na reunião de hoje, Sr. Presidente, na reunião normal, na reunião ordinária de hoje da Comissão de Constituição e Justiça, subscrito pelo nobre Senador Tancredo Neves e por mim, a comissão apreciou um requerimento em que pedia fosse ouvido - fosse convidado a comparecer para falar a respeito do cargo ou dos encargos que lhe seriam cometidos - o nome do candidato indicado para vir a ser o governador nomeado do Estado do Mato Grosso do Sul.

O Regimento não prevê expressamente a hipótese, porque a hipótese é, simplesmente, imprevista na Lei Maior. Mas, como o Regimento estabelece que o Governador do Distrito Federal é ouvido, aliás, obrigatoriamente ouvido nos termos dos arts. 90, 91, 92 do Regimento e desde que surgiu o problema do Mato Grosso, ainda quando o Estado não estava criado, quando se cuidava de organizá-lo e havia necessidade de um administrador *pro temporis* do Estado nascente e foi indicado o Dr. Amorim, a comissão o ouviu, o inquiriu, em outras palavras, apreciou o nome indicado.

Tendo ocorrido a exoneração do Dr. Amorim, Governador nomeado do Estado do Mato Grosso do Sul, e apontado o nome do Dr. Marcelo Miranda, o nome indicado, a pessoa indicada, compareceu à Comissão de Constituição e Justiça e lá foi, fez uma exposição, foi interrogado, foi

questionado. Eu mesmo, recordo-me, fiz duas ou três perguntas.

A Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente, na reunião de hoje, aprovou, como não poderia deixar de fazê-lo, aprovou o requerimento formulando por mim e pelo nobre Senador Tancredo Neves, para que assim fosse feito. Com surpresa para mim, aprovou o requerimento, mas estabeleceu que a sessão seria secreta. Por que, Sr. Presidente, secreta? Será que a Nação não tem o direito de conhecer, ou há necessidade, exatamente, de abafar? Ou a preocupação é exatamente, esta, de fechar portas e janelas, para que a Nação não tenha olhos para ver, nem ouvidos para ouvir o que se passa naquela comissão, a respeito de um ato desta natureza, de um fato desta gravidade? Sei lá, Sr. Presidente! O que sei é que a Maioria, ilustre e sábia, concedeu-nos, a nós requerentes - o nobre Senador Tancredo Neves que lá não se encontrava, porque presidia uma comissão especial, uma Comissão Parlamentar de Inquérito, e a mim, - a honra de aprovar a nossa pretensão, o nosso pedido, mas, ao mesmo tempo, estabeleceu que fosse em sessão secreta. Por quê? Por que será? São coisas dos deuses, Sr. Presidente, e os deuses, mesmo quando mortos, - estou a me lembrar de uma página que lhe é familiar - devem ser envoltos e guardados em púrpura. Se não estou em equívoco, é assim que se lê *Souvenirs d' enfance et de jeunesse*, daquele mágico da prosa que o nosso, mais seu do que meu, o nosso Joaquim Nabuco disse que fora ou que era o bicho-da-seda da prosa francesa. Os deuses decretaram, e a nós outros, que não sendo deuses, nem somos dotados da imortalidade, do dom da imortalidade, só nos cabia rendermo-nos.

De modo que agora se pretende, através de uma urgência, cancelar a decisão de hoje da Comissão de Constituição e Justiça que, aplicando o Regimento Interno e honrando os precedentes da Casa, deferiu a petição no sentido de ser ouvida a pessoa, ainda que em sessão secreta, o que constitui uma quebra nos antecedentes da Casa, mas deferiu o pedido para que a pessoa indicada, para vir a exercer o cargo de governador de Mato Grosso do Sul, fosse inquirida, ouvida.

Então, me perguntei, Sr. Presidente, se a providência agora, colocada sobre a mesa de V. Ex^a se praticamente, não revoga a decisão matutina de hoje, ou se a decisão matutina, da sessão ordinária de hoje não sobrestou a decisão da Maioria, de ontem, da sessão extraordinária, porque obviamente, em regime de urgência, não será ouvida, pela Comissão, a pessoa indicada. Quer me parecer, Sr. Presidente, interpretando as coisas com aquele critério com que as coisas devem ser entendidas, que, no momento em que a Comissão de Constituição e Justiça deferiu requerimento nosso, no sentido de ouvir a pessoa indicada para vir a ser o governador nomeado do Mato Grosso do Sul, evidentemente, estava prejudicando a urgência que, prematuramente, tinha sido deferida na sessão anterior, na sessão de ontem. Para mim, é evidente, e eu gostaria de colocar ao seu alto julgamento esta questão.

Sr. Presidente, ainda estou convencido de que o requerimento, que foi lido há instante, que tenho diante dos meus olhos, que está neste momento sendo por mim discutido, não pode ser colocado em votação na sessão de hoje. E peço, Sr. Presidente, o suprimimento das suas luzes, para que esta questão seja examinada e discutida com aquele caráter de prudência, de serenidade e de respeitabilidade que esta Casa deve ter. Não é por acaso que ela é chamada a Câmara Alta.

Requeiro e suplico o suprimimento das suas luzes para examinar e decidir a respeito da questão que vou colocar ao seu exame, à sua apreciação.

Que diz o requerimento?

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do inciso IV do artigo 373 do Regimento

Interno, requer urgência, de acordo com o artigo 371, b, da Lei Interna, para a Mensagem nº 238, de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado o nome do Doutor Pedro Pedrossian para exercer o cargo de Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 1980.

Aloysio Chaves

No exercício da Presidência

O que diz, Sr. Presidente, o art. 373, no inciso IV, invocado pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça?

“Art. 373. A urgência pode ser proposta:

.....
IV - em qualquer caso, por Comissão.”

Até aqui não há novidade, a não ser aquela que, de início, coloquei: é de a Comissão estar requerendo urgência hoje, uma urgência que ela aprovou ontem, depois de hoje ter deferido a inquirição ou a audiência da personagem indicada para ser Governador de Mato Grosso do Sul.

Nos termos do art. 373, inciso IV, Comissão pode requerer urgência. Até aí fora de dúvida.

Agora veja V. Exª, Sr. Presidente, o que diz o art. 376:

“Art. 376. Não serão submetidos à deliberação do Plenário requerimento de urgência:

I - no caso do art. 371, letra b.”

É exatamente o invocado no requerimento que tenho em mãos.

I - no caso do art. 371, b, na sessão em que se der a leitura inicial da proposição a que se refira, nem em sessão extraordinária realizada com intervalo inferior a 4 (quatro) horas;

Sr. Presidente, a proposição a ser votada não chegou aqui, porque ela ainda não foi formulada. E não foi formulada porque a Comissão ainda não opinou sobre a indicação. Se o parecer for favorável, esse parecer concluirá por um projeto de resolução, que será a proposição a ser lida, discutida e votada pelo Senado Federal. Não há proposição, não há projeto de Resolução. O Senado vota um projeto de resolução. Não há projeto de resolução, porque o projeto de resolução se segue ao parecer favorável à indicação. E por hora existe um voto favorável, o voto do Relator.

Com o pedido de vistas feito pelo nobre Senador Tancredo Neves, o exame da matéria regimentalmente ficou interrompido, ficou sustado.

Dé modo, Sr. Presidente, que nem a proposição foi lida, e quando lida tivesse sido, não teria decorrido o período de quatro horas da sessão extraordinária, convocada para logo após o termo da sessão ordinária.

Note V. Exª, Sr. Presidente, que recorro à interpretação sistemática, mais do que aquela que decorre da clareza solar do enunciado no inciso I, do art. 376. A interpretação sistemática do Regimento me leva ao art. 234 que diz em que consistem as proposições, uma das quais é expressamente mencionada no inciso I do art. 376.

Consistem as proposições, reza o art. 234, do Regimento Interno:

Art. 234. Consistem as proposições em:

I - Projetos;

II - Requerimentos;

III - Indicações;

IV - Pareceres;

V - Emendas.

Não é opinião minha, Sr. Presidente, nem é opinião daqueles que tenham versado Direito Parlamentar entre nós. É a determinação, é prescrição. Como diria o velho Lafayette, que conhecia a Língua Portuguesa e a Ciência Jurídica: "É o decreto da lei". Quer dizer é a ordem da lei, é o mandamento da lei.

O art. 234 do Regimento Interno diz, enuncia o que sejam proposições, projetos, requerimentos, indicações, pareceres, emendas.

Há ainda outra cláusula do mesmo Regimento que, como sabe V. Ex^a, deve ser interpretado como um todo. Ainda existe um artigo, o art. 251, que ao tratar dos pareceres diz:

"Constitui proposição ..."

De modo que esse art. 251 deve ser entendido em consonância com o art. 234.

"Constitui proposição o parecer que deva ser discutido e votado pelo Plenário, quando não concluir pela apresentação do projeto, requerimento ou emenda."

Quando não concluir! De modo que o máximo dos máximos que nós poderíamos admitir é que o parecer seria uma proposição. Mas, no caso concreto, não poderia sê-lo, porque no caso concreto o parecer deveria concluir pela apresentação de um projeto de resolução, esta, sim, a proposição a ser discutida e a ser votada; caso do inciso 1º do art. 234.

De modo, Sr. Presidente, que apelando para a norma expressa da lei interna, - e V. Ex^a sabe como eu sei, como toda a Casa sabe, que o Regimento é Lei, se fosse necessário invocar um autor apenas, invocaria aquele brasileiro que outrora foi membro desta Casa e cujo aniversário foi hoje festejado da Tribuna do Senado, como seu nome tutelar; o Regimento é Lei - em nome da lei, da lei que nos rege, peço a V. Ex^a que deixe de submeter o requerimento de urgência, lido há instantes, porque ele não pode ser apresentado nesta sessão.

Não queria encerrar, Sr. Presidente, sem que V. Ex^a ouvisse as minhas palavras derradeiras. São as que vou proferir e vou fazê-lo ao velho estilo forense, do qual V. Ex^a está desabitado, mas não de todo para que dele não se recorde:

Supplex suppledis, peço deferimento.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra para, como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, autora do requerimento encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, para encaminhar a votação.

O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Srs.

Senadores, cumpro um dever de ofício, como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou o requerimento de urgência ora sob deliberação do Senado Federal, de prestar, na forma do Regimento Interno, esclarecimentos que me parecem indispensáveis para a correta decisão desta Casa.

A matéria, Sr. Presidente, como foi apresentada pelo nobre Líder do PMDB, não é nova. A rigor, poderia invocar o precedente do Senado Federal, no caso da indicação do nome do Dr. Marcelo Miranda para o cargo de Governador do Estado do Mato Grosso. Naquela oportunidade, na Comissão de Constituição e Justiça, o eminente Líder Paulo Brossard suscitou uma tese, que não foi abandonada pela Comissão, nem ratificada pelo Plenário desta Casa, a de que o Senhor Presidente da República não podia nomear um novo Governador para o Estado de Mato Grosso.

Demonstramos, naquela oportunidade, que o ato de Sua Excelência o Senhor Presidente da República estava plenamente respaldado tanto na Lei Complementar nº 20 como na Lei Complementar nº 31. E citamos, também, o precedente do Estado do Rio de Janeiro.

S. Exª apresentou um longo voto escrito que foi examinado, exaustivamente, em três sessões secretas da Comissão de Constituição e Justiça e por esta não foi acolhida. Em seguida, o nobre Senador Paulo Brossard, inovando na interpretação do Regimento, quando a matéria vinha à decisão do Plenário, que deveria apreciá-la em sessão secreta, entendeu, com a aquiescência da Mesa, de transformar a primeira parte da sessão em sessão pública, e a parte deliberativa, a respeito do nome, em sessão secreta.

Assim o fez S. Exª com o objetivo de trazer para o Plenário do Congresso, para o conhecimento da opinião pública e da Imprensa, o seu douto parecer, elaborado durante 10 dias, que não havia sido acolhido pela Comissão de Constituição e Justiça, além de que essa se reunira e deliberara em sessão secreta. Esta peça jurídica notável não podia passar despercebida nem ficar limitada ao ambiente de uma sessão secreta e ao número reduzido de membros que integram essa Comissão Técnica do Senado. Por isso mesmo trouxe S. Exª, com o gosto que tem pelo debate jurídico, e invocando a necessidade de esclarecer esta questão e espancar qualquer dúvida, a parte jurídica do debate para uma sessão pública do Senado. Aqui, esta matéria foi exaustivamente examinada e o Senado da República, pelo voto da maioria dos seus membros, declarou que, realmente, o Senhor Presidente da República tem a competência legal expressa para fazer essa nomeação.

Aquele momento, a apreciação do meu parecer foi protelado, porque se sabia que a Oposição estava aguardando a decisão do eminente Relator da matéria no Supremo Tribunal Federal, no pedido liminar em mandado de segurança impetrado por ilustre parlamentar do Estado de Mato Grosso. A liminar não foi concedida, mas nesta Casa se disse que todos nós estávamos errados, que o Senado aguardasse alguns momentos, alguns dias, porque a justiça, através de seu mais alto Tribunal neste País, iria esclarecer esta matéria, elucidar a dúvida. E que grande responsabilidade - mais do que isso, que terrível desastre - seria esse de o Superior Tribunal Federal decidir de maneira contrária ao entendimento da Comissão de Constituição e Justiça e do Plenário desta Casa, embora se tratasse essencialmente de uma matéria política.

Entretanto, Srs. Senadores, o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, não tomou conhecimento do mandado de segurança. Mas, ao fazê-lo, alguns dos seus ilustres Ministros entraram no mérito da matéria, apreciaram-na em todos os seus termos. Não sou o relator, mas ressalto outros fundamentos, porque não o fez o nobre Senador Bernadino Viana no seu Parecer. S. Exª destacou o voto, nesta parte, do Ministro Relator.

Mas, Sr. Presidente, quero destacar, nesta oportunidade, também para conhecimento do Senado Federal, o pronunciamento feito pelo Ministro Décio Miranda, ao examinar a matéria, para perquirir se tinha ou não o Senhor Presidente da República competência legal para praticar o ato para o qual pedia a aprovação do Senado Federal.

Leio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esta passagem do voto do Sr. Ministro Décio Miranda:

"A criação de Estados e Territórios depende de lei complementar, segundo o art. 3º da Constituição.

Como o caráter de norma geral, a Lei Complementar nº 20, de 1-7-74, no art. 3º, II, estabeleceu que lei complementar específica, para cada caso, disporia sobre "a extensão e a duração dos poderes do Governador, nomeado na forma do art. 4º". E, mais, no art. 4º que, durante o prazo estabelecido na lei complementar especial, nos termos do referido art. 3º, II, o Presidente da República nomeará o Governador do novo Estado (...), que será demissível *ad nutum* e a quem, em caso de impedimento, o Presidente da República designará substituto.

Ora, o art. 6º da Lei Complementar nº 31, em harmonia, com a disposição quem prevê seja a duração do mandato do Governador fixada pela lei complementar específica, declara que "para o período que se encerrará com o do mandato dos Governadores dos Estados eleitos a 1º de setembro de 1978, o Presidente da República nomeará o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul".

Logo, todo esse período será de exercício de Governador nomeado pelo Presidente da República e não de determinado Governador, que tenha sido inicialmente nomeado. Este, durante todo o período, é demissível *ad nutum* pelo Presidente da República. E, curialmente, quem tem o poder de demitir, tem o nomear o sucessor do demitido.

Dir-se-á, como o fez o eminente advogado dos impetrantes, que a nomeação do Governador, após a promulgação da Constituição do Estado, fere os princípios da autonomia do Estado-membro.

Ora, o que se há de ponderar a respeito, é que, se a criação de Estado autônomo é ato instantâneo, já que a sua organização não o é, nem a Constituição diz que o seja. Pode haver um período de instauração gradativa ou paulatina da autonomia.

Certo, nessa gradação, o Poder Legislativo, com capacidade constituinte, será o primeiro a aparecer. As etapas com que, a seguir, se organizar os outros Poderes, o judiciário e o executivo, podem ter duração mais ou menos longa. E aí que a Lei Complementar tem o seu campo de liberdade, sem ferir a Constituição.

No caso, a Lei Complementar estabeleceu, em última análise, que a autonomia composta do Estado ocorreria com o término do tempo que ela própria fixou".

Encerra aqui a leitura dessa passagem do voto do eminente Ministro Décio Miranda.

O impetrante, inconformado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, interpôs o agravo regimental. E, novamente, o Supremo Tribunal, à unanimidade de votos, negou provimento a esse agravo. Está, portanto, a matéria suficientemente esclarecida e resolvida, no âmbito da comissão técnica desta Casa e pelo Plenário do Senado Federal. E ainda mais: por decisão clara e inequívoca do Supremo Tribunal Federal.

Passo, agora, Sr. Presidente, a uma outra apreciação do eminente Líder Paulo Brossard.

Não entro na análise da informação que S. Ex^a procurou transmitir à Casa de que o ex-Governador do Mato Grosso do Sul teria sido demitido à Casa de que o ex-governador do Mato Grosso do Sul teria sido demitido como um contínuo, porque essa notícia, S. Ex^a parece que recolheu em algumas informações da imprensa desta Capital. Mas, os mesmos conceituados órgãos da imprensa dizem também que o Sr. Ministro da Justiça chamou pessoalmente o ex-Governador de Mato Grosso, recebeu-o em sua residência oficial, com ele almoçou, teve com ele uma longa conversa para esclarecê-lo a respeito das razões de ordem política que levaram o Governo Federal a afastá-lo da Administração do Estado de Mato Grosso do Sul.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, causou-me mais que surpresa, estupefação, o requerimento que o eminente Líder Paulo Brossard formulou perante a Comissão de Constituição e Justiça. Esta ateu-se, rigorosamente, aos termos regimentais e decidiu, com absoluta correção e sem fugir às normas regimentais, não acolhendo uma proposição intempestiva, inoportuna.

Na realidade, no Expediente, antes da Ordem do Dia, na Comissão, foi presente o requerimento assinado pelo nobre Senador Murilo Badaró, pedindo que a comissão se pronunciasse sobre a urgência solicitada para apreciação da Mensagem do Senhor Presidente da República. Feita a leitura desse requerimento, como hoje o fiz com relação a dois requerimentos apresentados, sucessivamente, pelo eminente Senador Paulo Brossard, S. Ex^a pediu vista do requerimento de urgência. Esta solicitação não tem nenhum apoio regimental e não encontra nenhum precedente nesta Casa.

O regimento foi fácil consultar. Velhos Parlamentares, para saber a praxe e a tradição desta Casa, ouviu, e, de nenhum deles recolhi a informação de que se pode pedir vistas em requerimento e urgência. Este fato, sim, é totalmente inusitado. A solicitação era intempestiva, para não dizer descabida.

S. Ex^a contra ela protestou, pela maneira como entendeu fazê-lo. Registrei o protesto, mas repelindo os fundamentos que alicerçavam essa solicitação. E, com a mesma insenção com que procedi neste requerimento, conduzi-me em seguida, quando, após a leitura do parecer pelo eminente Senador Bernardino Viana, o eminente Senador Tancredo Neves pediu vistas do processo. Vista deferida do pronto, de imediato, sem tergiversar, sem hesitar, porque com fundamento no Regimento desta Casa.

Assim, Sr. Presidente, procedeu a comissão, que ao deliberar que ouvia ao Senador Pedro Pedrossian, em sessão secreta, tomou uma decisão que lhe faculta o regimento desta Casa.

Em primeiro lugar, é preciso que se diga que o Senador Pedro Pedrossian não poderia ser compelido nem convocado a comparecer perante a Comissão de Constituição e Justiça.

O nobre Senador Paulo Brossard frisou bem: foi convidado a comparecer. Um convite para comparecer à comissão. E a comissão, com aditamento do Senador Murilo Badaró, achou de fazê-lo, mas, em sessão secreta, adotando, como paradigma, o que dispõe o Regimento do Senado, quando estabelece, no art. 402, letra C, que, ao ouvir chefes de missão diplomática deverá fazê-lo em sessão secreta, como também se procede em seguida à votação da indicação.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Líder Paulo Brossard incorreu em outro grave equívoco, quando declara que o governador do Distrito Federal é obrigado a comparecer, e tem comparecido, e compareceu à comissão competente desta Casa, quando de sua indicação para o exercício desse alto cargo. Na realidade, esta obrigatoriedade não existia, tal norma não se continha no Regimento do Senado, tanto que foi apresentado projeto, se não estou equivocado, de

autoria do Senador Itamar Franco, alterando o Regimento do Senado, para tornar obrigatória a convocação do nome indicado para exercer o cargo de governador do Distrito Federal. O atual governador do Distrito Federal, espontaneamente, ofereceu-se naquela oportunidade, em 1979, a comparecer perante a comissão, e o fez apresentando uma exposição ampla, detalhada, minuciosa e brilhante.

Por último, Sr. Presidente, desejo esclarecer que o fundamento do pedido de urgência, com o nítido enquadramento regimental, é absolutamente correto. O nobre Senador Paulo Brossard não discute, sequer, esse fato incontroverso: a competência da comissão de requerer urgência, porque há letra expressa no Regimento. Mas S. Ex^a declara, com base numa interpretação do art. 376, I, do Regimento, e, nesse sentido levantou especificamente, no fim do seu pronunciamento, uma questão de ordem, que o pedido da Comissão não pode ser estudado nesta sessão. E invocou o art. 376, item 1. Nesta parte, também, labora em equívoco o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul.

O art. 376, do Regimento Interno, estabelece:

"Art. 376. Não serão submetidos à deliberação do Plenário requerimentos de urgência:

I - no caso do art. 371, "b" - que é o fundamento do pedido assinado pelo nobre Senador Murilo Badaró - na sessão em que se der a leitura inicial da proposição a que se refira."

Esta proposição, Sr. Presidente, é a Mensagem do Senhor Presidente da República, lida perante o Senado, com a indicação do nome do nobre Senador Pedro Pedrossian para ser nomeado Governador do Estado do Mato Grosso do Sul. Na sessão em que foi lida esta proposição, esta urgência não poderia ser requerida. Mas, no momento em que o foi, ela tem inteiro suporte, inteiro amparo regimental. A norma do inciso 1 do art. 376, invocada, é de uma clareza meridiana. De sorte, que estou certo que V. Ex^a, sem necessidade de se socorrer dos seus suplementos, tão conhecidos e proclamados, nesta Casa e fora dela, apenas mediante a leitura, pura e simples, do texto do Regimento Interno desta Casa, que é - para a Oposição e para a Maioria - a Lei do Senado, V. Ex^a há de indeferir a questão de ordem por destituída de amparo legal. (Palmas.)

FIM DISCURSO

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, procuro sempre se exato, quando não o for é por deficiência minha, como agora cometi um erro, um pequeno erro. Mas, de qualquer forma, quero apressar-me a corrigi-lo. É que eu disse que, neste caso, o parecer, sendo favorável à Mensagem, deveria concluir por uma proposição, e esta seria um projeto de resolução. Eu estava equivocado, neste caso, por norma expressa do Regimento, é votado o parecer. E é por isto que na letra h do art. 402, que trata exatamente das escolhas de autoridades cuja nomeação fica dependente do voto do Senado, se diz:

"o parecer será apreciado pelo Plenário em sessão secreta;"

E é por esta razão, também, que o art. 251, que aqui li da tribuna, tratando dos pareceres

diz:

"Art. 251. Constitui proposição o parecer que deva ser discutido e votado pelo plenário, quando não concluir pela apresentação de projeto, requerimento ou emenda."

Como vê V. Exª, é uma correção mínima que, ao invés de ser um projeto de resolução é um parecer. A proposição, em lugar de ser um projeto de resolução, como me parecera, há de ser um parecer. E esta proposição - e eu mantenho a questão formulada - não existe, não foi lida, exatamente, por que a proposição é o parecer, segundo expressa determinação regimental.

Era a retificação que entendi de fazer, Sr. Presidente, por uma questão de dever que tenho perante a Casa e perante V. Exª, mas que não muda, em nada, a questão por mim formulada.

Como, Sr. Presidente, o assunto foi desbordado, quando na Tribuna esteve, com o brilho habitual, o nobre Senador pelo Pará, Sr. Aloysio Chaves, que chegou a invocar o Supremo Tribunal Federal, eu pediria licença para uma observação. O egrégio Supremo Tribunal Federal não decidiu a questão da duração do nomeado para Governador, nem sobre o poder de nomear ou demitir. Um dos seus juizes, ao emitir o seu voto, fez considerações ...

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Não tomou conhecimento.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Não tomou conhecimento, não decidiu. Considerou o impetrante parte legítima.

O Sr. Aloysio Chaves - (PDS - PA) - V. Exª está repetindo o que eu disse da Tribuna.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Mas, era preciso que isso ficasse bem claro, porque tanto se fala em Supremo Tribunal Federal, tão grande o prestígio do Tribunal excelso, que pode até confundir as inteligências mais sensíveis e as consciências mais respeitosas.

Sr. Presidente, mantenho a questão formulada, e rogo a sua decisão sábia como de costume. (Muito bem!)

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para encaminhar a votação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Líder da Maioria. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a perlanga de natureza jurídica é muito alta para mim, mas a interpretação do Regimento não o é. A qualquer um de nós é perfeitamente permeável o entendimento da letra e do espírito do Regimento da Casa.

O nobre Senador Paulo Brossard iniciou o seu discurso falando em abuso. Mas, foi S. Exª mesmo quem, em seguida, referindo-se ao texto regimental, leu para tentar articulá-lo em dois artigos, provando, segundo o raciocínio de S. Exª, que o Presidente não poderia submeter a votos o Requerimento.

Ora, na primeira parte, exatamente, do raciocínio do ilustre Líder do PMDB se lê:

"A urgência pode ser proposta:

I -

II -

III -

IV - em qualquer caso, por comissão."

S. Ex^a frisou. Até aí, nenhum reparo a fazer.

A mim me parece - salvo engano - que as Oposições, ao participarem da reunião da Comissão de Constituição e Justiça, foram surpreendidas pela possibilidade de a comissão poder, em qualquer caso, requerer regime de urgência.

Por isso, no meu pobre entender, falou-se em abuso. Porque, é estranho que se falem em abuso quando alguém chama em seu favor o texto claro, expresso no Regimento Interno. Entretanto, a mim me cabe ainda uma explicação adicional: Por que a pressa? Por que a urgência exatamente, segundo o art. 371, alínea b, como foi parte do requerimento do Senador Murilo Badaró? Exatamente porque nós pretendíamos, porque aqui se lê, claramente, no Regimento:

"Quando se pretenda apreciação da matéria na mesma sessão."

E por que gostaríamos que a matéria fosse apreciada na mesma sessão? O fato é notório, é público. A imprensa tem sido extremamente abundante nas informações a respeito da chamada crise do Mato Grosso do Sul. E ao dar guarida a supostas declarações das Oposições, um jornal afirmou que as Oposições pretendiam protelar esta decisão por menos 15 dias. Note-se bem que eu declarei as supostas declarações das Oposições.

Ao mesmo tempo, o jornal declara que o Governo de Mato Grosso do Sul está entregue ao presidente da Assembléia Legislativa, que se declara adversário pessoal e político do Senador Pedro Pedrossian.

Ora, o Governo tem interesse em que este assunto seja resolvido o mais rapidamente possível, em benefício do próprio povo de Mato Grosso do Sul. Porque na medida em que esta ação se protelar ou se postergar para uma quinzena, ou o que seja, nós teremos das duas uma: ou esta indicação do presidente da República é aceita pela Maioria do Senado ou não o é. Se ela é aceita - como tudo indica que será - O Governador que então será nomeado encontrará sérios obstáculos à sua administração exatamente por este período desnecessário entre a exoneração do Governador anterior e a nomeação do próximo. Não há objetivo inconfessável. É absolutamente claro.

Ora, pedida a urgência, disse o Senador Paulo Brossard que isso constituiu um abuso da Maioria. Não vejo porque. O abuso estaria na medida em que a Maioria decidisse ao arpejo da lei, ao arpejo do Regimento e tivesse a conivência do Presidente da Casa, o que jamais acontecerá.

Mas, S. Ex^a centrou todo o seu argumento, falando em relação ao art. 376; já o nobre Senador Aloysio Chaves deu a resposta precisa, ao citar os arts. 162, 372, 376.

Ora, essas proposições, que são aqui analisadas como projeto, indicações, etc., regulam o processo legislativo dentro do Senado e dentro da Câmara. Não se trata, evidentemente, de classificar como não sendo proposição uma indicação, uma mensagem do Presidente da República. A iniciativa nossa, sim; aqui se algum dentre nós apresentasse um projeto de resolução, apresentasse uma indicação, apresentasse um projeto de lei, e no ato da leitura desse projeto de lei e a ele se seguisse um pedido de urgência urgentíssima, um pedido de urgência no art. 371, letra "b", aí então seria defeso fazê-lo, pelo que diz o próprio Regimento.

Mas o Senador Aloysio Chaves citou perfeitamente o caso. Essa iniciativa foi do Presidente da República. A sua Mensagem chegou a esta Casa e foi lida no dia 30 de outubro; submetida à Comissão de Constituição e Justiça, está em plena tramitação uma proposição, que não é aquela

que aqui se contém dentro da alínea "de iniciativa dos Srs. parlamentares". Senão o que seria ela? Senão como classificar no gênero aquilo que a espécie repudia? Por isso que, analisada na Comissão, e entendida como tal pela Oposição, o nobre Senador Tancredo Neves - cujo nome sempre declinamos com respeito - pediu vista do processo.

Segunda parte do raciocínio do nobre Senador pelo PMDB. Diz ele que não existe, então, o parecer, e como tal S. Ex^a insistiu, junto ao presidente da Casa, para que a propositura não tivesse seguimento, uma vez que não haveria sobre o que deliberar. Vejamos se S. Ex^a está certo ou equivocado.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - A conclusão não foi essa.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Foi essa a minha interpretação. Já que S. Ex^a declara que não foi essa, não farei o erro de atirar no vazio. A minha interpretação é que S. Ex^a ao referir que não existia projeto - até depois corrigiu, "problema de projeto de resolução" - que não existia parecer, salientou - no meu entender - o equívoco que seria discutirmos sobre um pedido de urgência, sobre algo que talvez não existisse. Antes, aliás, S. Ex^a me pediu que dissesse ao Senador Aloysio Chaves que, no entender do Senador Paulo Brossard, o Governador do Distrito Federal é obrigado a comparecer à Comissão. Há um equívoco. O Regimento Interno diz, clarissimamente, que "a convocação só é obrigatória" - vou ler - "para os Chefes de Missão Diplomática". Tanto que o Governador do Distrito Federal ...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - Não.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Peço permissão, Sr. Presidente, para manusear o Regimento na parte referente à convocação de autoridades, e vou sustentar lendo o que aqui se contém:

Art. 402. "Na apreciação do Senado sobre as escolhas a que se refere o inciso III do art. 42 da Constituição ..."

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

I -

II -

III - aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos determinados pela Constituição, dos Ministros do Tribunal de Contas da União, do Governador do Distrito Federal, bem como dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente;"

Recorramos ao Regimento. Lá está o Governador do Distrito Federal e o Chefe de Missão Diplomática. Vejamos como o Regimento trata cada uma das espécies.

"Art. 402 - Na apreciação do Senado ...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - O orador pode ser aparteado?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - O orador, pelo Regimento, não pode ser aparteado, mas fechará os olhos sobre o Regimento e ouvirá o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - V. Ex^a será respondido, neste ponto, pelo nobre Senador Itaímar Franco. Posso adiantar que V. Ex^a está em equívoco.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Um juízo de valor, nobre Senador Paulo

Brossard, depende muito de quem o expende. Estou lendo para a Casa para o entendimento - como V. Ex^a disse ainda há pouco - até mesmo das inteligências que podem ser traídas por alguma colocação que não seja a mais precisa em relação a determinados fatos.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - O nobre Senador Itamar Franco vai ler a Resolução nº 69, de 1979.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Pois se S. Ex^a vai ler a Resolução, exatamente foi solicitação inclusive de S. Ex^a. O que estou mostrando, aqui é que a colocação do Distrito Federal, no que se continha no Regimento - e não está modificado - ele então declara: "Recebida a Mensagem, a convocação do Chefe de Missão Diplomática será obrigatória". É a única autoridade em que a convocação é obrigatória.

O Senador Itamar Franco apresentou um projeto de modificação do Regimento, depois que o Governador do Distrito Federal aqui esteve, para modificar o Regimento, com a aceitação da Maioria. Mas a presença do atual Governador do Distrito Federal só foi feita, na Comissão do Distrito Federal, por ele haver aceito um convite que lhe foi feito. Portanto, o fato pregresso não cabe ser citado no fato presente. Aí, a diferença: não cabe ser citado. Não houve Governador do Distrito Federal que fosse obrigado, nesta Casa, a comparecer perante a Comissão de Constituição e Justiça. Poderá vir a ser a partir de agora, com a mudança do Regimento, da mesma maneira que poderemos colocar, aqui, outras autoridades obrigadas, da mesma maneira que poderemos, daqui até um futuro imediato, corrigir, por exemplo, a questão dos chefes de missão em exercício no exterior. Mas, referindo-nos exatamente aos dois cargos - Governador do Distrito Federal e Governador de Mato Grosso -, que também não foi obrigado a comparecer, aquele que anteriormente aqui esteve; não foi obrigado, não foi uma convocação obrigatória, razão pela qual, no meu entender, o assunto ainda pode ir mais longe, na medida em que examinamos, agora, a questão do parecer.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - O Senador foi apresentado espontaneamente à Comissão pelo nobre Senador Saldanha Derzi e pelos 3 Senadores do Mato Grosso do Sul.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Àquela época, inclusive, não havia discrepância no Senado e o Senador foi à Comissão a convite - essa é a diferença.

De maneira que não estou em equívoco em relação ao fato pregresso, não estou em equívoco quando me refiro ao Governador atual do Distrito Federal, não estou em equívoco quando me refiro ao Governador exonerado do Mato Grosso do Sul. Logo, não há precedente que faça com que este argumento leve obrigatoriamente à necessidade de uma convocação, a qualquer título, do Governador do Mato Grosso do Sul ou do indicado para esse fim - não é imperativo. E, mais ainda, o Artigo 372 é muito claro - aqui está o seu texto:

Art. 372. A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, *quorum* para deliberação, publicação e distribuição de cópias das proposições principais.

Noutro texto do Regimento Interno, fala-se no parecer da Comissão, oral; pode ser dado de forma oral instruir o Plenário que vai votar uma matéria urgente. De outro modo, a urgência não teria cabimento.

Em conseqüência, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde que o art. 162 se refere à possibilidade de pareceres orais de matérias em tramitação urgente, não há por que citar um único equívoco na tramitação deste processo. Ele foi lido em sessão normal, foi encaminhado à

comissão de Constituição e Justiça, nesta iniciou-se um processo para se chegar a um parecer final, esse processo realmente foi interrompido - como salientou o Líder do PMDB - por um pedido de vistas, mas o art. 162 elimina todas as formalidades a partir do momento em que um requerimento de urgência for votado e aprovado.

Esta era, portanto, a explicação que me cabia dar em contraposição aos argumentos que ouvi e que, se bem entendi, não tem nenhuma procedência. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª vai falar sobre a questão de ordem ou sobre a matéria?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, a pedido do Líder, vou encaminhar; creio que tenho direito.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Estou perguntando apenas; talvez uma curiosidade desnecessária, mas que eu gostaria de saber, porque há uma questão de ordem a ser decidida. Naturalmente, isso não impede que V. Exª fale e terei o maior prazo em ouvi-lo.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Creio que V. Exª, com todo o respeito, já deveria ter decidido a questão de ordem. No entanto, V. Exª concedeu a palavra ao nobre Líder.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perdoe V. Exª mas concedi a palavra a oradores que contestavam a questão de ordem. Na realidade, nem sempre as coisas são muito bem ordenadas. O Senador Paulo Brossard, com o brilho e a facilidade de expressão que lhe são habituais, concomitantemente, antes de levantar a sua questão de ordem, fez uma exposição sobre o caso do Mato Grosso do Sul, quanto às suas implicações jurídicas. Naturalmente isso provocou a que o nobre Senador Aloysio Chaves, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, fosse à tribuna e também fizesse as duas coisas ao mesmo tempo: tratou da questão de ordem e tratou do mérito da matéria. Quanto ao Líder, o Regimento da Casa lhe permite ter a palavra em qualquer momento.

Veja V. Exª, que estou apenas querendo dar uma ordenação e não desejo, absolutamente, ser empecilho a que V. Exª nos brinde logo com o brilho da sua palavra e, em seguida, resolverei a questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Percebo a boa vontade de V. Exª comigo. Esta percepção é clara para mim.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - É o meu dever, nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, vou encaminhar e, em seguida, esperar a solução de V. Exª à questão de ordem, para contrapor uma outra questão.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, gostaria de dizer ao Senador Aloysio Chaves que estava certo o nobre Líder Paulo Brossard, quando afirmou que é obrigatória, hoje, a convocação de candidato ao cargo de Governador do Distrito Federal. Eu lembraria então, a S. Exª e ao nobre Líder Jarbas Passarinho, que com a sua inteligência buscou o passado - mas nós vamos discutir o presente - o seguinte:

“Resolução nº 69/1979 - Art. 1º, dê-se à alínea c, do art. 402, da Resolução nº 93/70, alterado pelas de número 21/71, 66/72, 31/73, 62/73 e 21/74, a seguinte redação ...”

Peço a atenção do Senado exatamente para isto, para se mostrar que, quando interessa, o

Regimento é modificado, e modificado da tribuna. Não se vê o que diz, agora, o Regimento.

Diz o seguinte, a Resolução nº 69, nobre Senador:

Art. 402. É obrigatória a convocação de candidato ao cargo de Governador do Distrito Federal e de Chefe de Missão Diplomática, salvo quando se tratar de diplomata em exercício no estrangeiro, caso em que dependerá de deliberação da Comissão, a requerimento de qualquer dos seus membros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 19 de outubro de 1979 - Luiz Viana, Presidente do Senado Federal.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Veja V. Exª que eu declarei que o Regimento não previa e foi feita uma proposta.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - V. Exª nega que cometeu um engano ao dizer que o Senador Paulo Brossard havia errado ao indicar a convocação obrigatória. E o mal é exatamente isso. Às vezes, nós nos atemos ao Regimento, mas esquecemos que esse Regimento tem sido alterado constantemente, aliás, como constantemente tem sido alterada a Constituição neste País.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, respondida de pronto, e para mostrar o engano da Liderança do Governo, que esqueceu da Resolução nº 69, é com certo constrangimento que subo a esta tribuna, primeiro, pelos laços que me ligam ao Senador Pedro Pedrossian. Mas, lembro-me que aqui, nesta Casa, quando da substituição do engenheiro Harry Amorim, antigo engenheiro do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, eu tive oportunidade, não por ser colega do engenheiro Harry Amorim, de protestar contra a sua demissão como ela se procedeu, de chamar a atenção do Senado Federal - e peço aos Srs. Senadores que naquela noite se encontravam aqui presentes, que se lembrem que eu dizia que a mesma coisa que havia acontecido com o engenheiro Harry Amorim, muito em breve aconteceria com o engenheiro Marcelo Miranda.

E outra coisa, Sr. Presidente, sem ser pitonista eu previ e aconteceu. Naquela época todos estavam de acordo com a indicação do engenheiro Marcelo Miranda. Poucas foram as vozes que se levantaram contra a demissão do engenheiro Harry Amorim. E uma dessas vozes foi a minha, Sr. Presidente, porque chamei também a atenção do Senado Federal de que o senado era co-responsável pela indicação do engenheiro Harry Amorim. O Presidente pode demiti-lo, como demitiu *ad nutum*, mas o Senado tem que aprovar esta indicação. Nós, agora, por exemplo, seremos responsáveis pela indicação do nobre Senador Pedro Pedrossian; o Senado será responsável pela sua indicação, como o foi também pela indicação do engenheiro Marcelo Miranda.

E, Sr. Presidente, eu pedi naquela altura, quase que invocando os direitos humanos, e o nobre Líder Jarbas Passarinho há de se recordar disso, que se permitisse que aquele homem, que tinha sido aprovado pelo Senado Federal, que ele aqui viesse para expor, de viva voz, já que havia aqui estado antes, depondo na Comissão, quando da sua indicação, que ele aqui viesse para dizer os motivos que levaram o Senhor Presidente da República a demiti-lo. Era um direito que S. Exª tinha, porque S. Exª foi aprovado pelo Senado Federal, foi sabatinado pela Comissão de Justiça do Senado Federal, e era demitido sem que o Senado Federal soubesse das razões.

E é por isso, Sr. Presidente, que, neste instante; também, entendo que o engenheiro Marcelo Miranda aqui deveria estar também, porque nós fomos co-responsáveis, repito, pela sua

nomeação; deveria estar aqui também, agora, no Plenário ou na Comissão, Sr. Presidente, para dizer, de viva voz, os motivos que levaram o Senhor Presidente da República a demiti-lo.

E, quanto ao Engenheiro Harry Amorim, Sr. Presidente - e veja V. Ex^a como é difícil a vida pública e quantas vezes temos assistido, aqui no Senado Federal, levantarem-se calúnias contra este ou aquele homem público e esse homem público, demitido pelo Senhor Presidente da República, não teve o direito de defesa, aqui no Senado Federal, e contra ele quantas calúnias foram lançadas, na época, Sr. Presidente.

É por isso que, aqui, constrangido, estou a recordar, no Senado Federal, esses fatos, para mostrar que o Senado é responsável também, não apenas o Senhor Presidente da República, pela indicação deste ou daquele Governador, como seremos, repito, responsáveis pela indicação do nobre Senador Pedro Pedrossian.

E, Sr. Presidente, é lamentável que se fale, aqui, em Regimento desta Casa, e o Sr. Senador Aloysio Chaves lembrou, inclusive, o parecer do nobre jurista mineiro Décio Miranda e pegou o nosso Regimento, mas o Senado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, - e chamo a atenção, sobretudo, de V. Ex^a, Sr. Presidente - está desrespeitando, neste instante, o nobre Senador Tancredo Neves, porque S. Ex^a pediu, na Comissão de Constituição e Justiça, vistas do processo S. Ex^a está com o processo, S. Ex^a, face ao seu caráter, à sua dignidade, aqui está presente. Mas, se S. Ex^a estivesse ausente de Brasília, poderia ter levado, se quisesse, o processo, porque lhe foi dada vista e o Senado Federal está esquecendo, neste instante, que se pretende a indicação de um Senador, quando nós devemos ter respeito à indicação deste Senador, está esquecendo que se deve, também, respeito ao Sr. Tancredo Neves, vista do processo antes desse requerimento. Aqueles que apresentaram esse requerimento a V. Ex^a esqueceram esse principio comezinho, da lhanza de trato e do cavalheirismo que deve existir entre os Senadores da República, porque S. Ex^a está com o processo. O prazo de S. Ex^a não está vencido. E que respeito, então, Sr. Presidente, nós do Senado Federal podemos ter para com os nossos companheiros se, neste instante, neste momento o Senador que está analisando o processo, que poderá, inclusive, dar o seu voto favorável ou não, mas o está analisando, e o Senado Federal vota nesta noite, em desrespeito, quebrando um principio ético, esse requerimento de urgência. E se não bastasse isto, Sr. Presidente, já agora comete também com o nobre Senador Pedro Pedrossian um desrespeito, porque S. Ex^a foi convidado a ir à Comissão de Constituição e Justiça, numa sessão secreta, para expor o seu pensamento, como pretende dirigir o Estado de Mato Grosso do Sul. E S. Ex^a, naquela Comissão, poderia convencer ou deixar de convencer os seus Pares, e poderia inclusive, aqui em Plenário, em sessão secreta ou não, dizer dos seus propósitos. Mais uma vez estamos desrespeitando outro Senador da República, e este, agora, que pretende ser o Governador de Mato Grosso do Sul. É por isso, Sr. Presidente, que estamos aqui, constrangidos, nesta tribuna, lembrando a tristeza que foi a demissão do engenheiro Harry Amorim, a demissão que se processou, com o resquício de arbítrio que existe nesta República, do engenheiro Marcelo Miranda. E, oxalá, Senador Pedro Pedrossian, que V. Ex^a, daqui a alguns anos, não esteja sofrendo na carne o que sofreu engenheiro Harry Amorim, e o que sofre, agora, o engenheiro Marcelo Miranda.

Não quero revelar aqui, por se tratar de uma carta íntima, que recebi de Porto Alegre, quando da demissão do engenheiro Harry Amorim, quando aquela senhora lembrava o sofrimento da mãe daquele engenheiro, face às calúnias assacadas contra o seu filho, e que o Senado Federal não lhe deu oportunidade de vir aqui expor o seu pensamento.

E eu lhe desejo, Senador Pedro Pedrossian, se V. Ex^a for indicado pelo Senado, que as iras

do céu ou do Planalto, não caíam, um dia, sobre a cabeça de V. Ex^a, como caíram na cabeça do engenheiro Harry Amorim, e agora na cabeça do engenheiro Marcelo Miranda.

Sr. Presidente, eram essas as considerações que eu desejava fazer, aguardando, da minha cadeira, a deliberação de V. Ex^a sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Paulo Brossard, para, conforme a decisão de V. Ex^a, levantar outras questões de ordem e interpelar sempre, respeitosamente, V. Ex^a. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Cabe à Mesa decidir a questão de ordem que, com o brilho que lhe é habitual e conhecimento, levantou o nobre Líder Senador Paulo Brossard.

No entender da Presidência a questão de ordem de S. Ex^a está sobretudo cifrada ao art. 376, item I, do Regimento, isto é, que o requerimento de urgência não poderia ou não poderá ser submetido V. Ex^a for indicado pelo senado, que as iras do céu ou do Planalto, não caíam, um dia, sobre a cabeça de V. Ex^a, como caíram na cabeça do engenheiro Harry Amorim, e agora na cabeça do engenheiro Marcelo Miranda.

Sr. Presidente, eram essas as considerações que eu desejava fazer, aguardando, da minha cadeira, a deliberação de V. Ex^a sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Paulo Brossard, para, conforme a decisão de V. Ex^a, levantar outra questões de ordem e interpelar sempre, respeitosamente, V. Ex^a. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Cabe à Mesa decidir a questão de ordem que, com o brilho que lhe é habitual e conhecimento, levantou o nobre Líder Senador Paulo Brossard.

No entender da Presidência a questão de ordem de S. Ex^a está sobretudo cifrada ao art. 376, item I, do Regimento, isto é, que o requerimento de urgência não poderia ou não poderá ser submetido à deliberação do Plenário, na sessão em que se desse ou se der a leitura inicial da proposição a que se refira, nem em sessão extraordinária realizada antes de quatro horas.

Caberia, então, considerarmos se devemos ou não entender a Mensagem que indicou o Sr. Governador do Mato Grosso do Sul como uma proposição. S. Ex^a para justificar o seu ponto de vista, com o brilhantismo dos seus conhecimentos de advogado, invocou o art. 234 do Regimento, que estabelece o que são as proposições. Se nós aceitássemos esse entendimento, de que a Mensagem não é uma proposição, segundo parece à Mesa, iríamos cair num impasse, impasse, aliás, que tem sido sucessivamente resolvido pelo Plenário da Casa e não só pela Presidência. Creio que é bem da lembrança de todos os Srs. Senadores que, freqüentemente, mensagens e ofícios sobre pedidos de empréstimos a Estados e Municípios são aqui trazidos, aqui lidos e requerida, para eles, urgência. Concedida a urgência, é nos termos regimentais, proferido o parecer oral da Comissão competente que conclui por projeto de resolução e, logo em seguida, é este submetido a votos. Essa tramitação é freqüentemente posta em uso sem nenhuma objeção do Plenário.

De forma que, essa é a norma que o Senado, sucessiva e reiteradamente, tem adotado em relação a essas Mensagens do Executivo e ofícios de governadores.

Mas, parece-me que há ainda um ponto importante a considerar, quando eu disse que iríamos chegar, se déssemos a matéria esse entendimento, a um impasse que é o seguinte de acordo com o art. 402, do próprio Regimento, a escolha de autoridades ou a aprovação dessas autoridades é feita através de um Parecer que é apreciado em Plenário, em Sessão secreta. O parecer é sigiloso não sendo lido em sessão pública e nem publicado.

Ora, se o Parecer é lido na sessão secreta do Plenário e apreciado logo em seguida à sua leitura, e como isso ocorre - não diria que diariamente, mas com extraordinária frequência - nós jamais poderíamos adotar, no procedimento urgente, as disposições inovadas pelo nobre Senador Paulo Brossard.

E é justamente por isso, por não se poder enquadrar a Mensagem como proposição legislativa, daquela mencionada no art. 234, é que se considera como matéria inicial e principal a Mensagem do Senhor Presidente da República.

No caso, essa Mensagem foi aqui lida no dia 30 de outubro, se não estou em engano. Portanto, já num prazo bastante superior àquele mínimo previsto pelo item I do art. 376. De forma que, nessas condições, a Mesa acredita que é perfeitamente possível receber o requerimento, submetê-lo ao voto do Plenário lembrando ainda, que a urgência nos termos do art. 372 dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstício e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, *quorum* para deliberação, publicação e distribuição de cópias das proposições principais. A Mensagem objeto da urgência foi publicada e distribuída, em avulsos, a todos os Srs. Senadores. Nestas condições, a Mesa vai submeter a votos do Plenário ...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - Sr. Presidente, um dos princípios fundamentais do Direito Parlamentar ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu não sei - aqui a Mesa me chama a atenção, V. Exª me perdoe ...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - A Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não. A Mesa, não, a Secretaria da Mesa, de que o Senador Itamar Franco teria também suscitado uma questão de ordem sobre convocação ou comparecimento de autoridade. Eu não sei se isso é exata ou não.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, vou aguardar a palavra do Líder para, depois, interpellá-lo, respeitosamente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Então, tem a palavra o Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma das normas basilares do Direito Parlamentar é que as decisões do Presidente são indiscutíveis, pelo menos imediatamente após a sua enunciação. E eu não quero quebrar esta regra. Eu, que não sou bom regimentalista, não sei se existe proibição expressa a esse respeito. Mas para mim bastam as tradições; as tradições parlamentares nacionais e alienígenas.

Eu queria dizer que eu poderia recorrer da decisão de V. Exª para o Plenário. Não o farei. Respeitosamente, no entanto, peço licença para declarar que não posso concordar com as razões lógicas e jurídicas enunciadas por V. Exª. Apenas para que o meu silêncio não fosse interpretado, no futuro, depois que nós tivemos deixado esta Casa, porque um dia a deixaremos, como uma aquiescência, como uma anuência e como uma orientação tranquilamente firmada.

E para o historiador do futuro, não para o ouvinte do presente, eu ainda lembraria que as proposições, por força regimental, devem ser numeradas. E entre as proposições numeráveis, e que devem ser numeradas, enunciadas no art. 270, não figuram as mensagens, mas figuram os pareceres; exatamente porque em determinados casos, como este, previsto na letra "H", do art. 402, é o parecer que é a proposição.

Mas faço esse registro, com a sua vênua, apenas para que alguém, um curioso do futuro,

não entenda o fato de eu não haver recorrido da sua decisão como uma adesão aos seus fundamentos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Agradeço a V. Ex^a. As suas observações irão abrilhantar os Anais desta Casa.

***Final do Documento.

Número : 574

Ementa :

O autor indaga, em questão de ordem, se a Mesa recebeu algum documento relativo à posse do colega Pedro Pedrossian que foi eleito Governador do Mato Grosso do Sul e que acabara de lá tomar posse. Sendo dois cargos incompatíveis (Senador da República e Governador de Estado), esse é o sentido da indagação. O Presidente responde que não recebeu nenhum documento.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

08/11/1980

DCN II, página 6470

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Gilvan Rocha
Alexandre Costa

Assuntos Relacionados :

SENADORES / assunção de cargos públicos (comunicação de)

Detalhamento dos assuntos :

Senadores - atividades incompatíveis

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00574

O Sr. Gilvan Rocha (PP-SE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha, para uma questão de ordem.

O SR. GILVAN ROCHA (PP-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, aqui, do Plenário, fomos informados, por noticiário de rádio e televisão, que acaba de tomar posse, exatamente às 15 horas, como Governador de Mato Grosso do Sul, perante o Sr. Ministro da Justiça, o Sr. Senador Pedro Pedrossian.

Já que é impossível, constitucionalmente, um Senador ocupar o cargo de Governador de Estado sem a devida renúncia a esta Casa, pergunto a V. Exª se a Mesa recebeu algum documento relativo à posse, já realizada, do Sr. Senador Pedro Pedrossian.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A Mesa não recebeu nenhum documento.

O SR GILVAN ROCHA (PP - SE) - Sr. Presidente, em nome da Liderança do meu Partido, desejo protestar, veementemente, contra, primeiro, o Sr. Ministro da Justiça, que teria de ser zelador da coisa pública, e que comete mais - eu não digo nem essa desatenção - essa violência com o Senado da República, violentando o texto constitucional, que é absolutamente claro, no que diz respeito à incompatibilidade dos dois cargos. E, de alguma maneira, lamentar a deselegância do colega, que tropeçou sobre a Constituição, inclusive fazendo ler discurso, às 14 horas e 45 minutos, onde S. Exª diz que assume, com humildade e determinação a tarefa de conduzir Mato Grosso do Sul.

Quero dizer a V. Exª, agradecendo a informação, que as Oposições estarão vigilantes, para que não passe em branco mais um desrespeito ao Congresso Nacional e ao Senado da República, voltando ao assunto tão logo tenha documentário comprovado essa irregularidade.

Número : 575

Ementa :

O autor indaga, em questão de ordem, se transcorreram as quatro sessões previstas no artigo 380, II, do Regimento Interno para que a matéria, em regime de urgência, possa ser submetida ao Plenário. Considerando que não há os pareceres das comissões sobre as emendas, que deveriam ter sido proferidos até o dia anterior, conforme o disposto no artigo 383, II, do Regimento Interno, pede para que a matéria seja colocada em pauta após as comissões emitirem os pareceres. O Presidente esclarece, primeiro, que já transcorreu o prazo previsto no artigo 380, II, do Regimento Interno; e, segundo, que os pareceres de duas comissões já estão sobre a Mesa e serão lidos e o parecer da terceira comissão será proferido em Plenário, nos termos do disposto no artigo 381, § 3º, do Regimento Interno. O autor, pela ordem, reclama que não foi constituída uma Comissão Parlamentar de Inquérito conforme determina o Regimento Comum e a Constituição Federal. Segundo o autor, o procedimento adotado pelo Presidente do Congresso Nacional, que pediu pareceres da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, é incorreto, pois a Comissão Parlamentar de Inquérito deveria constituir-se automaticamente, já que foi requerida de acordo com as exigências regimentais, ou seja, foi subscrito por mais de um terço dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. O Presidente comunica que recebeu naquele dia os pareceres e que fará publicá-los imediatamente a fim de submetê-los ao Plenário.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS nº 62, de 1979

Publicações :

12/11/1980

DCN II, páginas 6548 e 6550 a 6553

Atuação Parlamentar:

Autor :	Dirceu Cardoso
Presidente :	Luiz Viana
Senador envolvido :	Cunha Lima

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / criação
URGÊNCIA / apreciação de matéria
URGÊNCIA / pareceres, prazo para apresentação

Detalhamento dos assuntos :

Urgência (artigo 336, "c") prazo para inclusão em Ordem do Dia e para parecer

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00575

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Item 3:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1979

(Em Regime de Urgência - art. 371-C, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1979, da Comissão Diretora, que cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 382 e 383, de 1980, das Comissões:

- **de Constituição e Justiça**, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Helvídio Nunes e voto vencido, em separado, dos Senadores Bernardino Viana, Lenoir Vargas e Murilo Badaró; e

- **de Finanças**, favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido do Senador Saldanha Derzi.

(Dependendo de Pareceres, das Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças, sobre as emendas de plenário).

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, diz o art. 380, item II, do Regimento Interno:

"Art. 380. A matéria para a qual o Senado conceda urgência será submetida ao Plenário:

I -

II - na quarta sessão ordinária que se seguir à concessão da urgência, na hipótese do art. 371, c".

A matéria está abrangida no art. 371, c, do nosso Regimento.

Ao que me lembre, foi discutida a urgência e votada na sessão de quarta-feira passada - não sei se foi quarta ou quinta-feira, estou em dúvida - em que eu estive presente e falei. Falei contra, mas falei.

Portanto, Sr. Presidente, quero saber se, de fato, a matéria foi submetida ontem para encerrar a discussão e ser colocada hoje em votação.

É a primeira questão de ordem que levanto.

Sr. Presidente, eu pediria que V. Ex^a consultasse os Anais da Casa, porque estou em dúvida quanto ao dia em que se aprovou essa urgência.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a vai ser atendido. Passarei ao Item 4, para poder dar, em seguida, uma informação absolutamente precisa a V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Está certo V. Ex^a, que tem os dados em mãos, não sabe informar com precisão, e eu, que os tenho na memória ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não vou dar informação errada. Como V. Ex^a mesmo aventou, determinei que se consultassem os Anais das sessões.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - De acordo, Sr. Presidente. Estou plenamente de acordo.

Sr. Presidente, levanto outra questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Sobre a mesma matéria?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - É. Vamos levantar a questão de ordem, até resolvermos isso de vez.

Desejo saber se essa matéria entrou na Ordem do Dia da sessão de ontem. Se entrou ou para discussão ou para votação, na Ordem do Dia da sessão de ontem, na pauta dos nossos trabalhos. É outra questão de ordem baseada no mesmo artigo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não entrou na sessão de ontem, nem podia entrar, porque hoje é que é a quarta sessão, no nosso entender. Entretanto, ainda vamos verificar isso, atendendo à solicitação anterior de V. Ex^a.

Mas, quanto à pergunta que V. Ex^a faz, ela não entrou na sessão de ontem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - De acordo. Pode passar V. Ex^a para o próximo item, depois voltaremos a esse.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Voltamos, nesta oportunidade, à apreciação do item 3 da pauta.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1979

(Em Regime de Urgência - art. 371-C, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1979, da Comissão Diretora, que cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 382 e 383, de 1980, das Comissões:

- **de Constituição e Justiça**, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Helvídio Nunes e voto vencido em separado, dos Senadores Bernardino Viana, Lenoir Vargas e Murilo Badaró; e

- **de Finanças**, favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido do Senador Saldanha Derzi.

(Dependendo de Pareceres, das Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças, sobre as emendas de plenário).

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Antes de dar prosseguimento à Ordem do Dia, desejo prestar a informação solicitada pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, com referência ao item II da pauta. O Requerimento nº 469, dos Senadores Paulo Brossard e Jarbas Passarinho, foi lido na sessão de 23 de outubro de 1980 e aprovado na sessão do dia 5 de novembro de 1980, quarta-feira. Nessas condições tivemos: primeira sessão - quinta-feira; segunda sessão - sexta-feira; terceira sessão - segunda-feira; quarta sessão - terça-feira, hoje, quando foi o projeto incluído na

Ordem do Dia.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A questão de ordem é baseada no art. 383, inciso II do Regimento Interno.

Sr. Presidente, o art. 383 por nós citado, e que serve de fulcro à questão de ordem que ora levanto, diz o seguinte:

Art. 383. Encerrada a discussão de matéria em regime de urgência com a apresentação de emendas, proceder-se-á da seguinte forma:

I - nos casos do art. 371, a e b, as Comissões proferirão os pareceres imediatamente, podendo pedir o prazo previsto no art. 381, I;

II - no caso do art. 371, c, o projeto sairá da Ordem do Dia para nela ser novamente incluído na quarta sessão ordinária subsequente, devendo ser proferidos os pareceres sobre as emendas até o dia anterior ao da sessão em que a matéria será apreciada.

Sr. Presidente, a matéria está em regime de urgência, e foram apresentadas emendas.

O art. 371, c, que é o caso em apreço, diz:

Normas Gerais

Art. 371. A urgência poderá ser requerida:

c) quando se pretenda incluir em Ordem do Dia matéria pendente de pareceres.

É o caso da matéria que está em pauta e sobre a qual estamos levantando a questão de ordem.

Repito, o art. 383, II:

II - no caso do art. 371, c, o projeto sairá da Ordem do Dia para nela ser novamente incluído na quarta sessão ordinária subsequente, devendo ser proferidos os pareceres sobre as emendas até o dia anterior ao da sessão em que a matéria será apreciada.

Não há pareceres sobre as emendas apresentadas - Comissão alguma se manifestou, de véspera, sobre as mesmas que serão votadas hoje com o projeto. Portanto, o que estabelece o nosso Regimento está elidido com a colocação, na Ordem do Dia de hoje, do presente projeto e das emendas sem pareceres. Há várias emendas, inclusive, uma de minha autoria.

Pediria a V. Ex^a, Sr. Presidente, que colocasse a matéria em pauta depois que as Comissões emitissem os pareceres sobre as emendas.

Sr. Presidente, é questão de cumprimento do Regimento.

Há parecer, sobre matéria, mas não há parecer sobre as emendas.

Sr. Presidente, é questão de cumprimento do Regimento.

Há parecer sobre matéria, mas não há parecer sobre as emendas. Há emendas? Há,

inclusive uma de minha autoria. Não foi apresentado parecer nenhum sobre as emendas e elas estão na Ordem do Dia para serem votadas em bloco, Sr. Presidente. Está aqui na lei. O Regimento nosso tem sido muitas vezes vulnerado, esquecido, rasgado, desobedecido, descumprido, mas aqui está uma coisa taxativa, clara, meridiana, solar. Não é o caso para interpretação. *In claris cessat interpretatio*. Não há parecer sobre as emendas. Então, pediria a V. Exª, não vou requerer, vou pedir, vou implorar ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Agora, estou pedindo a V. Exª que me deixe falar, para informar a V. Exª, para atender V. Exª.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, V. Exª tem o tempo que quiser para me responder, eu tenho poucos minutos para falar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª pode falar o que quiser dentro do prazo previsto no Regimento Interno.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não, eu tenho cinco ou dez minutos, só.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª tem uma questão de ordem. Cabe à Mesa, quando V. Exª concluir a sua questão de ordem ...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Às vezes V. Exª me atropela.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu?!

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, V. Exª me atropela, e tenho que estar com o juízo claro para poder formular a minha questão de ordem.

Sr. Presidente, há emendas, inclusive uma de autoria do obscuro Senador que ora faz esta interpelação. Pois bem, não há parecer sobre as emendas e a matéria está sendo submetida à votação agora. Então, pediria, implorava a V. Exª, com respeito ao nosso Regimento - eu não sei se a Academia Brasileira de Letras tem Regimento tão firme assim, mas se tiver invoco também, o Regimento da Academia Brasileira de Letras - à lei interna, à agulha de marear da Casa que se chama Regimento Interno, que não se vote hoje a matéria. Sr. Presidente, se não há pareceres, por que vamos vota hoje?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª levanta a questão de ordem e não deixa que a Mesa resolva. Assim não é possível!

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, tenho medo de solução da Mesa ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não tenha, não. V. Exª pode ficar sempre confiante na solução da Mesa, porque ela decide sempre de acordo com o Regimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, na vida, tenho medo pavoroso de três coisas: o AI-5, o Banco do Brasil e V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Estou em boa companhia, com o Banco do Brasil, pelo menos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, peço a V. Exª que não cometa esta violência contra o Regimento. Quando eu terminar a questão de ordem, Sr. Presidente, V. Exª poderá falar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª mesmo reconhece que o tempo destinado a questão de ordem é limitado, então esse tempo, infelizmente, nos priva de continuar a ouvir V. Exª.

Apenas quero dizer a V. Exª que, sobre a mesa, estão os pareceres sobre semanas. Esses pareceres vão ser lidos, mas, em virtude da falta de *quorum*, o projeto só será votado na sessão seguinte.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Peço a V. Exª que mande um funcionário trazer-me os pareceres, quero vê-los.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Os pareceres vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário e, em seguida, V. Exª os lerá, se quiser. Estão aqui. Um deles de autoria do nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Quero ver os pareceres porque são várias as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Os pareceres que estão aqui são sobre as emendas.

Sobre a mesa, pareceres que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 1.041, DE 1980

Da Comissão Diretora

Sobre as Emendas nºs 1, 2 e 3, de Plenário, ao Projeto de Resolução nº 62, de 1979, que "cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão e dá outras providências".

Relator: Senador Alexandre Costa

Vem ao exame desta Comissão, o Projeto de Resolução nº 62, de 1979, que "cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão e dá outras providências", para apreciação das Emendas a ele apresentadas na Comissão de Constituição e Justiça (Emenda nº 1-CCJ-Substitutivo) e no Plenário (Emendas nº 1, 2 e 3).

2. A Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), consubstancia minucioso estudo realizado pelo Ilustre Senador Nelson Carneiro e que efetivamente aprimora a proposição inicial, mantendo as exigências para o preenchimento do emprego de Assessor Técnico, indispensáveis sob todos os aspectos.

As Emendas de Plenário tratam, respectivamente, a de nº 1, do Senador Dirceu Cardoso, da proibição do Senado Federal celebrar contratos com empresas privadas que paguem menos de dois salários mínimos mensais aos seus servidores; a de nº 2, do Senador Humberto Lucena, acrescenta ao art. 1º a expressão "DAS-3", e a de nº 3, do mesmo autor, suprime a referência ao valor do salário mensal e o torna "equivalente ao DAS-3".

3. O nosso parecer é pela aprovação da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), com uma subemenda aos §§ 1º e 2º do seu art. 1º, com a finalidade de substituir as expressões "a partir de 1º de agosto do corrente exercício" e "com o salário mensal de Cr\$52.806,00" pelos seguintes: "a partir de 1º de março de 1981" e "com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3". Essas alterações impõem-se, vez que já nos encontramos perto do término dos trabalhos da atual Sessão legislativo, quando ocorrerá o recesso parlamentar. Caso admitissemos os novos Assessores agora, pouco tempo trabalhariam e, em seguida, encontrariam em gozo de férias e de recesso, o que não nos parece correto.

4. Com referência à Emenda nº 1, de Plenário, o nosso parecer é contrário, vez que, sem

falar na não pertinência do assunto, o mérito da medida é desaconselhável, pois implicaria em aumento do custo dos contratos operacionais com as empresas privadas que negociam com o Senado. Não é aceitável exigir-se dessas empresas que só tenham servidores percebendo mais de dois salários mínimos mensais. Essa exigência restringiria o número de empresas com possibilidade de negociar com o Senado e elevaria o nosso dispêndio mensal, de forma não prevista orçamentariamente. Somos, assim, pela rejeição da Emenda.

5. Julgamos desnecessária a disposição contida na Emenda nº 2, de Plenário, vez que atendida e prejudicada com a aprovação, que sugerimos, na subemenda. Esta última tem o melhor dos objetivos, qual o de fixar uma equivalência do salário com determinado vencimento, estabelecido em lei. Assim, ao invés de instituímos um valor salarial mensal, sujeito a mutações e flutuações, que exigirão a sua constante alteração, manteríamos a equivalência do salário com o valor do vencimento do cargo em Comissão DAS-3.

6. Diante de todo o exposto, opinamos pela rejeição da Emenda nº 1, de Plenário, considerando prejudicadas as Emendas nºs 2 e 3 de Plenário, vez que atendidas nas subemendas a seguir apresentadas, e pela aprovação da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo):

Subemenda nº 1 à Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo)

No § 1º do art. 1º, onde se lê - "a partir de 1º de agosto do corrente ano",

Leia-se: "a partir de 1º de março de 1981".

Subemenda nº 2 à Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo)

No § 2º do art. 1º do Substitutivo, onde se lê - "com o salário mensal de Cr\$52.806,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e seis cruzeiros)",

Leia-se: "com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3".

Sala da Comissão Diretora, 10 de outubro de 1980 - **Luiz Viana**, Presidente - **Alexandre Costa**, Relator - **Nilo Coelho** - **Gastão Muller** - **Passos Pôrto** - **Jorge Kalume** - **Gabriel Hermes**.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, requeiro a V. Exª que peça ao Sr. 1º-Secretário para informar que Comissão foi esta que emitiu o parecer sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Foi a Comissão Diretora.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, sobre a matéria, a nossa pauta diz o seguinte: "Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças, sobre as emendas de plenário."

Sr. Presidente, no meu português, lá da roça ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - No nosso. Perdoe V. Exª, porque o português é nosso, é uma língua só. O parecer que V. Exª está solicitando já está aqui.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Mas é que V. Exª perturba o Senador na questão de ordem, e não pode Sr. Presidente. V. Exª não pode fazer isto com um humilde Senador.

Sr. Presidente, lê aqui, então, o senadorzinho, o seguinte, que consta na pauta:

"Dependendo - Isto em português, em português lá da roça - de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças, sobre as emendas de plenário."

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perfeito.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Es) - Estou com a questão de ordem, Sr. Presidente. Não estou aqui dirimindo dúvidas sobre a linguagem camoniana ou de Castilho o de qualquer príncipe do português. É uma linguagem comum: Faltam pareceres das Comissões de constituição e Justiça, Diretora e de Finanças, sobre as emendas de plenário."

Não há outro português, é isto o que está aqui.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Mas, ninguém contesta V. Ex^a. V. Ex^a perdoe. Começaram a ser lidos os pareceres; leu-se o parecer da Comissão Diretora e está aqui o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, agora não se pode ler um junto com o outro.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Está certo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Está aqui. Não é isso o que V. Ex quer? V. Ex^a me parece que estava pensando que não havia o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, V. Ex^a está me criando uma situação de constrangimento moral. Se eu não fosse um homem que precisasse disto aqui, eu largaria o Senado.

V. Ex^a está enganado com um homem como eu; não tenho nomeação nenhuma atrás de mim. Fiz política, fui deputado estadual duas vezes, deputado federal quatro vezes, senador uma vez, sem ter nenhuma nomeação atrás de mim. O dia em que acabar isto aqui, eu irei para a planície. Mas, Sr. Presidente, o constrangimento moral no Senado tem sido de tal gravidade para mim, que eu tenho vontade de abandonar esta Casa. É um homem pobre que diz isto aqui: tenho vontade de abandonar o Senado do meu País.

Sr. Presidente, se houver uma outra revolução - mas de outro tipo - eu estarei nela: agora, aos que não estiverem nela, cuidado!

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O que V. Ex^a quer não é o parecer da Comissão de Constituição e Justiça? Até onde entendi, sim.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Es) - Quero ouvir até o fim, todo!

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a citou o Regimento, e o fez com propriedade, que as emendas devem ter pareceres das Comissões Diretora, de Constituição e Justiça e de Finanças. Segundo entendi, é isto o que diz o Regimento que V. Ex^a, com razão, deseja que seja cumprido, e a Mesa também.

Leu-se o parecer da Comissão Diretora; agora, vai-se ler o da comissão de Constituição e Justiça.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Solicito a cópia desse parecer, também.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Com muito prazer.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição e Justiça que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.042, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre as emendas nºs 1, 2 e 3, de Plenário, ao Projeto de Resolução nº 62, de 1979, que "cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão e dá outras providências."

Relator: Senador Nelson Carneiro

Ao ser submetido, em primeira discussão, ao exame do plenário do Senado Federal o Projeto de Resolução nº 62/79, oferecido pela Comissão Diretora, os ilustres Senadores Humberto Lucena e Dirceu Cardoso ofereceram emendas ora submetidas à apreciação desta egrégia Comissão.

É de justiça ressaltar o empenho do ardoroso Senado Dirceu Cardoso em favor dos servidores modestos, que prestam serviços ao Senado Federal por conta de empresas, e recebem geralmente mesquinha remuneração. Ao propor que nenhum desses servidores pode perceber menos de dois salários mínimos, o incansável parlamentar capixaba procura diminuir a distância que separa os que ganham mais dos que quase não ganham. Sua iniciativa ajusta-se à pregação do Santo Padre em terras brasileiras, e que ainda está viva nos ouvidos, e mais do que nos ouvidos, no coração de todos nós.

As Emendas oferecidas pelo nobre Senador Humberto Lucena procuram fixar padrões de remuneração para os assessores técnicos, em vez da quantia fixa sugerida pela Comissão Diretora e aceita pelas Comissões Técnicas.

Dai a razão pela qual requeiro, preliminarmente, que as emendas sejam examinadas pela comissão Diretora, em face do parágrafo único do art. 57, letra b, da Carta Constitucional.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1980 - **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício - **Nelson Carneiro**, Relator - **Leite Chaves** - **Franco Montoro** - **Cunha Lima** - **Tancredo Neves** - **Helvídio Nunes** - **Lenoir Vargas** - **Murilo Badaró** - **Aderbal Jurema** - **Almir Pinto** - **Bernardino Viana**.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Ainda falta um parecer, Sr. Presidente !

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Nos termos do § 3º do art. 381 do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não vai dar, ainda está faltando um parecer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não vamos votar agora.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não vamos votar, vamos nomear esses assessores em março, e estamos fazendo essa urgência em novembro. Nós não temos o parecer da Comissão; então, vamos ler agora um parecer que não estava aqui.

Sr. Presidente, tenha calma com este Senador! Nós poderemos tomar uma atitude que coloque mal até o Senado.

Sr. Presidente, diz o inciso terceiro da pauta de nossos trabalhos - eu não estou na Mesa, estou cá em baixo, no plenário:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1979

(Em Regime de Urgência - art. 371-C, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1979, da Comissão Diretora,

que cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n^{os} 382 e 383, de 1980, das Comissões:

- **de Constituição e Justiça**, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Helvídio Nunes e voto vencido, em separado, dos Senadores Bernardino Viana, Lenoir Vargas e Murilo Badaró; e

- **de Finanças**, favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido do Senador Saldanha Derzi.

(Dependendo de Pareceres, das Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças, sobre as emendas de plenário)

Portanto falta um parecer. Não apresentaram o parecer em tempo; esse parecer, agora, vem a destempo. A data pode ser de hoje. Agora, veja vossa Excelência: esses outros pareceres vêm com a data de outubro.

Sr. Presidente, o Senado precisa ser tratado melhor. Vai ser um vale-tudo, um *catchascatchcan*.

Um, apresentado no dia 15 de outubro; outro, no dia 24 de setembro e esse vai ser dado aqui, agora. Se não fosse minha reclamação, estava aprovado, estava liquidado o assunto.

Sr. Presidente, faço um apelo a V. Ex^a. Não é votar contra, não querer que V. Ex^a rasgue o projeto, não é querer que V. Ex^a archive o projeto. O que eu peço é para nós o votarmos, depois de conhecermos os pareceres sobre as emendas apresentadas. Só isto que eu peço. Isto não é nada, o Regimento me garante.

Sr. Presidente, estou numa luta violenta, sou contra a criação desses cargos. Luto pelos pequeninhos dos quais ninguém se lembra, pelos desgraçados que estão desmaiando de fome. Nós estamos criando cargos de 85 mil cruzeiros, que representa 6 milhões e 500 mil cruzeiros por mês. Isto o País suporta, mas não suporta criar cargos para os limpadores de paredes, que vivem de salário mínimo. Esses alteram o orçamento do Senado, podem engravidar o orçamento do Senado que não pode pagar. Mas, gastar 6 milhões e 500 mil cruzeiros por mês, com assessores, pode.

Sr. Presidente, então o que eu peço a V. Ex^a, atrevidamente, é que não vote hoje o projeto. Aliás, não vai votar. Por que é que não vai votar? Porque eu requeri verificação e caiu a sessão, senão estava sacramentado, homologado, aprovado, liquidado, consumado o caso: *consumatus est*.

Sr. Presidente, nós estamos com urgência para um projeto que só vai funcionar em março, isto se até lá puder funcionar. Ficando para amanhã, vamos ler os pareceres das comissões, que já estamos lendo e só falta um, que é o de hoje. Os outros, um é de setembro e o outro é de outubro. Só isto: atrasar de um dia, 24 horas. Só isso que peço, pois atende o Regimento e não se faz este descabamento de comissões relatando pareceres em cima da perna. A urgência é isto.

Há uma urgência maior, que eu convoco que está acima desta Casa, acima de nós, acima desta cúpula iluminada, lá no céu infinito, esta eu invoco para nos iluminar nestes dias de tormenta que hão de vir sacudir esta Casa.

É a questão de ordem que eu remeto, humildemente, à decisão da magistratura de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Se a Presidência não está em equívoco, V. Exª pretende que não se vote a matéria hoje.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Nem amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Conhecemos hoje os pareceres, V. Exª me perdoe, a Mesa é obrigada também a cumprir o Regimento. Quando a matéria está em urgência, o parecer é oral, é dado na sessão na qual o projeto é incluído. De modo que não posso fugir ao Regimento. V. Exª perdoe. Por mais que tivesse vontade de atender a V. EXª, por mais que considerasse simpática a atitude de V. Exª, devo cumprir o Regimento, devo dar a palavra ao Senador Cunha Lima para que profira o seu parecer, para que, amanhã, se for o caso, e se houver número, se vote a matéria. De modo que peço ao Senador Cunha Lima que profira o parecer da Comissão de Finanças, a fim de concluirmos a instrução do Projeto.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB - PB. Para emitir parecer) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Antes de iniciar a leitura do parecer, eu gostaria de informar à Mesa e ao nobre Senador Dirceu Cardoso que o atraso, que S. Exª reclama, na elaboração do parecer, foi devido à ausência de reuniões, por falta de *quorum*, da Comissão de Finanças, e porque o relator esteve assoberbado com problema de doença em família, de que toda a Casa tem conhecimento. Com esses esclarecimentos vou proferir o parecer da Comissão de Finanças.

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto da Resolução, de iniciativa da Comissão Diretora, que cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para sua admissão, e dá outras providências.

Ao justificar a proposição, sustenta a Comissão Diretora:

"A Comissão Diretora do Senado Federal, sempre sensível aos problemas da Casa e dos Senhores Senadores, tem recebido numerosas solicitações e sugestões referentes ao problema de assessoramento pessoal dos parlamentares que, com a multiplicidade de encargo a esses afeta, entendem deva ser ampliado.

As próprias lideranças, inclusive, têm solicitado um assessoramento mais direto e eficaz, a exemplo do que ocorre com a outra Casa do Congresso Nacional.

Em diversas reuniões, a matéria tem sido tratada e discutida em profundidade pela Comissão Diretora, com vistas à sua solução.

Com efeito, a Assessoria do Senado, embora preste eficiente colaboração, o faz mais diretamente às Comissões Técnicas da Casa, não podendo se dedicar, pelo seu número reduzido, ao atendimento pessoal dos Senhores Senadores.

Estudados os diversos ângulos do problema, inclusive no seu aspecto financeiro, cuja cobertura foi providenciada, a Comissão Diretora chegou à conclusão, contida no presente projeto, que cria os empregos de Assessor Técnico - 11 agora e 58 a partir de março do próximo ano, e disciplina a sua admissão, que se dará de acordo com critérios rígidos de escolha, dentre profissionais com mais de cinco anos de experiência no ramo, exigência essa adotada inicialmente para o provimento de Assessores do Senado.

O Plenário do Senado, dentro de sua soberania, decidirá melhor a respeito."

Esta Comissão já se manifestou favoravelmente ao projeto, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, em Reunião de 3 de junho de 1980, acolhendo parecer do

Relator, Senador Affonso Camargo, que afirmou inexistirem obstáculos capazes de invalidar o projeto.

Retorna a proposição a este Órgão Técnico para exame das Emendas oferecidas em Plenário.

Sobre as Emendas, ouvida a Comissão Diretora, por indicação da Comissão de Constituição e Justiça, assim se manifestou:

"O nosso parecer é pela aprovação da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), com uma subemenda aos parágrafos 1º e 2º do seu art. 1º, com a finalidade de substituir as expressões "a partir de 1º de agosto do corrente exercício" e "com o salário mensal de Cr\$52.806,00", pelas seguintes: "a partir de 1º de março de 1981" e "com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3". Essas alterações impõem-se, vez que já nos encontramos perto do término dos trabalhos da atual Sessão Legislativa, quando ocorrerá o recesso parlamentar. Caso admitíssemos os novos Assessores agora, pouco tempo trabalhariam e, em seguida, entrariam em gozo de férias e de recesso, o que não os parece correto.

Com referência à Emenda nº 1, de Plenário, o nosso parecer é contrário, vez que, sem falar na não pertinência do assunto, o mérito da medida é desaconselhável, pois implicaria em aumento do custo dos contratos operacionais com as empresas privadas que negociam com o Senado. Não é aceitável exigir-se dessas empresa que só tenham servidores percebendo mais de dois salários mínimos mensais. Essa exigência restringiria o número de empresa com possibilidade de negociar com o Senado e elevaria o nosso dispêndio mensal, deforma não prevista orçamentariamente. Somos, assim, pela rejeição da Emenda.

Julgamos desnecessária a disposição contida na Emenda nº 2, de Plenário, vez que atendida e prejudicada com a aprovação, que sugerimos, na subemenda. Esta última tem o melhor dos objetivos, qual o de fixar uma equivalência do salário com determinado vencimento, estabelecido em lei. Assim, ao invés de instituímos um valor salarial mensal, sujeito a mutações e flutuações, que exigirão a sua constante alteração, manteríamos a equivalência do salário com o valor do vencimento do cargo em Comissão DAS-3.

6. Diante de todo o exposto, opinamos pela rejeição da Emenda nº 1, de Plenário, considerando prejudicada as Emendas nºs 2 e 3 de Plenário, vez que atendidas nas subemendas a seguir apresentadas, e pela aprovação da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo):

Subemenda nº 1 à Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo)

- No § 1º do art. 1º, onde se lê - "a partir de 1º de agosto do corrente ano",
- Leia-se: "a partir de 1º de março de 1981".

Subemenda nº 2 à Emenda nº 1-CCJ(Substitutivo)

- No § 2º do art. 1º do Substitutivo, onde se lê "com o salário mensal de Cr\$52.806,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e seis cruzeiros)";
- Leia-se: "com o salário equivalente ao vencimento do cargo DAS-3".

Entendemos que a Comissão Diretora, com as subemendas que propôs, deu adequada solução e redação aos termos do Projeto de Resolução, abrangendo as sugestões oferecidas.

Sem dúvida, a Emenda nº 1, de Plenário, do nobre Senador Dirceu Cardoso, viria aumentar os custos dos contratos mantidos pelo Senado com empresas que prestam serviços.

O limite proposto elevaria o dispêndio mensal, forçando o orçamento já previsto.

Atento ao aspecto financeiro, opinamos pela rejeição da Emenda nº 1, de Plenário, pela Aprovação do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça com as subemendas da Comissão Diretor, tendo por prejudicadas as emendas nºs 2 e 3 de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O parecer da Comissão Diretora conclui pela aprovação do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, apresentado em seu primeiro pronunciamento, com duas subemendas que apresenta e pela rejeição da Emenda nº 1 e, ainda, pela prejudicialidade das de nºs 2 e 3; O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela rejeição da Emenda nº 1, de plenário, pela prejudicialidade das de nºs 2 e 3, e é favorável às subemendas da Comissão Diretora: e o parecer da Comissão de Finanças conclui favoravelmente ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, contrário à Emenda nº 1, de plenário, e pela prejudicialidade das de nºs 2 e 3 e, ainda, pela aprovação das subemendas da Comissão Diretora.

Completada a instrução da matéria, será ela incluída, para votação, na Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã.

***Final do Documento.

Número : 2347

Ementa :

O autor, pela ordem, reclama que não foi constituída uma Comissão Parlamentar de Inquérito conforme determina o Regimento Comum e a Constituição Federal. Segundo o autor, o procedimento adotado pelo Presidente do Congresso Nacional, que pediu pareceres da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, é incorreto, pois a Comissão Parlamentar de Inquérito deveria constituir-se automaticamente, já que foi requerida de acordo com as exigências regimentais, ou seja, foi subscrito por mais de um terço dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. O Presidente comunica que recebeu naquele dia os pareceres e que fará publicá-los imediatamente a fim de submetê-los ao Plenário.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

13/11/1980

DCN II, página 6599

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Franco Montoro
Luiz Viana

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) / audiência solicitada pelo Presidente em questão de ordem
CONGRESSO NACIONAL / comissão mista
CONGRESSO NACIONAL / comissão mista / criação de

Detalhamento dos assuntos :

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito: Constituição (Regimento Comum) - Consulta do Presidente à CCJ da Câmara e do Senado.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02347

O Sr. Franco Montoro (PMDB - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB - SP. Pela ordem, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, como acaba de lembrar, neste instante, o nobre Senador Orestes Quércia, está tramitando na Mesa do Senado, que é a Mesa do Congresso Nacional, um requerimento de constituição de uma comissão parlamentar de inquérito para apurar as causas avalanche terrorista que causou mortes e que estão sob investigação da Polícia Federal.

O requerimento de constituição dessa comissão, Sr. Presidente, subscrito por um número superior ao mínimo regimental, que é de um terço no Senado e um terço na Câmara, foi ele entregue à Mesa em sessão do Congresso Nacional e, pelo Regimento Comum, a constituição dessa comissão é automática. Entretanto, o Sr. Presidente julgou conveniente ouvir as Comissões de Constituição e Justiça do Senado e da Câmara dos Deputados. A diligência solicitada pelo Presidente do Congresso Nacional foi atendida. O Senado, na sua Comissão de Constituição e Justiça, examinou a matéria e, por unanimidade, decidiu pela procedência do pedido e pela

instituição imediata dessa Comissão. Igual solicitação foi feita à Câmara dos Deputados. Na Câmara, o Relator designado, Deputado José Bonifácio...

Estou levantando uma questão de ordem, Sr. Presidente, rigorosamente de acordo com o Regimento do Congresso e o Regimento do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Informo a V. Ex^a está tratando será levado ao conhecimento do Presidente desta Casa.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB - SP) - Eu ainda não terminei a minha questão de ordem. Estou expondo os fatos ...

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - V. Ex^a parou e eu pensei que esperasse a resposta.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB - SP) - Porque V. Ex^a havia interrompido, dando a entender que eu estava fora do Regimento, usando da palavra. Então quis tornar claro que estou rigorosamente dentro do Regimento e formulando uma questão à Mesa.

O Parecer da Comissão de Justiça do Senado foi unanimemente favorável. E houve até, neste sentido, um entendimento de lideranças. Surpreendentemente, a matéria foi à Câmara e lá, o Relator designado, Vice-Líder do PDS, depois de algumas semanas de retardamento numa matéria que seria urgente, deu o seu parecer contrário, interpretando de uma forma estranha o Regimento e, mais do que isto, o texto constitucional, para restringir a competência do Congresso.

A matéria foi debatida e alguns membros do próprio Partido Social Democrático, da Bancada do Governo, votaram a favor da Comissão Parlamentar de Inquérito, mas, no conjunto, a votação foi desfavorável por um voto.

Várias vezes reclamamos na Secretaria da Mesa a remessa dessa matéria para uma decisão. E até este momento não temos informação. Fazemos, então, agora publicamente, a interpeleção feita já várias vezes em caráter particular, em caráter pessoal quando nos dirigimos à Secretaria: qual a razão porque até este momento não existe a decisão e a constituição dessa comissão?

Acabo de receber da Ordem dos Advogados do Brasil representação assinada pelo Presidente Eduardo Seabra Fagundes, representação acompanhada de cópia de telegrama que ele acaba de enviar ao Sr. Ministro da Justiça, em nome do Conselho Federal da Ordem, solicitando informações a respeito da apuração desses fatos, cuja gravidade não é preciso salientar.

Nesse sentido, Sr. Presidente, a informação que dirigimos à Mesa e pedimos seja transmitida ao Plenário é sobre a decisão do Senhor Presidente, com a minha reafirmação de que não cabe despacho ou ordem do Presidente. A constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito é direito da minoria. Desde que minoria de Deputados e de Senadores, a minoria qualificada, de um terço, requeira a constituição, a comissão está automaticamente constituída. É nesse sentido que, em complemento, às informações que acabam de ser prestadas pelo ilustre Senador por São Paulo, solicito à Mesa um esclarecimento, que mais do que a nós, é necessário à Ordem dos Advogados e à opinião pública brasileira. O Congresso tem a função de acompanhar essas investigações, é atividade típica do Congresso Nacional fiscalizar essa apuração. Já existe, inclusive, entendimento de lideranças e pessoas destinadas para que uma comissão de alto nível se incumba de acompanhar as investigações para tranquilizar a Nação a respeito desses

acontecimentos.

É esta a solicitação que dirijo à Presidência do Senado e do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Devo informar ao nobre Senador Franco Montoro que a Presidência recebeu hoje os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça da Câmara e do Senado, que por sinal são divergentes. A Presidência fará publicar a matéria imediatamente, porque recebeu hoje, e depois a submeterá à decisão do Plenário. Acho que é a decisão que pode ser tomada. Não há nenhum atraso, uma vez que recebemos hoje a matéria.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB - SP) - Agradeço a informação de V. Ex^a. Quero reiterar que, inúmeras vezes, procurei a Secretaria da Mesa. A informação de V. Ex^a é verdadeira, mas é estranho que uma decisão tomada há duas semanas demore todo esse tempo para ir da Mesa da Câmara à Presidência do Senado. A informação de V. Ex^a é verdadeira, ninguém poderá pôr em dúvida este fato que V. Ex^a relata.

Mas eu quero, Sr. Presidente, ponderar a V. Ex^a que esta matéria está disposta claramente na Constituição da comissão automática. Está havendo, na realidade, um retardamento em virtude de uma solicitação feita por V. Ex^a e que tem aspectos formais. Formalmente, V. Ex^a tem razão, mas no mérito é preciso ir ao espírito da lei e, no caso, coincide com a letra da lei - a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito é direito da minoria. V. Ex^a colocando o pedido à decisão do Senado, vai colocá-lo na dependência da maioria. Eu, desde já, digo a V. Ex^a que a Minoria protesta. Pode encontrar V. Ex^a razões de ordem formal, mas, no mérito, é a violação de um direito que é da minoria. Uma terça parte dos Senadores e Deputados requerendo a constituição de uma comissão ela está constituída. Toda essa providência de ouvir-se as comissões era desnecessária. A Comissão de Constituição e Justiça foi unânime. E, na Câmara, Djalma Marinho, que pertence à Bancada do Governo, votou também, como não podia deixar de ser, a ser respeitado. Agora, um certo número votou politicamente, ao que se percebe que houve uma orientação política.

Eu quero lembrar, por advertência, a gravidade de uma solução contrária, que representará uma violação gravíssima a uma prerrogativa indelegável da Minoria do Congresso Nacional.

Eu agradeço a V. Ex^a a informação. (Muito bem!)

***Final do Documento.

Número : 576

Ementa :

O autor reclama, em forma de questão de ordem, que a votação da Ordem do Dia da sessão anterior ocorreu após às seis e trinta da tarde; portanto, após o encerramento do período normal da sessão. A Presidência esclarece que a votação da Ordem do Dia aconteceu conforme o Regimento Interno. O retardo ocorreu em virtude da realização da votação de proposta de emenda à Constituição, o que motivou atraso na abertura da sessão do Senado. Assim, a Ordem do dia foi votada dentro das quatro horas da sessão.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item.

Publicações :

15/11/1980

DCN II, página 6747

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Dirceu Cardoso
Luiz Viana

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / início da
SESSÕES / adiamento da abertura

Detalhamento dos assuntos :

Sessões: abertura e duração; adiamento de abertura; Ordem do dia: em virtude de realização de votação de Proposta de Emenda Constitucional

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00576

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES - Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com base nos arts. 181 e 187, ousou formular a seguinte questão de ordem.

Diz o artigo 181 do Regimento Interno do Senado:

"Art. 181. A primeira parte da Sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à matéria do Expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 19"

Art. 187, estabelece o seguinte:

"Art. 187. Finda a Hora do Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia".

E aí há uma série de artigos que fixam o tempo de duração da Ordem do Dia e seu final.

Sr. Presidente, tenho afirmado aqui que não há mais Regimento Interno. Instituiu-se, na Casa, esta nova ordem: não há mais Regimento Interno.

Ontem deixei a sessão para assistir a uma solenidade no Palácio do Buriti, sob os auspícios da Consultoria-Geral da República, às 18 horas e 10 minutos, e a Ordem do Dia não havia sido votada. Pois bem, cheguei às 18 horas e trinta e poucos minutos, quando se votava a Ordem do Dia. Srs. Senadores, a sessão já estava encerrada quando se votou a Ordem do Dia!

Sr. Presidente, não quero levantar a nulidade das decisões do Plenário depois desta hora. A sessão encerrada, votou-se a Ordem do Dia. Vou repetir para que todos ouçam bem: a sessão com o seu tempo de duração encerrado, votou-se a Ordem do Dia.

Em que mundo, que estrela estamos?

Srs. Senadores, a Ordem do Dia foi votada depois do término do tempo de duração da sessão. Não pode. Não vou querer anular isto e nem pedir a anulação das decisões da Casa depois de encerrada a sessão, porque não houve prorrogação e se votou a Ordem do Dia depois.

Sr. Presidente, então, como disse, joguei o meu Regimento Interno no lago e pedi emprestado este porque o outro está no peral profundo do lago. E este segundo vou jogar hoje, este do nobre Senador Pedro Simon, mas vou pedir licença a ele e vou de carro, numa procissão e vou jogá-lo dentro do lago, outra vez, porque a Ordem do Dia da Casa foi votada depois de expirado o tempo de duração da sessão.

Sr. Presidente, está e a questão de ordem que remeto à interpretação e decisão de V. Ex^a. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Felizmente o nobre Senador Dirceu Cardoso não tem nenhuma razão na arguição que fez.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Como sempre.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Ontem, como é sabido da Casa, tivemos a votação da emenda da eleição direta, o que motivou um atraso substancial na abertura da sessão do Senado Federal que, em vez de se abrir na hora regimental - talvez seja essa a irregularidade - ela se abriu às 15 horas e 16 minutos precisamente. Nessas condições, ela se prolongou, nos termos do Regimento, até às 19 horas e 16 minutos. Foi o que realmente aconteceu; deforma que, realmente, quando chegamos mais ou menos perto das 18 horas e 30 minutos tínhamos o prazo de estar ouvindo o nobre Senador Paulo Brossar, que usava do seu direito regimental, como já o havia usado o nobre Senador Jarbas Passarinho, e inclusive os Líderes dos Partidos têm o direito de falar em qualquer hora da sessão.

Infelizmente, confesso a V. Ex^a que eu não posso derrogar as praxes da Casa. Eu não alegar isso, quer dizer, vou alegar apenas o que é mais recente; o nosso nobre colega Itamar Franco acaba de falar, encantando toda a Casa com a sua exposição - era uma exposição séria, do maior interesse para o país, para a Casa e, naturalmente, pode ser talvez excedido o seu tempo. Desejo assinalar também que seria para mim um grande constrangimento se tivesse, a cada passo aqui, cumprindo e atendendo a esse Regimento, o qual diz que o Senador fala dez, quinze minutos, fala uma hora, eu aqui se tivesse interrompendo discursos, orações da maior importância, que muitas vezes são atrasadas pelos apartes. O Senador Itamar Franco foi crivado de apartes, em um discurso até lido e que, portanto, embora o seu discurso propriamente estivesse dentro do tempo regimental, ele teve que transbordar por causa dos apartes que recebeu. Então,

isso é uma circunstância que sempre houve no Senado; penso eu que há em todos os parlamentos, em todos os congressos.

V. Exª pode ficar tranqüilo; a Ordem do Dia foi votada dentro do prazo regimental das 4 horas da sessão, iniciada às 15 horas e 16 minutos e foi se encerrar às 19 horas e 16 minutos.

É a explicação que devo a V. Exª, para saber que foi cumprido o Regimento integralmente quanto ao tempo da sessão e quanto à oração dos Líderes, que falaram de acordo com o direito que lhes assiste dentro do Regimento da Casa.

***Final do Documento.

Número : 577

Ementa :

Declarado o resultado da votação, o autor pede sua verificação. Confirmando o Presidente o resultado da votação, o autor declara que o próprio Presidente, anteriormente, já havia declarado que não seria votada a matéria, pela evidente falta de quorum, e pede ao Presidente que consulte as notas taquigráficas do ocorrido na sessão. O Presidente verifica, consultando as notas taquigráficas, que realmente havia declarado a falta de quorum alegada pelo autor. Em razão do acontecido, encerra a Ordem do Dia, uma vez estarem as matérias dela constante em fase de votação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS nº 140, de 1980

Publicações :

22/11/1980

DCN II, páginas 7042 a 7047

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Dirceu Cardoso
Jorge Kalume
Almir Pinto
Bernardino Viana
Itamar Franco
Jose Lins
Jutahy Magalhães
Luiz Cavalcante

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / confirmação de falta de quorum

Detalhamento dos assuntos :

Falta de quorum para votação confirmado em processo de verificação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00577

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - em virtude da inversão da Ordem do Dia, voltamos ao item 2.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 140, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 1.052, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$6.479.140.100,00 (seis bilhões, quatrocentos e setenta e nove milhões, cento e quarenta mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.053 e 1.054, de 1980, das Comissões:

- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Leite Chaves, Hugo Ramos, Orestes Quércia, Franco Montoro e Lázaro Barboza e voto vencido, em separado, do Senador Paulo Brossard; e

- **de Municípios**, favorável.

Em votação o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, requeiro que V. Exª faça passar às minhas mãos o projeto, pois já esteve, na Sessão passada, em minhas mãos. Essas coisas boas têm que ser lidadas com cuidado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, agora entramos no cerne da nossa Ordem do Dia: projetos de empréstimo.

Quero fazer uma advertência à Bancada do Governo cujos líderes estão aí a postos. Estamos vendo, aí, cinco Vice-Líderes da Bancada do Governo; tem mais cacique do que índio, tem mais Vice-Líderes do que liderado, temos cinco Vice-Líderes, aí.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Encaminhe a votação, nobre Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Estou encaminhando.

Estou apenas chamando a atenção. Na Bancada do Governo estão cinco Vice-Líderes, poucos Senadores. Aí tem mais caciques do que índio.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na nossa pauta de empréstimo, apenas temos - o Governo está modesto hoje - 4 pedidos de empréstimos.

Sr. Presidente, uma reclamação. Na Ordem do Dia de ontem constavam pedidos de empréstimos para as Prefeituras de Pirassununga, e Rondonópolis. Não os vejo na Ordem do Dia de hoje. Será que passaram ? Ou estão aí ?

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - Vou já prestar as informações a V. Exª.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Já encontrei Rondonópolis. Está no item 6. E Pirassununga, Sr. Presidente ? Foi aprovado ?

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - O empréstimo relativo à Prefeitura de Pirassununga foi aprovado na Sessão de ontem, correspondendo ao item 7 da Ordem do Dia.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - O empréstimo destinado à Prefeitura de Pirassununga foi aprovado ontem, Sr. Presidente ?

O SR. PRESIDNETE (Gastão Müller) - Foi aprovado ontem, com voto contrário de V. Exª.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não foi numa sessão espírita, não ?

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - V. Exª pediu verificação do item 8 da Ordem do Dia de ontem, correspondente ao Rio Grande do Sul.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - E passou Pirassununga ?

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - Passou com voto contrário de V. Exª.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, estamos com esses três projetos. Quero chamar a atenção da nobre Bancada do Governo com seis Vice-Líderes apostos no Plenário, de armas na mão, prontos para combater e aprovar o projeto. São 35 pedidos de empréstimo que entraram na Ordem do dia. É uma coisa louca. Esta é uma advertência: estamos com seis modestos pedidos de empréstimo, hoje. Mas vêm aí mais 35 pedidos de empréstimo.

Segundo estou informado por uma fonte do Sr. Ministro, são 60 pedidos de empréstimos.

Nobre Senador Bernardino Viana, quero crer que antes de aprovarmos estes empréstimos, teremos modificações na política financeiro do Governo. Talvez V. Ex^a não o saiba, mas através de informações que estou recebendo, que estão recebendo minhas oiças, vai haver uma modificação depois que V. Ex^{as}. aprovarem tantos projetos e empréstimo como este. Vê 35 aí, e vêm mais vinte e tantos, e vão chegar a 60 pedidos de empréstimo. Haverá uma modificação. V. Ex^a não saber por onde anda o Sr. Heitor de Aquino. Eu sei o que S. Ex^a está fazendo. Eu sei. Os Vice-Líderes não estão informados, mas eu sei. Vai se um surpresa, neste País. Não e à toa que S. Ex^a está andando por Seca e Meca. Os Vice-Líderes estão quietos, com a fisionomia tranqüila, e ignoram o itinerário do Sr. Heitor de Aquino, e a missão dele.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS - AL) - V. Ex^a me permite ?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Pois não, Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS - AL) - V. Ex^a não podia saciar nossa aguçada curiosidade, eminente Senador ?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Devo dizer a V. Ex^a que a ponta da minha língua coça também, para eu dizer. Mas como a fonte é uma fonte fidedigna e altamente responsável, eu não posso adiantar isso. Mas que a Bancada do Governo vai ter uma surpresa, vai.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS - AL) - Eminente Senador, o fato de ser uma fonte fidedigna é que - a meu ver - obriga V. Ex^a ou nos obriga a termos nossa curiosidade satisfeita. Salvo se houver de V. Ex^a um compromisso com essa fonte de nada revelar.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Exatamente. Este é o compromisso. Não posso revelar a missão do Sr. Heitor de Aquino, mas é uma missão alta que o Governo lhe atribuiu para que ele percorra a Europa, França e Bahia, atrás de negociações que vão modificar um pouco a política financeira do Governo. Mas não posso revelar. Não foi órgão de Governo que me confidenciou, foi pessoa altamente credenciada que me informou.

Então, Sr. Presidente, essa política de empréstimos que o governo...

Concedo o aparte ao nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Não. Eu não pedi aparte.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Apertou a luz, ligou o microfone, pode entrar.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Desculpe V. Ex^a, não vou dar nenhum aparte. Eu gosto de ouvir V. Ex^a, uma inteligência primorosa a discorrer sobre esse assunto. Estou também curioso, como o nobre Senador Luiz Cavalcante, para saber o que V. Ex^a diria da missão do Sr. Heitor de Aquino à Europa.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - De fato eu noto que a Liderança do Governo está de jejum.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Gostaria de prevenir a V. Ex^a que o no encaminhamento não são permitidos apartes.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, eu não sou Líder e nem Presidente da Casa para disciplinar e policiar. V. Ex^a é que deve então reprimir essas interrupções.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A Mesa não está reprimindo ninguém, está, apenas informando a V. Ex^a, que é também conhecedor do Regimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Então V. Ex^a que evite as incursões indevidas de pirataria que os Líderes do Governo estão querendo fazer ao meu discurso.

Sr. Presidente, reconheço que os Líderes estão em jejum. Estiveram em jejum o dia em que houve a defenestração do Senador do Mato Grosso, pelo PDS. Também eu não sabia, e no dia seguinte, o Senador saiu do Partido, está do nosso lado aqui, agora. Senta-se agora em nossa Bancada o ilustre Senador Saldanha Derzi, uma das figuras mais proeminente da Bancada do Governo. Não só a Bancada do Governo sente saudades. Também eu, como independente, sinto saudades do nobre Senador Saldanha Derzi, mexendo-se na Bancada do Governo. Devo dizer: a Bancada está desfalcada, está um deserto com a falta do Sr. Saldanha Derzi, que veio honrar, ilustrar e multiplicar a Bancada do PP nesta Casa. Portanto, estavam em jejum, como estão em jejum neste assunto.

O Sr. Heitor de Aquino sumiu, sumiu do mapa do País. Sumiu no bom sentido. Não estou, de modo algum, conduzindo o assunto para outro entendimento. Desapareceu numa missão qualquer, mas foi numa missão. E quando voltar, vai trazer uma palavra de ordem nova.

Sr. Presidente, esta quantidade de empréstimos que aprovamos este ano, quase 50 e vêm aí mais 60 ou 70. Então teremos empréstimos demais para Estados e Municípios. Aguardemos o Sr. Heitor de Aquino, ele vai trazer uma "Mensagem a Garcia"; e essa Mensagem vai ser passada aos Líderes, e vamos ver os cinco Líderes da Casa, que estão presentes a esta sessão, cinco Vice-Líderes que não sabem do assunto, mas vão saber dentro de poucos dias. Não sei se vão ficar alegres, mas vão mudar de posição. Mas como tenho visto tanta mudança de posição - há dias vi o Senador Saldanha Derzi do lado de lá, ontem eu o vi do lado de cá, uma mudança de 180 graus na sua posição. E eu que estou vendo a Bancada do Governo nessa conduta financeira, fazendo os empréstimos, vou assisti-la contra os empréstimos. Quer dizer, eu que tenho combatido, eu mais o nobre Senador Luiz Cavalcante...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Nobre Senador, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - ...o nobre Senador Paulo Brossard, o nobre Senador Lázaro Barboza, o nobre Senador Adalberto Sena, que também nos tem honrado com sua solidariedade, o nobre Senador Itamar Franco, que lá uma ou outra vez, quando os ventos de Minas Gerais sopram na sua cabeça, ele vira também e nos apoia.

Sr. Presidente, não podemos dar seis bilhões ao Estado do Rio Grande do Sul, pela terceira ou quarta vez. Empréstimo neste montante enfraquece o poder aquisitivo do nosso dinheiro. Afinal, são seis bilhões, quatrocentos e setena e nove milhões, cento e quarenta mil e cem cruzeiros.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Nobre Senador, o tempo de V. Ex^a está esgotado. Há oradores inscritos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Um instante, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Temos vários oradores inscritos.

O SR. DIRCEU CARDOSO(ES) - Sr. Presidente, estamos discutindo sobre empréstimos e não há nenhum orador inscrito sobre empréstimo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Mas, logo após a discussão...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - São seis empréstimos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - O tempo de V.Ex^a está esgotado. Apenas isto eu queria comunicar.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Então, tenho 1 minuto para concluir. Vou concluir Sr. Presidente.

Voto contra o empréstimo. O Estado do Rio Grande do Sul queria 13 bilhões; foi reduzido a 6 bilhões e 400 mil. Somos contra. E vou requerer verificação de *quorum*.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS - BA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, nem sempre atender a uma reivindicação, sem sempre acolher uma pretensão ou o revogar uma medida implica no reconhecimento, em sua plenitude, dos direitos daquele que postulou.

Uma luta nunca se esgota em um só momento. Na multiplicidade de facetas que se compõe cada vitória, é de ser festejada e enaltecida, porque cada uma delas guarda em si portentoso significado pela etapa que se consumiu. Não é, porem, o bastante. Não pode, todavia, ser fundamento para acomodações ou recuo...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume. Fazendo soar a campainha.) - Gostaria de solicitar ao nobre Senador Jutahy Magalhães que se limitasse ao encaminhamento da votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS - BA) - Sr. Presidente, gostaria de ouvir isto, sempre que fosse feita a discussão de qualquer matéria, porque, também não sei o que tem a ver o lixo da Câmara com o que esta sendo discutido aqui nessa hora.

Então, estou aproveitando, já que ninguém mais neste Senado pode falar, quando está inscrito para discutir qualquer matéria, para tratar de qualquer assunto...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Era questão de lixo !

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS - BA) - ...então, também vou discutir as matérias, ler os discursos que gostaria de pronunciar. Se a Mesa realmente impedir que se discutam outros assuntos além das matérias que estão em pauta, ninguém mais pedira para falar também sobre outros assuntos. Mas, se nós não temos o direito de falar mais neste Senado, porque aqui se discute se o lixo da Câmara vai ser pior ou melhor, discute-se aqui que passa gado não sei por onde, então, Sr. Presidente, também eu quero aproveitar esta oportunidade de discutir os assuntos, lendo um assunto sério de que quero tratar neste Senado, que é a respeito do cacau.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Gostaria de dizer a V. Exª que nesta tarde...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS - BA) - Se V. Exª realmente impedir que se trate de outros assuntos, eu me calo neste instante, porque gosto de obedecer ao Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Devo dizer do apreço que a Mesa tem por V. Exª e eu em particular. V. Exª falará nesta tarde.

Com relação ao encaminhamento que o nobre Senador Dirceu Cardoso fez, foi exatamente correspondente ao item.

O Sr. Dirceu Cardoso (Es) - Foi dentro do mesmo assunto.

O SR. PRESIDNETE (Jorge Kalume) - A Mesa, agora, está falando. Gostaria que V. Exª fosse tolerante, conosco, também.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Gostaria de fazer um apelo ao nobre Senador Dirceu Cardoso, já que hoje não vamos mais votar matéria por falta de número, já que é evidente a falta de *quorum*, um apelo a V. Ex^a, à sua compreensão, no sentido de, hoje, evitar os encaminhamentos, para que os nobres colegas que aí se encontram possam falar.

É o apelo que a Mesa faz.

O Sr. Dirceu Cardoso(ES) - Ah ! Isto não ! Vou encaminhar todos, até o fim. Vou falar em todos , até o fim. Desculpe, não atendo ao apelo da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Mas V. Ex^a, também, só poderá encaminhar dentro do tema.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Em votação o projeto.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Sr. Presidente, antes que as Lideranças se pronunciem, quero fazer uma declaração de voto.

Sou, Sr. Presidente, o relator...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A matéria ainda não foi votada.

V. Ex^a terá a palavra, logo em seguida.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - O pessoal do PDS está aflito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Jorge Kalume) - Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Requeiro verificação de *quorum*, Sr. Presidente. Requeiro verificação de *quorum*. Requeiro verificação de *quorum* !

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Sr. Presidente, pela ordem, como já tinha pedido. Desejo fazer uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Tem a palavra V. Ex^a.

O Sr. José Lins (PDS - CE. Para declaração devoto. Sem revisão do orador.) - Sou Relator desta matéria e entendo, Sr. Presidente, que a emissão de ações pelo Rio Grande do Sul, no total de seis bilhões e meio de cruzeiros, é um empréstimo válido para obras essenciais ao Estado. Além do mais, esse empréstimo será lançado de tal modo que o público aceitá-lo-á ou não, de acordo com a sua própria e espontânea vontade, o seu próprio desejo de financiar as obras do Rio Grande do Sul.

Como Relator da matéria, quero fazer uma declaração de voto favorável à aprovação do projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto, também.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Sendo evidente a falta de *quorum* para votação...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Ah ! Pois não. Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO(ES. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nós já tivemos Presidentes parciais na Casa. Não quero que haja parcialidade e nem discriminação.

Sr. Presidente, é para uma declaração de voto, já que votamos.

Sr. Presidente, votei contra. Todo aumento do meio circulante, seja de que maneira for, diminui o poder aquisitivo. Por isso, Sr. Presidente, no mês passado a inflação era de 100%; hoje, é de 110% e esperamos que no mês que vem seja de 120%. E o Sr. Ministro da Fazenda já anunciou que vai atingir 150%. Quando atingir 150%, no ano que vem, não encontraremos caminho neste País; então, cederemos lugar à agitação social. Então, Sr. Presidente, todo aumento do meio circulante é inflacionário; todo. Seja em ação, seja em dinheiro. Todo aumento do meio circulante diminui o poder aquisitivo do dinheiro, reduz o poder aquisitivo do dinheiro.

Então, Sr. Presidente, o meu voto é neste sentido; estou votando com o povo pobre, estou votando com o povo necessitado. (Pausa.)

Sr. Presidente, voto contra o empréstimo ao Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Aprovado.

Passemos ao item 3 da pauta.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, requeiro verificação de *quorum*. Requeiro verificação de *quorum* !

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Aprovado, contra o voto de V. Ex^a.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Devo esclarecer uma questão de ordem...

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, como é que está aprovado, se não há número ?!

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Peço a V. Ex^a que aplique o disposto...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

Como é que V. Ex^a diz que o assunto está aprovado ?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Está encerrado o assunto, porque V. Ex^a fez a declaração de voto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - V. Ex^a diz que está aprovado; mas não está aprovado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Aprovado, contra o voto de V. Ex^a.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Aprovado como, Sr. Presidente, se não há número na Casa ?

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Sr. Presidente, eu pedi a palavra pela ordem.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, não há número. Como pode estar aprovado

esse projeto, Sr. Presidente ? Veja bem.

Sr. Presidente, uma questão de ordem. Não há número e V. Ex^a já registrou. Antes, tinha registrado que não havia número e nós íamos passar às discussões. V. Ex^a agora, declara que o projeto foi aprovado. Sr. Presidente, isso é uma violência !

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, eu estou numa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Eu estou escudado no Regimento.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não está. Não pode, Sr. Presidente, declarar aprovado o projeto, pois não há número.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A palavra está assegurada ao nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Sr. Presidente, solicitei a palavra para uma questão de ordem e peço a V. Ex^a que me assegure a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, o nobre Senador Dirceu Cardoso, sem ter pedido nova questão de ordem, impede que eu exerça os meus direitos ao pedi-la.

Sr. Presidente, chamo a atenção do Plenário para o art. 327, do Regimento Interno, que diz textualmente:

“Art. 327. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

IV - não será admitido requerimento de verificação se:

a) algum Senador já houver usado da palavra para declaração de voto.”

E foi o que fiz, Sr. Presidente, e, em seguida fui seqüenciado pelo nobre Senador Dirceu Cardoso que, também fez uma declaração formal de voto.

Peço a V. Ex^a, portanto, que aplique o Regimento.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estamos percebendo que o Senado Federal precisa ter a sua organicidade, o seu Regimento cumprido e o respeito, aqui nas decisões.

E vou ter que invocar a Taquigrafia porque, quando o Sr. Senador José Lins diz e invoca o art. 327, quer me parecer que, tão logo o Sr. Senador Dirceu Cardoso fez o seu encaminhamento, S. Ex^a pediu a verificação de *quorum*.

Então, V. Ex^a, inclusive, chegou a declarar...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A palavra está assegurada a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Perdoe-me V. Ex^a, mas eu não poderia continuar. V. Ex^a está olhando para mim e escutando a Diretoria.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Estou ouvindo V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Eu seria indelicado, se continuasse falando, porque V. Ex^a teria ficado me fixando nos olhos, mas com um ouvido comigo e outro com a nobre Diretoria.

Então, Sr. Presidente, quer me parecer que, se formos adotar o critério que levanta agora o nobre Maioria, nesta Casas, já aí não é o Senador Dirceu Cardoso que vai julgar o seu terceiro regimento normal. Mas, tenho certeza de que V. Ex^a, que preside o Senado Federal, nesta tarde, não vai permitir isso. O Senador Dirceu Cardoso deixou bem claro, V. Ex^a, inclusive, já tinha anunciado de que não havia o *quorum* necessário. Fez, inclusive, um apelo ao Senador Dirceu Cardoso para que S. Ex^a encaminhasse outras matérias, pois que gostaríamos de ouvir o Senador Jutahy Magalhães. Nesse ínterim, levanta o Líder do Governo e faz uma declaração de voto. Vê V. Ex^a, S. Ex^a faz uma declaração de voto, como ? Só podia fazer uma declaração devoto, depois de votada a matéria e para a matéria havia sido pedido a verificação *quorum*.

Então, peço a atenção de V. Ex^a para que o Senado Federal não prossiga e espero que V. Ex^a não considere essa matéria aprovada, porque, se ela for aprovada, neste instante, vamos inclusive solicitar, então, talvez, a suspensão dos nossos trabalhos.

É o apelo que faço a V. Ex^a para que o Senado Federal, sobre a sua Presidência, não cometa, exatamente, o absurdo de aprovar essa matéria, sem o devido *quorum*.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Sr. Presidente, peço a palavra para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - Ce. Para contraditar questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, muito me admira que o Senador Itamar Franco peça a V. Ex^a que descumpra o Regimento. Nem vale dizer-se que o Senador Dirceu Cardoso teria anunciado que pediria verificação de *quorum*, nos termos do item III., do art. 327. É que o art. 327, Sr. Presidente, é muito claro. Ele diz textualmente.

Art. 327. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

I - os Senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantando os que votarem pela rejeição;

II - o voto dos Líderes representará o de seus liderados presentes, permitia a declaração de voto;

III - se algum Senador requerer verificação, repetir-se-á a votação pelo processo nominal (*)

IV - não será admitido requerimento de verificação se:

a) algum Senador já houver usado da palavra para declaração de voto;

Ora, Sr. Presidente, é muito claro. Depreende-se daí que o pedido de contagem das presenças ou de verificação de *quorum* deverá ser feito após a votação simbólica. Isso não houve, Sr. Presidente. Então, houve pedido de verificação de *quorum*, após a votação simbólica. Nem poderia ser feito; se o fosse, V. Ex^a teria que denegá-lo, como fez, para cumprir o Regimento. Agora, no momento em que todos pedem que se cumpra o Regimento, levanta-se o Senador Dirceu Cardoso e o Senador Itamar Franco, pedindo a V. Ex^a que descumpra o Regimento.

Ora, Sr. Presidente, estamos aqui, há meses, tentando normalizar a vida parlamentar do Senado. E o Senado vem sendo, sistematicamente, impedido, o que ele tem de melhor nas suas lideranças, na sua representação, fazendo-se pronunciamentos, levando-nos até, a atitude como essa tomada pelo nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MT) - V. Ex^{as} são maioria nesta Casa.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE) - ...sendo tolhido, na impossibilidade de falar perante o Plenário.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - V. Ex^{as}. são maioria na Casa.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE) - V. Ex^a há de convir, Sr. Presidente, que é impossível deixar de cumprir o Regimento. Se nós deixarmos de cumpri-lo,...

O Sr. Itamar Franco (PMDB - CE) - Ora, Ex^a !

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE) - ...nós não teremos mais condições de conduzir as sessões, dentro da normalidade que a legislação nos indica.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - CE) - É verdade. É verdade.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE) - Era o que tinha a dizer.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A palavra está concedida a V. Ex^a, para uma questão de ordem.

O Sr. Bernardino Viana (PDS - PI) - V. Ex^a vai decidir a questão de ordem que foi formulada ?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Vamos já responder, conjuntamente, as questões de ordem.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra, por uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - O Senador Dirceu Cardoso está pedindo a palavra para uma questão de ordem.

Concedo a palavra a S. Ex^a, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES . Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o nobre Senador José Lins citou o art. 327, inciso IV, letra a. Mas há a letra b:

IV - "Não será admitido requerimento de verificação:

b) se a Presidência já houver anunciado a matéria seguinte ".

V. Ex^a não havia anunciado a matéria seguinte. Pelo contrário, Sr. Presidente, antes, pelo aspecto geral do Senado, não havia *quorum* e V. Ex^a já havia anunciado. E, agora, a considerar e aceitar a questão de ordem levantada, V. Ex^a vai-me permitir, isso é uma violência, é um abuso, Sr. Presidente.

Disse o nobre Senador José Lins que nós estamos tumultuando, Sr. Presidente, o discurso não é a parte mais importante da sessão. Nunca foi, desde o tempo de Ruy Barbosa, nunca foi. Fizemos 150 anos, nunca o discurso foi. A parte importante da sessão chama-se: ordem do Dia, que é a espinha dorsal da sessão: é a Ordem do Dia. Só falarão os oradores, depois de esgotada a Ordem do Dia. A Ordem do Dia, Sr. Presidente, é preciso que fique estabelecido, é a espinha

dorsal dos trabalhos. É isto aqui; não é discurso disto ou daquilo, ou anunciar isto ou aquilo; é a espinha dorsal da Casa. E não está esgotada a Ordem do Dia, de maneira nenhuma. O nobre Senador Bernardino Viana requereu a inversão dos trabalhos. Temos a inversão dos trabalhos; discutimos alguns trabalhos. Agora que estamos na fase dos empréstimos, V. Ex^a verificou e disse que não havia número, e, agora, dizer que está aprovado é uma violência, Sr. Presidente. É uma violência. Então, requeiro a V. Ex^a o seguinte que V. Ex^a chame o registro da Taquigrafia e veja qual foi o comportamento da Mesa e nosso, nesta oportunidade. Os registros taquigráficos revelarão que V. Ex^a não está com a razão, infelizmente; infelizmente, não está com a razão !

Sr. Presidente, se admitido isso, é a violentação final disso. Então, aí, sim, é a subversão da ordem aqui dentro, porque, desde o momento em que não podemos requerer a verificação de *quorum*, está violado o direito da Minoria. Está violentado o direito da Minoria. A Minoria tem dois direitos fundamentais: requerer Comissões Parlamentares de Inquérito, que são de concessão automática. Preenchido o número legal de um terço, a Mesa não pode se propor mais e tem que conceder Comissão Parlamentar de Inquérito e, agora, também.

Portanto, Sr. Presidente, convoco V. Ex^a espírito liberal que, numa passagem qualquer tumultuada da sessão, pode ter tomado esta posição. Mas, V. Ex^a antes já havia anunciado que não havia *quorum*, que não havia número. Então, de maneira nenhuma, podia considerar aprovado um requerimento ao qual faltava número para a sua aprovação.

Sr. Presidente, *ab imo pectore*, Não cometa essa violência. Não havia *quorum*, não pode ser considerado aprovado este projeto.

Sr. Presidente, posso tumultuar, às vezes, os trabalhos, mas o que eu quero é que o Sendo vote, aqui, regimentalmente, com 34 Senadores, esses empréstimos. Mas, votar com 5 ou 6, isto é uma violentação. Luto por isto, não é pelo meu direito nem pela vaidade de vencer. Sou derrotado aqui, mas quero que 34 Senadores do Governo votem esses empréstimos pois, assim, exige o Regimento Interno da Casa.

Portanto, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que não persista nessa violência. Havia V. Ex^a declarado sem número e, depois, declarou aprovado o projeto. De maneira nenhuma. Estou de acordo com o nobre Senador Itamar Franco, quando também trata disso. E repito a insinuação do nobre Senador José Lins de que tumultuamos. De maneira nenhuma, estamos lutando. O que se quer é isto: a Minoria acha que a Ordem do Dia é a espinha dorsal dos trabalhos da Casa. O discurso nós podemos fazer, mas isso aqui é que é o roteiro, Sr. Presidente, é a Ordem do Dia, que deve ser discutida palma a palma como termos feito nas nossas sessões.

Peço Sr. Presidente, como seu admirador, homem que tem dado, aqui momentos de brilho e de exaltação nas suas menagens e nos seus pronunciamentos, não cometa essa violência contra a Minoria, contra o Regimento, contra o Brasil, com oito Senadores em plenário, considerar aprovado um empréstimo que combatemos, não tendo *quorum* para ser aprovado.

Esta é a questão de ordem de remeto à magistratura do seu cargo e à decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Gostaria de dizer a V. Ex^a que não procuramos violentar o pensamento nem a vontade de ninguém, não é o este o nosso desejo, nem o da Mesas. A votação sempre foi, e é simbólica. Aí são dois casos previstos no Regimento, que ilidem o pedido de verificação de *quorum*, e estão previstos no inciso IV, do art. 327, do Regimento Interno.

"Art. 327. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

IV - não será admitido requerimento de verificação se:

- a) algum Senador já houver usado da palavra para declaração de voto;
- b) a presidência já houver anunciado a matéria seguinte;"

Aí, diz o art. 351:

"Proclamado o resultado de uma votação, é ilícito ao Senador usar da palavra, por 5 minutos, para declaração de voto..."

Este é o esclarecimento que tinha a prestar a V. Ex^a, com toda lealdade.

O Sr. Dirceu Cardoso(ES) - Sr. Presidente, peço a palavra a V. Ex^a, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra para a V.Ex^a, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi V. Ex^a quem disse que não havia *quorum*, foi V. Ex^a quem afirmou. Na dúvida, suspenda a sessão por quinze minutos. Estou tranquilo, e serenamente pedindo a sua atenção. Solicito a V. Ex^a que suspenda a sessão por quinze minutos. Vamos rebuscar as notas taquigráficas, deste fim de sessão, e V. Ex^a verificará que está elaborando num equívoco. V. Ex^a tinha enunciado, tanto assim que ele fez uma declaração a destempo, depois de eu ter requerido a verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Ele fez a declaração posteriormente ao resultado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - V. Ex^a é um homem muito sereno e verdadeiro, mas eu não o sou menos do que V. Ex^a. Desculpe-me, não sou Presidente, não ocupa a Mesa, ocupo aqui a planície da minha "nenhumidade". V. Ex^a permite. Então, a bem desta Casa, que tem cento e cinquenta anos, vamos rebuscar as notas taquigráficas, e V. Ex^a verá. Se eu estiver sem razão curvo-me diante de V. Ex^a.

Suspenda por quinze minutos a sessão. É o requerimento que endereço a V. Ex^a Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A palavra esta assegurada ao orador, que não completou o seu tempo regimental. Em seguida, concederei a V. Ex^a a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, então, com apoio no Regimento, solicito a V. Ex^a que suspenda por quinze minutos a sessão, e vamos consultar as notas taquigráficas. V. Ex^a verá que V. Ex^a se não atendeu ao requerimento, não faltou à verdade de maneira alguma. Foi um esquecimento, com o tumulto na sessão. Se eu estou sem razão, curvo-me diante da decisão da Mesa. Mas vamos consultas as notas taquigráficas.

É um requerimento meu, Sr. Presidente, suspenda por 10 minutos a sessão, a fim de verificarmos as notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Já mandamos buscar as notas taquigráficas. E enquanto estas não chegam, gostaríamos de conceder a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sobre as questões de ordem ?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - O assunto é questão de ordem.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - é uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra a V.Ex^a, para um a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra a V.Ex^a, para um questão de ordem.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES. Para um questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr Senadores:

Foi V. Ex^a quem disse que não avia *quorum*, foi V. Ex^a quem afirmou. Na duvida, suspenda a sessão por quinze minutos. Estou tranqüilo, e serenamente pedindo a sua atenção. Solicito a V. Ex^a que suspenda a sessão por quinze minutos. Vamos rebuscar as notas taquigráficas, deste fim de sessão, e V. Ex^a verificará que está elaborando num equívoco. V. Ex^a tinha enunciado, tanto assim que ele fez uma declaração a destempo, depois de eu ter requerido a verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Ele fez a declaração posteriormente ao resultado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - V. Ex^a um homem muito sereno e verdadeiro, mais eu não o sou menos do que V. Ex^a. Desculpe-me, não sou Presidente, não ocupo a Mesa, ocupo aqui a planície da minha "nenhumidade". V. Ex^a permite. Então, a bem desta Casa, que tem cento e cinquenta anos, vamos rebuscar as notas taquigráficas, e V. Ex^a verá. Se eu estiver sem razão curvo-me diante de V. Ex^a.

Suspenda por quinze minutos a sessão. É o requerimento que endereço a V. Ex^a Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A palavra esta assegurada ao orador, que não completou o seu tempo regimental. Em seguida, concederei a V. Ex^a a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, então, com apoio no Regimento, solicito a V. Ex^a que suspenda por quinze minutos a sessão, e vamos consultar as notas taquigráficas. V. Ex^a verá que V. Ex^a se não atendeu ao requerimento, não faltou à verdade de maneira alguma. Foi um esquecimento, com o tumulto na sessão. Se eu estou sem razão, curvo-me diante da decisão da Mesa. Mas vamos consultas as notas taquigráficas.

É um requerimento meu, Sr. Presidente, suspenda por 10 minutos a sessão, a fim de verificarmos as notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Já mandamos buscar as notas taquigráficas. E enquanto estas não chegam, gostaríamos de conceder a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sobre as questões de ordem ?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - O assunto é questão de ordem.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - é uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a primeira questão de ordem que gostaria de levantar é que se tendo V. Ex^a, como Presidente, decidido uma questão de ordem, se ainda pode se voltar ao assunto, para discutir com a Mesa sobre o mesmo assunto. Após a decisão de V. Ex^a essa matéria ainda pode ser discutida ?

Esta é a primeira questão de ordem que levanto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - V. Ex^a vai ter paciência, primeiramente, quero responder à questão de ordem do Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Mas, vou contestar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE(Jorge Kalume) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, a Mesa e os assessores estão consultando o Regimento para imediata resposta a V. Ex^a.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - Sr. Presidente, eu poderia levantar uma segunda questão de ordem, enquanto aguardo a resposta da primeira ?

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, já requeri para contestar a primeira questão de ordem.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - Vejo que o Senador Dirceu Cardoso não deseja, de maneira alguma, que eu fale.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, S. Ex^a fez uma. Pedi a palavra para contestar a primeira. Agora, S. Ex^a está fazendo a segunda. Veja bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Devo esclarecer que, de acordo com o art. 448, do Regimento Interno, nenhum Senador poderá falar sobre a mesma questão de ordem mais de uma vez.

O Sr. Almir Pinto (PDS - CE) - Sr. Presidente, é uma interferência, mas quero ver se ajuda à Mesa. No meu entender, o nobre Senador Jutahy Magalhães não levantou uma questão de ordem.

O Sr. Dirceu Cardoso(ES) - Mas, S. Ex^a falou em questão de ordem.

O Sr. Almir Pinto (PDS - CE) - S. Ex^a deveria ter pedido a palavra pela ordem, para fazer uma reclamação à Mesa. Se de fato houvesse acontecido isso, assim, assim, assim, ainda será permitido assim, assim, assim. Isto é uma palavra pela ordem, o que não está no Regimento. S. Ex^a não citou nenhum número do Regimento. S. Ex^a se confundiu, com certeza, porque temos que distinguir a palavra por uma questão de ordem, que é uma interpretação regimental, e a palavra pela ordem, que é uma reclamação que se faz ao Presidente, á Mesa. O que o Senador Jutahy Magalhães fez foi reclamar á Mesa se de fato, depois de resolvida a questão do ordem, pode-se renová-la.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente para uma questão de ordem, agora.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Diante deste tumulto, a Presidência não poderá resolver nenhuma questão de ordem.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Gostaria que o nobre Senador Dirceu Cardoso...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Quero dizer a V. Exª que eles não têm razão. V. Exª está querendo adivinhar o meu pensamento. Não vou me referir ao mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Não estamos discutindo quem tem razão. Nossa missão é de magistrado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, não vou citar o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Vamos esperar a conclusão do pensamento do Senador Jutahy Magalhães, porque S. Exª não terminou.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Mas, S. Exª se levantou, Sr. Presidente, para pedir uma questão de ordem; não citou o Regimento - o PDS não precisa citar o Regimento, só nós é que precisamos, do lado de lá não precisa, lá tem trânsito livre, não tem sinal, não tem nada, circula livre - S. Exª não citou, repito, o artigo do Regimento Interno. E é isso que quero ler para V. Exª. É preciso citar o artigo do Regimento em que se esteia, em que se cifra, em que se posiciona a questão de ordem.

E outra coisa, Sr. Presidente: a outra questão que requeri foi de suspender a sessão por 15 minutos: não foi o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A Mesa vai deferir o pedido de V. Exª enquanto chegam as notas taquigráficas.

E faço um apelo ao nobre Senador Jutahy Magalhães no sentido de ser tolerante conosco, pois dentro de 10 minutos as notas taquigráficas estarão aqui e reiniciaremos nossos trabalhos.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - Vejo que mais uma vez o Senador Dirceu Cardoso consegue o que quer.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - A verdade !

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - A verdade não, Senador. E ainda vou discutir com V. Exª para mostrar que nem sempre V. Exª fala a verdade.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Então, V. Exª vai ver.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - Porque V. Exª vai ver que anteontem foi aqui transcrito no *O Estado de S. Paulo*...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A sessão está suspensa.

(Suspensa às 17 horas e 42 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 56 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Está reaberta a sessão.

Devidamente dentro do Regimento Interno, queremos dizer que em virtude de desentendimento havidos no Plenário, e registrando as notas taquigráficas, que esta presidência realmente declarou a falta de *quorum*, para votação, iremos dar por encerrada a Ordem do Dia, adiando a votação das matérias constantes dos itens 2, 3, 4, 5 e 6, para a sessão ordinária de segunda-feira. (Palmas prolongadas.)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, essa decisão engrandece V. Exª e a Mesa do Senado Federal.

Número : 2300

Ementa :

O autor, em questão de ordem, indaga se a Mesa receberia um requerimento para a instalação automática de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, assim que surgir uma vaga, tendo já as cinco constitucionais sido preenchidas. Acrescenta ainda que o documento foi devidamente assinado pelo número requerido pelo Regimento Interno. Segundo o entendimento da Mesa, não é possível a criação dessa comissão; como foi a primeira vez que o assunto surgiu em Plenário, a Mesa recorre ex-officio para a Comissão de Constituição e Justiça. Na sessão de trinta de junho de 1982, o Presidente determina a leitura e posterior publicação, a partir do qual passará a produzir seus efeitos, do documento que cria uma Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar "irregularidades verificadas na atuação do Banco nacional da Habitação".

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

DIV nº 31, de 1980

Publicações :

26/11/1980

DCN II, páginas 7143 e 7144

30/06/1982

DCN II, páginas 2458 e 2459

Atuação Parlamentar:

Autor :

Henrique Santillo

Presidente :

Jarbas Passarinho

Luiz Viana

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / criação

Detalhamento dos assuntos :

Comissão Parlamentar de Inquérito - número máximo em funcionamento - impossibilidade de sua criação. (Obs. Na Constituição atual não há mais a exigência)

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02300

O Sr. Henrique Santillo (PMDB - GO) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, para uma questão de ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB - GO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Quero encaminhar à Mesa um requerimento, assinado por **23 Srs. Membros** desta Casa, solicitando a instalação automática de uma Comissão Parlamentar de Inquérito e, ao mesmo tempo, solicito a V. Exª que informe a este Parlamentar se a Mesa do Senado receberia uma proposta de constituição automática de CPI, tendo já as cinco vagas constitucionais preenchidas, para ficar em regime de prioridade e ocupar, em seguida, logo que houvesse, uma vaga.

Era esta a questão de ordem.

Repetindo, Sr. Presidente: estando as cinco vagas constitucionais preenchidas, para instalação automática de CPI, se a Mesa receberia o requerimento que encaminho agora, assinado pelo número regimental de parlamentares, para que ficasse em regime de prioridade, a fim de ocupar uma vaga, assim que houver.

O SR. PRESIDENTE (Nillo Coelho) - tão logo seja iniciada a Ordem do Dia, a Presidência responderá à questão de ordem formulada por V. Ex^a.

Com a palavra o nobre Senador Mauricio Leite.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Antes de passar a Ordem do Dia, a Presidência deseja responder à questão de ordem formulada pelo Senador Henrique Santillo, que é, realmente, a primeira vez que é formulada no Plenário.

O Entendimento da Casa, nos termos da Constituição e combinado com o Regimento, é de que não seria possível ou não será possível a criação da Comissão, como pleiteado por S. Ex^a. Mas, como se está tratando da primeira vez que o assunto surge, a Mesa assim resolve e, **ex officio**, recorre para a Comissão de Constituição e Justiça.

DCN II de 30.06.1982

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Na sessão ordinária de 25 de novembro de 1980 o Sr. Senador Henrique Santillo encaminhou à Mesa documento, assinado por 23 Srs. Senadores, visando a criação automática de uma Comissão parlamentar de inquérito destinada a "apurar o envolvimento de figuras da administração pública federal direta e indireta no favorecimento à empresa Quatro Rodas Hotéis do Nordeste S/A, denunciado pelo jornal o Estado de S. Paulo, em 17 de agosto de 1980".

Na oportunidade, indagou Sua Excelência, em questão de ordem, se, estando em funcionamento na Casa, cinco comissões parlamentares de inquérito, número máximo permitido

pela Constituição - art. 30 , Parágrafo Único, e -, a Mesa receberia o referido documento para que ficasse em regime de prioridade até que a comissão pudesse ser criada, pela ocorrência de uma vaga.

O então Presidente Senador, nobre Senador Luiz Viana, embora tendendo não ser possível a criação da comissão de inquérito pleiteada, resolveu "ex-officio", recorrer à Comissão de Constituição e Justiça, que até a presente data, não se manifestou acerca da consulta mencionada. Neste ínterim, foram encaminhado à Mesa dois outros documentos visando a criação de comissões parlamentares de inquérito, tendo como primeiro signatários os Srs. Senadores Agenor Maria e Henrique Santillo, respectivamente.

Com a ocorrência de uma vaga, pelo término, ontem, do prazo da CPI criada pela Resolução nº 69, de 1978 e tendo sido retirado o documento citado inicialmente, a Presidência determina a leitura e posterior publicação, a partir da qual passará a produzir seus efeitos, do documento que cria um comissão parlamentar de inquérito destinada a apurar "irregularidades verificadas na atuação do Banco Nacional da Habitação", cujo primeiro signatário é o Sr. Senador Agenor Maria.

***Final do Documento.

Número : 578

Ementa :

O autor, usando da palavra pela ordem, indaga se determinado projeto não deveria receber parecer da Comissão de Relações Exteriores. O Presidente esclarece que o projeto trata da abertura de crédito para o Ministério das Relações Exteriores. Não se configura como ato internacional, como entende o autor, sendo desnecessário o parecer da Comissão de Relações Exteriores. Todavia, para o bem-estar dos Parlamentares que abordaram a questão, o Presidente solicita o parecer da comissão, que é proferido oralmente em Plenário em virtude do projeto estar em regime de urgência.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC nº 84, de 1980

Publicações :

02/12/1980

DCN II, página 7396

Atuação Parlamentar:

Autor :	Itamar Franco
Presidente :	Luiz Viana
Senador envolvido :	Murilo Badaro Paulo Brossard

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / competência

Detalhamento dos assuntos :

Comissão de Relações Exteriores - competência

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00578

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem.) - Sr. Presidente:

Apenas para uma questão de dúvida regimental, eu consultoria V. Exª se esse Projeto de Lei da Câmara nº 84/1980, regimentalmente, ele não teria que ter também o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Pelo que me consta, está tendo o parecer das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. Eu não sei se a Comissão de Relações Exteriores emitiu o seu parecer. Se não me engano, o artigo 111, letra a, que trata da Comissão de Relações Exteriores, talvez possa esclarecer a minha dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Embora a matéria, evidentemente, se refira ao Ministério, entre as atribuições da Comissão de Relações Exteriores não figura dar parecer sobre a abertura de crédito suplementar. E V. Exª fará o obséquio de ver isso no artigo 111, que é bastante claro, e que se V. Exª quiser, eu leio; mas, se V. Exª tiver à mão, é o art. 111, do Regimento Interno.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - É o art. 111. Letra a, Sr. Presidente. Diz o

seguinte, Sr. Presidente:

Emitir parecer sobre:

As proposições referentes aos atos e relações internacionais ...

Creio que este é um ato que se refere às relações internacionais. Pretende o Ministério das Relações Exteriores, sobre o que escutei do parecer do nobre Senador Jutahy Magalhães, e em virtude da disponibilidade de imóveis em diversas capitais e cidades, e cito o caso aqui, de Bagdá, Riade, Bissau, Lagos, Luanda e Argel, o Itamaraty submeteu à apreciação da Secretaria de Planejamento o programa sistemático de construção e inscrição de imóveis.

Creio, Sr. Presidente, que a Comissão de Relações Exteriores deve ser ouvida. Exatamente, V. Ex^a lembra bem, exatamente em função ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Qual é o item em que V. Ex^a se baseia?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Baseio-me no item 1, letra a "Emitir parecer sobre: as proposições referentes aos atos e relações internacionais" ... Esse é um ato internacional.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não, este é um crédito. Não há nenhum ato internacional em jogo, é um crédito aberto ao Ministério das Relações Exteriores. Não me parece que seja nenhum ato. É questão de ordem absolutamente interna do Governo, ...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, vou, como sempre, respeitar a opinião de V. Ex^a, mas, deixando ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Agradeço a V. Ex^a a colaboração, e congratulo-me, também, pela vigilância de V. Ex^a; mas, no caso, parece que podia haver uma interpretação, talvez ...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Mas, só quero registrar, se V. Ex^a permite, a minha interpretação diferentemente da Mesa, que me cabe respeitar. Mas o que diz o regimento é claro:

1 - Emitir parecer sobre:

a) as proposições referentes aos atos e relações internacionais ao Ministério das Relações Exteriores e a nacionalidade, cidadania, naturalização etc.

Então, entendo que é uma proposição que se refere, quer queiramos ou não, ao Ministério das Relações Exteriores. V. Ex^a entendo diferente, cabe-me respeitar, mas, como sempre, sob o meu protesto (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Casa conhece o selo com que o nobre Senador Itamar Franco acompanha a tramitação dos projetos nesta Casa, a sucessão das votações quando da Ordem do Dia, e isto é até um motivo de tranquilidade para nós, pelo menos para mim.

Eu confesso que, neste momento, estou com uma dúvida se, em se tratando de um mero crédito suplementar, a Comissão de Relações Exteriores não devesse opinar ou, se envolvendo a aquisição de imóveis destinados a sedes de embaixadas do Brasil em países que identifica, se a Comissão não deveria pronunciar-se.

Eu sugeriria, Sr. Presidente, que, na dúvida, V. Ex^a colhesse o parecer da Comissão de Relações Exteriores, porque prejuízo não haverá. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Quanto a isto, não há dúvida, prejuízo não haverá.

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem.) - Sr. Presidente, a minha impressão é que o Senador Itamar Franco tem inteira razão, a questão de ordem de S. Ex^a é procedente, *data venia* do entendimento da Mesa, porque o texto diz: emitir parecer sobre proposições referentes aos atos de relações internacionais, ao Ministério das Relações Exteriores.

É uma proposição referente ao Ministério das Relações Exteriores. Não há prejuízo formal nem processual, de vez que, estando em regime de urgência, V. Ex^a poderá o parecer em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Atendendo à observação do Senador Itamar Franco e à sugestão do Senador Murilo Badaró, eu pediria ao Senador Paulo Brossard que desse o parecer em nome da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS. Para emitir parecer.) - Agradeço, e vou emitir o parecer da Comissão, ou pelo menos o meu voto, o voto que emitiria se na Comissão, estivesse examinando o processo.

Nesses assuntos eu tenho uma orientação. Senador pela Oposição, Líder da Oposição, não tenho nenhuma dúvida em me orientar, normalmente, pelas sugestões do Poder Executivo, que tem a seu cargo o trato do problema imediato. É claro que isto não quer dizer que eu vá aceitar toda e qualquer proposição que venha do Governo pelo fato de vir do Governo. Mas neste caso, Sr. Presidente, eu não hesitaria em dar parecer favorável, porque é desses casos que me parecem fora de dúvida, de dúvida maior, de dúvida fundada.

As embaixadas que o nosso País mantém em Bagdá, Bisau, Riade, Lagos, Luanda, Praia e Argel, creio eu que não são das mais cobiçadas. Não se trata de embaixadas em Paris e nem em Roma, nem em Londres e nem em Genebra. Só isto já me faria crer que há uma razão maior que inspira a posição.

De mais a mais, me foi dito há alguns dias pelo diligente e ilustre diplomata João Medicis, que realiza a ligação entre o Ministério das Relações Exteriores e o Congresso Nacional, e o faz sabidamente com alta proficiência, disse-me S. Ex^a outro dia que nessas capitais não é fácil se obter imóveis apropriados para a instalação das representações diplomáticas. E esta é a razão pela qual o Itamaraty vinha solicitar este crédito, que não é pequeno. Mas que parece ser necessário para a satisfação de uma necessidade fundamental, basilar para boa instalação da representação do Brasil nessas nações.

De modo que simples fato de não serem capitais as mais cobiçadas, já me induziria a pronunciar-me a favor da proposição. Mas, a informação que me fez chegar o Itamaraty, através do seu ilustre servidor, e quase que vem se transformando também num servidor desta Casa, tanto que com ela vem se identificando, faz com que eu, tranquilamente, opine favoravelmente ao projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Emitido o parecer pelo eminente Senador Paulo Brossard, em nome da Comissão de Relações Exteriores, fica completada a instrução da matéria, passando-se a sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

***Final do Documento.

Número : 581

Ementa :

O autor, em questão de ordem, indaga em que dispositivo regimental a Presidência, na sessão anterior, se baseou para cancelar a sessão conjunta do Congresso Nacional. O Presidente, após contestação da questão suscitada e intervenções de vários Senadores, responde que, sendo atribuição do Presidente convocar as sessões, tem ele também poder para desconvocá-las. É o que está implícito nas disposições do artigo 52, item 3, do Regimento Interno e no artigo 2º do Regimento Comum.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

04/12/1980

DCN II, páginas 7518 a 7521

Atuação Parlamentar:

Autor :	Itamar Franco
Presidente :	Luiz Viana
Senador envolvido :	Almir Pinto
	Dirceu Cardoso
	Jarbas Passarinho
	Mauricio Leite
	Passos Porto

Assuntos Relacionados :

SESSÕES CONJUNTAS, CONVOCAÇÃO E PRESIDÊNCIA
CONGRESSO NACIONAL / sessão conjunta

Detalhamento dos assuntos :

Cancelamento pelo Presidente de sessão convocada

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00581

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: V. Exª há pouco disse que o Senado não poderia ser surpreendido com uma convocação. E V. Exª, então, está exatamente de acordo com o Regimento.

Quando o Senador Mendes Canale lembrou o art. 212, ele é claro, e o Líder do Governo há de me permitir, pois tenho que insistir no art. 212 e no seu Parágrafo Único, porque é claro aqui:

"Art. 212. O Presidente prefixará dia, hora e Ordem do Dia para a sessão extraordinária, dando-os conhecer, previamente, ao Senado, em sessão, ou pelo Diário do Congresso Nacional, sendo, no último caso, os Senadores avisados, também, por comunicação telegráfica ou por telefone."

Agora veja V. Exª o parágrafo único lembrado pelo nobre Líder do Partido Popular:

"Parágrafo único. Não é obrigatória a inclusão, na Ordem do Dia de sessão extraordinária, de matéria não ultimada na sessão anterior ..."

Então V. Exª, Sr. presidente, vai cometer - permita-me V. Exª - um abuso, porque o Regimento é claro. O Senado teria que ser comunicado, em sessão, como? Nós vamos ser convocados para uma sessão extraordinária. Mas sobre que assunto? Sobre que Ordem do Dia? Essa Ordem do Dia não foi anunciada pelo Presidente, na época, o Senador Passos Porto, pelo menos de acordo com as notas taquigráficas que chegam às minhas mãos, neste instante.

Então, não há como V. Ex^a, neste instante, convocar uma sessão extraordinária sem, previamente, conhecermos a Ordem do Dia.

V. Ex^a é um homem que respeita o Regimento, cometerá, realmente, uma violência inopinada, se colocar o Senado Federal nesta sessão extraordinária. V. Ex^a não tem apoio regimental - permita-me que diga isto, sempre com respeito - não tem apoio regimental.

A oração intercalada, aqui, é clara: "Em sessão", e em sessão não foi anunciada a Ordem do Dia V. Ex^a há de verificar. Está aqui escrito:

"Não há número para verificação, nem para o prosseguimento da sessão. De modo que, antes de encerrarmos nossos trabalhos, a Presidência comunica ao Plenário que resolveu ..."

Imagem, resolveu.

"... cancelar a sessão conjunta convocada para hoje, às 19 horas, do Congresso Nacional, e fica mantida a convocação do Senado para às 18 horas e 30 minutos."

E, só, Vejam o absurdo: resolveu de livre e espontânea vontade, cancelar a sessão conjunta do Congresso Nacional. Resolve. Imagine V. Ex^a que está hoje presidindo a sessão, resolve de repente dizer: não há mais sessão, vamos todos embora para casa. V. Ex^a não tem esse arbítrio. O Sr. Senador Passos Pôrto não podia, de pronto, cancelar uma sessão do Congresso Nacional, por livre e espontânea vontade de S. Ex^a. Imagine se o Presidente, com o seu arbítrio - e não tem o arbítrio, é por isso que há o Regimento Interno da Casa - pudesse cancelar as reuniões. Então, V. Ex^a de repente, diria o seguinte: Não quero continuar a presidir a sessão, suspendo a sessão e vamos todos embora para casa.

Então, já houve, dois erros, Sr. Presidente: o primeiro do Senador Passos Pôrto, cancelando, de vontade própria, uma sessão conjunta do Congresso Nacional.

Seria esta, portanto, a primeira questão que eu levantaria a V. Ex^a. Em que apoio regimental S. Ex^a se ateve para fazer esse cancelamento?

O Sr. Passos Pôrto (PDS - SE) - Sr. Presidente, permita-me apartear, apenas para ajudar a esclarecer ao nobre Senador Itamar Franco. Calcule, V. Ex^a, no mais alto Parlamento do País, se discutir a convocação de uma sessão sem Ordem do Dia. O que é uma sessão do Senado, da Câmara ou do Poder Legislativo? Expediente, Ordem do Dia. Houve a convocação, não houve o anúncio da Ordem do Dia. Convocação existe; a sessão existe. Da Ordem do Dia consta aquele projeto que foi aprovado pelo Senado, na sessão anterior. É coisa clara, Sr. Presidente. E quanto ao cancelamento ou convocação de sessões do Congresso, sabe muito bem V. Ex^a que é atribuição do Sr. Presidente, também, do Presidente ou do Plenário. De modo que eu gostaria de somar esses argumentos à decisão de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Continuo, Sr. Presidente. Insisto a V. Ex^a o seguinte: primeiro, qual o apoio regimental que o ilustre Senador Passos Pôrto teve para dizer o seguinte: que resolveu cancelar a sessão conjunta convocada, para hoje, às 19 horas? Eu queria apenas que indicasse qual foi o artigo, e aí já não seria nem o Regimento Interno do Senado Federal, seria o Regimento Comum, qual o apoio que ele teve do Regimento Comum?

Isso em primeiro lugar. Gostaria de saber qual o artigo. É possível até que eu esteja enganado, mas eu gostaria de saber qual o artigo do Regimento Comum que diz isso, que dá atribuição, ao Sr. Presidente de cancelar, de pronto uma Ordem do Dia prefixada, como é a do Congresso Nacional.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - V. Exª vai me responder agora?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Vou falar depois que ouvir os Srs. Senadores que desejarem se manifestar sobre a matéria. Acho que o Senador Dirceu Cardoso quer se manifestar. Portanto, devo ouvir primeiro S. Exª, antes de qualquer decisão.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Com o devido respeito, V. Exª deverá responder primeiro à minha questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - As questões de ordem podem ser contestadas e apoiadas. De forma que V. Exª levantando uma questão de ordem, se o Senador Dirceu Cardoso deseja falar sobre essa questão de ordem eu devo primeiro ouvir S. Exª, até mesmo por economia de tempo.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Pergunte V. Exª, então, ao Senador Dirceu Cardoso se ele vai contestar.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não vou, contestar, não, vou levantar outra questão de ordem.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Então, é outra questão de ordem.

O Sr. Mauricio Leite (PDS - PB) - Peço a palavra para contestar, Sr. Presidente.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Enquanto aguardo, humildemente, a decisão de V. Exª, vou levantar outra questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Para contestar, concedo a palavra ao nobre Senador Mauricio Leite.

O SR. MAURÍCIO LEITE (PDS - PB) Para contestar questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente: Está se discutindo se a sessão existe ou não. Parece-me que é isso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Que não podia ter existido.

O SR. MAURÍCIO LEITE (PDS - PB) - Tudo bem. Se não podia existir mas se ela está discutindo dentro da sessão, parece-me que a sessão deve ter Ordem do Dia.

A contestação é esta, Sr. Presidente, se a sessão existe ou não existe.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, conceda-me a palavra.

O Sr. Almir Pinto (PDS - CE) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Almir Pinto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, estou aguardando a minha questão de ordem.

O SR. ALMIR PINTO (PDS - CE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente. Estou pedindo a palavra pela ordem, não é para uma questão de ordem, é para uma reclamação perante a Mesa. A Mesa já decidiu a questão de ordem levantada pelos nobres Senadores Mendes Canale e Gilvan Rocha; já está decidida, qualquer recurso dependerá do Presidente *ex officio* ... ou então mediante decisão da Comissão.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - A minha é outra questão.

O SR. ALMIR PINTO (PDS - CE) - ... ou então mediante decisão direta da Comissão de

Constituição e Justiça. Por conseguinte, é uma questão de ordem que a Mesa já decidiu. Não pode aparecer outra questão de ordem nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª tem toda razão. É uma questão vencida. Apenas, eu queria responder ao Senador Itamar Franco quando pergunta em que dispositivo se baseou o Senador Passos Pôrto para desconvocar a sessão conjunta. É no mesmo poder que tem a Presidência de convocar. Quem tem o poder de convocar tem o poder de desconvocar.

De forma, que esse é o entendimento normal, corrente no Senado Federal. E não é a primeira vez que isto ocorre, nem é uma exceção que se abriu, aqui. São freqüentes as vezes em que o Senado desmarca uma sessão do Congresso e, imediatamente, comunica ao Presidente da outra Casa que a sessão foi desconvocada. Foi apenas o que houve.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - O padre casa e descasa. Mas, acho que V. Exª não pode fazer isso, V. Exª não pode responder ao Senador que interpela regimentalmente a V. Exª, e sempre com o devido respeito.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Estou respondendo a V. Exª, isto é exatamente o que autoriza o Presidente a convocar as sessões, naturalmente, está implícito que pode desconvocar.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, por obséquio: onde, no Regimento Comum, está escrito isto? Eu levantei a questão de ordem da sessão do Congresso Nacional. Veja, V. Exª que é diferente do Senador Almir Pinto, que diz estar levantando a mesma questão de ordem. Não, eu levantei a seguinte questão de ordem: deixei até, por enquanto, o art. 212 e levantei o seguinte: qual o apoio regimental, no Regimento Comum, que encontrou o Senador Passos Pôrto, para desconvocar uma sessão do Congresso Nacional, previamente convocada e com Ordem do Dia? Vamos ver se a nossa assessoria aí dá as luzes devidas?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Se V. Exª se detiver no art. 52, relativo às atribuições do Presidente, verá que no item 3, cabe ao Presidente "convocar e presidir as sessões do Senado e as sessões conjuntas do Congresso Nacional", ou seja ele tem o poder de convocar e é implícito que, também, tem o de desconvocar.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Não está escrito desconvocar, Exª, isto não pode ser feito!

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Então, teremos que fazer um novo Regimento para agradar a V. Exª. Mas, a Presidência considera que tem poderes regimentais para convocar e desconvocar as sessões, e foi dentro desses poderes que ela desconvocou, aliás através do Presidente em exercício no momento, o Senador Passos Pôrto, a sessão que estava marcada para o Congresso Nacional, e convocou uma nova sessão, cuja Ordem do Dia já era reconhecida pela decisão do Plenário. Perdoe-me V. Exª, mas a questão de ordem está decidida pela Mesa, que considera a matéria vencida.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Mas eu tenho o direito de, pelo menos, externar, o meu pensamento a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª poderá levantar nova questão de ordem, mas, sobre a mesma questão de ordem regimentalmente V. Exª não poderá mais falar.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Perdoe-me, mas V. Exª leu o Regimento e eu não tinha o Regimento Comum, mas quero acompanhar o raciocínio de V. Exª - é um direito que tenho: qual o artigo que V. Exª leu?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Esta questão sobre a convocação e desconvocação já está apoiada tanto no Regimento do Senado, quanto no Regimento Comum, cujo art. 2º é absolutamente idêntico:

"As sessões que não tiveram data legalmente fixada serão convocadas pelo Presidente do Senado ou seu Substituto, com prévia audiência da Mesa da Câmara dos Deputados." - foi justamente o que se fez.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Quero deixar registrado, mais uma vez, o protesto da Minoria desta Casa; mais uma vez ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Esse é um direito que V. Exª tem, e que a Mesa absolutamente não recusa.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Exatamente. Mais uma vez V. Exª, através do arbítrio, através da lei do mais forte, V. Exª na Presidência, faz com que esta sessão tenha prosseguimento, desrespeitando o Regimento Comum e o Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - É uma opinião pessoal de V. Exª que eu naturalmente devo respeitar - apenas, não devo seguir.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores: pela Bancada da Maioria, pelo menos, nós queremos que também fique registrado nos Anais da Casa, o nosso aplauso à decisão de V. Exª, à tolerância de V. Exª, exatamente oposta à acusação de que V. Exª age com arbítrio. Se V. Exª quisesse, não ser arbitrário, mas ser desde logo enérgico na decisão, nem receberia a questão. Primeiro, porque ela é despicienda, ela é inteiramente extemporânea. Se questão houvesse a ser levantada sobre este assunto, caberia ao nobre Senador Itamar Franco fazê-la na hora em que o Senador Passos Pôrto desconvocava a sessão, e não agora, vir perguntar porque foi desconvocada a sessão.

Em segundo lugar, V. Exª pediria, sem dúvida, se quisesse também agir não arbitrariamente, mas com menos generosidade do que V. Exª faz, que quem levanta uma questão de ordem, cite o artigo em que se baseia. S. Exª inverte as questões e pede a V. Exª que cite o artigo em que se baseou. Mas ele não cita qual foi o artigo que V. Exª transgrediu. Não há artigo a citar, porque não houve nenhuma transgressão; exclusivamente, não houve transgressão.

De maneira que esta Bancada não pode silenciar, quando amanhã alguém analisar os Anais do Senado e encontrar as expressões que acabaram de ser proferidas, de que V. Exª, "mais uma vez, arbitrariamente, estaria dando uma decisão ..."

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - É arbitrário.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Eu não sei quem está falando.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sou eu que estou falando.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Mas, V. Exª não pode fazê-lo.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Mas, cabe ao Presidente me chamar a atenção, e não V. Exª.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - É extraordinário!

O Sr. Itamar Franco (PMB - MG) - É isso mesmo, é sessão extraordinária, V. Exª tem razão.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Então, eu paro para ouvir V. Exª com a maior alegria.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Muito obrigado. V. Exª parou?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Parei.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Então eu vou dizer que tenho inteira razão, estou apoiado regimentalmente, fui eu que lembrei a S. Exª, com o devido respeito, o Regimento Comum, pois S. Exª nem citou; estou apoiado regimentalmente; V. Exª conhece bem o órgão, eu não tenho que lhe dar lições de Regimento.

O Sr. Passos Pôrto (PMDB - SE. Aparte fora do microfone.)

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Ao contrário, perguntei ao Sr. Presidente, qual era o artigo em que ele se baseava para não ter sessão. V. Exª está invertendo o problema. A minha pergunta, Senador Jarbas Passarinho, foi válida, sim, porque não encontro aqui no Regimento - é V. Exª que é bem dotado, inteligente, homem que conhece profundamente o Regimento da Casa, não vai encontrar aqui como se pode desconvocar uma sessão.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Era o aparte de V. Exª?

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Era o meu aparte.

O Sr. Passos Pôrto (PDS - SE) - Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Itamar Franco?

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - V. Exª não pode pedir aparte a quem já está apartando.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Eu acabo de ser desapropriado de minha palavra. É uma desapropriação, é uma cassação.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Eu estou esperando minha vez, Sr. Presidente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - De que se trata?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª está na fila.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Agora V. Exª fala mais alto do que eu.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não estou falando mais alto; apenas cronologicamente, estou na sua frente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - V. Exª está na minha frente sempre.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Apenas cronologicamente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Apenas nós estamos contribuindo para as obstruções de V. Exªs.

Só não calei, nobre Senador, porque era uma declaração, para que não fique a impressão de que a Maioria desta Casa concordava com a crítica acerba feita pelo nobre Senador por Minas Gerais.

Na verdade, S. Exª disse que a Casa está dividida: de um lado, ele e, do outro lado, a imensa, Maioria - esta é a diferença. Os que estão levantando questões, são poucos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Passos Pôrto (PDS - SE) - Sr. Presidente, apenas para dizer ao nobre Senador Jarbas Passarinho que o Senador Itamar Franco ...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, V. Exª me deu a palavra, ninguém pode falar.

O Sr. Passos Pôrto (PDS - SE) - Encerro, Sr. Presidente, para lembrar que o Senador Itamar Franco convoca e desconvoca sessões de Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª vai permitir que o Senador Dirceu Cardoso faça o seu pronunciamento.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Esperei pacientemente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Muito bem.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Muito bem não! Muito mal, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente (Luiz Viana) - Muito bem!

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: Com base no art. 444, e outros, do Regimento, vou levantar a seguinte questão de ordem: de acordo com os precedentes regimentais desta Casa, que não têm apoio regimental, porque são precedentes, é o procedimento normal da Mesa da Casa, com relação também ao Congresso Nacional, todas as vezes que não há *quorum* para as votações e para o prosseguimento das sessões, a Mesa não pode, - ou tem agido assim - convocar sessão extraordinária, porque não teve número para sustentar a sessão ordinária. Então, nós estamos vivendo uma sessão fantasma, que não existe, é uma sessão como o arco-íris, que brilha, mas não existe, não tem sustentação regimental, Sr. Presidente e, ainda mais, custa ao povo do Brasil, cerca de 2 milhões de cruzeiros esta sessão, para aprovar o quê? Uma concessão de utilidade pública, dois milhões de cruzeiros está pagando o povo brasileiro por esta sessão.

Sr. Presidente, pelo precedente, assim, V. Exª mesmo age com relação ao Congresso: não tendo número não se convoca sessão extraordinária naquela mesma hora, ou sucessivamente. Porque, não houve número para sustentar a sessão ordinária, não pode haver convocação de sessão extraordinária, após uma sessão sem *quorum* como houve esta.

Estou também de acordo, sem criticar a Mesa. O Plenário não pode ser apanhado de surpresa, o que houve. Porque não foi lida a Ordem do Dia para nós. Podia-se fazer aqui uma outra sessão, com outra pauta, com outra Ordem do Dia, com matérias que nós não podíamos votar, e nós estaríamos ausentes, porque não fomos avisados, não fomos convocados por carta nem por telefone. Portanto, é o arbítrio.

Eu já disse aqui a V. Exª, e vou repetir, desculpe-me V. Exª sou um homem da roça ...

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Está atirando no vazio. V. Exª me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não, questão de ordem não tem aparte.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Mas já houve apartes. V. Exª me permite?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Houve dos outros, meu não.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - V. Exª deu a mim! V. Exª está reclamando do Regimento? V. Exª está falando em nome do Regimento?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não, em nome dos precedentes regimentais.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Está reclamando o cumprimento do Regimento? Muito bem. O que é que diz no Regimento, o art. 16, item X, alínea f?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Então, Sr. Presidente, nós não podíamos ser apanhados de surpresa. Mas, Sr. Presidente e nobre Líder da Maioria, o apanhar de surpresa o representante do povo, não começou hoje, nesta Casa, não. Há mais de 200 anos, ou melhor, há mais de 700 anos, na Inglaterra, à margem do Rio Oxford, na Planície de Runemeed, João-Sem-Terra assinou para os barões aquela célebre carta magna, que dizia o seguinte: não se podia cobrar imposto, sem uma lei anterior que o autorizasse, para não surpreender o contribuinte.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - E a *bill of right*?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - É *bill of right*. É a carta magna, que V. Ex^a, sabe, de João-Sem-Terra e dos barões ingleses. Se não me engano, foi em 1225, salvo erro ou omissão, há 700 anos portanto. Mas, demorou muito a chegar isso aqui, e nós estamos sendo apanhados de surpresa.

Então, Sr. Presidente, eu já disse aqui, e se V. Ex^a me permite vou repetir; sou homem do interior, e de três coisas eu tinha medo, muito medo: mordida de surucucu pico-de-jaca; nó nas tripas e mau-olhado, que mata planta e mata árvore. Mas, aqui, eu tenho medo de três coisas: do AI-5, do Banco do Brasil e de V. Ex^a. São as três coisas diferentes que, depois de velho, aprendi, já de cabelos brancos: que V. Ex^a é um perigo, dirigindo o Senado.

Então, Sr. Presidente, é uma sessão convocada para aprovar comissão de utilidade pública, que custou milhões ao povo do Brasil, e todos nós estamos sendo pagos para participarmos de uma reunião com apenas uma matéria!

Mas, não é isso, é porque com esta sessão extraordinária, o Sr. Presidente, com a sua tranqüilidade de Presidente, vai convocar outra sessão para votação dos empréstimos que vêm aí nesta enxurrada galopante que nós não podemos conter mais.

Então, Sr. Presidente, é a questão de ordem que deixo à magistratura de V. Ex^a.

O nobre Líder do PMDB, Sr. Presidente, está me transmitindo uma notícia gratificante. É de que hoje não vai entrar matéria de empréstimos, de acordo com a informação do Líder da Maioria.

Então, Sr. Presidente, esta é a questão de ordem, mas, continuo, a dizer a V. Ex^a é uma das coisas de que tenho medo, por isso submeto à decisão de V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu apenas queria esclarecer a V. Ex^a o seguinte: que nós já transpusemos aquele limite de sessões extraordinárias pagas. De forma que, sob este ponto de vista, V. Ex^a pode ficar inteiramente tranqüilo que as sessões extraordinárias não estarão custando nada ao País.

Agora, quanto à sessão fantasma, eu estou vendo tantos Senadores presentes que não me parece que tenha cabimento chamarmos esta uma sessão fantasma. Ela é justamente o oposto, é uma sessão das mais concorridas do Congresso Nacional.

Número : 579

Ementa :

O autor, em questão de ordem, argumentando que a Ordem do Dia da sessão extraordinária que está sendo realizada não foi comunicada previamente, conforme o disposto no artigo 212 do Regimento Interno, solicita o encerramento da sessão. O Presidente esclarece que o projeto constante da Ordem do Dia decorreu da decisão do Plenário, ao aprovar o requerimento no sentido de dispensar o interstício regimental, a fim de ser apreciado nesta sessão, e, uma vez que a matéria foi incluída na pauta da sessão por determinação do Plenário. A Presidência não achou necessário fazer aquela comunicação a que se refere o autor, lamentando, portanto, não poder atender a questão suscitada.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

PLC nº 46, de 1980

Publicações :

04/12/1980

DCN II, página 7517

Atuação Parlamentar:

Autor :

Mendes Canale

Presidente :

Luiz Viana

Assuntos Relacionados :

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS / comunicação de

Detalhamento dos assuntos :

Sessão Extraordinária - Ordem do Dia - sua comunicação prévia

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00579

O Sr. Mendes Canale (PP - MS) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra o nobre Senador Mendes Canale, para uma questão de ordem.

O SR. MENDES CANALE (PP - MS) - Sr. Presidente, a questão de ordem que pretendemos levantar é, exatamente, para demonstrar a impossibilidade da realização da presente sessão, o que fazemos calcado no Art. 212m do nosso Regimento Interno na declaração final do Sr. Presidente da sessão anterior, cujas palavras me permito aqui repetir:

“O Sr. Presidente (Passos Pôrto) - Não há número para verificação, nem para prosseguimento da sessão. De modo que, antes de encerrarmos os nossos trabalhos, a Presidência comunica ao Plenário que resolveu cancelar a sessão conjunta, convocada para hoje, às 19 horas, no Congresso Nacional e fica mantida a convocação do Senado para às 18 horas e 30 minutos.”

Diz, porém, Sr. Presidente, e V. Ex^a me permitia que leia o Art. 212:

“Art. 212. O Presidente prefixará dia, hora e Ordem do Dia para a sessão extraordinária dando-os a conhecer, previamente, ao Senado, em sessão, ou pelo *Diário do Congresso Nacional*, sendo, no último caso, os Senadores avisados, também por comunicação telegráfica ou por

telefone”.

Assim, Sr. Presidente, é que não foi anunciada a Ordem do Dia desta sessão extraordinária que inicia e, somente agora, é que foi colocada a Ordem do Dia sobre as bancadas.

Diante disso, solicito a V. Exª o encerramento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Lamento não poder atender à questão de ordem de V. Exª Ocorre que, na sessão anterior, foi aprovado um requerimento do Senador Jorge Kalume, pedindo a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão, em turno único, em virtude de aprovação e dispensa de interstício do Projeto de Lei nº 46 da Câmara.

A Inclusão, na Ordem do Dia de hoje, dessa matéria independe de ser anunciada, uma vez que ela estava determinada pelo Plenário para ser incluída na Ordem do Dia de hoje. De forma que não há nenhuma inovação, nem surpresa para o Plenário ao apreciar esta Ordem do Dia, que é justamente composta somente deste projeto, em virtude de decisão do Plenário.

O SR. MENDES CANALE (PP - MS) - Sr. Presidente, com o devido acatamento a essa decisão de V. Exª, quero lembrar a V. Exª que não está aqui em causa o requerimento. Mas, o que levantamos é que não foi anunciada a Ordem do Dia da sessão e o Art. 212 do nosso Regimento é muito claro, Sr. Presidente. Assim, eu pediria a V. Exª que revisse bem a interpretação que V. Exª está dando.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Mas não era necessário, uma vez que estava determinado pelo Plenário que fosse incluído nesta Ordem do Dia. De modo que não era necessário. Comumente, aqui, o Plenário pede adiantamento para que uma matéria seja incluída no dia seguinte, seja incluída em tal dia, seja incluída em tal sessão. Ora, nesses casos, independe de anúncio que ocorreu e, por isso mesmo, V. Exª teria razão se, na Ordem do Dia desta sessão, estivéssemos incluindo outras matérias, quer dizer, matéria que não essa já determinada ou já prefixada pelo Plenário. Justamente em atenção a esses dispositivos regimentais, invocados por V. Exª, é que a Mesa, apenas, inclui na Ordem do Dia esta matéria.

***Final do Documento.

Número : 580

Ementa :

O autor, em questão de ordem, referindo-se à decisão do Presidente que não encerrou a sessão conforme o pretendido pelo autor da questão anterior, afirma que não é competência do Plenário estabelecer a Ordem do Dia para as sessões. Esta é atribuição específica do Presidente, conforme o disposto no artigo 12 do Regimento Interno. Após ter sido contraditada a questão suscitada, o Presidente indefere a mesma, mantendo a realização da sessão. Considera a Presidência que não pode desconhecer uma decisão do Plenário, pois, embora sendo sua a competência para estabelecer a Ordem do Dia das sessões, havendo uma prévia decisão do Plenário já comunicada na sessão anterior e, conhecida de todos os Senadores, pode ser dispensada a comunicação da Presidência.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

04/12/1980

DCN II, páginas 7517 e 7518

Atuação Parlamentar:

Autor :	Gilvan Rocha
Presidente :	Luiz Viana
Senador envolvido :	Jarbas Passarinho Mendes Canale Passos Porto

Assuntos Relacionados :

ATRIBUIÇÕES / do Presidente do Senado
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS / inclusão na OD de matérias

Detalhamento dos assuntos :

Sessão Extraordinária - Ordem do Dia - sua comunicação prévia

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00580

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Com a palavra o nobre Senador Gilvan Rocha.

O SR. GILVAN ROCHA (PP - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores: Pedi a palavra para uma questão de ordem vazada no mesmo artigo, mas dando uma interpretação diferente a V. Ex^a.

Não é atribuição do Plenário fixar Ordem do Dia. O art. 12 é extremamente claro, é uma atribuição específica, isolada e única do presidente. O Presidente é quem prefixa dia, hora, Ordem do Dia e quem anuncia a Ordem do Dia. A interpretação que a Mesa está dando é que no curso da sessão, o Plenário, por uma atribuição sua, no caso, já determinou que se trataria do assunto numa sessão subsequente, o que, no meu entender, não invalida obrigação regimental do presidente claramente anunciar a Ordem do Dia, desde que, o parágrafo único diz claramente, também não é obrigatória, a inclusão da Ordem do Dia de Sessão Extraordinária, de matéria não ultimada na sessão anterior, o que nos deixam em absoluta dúvida, nos nossos gabinetes, a que assunto se referiria a sessão, agora convocado. Por isso mesmo, insisto na questão de ordem, que ha flagrante irregularidade na convocação da presente sessão.

O Sr. Passos Porto (PDS - SE) - Peço as palavras, Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto, para contraditar a questão de ordem.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS - SE. Para contraditar questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente: O artigo do Regimento, citado pelo eminente Senador, diz que: "As sessões são convocadas, de ofício, pelo Presidente ou comunicadas através do *Diário do Congresso Nacional* e, em último caso, comunicado por telefone ou por telegramas aos Srs. Senadores, V. Ex^a usou de uma atribuição do Presidente, de ofício convocou a sessão, convocada já na sessão anterior, através dessa Presidência eventual, cuja Ordem do Dia V. Ex^a está anunciando, agora, fruto da votação feita na sessão anterior, sendo nesta estabelecido que o projeto seja votado na sessão subsequente. De modo que, V. Ex^a usa e esta dentro do Regimento da Casa.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para uma questão de ordem.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: Peço a palavra, porque não consegui entender as questões de ordem levantadas, nem pelo Senador Mendes Canale, nem pelo Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (PP - SE) - V. Ex^a chegou atrasado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Ouvi toda a participação de V. Ex^a e cheguei, quando o Senador Mendes Canale ultimava a colocação.

Ora, do que se trata ? Pelo que estou entendendo, trata-se de impugnar que a sessão seja realizada. Não há qualquer outro tipo de impedimento. E para quê ? Para analisar, como V. Ex^a salientou, uma matéria que foi objeto de deliberação em sessão anterior que determinava que, na primeira sessão seguinte, fosse objeto de apreciação pela Casa.

Quando o Senador Passos Pôrto fez a leitura, ou melhor, fez explicação em relação à sessão, o próprio Senador Mendes Canale, lendo as notas taquigráficas - e teve o cuidado de buscá-las - verificou que S. Ex^a dizia que cancelava a sessão do Congresso Nacional, para marcar e confirmar a sessão do Senado Federal, às 18 horas e 30 minutos.

Então, a mim, me parece que a questão agora se transforma no seguinte: a título de impedir que esta sessão se realize, para analisar o que está aqui, que é este projeto de lei da Câmara, os nobres Senadores do Partido Popular estão se prendendo a uma detalhe de que o Presidente, embora convocando a sessão, confirmando-a para as 18 horas e 30 minutos, e tendo Sr. Ex^{as}. participado da sessão que votou o requerimento anterior, e conhecendo que esse requerimento estava votado, pretendem que tenha havido uma omissão através da qual esta sessão não mais pudesse se realizar.

Ora, então, a mim, me parece claro que não é só excesso Regimento, é algo mais.

O Sr. Mendes Canale (PP - MT) - Mas, V. Ex^a vai verificar, - no ano que vem, V. Ex^a vai verificar muito bem - que não deve haver excesso do Regimento, mas é o cumprimento dele. E eu, quando me sentei naquela cadeira, cumpri-o muito bem. Ainda dizia, há pouco, ao Senador Passos Pôrto que tínhamos muito cuidado e nunca deixamos, no final da sessão, de ler a Ordem do Dia da

sessão seguinte, em cumprimento ao Regimento e em respeito, também, aos Senadores que deviam conhecer a matéria a ser apreciada na sessão. Desculpe-me porque eu nem podia apartear, mas sei da benevolência de V. Ex^a em conceder-me, assim, o que é mais um esclarecimento do que um aparte.

O SR. JARBAS PASSARINHO.(PDS - PA) - Sinto-me sempre honrado com qualquer aparte de V. Ex^a Não sabia se podia receber regimentalmente o aparte de V.Ex.^a que é um guardião do regimento. V. Ex^a, que defende tanto o Regimento, deu-me um aparte num momento em que eu não poderia senão silenciar para não ser indelicado com uma pessoa a quem, jamais, quero ser indelicado. E, de como se prova que na defesa do Regimento, rompe-se o Regimento; e como se prova que, para defender o Regimento, violenta-se o Regimento, desde que venha segundo o nosso entendimento ou a nossa conveniência.

De modo que, a minha impressão, Sr. Presidente, é que está implícito, a Ordem do Dia estaria no mínimo implícita. Se o Senador Passos Pôrto deixou de declará-la e confirmou a sessão - e a sessão foi confirmada em prejuízo de uma sessão do Congresso - e a matéria da pauta é exclusivamente esta, a ninguém, me parece, é cabível pôr em dúvida a correção com que a Mesa decidiu realizar a sessão que V. Ex^a indeferiu a questão de ordem.

Por outro lado, já que estamos tanto dentro do Regimento, todos sabemos de cor que sobre uma mesma natureza de maneira não pode haver uma segunda questão de ordem levantada.

V. Ex^a já havia indeferido a primeira quando o nobre Líder do PP levantou uma segunda sobre a mesma matéria, e, ainda, aduzindo uma nova interpretação.

Então, se é Regimento, vamos aplicar o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Pediria licença para aduzir um argumento que me parece importante.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a me perdoe, estou resolvendo a questão de ordem para, depois, dar a palavra a V. Ex^a.

Se prevalecesse a interpretação que desejam os Senadores Mendes Canale e Gilvan Rocha, o Presidente ficava com o arbítrio de não cumprir a decisão do Plenário. O Plenário mandava incluir na Ordem do Dia, e o Plenário, neste caso, é soberano, o Presidente não anunciava a matéria para a Ordem do Dia, e então, ela não poderia ser discutida.

Esta interpretação pode ser, até, no momento, conveniente à Oposição, mas não o é de modo geral, porque daria ao Presidente da Casa um arbítrio que ele não quer ter, não tem, não pode e não deve ter. Quer dizer, quando o Plenário determina que uma matéria deve entrar na Ordem do Dia, ela deve entrar, independente de ser anunciada ou não. Aliás, ela é anunciada porque, de acordo com o Regimento Interno, o próprio art. 212, invocado, o Presidente deve dar conhecimento previamente ao Senado, em sessão da Ordem do Dia. Ora, quando ele anuncia a aprovação do requerimento que determinou a inclusão da Ordem do Dia de uma determinada matéria, está dando conhecimento ao Senado de que aquela matéria será incluída na Ordem do Dia. E o objetivo do Regimento Interno não é outro senão evitar que qualquer Senador seja surpreendido - isso sim - pela inclusão na Ordem do Dia, de uma matéria que não estava prevista.

No caso em apreço, a matéria estava anunciada, a Mesa deu a conhecer a aprovação do Regimento, pelo Plenário, e ela portanto independia dessa formalidade de, no final da sessão anterior, ter sido anunciada pelo Presidente que no momento dirigia os trabalhos da Casa.

Nessas condições, a Presidência indefere ao questão de ordem e vai realizar a sessão com a matéria anunciada.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

*****Final do Documento.**

Número : 582

Ementa :

O autor, usando da palavra pela ordem, indaga quando começa a fluir o prazo de cinco dias previsto no artigo 313 do Regimento Interno, para que uma proposição possa ser incluída em Ordem do Dia, levando em conta que não se pode considerar, nos termos regimentais, as normas estabelecidas para a contagem dos prazos no Código Civil. O Presidente diz que pode aceitar o entendimento dado pelo autor, e que o prazo começa a ser contado do dia em que o Senado recebe a proposição e não no dia seguinte, conforme estabelecido no Código Civil.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

05/12/1980

DCN II, páginas 7625 e 7626

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Hugo Ramos
Luiz Viana

Assuntos Relacionados :

INTERSTÍCIO
PRAZO
URGÊNCIA

Detalhamento dos assuntos :

Prazo de tramitação da proposição no Senado para a apresentação de requerimento de urgência

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00582

O Sr. Hugo Ramos (PDS - RJ) - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Muller) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS (PDS - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, a Presidência referiu-se ao problema do interstício referente a duas proposições que foram apresentadas à Mesa em requerimentos que esta entendeu que devam percorrer o prazo de cinco dias, na forma do estabelecido no art. 313 do nosso Regimento Interno e que passo a ler:

"Art. 313. A dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão de matéria em Ordem do Dia, poderá ser concedida por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador desde que a proposição esteja há mais de 5 (cinco) dias em tramitação no Senado."

Peço ao Sr. Presidente para atender a questão de ordem que estou levando, porque vai exigir de V. Ex^a uma pronta resposta para orientar o Plenário da Casa.

Esse prazo de cinco dias, segundo informações da Assessoria da Mesa, começa a fluir do dia seguinte à publicação da matéria, o que, com a devida vênia, não está figurando no Regimento Interno da Casa.

Quero crer que deliberação da Mesa Diretora, anteriormente já esposada pela mesma Mesa

em outra questão de ordem também de relevância na contagem de prazo, estabelece o critério do Código de Processo Civil; isto é, o art. 184 do Código Civil atual, como o art. 27 do antigo Código de 1939/1940, estabelecem a contagem do prazo a partir do dia seguinte ao da publicação da matéria.

Ocorre, porém, Sr. Presidente, que não é este o critério do Regimento Interno, e também o problema da contagem de prazo, na forma do Código de Processo Civil, é absolutamente irrelevante. Não se pode considerar a regra como matriz dos problemas pertinentes à contagem do prazo, que tem um capítulo específico sobre a matéria.

Para dar a V. Exª uma certeza da posição em que me encontra, esta, por exemplo, a interrupção da prescrição, não a suspensão, com a simples petição protocolada. E assim, sucessivamente em vários dispositivos do Código do Processo Civil vamos verificar que essa matriz constante do Código do Processo Civil não é invulnerável a outras interpretações que se seguem ao próprio texto do Código de Processo Civil.

Esta regra, que aqui está, declara simplesmente: "desde que a proposição esteja há mais de 5 dias em tramitação, no Senado." Ora, essa tramitação, Sr. Presidente, se inicia no instante exato em que se coloca no protocolo o carimbo a entrada do documento na Casa. Nesse instante, que é o primeiro ato praticado na Casa, começa a tramitação da matéria. A dispensa de interstício se conta de 5 dias a partir do instante em que se inicia, e não no dia seguinte ao que se inicia a tramitação.

O art. 137, também, do próprio Regimento, no que diz respeito à contagem de prazo nas comissões, em vários outros dispositivos do Regimento Interno, não tem esta regra. Ela está sendo subsidiada por uma outra regra do Código do Processo Civil, que não tem aplicação na espécie.

A questão de ordem que estou levantando, Sr. Presidente, tem uma razão fundamental: é que esse requerimento colocado sobre a mesa, se contagem do prazo for seguinte a da sua publicação, termina no sábado e a Sessão Legislativa, ao contrário, termina na sexta-feira. Se, ao contrário, de acordo com o meu raciocínio, consoante o próprio Regimento Interno, independente da interpretação levada pela Mesa Diretora, se admitido o meu raciocínio, esse requerimento pode ser submetido ao Plenário na sexta-feira e, portanto, dentro da Sessão Legislativa. Do contrário, esses requerimentos que estão aí, na mesa, sob interstício, serão prejudicados e notadamente prejudicado o meu estado, numa mensagem do Município de Nova Iguaçu, que é o sexto Município do Brasil, e que terá dificuldade na tramitação da matéria se, porventura, a Mesa resolver manter o seu ponto de vista anterior. Com a devida vênias dos Assessores, inclusive do que está, a sua cabeceira, manifestando o seu pensamento pessoal, a mim me parece, Sr. Presidente, que deva ser admitido o raciocínio que estou manifestando nesta questão de ordem.

A regra estabelecida no Regimento Interno, quero repetir, já agora sob a presidência do ilustre Presidente efetivo da Casa, Senador Luiz Viana, no art. 313 do Regimento Interno, declara o prazo de cinco dias do projeto, ou do processo, ou da mensagem, em tramitação no Senado. Essa tramitação, Sr. Presidente, não existindo nenhuma outra regra no Regimento Interno que possa elidir o raciocínio que estou formulando desta tribuna, permite admitir que, no instante em que ela é protocolada ... (Pausa.)

Eu aguardo, Sr. Presidente, V. Exª conversar com o ilustre Senador Alexandre Costa, companheiro de Bancada. Eu peço a V. Exª que me reformule a orientação da Mesa. Do contrário, o requerimento constante da Mesa, referente ao Município de Nova Iguaçu, no Rio de Janeiro, estará definitivamente prejudicado, porque o prazo de cinco dias passa, então, a ocorrer e a se

extinguir no sábado, depois da Sessão Legislativa.

Ao que me parece, V. Exª já está com o seu ponto de vista firmado já que não me deu a honra e o prazer de ouvir a minha questão de ordem e todas a suas ponderações.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª em perdoe, estou ouvindo V. Exª com toda atenção. Devo até dizer a V. Exª que o estava ouvindo antes mesmo de chegar ao plenário, estava ouvindo-o no meu gabinete. Por isto que vim para aqui, justamente para ter o prazer de ouvir V. Exª. Agora, estava pedindo uma informação, para poder resolver a questão de ordem de V. Exª, sobre a data exata em que a matéria no Senado.

O SR. HUGO RAMOS (PDS - RJ) - Agradeceria a V. Exª. Porque, efetivamente, o que se pretende aqui, com referência à orientação administrativa da Mesa, é no sentido de computar o prazo a partir do dia seguinte, escorado numa regra do Código de Processo Civil, atualmente o art. 184, anteriormente o art. 27. No entanto, ao que me parece, há um equívoco por parte da Mesa. O Regimento Interno absolutamente não prevê a hipótese. E, ainda há pouco, o nobre Senador Aloysio Chaves me revelava outros dispositivos do próprio Regimento determinando o prazo exatamente no instante em que ele se processa.

Ora, quando entra a mensagem na Casa, o protocolo é que marca o início da sua existência nesta Casa. A partir daí, começa a correr a tramitação, o prazo de cinco dias. É a questão de ordem que formulo a V. Exª, esperando acolhida no sentido do deferimento da minha questão, para permitir que o requerimento de interstício do meu Município de Nova Iguaçu seja acolhido pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu poderia, e posso até, aceitar a interpretação de V. Exª, baseada no Código de Processo Civil que V. Exª invocou, de que o prazo se conte do dia. Ocorre que, mesmo com essa contagem, pelo menos com as notas que a Presidência tem, não atenderia ao objetivo de V. Exª.

Segundo ao que estou informando, pode ser que V. Exª tenha uma informação diferente, eu aceito, é que esse projeto ou essa mensagem, porque é uma mensagem, deu entrada no Senado no dia 1º do corrente às 18 horas e 30 minutos. Ora, mesmo que contássemos o dia primeiro, não teríamos decorridos 5 dias. Só teríamos decorridos 5 dias amanhã, sexta-feira.

O SR. HUGO RAMOS (PDS - RJ) - Exatamente, é a questão de ordem que quero levantar. Se V. Exª admitir a questão de ordem, agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Posso aceitar a interpretação de V. Exª e, em face dela, somente amanhã, quer dizer, no dia 5, poderá ser recebido o requerimento de urgência.

O SR. HUGO RAMOS (PDS - RJ) - Perfeitamente, estou de acordo com V. Exª.

***Final do Documento.

Número : 583

Ementa :

O autor indaga à Mesa como deve proceder, já que há reunião da Comissão Mista concomitantemente à sessão do Senado Federal. A Presidência diz não ser de sua competência a resolução desse problema e apenas sugere, se for possível, que seja adiada a reunião da Comissão Mista. Entende, assim, que à realização da reunião da Comissão Mista não se aplica o disposto no artigo 124 do Regimento Interno, que proíbe sua coincidência com a sessão ordinária do Senado Federal.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

05/12/1980

DCN II, páginas 7666 e 7667

Atuação Parlamentar:

Autor :	Itamar Franco
Presidente :	Luiz Viana
Senador envolvido :	Paulo Brossard

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / reuniões
CONGRESSO NACIONAL / comissão mista
COMISSÕES PERMANENTES / reuniões / impedimento de realizar

Detalhamento dos assuntos :

Comissão mista-reunião em horário de realização de sessão ordinária do Senado
(obs.:aplicam-se as normas do Regimento do Senado)

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00583

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Pela ordem Sr. Presidente, para fazer uma indagação a V. Ex^a, de acordo com o art. 16, item VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Concedo a apalavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem fiz uma indagação, com o devido respeito, ao Presidente Luiz Viana, e considerando que agora foi feito um acordo entre as Lideranças, inclusive do meu Partido, sem o meu conhecimento também, por isso estamos assistindo nesta tarde a votação dos projetos de empréstimos aos Estados e municípios. Eu queria consultar V. Ex^a sobre o seguinte: se a Mas tem conhecimento de que o veto do Senhor Presidente, em relação ao crédito suplementar para o Distrito Federal, será colocado ainda hoje na Ordem do Dia ?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Nobre Senador, não tenho conhecimento do assunto, mas levarei a indagação de V. Ex^a ao Presidente da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, S. Ex^a vai-me desculpar, mas já estamos às 17 horas e 15 minutos e esta sessão se encerrará às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - O Sr. Presidente Luiz Viana dentro de alguns minutos estará aqui e dará resposta a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Indago, então, a V. Ex^a - uma outra questão de ordem - se poderíamos aplicar o Regimento, no seu art. 124, combinado no seu art. 180, para o seguinte: estou convocado, às 17 horas e 30 minutos, para uma reunião numa Comissão Mista que trata de examinar uma representação para o Distrito Federal. Não posso estar aqui e lá ao mesmo Tempo. Então, consulto a V. Ex^a se a sessão será suspensa às 17 horas e 30 minutos, para que possamos comparecer á Comissão Mista, ou se a Comissão Mista suspensa seus trabalhos ?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - A sessão daqui continuará. Quanto a Comissão Mista é um problema dela, do Presidente da Comissão, que suspenderá ou realizará a reunião.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Como pode um Senador está lá e aqui ao mesmo tempo ?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Bom, isto é problema da Comissão. Sempre, quando havia sessão em plenário, como está havendo, e havia votação, estando reunidos em Comissão Mista, os membros da Comissão eram chamados para vir votar em plenário.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MT) - Sr. Presidente, é que o Regimento Interno é claro, quando diz "as comissões permanentes não poderão estar em andamento na mesma hora do plenário". Evidentemente tem de ser aplicado o princípio de isonomia para as Comissões. Então, ou V. Ex^a suspende a sessão do plenário, no Senado, ou V. Ex^a dará ordens á Comissão Mista para que inicie os seus trabalhos mais tarde.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Não é esta presidência que dá ordens ao Presidente da Comissão Mista. Isto compete ao Presidente da Comissão Mista.

O SR. ITAMAR FRANCO(PMDB - MG) Eu estou levantando uma questão de ordem a V. Ex^a: onde eu devo estar, aqui ou lá ?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - V. Ex^a é quem sabe onde melhor estar, aqui ou lá.

O SR. ITAMAR FRANCO(PMDB - MG) - Eu quero estar aqui e lá, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - É um prazer para esta Presidência e para o Plenário a presença de V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO.(PMDB - MG) - E lá ?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - É problema de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO(PMDB - MG) - Sr. Presidente, o Senador Dirceu Cardoso tem razão, lamentavelmente, ainda ontem e anteontem, neste plenário nós liderados éramos retirados para não dar número, mas hoje, ao apagar das luzes do Senado, é feito um acordo. Nós não discutimos o acordo. Só que os Líderes partidários esquecem outros detalhes do funcionamento do Senado, como este veto que estou lembrando a V. Ex^a, tão importante quanto se emprestar aos Estados e municípios.

Como o Distrito Federal não tem Senadores, o Distrito Federal não está aqui representando pelos Estados e nem pelos Municípios, a Mesa tem o descaso para com os problemas do Distrito Federal. Então o veto do Senhor Presidente da República não é colocado na Ordem do Dia, sob pressão de "a", "b" ou "c". Mas já o disse muito bem o Senador Dirceu Cardoso, não vamos votar

18 projetos. Não quero entrar no mérito da discussão desses projeto.

Eis que chega o Presidente efetivo e me permite mais liberdade de questionar.

Sr. Presidente Luiz Viana, ontem, fiz um apelo a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O Veto não está sendo apreciado apenas porque não houve sessão no Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO(PMDB - MG) - Pelo amor de Deus, Sr. Presidente, é o veto do Senado !

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Dependaria, então, de um acordo de Lideranças, para que o veto pudesse ser votado hoje, em sessão extraordinária.

A Mesa não tem nenhuma prevenção contra o veto.

O SR. ITAMAR FRANCO(PMDB - MG) - V. Ex^a parece ter prevenção contra mim. Não é nem contra o veto. V. Ex^a diz que tem que haver um acordo dos Líderes para colocar o veto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Se V. Ex^a estiver de acordo, como é uma sessão especial, nós, depois da sessão que deveremos fazer às 18 horas e 30 minutos, poderemos marcar uma sessão para às 21 horas, para apreciação do veto.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Às 21 horas, Ex^a, muitos dos aviões já levantaram vôo daqui de Brasília. Não, eu não concordo não, Sr. Presidente. V. Ex^a há de me desculpar. Se V. Ex^a garantir o *quorum*....

O SR. PRESIDENTE(Luiz Viana) - V. Ex^a não concorda ?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Não concordo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - A única coisa que a Presidência não pode garantir é o *quorum*.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Ah ! Pode sim, Ex^a !

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Isso, V. Ex^a me perdoe, mas geralmente o *quorum* é uma matéria que está sempre afeta às Lideranças e não á Mesa. A Mesa apenas constata se há ou não *quorum*.

O SR. ITAMAR FRANCO(PMDB - MG) - Então, V. Ex^a vai convocar a reunião para que horas, Sr. Presidente ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Já está, enfim, acordada uma sessão para às 18 horas e 30 minutos. Devemos concluir a votação da Ordem do dia de hoje, pois como V. Ex^a sabe, houve um acordo de Lideranças para que não se votasse mais nada além desta matéria, mas esta matéria deverá ser votada. E forma que a única hipótese que resta para atender a V. Ex^a, com a satisfação que eu faço, seria uma sessão às 21 horas.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - V. Ex^a já determinou a Ordem do Dia da sessão das 18 horas e 30 minutos ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não. Eu não determinei a Ordem do Dia, nem podia fazê-lo. Faço na convocação. Mas, no caso, o veto requer uma sessão especial, de forma que há um acordo para que na sessão das 18 horas e 30 minutos se prossiga justamente esta Ordem do Dia.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, a outra questão de ordem que levantei, é que há uma reunião da Comissão Mista. Eu pretendo permanecer no plenário, mas teria que ir à Comissão. Possivelmente os trabalhos desta Comissão Mista, se forem realizados, não terminarão às 18 horas e 30 minutos e há matérias, nesta sessão, que me interessam. Queria consultar V. Ex^a, de acordo com o Regimento se o Senador é obrigado a estar em plenário, se deve estar em plenário, ou qual o procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a sabe que as Comissões Mias e os seus horários escapam à competência da Presidência. Não é a Presidência que marca qualquer comissão Mista, o seu trabalho, a sua duração, a sua convocação, de forma que o que seria talvez possível - não sei, é uma sugestão - seria que V. Ex^a obtivesse que a comissão não se reunisse.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - É o último ida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Então, nessa hipótese também estamos nós. Se V. Ex^a diz que lá é o último dia, aqui também é o último dia, porque o calendário é o mesmo. V. Ex^a vê que o calendário está tão presente que há pouco o Senador Dirceu Cardoso invoca justamente uma data bastante remota, de 2033 anos.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, que falará como Líder.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, no sentido de colaborar com a Mesa e com a Casas, eu devo uma pequena explicação, e farei depois um requerimento.

Como sabe V. Ex^a, eu tenho combatido, na medida do possível, a aprovação desses projetos de empréstimos, e desde anteontem temos nós, da Oposição, obtido algum êxito, impedindo a votação desses projetos, mediante inclusive a retirada de plenário, e com a verificação da falta de *quorum* para as votações. Como o meu propósito não é o de criar dificuldades para a aprovação de outros projetos, e como havia - era notório que havia - uma série de projetos de empréstimos, com patrocínios ilustres, que pretendiam inclui-los na Ordem do Dia de hoje, na sessão extraordinária da noite, ou uma possível sessão extraordinária amanhã, tomei a liberdade de sugerir, depois de ouvir todos os companheiros que pude ouvir - que não saí deste plenário desde o início dos trabalhos - e estranho em contrato com o Senador Jarbas Passarinho, Líder do Governo, e o Senador Gilvan Rocha, Líder do Partido Popular, sobre a hipótese de serem votados os projetos constantes da Ordem do Dia de hoje. Votados; não quer dizer aprovados. Eu tenho votado, desde o primeiro, contrariamente a esses projetos.

Em contrapartida, nenhum outro projeto de empréstimo seria votado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Seria apreciado.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Apreciado, nesta Seção Legislativa. Desta foram, seria uma transação e uma composição.

Depois de opiniões várias, e com restrições inclusive em relação a um dos itens, coma ressalva expressa que fez o Senador Affonso Camargo em relação a um dos itens da pauta de hoje, ficou acordado que assim se faria. Apreciaríamos os projetos constantes das Ordem do Dia da sessão de hoje - e devo dizer que não há nenhum externo - para que pudessem ser votados os outros projetos. E o nobre Líder Passarinho assumiu o compromisso de que nenhum outro projeto

de empréstimo, fosse interno ou externo, seira incluído.

De modo que assumi esta responsabilidade inspirado pelos mesmos princípios que ontem me levaram a extenuamente obstar que eles pudessem ser aprovados. Devo dizer que não decidi unipessoalmente, mas ouvindo todos os companheiros que pude ouvir aqui. Era a primeira explicação que queria dar.

A segunda, Sr. Presidente, é que eu creio que o nobre Senador Itamar Franco tem toda a razão na sua reclamação respeito do veto. Então eu, com este espírito de conciliação que me anima, e apelando para o espírito de conciliação de V. Ex^a que é maior do que o meu,...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não é exato.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - ...eu pediria, mas antes de pedir solicitaria, que a sessão especial para apreciação do veto não fosse marcada para às 21 horas, mas fosse marcada para às 18 horas e 30 minutos, ou à primeira hora depois do encerramento da sessão ordinária. E votado o veto, que seria exclusivamente esta matéria, na sessão especial, passássemos para uma sessão extraordinária, após, onde seriam discutidas as outras matérias.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a tem a sua questão deferida, com o apoio da Casa e do Senador Jarbas Passarinho, que me acena, dando conta de que a Liderança da Maioria está de acordo, de modo que é com prazer até que chego a esta solução, que atende ao Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (PMDB -MG) - A mim, não v. Ex^a atendeu aos Líderes...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a não seja tão rigoroso e tão injusto com a Mesa. É uma prática parlamentar que me parece boa, que tenho seguido ou procurado seguir, a de que a Mesa age de acordo com as Lideranças. É uma prática, que acho razoável e que é muito salutar para a vida parlamentar.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Até porque, os Líderes, se não estou enganado, têm uma categoria especial no Regimento, como órgãos do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perfeito.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - De modo que creio eu que é um cargo inerente à Liderança. Mas, quando fiz essa solicitação, a fiz fundado nas boas razões que tem o Senador Itamar Franco em pleitear o que pleiteia.

Agora, o segundo requerimento, Sr. Presidente, é outro ainda do Senador Itamar Franco, que eu faço meu. Creio que S. Ex^a tem toda razão em alegar que não pode ser realizada, ordinariamente, uma reunião de comissão, seja do Senado, seja Mista, porque sendo Mista também é do Senado, durante as sessões. Acho que a Mesa, V. Ex^a como Presidente do Senado Federal e Presidente do Congresso Nacional, se a Comissão é Mista e é do Congresso, creio que tem autoridade para...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu poderia fazer um apelo à comissão, e farei, para que ela não se reúna, embora não seja uma atribuição da Presidência. Mas, a Presidência da Casa fará gestões que, possivelmente, serão atendidas, para que não se realize aquela Comissão Mista.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - MG) - A mim não cabe, Sr. Presidente, discutir com a Mesa. Mas, isto é para maior reflexão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Isso é outro assunto.

O SR. PAULO BROSSAR - (PMDB - RS) - Agradeço, mais uma vez, a compreensão de V. Exª pela sábia solução dada ao problema.

*****Final do Documento.**

Número : 11

Ementa :

O autor, em questão de ordem, pede ao Presidente que retire da pauta o projeto em exame, por ter sido constatada rasura no Parecer da Comissão de Economia. A Presidência acolhe a questão e devolve a matéria à Comissão para as providências necessárias.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 168, de 1980

Publicações :

02/04/1981

DCN II, página 770

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Itamar Franco
Jarbas Passarinho

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / retirada de matéria da

Detalhamento dos assuntos :

Reexame de parecer

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00011

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) -Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra V. Exª para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas par lembrar V.Ex.ª, já que se encontra ausente hoje o Senador Mendes Canale, que S. Exª ontem, inclusive com meu aparte, apontava à Mesa que este projeto, Projeto de Resolução n.º 172/80, apresenta rasura em relação ao parecer da Comissão de Economia. Houve uma solicitação, nossa e do Senador Mendes Canale, para que este projeto fosse retirado da pauta.

Como V. Exª deve ter verificado, o projeto apresenta rasuras em relação ao parecer da Comissão de Economia, rasuras feitas a lápis. E o Senador Mendes Canale e eu havíamos solicitado a retirada do projeto para que ele voltasse a Comissão de Economia. Evidentemente, Sr. Presidente, se nós formos verificar a Ordem do Dia e seus respectivos avulsos, vamos encontrar o parecer da Comissão de Economia, mas em relação ao processo que se encontra nas mãos de V. Exª as rasuras aparecem. E não nos parece, salvo melhor juízo, que este projeto possa ser considerado hoje na Ordem do Dia, apresentando esta deficiência que V. Exª poderá constatar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Sr. Senador Itamar Franco, interpreto a fala de V. Exª como uma questão de ordem. Vou dar solução a ela.

Estando presentes a Casa o nobre Sr. Senador Teotônio Vilela. Presidente da Comissão de Economia, é o nobre Sr. Senador Benedito Canellas, Relator da mesma Comissão, interrompo a sessão por 3 minutos. Peço a presença de ambos os Srs. Senadores a Mesa, porque há, de fato

uma alteração a lápis que, se por um aspecto não parece ter nenhuma relevância - quando, por exemplo, tira o h da expressão hum bilhão - tem, entretanto, uma discordância quanto ao número. De hum bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões e seiscentos e vinte e fração para hum bilhão, cento e setenta e nove milhões e quinhentos e trinta e cinco e fração. De maneira que a Mesa solicita a presença de ambos os Srs. Senadores, para concluir. (Pausa.)

Nobre Senador Itamar Franco, solucionando a questão de ordem proposta por V. Ex^a, depois de ouvir o Presidente da Comissão e o Relator, considero-a procedente. Não há nenhuma suspeita de modificação dolosa, mas há, evidentemente, uma rasura feita posteriormente a assinatura do documento, pelo Presidente, Relator e membros da Comissão. Embora essa rasura tenha sido preparada para fazer constar o valor exato do pedido de empréstimo, correspondendo ao total de soma das duas parcelas, ainda assim acho que deveria ter sido dado ao Presidente da Comissão, ao Relator pelo menos, uma informação preliminar. Razão pela qual decido devolver o projeto de resolução a Comissão de Economia para tomar conhecimento do fato e retornar a Ordem do Dia.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Permite V. Ex^a. Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ouço V. Ex^a

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Apenas para saudar a decisão de V. Ex^a e, ao mesmo tempo, dizer que em minha questão de ordem não levantei nenhuma suspeição dolosa. Apenas, evidentemente, constatei uma irregularidade no processo, que V. Ex^a acaba de constatar também.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - De fato, é possível que a explicação da Mesa obrigasse o Senador Itamar Franco a fazer esta ressalva. Eu não atribuí a S. Ex^a nem a intenção de acreditar dolosa a rasura, como também não atribuí a S. Ex^a nenhum objetivo de obstrução.

***Final do Documento.

Número : 12

Ementa :

O autor, em questão de ordem, indaga à Mesa se esta vai continuar determinando o arquivamento de proposição que recebeu parecer oral, contrário, em Plenário, o que considera uma violência contra o Senado. A Mesa diz que continuará cumprindo o Regimento, que determina o arquivamento de proposições que recebam parecer contrário, seja aprovado pela Comissão, seja oral, relatado em Plenário.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 70, de 1980

Publicações :

08/04/1981

DCN II, página 891

09/04/1981

DCN II, página 953 (discurso revisado)

Atuação Parlamentar:

Autor :

Humberto Lucena

Presidente :

Passos Porto

Assuntos Relacionados :

ARQUIVAMENTO DE PROPOSIÇÃO / pareceres contrários, quanto ao mérito

Detalhamento dos assuntos :

Parecer oral em Plenário

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00012

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma questão de ordem.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 7.4.81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, no ano passado foi requerida urgência para o Projeto de Lei n.º 133, de 1980, em 1º de outubro de 1980. Tendo recebido pareceres orais contrários quanto ao mérito, a matéria foi definitivamente arquivada, nos termos do art. 278 do Regimento Interno. O nobre Senador Paulo Brossard, Líder da Oposição, naquele instante, levantou questão de ordem, indagando da validade dos pareceres orais. A Presidência encaminhou consulta a Comissão de Constituição e Justiça que, ainda não foi respondida.

A minha questão de ordem é a seguinte, Sr. Presidente: persiste a interpretação da Mesa ao aludido dispositivo regimental, isto é, o art. 278 que diz:

"Art. 278. Quando os projetos de Lei receberem pareceres contrários, quanto ao mérito, de todas as Comissões a que forem distribuídos, serão tidos como rejeitados e arquivados

definitivamente, por despacho da Presidência, dando-se conhecimento ao Plenário e à Câmara quando se tratar de matéria em revisão."

Ora, Sr. Presidente, no caso, tratam-se de pareceres de Comissões e não de pareceres orais, dados em Plenário por relatores designados por Presidentes de Comissões, que não se desincumbiram, a tempo, da sua tarefa no seio da Comissão Técnica.

E, por sua vez, o art. 381, § 3º do Regimento Interno, diz o seguinte:

"- O parecer poderá ser oral nos casos do art. 371, *a* e *b*, e por motivo justificado, na hipótese do art. 371, *c*".

Encontra-se na Ordem do Dia, projeto de minha autoria, para o qual foi requerido regime de urgência, nos termos do art. 371, *c*. E, inclusive, Sr. Presidente, este projeto que cuida das coligações partidárias está na Comissão de Constituição e Justiça, distribuído ao nobre Senador Aloysio Chaves, há um ano precisamente, desde abril do ano passado, sem que S. Ex^a. tenha se dignado a dar o seu parecer.

Por outro lado, o Sr. Senador Aloysio Chaves é o Presidente da Comissão, que no seio do PDS foi designado para estudar a legislação eleitoral no prazo de seis meses. Então, S. Ex^a. já tem conhecida tendência em torno do assunto, inclusive já deu entrevista pelos jornais, manifestando-se contrário ao projeto de minha autoria; é S. Ex^a. quem vai designar o Relator; evidentemente que S. Ex^a. não designará um relator da Oposição, vai designar em relator do PDS. Então, já se sabe, por antecipação, que esse parecer será contrário, Sr. Presidente.

Então, para concluir, o que indago de V. Ex^a, é se a Mesa vai continuar a aplicar esse dispositivo, no sentido do arquivamento das proposições, mediante pareceres orais, o que eu considero uma violência contra o Plenário, contra o Senado Federal, contra a iniciativa dos parlamentares.

Até hoje, a Comissão de Constituição e Justiça não deu uma palavra sobre se considera ou não o parecer oral emitido em Plenário, como o parecer da Comissão, para efeitos da interpretação do art. 278, do Regimento Interno, conforme a questão de ordem do Senador Paulo Brossard.

Então, salvo melhor juízo, a mim me parece que, se a Mesa, sem a decisão da Comissão de Constituição e Justiça, continuar aplicando como tal, esse dispositivo regimental, repito, cometerá uma violência inominável contra o Plenário e contra o Senado Federal.

É a questão de ordem que colocaria perante V. Ex^a (Muito bem!)

Fim do discurso

O SR. PRESIDENTE (Passo Pôrto) - Nobre Senador Humberto Lucena, a Mesa cumpre o Regimento. Está estabelecido no Regimento - art. 381 - que a Comissão não apresentando parecer, em regime de urgência, até a sessão anterior, o Presidente designa um relator, e cumpre a Mesa observar o Regimento e ao plenário modificá-lo. De modo que a Mesa fará cumprir o Regimento e põe em discussão o Projeto de Lei do Senado n.º 70, que está em regime de urgência, de acordo com art. 371, *c*, do Regimento Interno.

Número : 13

Ementa :

O autor, em questão de ordem, diz que tomou conhecimento, pelos jornais, que seus apartes a discurso do Senador Mauro Benevides, proferido na sessão do dia anterior, foram censurados pela Mesa. O Presidente alega não ter presidido aquela sessão e diz que levará o assunto a quem de direito, para as providências necessárias.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

15/04/1981

DCN II, página 1081

16/04/1981

DCN II, página 1144 (resposta do Presidente)

Atuação Parlamentar:

Autor :

Teotonio Vilela

Presidente :

Gastão Muller

Passos Porto

Assuntos Relacionados :

ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES / do Presidente do Senado

Detalhamento dos assuntos :

Uso da palavra - censura

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00013

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB - AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Li, nos jornais de hoje, que os apartes que ontem ofereci ao discurso do nobre Senador Mauro Benevides foram censurados pela Mesa. Manifesto daqui a minha estranheza pelo fato. Sei que o Regimento permite o poder de polícia à Mesa com relação à linguagem dos oradores no plenário. mas, também, Sr. Presidente, eu reconheço que não há nenhum ato no Parlamento, nem neste e nem em qualquer um, não há nenhum ato que não seja bilateral. O Parlamento não pode ser unilateral. O poder de polícia que a Mesa detém é, ainda, um poder dialógico. Ele exige a comunhão, o entendimento entre as partes. Do contrário, isto aqui não seria um Parlamento, teria outro nome.

Além do mais, Sr. Presidente, me permita estranhar que se tome a letra do Regimento sem a devida compenetração com relação àquilo que nós chamamos de linguagem, porque uma coisa é a palavra e outra coisa é a linguagem. A palavra isolada, segundo as suas origens etmológicas, ela tem um significado preciso, estrito, mas a palavra inserida no contexto de uma apreciação política, evidentemente que ela está sujeita ao pensamento político do orador. O mesmo fenômeno ocorre, Sr. Presidente, até no teatro, onde pode acontecer a explosão de uma palavra aparentemente grosseira, mas que, no contexto, ela perde, completamente, a sua aspereza.

Como, no Parlamento, no Senado da República, é possível interpretar-se isoladamente o significado de uma palavra e, especialmente, de forma tendenciosa pela Mesa? Não vejo, Sr. Presidente, nada que mereça censura nos apartes que ontem ofereci ao discurso no nobre Senador Mauro Benevides, quando S. Ex^a. tratava da região nordestina e quando, por outro lado, entrou em debate cruzado o nobre Senador José Lins.

Há um outro aspecto que gostaria aqui de frisar, Sr. Presidente. É um direito de cada Parlamentar manifestar o seu pensamento a respeito da coisa pública em debate. Se existem partidos políticos é porque cada partido político tem uma filosofia a interpretar e tem uma idéia a oferecer. Se há um pouco de exacerbação de parte, confesso, com os meus vinte e tantos anos de parlamentar, que isto não fere o decoro de maneira alguma. Discutimos exaltadamente, é verdade, mas, nem eu feri a sensibilidade patriótica de S. Ex^a. o Senador José Lins, nem S. Ex^a. o Senador José Lins feriu a minha. Creio que S. Ex^a. é tão patriota quanto eu e o patrimonismo não se mede nem por correntes ideológicas nem por pontas de baionetas. O patrimônio é, sobretudo, um sentimento silencioso, sagrado, que cada um de nós carrega dentro de si. E qualquer tipo de censura que viesse desabar sobre nós só poderia incorrer, ou se nós tivéssemos quebrado todo o Regimento desta Casa ou nos atacadado fisicamente. Nada disto houve. Portanto, reclamo desta tribuna uma providência, amanhã ou depois, da Mesa. Já pessoalmente, me entendi com V. Ex^a. e V. Ex^a. não estava ontem presidindo a sessão, sobretudo no momento em que esses debates se feriram. Não há de minha parte nenhuma urgência, ou melhor, imediata, com relação à observação que estou fazendo. Mas aguardo, com o direito de resposta que me assiste a própria filosofia do Parlamento. uma comunicação adequada, porque, do contrário, um discurso, um aparte meu ou do Senador José Lins poderá ser totalmente riscado dos Anais, pelo livre arbítrio da Mesa, o que não é certo, o que não é justo. E se esta Casa é uma Casa que se empenha em fazer justiça através de procedimentos em benefício da coletividade, por que não temos que zelar pelo nosso?

E mais, Sr. Presidente, finalizando, não aceito censura sem que não se debata a razão de ser daquilo que foi censurado. Não sou aqui Senador da República para ser censurado ou punido por outro Senador. Respeito a Mesa e a sua competência regimental e constitucional, mas manifesto o meu profundo desagrado a uma atitude que é simplesmente policiaesca e que não diz bem da razão de ser da nossa presença nesta Casa.

E com profundo desagrado, portanto, que a Mesa do Senado não tenha procurado se entender com o orador de ontem à tarde, Senador Mauro Benevides, e com aqueles que se envolveram no debate em torno do assunto principal de seu discurso: Recursos para o Nordeste. Nenhuma consulta foi feita a qualquer de nós e, no entretanto, somos surpreendidos pelos jornais, por todos os jornais, com a notícia de uma punição imposta pela Mesa.

Fique esta observação como uma advertência, a de que esta não é uma Casa para crianças, ou mesmo para aqueles que, adultos, não adquiriram a plenitude da razão democrática. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Muller) - Como V. Ex^a. mesmo afirmou, não presidia eu a sessão naquele momento, de modo que esta Presidência eventual levará a quem de direito o protesto de V. Ex^a. para as devidas providências que, naturalmente, serão tomadas.

Acho que V. Ex^a. tem plena razão.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Muller) - Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Antes de iniciarmos a Ordem do Dia, a Presidência desejaria fazer duas comunicações.

A primeira delas é de que para a sessão de segunda-feira a Ordem do Dia vai ser destinada

a Trabalhos das Comissões, não havendo, portanto, votação de matérias.

A segunda comunicação é que, na sessão de ontem, o ilustre Senador Teotônio Vilela fez uma reclamação à Mesa quanto à forma por que esta Presidência teria censurado os apartes do S. Ex.^a e do nobre Senador José Lins ao discurso proferido pelo Senador Mauro Benevides, na sessão do dia 13, Segunda-feira última.

Cumpre-nos o dever de recolocar os fatos, dentro da perspectiva regimental, e dar as explicações que a Casa e os ilustres Senadores estão a merecer.

Diz o artigo 52, no item 33, do Regimento Interno, que ao Presidente compete:

“Promover a publicação dos debates e de todos os trabalhos e atos do Senado, impedindo a de expressões vedadas por este Regimento, inclusive quando constantes de documento lido pelo orador,”

Diz ainda o Regimento Interno, no seu artigo 21:

Art. 21. Ao Senador é vedado:

“b) usar de expressões descorteses ou insultuosas.”

Estabelece ainda o § 2º deste mesmo artigo:

§ 2º

“ A Mesa providenciará a fim de que não constem no Diário do Congresso Nacional e dos Anais as expressões consideradas antiregimentais.”

Em face do que ficou configurado nos apartes paralelos dos Senadores Teotônio Vilela e José Lins ao discurso do Senador Mauro Benevides, esta Presidência não vacilou em observar o Regimento Interno e evitou que constassem nos Anais e no Diário do Congresso Nacional as expressões por ela consideradas anti-regimentais, e o fez no mesmo dia, após a sessão, depois de procurar os dois eminentes parlamentares, para cientificá-los do que havia sido excluído.

A Mesa, ao revisar o texto dos apartes, não deturpou o pensamento dos oradores e o fez de uma forma discreta, não podendo, portanto, ajuizar da repercussão posterior pela imprensa. Ressalvo, entretanto, o objetivo exclusivo de expungir dos Anais expressões emocionais do debate, que ficariam para o exame da história como interpretações tendenciosas das figuras ilustres dos honrados Senadores José Lins e Teotônio Vilela.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, pela ordem.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Apenas para explicar a V. Ex.^a e à Casa que não há nenhuma objeção da minha parte não quanto à atitude tomada pela Mesa. Considero, porém, que da minha parte não houve desrespeito, e nem tive a intenção de fazê-lo, para com o nobre Senador Teotônio Vilela ou qualquer dos Senadores com os quais debati durante o discurso do eminente Senador Mauro Benevides.

Dadas essas explicações, eu aceito plenamente a atitude da Mesa, sem qualquer constrangimento da minha parte. Muito obrigado.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Líder Marcos Freire, pela ordem.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE. Pela ordem.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na ausência do Senador Teotônio Vilela, esta Liderança comunicar-se-à com S. Ex^a, dando-lhe ciência dos esclarecimentos oferecidos pela Mesa. Evidentemente, nós não questionáramos a faculdade da Presidência ou da Comissão Diretora em exercer os poderes que lhes são conferidos pelo Regimento, inclusive no que diz respeito à seleção ou extirpação de certos termos que sejam considerados indevidos pela direção da Casa.

Parece-me, no entanto, que quando se configurarem casos desta natureza, sendo esta uma Casa política por excelência, deve a Mesa tomar as providências com as devidas cautelas, inclusive gerenciando para que os próprios Senadores que por ventura venham a ser atingidos pelas providências da Mesa, sejam os primeiros a tomar conhecimento da atitude da Comissão Diretora, e não, como parecer ter ocorrido no caso, através da imprensa. A decisão nos termos em que se deu, evidentemente não constrói e, por outro lado, deixa o atingido numa situação delicada de constrangimento.

Eram essas as considerações que, como Líder do PMDB, julgava devido serem feitas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Desejo declarar a V. Ex^a, que não esteve presente nos dias desse episódio, que a correção foi feita à noite, discretamente, e também nós fomos surpreendidos no outro dia, com a repercussão na imprensa.

As expressões expungidas de forma alguma tiraram a idéia do texto e do debate - apenas expressões anti-regimentais, com a Presidência arrimada no Regimento que nisto é discricionário. Só aos senhores cabe modificar o texto do Regimento que permite ao Presidente expungir expressões e tudo aquilo que signifique um atentado à honra e à dignidade dos parlamentares.

Entendo que a nossa explicação atendeu à reclamação feita ontem pelo nobre Senador Teotônio Vilela.

***Final do Documento.

Número : 14

Ementa :

O autor, pela ordem, em sessão destinada a comparecimento de Ministro, indaga ao Presidente a que horas será encerrada a sessão, uma vez que existem, ainda, Senadores inscritos para interpelações. A Presidência, após consultar o Ministro, diz que a sessão irá até às 14:20 h.

Parte da sessão :

Sessão para audiência de Ministro

Publicações :

30/04/1981

DCN II, página 1408

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Lourival Baptista
Jarbas Passarinho

Assuntos Relacionados :

COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO

Detalhamento dos assuntos :

Sessão - duração

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00014

O Sr. Lourival Baptista (PDS - SE) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS - SE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, perguntaria a V. Ex^a. qual o término do prazo dessa sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Senador Lourival Baptista, a sessão extraordinária foi convocada para as 10 horas da manhã, e de acordo com o Regimento a sessão tem a duração de quatro horas, o que faz, portanto, com que ela se exaure às 14 horas. Faltam 21 minutos para isso.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS -SE) - Sr. Presidente, conforme V. Ex^a. acentuou, 19 Senadores se inscreveram para fazer perguntas ao eminente Ministro Mário Andreazza.

Infelizmente, alguns dos Srs. Senadores se excederam os 10 minutos, e se alongaram.

Então, pergunto a V. Ex^a. se aqueles senadores presentes e que têm perguntas a fazer, e V. Ex^a. numa tolerância regimental, não prejudicando a nossa sessão ordinária de 14 horas e 30 minutos, se esses senadores que têm perguntas não poderiam lê-las simplesmente e o eminente Ministro, depois, as responderia. Naturalmente, refiro-me aos Senadores que estão presentes no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vou dar a decisão à questão de ordem que V. Ex^a. levantou, mas, antes disso, impõe-se que ou faça uma consulta ao nobre Ministro de Estado.

Pergunto ao nobre Ministro Mário Andreazza se S. Ex^a. concordaria em permanecer na Casa até à altura das 14 horas e 20 minutos.

O SR. MINISTRO MÁRIO ANDREAZZA - Sr. Presidente, é sugestão muito boa, porque teríamos oportunidade de responder a todas as perguntas. Encaminharíamos à Mesa, todas as respostas com a maior brevidade possível.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vê, nobre Senador Lourival Baptista, pelo que se dispõe o Ministro do Interior, eu ainda disporia aqui de cerca de 35 a 40 minutos. Como V. Ex^a. sugere que as perguntas sejam feitas apenas, e como S. Ex^a. o Ministro já declarou que as responderá através da Mesa, por escrito, servirá a questão de ordem não apenas para resolver o ponto de vista pessoal de V. Ex^a. como para o de todos os demais inscritos.

Neste caso, prosseguirei a sessão, dando a palavra, no momento ao próximo senador inscrito, o nobre Sr. Senador Alberto Silva.

***Final do Documento.

Número : 17

Ementa :

O autor, pela ordem, tendo em vista a apresentação de um requerimento solicitando a inversão da Ordem do Dia, disse que o Plenário aprovou requerimento de sua autoria para que fosse mantida a pauta da sessão da maneira como foi anunciada. Acrescenta que o requerimento ora lido não pode prevalecer sobre uma decisão já tomada pelo Plenário. O autor do requerimento de inversão pede a palavra, pela ordem, solicitando a retirada do seu requerimento. . O Presidente declara prejudicado o requerimento de inversão.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 111, de 1981

Publicações :

22/05/1981 DCN II, páginas 1980 e 1981

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Murilo Badaro
Jarbas Passarinho
Henrique Santillo
Marcos Freire

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / inversão da

Detalhamento dos assuntos :

Ordem do Dia - inversão da pauta

Texto Integral da Polêmica:

Número : 0017

REQUERIMENTO N.º 111, DE 1981

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item n.º 12 seja submetida ao Plenário em 2º lugar.

Salas das Sessões, 21 de maio de 1981. - Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O requerimento lido tem votação imediata.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando o plenário da Casa aprovou o requerimento de minha autoria para que fosse mantida o Ordem do Dia, ficaram prejudicados não só os requerimentos, em número de 9, que deram entrada quando do início da Ordem do Dia, como também os requerimentos que se

sucedarem a esse que foi aprovado, porque, senão seria a Casa rejeitar, logo em seguida, uma decisão tomada depois de sofrida obstrução, o que me parece absolutamente sem sentido, Sr. Presidente.

Ora, se a Casa já deliberou com matéria principal e de uma abrangência que não deixa dúvida a sua preferência, porque - e isto é da linha regimental da jurisprudência das Mesas, não somente sob a direção de V. Ex^a. como de outros Presidentes - toda matéria mais ampla tem preferência sobre a matéria menos abrangente.

Ora, Sr. Presidente, como V. Ex^a. pode colocar em votação o requerimento do nobre Senador Henrique Santillo depois de a Casa já ter decidido que a Ordem do Dia deve ser esta, conforme anunciada na reunião anterior? Foi isso o objeto do requerimento aprovado, que essa seqüência permaneça até que se esgotem todos os recursos e o tempo destinado a esta sessão.

Sr. Presidente, não vejo como V. Ex^a. poderá fugir a este raciocínio, porque isto nos conduziria ao absurdo de votarmos uma matéria mais abrangente e, em seguida serem colocadas em discussão e em votação tantas proposições, todas conflitantes com aquela anteriormente aprovada. A prejudicialidade atingiu a todos os requerimentos referentes à inversão da Ordem do Dia.

Portanto, o requerimento do nobre Senador Henrique Santillo, de inversão da Ordem do Dia, não pode prevalecer sobre uma decisão do Plenário, que determinou que fosse mantida a ordem estabelecida na Ordem do Dia, conforme o anúncio feito na reunião anterior.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Henrique Santillo (PMDB - GO) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, pela ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB - GO. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Achando bastante compreensível a pressa do eminente Vice-Líder do PDS, Senador Murilo Badaró, e convencido pelas razões que S. Ex^a. acaba de apresentar, solicito a V. Ex^a. a retirada dos dois requerimentos pedindo a inversão da Ordem do Dia. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º - Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 112, DE 1981

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento n.º 111, de 1981, de minha autoria.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1981. - Henrique Santillo.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, para uma questão de ordem.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE. Para uma questão de ordem.)

- Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na questão de ordem colocada pelo ilustre Líder Murilo Badaró, não me parece que tenham procedência os seus argumentos, sem prejuízo da possível desistência do autor do requerimento.

Não gostaria que ficasse registrado nos Anais que a Liderança do PMDB aceita a procedência da argumentação feita, porque nós sabemos que a manutenção da seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia é um princípio geral, como aliás V. Ex^a. já teve oportunidade de assinalar. A manutenção da seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia não foi fruto do requerimento do ilustre Líder do PDS. Na verdade, é um princípio que foi assente desde que se aprovou o Regimento da Casa; é um princípio geral. E ele só é ilidido e excepcionado naqueles casos especificamente previstos no artigo 198.

Então, a decisão que foi tomada em face do requerimento do Senador Murilo Badaró apenas se justapôs a um princípio que já está consagrado no Regimento Interno. E, logicamente, com essa decisão, fruto do requerimento do Senador Murilo Badaró, ou sem ela, o princípio permanecia imutável. Consequentemente, a Liderança do PMDB quer deixar bem claro que não aceita a procedência dos argumentos expendidos pelo Senador Murilo Badaró. O princípio existe; o princípio está consagrado no Regimento Interno, desde que o Regimento Interno foi aprovado.

Aprovar em cada sessão que a seqüência normal deve ser mantida, parece uma redundância. Mas, aprovado que seja um requerimento nesse sentido nada impede que, após esse requerimento, se estabeleça novamente a inversão da Ordem do Dia, porque essa é uma decisão de Plenário. Portanto, a seqüência da ordem do Dia não foi fruto, na verdade, do requerimento do Senador Murilo Badaró. Ela é permanente, e estável, é inerente ao próprio Regimento da Casa. Só naqueles casos específicos pode-se superar esse princípio geral, e portanto essa regra permanece, com a aprovação de um requerimento específico, em determinado momento da sessão, ou sem a aprovação desse requerimento específico.

Era isso, apenas, o que queria deixar registrado nos Anais, para que amanhã não se diga que a Oposição reconheceu a procedência da argumentação levantada pelo nobre Líder do PDS. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Srs. Senadores, qualquer continuação da discussão desta matéria, a partir deste ponto, é inteiramente inútil, desnecessária, porque o nobre Senador Henrique Santillo formalizou a solicitação de retirada de seu requerimento.

Entretanto, convém uma palavra da Presidência para precatar decisões futuras.

O nobre Senador Murilo Badaró, levantou uma questão de ordem. Do ponto de vista lógico, sustenta S. Ex^a. que como havia um requerimento anterior, que manteve íntegra a seqüência da Ordem do Dia, e com isso sendo prejudicados novos requerimentos que invertiam a Ordem do Dia, qualquer novo requerimento apresentado, ainda que em tempo hábil, seria, automaticamente, prejudicado.

Esta, a colocação de S. Ex^a.

A colocação do nobre Líder Marcos Freire é de que a argumentação do nobre Líder Murilo Badaró não procede, porque, em termos gerais, a Ordem do Dia seria mantida na sua seqüência; mas desde que haja um requerimento para inversão, ele deve ser levado em consideração.

Eu anteciparei apenas aquilo que seria a minha decisão de questão de ordem levantada e, particularmente, em homenagem ao requerente.

S. Ex^a. requereu, nos termos do art. 198, alínea "d" do Regimento Interno, a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 12 fosse submetida ao Plenário em segundo lugar.

Ora, a seqüência natural dos trabalhos, desde que fosse entendido o ponto de vista do nobre Senador Murilo Badaró como irreprochável, seria a partir do item 2. E o requerimento do nobre Senador Henrique Santillo seria pertinente no tempo, porque seria recebido até o anúncio da matéria do item 12, razão pela qual, eu decidiria pela manutenção do requerimento de inversão, porque foi apresentado posteriormente a uma decisão tomada, que prejudicou nove requerimentos que não este e que não o seguinte. Como foi retirado o requerimento, está prejudicada a matéria.

***Final do Documento.

Número : 15

Ementa :

O autor, pela ordem, citando o artigo 327 do Regimento Interno, diz que a Presidência não poderia ter interrompido a votação nominal que se processava e que a verificação de quorum foi irregular, solicitando sua repetição, nos termos do Regimento. O Presidente cita o artigo 328, esclarecendo que o requerimento não exige quorum especial, exige apenas maioria simples e indefere a questão de ordem. O autor recorre da decisão. O Presidente acolhe o recurso, solicitando o pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e declarando sobrestada a decisão. **Observação:** Não há registro de pronunciamento da referida Comissão sobre o recurso.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 110, de 1981

Publicações :

22/05/1981

DCN II, páginas 1976 e 1977

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Itamar Franco
Jarbas Passarinho
Murilo Badaro

Assuntos Relacionados :

VERIFICAÇÃO DE VOTAÇÃO

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00015

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Atingidos os 11 votos favoráveis e na ausência da Bancada da Oposição, o requerimento de prorrogação está deferido.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, V. Exª falou sobre a ausência da Bancada da Oposição, porém eu estou presente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Aliás, retifico, porque V. Exª sozinho vale pela Bancada inteira.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Pelo menos neste instante, estou valendo, mesmo que V. Exª não concorde.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está prorrogada a sessão.

REINÍCIO

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pela ordem, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs Senadores:

Para protestar quanto ao andamento dos nossos trabalhos.

Requeri a V. Ex^a a verificação e, quando o fiz, foi de acordo com o art. 327, Item III, do Regimento, que diz:

"Art. 327. No processo simbólico observa-se-ão as seguintes normas:

.....
III - se algum Senador requerer verificação, repetir-se-á a votação pelo processo nominal;"

E vou mais além, Sr. Presidente, buscando o Parágrafo único do art. 328, quando V. Ex^a diz que o processo eletrônico estava com defeito.

Então, diz o Parágrafo único, no seu art. 328:

"Parágrafo único. Quando o sistema de votação eletrônica não estiver em condições de funcionar, a votação nominal será feita pela chamada dos Senadores, que responderão **sim** ou **não**, conforme aprovem ou rejeitem a proposição, sendo os votos anotados pelos Secretários.

V. Ex^a não poderia, com o devido respeito, interromper a votação, sobretudo porque poderia chegar a hora de eu votar e o meu voto ser computado como **NÃO**, o que não foi feito por V. Ex^a.

Aqui, Sr. Presidente, a verificação feita por V. Ex^a foi irregular, razão pela qual, baseado no Regimento do Senado Federal, requeiro que ela se processe normalmente, de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a formulou uma questão de ordem e terá a solução.

V. Ex^a citou o art. 327, citou o art. 328, em seu Parágrafo único, mas V. Ex^a não citou e não leu o art. 328 no seu **caput**. Diz ele:

"Art. 328. O processo nominal, que utilizará nos casos em que seja exigido **quorum** especial de votação."

Não é o caso. A votação deste requerimento não exige **quorum** especial, conseqüentemente, exige apenas maioria simples, com a presença, no mínimo, de 15 Srs. Senadores, razão pela qual, a questão de ordem é resolvida de maneira a indeferir a solicitação de V. Ex^a

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Eu recorro da decisão de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a recorre e eu, dentro do Regimento, ...

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - V. Ex^a não pode, Sr. Presidente, interromper uma votação, pelo processo nominal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a já disse que recorre e estou aceitando o recurso de V. Ex^a

O Sr. Murilo Badaró (PSD - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu ainda não concluí.

O Sr. Murilo Badaró (PSD - MG) Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não existe essa figura, nobre Senador.

"Art. 449. Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é ilícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

§ 2º Solicitada, pelo Presidente, audiência ou aprovado requerimento nesse sentido, ficará sobrestada a decisão.

Eu recorro para a Comissão de Constituição e Justiça e fica sobrestada a decisão. Prossegue a votação.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Com os meus protestos Exª

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os protestos de V. Exª serão considerados.

Em votação

Os Srs. Senadores que aprovam a proposição de iniciativa do nobre Senador Humberto Lucena permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O Sr. Mendes Canale (PP - MS) - Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) Solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu chequei até a perguntar aos Srs. Senadores quem usaria da palavra. Eu não vou, evidentemente, sonegar a palavra a ninguém, mas também não aceito que eu tenha que solicitar ou esperar que a palavra seja pedida, na hora que aprovar a cada um. Ou se pede a palavra imediatamente, ou se está perdendo tempo por forma deliberada de fazê-lo e, indicada a votação, eu farei a votação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PSD - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Exª anunciou o resultado de uma votação, e o Sr. Senador Dirceu Cardoso pediu verificação. Seria a Mesa contribuir para a obstrução reconsiderar essa decisão. A maioria, certamente, não pode concordar com isso. V. Exª anunciou o resultado da votação, e sobre esse resultado houve um pedido claro, límpido, que toda a Casa ouviu, que foi um pedido de verificação de votação. Não há o que voltar atrás, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Neste Caso, pergunto ao nobre Líder, se formula uma reclamação baseada em questão de ordem?

O SR. MURILO BADARÓ (PSD - MG) - Sr. Presidente, o que está acontecendo é que V. Exª está fazendo o possível para atender à Oposição na sua obstrução, que, a esta altura, já não tem mais nenhum sentido.

Agora, atendo à determinação de V. Exª O que estou pedindo é que, nos termos do Regimento Interno, V. Exª mantenha o anúncio da votação, com a rejeição do projeto. E esta votação, sobre já há o pedido de verificação formulado pelo nobre Senador Dirceu Cardoso. Não vejo como pode V. Exª voltar atrás, é matéria vencida, inclusive.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não é matéria vencida.

O SR. MURILO BADARÓ (PSD - MG) - Se não for matéria vencida, Sr. Presidente, poderá ser matéria adiada, se não houver quorum, mas nunca começar-se novamente um processo de encaminhamento de votação, data venia de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a há de convir que minha única dificuldade é, neste instante, de ordem de consciência para não dar uma impressão equivocada, a de que eu me valeria de qualquer inadvertência das Oposições para interromper um processo de obstrução.

V. Ex^a não foi feliz quando disse que eu tenho feito tudo - entendi assim - para corresponder ou ajudar, como V. Ex^a disse, a obstrução. Não estou ajudando a obstrução. (Muito bem! Palmas.)

Mas, também, V. Ex^a tem inteira razão por que, anunciado o resultado de uma votação e pedida uma verificação nominal, a matéria é, realmente, vencida.

Cheguei - com decisão de ordem pessoal - a conceder a palavra ao Senador Mendes Canale, esperando que V. Ex^a não protestasse. Acho que era o que eu merecia da Bancada que dirigi e dos companheiros aos quais nunca faltei. (Muito bem! Palmas.)

Mas se V. Ex^a formula como questão de ordem, darei solução à questão de ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (PSD - MG) - Sr. Presidente, V. Ex^a não precisa receber mais nenhuma palavra de homenagem de nossa parte. Mas, pelo menos eu, não abro mão do cumprimento do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Neste caso, decido a questão de ordem contrariamente a V. Ex^a

O SR. MURILO BADARÓ (PSD - MG) Está no direito de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - E se não há recurso, concedo a palavra ao nobre Senador Mendes Canale. (Pausa.)

***Final do Documento.

Número : 2301

Ementa :

O autor, em questão de ordem, solicita consulta a Comissão de Constituição e Justiça sobre decisão tomada pela Presidência e ratificada pelo Plenário, a respeito de requerimento do Senador Murilo Badaro objetivando a manutenção da Ordem do Dia.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

DIV nº 07, de 1981

Plenário :

Arquivado, em 15.11.1981, o processo DIV nº 07, de 1981, sem apreciação do Plenário

Pareceres :

nº 1146, de 1981; DCN II, de 13.11.1981, páginas 6239 e 6240

Publicações :

22/05/1981

DCN II, páginas 1959 a 1962; 1964 a 1968

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Dirceu Cardoso
Jarbas Passarinho
Humberto Lucena
Itamar Franco
Murilo Badaro

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD)

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de manutenção da Ordem do Dia. Consulta à CCJ sobre sua validade.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02301

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Há 54 Srs. Senadores presentes na Casa. Havendo número para deliberação passamos à

ORDEM DO DIA

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Apenas para um esclarecimento. Requerimento de preferência para a Ordem do Dia precede a requerimento de inversão da Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Requerimento de preferência para inclusão na Ordem do Dia?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG) - Não, para manutenção da Ordem do Dia tal qual ela está anunciada, se precede de requerimento de inversão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É evidente que havendo a Ordem do Dia, ela já é em si uma preferência. Só se admite a possibilidade de solicitar esta modificação através de um requerimento que modifique a preferência.

Não entendo um requerimento de manutenção da Ordem do Dia, entendo um requerimento de modificação da Ordem do Dia."

Tudo, precisamente, antes da leitura de qualquer requerimento de inversão da Ordem do Dia; escrupulosamente tudo.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG) - A pergunta então, para complementar, é se a circunstância de estar o item 1 em regime de urgência não se situa numa fixa de preferência regimental para ser votado independente dos requerimentos de manutenção da Ordem do Dia, dos destaques, fazendo então desnecessária a apresentação de requerimento de preferência par ao item 1 da pauta. É apenas uma pergunta, não é uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a pede a palavra para uma observação em relação à observância do Regimento. Não há no Regimento do Senado a figura de solicitar a palavra para contraditar questão de ordem.

Inclusive, isto que não deveria estar na minha resposta ao Senador Murilo Badaró, mas sim ao Senador Humberto Lucena, que foi quem pediu.

"Portanto, suponho que o Senador Humberto Lucena deve pedir a palavra também baseado sobre a observância do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sendo o assunto pertinente, concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena."

O Senador Humberto Lucena levanta uma questão de ordem, para estranhar que o nobre Vice-Líder levantasse essa preferência, quando já antes se votou requerimento em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito aos Srs. Senador que tomem os seus assentos, que eu darei a resposta à consulta formulada, em termos regimentais, pelo nobre Senador Murilo Badaró.

Senador Murilo Badaró, a Presidência entende, como diz a Ordem do Dia, que o item 1, Projeto de Lei do Senado nº 70 de 1980, em regime de urgência, art. 371, letra c, do Regimento Interno, isso significa que esse projeto passou à frente de outros projetos, quando foi votado o requerimento de regime de urgência, no item c, que significa que, uma vez aprovado esse requerimento, a matéria correspondente a ele teria que entrar obrigatoriamente na quarta sessão posterior àquela em que se deu a aprovação do requerimento. Conseqüentemente, ele entra agora em regime comum de ordem. É o nº 1, em regime comum, da Ordem do Dia. Não tem mais caráter de urgência, com preferência que prejudique a tramitação dos demais. Logo, ele não pode prejudicar um pedido de inversão da Ordem do Dia.

Este é o entendimento da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sobre a mesa, - só então, eram 15 horas e 58 minutos - 9 requerimentos de inversão da Ordem do Dia.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do primeiro deles.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

(Senador Humberto Lucena - Inversão da Ordem do Dia.)

Então, quando se disse, quando se afirmou, aqui, que, depois de anunciados os nove requerimentos de inversão, eu já houvera dito, por antecipação, que não receberia o requerimento do Sr. Murilo Badaró, houve um lapso de memória.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Este requerimento é daqueles cuja natureza exige votação imediata.

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - Permite V. Ex^a a palavra, pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para formular uma questão de ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG) - Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente,

A mês anunciou a apresentação de oito requerimentos de inversão da pauta. Correto?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nove.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG) - Nove.

Se esses requerimentos são da mesma natureza, eles teriam que ser lidos antes da Ordem do Dia ou, então, serem votados em globo, porque não há possibilidade de um Regimento ser interpretado com vistas a colaborar com uma manobra nitidamente obstrucionista.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a poderia citar o artigo do Regimento em que baseou a questão de ordem?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG) - Ao levantar a questão de ordem, Sr. Presidente, desejava requerer a V. Ex^a, e farei a apresentação do requerimento por escrito à Mesa, que coloque, uma vez que ela anunciou a existência de nove requerimentos idênticos, ou seja, de inversão da Ordem do Dia, que os coloque em votação em globo, para efeito de encaminhamento à votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex. faz um requerimento.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG) - Exato.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como requerimento dessa natureza não é verbal, V. Ex^a o encaminhará por escrito. Eu antecipo, entretanto, a decisão.

E a decisão foi contrária a votar em globo e não a não receber um requerimento que prejudicasse o requerimento de inversão.

Era a explicação que eu tinha a dar à Casa.

Continua em votação o requerimento do nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP - MS) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a poderá citar o fato em que baseia para a explicação pessoal?

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP - MS) - V. Ex^a, quando iniciou a sua exposição, agora mesmo, citou-me nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Citar o nome de V. Ex^a não é fato, é obrigação

minha repetir a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP - MS) - Pois é. Citou-me nominalmente e disse que eu havia atribuído a V. Ex^a ter julgado por ignorância ou em ignorância.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está aí o fato. Concedo a palavra a V. Ex^a, embora a interpretação fosse minha e não de V. Ex^a. Quem devia pedir explicação pessoal era eu, mas já que V. Ex^a o pede por mim, concedo, com prazer.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP - MS) - Agradeço a V. Ex^a e acho que é oportuno eu falar por mim e por V. Ex^a, neste momento. Inclusive por isso. V. Ex^a, se se der ao trabalho de ler, como acabou de fazer, as notas taquigráficas, não encontrará nenhum a expressão minha que corresponda o termo ignorância. Eu disse que V. Ex^a - a meu ver - tinha dado uma interpretação errada ao Regimento. Primeiro isso. Segundo: fiz uma argumentação puramente de ordem jurídica. Não me reportei ao que se passou nesta sessão. Portanto, não aleguei nenhuma questão de fato, mas apenas questões de direito, para achar que V. Ex^a tinha dado uma interpretação errada, em virtude de não ter atentado para que a disposição do art. 198-d é uma disposição de lei excepcional, que tinha preferência sobre qualquer disposição de lei de sentido geral.

Foi essa, portanto, a argumentação. Eu jamais atribuiria ignorância a V. Ex^a que é uma das inteligências e das culturas mais brilhantes, não só do Congresso Nacional, mas deste País. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador José Fragelli, eu interpretei a palavra *stricto sensu* e não *lacto sensu*. Seria V. Ex^a, inclusive, generoso comigo, quando me atribuiu não ter nenhuma intenção partidária, quando dei decisão que V. Ex^a inquinou de equivocada. Logo seria por boa fé, e, por boa fé, eu faria, ou por ignorância do Regimento, ou por má interpretação.

Aceito as palavras de V. Ex^a e agradeço. (*Pausa.*)

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queriam permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pede verificação nominal o nobre Senador Dirceu Cardoso.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (*Pausa.*)

Dentro do Regimento, vou submeter à votação.

Os Srs. Senadores tomem suas posições. (*Pausa.*)

Pergunto como vota o nobre Líder do PDS.

O Sr. Nilo Coelho (PDS - PE) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O nobre Líder do PDS vota sim.

Como vota o nobre independente, Senador Dirceu Cardoso?

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço aos Srs. Senadores que tomem seus lugares. (*Pausa.*)

Procede-se à votação eletrônica.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Nilo Coelho, Líder do PDS - Jorge Kalume - José Guimard - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Alexandre Costa - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Lourival Baptista - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Murilo Badaró - Amaral Furlan - Benedito Ferreira - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - Leonir Vargas - Tarso Dutra.

RESPONDE À CHAMADA E VOTA "NÃO" OS SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram 33 Srs. Senadores, sendo 32 "Sim", e 1 "Não". Com o Presidente 34.

Aprovado o requerimento do nobre Senador Murilo Badaró.

Será mantida a Ordem do Dia na sua seqüência.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente:

Tivemos uma decisão ao arrepio da linha mestra do Regimento.

Então, Sr. Presidente, como tenho dúvida sobre essa decisão, *concessa venia* de V. Ex^a, com a magna *concessa venia* de V. Ex^a...

Sr. Presidente, com a barulhada à minha esquerda, não posso prosseguir.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho. Fazendo soar a campanha.) - Peço aos Srs. Senadores que tenham atenção, por todos os títulos devida ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - O nobre Senador Benedito Ferreira grita mais... Não posso. Tenho que articular meu pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho. Fazendo soar a campanha.) - O tempo do orador está se escoando e S. Ex^a não consegue falar. Peço aos Srs. Senadores que colaborem com a ordem interna.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, como tenho dúvida sobre a decisão que agora a Maioria do Senado acaba de homologar, então, com base no Regimento, eu pediria a V. Ex^a que remetesse essa decisão à interpretação e ao estudo da Comissão de Constituição e Justiça da Casa.

Perto do Senador Benedito Ferreira ninguém pode fazer nada. S. Ex^a interpela, prejudica, tumultua o pensamento, é uma coisa louca.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Senador Benedito Ferreira, poderia eu pedir a V. Ex^a que saísse dessa cadeira e só a tomasse na hora da votação nominal?

Nobre Senador Dirceu Cardoso, ainda há pouco, em resposta ao meu dileto companheiro...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não. Requeiro que V. Exª remeta...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu ouvi. Quero dar a V. Exª a resposta.

Há pouco, dirigi a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, e dizia que há momentos em que não preciso citar o Regimento, de tão claro que ele é, de tão conhecido. E S. Exª, com a sua irrepreensível postura de estadista, interpretou a minha posição como uma decisão de Presidente. Agora, o nobre Senador Dirceu Cardoso me pede, com base regimental, e não cita o Regimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Vou citar. Mas, sabe V. Exª por que eu não citei o Regimento? O meu Regimento estava aberto exatamente no artigo, e o Senador Benedito Ferreira mexeu aqui e tirou do lugar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Mas, antecipo ao nobre Senador Dirceu Cardoso, até porque eu gostaria de ver essa interpretação que, ainda há pouco, em termos tão elegantes, foi contraditada pelo nobre Senador José Fragelli, analisada realmente pela Comissão de Constituição e Justiça.

Tenho a impressão que o que V. Exª pede já está vencido, é matéria vencida, e V. Exª não poderia falar sobre o vencido. Mas eu me permito, como Presidente, fazer uma consulta à Comissão de Constituição e Justiça para casos futuros.

Acho que V. Exª concordará comigo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Concordo.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Exª, há poucos momentos, ou há uma hora, atrás, pediu-me que verificasse o controle eletrônico do Sendo Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Certo.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - E até mostrei que bastaria a palavra de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Delicadeza de V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Mas creio, Sr. Presidente, e pediria que V. Exª repetisse a votação...

O Sr. Senador Munilo Badaró está um pouco perturbado, Sr. Presidente, peço que V. Exª me assegure a palavra.

Vou dizer o porquê do meu pedido, Sr. Presidente, se V. Exª me permite, porque, ao entrar no plenário do Sendo Federal, verifiquei o nome do ilustre Senador José Caixeta no placar eletrônico, e não sei se S. Exª está aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, eu deixei o painel exposto e custei apagá-lo porque via que V. Exª estava atento a ele. Pelo Regimento, V. Exª sabe que, uma vez proclamado do resultado e anunciada outra matéria, ou prosseguimento, não é mais cabível interpelar. Mas vou, ainda uma vez, em atenção a V. Exª, passar-lhe às mãos a reprodução do

quadro, onde não se encontra o nome do Senador José Caixeta.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Não é preciso. A palavra de V. Exª é suficiente para mim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Muito obrigado, então.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Apenas, há um erro de publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Foi um erro visual.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Veja V. Exª que é um erro muito sério...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, Senador, mandarei então o documento a V. Exª, porque pelos gestos do nobre Senador Líder Marcos Freire ele não se conforma.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Pediria, talvez, esclarecimentos, se V. Exª me permitir.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pois não, mas prefiro que S. Exª permita que o Senador Itamar Franco conclua.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Eu aguardo.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Apenas, diria a V. Exª o seguinte: a votação aparece no placar eletrônico. Veja V. Exª que aparece o nome de um Senador não presente ao plenário. Muitas vezes, já se levantou, aqui, no plenário, a questão quanto ao problema do processo eletrônico. V. Exª mesmo, hoje, constatou erro em duas votações.

Se a votação do placar eletrônico está diferente da lista, Sr. Presidente, aí eu teria que pedir a V. Exª que, com a sua equidade, com a sua justiça, procedesse a uma nova votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, vou dar a decisão à colocação de V. Exª.

V. Exª é, para gáudio nosso, o Secretário que supervisiona o trabalho do PRODASEN. V. Exª já notou uma irregularidade, que é a manutenção, no placar, do nome de um suplente que já não está mais em atividade. Quanto a isso, a reclamação de V. Exª é inteiramente procedente.

Quanto ao resultado da votação, tendo eu a resposta do painel colocada no computador, que não tem partido, e em não havendo nenhum erro que contamine a votação, não entendo que deva voltar a pedir aos Srs. Senadores que votam. Por isso, peço a V. Exª que concorde comigo, e que lhe envie a lista. E se V. Exª encontrar, na lista, alguma discrepância, interromperei imediatamente a sessão e concederei a V. Exª aquilo que solicita.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, para mim, a palavra de V. Exª é suficiente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Mas, diante de dúvida, pediria a V. Exª que aceitasse.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Apenas, pediria ao Senador Murilo Badaró que prestasse atenção ao Regimento Interno da Casa.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª pede a palavra em que condição?

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Tendo sido citado por V. Exª, solicitarei apenas um esclarecimento a respeito da matéria que estava em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Bem, se nós fizermos, todas as vezes em que

citarmos uns aos outros, ensejar a oportunidade de explicação, evidentemente vamos dar 67 vezes 10, vezes 15, 365 explicações. Mas, no caso de V. Exª citei porque parecia que V. Exª discrepara da minha observação sobre não haver voto computado no nome do Senador José Caixeta. Foi aí que interpretei que V. Exª discrepasse. Estava eu certo ou estava certo V. Exª?

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - V. Exª está me dando a palavra? Se V. Exª me concede a palavra, terei oportunidade de esclarecer. Se não, me sentar e acatarei a decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Já que, democraticamente, V. Exª exige de mim sim ou não, sim. Estou satisfeito. Com a palavra V. Exª

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE. Para um esclarecimento.) - Sr. Presidente:

Quando V. Exª disse que deve ter havido um equívoco visual do Senador Itamar Franco, em relação ao painel, queria dizer que se equívoco visual foi, não o foi apenas de S. Exª, porque o painel permaneceu aceso durante um certo espaço de tempo, que permitiu que inúmeros companheiros fizessem esse registro. Apareceu o nome do suplente de Senador, que ora não está em exercício. Isto é um fato, talvez a própria Mesa não consta o nome do Senador José Caixeta, mais grave me parece a coisa, porque o normal seria que, se porventura fosse o titular que tivesse apertado o botão, onde, segundo o processamento eletrônico, constava o nome do suplente e não do titular, deveria também ter saído o nome do suplente na lista. Isto é o que me parece lógico e racional.

Pensei até, quando o Senador Itamar Franco levantou a questão de ordem, que a Presidência iria esclarecer que, tendo o Senador Benedito Ferreira assumido novamente as funções do seu cargo, na computação constava ainda o nome do seu substituto. Mas o que a Mesa esclareceu é que na lista não consta o nome do Senador José Caixeta. Ora, se constou no painel, e não consta na lista que foi fornecida pelo PRODASEN, deve haver algum erro, não estou dizendo que há má fé, mas houve equívoco. Agora, é algo que a Presidência pode constatar facilmente. Não houve equívoco visual do Senador Itamar Franco, senão, teria sido um erro coletivo visual. Acho que a própria Mesa poderá conferir facilmente que, no painel, apareceu o nome do Senador José Caixeta. O que me parece paradoxal é que na lista, que deve ser a reprodução do painel, não conste o nome que apareceu no painel.

Por isso o meu gesto que V. Exª interpretou como discordando. Não foi discordando da lisura da lista, apenas da incongruência de, na lista, não constar o nome que constou no painel. Somente esta observação. Agradeço a V. Exª.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Primeiro V. Exª há de me permitir que dê resposta à observação feita pelo nobre Senador Marcos Freire.

Já me dirigi ao nobre Senador Itamar Franco, e disse a S. Exª, uma vez que o nome do senador José Caixeta estava no painel, que esse equívoco no serviço do PRODASEN deveria ser, evidentemente, corrigido. S. Exª o nobre Senador Itamar Franco, além de engenheiro e de conhecedor de problemas de processamento de dados, sabe perfeitamente que a programação da máquina deve ser feita em tempo hábil, para que essas coisas não ocorram, como por exemplo, do 1º Secretário, do 2º Secretário, ou do 3º Secretário, que podem estar eventualmente aqui e não lá.

Logo, no painel, a presença do nome do Senador José Caixeta não foi por mim considerada erro visual do Senador Itamar Franco; foi considerado erro visual admitir que o Senador José

Caixeta votou, computar o voto do Senador José Caixeta, que não foi computado. E não foi computado porque aqui está a prova do PRODASEN. E no momento em que justamente o computador emite a sua lista, ele passa a caracterizar quais os votos que foram recebidos, qual o número da votação. E aqui está dito, na hora em que se deu a quarta votação: Requerimento para manutenção da Ordem do Dia - 32 votos "sim", zero "abstenção", "Não", 1 voto - Total 33 votos, que levou o Presidente dizer: Com o Presidente, 34. Há *quorum*, está aprovado o requerimento.

A lista, já enviei ao Senador Itamar Franco. S. Ex^a, por uma questão de cortesia, desistiu de vê-la. Mas está à disposição, e, inclusive, vou fazer publicar na Taquigrafia essa lista para verificar que nela não se contém o voto de nenhum Senador ausente.

Em conseqüência, não tenho por que retomar à votação. Este assunto eu considero definitivamente decidido.

Sobre matéria vencida...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não. Sobre matéria vencida V. Ex^a não tem a palavra pela ordem.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Se V. Ex^a quiser ouvir uma reclamação, ficarei grato.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, ouço. .

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Então V. Ex^a vai-me permitir. Se houvesse uma diferença de 5 votos, de uma Bancada para outra, ninguém teria razão para reclamar. Mas foi um único voto de diferença. Então, paira sobre essa votação uma dúvida.

O Sr. Murilo Badaró - Não, não paira.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Paira sim, no meu espírito paira.

Sr. Presidente, mas se não há dúvida alguma, por que não se verificar outra vez? Por que fica mal? Não! Fica mal para o Senado sim é nós aceitarmos como verdadeira uma votação em que houve 1 voto de diferença. E apareceu no painel o nome do Sr. José Caixeta, que não é Senador no momento, foi Suplente; foi Senador no seu tempo, brilhou até, aqui, no Senado.

Mas, Sr. Presidente, desde que V. Ex^a volte à tranqüilidade com que começou a presidir a sessão como eu já dizia, há uma dúvida que paira sobre o nosso espírito, e quando há razões para aumentar a nossa dúvida, ela é maior. A diferença foi de 1 voto. Apareceu no painel - e todos os circunstâncias estão aqui - que houve 1 voto do Sr. José Caixeta, que não é Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Absolutamente, não houve voto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, houve.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Houve nome sem voto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, mas nós vimos; não há dúvida, meu Deus!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Senador Dirceu Cardoso...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Pelo amor de Deus,...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O papel que V. Ex^a tem em mãos é o painel. Leia o painel.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, eu vou ter dúvida, porque no painel

aparece o nome do Sr. José Caixeta e aqui no papel não aparece. Mais dúvida ainda tenho quanto à lisura do painel; não é da mesa, mas dos meios mecânicos do Senado.

Eu pediria a V. Ex^a para - recompondo a sua calma inicial - que ponderasse o seguinte: se toda a maioria está aqui, em um minuto espancariamos a dúvida nossa, do Plenário, das galerias, porque houve diferença de um voto, e houve no painel o nome do Sr. José Caixeta, que não é Senador e parece que votou.

Então, se aceitarmos isso, desculpe-me é para a lisura do Senado, não estou dizendo que a Mesa participa de maneira alguma. É o meio eletrônico que falhou. Se apareceu o nome do Sr. Caixeta, se esse meio eletrônico fosse correto apareceria o nome dele aqui no papel, nesta folha e não apareceu; e a Maioria venceu por 1 voto apenas.

Portanto, Sr. Presidente, em nome da minha dúvida, faço um apelo *ab imo pectore*, do fundo do meu peito, para não pairar na galeria a idéia de que foi fraudada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Ex^a que conclua.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Portanto, Sr. Presidente, em nome do Senado, fica pairando está dúvida sobre se o Sr. José Caixeta participou da votação. Nós sabemos que não participou, mas a diferença foi de 1 voto.

Dá por que peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que recompondo a sua posição, restaurando a sua tranqüilidade e bom senso, ponha novamente a matéria em votação, e em um minuto votaremos isso, e nunca mais teremos dúvidas, caso contrário irá sempre pairar a dúvida, daqui para a frente: houve um voto do Sr. José Caixeta que ganhou a eleição para o PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Líder Senador Nilo Coelho, quero fazer uma consulta a V. Ex^a, em Plenário; como ousaria pedir, nesse caso, à assessoria do Senador Itamar Franco, para uma tentativa de explicação.

Se nós voltássemos a votar a matéria, o que é absolutamente antiregimental, nós iríamos ver no quadro, provavelmente, a mesma repetição do nome do Senador José Caixeta, e na placa Benedito Ferreira, aqui, a computação em Benedito Ferreira e não em José Caixeta.

Pergunto a V. Ex^a se concorda, como Líder da Maioria, que eu faça pelo menos a chamada nominal da lista do próprio PRODASEN. Porque todos os Senadores que estão aqui com o voto indicado estavam presentes e votaram; a única dúvida seria José Caixeta. Como não há nenhum nome José Caixeta votando, é fora de dúvida que não há erro de votação. E eu não quero contribuir para o processo de obstrução, ainda que se lançado sobre a minha consciência uma dúvida de ter manipulado um resultado, o que jamais faria.

Consulto portanto a V. Ex^a

O SR. NILO COELHO (PDS - PE) - Sr. Presidente, a Maioria não concorda com a consulta da Presidência. Não admite que haja dúvida sobre o comportamento da Presidência. (*Muito bem! Palmas.*) Sobretudo porque foi exibida uma xerox do serviço de computação. Contra essa xerox da computação não há dúvida. Aqui todos são necessariamente esclarecidos e verificaram o nome do Senador Benedito Ferreira. Tudo isso é uma manobra absolutamente de obstrução e que atinge a dignidade da Presidência desta Casa, com o que nós não concordamos. (*Muito bem!*)

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Esse meio eletrônico não merece mais a nossa confiança.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Mas eu digo a V. Ex^a, Senador Dirceu Cardoso -

talvez V. Exª não seja um perito em matéria de eletrônica, eu não sou - eu digo a V. Exª que farei chegar aqui, em sessão deste Senado, o mais urgente possível, a pessoa responsável do PRODASEN, do seu terminal para votação, que dará a explicação sobre esse fato; que dará a explicação pelo fato de ainda estar no painel o nome do Senador José Caixeta, e não aparecer votação a ele atribuída.

De maneira que se V. Exª me pede que repita a votação eletrônica, eu vou ter o mesmo problema. Isso aí é problema de programação. Então, haveria o mesmo problema, e não teria sentido.

Agora, não interpreto a pergunta de V. Exª como atingindo a minha dignidade, porque evidentemente V. Exª não faria isso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - De maneira nenhuma, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A matéria está vencida, está ultimada.

Concedo a palavra ao nobre Líder Marcos Freire, para uma reclamação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, ninguém aqui suspeitou do processo eletrônico; eu suspeitei e já fui buscar a resposta nas suas origens. Sr. Presidente, por quê? Soube aqui que a votação era controlada depois, a votação secreta era controlada depois pela Mesa. Fui até o Diretor do PRODASEN, fui aos manipuladores, fui investigar isso tudo, pois não queria que pairasse a mínima dúvida sobre o processo; nunca fiz essa reclamação aqui, mas fui lá.

Sr. Presidente, não estou falando nada sobre a sua honorabilidade. Ponho a mão no fogo pela as honorabilidade. Ponho a mão no fogo; faço como Afúcio Scaevola: mas ganhou por um voto. Então, Sr. Presidente, via pairar uma dúvida, os jornais até vão comentar que houve um voto de diferença e o Sr. Caixeta apareceu no processo eletrônico e parece que ele votou. Desculpem-me, mas não concordo com a intolerância da Maioria, do Sr. Nilo Coelho, de tantas batalhas juntos, ombro a ombro, peito a peito. Apareceu no processo eletrônico que nós adotamos.

Sr. Presidente, um minuto mais com o processo que V. Exª adotou no princípio e nós espancariamos a dúvida de qualquer um. V. Exª que resolva.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação o item 1 da Ordem do Dia.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB - GO) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª não me pode interromper. Por obséquio, eu lhe darei a palavra, depois de anunciada a matéria e resguardarei o direito de V. Exª.

REINÍCIO

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena, para uma questão de ordem.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, diz o art. 259 do Regimento Interno, letra b, item II:

"b) na Ordem do Dia

II - requerimento que diga respeito à ordenação das matérias da Ordem do Dia ou à proposição dela constante;"

A mim me parece, nobre Presidente, salvo melhor juízo, que V. Ex^a, tendo recebido os requerimentos subscritos pelo Senador Henrique Santillo, posteriormente à votação do requerimento do nobre Senador Murilo Badaró, nos quais S. Ex^a pede duas novas inversões da Ordem do Dia, que V. Ex^a não poderia, de maneira alguma, passar ao item 1 antes da votação desses requerimentos.

Os requerimentos dizem respeito à ordenação da matéria que é objeto de deliberação do Plenário.

Com esta questão de ordem, coloco perante V. Ex^a a real interpretação do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Na verdade não há questão de ordem a decidir. A matéria vencida, a votação anunciada, a reclamação, o nobre Líder Humberto Lucena poderá fazer ou recorrer ao Plenário ou para a Comissão de Constituição e Justiça.

Eu, pela terceira vez, anunciei a votação do requerimento e já dei mais do que cabais explicações a respeito do que ocorreu com o requerimento do Senador Henrique Santillo, cujo direito está resguardado. Uma vez votado e aprovado o requerimento do Senador Murilo Badaró, foram prejudicados os requerimentos. Em seguida eu anunciei a votação. É o próprio Senador Henrique Santillo e, agora, pela palavra do Senador Humberto Lucena, que diz que apresentou o seu requerimento após a votação do requerimento do Senador Murilo Badaró.

Ora, não sou nenhuma máquina eletrônica para ter que estar aqui parado, após a votação; para o que vou determinar que vai entrar em votação, para interromper a indicação da Ordem do Dia, não tem cabimento.

De maneira que está...

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) Pela ordem. Sem revisão do orador.) - *Data venia* de V. Ex^a e de acordo com o Regimento, art. 446, combinado com o art. 449 e seu § 2º, recorro da decisão de V. Ex^a na minha questão de ordem, para o Plenário, com a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex. me fará a extrema gentileza de repetir a questão de ordem?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Estou encaminhando recurso da decisão de V.

Exª na questão de ordem que levantei.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pois então o recurso. V. Exª me fará a extrema gentileza de repeti-lo, porque V. Exª foi falando enquanto eu manuseava o Regimento Interno.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Diz o art. 446 do Regimento Interno:

"Art. 446. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício, ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.

Art. 449. Havendo recurso para o Plenário sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

§ 2º Solicitada, pelo Presidente, audiência ou aprovado requerimento nesse sentido, ficará sobrestada a decisão.

Portanto, recorro da decisão de V. Exª para o Plenário, com audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, o que V. Exª está fazendo é, pela ordem, um requerimento.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - É um recurso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É um recurso com um requerimento.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sempre ouço os Srs. Senadores com extrema atenção e sempre sou brindado com a interrupção daquele a quem começo a responder, mas reconheço que isso é uma questão de simpatia mútua.

V. Exª leu o § 2º:

"Solicitada, pelo Presidente, audiência ou aprovado requerimento nesse sentido, ficará sobrestada a decisão."

A decisão só é sobrestada se houver um requerimento, porque eu, Presidente, não solicito. Se V. Exª requerer ao Plenário, eu defiro o recurso.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Não há dúvida. Faço o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está deferido o recurso ao Plenário.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores que votam a favor do requerimento do Sr. Vice-Líder Humberto Lucena permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Rejeitado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, solicito verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª pede verificação de *quorum* ou votação nominal?

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Solicito verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Poderia conceder a V. Exª a votação nominal. Há mais de 34 Senadores. Quero saber se V. Exª quer a votação nominal. Se V. Exª deseja a

votação nominal, passarei à votação nominal e usarei, ainda uma vez, o instrumento de que V. Ex^a de algum modo, se queixa, que é o painel eletrônico.

Solicito aos Srs. Senadores que tomem os seus assentos. *(Pausa.)*

Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho (PDS - PE) - Não!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o autor do requerimento de verificação nominal?

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sim!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores já podem votar. *(Pausa.)*

Procede-se à votação eletrônica.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Há comunicação de erro na votação eletrônica. Passa-se à votação nominal.

Pela lista, peço aos Senadores Dirceu Cardoso e Moacyr Dalla que, outra vez, venham à mesa, e assim iremos tantas vezes quantas necessárias. *(Pausa.)*

A votação será feita do Sul para o Norte.

Solicito ao nobre Senador Moacyr Dalla que faça a computação dos votos de acordo com o seu Líder e o nobre Senado Dirceu Cardoso com os votos contrários.

O Líder do PDS, como vota?

O Sr. Nilo Coelho (PDS - PE) - Não!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Prossiga a chamada, nobre Senador Moacyr Dalla.

Procede-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - José Guimard - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Alexandre Costa - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Lourival Baptista - Passos Pôsto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Murilo Badaró - Amaral Furlan - Benedito Ferreira - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - Leonir Vargas - Tarso Dutra.

RESPONDE À CHAMADA E VOTA "SIM" OS SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS - ES) - Sr. Presidente, votaram SIM 1 Senador e NÃO 32. Total, 33 votos, não computado com o voto de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O voto não foi computado, com o meu há quorum. O requerimento foi rejeitado.

Em votação o projeto de lei que está em regime de urgência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Está V. Ex^a anunciando a votação do Projeto de Lei n° 70, de 1980, que é o primeiro da Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Precisamente.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Gostara de lembrar a V. Ex^a que não houve discussão da matéria.

Peço a V. Ex^a que consulte a Mesa. Houve um parecer oral e não houve discussão. Então, antes da votação, tem que haver discussão da matéria, regimentalmente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É a colocação de V. Ex^a?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a está seguro de que não houve discussão?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Absolutamente, seguro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O nobre Senador Passos Pôrto informou a Mesa, antes da votação, que este projeto de lei foi discutido sob a presidência de S. Ex^a, estando eu ausente:

Aqui se encontra, na identificação da matéria:

"falaram discutindo a matéria, o Sr. Senador Humberto Lucena, Sr. Aloysio Chaves, o Sr. Senador Lázaro Barboza e ficou a matéria sobrestada em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da Sessão".

Esta no dia 7 de abril, de 1981. Conseqüentemente, considero que a matéria foi discutida, em virtude da informações dadas.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - V. Ex^a permite um adendo às minhas considerações? O meu desejo é esclarecer V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu estou vendo.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Sei que V. Ex^a quer que o Senado vote a matéria depois de sua discussão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sem dúvida. V. Ex^a tem razão.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - O que houve, e está nos Anais, foi justamente o seguinte: o nobre Senador Aderbal Jurema proferiu um parecer oral, pela Comissão e Justiça, considerando o projeto constitucional e jurídico e, no mérito pela rejeição; por ilegível. Então, diante do parecer do nobre Senador Aderbal Jurema, eu, como autor do projeto, pedi a palavra para discutir o parecer do Relator. E o nobre Senador Passos Pôrto que depois me disse particularmente, que agiu com liberalidade admitiu que eu falasse sobre o parecer do nobre Senador Aderbal Jurema. Mas, em nenhum momento, houve discussão da matéria.

O Sr. Passos Pôrto (PDS - SE) - V. Ex^a me permite um aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex^a sabe que em projetos em regime de urgência, quando é proferido o parecer em plenário, não há discussão.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Perfeito!

O Sr. Passos Pôrto (PDS - SE) - O Presidente, de plano, de direito, arquiva o projeto e não há discussão em plenário.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Mas não houve isso. Não houve o arquivamento.

O Sr. Passos Pôrto (PDS - SE) - Eu solicitaria ao nobre Presidente que invocasse o Regimento, em projeto em regime de urgência, quando a Comissão de Constituição e Justiça já se manifestou sobre o projeto. Não há discussão em plenário. Acho isso uma violência regimental.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Violência; não é regimental.

O Sr. Passos Pôrto (PDS - SE) - É regimental. Agora eu considero uma violência não haver a discussão.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Mas a discussão da matéria não pode deixar de haver.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço ao Sr. Senador que conclua a questão de ordem para que eu possa decidir.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Estou só lembrando a V. Ex^a de que não houve discussão, porque V. Ex^a anunciou a votação.

Liberalmente discuti o parecer do nobre Senador Aderbal Jurema, tanto que se houvesse a discussão, ela não seria encerrada naquela sessão, ela continuaria no dia seguinte. Mas no dia seguinte, na Ordem do Dia, nem constava discussão nem votação da matéria, mas como está aqui, apenas uma menção: Projeto nº 70, de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Por favor, conclua, Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Já concluí, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Passos Pôrto, peço a atenção de V. Ex^a, porque o que diz aqui o processo em relação ao projeto, a mim me parece que dá razão ao nobre Senador Humberto Lucena. Falaram, na sessão do dia 7 de abril de 1981, realmente discutindo, Humberto Lucena, Aloysio Chaves e Lázaro Barboza.

Diante da falta de *quorum*, interrompeu-se o processo e deveria ser a matéria incluída na Ordem do Dia da próxima sessão, como foi, para a complementação da discussão em turno único.

Defiro a questão de ordem levantada...

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - V. Ex^a me permite, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não permito, por enquanto, porque ainda não acabei de indicar o meu deferimento.

Defiro a questão de ordem do Senador Humberto Lucena, porque ela é pertinente, e chamo a atenção que a matéria está em regime de urgência.

Ouçõ agora o nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG) - Sr. Presidente, durante todos os dias de obstrução, a pauta teve os projetos em discussão encerrados. À medida em que era verificada a inexistência de *quorum* para votação, o Sr. Presidente colocava os projetos em discussão e não havendo quem se dispusesse a discuti-los, elas foram encerradas. Isso foi com todos os projetos. Tanto é verdade

que o último item da pauta está com a discussão encerrada. Basta consultar as notas taquigráficas das reuniões anteriores. A discussão desse projeto está absolutamente encerrada. Já foi anunciado várias vezes o encerramento da discussão deste projeto. É só compulsar os Anais da Casa e as notas taquigráficas das reuniões anteriores.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A colocação de V. Exª é procedente. Todas as vezes que tivemos aqui ocasião de presidir a sessão, e esta matéria já está há dezenas de dias na pauta, uma vez inexistindo *quorum*, passava-se à discussão da matéria seguinte, se não havia orador para discutir, declarava-se encerrada a discussão.

Lastimo que aqui haja duas informações contraditórias, uma das quais me levou, desde logo, a admitir como procedente, a reclamação do Senador Humberto Lucena.

Acho que não seria descabido que a Maioria aceitasse, para não parecer que se trata de uma atitude parcial do Presidente da Casa, sendo ele da Maioria, ultimar a discussão, levando-se em consideração que, na discussão e no encaminhamento da votação de proposições em regime de urgência, o prazo é menor e teremos restrição do número de oradores. Mas se V. Exª insiste na colocação da questão de ordem, peço tempo para rever minha posição.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Um momento, deixe-me concluir com o Senador Murilo Badaró e depois darei a palavra a V. Exª. Não tenha dúvida de que a palavra será assegurada a V. Exª.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - É só uma observação, já que V. Exª havia deferido minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ainda há pouco, nobre Senador, dei uma matéria por vencida e falamos sobre ela mais 40 minutos. Agora, V. Exª se coloca intransigente, como se uma vez dada a palavra de rei, não se volta atrás.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - Quero apenas levar um subsídio, já que V. Exª está pedindo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estou pedindo tempo, mas estou ouvindo o nobre Senador e ouvirei V. Exª.

Ouvirei primeiro o nobre Senador Murilo Badaró, e em seguida ouvirei V. Exª.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - Pois não.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG). Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

V. Exª foi até um excesso - me perdoe - liberal com a impertinente obstrução da oposição. É da tradição da Casa e dos Parlamentos que a Mesa não pode contribuir de forma alguma para o processo obstrucionista, até por uma questão de economia processual.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - É uma questão improcedente.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG) - Eu quero pedir ao Senador Itamar Franco, que não aparteie fora do Regimento, pois é uma questão de ordem.

Nestas condições, Sr. Presidente, se V. Exª não puder decidir, de plano, a questão por mim formulada, quero que V. Exª receba, a minha questão de ordem como um requerimento,

recorrendo ao Plenário de sua decisão, para que passemos imediatamente à votação do item I da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ouço o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Em primeiro lugar, quero congratular-me com V. Ex^a pelo seu espírito liberal, inclusive propondo à nobre Maioria nesta Casa que se continuasse a discussão do projeto, para que então se pudesse votar a matéria da maneira mais conveniente.

Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a atentasse para um novo aspecto. Veja V. Ex^a como está o item I na Ordem do Dia.

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1980 (Em regime de urgência - art. 371, "c", do Regimento Interno.)

Não se diz se está em discussão ou votação. E por que, Sr. Presidente? Sabia-se que havia uma dúvida na Mesa quanto ao arquivamento ou não deste projeto. Esta é a verdade nua e crua.

Em nenhum momento portanto, Sr. Presidente, essa discussão foi encerrada, porque sequer ela foi anunciada na Ordem do Dia. Então a decisão que V. Ex^a deu a minha questão de ordem é uma decisão certíssima, é uma decisão que vem ao encontro da livre deliberação do Plenário do Senado Federal.

E eu recebo, Sr. Presidente, o recurso do nobre Senador Murilo Badaró, que conta hoje, para respaldo seu, com o rolo compressor do PDS no plenário do Senado Federal, como uma violência inominável, porque o que se quer é evitar a discussão regimental de uma proposição. Nunca ouvi dizer, e tenho 30 anos de vida parlamentar, na Assembléia Legislativa do meu Estado, na Câmara dos Deputados e hoje no Senado, que se votasse uma matéria sem discuti-la. Isso não tem precedentes na História do Legislativo Brasileiro.

Com estas palavras deixo aqui, se tiver seguimento o recurso do nobre Senador Murilo Badaró, o meu mais veemente protesto contra a prepotência da maioria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Se os trabalhos da Casa me permitissem - e antecipo que não permitem - eu pediria ao nobre Senador Passos Pôrto que presidisse a sessão para que eu fosse para o Plenário, uma vez que foi S. Ex^a quem presidiu a sessão anterior e a partir daí a obstrução funcionou todos os dias até hoje.

Devo, entretanto, salientar o seguinte: quanto tomei conhecimento da matéria, e foi uma das poucas sessões a que não presidi, a minha decisão estava tomada. Era considerar o projeto do nobre Senador Humberto Lucena arquivado na hora em que ele entrasse em discussão porque, de acordo com o Regimento da Casa, os projetos que passam por apenas uma Comissão, e nesta comissão é rejeitado, ele é automaticamente arquivado.

Mas o projeto foi submetido à discussão. Esta matéria, exatamente, que se deveria ou não arquivar foi submetida à discussão. O meu dileto 1º vice-presidente admitiu isto aqui. E há - se não me equivoco ainda um recurso ou uma questão de ordem levantada pelo então nobre Líder Paulo Bossard.

De maneira que, diante desta colocação e da colocação retirada pelo nobre Senador Humberto Lucena, lastimando que não tivesse havido, no momento oportuno, a reclamação quanto

ao injustificado encerramento de uma discussão que não houve, eu então mantenho a decisão que dei, deferindo como favorável a questão de ordem levantada pelo Senador Humberto Lucena.

O Sr. Passos Pôrto (PDS - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem. Fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto, pela ordem.

O SR. PASSO PÔRTO (PDS - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou agora rememorando, a cada instante, o episódio e vou contá-lo.

O Regimento do Senado é claro. Qualquer projeto não aprovado em todas as Comissões, ele é considerado, de plano rejeitado em Plenário, sem discussão.

Este projeto, no entanto, só vai à Comissão de Constituição e Justiça, pois é matéria eleitoral. Naquela sessão estava eu na Presidência, e numa decisão liberal, tendo em vista o parecer do relator considerando o projeto constitucional e jurídico, mas no mérito contrário, permite que fosse examinado pelo Plenário, porque eu poderia, de plano, baseado no Regimento, arquivá-lo.

No entanto, em face da insistência do nobre Senador Humberto Lucena, autor do projeto, permiti que fosse discutido, e no curso da discussão foi pedida verificação de *quorum* em plenário; aí, então, encerrou-se a sessão...

O Sr. Marcos Freire (PMDB -PE) - Em meio à discussão.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS - SE) - Sem encerrar a discussão, não; a discussão tinha sido concedida pelo Presidente eventual.

Na sessão do outro dia, evidentemente, este projeto continuou em discussão, face a minha decisão e outros Presidentes que não eu, como o Senador Gelvan Rocha e o Senador Itamar Franco, que presidiam, também puseram em discussão, e ele deve ter sido encerrado, evidentemente, por falta de oradores para discuti-lo; passou-se então à votação.

Todo Presidente, não havendo quorum, na Ordem do Dia tem como primeira providência por em discussão os projetos que não estão em regime de votação.

Deste modo. Sr. Presidente, é evidente por todos os ângulos que o projeto não merece discussão pelo Plenário do Senado.

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - Sr. Presidente, V. Ex^a permite que eu fale pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Por favor, darei uma breve explicação ao Sr. Senador Passos Pôrto.

Mantenho a decisão. O espelho da Ordem do Dia, nobre Senador Passos Pôrto, revela ainda um fato: todos os projetos, a partir do item 2, são postos em votação.

O item 1 diz:

"Projeto de Lei do Senado Nº 70, de 1980 (Em regime de urgência - art. 371, "c", do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre coligação partidária, e dá outras providências, tendo parecer oral, da Comissão de Constituição e

Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela rejeição.”

Não diz “em votação.”

Portanto, até o trabalho nosso, da burocracia natural do encaminhamento dos trabalhos legislativos aqui, me leva a manter a decisão feita, embora levando em consideração a declaração de V. Ex^a.

O Sr. Passos Pôrto (PDS - SE) - Sr. Presidente, apenas, para concluir o meu raciocínio. (Assentimento do Presidente). No espelho consta a discussão: O projeto é em regime de urgência, com parecer contrário, cuja decisão seria dada por V. Ex^a hoje, no início da sessão, que seria o seguinte: arquivado o projeto, porque tem parecer contrário da comissão.

Era esta a providência de V. Ex^a, no exercício da Presidência e não a de pô-lo mais em votação, seria o arquivamento, puro e simples, como decisão regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Meu nobre colega, não vou contribuir para discutirmos, perdendo o nosso horário de prorrogação.

Não poderia dar mais uma solução de arquivamento, quando V. Ex^a admitiu a discussão. Seria uma violência contra V. Ex^a que eu jamais faria.

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem) - Sr. Presidente:

V. Ex^a anunciou que mantém a decisão. Mas veja V. Ex^a: isto é uma matéria de fato, Sr. Presidente. Não há como questionar. Todos os pedidos de verificação das reuniões, nestes 53 dias de obstrução, foram em cima do projeto número 1. Ele foi colocado em votação, Sr. Presidente, por 53 vezes.

Proponho a V. Ex^a o seguinte: V. Ex^a então, submete a sua decisão ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Quanto à Segunda parte da proposição de V. Ex^a, perfeitamente; mas quanto à primeira, permita-me que discorde. O projeto nunca foi posto em votação. Havendo falta de *quorum*, ele não foi votado.

De maneira que agora eu aceito o recurso de V. Ex^a e defiro ao Plenário.

O Plenário votará.

Os que mantém a minha decisão quanto à questão de ordem, votarão sim; os que votarem contra a minha decisão da questão de ordem, votarão não.

Peço aos Srs. Senadores que tomem seus assentos individuais.

Como o sistema eletrônico está em pane, solicito os mesmos escrutinadores, que são o Senador Dirceu Cardoso e o Senador Moacyr Dalla, por obséquio. (*Pausa.*)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, há Secretário no Senado. Nós elegemos o Secretário para isso. Eu não quero ser escrutinador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Convido o Sr. Senador Jutahy Magalhães para escrutinador.

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem.) - Sr. Presidente, poderia V. Exª colocar em votação o recurso ao Plenário?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pois não.

Senhores Senadores, foi levantada uma questão de ordem pelo nobre Senador Humberto Lucena e eu a deferi. Contra esse deferimento, houve recurso, que vale por um requerimento; esse requerimento, devemos votá-lo imediatamente.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento e contraditam a minha solução, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, caiu a minha decisão sobre a questão de ordem.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB - GO) - Sr. Presidente, peço verificação de votação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Que pede V. Exª, nobre Senador Henrique Santillo

O Sr. Henrique Santillo (PMDB - GO) - Retiro o pedido.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço que a Oposição chegue a um acordo e me diga o que deseja.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG - Pela ordem.) - Sr. Presidente:

Para evitar qualquer confusão, pois evidentemente vou depender da minha memória, V. Exª, quando anunciou a votação, disse que o faria pelo processo nominal, se não me engano. Então, gostaria que V. Exª recorresse à taquigrafia. Se V. Exª anunciou a votação pelo processo nominal, nós Sr. Presidente, não estamos aqui discordando em nada, estamos esperando que se processe a votação nominal, neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Mas V. Exª sabe que o Presidente não é um Papa; não é infalível, e as votações podem ser simbólicas ou nominais. Este requerimento permite a votação simbólica e só passa a nominal obrigatória mediante o requerimento de verificação nominal de votação.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª, pela ordem, formule a questão.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Sr. Presidente, trata-se de matéria vencida. Pede-se que se faça respeitar o Regimento nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A palavra está com o Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem.) - Agradeço a V. Exª.

Há poucos instantes, Sr. Presidente, V. Exª, interpretando, talvez, diferentemente, o Senador José Fragelli, fez chegar ao plenário as notas taquigráficas de parte da sessão. Eu, respeitosamente, solicito a V. Exª que faça a mesma coisa, Sr. Presidente. V. Exª diz que não é infalível, que não é o Papa. Estamos de acordo. Não sei se até lamento que V. Exª não seja o Papa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, não lamento.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Até lamento, neste instante, porque seríamos amigos do Papa, Sr. Presidente, veja V. Exª que o Senador Murilo Badaró, a todo instante, intervém no meu pronunciamento, S. Exª já cansou de falar que sou um filósofo. Apenas, eu pediria a V. Exª, Senador Jarbas Passarinho, que corrigisse o requerimento que fez realmente à Mesa, porque não faz jus a S. Exª deveria verificar que há erros crassos no seu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Dentro da questão de ordem que V. Exª está levantando, isso me parece impertinente. Peço a V. Exª que prossiga, porque o tempo de V. Exª corre.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sei, Exª, mas, ele está interferindo, no meu discurso, e tenho que respondê-lo, indiretamente. Perdoe-me V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço que atendem para o discurso do nobre Senador Itamar Franco, sem perturbá-lo.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª - e acredito no espírito liberal de V. Exª - lesse o que V. Exª deferiu, antes de se levantar de sua cadeira.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não importa, Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - V. Exª disse: "Vou colocar em votação nominal."

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu não disse, em nenhum momento, e não me desdisse, em nenhum momento.

Anunciei um tipo de votação e pedi ao Senador Dirceu Cardoso que viesse ser o escrutinador. Saí do plenário, por compulsão material, por meio minuto. Voltei, e, ao chegar aqui, encontro o Senador Dirceu Cardoso recusando-se a ser escrutinador. Então, alertado, justificadamente, por uma questão levantada para reclamação do Regimento pelo Senador Murilo Badaró, reconheci, como ainda há pouco ao Partido de V. Exª, que a ele cabia razão. A votação, nesse caso, é simbólica, e apenas quando houver pedido de verificação nominal, é que ela passa a ser deferida nesse sentido. De maneira que não há o que deferir, a minha questão de ordem foi decidida e está encerrado o assunto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Eu peço verificação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A verificação nominal será feita e eu peço a V. Exª que seja o escrutinador.

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - V. Exª já anunciou o resultado Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, eu anunciei o resultado, mas não passei à outra matéria. Eu tenho, aqui, que andar entre suas Caribdes e o meu barco não afundará.

O Sr. Senador Dirceu Cardoso será escrutinador, e, com ele, o Senador Moacyr Dalla.

A votação será feita do Sul para o norte.

O Líder do PDS como vota?

O Sr. Nilo Coelho (PDS - PE) - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Voto não.

Procede-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Nilo Coelho - Líder do PDS.

Jorge Kalume - José Guiomard - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Alexandre Costa - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Murilo Badaró - Amaral Frulan - Benedito Ferreira - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - Leonor Vargas - Tarso Dutra.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAR "SIM" O SR. SENADOR

Dirceu Cardoso

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - *Votaram Não* 32 Senadores e *Sim* um. São 33 votos, faltando apenas o voto do Presidente.

Em consequência, há *quorum*. Está decidida a matéria.

Passamos à votação do projeto.

O projeto está em regime de urgência.

Em votação.

PARECER Nº 1.146, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça, Sobre a "consulta do Senhor Presidente do Senado Federal sobre decisão da Presidência relativa ao Requerimento de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando, a manutenção da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 1981, em detrimento de outros, que pretendiam a sua inversão".

Relator: Senador Hugo Ramos

1. Consulta-se esta Comissão de Constituição e Justiça sobre a possibilidade de manter-se a Ordem do Dia, com a conseqüente rejeição dos requerimentos no sentido da respectiva inversão, nos casos em que assim resolva o Plenário, em virtude de requerimento encaminhado por Senador nos moldes regimentais.

1.1. Há mister frisar que o Senador Murilo Badaró encaminhou á Mesa **requerimento escrito** no qual postulava fosse mantida a Ordem do Dia. Tal proposição mereceu a aprovação do

Plenário, ficando, assim, **prejudicados** todos as outras proposições nas quais se pugnava pela inversão da seqüência natural dos trabalhos.

2. O exame dos debates ocorridos na Sessão do dia 21-5-81, à primeira vista, poderia conduzir o intérprete menos avisado a conclusão de que haveria insuprível omissão regimental a respeito do tema sob exame e que, portanto, o procedimento adotado **in casu** só se admitiria, mediante modificação do Regimento Interno.

2.1. Contudo, à luz de exame atento e sistemático das normas regimentais pode-se inferir que a solução esposada pela Presidência se amolda perfeitamente ao Regimento Interno, quando interpretado em face dos princípios gerais, que regem o chamado Direito Parlamentar, valendo mencionar-se aqui a lição de Francisco Campos:

“As regras relativas ao funcionamento e organização das Câmaras, assim as que se referem à sua constituição, como ao **quorum**, trâmites e termos do processo legislativo, disciplina interna, etc. se acham sob a exclusiva jurisdição das Câmaras, **que sobre tais matérias, proferem decisões com força de julgamento.....**” (Direito Constitucional, 2º volume, pág. 124 - gritou-se.)

2.2. Convém, destarte, notar inicialmente que o Plenário do Senado decide soberanamente sobre as questões a ele submetidas, desde que inexista no Regimento Interno norma expressa em sentido contrário e nos casos em que **necessariamente** não se exija modificação regimental.

2.3. Não se pode afastar a hipótese em que as matérias tratadas na Ordem do Dia sejam de tal relevância e urgência, que sobre elas o Plenário **faça incidir a preferência das preferências**. A saber: a Ordem do Dia, consoante bem observa ao nobre Senador Jarbas Passarinho (Presidente), constitui, **em si mesma**, uma preferência, dado que as exceções a tal prioridade se acham esculpidas nas alíneas do art. 198, do Regimento Interno (Art. 198 - A seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia **não poderá ser alterada senão:...**). Destarte, a modificação do que consta da Ordem do Dia encerra **medida excepcional**.

A Ordem do Dia poderá ser alterada **“em virtude de deliberação do Senado, no sentido de adiamento ou inversão da Ordem do Dia”** (letra “d”, do art. 198, R.I.S.F.). Ora, dúvida não pode subsistir que o Plenário se concede o **poder discricionário de resolver** sobre o adiamento ou a inversão da pauta, **deferindo ou não** requerimentos em tal sentido. Logo, impossível recusar-lhe a faculdade **implícita** de reafirmar a primazia da seqüência normal dos trabalhos da Ordem do Dia, a não ser que o Regimento **estabeleça prioridade absoluta** para determinadas matérias, como por exemplo, sucede na hipótese contemplada pela letra “b”, do art. 422, do R.I.S.F., porquanto o Regimento aqui estatui imperativamente que “na sessão em que se deva verificar a presença do Ministro, não haverá prorrogação da hora do expediente, e a **Ordem do Dia iniciar-se-á** com a matéria de cuja discussão ele pretenda participar. Há, por, conseguinte, no Regimento casos em que o curso dos trabalhos da Ordem do Dia será **compulsoriamente** alterado e outros em que cabe **soberanamente** ao Plenário resolver. Aliás, cumpre observar-se que, relativamente ao art. 422, “b”, **in fine**, o Regimento comete uma impropriedade. Não há falar-se em possibilidade de alteração na ordem natural dos trabalho (**não poderá ser alterada** - art. 198, **caput**), mas em **deverá ser** modificada para dar-se início a eles (trabalhos) com a matéria de cujo debate o Ministro participará (letra “b”, art. 422, R.I.S.F.). Logo, a letra “g”, do art. 198, no particular, não se harmoniza com o **caput**, no qual o termo **“poderá”**, sem dúvida confere ao Plenário **discrição**, quanto à modificação da Ordem do Dia.

Do exposto resulta que importa indagar se o Plenário, relativamente à Sessão do dia 21-5-

81, podia deliberar discricionariamente sobre a conveniência de alterar ou de manter a Ordem do Dia por inexistir na pauta dos trabalhos matérias que, em face de preceito regimental **expresso**, nela devam ser **compulsoriamente** tratadas. Em caso negativo, podia o Plenário conferir **preferência máxima** à manutenção da Ordem do Dia, indeferindo, em caráter **prejudicial**, todos os requerimentos nos quais se postulava a inversão da seqüência **normal** dos trabalhos da Ordem do Dia.

Pode dar-se o caso, conforme já se observou, que o Plenário entenda (soberanamente) seja o assunto de tal importância e urgência, que não se possa deixar de apreciá-lo, em detrimento de qualquer pedido de inversão ou de adiantamento. Por outro lado, a outorga de máxima preferência à Ordem do Dia por deliberação específica, em razão de requerimento escrito à Mesa, encerra, segundo exegese razoável, questão subordinante a ser **previamente** dirimida, vez que **prejudica** quaisquer outros pedidos dirigidos à modificação da ordem natural dos trabalhos (art. 369 letra "b", R.I.S.F.), ou seja, **a reafirmação da preferência regimental** por decisão autônoma do Plenário, ante requerimento escrito, onde se peça preferência ou prioridade máxima para a Ordem do Dia, gera incompatibilidade e, pois, prejudicialidade em relação a quaisquer outros, nos quais se busque modificá-la

Conclusões:

O Regimento Interno estabelece uma preferência ou seqüência dos trabalhos, a cuja alteração se poderá proceder por decisão soberana do Plenário (art. 198, **caput**);

Salvo nos casos de modificação **compulsória** da Ordem do Dia, tal como sucede, V.G., na hipótese do art. 422, letra "b", do Regimento Interno, o Plenário pode decidir-se pela outorga de **preferência máxima** à Ordem do Dia, reafirmando, assim a preferência regimental, prejudicada quaisquer outros requerimentos no sentido da inversão ou do adiamento, em razão da incompatibilidade entre manter-se e modificar-se a Ordem do Dia (art. 369, letra "b", R.I.S.F.).

Em face do exposto, em nosso entendimento, a Presidência do Senado exerceu regular e corretamente as suas atribuições, assim como o Plenário deliberou nos limites de seus poderes regimentais implícitos, fazendo-o soberanamente e sem infração a qualquer norma expressa do Regimento Interno.

De acentuar um aspecto relevantíssimo e de ser considerado neste parecer ferindo exegese particularmente válida ao esclarecimento amplo da consulta, a saber: a economia processual é uma temática constante de todas as normas codificadas, sem escapar das leis extravagantes quando disciplinam, em termos adjetivos, isto é, em matéria processual. Não se negue, por amor ao rigor conceituar que a Ordem do Dia se compõe de matéria heterogênea que, só por só, impediria sua **iterativa** apreciação. É que o **caráter iterativo** é precisamente da sua essência, que só pode ser alterada por requerimento apreciado pelo Plenário, sempre de forma singular, como a tradição revela.

Ora, fácil seria a qualquer membro do Plenário, **até isoladamente**, obstaculizar a marcha iterativa da Ordem do Dia, oferecendo sucessivos requerimentos de inversão, assim obstruindo a pauta. Inerte, sem recursos, ficaria a maioria do Plenário subjugada por uma manobra regimental válida, sem antídoto específico. Ora, com a devida vênia dos mais doutos, convém lembrar que o Direito é, em si mesmo, um sistema que busca agasalho nas deliberações da justiça, que estaria desprevenida se a minoria pudesse, **sem remédio**, impedir a força majoritária, essência do próprio sistema democrático.

A economia processual, tônica sempre perseguida, se constitui, no passo, argumento sem demasia, pois o requerimento do nobre Senador Murilo Badaró, acolhida louvavelmente pelo Presidente Passarinho, constitui anteparo regimental do nítido conteúdo exegético, correto e, por isso, de elogiar-se.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1981. - **Aloysio Chaves**, Presidente - **Hugo Ramos**, Relator - **Bernadinho Viana** - **João Calmon** - **José Fragelli** - **Humberto Lucena**, vencido - **Lázaro Barboza**, vencido - **Trancredo Neves**, vencido - **Franco Montoro**, vencido.

***Final do Documento.

Número : 16

Ementa :

O autor, em questão de ordem, invocando os arts. 381, 153 e 154 do Regimento Interno, considera não ser válido o parecer proferido em Plenário à matéria em apreciação. Alega que houve apenas uma manifestação do relator designado. Pede que seja apresentado ao Plenário o Parecer do Senador Tancredo Neves, apesar de não ter sido ainda aprovado pela comissão incumbida de examinar a matéria. Finaliza dizendo que o Presidente não pode colocar o projeto em votação. O Presidente alega que o parecer oral tem argumentação fundamental e que não há questão de ordem a solucionar.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 70, de 1980

Publicações :

22/05/1981

DCN II, páginas 1979 e 1980

Atuação Parlamentar:

Autor :

Itamar Franco

Presidente :

Jarbas Passarinho

Assuntos Relacionados :

PARECERES / orais em plenário (normas)

Detalhamento dos assuntos :

Parecer oral - validade

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00016

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª. tem a palavra para formular a questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, poderia a V. Exª um pouco de paciência, porque preciso fazer uma pequena digressão, mas já vou invocar os artigos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, a paciência de que puder dispor será inteiramente colocada a serviço de V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Já, de pronto, digo que vou invocar os artigos 381, 153, 154.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tantos quantos.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Mas, queria, Sr. Presidente, dizer o seguinte, antes de encaminhar a V. Exª a devida questão de ordem.

Quando da votação do nosso projeto que regulamentava a viagem do Sr. Presidente da República e do Sr. Vice-Presidente da República, foram dados pareceres orais no plenário. Se insurgiu contra esse ato, o Senador Paulo Brossard, perguntando, dentre outras coisas, a validade

dos pareceres orais.

Ainda outro dia, em discussão no plenário do Senado Federal, Sr. Presidente, o Líder do Governo, Senador Nilo Coelho comunicava à Casa que o Senador Tancredo Neves havia sido designado Relator para examinar o problema.

Sr. Presidente, o parecer do Senador Tancredo Neves é contrário à validade dos pareceres orais, nesta Casa.

Encaminho, portanto, a V. Ex^a, a seguinte questão de ordem.

O art. 381, no seu § 3º, diz:

“§ 3º O parecer poderá ser oral nos casos do art. 371, a e b, e por motivo justificado, na hipótese do art. 371, c.

Poderia parar, aí Sr. Presidente, a nossa indagação, e V. Ex^a, por certo, responderia que o parecer oral é válido.

A minha argumentação é a de que não foi dado parecer. E vou argumentar, então, a V. Ex^a, dizendo o seguinte, e porque que afirmo, ao Senado, nesta noite, que não há parecer do projeto do Senador Humberto Lucena. E busco, então, Sr. Presidente, o art. 153 do Regimento Interno, que diz o seguinte:

“Art. 153. Lido o relatório, desde que a maioria dos membros presentes à reunião se manifeste de acordo com o Relator ele passará a constituir parecer.”

Não houve isso, Sr. Presidente. Houve uma manifestação, ainda que essa manifestação se apresente rasurada, enviada a nós outros, através de um avulso do ilustre e competente Senador Aderbal Jurema. E destaque, aqui, rasura enviada, sem recorrer dessa rasura, no avulso a nós destinado, quando se diz o seguinte:

“O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Eu pediria apenas ao Relator que, ao concluir o seu parecer, falasse em dois pontos fundamentais de um parecer: quanto à constitucionalidade e juridicidade do projeto.

O SR. ADERBAL JUREMA - Não. Eu sou contra.”

Riscado por cima:

“O Projeto é constitucional e Jurídico.”

“O SR. PRESIDENTE - E no mérito, V. Ex^a. é pela rejeição?”

“O SR. ADERBAL JUREMA - Pela rejeição.”

E, a complementação pela letra de S. Ex^a.

“O SR. ADERBAL JUREMA - ...pela sua inoportunidade.”

Ainda, no final, pela letra do nobre Senador Aderbal Jurema, complementando, o que está batido à máquina:

“O SR. ADERBAL JUREMA - Reafirmo, porém, a conclusão de meu parecer contrário a sua aprovação por não considerá-lo oportuno.”

Não é um parecer.

O parecer, o Regimento Interno, define muito bem o art. 153, o que é:

“Lido o relatório, desde que a maioria dos membros presentes a reunião se manifestem de

acordo com o relator, ele passará a constituir parecer.”

Se não entendido assim, Sr. Presidente, eu invocaria o que se encontra na Comissão, o ilustre parecer do nobre Senador Tancredo Neves que, por certo, ainda não foi examinado pela Comissão.

Vejo que V. Ex^a. já me chama a atenção e vou terminar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a. é um guardião do Regimento e invocou o art. 444, ele dá cinco minutos e V. Ex^a já falou 7 minutos e meio.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Vou encerrar, Sr. Presidente, dizendo que V. Ex^a. não pode, respeitosamente, colocar em votação esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Levantada a questão de ordem, ela estará imediatamente decidida.

O parecer, ainda há pouco, a ele se referiu o nobre Senador Humberto Lucena, quando argumentou exatamente que não tinha havido a discussão. E deu o assunto relacionado com o parecer como sua argumentação fundamental, para requerer que a discussão prosseguisse. E esta Presidência, pretendendo ser absolutamente respeitadora do Regimento, deu razão e ganho de causa a S. Ex^a. Em consequência, não há questão de ordem a solucionar.

***Final do Documento.

Número : 18

Ementa :

O Presidente comunica que recebeu requerimento solicitando a convocação do Diretor-Geral do DASP. Esclarece que não vê como receber o requerimento, uma vez que o art. 38 da Constituição prevê a convocação de Ministros de Estado, o que não é o caso.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

23/06/1981

DCN II, página 2809

Atuação Parlamentar:

Autor :

Gilvan Rocha

Presidente :

Jarbas Passarinho

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTOS (DE, PARA)

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de convocação de autoridade

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00018

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O Sr. Senador Gilvan Rocha encaminhou à Mesa requerimento no qual solicita a convocação do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, Dr. José Carlos Freire.

A Constituição Federal, em seu Art. 38, prevê a convocação dos Ministros de Estados perante a Câmara dos Deputados, o Senado Federal ou qualquer de suas comissões. O Regimento Interno regula a matéria, no âmbito do Senado, em seu art. 418 e seguintes.

No entanto, a Presidência não vê como acolher o requerimento do ilustre Senador, uma vez que o Diretor-Geral do DASP, que S. Ex^a nomeia Ministro em seu requerimento, se bem que tenha, pelo Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, equiparados seus vencimentos aos de Ministros de Estado, não está entre os que são enumerados como tais, segundo se pode depreender do exame da Lei n.º 6.650, de 23 de maio de 1979, que, alterando dispositivos do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, dá a seguinte redação ao seu art. 32.

(Lei n.º 6.650, de 23 de maio de 1979, que dispõe sobre a criação, na Presidência da República, da Secretaria de Comunicação Social, altera dispositivos do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências).

O Presidente da República:

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 32 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. A Presidência da República é constituída essencialmente pelo Gabinete Civil e pelo Gabinete Militar. Também dela fazem parte, como órgãos de assessoramento imediato do Presidente da República:

- I - Conselho de Segurança Nacional;
- II - Conselho de Desenvolvimento Económico;
- III - Conselho de Desenvolvimento Social;
- IV - Secretaria de Planeamento;
- V - Serviço Nacional de Informações;
- VI - Estado-Maior das Forças Armadas;
- VII - Secretaria de Comunicação Social;
- VIII - Departamento Administrativo do Serviço Público;
- IX - Consultoria-Geral da República;
- X - Alto-comando das Forças Armadas.

Parágrafo único. Os Chefes do Gabinete Civil, do Gabinete Militar, da Secretaria de Planeamento, da Secretaria de Comunicação social, do Serviço Nacional de Informações e do Estado-Maior das Forças Armadas são Ministros de estado titulares dos respectivos órgãos.

Cabe ainda esclarecer que, em 13 de junho de 1980 o nobre Senador Milton Cabral apresentou o requerimento n.º 235, solicitando a convocação do mesmo Diretor-Geral do DASP. S. Ex^a, no entanto, convencido pelas mesmas razões agora expedidas, retirou, em 6 de novembro daquele ano, a sua solicitação.

***Final do Documento.

Número : 19

Ementa :

O autor, em questão de ordem, diz que foi encerrada a votação de um projeto que recebeu emendas e que estas não foram submetidas a votos e nem ao menos referidas. A Presidência informa que quando assumiu a direção dos trabalhos o assunto já estava encerrado e decidido. Acrescentou que cabia ao Senador apresentar o recurso competente.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 01, de 1981 - complementar

Publicações :

20/08/1981

DCN II, página 3719

Atuação Parlamentar:

Autor :

Dirceu Cardoso

Presidente :

Cunha Lima

Assuntos Relacionados :

EMENDAS / processamento da votação

Detalhamento dos assuntos :

Processamento da votação de emendas

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00019

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Uma grave questão de ordem. Sr. Presidente, V. Exª poderia passar-me às mãos o projeto da taxa de lixo? (Pausa.)

Trata-se de uma questão de ordem a respeito da votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Assunto encerrado, nobre Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Mas, Sr. Presidente, é uma questão de ordem. Já houve a votação, mas agora é outra coisa, de suma importância para o Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, convoco os ilustres Líderes da Maioria a que se debruce nas suas bancadas e prestem atenção ao que vou dizer.

Sr. Presidente, o projeto da taxa de lixo é um projeto com várias emendas. Nos aprovamos, então, o projeto, sem prejuízo das emendas; não entrou emenda alguma, só votamos o projeto. É isso que quero proclamar bem alto, aqui, e chamar a atenção da Liderança do Governo, já passada aquela votação.

Então, está prejudicado no seu sentido, na sua meta e no seu objetivo o projeto

governamental. A pressa é inimiga da perfeição. O tumulto não só tumultuou, aqui, ou arraias oposicionistas, tumultuou também as hostes governistas. Então, repito, só foi votado o projeto, emenda alguma foi posta em votação e nós estamos na fase de votação do segundo projeto. É uma questão de ordem legítima, amparada, esteada na lei, e em uma observação que faço do que é o corre-corre da Mesa da Casa.

Não foram aprovadas nem se tratou da votação das emendas. Então está prejudicado, na essência, o projeto que cria a taxa de lixo do Distrito Federal.

É a questão de ordem que remeto a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Nobre Senador, sabe V. ex^a que quando assumi a Presidência, já o assunto estava decidido e encerrado pelo Sr. Presidente titular. Trata-se, a meu ver, de matéria já julgada e, portanto, encerrada. Cabe a V. Ex^a, posteriormente, recurso no que lhe compete, no que lhe for necessário e útil, mas o assunto não será agora por mim decidido porque, segundo o art. 22 o Regimento Interno:

“Nenhum Senador poderá falar contra o vencido, salvo em declaração de voto ou em explicação pessoal”.

A matéria está vencida e já estamos em votação de outro item da pauta, que prosseguiremos na sua votação.

***Final do Documento.

Número : 21

Ementa :

O autor pede que a votação seja impugnada, já que o Senador Saldanha Derzi encontra-se fora do País e, no entanto, seu nome aparece no painel, tendo seu voto sido computado. A Presidência esclarece que após constatada falta de quorum, a votação ficou adiada. O autor pede que se processe nova votação e o Presidente acata o pedido. Processada nova votação, continua inexistindo quorum.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 49, de 1981

Publicações :

11/09/1981

DCN II, páginas 4294 a 4296

Atuação Parlamentar:

Autor :	Dirceu Cardoso
Presidente :	Jarbas Passarinho
Senador envolvido :	Jose Lins

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA

Detalhamento dos assuntos :

Votação nominal - vício no sistema eletrônico

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00021

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Aprovado o projeto, passa-se-à apreciação da emenda a ele oferecida.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) - Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Será feita a verificação solicitada.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus devidos lugares, a fim de que possamos fazê-la pelo processo eletrônico de votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem vota. (Pausa.)

Proceder-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Amaral Peixoto - Arno Damiani - Bendito Canelas - Bernadinho Viana - Eunice Michiles - Humberto Lucena - João Calmon - João Lúcio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Lins - Lázaro Barboza - Luiz Cavalcante - Martins Filho - Murilo Badaró - Nelson Carneiro - Orestes Quércia - Passos Pôrto - Saldanha Derzi.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo - Dirceu Cardoso - Evelásio Vieira.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Gilvan Rocha - Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Votaram "SIM" 22 Srs. Senadores e "NÃO" 3 Srs. Senadores. Houve 2 abstenções.

Não há *quorum* em plenário.

A Presidência, cumprido disposições do art. 327, item VI, do Regimento Interno, irá suspender a sessão por alguns minutos e fará acionar as campas, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 15 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 25 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está reaberta a sessão.

O Sr. Dirceu Cardoso - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, para fazer uma impugnação. Era bem moço, quando li a notícia e assisti à exibição da alta tecnologia humana: Marconi, da Itália, através de uma ligação, possibilitou à Sua Santidade o Papa a acender a luz do monumento do Cristo Redentor em corcovado, no Rio de Janeiro, em 1930. Vi com os olhos. 51 anos depois, o nobre Senador Saldanha Derzi, de Roma - porque recebi um radiograma de S. Ex^a hoje, Sr. Presidente - está votando pelo mesmo processo de Marconi, por controle remoto, lá do hotel, pois o seu nome está constando do painel de votação.

Então, Sr. Presidente, em nome do bom nome desta Casa, que V. Ex^a tem o dever de resguardar e nós, também, de lutar por isso, venho impugnar essa votação.

Argumentaram aqui que o nobre Senador José Fragelli e nobre Senador Mendes Canale estavam aqui e votaram por ele. Não, Sr. Presidente, eles se abstiveram de votar, e, na hora da votação eu vi que eles saíram.

Então, Sr. Presidente, quero impugnar essa votação. Está lá o nome com todos os títulos: Saldanha Derzi, com a votação SIM. Não há quem tenha votado por ele, ou então votou de Roma, por controle remoto, como fez Sua Santidade o Papa, acendendo as luzes do Corcovado; só o que acendeu, agora, foi o painel do Senado, este amargurado Senado, Sr. Presidente, e este painel eletrônico que tem nos trazido tantas perturbações, tantos desassossegos, tantas contrariedades, e tanta desconfiança.

Assim, Sr. Presidente, V. Ex^a, como já disse, que é como o *Tolstoi* que tinha cem olhos nos seus dois olhos, o qual vê por todos nós ao mesmo tempo. V. Ex^a tem sessenta e dois olhos. Todos nós, V. Ex^a olha por nós. Pelo bom nome da Casa, pela respeitabilidade disto, Sr. Presidente, porque nós não estamos acreditando - não acredito mais nesse painel. A menos, Sr. Presidente, que apresente quem tenha votado em nome de Saldanha Derzi.

Então, desejo impugnar a votação. Peça que se repita a votação desse projeto.

Sr. Presidente, é a impugnação que faço. E depois, Sr. Presidente, não é um título de utilidade pública que estamos vendo.

Sr. Presidente, o Senado, na sua grande liberalidade está soltando trinta milhões de dólares nessa votação. Trinta milhões que irão pesar em cima dos pobres deste País, aumentando o meio circulante, aumentando o poder do dinheiro, diminuindo a possibilidade do pobre, do desgraçado que vive de baixo salário, de salário de fome e de miséria.

Assim, Sr. Presidente, V. Ex^a que teve uma atuação magistral, ontem, num problema intrincadíssimo, em que se houve bem e melhor colocou o Senado da República, então, hoje continue com aquela inspiração de ontem e possa aceitar esta impugnação e renovar a votação do projeto que concede esse empréstimo a Mato Grosso, no valor de trinta milhões de dólares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O ilustre 1º-Secretário da Casa dirigiu a votação anterior, e a dirigiu escrupulosamente, dentro do Regimento. S. Ex^a verificando que havia um total de 27 votos, não havendo *quorum* determinou que se aplicasse o art. 327, item VI que diz que feita a verificação por falta de *quorum*, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campanhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se a nova votação.

De qualquer maneira já haveria de nova votação, e essa votação ficaria prejudicada e está prejudicada.

Lastimo, entretanto, verificar nesse painel o equívoco que espero tenha sido inintencional, da votação do Senador Saldanha Derzi, sabidamente fora do País.

O painel eletrônico tem nos caracterizado por fazer do Senado uma Casa que acompanha a evolução dos tempos e vota dentro de um princípio cibernético mais rapidamente do que a chamada nominal.

Todos nós Senadores, em regra, nos queixamos muito das votações de Congresso quando temos que votar junto com a Câmara ou subseqüentemente à Câmara e esperar 420 chamadas nominais e ainda uma espécie de Segunda ou terceira chamada, à proporção em que cada um dos Srs. Congressistas entra no recinto depois de praticada a votação.

Não pode, entretanto, um avanço dessa natureza ser prejudicado, pelo que me recuso a admitir, por um erro inintencional. É fora de qualquer dúvida que assiste razão de sobra ao nobre Senador Cardoso para impugnar esta votação. Ela já estaria por si impugnada e seria impugnada mesmo que o total de votos tivesse excedido 34. Mas como atingiu a apenas 27 eu disse que a impugnação já está praticamente atendida, na medida em que a votação teria que ser repetida.

Vou fazer o que não gostaria de fazer. A partir de cá vou contar o número de Srs. Senadores presentes no Plenário e, a partir do momento em que a votação se faça, vou verificar se o número totalizado corresponde ao número de presentes. É um dever que me constrange muito exercer e acho que certas observações poderiam deixar de ser feitas no interesse, como disse o próprio Senador Dirceu Cardoso, do bom nome do Senado Federal.

De modo que, vou renovar a votação com 29 Srs. Senadores presentes e, aplicando o Regimento, declaro que encontrei a matéria no item 14 da pausa, nas seguintes circunstâncias:

“Projeto de Resolução n.º 49/81.

Votação do projeto sem prejuízo da emenda.

Aprovado.

Votação da emenda suspensa diante da falta de *quorum* e da observação feita pelo Senador Dirceu Cardoso, cuja impugnação dou provimento.

O Sr. Dirceu Cardoso - Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Presidente (Jarbas Passarinho) - Vamos proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Gilvan Rocha.

Para o que rego aos Srs. Senadores que ocupem, mais uma vez, os lugares que lhes estão previamente distribuídos, já que iremos nos utilizar do sistema eletrônico de votação.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, nós vamos renovar a votação, já que os Senadores que não votaram na primeira vez votarão na segundo ?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Podem.

O Sr. Dirceu Cardoso - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Perdão. A pergunta foi feita ao Presidente e peço aos Srs. Senadores que aguardem.

O Sr. Dirceu Cardoso - Há muitos Presidentes por aí.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Mas muitos são Presidentes por questões regionais dos seus Partidos e isso é natural.

Nobre Senador Dirceu Cardoso, a aplicação do Regimento é exatamente para esta finalidade, para chamar os que estão fora, a fim de que tenham oportunidade de participar da Segunda votação. Vou totalizar.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Com a palavra o Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, nós queremos renovar a votação. Aquela votação foi diferente. Agora, não. É da emenda.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, falam muito. Esse pessoal na hora que tem que falar, não fala!

Sr. Presidente, eu quero é renovar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ela está sendo renovada.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Mas se vai aparecer o voto do Senador Saldanha Derzi ?...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ainda não posso reiniciar a votação porque há outros Senadores que se retiraram de plenário.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Não, mas ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu não posso fazer isso.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, pela ordem, peço a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Não podem vota, logo não deviam votar, Sr. Presidente ...

Sr. Presidente, desculpe-me por este movimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu entendo. Eu poderia dizer pura e simplesmente que o quadro - que ficou exposto tanto tempo - ao invés de Ter 27, tem 26 votos e expurga daí o voto dado indevidamente ao Senador Saldanha Derzi. Como não houve nenhum voto que tenha sido de pessoa ausente, a votação estaria prejudicada, por falta de *quorum*, como já disse, e impugnada por V. Exª Expurgada o voto do Senador Saldanha Derzi ao invés de 27, fica como 26. V. Exª pode estar tranqüilo, porque estão 30 Srs. Senadores no plenário.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins. Pela ordem.

O SR. JOSÉ LINS (Pela ordem.) - Sr. Presidente, no meu entender, o requerimento do nobre Senador Dirceu Cardoso é inconsistente, isso porque é impossível renovar-se uma votação sem aceitar o resultado dessa votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Perdão. V. Exª há de me permitir que discorde. Se eu estivesse aqui à Mesa e a hora de fazer a exposição do placar houvesse a impugnação que queria o nobre Senador Dirceu Cardoso, eu passaria à renovação imediata. Poderia passar. Depois de ter aplicado o Regimento como o foi corretamente aplicado pelo Sr. 1º-Secretário, não. Aí tenho que fazer, agora, a votação dentro do Regimento que corresponde aos dez minutos de chamada para os que estavam ausentes. De maneira que pediria a V. Exª que encerrássemos a questão levantada, porque ela já está solucionada.

O SR. JOSÉ LINS - Nesse caso, pediria apenas um esclarecimento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pois não.

O SR. JOSÉ LINS - A votação que agora se realizará tem validade para além do resultado da antecedente? Parece-me que se houvesse agora número, o nobre Senador Dirceu Cardoso levantou a dúvida, ele acha que não satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Veja V. Exª a que decisão eu seria obrigado. No caso de eu atender, ao pé da letra, a solicitação anterior do Senador Dirceu Cardoso, era como se a votação não tivesse se dado e eu, então iria, ao contrário, possivelmente, dos interesses de S. Exª, renová-la, dez minutos depois, porque seria como que pela primeira vez não houvesse *quorum*.

Ora, veja V. Exª que essa interpretação é contra os interesses pessoais do Senador Dirceu Cardoso. Então, eu já estou fazendo a renovação da votação considerando a aplicação, pelo meu antecessor, do Regimento corretamente. Não tenho outra saída regimental, senão essa, até porque, se a impugnação tivesse sido feita antes do Senador Cunha Lima convocar a Casa, dentro do Regimento, para votar pela Segunda vez, ainda haveria o que discutir.

Vamos proceder à votação e da emenda.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Proceder-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena - Amir Pinto - Aloysio Chaves - Amaral Peixoto - Arno Damiani - Benedito Canelas - Bernadino Viana - Cunha Lima - Eunice Michiles - João Calmon - João Lúcio - José Caixeta - José Lins - Jutahy Magalhães - Lázaro Barboza - Leite Chaves - Luiz Cavalcante - Martins Filho - Murilo Badaró - Nelson Carneiro - Nilo Coelho - Orestes Quércia - Passos Pôrto.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Amaral Furlan - Dirceu Cardoso - Evelásio Vieira - Humberto Lucena.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram "Sim" 23 Srs. Senadores; "Não", 5 Srs. Senadores. Houve uma abstenção. Não há *quorum* para votação.

Concedo a palavra ao nobre Líder José Lins.

O SR. JOSÉ LINS - Sr. Presidente, eu pediria apenas à Mesa que mandasse, de qualquer modo, fazer uma verificação na regularidade do sistema de votação eletrônico. Isso porque estamos certos de que, em alguns momentos, algumas discrepâncias nos resultados poderão surgir. Não me parece provável que alguém tenha votado pelo colega. De modo que eu pediria à Mesa que, para esgotar as dúvidas, mandasse fazer uma verificação no sistema eletrônico e comunicasse os resultados ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço ao meu ilustre e brilhante colega uma explicação adicional: mandasse verificar o quê?

O SR. JOSÉ LINS - O funcionamento do painel.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - o funcionamento tem sido verificado sistematicamente. Antes do início de cada sessão, o PRODASEN realiza aqui experimentações, fazendo votações imaginárias. Agora, aparecem votos imaginários e isso será difícil que o PRODASEN possa identificar *a priori*.

Tive a impressão e comentei com o Senador Dirceu Cardoso, que poderia ser alguém que, sentado à cadeira, houvesse acionado o botão e se retirado, então, acionado errado e se retirado. Mas, é muito difícil que possamos resolver um assunto desses, a não se que cada Senador tenha consciência absoluta de que a ele cabe a fiscalização do bom nome do Senado.

O SR. JOSÉ LINS - Não tenho dúvidas, Sr. Presidente. Apenas, como se trata de um instrumento à disposição do Plenário, para expressar o seu desejo, é claro que devemos Ter a maior confiabilidade, a expressão da confiabilidade do sistema.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A menos que as Lideranças solicitem a votação nominal e ela passará a ser feita.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não havendo *quorum* para deliberação, fica adiada a votação da emenda apresentada ao Projeto de Resolução n.º 49, de 1981, para a próxima oportunidade.

Número : 22

Ementa :

O autor, ao usar da palavra para encaminhar a votação, indaga da Mesa se um Senador pode usar da palavra mais de uma vez para encaminhar a votação de um mesmo projeto e solicita seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) para que aquele órgão interprete o disposto no artigo 16 do Regimento Interno (uso da palavra). A Mesa acata a questão e determina o envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Observação: Não há registro de pronunciamento da referida Comissão sobre a consulta.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 49, de 1981

Publicações :

23/09/1981

DCN II, páginas 4541 e 4542

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Murilo Badaro
Jorge Kalume
Dirceu Cardoso
Jose Lins

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / no encaminhamento de votação

Detalhamento dos assuntos :

Uso da palavra para encaminhar votação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00022

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Regimento Interno, no seu Capítulo V, Art. 16, item IV, diz o seguinte:

"Art. 16 O Senador poderá fazer uso da palavra:

.....
IV - no encaminhamento de votação (arts. 343 e 345), uma só vez, por 10 (dez) minutos."

E remete para os artigos 343 e 345, que trata especificamente do encaminhamento de votação, dizendo que:

"Art. 343. Anunciada a votação de qualquer matéria, é lícito ao Senador usar da palavra, por 10 (dez) minutos, para encaminhá-la."

Ora, Sr. Presidente, a matéria já encaminhada reiteradamente, por repetidas vezes, está

sendo de novo encaminhada, e mais, já foi encaminhada a matéria principal, que é o projeto. Não se pode encaminhar o projeto e todas as matérias acessórias a ele, porque se a Mesa se permitir esta posição de liberalidade e esta interpretação, a Mesa estará contribuindo para a obstrução dos trabalhos do Senado Federal, o que certamente seria uma interpretação que nos levaria ao absurdo.

Como, talvez não seja fácil à V. Ex^a decidir de pronto e de plano, quero recorrer para a Comissão de Constituição e Justiça, para que ela interprete exatamente o texto regimental do art. 16, para responder: primeiro, se matéria cuja votação foi interrompida pode ser novamente encaminhada, ao ser anunciada a sua votação foi interrompida pode ser novamente encaminhada, ao ser anunciada a sua votação, por um mesmo Senador que tenha antes encaminhado; segundo, se tendo sido encaminhada a matéria principal, se permite o encaminhamento do acessório.

Finalmente, Sr. Presidente, com relação às referências do eminente Senador Dirceu Cardoso, sobre a posição inflexível da Bancada do Governo em torno dessas matérias, sem querer entrar na discussão com S. Ex^a, eu apenas diria que a posição da Bancada do Governo tem sido inflexível, sobretudo pela paciência com que ouve, muitas vezes, as impertinências e as desarrazoadas palavras do Senador do Espírito Santo. (Muito bem !)

O Sr. Dirceu Cardoso - Para contestar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A Mesa acolhe a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Murilo Badaró e a encaminha à Comissão de Constituição e Justiça, para dar a sua interpretação.

O Sr. Dirceu Cardoso - Para contestar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - (Jorge Kalume) - A Mesa já deu a sua decisão.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, não podia dá-la.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Eu estava falando na ocasião, não ouvi V. Ex^a e a questão já foi decidida.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, há horas em que a Mesa é ligeira para decidir contra nós e, às vezes, é tão tardia para esperar que os Senadores tardios entrem no plenário e votem...

Conosco é tão rápida, é tão "tranchã" com os outros...

Sr. Presidente, peça a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Tem a palavra V. EX^a

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Ao tempo do nobre Senador Murilo Badaró, aqui no Senador da República, já se começou a votação de um projeto e as emendas foram votadas muito depois. Sr. Presidente, não foi no dia seguinte, não, foi muito depois! e uma delas graças à minha intervenção, não foi intervenção de S. Ex^a.

O lixo de Brasília, que está produzindo 300 bilhões de cruzeiros para o Governo do Distrito Federal, foi votado o principal, mas as emendas não foram votadas. Eu levantei a questão de ordem, e dias depois o Sr. Presidente colocou-as na Ordem do Dia, e elas foram votadas. Quem corrigiu o processo fui eu, não foi o nobre Senador Murilo Badaró.

S. Ex^a está querendo, Sr. Presidente, é o regime de rolha. De fato, isto justifica a sua estadia

em Cuba. Lá é a rolha na oposição, é rolha na garganta, não pode falar.

As desarrazoadas palavras, Sr Presidente, têm conduzido ao bom senso. E não são minhas, não - S. Ex^a não quer ouvir - foram do Ministro Golbery que também é contra esses empréstimos - nós estamos prestando um serviço à União e à República sendo contra esses empréstimos. Esse hieratismo e esse monolitismo da Bancada do Governo existe. Sr. Presidente. Há interesses em proteger os seus correligionários dos Municípios e dos Estados. O Sr. Golbery declarou, eu já li aqui; o Sr. Ministro Delfim Netto já falou aqui no Congresso e outras autoridades tem falado. Querem emprestar porque querem, é só isso. Não são desarrazoadas palavras.

Sr. Presidente, note V. Ex^a já temos feitos projetos em várias etapas - principal votado num dia, em várias etapas. Outro dia corrige o Projeto do Lixo, porque as emendas não forma votadas, e só o forma, dias depois, por questão de ordem por mim levantada. Fomos nós que retificamos aqui. E hoje tiram 300 bilhões do povo desgraçado e infeliz, dos arredores de Brasília, que pagam esses impostos para essa portentosa administração, faustosa, de fachada de Brasília, contra o meu voto e contra a luta do nobre Senador Itamar Franco. Mas foi votada assim.

É a questão de ordem, Sr. Presidente. Tem que ouvir isso: os abusos, Sr. Presidente, curam-se não é com a violência, não é com a baioneta; curam-se aqui no Senado, com a palavra mesmo. Os abusos são curados assim.

O Sr. José Lins - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria que V. EX^a pedisse ao Senador Dirceu Cardoso que caracterizasse a questão de ordem que levantou. S. Ex^a pediu a palavra para uma questão de ordem e não caracterizou nada. Estamos apenas perdendo tempo, ouvindo aqui acusações totalmente sem motivo.

Peço pois a V. Ex^a que faça uso do regulamento...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Nobre Senador José Lins, eu acho que V. Ex^a foi um pouco precipitado, porque não estamos decidindo questão de ordem.

O SR. JOSÉ LINS - Perdão Ex. O Senador Dirceu Cardoso pediu a palavra para uma questão de ordem...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Não tinha o que decidir, por que já estava decidido.

O SR. JOSÉ LINS - Não é questão de decisão. S. Ex^a é que não caracterizou a questão de ordem. Usa portanto da palavra prevalecendo-se indevidamente de uma disposição regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Em votação a Emenda n.º 1.

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam sentados.

O Sr. Dirceu Cardoso - Peço verificação de *quorum*. Sr. Presidente.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, não houve votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Coloco novamente em votação a Emenda n.º 1.

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam como se encontram.

Aprovada.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O Sr. José Lins - Peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para declaração de voto.

O SR. JOSÉ LINS (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero ratificar o meu voto favorável à aprovação deste projeto.

O Projeto, desde o semestre passado, vem entrando regularmente na pauta, sendo sua votação transferida para este semestre, para atender a uma questão de justiça foi solicitado pela Bancada do PDS a sua transposição para o primeiro item da pauta.

Faço questão de concretizar esta declaração de voto favorável à aprovação do projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Antes de V. Ex^a fazer a declaração de voto, o nobre Senador Dirceu Cardoso pediu verificação e nós vamos fazer.

O Sr. Dirceu Cardoso - Muito bem, Sr. Presidente.

O Sr. José Lins - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (Pela ordem.) - Sr. Presidente, não concordo com a decisão de que o pedido de verificação de *quorum* do Senador Dirceu Cardoso tenha sido anterior ao meu pedido de declaração de voto...

O Sr. Dirceu Cardoso - Está pondo em cheque a palavra de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ LINS - Tem V. Ex^a o Plenário como testemunha de que, no mínimo, as duas solicitações foram feitas simultaneamente.

Feita esta constatação acatarei a decisão de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A Mesa ouviu primeiramente o pedido de verificação do nobre Senador Dirceu Cardoso, mas foi tolerante com V. Ex^a e o ouviu. Daí a nossa decisão de pedir aos Srs. Senadores que tomem os seus lugares para votação.

O Sr. Dirceu Cardoso - Dormientibus non succurrit jus

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Os Srs. Senadores já podem votar.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com o ofício do PRODASEN, nos foi distribuída uma chave de cada gaveta de votação, a fim de que se a encontrássemos fechada usássemos a chave, para abri-la e percutíssemos o botão de votação. Nós encontramos as gavetas abertas, agora. Então, quer dizer, é a própria Mesa que descumprir aquela decisão de que as gavetas deveriam ser encontradas fechadas, para serem abertas pelos Senadores que, no exercício do seu mandato, votariam, então, percutindo os botões respectivos, do **sim** do **não** ou de abstenção.

Portanto, Sr. Presidente, é o primeiro descumprimento daquilo que a Mesa já decidira. Então

vamos votar *sim* ou vamos votar do modo antigo, sem a exigência da chave, sem a exigência de se abrir a gaveta. Dois votos já apareceram aqui, sem que estivessem presentes os seus respectivos autores. Hoje queríamos fazer uma votação limpa, abrindo a gaveta, votando e fechando-a para outra votação. Quero saber se vamos cumprir o ofício da chave ou se a chave não é para abrir, a chave é para fechar, de vez, as votações aqui no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, entendo a colocação de V. Ex^a como uma reclamação contra o Regimento ou uma reclamação contra qualquer norma adotada.

Não houve decisão da Mesa a respeito de trancar as gavetas, foi uma decisão do Sr. 3º Secretário, Supervisor do PRODASEN e s. Ex^a dela me deu conhecimento. Eu, dentro das minhas atribuições, posteriormente, fiz sentir a S. Ex^a que não concordava com a idéia, porque as chaves devem ser distribuídas a cada Sr. Senador, mas a abertura das gavetas foi ordem do Presidente, assumo esta responsabilidade, porque não posso transferir para o Senado como uma instituição a pecha de fraudulentos e a pecha generalizada de pessoas que votem deliberadamente por pessoas ausentes. (Palmas.)

Em conseqüência, determinei que as gavetas fossem abertas e cada Sr. Senador que dispõe da sua chave, em querendo, que feche a sua gaveta. De maneira que essa foi a colocação.

Estamos com 23 Srs. Senadores presentes. Não há *quorum*, visivelmente. Não preciso acionar os botões e pedir votos. Apenas constato, para comportamento das Lideranças, que me parece que, ao entrar neste plenário, encontrei a saída em massa de determinados Srs. Senadores. O que, no meu entender, está caracterizando uma obstrução dirigida. Mas, este assunto não é pertinente à Presidência da Casa, e, sim aos Líderes para se entenderem nas suas discussões e no encaminhamento das suas proposições.

Não havendo *quorum* evidente, deixo de fazer a verificação solicitada, ficando adiada a votação do presente item, juntamente com os itens 2 a 33, que estão em fase de votação e o item 34, que depende da votação de requerimento de adiamento da discussão.

***Final do Documento.

Número : 20

Ementa :

O autor, em questão de ordem, informa que apresentou, há mais de uma semana um requerimento de urgência que, até o momento, não foi apreciado. A Presidência informa que já existem 2 requerimentos com precedência sobre o do autor, mas que vai analisar o assunto, posteriormente.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

05/11/1981

DCN II, página 5995

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Affonso Camargo
Jarbas Passarinho

Assuntos Relacionados :

URGÊNCIA / requerimento de

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de urgência- ordem de apresentação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00020

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, para questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para questão de ordem, tem a palavra o nobre Sr. Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Houve um requerimento de urgência com relação a projeto de minha autoria.

O item III do art. 376 especifica que só haverá deliberação sobre requerimento de urgência se não houver dois requerimentos de urgência na pauta da mesma sessão.

Então, indago a V. Ex^a, Sr. Presidente, se, neste caso, não se deveria incluir automaticamente esse requerimento na sessão extraordinária, senão poderemos ficar num círculo vicioso: a intenção de se votar uma urgência e, na medida em que a pauta já tem dois requerimentos de urgência, o terceiro requerimento não poderia ter deliberação.

Como há outra sessão, a sessão extraordinária, pergunto a V. Ex^a e, inclusive, solicito a V. Ex^a que esse requerimento seja colocado na sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a poderá informar-me uma vez que estou assumindo a direção dos trabalhos agora, de que trata o requerimento de V. Ex^a ? É se urgência?

O SR. AFFONSO CAMARGO - Refere-se a projeto que dispõe sobre a proibição de sublegenda nas eleições para Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Apresentando na sessão de hoje?

O SR. AFFONSO CAMARO - Não, apresentado já há mais de uma semana.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lido em sessão ordinária?

O SR. AFFONSO CAMARO - Sim, lido em sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Infelizmente, não posso descaracterizá-lo para sessão extraordinária, porque isso seria praticamente fazê-lo em detrimento dos outros dois requerimentos de urgências que entraram com precedência sobre o de V. Ex^a. Em todo caso, peço a V. Ex^a que me dê tempo para analisar isso posteriormente.

***Final do Documento.

Número : 23

Ementa :

O autor, após uma comunicação da não computação de seu voto e de outros Senadores no painel eletrônico, levanta questão de ordem sobre a possibilidade de serem acionadas as campainhas e proceder-se a nova votação. A Presidência responde ser procedente a ponderação, porém seria necessário consultar os líderes e concede a palavra ao Senador Marcos Freire para que este se pronuncie. Este considera cabível, mas chama a atenção para o aspecto formal, que não tem base no regimento. Todavia, deixa a decisão para a Mesa. O Presidente, declarando não ter havido concordância dos líderes, indefere a solicitação.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

06/11/1981

DCN II, página 6045

Atuação Parlamentar:

Autor :	Alexandre Costa
Presidente :	Jarbas Passarinho
Senador envolvido :	Marcos Freire

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / defeito no sistema eletrônico

Detalhamento dos assuntos :

Processamento da votação nominal

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00023

Discussão, em turno único. Do Projeto de Resolução n.º 127, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 796, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$270.000,00 (duzentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob n.º 797, de 1981, da Comissão.

de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com o voto vencido do Senador Hugo Ramos.

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, apenas para comunicar a V. Exª que eu votei, mas meu nome não apareceu no painel.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tenho solicitado, Senador Alexandre Costa, que se verifique se a luz permanece acesa, razão por que estranhei o resultado, uma vez que havia 34 Senadores presentes. Mesmo com V. Exª e comigo, seriam somente 32 Srs. Senadores.

O Sr. Alexandre Costa - Eu não estou reclamando, estou apenas fazendo uma comunicação a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em conseqüência da falta de *quorum*, fica adiada a votação dos Requerimentos n.ºs 371 e 372, lidos no Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A Presidência convocada sessão extraordinária

a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Requerimentos n.ºs 264, 265, 276, 297 e 343, de 1981;

Projetos de Lei do Senado n.ºs 100, de 1981, 330, de 1980, 228 de 1979, 329, de 1980 e 127, de 1981; e

Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1979.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Marcos Freire.

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa, para uma questão de ordem.

O SR. ALEXANDRE COSTA (Para uma questão de ordem: Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, já que eu votei e além disso há o voto de V. Ex.ª, e considerando que o meu voto e o do Senador Paulo Brossard não apareceram no painel, haverá algum inconveniente se V. Ex.ª acionar a campanha, mais uma vez, para proceder à votação? Esta ponderação tem cabimento?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ilustre Senador Alexandre Costa, eu acho que o cabimento é visível, porque eu mesmo anunciei que havia 34 Srs. Senadores presente e só apareceram 30 votos registrados. V. Ex.ª identificou a ausência do seu voto; o Senador Paulo Brossard identificou, também, a ausência do voto dele e eu solicitei que as luzes permanecessem acesas para este fim. Se os Líderes não se opuserem - e eu solicito, especialmente, o pronunciamento do Senador Marcos Freire, a quem já havia concedido a palavra - poderemos verificar se existe concordância para que se faça uma nova votação.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, acho que temos que levar em consideração não só o aspecto substancial do pedido, que poderia até se configurar legítimo, como se me afigura de fato; mas, preocupa-me o aspecto formal. No momento em que V. Ex.ª encerrou a fase da votação e convocou o orador inscrito para ocupar a tribuna, parece-me que se abre um precedente perigoso, que poderia criar perturbação futura, quando já tendo sido encerrada a Ordem do Dia, a Presidência já tendo convocado o orador, ela reabrisse, novamente, uma fase já terminada e procedesse à nova votação, após já termos superado aquela fase.

São estas as ponderações que queria fazer, porque sabe V. Ex.ª que, muitas vezes, aspectos formais pesam e depois deixam em dificuldades a própria Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Quando fiz a consulta aos Líderes, foi exatamente porque sabia que na forma regimental eu já havia declarada o resultado da votação e ela seria praticamente irrecuperável.

Não havendo a concordância, a palavra é de V. Ex.ª Pode prosseguir.

O Sr. Marcos Freire - Gostaria que ficasse bem claro: não e que eu esteja necessariamente contra; estou apenas advertindo a Mesa para este aspecto regimental e cabe a ela decidir como lhe aprouve.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não havendo concordância, a palavra é de V. Ex.ª.

Número : 24

Ementa :

O autor, em questão de ordem e citando o art. 369 do Regimento Interno, alega que a matéria sob exame (concessão de empréstimo), deve ser declarada prejudicada, por ter perdido o credenciamento, por decurso de prazo. A Mesa decide contrariamente à questão, considerando a matéria vencida, ficando prejudicado o requerimento do autor.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 49, de 1981

Publicações :

19/11/1981

DCN II, páginas 6410 a 6413

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Dirceu Cardoso
Cunha Lima
Jarbas Passarinho
Benedito Canellas

Senador envolvido :

Assuntos Relacionados :

PREJUDICIALIDADE / declaração de

Detalhamento dos assuntos :

Prejudicialidade por decurso de prazo

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00024

O SR DIRCEU CARDOSO - Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, pela ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orado.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, passa à Mesa requerimento em que suscito uma questão de prejudicialidade sobre o empréstimo. Os que são versados em assuntos jurídicos conhecem bem esta figura.

Sr. Presidente, a prejudicialidade a que me refiro consta do art. 369 do Regimento Interno:

"Art. 369. O Presidente, do ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declara prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado."

Sr. Presidente, todos os contratos são firmados por duas ou mais pessoas contratantes, numa relação jurídica que se convencionou e dentro de um prazo que se estipula. Esta é a natureza dos contratos, de uma forma geral, não estamos examinando profundamente o assunto.

Portanto, Sr. Presidente, quando pessoa se contratam ou contratam alguma coisa, uma relação jurídica que se convencionou, aluguel de uma casa, empréstimo, venda de ma propriedade agrícola ou fundo comercial, há um prazo, Sr. Presidente, que é peremptório e categórico. Vencido este, está derruída a relação jurídica; vencido este, decai a vontade dos contratantes.

Sr. Presidente, pediria a V. Exª que mandasse o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - V. Exª será atendido quanto à remessa do processo até suas mãos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, as partes contratantes são as mesmas do empréstimo. São a figura do Banco, ou seu representante, e o Sr. Governador do Estado. O volume do empréstimo é de 30 milhões de dólares, que o Senado vai emprestar de qualquer maneira. Mas há o prazo, Sr. Presidente!

Aqui, neste processo, há um ofício do Sr. Substituto do Ministro da Fazenda, que diz o seguinte - é um ofício de 20 de julho de 1981.

"O Banco Central do Brasil prorrogou por mais 90 dias, a contar desta data, o prazo de validade do credenciamento objeto da carta BACEN-FIRCE-CREDI 81/45, de 12 de março de 1981. Assinado: Daphines Rodrigues Valente (Chefe)."

Esse prazo, Sr. Presidente, foi ultrapassado. O prazo *ad quem*, a se iniciar em 20 de julho, os 90 dias já ultrapassaram - agosto, setembro, outubro e estamos em meados de novembro. Portanto, mais de cento e cinco dias já se foram. Então, está vencido o prazo a que se refere o Banco Central do Brasil nesse ofício ao Sr. Governador do Estado. Estava atrasado para dentro desse limite de prazo, Sr. Presidente, atender a esse empréstimo. Se não atendeu, decaiu o prazo, está perempta a solicitação.

Sr. Presidente, prescreveu o direito do Estado de Mato Grosso de solicitar o empréstimo.

É, Sr. Presidente, a questão de ordem que remetemos à consideração. Estou certo, como disse, o Senado, pelo voto de 33 Senadores, totalizando 34 com o voto de V. Exª, emprestou 30 milhões de dólares, sem que houvesse o plano de aplicação. Errado, Sr. Presidente, com um outro plano de aplicação, com outros valores que não aquele já apresentados, diferentes, sem que desse uma explicação, e o Senado, na sua soberania, se conformou com isso.

Não sei, Sr. Presidente, se aqueles que votaram contra o meu requerimento podem encarar o povo como estou encarando. Estou defendendo o dinheiro do povo, não é o dinheiro do Senhor Presidente da República nem do Sr. Ministro da Fazenda. Estou defendendo o dinheiro do povo. Todos os governadores têm direito de pedir empréstimo, mas também nós temos o direito de só concedê-los se preenchidas certas formalidades.

Portanto, dois planos de aplicação com valores diferentes, sendo que o menor 10 meses depois, quando devia ser 3, 4, 5 vezes maior, foi menor, mostrando que houve, Sr. Presidente, má-fé, ou houve um má-conduta, ou houve seja que denominação for. Portanto, o Senador por um voto a mais emprestou o dinheiro, ou melhor, rejeitou o meu requerimento.

Agora, quanto à prejudicialidade que se ancora, que se esteia no art. 369, há um prazo vencido - está aqui - há um prazo vencido no processo, já não tem mais direito de bater à porta do Banco pedindo empréstimo porque venceu há 15 dias. E é um requerimento que entrego à Mesa para que V. Exª sujeite esse requerimento à votação do Plenário.

Sr. Presidente, estou certo de que, mais uma vez, o número sobrepujará a consciência; o número esmagará o nosso pensamento; o número, Sr. Presidente, derruirá qualquer estudo nosso e vontade - não de obstruir, Sr. Presidente - mas de servir bem ao Senado. Somente isso: de servir bem ao Senado.

O requerimento esteiado no art. 369 do Regimento Interno eu o faço e remeto à Mesa, certo de que V. Exª o submeterá ao Plenário, pois está prejudicado o pedido de empréstimo, porque o

prazo foi ultrapassado.

Sr. Presidente, finalmente, nas minhas considerações, se a Maioria, que às vezes não pensa, acha que pode emprestar o dinheiro, ainda com o prazo vencido, já que não se pensa mais em plano de aplicação, com dois planos de aplicação, nada basta, a Maioria quer emprestar o dinheiro.

E quando digo a maioria, infelizmente, Sr. Presidente, nela estão homens do meu partido de 5 dias atrás. Infelizmente, o meu partido vota também, vota atrelado ao Governo, atrelado ao PDS. Então, lamento que tal se dê porque, como disse, não estamos obstruindo, estamos esclarecendo, embora contrariando, mas não estamos enganando ninguém, nem nos enganando.

São estas as considerações que escoram, esteiam e fundamentam o meu requerimento e espero que V. Ex^ª leve à consideração do Plenário.

Era o que tinha a dizer.(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Para que o Plenário tome conhecimento, apesar do nobre Senador já haver feito a sua explanação, a sua justificação, solicito ao Sr. 1º-Secretário que faça a leitura do requerimento do nobre Senador Dirceu Cardoso.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 403, DE 1981

Para preenchimento de formalidade essencial e diligência imprescindível ao esclarecimento da matéria.

Senhor Presidente:

1. Com o Ofício n.º 145/81, o Sr. Governador do Estado do Mato Grosso do Sul encaminhou a esta Casa um pedido de autorização de empréstimo externo no valor de US\$ 30 milhões de dólares americanos, para efeito do que dispõe o art. 42, item IV, *in fine*, da Constituição Federal.

2. Posteriormente, aquela autoridade fez juntar ao ofício inicial a documentação relacionada com os estudos a que se refere o disposto no inciso I do Art. 2º do Decreto n.º 65.071, de 27-8-69, com base nas atribuições que foram conferidas pelo Decreto n.º 84.128, de 29-10-79, ao Banco Central do Brasil, como acentua o Sr. Chefe de fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, constante das folhas números 5 do processo em exame, estabelecendo, inclusive, o prazo para a realização do respectivo empréstimo.

3. Diante do exposto pelos eminentes Senadores José Fragelli e Paulo Brossard, foi, por decisão dessa Presidência, o processo retirado da Ordem do Dia, em 29-6-81, e remetido às Comissões competentes para o seu reexame.

4. Resultou dessa providência a Emenda ao projeto de Resolução de autoria da Doutra Comissão de Finanças, constante da Ordem do Dia de hoje, em fase de continuação de votação, tendo feita, - e como não poderia deixar de ser - , a reformulação da autorização inicial do Banco Central que, após novos estudos do pedido de empréstimo, estabeleceu novo prazo para a sua efetivação, como se vê da carta *Bacen-Fire-Crede-81/162*, de 20-7-81, constante do processo em tela, às folhas n.ºs 152.

5. Nesse documento, Senhor Presidente, datado de 20 de julho do corrente ano, peça básica para a apreciação do pedido de empréstimo pelo Senado, nos termos do já invocado Art.42, item IV, *in fine*, da Constituição Federal, o Banco Central do Brasil prorrogou, por mais 90 dias, a

contar daquela data - 20 de julho -, " o prazo da validade do credenciamento objeto da carta *Bacen-Firce-Crede-81/045*, de 12-3-81", por nós inicialmente, mencionada.

6. Vencido, está, portanto, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o prazo para a realização do empréstimo pretendido pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, que vem sendo objeto de apreciação por esta Casa.

7. Não pode, portanto, o Senado Federal deliberar sobre matéria, em cuja documentação básica terá de louvar-se, - no caso, o mencionado ofício do Banco Central do Brasil - , para conceder autorização de empréstimo, quando o prazo de validade do credenciamento, para que o Estado do Mato Grosso do Sul possa contrair empréstimo externo, encontra-se vencido.

Face no exposto, nos termos do art.310, letras "d" e "e" do Regimento Interno, combinado com o Art. 350, requeiro, com base no § 5º, *in fine*, do art. 310, o adiamento da votação, para que o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul possa, se assim lhe convier, voltar a solicitar do Banco Central do Brasil a autorização necessária à realização do empréstimo, a fim de preencher " formalidade essencial" à votação da matéria, cuja "diligência", portanto, se faz "imprescindível" , razão de ser do nosso requerimento.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1981. - Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Canelas.

O SR. BENEDITO CANELAS (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Serei breve, apenas para lembrar a este Plenário que o que se discute e o que se vota na tarde de hoje e apenas uma emenda ao projeto; e que na aprovação do projeto o FIRCE, expedido pelo Banco Central, estava no prazo de validade.

Essa emenda visa exclusivamente corrigir o projeto, levando o mesmo a sua boa técnica legislativa. Mas, assim mesmo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul tomou providências, e pediu ao Banco Central um novo FIRCE, para que possa , então, contratar a sua operação.

Desta forma, Sr. Presidente, presto um esclarecimento todo especial pelo apreço que tenho ao ilustre Senador Dirceu Cardoso.

Encaminho à Mesa o novo FIRCE, expedido pelo Banco Central, no dia 26 de outubro de 1981, solicitando ao nobre Senador Dirceu Cardoso que retire o seu requerimento, uma vez que a presença do FIRCE torna o mesmo prejudicado.

Éra o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço ao Assistente de Plenário que traga o documento à Mesa.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para uma nova questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso Pergunto a V. Ex^a se a questão de ordem interrompe a decisão que estou tomando, e se a mesma é pertinente a esta; se é pertinente a nela está imbricada, ouço V.Ex^a V.Ex^a dispõe de cinco minutos para fazê-lo.

O SR. DIRCEU CARDOSO - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocorre ao meu espírito uma dúvida. O Senado vota projetos, o projeto só chega ao plenário quando passa e tramita pelas comissões técnicas da Casa, que são quinze; recebe todo o material e o acervo de informes e dados que as partes interessadas apresentam, mas na sua tramitação. Nós estamos na fase final de votação, Sr. Presidente. Se nós percorremos esse processo que está aí, compreendido em cento e tantas páginas, não vimos documentos algum que atualize a vontade ou o direito de o Estado de Mato Grosso pedir empréstimo; não há nenhum.

Então, ocorre-me esta dúvida, Sr. Presidente: pode o Senado, depois de encerrado o processo. Depois de votarmos já o processo e as emendas, rejeitar requerimentos meus pertinentes à matéria? E agora com a prejudicialidade que eu levantei, Sr. Presidente, porque não conheci a documento algum, pois esse não existia no bojo desse processo; não estava aí, veio de encomenda agora. Estou de acordo, agora, portanto, é outra questão de ordem que levanto, e que S. Ex^a o Sr. Senador Benedito Canelas atendeu, trazendo, fora do processo, ultrapetita, para juntar a um processo que já está ultimado e formalizado em todas as suas decisões, ouvidas todas as comissões, e há um ano figurando nessa luta tremenda, aqui, neste Plenário.

Portanto, Sr. Presidente, ocorreu-me esta dúvida que eu queria remeter a V. Ex^a Mas sei, Sr. Presidente, e ficaria satisfeito, se V. Ex^a submetesse a prejudicialidade, porque, de qualquer maneira, para a frente, nesse ano e meio que nos resta de mandato, pois há muitos Senadores que estão aqui e que irão para casa, também, porque já cumpriram o seu mandato até o fim, muitos Senadores que hoje estão aqui lépidos, afoitos, bem-humorados, bem nutridos, os do Governo estão muito bem, mas os do lado de cá, os da Província Cisplatina, os paraguaios, nós somos bolivianos, estão votando isto aqui, Sr. Presidente. Então, que fique nos Anais da Casa, pelo menos um protesto, para quando eu estiver no fundo de minhas grotas, no meu Estado, lembrarem que houve um Senador que levantou essa questão da prejudicialidade, sobre se o Senado poder ou não aceitar isso. No fim todo processo, Sr. Presidente. E digo mais: se se remeter à Comissão e, amanhã, voltar o processo ao Plenário, então estaria certo, pois a Comissão teria atendido e aceito. Aí estaria certo, estaria atendida a exigência da lei. Mas, sem que ninguém o tenha feito, pois só S. Ex^a conhecia, aí não.

E vou dizer mais, Sr. Presidente. É um questão que nós remetemos à interpretação de V. Ex^a, certo de que, na sua Presidência, que tem mais olhos do que nós, que tem, sobretudo, o dever e o zelo de defender o bom nome desta Casa, que possa decidir, da sua magistratura, a justiça ou não, o fundamento ou não da questão de ordem que remeto à consideração de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Srs. Senadores, este processo, como todos nós sabemos, tramita nesta Casa deste o mês de abril do corrente ano. Tem tido uma seqüência extremamente tumultuada; algumas vezes já voltou às comissões de origem, para atender exatamente pedidos formulados pelo nobre Senador pelo Espírito Santo, Dirceu Cardoso, para sanar insuficiência ou irregularidades.

Agora, estamos diante de um fato concreto a mais. S. Ex^a louvado em artigo regimental, imputa a prejudicialidade do projeto, uma vez que ele terá tido a perda do credenciamento por decurso de prazo, que ultrapassou a fase em que nós estamos discutindo.

Há dois aspectos a salientar: o primeiro, é a obstrução feita pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, respeitável em si - respeitável a obstrução, respeitável o Senador - ela deve ser feita

sempre louvada naquilo que o Regimento lhe permite fazer, e o Regimento lhe permite um larga manobra obstrucionista.

A Mesa não cabe, evidentemente, colaborar com a obstrução, como deve a Mesa, sem dúvida alguma, ser isenta na maneira de decidir. E, com esta isenção, quero lembrar a S. Ex^a o Sr. Senador Dirceu Cardoso que o art. 403, Capítulo III, página 176, da edição atual do nosso Regimento, declara:

“ O Senado apreciará pedido de autorização para empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, a ser realizado por Estado, pelo Distrito Federal ou Município (Const., art. 42, IV), instruído com :

- a) documentos que o habilitem a conhecer, perfeitamente, a operação,.....
- b) publicação oficial
- c) parecer do órgão

E, em seguida, no seu, Parágrafo único declara:

“ É lícito a qualquer Senador, representante do Estado, encaminhar à Mesa documento destinado a complementar a instrução ou o esclarecimento da matéria.”

O nobre Senador Benedito Canelas apresentou um documento que sana completamente a dúvida. Esse documento foi remetido, lido e é o documento hábil do Banco Central, exatamente dando a prorrogação do prazo em credenciamento.

Ora, dir-se-á que o Senador Benedito Canelas não pertence ao Estado e, portanto, não teria S. EX^a o direito de usar esse instrumento regimental. Mas S. Ex^a é o Relator do projeto e exatamente como Relator do projeto tem o direito de anexar documentos, de acordo com o que lhe atribui o art. 285 do Regimento.

Então, o § 2º desse artigo diz que:

- a) pela Seção de Protocolo Legislativo;
- b) pela Diretoria das Comissões, por ordem do Presidente da respectiva comissão ou do Relator da matéria;”

E, em terceiro caso:

“c) pela Secretaria-Geral da Mesa, por ordem desta.”

No caso, o relator da matéria encaminhou à Mesa e a Secretaria Geral da Mesa o incorpora ao projeto.

Conseqüentemente, acho que não há nada que possa consubstanciar a prejudicialidade do projeto em si.

Mais ainda: na verdade, como salientou o Senador Benedito Canelas, o projeto já está aprovado; estamos discutindo meses a fio a emenda, e a emenda não trata mais do mérito desta matéria, mas, ainda assim, achei que cabia à Mesa - e louvo o meu companheiro de Mesa, o ilustre 1º- Secretário, Senador Cunha Lima, por haver recebido o pedido, porque cabia, insisto - ia terminar a minha frase cabia à mesa sanar qualquer dúvida que pudesse existir sobre o projeto, tantas tenham sido aquelas levantadas ao longo da sua tramitação.

Em conseqüência, formulada a questão de ordem pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, a

mim cabe, de acordo com o artigo 446, decidi-la, e decido contrariamente a S. Ex^a, considerando a matéria, portanto, vencida. Fica, portanto prejudicado o requerimento de S. Ex^a.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para doutra questão de ordem, tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O sistema do Regimento Interno estabelece três fases no processamento dos assuntos votados em plenário: a fase de instrução, a fase de discussão e a fase de votação. Três fases distintas que se precludem, que se encerram abrindo tempo para as fases conseqüentes.

Sr. Presidente, diz aqui o artigo que V. Ex^a citou:

"Cabe a qualquer Senador encaminhar à Mesa documento destinado a complementar a instrução de apoio."

A instrução já foi há tempo, Sr. Presidente; a instrução foi na fase inicial, na fase preambular, na fase vestibular. Nós já estamos na fase de votação, Sr. Presidente.

Então, Sr. Presidente, a fase de instrução é a primeira, a inicial, a vestibular de todos os projetos e assuntos legislativos, na nossa atividade legiferante.

Pois bem, essa já passou. A fase de discussão também, porque nós estamos encaminhando a votação, não estamos mais nem em instrução, nem em discussão; estamos na terceira fase, na votação.

Este é um regime, Sr. Presidente, em que uma fase completa a outra. E, completada a sua fase, preclui, ninguém mais discutir, ninguém mais pode apresentar documentos, nada.

Sr. Presidente, o que é importante: ninguém pode colher o Plenário de surpresa, e a surpresa foi fulminante, ninguém sabia disso. Apresentou-se agora, mas na hora em que estávamos votando, já rejeitado o requerimento.

Esta a questão de ordem que remeto a V. Ex^a acho, a meu ver, que nós já passamos a fase de instrução. Ninguém pode surpreender. Da mesma maneira, Sr. Presidente, que o Governo Federal, o Senhor Presidente, o poderoso do País, não pode cobrar, no ano que vem, um imposto, sem que haja uma lei que o autorize antes, para não pegar ninguém de surpresa. E este princípio, Sr. Presidente, da surpresa, vem desde João sem Terra, na declaração da Carta Magna inglesa, na Planície de *Windsor*, na Inglaterra. O primeiro recurso, o primeiro repositório de direitos e garantias que o homem teve, no ano de 1255. Desde essa época para cá o Senado da República colher de surpresa um Senado que está votando, colher de surpresa, na última hora, como diz o poeta Sr. Presidente, na extrema curva do caminho extremo. Colher de surpresa o Plenário com um documento que não está apenso, que ninguém sabia, que ninguém conhecia, só S. Ex^a, mais ninguém o conhecia.

Então, Sr. Presidente, a meu ver, a fase de instrução já se acabou, há longo tempo. Está perdida na noite dos tempos. A fase de discussão perdida está na noite dos tempos. Estamos na fase de votação, que é a outra coisa.

Permita-me, é a historia da Rainha Vitória numa mesma Inglaterra da Rainha Ana.

Esta é a questão de ordem formulada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - o nobre Senador leu, sem ler no todo, o artigo a que me referi. Vou ler para que os Srs. Senadores ouçam:

“ Parágrafo único do art. 403:

É lícito a qualquer Senador, representante do Estado - , no caso o relator pode ser - encaminhar à Mesa documento destinado a complementar a instrução ou o esclarecimento da matéria.”

Ora, a instrução não poderia ser, evidentemente, tratada, uma vez que ela já foi ultimada e agora se torna prejudicada pelo decorrer do tempo em que estamos debatendo. Logo, tomo o problema como sendo uma dúvida levantada quanto à inexistência de credenciamento e ao esclarecimento que coube ser dado, que, graças aos zelo do Senador Benedito Canelas, ele foi cumprido.

Poderia dizer ao nobre Senador Dirceu Cardoso que, pura e simplesmente, não aceitaria mais a questão de ordem, porque no fundo ela é a mesma e já está decidida. De maneira que decido contrariamente à colocação de V. Exª e submeto a matéria à votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, recorro então, da decisão da V.Exª ao Plenário, de acordo com o que me confere o Regimento Interno, na página 202, artigo 449: recurso para o Plenário da decisão de V. Exª.

É questão de ordem que levanto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinhos) - infelizmente, V. Exª não pode recorrer. O art. 446 diz:

“ A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por líder.”

V. Exª hoje é membro de bancada.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Mas o Líder me apóia, Sr. Presidente, pela primeira vez, o Líder me apóia.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - então, aí V. Exª é que acaba de dizer que somos todos tomados de surpresa. A surpresa que V. Exª acabou de dizer, pois referiu-se até ao *Bill of Rights*, V. Exª acaba de usar o mesmo sistema.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Exatamente, o Líder me apóia.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tomado o recurso, submeto-o ao Plenário. Agora, quando V. Exª formulou a questão, infelizmente não era líder, não podia ser recebido. Mas, V. Exª recebeu a achega do Líder do PMDB e, em consequência, submeto ao Plenário.

Os Srs. Senadores que aprovam a colocação da questão de ordem do Senador Dirceu Cardoso e votam, portanto, contra a decisão da Mesa, queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Rejeitado.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Peço verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Será feita a verificação nominal.

Os Srs. Senadores tomem os assentos individuais. (Pausa.)

Srs. Senadores, para instruir a votação: o nobre Senador Dirceu Cardoso fez um recurso que não tinha o direito de fazer, mas, a partir do momento em que foi apoiado pelo seu Líder, supriu a insuficiência regimental. Então S. Ex^a recorreu da decisão que tomei.

OS Srs. Senadores vão votar, ou a favor da minha decisão ou contra ela.

Os Srs. Senadores que votarem SIM aprovarão a decisão que tomei.

OS Srs. Senadores que votarem NÃO votarão contra minha decisão.

Pergunto: como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO - SIM.

O SR. PRESIDENTE(Jarbas Passarinho) - S. Ex^a vota SIM.

Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Questão aberta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PP?

(Pausa.)

O Líder do PP está ausente.

Vou proceder à chamada nominal, uma vez que as circunstâncias favorecem à obstrução.

O Sr. Dirceu Cardoso - Nós estamos em regime de sombra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não. Estamos no regime de lusco-fusco...

O Sr. Dirceu Cardoso - Trevas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - ...em que a ausência da energia elétrica está favorecendo V. Ex^a Eu não posso atuar com o computador, então, vou fazer chamada nominal.

Solicito ao nobre Sr. 1^o - Secretário que faça a chamada do Norte para o Sul.

(Procede-se à chamada)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles

Evandro Carreira

Raimundo Parente

Aloysio Chaves

Gabriel Hermes

José Sarney

Bernardino Viana

Helvídio Nunes

Almir Pinto

José Lins

Cunha Lima

Humberto Lucena
Milton Cabral
Aderbal Jurema
Nilo Coelho
João Lúcio
Luiz Cavalcante
Lourival Baptista
Passos Pôrto
Jutahy Magalhães
Lomanto Júnior
Luiz Vianna
Moacy Dalla
Orestes Quércia
José Caixeta
Benedito Canelas
Valdon Varjão
Vicente Vuolo
Leite Chaves
Lenoir Vargas
Paulo Brossard

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena
Dirceu Cardoso
Henrique Santillo
Lázaro Barboza

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram "SIM" 31 Senadores, e "NÃO" , 4.

Foi mantida a decisão do Presidente.

***Final do Documento.

Número : 25

Ementa :

O autor, pela ordem, solicita ao Presidente que inclua, na Ordem do Dia, as matérias que têm preferência regimental e, ao mesmo tempo, retire os cerca de 50 projetos que estão na pauta. A Presidência responde que dará a solução final na hora em que os itens forem tratados.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

25/11/1981

DCN II, página 6611

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Henrique Santillo
Jarbas Passarinho

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria
ORDEM DO DIA (OD) / retirada de matéria da

Detalhamento dos assuntos :

Ordem do Dia - inclusão de matérias

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00025

O Sr. Henrique Santillo - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pela ordem. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, pedi a palavra para levantar a V. Ex^a um questão de ordem, solicitando-lhe a devida vênia, dizer que salvo melhor juízo, a inclusão na Ordem do dia da sessão presente dos itens 45, 46, 48, 49 e 50 da pauta não me parece regimental.

É bem verdade que o art. 188 do Regimento, diz que:

“As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, a juízo do Presidente, segundo sua antigüidade e importância e, ressalvado o disposto no art. 422, b, será observada a seguinte seqüência:”

E logo, seguem-se vários itens.

A Juízo do Presidente; evidentemente, a importância se refere a um juízo de valor da Presidência, quanto a essa mesma importância.

O mesmo art. 188, no seu § 2º e também no seu § 3º dá a seqüência regimental das matérias na Ordem do Dia.

No entanto, Sr. Presidente, o art. 196 diz também:

“Art. 196. Nenhum projeto poderá ficar sobre a mesa, por mais de 1(um) mês sem figurar em

Ordem do Dia, salvo para diligência aprovada pelo Plenário.”

O Senado vive uma condição muito especial. Encontram-se sobre a mesa, aguardando inclusão na Ordem do Dia, dezenas de projetos; posso dizer mesmo a V. Ex^a que, um levantamento feito pela própria Mesa, hoje, nos indica que existem lá - há mais de trinta dias - vinte e oito projetos de lei oriundos da Câmara dos Deputados e cinquenta e sete projetos de lei do Senado Federal. Todos há mais de trinta dias, aguardando inclusão na Ordem do Dia.

Parecer-me, Sr. Presidente, que a inclusão de qualquer matéria - a juízo da Presidência - na Ordem do Dia só se poderia fazer na medida em que esses projetos que têm precedência regimental, e ali se encontram na Mesa há mais de trinta dias, também estivessem incluídos nessa mesma Ordem do Dia. Como não é o caso, levanto esta questão de ordem, baseado nesses dois artigos do Regimento Interno da Casa, para solicitar a V. Ex^a a retirada das referidas matérias da Ordem do Dia da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Henrique Santillo, a questão de Ordem de V. Ex^a está muito bem formulada. V. Ex^a, entretanto, me enseja, antes de decidir a questão de Ordem, dar uma explicação à Casa.

A Ordem do Dia está regulada nos art. 42, 188 e 192. V. Ex^a citou o art. 188, que é importante, porque permite ao Presidente um grau subjetivo de julgamento em relação não apenas à antigüidade, mas à importância dos projetos. Eu poderia dizer a V. Ex^a que os três partidos com assento nesta Casa têm Srs. Senadores que se dirigirem à Mesa pedindo a inserção de projetos de interesse de S. Ex^{as} na Ordem do Dia, e, justamente, foram atendidos.

E como o art. 196 - V. Ex^a provavelmente o manuseou também - diz que nenhum projeto poderá ficar sobre a mesa por mais de 1 mês sem figurar na Ordem do Dia, há também o art. 192, que diz:

“Ao ser designada a Ordem do Dia, qualquer Senador poderá sugerir ao Presidente a Inclusão de matérias em condições de nela figurar.”

Esse remete ao art. 194.

De maneira que eu tenho a Ordem do Dia aqui, à disposição de V. Ex^a, para indicar inclusive aos colegas meus e V. Ex^a que pediram, os três partidos com assento nesta Casa, inclusão na Ordem do Dia. Nesta altura, nunca foi levantada a hipótese do art. 196, que obrigaria a uma inclusão preliminar daqueles que estão, pelo menos, há 30 dias na Casa. A mim, me parece que o critério, que eu adotei inicialmente, é o certo; em todo caso, eu preferiria me conduzir pela antigüidade e não propriamente pela importância. Mas há projetos que foram solicitados, quer da área do Governo, quer da área oposicionista, pela sua oportunidade e que não podem perder essa oportunidade. Por exemplo, temos projetos que estão negociados, sobretudo projetos de natureza de empréstimo externos, com bancos internacionais; esses bancos internacionais têm prazos fatais para o cumprimento desses projetos; ou os governos interessados cumprem esses prazos, ou pedem a oportunidade de receber dinheiro a custo barato razão pela qual as matérias foram colocadas na ordem do Dia pela mesma praxe com que foram colocadas antes matérias que não receberam a impugnação de ninguém.

De sorte que a explicação seria dada a V. Ex^a precisamente assim: foram atendidos na medida em que foram solicitados e estavam em condições de entrar na Ordem do Dia, levando o Presidente em consideração a importância da matéria.

Daqui por diante, entretanto, acredito que devo remeter a análise da Ordem do Dia ao art.

194 nesse levantamento que V. Exª já fez, que é para verificar quais os projetos que estão há 30 dias, pelo menos, ou há mais de 30 dias aguardando entrada na Ordem do Dia, para não serem objeto de preterição no ingresso na Ordem do Dia.

Como é provável que na sessão de hoje não chegemos aos números a que V. Exª se referiu, eu me reservo de dar a solução final na hora em que os itens forem tratados.

***Final do Documento.

Número : 951

Ementa :

Itamar Franco indaga se a mensagem do Presidente da República convocando o Congresso Nacional para um período de sessão legislativa extraordinária deveria ser lida em sessão conjunta do Congresso Nacional, para que as matérias que devam ser objeto de apreciação pelas duas Casas, em conjunto, tenham a respectiva tramitação submetida às regras pertinentes aplicadas ao funcionamento do conjunto Senado Federal e Câmara do Deputados. O Presidente responde que é de praxe da Casa admitir que na sessão do Senado Federal, estando o Senado Federal sendo dirigido pela Mesa do Senado, que é concomitantemente a Mesa que dirige o Congresso, pode se ler a matéria pertinente ao Congresso Nacional, desde que se tenha o cuidado de paralelamente fazer-se ler a mensagem na Câmara do Deputados. E esse cuidado foi considerado. Itamar pretende recorrer mas não o faz nessa sessão. O recurso pode ser tanto em sessão do Senado Federal, como em sessão da Câmara do Deputados.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n°s 423 e 424, de 1981

Publicações :

04/12/1981

DCN II, páginas 6947, 6955 e 6956

Atuação Parlamentar:

Autor :	Itamar Franco
Presidente :	Jarbas Passarinho
Senador envolvido :	Jose Lins

Assuntos Relacionados :

CONGRESSO NACIONAL / sessão conjunta
CONGRESSO NACIONAL / sessão legislativa extraordinária / mensagem de convocação /
leitura de

Detalhamento dos assuntos :

Sessões conjuntas, convocação e presidência.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00951

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra de acordo com o art. 16, item VIII letra "a", para uma observação sobre o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Trata-se de uma observância sobre a Ordem do Dia.

Tem V. Exª a palavra.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, não tem nada a ver com a Ordem do Dia. É que V. Exª leu, e tomei conhecimento - e é o que estou estranhando - uma convocação do Congresso Nacional.

Então, perguntaria a V. Exª o seguinte, e creio que a minha intervenção é baseada regimentalmente, porque V. Exª tendo lido essa convocação o fez no andamento dos nossos trabalhos.

O que queria saber de V. Exª - porque pretendo entrar com um recurso, e entendia - continuo entendendo - que essa convocação deveria ter sido lida ou deverá ser lida na sessão conjunta do Congresso Nacional - indago a V. Exª o seguinte: se V. Exª pretende ler apenas essa convocação na sessão isolada do Senado Federal e da Câmara dos Deputados ou V. Exª pretende convocar uma sessão do Congresso Nacional para que essa mensagem seja lida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, não vou responder a questão de ordem de V. Exª. Nós estamos em votação e a questão de ordem que V. Exª levanta não é pertinente à votação. Em consequência depois V. Exª me fará o obséquio de reformular a questão de ordem, para que possa respondê-la.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Já tomei a decisão, Senador.

Estou em votação. V. Exª sabe que não pode ser interrompida a matéria não é pertinente à votação.

O SR. ITAMAR FRANCO - Apenas ia dizer, e vejo que V. Exª vai ficar nervoso. Então não é possível! Eu apenas entrava no plenário e ia dizer a V. Exª justamente que não entendi que estávamos em votação. Mas se está em votação, eu vou esperar terminar a votação e vou voltar com a questão de ordem para que V. Exª a resolva.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Por isso mesmo que quando eu falava...

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas se V. Exª vai ficar nervoso, eu também vou ficar nervoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Bem! Não vamos dialogar Senador Itamar Franco, pois já dei a minha decisão.

REINÍCIO

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para uma questão de ordem, tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr Presidente e Srs. Senadores:

No curso da presente sessão, já não digo da presente sessão, mas da sessão de 14h 30min...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É da presente porque está prorrogada.

O SR. ITAMAR FRANCO - ...foi lida a Mensagem do Senhor Presidente da República,

convocado o Congresso Nacional para um período de sessão legislativa extraordinária, cumprindo ao Poder Legislativo, durante o referido período, apreciar matérias que são de competência privativa do Senado Federal, e outras que devem ser apreciadas pelo Congresso Nacional.

Tendo sido a mensagem presidencial lida nesta sessão, já que ela está prorrogada, cumpre-me esclarecer, na forma do art. 444 do Regimento, que a convocação levada a ser lida em sessão conjunta do Congresso Nacional, a fim de que as matérias que devam se objeto de apreciação pelas duas Casas, em conjunto, tenham a respectiva tramitação submetida às regras pertinentes, aplicadas ao funcionamento do conjunto do Senado e Câmara dos Deputados.

A questão de ordem ora suscitada se prende ao fato de que as regras procedimentais aplicadas às matérias objeto de tramitação no Congresso Nacional, divergem, fundamentalmente, daquelas pertinentes aos assuntos de competência privativa desta Casa.

Bastaria, Sr. Presidente, verificar que os itens *c* e *d* da mensagem presidencial que foi lida no curso da sessão serão objetos de nova leitura - entendemos nós - perante as Casas do Congresso reunidas, ocasião em que os parlamentares terão oportunidade de apresentarem as impugnações que acaso queiram fazer a respeito da matéria.

Sr. Presidente, a questão de ordem que levanto é para saber se essa mensagem presidencial, salvo melhor juízo, deve ser lida no Congresso Nacional. É claro que há matérias atinentes apenas ao Senado Federal. Mas no seu conjunto, há aquelas atinentes às duas Casas. Evidentemente, há parlamentares - e nós estamos examinando o caso -, que desejariam fazer algumas impugnações na hora da leitura de mensagem, no Congresso Nacional.

Já que esta sessão foi prorrogada por 240 minutos e será posteriormente prorrogada por mais 300 minutos, possivelmente, pela nossa Bancada, eu perguntaria a V. Exª se essa mensagem será lida ou não no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como se vê, V. Exª no meu entender, não fixou bem uma questão de ordem. Porque questão de ordem V. Exª citaria não apenas o art. 444, que permite aos Senadores formularem questão de ordem, mas também 445, onde se diz que a questão de ordem é objetiva, cita-se o artigo em que ela se baseia e é matéria específica.

V. Exª produziu uma indagação, e acho que a Mesa tem obrigação de responder. Como um dos Senadores mais assíduos nesta Casa, não terá a V. Exª passado despercebido o número extremamente frequente de vezes em que, nas sessões do Senado Federal, recebemos documentos dos Líderes da Câmara dos Deputados, dirigidos ao Presidente do Senado, na qualidade também de Presidente do Congresso, pedindo, inclusive, substituições de membros de Comissões Mistas. E a praxe desta Casa, que nunca foi objeto de uma voz que contra ela se levantasse, foi sempre admitir que na sessão do Senado, estando o Senado sendo dirigido pela Mesa do Senado, que é concomitantemente a Mesa que dirige o Congresso, pode se ler matéria pertinente ao Congresso Nacional. Tanto assim é, que na sessão do Senado é que se convocam as sessões do Congresso Nacional.

Em conseqüência, como Presidente da Casa, achei que a mensagem do Senhor Presidente da República, dirigida, através do Ministro-Chefe do Gabinete Civil, ao 1º-Secretário da Casa, exatamente ao 1º-Secretário do Senado, poderia e deveria ser lida aqui, desde que eu tivesse o cuidado que tive de, paralelamente, fazer a comunicação à Câmara dos Deputados, que também deve ler, na Câmara dos Deputados, igual matéria.

Essa é a resposta que dou a V. Exª.

O Sr. Itamar Franco - Permitiria V. Ex^a que eu continuasse?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pois não V. Ex^a me fez uma indagação, pensei que tinha concluído e respondi.

O SR. ITAMAR FRANCO – Não, Ex^a. Apenas para dizer que o raciocínio de V. Ex^a apesar de ser, como sempre, bem conduzido intelectualmente, ele peca por um aspecto importante. Na medida em que se lêem, aqui, comunicações de substituição deste ou daquele Senador ou Deputado na Comissão Mista do Congresso Nacional, há uma providência que não se pode fazer nesta Casa e nem na outra, isoladamente, que é a constituição da Comissão, que tem de ser lida em sessão conjunta do Congresso Nacional. E essa Mensagem presidencial, me permita V. Ex^a - e estou vendo, a Mesa está sendo liberal, pelo menos agora - contém detalhamentos que interessam às duas Casas, em conjunto. Portanto, há matérias atinentes apenas ao Senado Federal, atinente apenas à Câmara dos Deputados, mas há matéria atinente ao Congresso Nacional. Por isto, entendemos que o Congresso Nacional deve ser convocado extraordinariamente. Mas, se V. Ex^a entender, na sua alta sabedoria, como Presidente do Senado e, por via de consequência, do Congresso Nacional, que não convocará uma sessão conjunta, permitir-me-ei, ao invés de apresentar o recurso que pretendia apresentar na sessão conjunta do Congresso Nacional, protestando contra a decisão de V. Ex^a permitir-me-ei apresentá-lo aqui no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, V. Ex^a sempre formula com grande precisão os seus pontos de vista. Eu pediria apenas que V. Ex^a meditasse sobre estas respostas que vou lhe dar e verificar se se com ela poderia concordar.

Argumenta V. Ex^a que a constituição das Comissões Mistas é privativa, como leitura, da reunião das duas Casas do Congresso. Isto é irreprochável. Mas V. Ex^a mesmo admitiu, porque é um fato absolutamente verídico, que a modificação dessas Comissões Mistas pode ser feita com mera participação do Líder da Câmara ao Presidente do Senado, em sessão do Senado. Então, se eu posso modificar, recebendo documento de um Líder da Câmara dos Deputados, em sessão do Senado Federal, substituindo e alterando, portanto, a constituição da Comissão Mista, uma coisa é a regra, que é a leitura da mensagem e a imediata constituição da Comissão - a leitura da mensagem, privativa da sessão conjunta - e alteração podendo ser feita através de simples comunicação direta ao Presidente do Senado.

Com a matéria provavelmente, no meu entender, diante da comunicação que já fiz ao Presidente da Câmara, já deve ter sido lida lá, creio eu, e como acredito que em nada ficará prejudicada a cautela, que V. Ex^a quer imprimir à conduta pessoal de V. ex^a, apresentando recursos, eu lembraria que esse recurso teria cabimento, inteiramente, na primeira reunião do Congresso ou, se V. Ex^a assim entender, em qualquer sessão do Senado, porque o Presidente do Senado é, indissociadamente, o Presidente do Congresso quando as duas Casas se reúnem. Assim, V. Ex^a teria duas alternativas: uma, que V. Ex^a admitiu, parece-me, ao final da argumentação, de apresentar o recurso aqui mesmo; a outra, de apresentá-lo na primeira reunião do Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, vou terminar porque não posso e não devo dialogar com V. Ex^a.

Evidentemente, eu não sei quando vai haver reunião do Congresso Nacional. Havia uma reunião marcada para hoje, mas foi adiado em consequência da prorrogação desta sessão por 240 minutos. Não sei se vamos ficar aqui dois dias, no Senado Federal; é possível até que

permaneçamos dois dias aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É, eu estou acostumado a acantonar.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. ex^a sabe que eu também estou acostumado a acantonar.

O Sr. Presidente, o Congresso Nacional está convocado para o dia 6 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Amanhã está convocado o Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO - O Congresso Nacional está convocado como estava hoje.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sim, mas hoje houve um fato superveniente. Mas, amanhã, está convocado o Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas de qualquer forma, Sr. Presidente, eu direi - apenas para constar nos Anais - com o devido respeito, o seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Certo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Entendo que V. Ex^a deverá e deveria ler esta Mensagem Presidencial, porque não é uma mensagem qualquer. É uma Mensagem que trata de uma convocação extraordinária do Congresso Nacional. É uma coisa muito séria. Ela deveria ser lida ou deveria ter sido lida...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu meditarei sobre a colocação de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado a V. Ex^a. Só espero que a meditação de V. Ex^a me seja fornecida antes do término da sessão, para que então eu possa entrar ou não com o meu recurso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em que qualidade pede V. Ex^a a palavra, se posso ter a mercê de saber?

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, V. Ex^a me permite?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, estamos dentro do art. 16 do Regimento Interno V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ LINS - Certamente que essa convocação poderia ser feita durante o recesso. Perguntaria, então, Sr. Presidente, se seria necessário que o Congresso se reunisse para ser convocado?

Era só isso que eu queria perguntar a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Na verdade, V. Ex^a não fez nenhuma pergunta.

***Final do Documento.

Número : 27

Ementa :

O autor, em questão de ordem, requer que, apesar de o Plenário ter "mantido" a Ordem do Dia, inclusive conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça e decisão da Presidência no mesmo sentido, requer, à vista do disposto no art. 198, "d" do Regimento Interno, que o Presidente acolha requerimentos de adiamento ou de inversão da pauta, uma vez que aquela decisão, nos termos regimentais, só adquirirá força obrigatória quando for incorporada ao Regimento. A Presidência não acolhe a questão de ordem, uma vez que o parecer da CCJ, ao se manifestar sobre o assunto, entendeu que aquela decisão "manutenção da Ordem do Dia", tem apoio implícito no Regimento, não podendo, portanto, ser esta alterada como pretende o autor.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 65, de 1981

Publicações :

04/12/1981

DCN II, páginas 6957 e 6958

Atuação Parlamentar:

Autor :

Humberto Lucena

Presidente :

Jarbas Passarinho

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / alteração da seqüência da,

Detalhamento dos assuntos :

Ordem do Dia - manutenção

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00027

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, ainda não dou a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador). - Sr. Presidente:

O art. 447 do Regimento Interno, no capítulo das questões de ordem, diz:

"Considera-se simples precedente a decisão sobre questão de ordem, só adquirindo força obrigatória quando incorporado ao Regimento".

Então a decisão anterior de V. Ex. ^a, que foi objeto de um recurso à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez, por maioria de votos, a manteve, não tem força obrigatória, daí por que eu chamaria a atenção de V. Ex. ^a para a seguinte questão de ordem.

Diz o art. 198:

- "A seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

.....
d) em virtude de deliberação do Senado, no sentido de adiamento ou inversão da Ordem do

Dia.

Ora, a Ordem do Dia foi mantida há pouco tempo atrás, através da votação de um requerimento de autoria do nobre Senador José Lins. Mas, depois desta decisão do Plenário, o mesmo Plenário, valendo-se desse dispositivo regimental, poderá não só adiar como inverter esta Ordem do Dia. Então, nobre Presidente, eu apelaria para isenção com que V. Ex.ª sempre preside nossos trabalhos e, nesse sentido, V. Ex.ª acolhesse os requerimentos, porventura em mesa, no sentido não só de adiamento de matérias como de inversão da Ordem do Dia, para que o Plenário, que é soberano, venha a decidir novamente sobre a questão. Ou mantém a Ordem do Dia, como deliberou anteriormente, ou adia algumas matérias, ou inverte outras, de acordo com o dispositivo regimental invocado.

Era o que eu deseja propor a V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sempre digo, nobre Senador Humberto Lucena, desde que cheguei a esta Casa, que V. Ex.ª é um dos formuladores mais precisos de questão de ordem. Realmente, sempre me curvo ao argumento de V. Ex.ª quando ele é um argumento que eu devo interpretar, pelo Regimento Interno, como correto.

No momento, o que existe é exatamente o que V. Ex.ª diz. Há um precedente, mas não é um mero precedente que não tenha sido objeto de um recurso. Houve um recurso que foi à Comissão de Constituição e Justiça, e a Comissão de Constituição e Justiça disse nas suas conclusões:

"O Regimento Interno estabelece uma preferência na seqüência dos trabalhos e cuja a alteração se poderá proceder por decisão soberana do Plenário.

Art. 198. Caput.

II - Salvo nos casos de modificação compulsória da Ordem do Dia, tal como sucede por exemplo na hipótese do art. 422, letra "b" do Regimento Interno, o plenário pode decidir-se pela outorga da preferência máxima da Ordem do Dia, reafirmando assim a preferência regimental. Prejudica quaisquer outro requerimento no sentido da invasão ou do adiamento, em razão da incompatibilidade entre manter-se e modificar-se a Ordem do Dia. Art. 369, letra b, do Regimento Interno."

Em face do exposto, em nosso entendimento, a Presidência do Senado exerceu regular e corretamente suas atribuições, assim como o Plenário deliberou no limite dos seus poderes regimentais implícitos, fazendo-o soberanamente, sem infração a qualquer norma expressa do Regimento Interno.

Logo, não estou apenas baseado numa decisão, mas no respaldo da douta Comissão de Constituição e Justiça, que entendeu que é uma decisão que tem, por seu turno, o apoio implícito do Regimento da Casa.

Em conseqüência, a mim me parece que falece, no argumento de V. Ex.ª, a base para dizer que não está incorporado ao Regimento que a Comissão de Constituição e Justiça considerou que é uma manifestação implícita do Regimento.

Mas V. Ex.ª poderá utilizar o direito que lhe dá o Regimento da Casa, V. Ex.ª poderá recorrer da minha decisão. Eu não quero, de modo nenhum, utilizar um processo que a mim sempre me pareceu odioso, que é o de ter qualquer parcela de autoritarismo numa decisão.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra.

Sr. Presidente, V. Ex. ^a já proferiu a decisão?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Proferi, mantendo a decisão de acordo com a minha interpretação respaldada na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Queria levantar uma outra questão de ordem, que é a seguinte: o art. 466 do Regimento diz:

Art. 466. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.

Art. 499. Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

§ 1º A audiência da Comissão de Constituição e Justiça poderá ser requerida por qualquer Senador, devendo o requerimento, nos casos de proposição em regime de urgência do art. 371, *a* e *b*, ou com prazo fatal de tramitação, ser apresentado por 1/3 (um terço) da composição do Senado."

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Leiamos com pausa, por favor, porque o Senador Dirceu Cardoso, às vezes, não ouve. Gostaria que ele ouvisse bem o § 2º.

O SR. HUMBERTO LUCENA -

" § 2º Solicitada, pelo Presidente, audiência ou aprovado requerimento nesse sentido ficará sobrestada a decisão.

§ 3º O parecer da Comissão proferido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário.

Então, enquanto o Plenário não deliberar o recurso sobre o qual deu parecer a Comissão de Constituição e Justiça, a questão não está decidida. O recurso não veio a Plenário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lastimo muito ter que apanhar V. Ex. ^a claudicante no raciocínio.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas, Como?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lastimo muito: talvez a paixão da obstrução, não sei. V. Ex. ^a leu muito bem o § 2º e parece que se surpreendeu quando o leu.

O § 2º diz "que solicitada pela Presidência" - não foi o meu caso - "a audiência ou aprovação de requerimento nesse sentido" - nós estamos falando sobre a questão de ordem que V. Ex. ^a está levantando agora...

O SR. HUMBERTO LUCENA - Certo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A anterior foi resolvida.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não, Ex. ^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A anterior já está resolvida.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não está ainda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Resolvida, mantida e sustentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas não veio a Plenário o parecer da Comissão.

Está aqui, § 3º do art. 449:

"O parecer da Comissão" - sobre o recurso - "proferida no prazo de 48 horas, será incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário."

Então, houve um recurso de uma questão de ordem anterior, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, não; eu digo que V. Ex.ª claudica e lastimei de vê-lo claudicar pela primeira vez, porque a Comissão de Constituição e Justiça não recebeu recurso: recebeu consulta do Presidente, sobre se a sua conduta estava certa.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas, houve uma questão de ordem: houve um recurso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não houve recurso.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Ora, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Perdão; exatamente se V. Ex.ª apanhar, aqui, o parecer nº 1.146, da Comissão de Constituição e Justiça. V. Ex.ª verificará que não houve recurso.

O SR. HUMBERTO LUCENA - A mim me parece...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Houve ao Plenário; eu dei a decisão o Plenário a manteve. E, por escrúpulo, eu consultei a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HUMBERTO LUCENA - V. Ex.ª fez a consulta - a mim me parece - baseado no art. 449, § 2º.

"Solicitada, pelo Presidente, a audiência...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Perdão. Aí, nobre Senador, nós começamos já a fugir do paralogismo para entrar no sofisma.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Nobre Presidente, V. Ex.ª acha que o parecer da Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu pedi a V. Ex.ª para não dialogar.

O SR. HUMBERTO LUCENA - ...não vem a Plenário?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex.ª não me inquirirá. V. Ex.ª fará as perguntas que quiser e responderei a V. Ex.ª outra questão de ordem, se desejar.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Estou perguntando se este parecer que foi emitido pela Comissão de Constituição e Justiça não vem ao plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estou reavivando a memória de V. Ex.ª sobre o que ocorreu. Dada a minha decisão, - e o requerimento era do nobre Senador Murilo Badaró - a Bancada de V. Ex.ª se insurgiu. Então, fez um requerimento, e este requerimento foi objeto de uma decisão do Plenário. O requerimento de V. Ex.ª não foi aprovado. A minha decisão, consequentemente, foi mantida. Por escrúpulo meu, eu então remeti uma consulta à Comissão, tanto que no item 1 do parecer, cujo relator foi o nobre Senador Hugo Ramos, lê-se: "Consulta-se esta Comissão de Constituição e Justiça sobre a possibilidade, etc.". É uma consulta que fiz. Então, eu não tinha porque submeter esse parecer, porque era o meu parecer em matéria de recurso. Era preciso que o recurso tivesse sido provido para a Comissão ser ouvida, dar parecer e vir a Plenário.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Nobre Presidente, não quero dialogar com a Mesa, mas

entendo que parecer é proposição. E não existe parecer de Comissão alguma que não seja submetido ao Plenário do Senado. Eu não conheço. Todo parecer tem que ser submetido, neste caso, eu recorreria da decisão de V. Ex. .ª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, V. Ex. .ª faz um requerimento verbal recorrendo da minha decisão?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Faço requerimento para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, fica a Casa perfeitamente avisada de que mantive a decisão anterior, e o nobre Líder do PMDB, já na qualidade de Líder - por isso o seu recurso tem cabimento - apresentou recurso contra a minha decisão.

O requerimento de S. Ex. .ª, vou submetê-lo a votos.

A votação será nominal.

Em votação.

Pergunto como vota o Líder do PDS.

O SR JOSÉ LINS - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho)- O seu voto é contra o requerimento do Senador Humberto Lucena.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O Líder do PP está ausente.

Os Srs. Senadores já podem votar (Pausa).

Procede-se à votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram apenas 2 Srs. Senadores. Não há *quorum*. Logo no não houve amparo ao recurso apresentado pelo nobre Senador Humberto Lucena.

Está mantida a decisão do Presidente.

Número : 26

Ementa :

O autor indaga se a Mensagem que convocou extraordinariamente o Congresso Nacional não deveria ser lida em sessão conjunta, A Presidência esclarece que, paralelamente à leitura em sessão do Senado, fez a devida comunicação à Câmara dos Deputados, onde será lida em sessão daquela Casa.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

04/12/1981

DCN II, páginas 6955 e 6956

Atuação Parlamentar:

Autor :

Itamar Franco

Presidente :

Jarbas Passarinho

Assuntos Relacionados :

CONGRESSO NACIONAL / sessão legislativa extraordinária / mensagem de convocação / leitura de

Detalhamento dos assuntos :

Leitura em sessão do Senado - comunicação à Câmara dos Deputados

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00026

O Sr. *Itamar Franco* - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para um questão de ordem, tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No curso da presente sessão, já não digo da presente sessão, mas da sessão de 14h 30min...

O SR PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É da presente porque está prorrogada.

O SR. ITAMAR FRANCO - ... foi lida a Mensagem do Senhor Presidente da República, convocando o Congresso Nacional para um período de sessão legislativa extraordinária, cumprindo ao Poder Legislativo, durante o referido período, apreciar matérias que são de competência privativa do Senado Federal, e outras que devem ser apreciadas pelo Congresso Nacional.

Tendo sido a mensagem presidencial lida nesta sessão, já que ela está prorrogada, cumpre-me esclarecer, na forma do art. 444 do Regimento, que a convocação levada a efeito pelo Chefe do Poder Executivo, entendo que essa Mensagem deverá ser lida em sessão conjunta do Congresso Nacional, a fim de que as matérias que devam ser objeto de apreciação pelas duas Casa, em conjunto, tenham a respectiva tramitação submetida às regras pertinentes, aplicadas ao funcionamento do conjunto do Senado e Câmara dos Deputados.

A questão de ordem ora suscitada se prende ao fato de que as regras procedimentais aplicadas às matérias objetos de tramitação no Congresso Nacional, divergem, fundamentalmente, daquelas pertinentes aos assuntos de competência privativa desta Casa.

Bastaria, Sr. Presidente, verificar que os itens *c* e *d* da mensagem presidencial que foi lida no curso da sessão serão objetos de nova leitura - entendemos nós - perante as Casa do Congresso reunidas, ocasião em que os parlamentares terão oportunidades de apresentarem as impugnações que acaso queiram fazer a respeito da matéria.

Sr. Presidente, a questão de ordem que levanto é para saber se essa mensagem, presidencial, salvo melhor juízo, deve ser lida no Congresso Nacional. É claro que há matérias atinentes apenas ao Senado Federal. Mas no seu conjunto, há aquelas atinentes às duas Casa. Evidentemente, há parlamentares - e nós estamos examinando o caso - , que desejarão fazer algumas impugnações na hora da leitura da mensagem, no Congresso Nacional.

Já que esta sessão foi prorrogada por 240 minutos e será posteriormente prorrogada por mais 300 minutos, possivelmente, pela nossa Bancada, eu perguntaria a V. Ex^a se essa mensagem será lida ou não no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - como se vê, V. Ex^a, no meu entender, não fixou bem uma questão de ordem. Porque questão de ordem V. Ex^a citaria não apenas o art. 444, que permite aos Senadores formularem questão de ordem, mas também o 455, onde se diz que a questão de ordem é objetiva, cita-se o artigo em que ela se baseia e é matéria específica.

V. Ex^a produziu uma indagação, e acho que Mesa tem obrigação de responder. Como um dos Senadores mais assíduos nesta Casa, não terá a v. Ex^a passado despercebido o número extremamente freqüente de vezes em que, nas sessões do Senado Federal, recebemos documentos dos Líderes da Câmara dos Deputados, dirigidos ao Presidente do Senado, na qualidade também de Presidente do Congresso, pedindo, inclusive, substituições de membros de Comissões Mistas. E a praxe desta Casa, que nunca foi objeto de uma voz que contra ela se levantasse, foi sempre admitir que na sessão do Senado, estando o Senado sendo dirigido pela Mesa do Senado, que é concomitantemente a Mesa que dirige o Congresso, pode se ler matéria pertinente ao Congresso Nacional. Tanto assim é, que na sessão do Senado é que se convocam as sessões do Congresso Nacional.

Em conseqüência, como Presidente da Casa, achei que do Senhor Presidente da República, dirigida, através do Ministro - Chefe do Gabinete Civil, ao 1º Secretário da Casa, exatamente ao 1º Secretário do Senado, poderia e deveria ser lida aqui, desde que eu tivesse cuidado que tive de, paralelamente, fazer a comunicação à Câmara dos Deputados, que também deve ler, na Câmara dos Deputados, igual matéria.

Essa é a reposta que dou a V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco - Permitiria V. Ex. ^a que eu continuasse?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pois não V. Ex^a me fez uma indagação, pensei que tinha concluído e respondi.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, Ex. ^a. Apenas para dizer o raciocínio de V. Ex^a, apesar de ser, como sempre, bem conduzido intelectualmente, ele peca por um aspecto importante. Na medida em que se lêem, aqui, comunicações de substituição deste ou daquele Senador ou Deputado na Comissão Mista do Congresso Nacional, há uma providência que não se pode fazer nesta Casa e nem na outra, isoladamente, que é a constituição da Comissão, que tem de ser lida

em sessão conjunta do Congresso Nacional. E essa Mensagem presidencial me permita V.Ex.^a - e estou vendo, a Mesa está sendo liberal, pelo menos agora - contém detalhamentos que interessam às duas Casas, em conjunto. Portanto, há matérias atinentes apenas ao Senado Federal e atinentes apenas à Câmara dos Deputados, mas há uma matéria atinente ao Congresso Nacional. Por isto, entendemos que o Congresso Nacional deve ser convocado extraordinariamente. Mas, se V.Ex.^a entender, na sua alta sabedoria, como Presidente do Senado e, por via de consequência, do Congresso Nacional, que não convocará uma sessão conjunta, permitir-me-ei, ao invés de apresentar o recurso que pretendia apresentar na sessão conjunta do Congresso Nacional, protestando contra a decisão de V. Ex.^a, permitir-me-ei apresentá-lo aqui no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, V. Ex.^a sempre formula com grande precisão os seus pontos de vista. Eu pediria apenas que V. Ex.^a meditasse sobre esta resposta que vou lhe dar e verificar se se com ela poderia concordar.

Argumenta V. Ex.^a, que a constituição das Comissões Mistas é privativa, como leitura, da reunião das duas Casas do Congresso. Isto é irreprochável. Mas V. Ex.^a mesmo admitiu, porque é um fato absolutamente verídico, que a modificação dessas Comissões mista pode ser feita com mera participação do Líder da Câmara ao Presidente do Senado, em sessão do Senado. Então, se eu posso modificar, recebendo documento de um Líder da Câmara dos Deputados, em sessão do Senado federal, substituindo e alterando, portanto, a constituição da Comissão Mista, uma coisa é a regra, que é a leitura da mensagem e a imediata constituição da Comissão - a leitura da mensagem, privativa da sessão conjunta - e a alteração podendo ser feita através de simples comunicação direta ao Presidente do Senado.

Como a matéria provavelmente, no meu entender, diante da comunicação que já fiz ao Presidente da Câmara, já deve ter sido lida lá, creio eu, e como acredito que em nada ficará prejudicada a cautela que V. Ex.^a quer imprimir à conduta pessoal de V.Ex.^a, apresentando recursos, eu lembraria que esse recurso teria cabimento, inteiramente, na primeira reunião do Congresso ou, se V. Ex.^a, assim entender, em qualquer sessão do Senado, porque o Presidente do Senado é, indissociadamente, o Presidente do Congresso quando as duas Casas se reúnem. Assim, V. Ex.^a, teria duas alternativas: uma, que V.Ex.^a admitiu parece-me, ao final da argumentação, de apresentar o recurso aqui mesmo; a outra, de apresentá-lo na primeira reunião do Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, vou terminar porque não posso e não devo dialogar com V. Ex.^a.

Evidentemente, eu não sei quando vai haver reunião do Congresso Nacional. Havia uma reunião marcada para hoje, mas foi adiado em consequência da prorrogação desta sessão por 240 minutos. Não sei se vamos ficar aqui dois dias, no Senado Federal; é possível até que permaneçamos dois dias aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É, eu estou acostumado a acantonar.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex.^a sabe que eu também estou acostumado a acantonar.

O Sr. Presidente, o Congresso Nacional está convocado para o dia 6 de dezembro.

O Sr. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Amanhã está convocado o Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO - O Congresso Nacional está convocado como estava hoje.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sim, mas hoje houve um superveniente. Mas, amanhã, está convocado o Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas de qualquer forma, Sr. Presidente, eu direi - apenas para constar nos Anais - com o devido respeito, o seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Certo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Entendo que V. Ex.^a deverá e deveria ler esta Mensagem Presidencial, porque não é uma mensagem qualquer. É uma Mensagem que trata de uma convocação extraordinária do Congresso Nacional. É uma coisa muito séria. Ela deverá ser lida ou deveria ter sido lida...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu meditarei sobre a colocação de V. Ex.^a

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado a V. Ex.^a. Só espero que a meditação de V. Ex.^a me seja fornecida antes do término da sessão, para que então eu possa entrar ou não com o meu recurso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu espero não fornecer a V. Ex.^a a meditação, mas sim o resultado dela.

***Final do Documento.

Número : 950

Ementa :

É lido requerimento de inversão da Ordem do Dia solicitando que dois itens da pauta (empréstimos) sejam submetidos a Plenário em primeiro e segundo lugar. Dirceu Cardoso alega que não há motivos para dar prioridade a esses dois Estados, sendo que constam da pauta trinta e seis pedidos de empréstimos. A questão é tida como pertinente pela Presidência. É aprovada a inversão quanto ao Estado do Piauí. São lidos outros requerimentos: de manutenção da Ordem do Dia e de adiamento de votação de um projeto de resolução. O requerimento de manutenção é aprovado, o que gera, para Dirceu Cardoso, uma situação conflitante. O Presidente esclarece que o requerimento de manutenção não retroagirá no requerimento anterior, o que garante a inversão aprovada anteriormente. Lázaro Barboza reclama da votação do próximo item, já que havia encaminhado requerimento de adiamento da votação dessa matéria. O Presidente esclarece que isso foi prejudicado em face da aprovação daquele requerimento de manutenção. Humberto Lucena, baseando-se no artigo 198, "d", do Regimento, argumenta acerca da soberania do Plenário para não só adiar como inverter a Ordem do Dia. Em questão de ordem, afirma que só haverá uma decisão quando o Plenário deliberar sobre recurso o qual a Comissão de Constituição e Justiça deu parecer. Porém, sendo um parecer de consulta, e não de recurso, este não deve ser submetido a Plenário. Humberto Lucena recorre da decisão ao Plenário, mas a sessão é suspensa por falta de quorum. Observação: Ver questão de ordem no DCN II, de 16.12.1981, páginas 7222, 7358 e 7359.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS nºs 423 a 426, de 1981

Publicações :

04/12/1981

DCN II, páginas 6943 a 6958

Atuação Parlamentar:

Autor :	Dirceu Cardoso
Presidente :	Jarbas Passarinho Passos Porto Alberto Silva Bernardino Viana Evelasio Vieira Gilvan Rocha Helvidio Nunes Henrique Santillo Hugo Ramos Humberto Lucena Itamar Franco Jose Fragelli Jose Lins José Richa
Senador envolvido :	Lazaro Barbosa Lomanto Junior Mendes Canale Murilo Badaro Nilo Coelho Orestes Quercia Valdon Varjão

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / inversão da

Detalhamento dos assuntos :

Manutenção da Ordem do Dia. Prejudicialidade dos demais requerimentos de adiamento e inversão.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00950

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Há número para deliberar.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 423, DE 1981.

Nos termos do art. 198, alínea *d*, do Regimento Interno, requeremos inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens 11 e 29 sejam submetidas ao Plenário em 1º lugar e 2º lugar, respectivamente.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1981.

BERNARDINO VIANA

Benedito Canelas

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Dirceu Cardoso, por 10 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Perante a demonstração de força que o nosso eminente Líder da Maioria fez ontem no plenário, convocando todos os seus Senadores no orbe terráqueo, alguns atravessando meridiano, outros vencendo paralelos, uns vindos da frígida Europa, outros vindos das quentes reuniões da ONU, em Nova Iorque, outros vindos, Sr. Presidente, dos países socialistas da cortina-de-ferro e trazendo para cá algumas idéias de dominação, de arrolhamento, de restrição e de cancelamento, até, de prerrogativas do Senado - prestem bem atenção Srs. Senadores da Minoria, da Oposição - e até de cancelamento de prerrogativas do Senado! Isso são idéias importadas da cortina-de-ferro.

Tivemos aqui, portanto, Sr. Presidente, Senadores vindos de todos os quadrantes do orbe terráqueo. Venceram sete mares, sete luas e aqui chegaram de armas e bagagens e com os cachorros e os papagaios.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Permito-me lembrar a V. Exª que está encaminhando votação de requerimento de inversão da Ordem do Dia.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, estou dizendo que chegaram os Senadores ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Permito-me informar a V. Ex^a que a palavra lhe foi dada, regimentalmente, para discutir a matéria em votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Está bem, eu vou continuar nessa ordem, para que V. Ex^a não me retire a palavra.

A demonstração de força que nós tivemos, dos Srs. Senadores do PDS, nós estamos verificando, aqui, agora, que hoje vamos assistir ao rolamento, ou melhor, ao início da moagem. O PDS, hoje, é uma moega; quem cair no PDS sai lá embaixo.

Há um ditado do Nordeste que nós vamos repetir: "Tudo que cai no pilão vira farofa no fim". Nós vamos virar farofa no pilão do PDS.

Requerem dois nobres Senadores do PDS, que estão muito risonhos aqui no plenário, porque conseguiram reunir o *quorum satis* de homens, e vamos hoje ter sessão prorrogada pela noite adentro ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Chamo a atenção do plenário para o fato de que há orador na tribuna.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Agradeço a V. Ex^a. Deu um voto a favor e um contra.

Sr. Presidente, V. Ex^a está muito alegre hoje, deve estar; o Senado cheio, o PDS *au grand complet, gros bonnet* do PDS todos aí; uns cheirando às terras frias da Europa, outros às terras quentes da África, outros às terras calorentas da cortina-de-ferro, outros das reuniões pomposas da ONU, todos aqui no nosso plenário; eu também estou satisfeito com isso. Quero ser vencido por 34 votos.

Dois Senadores quiseram a inversão da Ordem do Dia da nossa pauta. Antes era o Piauí que tentava esse cometimento. Associou-se a ele Mato Grosso, que é objeto do item 29 da pauta. O Governo do Estado de Mato Grosso - o Mato Grosso do Norte - solicita um empréstimozinho para início de conversa, de 70 milhões de dólares norte-americanos, e o Piauí está pedindo um empréstimo de 634 milhões, 53 mil e 100 cruzeiros. Pedem a inversão da ordem.

Sr. Presidente, temos mantido aqui uma linha de conduta que tem-nos valido algumas situações difíceis, até antipatias gratuitas e fundamentadas outras com relação a nossa atitude. Mas nós somos contra o pedido de inversão da ordem. Se se justificasse, se nós tivéssemos toda a pauta ocupada em diferentes assuntos e só dois pedidos de empréstimos, estaria bem. Mas temos aqui na Ordem do Dia de hoje apenas 36 pedidos de empréstimos. Então, o Senado Federal vai atender aqui Piauí e Mato Grosso para que sejam contemplados com um pedido de prioridade, um pedido que deveria até ser dissociado em dois, porque são dois os Senadores que o assinam, são dois os Estados contemplados e são dois os pedidos. Deveria haver, Sr. Presidente, aí a separação dos dois, do primeiro pedido e do segundo.

É a questão de ordem primeiramente que remeto à consideração do Sr. Presidente: separar os dois pedidos. São dois senadores de Estados diferentes, são dois Estados contemplados, duas quantias diferentes, dois itens diferentes da pauta. Então, podíamos dissociar o pedido, porque temos alguns senadores aqui que querem atender ao Piauí e outros que querem atender ao Mato Grosso. Nós, então, queríamos separar os dois. Primeiro, consideraríamos o Piauí, ou, se V. Ex^a quisesse. Mato Grosso; depois então, o restante. Mas é um só pedido com dois signatários, dois Estados contemplados, duas quantias diferentes e dinheiros diferentes. Portanto, matérias díspares, são contemplados num só pedido.

Pediria V. Ex^a, então, que dissociasse os dois pedidos, porque aqui na Bancada há uma parte que vota com Piauí e a outra parte quer votar com Mato Grosso. Então, dividir-se-ia e nós votaríamos porque hoje estamos ...

(Aparte fora do microfone)

É isso mesmo, estamos em boa paz com o PDS. Hoje vai ser um massacre, Sr. Presidente. Só tem um voto contra, o meu; todos vão votar a favor. Vai ser a reunião da harmonia diante do pacote que vem aí, do assovio, porque a cantiga virá depois. Ninguém se iluda, vem um assobiozinho, a cantiga grossa vem depois.

Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a, depois de consultar ao nobre Líder do Governo, que está presente à mesa, que dissociasse os dois pedidos, porque são dois Estados.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O tempo de encaminhamento de V. Ex^a está concluído. V. Ex^a formulou uma questão de ordem que eu considero pertinente.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Como?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu considero pertinente e dou razão a V. Ex^a. Acho que eu não devo receber requerimentos assinados por dois Senadores, pedindo a inversão da Ordem do Dia para primeiro e segundo lugar. Cada requerimento será analisado de *per si*, de maneira que eu considero apenas pela ordem de apresentação como em votação, o requerimento do nobre Senador Bernardino Viana, para inverter a Ordem do Dia de maneira a que o item 11 seja submetido a Plenário em primeiro lugar.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Muito grato a V. Ex^a. V. Ex^a hoje está um Presidente de todos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Hoje e sempre. Arranhar a mim nobre Senador

...

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, eu queria ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu lastimo muito, porque acho que é uma amizade que vai se perdendo. V. Ex^a acutila, V. Ex^a ataca, V. Ex^a procura com as palavras, às vezes, até facciosas, discutir sobre problemas que são da maior responsabilidade trágica do Senado. Dou a V. Ex^a todo o direito de usar o Regimento, mas nem um milímetro acima, nem um milímetro a menos, inclusive quando V. Ex^a profere palavras que são restritivas ao comportamento do Presidente da Casa.

De modo que V. Ex^a já falou encaminhando, V. Ex^a teve a questão de ordem, e o requerimento está em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Não, Sr. Presidente, V. Ex^a dissociou. Então, agora, são dois requerimentos. Encaminhei um e vou encaminhar o outro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu já disse qual é. O que está em votação. V. Ex^a já encaminhou e a questão de V. Ex^a inicialmente voltou-se para problemas de ordem geral e encaminhou o problema, concluindo por uma questão de ordem que já está solucionada.

Submeto à votação, como já disse, o requerimento assinado pelo Senador Bernardino Viana.

O Sr. Mendes Canale - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mendes Canale, para encaminhar pelo Partido Popular.

O SR. MENDES CANALE (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os nobres Senadores Bernardino Viana e Benedito Canelas, baseados no Regimento Interno da Casa, requereram a inversão da Ordem do Dia, para que o processo 137, que dispõe do empréstimo ao Governo do Estado do Piauí, no valor de 634 milhões, 53 mil e 100 cruzeiros, a fim de ser realizado junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinado à execução de diversas obras de interesse social, e o outro de Mato Grosso do Sul, de número 29, que V. Exª ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V. Exª que não faça apreciações sobre o caso de Mato Grosso, que já retirei. Está apenas em apreciação o caso do Piauí. Solicito a V. Exª que, por obséquio, se mantenha dentro da matéria em votação.

O SR. MENDES CANALE - Mas eu acho que eu posso muito bem fazer referência. Eu não ia deixar de fazer referência ao requerimento do Senador Benedito Canelas ao item 29, somente pela decisão de V. Exª. Apenas, eu acho que V. Exª precipitou, porque V. Exª não deixou que eu concluísse o meu pensamento; quando eu vou fazer referência ao outro documento, V. Exª, com toda a autoridade ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu estou querendo colaborar com V. Exª em relação ao prazo exíguo de que V. Exª dispõe.

O SR. MENDES CANALE - Muito obrigado a V. Exª, porque esta colaboração me desvanece muito, esta atenção para com o orador.

Mas exatamente em relação ao documento do ilustre Senador Benedito Canelas, que V. Exª houve por bem dissociar - porque como bem lembrou o Senador Dirceu Cardoso existem nas bancas, tanto do PP do PMDB, Senadores dispostos a apoiar uma matéria ou outra matéria - se tivéssemos na Ordem do Dia matérias diferentes, matérias que não se prendessem a empréstimos a Estados e a Municípios, sem dúvida alguma, poderíamos aceitar de muito bom agrado, porque nos merece uma atenção especial o ilustre Senador Bernardino Viana e, por que não dizer, o outro representante do Piauí, meu prezado amigo Helvídio Nunes. Mas, Sr. Presidente, como sabemos, toda a Casa conhece que a Ordem do Dia é quase que totalmente composta de empréstimos aos Estados e Municípios. Portanto, com uma inversão da Ordem do Dia, por mais que desejássemos, assim, atender à proposição do ilustre representante do Piauí, nós incorreríamos, Sr. Presidente, numa flagrante injustiça para com os outros Estados, para com vários outros Municípios brasileiros que estão, também, pretendendo a autorização do Senado Federal para a realização de empréstimos, sejam eles externos ou internos.

Eu, Sr. Presidente, particularmente, tenho muito receio desses aqodamentos de inversão da Ordem do Dia ...

O Sr. Dirceu Cardoso - Muito bem!

O SR. MENDES CANALE - ... porque a Casa toda está bem lembrada sobre o que ocorreu com a inversão da Ordem do Dia relacionada com empréstimos a Mato Grosso do Sul, uma matéria tão tumultuada, que veio à Casa de uma forma tão triste para nós representantes daquele Estado, porque veio - pasmem, Srs. - tentando burlar a boa fé destes ilustres representantes com

assento no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, V. Exª que tantas vezes nos presidiu, sabe que está falando sobre o vencido. V. Exª precisava falar sobre Mato Grosso. V. Exª está falando sobre o vencido. Peço a V. Exª que continue o encaminhamento.

O SR. MENDES CANALE - Meu prezado Presidente, acho que há um relacionamento e se trata de uma justificativa que o orador faz, demonstrando o risco que podemos incorrer numa inversão da Ordem do Dia, como já acontecera. Não vejo nenhuma fuga ao falarmos a respeito do requerimento ora em discussão. Não poderíamos, assim, nos ater simplesmente a ele; acredito que buscar justificativas outras para dizer do nosso posicionamento é inteiramente e compatível.

Permita-me, assim, o ilustre Presidente que, em não fugindo à matéria em discussão, eu não fique na metade, no meio do caminho, em relação ao juízo já iniciado. Relembro à Casa o que acontecera com o processo relacionado com o empréstimo de Mato Grosso do Sul. Exatamente, da forma que invertemos a Ordem do Dia, chegamos a uma situação difícil porque, com as irregularidades contidas naquele empréstimo, nós tivemos, por várias sessões, sustado o andamento da Ordem do Dia. E não nego que não foi só o Sr. Senador Dirceu Cardoso que fez a obstrução à votação da tramitação do projeto de empréstimo a Mato Grosso do Sul. Eu, pessoalmente e conscientemente, fie essa obstrução; assumo esta responsabilidade, Sr. Presidente, como nunca fugi de assumir as responsabilidades dos atos por mi, praticados.

Assim, Sr. Presidente, até agradeço muito a V. Exª quando acende a luz e me faz lembrar que o meu tempo já vai para se esgotar. Dentro destes 10 minutos, eu posso ter me perdido por caminhos outros, lembrando, de triste memória, a passagem por esta Casa de um pedido de empréstimo que ocorreu vindo do nosso Mato Grosso. Foi um triste quadro, em que foi desrespeitado o próprio Senado Federal. E nós tivemos oportunidade de entregar aos Srs. Senadores um jornal que mostrava os dísticos que pelas paredes da cidade os homens ligados ao Governo fizeram colocar. Mas em respeito a esta Casa e para ler aqui os termos em que um jornal da cidade, da maior respeitabilidade, mostrava à Nação e ao próprio Senado o que ocorrera no meu Estado.

Não tendo dúvida de que ligação nenhuma existem em relação ao Estado do Piauí. Sei perfeitamente que os ilustres representantes daquele Estado, num posicionamento diferente do nosso, não verão a capital, Teresina, naturalmente, com os dísticos nem de longe parecidos com aqueles que apareceram no nosso Mato Grosso do Sul.

Vejo que não é mais a luz branca, mas a luz vermelha que acende, e eu Sr. Presidente, sou um fiel cumpridor do Regimento. Se V. Exª, por vezes, lembrou ao orador que estávamos nos desviando da discussão do requerimento, estávamos nós a nos desviar também do tempo que nos é reservado.

Portanto, já que V. Exª, com a sinalização da luz vermelha, diz ao orador que o Regimento adverte com o "basta", eu fico por aqui, lamentando unicamente que não possa, dessa vez, colocar-me ao lado dos dois ilustres representantes do Piauí, concedendo a inversão da Ordem do Dia, dando prioridade à votação do empréstimo pretendido pelo Estado piauiense. E, como disse, pelas razões fundamentais de que, tratando toda Ordem do Dia, toda ela, de empréstimos a Estados e municípios, nós estaríamos incorrendo numa injustiça, se fôssemos aprovar o requerimento em discussão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Dirceu Cardos. (Pausa)

Solicito o voto dos Srs. Líderes.

O Sr. Líder do PDS, como vota?

O SR. NILO COELHO - Voto Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito o voto do Líder do PMDB. (Pausa)

S. Ex^a está ausente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito o voto do Líder do PP. (Pausa.)

S. Ex^a está ausente.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Procede-se a votação

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vai-se proceder à apuração. (Pausa)

Solicito aos Srs. Senadores que não querem votar que se retirem do plenário; caso contrário contarei a presença para efeito de "quorum".

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Alexandre Costa - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Amaral Furlan - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Helvidio Nunes - Hugo Ramos - João Calmon - João Lucio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Guimard - José Lins - José Sarney - Juthay Magalhães - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Luiz Freire - Luiz Viana - Martins Filho - Moacir Dalla - Murilo Badaró - Nilo Coelho - Octávio Cardoso - Raimundo Parente - Vicente Vuolo.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR

Dirceu Cardoso

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram SIM, 33 Senadores; NÃO, 1.

Total: 34 votos.

Está portanto invertida a Ordem do Dia. Submeto, em primeiro lugar, o item 11 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - **item 11:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 608, de 1981, com voto vencido do Senador Alberto Silva), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar, em Cr\$634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinquenta e três mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida, consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 609 e 988, de 1981, das Comissões:

- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos e Mendes Canale; e

- **de Economia - 2º pronunciamento** (reexame solicitado em plenário): ratificando o parecer anterior.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N.º 424, DE 1981.

Nos termos regimentais, requeiro a manutenção da Ordem do Dia na forma em que foi designada.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1981.

JOSÉ LINS

REQUERIMENTO N.º 425, DE 1981.

Nos termos do art. 350, combinado com alínea "c", do art. 310, do regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Resolução n.º 90, de 1981, a fim de ser feita na sessão de 3 do corrente.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1981.

DIRCEU CARDOSO

REQUERIMENTO N.º 426, DE 1981.

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea "c", do art. 310, do Regimento Interno, requeiro, adiamento da votação do projeto de Resolução n.º 90, de 1981, a fim de ser feita na sessão de 4 do corrente.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1981.

HENRIQUE SANTILLO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Srs. Senadores, ao anunciar a matéria que passou a ser preferencial, 3 requerimentos foram apresentados e lidos. Um desses requerimentos suponho que está totalmente prejudicado. É o do nobre Senador Dirceu Cardoso, por que S. Exª pede, nos termos do art. 350, adiamento de votação do projeto de Resolução nº 90, da Ordem do Dia de hoje, a fim de ser feita na sessão de 3 de dezembro, que é hoje também. Acredito que está equivocado: "a fim de ser feita na sessão de 3 de dezembro de 1981. Sala das sessões, 3 de dezembro de 1981".

V. Exª se equivocou, está prejudicado. Aliás, V. Exª já está atendido, o requerimento de V. Exª está atendido. Vai ser votado hoje.

E, como os outros dois requerimentos são conflitantes, voto, em primeiro lugar, o requerimento do Senador José Lins, por que provoca a prejudicialidade dos demais. Aceito o requerimento.

O Sr. Murilo Badaró - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu gostaria de saber se, tendo o Plenário aprovado uma inversão, não seria a hipótese de primeiro se colocar o projeto objeto do requerimento anterior, para, em seguida, ser colocado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a está usando a prerrogativa que lhe dá o art. 16 do Regimento.

O SR. MURILO BADARÓ - Eu pedi pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Exatamente, não é pela ordem; é uma reclamação à Mesa em relação à observância do Regimento.

Ocorre, nobre Senador, que, talvez, V. Ex^a não tenha prestado a atenção que, quando anunciei a matéria e ia votá-la, há requerimentos que obrigatoriamente deverão ser recebidos, porque, no caso de serem deferidos pelo Plenário, adiarão a votação. Então, foi essa a razão e daí, como os dois requerimentos são conflitantes, voto, em primeiro lugar, o requerimento geral, que é o requerimento da lavra do Senador José Lins.

O Sr. Dirceu Cardoso - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, que formulará a questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, não vou formular a questão de ordem; é uma informação apenas, se é que V. Ex^a pode me dar. Eu desejaria saber o texto do requerimento do nobre Senador Vice-Líder da Maioria. Estou tumultuado, tanto quanto V. Ex^a. Não sou Presidente, mas um humilde Senador, e tumultuaram a minha mesa, com conversas ao meu lado, tudo em cima de mim ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Aliás, ambos, V. Ex^a tem razão.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Mas, estou dizendo que V. Ex^a tem razão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Mas, V. Ex^a será atendido. Pela segunda vez, V. Ex^a está, realmente, sendo prejudicado.

Solicito ao Sr. 1º-Secretário que releia o requerimento do Sr. Senador José Lins.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 424, DE 1981.

Nos termos regimentais, requiro a manutenção da Ordem do Dia na forma em que foi designada.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1981.

JOSÉ LINS

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação o requerimento de lavra do Sr. Senador José Lins.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para encaminhar a votação, tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, pelo PMDB. A menos que o Líder do PMDB não queira que seja V. Ex^a. Este requerimento só pode ser encaminhado por um representante de cada partido e pelo autor do requerimento. Então, V. Ex^a tomou a palavra e o PMDB não retira e, V. Ex^a fala pelo PMDB.

V. Ex^a tem a palavra por dez minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, "a confusão é geral", *Dom Casmurro*, página 39. Dois ou três Senadores quiseram a inversão, dois ou três Senadores do PDS e o ilustre Vice-Líder do PDS quer que se mantenha a Ordem do Dia. A confusão é nossa, ou, então, o PDS bebeu ou está com o miolo frouxo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, vê a Casa, e vejo eu pela primeira vez, em oito anos de Senado, o fato que acaba de ocorrer. Três ou quatro Senadores do PDS, não viram o requerimento, querem a inversão; o Vice-Líder do Governo pede a manutenção.

O PDS está muito alegre, mas sei onde está a alegria do PDS, eu já descobri a alegria. V. Ex^{as} é que vão ficar distraídos, quando eu revelar a causa da alegria do PDS. Mas, a alegria de muita gente dura pouco, é o que quero dizer a V. Ex^{as}. E vai durar pouco. Já disseram, ontem, ao Presidente que hoje passariam 20 pedidos de empréstimos. Mas, com essa luta entre eles, essa divergência, Sr. Presidente, uns querem que invertam e outros querem que não invertam, quer dizer, o vice-versa ao contrário do PDS, vice-versa ao contrário ... O PDS está querendo virar de couro. Mudar de couro. Uns querem o couro reverso outros querem o couro liso. Os Senadores quiseram o couro reverso e o Vice-Líder quer o couro liso, o couro comum, que corra naturalmente.

Estou com o nobre Líder. S. Ex^a nunca está comigo, mas eu estou com S. Ex^a. S. Ex^a tem razão. Chama-se isso, em linguagem parlamentar - sou mais velho que S. Ex^{as}, em Parlamento, do que todos os que requerem e o Vice-Líder - em matéria de técnica parlamentar, foi um puxão de orelha que o Líder deu nos liderados. Puxão de orelha. Por hora um puxão de orelha; pode ser, depois, até um pontapé. Por hora, é um puxão de orelha. Começa com um puxão de orelha.

A confusão, pois, Senador José Lins, é geral. D. Casmurro, Página 39, Machado de Assis.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o nobre Senador José Lins quer, como eu pensei a princípio e fiz a minha justificação, que a pauta dos nossos trabalhos deflúa naturalmente, do primeiro até o último número, sem nenhuma inversão, sem preferência para "a" ou "b", sem preferência para o Piauí ou para o Mato Grosso do Sul, porque, na hora dos necessitados, todos são necessitados; não tem um mais do que o outro; todos são necessitados.

O que faz crer, nessa divergência do PDS, é que não é só política a divergência; a divergência do PDS também é parlamentar, é aqui, na condução dos assuntos parlamentares.

Mas continua alegre o PDS, e já descobri a alegria do partido: do Líder, dos Vice-Líderes e dos liderados. Descobri, na noite passada, a razão da alegria incontida do PDS. Está aqui na minha mesa. No outro requerimento, vou mostrar o porquê da alegria do PDS hoje.

Assim, Sr. Presidente, sempre nos manifestamos pela tramitação dos projetos na ordem de inscrição na pauta.

Primeiro, é uma obediência cronológica. Discute-se primeiro o que entrou primeiro, *dormientibus non sccurit jus*. Os juristas do PDS sabem o que quer dizer essa expressão: "os dorminhocos não entram em primeiro lugar". O nosso vice-Líder José Lins é laureado em Engenharia e esse é um ditado jurídico. Os bacharéis, os rúbulas, os advogados de interior, estes sabem o que é o *dormientibus non succurit jus*, mas aqueles que foram apressados e que não ouviram o Líder vão saber de uma regra; numa Bancada, antes de se tomar uma posição, deve-se consultar o Líder, para não ocorrer a rata que deram agora.

Quem recusa o direito de os Senadores quererem é o próprio Vice-Líder, que sai em capo e lhes puxa as orelhas. O Líder já consultou o Planalto, o Planalto quer que dê fruto do primeiro ao último.

Mas, nas conversas. Ontem na solenidade de apresentação ao Presidente da República, o Líder já disse "amanhã estaremos todos aí, vem Senador até em situação física difícil", nós até rendemos homenagem a essa boa vontade, para vir aqui aprovar. Hoje vamos aprovar 20 ou 30 projetos, todos da pauta, vamos limpar a pauta. Limpar a pauta e puxar a secreção da caixa de secreção, a secreção velha que está aí há 48 dias e não passa nada.

Estamos falando a linguagem da roça. Então, o Líder secretou o requerimento, mas de uma maneira, e liderados secretaram o requerimento fora de tempo e de oportunidade e então, receberam um puxão de orelha.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lastimo ter que perder muito esse bom humor, mas solicito a V. Exª que conclua.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, não vou votar com ele.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - São só dez minutos, V. Exª já está com 11 de encaminhamento.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Então, Sr. Presidente, a nossa dúvida é com relação à secreção. E a secreção pode ser uma secreção sudorípara, uma secreção sebácea e uma secreção urinária.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Exª que nos poupe de outros tipos de secreção.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Mas, outros, Sr. Presidente, são impublicáveis. Se falar isso, o PDS fica muito humilhado. Não quero humilhar o glorioso Partido, Sr. Presidente.

Assim, Sr. Presidente, vou votar com o nobre Senador que vai me liderar pela primeira vez nesta Casa, vou votar pela manutenção da ordem como está na nossa pauta, do primeiro ao último. E vou de fato dizer que não aceito a secreção dos ilustres Senadores, dos quatros Senadores que a requereram, uma secreção sudorípara, sebácea ou mista, uma secreção interna ou externa, endógena ou exógena, mas por certo, uma secreção malcheirosa porque não atingiu as mestas que pretendia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação o requerimento.

O Sr. Valdon Varjão - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - com a palavra o nobre Senador Valdon Varjão para encaminhar a votação.

O SR. VALDON VARJÃO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero, de início, fazer um retrospecto do primeiro requerimento - requerimento este que foi desdobrado quando constavam do requerimento os itens 11 e 29 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Senador Valdon Varjão, peço a V. Ex^a, como ilustre companheiro, que se atenha à matéria.

O SR. VALDON VARJÃO - Vou chegar lá, Sr. Presidente. Estou fazendo aqui um retrospecto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O Regimento nos proíbe falar sobre matéria vencida, e a matéria já foi vencida. Se V. Ex^a inicia o encaminhamento se referindo a este ponto, evidentemente vai perder tempo.

Dei a palavra a V. Ex^a para encaminhar o requerimento do Senador José Lins.

O SR. VALDON VARJÃO - Tenho muito apreço pela Presidência de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - E eu por V. Ex^a.

O SR. VALDON VARJÃO - E recebo a orientação como uma lição. Mas eu, para fazer um retrospecto do que desejo me pronunciar, que é em referência, ao requerimento do Senador José Lins, ao qual também votarei a favor, porque ele vai colocar em ordem esta Casa, que, há muito tempo, vem bagunçada na inversão da verdade, quero dizer que estarei a favor porque desejo a ordem do Senado, desejo que os nossos Senadores e que os nossos representantes estaduais obedeçam a orientação segura que é feita para que se obedeça.

Se eu estava favorável ao Requerimento nº 11/29, é porque dentro do requerimento, como eu dizia no início, beneficiaria o meu Estado de Mato Grosso, o qual represento aqui modestamente. Até por um dever de consciência, contra, talvez, a orientação partidária do partido a que pertença, neste instante, votaria e votarei em qualquer circunstância, até de crítica, os recursos que irão para o Estado de Mato Grosso quando chegarmos ao item 29 da pauta. Quero fazer, antecipadamente, o meu pronunciamento para que não seja censurado pelo meu partido e pela Oposição de que, neste instante, faço parte.

Quero votar favorável ao requerimento do nobre Senador José Lins, que vai colocar em ordem os nossos trabalhos, que vai orientar, de agora por diante, e que passamos agora não saber qual é que vai em primeiro, qual é que vai em segundo lugar, qual o que passa na frente, qual é o Senador mais cotado, qual o mais inteligente, qual o menos culto, qual é o Estado maior e qual é o menor. Porque, aqui, todas as Unidades da Federação merecem o mesmo conceito, o mesmo apreço, a mesma dignidade de todos os representantes de nossos Estados.

Lamento, portanto, contrariar a minha Bancada quando chegar no número 29 e, lamento, também, contraria, neste instante, os Líderes do PP e da Oposição, de votar com o Senador José Lins que está procurando nesse instante, botar ordem numa Casa que, praticamente, estava desordenada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Aprovado o requerimento do nobre Senador José Lins, requereu verificação nominal o nobre Senador Dirceu Cardoso.

Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PMDB? (Pausa)

Como vota o Líder do Partido Popular? (Pausa)

De acordo com o Regimento, os votos serão contados pela presença no plenário para fins de *quorum*.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Solicito aos Srs. Senadores que verifiquem se as luzes permanecem acesas, para evitar reclamações.

Procede-se à votação

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou tomar o resultado:

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Amaral Furlan - Bendito Canelas - Bernardino Viana - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Helvídio Nunes - João Calmon - João Lúcio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Guimard - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Luiz Freire - Martins Filho - Moacir Dalla - Murilo Badaró - Nilo Coelho - Octávio Cardoso - Passos Porto - Raimundo Parente - Valdon Varjão - Vicente Vuolo.

VOTAM "NÃO" O SR. SENADOR

Dirceu Cardoso

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram "SIM", 31 Srs. Senadores; "NÃO", 1. Não houve abstenção. Total: 32 Srs. Senadores.

Não houve *quorum*. Vou aplicar o Regimento, no seu art. 327, interrompendo a sessão por 10 minutos. Farei acionar as campainhas e voltarei à verificação da votação.

(A sessão é suspensa às 17 horas e reaberta às 17 horas e 5 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está reaberta a sessão.

Vamos votar a votação.

Peço aos Srs. Senadores que tome os seus assentos individuais, para a votação nominal (Pausa)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os demais Líderes estão ausentes com as suas Bancadas.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Procede-se à votação

VOTARAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Aderbal Jurema - Alexandre Costa - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Amaral Furlan - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Hevídio Nunes - Hugo Ramos - João Calmon - João Lúcio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Guiomard - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Luiz Cavaicante - Luiz Freire - Luiz Viana - Martins Filho - Moacyr Dalla - Murilo Badaró - Nilo Coelho - Octavio Cardoso - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Vicente Vuolo.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram SIM: 34 Srs. Senadores, e NÃO: 1.

Não houver abstenção.

Total: 35 votos.

Aprovado o Requerimento do Senador José Lins.

A Ordem do Dia será mantida íntegra.

Passamos agora à votação do empréstimo ao Piauí.

Foi exatamente o objeto da solicitação de inversão, e que, aprovada a inversão, a partir da aprovação é que foi apresentado o requerimento do Senador José Lins.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra de acordo com o art. 16, item VIII letra "a", para uma observação sobre o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Trata-se de uma observância sobre a Ordem do Dia.

Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, não tem nada a ver com a Ordem do Dia. É que V. Ex^a leu, e tomei conhecimento - e é o que estou estranhando - uma convocação do Congresso Nacional.

Então, perguntaria a V. Ex^a o seguinte, e creio que a minha intervenção é baseada regimentalmente, porque V. Ex^a tendo lido essa convocação o fez no andamento dos nossos trabalhos.

O que queria saber de V. Ex^a - porque pretendo entrar com um recurso, e entendia - continuo entendendo - que essa convocação deveria ter sido lida ou deverá ser lida na sessão conjunta do Congresso Nacional - indago a V. Ex^a o seguinte se V. Ex^a pretende ler apenas essa convocação na sessão isolada do Senado Federal e da Câmara dos Deputados ou V. Ex^a pretende convocar uma sessão do Congresso nacional para que essa mensagem seja lida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, não vou responder a questão de

ordem de V. Ex^a. Nós estamos em votação e a questão de ordem que V. Ex^a levanta não é pertinente à votação. Em consequência, depois V. Ex^a me fará o obséquio de reformular a questão de ordem, para que possa respondê-la.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Já tomei a decisão. Senador.

Estou em votação. V. Ex^a sabe que a votação não pode ser interrompida, a matéria não é pertinente à votação.

O SR. ITAMAR FRANCO - Apenas ia dizer, e vejo que V. Ex^a está nervoso. Então não é possível! eu apenas entrava no plenário e ia dizer a V. Ex^a justamente que não entendi que estávamos em votação. Mas se está em votação, eu vou esperar terminar a votação e vou voltar com a questão de ordem para que V. Ex^a a resolva.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Por isso mesmo que quando eu falava ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas, se V. Ex^a vai ficar nervoso, eu também vou ficar nervoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Bem! Não vamos dialogar, Senador Itamar Franco, pois já dei a minha decisão.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, baseado no art. 444 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Questão de ordem V. Ex^a pode levantar, e de acordo com o art. 444, V. Ex^a sabe como deve fazê-la, objetivamente.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sempre fiz objetivamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Objetivamente!

O Sr. Dirceu Cardoso - É a respeito da votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Perfeitamente. Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, ante o mar de dúvidas onde mergulhou o PDS, o Líder por um lado, e os liderados por outro, o Líder nadando em mar alto, os liderados nadando em uma lagoa de pouca profundidade, e lagoa de pouca profundidade não tem peixe, eu também chego, Sr. Presidente, a uma dúvida. O Plenário, que é soberano, votou um requerimento desmembrado por V. Ex^a, dando prioridade ao item 11 da pauta de nossos trabalhos.

Depois, V. Ex^a pôs em votação o requerimento do Líder do PDS, voltando à normalidade do Regimento.

V. Ex^{as} me permitam falar, porque estou enunciando um pensamento e é preciso ter calma.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores sabem que em formulação de questões de ordem não há apartes. Solicito que colaborem com a Mesa.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Estão querendo me perturbar, S. Ex^a, que veio de sua Fazenda da Solidão lá do Rio Grande do Norte ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O tempo de V. Ex^a está-se escoando. Se V. Ex^a fica falando sobre o Rio Grande do Norte, quero saber em que artigo se baseia e qual é a questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Não vamos chegar no Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Chegaremos em cinco minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Vou chegar em dois. Mas, Sr. Presidente, todo o Plenário, que é soberano, votada prioridade para o item 11 da pauta, V. Ex^a colocou em votação outro requerimento, de autoria do Líder José Lins, pedindo para votar à normalidade do Regimento Interno, isto é, à apreciação dos itens pela ordem cronológica em que se encontram na pauta dos nossos trabalhos.

São duas atitudes conflitantes: o Plenário concedeu prioridade a um requerimento e V. Ex^a pôs em votação, apesar de ser de Líder, há um outro requerimento, retornando à normalidade regimental.

Está é a questão de ordem que faço. Uma dúvida está me assaltando e pediria a V. Ex^a que me explique, já que eu não posso usar a palavra "espancar", vez que V. Ex^a tem deletreado várias vezes a palavra "espancar a dúvida", para eu saber se depois do Senado ter dado prioridade a um requerimento de restrição, V. Ex^a pôs em votação um requerimento de ampliação da normalidade dos nossos trabalhos, votando para que a pauta dos nosso trabalhos deflúa tal qual está no Regimento.

É a questão de ordem que remeto à interpretação e à decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Na verdade, V. Ex^a não formulou uma questão de ordem, mas uma reclamação quanto à observância do Regimento.

E apesar do nobre Senador Dirceu Cardoso ser extremamente zeloso com os trabalhos da Casa, S. Ex^a teve um desmaio agora nesse zelo, porque, em primeiro lugar, todos nós sabemos que votamos, inicialmente, um requerimento de inversão da Ordem do Dia. Esse requerimento foi aprovado. Aprovado o requerimento de inversão, o item nº 11 passou a figurar em primeiro lugar da Ordem do dia. Em seguida, anunciei a votação da matéria, e não poderia continuar essa votação porque foram apresentados requerimentos de adiamento e, ao mesmo tempo, requerimento, agora, da Ordem do Dia, como já estabelecido. Conseqüentemente, a aprovação do requerimento do nobre Senador José Lins não pode retroagir para prejudicar a aprovação anterior, e a Ordem do Dia é a que está mantida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passamos ao item 11 da Ordem do Dia.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 608, de 1981, com voto vencido do Senador Alberto Silva), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar, em Cr\$634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinquenta e três mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 609 e 998, de 1981, das Comissões:

- **de Constituição e Justiça** pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos e Mendes Canale; e

- **de Economia** - 2º pronunciamento (reexame solicitado em plenário): ratificando o parecer anterior.

Em votação.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Bancada do PDS não pode ficar dormindo; tem que acompanhar os nossos trabalhos.

Eu encaminhei requerimento, agora é que vou discutir a matéria. Passaram a noite em claro, craneando uma solução para o Senado. Vão dar a solução. Não há mais obstrução, não há nada e não há pedido de empréstimo a coisa alguma.

Voltando à normalidade, vamos discutir o item 1 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho. Fazendo soar a campainha) - Não há aparte em encaminhamento de votação, S. Ex^a. está encaminhando a votação do item 11 da pauta, que é o nº 1, depois de aprovado o requerimento do Sr. Senador Bernardino Viana.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, não fui eu só, Hegel já dizia: "É dúvida o nosso espírito". Não sou eu, mas uma autoridade muito maior do que qualquer um de nós da Casa, Hegel, quem disse.

Sr. Presidente, permita-me que desconte do meu encaminhamento essa dúvida. Nós votamos dando a prioridade ...

Agora, sim, cheguei à conclusão. Raciocinei à PMDB, se tivesse raciocinado à moda PDS, teria invertido tudo outra vez.

Sr. Presidente, o Piauí bate às portas do Senado, não pela primeira vez: já bateu várias, nesses três anos - mais de uma e mais de duas - o Piauí bateu essas vezes: em 1979, aquele Estado foi contemplado, Sr. Presidente, com um empréstimo pequeno, no valor de Cr\$11.628.414,00; ano de 1980, o Estado do Piauí foi contemplado, por decisão desta Casa, com empréstimo de 20 milhões de dólares, um valor de 11 milhões, e outro no valor de 20 milhões de dólares. Agora volta, novamente, com a mesma sede ao pote, pedindo - é natural porque é um Estado pobre - esse empréstimo que o Senado está apreciando, num valor de 634 milhões e 53 mil cruzeiros; parte desse recurso, a maior parte se destina a isto: ao acabamento e conclusão das obras de um estádio de futebol. Estádio de futebol que eu, Sr. Presidente, quando era da Escola Superior de Guerra, visitando o Piauí, assistir à inauguração, num jogo do Tiradentes com o Fluminense do Rio de Janeiro. Era então governador do Estado o parlamentar que hoje honra e dignifica este Senador da República, o ilustre Senador Alberto Silva.

Pois bem, o atual Governador pede empréstimo, num valor elevado, para conclusão das obras de um estádio, cuja inauguração eu assisti. Está aqui como testemunha o Senador Alberto Silva que não foi comigo ao estádio, que tem o seu nome, pois é conhecido no Piauí por Albertão, em homenagem à obra que ali realizou: é um magnífico estádio, de uma beleza arquitetônica e planificação visual extraordinárias, a cuja inauguração eu assisti.

Pois bem, anos depois vem o Governador pedir empréstimo para a conclusão do estádio de futebol de Teresina, num valor que representa mais da metade do dinheiro que ele pede aqui, pois a outra metade será aplicada em outras obras do interior do Estado.

Ora, Sr. Presidente, somos contrários, hoje, aos empréstimos aos Estados porque o Brasil está de pires na mão pelo mundo afora.

Há, Sr. Presidente, uma visitação forçada de Ministros, pedindo dinheiro em todos os países que nos possam emprestar. Disse-me o Ministro da Fazenda: nós temos uma obrigação mensal de um bilhão e quinhentos milhões de dólares para fazer face ao serviço de juros e ligeiras amortizações. Isto é, dezoito bilhões de dólares por ano. Há meses em que o Brasil tem que se socorrer de empréstimos, a galope, para atender à sua dívida, para atender essa situação.

Sr. Presidente, a situação, e V. Ex^a sabe melhor que nós, é quase desesperadora: uma dívida externa de setenta bilhões de dólares, e uma dívida interna também enorme. As estatais também estão devendo, todo mundo está devendo neste País. Nós emprestamos para a conclusão de um estádio de futebol, dinheiro sagrado do povo, que podia ser empregado em outras obras, eu acho que é um esbanjamento, é um ato de desatino. Pode merecer, como de fato merece, o Estado do Piauí o empréstimo, mas nesta hora em que o Brasil precisa fazer economia para conter a inflação, gastar-se dinheiro para a conclusão de um estádio de futebol, cuja inauguração eu assisti há sete anos, é explicável que não devemos conceder esse empréstimo. É um empréstimo vultoso demais para obra adiável. Não é obra urgente, não é um sanatório, não é um hospital, não é nada, é obra da conclusão de um estádio de futebol, cuja inauguração eu assisti há sete anos, quando a delegação da Escola Superior de guerra visitava o Estado do Piauí.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lastimo informar que o tempo de V. Ex^a está concluído.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Pois não. Assim, Sr. Presidente, quero crer que, embora pese tomar esta atitude, sei que o Piauí é um Estado pobre, tem necessidade de dinheiro, mas sou contra o empréstimo e vou pedir verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação.

O Sr. Mendes Canale - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para encaminhar a votação, tem a palavra o nobre Senador Mendes Canale.

O SR. MENDES CANALE (Para encaminhar a votação) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, venceu o Piauí, não obstante a colocação do ilustre Líder da Bancada da Maioria, Senador José Lins, que requereu fosse a Ordem do Dia obedecida na forma cronológica elaborada pela mesa, o requerimento do nobre Senador Bernardino Viana obteve a Maioria e nos encontramos agora no encaminhamento da votação, não mais dentro daquele posicionamento relacionado com o exame das matérias contidas da Ordem do Dia, mas do posicionamento que deveremos adotar em relação à matéria objeto de votação.

Sr. Presidente, pretende o Governo do Estado do Piauí contratar operação de crédito, no valor de Cr\$634 milhões 53 mil e 100 cruzeiros, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinada à execução de diversas obras de interesse social, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, conforme o Presidente Aureliano Chaves encaminhou a esta Casa a Mensagem n.º 134/81.

E, Sr. Presidente, verificando essa mensagem como objeto de estudo da nossa parte, em relação a todos esses projetos de empréstimos, que passam pelo Senado Federal, quer aqueles que se relacionam a municípios e a Estados, empréstimos internos ou externos, uma coisa nos tem chamado atenção, Sr. Presidente, e que deveria constituir também maior atenção por parte daqueles que compõem as comissões técnicas da Casa, para que aqui pudessem melhor orientar

o Plenário na apreciação de matéria dessa natureza. Todos os empréstimos têm carência de pagamento e não cabe aos atuais Chefes dos Executivos, na sua administração, quer municipal, quer estadual, a responsabilidade do pagamento de qualquer parcela do empréstimo pretendido. São carência de 1 ano e meio, 2 anos, 3 anos, quando sabemos que os mandatos dos atuais chefes dos executivos, quer dos estados, quer dos municípios, se extinguem no início de 1983. Um ano apenas, portanto, à frente dos executivos estão aqueles que pretendem esses empréstimo, do qual nada irão pagar, valendo-se desse período de carência.

Sr. Presidente, para o caso em tela, que estamos examinando, do Estado do Piauí, quando o ilustre Senador Dirceu Cardoso demonstra à Casa que esse empréstimo se refere especialmente à conclusão das obras do estádio municipal, na importância de 279 milhões de cruzeiros.

Enquanto S. Ex^a, Sr. Presidente, fazia referência a esta importância vultosa, sem dúvida nenhuma, quando nós sabemos a situação difícil - financeira e econômica - em que vive a nação, nós procurávamos, assim, nos inteirar dos motivos, das razões que levaram o Sr. Governador a pleitear o empréstimo e, dentre aqueles em que objetiva o Governo a executar obras, diz na lera e, inciso 2º:

“Destinação dos recursos: modernização administrativa do sistema de ensino, expansão e melhora de rede física de ensino de 1º e 2º grau e desenvolvimento rural integrado do Vale do Itaueira.”

Mas, veja só, Sr. Presidente, é sem dúvida nenhuma motivo de aplausos ao Governo do Piauí, quando se refere à expansão e melhoria de recursos para este fim. Mas, vejam só, e pasme o Senado, enquanto pretende 279 milhões para concluir um estádio de futebol, destina Cr\$10.715.000,00 para o ensino do 1º e 2º graus e da mesma maneira, Sr. Presidente, para equipamento de unidade de saúde, no Vale do Itaueira, a importância de Cr\$102.204.900,00.

Sr. Presidente, mocidade sem escola, mocidade sem hospital, sem saúde, mocidade doente não pode ir para estádio de futebol. Temos que cuidar, principalmente da educação da mocidade da nossa terra que está tão esquecida.

Não é possível que se pretenda retirar mais da metade do empréstimo pretendido para empregar em um estádio de futebol em detrimento de setores que falam de perto ao nosso sentimento de brasileiros, de homens que administraram, também, uma comuna brasileira de valores ínfimos destinados à educação e à saúde.

Mas, Sr. Presidente, não importa a estes que estão procurando vir aqui buscar o aval do Senado Federal para através de empréstimos, realizar obras de última hora (Muito bem!) porque estão apenas a um ano da conclusão dos seus mandatos. E como vir agora buscar aqui recursos para apenas em um ano aplicar, em que? Falta-lhes o tempo físico, quando querem aqui buscar os recursos financeiros.

Lembro na hora em que falo ao Senado em aprovação de recursos no último ano de uma administração pública, aqui da figura inesquecível mesmo, está aqui um homem da Oposição hoje, mas que sempre admirou a figura de Castello Branco.

Quando prefeito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, me vi impedido, no último ano da minha administração, porque coincidia com o período eleitoral, de recebermos as cotas do Fundo Rodoviário, porque temia aquele saudoso Presidente que pudessem os recursos serem desviados para fins eleitorais. Colocava assim, acima de tudo, e sem imputar a este ou aquele administrador a pecha de mau aplicador dos dinheiros públicos, mas tinha acima de tudo o sentimento voltado

para que não se manipulasse os poucos recursos da União, do Estado e do Município em obras eleitoreiras.

O Sr. Dirceu Cardoso - Muito bem!

O SR. MENDES CANALE - Assim, Sr. Presidente, quando vejo aqui esta incoerência lamentável, em que se pretende aplicar dinheiros num estádio municipal, em detrimento dos recursos voltados para a construção da escola para a saúde pública, é sem dúvida nenhuma incoerência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço ao nobre orador que conclua.

O SR. MENDES CANALE - Concluo, Sr. Presidente. Acima de tudo, é voltarmos para a construção de uma mocidade sadia, para que ela possa nos campos, nos estádios ali, sim, saudavelmente poder disputar seja o futebol, ou outras modalidades esportivas.

Portanto, Sr. Presidente, não obstante a admiração que tenho - como disse, quando encaminhava a outras matérias - pelo ilustre Representante do Piauí, a quem me encontro ligado por laços de amizade, o meu prezado amigo Senador Helvídio Nunes, bem como o Senador Bernardino Viana, coloca-me contrário ao empréstimo pretendido pelo Sr. Governador do Estado, pelas razões aqui expostas. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação.

O Sr. Lázaro Barboza - Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza, para encaminhar a votação.

O SR. LÁZARO BARBOZA - (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a máxima da Roma antiga era pão e circo. No Brasil de hoje, dá-se circo, mas nega-se o pão.

Enquanto, Sr. Presidente, milhões e milhões de brasileiros estão sem ter, sequer, acesso à comida, a um padrão de vida mínimo condizente com as exigências do gênero humano, o que assistimos é a plethora de pedidos de empréstimos que chegam ao Senado, inclusive, como esse agora do Piauí, Sr. Presidente, um Estado que está longe de ser o mais rico da Federação e que pede empréstimo vultosos para aplicá-los no término da construção de estádios de futebol.

Houve época, nesse País, em que se apostava em qual Estado se ergueria o maior estádio de futebol. Foi a época do famoso milagre brasileiro.

O Sr. Dirceu Cardoso - Muito bem!

O SR. LÁZARO BARBOZA - Milagre brasileiro que acabou, Sr. Presidente, por descobrir a farsa de demonstrar que a irresponsabilidade na condução dos negócios públicos acabaria por nos levar a esse poço praticamente sem saída de um endividamento externo galopante, que, já não apenas nos apavora, mas, inclusive, chega a causar vexame, para nós brasileiros, lá fora, quando vemos, por exemplo, ainda no decorrer da semana passada, a manifestação de uma autoridade mexicana chamando a atenção do Governo daquele País para que não palmilhasse os mesmos caminhos do Brasil, já que o México estaria próximo de competir com o Brasil como País mais endividado da face da Terra.

Dir-se-á, Sr. Presidente, que se trata de empréstimos internos. E aqui nesta Casa, quando se trata de empréstimos internos para Estados e Municípios, para obras de infra-estrutura básica,

para obras que tenham significado social, tenho quase que sistematicamente dado o meu voto a favor. Entretanto, no rol desses pedidos acabam chegando pedidos como esse do Estado do Piauí.

Tenho, Sr. Presidente, pelo eminente Senador Helvídio Nunes, por todos os colegas da Casa, o maior apreço, mas não posso, de forma alguma, concordar que seja uma exigência do interesse social do povo piauiense, do sofrido povo do Piauí, a contratação de empréstimo para a construção de estádio de futebol, nesta hora em que o pão na mesa de milhões de brasileiros deve-se constituir na preocupação básica dos homens responsáveis pela coisa pública deste País.

Ainda ontem, Sr. Presidente, em sessão extraordinária, o Senado da República, aprovou, com o aplauso e os votos da Oposição, autorização para que o Governador de Brasília abrisse um crédito suplementar de 4 bilhões de cruzeiros, porque efetivamente o Governador de Brasília não teria como atender ao plano de reclassificação de cargos, atendera o reajuste semestral do pessoal que serve ao Governo de Brasília, e não teria também como atender a obras prioritárias de saneamento básico, na Ceilândia e em outras cidades satélites que forma, ao redor de Brasília, quase que um cinturão de miséria, sem que o Senado conferisse ao Governador de Brasília as condições de abri-lo, já que os recursos orçamentários estavam esgotados; embora dispusesse ele de recursos financeiros em caixa, oriundos de excesso de arrecadação não tinha meios legais para abrir crédito suplementar por decreto, porque os limites da autorização legislativa já se encontravam esgotados. Não é o caso em tela, agora.

Não posso, Sr. Presidente, num instante grave como este que o País atravessa, entender que possa ter significação a contratação de empréstimo para a construção de campos de futebol. É claro que o futebol é um esporte que está na alma, na veia e no sangue do povo brasileiro, mas não substitui o pão, não substitui o emprego que falta neste País aos milhões, já que estamos a enxerga, em toda a geografia nacional, uma legião cada dia maior de homens, mulheres e jovens que atingem a faixa etária adulta e estão aí ao léu, sem qualquer possibilidade de emprego que lhes garanta uma vida decente ou, pelo menos, o magro pão de cada dia.

Dai por que, Sr. Presidente, mantendo-me dentro dos limites de tempo do Regimento e esperando não ser advertido por V. Ex^a que, nos últimos dias, anda com a sensibilidade à flor da pele e cobrando, mais do que nunca, o cumprimento das normas regimentais, quero, aqui, encaminhar meu voto contrário a esse empréstimo para o Estado do Piauí, porque ele não visa a atender interesses sociais de primeira monta. Enquanto destina duzentos e tantos milhões de cruzeiros ao acabamento de um estádio de futebol, a obras complementares ou suplementares, enfim, contempla o ensino com apenas pouco mais de dez milhões de cruzeiros.

Em pedidos desta ordem, Sr. Presidente, eu sempre aqui estarei erguendo minha voz contra a autorização e proferindo, também, o meu voto ao contrário.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu apenas me permito dizer ao Senador Lázaro Barboza, já que S. Ex^a se dirigiu diretamente ao presidente, dizendo que ele está com os nervos à flor da pele, S. Ex^a acabou de ser prestigiado, ainda há pouco, com a manutenção da palavra, quando Senadores do meu partido protestaram quanto à concessão da palavra a S. Ex^a. Se isto é estar com os nervos à flor da pele, eu aceito a observação de S. Ex^a. Acontece que sou eu só, aqui, para 66 diferentes temperamentos, sustentando uma Presidência durante horas a fio, onde verifico todos os truques na tentativa de obstrução, e que, enquanto eles forem regimentais, serão observados, mas, quando não forem regimentais, não serão tolerados.

O Sr. *Lázaro Barboza* - V. Ex^a me concedeu a palavra, no estrito atendimento às normas regimentais.

O SR. PRESIDENTE (*Jarbas Passarinho*) - Exato. V. Ex^a terminou dois minutos antes.

O Sr. *José Fragelli* - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (*Jarbas Passarinho*) - Com a palavra o nobre Senador *José Fragelli*, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não irei votar sempre sistematicamente, a não ser uma decisão em contrário - questão fechada do meu partido - contra empréstimos. Eu aqui batalhei, tanto quanto me foi possível, para que o Governador de Mato Grosso do Sul não recebesse 30 milhões de dólares, para que não os desviassem em parte, como sabemos, de antemão, que vai desviá-los.

Se puder, Sr. Presidente, darei até o meu voto a favor do empréstimo de 70 milhões de dólares para o Mato Grosso, que tem um Governador honrado à sua frente. Mas quando se nos depara um caso como este do Piauí, a começar aqui pelo tão debatido recurso destinado a essa sinfonia inacabada que é o Estádio Olímpico de Teresina, como escreveu o Governador do Piauí, não queremos dar o nome que realmente tem aquela praça de esporte, nome que lhe foi consignado por unanimidade pela Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, que é Estádio Governador Alberto Silva.

Sr. Presidente, vendo mais essa destinação, pode-se dizer, escandalosa de recursos públicos, não podemos calar a nossa voz. O ex-Governador Alberto Silva construiu aquele estádio e o deixou praticamente pronto. O nobre Senador Dirceu Cardoso assistiu sua inauguração. Sr. Presidente, naturalmente podiam faltar obras complementares como sempre acontece. Vejam bem os Srs. Senadores, e são esses dados que eu gostaria que fossem contestados pelos competentes e eminentes Senadores do Piauí, da Situação. Que eles digam, por exemplo, que em 1977, o Governo do Piauí não recebeu um auxílio de 100 milhões para terminar essas obras e não as terminou. São 100 milhões em 1977; que digam os referidos Srs. Senadores se a Caixa Econômica emprestou ou não, em 1978, 110 milhões de cruzeiros. E onde foram postos esses recursos?

O Sr. *Bernardino Viana* (Fora do microfone) - Não é verdade. V. Ex^a não é de lá e não sabe!

O SR. JOSÉ FRAGELLI - São as informações que me dá o nobre Senador Alberto Silva.

Pois bem, Sr. Presidente, eu votarei contra todo empréstimo para construção de estádios, porque acho que essa espécie de obra deve ser feita apenas com recursos do próprio Estado que a realiza.

Quero dar como exemplo o Estado de Mato Grosso, onde também iniciei a construção de um estádio apenas com recursos do próprio Estado de Mato Grosso, e, quando me disseram que seria possível obter ajuda do Governo Federal, vim, à época, ao Ministro Delfim Netto, e S. Ex^a me disse que a União não dava nenhum auxílio para os Estados construírem suas praças de esportes. Honestamente digo, eu achava, então, que o Sr. Ministro estava certo. Mesmo àquela época de vacas gordas, a União não deveria entrar por esse caminho de ajudar os Estados para construção de estádios. Concordei e não reclamei e construí, posso dizer, talvez, um tanto mais do que a metade do Estádio que hoje tem o meu nome, graças à generosidade do Governador Garcia Neto

que o terminou, Sr. Presidente, realizando tanto ou quase tanto do que tinha feito, e uma obra admirável, Sr. Presidente, em dois anos, e que foi inaugurado pelo ex-Presidente da República General Ernesto Geisel.

Pois bem, à mesma época em que eu comecei e que o Governador Garcia Neto, dois anos depois, concluiu o estádio chamado "Verdão", na Capital de Mato Grosso, também fazia obra igual o Governador Alberto Silva. E, além dos recursos que empregou, lá se foram mais cem milhões, mais cento e dez milhões, e hoje pedem duzentos e setenta e nove milhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, não é justo que se dê esse empréstimo, que é garantido pelo Governo Federal, e que por ele venha a ser pago, efetivamente, para uma praça de esportes.

Estou combatendo o projeto de uma forma objetiva, Sr. Presidente, e citando exemplos que acho que deviam ficar, que o Governo Federal devia fazer como fez o Governo do Presidente Médici, negando auxílio aos Estados para esse fim.

O Sr. Dirceu Cardoso - Muito bem!

O SR. JOSÉ FRAGELLI - Fosse esse auxílio a fundo perdido ou fosse através de empréstimo, e de empréstimo só vai ter o nome, na verdade, com certeza vai ser uma doação, o Governo Federal não deveria dar aos Estados recursos para esse fim, para construções como essas.

Mas, não fica aí, Sr. Presidente. Essa solicitação de recursos vem tão mal instruída como vinha aquela do Governo de Mato Grosso do Sul e que, por essa razão, mais uma vez saiu de pauta, mostrando a inoperância e a incompetência daquele Governo e das suas assessorias.

Aqui, Sr. Presidente, vemos recursos para modernização administrativa do sistema de ensino, até no que concerne à simples administração, só porque se fala na palavra mágica ensino, se deve dar o empréstimo, Sr. Presidente. A palavra ensino aqui parece que tem como que efeito catalítico apenas.

Já vou terminar, Sr. Presidente, mas quero ressaltar, num outro item temos:

"destinação de recursos para reforma e equipamento de unidade de saúde no vale de Itaueira."

Logo adiante, eu pergunto: quantas unidades de saúde? Não diz. Pois bem, logo no item seguinte vem:

E - Destinação dos recursos: equipamento de duas unidades de saúde e implantação de trinta e cinco consultórios odontológicos.

Veja, Sr. Presidente, como é que se instrui um pedido de empréstimo. No item, "equipamentos de unidades de saúde" não se diz quantas unidades e, em outro item, "mais duas unidades de saúde". Em outro item, Sr. Presidente, e o Senado recebe e aprova pedidos como esse.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha).

Já vou terminar, Sr. Presidente, estou citando apenas mais um ponto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V. Ex^a que conclua porque sei que haverá grandes encaminhadores, ainda V. Ex^a terá oportunidade de apartear se o argumento não se contiver dentro do tempo.

O SR. JOSÉ FRAGELLI - Vou terminar em um minuto, Sr. Presidente.

São casos concretos, Sr. Presidente.

"E - Destinação dos recursos construção, reforma, ampliação e equipamento de hospitais distintos ..."

Sr. Presidente, para hospitais distintos. Quantos hospitais? Quais os hospitais?

O Sr. Bernardino Viana (Fora do microfone)

O SR. JOSÉ FRAGELLI - Ora, V. Ex^a que é um *técnico*, eminente Senador, e eu grifo a palavra porque falo de coração e de conhecimento. V. Ex^a explique isso.

E, logo adiante, além dos hospitais distintos, logo no outro item vem mais:

E - Destinação dos recursos: reforma e equipamento de três hospitais regionais.

Em cima, hospitais distintos: em baixo, hospitais regionais. Isso aparece uma brincadeira! Não há nada sério, Sr. Presidente, quero que o Senado atente para essas coisas, para dar um voto que esteja à altura das tradições desta Casa da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para encaminhar a votação.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aprendi com o grande baiano, Demóstenes Madureira de Pinho, que foi meu professor na Faculdade Nacional de Direito e que, por sua vez, deve ter aprendido com os melhores de Direito, que a presunção deve ser a honestidade. É baseado nessa presunção, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que ocupo a tribuna neste instante, para prestar alguns esclarecimentos à Casa nos e todo e, de modo particular e especial, aos eminentes Senadores Mendes Canale, Lázaro Barboza e José Fragelli. É possível, não, é certo que foram mal informados. Mas eu não lhes posso deixar de atribuir neste instante um pouco de culpa porque apesar do manancial que lhes foi oferecido eles não leram, não quiseram ler ou fizeram questão de não ler.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde o primeiro semestre que esta matéria vem sendo discutida nesta Casa, da última vez em que ocupei a tribuna para fazer um encaminhamento de votação explicitiei, sem falsa modéstia, a sociedade, os elevados objetivos deste empréstimo tão pequeno, como é pequeno, ainda pequeno infelizmente o meu Estado. E talvez que seja menor porque não há uma preocupação geral em relação os fatos, não há uma preocupação com respeito à verdade.

Sr. Presidente, esse empréstimo de 634 milhões de cruzeiros destina-se a 10 itens. Um deles cuida do ensino de 1º e 2º Graus. A quantia destinada do total desses recursos é pequena, sim; mas é preciso que a Casa saiba que o Estado do Piauí, dos seus recursos próprios, destina mais de 80% à educação, sem falar nos recursos que são destinados àquele Estado diretamente pelo Governo federal, através do Ministério respectivo, e dos recursos oriundos do próprio Fundo de Participação, e do Fundo Especial.

Houve, também, uma referência maliciosa, Sr. Presidente ao Vale do Itaueira, ao montante, ao volume de recursos aplicados no Vale do Itaueira. Infelizmente, os Exm^{os} Srs. Senadores que

ocuparam a tribuna, e que furibundos investiram contra o Piauí, não sabem que o Vale do Itaueira é um dos melhores Vales, é um ubérrimo vale do meu Estado, o Piauí.

No Vale do itaueira - existe a maior concentração de tratores do Piauí. No Vale do Itaueira existem, inclusive, recursos de vulto que estão sendo aplicados, oriundos de convênio internacional, de que é principal partícipe, como é evidente, o Governo Federal.

Por outro lado, Sr. Presidente, um grupo alemão acaba de visitar o Piauí e no Vale do Itaueira vai instalar uma usina para a exploração da jojoba, que é um sucedâneo do óleo da baleia e que, por certo, provocará uma revolução, em termos, no que diz respeito à produção de energia deste país.

Por último, Sr. Presidente, uma referência ao estádio. Não são 279 milhões: são apenas - está escrito aqui - 179 milhões destinados ao estádio de futebol, que foi construído no Estado mais pobre deste País, no miserável Estado do Piauí.

Quem construiu esse estádio, Sr. Presidente e Srs. Senadores? É a pergunta que eu dirijo, neste instante, aos eminentes Senadores do PMDB e do PP.

Srs. Senadores, ontem, o Estado do Piauí era mais pobre do que hoje. Pois esse estádio não foi iniciado agora. Esse estádio foi iniciado há vários anos. E quem o iniciou?

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Há requerimento a ser lido e que, pela sua natureza, tem precedência sobre as demais matérias. O requerimento será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 427, DE 1981

Nos termos do art. 203, alínea *b*, do regimento Interno, requeiro prorrogação da presente sessão, pelo prazo de 240 minutos.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1981.

JOSÉ LINS

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação o requerimento.

O Sr. *Dirceu Cardoso* - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não existe encaminhamento neste caso.

O Sr. *Hugo Ramos* - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS (Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou ouvindo no plenário que há também uma convocação do Congresso Nacional a se realizar no mesmo horário desta sessão que está sendo convocada agora por V. Exª ou submetida ao Plenário. Eu tenho a impressão de que, sendo o Congresso Nacional a Casa à qual pertencemos, o *quorum* de lá ficará prejudicado se não pudermos comparecer, eis que estamos convocados para uma reunião extraordinária aqui. Esta é a questão de ordem que levanto a V. Exª e que acho seja da maior relevância.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu não a recebo exatamente como uma questão ordem, mas como uma indagação de V. Ex^a. No caso, nós estamos cansados de verificar aqui que quando as sessões do Senado se prolongam, automaticamente prejudicam a do Congresso. Deste modo, passaremos à votação.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vai-se proceder à verificação de *quorum* requerida pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

Solicito aos Srs. Senadores que tomem o seu lugar. (Pausa)

Os Srs. Senadores já podem votar.

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Helvídio Nunes - João Calmon - João Lúcio - Jorge Kalume - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Luiz Freire - Luiz Viana - Martins Filho - Moacyr Dalla - Nilo Coelho - Octávio Cardoso - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Vicente Vuolo.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Cunha Lima - Dirceu Cardoso - Lázaro Barboza - Mendes Canale

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram "Sim" 27 Srs. Senadores e "Não" 4 Srs. Senadores. São 31 votos no total.

Está aprovado o requerimento de prorrogação da sessão por 240 minutos.

Continua em votação o item 11 da pauta, que se transformou no item 1.

O Sr. Henrique Santillo - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Dr. Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Obrigado pelo "Doutor".

A presunção é da honestidade: e o compromisso com a verdade precisa ser inarredável. Não vou, neste encaminhamento de votação, investir desabrido contra o Piauí. Não poderia, realmente, investir contra nenhum Estado da Federação, muito menos contra o Piauí, onde habita um povo hospitaleiro, trabalhador, que sei desejoso de progresso, que deseja o desenvolvimento harmônico; que sei ansioso por governos que realmente correspondam aos seus anseios de desenvolvimento social, econômico, político e cultural, enfim, em todos sentidos.

Mas, se a presunção é de honestidade, Sr. Presidente, e se o compromisso com a verdade

parecia continuar sendo inarredável, é o momento oportuno para dizer à Casa que o Partido a que pertenço, o PMDB, tem deixado aqui, para dizer à Casa que o Partido a que pertenço, o PMDB, tem deixado aqui, através da sua liderança bastante nítida, bastante clara, sua posição em relação aos projetos de resolução autorizativos de empréstimo.

Na Bancada do PMDB, a questão é aberta; volta cada Parlamentar, vota cada Senador, vota cada companheiro, segundo os ditames de sua consciência, segundo o que determina sua posição pessoal diante da questão. O momento é oportuno para que eu decline, também, mais uma vez, minha posição pessoal diante da questão de empréstimos contraídos por Estados e municípios brasileiros. Estou certo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou convencido mesmo, de que está é uma norma paliativa que muito mais prejudica os empobrecidos, os pauperizados municípios brasileiros ...

O Sr. Dirceu Cardoso - Muito bem!

O SR. HENRIQUE SANTILLO - ... e que muito mais prejudica os também empobrecidos Estados brasileiros, quantas vezes dirigidos por homens que pouco respeitam os suados e sacrificados recursos públicos, advindos através de impostos, taxas e tributos de toda a natureza, assacados contra as suas populações.

O Sr. Dirceu Cardoso - Muito bem!

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Minha posição pessoal, no entanto, não tem sido, também, tanto quanto outros companheiros opositoristas, de votar sistematicamente contrário à autorização para empréstimo, mas tenho me submetido a critérios ditados pela minha consciência, pelo entendimento que procurei ter da situação dos Estados e dos municípios brasileiros. Jamais votei contrário, nesta Casa, a empréstimos solicitados por pequenas prefeituras, levadas ao desespero por uma política tributária centralizadora, que acabou por tirar dos municípios brasileiros sua autonomia, porque é verdade que a autonomia política está nela mesma condicionada à autonomia econômica-financeira da administração pública. Acabou por tornar os municípios e a seus prefeitos humilhados pedintes de recursos da União, humilhados solicitadores de dinheiro dos cofres da poderosa União, do poderoso Executivo Federal, que amealha, que abocanha quase 85% do total arrecadado ao povo de todas as formas possíveis.

Acabou transformando os municípios brasileiros em meros departamentos, eles que precisam ser as verdadeiras células da nacionalidade; eles que apenas eles existem de fato, de concreto, porque é aonde nascemos; é aonde vivemos; é aonde moramos; é aonde criamos nossos filhos e os educamos. São neles, lá nas comunidades municipais, que estão as verdadeiras origens da nacionalidade brasileira. Hoje, esses mesmos municípios, sobretudo os pequenos, os dirigidos por prefeitos humildes, que não têm condições de visitar Ministros, porque não são recebidos, que não têm condições de visitar o Presidente da República, porque não seriam recebidos, e que acabam perdendo a maior parte do seu preciso tempo, desviando-se nos vãos de órgãos secundários da administração pública Federal, de Ministérios em Ministério, esmoleres transformados, à busca de minguados recursos. Pois bem, mesmo não reconhecendo ser essas a forma adequada de atendê-los - porque a forma adequada estaria numa reforma tributária que viesse a dar aos municípios força econômica-financeira, para que eles pudessem exercer, através das suas comunidades, verdadeira autonomia política, mesmo assim, como forma paliativa, porque a situação das pequenas prefeituras é de desespero - o meu voto tem sido sistematicamente favorável a empréstimos internos a essas mesmas prefeituras. No entanto, tenho me mantido também numa posição de coerência, votando sistematicamente contrário a empréstimos

pretendidos pelos Estados, pelas administrações estaduais, quer sejam eles empréstimos de origem interna; quer sejam eles - e sobretudo - de origem externa. Estou certo, estou convencido de que o que está ocorrendo com o Piauí, que solicita autorização para um empréstimo interno, eminente Senador Helvídio Nunes, de que que use 30% se destina a ampliação de um estádio de futebol. Isto está acontecendo em todos os demais Estados, em todos as demais Unidades da Federação. Não é apanário de seu Governo, o Governo de seu Estado. Não é, e é lamentável, porque ocorre também no meu, e estou certo de que está ocorrendo noutros Estados, é a aplicação indevida de recursos advindos de empréstimo, como se não precisassem pagá-los, como se um dia não fôsse necessário, através de tributos arrecadados ao povo, em situação de extremo sacrifício, não viessem a ser canalizados para pagar os seus serviços e pagar as amortizações necessárias.

Neste empréstimo para o Piauí, por exemplo, dos pouco mais de 600 milhões solicitados, quase 200 milhões referem-se à ampliação deste estádio.

É lamentável, é lamentável que esse Senado venha a aprovar um plano de aplicação desta ordem, porque essa, no País, é uma situação de crise, é uma situação difícil, é uma situação de desemprego, é uma situação de fome, é uma situação de inflação galopante, que apenas tem sido arranhada pela política econômica recessiva desse Governo. Mais importante do que isso, seria esse Governo tentar amealhar recursos para aplicá-los fazendo, fabricando, produzindo empregos para sua população.

Sr. Presidente, temos sido todos nós classificados nesta Casa pela Liderança do partido do Governo, o PDS, de impatriotas. Pois esteja certa V. Ex^a de que estamos agindo patrioticamente na defesa dos interesses das populações estaduais. Estamos agindo com patriotismo, impedindo, ou pelo menos tentando retardar, tentando obstaculizar, através de um processo de obstrução, porque eu também me mantive nele. Foi uma decisão individual minha, e não de minha bancada. Estive aqui, sempre que possível, e ia ficar me retirando do plenário, para que não houvesse *quorum*, para que esses empréstimos não fossem autorizados. Esta é uma declaração pública, que faço também, e o fiz ditado pela minha consciência, e o fiz Sr. Presidente, estou certo, corretamente, agindo patrioticamente. Conheço as administrações estaduais, sei como andam suas finanças; sei que o que Governo Federal fez com os Estados: transformou-os, levou-os a uma situação de calamidade, de empobrecimento tal, que as suas dívidas se fazem de tal ordem, que esse Senado, só nesses últimos três anos, acabou aprovando recursos, acabou aprovando autorização para empréstimos da ordem de quase um trilhão de cruzeiros, no valor do cruzeiro no início do corrente ano; quase um trilhão de cruzeiros para os Estados e para os principais Municípios desse País. Mais que a soma de todas as sua receitas totais, no ano de 1981. Mais do que a soma de todos os recursos que conseguiram arrecadar de suas populações, através de impostos extorsivos, através das formas, às vezes, as mais violentas e agressivas, levando a população, portanto, a perder uma parte do seu minguado poder aquisitivo.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Lamentavelmente, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - O meu voto, Sr. Presidente, será - lamento - contrário, sem que isso signifique nenhuma agressão ao Piauí, cujo povo estimo, com cujo povo tenho ligações até familiares, e muito menos será uma posição pessoal contra as eminentes figuras dos Senadores Helvídio Nunes e Bernardino Viana.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Bernardino Viana - Sr. Presidente, peço a V. Exª que mande anotar os Srs. Senadores que já votaram contra, para efeito de *quorum*. Cinco Srs. Senadores já votaram contra. Para efeito de *quorum*, quero que seja computado isso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

V. Exª dispõe de 10 minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO - (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou agradecer a V. Exª, porque hoje está um pouco difícil conversar com a Mesa Diretora do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Exª participa dela.

O SR. ITAMAR FRANCO - Participo, exatamente por isto. Não há nenhum respeito por aqueles que participam da Mesa do Senado Federal, uma vez que V. Exª está quebrando a praxe.

O Sr. Dirceu Cardoso - A Mesa está nervosa. Está perdendo o caminho de casa.

O SR. ITAMAR FRANCO - A Mesa está um pouco nervosa. Agora, não precisamos ter pressa. Sr. Presidente, tomei conhecimento de que vamos ter mais 240 minutos, após as 18 horas e 30 minutos. Quem sabe, depois dos 240 minutos, teremos mais 350 minutos! Então, não adianta ficar nervoso, bravo. Evidente que há uma outra convocação extraordinária do Senhor Presidente da República que vamos examinar também.

Mas, quando vejo, por exemplo, o Senador Helvídio Nunes, esta figura tão simpática, tão querida e que ilustra, realmente, esta Casa, é com certo constrangimento que a gente passa a discutir a mensagem que trata do empréstimo a seu Estado.

Porque nós acostumamos, Sr. Presidente, a ver no Senador Helvídio Nunes um reformador. Aprendi, por exemplo, com S. Exª, quando aqui chegava e aqui iniciava a minha vida parlamentar em 1975, a ver no senador Helvídio Nunes, aquele homem que lutava para a reformulação sistemática do Imposto de Circulação de Mercadorias e via no nordestino aquela luta forte e violenta, sobretudo contra os Estados maiores da Federação, e assistir muitas vezes pronunciamentos de S. Exª, aqui, no Plenário do Senado, como homem do Governo, isso é que é importante, pedindo encarecidamente ao Governo a reformulação do imposto de Circulação de Mercadorias.

E creio, Sr. Presidente, que certa feita, da tribuna, homenageei o Senador Helvídio Nunes, já em 1978, por essa sua luta constante e pela sua tenacidade. E gostaria de ver o Senador Helvídio Nunes - e ele, ao que parece, dizia que nós não teríamos lido a mensagem. Daqui há pouco vou lê-la, e vou ler alto, para que talvez possa melhor entendê-la e para que o Senado possa melhor analisá-la - com a sua inteligência, debate uma coisa mais importante que é preciso ser feita nesta Nação. E nós, que já fomos prefeitos, prefeito evidentemente de nossas cidades porte médio, no meu Estado de Minas Gerais, por duas vezes, quando praticamente iniciávamos, em 1967, o nosso primeiro mandato como prefeito, nós de pronto, pagávamos a reformulação constitucional votada em 1965, e, desde então, começamos a sentir, como Prefeito de Juiz de Fora, um esvaziamento dos municípios e do Estado.

E, Sr. Presidente, veja que não é um Senador de Oposição quem o diz, é o próprio Secretário do Governador de Minas Gerais, Francelino Pereira, que se insurge contra o

autoritarismo do Governo no setor tributário nacional, quando nós todos sabemos que, se o Estado do Piauí, hoje, vem solicitar esse empréstimo, ele o faz, por certo, dentro da ótica do Senador Helvídio Nunes, pelas necessidades prementes do seu Estado. Mas ele o faz, sobretudo, Sr. Presidente, dentro do modelo econômico que aí está, dentro deste modelo econômico que Sua Excelência o Senhor Presidente da República ...

O Sr. *Helvídio Nunes* - Eu, pessoalmente, não concordo com esse modelo que aí está, e continuo dizendo e pedindo que haja uma reformulação ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Senador Helvídio Nunes, eu me alegro em ouvir de V. Ex^a esta sua observação. V. Ex^a é um homem do Governo; é um homem que, reconheço, dedicado às coisas do Senado Federal; é um homem de assiduidade ao plenário e às comissões. Até o fim do meu mandato podemos discordar neste ou naquele campo, mas sempre discordando no campo das idéias. Mas, tenho que reconhecer em V. Ex^a um denodado, um homem com espírito público.

O Sr. *Helvídio Nunes* - Fosse outro o modelo, e nós não estaríamos aqui lutando por estes pedidos de empréstimos.

O SR. ITAMAR FRANCO - É exatamente, nobre Senador Helvídio Nunes, o núcleo do meu pronunciamento é exatamente esse.

Por que um Estado tem que se socorrer da União? Tenho dito, Sr. Presidente, que as Oposições brasileiras, às vezes, estão preocupadas em conquistar os Governos dos Estados, quando deveriam estar preocupada em conquistar o Congresso Nacional. Porque se conquistássemos o Congresso Nacional, nós, da Oposição, mudaríamos o aspecto político, social e econômico desta Nação. Teríamos forças para fazer isso, Sr. Presidente, porque é com tristeza que vejo um Senador da qualidade do Senador Helvídio Nunes levantar a sua voz contra esse modelo e a sua voz se perder aqui no Senado Federal, porque ela não chega ao Palácio do Planalto, ela não chega ao todo-poderoso Ministro do Planejamento do Brasil que, a esta hora, Sr. Presidente, não sei se está em Brasília, no Japão, nos Estados Unidos, onde ele está. E, pelo que veja nos jornais, S. Ex^a não precisaria mais estar viajando porque o Governo brasileiro, segundo informação do próprio Ministro da Fazenda, já tem recurso suficiente em dólares para cobrir o seu balanço de pagamentos.

O Sr. *Gilvan Rocha* - Enquanto isso um funcionário alemão diz que o Governo brasileiro já não está honrando seus compromissos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a encaminha a votação e sabe muito bem que não são permitidos apartes. Peço apenas a concessão de V. Ex^a para esta advertência.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, tenho que confessar que conheço pouco o Regimento da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Conhece mais do que o Presidente em exercício, por isso peço a V. Ex^a não conceder apartes.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a sabe do respeito que tenho por V. Ex^a, mas é que, conhecendo pouco do Regimento da Casa, não sei se o Senador Gilvan Rocha poderia apartear ou não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) - Tem efeito remissivo aos dois aparteantes do PDS.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a me desculpe, não conheço bem o Regimento Interno. Não sei, então, se S. Ex^{as} poderiam me apartear ou não. Mas, de qualquer forma, Sr. Presidente, foram dois apartes muito importantes e que fundamentam o pronunciamento que faço ao encaminhar o pedido de empréstimo do Governo do Piauí.

Veja aqui, Sr. Presidente, o problema da correção monetária nesses empréstimos, quando

se diz "40% do índice de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional".

Aqui, Srs. Senadores, uma outra flagrante injustiça que se observa. E posso falar neste aspecto, Sr. Presidente, porque debati muito no Senado Federal, inclusive, com um projeto. É o problema dos aluguéis que estão, hoje vinculados às obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e, na época, forma vinculados exatamente às ORTNSs, porque, naquela época, ainda com uma inflação que não chegava a três algarismos, a ORTN poderia ser vinculada ao problema dos aluguéis. Hoje não, teremos que alterar, evidentemente, essa vinculação.

E vejo aqui nesse empréstimo, por exemplo, que a correção monetária já sofre essa alteração. Ela se baseia em, apenas, 40% do índice de variação das obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Sr. Presidente, não sei se o meu tempo já está esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O tempo de V. Ex^a está exatamente esgotado.

O SR. ITAMAR FRANCO - Pediria a V. Ex^a mais dois minutos, porque dois minutos, em duzentos e quarenta minutos, não vão fazer diferença.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Então será concedido a V. Ex^a mais dois minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO - Obrigado.

Mas continuo, Sr. Presidente. E vem a Caixa Econômica e diz o seguinte:

"As operações sob exame são viáveis técnica, econômica e financeiramente".

Teríamos que examinar o que quer dizer a Caixa Econômica na sua variação técnica, econômica e financeira. E por que digo isso, Sr. Presidente? Porque, em seguida, e de acordo com os registros do departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, a situação geral da dívida consolidada interna do Estado do Piauí apresenta-se. E segue o quadro.

Deixo, apenas, de ler o quadro porque, evidentemente, é do conhecimento dos Srs. Senadores.

Mas, o que gostaria de chamar a atenção, e sobretudo do meu prezado colega, amigo e companheiro, essa brilhante inteligência, também, que é o Senador Alberto Silva, é que, Senador Alberto Silva - e V. Ex^a não pode apartear, conforme a mesa e o Regimento Interno determinam -, por certo, há de esclarecer melhor a nós outros, seus companheiros, que a Caixa Econômica examinou técnica, econômica e financeiramente o empréstimo solicitado pelo Estado do Piauí. Mas há uma coisa que desperta a nossa curiosidade, e vou aguardar os esclarecimentos de V. Ex^a para poder formar um melhor juízo na votação do projeto.

É quando se diz o seguinte, Sr. Senador Alberto Silva e Srs. Senadores:

"Levando-se em conta, entretanto" - e pediria a atenção de V. Ex^{as}, com todo o respeito -, "a soma da dívida intra e extralimite, para efeito de análise sobre a capacidade de endividamento do postulante".

Então, teríamos que determinar aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que significa dívida intra e extralimite do Estado. Sem adentrarmos na dívida intra e extralimite seria difícil o julgamento para o nosso voto.

E aqui Sr. Presidente, dentro desta linha desse raciocínio, eu entraria em outro aspecto, e gostaria de saber, também - não sei se os nobres representantes do Estado do Piauí vão poder

esclarecer -, quais são, não apenas em relação a esse empréstimo, Sr. Senador Alberto Silva, quais são as amortizações do Estado do Piauí, que serão decorrentes, amortizações e juros; já não digo nem o pagamento do principal, mas sobretudo as amortizações e juros que serão feitos a partir de 1983, quando, por certo - e aí digo por certo com uma certa dúvida - se tivermos eleições neste País, em 1982, outro Governador, já eleito pelo voto popular, há de assumir essas dívidas. Então, era preciso ser esclarecido isso, aqui, para uma melhor orientação. E digo isso porque se fosse em relação ao Estado de Minas Gerais, em que eu talvez pudesse fornecer, quais serão, Sr. Presidente, as amortizações, a partir de 1983, e os juros que serão pagos pelo Estado; e qual o período de amortização de juros? Porque, por exemplo, Senador Alberto Silva, em relação ao meu Estado de Minas Gerais, se V. Ex^a for verificar o perfil da dívida interna do Estado de Minas Gerais - já não quero nem dizer a dívida externa do Estado, porque essa, pelo amor de Deus, ela já está em mais de seiscentos milhões de dólares -, a dívida interna de Minas Gerais, acoplada à dívida externa, Senador Alberto Silva, nós vamos observar que, no período de 1983 a 1986/87, nós teremos que amortizar mais de 60% dessa dívida.

Então, veja V. Ex^a que esse é um aspecto, Sr. Presidente, que vou aguardar os esclarecimentos para que possa dar um voto com consciência. Mas, aplaudido o que ouvi do Senador Helvídio Nunes, só com a tristeza que a sua voz, ativa e inteligente, não chegue aos detentores do poder, quando ele pede a reformulação do modelo econômico brasileiro. (Muito bem!)

O Sr. *Evilásio Vieira* - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador *Evelásio Vieira*, para encaminhar a votação.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCUSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador *Alberto Silva*, para encaminhar a votação.

O SR. ALBERTO SILVA (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Srs. Presidente e Srs. Senadores:

Gostaria de não entrar na apreciação desse empréstimo ao Piauí, por ter sido ele muito polêmico, por ter sido ele objeto de declarações agressivas ao Governador do meu Estado, não só em relação à minha pessoa, mas aos nobres Líderes do PDS, do PP e do PMDB, pelo fato de naquela ocasião do acordo de cavalheiros para que dois projetos de pedidos de empréstimos saíssem da pauta, o do Piauí era um deles. E tão certa era a nossa solicitação de que fosse melhor implementadas as informações a respeito do pedido, que o nobre Senador *Bernardino Viana* diligenciou e mandou os dados referentes à complementação das informações que pedíamos - e está hoje aqui, novamente, o projeto em pauta.

Mas o que queria salientar e deixar registrado aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o fato de o Governador do Piauí, usando todos os meios de comunicação que lhe estão ao alcance, desde a televisão, ao rádio e jornais, trava uma batalha com a opinião pública, tentando me colocar como algo parecido com um inimigo do Piauí, porque dificulto a aprovação de empréstimos que são, na palavra de S. Ex^a essenciais e fundamentais para o desenvolvimento do Piauí. E, taxativamente, menciona que esses pedidos e empréstimos são tão importantes ao Piauí, que se eles não forem aprovados o Piauí pára.

Faço uma pequena análise da importância do pedido que vamos apreciar daqui a pouco:

primeiro, são dez itens. Não me deteria em todos eles, mas apenas em três: o vale do Itaueira, não há menor dúvida de que é um vale excepcionalmente fértil, rico, como outros vales do Piauí, como o vale do Parnaíba, do Gurguéia, do Longá - o Piauí é rico em vales férteis. Evidentemente que se todos fossem aproveitados, o Piauí seria um dos Estados mais fortes e prósperos do Nordeste. Mas é que no empréstimo de 20 milhões de dólares que o Governo do Piauí pediu e que mereceu a nossa aprovação em 1979, havia vultosa soma de recursos para o Vale do Itaueira. Tive o cuidado de mandar examinar que obras foram feitas no vale do Itaueira com aquela vultosa quantia de 20 milhões de dólares. E, lá, não encontrei nada de significativo. Agora, vem o pedido de novo empréstimo onde se menciona outra vez o vale do Itaueira. Daí a minha estranheza na necessidade urgente, urgentíssima, de recursos para esse vale que já recebeu vultosa quantia em dólares.

Segundo: o Hospital Getúlio Vargas e o Hospital Areolino de Abreu, uma pequena quantia de 40 milhões de cruzeiros como essencial, fundamental e absolutamente necessária. O Hospital, Sr. Presidente e Srs. Senadores, está parado para obras há quase dois anos e o que é de se estagnar - isso é fato único no Brasil, posso garantir porque desafio que exista algo parecido no Brasil, do que está acontecendo com o Hospital Getúlio Vargas do Piauí - é que trata-se de um belo hospital, um hospital regional para atender quase que toda região do Nordeste, construído ao tempo da administração do Dr. Leônidas Mello, sofreu algumas excelentes reformas durante outras administrações, inclusive da minha, quando fizemos uma enorme reforma no hospital, mas, agora, fato único, o hospital tinha quinhentos leitos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e a reforma implica ampliações laterais de outras clínicas, que não vem ao caso discutir aqui, mas o que é importante, reduz-se de quinhentos para trezentos leitos o Hospital Regional, o Hospital Getúlio Vargas no Piauí. Nunca ouvi dizer que se reformasse um hospital para reduzir leitos, para ampliar, sim, mas para reduzir, nunca. Aqui, há urgência, urgentíssima de dinheiro para o hospital para reduzir leitos, aos invés de aumentá-los.

E o terceiro é o próprio estádio que não quero mais comentar, porque esse estádio já devia estar pronto. Ele custou, àquela época, vinte milhões de cruzeiros de recursos próprios do Estado, porque, como muito bem disse o nobre Senador José Fragelli, ao tempo em que éramos Governadores, não teríamos condições. O Ministro Delfim jamais concederia um empréstimo dessa natureza. E como era uma pressão quase que irresistível da população do Piauí, porque era o único Estado da Federação que não participava do campeonato Nacional de Futebol, porque não tinha uma praça de esportes, o Governador foi forçado a fazer uma pequena praça de esportes, com os limitados recursos de vinte e sete milhões de cruzeiros.

Se eu tivesse mais de dez milhões à época o Estádio estaria concluído.

Em 1977 - tenho aqui o orçamento da firma que projeto o Estádio -, em 1977, com quarenta e cinco milhões concluiria o Estádio, e o Governador recebeu cem milhões.

Em 1978, a Caixa Econômica emprestou cento e dez milhões, está aqui a planilha da caixa Econômica, 110 milhões para concluir o estádio. Nem foi concluído em 77, nem em 78. E, agora, três anos depois, o Governo pede como urgentíssimo recursos da ordem de 179 milhões que estão aqui no plano, mais 279 pelo plano de aplicação, para concluir o estádio. Então, acredito que não são importantes, nem urgentíssimos os pedidos que faz o Governador do Piauí nesse empréstimo que aqui está.

E mais, Sr. Presidente, e aqui o mais grave: o Governo do Piauí realmente não está precisando de dinheiro, porque, se estivesse, Governador não teria vendido um frigorífico, que é o

maior empreendimento industrial do Piauí, por 60 milhões de cruzeiros, quando o valor do frigorífico é de 500 milhões de cruzeiros - eu denunciei isto aqui. Mesmo assim, a concorrência foi anulada, aberta uma outra, entrou apenas um e, por 60 milhões, o Governo do Piauí vendeu o frigorífico de 500 milhões. Então, estão aí, 440 milhões jogados fora. E o pedido é de 600 ...

Mais do que isto, aqui do lado, eu tenho algo de incrível. Comprou-se um terreno, para se construir casas populares, constituído de morros e vales. Está aqui a fotografia para a posteridade. O terreno é constituído de morros e vales. Segundo dados de vendas semelhantes, esse terreno não valia 5 milhões. Foi vendido por 94 milhões ao Estado., à COHAB, para construir casas populares e, imediatamente, para poder tomar isso viável, colocou-se uma firma empreiteira, por 500 milhões, para nivelar o terreno de noventa e quatro milhões. Quinhentos milhões, com quatrocentos e tantos, e mais o valor do terreno são um bilhão de cruzeiros jogados assim rapidamente fora. Com isso o Governo do Piauí prova que realmente não está precisando com esta urgência, a ponto de se insultar Senadores, não a mim, que sou insultado lá todo dia pela televisão, jornal e rádio, mas os nobres líderes que fizeram aquele acordo; inclusive o Sr. Presidente também, na fúria do Governador, através de seu Líder na Assembléia.

Quero dizer que, como houve um acordo de Líderes, um acordo de cavalheiros aqui, é evidente que votarei o projeto para que amanhã não digam que votei contra por razões pessoais. As razões pelas quais eu condeno o pedido de empréstimos foram aqui exposta com toda a clareza, e seguramente duvido que possam ser refutadas.

Eram as palavras que eu queria dizer, antes da votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Em votação o projeto.

Os Srs. Que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso - Requeiro verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vai-se proceder à verificação de *quorum* requerida pelo Senador Dirceu Cardoso.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Líderes já podem votar. (Pausa)

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. LOMANTO JÚNIOR - Voto Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Como vota o nobre Líder do PMDB? (Pausa)

O nobre Líder do PMDB não está presente.

Como vota o nobre Líder do PP? (Pausa)

S. Ex^a não se encontra presente.

O Sr. Lázaro Barboza - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Interrompendo a votação, concedo a palavra ao nobre Senador para uma questão de ordem.

O SR. LÁZARO BARBOZA - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que V. Ex^a está procedendo à votação, as campanhas ainda

estão soando.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Estou convidando os Srs. Senadores que estão próximos ao plenário para que compareçam a fim de procedermos à votação.

O SR. LÁZARO BARBOZA - Então, neste caso, V. Ex^a deveria suspender a sessão e aguardar! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - E o que farei, caso não haja *quorum*. (Pausa)

Peço aos Srs. Senadores que votem.

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Alberto Silva - Alexandre Costa - Aloysio Chaves - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Helvídio Nunes - Hugo Ramos - João Lucio - José Caixeta - José Lins - José Sarney - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Luiz Freire - Martins Filho - Moacyr Dalla - Nilo Coelho - Octávio Cardoso - Raimundo Parente - Vicente Vuolo.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram "SIM" 27 Srs. Senadores. NÃO há *quorum*. Vou acionar as campainhas por 10 minutos, de acordo com o Regimento.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 18 horas e 58 minutos e reaberta às 19 horas e 8 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Reaberta a sessão passa-se a nova votação.

A votação é nominal.

Pergunto, para orientação das bancadas, como vota o Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PMDB? (Pausa)

Ausente.

Como vota o Líder do PP? (Pausa)

Ausente.

Foi requerida verificação nominal pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, que permanece em plenário.

Os Srs. Senadores podem votar (Pausas)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Alexandre Costa - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Amaral Furlan - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Helvídio Nunes - Hugo Ramos - João Calmon - João Lucio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Luiz

Freire - Luiz Viana - Martins Filho - Moacir Dalla - Nilo Coelho - Octávio Cardoso - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Vicente Vuolo.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vai-se proceder à apuração (Pausa)

Votaram SIM, 33 Srs. Senadores e, com o Presidente, 34.

Está aprovada a matéria (Pausa)

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 90, DE 1981

Autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O SENADO FEDERAL

RESOLVE:

Art. 1º É o Governo do Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinadas à execução de diversas obras de interesse social, naquele Estado, obedecidas às condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para uma questão de ordem, tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador). Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No curso da presente sessão, já não digo da presente sessão, mas da sessão de 14h 30 min ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É da presente porque está prorrogada.

O SR. ITAMAR FRANCO - ... foi lida a Mensagem do Senhor Presidente da República, convocando o Congresso Nacional para um período de sessão legislativa extraordinária, cumprindo ao Poder Legislativo, durante o referido período, apreciar matéria que são de competência privativa do Senado Federal, e outras que devem ser apreciadas pelo Congresso Nacional.

Tendo sido a mensagem presidencial lida nesta sessão, já que ela está prorrogada, cumpre-

me esclarecer, na forma do art. 444 do Regimento, que a convocação levada a efeito pelo Chefe do Poder Executivo, tendo que essa Mensagem deverá ser lida em sessão conjunta do Congresso Nacional, afim de que as matérias que devam ser objeto de apreciação pelas duas Casas, em conjunto, tenham a respectiva tramitação submetida às regras pertinentes, aplicadas ao funcionamento do conjunto do Senado e Câmara dos Deputados.

A questão de ordem ora suscitada se prende ao fato de que as regras procedimentais aplicadas às matérias objeto de tramitação no Congresso Nacional, divergem, fundamentalmente, daquelas pertinentes aos assuntos de competência privativa desta Casa.

Bastaria, Sr. Presidente, verificar que os itens *c* e *d* da mensagem presidencial que foi lida no curso da sessão serão objetos de nova leitura - entendemos nós - perante as Casas do Congresso reunidas, ocasião em que os parlamentares terão oportunidade de apresentarem as impugnações que acaso queiram fazer a respeito da matéria.

Sr. Presidente, a questão de ordem que levanto é para saber se essa mensagem presidencial, salvo melhor juízo, deve ser lida no Congresso Nacional. É claro que há matérias atinentes apenas ao Senado Federal. Mas no seu conjunto, há aquelas atinentes às duas Casas. Evidentemente, há parlamentares - e nós estamos examinando o caso -, que desejariam fazer algumas impugnações na hora da leitura da mensagem, no Congresso Nacional.

Já que esta sessão foi prorrogada por 240 minutos e será posteriormente prorrogada por mais 300 minutos, possivelmente, pela nossa Bancada, eu perguntaria a V. Ex^a se essa mensagem será lida ou não no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como se vê, V. Ex^a, no meu entender, não fixou bem uma questão de ordem. Porque questão de ordem V. Ex^a citaria não apenas o art. 444, que permite aos Senadores formularem questão de ordem, mas também o 445, onde se diz que a questão de ordem é objetiva, cita-se o artigo em que ela se baseia e é matéria específica.

V. Ex^a produziu uma indagação, e acho que a Mesa tem obrigação de responder. Como um dos Senadores mais assíduos nesta Casa, não terá a V. Ex^a passado despercebido o número extremamente freqüente de vezes em que, nas sessões do Senado Federal, recebemos documentos dos Líderes da Câmara dos Deputados, dirigidos ao Presidente do Senado, na qualidade também de Presidente do Congresso, pedindo, inclusive, substituições de membros de Comissões Mistas. E a praxe desta Casa, que nunca foi objeto de uma voz contra ela se levantasse, foi sempre admitir que na sessão do Senado, estando o Senado sendo dirigido pela Mesa do Senado, que é concomitantemente a mesa que dirige o Congresso, pode se ler matéria pertinente ao Congresso Nacional. Tanto assim é que na sessão do Senado é que se convocam as sessões do Congresso Nacional.

Em conseqüência, como Presidente da Casa, achei que a mensagem do Senhor Presidente da República, dirigida, através do Ministro-Chefe do Gabinete Civil, ao 1º-Secretário da Casa, exatamente ao 1º-Secretário do Senado, poderia e deveria ser lida aqui, desde que eu tivesse o cuidado que tive de, paralelamente, fazer a comunicação à Câmara dos Deputados, que também deve ler, na Câmara dos Deputados, igual matéria.

Essa é a resposta que dou a V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco - Permitiria V. Ex^a que eu continuasse?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pois não V. Ex^a me fez uma indagação, pensei

que tinha concluído e respondi.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, Ex^a. Apenas para dizer que o raciocínio de V. Ex^a apesar de ser, como sempre, bem conduzido intelectualmente, ele peca por um aspecto importante. Na medida em que se lêem, aqui, comunicações de substituição deste ou daquele Senador ou deputado na Comissão Mista do Congresso Nacional, há uma providência que não se pode fazer nesta Casa e nem na outra, isoladamente, que é a constituição da comissão, que tem de ser lida em sessão conjunta do Congresso Nacional. E essa Mensagem presidencial me permita V. Ex^a - estou vendo, a Mesa está sendo liberal, pelo menos agora - contém detalhamentos que interessam às duas Casas, em conjunto. Portanto, há matérias atinentes apenas ao Senado Federal e atinentes apenas à Câmara dos Deputados, mas há uma matéria atinente ao Congresso Nacional. Por isto, entendemos que o Congresso Nacional deve ser convocado extraordinariamente. Mas, se V. Ex^a entender, na sua alta sabedoria, como Presidente do Senado e, por via de consequência, do Congresso nacional, que não convocará uma sessão conjunta, permitir-me-ei, ao invés de apresentar o recurso que pretendia apresentar na sessão conjunta do Congresso Nacional, protestando contra a decisão de V. Ex^a, permitir-me-ei apresentá-lo aqui no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, V. Ex^a sempre formula com grande precisão os seus pontos de vista. Eu pediria apenas que V. Ex^a meditasse sobre esta resposta que vou lhe dar e verificar se se com ela poderia concordar.

Argumenta V. Ex^a que a constituição das Comissões Mistas é privativa, como leitura, da reunião das duas Casas do Congresso. Isto é irreprochável. Mas V. Ex^a mesmo admitiu, porque é um fato absolutamente verídico, que a modificação dessas Comissões Mistas pode ser feita com mera participação do Líder da Câmara ao Presidente do Senado, em sessão do Senado. Então, se eu posso modificar, recebendo documento de um Líder da Câmara dos Deputados, em sessão do Senado Federal, substituindo e alterando, portanto, a constituição da Comissão Mista, uma coisa é a regra, que é a leitura da mensagem e a imediata constituição da Comissão - a leitura da mensagem, privativa da sessão conjunta - e a alteração podendo ser feita através de simples comunicação direta ao Presidente do Senado.

Como a matéria provavelmente, no meu entender, diante da comunicação que já fiz ao Presidente da Câmara, já deve ter sido lida lá, creio eu, e como acredito que em nada ficará prejudicada a cautela que V. Ex^a quer imprimir à conduta pessoal de V. Ex^a, apresentando recursos, eu lembraria que esse recurso teria cabimento, inteiramente, na primeira reunião do Congresso ou, se V. Ex^a assim entender, em qualquer sessão do Senado, porque o Presidente do Senado é, indissociadamente, o Presidente do Congresso quando as duas Casas se reúnem. Assim, V. Ex^a teria duas alternativas: uma, que V. Ex^a admitiu, parece-me, ao final da argumentação, de apresentar o recurso aqui mesmo; a outra, de apresentá-lo na primeira reunião do Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, vou terminar porque não posso e não devo dialogar com V. Ex^a.

Evidentemente, eu não sei quando vai haver reunião do congresso nacional. Havia uma reunião marcada para hoje, mas foi adiado em consequência da prorrogação desta sessão por 240 minutos. Não sei se vamos ficar aqui dois dias, no Senado Federal: é possível até que permaneçamos dois dias aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É, eu estou acostumado a acantonar.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a sabe que eu também estou acostumado a acantonar.

Sr. Presidente, o Congresso Nacional está convocado para o dia 6 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Amanhã está convocado o Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO - O Congresso Nacional está convocado como estava hoje.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sim, mas hoje houve um fato superveniente. Mas, amanhã, está convocado o Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas de qualquer forma, Sr. Presidente, eu direi - apenas para constar nos anais - com o devido respeito, o seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Certo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Entendo que V. Ex^a deverá e deveria ler esta Mensagem Presidencial, porque não é uma mensagem qualquer. É uma Mensagem que trata de uma convocação extraordinária do Congresso Nacional. É uma coisa muito séria. Ela deveria ser lida ou deveria ter sido lida ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu meditarei sobre a colocação de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado a V. Ex^a. Só espero que a meditação de v. Ex^a me seja fornecida antes do término da sessão, para que então eu possa entrar ou não com o meu recurso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu espero não fornecer a v. Ex^a a meditação, mas sim o resultado dela.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, V. Ex^a me permite?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - em que qualidade pede V. Ex^a a palavra, se posso ter a mercê de saber?

O Sr. José Lins - apenas para fazer uma indagação. Trata-se, Sr. Presidente, de uma convocação do Congresso Nacional pelo Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, estamos dentro do art. 16 do Regimento Interno. V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ LINS - Certamente que essa convocação poderia ser feita durante o recesso. Perguntaria, então, Sr. Presidente, se seria necessário que o Congresso se reunisse para ser convocado?

Era só isso que eu queria perguntar a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Na verdade, V. Ex^a não fez nenhuma pergunta.

O Sr. Dirceu Cardoso (Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a quer que as palavras de v. Ex^a sejam transcritas na Taquigrafia?

O Sr. Dirceu Cardoso - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, a Taquigrafia não ouvirá a poluição verbal: só ouvirá as palavras dentro do Regimento.

O Sr. Dirceu Cardoso - Eu queria até que V. Ex^a não registrasse nos Anais da Casa nenhuma palavra minha. Quero passar aqui como uma sombra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não. V. Ex^a tem palavras indeléveis aqui. O que nós não registramos são palavras, é outra coisa e que não vem de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Item I

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 65, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1981 (n.º 2.471/79, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do art. 17 da Lei n.º 6.448, de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Política e Administrativa dos Municípios dos Territórios Federais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 1.186 e 1.187, de 1981 das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*; e

- de *Municípios*.

Em votação.

O Sr. *Lázaro Barboza* - Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O Sr. *Dirceu Cardoso* - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O Sr. *Orestes Quércia* - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (*Jarbas Passarinho*) - Questão de ordem ou reclamação tem precedência. Como pediram para encaminhar votação, ao mesmo tempo, o Senador *Dirceu Cardoso* e *Orestes Quércia*, eu vou me permitir um direito que não está no Regimento Interno, de ceder a precedência por altura e, em seguida, darei a palavra ao nobre Senador *Orestes Quércia*.

O Sr. *Lázaro Barboza* - Sr. Presidente, eu havia encaminhado à Mesa um requerimento de adiamento de votação desta matéria para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (*Jarbas Passarinho*) - Não, para a sessão de hoje, a matéria da Ordem do dia está na sessão de hoje. Creio que V. Ex^a, no vaivém das obstruções, não esteve atento ao momento em que votamos o requerimento do nobre Senador *José Lins* que manteve, a partir da primeira alteração, a Ordem do dia íntegra. Logo, qualquer adiamento ou requerimento de inversão está prejudicado.

O Sr. *Lázaro Barboza* - Desculpe-me V. Ex^a mas, segundo o meu entendimento, estão prejudicadas as inversões da Ordem do dia, não o adiamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (*Jarbas Passarinho*) - Lastimo que o entendimento unipessoal de V. Ex^a, apesar de uma brilhante e coruscante inteligência, não seja aquela da Comissão de Constituição e Justiça, da qual V. Ex^a faz parte. Estou com a solução da Comissão de Constituição e Justiça, onde V. Ex^a foi voto vencido. De maneira que não há nada a reclamar.

Concedo a palavra ao nobre Senador *Orestes Quércia*.

O Sr. *Humberto Lucena* - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (*Jarbas Passarinho*) - Concedo a palavra ao nobre Senador *Humberto Lucena*, ainda não dou a palavra ao nobre Senador *Orestes Quércia*.

O SR. HUMBERTO LUCENA - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

O art. 447 do Regimento Interno, no capítulo das questões de ordem, diz:

"Considera-se simples precedente a decisão sobre questão de ordem, só adquirindo força obrigatória quando incorporada ao Regimento".

Então a decisão anterior de V. Ex^a, que foi objeto de um recurso à Comissão de Constituição

e Justiça, que por sua vez, por maioria de votos, a manteve, não tem força obrigatória, daí por que eu chamaria a atenção de V. Exª para a seguinte questão de ordem.

Diz o art. 198:

- "A seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

.....
d) em virtude de deliberação do Senado, no sentido de adiamento ou inversão da Ordem do Dia.

....."

Ora, a Ordem do Dia foi mantida há pouco tempo atrás, através da votação de um requerimento de autoria do nobre Senador José Lins. Mas, depois desta decisão do Plenário, o mesmo Plenário, valendo-se desse dispositivo regimental, poderá não só adiar como inverter esta Ordem do Dia. Então, nobre Presidente, eu apelaria para isenção com que V. Exª sempre preside nossos trabalhos e, nesse sentido, V. Exª acolhesse os requerimentos, porventura em mesa, no sentido não só de adiamento de matérias como de inversão da Ordem do Dia, para que o Plenário, que é soberano, venha decidir novamente sobre a questão. Ou mantém a Ordem do Dia, como deliberou anteriormente, ou adia algumas matérias, ou inverte outras, de acordo com o dispositivo regimental invocado.

Era o que eu desejava propor a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sempre digo, nobre Senador Humberto Lucena, desde que cheguei a esta Casa, que V. Exª é um dos formuladores mais precisos de questão de ordem. Realmente, sempre me curvo ao argumento de V. Exª quando ele é um argumento que eu devo interpretar, pelo Regimento Interno, como correto.

No momento, o que existe é exatamente o que V. Exª diz. Há um precedente, mas não é um mero precedente que não tenha sido objeto de um recurso. Houve um recurso que foi à Comissão de Constituição e Justiça, e a Comissão de Constituição e Justiça disse nas suas conclusões:

"O Regimento Interno estabelece uma preferência na seqüência dos trabalhos a cuja alteração se poderá proceder por decisão soberana do Plenário.

Art. 198. *caput*.

II - Salvo nos casos de modificação compulsória da Ordem do Dia, tal como sucede por exemplo na hipótese do art. 422, letra "b" do Regimento Interno, o plenário pode decidir-se pela outorgada preferência máxima da Ordem do Dia, reafirmando assim a preferência regimental. Prejudica quaisquer outro requerimento no sentido da inversão ou do adiamento, em razão da incompatibilidade entre manter-se e modificar-se a Ordem do Dia. Art. 369, letra b do Regimento Interno."

Em face do exposto, em nosso entendimento, a Presidência do Senado exerceu regular e corretamente suas atribuições, assim como o plenário deliberou no limite dos seus poderes regimentais implícitos, fazendo-o soberanamente, sem infração a qualquer norma expressa do Regimento Interno.

Logo, não estou apenas baseado numa decisão, mas no respaldo da douta Comissão de Constituição e Justiça, que entendeu que é uma decisão que tem, por seu turno, o apoio implícito

do Regimento da Casa.

Em conseqüência, a mim me parece que falece, no argumento de V. Ex^a, a base para dizer que não está incorporado no Regimento que a Comissão de Constituição e Justiça considerou que é uma manifestação implícita do Regimento.

Mas V. Ex^a poderá utilizar o direito que lhe dá o Regimento da Casa, V. Ex^a poderá recorrer da minha decisão. Eu não quero, de modo nenhum, utilizar um processo que a mim sempre me pareceu odioso, que é o de ter qualquer parcela de autoritarismo numa decisão.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra.

Sr. Presidente, V. Ex^a já proferiu a decisão?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Proferi, mantendo a decisão de acordo com a minha interpretação respaldada na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Queria levantar uma outra questão de ordem, que é a seguinte: o art. 446 do Regimento diz:

"Art. 446. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.

Art. 449. Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

§ 1º A audiência da Comissão de Constituição e Justiça poderá ser requerida por qualquer Senador, devendo o requerimento, nos casos de proposição em regime de urgência do art. 371, a e b, ou com prazo fatal de tramitação, ser apresentado por 1/3 (um terço) da composição do Senado".

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Leiamos com pausa, por favor, porque o Senador Dirceu Cardoso, às vezes, não ouve. Gostaria que ele ouvisse bem o § 2º.

O SR. HUMBERTO LUCENA -

"§ 2º Solicitada, pelo Presidente, audiência ou aprovado requerimento nesse sentido ficará sobrestada a decisão.

§ 3º O parecer da Comissão proferido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário."

Então, enquanto o Plenário não deliberar sobre o recurso sobre o qual deu parecer a Comissão de Constituição e Justiça, a questão não está decidida. O recurso não veio a Plenário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lastimo muito ter que apanhar V. Ex^a claudicante no raciocínio.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas, como?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lastimo muito; talvez a paixão da obstrução, não sei. V. Ex^a leu muito bem o § 2º parece que se surpreendeu quando o leu.

O § 2º diz "que solicitada pela Presidência" - não foi o meu caso - "a audiência ou aprovação de requerimento nesse sentido" - nós estamos falando sobre a questão de ordem que V. Ex^a está levantando agora ...

O SR. HUMBERTO LUCENA - Certo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A anterior foi resolvida.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não, Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A anterior já está resolvida.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não está ainda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Resolvida, mantida e sustentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas não veio a Plenário o parecer da Comissão.

Está aqui, § 3º do art. 449:

"O parecer da Comissão" - sobre o recurso - "proferido no prazo de 48 horas, será incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário."

Então, houve um recurso de uma questão de ordem anterior, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, não; eu digo que V. Exª claudicar e lastimei de vê-lo claudicar pela primeira vez, porque a Comissão de Constituição e Justiça não recebeu recurso; recebeu consulta do Presidente, sobre se a sua conduta estava certa.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas, houve uma questão de ordem; houve um recurso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não houve recurso.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Ora, Sr. Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Perdão; exatamente se V. Exª apanhar, aqui, o parecer n.º 1.146, da Comissão de Constituição e Justiça, V. Exª verificará que não houve recurso.

O SR. HUMBERTO LUCENA - A mim me parece ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Houve ao Plenário; eu dei a decisão e o Plenário a manteve. E, por escrúpulo, eu consultei a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HUMBERTO LUCENA - V. Exª fez a consulta - a mim me parece - baseado no art. 449, § 2º:

"Solicitada, pelo Presidente, a audiência ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Perdão. Ai, nobre Senador, nós começamos já a fugir do paralogismo para entrar no sofisma.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Nobre Presidente, V. Exª acha que o parecer da Comissão ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu pedi a V. Exª para não dialogar.

O SR. HUMBERTO LUCENA - ... não vem a Plenário ?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª não me inquirirá. V. Exª fará as perguntas que quiser e responderei a V. Exª outra questão de ordem, se desejar.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Estou perguntando se este parecer que foi emitido pela Comissão de Constituição e Justiça não vem ao plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estou reavivando a memória de V. Exª sobre o que ocorreu. Dada a minha decisão, - e o requerimento era do nobre Senador Murilo Badaró - a Bancada de V. Exª se insurgiu. Então, fez um requerimento, e este requerimento foi objeto de uma decisão do Plenário. O requerimento de V. Exª não foi aprovado. A minha decisão, conseqüentemente, foi mantida. Por escrúpulo meu, eu então remeti uma consulta à Comissão,

tanto que no item 1 do parecer, cujo relator foi nobre Senador Hugo Ramos, LÊ-SE: "Consulta-se esta Comissão de Constituição e Justiça sobre a possibilidade, etc" É uma consulta que fiz. Então, eu não tinha porque submeter esse parecer, porque era o meu parecer em matéria de recursos. Era preciso que o recurso tivesse sido provido para a comissão ser ouvida, dar parecer e vir a Plenário.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Nobre Presidente, não quero dialogar com a Mesa, mas entendo que parecer é proposição. E não existe parecer de Comissão alguma que não seja submetido ao Plenário do Senado. Eu não conheço. Todo parecer tem que ser submetido. Neste caso, eu recorreria da decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, V. Ex^a faz um requerimento verbal recorrendo da minha decisão?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Faço um requerimento para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, fica a Casa perfeitamente avisada de que mantive a decisão anterior, e o nobre Líder do PMDB, já na qualidade de Líder - por isso o seu recurso tem cabimento - apresentou recurso contra a minha decisão.

O requerimento de s. Ex^a, vou submetê-lo a votos.

A votação será nominal.

Em votação.

Pergunto como vota o Líder do PDS.

O SR. JOSÉ LINS - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O seu voto é contra o requerimento do Senador Humberto Lucena.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O Líder do PP está ausente.

O Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Proceder-se à votação

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram apenas 2 Srs. Senadores. Não há *quorum*. Logo não houve amparo ao recurso apresentado pelo nobre Senador Humberto Lucena.

Está mantida a decisão do Presidente.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, pelo art. 180 do Regimento, não há *quorum* regimental para sustentar a nossa sessão. Peço a V. Ex^a que encerre os nossos trabalhos, por falta de sustentação parlamentar para que os mesmos prossigam.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vou fazer a contagem. Pelo número de votos, está claro: mas como houve pessoas que se retiraram e têm o hábito de voltar, no vaivém incansável, vou verificar quantas pessoa se encontram nessa Casa (Pausa.)

Estão nesta Casa nove Srs. Senadores. Não há número. Vou encerrar a sessão.

A Presidência comunica ao Plenário que o PMDB publicou edital, convocando os seus correligionários para uma Convenção Nacional, a qual deve se realizar no plenário da Câmara dos Deputados. Pela Lei, a convenção tem que ser iniciada às 9 horas e encerrada às 13 horas. Ao

mesmo tempo, nós tínhamos marcado aqui uma sessão para as 10 horas, no mesmo local.

Houve conflito de horários. Procurado pelo Líder do PMDB e com consulta prévia ao Presidente da Câmara, decidi, de acordo com o Regimento Comum, transferir para o plenário do Senado Federal a reunião que fará a instalação do período extraordinário, mantendo-se o plenário da Câmara à disposição do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Em consequência, a Presidência comunica ao Plenário que a sessão de instalação dos trabalhos da primeira Sessão Legislativa Extraordinária da Quadragésima Sexta Legislativa será realizada domingo, dia 6 de dezembro, às 9:00 horas, no Plenário do Senado Federal e não às 10:00 horas no Plenário da Câmara dos Deputados, como anteriormente convocada.

***Final do Documento.

Número : 28

Ementa :

O autor, em questão de ordem, considerando ser esta a primeira vez que o Congresso Nacional é convocado extraordinariamente sob a égide da Carta de 1969, que em seu art. 38 faculta ao Poder Legislativo convocar Ministro de Estado para tratar de assunto previamente determinado, indaga, com base no art. 444 do Regimento Interno qual a interpretação que a Presidência dará ao texto da Lei Maior para receber, por exemplo, um requerimento de convocação de Ministro para falar a respeito de matéria constante da convocação. A Presidência responde que, na discussão e votação dessas matérias, tudo o que com elas estiver correlacionado está, automaticamente, abrangido nos trabalhos da Casa.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

08/12/1981

DCN II, página 7064

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Itamar Franco
Jarbas Passarinho

Assuntos Relacionados :

CONGRESSO NACIONAL / sessão legislativa extraordinária / mensagem de convocação / matérias a serem apreciadas

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de convocação de Ministro de Estado

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00028

O SR. ITAMAR FRANCO (Pronuncia o seguinte discurso) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Para iniciar com uma questão de ordem a V. Ex. ^a:

CONSIDERANDO ser esta a primeira vez que o Congresso Nacional é convocado extraordinária sob a égide da Carta outorgada de 1969, entendo necessário esclarecer precisamente quais as atribuições legislativas que poderão ser exercidas durante o referido período.

Faculta o art. 38, da Constituição, ao Poder Legislativo, convocar Ministro de Estado "para prestarem, pessoalmente, informações acerca de assunto previamente determinado."

Segundo o referido dispositivo, entretanto é necessário que se aprove a convocação por voto da maioria. Por seu turno, o § 2º do art. 29 da Constituição veda ao Congresso, na sessão legislativa extraordinária, deliberar sobre matéria outra que não aquela para a qual foi convocada.

Assim é que, segundo a letra da Constituição, embora convocado para sessão legislativa extraordinária, as atividades congressuais, no seu todo, permanecem em recesso, no meu entendimento.

A questão de ordem, que ora desejo suscitar, com base no art. 444, do Regimento Interno, prende-se à interpretação que a Presidência pretende dar ao texto da Lei Maior quanto à extensão dos poderes de que a Casa se encontra dotada, durante o período de convocação extraordinária. Mais precisamente, cumpre esclarecer se o Plenário se encontra habilitado a deliberar durante o

citado período sobre o requerimento, por exemplo, de convocação de Ministro de Estado, para esclarecer matéria atinente ao Projeto de Lei n.º 28, de 1981, que será apreciado.

É a questão de ordem que envio a V. Ex.ª, antes da minha fala.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Considero que V. Ex.ª teve a palavra, então, no momento, para formular questão de ordem. E como apresentou e é do Regimento Interno que ao Presidente cabe decidir sobre questão de ordem, de inopino, eu o faço neste instante.

Para mim, não há nada tão claro como o texto que V. Ex.ª leu. Esta é uma sessão legislativa extraordinária, convocada por quem tem poderes para o fazer, dentro da Constituição em vigor. E, conseqüentemente, só cabe discutir as matérias pertinentes ao ato convocatório.

A interpretação da Presidência é que na discussão e na votação dessas matérias tudo o que com elas estiver correlacionados está automaticamente abrangido nos nossos trabalhos.

É a decisão da questão de ordem de V. Ex.ª.

***Final do Documento.

Número : 29

Ementa :

Em questão de ordem, o autor lembra que somente as matérias constantes do Ato Convocatório podem ser objeto de deliberação e requer a relação dessas matérias que estavam em tramitação até a data da convocação. A Presidência concorda com a questão de ordem e determina o levantamento das matérias requeridas.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

10/12/1981

DCN II, páginas 7098 a 7100

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Dirceu Cardoso
Passos Porto

Assuntos Relacionados :

CONGRESSO NACIONAL / sessão legislativa extraordinária / mensagem de convocação / matérias a serem apreciadas

Detalhamento dos assuntos :

Proposições constantes da mensagem de convocação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00029

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Um momento, nobre Senador, porque estou, ainda, anunciando a Ordem do Dia.

O Sr. Dirceu Cardoso - Estou pedindo a palavra para uma questão de ordem com referência à Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vou anunciar a Ordem do Dia. Não há número para deliberação. Em consequência, ficam com a votação adiada os itens de número 1 a 8.

São os seguintes os itens cuja votação fica adiada.

1

Votação, em turno único do Projeto de Resolução n.º 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n.º 13 e 14, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia com conclusão de seu Parecer n.º 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n.º 16 e 17, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$2.718.448,24 (dois milhões setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n.º s 19 e 20, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n.º s 280 e 281, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 60, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 396, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob n.º 397, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 88, de 1981 (apresentado pela

Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 594, de 1981), que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob n.º 595, de 1981, da Comissão

- de Constituição de Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 101, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 675, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a elevar em Cr\$130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavo) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n.ºs 676 e 677, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

- de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do projeto de Resolução n.º 102, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 678, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n.º s 679 e 680, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

- de Municípios, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vamos passar, então, à discussão do item 9.

Antes, porém, concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador). - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o apoio do art. 444 do Regimento - dúvidas sobre a aplicação do Regimento, quanto à tramitação de projetos nesta Casa - resolvo submeter a V. Ex.ª a seguinte questão de ordem.

Na sessão de abertura não foi possível ninguém levantar questão de ordem, e não há dispositivo regimental nenhum que possa impedir que um Senador levante uma questão de ordem, para corrigir o andamento, modificar ou alterar uma informação, distorcer uma providência, ou até reparar uma injustiça, ou um ato impróprio cometido pela Mesa. A questão de ordem é feita para isto.

Apresentamos na sessão anterior uma questão de ordem sobre as Mensagens Presidenciais que não cobrem toda a gama de projetos de empréstimo, há uma parte descoberta pelas Mensagens e essa parte, acreditamos, o Senado, possivelmente, não vá discuti-la.

Hoje, levanto uma outra questão de ordem: na Mensagem do Senhor Presidente da República, remetida à Casa, em data do dia 3 de dezembro de 1981, diz Sua Excelência:

"Com fundamento no art. 29 § 1º, letra b, da Constituição, convoco extraordinariamente o

Congresso Nacional, no período de 6 de dezembro de 1981 a 15 de janeiro de 1982, para discussão e votação das seguintes proposições, ora em tramitação nas duas Casas.”

Sr. Presidente, ao que estamos informados por fontes que nos são fidedignas, há na Casa centenas de projetos de pedidos de empréstimo. Então, pelo que estabelece a Mensagem Presidencial: “ora em tramitação nas duas Casas”, a nosso ver, - e por isso nós estamos convocando a atenção de V. Ex.^a - só poderemos discutir aquelas propostas que deram entrada no Senado até o dia 3 de dezembro. Fora daí, não pode entrar, a título nenhum de empréstimo, porque está *ultra petita*. Sr. Presidente, está ultrapassada e não pode ser discutida pelo Senado, só deveremos tomar conhecimento daqueles projetos de empréstimos que deram entrada até o dia 3 de dezembro.

Ainda mais, Sr. Presidente, como os requerimentos que enviamos, pedindo essas informações à Mesa da Casa sobre o número de empréstimos externos, o número de empréstimos internos, por Estados e etc., e o Sr. Presidente não despacha em cima da data, *up-to-date*; despacha quando bem lhe aprouver, depois que está descansado, esquece as injúrias da véspera, por isso, nós não temos conhecimento do número de pedidos de empréstimos em tramitação na Casa.

Os jornais, às vezes, noticiam: são 306. A meu ver são 320, parece Sr. Presidente, no mecanismo do Senado, embora, tenha o PRODASEN... Vou esperar, porque o Presidente está instruindo...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não estou me instruindo, estou me informando.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, desculpe-me, foi uma falta de termo Sr. Presidente, não sabemos o número certo desses projetos, razão pela qual pediria a V. Ex.^a - ouça bem o que estou pedindo, porque se fizer um requerimento, ele vai para a Mesa, o Sr. Presidente, na hora de despachar, lembra que nós o injuriamos na véspera então não despacha naquele dia. No dia seguinte, S. Ex.^a lembra que fomos atrevidos naqueles dias, e também não despacha. No dia que ele despachar vai ser na véspera de janeiro, e aí haverá uma hemorragia de empréstimo, uma coisa violenta, inestancável.

Então, pediria a V. Ex.^a ...V. Ex.^a está se informando...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Estou ouvindo V. Ex.^a

O SR. DIRCEU CARDOSO - Dou um crédito a V. Ex.^a, embora V. Ex.^a não tenha o dom da ubiqüidade. Dou razão a V. Ex.^a ! Não o estou criticando em nada.

Sr. Presidente, desejava saber quantos são os projetos, mandasse informar junto à Secretaria da Mesa. Quando vamos lá pedir, dizem: não pode, porque o Sr. Presidente não despachou; não pode nesse dia, não pode no dia seguinte, não pode três dias depois, e está entrando requerimento de pedido de empréstimo.

Sr. Presidente, primeiro, que V. Ex.^a me informasse quantos os projetos de empréstimos que deram entrada até o dia 3, o total - vou falar pausadamente enquanto o Secretariado da Mesa está anotando, está para não atender, porque depois perde. Vai se fazer, como se fez com o Plano de Aplicação de Mato Grosso do Sul, mandaram dois: o primeiro, que era o ideal, perderam, perderam e não sabem onde puseram, e quando mandaram o segundo, era aquele que devia ser mesmo. Mas nós os temos aqui.

Sr. Presidente, solicito a relação de todos os projetos que entraram até o dia 3, do dia 4, nós não tomamos conhecimento mais. Nós podemos rasgá-los aqui, em Plenário, porque não estão

atendidos e acobertados pela Mensagem do Senhor Presidente da República. Com a indicação dos que são empréstimos externos, aqueles que são internos; aqueles que são feitos em dólares, aqueles que são feitos em marcos.

Nós temos que dar trabalho, Sr. Presidente, esta é uma Casa dos mais felizes funcionários do mundo, não é do Brasil. E depois nós explicaremos, em outra sessão para a frente, porque são os mais felizardos do mundo. Tem que dar um trabalhozinho para fazer.

Sr. Presidente, V. Ex. ^a está bem informado. É surpreendente, porque quando nós pedimos quais são os que entraram no dia, é uma luta tremenda, não dão nem os que entraram no dia. Então, hoje, acho que a Presidência sofreu uma transformação radical.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex. ^a esta esperando a decisão?

O SR. DIRCEU CARDOSO - Não. A minha questão de ordem...

Quantos minutos eu tenho?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex. ^a já passou a questão de ordem, já passou o período da reclamação, V. Ex. ^a já tem os 10 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Agradeço a Mesa agora, porque ela sempre informa contra; hoje, informou a favor.

Sr. Presidente, sempre pedi aqui que a Mesa mandasse colocar um relógio à frente das bancadas; não posso tomar conta do tempo, mas aí eu tomaria conta. A Mesa nunca fez isto. É uma providência que peço desde o tempo do saudoso Presidente Petrônio Portella; depois fiz ao tempo do saudoso Presidente Magalhães Pinto; depois, do saudoso, eminentíssimo e imortal Luiz Viana Filho e, hoje, do brilhante e também imortal Presidente Jarbas Passarinho; um relógio para controlarmos o tempo, porque anteontem, Sr. Presidente, questionou-se que eu havia falado mais que 10 minutos, mas eu estava discutindo um projeto; não estava fazendo encaminhamento de votação; portanto, dispunha de uma hora de prazo. Mas, sem relógio.

Sr. Presidente, que V. Ex. ^a me informe os projetos até o dia 3; depois do dia 3, nós não tomamos conhecimento e nem podemos tomar conhecimento porque eles não estão acobertados pela mensagem presidencial, qual esse volume de dinheiro que nós temos no ano de 1981, para que a máquina, essa máquina falsa do Senado, a guitarra que fabrica dinheiro falso, a guitarra do tempo de Albino Mendes - o primeiro fabricante de dinheiro no Brasil - e acho que ele deveria vir para o Senado, para tomar lições como se fabrica dinheiro falso. A guitarra funciona aí nos subterrâneos, nos socavões do Senado e produz milhões - milhões! - e têm uma circulação rápida neste País.

Pediria a V. Ex. ^a me informasse, que já está com os dados aí, a minha questão de ordem, para que nós pudéssemos de hoje em diante, tomar uma providência contra a entrada, porque Prefeitos afoitos, Governadores apressados, já que o Senhor Presidente da República, convocou o Senado para aprovar isto estão remetendo às centenas, e, nós não poderemos impedir isto! É o dinheiro do povo que será reduzido, a tal poder aquisitivo que nós teremos uma montanha de dinheiro para comprar um pão.

Estamos caminhando para a Alemanha do tempo do marco na 1ª Guerra! Nosso dinheiro está tão desvalorizado que, aqui, enquanto a Casa da Moeda fabrica 140, 150 bilhões por ano, nós fabricamos 300 milhões, e este ano nós vamos ouvir quanto, ate agora, já estão em tramitação e os que o Senado já liberou!

Este é um povo irremediavelmente perdido! Ninguém pensou nisso. E a Bancada do Governo que não tem um parâ ouvir isto, não tem ninguém aqui! A Bancada do Governo, Sr. Presidente, desertou. Isto é como sentinela em Roma. O sentinela não tem o direito de abandonar a praça. A praça não é o imperador; a praça não é a Constituição; a praça é a inviolabilidade da lei! A praça é a felicidade do povo, a praça é a dignidade e a honra da Nação (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) A Mesa ouviu a questão de ordem de V. Ex. ^a, ouviu a sua reclamação e ouviu, por assim dizer, um discurso de V. Ex. ^a a respeito da convocação do Congresso Nacional.

Gostaria de dar uma informação, inicialmente, ao Senador Dirceu Cardoso, sobre o que a Presidência pensa da matéria. O Senhor Presidente da República, na forma da Constituição, convocou o Congresso Nacional com matéria específica. Sua Excelência declara, aliás, aqui o seguinte: "... discussão e votação das seguintes proposições, ora em tramitação nas duas Casas." O que vale dizer, tudo que chegou ao Senado até o dia 6 essa matéria é a única que vai ser objeto de votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Muito bem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Agora, discussão, o entendimento pessoal meu, por exemplo, as comissões técnicas do Senado Federal podem funcionar normalmente sobre matéria que não seja constante da convocação, mas que seja da tramitação natural delas.

Este é meu entendimento pessoal, como aliás é o entendimento que a Câmara dos Deputado tem para o funcionamento de suas comissões técnicas.

O que não pode vir a Plenário para deliberação é matéria que não seja aquela constante da mensagem do Senhor Presidente da República que está em tramitação no Congresso Nacional: Projeto de Lei Complementar sobre Inelegibilidade, a Mensagem que cria o Estado de Rondônia, o Projeto de lei que estabelece as eleições para 82 etc. De modo que, quanto a esta parte, acho que V. Ex. ^a tem o mesmo pensamento da Presidência.

Nenhuma mensagem do Senhor Presidente da República que chegue ao Congresso Nacional, a partir do dia 6 de dezembro, será mais objeto de deliberação, porque não consta da convocação extraordinária. Mas, o Senado Federal recebeu, por exemplo, há dois dias, projeto de iniciativa de Senador. Lemos aqui dois projetos de Senador que foram aceitos, e podem ser - vamos dizer - discutidos quanto à sua constitucionalidade na Comissão de Constituição e Justiça. O que não pode é serem trazidos a Plenário para votação.

Quanto à segunda parte da questão de ordem, sobre a relação de projetos de empréstimos, conversei agora, aqui, com a assessoria da Mesa, demoradamente. Ela me trouxe a relação de todos, irá começar a datilografá-los hoje e espero que amanhã possamos entregar a V. Ex. ^a a relação de todos até o dia 6 de dezembro.

Acho que atendi a V. Ex. ^a

O Sr. Evelásio Vieira - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Dá até para desconfiar que V. Ex. ^a esteve em Caldas Novas. Já tomou o seu fresco...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Há uns dez anos atrás estive em Caldas Novas. (Pausa).

Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. DIRCEU CARDOSO - V. Ex. ^a está firme, gostei de V. Ex. ^a!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Muito obrigado.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Tenho gostado de outras posições V. Ex. ^a foi muito feliz, felicíssimo. Até desconfio que V. Ex. ^a queira até mudar de Partido, porque no PDS...(Risos)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira - Sr. Presidente, às quinze horas e dezesseis minutos, compareci à Mesa; dirigi-me a V. Ex. ^a solicitando a minha inscrição para falar antes da Ordem do Dia, na qualidade de Líder do Partido Popular; e sinto que vou ser ultrapassado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Realmente V. Ex. ^a solicitou às 15 horas e 30 minutos a palavra como Líder. Até ponderei a V. Ex. ^a que a Mesa pensa que o início da Ordem do Dia os líderes só devem falar em matéria altamente relevante.

O Sr. Evelásio Vieira - É o meu caso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Então, eu pararei a Ordem do Dia, porque nós já estamos aqui a concluí-la. Porque não havendo número, eu estava anunciando a Ordem do Dia, quando houve uma questão de ordem, sobre a Ordem do Dia, do nobre Senador Dirceu Cardoso. Pediria, então, a V. Ex. ^a mais dois segundos para eu concluir:

O Sr. Evelásio Vieira - Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex. ^a, de acordo com o Regimento, para poder fazer uso da palavra, nesta oportunidade, porque matéria é relevante.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

De acordo com o art. 180 do Regimento Interno, como não há *quorum* legal para prosseguimento da sessão, peço a V. Ex. ^a que encerre os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Na verdade, observamos, em plenário, a presença de apenas 7 Srs. Senadores. Não havendo número exigido para a continuação da sessão, vou encerrá-la, designando para a próxima sessão, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos de amanhã, a seguinte.

Número : 952

Ementa :

O senador indaga sobre recurso de questão de ordem em que em que foi autor em sessão anterior do Senado. Naquela ocasião, a Mesa havia indeferido um pedido de inversão da Ordem do dia, após ter decidido manter a mesma. Foi quando então o senador levantou sua questão de ordem, que foi decidida contrariamente a seu ponto de vista e que não pôde ser votado o recurso por falta de número. O senador cobra então a votação de seu recurso nesta sessão, antes que se resolva de Henrique Santillo, apresentado na atual sessão. O Presidente responde que, no momento, é pertinente este último recurso, e que fica pendente o recurso do autor da questão de ordem.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS nº 438, de 1981

Publicações :

16/12/1981

DCN II, páginas 7222

18/12/1981

DCN II, páginas 7358 e 7359 (discurso revisado)

Atuação Parlamentar:

Autor :

Humberto Lucena

Presidente :

Jarbas Passarinho

Assuntos Relacionados :

RECURSO PARA PLENÁRIO / de decisão da Mesa sobre Questão de Ordem

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00952

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra de acordo com o art. 16 do Regimento, item VIII, para uma observação sobre o andamento dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Humberto Lucena, estou submetendo ao Plenário, e V Exª me interrompe exatamente com isso.

O Sr. Humberto Lucena – Exatamente, e vou dizer porque, se V. Exª me ouve.

O SR.PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está bem. Concedo a palavra a V. Exª, Senador Humberto Lucena.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR.HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 15-12-81 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR.SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR HUMBERTO LUCENA - Na última sessão do Senado, em que foram votados vários projetos de empréstimos, V. Exª deve está lembrado de que foram à Mesa vários requerimentos de inversão da Ordem do Dia; alguns foram votados. Em seguida, chegou à Mesa uma proposição do Senador José Lins, solicitando a manutenção da Ordem do Dia. V. Exª pos em votação. Foi mantida a Ordem do Dia. Após uma votação de uma matéria, o nobre Senador Henrique Santillo encaminhou à Mesa um novo pedido de inversão da Ordem do Dia. V. Exª indeferiu, dizendo que o Plenário, soberanamente, havia mantido a Ordem de Dia. Levantei, então, uma questão de ordem. Houve até, no momento, alusão àquela consulta que V Exª fez à Comissão de Constituição e Justiça, que eu entendia, como entendo, que por terminar num parecer tinha que ser objeto de apreciação do Plenário, e não o foi V. Exª., no entanto, decidiu a minha questão de ordem

contrariamente ao meu ponto de vista. Recorri ao Plenário. V. Exª submeteu o recurso ao Plenário; não houve número. Então, o que entende é que, antes desse recurso do Senador Henrique Santillo, tem que ser votado o recurso que eu apresentei à questão de ordem que V. Exª decidiu naquela sessão anterior, porque esse recurso não foi votado pelo Plenário.

E onde ficamos, então, Sr. Presidente? É o problema que eu colocaria a V. Exª (*Muito bem! Muito bem! Muito bem!*)

FIM DO DISCURSO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estou entendendo tudo, nobre Senador. Deixe-me ver se eu consegui entender V Exª. Está no momento, alguma coisa em julgamento em relação à manutenção da Ordem do Dia? Há algum requerimento nesse sentido?

O Sr. Humberto Lucena - Não. Mas eu estou ...

O SR PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não há. O que há é um requerimento de inversão da Ordem do Dia, que não está prejudicado e que está sendo encaminhado. O nobre Senador Henrique Santillo, corretamente, recorreu da decisão, porque o Senador Dirceu Cardoso não recorreu; S Exª resolveu falar sobre o mesmo assunto e recorreu. Estou submetendo este recurso ao Plenário, não há porque interrompê-lo diante da indagação de V. Exª que é um outro fato, ao qual responderei em seguida.

O Sr. Humberto Lucena - Então, aguardarei a votação em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Aprovado.

Aprovado o requerimento do nobre Senador Dirceu Cardoso, ficam prejudicados: o requerimento do nobre Senador Henrique Santillo, porque pedia que o item 6 fosse colocado em segundo lugar, e o requerimento do nobre Senador Dirceu Cardoso, que aprovado pela maioria, colocou em primeiro lugar. Também foi prejudicado o requerimento do nobre Senador Lázaro Barbosa, porque ele pede que a matéria constante do item 4 seja submetida a Plenário em primeiro lugar. Ora, já havendo a Casa decidido que coloca o item 6 em primeiro lugar, não pode colocar o item 4 em primeiro lugar, e não pode colocá-lo em segundo. Logo, esses dois requerimentos estão prejudicados, e eu passo à votação da matéria.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, V. Exª prometeu que, em seguida, daria uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - No momento pertinente, quando eu tratar de manter ou não a Ordem do Dia.

O Sr. Humberto Lucena - Mas veja bem, Exª uma questão de ordem que foi decidida em outra sessão. Houve um recurso oportuno. Não houve número, o recurso continua na mesa. Então, como é? Não se vota o recurso?

O SR PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª para mim, infelizmente, não está hoje nos seus melhores dias de argumentação sempre lúcida e brilhante. Vou retornar à matéria, fazendo o jogo de V. Exª.

O Sr. Humberto Lucena - Não, não há nenhum jogo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O relógio está correndo e estamos discutindo

coisas que exatamente de interesse de quem pretende que o relógio corra. Como me mantenho Presidente da Casa e não caissandra ou faccioso, mantenho-me escrupulosamente dentro do Regimento e, por manter-me dentro do Regimento, não aceito, como pertinente, a medida levantada por V. Exª.

No momento estou votando no recurso que o Senador Henrique Santillo apresentou um recurso que me parece nitido, depois da questão de ordem levantada pelo Senador Dirceu Cardoso, que esta sim, teria aplicação sobre todos os empréstimos. Então ela tem prioridades. A questão de ordem levantada por V. Exª, darei ainda na sessão de hoje, resposta exata, relativamente a ser, uma vez apresentado, um pedido de requerimento de manutenção de Ordem do Dia depois de alterada a Ordem, se esse requerimento já está com a decisão final ou se está suspenso. É a palavra que darei a V. Exª.

O Sr. Humberto Lucena - Permite V. Exª um esclarecimento sem querer dialogar com a Mesa?

O SR PRESIDENTE(Jarbas Passarinho) - Mas V. Exª está dialogando, nobre Senador. Está dialogando e está insistindo numa matéria vencida.

O Sr. Humberto Lucena - Desejo explicar a V. Exª que não estou levantando nova questão de ordem - V. Exª já decidiu ...

O SR PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu não interpreto assim. A questão de V. Exª é pendente na hora oportuna.

O Sr. Humberto Lucena - É pendente?

O SR.PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Exato.

O Sr. Humberto Lucena- Então, aguardarei.

***Final do Documento.

Número : 31

Ementa :

O autor, em questão de ordem, reclamando da inclusão em Ordem do Dia de duas matérias instruídas há menos de trinta dias, quando existem, na Secretaria-Geral da Mesa, mais de cento e cinquenta projetos aguardando apreciação pelo Plenário, solicita sejam retirados os itens 8 e 10 da pauta. A Presidência informa que o Senado está num período de convocação extraordinária, com uma pauta estabelecida e que não lhe compete retirar matéria da Ordem do Dia, mas que o autor pode encaminhar à Mesa requerimento nesse sentido. O autor, não aceitando a decisão da Presidência recorre, nos termos do artigo 446, ao Plenário. Submetida a votos, a decisão da Presidência é mantida.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

17/12/1981

DCN II, páginas 7276 e 7277

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Henrique Santillo
Passos Porto

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria
ORDEM DO DIA (OD) / organização da

Detalhamento dos assuntos :

Ordem do Dia - inclusão de matérias

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00031

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, para uma questão de ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Inicialmente, eu gostaria de deixar bem claro a V Ex^a que permiti, como parlamentar, que o expediente fosse lido, mas, na verdade, o art. 444, deste Regimento, permite a qualquer parlamentar, em qualquer instante da sessão, levantar uma questão de ordem. De modo que quero deixar bem claro isso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Eu gostaria de dizer a V Ex^a, em resposta a isso, que enquanto o Secretário está fazendo a leitura, não é permitido a nenhum parlamentar interrompê-lo. Se não me engano, é o art. 444.

Solicitei à Assessoria o artigo do Regimento, para mostrar a V Ex^a que a leitura do Secretário não pode ser interrompida.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Bem. É muito importante que a Casa saiba disso, que se cite o artigo do Regimento.

Eu fundamento a minha questão de ordem no art. 188...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Estou aguardando que a Assessoria me mostre o artigo que impede a interrupção da leitura do Secretário.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Pois não. Eu o aguardarei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Está aqui o art. 20 que diz o seguinte.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - O 20?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O 20, que é a maneira genérica de se interpretar o fato:

“Art. 20. O Senador, no uso da palavra, poderá ser interrompido:

I - pelo Presidente.

a) para leitura e votação e requerimento de urgência no caso do art. 371, a, e deliberação sobre a matéria correspondente;

b) para votação não realizada no momento oportuno por falta de número (art. 340, § 2º);

c) para comunicação importante;

d) para recepção de visitante (art. 222);

e) para votação de requerimento de prorrogação da sessão;

f) para suspender a sessão, em caso de tumulto no recinto ou ocorrência grave no edifício do Senado;

g) para adverti-lo quanto à observância do Regimento;

h) para prestar esclarecimentos de interesse à boa ordem dos trabalhos;

II – por outro Senador:

a) com o seu consentimento, para apartear-lo ou suscitar questão de ordem;

b) independentemente de seu consentimento, para formular à Presidência reclamação quanto à observância do Regimento.”

De modo que estava um Senador falando, de maneira genérica, o secretário, e S. Exª não poderia ser interrompido por outro Senador, para uma questão de ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO – V. Exª há de me desculpar, mas o Regimento é claro quanto a um orador na tribuna. O orador na tribuna só poderá ser interrompido nas situações previstas o art. 444, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador, a praxe de qualquer certame, de qualquer parlamento, qualquer encontro, enquanto o Secretário está lendo o expediente não é permitido a ninguém prejudicar a marcha da leitura.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - V Exª há de convir que eu solicitei a questão de ordem antes da leitura do expediente.

A questão de ordem que eu pretendia suscitar, e a suscito agora, fundamenta-se nos arts. 188 e 196 do Regimento Interno.

Pelo art. 188, as matérias incluídas na Ordem do Dia, a juízo do Presidente, o são segundo suas antiguidade e importância. No entanto, Sr. Presidente, o art. 196 diz taxativamente:

“Nenhum projeto poderá ficar sobre a mesa por mais de 1 (um) mês sem figurar em Ordem do Dia, salvo para diligência aprovada pelo Plenário.”

Ora, aguardando inclusão na Ordem do Dia, encontram-se, na Secretaria da Mesa, mais de 150 projetos. No entanto, incluídos na Ordem do Dia da sessão de hoje estão dois projetos que ali

estão há menos de 30 dias, o item 8 e o item 10 da pauta.

Penso estar claro que para se incluir na pauta da Ordem do Dia qualquer projeto que estivesse a menos de 30 dias ali, aguardando inclusão na Ordem do Dia, a juízo do Presidente, por sua relevância, incluso na Ordem do Dia, só poderia fazê-lo após estarem incluídos todos aqueles que, antiregimentalmente, estão ali aguardando inclusão há mais de 30 dias.

Esta é a minha questão de ordem. Assim sendo, solicito a V. Exª que determine a retirada da pauta dos itens 8 e 10 da Ordem do Dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não é da competência do Presidente a retirada, mas sim a inclusão. Só o Plenário, na sua soberania, poderá retirar alguma matéria da Ordem do Dia. Se houver o requerimento de V. Exª, solicitando essa retirada, submete-lo-ei ao Plenário.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Requeiro, portanto, a retirada desses dois projetos, por estarem incluídos na Ordem do Dia, antiregimentalmente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Peço a V. Exª que faça por escrito.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Não! Este é um caso previsto de requerimento oral.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Exª está pedindo para retirar da Ordem do Dia dois projetos. V. Exª tem de requerer baseado em fatos ou artigos do Regimento Interno que permitam essa retirada. O requerimento vai ser examinado pelo Plenário, já que não é da minha competência.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - V. Exª respondeu a minha questão de ordem não acatando. Parece-me que foi esta a decisão da Mesa, por entender que retirar matéria da Ordem do Dia, mesmo que incluída antiregimentalmente, não é uma competência da Mesa. Correto?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não. Não sei se é antiregimental a permanência desses dois projetos, porque não os examinei com profundidade. Não é da competência do Presidente a sua retirada. É a sua inclusão. Poderei examinar oportunamente se esses dois projetos estão incluídos de maneira anti-regimental.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - A questão de ordem é porque a Mesa os incluiu anti-regimentalmente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Mas, na questão de ordem, V. Exª tem de procurar a interpretação de um fato que esteja infringindo o Regimento.

Se V. Exª diz que esses itens estão incluídos na Ordem do Dia de maneira anti-regimental, é preciso que eu examine a questão através de um requerimento de V. Exª, para retirar a matéria da pauta.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Mas isso é muito fácil, Sr. Presidente. Basta examinar o item 8 da pauta e verificar que o Parecer da Comissão se deu a menos de 30 dias. O parecer foi publicado no dia 20-11-81. Portanto o parecer da Comissão foi publicado a menos de 30 dias. Isso é muito fácil de V. Exª verificar. Esta é na última página, no item 8, incluído na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Inicialmente, eu gostaria de dizer a V. Exª que estamos numa convocação extraordinária, e esta convocação tem uma pauta estabelecida.

Entre os projetos constantes da pauta da convocação estão os projetos de empréstimos em tramitação do Senado.

Este Projeto de Resolução nº 49, a que V. Exª se refere, é um projeto de redação final. Ele está dependendo de votação de um requerimento de adiamento de discussão para a sessão do dia 27, requerimento feito por V. Exª. Estamos ainda para examinar, na oportunidade, o requerimento. Não vejo por que V. Exª deseje retirar esses projetos da pauta. V. Exª requereu o adiamento da discussão e agora V. Exª pede retirada de pauta?

O SR. HENRIQUE SANTILLO - É óbvio que estou sendo absolutamente coerente...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Então, V. Exª tem de fazer outro requerimento.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - ... ao mesmo tempo requerendo adiamento. Estou também exigindo que o Regimento seja cumprido. Se V. Exª responde assim...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Então, V. Exª faça o requerimento para que eu possa...

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Se V. Exª responde minha questão de ordem dessa forma, eu, neste caso, fundamentado no art. 446, recorrerei ao Plenário da decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Pode requerer.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Está requerido.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Em votação o recurso do nobre Senador Henrique Santillo, contra a decisão da Presidência.

Os que votarem com a Presidência votarão "SIM". Os que votarem com o requerente votarão "NÃO".

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a decisão da Presidência queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Requeiro verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vai se proceder à verificação de votação.

Peço aos Srs Senadores que tomem seus lugares. (Pausa).

Como vota o Sr. Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Como vota o Sr. Líder do PMDB?

S Exª não está presente. (Pausa).

Como vota o Sr. Líder do PP?

S Exª não está presente. (Pausa).

Os Srs. Líderes já votaram; podem votar os demais Srs. Senadores (Pausa).

O Sr. Henrique Santillo - V. Exª não pode acionar as campanhas a não ser que não haja *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Quer dizer que V. Exª está nesse rigor regimental e a

Presidência tem sido tão liberal, muitas vezes, infringindo o Regimento para atender os pedidos de V. Ex^a se a Presidência for observar o regimento, como deve ser...

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa).

Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou passar à apuração. (Pausa).

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Amaral Furlan - Amaral Peixoto - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Hugo Ramos - Humberto Lucena - João Calmon - João Lucio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Guimard - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lomando Junior - Lourival Baptista - Luiz Freire - Luiz Viana - Martins Filho - Moacyr Dalla - Murillo Badaró - Nilo Coelho - Octavio Cardoso - Raimundo Parente - Vicente Vuolo.

VOTA NÃO O SR. SENADOR.

Henrique Santillo

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Votaram Sim 32 Srs. Senadores e Não 1.

Total 33 votos, e com o voto do Presidente, para efeito de *quorum*, teremos um total de 34 votos.

Está aprovado a decisão do Presidente.

*****Final do Documento.**

Número : 30

Ementa :

O autor dirige reclamação à Mesa referente a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) realizada sem aviso prévio aos seus membros. A Presidência esclarece que o assunto deveria ser dirigido à Comissão e não ao Plenário do Senado. O Senador Dirceu Cardoso, por sua vez, reitera a reclamação formulada pelo autor e interpõe uma questão de ordem. Esta trata das acusações sobre o procedimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que seria aético. Baseado nos artigos 376 e 100, item III, letra "a", número dois do Regimento Interno, o Senador alerta que estão sendo submetidos à deliberação da referida Comissão, um número superior a dois requerimentos de urgência, na mesma Sessão. Ressalta-se, ainda, que a votação de número superior a dois requerimentos de urgência por Sessão seria regimentalmente possível somente em circunstâncias que envolvessem a segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública (artigo 371), o que não é o caso. Assim, demonstra-se a intolerância regimental de se aceitar vinte pedidos de urgência, quando o Regimento admite somente dois. Observação: Ver questão de ordem no DCN II de 15.01.1982, páginas 211 a 214.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

17/12/1981

DCN II, páginas 7272 a 7275

18/12/1981

DCN II, página 7363 (discurso revisado do Senador José Lins)

Atuação Parlamentar:

Autor :	Lazaro Barbosa
Presidente :	Passos Porto
Senador envolvido :	Aloysio Chaves
	Dirceu Cardoso
	Henrique Santillo
	Humberto Lucena
	Jose Lins
	Leite Chaves

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / reuniões

Detalhamento dos assuntos :

Comissões- aviso prévio das reuniões

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00030

O Sr. Lázaro Barboza - Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação sobre o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Para uma observação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O eminente Senador Humberto Lucena já começou por protestar em relação à quebra de uma norma que, até hoje, Sr. Presidente, mesmo nos momentos mais cáusticos e mais difíceis da vida parlamentar desta Casa, não tinha ainda sido observado.

A Comissão de Constituição e Justiça, que tem na sua Presidência o eminente Senador Aloysio Chaves, e que a tem conduzido sempre com o maior cuidado, com o maior desvelo, lamentavelmente houve um resvalo da direção da Comissão de Constituição e Justiça, para a sessão realizada hoje, de manhã. Houve até mesmo membros da Comissão de Constituição e Justiça que nem sequer foram convocados. Sou membro da Comissão de Constituição e Justiça, porque sou suplente da minha Bancada naquela Comissão Técnica, e não recebi, em meu gabinete, nenhuma convocação. E o resultado é que pela primeira vez na história desta Casa, pelo menos, depois que tenho a honra de aqui estar, se realiza uma sessão importante da Comissão de Constituição e Justiça, de certa forma, que me perdoe o Senador Aloysio Chaves, mas realizada atrás das portas,...

O Sr. Aloysio Chaves - Não apoiado!

O SR. LÁZARO BARBOZA - ... porque o PMDB foi excluído, praticamente, desta Comissão. (PDS - Não apoiado!) Os gritos de não apoiado de V. Ex^a servem apenas como "pano de fundo" para esconder uma manobra da Maioria, que teve por objetivo querer impor às bancadas de Oposição, nesta Casa, os pedidos de urgência nos empréstimos externos que aqui vêm sendo combatidos pela Oposição.

Sr. Presidente, é um absurdo que, nesta Casa, na Casa de Ruy Barbosa, na Comissão de Ruy Barbosa, porque é Comissão de Constituição e Justiça, as paixões partidárias, a vontade de servir ao Governo chegue ao ponto de permitir que se faça uma reunião praticamente secreta, excluindo um partido que tem 20 representantes aqui, nesta Casa, e que tem vários dos seus membros integrantes da Comissão de Constituição e Justiça.

Afinal de contas, Sr. Presidente, se é verdade que estamos aqui praticando obstrução parlamentar, que é um expediente das minorias em todos os parlamentos do mundo civilizado, esta é uma norma inerente à Oposição. Mas ela também tem suas regras éticas que não devem ser quebradas, e infelizmente, por parte do eminente Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, ou por um cochilo da assessoria de S. Ex^a, de que se beneficiou a Maioria do PDS aqui, nesta Casa, se praticou um violência, na medida em que lá não esteve, lá não chamado, ou por telefone, como é prática na Comissão de Constituição e Justiça, qualquer dos Srs. Senadores da Oposição; lá não foi chamado o Senador Humberto Lucena, lá não foi chamado o Senador Franco Montoro, e eu não recebi sequer a convocação por escrito em meu gabinete, Sr. Presidente. E quando eu soube que estava se realizando uma reunião na Comissão de Constituição e Justiça, cujo horário regimental - todos nós sabemos - costuma ser às 10 horas da manhã, corri à Comissão de Constituição e Justiça, já estava vazia, já não havia ninguém, já a Comissão havia decidido à vontade, ao talante da Maioria, de forma abusiva, inclusive o pedido de urgência para tantos projetos que, absolutamente, não estão a exigir esse tipo de urgência, a ponto de justificar uma violência contra as tradições desta Casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

O Sr. Henrique Santillo - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não há questão de ordem enquanto o Sr. 1º-Secretário estiver lendo expediente.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, V. Ex^a vai me permitir. Aqui tenho o documento

assinado pelo Gabinete do Sr. Senador Lázaro Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não há questão de ordem enquanto se procede à leitura do expediente.

O Sr. Lázaro Barboza - V. Ex^a vai me permitir.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O Sr. Lázaro Barboza - Então é falsa, Senador Aloysio Chaves. Se V. Ex^a tem aí uma assinatura minha, ela é falsa. Se V. Ex^a exhibe ao Plenário uma assinatura minha na reunião da Comissão de Constituição e Justiça de hoje, ou ela é falsa...

O Sr. Aloysio Chaves - um funcionário do seu gabinete recebeu, porque não é entregue pessoalmente ao Senado. Está aqui, já é a segunda vez que V. Ex^a...

O Sr. José Lins - Pela ordem, Sr. Presidente!

O Sr. Lázaro Barboza - V. Ex^a não tem direito...

O Sr. José Lins - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Peço aos nobres Senadores que não discutam em plenário. (Pausa.)

Peço que desliguem os microfones dos Senadores Lázaro Barboza e Aloysio Chaves.

Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Henrique Santillo.

(Tumulto.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Para uma questão de ordem, inicialmente ao Senador Henrique Santillo, que foi quem pediu primeiro.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, para uma questão de ordem, pedi antes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Então, concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, depois darei a V. Ex^a, Senador Henrique Santillo.

O Sr. Lázaro Barboza - Isto é uma fraude. Alerto V. Ex^a que o PDS é Maioria, pode muito, pode quase tudo, estribado na força e no arbítrio, mas não vai poder, desta vez!

O Sr. José Lins - Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vou suspender a sessão por cinco minutos, para moderar os ânimos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 55 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Então reabertos os nossos trabalhos.

O Sr. Dirceu Cardoso - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. José Lins - Eu já havia pedido a palavra, anteriormente, Sr. Presidente, assim não é possível!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins e, depois a V. Ex^a, nobre Senador Dirceu Cardoso.

Eu pensei que V. Ex^a havia desistido, Senador José Lins, pois não se levantou quando reabriu os trabalhos.

O Sr. José Lins - Peço desculpas a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Com a palavra o nobre Senador José Lins, pela ordem.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS,
NA SESSÃO DE 16/12/81, E QUE, ENTREGUE À
REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO
POSTERIORMENTE.**

O SR. JOSÉ LINS (Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É muito grave a acusação pela Oposição ao PDS. Ela porém não atinge somente a nós, atinge também o Departamento de Comissões do Senado. Em defesa desse Departamento apresento aqui, Sr. Presidente, a lista de convocação de todos os membros da Comissão de Constituição e Justiça para o dia 16-12-81, às 9:30 horas, com a relação nominal de todos os Senadores que dela participam.

O Sr. Leite Chaves - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS - Ao lado desses nomes figuram assinaturas dos responsáveis que, em cada gabinete, receberam a convocação. Esta é a maneira pela qual, sistematicamente, o Departamento de Comissões avisa aos Srs. Senadores. Raramente fui convocado pessoalmente.

Sempre o meu gabinete recebe as convocações conforme a praxe. Aqui está, Sr. Presidente, a lista de Convocação que ponho à disposição de todos os Srs. Senadores, para que julguem essa descabida acusação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador V. Ex^a não faz uma questão de ordem V. Ex^a está fazendo uma comunicação à Casa.

O SR. JOSÉ LINS - Falo a pedido de questão de ordem, da mesma forma que o fez o Sr. Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O Sr. Senador Humberto Lucena fez uma reclamação.

O SR. JOSÉ LINS - Continuo Sr. Presidente.

O Sr. Marcos Freire - V. Ex^a então, fala como Líder?

O SR. JOSÉ LINS - Um servidor do gabinete do Sr. Senador Lázaro Barboza assinou a Convocação. O mesmo ocorreu com relação aos Senadores Humberto Lucena e Mendes Canale. De modo, Sr. Presidente, que a acusação...

O Sr. Humberto Lucena - Permite V. Ex^a um aparte? Só para esclarecer...

O Sr. Marcos Freire - Nobre Senador, V. Ex^a está falando como Líder, pode conceder o aparte.

O SR. JOSÉ LINS - Não estou falando como Líder.

O Sr. Marcos Freire - Só pode estar falando como Líder. Não tem outra figura regimental. O

Presidente já esclareceu: reclamação, não é; questão de ordem, não é; fala como Líder.

O SR. JOSÉ LINS - V. Ex^a pretende apenas balbúrdiar a sessão, Senador Marcos Freire. No entanto, poderia dar atenção a um testemunho, a um documento fiel sobre o que se deu.

O Sr. Marcos Freire - Eu só queria saber em que qualidade, V. Ex^a fala, só isso.

O Sr. Humberto Lucena - Permita-me, Senador José Lins, um aparte, só para colocar a questão nos devidos termos.

O SR. JOSÉ LINS - Não falo como Líder, nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire - Em que qualidade fala V. Ex^a?

O SR. JOSÉ LINS - Eu devo satisfação a dar a V. Ex^a. A Mesa me concedeu a palavra.

Desculpe-me V. Ex^a, nobre Senador Humberto Lucena, mas não posso conceder apartes.

O Sr. Marcos Freire - Porque se o Senador José Lins fala como Líder pode muito bem conceder o aparte, já que esclarecimento não é e questão de ordem não é.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - A Mesa procura conciliar e pacificar, pois reconhece a sua responsabilidade presidindo o mais alto Parlamentar do País. De modo que eu pediria a todos os Srs. Senadores que se convencessem, com o Presidente, de que devemos manter aqui a maior cordialidade, o maior respeito entre os colegas, para que possa o Presidente, que é o mediador da sessão, chegar ao fim.

Assim, não vou nem definir como está falando o nobre Senador José Lins, já que ele está defendendo o seu Partido das prováveis acusações feitas por outros.

O Sr. Marcos Freire - Mas cabe aparte, Sr. Presidente? É isso que nós estamos querendo saber.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Aí pode ser concedido o aparte.

O SR. JOSÉ LINS - Sr. Presidente, não desejo conceder apartes. Meu objetivo não é debater, não é questionar, mas apenas esclarecer um fato e defender o Departamento de Comissões...

O SR. PRESIDENTE (Passo Pôrto) - O orador não concede apartes, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Marcos Freire - É um direito do Líder, falando como tal, negar apartes. Está certo!

O SR. JOSÉ LINS - ...que tem sido fiel às suas obrigações.

Quanto ao mais, Sr. Presidente, o nobre Senador Aloysio Chaves, Presidente da Comissão, já deu todos os esclarecimentos. Estamos em busca de entendimentos, mas entendimentos que não significam abdicação. O PDS não está disposto a abdicar dos seus direitos regimentais e nem deverá fazê-lo. Estamos porém, repito abertos para entendimentos já que o entendimento é a base de todo o processo político.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!).

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O Sr. Leite Chaves - Eu gostaria, também como Membro da Comissão, de pedir a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Esclareço a V. Exª que é uma precedência do Sr. Senador Dirceu Cardoso, por todos os títulos, ter a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Leite Chaves - É questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Ele colocou uma questão de ordem; V. Exª deverá fazer também uma reclamação?

O Sr. Dirceu Cardoso - Não, Sr. Presidente. Vou citar artigo, dispositivos regimental em que se esteia a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Então, profiro logo que V. Exª leia, pela gravidade...

O Sr. Dirceu Cardoso - O ilustre Líder do Governo contou uma lorota, mas não explicou em que artigo se fundamentava.

O Sr. José Lins - É a primeira vez na vida que o nobre Senador vai fazer isso.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, estou de acordo, estou procurando aqui no Regimento dois dispositivos sobre os quais eu vou estear minha questão de ordem.

Assim, se V. Exª me permite, eu concederia a oportunidade ao nobre Senador Leite Chaves e, depois, V. Exª concedesse a mim o direito de levantar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador Leite Chaves, a reclamação que V. Exª vai fazer, não teria nem vez neste Plenário, já que foi um problema em Comissão. Essa reclamação deverá ser dirigida à Comissão de Constituição e Justiça. A Mesa a aceitou, porque inicialmente pensou que o Senador Humberto Lucena, tendo feito um pedido de questão de ordem, fosse realmente pôr uma questão de ordem, sobre o andamento dos trabalhos, quando, era apenas uma reclamação sobre um fato ocorrido numa Comissão. Mas, de qualquer forma, eu conheço o objetivo de V. Exª e vou colaborar, concedendo a palavra a V. Exª

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, lembro a V. Exª que eu não pedi a palavra para uma questão de ordem, mas para, de acordo com o artigo 16, item 8º, fazer uma observação sobre o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Dos trabalhos desta sessão, que não tinha nada com isso.

O Sr. Humberto Lucena - Andamento dos trabalhos da Casa, que inclui as Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Mas, aqui, seria o andamento dos trabalhos de sessão.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não se trata de uma questão de lana caprina; trata-se de uma questão fundamental para

esta Casa, diante do que o Senador Leite Chaves, como membro da Comissão de Constituição e Justiça, levantou aqui: acusações sobre o procedimento da Comissão, o procedimento aético. Eu esteio a minha questão de ordem em dois artigos do Regimento, artigo 376 e artigo 100, item III, letra a, número 2.

Sr. Presidente, dizíamos nós que o nobre Senador Leite Chaves, como membro da Comissão, disse que muitas dessas reuniões da Comissão de Constituição e Justiça, inclusive uma de que me recordo, que foi decidida ali atrás, entre S. Ex^a e o Presidente da Comissão, porque os membros da Comissão assinaram os pareceres da Comissão nos corredores e aqui dentro e não compareceram à reunião da Comissão. E mais, Sr. Presidente, pode ser que os Srs. Senadores das Oposições tenham sido convocados, mas fora de hora. Tanto é assim que o nobre Senador Leite Chaves quando chegou lá a sala da Comissão de Constituição e Justiça encontrava-se sem luz, sem ninguém e com a reunião terminada, o que faz acreditar que foi feita em outro cenário, em outra sala que não a sua sala específica.

Ainda há mais, Sr. Presidente, quero chamar a atenção da Casa e do Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, e cifra-se nisso a minha questão de ordem, art. 100, inciso II, nº 2, diz aqui:

“os requerimentos não compreendidos nos casos em que este Regimento exige o seu parecer.”

Sr. Presidente, percorrendo todos os incisos que definem a competência da Comissão de Constituição e Justiça, um a um, do primeiro ao último, nós não encontramos nenhum que trate do assunto. Portanto, nós temos que remeter toda a comissão com a sua sapiência e a sua mão boba, a sabedoria e a esperteza, a inteligência e a matreirice, temos que remeter para o Regimento Interno da Casa.

E, agora, um outro artigo do regimento que invoco para V. Ex^a, do Regimento Interno da Casa, que estabelece norma e nexa para o funcionamento desta Casa, no seu art. 376, inciso II, que diz o seguinte:

“Art. 376. Não serão submetidos à deliberação do Plenário requerimentos de urgência.”

Tanto faz o Plenário do Senado Federal, como o Plenário daquelas comissões, quaisquer em que ele se divide.

Diz o inciso III do art. 376:

“em número superior a 2 (dois), na mesma sessão, não computados os casos do art. 371, a.”

O que diz o art. 371, Sr. Presidente? Diz isso:

“Art. 371. A urgência só poderá ser requerida:

a) quando se trate de matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou providência para atender a calamidade pública.”

Nem um caso, nem outro, só se o PDS considera calamidade pública aprovar os projetos que estão apenhados...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto. Fazendo soar a campainha.) - Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, não passei dos 10 minutos, Sr. Presidente,

permita-me...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a ainda dispõe de 2 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Não, Sr. Presidente, tenho ainda 4 minutos redondos. Estou marcando no meu relógio, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vou, então, seguir pelo relógio de V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, com o PDS eu tenho que ter três atenções: atenção no padre, na missa e ler o preceito aqui.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - A Presidência não aceita este tipo de julgamento.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, me perdi, estava numa série de argumentos...

Então, Sr. Presidente, o art. 371 diz que só em caso de segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública... Só se é calamidade pública isso aí.

Então, voltemos ao art. 376:

"Art. 376. Não serão submetidos à deliberação do Plenário requerimentos de urgência:

.....

III - em número superior a 2 (dois), na mesma sessão, não computados os casos do art. 371, a.

Art. 371. A urgência poderá ser requerida:

a) quando se trate de matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública."

Nem em caso, nem outro! Só se o PDS considera calamidade.

Então, o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - e tenho dito aqui, Sr. Presidente, que é um meridiano jurídico desta Casa, é aquele que estabelece o nexó jurídico das deliberações desta Casa -, que tem uma responsabilidade muito grande na viagem dos assuntos que vêm a Plenário, deixou que a matreirice do sublimar Murilo Badalo pusesse, não sei em que sala, não sei em que hora, não sabemos em que corredor, ou se foi até numa residência particular, vinte pedidos de urgência, quando o Regimento aqui só admite dois. O Regimento a que nós estamos sujeitos só admite dois pedidos de urgência.

Sr. Presidente, estou concluindo uma tese fundamental para a Casa, para nós.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - A hora não é de doutrina, é de questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Ah! A hora não é de doutrina, nem de questão de ordem, Sr. Presidente; a hora é de matreirice de "mãos bobas", Sr. Presidente! Querem nos passar por debaixo da porta, mas não vão passar.

O Sr. José Lins - Não dá, Sr. Presidente, ainda não foi feita a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador...

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, estou concluindo.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Então conclua V. Ex^a

O SR. DIRCEU CARDOSO - Não permito interferência de ninguém na minha questão de

ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Muito bem. Eu aguardo.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, cara feia, para mim, também pode passar ao lado. Não tenho medo de cara feia. Não venha para cá com cara feia porque tenho medo.

O Sr. Jutahy Magalhães - Cara feia eu tenho naturalmente. Agora, essa história de berro de onça e onça, V. Exª pode dizer para quem quiser, agora para mim não diz não. Esse negócio de berro de onça pode ficar quieto que não vai ter não.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Cara feia não admito. Não admito isso!

O Sr. Jutahy Magalhães - pode gritar com quem quiser, mas comigo não.

O Sr. Gabriel Hermes - Sr. Presidente, olha a ordem da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto. Fazendo soar a campainha.) - Vou desligar os microfones.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Todas as vezes que eu peço a palavra quero fazer uma reclamação.

Cara feia, Sr. Presidente, comigo morre de fome.

O Sr. José Lins - E nem berro de onça.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, então diz o artigo 376... Sr. Presidente, não estou tentando passar requerimento, não estou fazendo sessões a horas tardias em salas diferentes, estou falando pelo Plenário diante de V. Exª...

O Sr. José Lins - Fora de hora.

O SR. DIRCEU CARDOSO - ... diante do partido, todo ali reunido. Então diz aqui, só dois pedidos de urgência e eles enfiaram 20, Sr. Presidente, na nossa goela.

Nós não suportamos isso, pedimos a V. Exª, na oportunidade em que vierem aqui em Plenário, sustentarão da mesma maneira, com as mesmas forças, enfrentando as mesmas caras feias, e até aquele tiroteio que o Presidente falou ontem, tudo isso. Mas nós, Sr. Presidente, não perdemos a nossa serenidade, levaremos a nossa resistência até o fim.

O Sr. José Lins - Ora, Sr. Presidente, não dá. Não dá mais! ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador Dirceu Cardoso, até agora a Mesa não recebeu o expediente. De modo que não há nada a decidir sobre o que V. Exª está pleiteando. Peço a V. Exª que conclua, a fim de que, no seu processo de obstrução, eu também permita a um representante do PDS falar.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Está certo, Sr. Presidente, estou de acordo.

Sr. Presidente, está portanto aí o nosso protesto contra a violentação do Regimento.

A Comissão de Constituição e Justiça não tem competência para receber vinte. Poderia ter recebido ainda dois, mas vinte, Sr. Presidente, só no Regimento Interno desses Presidentes que agem pensando em esmagar aqueles cuja única defesa é este livrinho, mais nada, só este aqui, que nos garante, que nos protege e que vai ser a nossa última resistência. (Muito Bem!)

O Sr. Jutahy Magalhães - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra para uma explicação pessoal ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - (Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Falou-se muito aqui a respeito da posição do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O Senador Aloysio Chaves convocou a reunião de hoje da Comissão de Constituição e Justiça, na forma regimental, como sempre foi feito aqui no Senado. Todos os Srs. Senadores receberam a comunicação da reunião.

Ao ser aberta a reunião - e normalmente, todos os Senadores recebem, nos seus gabinetes, Senador Lázaro Barboza. Se V. Ex^a não recebeu pessoalmente, no seu gabinete do entregue a comunicação, como sempre é feito. E tenho a informação da assessoria do Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça que, apesar de, normalmente nós só fazermos as convocações - e digo nós, porque sou responsável da parte do PDS - quando ainda não há número na Comissão, nós vamos buscar os Senadores para que haja número, mas, mesmo tendo número hoje, os telefonemas foram dados para os gabinetes dos Srs. Senadores do PDS, do PP e do PMDB, comunicando a reunião da Comissão de Constituição e Justiça.

Não houve matreirice, não houve "mão boba". Essas afirmativas são inconseqüentes e, lamentavelmente, ficam nos Anais desta Casa, e quem for ler, no futuro, os nossos trabalhos, para saber o que é feito aqui no Senado, infelizmente, vai ter o testemunho de um Senador que poderá ser levado a sério, mas não por aqueles que estão conhecendo os trabalhos desta Casa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

O Sr. Henrique Santillo - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concederei a palavra a V. Ex^a após a leitura.

Peço a V. Ex^a que tenha, também, paciência. O Presidente está suportando esse massacre há tanto tempo, com toda tranqüilidade, é preciso que V. Ex^a também me permita...

O Sr. Henrique Santillo - Concordaria plenamente Sr. Presidente. Só quero dizer a V. Ex^a que vou fundamentar a minha questão de ordem no regimento, em vários artigos, é uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Perfeito. E vou ouvir com muita honra e paciência.

O Sr. Dirceu Cardoso - Nós citamos o artigo do Regimento, do lado de lá não citaram nada, é no peito e na cara feia.

Número : 32

Ementa :

O autor pede a palavra pela ordem para indagar à Presidência se poderia ser convocado o Ministro de Estado da Indústria e do Comércio para prestar esclarecimentos sobre a AÇOMINAS. A Presidência diz que não cabe a solicitação, uma vez que não consta, da pauta da convocação extraordinária do Congresso, qualquer matéria relacionada com o órgão citado.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

17/12/1981

DCN II, página 7285

Atuação Parlamentar:

Autor :

Murilo Badaro

Presidente :

Jarbas Passarinho

Assuntos Relacionados :

CONVOCAÇÃO DE MINISTRO DE ESTADO
CONGRESSO NACIONAL / sessão legislativa extraordinária / mensagem de convocação /
matérias a serem apreciadas

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de convocação de Ministro de Estado

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00032

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concede a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, pela ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (Pela ordem. Sem revisão do orador). - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na sessão da tarde de hoje, houve a solicitação de palavra para inúmeras questões de ordem. Grande parte delas citava, no momento da sua postulação, o art. 16, item 8º, do Regimento Interno, que é observação com relação ao andamento dos trabalhos.

A amplitude do texto, Sr. Presidente...

Peço a V. Ex.ª paciência, porque estou esperando o Regimento Interno.

O art. 16, item VIII, diz o seguinte:

“Em qualquer fase da sessão, por 5 (cinco) minutos:

a) para uma observação, em que se compreenderá indagação sobre o andamento dos trabalhos, reclamação quanto à observância do Regimento, indicação de falha ou equívoco em relação à matéria da Ordem do Dia.”

Face à amplitude com que foi usado, Sr. Presidente, eu queria indagar a V. Exª se seria possível a apresentação à Mesa do Senado de requerimento de convocação de autoridade, pró exemplo, no caso específico, que eu imaginaria, caos V. Exª concordasse, da convocação do Ministro da Indústria e do Comércio para, na Comissão própria da Casa, dar explicações ao

Senado sobre o problema da **AÇOMINAS**, em Minas Gerais. Era a pergunta que eu tinha a fazer à Mesa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, esta questão de ordem já me foi proposta aqui, se não me engano, no primeiro dia desta Sessão Legislativa Extraordinária. E eu disse que na ocasião oportuna eu daria a minha decisão em caso específico. Falei em gênero e esperei a espécie. No caso, parece-me, não cabe essa decisão. Estamos em regime de sessão extraordinária para deliberar sobre a matéria que resulta da convocatória do Presidente das República. E não entendo que haja qualquer matéria, a menos que V. Ex^a me socorra, que e seja relacionada com o problema da **ACOMINAS**.

O SR. MURILO BADARÓ - Estou satisfeito, Sr. Presidente, com a explicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, em consequência disso, não vejo como convocar o Ministro de Estado para esse fim.

***Final do Documento.

Número : 35

Ementa :

O autor, em questão de ordem referente ao projeto em apreciação (criação do Estado de Rondônia), manifesta seu pensamento de que, em virtude da concessão de urgência para a matéria, esta não foi apreciada pela comissão e nem foi possível apresentar emendas naquele órgão, portanto, não se pode negar aos Senadores o direito de emendá-lo quando de sua discussão em plenário. Apela ao Presidente que acolha a emenda do Senador Henrique Santillo, deixando a cargo dos relatores designados para emitir parecer se devem ou não aceitá-la.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 447, de 1981; PLC n.º 136, de 1981 - complementar

Publicações :

18/12/1981

DCN II, páginas 7332 a 7335

22/12/1985

DCN II, páginas 7449 e 7450 (discurso revisado)

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Humberto Lucena
Jarbas Passarinho
Aloysio Chaves
Henrique Santillo
Itamar Franco
Lazaro Barbosa
Marcos Freire
Moacyr Dalla
Murilo Badaro
Paulo Brossard

Assuntos Relacionados :

URGÊNCIA / emendas a matéria urgente (durante a discussão)

Detalhamento dos assuntos :

Urgência - oportunidade para apresentação de emenda

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00035

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma questão de ordem.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR.
HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 17-12-81 E QUE
ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA
PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente:

É uma questão de ordem baseada no art. 444 do Regimento, mas relacionada com a interpretação de texto constitucional, já que estou informado de que V. Exª deixou de receber a emenda substitutiva apresentada pelo nobre Senador Henrique Santillo, com base no art. 65, § 2º

da Constituição Federal, que diz textualmente:

"Art. 65. É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.

§ 2º Observado, quando ao projeto de lei orçamentária, anual, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo seguinte, os projetos de lei mencionados neste artigo somente receberão emendas nas comissões do Congresso Nacional, sendo final o pronunciamento das comissões, salvo se um terço dos membros da Câmara respectiva pedir ao seu Presidente a votação em plenário, que se fará sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas comissões."

Eu peço a atenção do Sr. Presidente para a formulação da questão de ordem.

Ora, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu gostaria de merecer a benevolência de V. Exª e pedir desculpas porque, no momento em que dois ilustres Senadores falam ao meu lado eu não pude ouvir completamente a formulação de V. Exª

Fui grosseiro com V. Exª para não ser grosseiro com os outros companheiros. Peço desculpas a V. Exª pela grosseria...

O SR. HUMBERTO LUCENA - Muito obrigado a V. Exª pelos esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - ...e V. Exª me fará o favor de renovar a questão, contando o seu tempo a partir de agora.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Pois não.

Sr. Presidente, eu li o art. 65, da Constituição, e li o seu § 2º, no qual V. Exª se baseou para não receber a emenda substitutiva do Senador Henrique Santillo.

Este dispositivo último dispõe:

"Observado, quando ao projeto de lei orçamentária anual, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo seguinte, os projetos de lei mencionados neste artigo somente receberão emendas nas comissões do Congresso Nacional, sendo final o pronunciamento das comissões, salvo se um terço dos membros da Câmara respectiva pedir ao seu Presidente a votação em plenário, que se fará sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas comissões."

Ora, Sr. Presidente, como membro da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, fui um dos primeiros a chegar, hoje, à sua reunião, que começou exatamente às 9 horas, sob a ilustre presidência do Senador Aloysio Chaves. A pauta dos trabalhos da Comissão, de hoje, continha apenas um projeto; o projeto referente à alteração da Lei Complementar nº 5 - das inelegibilidade. Então, antes que se cumprisse a pauta, o Sr. Presidente anunciou o requerimento de urgência do nobre Senador Murilo Badaró, para o projeto que cria o Estado de Rondônia e dá outras providências. Evidentemente que este projeto não foi objeto de apreciação pela comissão e, por conseguinte, não poderia ser emendado.

O que houve, no caso, foi um pedido de urgência para que ele fosse apreciado no plenário do Senado Federal e, conseqüentemente a mim me parece que, se os Srs. Senadores não tiveram a oportunidade de emendá-lo na Comissão de Constituição e Justiça, porque lá o projeto não esteve, nem nas demais comissões, se o Senado passa a apreciar a matéria em regime de urgência, evidentemente que não pode ser retirado de nenhum dos Srs. Senadores o direito de emendá-lo em plenário. Do contrário, nós estaríamos, Sr. Presidente, atropelando a tramitação de

uma matéria das mais importantes no Senado Federal.

E, ainda mais: chamo a atenção de V. Ex^a para o final do § 2º do art. 65

ONDE SE LÊ:

“salvo se um terço dos membros da Câmara respectiva pedir ao Presidente a votação em plenário, que se fará sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas comissões.”

Ora, não houve emenda nas comissões. Não houve emenda porque o projeto não foi às comissões.

E eu lembraria inclusive a V. Ex^a antecedentes. Aqui no Senado já houve vários projetos do Poder Executivo, votados em regime de urgência urgentíssima, com emendas apresentadas em plenário, e que mereceram os pareceres orais dos Srs. Relatores.

Portanto, eu faria um apelo a V. Ex^a, para que acolhesse a emenda do Senador Henrique Santillo e deixasse a cargo dos Srs. Relatores os seus pareceres, para dizer se ela, por esse ou aquele motivo, deve ou não ser acolhida pelo Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É colocação de V.Ex^a.

V. Ex^a mesmo releu o texto que eu já tinha lido, quando me dirigi ao Senador Henrique Santillo. Se eu aqui estivesse com espírito de intransigência, diria que V.Ex^a está falando sobre o vencido e matéria já decidida. Mas não usarei este argumento para V. Ex^a.

Digo claramente que o que V. Ex^a acaba de salientar traduz, para todos nós, uma insuficiência de procedimento dentro da Comissão de Constituição e Justiça. Insuficiência por parte de quem devia apresentar a emenda, porque o projeto de urgência não impediria que a emenda tivesse sido apresentada concomitantemente, embora não considerada, porque aqui se diz clarissimamente, no art. 372:

“A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, *quorum* para deliberação, publicação e distribuição de cópias das proposições principais.”

Portanto, no meu entender, nada impediria que o nobre Senador Henrique Santillo, ou qualquer Senador, apresentasse, no momento próprio e na Comissão adequada, a sua emenda para ser acompanhada ao plenário com o encaminhamento do regime de urgência.

Então, neste caso, teríamos exatamente a oportunidade de debater a emenda.

Veja V.Ex^a o argumento de V. Ex^a. Hoje, fizeram-me grandes exortações aqui. Acho que é o momento de fazer exortações. Ouvi V.Ex^a, com escrupuloso procedimento civilizado e regimental. Vejo açodamentos e tentativas de interromper o que estou dizendo, e não vou aceitar.

V. Ex^a leu o texto constitucional que se compreende acima de qualquer outro tipo de regimento ou de letra menor. A Carta maior é a Carta Magna; e a Carta Magna V. Ex^a a leu:

“Observado, quanto ao projeto da lei orçamentária anual, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do

artigo seguinte, os projetos de lei mencionados neste artigo somente receberão emendas nas comissões do Congresso Nacional...”

É o texto da Constituição:

“...somente receberão emendas nas comissões do Congresso Nacional, sendo final o pronunciamento das Comissões...”

V. Ex^a argumentou com a possibilidade de a votação em plenários restaurada mediante um requerimento. Claro. Então se a emenda tivesse sido considerada rejeitada, ela poderia ser restaurada no plenário. Mas, a emenda não foi sequer apresentada. Então, para atender a V. Ex^a, tenho que começar rasgando o texto da Constituição para poder me adequar a uma insuficiência de procedimento regimental.

Veja V. Ex^a qual é a minha posição.

A Constituição é clara e aqui V. Ex^a levantou, como precedentes, outros casos, não em relação ao art. 65. Já tomei decisões nesta Casa em relação ao art. 65, justamente para caracterizar que as emendas vencidas nas comissões, quando se tratou aqui de criação do Tribunal Regional do Trabalho, só poderiam ser restauradas na Casa, mediante esse artifício, mas tinham sido apresentadas em tempo oportuno.

De maneira que aqui está uma colocação claríssima: a Constituição me impede de aceitar, em plenário, o que ela diz que só nas comissões pode ser aceita.

O Sr. *Lázaro Barbosa* - Mas não houve comissões, presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então. Voltamos a um problema anterior, mas não ao local.

O Sr. *Henrique Santillo* - Peça a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. *Humberto Lucena* - O Sr. Presidente ainda está decidindo a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É possível que a questão de ordem que S. Ex^a queira levantar esteja relacionada com a de V. Ex^a e me permita elementos para a conclusão final.

Ouçó o Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - pedi a palavra pela ordem, para um esclarecimento, Sr. Presidente não seria nem uma questão de ordem, mas relacionada com a matéria.

Veja bem V. Ex^a que o final do § 2º do art. 65 da Constituição, é bem claro, quando diz que:

“Art. 65, § 2º ... salvo se um terço dos membros da Câmara respectiva pedir ao seu Presidente a votação em plenário, que se fará sem discussão de emenda aprovada ou rejeitada nas comissões.”

Uma emenda apresentada no momento em que o Sr. Senador Murilo Badaró apresentou seu requerimento de urgência, não seria nem rejeitada nem aprovada pela Comissão, e portanto, segundo a interpretação de V. Ex^a, nem assim poderia ser apresentada ao plenário por um terço dos membros desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, aí V. Ex^a se equivoca, nobre Senador Henrique Santillo. Eu disse exatamente que, se a emenda de V. Ex^a tivesse vindo

concomitantemente com a apresentação do requerimento de urgência, ela teria sido prejudicada no julgamento do seu mérito, na Comissão, e então sim, ela apareceria como apresentada na Comissão e eu decidiria em plenário. V. Ex^a é um homem respeitável e testemunhará que entregou essa emenda agora; V. Ex^a entregou a emenda em plenário. De maneira que, em plenário, pela Constituição, eu estou absolutamente impedido de recebê-la e a decisão da questão de ordem é, portanto, contrária ao ponto de vista de V. Ex^a.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, pela ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já que se trata de matéria constitucional de alta indagação, recorro da decisão de V. Ex^a para o plenário, solicitando a V. Ex^a audiência da Comissão de Constituição e Justiça, para dirimir, de uma vez por todas, a dúvida em torno desta norma constitucional.

Acho que é da maior importância para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O art. 449, no seu § 2º, diz:

"Art. 449, § 2º Solicitada, pelo Presidente, audiência ou aprovado requerimento nesse sentido, ficará sobrestada a decisão.

Vê V. Ex^a que estamos em um regime de urgência e pede uma audiência da Comissão de Constituição e Justiça, para sanar uma dúvida que será originada na comissão e não no Plenário.

Pois bem:

"§ 1º A audiência da Comissão de Constituição e Justiça poderá ser requerida por qualquer Senador, devendo o requerimento, nos casos de proposição em regime de urgência do art. 371, a e b, ou com prazo fatal de tramitação, ser apresentado por 1/3 (um terço) da composição do Senado."

V. Ex^a sozinho não representa 1/3, mas certamente terá o apoio do Líder de V. Ex^a para representar 1/3. Eu, então, caracterizo que, estando assentado o assentimento do Senador Marcos Freire, recebo o recurso de V. Ex^a e o submeto ao Plenário.

Os Srs. Senadores preparem-se para votar.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Só para colaborar com V. Ex^a, porque sei que V. Ex^a está agindo de boa-fé; sei que V. Ex^a não iria violentar a letra e o espírito da Constituição.

Diz o art. 449, quando fala no recurso sobre questão de ordem para o Plenário, com audiência da Comissão de Constituição e Justiça:

"§ 4º - Quando se tratar de questão de ordem sobre matéria em regime de urgência nos termos do art. 371, m a e b, ou com prazo fatal de tramitação, o parecer deverá ser proferido imediatamente, podendo o Presidente da Comissão ou o Relator solicitar prazo não excedente a 2 (duas) horas."

Então, eu faria um apelo à Liderança da Maioria para acolher o recurso; o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça pediria uma reunião da Comissão em meia hora, para que ela pudesse se pronunciar a respeito desse dispositivo constitucional sobre cuja interpretação nós estamos questionando a Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Srs. Senadores, particularmente o Líder da Maioria, peço atenção de V.Ex^{as} à colocação feita pelo nobre Vice-Líder Humberto Lucena. S. Ex^a sabe que o meu papel é, aqui, escrupulosamente cumprido dentro do Regimento. Poderia tomar a iniciativa de pedir a audiência da Comissão. Não a peço, porque não tenho dúvida. S. Ex^a apresenta um recurso contra a minha decisão. Esse recurso vai ser submetido ao Plenário. Se não for provido, a matéria continuará normalmente sua tramitação. S. Ex^a, como bom conhecedor do Regimento, percebe isto e já fez um apelo à Liderança para que a esta dê provimento ao recursos. Então, o problema é com a Maioria. Vou submeter a votos.

Os Srs. Senadores que aprovarem a minha decisão que permanece feita, contrária ao ponto de vista levantado pelo Senador Humberto Lucena, votarão SIM, apoiando o Presidente. Os Srs. Senadores que votarem apoiando a posição do Senador Humberto Lucena, votarão NÃO.

Voto nominal.

O Sr. *Murilo Badaró* - O primeiro é simbólico.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O primeiro, evidentemente, é simbólico.

O Senador Paulo Brossard me pede aqui um minuto e solicito aos Líderes que concordem em que eu interrompa por um minuto. (Pausa.)

Srs. Líderes, o Senador Paulo Brossard pediu aqui, em condição excepcional, que lhe fosse facultado, como jurista respeitado por todos nós, a oportunidade de fazer uso da palavra, antes de subtermos à decisão do Plenário o recurso impetrado pelo Senador Humberto Lucena.

O SR. PAULO BROSSARD (Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, acompanhando as discussões travadas em torno deste assunto e ouvindo a decisão do Sr. Presidente, quero declarar, de início, que não tenho a mais remota dúvida acerca da convicção da Presidência a respeito da exatidão da decisão tomada. Eu não precisaria dizer isto, mas faço questão de começar minhas considerações com esta declaração: estou certo de que V.Ex^a está convicto da correção da decisão tomada.

Não tenho essa tranquilidade, Sr. Presidente. Ouvindo alguns companheiros, as minhas dúvidas cresceram. Pedi licença para externá-las, afirm de não apenas registrar nas atenções, na consciência de cada parlamentar, mas também no sentido de registrar a questão que agora vai ser decidida, pela importância da matéria em discussão e pela importância do precedente que se firmará.

A matéria é importante, sem dúvida alguma, basta que se diga tratar-se de criar um novo Estado, que amanhã terá, inclusive nesta Casa, o mesmo número de representantes que os mais antigos Estados, aqueles que foram, de certa forma, a continuação das províncias, como estas o prolongamento das capitâneas.

O que me parece importante, Sr. Presidente, é que se num ambiente de absoluta tranquilidade, de absoluta serenidade, sejam arroladas as razões que porventura militem a favor de uma outra interpretação.

V.Ex^a diz, certamente com toda a razão, porque se trata do texto literal da Lei Constitucional, que esta alude claramente a emendas apresentadas às comissões. Nenhuma dúvida a este respeito, até porque não pode haver dúvida diante da literalidade do texto. O § 2º do art. 65 já diz:

"...os projetos de lei mencionados neste artigo somente receberão emendas nas comissões do Congresso Nacional, sendo final o pronunciamento das comissões, salvo..."

Ocorre que, antes do projeto ir às comissões, certo? Antes do projeto, que chegou a esta Casa quando, Sr. Presidente? Ontem à noite. Veja só, V. Exª as circunstâncias do caso. O projeto não foi às Comissões, porque não poderia materialmente ter ido.

O Sr. *Aloysio Chaves* - Permite V. Exª (Assentimento do orador.) - Com respeito à exposição de V. Exª, vou lhe dar um esclarecimento de ordem material. O projeto foi encaminhado ainda ontem à Comissão de Constituição e Justiça. Recebi-o e designei Relator da matéria o nobre Senador Moacyr Dalla. Hoje pela manhã, entrou o requerimento do Senador Murilo Badaró quando já se encontrava na Comissão o processo, havia horas. E a Comissão decidiu pela concessão da urgência.

O SR. PAULO BROSSARD - Sempre ouço com o maior respeito a palavra do nobre Senador pelo Pará, nobre Senador Aloysio Chaves.

Mas, o projeto chegou ontem. Ontem a que horas, nobre Senador? Creio que estamos discutindo o assunto com o espírito desarmado.

O Sr. *Aloysio Chaves* - Exato Estou apenas apartando para que os dados sejam esclarecidos. O projeto chegou ontem à noite, depois do término da sessão. Imediatamente, designei o relator e hoje foi pedida a urgência do Projeto.

O Sr. *Marcos Freire* - Às 9 horas da manhã.

O Sr. *Aloysio Chaves* - Como, aliás, tem ocorrido com vários projetos importantes que se encontram na Comissão e que, diante do decurso de prazo de emendas, há o pedido de urgência e eles vêm ao Plenário onde os pareceres orais são dados.

O SR. PAULO BROSSARD - Grato pelo esclarecimento.

Veja a Casa as circunstâncias do caso concreto.

Não estou censurando, Sr. Presidente, estou descrevendo linearmente. O projeto originário da Câmara dos Deputados chegou a esta Casa, ontem à noite, após o termo da sessão do Senado.

O Sr. *Aloysio Chaves* - Foi lido antes do término da sessão, sendo remetido à Comissão em seguida.

O SR. PAULO BROSSARD - À Comissão de Constituição e Justiça foi encaminhado, depois da apresentação e do termo da sessão.

O Sr. *Aloysio Chaves* - Ontem mesmo.

O Sr. *Humberto Lucena* - Permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD - Nunca vi, Sr. Presidente, ou melhor, não direi nunca vi, mas não me parece que seja curial que, chegando um processo às tantas da noite, sem convocação da comissão, seja designado um Relator.

O Sr. *Humberto Lucena* - Permite V. Exª um Aparte? Só para lhe ajudar no raciocínio? (Assentimento do orador.) O Sr. Presidente da Comissão de Justiça, se o quisesse, poderia ter incluído o projeto na pauta dos trabalhos da Comissão, mas não o fez.

O SR. PAULO BROSSARD - Na pauta dos trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça, não o incluiu.

É mais um dado, Sr. Presidente, para tirar um ilação que a mim parece clara: é que a emenda, nem a do Senador Santillo, nem outra qualquer, pôde ser apresentada à Comissão, simplesmente pela sua impossibilidade material.

O Sr. *Aloysio Chaves* - Senador Paulo Brossard, permite um esclarecimento? (Assentimento do orador.) O processo não foi incluído na pauta da reunião, nem poderia sê-lo.

O SR. PAULO BROSSARD - Nem poderia sê-lo, diz V. Ex^a.

O Sr. *Aloysio Chaves* - Porque ele aguardaria na comissão o prazo regimental para a apresentação de emendas. Tanto que aqui, à noite, comuniquei às 19 horas, mais ou menos, ao nobre Senador Humberto Lucena, Vice-Líder, membro da comissão, que pretendia colocá-lo em pauta no dia seguinte. Verificando que esse processo precisava permanecer na comissão para aguardar a apresentação de emendas, não o fiz. Convocada a comissão para a alteração da lei complementar, foi apresentado, na forma do Regimento, o requerimento de urgência pelo Vice-Líder. Aprovado contra os votos de 4 ou 5 membros da Oposição, que declararam que desejam apenas discutir a matéria no plenário e não viam necessidade de uma maior urgência, foi remetido ao Presidente. Deferida a urgência pelo Plenário, os pareceres são orais e dados perante a Casa. Foi exatamente o que se passou.

O SR. PAULO BROSSARD - Perfeito. Os esclarecimentos prestados pelo nobre Senador são cabais. S. Ex^a, com exatidão noticiou o andamento do processo desde que aqui chegou.

O que me parece fora de dúvida é que o processo que estava na Comissão - segundo as palavras se bem ouvi de S. Ex^a - para recebimento de emendas, deixou de recebe-lás, por quê? Porque entrou um requerimento de urgência, na forma regimental, que transcendeu esta fase, certo?

Tenho em mãos, socorrido pelo Senador Lázaro Barboza, a pauta da reunião da Comissão de Constituição e Justiça, que não inclui a matéria.

O Sr. *Marcos Freire* - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD - Com prazer.

O Sr. *Marcos Freire* - O Senador Jarbas Passarinho, Presidente do Senado, leu o dispositivo regimental, 141, reconhecendo que qualquer Senador teria o direito de apresentar emenda nas comissões respectivas, no prazo de 5 dias. As três comissões - Constituição e Justiça, Serviço Público e Finanças - que aqui se pronunciaram em pareceres verbais, tendo em vista que o processo não tramitou por essas comissões poderia o Senador apresentar emendas. Como elas não tramitaram nas comissões, tanto que os pareceres verbais foram dados aqui, evidentemente que se subtraiu das comissões, obedecendo os trâmites legais, a apreciação da matéria. E, conseqüentemente, se subtraiu, também, o prazo respectivo para a apresentação de emendas pelos Senadores nas Comissões. Então, parece-me que, realmente, ou se configuraria o cerceamento ao direito de emenda, ou então o entendimento teria que ser o de admitir a sua apresentação em Plenário.

O SR. PAULO BROSSARD - Sr. Presidente, o que há é uma norma regimental que permite o regime de urgência, como existe em todos os parlamentos. Eu não estou questionando a norma regimental. Mas, também, parece-me que é preciso conciliar a norma regimental, que é inferior à Lei Constitucional, com a Lei Constitucional pois a norma regimental é complementar dela, porque o Regimento Interno é, de certa forma, uma lei complementar à Lei Constitucional, no que tange ao

processo legislativo e às atribuições do Poder Legislativo. É uma lei da maior importância. Lembrome, das minhas leituras, que um autor francês diz mesmo que o Direito Regulamentar, o Direito Parlamentar é um direito complementar ao Direito Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito ao nobre Senador que conclua. V. Ex^a encaminhava, em condição excepcional, e já tem havido apartes que não seriam cabíveis. Peço a V. Ex^a que conclua porque acredito que chegaremos a bom termo.

O SR. PAULO BROSSARD - Concluirei, Sr. Presidente, fazendo esta observação que, a mim parece e, direi mesmo, que até as dúvidas que eu tinha já desapareceram, para mim parece inquestionável. Este projeto vai ser votado com parecer ou sem ele. Vai ser votado com parecer oral dado por quem? Dado pelas comissões, que deveriam opinar de tal ou qual forma, de tal ou qual modo, em tal ou qual prazo e que, em virtude do requerimento de urgência, previsto no Regimento e aprovado como de direito, deu um ritmo diferente ao andamento do processo. Mas os pareceres foram dados aqui pelas comissões respectivas, pelas comissões competentes. De modo que me parece que é preciso conciliar os dois preceitos: o da Lei Constitucional e o regimental. E deve-se entender como tempo hábil, para apresentação da emenda, aqui no plenário, quando da apresentação dos respectivos pareceres pelas comissões competentes, ainda que oralmente.

Não sei se estou em equívoco, Sr. Presidente, ou em, erro, mas parece-me que essa seria a melhor maneira de conciliar os dois preceitos e dar ao preceito do § 2º do art. 65 um sentido prático, um efeito, sob pena de chagarmos à conclusão de que, desde que se adotasse um regime de urgência, que é regular, regimentalmente previsto, se suprimiria uma fase que é constitucionalmente previsto.

Sr. Presidente, apelo para as suas luzes e para a proverbial sabedoria da Mesa, que há de decidir como for melhor para o Senado e para a Instituição. Estou certo de que V. Ex^a há de fazê-lo, com o seu equilíbrio e com a sua proverbial sabedoria. (Muito bem!)

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pediu, antes de V. Ex^a, o Senador Murilo Badaró. Tem S. Ex^a a palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para uma questão de ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores.

As considerações oferecidas pelo Senador Humberto Lucena agora da lavra também do Senador Paulo Brossard, conduzem o entendimento da questão de modo a permitir que V. Ex^a reveja a decisão da Mesa, pelas razões que também a seguir aduziremos.

V. Ex^a está absolutamente certo quando diz que, em projetos configurados na espécie do art. 65 da Constituição, as emendas somente poderão ser apresentadas nas comissões. É verdade também que, lá, o Senador Henrique Santillo esteve e, talvez, pela celeridade que o próprio processo adquiriu a partir da votação da urgência, ficou impossibilitado de apresentar a sua emenda, tal como S. Ex^a a mim manifestava o desejo de fazê-lo, para marcar posição em torno do assunto.

Ocorre, Sr. Presidente, que face à impossibilidade material da apresentação da emenda na comissão, S. Ex^a fá-lo agora plenário; e aí existem duas situações distintas: primeiro, é que existe

uma disposição constitucional mais ampla e mais abrangente do que esta, isto é, aquela que dá ao parlamentar o direito inalienável de apresentar proposições. É o caso; a emenda é também uma proposição, segundo o Regimento.

Em segundo lugar, a impossibilidade não seria de receber a emenda, mas de colocá-la em deliberação, porque aí ela incide nas proibições constantes do § 1º, do art. 65:

“Art. 65

§ 1º Não será objeto de deliberação a emenda de que decorra aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objetivo.”

A emenda do Senador Henrique Santillo, no meu entendimento, pode e deve ser recebida pela Mesa; mas, sobretudo, não pode ser objeto de deliberação do Plenário. V. Exª poderá, no meu modo de entender, rever a questão para resolvermos este impasse. Muito grato a V. Exª (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Faço, antes uma consulta aos Srs. Senadores que estão pedindo para falar: Eu já tinha indicado que colocaria em votação o recurso. Fiz uma exceção; agora, torna-se regra. Se as questões de ordem que se pretendem levantar não estiverem estritamente dentro deste processo de votação imediata, pediria que fossem formuladas depois, porque quero dar uma resposta também à colocação feita pelo Senador Vice-Líder do meu Partido, o PDS.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, gostaria de levantar uma questão de ordem. Se ela não couber, V. Exª negará.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª me permitirá concluir?

Em relação às reclamações levantadas sucessivamente pelo Senador Paulo Brossard e pelo Senador Murilo Badaró, a minha posição é simples. Eu sou um fiador do Regimento Interno e sou um fiador, principalmente, do texto constitucional. Então, entendo que não posso receber emenda apresentada como emenda de plenário. É literal o texto, como o nobre Senador Paulo Brossard, e não só admitiu, como enfatizou. Mas entendo, também, que a tramitação da matéria ter-se-á prejudicado a possibilidade de apresentação de emenda em tempo hábil.

Não vou poder atender à solicitação do Vice-Líder do meu Partido, porque em o fazendo eu estaria abrindo um precedente no qual eu, pela Mesa, transgriro a Constituição. Mas eu me curvo à decisão do Plenário. E o Senador Humberto Lucena fez um apelo; não fez nenhum tipo de contestação; fez um apelo, exatamente talvez para sanar essa insuficiência de instrução original do Projeto, de maneira que o Líder da maioria, que ouviu o seu Vice-Líder, - o qual naturalmente falou com sua autorização - declarando que aceita este apelo. Imediatamente eu darei provimento a ele.

Agora, concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, a minha questão de ordem se prende, exatamente, a uma explicação dada pelo Senador Aloysio Chaves ao Paulo Brossard: e creio que ela tem amparo regimental.

O art. 94 diz o seguinte, Sr. Presidente:

“Art. 94. Ao Presidente da Comissão compete:

.....
g) promover a publicação das Atas das reuniões no Diário do Congresso Nacional;”

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estou ouvindo uma questão de ordem do nobre Senador Itamar Franco; tenho que prestar atenção a ela, para poder...

O SR. ITAMAR FRANCO - Posso esperar que V. Exª dê atenção ao presidente do PDS; eu terei prazer de...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Se o cavalheirismo de V. Exª vai a este ponto, eu aceito.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu esperarei, Sr. Presidente, mas sentado. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O Presidente do PDS declina do privilégio que V. Exª lhe concede, de maneira que eu solicito a V. Exª que continue a questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - Então, eu me levanto novamente, Sr. Presidente, para reiniciar.

Sr. Presidente, dizia eu a V. Exª que as explicações dadas pelo nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça levaram-me a uma interpretação do Regimento. É possível até que eu me encontre enganado, mas preciso dirimir a minha dúvida, que é a seguinte: O art. 94 dá as atribuições do Presidente da Comissão. E entre outras atribuições, diz o seguinte:

"f) convocar as suas reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento de qualquer de seus membros,"

Não quero questionar esse aspecto.

"g) promover a publicação das Atas das reuniões no Diário do Congresso Nacional;"

Vou agora ao capítulo que trata...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estou ouvindo V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO - Desculpe-me, eu pensei que V. Exª estivesse ouvindo o Senador José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Há uma poluição sonora à minha esquerda, mas estou ouvindo V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO - Então, passo ao capítulo, Sr. Presidente, que trata da urgência, no seu 372:

"Art. 372. A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, *quorum* para deliberação, publicação e distribuição de cópias das proposições principais."

Veja V. Exª que a letra g diz a mesma coisa: "promover a publicação". Eu perguntaria a V. Exª se esta ata da Comissão de Constituição e Justiça foi publicada no Diário do Congresso Nacional, já que essa reunião foi realizada hoje de manhã.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A resposta é simples, nobre Senador Itamar Franco. O texto literal que V. Exª leu fala em publicação das proposições principais; a publicação significa, no entendimento da Mesa, fundamentalmente, o avulso publicado e entregue a cada um dos Srs. Senadores. A Assessoria da Mesa me assegura que o avulso foi apresentado em tempo hábil, de maneira que eu não tenho por que esperar que a publicação da Ata seja feita no Diário do Congresso Nacional, até porque, membro da Mesa, e dos mais brilhantes dela, sabe V. Exª que há uma defasagem entre as matérias enviadas ao Centro Gráfico e as publicações do Diário do Congresso Nacional. Logo, não poderia haver um regime de urgência regido pelo art. 371, letra b,

à espera de que o Centro Gráfico pudesse, com três ou quatro dias de atraso, publicar a matéria. A publicação é sanada, como publicação, na medida em que o avulso é colocado à disposição dos Srs. Senadores. Esta é a explicação que dou a V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, quero apenas dizer, como membro da Mesa, que esta não é a interpretação de um membro da Mesa, a de que a publicação aqui significa a distribuição de avulso. Pode ser interpretação da Assessoria da Mesa, mas não da Mesa Diretora.

Portanto, Sr. Presidente, quando se diz aqui, no art. 94, letra g, "promover a publicação" e o art. 372 refere-se a palavra "publicação", nós entendemos que se trata da ata da Comissão e não do avulso.

Sr. Presidente, é claro que não pode ser uma interpretação da Mesa Diretora, e eu acho que a inteligência de V. Exª não permitiria isto. A Assessoria de V. Exª poderia entender que publicação aqui se trata de avulso. Mas, nós, da Mesa Diretora, principalmente V. Exª, que é um dos mais lúcidos Senadores da República, não poderia entender que publicação aqui se referisse apenas a avulsos, porque, senão, não estaria aqui a ressalva: "salvo pareceres das comissões, *quorum* para deliberação e publicação".

É a interpretação que dou ao meu pensamento, Sr. Presidente, dizendo que não é uma decisão da Mesa Diretora; é uma decisão da assessoria de V. Exª (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em nenhum momento eu disse que era uma decisão da Mesa Diretora, mas respondo por ela. Considero o assunto encerrado.

Nobres Líderes, peço a atenção de V. Exªs!

Um Sr. Senador - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - ...Não sei se está previsto. No momento, não posso dar, com imenso desprazer meu, a palavra a V. Exª, porque estou anunciando uma decisão que, provavelmente, até tomará sem necessidade a questão de ordem de V. Exª

O Líder do PP não se encontra presente. Encontram-se presentes os Líderes do PMDB e do PDS.

Conforta-me a colocação feita pelo nobre Senador Paulo Brossard, quando mostrou, clarissimamente, que o meu amparo constitucional é cristalino. Conforta-me também admitir, como já admitir, que houve, de qualquer modo, na instrução do processo, eu não diria um cerceamento, mas uma insuficiência de capacidade de tempo hábil para que uma emenda pudesse ser apresentada. Em conseqüência, foi feito aqui um apelo pelo Senador Humberto Lucena. Ouvi o Vice-Líder da Maioria referindo-se praticamente no mesmo sentido. Se o Líder do Partido Popular também adere a esse apelo, eu, sem tomar decisão de ordem pessoal, para não abrir precedente, dou provimento ao recurso, a menos que o Plenário contra isso se insurja. (Pausa.)

E, dando provimento ao recurso e dando tempo ao Plenário para se insurgir, não se havendo insurgido, aplico o § 4º, do Art. 449 do Regimento Interno que diz:

"Art. 449.

§ 4º Quando se tratar de questão de ordem sobre matéria em regime de urgência nos termos do art. 371, a e b, ou com prazo fatal de tramitação, o parecer deverá ser proferido imediatamente, podendo o Presidente da Comissão ou o relator solicitar prazo não excedente a 2 (duas) horas."

Como a questão está ligada, fundamentalmente, à Comissão de Constituição e Justiça, solicito ao nobre Senador Aloysio Chaves, seu Presidente, que me declare que prazo precisa, até duas horas.

O Sr. *Aloysio Chaves* - Sr. Presidente, designo para Relator o nobre Senador Murilo Badaró. A S. Ex^a peço que mencione o prazo que necessita para o seu pronunciamento.

O Sr. *Murilo Badaró* - Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, eu relataria, oralmente, aqui em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu preferira que V. Ex^a pedisse - é o apelo que, agora, sou eu que faço - ao menos 15 minutos, para tomar conhecimento completo da emenda do nobre Senador.

O Sr. *Murilo Badaró* - Perfeito, Sr. Presidente. Peço, então, o prazo de 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Suspendo a sessão por quinze minutos.

(Suspensa às 18 horas e 12 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 37 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está reaberta a sessão.

E, nos termos regimentais, o prazo de interrupção será descontado do prazo normal da sessão convocada.

Solicito ao Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Moacyr Dalla, que profira o parecer.

O SR. MOACYR DALLA (Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Examinando a emenda de autoria do nobre Senador Henrique Santillo, apresentada em plenário, contrariando o texto do § 2º do artigo 65 da Constituição Federal, verifico que a mesma padece do vício insanável da inconstitucionalidade. Sem descer a maiores indagações de natureza jurídica, eis que o texto constitucional é por demais claro para ser posto em dúvida, sequer para efeito de interpretações, opino pela rejeição da emenda, eis que o § 1º do referido artigo 65 diz "não será objeto de deliberação a emenda de que decorra aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objeto".

Face à clareza dos textos constitucionais que regem a matéria, opino pela rejeição da emenda por inconstitucional e injurídica.

Encaminho a V. Ex^a, Sr. Presidente, o parecer, com as assinaturas de nove Srs. Senadores, Membros da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Proferido o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria estava em fase de discussão quando foi levantada a questão de ordem, pelo nobre Senador Humberto Lucena.

Considerando-se encerrada a discussão,...

***Final do Documento.

Número : 34

Ementa :

O autor, em questão de ordem, diz que o painel eletrônico tem apresentado muitos defeitos, ultimamente, registrando o voto de Senadores ausentes, às vezes em viagem ao exterior. Solicita que seja usado o sistema nominal de votação, para evitar adulterações no resultado. A Presidência responde que essa é uma questão vencida.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 90, de 1981

Publicações :

18/12/1981

DCN II, página 7318

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Dirceu Cardoso
Jarbas Passarinho

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / defeito no sistema eletrônico

Detalhamento dos assuntos :

Votação eletrônica

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00034

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, sobre a votação; prezo a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O Regimento permite que V. Ex^a, mesmo em período de votação, levante uma questão de ordem. V. Ex^a então, tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não é a primeira vez, nem a segunda vez, que o sistema eletrônico está acusando Senadores que não estão em plenário. Já houve um dia que o placar eletrônico anunciou um Senador que se encontrava em Roma e votou aqui no Plenário. Portanto, não temos mais credibilidade nesse sistema eletrônico de votação!

O ilustre Vice-Líder da Maioria, a segunda pessoa da Bancada do PDS levantou essa questão: vamos por de lado o sistema eletrônico e votar então o sistema de votação individual, porque não temos mais credibilidade. Hora é o Sr. Tancredo Neves que vota. Ontem o Sr. Humberto Lucena estava lá fora: era contra o projeto e votou a favor aqui.

Sr. Presidente, o que é mais importante: ficará nos Anais no *Diário Oficial* que o nobre Senador Humberto Lucena votou a favor de uma tese, da qual ele é contrário, da qual ele combateu, da qual ele sistematicamente tem se mantido contrário a ela. Mas, quem abriu o *Diário Oficial*, no ano que vem irá encontrar lá: "Votaram a favor disso", dentre os Senadores que votaram, o Senador Humberto Lucena. Hoje é o Sr. Tancredo Neves que está lá do outro lado, em

conversação importante a respeito da reunificação partidária e ele aparece aqui! Quem votou em nome do Sr. Tancredo Neves? Foi aquela mão boba que nós falamos ontem; é a mão boba que está articulando e trazendo número.

Sr. Presidente, não sou eu quem está levantando a dúvida! É o Vice-Líder da Maioria que já levantou essa dúvida e quer o sistema pessoal de votação. E a minoria também tem as suas dúvidas e levanta suspeitas sobre o resultado eletrônico, porque ele a todo o momento ou não se vota, ou há um voto a mais, ou quem não está aqui vota, quem está em Roma vota! ... Não temos mais credibilidade nesse sistema.

O nobre Senador Evandro Carneira já levantou isso aqui no ano passado; a credibilidade do sistema. E nós secundamos o pedido do ilustre Vice-Líder da Maioria; abandonemos o sistema eletrônico e vamos votar, agora, à descoberto, ou através das bolas. Vamos votar todas as matérias nesta sessão extraordinária, porque não temos credibilidade sobre os resultados eletrônicos! Ainda mais; não há tempo de nós conferirmos as listas com o painel, porque ele é apagado rapidamente.

Sr. Presidente, é a dúvida que, em nome da Oposição, nós apomos ao sistema eletrônico, ao procedimento do Senado. São várias e várias adulterações de voto. Não acreditamos mais nele e pedimos, até o fim dessa convocação extraordinária que o processo da votação não seja esse mais. Ele está sendo manipulado; enquanto nós estamos lá fora, um só não pode prestar atenção, na matéria que vem, na relação dos Senadores e no painel eletrônico. Ninguém! Só se tiver o dom da ubiqüidade!

Colocamos, portanto, as nossas dúvidas e esperamos que V. Ex^a ou alguém por V. Ex^a dê cumprimento a nossa condenação ao sistema! Os resultados nós não podemos respeitar mais; eles estão sendo fraudados continuamente, freqüentemente, imperativamente, em todas as votações nesta Casa!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A questão é vencida e o Líder do PMDB já conversou comigo sobre ela. Ele, para mim, representa Oposição.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai a promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - item 2.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Que verificação? Perdão! Verificação de?

O Sr. Dirceu Cardoso - De votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Mas, não há votação no projeto.

Eu solicito aos Líderes que prestem atenção para este fato: trata-se de uma Redação Final. Foi feita a votação do requerimento pedindo o encerramento da discussão. Encerrada a discussão pelo Regimento, ele é automaticamente aprovado de acordo com o art. 359. Não há votação. Vs. Ex^{as} querem qual Regimento? Não há votação!

Sr. Dirceu Cardoso - Foi votado o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O requerimento já foi votado. O Senador Cunha

Lima estava na Presidência; o requerimento foi votado durante o seu período de presidência.

O requerimento foi votado! Eu não posso é me dobrar a determinadas violências que estão aqui!

O Sr. Marcos Freire - Peço a palavra para esclarecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra para esclarecer, o nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A última votação se referiu a um recurso que foi impetrado perante a Mesa por ter a Mesa indeferido uma questão de ordem. Até foi contestado, por parte não sei se do Senador José Lins ou do Senador Alexandre Costa, mas o Presidente manteve a decisão do recurso a Plenário. Foi isso o que foi decidido.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Foi no momento em que me ausentei da Mesa e o próprio Senador Cunha Lima também se confundiu. De fato, o requerimento ainda não foi votado.

O requerimento vai ser posto em votação. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

***Final do Documento.

Número : 33

Ementa :

O autor, referindo-se ao disposto no art. 306 "b" 2, do Regimento Interno, contesta o encerramento da discussão da redação final, alegando que a matéria não foi debatida em duas sessões. O Presidente decide contrariamente à questão de ordem, à vista do disposto no mesmo artigo, alínea "b", 1, que permite o encerramento da discussão de redação final quando já houver falado um Senador de cada partido. A decisão é mantida pelo Plenário.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 90, de 1981; RQS n.º 443, de 1981

Publicações :

18/12/1981

DCN II, páginas 7309 e 7310

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Humberto Lucena
Jarbas Passarinho

Assuntos Relacionados :

DISCUSSÃO / da redação final
DISCUSSÃO / encerramento da

Detalhamento dos assuntos :

Redação final-encerramento da discussão

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00033

O Sr. *Humberto Lucena* - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De acordo com o art. 445, do Regimento, levanto a seguinte questão de ordem: no Capítulo II, Seção II, do Regimento, art. 306, diz:

"Art. 306. Encerra-se a discussão:

a) pela ausência de oradores;

b) por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, nos seguintes casos:

1 - na discussão preliminar, em 1º turno, suplementar e de redação final, quando já houver falado, pelo menos, um Senador de cada Partido;

2 - na discussão em turno único e em 2º turno, desde que o assunto tenha sido debatido em duas sessões."

O item 1º diz o seguinte:

"Discussão em turno único, da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 90, de 1981."

Então, a matéria não foi debatida em duas sessões.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É a questão de ordem que V. Exª levanta ?

O SR. HUMBERTO LUCENA - É a questão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ela vai ser imediatamente resolvida pela Presidência, em atenção a V. Exª. Peço-lhe apenas que leia no todo, o item 1 da alínea b.

O SR. HUMBERTO LUCENA - É outra hipótese. O item 1, diz:

“1 - na discussão preliminar, em 1º turno - o que não é o caso suplementar e de redação final...”

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Redação final. Pronto, redação final.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas, no 2 diz:

“2 - na discussão em turno único...”

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, as só no primeiro, em redação final. Trata-se de redação final, é o caso.

A questão de ordem está decidida e creio que V. Exª concordará com a Mesa.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Eu recorro da decisão de V.Exª para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pois não, é uma decisão de V. Exª que não pode ser aceita, porque V. Exª não está amparado no Regimento.

Qual é o caso do recurso ?

O SR. HUMBERTO LUCENA -

“Art. 446. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento que, só será aceito se formulado ou apoiado por Líder”.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Onde está o requerimento ?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Estou requerendo verbalmente.

SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então faça o Líder requerer.

SR. HUMBERTO LUCENA S. Exª me apóia.

SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então o Líder se levanta e diz que apoia?

Aqui é o Regimento, V. Exª é um Vice-Líder, estando presente o Líder, o Líder é quem tem de apoiar.

Não só temos um jeito de não transformar isso daqui num convescote e não transformar isto aqui numa reunião estudantil: é cumprir o Regimento.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não aceito o que V. Exª está falando.

SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não é em relação a V. Exª.

O SR. HUMBERTO LUCENA - O que V. Exª está falando atinge a todos nós.

SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não. V. Exª está equivocadamente. Estou querendo dar uma explicação do porque só posso trabalhar dentro do Regimento. V. Exª é um Líder zeloso, tem aparecido constantemente aqui, nas ausências do Líder de V. Exª e por isso talvez pensou que pudesse pedir na qualidade de Líder. Mas estando presente o Líder, só ele o

ode fazer. De maneira que ele se levanta, apóia o requerimento de V. Ex^a e eu aí o submeto. Eu cumpro o Regimento. O que não aceito é capricho e nem violência. Agora o Regimento eu cumpro.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que apóiam a decisão dada pelo Presidente permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Apoiada.

O Sr. *Humberto Lucena* - Solicito verificação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pede verificação nominal do recurso, o nobre Senador Humberto Lucena.

Solicito aos Srs. Senadores que tomem seus lugares. (Pausa.)

***Final do Documento.

Número : 36

Ementa :

O autor contesta a votação do requerimento de urgência para apreciação da Mensagem que indicou o Governador do Estado de Rondônia, por infringência do disposto no § 2º do art. 29 da Constituição Federal, uma vez que essa matéria não consta do Ato Convocatório do Congresso Nacional. O Presidente aceita a intervenção do autor como questão de ordem e, após ouvir o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, esclarece que recebeu requerimento de urgência considerando a Mensagem de indicação do Governador como vinculada ao projeto de lei complementar que cria o Estado de Rondônia, este constante do Ato Convocatório.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

MSF n.º 428, de 1981

Publicações :

29/12/1981

DCN II, páginas 7529 a 7531

30/12/1981

DCN II, páginas 7559 e 7560 (discurso revisado)

Atuação Parlamentar:

Autor :	Lazaro Barbosa
Presidente :	Jarbas Passarinho
Senador envolvido :	Aloysio Chaves Dirceu Cardoso

Assuntos Relacionados :

ESCOLHA DE AUTORIDADES

URGÊNCIA

CONGRESSO NACIONAL / sessão legislativa extraordinária / mensagem de convocação / apreciação de matéria não constante de

CONGRESSO NACIONAL / sessão legislativa extraordinária / mensagem de convocação / matérias a serem apreciadas

Detalhamento dos assuntos :

Apreciação de mensagem de indicação de Governador de ex-Território transformado em Estado

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00036

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barbosa, para encaminhar a votação.

O SR. LÁZARO BARBOSA (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Em primeiro lugar, em nome da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e da Oposição, nesta Casa, queremos estranhar que, tendo havido um compromisso entre as Lideranças dos Partidos com assento nesta Casa, de que o Senado só faria realizar sessões normais, com Ordem do Dia, a partir do dia 4 de janeiro, e sem que sequer os Senadores da Oposições tenham sido avisados, Sr. Presidente, o PDS quebra, mais do que um protocolo, um compromisso que foi firmado, por escrito, em ofício da lavra das Lideranças dos vários Partidos com assento nesta Casa, e encaminhado às mãos de V. Exª, para, Sr. Presidente, em seguida,

realizando hoje, na primeira parte da tarde, é porque ela foi dirigida a homenagem a memória de um dos grandes homens que já passou pelo Congresso Nacional, o saudoso Deputado Djalma Marinho, recentemente falecido. E, agora, Sr. Presidente, vem uma sessão extraordinária, dentro da convocação extraordinária, para apreciação de matéria que deveria ser apreciada após o dia 4.

Preliminarmente, Sr. Presidente, são estas as colocações que faço para estranhar que, tendo havido um compromisso que envolve todas as Lideranças e o entendimento da própria Mesa Diretora, estejamos realizando sessões do Sendo e apreciando uma pauta.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, para dizer a V. Exª, e à Casa que o Congresso Nacional está se reunindo em sessão extraordinária, convocada pelo Senhor Presidente da República, para apreciar a seguinte pauta:

"Discussão e votação das seguintes proposições, ora em tramitação nas duas Casas: a) projeto de lei complementar sobre inelegibilidades (Mensagem nº 416/81); b) projeto de lei complementar que cria o Estado de Rondônia (Mensagem nº 319/81); c) projeto de lei que estabelece normas sobre a realização das eleições de 1982 (Mensagem nº 581/81); d) projeto de lei que autoriza a abertura de créditos suplementares no valor de Cr\$13.833.334.000,00 (Mensagem nº 5464/81); e) Mensagens sobre empréstimos, externos e internos, a Estados e Municípios; f) Mensagens sobre indicação de Embaixadores.

Veja V. Exª, Sr. Presidente, que não consta da convocação extraordinária a apreciação do nome do Governador do novo Estado de Rondônia. Daí porque, Sr. Presidente, não vejo como possa o próprio Senado da República, que deve ser o guardião da Constituição, tripudiar sobre o que está claramente estatuído no § 2º do art. 29.

Leio a Carta Magna, Sr. Presidente, que, pelo menos, tem o nome de Carta Magna, muito embora seja uma constituição outorgada.

§ 2º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocado.

Acabei de ler a Convocação, e não consta, Sr. Presidente, a apreciação do nome do Governador do novo Estado de Rondônia. Sobre Rondônia consta, sim, a Mensagem Presidencial, criando o Estado de Rondônia. De forma que, Sr. Presidente, preliminarmente permita-me V. Exª indagar, como V. Exª, na condição de Presidente da Casa, pode colocar em apreciação e votação essa matéria?

Aguardo a decisão de V. Exª para, então, complementar.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Lázaro Barbosa, concedi a palavra a V. Exª para encaminhar a votação, mas vejo que V. Exª, praticamente, levanta uma questão de ordem.

O SR. LÁZARO BARBOSA - Sr. Presidente, a Bancada do PMDB não pretende tumultuar esta sessão; estou procurando dar o tratamento mais adequado possível ao caso, até porque se a decisão de V. Exª não satisfizer aos poucos eminentes Senadores da Oposição que aqui tem assento, nossa Bancada, segundo conversações havidas, se absterá de votar sobre essa matéria, ficando-nos, posteriormente, reservado o direito de bater às portas da Suprema Corte.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tenho a impressão que V. Exª já antecipou a conduta a adotar. Por isso que eu perguntei se V. Exª estava levantando uma questão de ordem.

O SR. LÁZARO BARBOSA - Não quero discutir com V. Ex^a, o Regimento me veda isso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Se recorremos ao apanhado taquigráfico, V. Ex^a verificará que as minhas palavras até aqui foram mínimas. Apenas comecei a fazer uma pergunta para responder à indagação que V. Ex^a me fez, e fez em termos, e merece o respeito da Presidência da Casa para lhe dar a resposta.

Preliminarmente, chamaria a atenção do nobre Senador Lázaro Barbosa, porque talvez haja um equívoco. S. Ex^a disse, muito corretamente, que houve um acordo de Lideranças. Deferi um requerimento votado em plenário simbolicamente, pelo 3 Líderes, pedindo que as sessões de 21 a 31 fossem destinadas a trabalhos de Comissão. Como sabe V. Ex^a, os trabalhos de Comissão não excluem a sessão do plenário, excluem, isto sim, como V. Ex^a salientou, a existência de uma pauta, de uma Ordem do Dia.

Quando aqui, abrindo a sessão, e bastava que houvesse 11 Srs. Senadores, e houve caso em que a sessão foi aberta, entre o dia 21 e a data de hoje, com a presença de 11 Senadores, e houve sessão. Não houve depois porque não havia número, embora, de certa feita, aqui, uma sessão tivesse sido aberta, por um colega da Bancada de V. Ex^a, com cinco Senadores presentes, apenas, e não houve protesto.

Hoje, também, não houve Ordem do Dia - aí um equívoco - para a sessão de 14h30m não foi marcada a Ordem do Dia, se V. Ex^a me permite, ela foi aberta porque havia mais de 11 Senadores presentes e, então, houve um requerimento no Expediente para a suspensão da sessão e prestar condolências à família. Foi quando, como V. Ex^a salientou, houve a homenagem à memória de nosso colega Djalma Marinho. V. Ex^a entretanto, tocou em dois pontos, um me parece que cabe às Lideranças a palavra, e o outro seria a mim. V. Ex^a tocou num ponto em que as Lideranças teriam se comprometido a não fazer Ordem do Dia, e hoje se faz uma Ordem do Dia para se poder votar um requerimento de urgência.

Quanto ao requerimento de urgência, darei a V. Ex^a a explicação, em seguida, por que recebi a Mensagem do Presidente e por que recebi o requerimento de urgência. Mas, antes, concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 28/12/81 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ALOYSIO CHAVES (Pela ordem) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Louvo a preocupação do eminente Senador Lázaro Barboza que suscitou uma questão de ordem constitucional, com base no art. 29, § 2º, da Constituição, mas, no meu entendimento, sem embargo do brilho com que o fez S. Ex^a, e da maneira lúcida com que colocou a questão, inteiramente improcedente, sem nenhuma sustentação de ordem constitucional.

Como essa matéria foi antes, submetida à Comissão de Constituição e Justiça, e lá aprovado o parecer, por unanimidade, o nome submetido a votação secreta, inclusive com a presença do eminente representante do PMDB nobre Senador Leite Chaves, procurei. Sr. Presidente, também, examinar esse assunto, e tomei alguns apontamentos que desejo apresentar ao Senado e, sobretudo, ao nobre Senador Lázaro Barboza, em atenção à maneira elevada e digna como S. Ex^a colocou a questão.

1. Cuida-se de saber se a imediata manifestação do Senado sobre a indicação, pelo Presidente da República, do nome do Sr. Jorge Teixeira para Governador do recém-criado Estado de Rondônia, encontraria obstáculo constitucional, à vista do disposto no art. 29, § 2º da Carta de

1969:

"Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocado."

Duas ordens diversas de argumentação uma segura resposta negativa.

2. Prende-se a primeira delas ao alcance da expressão "a matéria", ponto nuclear desse dispositivo estranho à tradição constitucional brasileiro, editado que foi ao ensejo da Emenda nº 1, em 1969.

A Emenda nº 1 utilizou este vocábulo para deliberar sobre a matéria, inovando a redação que, nas Constituições anteriores, era dada a dispositivo semelhante.

Não se pode pretender subtrair àquele vocábulo sua exata dimensão. A matéria será sempre, no mais estreito dos enfoques, o tema, o assunto, a questão. Carece de todo suporte lógico a idéia de reduzir o alcance do termo empregado pelo constituinte, nele vislumbrando algo como o projeto de lei, o texto tópico, ou, no máximo, o conjunto pré-numerado de itens formais do processo legislativo.

3. Bem o ilustram as hipóteses de convocação extraordinária do Congresso pelo Presidente do Senado (C.F., art. 29, § 1º, a), nas quais esse dignitário exerce uma competência constitucional vinculada, eis que não goza de discricção para convocar o Parlamento, devendo fazê-lo - e, ao mesmo tempo, só podendo fazê-lo - se decretado, no recesso, o estado de sítio, ou o estado de emergência, ou a intervenção federal. A convocação, em casos tais, não mais dirá que da ocorrência do pressuposto. E a matéria, objeto possível de deliberação pelo Congresso, será tudo quanto diga respeito àquela dentre as três figuras excepcionais que houver motivado o chamamento extraordinário. No caso do estado de sítio, por exemplo, não se cuidará apenas de resolver sobre quaisquer aspectos do decreto presidencial pertinente à instauração de sítio ou à sua prorrogação, mas ainda nobre desdobramento porventura alvitados pelo Congresso nesse quadro de excepcionalidade, como aquelas medidas a que se referem os §§ 6º e 7º do artigo 156 da Constituição.

4. A decisão sobre o nome indicado pelo Presidente da República para chefiar, nesse período, incipiente, o Poder Executivo do Estado de Rondônia, é parte da matéria cujo componente principal foi o projeto ora convertido na Lei Complementar nº 41. No teor desse diploma legal se inscrevem, aliás, por um lado a norma impositiva da consulta ao Senado para nomeação do primeiro Governador, e, por outro, todas as normas conducentes à exata avaliação do dano que resultaria, para o novo Estado federal, da indisponibilidade imediata do Chefe Executivo local, notadamente no que concerne às questões de natureza tributária.

5. Se, para argumentar, negássemos validade a quanto foi até agora exposto, e apequenássemos ao extremo o alcance da linguagem utilizada pelo constituinte, teríamos que a apreciação do aviltado nome Governador de Rondônia não se inscreve no âmbito da matéria para a qual foi convocado o Congresso término da última sessão legislativa ordinária, e que a recente mensagem do Presidente da República, àquele propósito, reveste a natureza de uma aditamento ao objeto da convocação original. Ainda assim, é certo que o § 2º do art. 29 da Carta da República não faria obstáculo à deliberação solicitada.

V. Exª, Sr. Presidente, há de perceber, como o egrégio Senado, que esta Mensagem encaminhando o nome não foi, como de praxe, assinada pelo chefe do Gabinete Civil, mas pelo Presidente da República, e o Presidente da República, no documento enviado ao Senado, declara, expressamente, que esta matéria se vincula àquela para a qual convocou o Congresso Nacional.

Portanto, ainda que não se entendesse como tal, a redação expressa, literal, do documento do Presidente da República, enviado ao Congresso, valeria como um aditamento ao termo da convocação. E é sabido que o Senhor Presidente da República poderá aditar e acrescentar

matérias à convocação extraordinária ou prorrogar a convocação extraordinária.

6. Não é lícito que se modifique a expressão final daquela norma, no sentido de emprestar aos termos da convocação original a virtude da imutabilidade, ou do efeito preclusivo. Nenhum hermenêuta de boa fé pretenderá ignorar que a norma, tal como concebida pelo constituinte, visa a garantir, em favor de autor da convocação, a permanência dos trabalhos parlamentares extraordinários dentro dos limites temáticos por aquele estabelecidos de antemão. Ademais, nada impede a sucessão de convocações extraordinárias do Congresso pelo Chefe do Estado, renovando-se, a cada passo, o ensejo de determinação da matéria a ser discutida. Essa hipótese desnuda o absurdo lógico que seria pretender desautorizar a prerrogativa do aditamento, enquanto aberta a sessão legislativa extraordinária.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por todos estes fundamentos de ordem jurídica, baseados na letra expressa da Constituição Federal, pela redação literal da exposição da Mensagem do Senhor Presidente da República, pelo fato de que a regra fundamental de hermenêutica, da interpretação lógica baseada no bom senso, é de que, se o Congresso Nacional transforma Território em Estado deverá prover este cargo; e prover este cargo, porque a Lei Complementar nº 20, que rege a matéria, determina expressamente, no art. 4º, que o nome será submetido a aprovação do Senado Federal. E a Lei Complementar nº 21, que criou o Estado de Rondônia, determina expressamente que o Presidente da República nomeará esse nome. E para fazê-lo, remetida à norma do art. 4º da Lei Complementar nº 21, deverá necessariamente mandar essa Mensagem.

Eu diria, repetindo um preceito jurídico que está inserido no Código Civil, regra universal, que o acessório segue o destino do principal. Se o Congresso Nacional teve competência para apreciar a matéria básica, fundamental, para dispor da extensão e dos poderes do novo Governador do Estado enfim, de criá-lo, não pode deixar esse corpo sem cabeça, acéfalo; e têm a competência legal constitucional para fazê-lo, sendo, portanto, legítima a apreciação da matéria nesta sessão, pelo Senado Federal. (Muito Bem!)

FIM DO DISCURSO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Continua com a palavra o nobre Senador Lázaro Barbosa.

O SR. LÁZARO BARBOSA - (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em todos os tempos e em todos os lugares, os regimes de exceção sempre tiveram os melhores juristas. Aqui mesmo, em solo pátrio, não é preciso ir muito longe para ir buscar exemplo, na ditadura de 30, no Estado Novo de 37, quando, então, se valeram, de capacidade insofismável do jurista Francisco Campos. E veja V. Exª como a questão que estou a ferir é realmente grave. Tanto o é que o nobre e competente Senador pelo Pará, Sr. Aloysio Chaves, cujo saber jurídico nesta Casa é sempre reverenciado por todos, teve a cautela, Sr. Presidente, de trazer pronto um estudo sobre essa questão.

O Sr. Murilo Badaró - Poderia fazê-lo de improviso.

O SR. LÁZARO BARBOSA - E S. Exª tangenciou o nó górdio, verificando que, mesmo com o seu saber jurídico, não poderia ele galgar a montanha, ele a contornou, Sr. Presidente; ele a contornou, deixando de ferir o principal, para dizer que se o Congresso Nacional tinha poderes para apreciar a Mensagem Presidencial que criava o Estado de Rondônia, haveria, conseqüentemente, de ter poderes para discutir o acessório, que é apreciação do nome para governar aquele Estado.

Mas é evidente, Sr. Presidente. Não me passa pela cabeça e não passará pelo juízo de nenhum primeiranista de Direito, neste País, que o Congresso Nacional não tenha competência para tanto. Mas não poderá fazê-lo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no bojo dessa convocação extraordinária. O Senhor Presidente, da República poderá sim, a sua vontade, convocar um novo período extraordinário do Congresso, se lhe aprover, se julgar necessário, para que então o Senado possa apreciar a indicação do nome daquele que vai governar e novo Estado de Rondônia.

Quero deixar claro - e creio que faço isto em nome de meus colegas de Bancada aqui presente - não nos move nenhuma reserva de ordem pessoal quanto ao nome do candidato indicado; as reservas que temos também não o são em relação à criação do Estado de Rondônia, que todos nós aplaudimos, Sr. Presidente. Nossas reservas são reserva políticas, de princípios. Tentamos por todos os meios de fazer com que o Governo concordasse em que o primeiro governador fosse nomeado para um período pequeno, até a eleição da Assembléia Legislativa do novo Estado que, concomitantemente, com a elaboração da Carta Constitucional de Rondônia, teria o papel de Assembléia Legislativa. Mas o poder Central assim não o quis. Parece que estão com uma saudade imensa dos tempos do AI-5, quando não era necessário dar satisfações a ninguém e, ao talante da Maioria que o Governo detém nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, nem sequer, Sr. Presidente, se deram ao trabalho, nem mesmo por delicadeza, de estudar mais profundamente a emenda substitutiva que foi apresentada aqui neste plenário pelo eminente Senador Henrique Santillo, da representação do meu Estado e da minha Bancada nesta Casa. Um assunto de alta indagação jurídica foi aqui respondido em quinze minutos, em dez linhas, sem qualquer estudo, sem qualquer preocupação em preservar a norma jurídica.

Mas hoje, Sr. Presidente, como essa falha é flagrante, eu não creio, eu não posso crer que o Senado da República passe por cima do que preceitua a Constituição. Se o Senhor Presidente da República fizer uma nova convocação. É obvio que poderá o Senado, em nova convocação extraordinária, desde que essa matéria venha constando da pauta de convocação, apreciá-la. Mas no decorrer desta sessão legislativa extraordinária, Sr. Presidente, eu não vejo como se possa fazer, sem que se estraçalhe ainda mais essa coisa que chamam de Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Caba à Presidência, em resposta a indagação que foi dirigida pelo Senador Lázaro Barbosa, dar uma explicação a S. Ex^a e, automaticamente, ao Senado.

Recebi uma Mensagem do Senhor Presidente da República - como salientou o nobre Senador Aloysio Chaves -, por ele próprio assinada. Essa Mensagem diz:

MENSAGEM Nº 428, DE 1981

(nº 632/81, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do artigo 5º da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, combinado com o artigo 4º da Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974, e considerando tratar-se de matéria vinculada à que deu origem à convocação extraordinária do Congresso Nacional, a que se refere a Mensagem nº 607, de 3 de dezembro corrente, tenho a honra de submeter à apreciação do Egrégio Senado Federal o nome do Senhor Jorge Teixeira de Oliveira para exercer o cargo de Governador do Estado de Rondônia. - **João Figueiredo.**"

Seguem-se informações sobre o currículo, assinado pelo Presidente da República.

Tive o cuidado, nobre Senador Lázaro Barbosa, de solicitar ao nobre Senador Aloysio Chaves, como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, um estudo preliminar a respeito exatamente dessa matéria. Por isso, V. Exª notou que S. Exª já o trouxe por escrito, que foi objeto de cogitação e escrúpulo da própria Presidência na hora em que recebeu essa Mensagem.

Ora, V. Exª disse, se não estou equivocado, ao ler a convocatória, que nela se contém o nome do Sr. Jorge Teixeira de Oliveira e que, como tal, V. Exª admite que não poderia ser objeto de deliberação nesta sessão extraordinária legislativa. Creio eu que seria impossível constar o nome na convocatória, porque a matéria estava pendente de decisão do próprio Congresso Nacional. Para cá foi enviada uma Mensagem que resultou numa lei complementar aprovada por nós. Automaticamente, entendo que estava implícita a possibilidade da complementação como desdobramento do processo indicado na temática da convocatória. Se o nome viesse desde logo indicado, certamente o Congresso Nacional se sentiria ofendido pelo pressuposto tomado pelo Presidente da República, de aprovação de qualquer modo, com certeza antecipada, da lei complementar. Como a lei complementar diz, no seu art. 5º.

Art. 5º. Para o período que se encerrará como do mandato dos governadores dos demais Estados. Eleitos em 15 de novembro, o Presidente da República nomeará o Governador do Estado de Rondônia no prazo de 90 dias da vigência desta lei, e na forma do disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974.

A mim me pareceu, depois de analisada a questão preliminarmente pelo meu nobre colega, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que se tratava não de um aditamento mas, sim, de um desdobramento de matéria principal; votava o Congresso a criação do Estado, substituindo ao Território e, conseqüentemente, incluía nessa decisão a possibilidade de apreciação do governador que só pode ser nomeado mediante a audiência do Senado, senão o Presidente da República poderia nomear por outra forma, se assim lhe permitisse a Constituição.

Quanto ao fato de ter Ordem do Dia, no meu entender, ponto principal na colocação de V. Exª, para mim, como membro da Mesa, como Presidente da Mesa, era fatal, nobre Senador que, se eu recebo a Mensagem só posso colocá-la em votação se eu tiver uma sessão com Ordem do Dia marcada, como V. Exª sabe. Eu não poderei marcar uma sessão para apreciar a Mensagem do Presidente da República, porque ela, lida sem protesto no plenário, aprovada na Comissão de Constituição e Justiça pela unanimidade dos seus presentes, inclusive com membros da Oposição - pelo menos um - lá, no meu entender, já se julgou exatamente o mérito da questão que V. Exª suscita aqui. Do contrário, a própria Comissão de Constituição e Justiça, já agora não mais individualmente o Sr. Senador Aloysio Chaves, consideraria como impertinente a matéria e não daria prosseguimento a ela. Por isto, recomendei à Secretária Geral da Mesa que colocasse uma matéria inteiramente pacífica na Ordem do Dia, para que ela pudesse ser seguida da leitura da votação da indicação. E essa matéria pacífica - V. Exª sabe - é precisamente, por coincidência, uma que faz referência ao interesse de V. Exª à educação superior em Goiás, que foi aprovada aqui, se eu não me engano, com o voto de V. Exª também.

Esta é a explicação que eu acho que V. Exª deve receber pela forma pela qual a mim se dirigiu.

O segundo item da pauta já me foi informado que tinha sido conseqüência de acordo mas a qualquer momento, o Plenário é soberano para sobre ele referir-se.

O SR. LÁZARO BARBOSA - Permita-me Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pois não.

O SR. LÁZARO BARBOSA - Sr. Presidente, as colocações de V. Ex^a são, sem dúvida alguma, brilhante, mas não justificam a apreciação dessa matéria no decorrer desta sessão extraordinária, até porque, é verdade, que o Senhor Presidente da República não poderia, sem de certa forma criar um constrangimento para o Congresso Nacional, fazer constar da convocação extraordinária o projeto de lei complementar criando o Estado de Rondônia e, ao mesmo tempo, indicando o nome do seu Governador.

Mas o Senhor Presidente da República poderia, no bojo da mesma Mensagem, ao invés de especificar os embaixadores dizer: apreciação de autoridades que dependem de aprovação do Senado, e estaria aí contemplado, sem ferir a dignidade da Casa, a apreciação do nome daquele que vai governar o Estado de Rondônia, ou, então, o Senhor Presidente da República teria que jogar com a possibilidade de ver esse nome aprovado apenas em março. Aliás, Sr. Presidente, se não laboro em equívoco - e não quero, mais uma vez, ser chamado à atenção por V. Ex^a, que fez reparos às colocações que fiz quando eu falava da Ordem do Dia, na primeira sessão que tivemos hoje, em que, evidentemente, não houve uma Ordem do Dia, inclusive cheguei aqui atrasado e por esse atraso peço escusas à Casa - o Senhor Presidente da República, ao enviar a Mensagem ao Congresso Nacional, na Câmara lhe foi dada uma redação em que a sua aprovação final, ou aprovação do nome, só viesse no próximo ano e não agora.

Quanto ao fato de V. Ex^a ter recebido um Ofício do Senhor Presidente da República, fazendo menção à correlação entre a Mensagem de Lei Complementar e à indicação do nome do futuro governador, Sr. Presidente, *datíssima vênia*, é argumento com o qual não posso concordar, pois a Constituição é muito clara quando exige que, no decorrer das sessões extraordinárias, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, só podem ser apreciadas pelas duas Casas do Congresso as matérias constantes do edital de convocação. E, lamentavelmente, nem implícita, nem explicitamente consta a apreciação do nome do brasileiro que vai governar, vai ter a ventura de governar, com todos os poderes, amplos poderes, quase como um soberano, durante tantos anos, o novo Estado de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Continua em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Dirceu Cardoso, já encaminhou, pelo Partido de V. Ex^a, o Senador Lázaro Barboza. Esse requerimento só pode ser encaminhado por um representante de cada Partido. Se o PDS não tiver quem o encaminhe, a votação do requerimento estará com o seu encaminhamento encerrado.

Em votação.

Os Srs. Senadores, que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que, nos temos da alínea *h* do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. Funcionários as providências necessárias a fim de que seja cumprido o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 54 minutos, e volta a ser pública às 18 horas e 58 minutos.)

Número : 39

Ementa :

O autor, em explicação pessoal, comenta ter o Senador Pedro Simon estranhado a realização de sessão extraordinária do Senado no período de 21 a 31 de dezembro, uma vez que as lideranças haviam encaminhado à Mesa solicitação (aprovada pela Mesa), de que naqueles dias os trabalhos da Casa seriam restringidos a "trabalhos das Comissões".

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

07/01/1982

DCN II, página 44

Atuação Parlamentar:

Autor :

Marcos Freire

Presidente :

Gilvan Rocha

Senador envolvido :

Jutahy Magalhães

Dirceu Cardoso

Gilvan Rocha

Itamar Franco

Jose Lins

Assuntos Relacionados :

CONGRESSO NACIONAL / sessão legislativa extraordinária

Detalhamento dos assuntos :

Sessão extraordinária - Comissões

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00039

O SR. MARCOS FREIRE (Para uma explicação pessoal.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Senador Pedro Simon estranhou, da tribuna que ocupava, a realização de uma sessão extraordinária no plenário do Senado Federal, no período entre 21 e 31 de dezembro, mais precisamente no dia 28 do mês findo.

Realmente, as lideranças dos partidos, com assento nesta Casa, encaminharam à Presidência da Mesa sugestão no sentido de que, naquele período de dez dias, a ordem dos trabalhos se restringisse tão-somente a trabalhos de Comissão, tendo em vista que entre as duas datas ocorreram as festas de Natal.

Tendo a Presidência participado dos entendimentos, no sentido de não haver deliberação através de realização de sessões, esta Liderança liberou os integrantes do PMDB até o dia 4 de janeiro, tendo em vista que 1º era feriado, 2, sábado e 3, domingo, ficando inteiramente tranqüila a liderança de que nenhuma matéria poderia ser examinada no plenário do Senado.

Fui surpreendido, como surpreendido terão sido os demais Senadores, pelo menos os de Oposição, pelo noticiário da Imprensa, dando conta de que haveria uma sessão extraordinária para examinar mensagem do Presidente da República, indicando o Governador do Estado de Rondônia, recém-criado.

À primeira vista que li não dei crédito. Não dei crédito porque a coisa havia sido formalizada através de requerimento subscrito por todas as lideranças partidárias do Senado: o Líder do PP, o

Líder do PDS e o Líder do PMDB. E, mais ainda, com base nesse documento, a Presidência havia decidido, do alto de sua cadeira, que entre 21 e 31 de dezembro não haveria decisão alguma em sessões do Senado Federal.

Mas, como esta notícia voltou a ser veiculada pela Imprensa, e mais, informava-se que a Liderança do PDS estava convocando os integrantes do partido oficial para que aqui se encontrassem no dia 28, a fim de aprovarem a indicação do novo Governador de Rondônia, procurei entrar em comunicação com alguns companheiros meus. Tendo em vista o período natalino, e estando eles liberados pela Liderança, não foi fácil manter esse contacto com todos aqueles que eu desejava. O primeiro contato que consegui foi com o Senador Dirceu Cardoso que, apesar de compromissos já assumidos, se dispôs a comparecer a Brasília, para, pelo menos, verificar de perto o que ocorria. Encontrava-se ele no Rio de Janeiro, mas, em face da impossibilidade que me encontrava de repentinamente a aqui comparecer, prontificou-se a estar aqui presente e requerer a verificação de *quorum* para que o Governo, forçando essa situação, desse, apenas através de sua Bancada, os votos necessários para a referida aprovação.

Mas, ainda questionando a veracidade da notícia, solicitei a um familiar meu, a meu filho, que telefonasse para a residência do Presidente do Senado, Senador Jarbas Passarinho, afim de que realmente me fosse confirmada a realização da sessão em questão. E S. Ex^a realmente confirmou que havia chegado a mensagem presidencial, e, como era considerada matéria de urgência, estava decidido a convocar uma sessão extraordinária com o fim único e exclusivo de que tal matéria fosse examinada. Diante desta confirmação por mim provocada, foi que o Senador Dirceu Cardoso se prontificou a colaborar com a Liderança e aqui estar presente.

Ainda no dia da votação, no referido dia 28, entrei em contacto com Brasília e tive a oportunidade de trocar idéias com o Vice-Líder Lázaro Barbosa para me inteirar do andamento dos trabalhos, tendo em vista a perspectiva da realização daquela sessão que se daria às 18 horas e 30 minutos. E, nesse ensejo, reafirmei a S. Ex^a que a orientação da Liderança era a de embargar, dentro das suas limitações, a aprovação daquela indicação, em coerência com o comportamento anterior da Bancada, que não entendia a criação do Estado de Rondônia, nos termos em que foi feita. Não que fôssemos contra a criação deste Estado, ao contrário, defendíamos esta criação, mas com outro espírito, com o espírito democrático que deve orientar a criação de uma unidade federativa, assegurando-se a eleição de governador e não se admitindo, jamais, que um interventor nomeado possa ficar legislando através de decretos-leis, mesmo após a Constituinte cumprir a sua missão de dar ao novo Estado uma Constituição.

O Sr. Dirceu Cardoso - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) - O nobre Senador Marcos Freire está falando em explicação pessoal e, portanto, V. Ex^a não pode apartear.

O SR. MARCOS FREIRE - Portanto, esta a explicação que eu teria que dar ao nobre Senador Pedro Simon, que estranhou a realização da referida sessão. Todos a estranhamos e quero que fique, portanto, registrado, depois da indagação feita, o histórico do que ocorreu, o comportamento da Liderança do PMDB, que ainda hoje não se conforma com a convocação havida e que, no final das contas, tenha obtido êxito esse comportamento que nos parece não estar adequado com as tradições parlamentares, contrariando frontalmente não só um acordo de lideranças, mas uma decisão da Mesa Diretora.

A história certamente dirá quanto à coerência da bancada oposicionista, tendo em vista a orientação dada, de que aquela aprovação não mereceria ser endossada e, portanto, esperava

que, não tendo a Maioria colocado aqui os votos necessários para assumir a responsabilidade sozinha por aquela aprovação, se pudesse, a esta altura, constatar que tal iniciativa do Executivo não teria logrado êxito.

Portanto, são essas as explicações que acho cabíveis para que a indagação do ilustre representante do Rio Grande do Sul não fique sem o esclarecimento necessário e que dá conta das gestões mantidas sobre o assunto.

(Muito bem!)

***Final do Documento.

Número : 37

Ementa :

O autor questiona a abertura da sessão, por entender que esta foi adiada para aguardar quorum em plenário (art. 180, § 2º do R.I. então vigente)

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

13/01/1982

DCN II, páginas 114 e 115

14/01/1982

DCN II, página 204 (discursos revisados)

Atuação Parlamentar:

Autor :

Marcos Freire

Presidente :

Jarbas Passarinho

Passos Porto

Senador envolvido :

Murilo Badaro

Assuntos Relacionados :

SESSÕES / adiamento da abertura

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00037

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Presentes em plenário número inferior a 11 Srs. Senadores. Na forma do Regimento, não é possível o início da sessão.

Em face, portanto, do § 1º do art. 180 do Regimento Interno, toda a matéria constante do Expediente será despachada independentemente de leitura.

Está encerrada a sessão. E, em tempo ...

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, não se trata de encerrar a sessão, trata-se de não poder abrir a sessão. Não há número regulamentar.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não há número para abertura da sessão, de modo que a sessão será suspensa.

O Sr. Marcos Freire - A sessão não foi aberta, não há número para abrir a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não há número, então está suspensa a abertura.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 14 horas e 42 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 2 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Senador Marcos Freire, pergunto a V. Exª se continua com a palavra.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 12-1-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MARCOS FREIRE - Sr. Presidente. Pelo aviso de V. Exª, e inclusive constatando que acaba de chegar uma funcionária do Serviço de Taquigrafia, gostaria que ficasse registrado que pelo relógio do plenário são 15 horas e 4 minutos. E se antes não iniciamos a nossa oração, era

pela impossibilidade prática, concreto, objetiva do funcionamento da sessão, desde que o Serviço de Taquigrafia tenha sido possivelmente dispensado, uma vez que uma sessão, anteriormente aberta pelo Presidente Senador Passos Pôrto, 1º Vice-Presidente, já havia sido encerrada, e encerrada por falta de número.

S. Exª realmente, ao presidir os trabalhos terá levado em consideração o art. 180 do Regimento Interno que diz:

Art. 180. A sessão ordinária terá início às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto, pelo menos, 11 (onze) Senadores, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, salvo prorrogação e ressalvado o disposto nos arts. 201 e 202.

Em função deste artigo, o Senador Passos Pôrto terá constatado, sem dúvida, que não se encontravam no recinto 11 Senadores, aliás, sem dúvida não, expressamente, porque ele declarou tal ocorrência.

O § 1º diz:

§ 1º Nos casos das alíneas a e d do parágrafo único do artigo anterior, o Presidente declarará que não pode ser realizada a sessão, designando a Ordem do dia para a seguinte, e despachando, independentemente de leitura, o expediente que irá integrar a Ata da Reunião a ser publicado no Diário do Congresso Nacional. (*)

Alíneas a e b do parágrafo único, do artigo anterior:

Parágrafo único. A sessão ordinária não se realizará:

- a) por falta de número;
- b) por deliberação do Plenário.

É verdade que no § 2º se estabelece que:

§ 2º Havendo, na Ordem do Dia, matéria relevante que o justifique, a Presidência poderá adiar, até 30 (trinta) minutos, a abertura da sessão. (*)

Estes são os dispositivos regimentais. O que acontece de fato é que o Senador Passos Pôrto constatou que não havia o número regimental de 11 Senadores.

S. Exª, no exercício da Presidência, poderia até ter declarado que, havendo matéria que julgasse importante, adia até trinta minutos a abertura da sessão, para ver se chegaria o número necessário de Senadores. Acontece que S. Exª, ao invés de aplicar o § 2º, achou por bem e mais conveniente a aplicação do § 1º, então afirmou - *ipsis literis*:

"Presentes em plenário número inferior a 11 Senadores. Na forma do Regimento, não é possível o inciso da sessão. Em face, portanto, do § 1º, do art. 180, do Regimento Interno, toda a matéria constante do Expediente será despachada, independentemente de leitura."

Então, vê V. Exª o Presidente da Casa não usou a possibilidade prevista no § 2º, que seria a de adiar a abertura da sessão até a chegada dos 11 Srs. Senadores. Ele preferiu, ao contrário, usar a prerrogativa que lhe concede o § 1º, e exatamente dizer que toda a matéria constante do Expediente será despachada independentemente de leitura.

Portanto, a seu juízo, não havia matéria importante, tanto que não usou o § 2º e disse: "Está encerrada a sessão". Ainda teve a oportunidade, nas últimas palavras de S. Exª de dizer: "Sr. Presidente, não se trata de encerrar a sessão, trata-se de não poder abrir a sessão, porque não há número regulamentar. E ele esclareceu: "Não há número para a abertura da sessão, de modo que

a sessão está suspensa". E eu retifiquei: A sessão não foi aberta, não há número para abrir a sessão. Ele disse: "Não há número, então, está suspensa a abertura".

É uma figura inédita, suspender a abertura, mas o fato é que diante dos dispositivos regimentais e do histórico que não há de ser negado, de que S. Ex^a declarou que o número era inferior a 11 Srs. Senadores, de que na forma do Regimento não é possível o início da sessão, e ir mais adiante, dizer que de acordo - foi S. Ex^a quem fundamentou a sua decisão - com o § 1º do art. 180 do Regimento Interno, toda a matéria constante do Expediente será despachada, independentemente de leitura, proclamando, ao final, "está encerrada a sessão", não me parece que se possa realizar uma outra sessão que não foi convocada extraordinariamente nem por V. Ex^a, nem pelo Senador Passos Pôrto e que abre-se, já às 15 horas, quando o Serviço de Taquigrafia está ausente, V. Ex^a mesmo reconheceu que seria irregular proceder à sessão sem os serviços de Taquigrafia, e aguardando para levantar esta questão de ordem, tendo em vista que ele declarou aberta uma nova sessão, extemporânea, injustificável, que não foi convocada regularmente, que não tem o caráter de extraordinária - V. Ex^a concordou que teria que se aguardar a presença dos funcionários da Taquigrafia. O primeiro funcionário chegou aqui às 15 horas e 04 minutos, o que seria outra irregularidade, se prosseguíssemos nesta sessão, porque já ultrapassa ½ hora prevista do adiamento possível, regimentalmente, mas que não foi usado pelo Presidente em exercício.

Era esta, portanto, a questão de ordem que desejava apresentar a V. Ex^a, inquinando de irregular a sessão que foi aberta pelo Senador Passos Pôrto, que nos parece que não pode ter prosseguimento, sob pena de contrariar frontalmente os dispositivos que regem os trabalhos desta Casa.

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Antes de responder à questão de ordem levantada por V. Ex^a, ouço o nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO - (Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de historiar aos que não estavam presentes o que ocorreu nesta Casa, hoje, às 14 horas e 40 minutos, quando verificando número em plenário nós marchamos para a Presidência para iniciar a sessão, como se faz todos os dias. Lamentavelmente, a Oposição retirou-se do plenário, e observei que só havia cerca de oito Senadores presentes, e então fui anunciando que não haveria número para o início da sessão, que nós realmente iríamos encerrá-la. Mas quem não permitiu o encerramento foi o nobre Senador Marcos Freire, que pela ordem solicitou que fosse adiada a abertura, a fim de que houvesse número em plenário. Atendendo à solicitação do nobre Líder, o Presidente apenas não usou a palavra que, em Português, deveria dizer, que era a abertura dentro dos 30 minutos. Na forma do § 1º do art. 180, eu apenas disse suspensa, que estava suspensa a abertura.

Não anunciei, Sr. Presidente, a Ordem do Dia para a outra sessão, não fiz nenhuma convocação, porque atendi ao chamamento, ao apelo e a razão solicitada pelo nobre Líder Marcos Freire.

De modo que, acho que o nobre Líder Marcos Freire está-se contradizendo, S. Ex^a que pediu a sessão, S. Ex^a mesmo é que está solicitando que não haja mais a sessão.

Faltando 3 minutos para os 30 minutos que o Regimento permite, assumi a Presidência, abri a sessão porque já havia número em plenário.

V. Exª há de perdoar eu não ter usado a expressão adiamento do início. Eu disse a suspensão.

O Sr. Marcos Freire - As notas taquigráficas falam por si.

O SR. PASSOS PÔRTO - Eu apelo para o bom senso ...

O Sr. Marcos Freire - Eu apelo para as notas, para os anais ...

O SR. PASSOS PÔRTO - ... porque esta sessão está-se realizando graças a V. Exª, que solicitou à Presidência que aguardasse ...

O Sr. Marcos Freire - Não é verdade, é só ler as notas taquigráficas ...

O SR. PASSOS PÔRTO - Leia pela ordem. O que V. Exª solicitou, pela ordem, ao Presidente?

O Sr. Marcos Freire - V. Exª permite?

O SR. PASSOS PÔRTO - Permito.

O Sr. Marcos Freire - Está muito claro, as notas taquigráficas falam por si mesmo:

"Presentes em plenário número inferior a 11 Srs. Senadores. Na forma do Regimento, não é possível o início da sessão.

Em face, portanto do § 1º do art. 180 do Regimento Interno, toda a matéria constante do Expediente, será despachada, independentemente de leitura."

V. Exª usou o § 1º: "está encerrada a sessão".

É o que consta das notas taquigráficas.

O SR. PASSOS PÔRTO - Se eu tivesse encerrado, não daria a palavra a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vou intervir porque, de erro em erro, nós iremos numa escalada, aqui, que será impossível de prever.

No momento o nobre Líder Marcos Freire levantou questão de ordem. Neste instante, está com a palavra o nobre Senador Passos Pôrto, para contraditá-la, na medida em que S. Exª, foi citado pessoalmente.

Não havendo na figura do Regimento a contradição de questão de ordem, há, entretanto, a explicação pessoal. Fala, na qualidade de explicação pessoal, o nobre Senador Passos Pôrto. Portanto, é essencial que S. Exª fale para que eu possa dar a decisão. Não aceito apartes. Peça aos Srs. Senadores que cumpram o Regimento.

Está com a palavra, o nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO - Sr. Presidente, veja V. Exª que, no curso da minha fala, quando eu disse que estava encerrada a sessão, eu concedi a palavra ao nobre Senador Marcos Freire. Então, concedendo a palavra a S. Exª, implicitamente, está certo de que não encerrei a sessão porque, se houvesse encerrado, S. Exª não teria usado da palavra.

Eram estas as explicações, Sr. Presidente, que devia dar para que a Casa ficasse convencida de que estamos observando rigorosamente o Regimento.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, sem nenhuma protelatória, mas caberia uma

explicação pessoal, também, porque me foi atribuída uma declaração que não fiz?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Cabe.

O Sr. Marcos Freire - Então, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra V. Exª, para uma explicação pessoal. V. Exª dispõe de 10 minutos.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MARCOS FREIRE -(Para uma explicação pessoal) - Sr. Presidente, realmente, o clima que se estabeleceu, às vezes, dificulta a análise fria, objetiva, isenta, dos acontecimentos. Apesar desse clima, dessa atmosfera, procura esforçar-me e é possível que cada um de nós esteja fazendo isto nesta tarde, que se segue a uma manhã tão tumultuada.

É possível que todos estejam neste empenho, e eu vou tentar restringir-me tão-somente à análise objetiva dos fatos.

S. Exª o Presidente Passos Pôrto confirmou que encerrou a sessão. Consta das notas taquigráficas a sua afirmativa de que estava encerrada a sessão. Nesse instante, eu entrava em plenário e estranhava que S. Exª, tendo declarado ... (Pausa.)

Eu pediria vênua à Presidência, porque realmente é um relato ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Se S. Exª estivesse levantando uma questão de ordem, como no início, nobre Senador Marcos Freire, seria uma indelicadeza minha interromper, por um segundo que fosse, a audiência de V. Exª. V. Exª está dando uma explicação pessoal e eu estou podendo ouvi-la. E, naturalmente, em contradição àquela colocação feita pelo Senador Passos Pôrto. Entrementes eu estou até tentando obter meios para solucionar tranquilamente esse impasse.

O SR. MARCOS FREIRE - Obrigado. Eu agradeço a V. Exª, porque apesar de ter caráter de explicação pessoal, esta minha intervenção visa oferecer um esclarecimento, até para melhor decisão de V. Exª.

Então, S. Exª o Senador Passos Pôrto confirma que verificou que não havia número, não nega que de acordo com o § 1º do artigo 180, resolveu decidir que toda a matéria do expediente seria despachada, independentemente de leitura, portanto, fez uma opção e que, finalmente, encerrou a sessão. Nesse instante, tendo havido a proclamação de S. Exª de que não havia número e que o expediente seria despachado pela Mesa e de que encerrava a sessão, logicamente, já encerrada a sessão, expus a S. Exª o meu pensamento. Encerrada a sessão ...

(Aparte fora do microfone ...)

Eu falei fora da sessão. Fora do microfone, fora da sessão ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço ao nobre Senador Passos Pôrto que não utilize a palavra fora do microfone. Como não pode usar o microfone, peço a S. Exª que não use da palavra. E peço ao nobre Senador Marcos Freire que não aceite debater com quem não pode apartear-lo.

O SR. MARCOS FREIRE - Eu agradeço a orientação do Presidente.

Veja V. Exª, Sr. Presidente, que, nesse adendo que fez, Sr. Exª diz que eu não poderia apartear porque já estava encerrada a sessão. Eu não aparteei S. Exª. Se a taquigrafia fez o registro é porque ela realmente se confundiu com a decisão da Presidência e ela própria, a

Taquigrafia. não sabia se era ou não era sessão. Eu entrava no Plenário e S. Ex^a havia declarado encerrada a sessão e eu, sem estar na bancada dos Srs. Senadores ... (Pausa.)

Sr. Presidente, eu não me encontrava na bancada dos Srs. Senadores. Portanto, veja a Presidência que não são importantes os esclarecimentos a dar. Até aí, estamos acordes com os esclarecimentos do Senador Passos Pôrto. S. Ex^a encerrou a sessão. Eu entrei em plenário e, fora da bancada dos Srs. Senadores, sem usar qualquer microfone, disse: Sr. Presidente, não se trata de encerrar porque a sessão não foi aberto à falta de número. Então, não havia o que encerra. Apenas dei esse esclarecimento.

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O nobre Senador Passos Pôrto e, em seguinte, o nobre Senador Marcos Freire, como se vê, são conflitante: é natural que cada um defenda a interpretação de suas próprias palavras.

Parece-me que o nobre Líder pede a palavra, antes que eu dê a decisão da questão da ordem.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Líder Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É apenas para emitir a opinião da Liderança da Maioria, de que se trata de uma matéria de fato. As informações alinhadas pelo Senador Marcos Freire, com base nas notas taquigráficas, indicam realmente que a sessão foi suspensa por falta de *quorum*. Portanto, não há o que se falar numa nova sessão.

O Sr. Marcos Freire - Foi encerrada, Ex^a.

O SR. MURILO BADARÓ - Pois é, exatamente. Eu tenho a impressão de que o caminho de V. Ex^a, salvo melhor entendimento da Mesa, deve ser realmente encerrar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Agradeço a V. Ex^a.

Nobre Senador Passos Pôrto, a Taquigrafia registrava, às 14 horas e 40 minutos, esta fala de V. Ex^a:

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Presentes em plenário número inferior a 11 Srs. Senadores. Na forma do Regimento, não é possível o início da sessão.

Em face, portanto, do § 1º do art. 180 do Regimento Interno, toda a matéria constante do Expediente será despachada independentemente de leitura.

Está encerrada a sessão.

Está escrito aqui a mão. Depois a Taquigrafia me explicará isso.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, não se trata de encerrar a sessão trata-se de não poder abrir a sessão. Não há número regulamentar.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não há número para abertura da sessão, de modo que a sessão está suspensa.

O Sr. Marcos Freire - A sessão não foi aberta, não há número para abrir a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) – Não há número, então está suspensa a abertura.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu gostaria de, antes de fazer conhecer a minha decisão na questão de ordem levantada pelo Líder do PMDB, salientar um ponto: basta ver-se o plenário da Casa para verificar o número de Senadores que estão presentes. Fui procurado, já no início da tarde, pelo nobre Líder Marcos Freire, pelo nobre Líder Evelásio Vieira, pelo nobre Sr. Senador Tancredo Neves e também por dois Srs. Senadores, o Senador Mendes Canale, do Mato Grosso do Sul, e o Senador Affonso Camargo, do Paraná. Pretendendo exatamente contribuir, como Presidente da Casa e não como Presidente de partido, para que o Senado evite a escalada de retaliações que esta me parecendo em pleno curso, pedia a S. Ex^{as}, depois de vários minutos, provavelmente até uma hora de conversa, que nos reuníssemos de novo às 14:30 horas, no meu gabinete, com a presença então do Líder da Maioria, do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e do Presidente do partido majoritário. Estava eu, portanto, na Casa à espera dos mesmos Srs. Senadores, aos quais eu havia recebido pela manhã.

Parece-me que houve um entendimento diferente por parte do Senador Marcos Freire, que me dizia ainda há pouco que se encontrava no plenário, quando eu o esperava no meu gabinete. Nessa altura, portanto, nós já éramos 5 ou 6 Srs. Senadores que estávamos ausentes do plenário; poderíamos estar aqui, inclusive eu, abrindo a sessão, se não estivesse à espera dos meus ilustres colegas no gabinete da Presidência do Senado.

Não me passa pela cabeça, e eu jamais faria essa injúria aos membros da Oposição, de que eu estava sendo parte de uma manobra para não estar presente ao plenário e, conseqüentemente, não haver número para abrir a sessão. Repito que não digo isso de forma ambígua, digo de forma muito clara ...

O Sr. Marcos Freire - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - ... não houvesse o Senador Passos Pôrto declarado que se baseava no § 1º do art. 180 do Regimento Interno, eu não encontraria argumento na fala do nobre Senador Murilo Badaró para me orientar no sentido de aceitar o encerramento desta reunião, que ainda não é sessão, porque quando S. Ex^a o Senador Passos Pôrto, disse: "em face do § 1º, do art. 180, do Regimento Interno", aí cabe razão ao Líder Marcos Freire quando na sua questão de ordem, louvou-se na alínea *a* e na alínea *b* do parágrafo único do art. 180, porque outra qualquer razão viria ao socorro do Líder do PMDB, nem aquela tentada inicialmente, de que não existia taquigrafia no momento em que a sessão foi aberta.

A sessão estava sendo gravada, a taquigrafia seria chamada, a sessão seria suspensa e a taquigrafia chegaria e nós não chegaríamos ao absurdo de pensar que o dia em que a Taquigrafia faltasse, não poderíamos ter sessão por falta de funcionários.

Estou tentando dar seqüência a cada um dos argumentos levantados.

Também haveria razão completa ao nobre Senador Passos Pôrto para esperar até às 15 horas, uma vez que o § 2º é bastante claro:

"Havendo, na Ordem do Dia, matéria relevante que o justifique, a Presidência poderá, adiar, até 30 (trinta) minutos, a abertura da sessão."

O que me parece é entendimento da palavra de S. Ex^a, no final, quando diz: "Não há número, então está suspensa a abertura" - ou adiada a abertura. Seria perfeitamente a solução.

Mas já me auxilia muito o nobre Líder Murilo Badaró quando sugere que não tenho o que

discutir e que devo aceitar a ponderação do Senador Marcos Freire.

Em consequência, fica o ensinamento para a Casa, aqui se exige que as palavras sejam não apenas entendidas *latu sensu*, mas também *strictu sensu*. Considerando que o Senador Passos Pôrto, já até despachou o Expediente, que integraria a Ata da reunião a ser publicada, declaro que a sessão não foi aberta e esta reunião está encerrada.

***Final do Documento.

Número : 55

Ementa :

O autor, ao usar da palavra para encaminhar a votação, estranha que, numa sessão extraordinária, quando consta da pauta uma única matéria, seja apresentado um requerimento de adiamento do projeto para a sessão do dia seguinte. A Presidência esclarece que não pode impedir a apresentação de requerimento formulado nos termos regimentais.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 26, de 1981

Publicações :

14/01/1982

DCN II, páginas 117 a 204

Atuação Parlamentar:

Autor :

Presidente :

Senador envolvido :

Dirceu Cardoso
Jarbas Passarinho
Jorge Kalume
Aderbal Jurema
Affonso Camargo
Agenor Maria
Aloysio Chaves
Cunha Lima
Evandro Carreira
Evelasio Vieira
Franco Montoro
Gilvan Rocha
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Itamar Franco
Jose Fragelli
José Richa
Lazaro Barbosa
Leite Chaves
Lenoir Vargas
Marcos Freire
Mauro Benevides
Mendes Canale
Murilo Badaro
Nilo Coelho
Orestes Quercia
Paulo Brossard
Pedro Simon
Tancredo Neves
Teotonio Vilela
Valdon Varjão

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO / adiamento da

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00055

REQUERIMENTO Nº 8, DE 1982

Senhor Presidente:

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea *b*, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981-Complementar (nº 237-B/81, na Casa de origem), que "altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que "estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982.- Moacyr Dalla - Bernardino Viana - Lenoir Vargas - Murilo Badaró - Aderbal Jurema - João Calmon - Raimundo Parente - Aloysio Chaves

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O requerimento lido será apreciado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Há, ainda, sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 9, DE 1982

Senhor Presidente:

Considerando os episódios ocorridos na manhã de hoje, na reunião extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, de cuja pauta constava, exclusivamente, o exame do Projeto de Lei da Câmara nº 135/81-Complementar;

Considerando que uma das irregularidades a registrar, terá sido o voto de desempate prolatado pelo Presidente da Comissão, Senador Aloysio Chaves, em recurso interposto, pelo Senador Humberto Lucena, contra decisão da mesma Presidência, quando nos pares que o comportamento devido seria o de S. Exª abster-se de participar da votação, passando a direção dos trabalhos, se fosse o caso, ao substituto legal;

Considerando que, já tendo dado a palavra ao Senador Lázaro Barboza, que a solicitou para formular uma questão de ordem, o Presidente da Comissão veio, abruptamente, a anunciar a votação de pedido de urgência anteriormente apresentado pelo Senador Murilo Badaró;

Considerando que, imediatamente, já em pé e em questão de segundos, o Senador Aloísio Chaves passou acolher votos, de uma votação que rigorosamente não houve, face à perplexidade gerada;

Considerando que, em tais circunstâncias, o Partido Popular não teve, malgrado os protestos havidos, o ensejo de fazer o encaminhamento que lhe é assegurado pelo Regimento Interno;

Considerando que, em tais circunstâncias, configura-se como nula de pleno direito a proclamação feita pelo Presidente da Comissão, aprovando o pedido de urgência;

Considerando que, após tal atitude, arbitrária e por todos os títulos condenável, S. Exª declarou encerrada a reunião numa violência sem precedentes;

Considerando que, assim, não se deu prosseguimento, ao menos, ao necessário andamento dos trabalhos, para normal apreciação da pauta, com a discussão do projeto de alterações da Lei de Inelegibilidade;

Considerando que a possível alegação de tumultos no recinto da Comissão, é problema que diz respeito à condução dos trabalhos, a cuja presidência compete a manutenção da boa ordem, cabendo-lhe, caso julgasse que a exaltação dos ânimos era excessiva, suspender a sessão, como é de praxe ocorrer no próprio plenário do Senado;

Considerando que, de fato e de direito, não houve aprovação do referido pedido de urgência;

As lideranças do PMDB e PP requerem a Vossa Excelência seja considerada de nenhum efeito a referida reunião da Comissão de Constituição e Justiça, que deveria apreciar o Projeto de Lei da Câmara nº 135/81-complementar, a fim de que o órgão técnico possa ter oportunidade de prosseguir no exame da matéria, conforme é de sua atribuição constitucional, cujo exercício lhe foi violentamente obstado.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1982. - Marcos Freire, Líder do PMDB - Evelásio Vieira, Líder do PP.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O requerimento lido será igualmente apreciado após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 126, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 793, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alagoinhas (BA) a elevar em Cr\$497.499.000,00 (quatrocentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n.ºs 794, 795, 1.348, 1.349 e 1350, de 1981, das Comissões:

- Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e da subemenda da Comissão de Economia, com voto vencido do Senador Hugo Ramos;

- de Municípios, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário e à subemenda oferecida pela Comissão de Economia; e

- de Economia, 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário, com subemenda que apresenta.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 10, DE 1982

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea "c", do art. 310, do Regimento Interno, requero adiamento da votação do projeto de Resolução nº 126/81, a fim de ser feita na sessão de 14 de janeiro de 1982.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982. - **José Lins**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Este requerimento, como sabem os Srs. Senadores, tem encaminhamento restrito ao signatário e a um representante de cada partido.

Pelo PMDB, para encaminhar, tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Temos visto tudo, no Senado da República. Temos visto tudo no Senado da República. E temos ouvido tudo.

Ontem, pela primeira vez, em 152 anos de vida, desta Casa, os membros de uma comissão fizeram uma moção de desconfiança à Presidência da Comissão. E a moção, Sr. Presidente, é assinada pela metade dos Senadores presentes. Era 14,7 fizeram uma moção de desconfiança a Presidência da Comissão de Constituição e Justiça, da Casa. A esta altura, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça deve ser resignatário, porque, pela primeira vez, em 152 anos de vida do Senado Federal, houve uma moção de censura assumida pela metade dos membros de uma Comissão, e esses membros foram os membros da Oposição, contrariamente àquilo que se alega aqui de que houve uma votação.

Sr. Presidente, nunca, em nossos 20 anos de vida parlamentar, assistimos a um fato deste. Não tem importância que tenha havido tumulto; não há importância nenhuma! O que tinha que haver é a Presidência sobrepairando aquele tumulto, encaminhando e ordenando as votações. Mas dizer que votamos, Sr. Presidente, isto é o fim!

Isto é o fim! E agora o povo precisa saber: a Oposição está defendendo o povo contra os interesses do poder, contra os interesses do Governo; nós defendemos o povo. E tanto estamos defendendo o povo que, convocados extraordinariamente, da pauta consta um projeto de empréstimo à Bahia e é o próprio Governo que convoca o Senado, que vem aqui, e pede prorrogação da votação de uma sessão convocada extraordinariamente.

Ouçá o povo isto: nós termos ouvido tudo e visto tudo nesse Senado da República. Não é tumulto, o tumulto é daqueles, Sr. Presidente, que não querem ser enforcados em o mesmo gritar, Este que é o nosso protesto. Não queremos, como aquele poeta que comparecendo à guilhotina, Sr. Presidente, salomonicamente, calmamente, na hora extrema em que enfiava o pescoço para a lâmina cortar, abriu um livro e leu a sua última página, tranqüilamente, filosoficamente.

Nós estamos encarando o Governo também filosoficamente. No ano que vem, esta Bancada lá via passar para aqui como minoria, e inclusive, todos a que aí estão passarão a minoria nesta Casa, e vão ver que esse Regimento não foi feito pela Minoria, foi feito por um trabalho de 100 anos de decantação de leis aqui dentro. Não fomos nós que a fizemos; e agora vem os Senadores a própria Mesa do Senado querendo modificar um Regimento, que a condensando de todas as esperanças, de todos os dispositivos que, ao longo de quase um século de vida republicana, se consubstanciou nesse Regimento. Não fomos nós que o fizemos, foi o Senado de Rui, que dos grandes Senadores que passaram por aqui, que modificaram esse Regimento e hoje ele está aí dominando esta Casa.

Srs. Senadores, convocados extraordinariamente, o Senado hoje tem, na sua pauta, Sr. Presidente, o projeto de discussão do empréstimo, a Alagoinhas, e a própria Maioria, que convocou extraordinariamente o Congresso, pede para que esse empréstimo seja discutido em 14 de janeiro, adiada para outro dia, para propósitos inconfessáveis.

E vem aí, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a votação que o Governo quer, com a qual quer subtrair de nós, Oposição, o direito de procurar na urna a unção do nosso mandato Sr. Presidente, à bênção dos nossos mandatos parlamentares que é retirar até essa possibilidade, para que eles venham e possam comandar o voto de caixão pelo interior do Brasil afora.

Sr. Presidente, é por isso que se diz na rua. "Quem tem uma mesa não como na mão." Isso é um ditado comum, usado na filosofia andeja das ruas; "Quem tem uma mesa, não come na mão."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, assiste-se aqui a uma cena última de degradação parlamentar! De degradação parlamentar! Mas o tempo será juiz dessa conduta e no ano que vem - estamos falando no último janeiro do nosso mandato - quando aqui se sentarem novos Senadores, esse PDS truculento e arbitrário, esse PDS truculento e arbitrário - não estou personalizando - PDS truculento e arbitrário irá saber o que é ser Oposição. Sempre tem havido ao longo da história, momentos em que temos registrado que todos os opressores, Sr. Presidente, não suportam serem oprimidos. O PDS que nos oprime com esses pulos para atrás, com essa mão boba com que vem alterando e até provocando decisões de uma Comissão. Esse PDS vai ser Oposição no ano que vem! Porque o povo vai conduzir as oposições para maioria da Casa e, então, os opressores de hoje vão ver o quanto é doloroso ser oprimido, o quanto é doloroso serrar debaixo e eles comandarem a serem acima de nos. Os opressores não toleram ser oprimidos, essa é a verdade que resume da página da História da humanidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isso é uma mistificação. Está aqui um projeto. Para que serve um projeto! Apenas para justificar a sessão extraordinária. Antes de discutir, já se altera a pauta de hoje para amanhã. É o que temos assistido com essas mistificações do PDS. Quando nós vimos na Comissão de Constituição e Justiça um fato. Não foram os gritos que alteraram aquele ambiente; foi a decisão da Presidência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho. Fazendo ressoar a campainha) - O tempo de V. EXª está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Encerro dentro de poucos minutos.

Foi a decisão da Presidência da Comissão de Constituição e Justiça que perturbou a sessão. Ainda mais: quando se estava discutindo outro assunto, o Sr. Presidente, sem - cerimoniosamente, levanta-se e proclama que a urgência tinha sido aprovada. Isso é um absurdo! É um esbulho, e é contra este esbulho que protestamos. Tanto que protestamos que está aí uma moção de despreço e agravo ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Ainda mais; o Presidente tendo votado um assunto de sua preferência, depois desempatou a seu favor. Nunca tivemos isso no Senado, pois temos agora neste Senado de 1982. Estava empatado por sete a sete a votação na Comissão e o Presidente desempatou a favor dele próprio num assunto apresentado, porque ele havia negado o atendimento ao recurso de um nobre Senador da Oposição.

Assim, com o nosso protesto, estamos sendo esbulhados! Mas querem e a Mesa quer também que nós o façamos calmamente, serenamente, como o grande poeta Chenier, na última hora, instantes antes de ser guilhotinado, leu uma página imortal de sua poesia. Fecha o livro e parte para morrer. Não! Os chenier já passaram! Agora é um outro tipo de Oposição com outra garra, com outra força, com outra resistência capaz de resistir até aos supremos momentos de violência, contra este esbulho, contra a Oposição convocada para votar assuntos que o Presidente da República quer! É hoje ...(O Sr. Presidente faz soar a campainha) aqui vem convocada para discutir empréstimo que o próprio Governo adia para amanhã, numa mistificação que nunca se viu.

Sr. Presidente, pode fazer soar as campainhas, mas a verdade ressoa mais alto!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O tempo de V. EXª está esgotado V. Exª tinha 10 minutos e já passaram 14 minutos. Solicito, pela segunda vez, que conclua.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Vou concluir, Sr. Presidente.

Mas, quero dizer a V. Ex^a que mais alto do que as campanhas que ressoam a me advertir é a verdade que ressoa neste Plenário. A verdade deste esbulho sem nome, sem registro nos Anais da Casa, em que convocados para discutirmos os empréstimos e a inelegibilidade, por um pulo de gato - por um pulo de gato! - um salto de gato, se retira da convocação o motivo dela, para entrarmos numa sessão extraordinária. Quem fez isso? Não foi a Oposição. Não fomos nós da Oposição.

Assim, com este janeiro - o último janeiro de mandato de muitos Senadores por aqui - assistiremos à mudança de campo, aqui, no ano que vem! No janeiro de 1983, assistiremos ao PDS passar para cá como Oposição, quer dizer, os que estiverem aqui, porque eu não estarei, não voltarei - os que estiverem aqui e passarem para a Maioria, então, os opressores não tolerarão ser oprimidos! Os opressores de hoje não tolerarão ser oprimidos! Os opressores, com todos os comandantes que estão aí, os mandatários do PDS que querem esmagar, porque tem sete Senadores a mais do que nós, é o esmagamento da Maioria, é o número contra a consciência.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem!* Palmas.)

Sr. Evelásio Vieira - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para encaminhar a votação, tem a palavra o nobre Senador Evelásio Vieira, pelo Partido Popular.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Como Líder, para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Brasil vive numa profunda perplexidade. O Brasil vive dentro dessa perplexidade com problemas sérios, gravíssimos, que, a cada dia, angustiam mais a sua gente. É o problema do endividamento público federal, com crescimento, no último ano, extraordinário, com uma inflação galopante, um endividamento externo que nos vai obrigando a entregar as nossas riquezas naturais a preços vis ao capital externo. É o subemprego crescendo, é o desemprego, esse terrível mal social, e o Brasil com dificuldades cada vez mais sérias, é o Brasil que, na sua vida pública, entrou num verdadeiro parafuso, Sr. Presidente. Por que essa situação tão grave a pairar sobre o nosso País? Porque falta, Sr. Presidente, neste País, por parte daqueles que o dirigem, uma ação séria, responsável.

Esta sessão do Senado é um retrato bem fiel da falta de seriedade, de responsabilidade que reina neste País. Se nós olharmos para atividade econômica, a atividade social, vamos constatar, com tristeza, que os nossos problemas se aprofundam, outros, problemas se afloram, porque não há seriedade na condução econômica desta Nação, o mesmo e ocorrendo em relação à vida política deste País.

Sr. Presidente, o Governo decidiu fazer uma reforma político-partidária, neste País e extinguiu os partidos MDB e ARENA. Na mesma oportunidade, se seriedade e responsabilidade houvesse teria procedido simultaneamente à reforma eleitoral. Mas assim não o fez. Deixou para estabelecer as normas eleitorais para as eleições de 15 de novembro com o correr do tempo, buscando tumultuar a vida partidária neste País.

Estamos nos aproximando das eleições. Alguns meses nos separam das eleições e até hoje não sabemos as normas eleitorais em que serão realizadas essas eleições.

A Presidência do Senado convocou para hoje, às 10 horas, uma sessão extraordinária, constando da pauta da Ordem do Dia o Projeto de Resolução nº 126, de 1981, e somos

surpreendidos com o requerimento, de autoria do Senador José Lins, Vice-Líder do PDS nessa Casa, solicitando o adiamento desta única matéria que foi a razão única para a convocação dessa sessão extraordinária. Regimentalmente, a iniciativa do PDS é correta, mas é ao mesmo tempo, Sr. Presidente, uma iniciativa imoral, indigna ...

O Sr. Murilo Badaró - Não apoiado!

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - Que diminui esta Casa, é o reflexo evidente da falta de seriedade.

O Sr. Dirceu Cardoso - Apoiado!

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - É por isso, Sr. Presidente, que há uma escalada cujo fim é imprevisível, de quem é a responsabilidade, Sr. Presidente? Quando se age com seriedade, com responsabilidade, quando se respeita as minorias, esses fatos não ocorrem. Política e fundamentalmente o respeito. *(Muito bem!)* E isso não é só na política, é na convivência de qualquer grupo social. Que moral, Sr. Presidente, poderemos ter lá fora para conclamar o povo às grandes cruzadas, na busca da normalidade democrática neste País, na busca das soluções dos sérios problemas que angustiam esta Nação, quando nós, aqui, na alta Casa, não damos o exemplo? Isto, Sr. Presidente, é profundamente deplorável. *(Muito bem!)* Nós temos que parar para meditar, para uma reflexão profunda. Se nós desejamos, se nós queremos trilhar o caminho na busca da democracia, de poder praticar democracia como nós desejamos, é preciso agir com seriedade, com responsabilidade, porque nós somos na verdade, os líderes da sociedade brasileira. Se nós somos, assim, temos que corresponder com uma postura digna, correta, nesta Casa.

Sr. Presidente, o Partido Popular, que em todas as circunstâncias, as circunstâncias mais difíceis, sempre se colocou em busca de soluções altas para o bom funcionamento desta Casa, na busca da superação dos óbices que têm se apresentado na marca para a conquista da normalidade democrática neste País, o Partido Popular se sente, mais uma vez, frustrado pela postura incorreta do Partido do Governo que merece a nossa condenação. Quanto esforço já fizemos nas negociações, nos entendimentos, para termos uma norma eleitoral correta, honesta, limpa, para que possamos ter eleições em que prevaleça a manifestação da maioria do povo brasileiro! Todos os nossos esforços, todos os nossos sacrifícios foram vãos, a nossa própria renúncia, em muitos pontos, infelizmente, não apresentou qualquer contribuição porque o PDS sempre tem procurado dificultar esses entendimentos e em outras oportunidades não tem cumprido, não tem honrado os seus compromissos com as oposições. Aqui está mais um exemplo triste, nesta manhã.

Por tudo isto, Sr. Presidente, o Partido Popular protesta contra essa ação indigna e imoral do PDS *(Muito bem!)* Que só compromete esta Casa, mas nós continuaremos na nossa trilha buscando um comportamento que possa dar uma contribuição para que este País, mais cedo ou mais tarde, possa assumir a sua verdadeira posição e possamos ter aqui uma democracia em que a maioria respeite a minoria.

Era a manifestação que cabia ao Partido Popular fazer nesta oportunidade em que se discute essa proposta indigna e imoral que compromete profundamente o Senado da República, a classe política neste País. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação o requerimento *(Pausa.)*

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peça a palavra, de acordo com o artigo 16, item VIII do

Regimento Interno, para uma observação sobre o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª tem a palavra.

O SR. MARCOS FREIRE - (Para uma observação) Sr. Presidente. Srs. Senadores:

O art. 210 do Regimento Interno, seguido dos arts. 211 e 212, prevê a realização de sessão extraordinária. O próprio nome está evidenciando a natureza desse tipo de sessão, previsto no Regimento Interno. É uma sessão extraordinária, que foge à natureza das sessões ordinárias na sua tramitação e sobretudo na sua motivação, na sua finalidade, nos seus objetivos. Se temos realizado sessões extraordinárias, a de hoje se reveste de mais excepcionalidade ainda, porque não foi uma sessão extraordinária qualquer, que tivesse sido convocada, como ordinariamente é feita, em uma sessão anterior, em que se anuncia a sessão extraordinária. Não, a Presidência da Casa usou um meio excepcional de convocação. Baseado no art. 212, fez essa convocação através de publicação no Diário do Congresso Nacional. Assim, acredito porque me foi comunicado pelo Sr. Presidente, inclusive através de comunicação telegráfica para cada um dos membros desta Casa. Portanto, o pressuposto é que o Senador Jarbas Passarinho estava convencido da excepcionalidade desta reunião extraordinária - e aqui quero fazer justiça a S. Exª porque, pelo menos no meu entender, no entender da Liderança do PMDB, eu não acredito que o Senador Jarbas Passarinho, com a sua responsabilidade de Presidente do Poder Legislativo no Brasil, tivesse conhecimento do que tramava a Liderança do PDS. Não é possível que a responsabilidade de Chefe do Poder Legislativo fizesse com que o Senador Jarbas Passarinho participasse dessa que eu julgo uma verdadeira tramóia da Maioria. Há uma sessão extraordinária, extraordinariamente convocada por telegramas e por publicação no Diário do Congresso Nacional. Pressupõe portanto, uma excepcionalidade dentro do caráter extraordinário da sessão. É colocado em pauta uma única matéria; e o que dirão os eternos críticos deste Legislativo, aqueles que aqui não olham para as suas traves mas vêem os arqueiros dos olhos dos outros? Dirão que o Senado Federal, através do seu Presidente, convocou uma sessão extraordinária, com direito a *jetons* para cada um dos seus integrantes, para tratar de um único assunto, e assim mesmo este assunto foi impedido de ser analisado por requerimento da Maioria. Está caracterizada uma manobra que nos parece afrontar as tradições desta Casa. (*Muito bem!*)

Sr. Presidente, até ontem diziam que a Minoria era irresponsável porque não se aprovava empréstimos aqui neste plenário. Hoje, excepcional e extraordinariamente, a Maioria está presente - este é até um fato singular que os Anais registrarão, finalmente a Maioria está presente - e tem a oportunidade de aprovar o empréstimo, e é essa Maioria que pede o adiamento da sua votação. Triste ironia! Triste papel que vem desempenhando essa Maioria, a Maioria que terá solicitado ao Presidente da Casa convocação extraordinária para votar uma única matéria, e que não tendo, excepcionalmente, fugido do plenário na amanhã de hoje, foge do objetivo a que ela se propôs.

Pode ser que regimentalmente caiba esta sessão; pode ser que regimentalmente V. Exª tenha toda as condições de explicar a convocação desta sessão, mas, eticamente, a Maioria não tem como explicar o adiamento da apreciação da matéria, que era item único e exclusivo de uma sessão que foi convocada em caráter extraordinário para examinar essa matéria.

Como dói, sermos nós, da Minoria, vítimas dessa manobra escusada Maioria. Lamento mais ainda porque no meu entender - por certo essa Presidência também foi vítima dessa mesma manobra - chegamos à etapa do vale-tudo nesta Casa, desse vale-tudo que permite que um fato como este, esdrúxulo, anômalo, possa ocorrer; a Maioria presente, só há um item para votar na pauta extraordinária desta sessão, e a Maioria pede que não se vote a matéria.

Não apenas temos que zelar pelos aspectos legais nesta Casa, temos que zelar também

pelos aspectos éticos, e por isso mesmo não podemos estar à mercê dos interesses momentâneos de uma Maioria eventual, eventual porque ao longo deste ano ela nunca se fez maioria para votar os empréstimos, e que hoje presente foge ao cumprimento do seu dever.

Lamentável esta situação, Sr. Presidente, V. Ex^a que tem proclamado a sua preocupação de zelar pelo nome desta Casa, por certo está em dificuldade, porque pertencendo ao Partido do Governo, assiste, possivelmente impossibilitado de tomar outras atitudes, um Congresso que na verdade cada vez é mais alvo do descrédito, graças a atos que são praticados por aqueles que deveriam, como Maioria, tentar prestigiar este Congresso. É um Congresso que decide, mas as suas decisões não são respeitadas pelo Executivo, a exemplo do que ocorreu com o caso da Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - solicito a V. Ex^a que conclua, pois já passou três minutos do seu tempo.

O SR. MARCOS FREIRE - Concluirei, Sr. Presidente.

É um Congresso que vê na Comissão Mista um Presidente assumir a direção dos trabalhos, e negar aquele direito comezinho aos integrantes desta Comissão Mista, que é o de levantar questão de ordem, um Congresso que vê na sua Comissão Mista, sobretudo e especialmente na Comissão de Constituição e Justiça, um Presidente dar a palavra a um Senador, para questão de ordem, e que abruptamente, depois de haver concedido a palavra, declara que está em processo de votação - ele em pé, numa atitude que não é condizente com a neutralidade da Presidência - e passa a colher votos de uma eleição, de uma votação que rigorosamente não se deu. Finalmente, um Plenário convocado, como nós estamos aqui nesta hora, para votar uma única matéria, e vamos ser impedidos disto, graças à força da maioria. Mas essa Maioria que é maioria sem ser pelo voto do povo do Brasil, essa Maioria um dia vai amargar o triste papel que está desempenhando na História, que é servir a interesses escusos que não são condizentes com os interesses da Nação brasileira. (*Muito bem!* Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Líder Marcos Freire, V. Ex^a usou a palavra pelo art. 16, e supostamente faria uma reclamação contra o andamento dos trabalhos na Casa. V. Ex^a viu que ao longo do discurso que fez, nenhuma reclamação pôde fazer quanto ao andamento dos trabalhos na Casa.

V. Ex^a me citou nominalmente. Tenho ouvidos abertos para ouvir palavras como as de V. Ex^a e tenho ouvidos deliberadamente moucos para não ouvir certas provocações que bordejaram o discurso de V. Ex^a, partidos de outras pessoas, porque é de mim que se espera que a Presidência seja a Presidência da Casa e V. Ex^a como Líder há de convir que se eu receber determinado tipo de agressões e de prejulgamentos absolutamente injustificados, esta posição de equidistância estará naturalmente afetada.

Afirmo a V. Ex^a que convoquei a sessão para votar esta matéria. Afirmo a V. Ex^a.

O Sr. Marcos Freire - E o declarei.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não posso impedir um requerimento apresentado em termo regimental, como não impedi o de V. Ex^a ...

O Sr. Marcos Freire - De pleno acordo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - ... e esta é a resposta que eu dou àqueles que podem fazer julgamentos por falta do seu próprio critério de consciência.

Então, em votação a matéria.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

O Sr. *Teotônio Vilela* - Sr. Presidente, antes de V. Ex^a dizer que a matéria estava em votação eu pedi a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, eu atenderei a V. Ex^a, mas peço que, pelo regimento, V. Ex^a se ponha de pé. É um obséquio que V. Ex^a fará, para cumprir o Regimento.

O Sr. *Teotônio Vilela* - Não me custa, Sr. Presidente, ficar de pé. O que me custa é assistir ao que estou assistindo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não vou dialogar com V. Ex^a.

O Sr. *Teotônio Vilela* - Não estou procurando dialogar, V. Ex^a fez uma referência especialíssima.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço apenas que V. Ex^a cumpra o Regimento.

O Sr. *Teotônio Vilela* - Não há nenhuma provocação à Mesa pedir a palavra pela ordem sentado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a cumpriu de pé pedindo a solicitação ...

O Sr. *Teotônio Vilela* - Estou de pé, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - ... V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. *Teotônio Vilela* - Sr. Presidente, de acordo com o art. 16, item VIII, alínea a onde se diz:

"O Senador poderá fazer uso da palavra:

.....
VIII - em qualquer fase da sessão, por 5 (cinco) minutos;

a) "para uma observação, em que se compreenderá indagação sobre andamento dos trabalhos, reclamação quanto à observância do Regimento, indicação de falha ou equívoco em relação à matéria da Ordem do Dia."

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (Pela ordem - Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, conforme já salientou o nobre Senador Marcos Freire, V. Ex^a convocou uma sessão extraordinária, está aqui a Ordem do Dia - votar matéria pertinente a um empréstimo à cidade de Alagoanas, na Bahia - os senadores baianos devem estar profundamente satisfeitos, porque a gloriosa terra da Bahia foi beneficiada com uma sessão extraordinária para receber créditos. Aqui comparecemos atendendo ao telegrama enviado por V. Ex^a e à comunicação feita hoje pelo *Diário do Congresso*.

Ora, se o Líder da Maioria, pediu adiamento de votação de uma matéria, que V. Ex^a considerou importantíssima, relevante, tanto assim que nos convocou para as 10 horas da manhã de hoje, se S. Ex^a o Líder da Maioria pediu adiamento dessa matéria, o meu espírito fica perturbado, Sr. Presidente, e pergunto a V. Ex^a para fazer jus à lisura da Maioria, à competência da Maioria, se, porventura, houve equívoco na formulação da Ordem do Dia. Pergunto a V. Ex^a se houve algum equívoco, conforme o Regimento prevê.

O SR.-PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a se refere a que tipo de equívoco?

O SR. TEOTÔNIO VILELA - Se houve equívoco da matéria que foi incluída para a Ordem do

Dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não.

O SR. TEOTÔNIO VILELA - Não houve.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Neste caso, então, está patente que a Maioria iludiu a boa fé de V. Ex^a, e iludiu, porque o Presidente acabou de declarar que não tinha conhecimento algum do requerimento que foi formulado, e a Maioria não pode pôr em jogo a honorabilidade da Presidência. (*Muito bem! Muito bem!*)

Estamos aqui para honrar, sobretudo, esta Casa.

Admito, Sr. Presidente, a convocação e sei, afinal, aonde vai esbarrar esta convocação, que é na votação de um requerimento para que se possa tratar de matéria do interesse do Governo e da Maioria. Até aí, plenamente concordo.

Mas, Sr. Presidente, por que não se esgotar normalmente a matéria da Ordem do Dia? Por que se mutilar a Ordem do dia, Sr. Presidente? Por que pôr V. Ex^a em dúvida perante a opinião pública brasileira?

Sr. Presidente, custar-nos-ia debater aqui mais 2, 3 ou 4 horas, num processo normal, honrado, correto, de debate legislativo, até que, esgotados todos os recursos regimentais, a Maioria conseguisse, afinal, o seus objetivos? Por que negar-se, Sr. Presidente, à própria opinião pública brasileira o direito de pensar que o Congresso não está de maneira esmagando as mínimas condições de convivência?

Pergunto, finalmente, Sr. Presidente, se V. Ex^a, do alto de sua competência, não poderia, de plano, negar o requerimento que foi proposto, uma vez que eticamente ele se contrapõe à convocação feita por V. Ex^a? Ou, se pelo menos, V. Ex^a não poderia suspender a sessão por alguns minutos, até que houvesse um entendimento entre a Mesa, a Maioria e Minoria? Porque, Sr. Presidente, calha no meu espírito uma profunda dúvida, ou profundas dúvidas. Ou a matéria da Ordem do Dia foi incluída equivocadamente, e o nobre Líder da Maioria tem o direito de corrigir a Mesa, pedindo sutilmente o adiamento da votação, ou, então, o Líder da Maioria faz ma provocação à Mesa e à Minoria. E se é necessário que corramos bem estas últimas horas destas últimas sessões legislativas extraordinárias, eu solicitaria a V. Ex^a refletisse, com seu bom senso, o seu desejo de acertar, a respeito das ponderações aqui por mim formuladas.

Muito obrigado. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Teotônio Vilela, V. Ex^a me fez uma indagação ao final do discurso de V. Ex^a.

Em primeiro lugar, devo realmente salientar que serei posto à prova da maneira mais forte, mas não diria mais irresistível possível, para dirigir esta sessão, e vou dirigi-la. Vou dirigi-la sempre dentro da idéia de que sou o Presidente da Casa e só tenho um instrumento ao qual devo obediência - o Regimento Interno do Senado.

V. Ex^a mostrou-se ligeiramente agastado quando lhe pedi que ficasse de pé, mas é um artigo do Regimento - o art. 24, que diz:

"Art. 24. O Senador, ao fazer uso da palavra, manter-se-á de pé, salvo licença para se conservar sentado, por motivo de saúde, e se dirigirá ao Presidente ou a este e aos Senadores,

não lhe sendo ilícito permanecer de costas para a Mesa.”

Ouvi realmente a voz. Hoje estamos com o Senado possivelmente com 67 senadores. Não utilizarei jamais o artifício de passara uma votação impedindo o direito regimental de quem quer que seja de usar da palavra. De maneira que não usaria truque.

Portanto, a primeira explicação é relativamente ao fato de ter pedido a V. Exª que se pusesse de pé.

A segunda, V. Exª me exorta a, de plano, não aceitar o requerimento. Já afirmei, e cabe à Maioria, pela sua responsabilidade, ter o prosseguimento da minha declaração, em termos de sustentação, que somente poucos minutos antes de abrir esta sessão é que me foi comunicado pela Maioria que pediria o adiamento da votação da matéria na Ordem do Dia. E, apresentado o requerimento, e eu tenho que ser, como disse o nobre Líder Marcos Freire, e já outros Srs. Senadores, um fiel cumpridor do Regimento. Não posso, de plano, impedir, até porque, de acordo com o art. 262 do Regimento, as proposições, salvo os requerimentos, devem ser acompanhadas de justificação. Então, o requerimento não precisa nem de justificação. Agora, cada um pode interpretar a natureza da substância do requerimento como lhe aprouver.

Pediu a palavra para uma questão de ordem, o Senador Dirceu Cardoso, S. Exª tem 5 minutos para fazê-lo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (para uma questão de ordem. Sem revisão de orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dentre o elenco de dispositivos que disciplinam a competência da Presidência está, no art. 52, item 12, que cabe ao Sr. Presidente o seguinte:

“12) declarar prejudicada qualquer proposição que assim deva ser considerada, na conformidade regimental.”

É, portanto, o que diz o Regimento no art. 52, nº 12.

V. Exª o disse, e disse magnificamente. Antes V. Exª, no tempo da sua vida militar, comandava o regimento; hoje é o Regimento que comanda V. Exª. Mudaram os tempos, mudaram as posições.

Aqui, Sr. Presidente, está estadeada uma disposição regimental invulnerável. Primeiro, remete ao Presidente a defesa do decoro da Casa, do bom nome do Senado. Segundo, diz o seguinte, no art. 52, nº 12:

“12) declarar prejudicada qualquer proposição que assim deva ser considerada, na conformidade regimental.”

V. Exª, respondendo à interpelação do nobre Líder da Maioria - não foi a mim, foi ao nobre Líder da Maioria - oficialmente declarou: “Não tive conhecimento de que se procuraria adiar a votação da única matéria em pauta.”

Do empréstimo a Alagoinhas, na Bahia, da conexão baiana, não teve conhecimento. Já agora, respondendo à interpelação do ilustre Senador Teotônio Vilela, disse que minutos antes teve conhecimento.

Então, Sr. Presidente, *in dubio, pro reo*, V. Exª oscila entre duas alternativas, a posição de V. Exª pêndula entre “não foi avisado e foi avisado”, mas há um dispositivo regimental invulnerável, tão alto como o Regimento, não o regimento que V. Exª comandou antigamente, o Regimento que

comanda V. Exª e que comanda a Casa:

"Art. 52

.....
12) declarar prejudicada qualquer proposição que assim deva ser considerada, na conformidade regimental."

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. assistentes, Srs. jornalistas, ouçam bem o que vou declarar: essa sessão está custando ao sacrificado e faminto povo brasileiro o valor do empréstimo a Alagoinhas; esta sessão custa mais de 350 milhões de cruzeiros. Ganhamos nós, ganham todos os funcionários do Senado, ganha até a nossa representação no Rio de Janeiro ...

Vou concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Exª que realmente se contenha dentro do tempo que lhe é permitido. V. Exª formula questão de ordem, tem 5 minutos e ainda não a formulou.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Mas isso é uma ênfase, é relevantíssimo que eu diga isso à Casa. O que está proposto aqui, com essa escamoteação do PDS, com a burla que o PDS está provocando, custa ao povo o empréstimo de Alagoinhas. Ao povo, ao desgraçado e sacrificado povo brasileiro, que está pagando esta sessão extraordinária para não votar aquele empréstimo para o qual foi convocado o Senado, custa 350 milhões de cruzeiros! Ganhamos nós, ganha a Mesa com toda a parafernália de seus funcionários, ganha todo o Senado, ganham todos os motoristas, todos os funcionários, a representação do Senado no Rio de Janeiro que, a esta hora, não sei se começou o seu trabalho, ganham todos, e essa sessão deu para nada. O PDS, numa burla, adiou para amanhã a votação do único empréstimo dessa conexão baiana sob cujo guante nós estamos vivendo há tanto tempo, o projeto de empréstimo a Alagoinhas ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pela terceira vez, solicito a V. Exª que conclua, porque está dobrando o seu tempo regimental.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Desculpe-me, Sr. Presidente, mas é a segunda vez que V. Exª me chama a atenção.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Primeiro, chamei a atenção de V. Exª com a luz vermelha, que V. Exª viu, e que é uma observação ética, e fiz duas oralmente.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Então, V. Exª oralmente não me venha passar o segundo pito.

Assim, Sr. Presidente, invocando o Regimento - em que parte? Art. 52, inciso 12 - venho indagar: foi ludibriado ou não foi? Foi ludibriado pela magia sedutora do PDS, do Líder do PDS, que convocou a sessão para votar o empréstimo, para justificar a convocação que custa 350 milhões ao faminto, desgraçado e infeliz povo brasileiro, que foi burlado por um passe de mágica, como aquele prestigiador que tirar o coelhinho da cartola, pelo Líder do PDS.

V. Exª Sr. Presidente, está em frente de uma situação, ou declara inválida a sessão, porque foi ludibriado, ou V. Exª confirma a sessão e confirma, então, de que foi comunicado que o PDS burlaria a lei, burlaria o povo brasileiro, mentiria à convocação do Congresso Nacional, reuniria 67 Srs. Senadores, pela primeira vez neste ano, para não votar, para ganhar o *jetton*. Sacrificar, mais uma vez, o povo e não votar o objeto da convocação, apenas para justificar, com processos escuso, aquilo que pretende votar.

É a questão de ordem que remeto, altaneiramente, à Presidência da Casa, lendo, como selo final, o Regimento Interno, art. 52:

"Art. 52. Ao Presidente compete:

12) declarar prejudicada qualquer proposição que assim deva ser considerada, na conformidade regimental;"

Foi ludibriado, e é preciso, Sr. Presidente, que se ponha um basta à farsa que está desempenhando a convocação assinada pelo ilustre Líder - ilustre, não, pelo Líder; peço à Taquigrafia que retire o ilustre - pelo Senador Líder do PDS.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não há questão de ordem a ser solucionada.

Nobre Líder do PMDB, faça uma exortação pessoal a V. Ex^a. V. Ex^a é um dos principais responsáveis, junto comigo, o Líder do PP e o Líder do PDS, pelos trabalhos da Casa. Não aceitarei que se tente utilizar o processo não regimental de dobrar tempos, além das palavras sobre as quais aplicarei o Regimento, que diz claramente que aos Senadores é vedado utilizar expressões descorteses e impolidas. Eu utilizarei o Regimento e não atendo a obsessões, e peço a V. Ex^a como Líder do Partido, já que um Senador da Bancada de V. Ex^a usando exatamente o expediente de dobrar o seu tempo permanentemente, que não o faça, porque só tenho - repito - uma forma de conduzir, que é dentro do Regimento. Se V. Ex^{as} não apoiarem o Regimento, V. Ex^{as}, evidentemente, também não terão a menor razão de fazer qualquer sugestão à Mesa.

Não houve questão de ordem a ser solucionada.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE -(Para uma explicação pessoal.) - Sr. Presidente, V. Ex^a dirigiu-se especialmente ao Líder do PMDB ...

O SR. PRESIDENTE - (Jarbas Passarinho) - Fiz uma exortação a V. Ex^a.

O SR. MARCOS FREIRE - ... nesta Casa e circunscreveu-se ao andamento dos trabalhos no plenário, em que o fato enfatizado, foi de que Senadores extrapolam seu tempo regimental, quando fazem uso da palavra.

Realmente, este fato vem ocorrendo, não apenas nesta sessão, é possível que isto não se dê apenas nesta Casa do Congresso Nacional, é quase coisa corriqueira, ao longo das Sessões Legislativas. Estou aqui na segunda Legislatura, exercendo o meu mandato, e sempre isto ocorreu. Se é antiregimental, a responsabilidade não cabe às lideranças dos partidos políticos. Quando V. Ex^a diz que está disposto a exercer as atribuições que lhe conferem os dispositivos regimentais, esta Liderança nada tem a opor. Só gostaria de deixar assinalado que, tendo essa exortação sido dirigida apenas ao Líder do PMDB, poderia parecer que essa extrapolação de tempo só correria por parte dos integrantes do PMDB, quando isto, na verdade, não corresponderia aos fatos, desde que é sabido que tanto os integrantes da Oposição - PMDB e PP - como do PDS, não raro, até mesmo com a tolerância da mesa, extrapolam os seu tempo, não apenas em dobro, mas às vezes, quando tem 20 minutos, permanecem até por uma hora na tribuna parlamentar. Então, gostaria apenas de esclarecer isto, para quem os Anais não ficasse assinalada uma exortação desse tipo, direta e pessoal, ao Líder do PMDB, porque, amanhã, se poderia pressupõe que tal hábito, tal prática, tal infringência regimental, se daria, inclusive com a conivência liberal da Mesa, apenas por parte de integrante do PMDB.

Era apenas este registro, mas acato. Desde que V. Ex^a anuncie seu propósito de cumprir rigorosamente o Regimento, nada tenho a embargar; pelo contrário, acho que nós não nos podemos contrapor à observância dos dispositivos legais que devem reger e disciplinar a convivência social aqui e fora daqui. O que lamentamos e que dispositivos legais nem sempre sejam observados por aqueles que, detendo funções maiores, nesta República, primam pelo desrespeito ao direito deste País. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A Mesa não vai, evidentemente, dialogar nem mesmo com a Liderança. Fiz uma exortação, acho que é um direito meu de pedir a V. Ex^a; V. Ex^a ladeou o problema, porque tratou de fatos passados que não estão presentes à sessão de hoje.

Na sessão de hoje, exatamente, só representantes do PMDB fizeram com que eu tivesse que acionar a campainha várias vezes, dobrando os tempos.

Não foram todos. Ainda há pouco, o nobre Senador Teotônio Vilela comportou-se precisamente dentro do seu tempo. O nobre Líder Evelásio Vieira comportou-se igualmente, encerrados seu pronunciamento até um minuto antes do seu tempo. Por essa razão, pedi a V. Ex^a.

Mas, gostei muito de ouvir o que V. Ex^a me disse, porque o regimento tem elementos e eu poderei cassar a palavra de quem ultrapassar deliberadamente seu tempo, e V. Ex^a agora acaba de me dar a inteira razão de poder fazê-lo, quando se exime de atuar como Líder no sentido de me auxiliar.

Está em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. *(Pausa)*.

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, requero verificação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Requerida a verificação, será feita a votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores que tomem seus lugares individuais. *(Pausa.)*

Peço aos Srs. Líderes que orientem suas bancadas no sentido de que os Srs. Senadores tomem os lugares onde estão marcados os seus nomes. *(Pausa.)*

Como vota o Líder do Partido Democrático Social?

O Sr. Nilo Coelho - Sim, Sr. Presidente. Toda a bancada vota Sim, e está completa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, V. Ex^a afirma que há 36 Srs. Senadores do PDS em plenário?

O Sr. Nilo Coelho - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores já podem votar. *(Pausa.)*

Se todos os Srs. Senadores já votaram, então vou passar à apuração. *(Pausa)*.

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - José Guiomard - Enuncie Mixilas - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Helvidio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Vieira - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Murilo Badaró - Amaral Furlan - José Caixeta - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - Lenoir Vargas - Octávio Cardoso.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena - Evandro Carreira - Mauro Benevides - Agenor Maria - Cunha Lima - Humberto Lucena - Marcos Freire - Gilvan Rocha - Dirceu Cardoso - Itamar Franco - Tancredo Neves - Franco Montoro - Orestes Quércia - Henrique Santillo - Lázaro Barboza - Valdon Varjão - José Fragelli - Mendes Canale - Affonso Camargo - Leite Chaves - Evelásio Vieira - Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram "SIM" 36 Senadores e "NÃO" 22.

Não houve abstenção.

Total: 58 votos.

Está aprovado o requerimento de adiamento da matéria constante da Ordem do Dia de hoje, para a sessão de amanhã, 14 de janeiro.

O Sr. Dirceu Cardoso - Requiero a cópia da folha de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Itamar Franco - Peço a apalavra para declaração do voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra, para declaração de voto, ao nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, requero cópia da folha de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Já foi providenciado para V. Ex^a.

O Sr. Dirceu Cardoso - Mas não me respondeu. V. Ex^a é obrigado a me responder. Falei de pé, só não falo de joelhos, mas falei de pé, ao microfone, três ou quatro vezes. V. Ex^a tinha obrigação de me responder.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem inteira razão. Tenho a obrigação de lhe responder, mas algumas coisas eu não posso responder agora.

O Sr. Dirceu Cardoso - Não tem importância. Responda a hora que quiser ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - E como puder. Sei que V. Ex^a é muito valente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, que a pediu para declaração de voto.

V. Ex^a tem 5 minutos para vaze-lo.

O Sr. Itamar Franco - Senhor Presidente, na hora em que se fizer silêncio no plenário eu vou usar a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu acho que há silêncio para que V. Ex^a fale.

O Sr. Itamar Franco - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Eu queria fazer uma consulta a V. Ex^a, antes da declaração de voto, se eu poderia prestar uma manifestação de aplauso ao Senador Amaral Furlan, porque eu tive conhecimento que S. Ex^a foi homenageado em Pontal e eu gostaria de prestar-lhe uma homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tenho a impressão de que V. Ex^a sabe perfeitamente que não é cabível. V. Ex^a tem declaração de voto e na declaração de voto V. Ex^a pode fazer o que quiser.

O SR. ITAMAR FRANCO - O que quiser eu não posso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pode. Eu não posso impedir o que V. Ex^a vai dizer. V. Ex^a tem 5 minutos para fazer a declaração de voto.

O SR. ITAMAR FRANCO - Quero pedir desculpas, antes de mais nada ao Senador Amaral Furlan, a quem eu pretendia prestar uma homenagem pelo conhecimento que tive, de que na Cidade de Pontal, S. Ex^a recebeu uma grande manifestação. Mas, lamentavelmente, como não posso fazer esta manifestação de aplauso, Sr. Presidente, vou comentar o meu voto, dado contrário ao que pretende a Liderança do Governo nesta Casa. É bom que Imprensa esteja presente para que ela verifique que esse é o Regimento draconiano que se fala que existe no Senado Federal. É um Regimento que permite, exclusivamente, ao Sr. Presidente do Senado convocar sessões extraordinárias. É um Regimento que permite a S. Ex^a, a seu critério, estabelecer a pauta dos trabalhos. É esse Regimento que permite, uma convocação extraordinária sob uma convocação extraordinária - porque estamos sob uma convocação extraordinária do Senhor Presidente da República, e agora, sob uma outra convocação extraordinária - é que se coloca em pauta uma matéria que se escolheu. E aí sim, é esse Regimento ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Itamar Franco, peço a V. Ex^a que continue, porque não há aparte em declaração de voto. Solicito a V. Ex^{as} que não interrompam o orador.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu tenho que raciocinar e não posso estar ouvindo aqui ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu já solicitei para que não interrompam V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - ... os parlamentares do PDS que estão conversando aqui, às minhas costas. (*Pausa.*) Assim não é possível, Sr. Presidente. V. Ex^a disse que iria cumprir o Regimento. Peço, então, que acione as campanhas e permita ao orador continuar, sobretudo porque estou querendo elogiar o Senador Amaral Furlan, que pertence à bancada do Governo. Não pediria respeito a minha palavra, mas, sobretudo para esse cavalheiro que aqui está presente, que é o Senador Amaral Furlan.

Mas, como eu disse Sr. Presidente, já não vou me dirigir à bancada do Governo, que hoje não precisa ser chamada à atenção para o fato que se passa no Senado, mas sobretudo à imprensa que aqui está presente; que ela observe qual é o Regimento draconiano que há no Senado Federal. A única coisa que se permite aos miseráveis Senadores da Oposição, neste Regimento, é discutir as matérias ou encaminhar, quando possível, as votações. O restante, eu desafio àqueles que conhecem o Regimento desta Casa, se ele não favorece à Maioria do Governo, desde uma convocação extraordinária, desde a inclusão das matérias na Ordem do Dia, desde essa manobra imoral realizada aqui esta manhã. Imoral sob todos os aspectos, porque o Sr. Presidente do Senado disse que não conhecia essa manobra, mas antes de iniciar a sessão S. Ex^a teve conhecimento dela. Dir-se-á que o Sr. Presidente do Senado não pode interferir nas bancadas, tanto da Oposição, quanto do Governo. É verdade, S. Ex^a não pode interferir nas decisões e, sobretudo, da sua liderança. Mas, não se diga, Srs. Senadores - e me permita mais uma vez a imprensa brasileira aqui presente - que se acuse esse Regimento de beneficiar a Minoria, porque a Minorai, há muito tempo neste Senado Federal, seja numa Comissão Mista,

honrada sim no passado pela presença de um Milton Campos, aí sim, ela teve a sua honradez na presença do ilustre Senador por Minas Gerais. Naquele tempo sim, se honrava, quando se sentava na Presidência de uma Comissão de Constituição e Justiça. Hoje, Sr. Presidente, não sei se posso dizer a mesma coisa.

Portanto, a minha declaração de voto, Sr. Presidente, apesar de V. Ex^a dizer que eu poderia falar o que quisesse e já que permite que eu diga o que quero, quero dizer, Senador Amaral Furlan, que quando V. Ex^a foi homenageado na cidade de Pontal, apesar de V. Ex^a não pertencer ao meu partido, quero lhe render também aqui as minhas homenagens - com a devida licença dos nobres Senadores Franco Montoro e Orestes Quércia - e nesta homenagem que estendo a V. Ex^a, me permita também, estender à grande artista, Marília Pera, que tudo indica será considerada indicada para o Oscar, neste ano, nos Estados Unidos da América.

É melhor falar de Amaral Furlan e de Marília Pera do que falar, realmente, dessa coisa que foi feita hoje aqui no Senado Federal. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito ao eminente Senador que conclua.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou concluir, Sr. Presidente.

Acho que Marília Pera, neste instante, Sr. Presidente, representa no meio artístico internacional aquele valor puro, aquele valor de alta sensibilidade, aquele valor puro, Sr. Presidente, que às vezes não encontramos no Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra, para declaração de voto, ao nobre Senador Valdon Varjão.

O SR. VALDON VARJÃO (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu gostaria de fazer uma análise, primeiramente, antes de falar do voto que foi aqui procedido.

A revista *Veja* acaba de publicar uma nota na qual eu na estada em meu Estado - recebi a censura quase generalizada de que aqui havia me utilizado de revólver contra outro Senador, o que não representa a verdade, em face da minha conduta moral, da minha vivência política e da minha posição como homem de respeito à sociedade.

A revista *Veja* disse:

LUTA ARMADA PODE COMEÇAR NO SENADO

Na quinta-feira da semana passada, quando os senadores Dirceu Cardoso (PMDB - ES) e Valdon Varjão (PP - MT) trocaram vitupérios no plenário, ambos introduziram nos corredores da Casa velhos e perigosos personagens: seus revólveres. Os dois desfilaram com as armas na cintura, sem saber que estavam sendo vigiados por agentes de segurança destacados pelo Presidente do Senado, Jarbas Passarinho. Há dezenove anos, quando se deu a última cena de valentia primitiva no Senado, Arnon de Mello, atirou em seu rival Silvestre Pércles e, da valentia dos dois, resultou um morto, o acreano José Kairala.

Sr. Presidente, essa nota não representa a verdade. É necessário, portanto, que seja registrada uma censura a essa deslavada mentira da revista *Veja* e também seja advertida a Segurança da Casa, se é que ela disse que eu estava armado. Eu desconheço se o Senador Dirceu Cardoso estava. Recebi, realmente, aqui nesta Casa, uma crítica acentuada do Senador Dirceu Cardoso mas recebi humildemente, como é da minha conduta, de preferindo ser modesto para com os arrogantes do que ser arrogante para com os modestos.

Esta é uma nota necessária, que eu gostaria de fazer. E dizer que votei agora, na questão de ordem, e que, de agora em diante, vou usar o meu voto de acordo com a minha consciência, já que me sinto mal-incomodado dentro da Bancada do PP, em face das últimas decisões e confabulações e de não ser eu comunicado de nada. Dessa maneira, de agora em diante, já que me restam poucos dias de mandato talvez não volte mais a ser Senador; quero usar a minha consciência e estar bem com a minha vontade. Muito obrigado. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para declaração de voto, anteriormente pedida.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ainda bem que o Regimento Interno do Senado Federal dá-nos o direito de uma declaração de voto, já que, em determinadas matérias, como é o caso dos requerimentos, o encaminhamento da votação é por demais delimitado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, votei contra o adiamento da votação em turno único do Projeto de Resolução nº 126/81, que autoriza a Prefeitura Municipal da Alagoinhas, Bahia, a elevar em 497 milhões e 499 mil cruzeiros o montante de sua dívida consolidada, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Municípios e de Economia, por entender que tendo sido essa matéria incluída na pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, não me parecia razoável o seu adiamento.

Por outro lado, todos nós sabemos do esforço sobre-humano que a Bancada do PDS, no Senado, tem feito no sentido de aprovar projetos de resolução que autorizam empréstimos a Estados e Municípios, empréstimos não só externos como internos. Então, é de se pasmar que, no momento em que o Sr. Presidente do Senado Federal convoca uma sessão extraordinária, com a finalidade única de votar um empréstimo interno, destinado a beneficiar o Município de Alagoinhas, Estado da Bahia, que essa mesma Bancada do PDS, sob o comando do seu Líder, o nobre Senador Nilo Coelho, peça o adiamento da matéria.

O que se depreende daí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que, obviamente, a Bancada do PDS, no Senado, colocou a questão política acima das questões de caráter administrativo, porque o que se sabe é que, em seguida a esse item da Ordem do Dia, já há, sobre a mesa, um requerimento de urgência o qual nós, aliás, da Minoria questionamos, por acharmos que não foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, solicitando tramitação especial para o chamado projeto de alteração da Lei das Inelegibilidades.

E, por que esse projeto tomou esse vulto, em termos de controvérsia, de confronto entre os Partidos no seio do Senado Federal? Evidentemente, não por se tratar apenas de um projeto que altera a Lei das Inelegibilidades, porque se o assunto fosse somente, este, nós, evidentemente, estaríamos de acordo com essas alterações; e não só com isso, como com a *urgência urgentíssima* para a sua aprovação, porque vamos além do projeto do Governo; pretendemos a reformulação total dessa esdrúxula, extravagante e absurda Lei das Inelegibilidades, que é um dos últimos resquícios do autoritarismo ditatorial que aí está no seio da nossa legislação, e que não tem outro objetivo, senão o de servir de instrumento de perseguição aos adversários políticos do Governo por ocasião dos pleitos eleitorais.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que se pretende com essa urgência que, a nosso ver, não deve prosperar porque não foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça o seu pedido, é simplesmente trazer para o bojo do projeto do Governo, que altera a Lei das

Inelegibilidades, uma matéria inteiramente estranha, inteiramente impertinente, qual seja, a alteração de dispositivos da Lei Orgânica dos Partidos, visando tão-somente, com medo do resultado das eleições deste ano, tumultuar o processo de incorporação do PP ao PMDB, já que o Governo resolveu vincular totalmente os votos de Senador e Vereador.

Assim em poucas palavras, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ai estão as razões principais que me levaram a dar o meu voto contrário ao pedido de adiamento da matéria constante da Ordem do Dia.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra para declaração de voto, o Senador Franco Montoro.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, com base no art. 16, se é que não vai interromper a fase de declaração de voto, eu pediria a palavra para uma explicação pessoal, já que fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu acho que V. Exª tem razão, foi citado nominalmente num fato público. O Senador Franco Montoro pediu a palavra antes de V. Exª se levantar e pedir questão de ordem. V. Exª pode aguardar que ele conclua?

O Sr. Franco Montoro - Eu cedo a oportunidade ao Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Não, um minuto Sr. Presidente, eu usaria agora a explicação pessoal, se ela não interrompesse a fase de declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então V. Exª me dará tempo, enquanto ouço o Senador Franco Montoro, consulto o Regimento.

O SR. FRANCO MONTORO -(Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quero me dirigir especialmente ao Líder da Maioria e V. Exª, Sr. Presidente, para, nesta justificação de voto, apontar, com toda clareza, o que de fato está havendo nessa discussão e nessa votação que, evidentemente, não se referem ao empréstimo para um Município da Bahia. Para que se tenha clara a noção do que está sendo votado aqui, eu quero trazer ao conhecimento da Casa e transferir para nosso Anais, aquilo que diz a imprensa de nossa ter, aquilo que pensa a nossa gente.

Quero transcrever três parágrafos de uma notícia publicada em negrito, hoje, pelo jornal *O Estado de S. Paulo*:

Primeiro trecho:

O Palácio do Planalto determinou às lideranças do PDS no Congresso que aprovem de qualquer forma esta semana o substitutivo do Senador Murilo Badaró (PDS-MG) ao projeto de lei que altera as inelegibilidades. O Governo visa sobre tudo a criar maiores obstáculos à convenção nacional que decidirá pela incorporação do PP ao PMDB e, segundo se soube, até ameaçou prorrogar por mais 15 dias a convocação extraordinária do Congresso, que se deve encerrar sexta-feira, caso a matéria não fosse aprovada.

Segundo trecho:

Contrariando a pretensão da liderança do PDS de transferir para março a aprovação da matéria, os assessores do Presidente Figueiredo argumentaram que o substitutivo do Senador

Badaró contém dispositivos que podem esvaziar a incorporação do PP ao PMDB. Portanto o Governo considerou imprescindível sua aprovação antes da convenção conjunta do PP e PMDB, marcada para o dia 14 de fevereiro.

Estou me limitando a transmitir os dados.

Terceiro trecho:

Aprovado na íntegra, o substitutivo Badaró é uma armadilha para as posições. Seu artigo 4º veda as incorporações, ressalvados os processos já em curso. Mas, se o Presidente Figueiredo vetar parte desse dispositivo, a incorporação pode ser anulada legalmente por ter sido efetivada a menos de um ano da eleição.

Sr. Presidente, pondo de parte pontos de vista pessoais, é esse o problema diante do qual nós estamos. Não queremos apagar o sol com uma peneira. Este é o problema. E para que a opinião pública, para que o Senado, para que as Lideranças possam avaliar na sua inteireza a significação dessa discussão, eu quero lembrar que o PMDB e as Oposições, por intermédio do Líder Marcos Freire, apresentou ao Congresso, apresentou à Presidência e à Liderança uma proposta de entendimento para, respeitada rigorosamente a Constituição, a legislação e o Regimentos e possa decidir sobre o problema das inelegibilidades, a respeito dos quais nós estamos todos de pleno acordo. Concordamos porque até foi matéria de iniciativa de Oposição, a eliminação daquela estranha inelegibilidade decorrente da simples denúncia recebida pelo juiz. Estamos de acordo, e a nossa proposição é para a eliminação da inelegibilidade dos líderes sindicais que foram vítimas de um administrativo. Concordamos também em que se dê ao membros dos partidos que se incorporam, o direito de se filiar a outros partido. Isto é inelegibilidade e a Proposta Marcos Freire atende a isso.

Aquilo com que nós não podemos concordar, e V. Exª também não pode, Sr. Presidente, porque o Regimento diz expressamente que o Presidente não pode receber emenda estranha à matéria. É letra expressa do Regimento. E incorporação não tem nada ver com inelegibilidade. Nós estamos diante de uma violência. Quer se violar a lei, o bom senso, o Regimento usando a arma da Maioria. Isso explica o nosso voto, explica a posição do PMDB e das Oposições que estão defendendo a dignidade do Congresso e o direito do povo brasileiro. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Franco Montoro, V. Exª um dos parlamentar mais antigos que conheço e dos mais brilhantes. V. Exª sabe eu fiz uma declaração de voto sobre o que não votou. Nós não votamos no momento ainda nada sobre inelegibilidade. O requerimento é sobre o adiamento de um empréstimo. Mas, como já se falou aqui sobre tiro, sobre Marília Pera e outros assuntos agradáveis fica também mantida nos Anais a declaração de voto de V. Exª.

O SR. FRANCO MONTORO - Sr. Presidente, como V. Exª fez esse acréscimo, eu peço, é meu direito, acrescentar que fui citado pessoalmente por V. Exª, para uma explicação pessoal. Inclusive, eu quero declarar que eu quis mostrar a razão profunda, - a razão aparente é secundária - a razão real, esta é a razão verdadeira. V. Exª pode não concordar, mas é a razão verdadeira do meu voto e de todos os votos da Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não me ponha dizendo se concordo ou não concordo. Eu nada concordo e de nada discordo, como Presidente.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso para explicação pessoal, sem interrupção da fase de declaração de votos, por 10 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - (Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faço uso do expediente que o Regimento me concede no art. 16, item V, em explicação pessoal, uma só vez, por 10 minutos, tendo em vista a declaração do ilustre Senador Valdon Varjão que deu explicação sobre as ocorrências havidas aqui em plenário entre eu e ele, quando de um projeto de votação de empréstimo a Mato Grosso.

Sr. Presidente, disse S. Ex^a contestando a notícia da revista que não li, que não estava armado.

Devo dizer, Sr. Presidente, que sou um homem que ninguém - ninguém! nunca me viu armado em minha vida, nem minha família, nem quando fui assaltado, nem quando fui ameaçado, nem quando a Segurança me forneceu armada, eu declarei ao Chefe da Segurança: "Se precisar delas para garantir o exercício do meu mandato, eu renuncio a ele! Eu não ando armado."

Sou um homem, Sr. Presidente, que nasceu para morrer e jamais para matar. Se me matarem, os que me desafiam da esquerda e daí de frente, se me matarem, vão matar um homem sem um canivete no bolso. Agora, com uma consciência, acima disso tudo, mais forte do que qualquer arma e que me garante esta minha independência.

Sr. Presidente, sou daqueles que reconheço que o meu anjo da guarda já está cansado; de acordo. A minha luta, as minhas posições, as minhas afirmações aqui no Senado Federal são duras, porque não minto. Eu quero contrariar a todos, mas não quero enganar a ninguém. Vou repetir, Sr. Presidente, para que a Taquigrafia grave.

Sr. Presidente, como estava dizendo, quero que se registre aqui na Casa que nem na campanha político eu porto um canivete. Enfrento a gula, a truculência dos delegados de polícia contra mim, no palanque, Sr. Presidente, sou homem sem arma. Prefiro ser morto a matar.

Portanto, o nobre Senador pode ter a sua consciência tranqüila. Ninguém, em circunstância alguma, irá encontra em mim, uma arma.

Reajo, Sr. Presidente, porque sou como aquele: pisado no meu pé eu reajo, contra quem quer que seja. Fui educado nessa luta. Fui educado assim. Quero morrer íntegro e peço a Deus que me conserve esta alma íntegra até o fim, revidar as ofensas nem que me custe a morte, mas revido.

Sr. Presidente, portanto a minha explicação pessoal é no sentido de esclarecer. Não havia lido a notícia, mas de modo algum, nunca andei armado aqui, nem na minha casa, nem no meu Estado, nem na minha campanha enfrentando a truculência dos delegados contra a Oposição. É preciso que os homens do Governo saibam disto. Quanto nós saímos em campanha não temos a proteção dos soldados de polícia dos destacamentos municipais, temos é que contar com a nossa coragem e nossa bravura de homem. Temos que contar assim, enfrentar as emaçãs de todo tipo e de todo tamanho; enfrentar aqueles que são pagos para obstruir e perturbar nossos comícios, mas nunca se calou a minha voz, nunca se calou e peço a Deus que a conserva até ao fim, que não a faça calar nunca.

Assim, Sr. Presidente, quero fazer esta declaração para que não paire dúvidas aqui, quando reajo atrevidamente contra as afirmações malévolas do PDS, Sr. Presidente, porque assim é o meu temperamento e assim fui criado - não levar desaforo para casa, o desaforo tem que ficar ali onde fui ofendido.

Esta é que tem sido a minha posição. É um aviso aos navegantes, aviso aqueles que me ameaçam julgando que corro.

Sr. Presidente, se me aprazarem um momento para qualquer encontro, ainda que seja para morrer, eu irei ao encontro desarmado, tenho a violência, Sr. Presidente, na minha voz, na palpação da minha palavra, na minha língua apenas e na minha alma, mas não a tenho no caráter, para pensar em matar ou eliminar alguém. Reagi contra a declaração do Senador, do que não me arrependo.

Sr. Presidente, não está na hora, tenho dez minutos. Desculpe-me, mas tenho dez minutos, está marcado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Apenas para prevenir a V. Exª que faltam dois minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Faltam cinco minutos, Sr. Presidente, está marcado aqui o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - V. Exª começou às 11 horas e 43 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Pois é, Sr. Presidente, a Oposição tem que ser esmagada, em tudo, inclusive no relógio.

Até na explicação pessoal tem que ser limitada. Quer dizer, tem que ser, não, pretende ser. Eles pretendem nos esmagar, mas nós, como a velha Fênix, da lenda rebrotaremos novamente em outras reações, em outras afirmações, e assim por diante.

Sr. Presidente, aqui no Senado temos tido uma Oposição válida para mim, e para a minha consciência. Pode ser até que eu receba crítica de companheiros. Pode ser, não tem importância, quero cumprir o meu mandato e não quero trair meu povo, não quero trair o povo. Quero desagradar, mas não quero enganar. Quero desagradar, mas não quero mentir, como se mentiu ontem na Comissão de Constituição e Justiça e como hoje está-se mentindo aqui nesta Casa. Não, Sr. Presidente, não quero mentir nem enganar a ninguém. Essa é que é a minha afirmação e pode ser epitáfio da minha vida. Tenho uma vida de sacrifícios, Sr. Presidente. Não nasci em berço de renda. Pode ser que eu tenha nascido atrás da moita de bambu, humilde e anônimo, mas o que tem me custado a minha vida é de muito sacrifício. Por isso, declaro: o meu Anjo da Guarda já está suando demais e cansado de me proteger, mas enquanto eu contar com isso, Sr. Presidente, vou lutando até a hora final e derradeira em que a morte me vier buscar, em quaisquer circunstâncias.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - O tempo de V. Exª já está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Vou terminar em um minuto.

Assim, Sr. Presidente, faço a minha declaração para que não paire dúvida. Não tinha lido a revista. De fato, também não estava armado, não ando armado, não andarei armado, nunca andei armado e quero continuar, quaisquer que sejam as divergências aqui. Sei que o PDS tem muita vontade de vir ao meu gogó, sei, sinto no olhar temo, lânguido dos pedessistas e vontade louca de me apertar a garganta, pode ser que apertem, pode ser, mas eu não fujo dessa hora, não fujo.

E vou dizer mais, Sr. Presidente, há horas em que busco esse momento, mas não quero é mentir, não quero é considerar uma moção como aprovada, para um outro assunto, quando estava se discutindo uma questão de ordem levantada à Mesa. Isso chama-se não é faltar à verdade, chama-se, com todas as letras, m-e-n-t-i-r ao Plenário, chama-se mentira, e isso não quero fazer.

Esta, Sr. Presidente, é a explicação pessoal que devo fazer, já que fui citado nominalmente,

sem gravames, se ônus, sem nenhum resquício de coisa alguma. Agirei como agirá o nobre Senador, como ele agir eu agirei, conforme a música, Sr. Presidente, eu danço, de qualquer maneira, sem ser valente, mas sendo um homem obstinado pela minha luta.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (*Muito bem!*)

O Sr. Orestes Quércia - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Com a palavra o nobre Senador Orestes Quércia, para declaração de voto.

O SR. ORESTES QUÉRCIA - (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Queremos nós justificar o fato de termos votado contra o adiamento, por motivo que nos parece muito razoável. Está havendo no Senado da República uma obstrução à pauta, composta basicamente de projetos de resolução que autorizam empréstimos a Estados e Municípios.

Nós que temos acompanhado estes empréstimos, verificamos, ontem, para surpresa nossa, a grande preocupação da Mesa com relação ao Município de Alagoinhas, pelo fato de ter convocado uma sessão extraordinária com objetivo de atender àquele Município baiano.

Ficamos satisfeitos, Sr. Presidente, e fomos verificar qual o objetivo do empréstimo, e também para gáudio nosso verificamos que não se tratava de um empréstimo internacional em dólares, mas sim um empréstimo em cruzeiros, para o fim de financiar o Projeto CURA no Município de Alagoinhas. O Projeto CURA, Sr. Presidente, do Banco Nacional da Habitação, tem objetivo de financiar água, esgoto, infra-estrutura fundamental para a saúde do povo, para o desenvolvimento de qualquer região, de qualquer município deste País.

Portanto, viemos para a sessão com o objetivo de atentar aos interesses do Município baiano de Alagoinhas e com o objetivo de votar este projeto de resolução. Entretanto, para surpresa nossa, verificamos que houve um trabalho do Partido que sustenta nesta Casa a situação para que este projeto fosse adiado.

A Bahia, Sr. Presidente, é um Estado conservador. Essa nossa afirmação se justifica pelos resultados que temos vistos das sucessivas eleições, nas quais os baianos, em regra, têm votado no Governo. A preocupação com relação a esse projeto nos rememorou este fato singular. Temos aqui três ilustres companheiros que representam o Estado da Bahia: os Senadores Jutahy Magalhães, Luiz Viana e Lomanto Júnior. Eu, como representante do Estado de São Paulo estranhei não encontrar, aqui, da Bahia, uma voz que defendesse os interesses do Município de Alagoinhas. Veja V. Ex^a Sr. Presidente, que a Bahia é um estado conservador, que em geral manda Senadores ligados a situações, ao Governo e infelizmente nenhum deles se levantou para defender o interesse do Município de Alagoinhas. Então, estamos com essa preocupação, e viemos reclamar, nesta justificação de voto, o fato de coordenado pelo partido da situação, nós estamos sujeitos ao adiamento de votação de um projeto de lei que possibilitará ao Município de Alagoinhas financiar obras de infra-estrutura fundamentais.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - O tempo de V. Ex^a já está esgotado, e temos outros oradores inscritos.

O SR. ORESTES QUÉRCIA - Já vou terminar Sr. Presidente.

O motivo da minha intervenção, ao justificar o meu voto contrário ao adiamento, prendeu-se, Sr. Presidente, a este fato: queríamos falar defendendo os interesses do povo de Alagoinhas, que

merece a consideração do Senado, e num quadro em que as dificuldades para a aprovação dos projetos são muito grandes, Alagoinhas tinha possibilidade de conseguir hoje o seu empréstimo para fazer as obras públicas a partir do mês que vem, mas vai ter que esperar até abril, maio, junho, julho, agosto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume - Faz soar a campainha.) - V. Ex^a já ultrapassou dois minutos.

O SR. ORESTES QUÉRCIA - Pois não. Portanto, em nome dos interesses do povo de Alagoinhas, votamos contra este adiamento.

Era esta a nossa explicação, Sr. Presidente (*Muito bem!*)

O Sr. Paulo Brossard - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, para declaração de voto.

O SR. PAULO BROSSARD (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não era minha intenção fazer a declaração de voto que vou fazer, mas vou aproveitar a circunstância que me é oferecida pelo Regimento, para dizer duas palavras a respeito não apenas da votação que acabamos de fazer, mas do que está ocorrendo nesta Casa e fora dela.

Votei contra o requerimento que foi aprovado pela Maioria, por entender inconveniente a sua postulação, mas não teria isto maior importância, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se não estivesse imanente ao adiamento da discussão do projeto de empréstimo do Município de Alagoinhas, o mais que está subvertendo de uma maneira tão generalizada e tão profunda o ambiente parlamentar o próprio trabalho desta Casa que, na estrutura constitucional dos países que adotam o sistema bicameral, é uma Casa chamada, definida, como a Câmara Alta, a Câmara por excelência da moderação e do equilíbrio.

Pois bem, Sr. Presidente, pelos aspectos externos, não seria possível identificar esta Casa segundo seu rótulo tradicional, a sua caracterização histórica.

Dia após dia, fico cada vez mais impressionado com os fatos sociais e os fatos econômicos que andam fora do Senado.

Creio que foi ontem, o *Jornal do Brasil* noticiou que a classe média brasileira, em um ano, perdera 15% do seu poder aquisitivo, e o editorial de hoje, do *Jornal do Brasil*, é em torno desse fato: "O poder aquisitivo da classe média caiu 15% nos últimos 12 meses", - uma pesquisa feita pela Ordem dos Economistas de São Paulo dá o alarma social.

Diz o jornal, mais adiante, nesta verdade sabida e ressabida:

"As democracias se estabilizam ou se instabilizam a partir da classe média."

Sr. Presidente, eu mais não leio; basta esta referência para chamar a atenção desta Casa de tantas responsabilidades do concerto institucional do País, para este fato que aí está como uma espécie de ameaça à estabilidade deste País, à estabilidade social, à estabilidade econômica e à estabilidade política. E me pergunto se neste momento em que estas coisas acontecem e estão acontecendo, se neste momentos e pode compreender e justificar esta - perdoe-me a honra da Maioria - esta loucura que vem sendo feita em torno de projeto que não tem a mais remota, a mais distante relação com o drama dos dias atuais, que se converta assunto desta natureza em perda de toque das divergências das Casas eu deveria dar o exemplo da moderação e da gravidade.

A classe média, em 12 meses, perdeu 15% do seu poder aquisitivo, e o resto, SR. Presidente? Enquanto isto, estamos nós aqui com um acirramento cada dia mais avançado, mais adiantado, a tratar de assunto como o que gera a profunda divergência, o verdadeiro mal-estar que se foi instalado no seio do senado da República.

Estas as palavras que entendi convenientes arrolar, pronunciar, para dizer não apenas que votei contra o adiamento daquele projeto, como também que não me parece que ele tenha sido conveniente, útil, oportuno, e daí a razão do meu voto.

Era esta a singelíssima e pobre declaração que queria fazer. (Muito bem!)

O Sr. Gilvan Rocha - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra, para declaração de voto, ao nobre Senador Gilvan Rocha, por 5 minutos.

O SR. GILVAN ROCHA (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Casa cheia, as galerias lotadas assistem a um fato que aparentemente singelo vai gerar história nesta Casa. Infelizmente gerar história no sentido da negatividade do comportamento desta Alta Casa de decisões nacionais.

Estamos aqui convocados pelo Sr. Presidente para votar um empréstimo que em termos financeiros talvez seja pouco mais do que a própria despesa que o Senado terá com essa convocação extraordinária.

Razão tinha Luíz Vas de Camões quando, num daqueles assomos de genialidade, descrevia a malediscência humana num verso que entrou para a História: "mas abaixo, o veneno vem coberto."

É o que está acontecendo nesta Casa, Sr. Presidente. Convocada para um ato de vulgaridade administrativa, qual seja, o empréstimo de pouco mais de 400 milhões de cruzeiros, este é apenas o biombo onde, mais abaixo, o veneno vem coberto.

Daí por que, Sr. Presidente, esta situação de melancolia e de tristeza ao declarar meu voto pois, de degrau em degrau, de atos, como esse aparentemente singelos, mas que envolvem uma dignidade muito grande, o Senado se perde na sua função.

Não se trata de um escândalo grande, Sr. Presidente, e sim de uma manipulação pequena. Mas são essas pequenas manipulações, são essas pequenas concessões que se fazem à ética e a princípios que costumam conspurcar pessoas e instituições.

O Senado da República entrará seguramente hoje para os pósteros com um episódio da mais profunda vergonha, porque todos entendemos a manobra que foi feita, no sentido de que, à base do engano, à base da escamoteação, se cometa mais um pequeno deslize, que é grande deslize, porque esta Casa, por sua origem por seu princípio, por sua personalidade, devia estar imune a esses pequenos deslizes que a estão empurrando para o fundo negro da descrença popular. Este é o grande problema que atravessa o País - o descrédito, o descrédito que já envolveu este Governo de maneira tão absoluta, que nós todos, quando saímos Brasil afora, presenciamos, entristecidos, que até a autoridade maior, a autoridade do Poder Executivo, está salpicada pelo descrédito, que se traduz - como assisti, na minha terra, na formatura de alunos de uma universidade, numa estrondosa vaia ao Vice-Governador, que representava o Executivo naquela solenidade.

Este é um retrato negro do País, um retrato difícil do nosso País e que - parece - o Senado Federal dele não se apercebeu, porque, se tivesse apercebido, não estaria colaborando para empurrar este País para a maior das suas negritudes, a completa sublevação de autoridade, o completo descrédito no nosso futuro.

Por isto mesmo, Sr. Presidente, ao declarar meu voto contrário, ao adiamento da ordem do dia sinto-me possuído por um sentimento de pena, sentimento de pena que dirijo aos companheiros do PDS, não àqueles afoitos, capazes de tudo fazer, de justificar os seus atos num princípio autoritário que a Maioria não discute, a Maioria vota, mas daqueles que são obrigados a obedecer, cabisbaixos, a uma série de atos que ferem toda a sua dignidade parlamentar.

É por isto que este sentimento de pena que envolve esses companheiros nos atinge também, porque esta é uma Casa única, esta é uma Casa de representação de todos os Estados que não foi inventada por nós, esta é uma Casa que seria tradicionalmente sóbria, uma Casa para a qual é até, exigida idade mínima, por se entender que a sobriedade que merece ter não se coaduna com a impetuosidade da juventude dos 18 anos.

É por este sentimento de pena, por este sentimento de frustração e de melancolia, que desejo terminar a minha declaração de voto, cuidando, como outros colegas nossos, imitando até uma escola que já se tornou tradicional nesta Casa, falar somente de coisas mais singelas. De agora em diante, compartilharei da filosofia do nobre Senador Lourival Baptista. Vou fazer discursos, sobre o dia-a-dia, sem nenhuma profundidade falando por exemplo do drama que está vivendo "João do Pulo". Na hora em que declaro o meu voto contra o adiamento da Ordem do Dia, nele insiro o meu voto de pronto restabelecimento desse atleta, porque me parece que a saúde de "João do Pulo", e mesmo efemérides sociais do ponto de vista do Partido do Governo, deve ser objeto de nossas discussões, já que assuntos mais profundos não são tratados com a dignidade e seriedade que esta Casa merece.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

Antes V. Exª me permitirá dizer que a Mesa se associa aos votos do Senador Gilvan Rocha para o pronto restabelecimento do atleta conhecido como "João do Pulo", campeão mundial de salto triplo.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, o grande público brasileiro, que não conhece de perto o funcionamento das nossas débeis instituições parlamentares, deve estar, a esta altura, se indagando sobre o que está a acontecer neste País, em particular no Senado, no dia de hoje, quando, para gáudio do eminente Líder do PDS, Senador Nilo Coelho, pôde S. Exª anunciar, pela primeira vez, antes mesmo que V. Exª, Sr. Presidente, colocasse a matéria em votação, que tinha ao seu lado, lhe dando cobertura, a integralidade da sua Bancada, o que levou V. Exª, Sr. Presidente, dizer que o Senador Nilo Coelho estava, então, garantindo a presença de 36 senadores, assentados na sua Bancada, já que o trigésimo sétimo senador filiado ao Partido do Governo é V. Exª, guindado à Presidência da Casa não apenas pelo dos seus pares do PDS, como pela unanimidade do Senado Federal; e, de outro lado, a Oposição, com seus senadores aqui presentes também, para, atendendo à convocação de V. Exª, se posicionar sobre a Ordem do Dia que previa um primeiro e único item - a votação de um empréstimo de pouco mais de 400 milhões de cruzeiros para o Município de Alagoinhas, e que o PDS, pressurosamente, providencia um requerimento de adiamento de votação, para que essa matéria, primeira e única da pauta, não fosse votada.

O grande público estará, então, a indagar porque o Senado inteiro se debruça sobre uma matéria aparentemente de pequena significação, face aos graves problemas do País.

O cerne de tudo isto - e me permita aqui, agora, usar expressão do Senador Franco Montoro, não nos devem levar a cobrir o sol ou tentar cobrir o sol com a peneira - o cerne de tudo isto, é que, por trás desse biombo, está o mal disfarçado propósito do Governo que ordenou à sua Bancada dócil do PDS que, no dia de hoje, lhe desse aprovada a lei de inelegibilidades, impregnada dos casuísmos soezes, casuísmos que não caberiam de forma nenhuma nessa lei, mas a ela foram levados pelo eminente Senador Murilo Badaró.

Sr. Presidente, no instante em que nós votávamos aqui, por essas razões, contra o adiamento de votação desse empréstimo a Alagoinhas, prestando atenção no quadro onde a votação é espelhada, pude constatar, com estranheza, que manifesto aqui, que numa pugna como esta, quando todos nós estamos empenhados em defender os pontos de vista do nosso partido, da Oposição brasileira e do povo brasileiro contra os casuísmos, não sei por que razão não apareceram no placar os nomes dos eminentes Senadores Teotônio Vilela e Pedro Simon que, seguramente, deveriam ter votado, somando os seus votos aos votos dos seus companheiros.

Mas, Sr. Presidente, a grande verdade, mesmo, é que vai o Governo tentar conseguir, de qualquer maneira, ao arropio da vontade nacional, essa nefanda lei de inelegibilidade, incrustados nela os casuísmos que, em boa hora, para o Governo, lhe concedeu a inteligência fértil do Sr. Senador Murilo Badaró.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Teotônio Vilela - Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal, já que fui citado nominalmente pelo nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tem razão o nobre Senador Lázaro Barboza em estranhar que o nobre Senador Pedro Simon e eu não tenhamos votado. No momento exato em que pretendia executar essa tarefa, não muito amável para mim, por que esse requerimento deixou-me profundamente amargo, desolado, no momento em que ia votar, fui chamado aqui às dependências próximas do plenário do Senado para atender a uma pergunta de uma equipe de jornalistas.

A pergunta, Sr. Presidente, se circunscrevia ao fato de que hoje os jornais publicaram, com ampla generosidade, a declaração do Ministro Ibrahim Abi-Ackel de que está disposto a voltar a dialogar com a Oposição, de que está disposto a consolidar um novo Código eleitoral.

Tratando-se de matéria tão relevante, não pude furtar-me a dar algumas declarações a respeito e acompanhou-me, nessa tarefa, o nobre Senador Pedro Simon. Ao retornar ao plenário, surpreendentemente a votação tinha-se encerrado.

Mas, Sr. Presidente, quero fazer, desta minha oportunidade na tribuna, não uma declaração de voto, porque não votei, mas uma espécie de antideclaração de voto. V. Ex^a que é intelectual, provavelmente um ledor de Malraux, deve-se recordar das antimemórias de Malraux.

Em boa hora, Sr. Presidente, já que precisamos tanto de algum bom humor, já que precisamos tanto de soltar mais a fisionomia e a inteligência, uma vez que estamos presos a circunstâncias profundamente tensas, eu me permito dizer que esta antideclaração de voto se

prende sobretudo ao fato de a Maioria, não ter justificado sequer com uma única palavra o pedido de adiamento da ordem do dia. Para todos os efeitos, a convocação realizada por V. Exª tem uma finalidade que amanhã será estudada, a de votar uma matéria segundo consta do Diário do Congresso e dá Ordem do Dia distribuída aqui em plenário.

O nobre Senador José Lins, da Maioria, pediu o adiamento surpreendendo V. Exª e surpreendendo a todos nós da Minoria. Seria justo, seria altamente parlamentar, se isto é realmente a casa do parla, que S. Exª, o Líder da Maioria, justificasse a razão de ser o seu requerimento. No dia, Sr. Presidente, em que o Senado da República se transformar numa Casa do silêncio, do cochilo ou do conchavo teremos perdido, totalmente, a condição de pedir votos à opinião pública brasileira para aqui virmos discutir e votar claramente as proposições que necessariamente devem ser do interesse público.

Peço vênia, Sr. Presidente, ao Líder José Lins para manifestar a minha profunda estranheza. S. Exª, segundo esta Casa é testemunha, tem voz, fala, e como fala, Sr. Presidente... Nós da Oposição somos testemunhas de como o nobre Senador José Lins é às vezes até impertinente na provocação de nossa oratória. O nobre Senador José Lins é homem com uma experiência burocrática admirável, que lhe dá todas as condições para saber o que faz. O burocrata tem essa vantagem sobre qualquer parlamentar, ele tem a noção muito precisa, muito hierárquica do documento que assina. Entretanto, S. Exª declinou da palavra, para estranheza profunda da Bancada da Minoria e, especialmente, para mim, Sr. Presidente, que voto uma estima pessoal ao nobre Senador José Lins, pelos grandes trabalhos que S. Exª já prestou ao Nordeste no exercício de admiráveis e brilhantes funções públicas.

O Sr. José Lins - Muito Obrigado.

O SR. TEOTÔNIO VILELA - Não me conformo, e por não me conformar na transformação da casa do parla, do parlamento, na Casa do silêncio é que talvez, inconscientemente, me tivesse arredado do plenário sem querer apreciar o mérito do requerimento do nobre Senador José Lins e também de julgar o seu estranho comportamento nesta manhã.

Mas, Sr. Presidente, tenho a impressão de que esta sessão irá prolongar-se muitíssimo, sobretudo porque não houve Ordem do Dia. É um fato inédito na história do Congresso Nacional, que talvez a mais longa sessão se tenha realizado precisamente porque não houve Ordem do Dia, ou seja, porque a sessão não se comportou segundo sua tradição - apreciar a matéria ou as matérias determinadas para a Ordem do Dia.

Mas o que espero, Sr. Presidente, é que ao longo desta longa sessão não tenhamos aqui uma competição de impaciência, mas uma competição de paciência, para que tenhamos condições intelectuais de arrastar esta sessão sobre o nada, arrastar esta sessão sobre coisíssima alguma, arrastar esta sessão, tão cara à Nação, sobre algo que concretamente não existe: um requerimento que pede adiamento da única matéria que podia ou devia merecer a consideração do Plenário.

Por tudo isto, Sr. Presidente, creio que atendi, de algum modo, se não totalmente, à inquirição feita pelo nobre Senador Lázaro Barboza. E se de minha parte ainda não fluiu o necessário para que o nobre Senador Lázaro Barboza fique com a sua consciência tranqüila, necessariamente o Senador Pedro Simon o fará, porque a meu ver, Sr. Presidente, o nobre Senador Pedro Simon está na obrigação de se explicar perante a Liderança desta Casa e perante a própria Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Pedro Simon - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a pede a palavra em que condição?

O SR. PEDRO SIMON - Nas mesmas condições do Senador Teotônio Vilela, citado pessoalmente pelo Senador Lázaro Barboza; agora, inclusive, cobrado pelo Senador Teotônio Vilela, eu pediria que V. Ex^a me concedesse a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lastimo muito, nobre Senador, porque o art. 16, no seu inciso V, declara que:

a) em qualquer fase da sessão, para esclarecimento de fato em que haja sido nominalmente citado na ocasião, em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de 2 (dois) oradores durante a Ordem do Dia;

E nós estamos na Ordem do Dia. Assim, V. Ex^a poderá falar para uma declaração de voto.

O SR. PEDRO SIMON - Mas, Sr. Presidente, que V. Ex^a deu a palavra ao Senador Dirceu Cardoso e ao Senador Teotônio Vilela.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço desculpas a V. Ex^a, mas não posso atendê-lo sob esse aspecto.

O SR. PEDRO SIMON - V. Ex^a então me concede a palavra sob que aspecto?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu daria a palavra a V. Ex^a para uma declaração de voto.

O SR. PEDRO SIMON - Eu a aceito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para uma declaração de voto, concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quero deixar claro e preciso que sobre esta matéria a minha posição é muito definitiva. Sou daqueles que estranham a realização desta reunião.

Acho que é válida por parte da Oposição a obstrução; acho que é válido por parte do Governo o esforço no sentido de fazer com que a matéria seja votada. Principalmente, é válido quando se quer votar, o que não aconteceu com relação ao pacote, que não se votou no Congresso Nacional, não se permitiu que fosse votado.

Aqui, o Governo está fazendo o seu esforço no sentido de votar, e isso é respeitável. Agora, parece-me que tanto na obstrução quanto no direito de votar há algo que é fundamental: são princípios que devemos reger e que nos devem orientar.

O Presidente convocou esta Casa; o Presidente nos merece respeito. Houve por bem, acredito eu, de, em meio à série de projetos de auxílio, de empréstimos que estão aí para serem votados, alertar esta Casa, através da votação desse projeto, de que há uma série de projetos de empréstimos a serem votados. Eu entendi como um gesto da Bancada do PDS, ou melhor dito, perdão, como um gesto do Presidente de alertar a Casa de que foi convocada também para votar os projetos de auxílio. Então, vamos fazer uma sessão extraordinária e vamos votar um projeto de auxílio. Junto com o projeto de auxílio, que se vote a matéria que o PDS quer votar, tudo bem, tudo

correto. Agora, o Presidente alertando a Casa, chamando a atenção da Casa de que os auxílios estão aí para serem votados, ou seja qual for a razão do Senhor Presidente - ele tenha a razão que bem entenda, nós não temos nenhum direito de indagá-la - colocando a matéria para ser discutida, não entendo o Líder da sua bancada determinar, através de um requerimento, que o projeto seja retirado da Ordem do Dia.

Eu não sei, respeito a decisão da Casa, respeito a decisão do Presidente, considero-me, com honra, não entendedor do Regimento Interno, porque sou daqueles que acham que o Regimento tem quatro saídas para cada decisão; para questão que for invocada, o Presidente dá a saída que bem entende.

Mas, a mim parece que se for, como já foi, aprovado o adiamento dessa votação, terminadas as declarações de voto, esta sessão deveria ser encerrada.

Cumpriu a sua finalidade, foi aberta; como a Bancada do PDS não teve interesse nenhum em votar essa matéria, encerra-se a sessão.

Agora, Sr. Presidente, realmente, eu estava ouvindo dos Srs. jornalistas esta afirmativa que o Senador Teotônio Vilela afirmou: o Ministro da Justiça, com a maior tranqüilidade, com a maior serenidade, com a maior frieza, se dirige à Nação para dizer: "Eu estou disposto a reiniciar o debate com as Oposições, estou disposto a reiniciar o diálogo com as Oposições".

Sr. Presidente, eu era daqueles que imaginava que o Ministro da Justiça - eu, na minha ingenuidade, imaginava - meia hora depois de haver telefonado ao Ministro Tancredo Neves, comunicando que o que havia sido combinado no Ministério não valia mais, porque o Presidente da República não havia concordado, eu imaginava, na minha ingenuidade, que ele iria renunciar ao Ministério. O Ministro que falou, que fez um entendimento com todos os Partidos de Oposição, do qual os Partidos de Oposição saíram eufóricos, porque o entendimento foi feito, levou ao Presidente da República a comunicação de que o entendimento estava feito, estava resolvido, e o Presidente da República responde com um pacote, o Ministro vai renunciar, pensei. Não renuncia, continua e, através da imprensa, comunica às Oposições que está disposto ao diálogo.

Eu não sei, não sei o que o Ministro Tancredo Neves, o que o Dr. Ulysses Guimarães, eu não sei o que os Partidos de Oposição iriam dialogar com o Ministro da Justiça, porque o Ministro da Justiça - e como é triste, Sr. Presidente, e como é dramático...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V. Ex^a que conclua.

O SR. PEDRO SIMON - Eu encerro, Sr. Presidente. O Ministro da Justiça perdeu a credibilidade da Nação. Ele - ficou provado - é uma pessoa que fala o que o Presidente diz, o que o sistema determina, e assim como promete hoje, muda cento e oitenta graus amanhã.

Com relação a essa matéria, Sr. Presidente, estou apenas aguardando o encerramento dela, porque ainda confio e muito na decisão final de V. Ex^a. Porque, na minha opinião, o artigo do Regimento Interno que diz que, na hora de apresentar emenda só se pode apresentar emenda sobre a matéria referente, à Emenda Badaró, na parte a que se refere à incorporação, não tem nada que ver com a matéria que está sendo discutida. E V. Ex^a é o maior guardião do Regimento.

Eu confio em que V. Ex^a, na hora oportuna, haverá de dizer que a Emenda Murilo Badaró, na parte referente às incorporações, não poderá ser votada por esta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Com a palavra o nobre Senador Affonso

Camargo, para declaração de voto.

O SR. AFFONSO CAMARGO (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Votamos contra o adiamento do único item da Ordem do Dia, porque julgamos que essa manobra da Maioria foi apenas mais um fato, numa seqüência de fatos que vêm inviabilizando aquela pretendida e anunciada abertura democrática no País.

Recordo-me bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, do primeiro discurso feito, nesta Casa, pelo Líder Nilo Coelho, no início de suas funções na Liderança da Maioria, quando ele baseou as suas palavras, justificando que a sua ação como Líder da Maioria seria feita na base do diálogo político. Logo em seguida, as lideranças de oposição e nós mesmos, tivemos a oportunidade de dizer, respondendo ao Líder da Maioria, que o diálogo político é fundamento de qualquer parlamento e que sem o diálogo político também não conseguiríamos chegar à abertura democrática.

Mas dizia, também, Sr. Presidente, que há pressupostos ao diálogo político e que o principal deles é que ele se faça dentro de princípios éticos - ética que é a ciência da moral - e que o principal princípio ético para que floresça o diálogo político é a confiabilidade. E hoje, se passamos por momentos que nos levam à profunda tristeza, se hoje, políticos da Oposição e acredito que também políticos da Maioria do Governo, vivem instantes de constrangimento, tudo ocorre porque o documento básico da abertura política, num determinado momento, foi colocado na gaveta, e tudo o que foi escrito na proposta à reforma partidária caiu por terra.

Volto a ler, Sr. Presidente, porque acho que não é demasiado ler isso, aqui, dez, vinte, cem mil vezes, para que o povo brasileiro saiba que descumpriu os seus compromissos, aquelas palavras do Senhor Presidente da República, na justificativa da Mensagem da Reforma Partidária.

Dizia Sua Excelência:

Preconiza-se seja revogada a proibição de coligações para a disputa dos votos majoritários, excetuando-se os mandatos pelo voto proporcional, o qual, após o pleito, será o meio de aferir a expressão eleitoral de cada Partido.

O Senhor Presidente, portanto, propunha as coligações nas eleições majoritárias. E dizia em seguida:

Revoga-se, ainda, a lei de sublegenda que perdeu seu objetivo no contexto multipartidário, circunscrevendo-se o instituto ao Município, onde condições locais impõem a disputa entre correligionários embora integrados no Partido pela identificação com os estatutos e programa.

Então, o Presidente, propunha a sublegenda apenas no plano municipal. E dizia mais:

E não é justo que adversários se unam em coligação e correligionários não se possam somar, igualmente, para fins eleitorais no exclusivo plano municipal, o que em nada colide com o conceito, a integridade e a unidade do Partido.

Registro mais o seguinte, também palavras do Senhor Presidente:

A abertura das estruturas partidárias é indispensável à livre iniciativa e à conseqüente opção de todos, cumprindo ao Governo apenas cuidar da fundação do seu próprio Partido, sem qualquer interferência - que seria descabida e impertinente - no plano de interesse e de exclusiva competência da Oposição.

Pois hoje, Sr. Presidente, vou encerrar, se mantém a sublegenda nas eleições de Senador, se procurou impingir a sublegenda nas eleições de Governador, se inviabilizou a coligação nas eleições majoritárias pelo pacote eleitoral, e o Governo, agora, quer interferir na vida das Oposições, querendo, também, por uma emenda impertinente, disciplinar como se devem fazer incorporações ou fusões.

É por isso, Sr. Presidente, que, lamentavelmente, em virtude de um compromisso que foi descumprido, em virtude de não haver mais aquele princípio ético que possibilita o diálogo, que nós votamos e continuaremos votando contra todas as manobras do Governo, nesta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Evandro Carreira - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, para declaração de voto.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Para declaração de voto) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um código de honra sempre espelhou e norteou o comportamento de homens e instituições que se inseriram nas páginas da história. Sempre houve um limite, sempre houve uma área proibida, onde esses homens e instituição jamais penetraram, porque sabiam, por uma questão de foro íntimo, de sexto sentido, que a ultrapassagem desse limite provocaria um desequilíbrio de forças que conduziriam qualquer processo a sua desestabilização. Homens como um Sócrates, Sr. Presidente, que chegou ao sacrifício extremo de sorver a cicuta, embora a família, os amigos todos lhe solicitassem que ele tergiversasse, que ele se desculpasse diante do Estado grego, e assim obtivesse a absolvição.

Mas, Sócrates sabia que atravessar o limite e entrar na área proibida representaria a destruição de toda a sua doutrina, de todo o estoicismo, sobre o qual ele assentava o seu pensamento e fatalmente a História o repudiaria.

Assim, Sr. Presidente, se comportou também Giordano Bruno, que teve a coragem de enfrentar a fogueira, mas jamais tergiversou de seus ideais para com a ciência; afirmava o heliocentrismo, negando o geocentrismo ptolemaico e preferiu morrer na fogueira a negar essa verdade.

Mas, Sr. Presidente, lamentavelmente hoje, na maior Casa Legislativa da nossa República, o Partido do Governo dá uma demonstração lastimável, quando ultrapassa essa área proibida, entra o terreno movediço e provoca, da nossa parte, a reação que está acontecendo, quando abespinhados partimos para uma declaração de voto, dispostos ao último sacrifício, a ficar aqui até as últimas conseqüências.

Sr. Presidente, a linha de segurança foi violada pela Maioria, que leva a Mesa, leva a Presidência desta Casa incorrer num erro gravíssimo, convocando uma sessão extraordinária para votar matéria única e exclusiva e, no início da sessão, pede o adiamento da votação dessa matéria.

Sr. Presidente, eu asseguro a V. Ex^a que essa ultrapassagem dos limites de segurança nesta Casa ecoarão e repercutirão por toda a esfera nacional. As conseqüências virão fatalmente, Sr. Presidente, essas conseqüências serão, eu posso prognosticar desde já, posso vaticinar, essas conseqüências serão o caos absoluto; não há mais segurança, ninguém confia na Presidência do Senado, ninguém confia mais no Senado da República, a mais alta Casa da República.

Sr. Presidente, este é o fim, começamos a grande descida para o caos. Faço questão, Sr. Presidente, na declaração de voto, que se insira este vaticínio: começou o grande caos da República brasileira, daqui caminharemos para uma Nicarágua ou um Salvador.

O Sr. Evelásio Vieira - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira, para declaração de voto.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta sessão extraordinária do Senado foi convocada com o fim específico de votar o projeto autorizando à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, do Estado da Bahia, a contrair empréstimo no valor de 497 milhões e 499 mil cruzeiros.

Votamos contra, por que, Sr. Presidente? Porque este País entrou numa turbulência e que não sabemos a onde vai chegar. Estamos tal qual o avião que entra em turbulência e os instrumentos, subitamente, cessam de funcionar. Por que estamos nesta situação? Porque o Governo continua agindo sem seriedade, sem responsabilidade, o Governo trilha um caminho de vacilações, de incertezas, provocando intranquilidade entre o povo brasileiro.

Em razão dessa desorientação governamental, o Brasil chega hoje a este paradoxo, Sr. Presidente, de ter o Orçamento Fiscal, o Orçamento da União de quatro trilhões e quatrocentos e setenta e um bilhões de cruzeiros. O Orçamento Monetário, Sr. Presidente, ultrapassa os cinco trilhões de cruzeiros, mas o orçamento global das empresas estatais deste ano, atinge a dezesseis trilhões e trezentos bilhões de cruzeiros. Repito: esses números evidenciam o desgoverno que temos em nosso País, e uma das causas fundamentais dos sérios, gravíssimos problemas que cercam o Brasil. O Orçamento Fiscal não chega aos cinco trilhões de cruzeiros, e o Orçamento Monetário é inferior a seis trilhões, mas o orçamento global das estatais é superior a dezesseis trilhões de cruzeiros. As empresas estatais praticam a maior orgia na aplicação do dinheiro público e apenas duas empresas estatais, a PETROBRÁS e a ELETROBRÁS, dispõem de um orçamento, este ano, superior ao próprio Orçamento Fiscal da União.

O Governo, depois de manifestações das mais sérias e contundentes das Oposições, das classes produtoras, em relação a este avanço extraordinário do capital estatal, que vem sendo uma das razões primordiais das dificuldades financeiras e econômicas deste País, o Governo anuncia a sua intenção e a sua decisão de conter esse crescimento estatal, anunciando a sua intenção e a sua decisão de passar, de transferir empresas estatais para a iniciativa privada.

Mas, ao mesmo tempo em que anuncia essa sua decisão, o Governo procura estimular e criar uma companhia para atuar na Amazônia com incentivos fiscais, com financiamentos e com recursos da poupança pública brasileira, para suceder a empresa criada pelo Sr. Daniel Ludwig, um empreendimento que tornou-se inviável.

Essa situação, Sr. Presidente, essas contradições, esses conflitos, essas vacilações do Governo é que têm criados todas as dificuldades econômicas e principalmente sociais no Brasil. É por isso que os Municípios e os Estados se empobrecem cada vez mais, não dispondo de recursos para atender às mínimas aspirações, às mínimas necessidades. O Governo que deveria ir ao encontro dos Municípios, dos Estados relega, preferindo emitir para cobrir os *deficits* astronômicos constantes das empresas estatais, pessimamente administradas. O Governo prefere não praticar a desestatização neste País e prefere ampliar, como agora no caso da criação da companhia do Jari, para substituir a empresa criada pelo Sr. Daniel Ludwig.

É por isso, Sr. Presidente, por essas razões que nos encontramos em dificuldades das mais sérias. Se o Governo age dessa forma no campo econômico, o mesmo procede em relação ao campo político-partidário, em relação ao campo eleitoral. Uma reunião como esta, do Senado, deveria estar merecendo a nossa preocupação, o nosso debate para esses sérios problemas que estão levando a Nação ao empobrecimento sempre maior, levando esta Nação a uma desnacionalização criminoso.

O Sr. Passos Pôrto - Eu solicito a V. Ex^a que encerre a sua declaração de voto, porque V. Ex^a já excedeu aos 5 minutos e, assim, não observaremos o Regimento.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - Atenderei à observação de V. Ex^a.

É por isso, Sr. Presidente, que nós afirmamos que numa ocasião como esta nós deveríamos estar debatendo esses grandes problemas, mas, não! O Senado é convocado para tratar de matéria eleitoral caolha, capciosa, que busca apenas a preservação no Planalto desse grupo oligárquico que infelicita esta Nação! Mas continuaremos resistindo, continuaremos na nossa luta, porque com a nossa luta, com a nossa resistência, novos dias encontraremos para este País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Agenor Maria - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Para declaração de voto, concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A minha declaração de voto tem por objetivo alertar ao Governo, especialmente ao partido majoritário, para os casuísmos, para a falta de ética que nos leva a um problema indefinido neste País, gerando uma instabilidade de ordem econômica, social e até de ordem emocional.

Pasmem, Sr. Presidente e Srs. Senadores! Esta semana, o Governo através da grande imprensa, assegura 7 bilhões de cruzeiros aos prefeitos, aos municípios, e diz a nota: "com o objetivo de facilitar a vitória do Governo nas eleições deste ano."

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a que ponto nós chegamos neste País, assim como que se o dinheiro pertencesse ao partido do Governo e não à Nação! Ora, não é possível que o Governo queira oficialmente, despuadoradamente, influenciar a vitória do partido oficial.

É importante que se diga, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que esse casuísmo cria um fosso profundo entre a Nação e o Governo. Essa instabilidade política gera uma instabilidade de ordem econômica que ninguém pode pensar nem a médio nem a longo prazo.

É importante observar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que já se diz que este Senado cai frontalmente nos seus princípios éticos. E quem o assegura são os próprios Senadores.

Mas, pelo amor de Deus, quem nos deixou à margem desses acontecimentos? Quem leva o poder político brasileiro a ficar nesta situação? É o Governo, Sr. Presidente, que de pacote em pacote dificulta a vida política do País. É o Governo que de pacote em pacote dificulta a vida política da Nação. Portanto, o problema é grave e tem um responsável que é o Governo que aí está.

Ora, esta sessão, convocada extraordinariamente, foi convocada com que motivo? Qual o motivo com que foi convocada esta sessão extraordinariamente? Com um motivo, simplesmente: dar oportunidade de ser convocada uma outra sessão.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é importante que se diga que o mau exemplo de cima para baixo gera maus exemplos, maiores ainda. O que se vê hoje é que desestabilizou-se a economia brasileira, desestabilizou-se a política do País.

De forma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que venho à tribuna para, na declaração desta voto, solicitar do Governo, o único responsável por esse estado de coisas, que não é possível deixar a Nação toda à mercê de interrogações, se vai ou se não vai haver eleição; se vai ou não haver prorrogação de mandatos; se vai ou não vai haver o dia marcado, determinado, para as eleições deste ano.

Tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, concorre assustadoramente para criar esse vazio tremendo que aí está, criando uma situação difícil no campo político, econômico e social.

Eu li uma nota, hoje, no Correio Braziliense, onde o articulista diz muito bem que o problema torna-se grave, dado justamente a esses maus exemplos. Eu grifei a nota que diz:

"Enfim, desse emaranhado, talvez o Governo não se aperceba, mas a sua indecisão provoca outros males, como a desobediência entre o funcionalismo público, o aumento da corrupção nos negócios oficiais, o desleixo na realização das obras, e chega até a atingir a família com filhos desobedecendo pais.

Se a família é o espelho da nação, esta também é o espelho da família e a situação política, como está, não constrói para ninguém."

Ora, Sr. Presidente, é importante que se diga: da maneira que vai, sinceramente, ninguém sabe onde irá parar.

Não adianta querer culpar este Senado. Nós, Senadores, não temos culpa nenhuma. A culpa cabe ao Governo que aí está, criando realmente, através de mau exemplo essa situação. Eu li hoje pela manhã que em Santa Catarina, 43 pessoas que fazem parte do Governo irão agora em maio, se licenciar para disputar cargos. Vivemos eternamente nisso, Sr. Presidente.

Com estas palavras, espero que o Governo atente para uma realidade: Acima do poder individual de cada um ou de grupos está o futuro deste País.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O Sr. Leite Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

As Oposições com assento no Senado, em fase de um processo avançado de incorporação partidária, votaram contra o adiamento do único item da Ordem do Dia de hoje, da qual consta apenas um projeto de resolução para a concessão de um empréstimo de 497 milhões e 499 mil cruzeiros ao Município de Alagoinhas, na Bahia.

E por que o fizemos, Sr. Presidente? Porque temos a certeza de que esse adiamento é solicitado apenas para que entre em votação, em caráter de urgência, na sessão de hoje, sessão especial, o projeto de lei das inelegibilidades, discutido ontem apenas na Comissão de Constituição e Justiça, com os resultados que se conhecem.

Fui eu quem pediu vistas, Sr. Presidente, daquele processo. O Presidente da República enviou para o Congresso uma Mensagem alterando apenas dois artigos do projeto de lei de inelegibilidades. Aqui, o Senador Murilo Badaró, nomeado Relator, introduziu-lhe uma série de

outras emendas e mudou substancialmente a natureza da lei, tendo apresentado um substitutivo, e de uma maneira que causou espécie à própria Comissão. Não tendo condições de votar nem discutir o projeto naquele instante, é que me limitei a pedir vista, e naquela Comissão ofereci o meu voto, como era do nosso dever, mas um voto de natureza jurídica e constitucional. Porém, ontem não pudemos apresentá-lo porque, estabandamente, o Presidente da Comissão deu a urgência como aprovada, vindo ela hoje a este plenário.

Mas, Sr. Presidente, queria que V. Ex^a e os Srs. Senadores, a despeito do estado emocional em que nos encontramos, raciocinassem a respeito da situação. A Mensagem Presidencial é de natureza complementar, visa a uma lei complementar. A lei complementar é de natureza constitucional, é uma lei apendicial à Constituição. Ela tem, inclusive, um rito para ser votada, e exige maioria absoluta, de acordo com o art. 50 da Constituição e, ademais, ela tratava de uma matéria específica, que é de inelegibilidades. A Mensagem do Presidente está correta, porque, realmente, é uma matéria de natureza condicionante, é uma lei realmente complementar. O Sr. Senador Murilo Badaró apresentou, como ementário, matéria de natureza completamente diversa, que refoge, inclusive, à competência do Senado para apreciá-la em caráter emergencial. Ele apresentou matéria de natureza ordinária, criando uma violentação séria à formação da lei. A lei, todos sabemos, tem uma lógica.

Então, essa emenda é extravagante porque, onde se trata de inelegibilidades vem o substitutivo e passa a tratar marcadamente de processo de fusão e de incorporação, estabelecendo prazos e condicionantes, o que é matéria do Código Eleitoral.

Sr. Presidente, todos os nossos companheiros, inclusive o Senador Dirceu Cardoso, revelaram toda a sua indignidade, nesta sessão, com a mais absoluta razão. Sr. Presidente, eu nunca vi tanto desrespeito - eu já não digo à Oposição, eu já não digo à Nação brasileira que em maioria votou nas Oposições - eu digo falta de respeito a esta Casa que tem toda uma tradição histórica. O que nós dizemos fica nos Anais desta Casa. É um manifesto desrespeito, Sr. Presidente.

E é por isso que, com esta declaração de voto, eu manifesto também a minha repulsa pessoal de Senador eleito pelo Estado do Paraná contra essa violência que se quer fazer contra as Oposições brasileiras. (Muito bem!)

O Sr. Mendes Canale - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Mendes Canale, para declaração de voto.

O SR. MENDES CANALE (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem à noite recebemos, com surpresa, um telex interno, em que o ilustre Presidente da Casa, Senador Jarbas Passarinho, convocava o Senado para uma sessão extraordinária, cuja Ordem do Dia constaria do Diário do Congresso Nacional.

E, Sr. Presidente, ao tomarmos conhecimento daquela convocação, achávamos, como natural, que se tratava de uma convocação extraordinária naturalmente voltada para os assuntos de maior importância que estão sendo apreciados pelo Congresso Nacional, nesta convocação extraordinária procedida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Mas, hoje pela manhã, Sr. Presidente, tomávamos conhecimento da Ordem do Dia, na qual

constava apenas o Projeto de Resolução nº 126, de 1981, que prevê a votação, em turno único, da autorização à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, no Estado da Bahia, a elevar em 497 milhões e 499 mil cruzeiros o montante de sua dívida consolidada.

Aí, o primeiro espanto já se transformava em estranheza, porquanto esperávamos matérias das mais importantes constantes na Ordem do Dia, mas apenas essa encontrava-se assim arrolada pela Presidência para apreciação nesta sessão extraordinária do Senado Federal.

Não fora, Sr. Presidente - e aí quero ressaltar - o conhecimento que tenho e o alto conceito de que goza o Presidente desta Casa, pessoa em quem acredito e que se não fora também a declaração feita pelo Sr. Presidente Jarbas Passarinho, ao início desta nossa sessão, de que desconhecia ele que somente fora informado antes do início desta nossa sessão de que a bancada do PDS solicitaria a inclusão de um requerimento solicitando urgência para apreciação da lei oriunda do Projeto de Lei da Câmara nº 135/81, não fora, repito, Sr. Presidente, a nossa credibilidade no eminente Presidente desta Casa e a sua declaração que merece todo o nosso crédito, continuaria a existir dentro de nós uma grande interrogação, porque, Sr. Presidente, apenas apreciação de uma matéria desta natureza, convenhamos nós, não é motivo para convocação de uma sessão extraordinária. Mas aproveito aqui para lembrar exatamente à ilustre Liderança do PDS que atitude como esta que adotou nesta sessão extraordinária, impedindo a apreciação desta matéria, deveria ter sido adotada também na convocação do dia 28 último. Ali foi quebrado um acordo entre as Bancadas com assento nesta Casa, e que se necessário fora a colocação de uma matéria como esta para dar oportunidade à apreciação do Projeto de Rondônia, deveria merecer, como hoje fez o ilustre vice-Líder José Lins,...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

- Concluo, Sr. Presidente - ...pedindo que fosse adiada a votação da matéria. Aí sim, com o objetivo de assegurar um entendimento havido entre as Bancadas, e nunca, Sr. Presidente, como se fez nesta sessão, com o sentido nítido, claro, de desrespeitar a ação do Presidente da Casa, ou melhor dizendo, a sua iniciativa, quando S. Ex^a convoca extraordinariamente o Senado para apreciar o pedido de empréstimo da Prefeitura Municipal de Alagoinha (O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

Concluo, Sr. Presidente.

É lamentável, sem dúvida alguma, que a atitude hoje adotada não fosse a mesma naquela época, que teria assim o alto sentido de resguardar o entendimento havido entre as Lideranças desta Casa, e ainda mais, o desrespeito ao atendimento àquele acordo firmado entre as Lideranças ampliou-se ainda mais, porque, não satisfeita a Bancada do PDS em quebrar o acordo para dar oportunidade à apreciação do Projeto de Rondônia, colocou também para a apreciação, naquela mesma sessão, o projeto que autorizava o Estado de Mato Grosso do Sul a contrair o empréstimo de 30 milhões de dólares.

Portanto, Sr. Presidente, ao procedermos a justificativa do nosso voto contrário ao requerimento do ilustre Líder José Lins, queremos aqui mais uma vez registrar o nosso descontentamento, pela forma pouco digna adotada pela Bancada do PDS, quando quebrou um compromisso assumido pelas Lideranças com assento nesta Casa. (Muito bem!)

O Sr. Tancredo Neves - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Tancredo Neves, para declaração de voto.

O SR. TRANCREDO NEVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIAMENTE.

O Sr. Cunha Lima - Peço a palavra, para declaração de voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Antes de dar a palavra a V. Ex^a, há um requerimento a ser lido que, pela sua natureza de urgência, permite regimentalmente ao Presidente que até interrompa o orador que se encontra na tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 11, DE 1982.

Nos termos do art. 203, alínea "b", do Regimento Interno, requero prorrogação da presente sessão pelo prazo de 240 minutos.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982. - **José Lins**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Esse requerimento é de urgência. Nos termos regimentais, passa-se à sua votação imediata e não há encaminhamento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, requero verificação de votação.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O liderado de V. Ex^a, Senador Marcos Freire, falou mais alto. Será dada a verificação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores ocupem os seus assentos individuais. (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do Partido Democrático Social?

O Sr. Nilo Coelho - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro?

O Sr. Marcos Freire - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do Partido Popular? (Pausa.)

S. Ex^a se encontra ausente. Não há Vice-Líder.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, apenas aquela recomendação com referência aos lugares.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ela é feita exatamente, na medida do interesse de ordem dos trabalhos.

Solicito aos Srs. Senadores tomem os seus assentos individuais. As caixetas têm o nome de

cada senador, para evitar se vote em lugar errado.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Albano Franco - Alexandre Costa - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Amaral Furlan - Amaral Peixoto - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Hugo Ramos - João Calmon - João Lúcio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Guimard - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Luiz Cavalcante - Luiz Fernando Freire - Luiz Viana - Martins Filho - Moacyr Dalla - Murilo Badaró - Nilo Coelho - Octávio Cardoso - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Vicente Vuolo.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - **Votaram Sim, 33 Senadores; Não, 1.**

Não houve abstenção.

Total 34 votos.

Está aprovada a prorrogação por 240 minutos.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, requeiro a folha da votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - **Será providenciada.**

Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima para declaração de voto.

O SR. CUNHA LIMA (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra para justificar o voto que dei contrariamente ao requerimento de adiamento da votação do único projeto da pauta desta reunião extraordinária de hoje. Como disse, e muito bem, o nobre Senador Tancredo Neves, diante de tantas traições e de tantos ultrajes, (Não apoiado!)...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito não haja apartes, pois em declaração de votos não são permitidos.

O SR. CUNHA LIMA - ...ficamos temerosos certos de que onde há pouca justiça grande perigo é ter razão. (Muito bem!)

Não me causou espanto esta convocação extraordinária, porque, desde que ontem não pôde realizar-se a reunião ordinária, esperava-se que a Presidência convocasse, de fato, esta sessão extraordinária para hoje. O que me causou pasmo foi o encaminhamento do requerimento de adiamento de votação do único processo na pauta de hoje. O projeto versa sobre empréstimo interno a um pequeno município, empréstimo esse de pouco menos de 500 milhões de cruzeiros. Assim insignificante. Acostumados a ver a Maioria da Casa sequiosa para aprovar empréstimos de toda natureza, ficamos estupefatos, admirados, pasmados, quando sentimos que essa Maioria, apesar de ter levado o Presidente a convocar uma sessão extraordinária para a manhã de hoje, para aprovar esse projeto de resolução, esse pedido de empréstimo, venha essa Maioria, de logo, enganando a boa fé da própria Presidência, a suspender a tramitação, através de pedido de adiamento de votação.

Sabemos nós da Oposição, Sr. Presidente e Srs. Senadores, da verdadeira intenção desta manobra. É que o partido do Governo está na obrigação de, antes de terminar a convocação extraordinária, levar ao Presidente da República todos os projetos do seu interesse, todos os seus

“pacotes” devidamente aprovados pelas duas Casas do Congresso Nacional. Como termina, finda. E como se expira, no próximo dia 15, a convocação extraordinária, do Congresso Nacional, o partido oficial está correndo, está saltando todos os trâmites legais, está usando de todos os artifícios para entregar esse presente ao Presidente da República, que recomendou ao seu partido os trouxesse aprovadinhos antes da conclusão do período extraordinário.

Essa é a recomendação. E a recomendação, por quê? Porque o Governo, o sistema está sentindo, malgrado todos os atos de violência que tem praticado contra os Partidos de Oposição no Brasil, a antevisão do que vai ocorrer: a cada eleição que passa os partidos de oposição têm logrado situações privilegiadas perante a opinião pública, perante o povo brasileiro. A primeira demonstração foi em 1974.

Sr. Presidente, perdoe-me, que estou saindo um pouco da questão que motivou minha declaração de voto, mas quero dizer, afirmar, que este é o intuito da prorrogação, e por isto votei contra o requerimento.

Em 1974, quando já pensava que havia convencido a opinião pública brasileira com administrações, com gestos, com obras, naquele ano, e 1974, abriu o Governo as portas das rádios e das televisões. Com isso abriu, de certa forma, ao povo brasileiro o direito de escolher livremente os seus representantes. E o que aconteceu? Nós do MDB vencemos as eleições no País. Logo depois começaram a descer sobre nós, da Oposição, toda as iras, e os propósitos passaram a ser diferentemente utilizados.

Em 1976, não tivemos mais acesso à rádio e à televisão. Depois, em 1977, veio o pacote de abril, para cercar a vontade e dividir com o poder oficial o direito de escolher também os representantes no Senado Federal. Veio o pluripartidarismo como uma dádiva, como uma benesse. Logo depois sentimos que não era verdadeiramente uma benesse, e sim uma manobra para que o partido do Governo, para que o sistema se perpetuasse no poder.

Já vou concluir, Sr. Presidente, vou abreviar o meu raciocínio.

Fundados os diversos partidos políticos livremente, veio o Governo a impedir as coligações partidárias, para que os partidos de oposição não se juntassem, não se reunissem, não se congregassem e, assim, pudessem constituir uma força capaz de sobrepujar a força do próprio partido oficial. E quando os partidos tentaram fazer coligação, veio o pacote de novembro para impedir as coligações. E quando, ainda dentro da legislação vigente, alguns partidos tentaram a fusão ou a incorporação, vem agora este pacote aproveitando o projeto nas inelegibilidades, vem um Senador, devidamente orientado, apresentar emendas que impossibilita, ou, pelo menos, dificultam as coligações ou as incorporações partidárias. Este é o sentido.

Mas estamos atentos e lutaremos até o fim porque sabemos que ante o nosso desígnio, o nosso interesse, a nossa força, a nossa resistência, não haverá meios que possa suplantá-los. Nós estaremos aqui nesta estacada. Venceremos, com a nossa obstinação, com a nossa resistência, contando principalmente com o apoio do povo brasileiro, que é o superior juiz de todos os nossos procedimentos. (Muito bem!)

Creemos que esta é a intenção do requerimento de adiamento de votação. Eu até votaria favorável ao empréstimo, como tenho votado em tantos outros, mas votei contrariamente ao adiamento porque sei que essa não foi intenção ao se convocar sessão extraordinária, aprovar projeto de empréstimo. O projeto veio e imediatamente teve o PDS pedido de adiamento, porque o verdadeiro propósito desta reunião para o PDS é aprovar projetos de seu interesse, do interesse eleitoral do Governo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli para declaração de voto.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nossa declaração de voto contrária ao requerimento de adiamento da votação do único projeto da pauta, justificativa desta convocação extraordinária, tem naturalmente várias razões, a primeira delas, está no próprio artigo do Regimento Interno que permite a solicitação do adiamento.

O art. 310, do Regimento Interno, declara os fatos que permitem requerer o adiamento de um projeto em pauta: o primeiro é a audiência de Comissão que não se tenha manifestado sobre a proposição; o segundo é o reexame da matéria por comissão ou comissões por motivos justificados; o quarto é o preenchimento de formalidades essenciais que porventura não tenham sido observados no processo em causa; o quinto é para realização de uma diligência indispensável ao esclarecimento da proposição, e o terceiro fato é justamente este com que foi fundamentado o requerimento contra o qual votamos, isto é, o adiamento da discussão e votação da proposição para ser realizado em dia determinado.

Mas, Sr. Presidente, se nós examinarmos o espírito do art. 310 do Regimento, facilmente verificamos que qualquer dos fatos que permitem o adiamento da votação, qualquer desses fatos deve ser devidamente justificado. Não é porque a letra c do art. 310 tem uma redação concisa e restrita que se possa dispensar a justificação, a apresentação dos motivos, das razões do adiamento da votação da proposição em pauta.

Então, Sr. Presidente, a primeira razão pela qual dei o meu voto contrário...

Sr. Presidente, acho que continuo, acho que não falei o tempo suficiente para ser advertido pela luz vermelha da Mesa da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O tempo de V. Ex^a se esgota aos 46 minutos.

O SR. JOSÉ FRAGELLI - Pois é, Sr. Presidente, mas continuo sendo advertido pela luz vermelha.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Humildemente, peço perdão a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FRAGELLI - Não tem porque, Sr. Presidente. É apenas uma precaução.

Portanto, Sr. Presidente, votei contra o requerimento porque ele não foi de nenhum modo, justificado. Aliás, não precisaria ser justificado, porque não há justificação, para esse pedido de adiamento, tendo em vista a sua verdadeira finalidade que é esta, já amplamente aqui exposta por todos os Srs. Senadores que falaram sobre o assunto.

Mas, Sr. Presidente, eu queria dizer alguma coisa sobre a própria proposição cujo adiamento foi concedido pela Maioria da Casa. Os problemas que, sistematicamente, são apresentados, como o motivo da crise econômica e social que assoberba o País, e crise econômica e da própria sociedade, isso já foi lembrado por alguém, são o desequilíbrio da balança de pagamentos e da inflação. Mas um de nossos economistas acrescenta mais uma razão, mais um desequilíbrio que é o desequilíbrio orçamentário do Estado a nível federal, estadual e municipal.

Realmente, é de impressionar a todos nós o número dos processos de solicitação de empréstimos que vêm a esta Casa do Congresso, sejam empréstimos externos, sejam

empréstimos internos. Justamente quando a Nação tem no desequilíbrio dos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios, portanto insuficiência de recursos para atender às necessidades desses três níveis da administração pública brasileira, é que se acumulam os pedidos de empréstimos, de toda a ordem, aqui no Senado da República.

Lembra o autor, Sr. Presidente, que a União, os Estados e os Municípios tiveram amplos recursos para atender às suas necessidades após a reforma tributária de 1967 e que se deve, justamente, ao esgotamento desses recursos que foram propiciados pela reforma tributária essa avalanche de solicitações e o agravamento dessa crise, que, a meu ver, é mais grave por ser financeira do que propriamente econômica, que assoberba o País.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V. Exª que conclua.

O SR. JOSÉ FRAGELLI - Assim, Sr. Presidente, por mais esta razão, não apenas de ordem política ou de ordem regimental, que pronunciei o meu voto, conscientemente, contra o pedido de adiamento de votação do projeto em pauta. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para declaração de voto, tem a palavra o nobre Senador José Richa.

O SR. JOSÉ RICHÁ (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Estamos em pleno período de convocação extraordinária do Congresso Nacional...

O SR. PERSIDENTE (Jarbas Passarinho) - Senador José Richa, lastimo profundamente, mas tenho que pedir a V. Exª que não use da palavra. V. Exª a pede para declaração de voto, mas V. Exª não votou, não consta da lista de votação.

O SR. JOSÉ RICHÁ - Sr. Presidente, invoco a garantia da minha palavra por duas razões: a primeira delas, porque V. Exª já abriu precedente, dando a palavra ao Senador Pedro Simon; a segunda razão é que eu entendo que, exatamente por não ter votado, V. Exª deveria me garantir o direito de justificar o porquê eu não ter conseguido chegar a tempo de votar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Senador José Richa, 5 minutos é muito pouco tempo, eu poderia, para não ter qualquer tipo de problema, inclusive pela consideração que tenho por V. Exª, conceder-lhe a palavra.

O Senador Pedro Simon levantou e fez um pedido; de acordo com o art. 16 do Regimento Interno, ele não poderia mais falar. Realmente, para não submeter S. Exª ao vexame de ter que sentar sem poder falar por aquela razão, eu lhe concedi a palavra nessa condição, para declaração de voto.

V. Exª invoca o precedente. O precedente, V. Exª sabe melhor do que eu, que não é nem questão de ordem; uma decisão final, ela pode ser revista a qualquer momento pela Casa.

Eu dei a palavra a V. Exª, na presunção exata de que V. Exª estava na lista de votação.

Então, a partir daí eu admito a obstrução que a Oposição possa fazer, dentro do Regimento; quem votou pode declarar voto; que não votou não pode declarar voto, pelo Regimento.

Agora, só discutindo isso, nós já vamos perder os 5 minutos a que V. Exª teria direito.

O SR. JOSÉ RICHÁ - Eu só quero, Senador Jarbas Passarinho, que V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu fiz um apelo a V. Exª, nobre Senador, para

cumprir o Regimento.

O SR. JOSÉ RICHA - Eu atendo, Sr. Presidente; apenas não quero ser um Senador discriminado. Se V. Ex^a diz que concedeu a palavra ao Senador Pedro Simon para a justificativa do seu voto, para declaração de voto, para não submetê-lo ao constrangimento de sentar-se, por que razão eu? quem sabe, por ser Senador segunda categoria (não apoiados), tenha que passar pelo vexame de ter que me sentar, quando acho que, mais do que os demais que conseguiram votar o requerimento, eu é que deveria ter a compreensão da Mesa para poder justificar o meu voto e as razões pelas quais não cheguei a tempo de votar.

Convocado pelo líder da minha bancada, imediatamente me pus a campo; cheguei até a pegar um pequeno avião, que teve que retornar a Curitiba, em virtude do mau tempo, quando, então, tive que tomar um avião de carreira e não consegui chegar a tempo de votar o requerimento cuja discussão está em andamento.

Então, pergunto a V. Ex^a. Se V. Ex^a não me conceder a palavra, não tem problemas, eu sento de novo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a já falou os 5 minutos. A um Senador da qualidade de V. Ex^a da experiência de V. Ex^a, que nós tanto respeitamos, ao Presidente cabe apenas indicar o rumo regimental. Se o Senador prefere ignorá-lo, ele continua com a palavra.

O SR. JOSÉ RICHA - Sr. Presidente, apenas quero registrar o fato que houve, que mesmo não tendo votado pudesse eu...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não foi minha intenção discriminar.

O SR. JOSÉ RICHA - Absolutamente, não quero privilégio. Muito obrigado.

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides para declaração de voto.

O SR. MAURO BENEVIDES (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de utilizar o espaço de tempo que nos é deferido pelo Regimento, desejo lastimar que a Casa tenha ficado privada de ouvir a palavra do eminente Senador José Richa, ilustre representante do Paraná, que certamente traria a este debate, não especificamente sobre o voto que ele não deu, mas sobre o comprometimento galopante a que se acham submetidos os municípios e Estados brasileiros, a colaboração inestimável, da sua experiência e do seu tirocínio, alicerçados ao longo de brilhante vida pública.

Já aqui se manifestaram, Sr. Presidente, animados nesta faculdade regimental, numerosos integrantes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e do Partido Popular, cada qual especificando, dentro da argumentação expedida, os seus respectivos pontos de vista em torno do voto emitido há poucos instantes, quando se procurou atingir o município de Alagoinhas, na Bahia, com o aumento concedido pelo voto da Maioria parlamentar.

Sei que essa decisão deve ter trazido constrangimento à ilustrada bancada baiana nesta Casa, integrada por vultos exponenciais do cenário político brasileiro, como os eminentes Senadores Luiz Viana Filho, Jutahy Magalhães e Lomanto Júnior, que seguidas vezes receberam do eleitorado de Alagoinhas a manifestação confortadora das urnas, permitindo-lhes o desempenho de mandatos parlamentares na Assembléia Legislativa, na Câmara dos Deputados,

no Governo do Estado e no Senado Federal.

Mas não era em tomo desse assunto, Sr. Presidente, que iria me alongar nesse instante, para desagrar, digamos assim, a representação baiana nesta Casa, impelida, por uma decisão da Maioria, a votar a favor do adiamento de uma proposição que vem sendo aguardada com a maior expectativa por aqueles que estão vinculados diretamente à vida municipal daquela cidade do interior da Boa Terra. Mas não me dispensaria, agora, de tecer algumas considerações sobre esse processo de endividamento de municípios e de Estados, processo sobre o qual nos já nos detivemos em outra ocasião.

Recordo-me de que, em 1976, como integrante da Comissão de Finanças do Senado Federal, dei-me ao trabalho de promover um levantamento de todas as postulações que haviam chegado a esta Casa do Congresso Nacional, do interesse de Edilidades e de Unidades Federadas, a fim de que pudéssemos nos situar diante desta questão, cujo deslinde era submetido à mais elevada Casa legislativa do País por uma imposição de natureza constitucional.

Realço, neste ensejo, que me insurgi, em dois ou três pronunciamentos da tribunal, contra a modificação a que se procedera na Resolução nº 62, aquela mesma resolução que, indiscrepantemente, foi saudada aqui por Maioria e Minoria, no instante em que as bancadas, compenetradas dos seus deveres e das suas responsabilidades, entenderam que a Resolução nº 62 poderia significar um dique àquela avalanche continuada de solicitações que chegavam para exame do Senado da República.

E qual não foi a nossa surpresa, Sr. Presidente e Srs. Senadores quando fomos obrigados a assistir - e mais do que a assistir, a votar - a reformulação da Resolução nº 62, afim de que uma outra, a de nº 93, viesse abrandar os critérios rígidos e moralizadores que se encontravam isentos no texto da primitiva Resolução alterada por iniciativa do Senhor Presidente da República?

Já cheguei mesmo, Sr. Presidente, a levantar a minha voz contra aquilo que considero uma incongruência dessa Carta outorgada ao País, que é exigir-se a iniciativa do Senhor Presidente da República para alterar uma resolução que, em termos de processo legislativo...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V. Exª que conclua seu discurso.

O SR. MAURO BENEVIDES - ...é da competência exclusiva de cada Casa Legislativa.

Eu que cheguei ao Senador vindo de um outro Parlamento, que era a Assembléia do Ceará, defrontei-me com essa norma esdrúxula, absurda e despropositada, de exigir-se a iniciativa do Senhor Presidente da República para alteração de uma resolução que, no Processo Legislativo, é um ato emanado exclusivamente de cada Casa Legislativa.

Contra isso me manifestei, Sr. Presidente, e não desperdiçaria essa oportunidade que agora o Regimento me assegura, para, na declaração de voto que emito neste instante, conclamar a Maioria, conclamar a minha bancada, conclamar os integrantes do Partido Popular, a promover a alteração da Carta Magna do País e, pelo menos, expungir esse dispositivo, que não tem razão de ser. Ele afronta a dignidade e os brios do Congresso Nacional, merecendo por isso, a nossa repulsa veemente.

Eram estas as considerações que, a título de declaração de voto, desejo tecer sobre a decisão de que há pouco participei, como membro do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou convencido mesmo de que o comportamento do PDS, sobretudo nestes últimos dias, tem aniquilado o pouco que resta da instituição parlamentar neste País. Ao contrário disso, as oposições, os partidos opositoristas têm procurado, usando de todos os instrumentos legais de que dispõe, fazer ver à Nação que o que se pretende, na verdade, é impor, nem sempre respeitando-se os regimentos das duas Casas que compõem o Congresso Nacional, uma legislação eleitoral que venha macular as eleições de 1982.

Esta sessão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é, a meu ver, uma evidência bastante nítida disso. Convocada para apreciar um determinado projeto de resolução, através do qual se pretende autorizar uma prefeitura do interior do Estado da Bahia a contrair um determinado empréstimo através do Projeto CURA, vê-se logo no início, adentrar a Mesa Diretora da Casa um requerimento adiando a votação da matéria. Estou certo, inclusive, de que se trata de uma medida que muito dificilmente poderia encontrar respaldo no Regimento da Casa para a continuidade desta sessão, já que o art. 212 do Regimento estabelece a necessidade da publicação no Diário do Congresso Nacional, o que foi feito, na Ordem do Dia da sessão extraordinária convocada, desde que não tenha sido feito em sessão anterior. E, na medida em que a única matéria da pauta da Ordem do Dia desta sessão acabou por ser, através do voto da Maioria, adiada, a própria sessão extraordinária deixaria de existir, face não ter razão alguma a sua existência.

A meu ver, ainda, não apenas do ponto de vista regimental, mas do ponto de vista ético, é bom que se frise, é bom que se enfatize, as sessões extraordinárias são convocadas, obviamente, a juízo da Presidência da Casa, mas para tratar de matéria relevante, de matéria importante, de matéria urgente, de matéria que não possa ser apreciada em uma sessão ordinária. Só isso justifica a convocação de uma sessão extraordinária. E é bom que todos saibam que esta sessão está se realizando, não para apreciar uma matéria considerada, a juízo da Presidência, importante, de caráter relevante; é um empréstimo interno, para uma prefeitura do interior da Bahia, e não se discute, aqui, o mérito dessa relevância, como se pode discutir, também, o juízo da Presidência, mas se pode estabelecer concretamente, enfaticamente que, a juízo da Presidência da Casa, essa matéria foi considerada relevante, importante e, portanto, a única razão de ser da presente sessão.

Portanto, Sr. Presidente, além de fazer esta declaração de voto, além de justificar o meu voto contrário ao requerimento que acaba de ser aprovado pelo Plenário, pela Maioria do Plenário, pela Maioria que se submeter à orientação do Governo Federal, ele, sobretudo, o responsável pela grave crise atravessada pelo País, em todo os setores da vida nacional, ele, único e exclusivo responsável por essa crise; além de justificar o meu voto que foi dado contrário a essa matéria, gostaria de levantar perante V. Ex^a uma questão de ordem respaldada no art. 212 do Regimento Interno que estabelece a convocação das sessões extraordinárias, ou mais precisamente, estabelece a Ordem do Dia das sessões convocadas extraordinariamente. V. Ex^a deu a conhecer aos Membros desta Casa, nos termos regimentais, a Ordem do Dia desta sessão, publicada no Diário do Congresso Nacional da presente data. E ao mesmo tempo, como estabelece o Regimento, V. Ex^a, na data de ontem, avisou aos Srs. Senadores através de uma comunicação telegráfica.

No entanto, Sr. Presidente, na medida em que tenha sido aprovado o requerimento, adiando a única matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão, eu levanto uma questão de ordem a V. Ex^a no sentido de que ela seja encerrada dado ao fato de não poder realizar-se ou não poder-se dar continuidade a sua realização, na medida em que ela deixa de ter Ordem do Dia publicada

no Diário do Congresso Nacional. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lastimo, de algum modo, que V. Ex^a tenha usado o tempo destinado à declaração de voto e depois voltasse a uma matéria que não está pertinente, no momento, à votação.

A questão de ordem de V. Ex^a será decidida nesse momento pela presidência. V. Ex^a inclusive, já testemunhou, nesta casa, várias vezes, que em decisões de pedidos muitas vezes originados da oposição e de requerimentos outros que foram deferidos, esse deferimento, implicando em adiamento por prazo certo, da matéria da Ordem do Dia, prejudicou todo o restante da Ordem do Dia. E se passou, em seguida, aos oradores inscritos.

A minha interpretação é a de que nós lemos, no expediente, matéria que seria votada após a Ordem do Dia. O fato de ter sido aprovado um requerimento não extingue a sessão; extingue a Ordem do Dia, que passa, em seguida, a dar lugar à matéria pendente de deliberação da Casa. É esta a decisão.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Recorro ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a recorre ao Plenário e eu a submeto.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE -(Jarbas Passarinho) - V. Ex^a deseja falar pela Liderança da Maioria? V. Ex^a acompanhou a questão de ordem: aproveitando um final de declaração de voto, o nobre Senador Henrique Santillo formulou uma questão de ordem. A questão de ordem de S. Ex^a é a de que tendo havido requerimento de adiamento e ele tendo sido aprovado, automaticamente a sessão deveria ser encerrada, porque a única matéria constante da Ordem do Dia foi adiada. A resposta da Presidência é exatamente no sentido de que, aprovado o requerimento, não havendo a Ordem do Dia, uma vez que o único item foi transferido, passa-se à matéria seguinte, que está dentro da sessão no Expediente, que corresponde exatamente ao regime de urgência solicitado pela Comissão de Constituição e Justiça. Como S. Ex^a recorreu, dentro do regimento, da minha decisão, estou submetendo a decisão ao Plenário.

O Sr. Murilo Badaró - Pediria a V. Ex^a que reexaminasse a decisão, de vez que já anteriormente - se não me falha a memória e V. Ex^a poderia consultar ai a assessoria da Mesa - idêntica questão já não havia sido formulada, o que nos colocaria diante de uma questão vencida. É a pergunta que faço à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estou justamente me socorrendo, diante da colocação de V. Ex^a, das informações dos assessores da Mesa. A minha lembrança não me leva admitir que houve formulação de questão de ordem; houve, quando falou o nobre Líder Marcos Freire, uma referência ao fato, mas não como formulação da questão de ordem. De maneira que, para mim, é a primeira vez que a questão de ordem está sendo levantada.

O SR. MURILO BADARÓ - Veja V. Ex^a, na total escravidão ao Regimento, Sr. Presidente, não podemos sequer levantar qualquer objeção à decisão de V. Ex^a. Mas, eu me permitiria, invocando o art. 16, tão abundantemente usado aqui pela Oposição, fazer a V. Ex^a eu não diria uma reclamação...

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, estamos num processo de recurso.

O Sr. Lázaro Barboza - Estamos numa fase de recuso da decisão de V. Ex^a para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Ex^{as} que ouçam, em primeiro lugar, o

orador que está com a palavra. A decisão é minha.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, ouvimos desde às 10 horas da manhã, com a maior paciência a tudo; estou invocando aqui um artigo do Regimento...

O Sr. Marcos Freire - Que até agora não soube explicar, faz cinco minutos que V. Ex^a está na tribuna e até agora não explicitou o artigo em que se baseia.

O SR. MURILO BADARÓ - V. Ex^a ficou duas horas sem explicitar nada e eu ouvi V. Ex^a com a maior atenção.

O Sr. Marcos Freire - Isso é equívoco de V. Ex^a.

O SR. MURILO BADARÓ - Ao contrário. O equívoco é de V. Ex^a.

O Sr. Marcos Freire - Aliás, V. Ex^a está tão distraído que a própria Presidência precisou historiar o que havia ocorrido, para V. Ex^a usar da palavra.

O SR. MURILO BADARÓ - Não. Eu estava aqui conversando com o colega de V. Ex^a, o Senador Itamar Franco, e não acho que há nisso nenhuma distração, sobretudo quando estávamos buscando formas e meios de encontrar uma saída para o impasse em que nos encontramos.

Um pouquinho de paciência não faz mal, é uma receita boa que, inclusive, o médico Henrique Santillo poderia receitar para V. Ex^a.

Mas, Sr. Presidente, é sabido, é notório, que o Regimento do Senado permite coisas como esta: ...

O Sr. Marcos Freire - É verdade!

O SR. MURILO BADARÓ - ...todos os Senadores da Oposição podem fazer declaração de voto.

O Sr. Leite Chaves - De acordo com o Regimento.

O SR. MURILO BADARÓ - De acordo com o Regimento. Evidente que é de acordo com o Regimento. Agora, quando os incidentes de obstrução de Plenário são levantados com nitida característica obstrucionista...

O Sr. Leite Chaves - É o caso de V. Ex^a agora!

O SR. MURILO BADARÓ - Ao contrário, Sr. Presidente, a impaciência do Líder Marcos Freire me causa espécie. S. Ex^a que é um homem tão claro, tão tranquilo.

Sr. Marcos Freire - Nem tanto, nem tanto.

Sr. Aderbal Jurema - Está com a palavra o nobre Senador Murilo Badaró, não é?

O SR. MURILO BADARÓ - Está é uma manobra, Sr. Presidente, com a qual a Mesa *data venia*, não pode concordar, porque a interpretação do Regimento, segundo a melhor doutrina, inclusive, trazendo à colação os cediços argumentos da economia processual, não podem levar a uma interpretação que favoreça à obstrução, porque aí..

Sr. Presidente, não consigo falar.

O Sr. Marcos Freire - São os liderados de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peça a V. Ex^a que conclua, utilizando a palavra como o faz, pelo art. 16.

O SR. MURILO BADARÓ - Então, Sr. Presidente, a nossa impressão com todo o respeito pela soberana decisão de V. Exª é que a interpretação do Regimento não pode ser no sentido da obstrução, porque seria uma interpretação não construtiva, *data venia*.

Agora, escravo do Regimento, Sr. Presidente, e esta é nossa posição com relação aos trabalhos da Casa, não sair uma linha do Regimento, vamos nos curvar à decisão de V. Exª, mas, não sem opor a ela os embargos doutrinários e políticos que me parecem absolutamente indispensáveis nesta hora.

O Sr. Marcos Freire - Parabéns a V. Exª

O Sr. Lenoir Vargas - Sr. Presidente, peço a palavra para formular uma reclamação, de acordo com o art. 16.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas para uma reclamação.

O SR. LENOIR VARGAS (Para uma reclamação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O que se verificou no processamento do encaminhamento de votação, não me leva a concluir que V. Exª tenha acertado em decidir a questão de ordem levantada.

Estávamos, Sr. Presidente, no processo de votação de um requerimento: aprovado o requerimento, passaram os nobres Srs. Senadores a formular declaração de voto, declaração de voto em torno da matéria apreciada pelo Plenário do Senado.

A declaração de voto, evidentemente, é uma continuidade da votação, e a votação Sr. Presidente, está estabelecida no Regimento que não se interrompe. De modo que, a questão de ordem formulada pelo Sr. Senador Henrique Santillo só poderá ser decidida ou poderia ser decidida por V. Exª depois de haver uma conclusão das declarações de voto.

Parece-me que há um equívoco da parte de V. Exª. O processo de votação estava em continuidade e o processo de votação não se interrompe. Havia declarações de voto, portanto, não caberiam, não ser sobre declaração de voto, nenhuma questão de ordem. A questão de ordem, somente teria lugar, depois que acabassem as declarações de voto.

De modo, Sr. Presidente, *data venia* e com o respeito que tenho por V. Exª e sobretudo, a maneira e a intenção correta com que V. Exª dirige os trabalhos dessa Casa, permito-me discordar no ponto de que a questão de ordem seja decidida antes de se concluir a votação. A votação estava em andamento, porque havia declarações de voto que são conseqüências da própria votação. Evidentemente, que qualquer questão de ordem, a não ser sobre matéria de declaração de voto - já não mais da votação - a não ser sobre matéria da declaração de voto, evidentemente que não poderia ser decidida por V. Exª antes que terminasse a fase das declarações de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu darei resposta a V. Exª, nobre Senador Lenoir Vargas. Ainda há pouco, V. Exª ouviu o nobre Vice-Líder Murilo Badaró, à falta de amparo legal ou regimental para a sua reclamação, fazer uma interpretação de natureza subjetiva, de que a Presidência da Casa não pode colaborar com a obstrução.

O Sr. Murilo Badaró - Objetiva, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - No meu entender é inteiramente subjetiva.

Eu aplico o regimento e, sou dele, realmente, um seguidor. V. Exª levantou uma questão

sobre a questão de ordem. Eu faço menção ao art. 444, do Capítulo II, das Questões de Ordem, que diz assim:

"Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento.

S. Ex^a, o Senador Henrique Santillo, teve uma dúvida, levantou-a - é verdade que S. Ex^a levantou em seguimento à palavra que lhe foi concedida para declaração de voto; poderia tê-lo feito em qualquer momento entre duas declarações de voto, razão pela qual eu não acolho a colocação de V. Ex^a e mantenho a decisão anterior.

O Sr. Aderbal Jurema - Permite, Sr. Presidente, de acordo com o art. 16?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ADERBAL JUREMA (Para uma observação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nós estamos assistindo aqui, nesta Casa, um espetáculo inusitado, onde Oposição e Governo terçam armas, cada qual na sua trincheira. E o que me agrada é que haja e que se mantenha neste espetáculo o respeito entre os Senadores do PDS e os Senadores das Oposições. Porquanto, o recurso da oratória usada nesta Casa, durante esta manhã, culminou agora com o que suscitou à Mesa Senador Henrique Santillo, como apêndice a sua declaração de voto.

Surpreendidos estamos com a questão suscitada, mas respeitamos a decisão que V. Ex^a dera esta questão, porquanto nós, da Maioria, temos responsabilidade, igual ou maior, de respeitar a decisão da Mesa, porquanto desejamos todos, independente das posições partidárias, o que desejamos todos é que esta Casa continue a ser o pulmão deste País, que esta Casa continue nas suas discussões a demonstrar, mesmo em momentos em que alguns companheiros, pelo seu temperamento até que se exageram, mas que todos se mantenham fiéis ao Regimento e que todos discutam, se temos ou não o direito de modificar a orientação desta sessão, quando pedimos o adiamento da Ordem do Dia.

Mas, Sr. Presidente, atendendo ao seu chamamento, embora V. Ex^a tenha decidido contrariamente ao pensamento do Senador Lenoir Vargas, nós estranhemos apenas que, numa declaração de voto, pudesse surgir um apêndice do Senador Santillo dirigido à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Meu nobre colega, esse é o drama do Presidente: quando o Presidente aplica o Regimento, e o Regimento desfavorece a um dos partidos, o Presidente para esse partido não é bom. Eu mantenho a decisão e vou submetê-la a votos.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a pediu a palavra como Líder. Mas como se encontra presente o Senador Nilo Coelho, Líder do PDS, não possa dar a palavra a V. Ex^a.

Se o Senador Nilo Coelho usar da faculdade regimental de transferir a palavra a V. Ex^a, que pode fazer uma vez por semana, a palavra é de V. Ex^a (Pausa.).

Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, como Líder.

O SR. MURILO BADARÓ (Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Devido o incidente processual provocado pelo eminente Senador por Goiás, Henrique

Santillo, que nos permite fazer considerações, que, talvez para não colaborar com a obstrução, não tivéssemos oportunidade de fazê-lo no curso desta sessão extraordinária, em primeiro lugar, Sr. Presidente, com relação aos objetivos dessa emenda substitutiva, que está sendo objeto de tanta celeuma por parte da Oposição, ela representa uma espécie de carta de alforria para aqueles filiados inconformados com a decisão do seu partido de cumprir o disposto no art. 110 da Lei nº 5.682 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos - de vez que ficarão compelidos, compulsoriamente, à adoção de programa a que não deram sua adesão no momento em que a filiação partidária se completa juridicamente. Assiste razão ao eminente Senador José Sarney, quando em notável e oportuna entrevista prestada à imprensa brasileira, S. Ex^a fazia referência à grande mudança estrutural na formação da vida partidária brasileira, quando passamos da chamada configuração de partidos de quadros, ao tempo da Constituição de 46, e que, de certa maneira, é um seguimento de toda a tradição do Direito Político Brasileiro, para a nova configuração dos chamados partidos de massa, que foi iniciado, no Brasil, a partir do Ato Complementar nº 54, que estabeleceu o princípio de que os partidos devem iniciar a sua formação da base para a cúpula.

Quando se estabelece a nossa destinação na organização dos partidos, na busca dos chamados partidos de massa, o problema da filiação, Sr. Presidente, é algo da maior importância, porque a filiação para estar completa, do ponto de vista jurídico, ela não se limita apenas à qualificação pura e simples no verso da ficha do eleitor a que pretende filiar-se a uma determinada agremiação, ela vai um pouco além. A filiação só está juridicamente completa e pronta a ser encaminhada aos registros do partido e ao cartório eleitoral no momento em que o eleitor adere, pró sua própria vontade, ao programa do partido a que ele quer filiar.

Aí está, Sr. Presidente, o ponto fulcral da questão. Nós não podemos perder de vista isto, quando tratamos desta emenda, porque se nós avaliarmos a sua importância ou o seu significado apenas pela leitura perfunctória dos seus dispositivos, nós não vamos conseguir penetrar no âmago da questão, que é exatamente o problema da filiação partidária. Nós não estamos, sequer, examinando a hipótese material já em pleno andamento da incorporação proposta de um partido a outro. Apenas, em tese, fazemos esta avaliação. Por exemplo, um partido pretende incorporar-se a outro, como programa pode ser exatamente o oposto, cujo programa, cuja doutrina pode ser antípoda àquela do partido que propôs a filiação. Que direitos restariam ao eleitor a que assinou o programa do partido que propõe a incorporação, face à decisão que lhe impõe, compulsoriamente, obediência ao programa do novo partido, no caso, o incorporador?

Se ele se desligar do partido, que é uma medida já prevista na Lei Orgânica, ele exercita um direito absolutamente natural. Mas nesse momento, Sr. Presidente, ele incide nas proibições do art. 67, que é exatamente aquela quarentena imposta pela lei àqueles que mudam de partido além, claro, se desligar, simplesmente, não há nenhuma cominação. Mas aí é que está o grave do problema: é que isto representa uma espécie de cassação branca.

O Sr. Marcos Freire - O que é um absurdo.

O SR. MURILO BADARÓ - Sem dúvida.

O Sr. Marcos Freire - Nós reivindicamos, então, a revogação desse dispositivo que V. Ex^a reconhece absurdo.

O Sr. Affonso Camargo - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ - Ouvirei o nobre Senador Affonso Camargo e em seguida o nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Affonso Camargo - O Senador Marcos Freire já adiantou o que eu ia dizer. V. Ex^a está abordando um assunto, e a nossa discussão é apenas quanto à forma. V. Ex^a sabe que as Oposições concordam em não querer acorrentar qualquer político a essa incorporação que está sendo feita. E V. Ex^a sabe, inclusive, que nós já havíamos concordado, pela palavra do Líder Marcos Freire, de colocar um dispositivo na Lei Complementar de Inelegibilidades que desse condições àqueles insatisfeitos, de sair. A nossa discordância é apenas quanto à forma. V. Ex^a quer mudar artigos da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, uma lei ordinária, já interferindo no problema da incorporação, inclusive limitando o prazo para que se faça a incorporação. Não há nenhuma divergência de profundidade entre o que V. Ex^a está falando e o que as Oposições querem.

O SR. MURILO BADARÓ - Ouço o nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire - Já manifestei meu pensamento na oportunidade talvez, anti-regimentalmente, mas tive oportunidade de expor o meu pensamento, quando V. Ex^a criticou aquela amarração já existente de que os integrantes de partidos políticos com ou sem mandatos, saindo desses partidos perdem as condições de elegibilidade durante o prazo de dois anos. Nós configuramos isso como um cerceamento ao exercício pleno dos direitos de cidadania.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, estou de acordo na substância. Diz o nobre Senador Affonso Camargo que problema é de forma. E se o problema é de forma nós só não chegamos à forma perfeita e acabada do substitutivo, certamente por que algum problema que esteja impedindo...

O Sr. Marcos Freire - Eu acho. Parece-me que sim.

O SR. MURILO BADARÓ - ... o encontro desse terreno que é comum as duas partes.

O Sr. Marcos Freire - São impedimentos extramuros, extraportas.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, veja V. Ex^a que o objetivo fundamental da emenda é exatamente evitar uma cassação que se quer impor àqueles que, certamente, poderão não se conformar com a incorporação, ou aquela já iniciada ou outra incorporação que porventura possa surgir. Há muitos outros aspectos nesta emenda substitutiva que merecem consideração. Será, Sr. Presidente, que nós encontraríamos aqui, neste Plenário, quem deliberada e conscientemente esteja criando embaraços à aprovação da Lei das Inelegibilidades porque ela contém também, uma eliminação definitiva dos obstáculos que impedem aqueles que foram anistiados a se candidatarem a postos eletivos? Eu não acredito, ainda que os jorrais dêem conta de que a presença dos anistiados nos partidos esteja criando uma série de embaraços no meio das suas respectivas agremiações. Mas não identifico aqui no Plenário qualquer ação, qualquer atitude ou qualquer pensamento que leve a contrapor-se à emenda, pelo fato de os anistiados estarem nela totalmente contemplados. Aliás, não é na emenda, Sr. Presidente - é no projeto aprovado pela Câmara dos Deputados.

O Sr. Humberto Lucena - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ - Pois não. Ouço com muita honra o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Humberto Lucena - Não posso deixar sem reparo à afirmação de V. Ex^a de que os anistiados estariam criando problemas nos vários partidos.

O SR. MURILO BADARÓ - Não disse isto, nobre Senador. Disse que a imprensa noticia que a presença de anistiados está gerando dificuldades entre alguns filiados dos Partidos.

Sr. Humberto Lucena - Pois bem.

O SR. MURILO BADARÓ - Agora, eu reconheço que nesta Casa, seja por pensamento, por ação ou por atitude, não encontrei ninguém que estivesse contrário a essa lei por essa razão. Eu deixei muito claro!

O Sr. Humberto Lucena - Perfeito! Mas eu quero então retificar esse noticiário da imprensa, a que V. Ex^a se refere.

O SR. MURILO BADARÓ - Então, V. Ex^a faça a retificação e eu o ouvirei com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena - Não há, pelo menos nos partidos de Oposição, notícia de qualquer dificuldade criada por alguns filiados, face à presença de anistiados. Pelo contrário, todos os anistiados estão dando uma conotação nova com a sua presença nos partidos de Oposição, estão cada dia mais envolvidos no processo político eleitoral e evidentemente disputando quase todos cargos eletivos, nas eleições de 1982.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, outras considerações eu queria fazer oportunamente, inclusive pessoalmente, deixar cair no ouvido algumas provocações, algumas agressões que foram ditas, mas não tem nenhuma importância. Mas, como homem de partido e representante desta Maioria, eu quero usar os poucos minutos que ainda me restam para revidar com a maior veemência, com o maior rigor, os insultos, as agressões, as grosserias, as diatribes que foram contra nós dirigidas hoje, aqui, nesta manhã, Sr. Presidente.

Nós ouvimos tudo silenciosamente, porque nós não podemos ajudar a obstrução na sua prática; mas na oportunidade em que falo, usando do dispositivo regimental que me assegura esse pouco tempo, quero revidar, aliás, quero repelir as agressões sofridas pelo Presidente. Nós não as aceitamos. O silêncio com que as ouvimos foi o sinal mais claro da nossa reprovação.

O Sr. Henrique Santillo - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ - Com muito prazer.

O Sr. Henrique Santillo - Apenas para dizer a V. Ex^a que, durante todo o transcorrer da presente sessão, não se ouviu aqui nenhum parlamentar ofender quem quer que seja, muito menos S. Ex^a o Presidente da Casa. Pelo contrário; foram levantadas questões regimentais, é natural - e V. Ex^a há de compreender - que a Oposição esteja aí tentando, cada vez mais intensamente, velar pelo cumprimento do Regimento.

O SR. MURILO BADARÓ - Perfeito.

O Sr. Henrique Santillo - Em nenhum instante - veja V. Ex^a mesmo - foi levantado, por qualquer parlamentar da Oposição que o Presidente da Casa pudesse estar descumprindo o Regimento de má-fé! Em nenhum instante! Pelo contrário, a maior parte dos parlamentares que usaram da palavra nesta manhã, ressaltaram a conduta, o comportamento do Presidente da Casa. Agora, o que realmente estranhou, e continua estranhando a toda a Oposição é o comportamento do partido e V. Ex^a que só agora, para protelar, para ganhar tempo - porque V. Ex^a não conta aqui com 37 Senadores - V. Ex^a está usando da palavra, porque até agora estava em silêncio. Então V. Ex^a não poderá, em nenhum momento, condenar a atitude oposicionista, aqui, de obstrução...

O SR. MURILO BADARÓ - Não estou condenando nada, pelo contrário.

O Sr. Henrique Santillo - ...porque V. Ex^a está fazendo a mesma coisa.

O SR. MURILO BADARÓ - Eu fui homem de Oposição muitos anos, e sei o eu é isso, e aplaudo essa posição. Eu acho que V. Ex^as estão cumprindo o seu dever rigorosamente. Agora,

como homem de partido - veja bem eu não estou nem revidando às provocações de que eu pessoalmente fui vítima, nada disso, compreendo muito bem isso agora o que houve hoje, Senador Henrique Santillo, de admoestação injusta, de crítica desabrida, de até grosserias pessoais com relação a nossa Bancada, eu certamente não merece isso. Nós somos participantes do mesmo jogo democrático, nós temos o maior respeito pela conduta de V. Ex^{as} apenas exigimos que V. Ex^{as} nos devolvam o mesmo tratamento. E eu acho que esse é o clima ideal do Senado. Eu discuto amplamente com Senador Marcos Freire, com qual quer um dos Senadores, se alterar a voz.

Sr. Presidente, apenas para concluir, o nosso silêncio deve ser entendido como a mais formal reprovação a todas as agressões que sofreremos esta manhã. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passo à votação.

Os Srs. Senadores...

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, com base no artigo 16, item VIII, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO - (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Srs. Senadores, estou pesando, e vou pesar e contar as minhas palavras. Vão ser palavras duras, que eu as preciso dizer, haja o que houver.

Estamos vivendo, no Senado, uma síndrome paraense. Começou ontem na Comissão de Constituição e Justiça, quando *mirabile dictu*, um Presidente, um Presidente considerou aprovado um requerimento que não estava em votação, passando por cima de todas as questões de ordem ali levantadas, esbulhando a Minoria da Casa. Hoje, estamos vendo aqui. Requeri uma questão de ordem, com base no Regimento, e o Sr. Presidente disse que não havia questão de ordem. Não lhe reconheço esta autoridade, mas disse que não havia questão de ordem.

Mas, isto não é nada. Para efeito de requerimento, no tramitar desta sessão, fiz um requerimento a mão, com nove linhas, e fui à Mesa pedir a um funcionário da Mesa, não da Presidência, da Mesa, para que ele mandasse datilografar este requerimento que eu desejava encaminhar à Mesa. Dentro de poucos minutos, ele veio aqui e disse: O presidente não quer que eu bata o requerimento.

Então, apanhei, humildemente, o requerimento e fui lá na Secretaria da Mesa, não foi da Presidência, da Mesa, onde se sentam membros do PDS e do PMDB, a Mesa, ali, onde são todos os partidos representados, e pedi a um funcionário que ele batesse este requerimento. Estava eu aqui no plenário, quando veio um funcionário dizer que o Sr. Presidente o havia proibido de bater o requerimento, e se o batesse ele o suspenderia.

Sr. Presidente, V. Ex^a não tem mais a minha admiração. Segundo: V. Ex^a não merece nem mais o meu cumprimento. As nossas relações pessoais estão rompidas. V. Ex^a não tem é grandeza para dirigir esta Casa. (Não apoiado!) Negar que um funcionário da Mesa, não foi do gabinete do Sr. Presidente, um funcionário da Mesa da Casa, um humilde datilógrafo, batesse um requerimento de nove linhas, não foi um trabalho de vinte páginas, que se ele fizesse seria suspenso, alegando que eu tenho um gabinete...Nós estamos em trabalho aqui, estou fazendo a mão para entrar agora em votação.

Sr. Presidente, de hoje em diante, quando V. Ex^a estiver presidindo não me dirijo mais ao Sr. Presidente, eu me dirijo aos Srs. Senadores, arrostando quaisquer circunstâncias. Eu sei que há

muita vontade de me pôr para fora desta Casa. E estou sujeito... Às vezes branca nuvem corta um raio.

Também digo...(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Sr. Presidente, eu tenho tempo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª tem cinco minutos e fala de quarenta e cinco minutos. O tempo de V. Exª esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Agradeço a Deus ter cortado algumas asas, e sou como aquele provérbio indiano: "Não amaldiçoemos Deus porque criou o tigre, mas abençoemos a Deus de não ter-lhe dado asas."

Estamos com dois tigres paraenses aqui, no Senado: a síndrome paraense! O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e o Presidente da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Srs. Senadores, exclusivamente em respeito ao Senado, devo dar um esclarecimento.

Em primeiro lugar, eu me consideraria um Senador indelicado se me dirigisse diretamente a funcionários da Secretaria-Geral da Mesa, cuja atribuição é:

"Art. 10 - À Secretaria-Geral da Mesa compete prestar assistência à Mesa no desempenho das atribuições regimentais."

E a Seção X - Dos Assessores da Secretaria-Geral da Mesa, assim reza:

"Aos assessores da Secretaria-Geral da Mesa incumbe auxiliar o titular do órgão do assessoramento da Mesa; elaborar, para orientação da Mesa, estudos preliminares devidamente fundamentados, sobre as matérias a serem submetidas ao Plenário; consolidar o Relatório da Presidência, executar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior."

Repito, eu me consideraria um Senador indelicado se eu me dirigisse diretamente a um funcionário da Mesa, dando-lhe ordem de datilografar 10 cópias de um requerimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Não é verdade!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sabe-se o que se cumpre aqui - a palavra do Assessor da Mesa, para mim, foi precisamente essa - quando um Senador pode, a qualquer momento, dispor, quer do seu gabinete, quer do gabinete da sua Liderança. Se os 67 Srs. Senadores pudesse usar do direito de usar a Mesa para sua assessoria pessoal, a Mesa não poderia, evidentemente, dirigir os trabalhos.

Esta é apenas a explicação que devo aos Srs. Senadores. Não devo nenhuma explicação ao autor das diatribes.

A votação continua.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Peço a palavra para declaração de voto. Nós estávamos em processo de declaração de voto, interrompido pelo Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não posso interromper a votação da questão de ordem levantada pelo Senador Henrique Santillo.

Os Srs. Senadores que aprovam a decisão do Presidente permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovado.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Requeiro verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vai-se proceder à votação do recurso.

Peço aos Srs. Senadores que tomem os seus lugares.

Solicito aos Srs. Senadores que sentem nas suas cadeiras próprias e verifiquem se seus votos coincidem com a caixeta aberta. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que votarem "SIM" manterão a decisão do Presidente na Questão de Ordem formulada pelo nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Sr. Líder do PDS?

O Sr. Murilo Badaró - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Sr. Líder do PMDB?

Sr. Marcos Freire - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - como voto o Sr. Líder do PP?

O Sr. Tancredo Neves - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Líderes já votaram; podem votar os demais Srs. Senadores. (Pausa.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Aderbal Jurema - Albano Franco - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Amaral Furlan - Amaral Peixoto - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Helvídio Nunes - Hugo Ramos - João Calmon - João Lúcio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Luiz Cavalcante - Luiz Freire - Luiz Viana - Martins Filho - Milton Cabral - Moacyr Dalla - Murilo Badaró - Nilo Coelho - Octavio Cardoso - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Valdon Varjão - Vicente Vuolo.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena - Dirceu Cardoso - Humberto Lucena - Marcos Freire - Teotônio Vilela.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram 40 Srs. Senadores:

34 SIM.

Zero abstenção.

6 NÃO.

Está mantida a decisão da Presidência, em relação à questão de ordem levantada pelo Senador Henrique Santillo.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para declaração de voto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Votou o Senado Federal o requerimento de autoria do ilustre Senador Henrique Santillo,

pedindo encerramento da sessão em virtude da inexistência de prorrogação porque não há Ordem do Dia distribuída, tampouco anunciada pela Mesa ou pelo Sr. Presidente da Mesa.

Como nós já vimos tudo, estamos vendo agora o contrário de tudo neste Senado Federal. Estamos verificando que abusivamente se tem usado a Presidência da Mesa para o esmagamento daqueles que não estão rezando pela sua cartilha.

Há pouco, fui pedir a um funcionário subalterno, humilde, na Secretaria, lá dentro ele disse que batia o requerimento. Quando eu cheguei aqui, chegou um outro, dizendo que se batesse ele seria suspenso. Isto é de uma mesquinhez tão grande. Sou daqueles que pensam que pequenos também são aqueles que não vêem a grandeza das ninharias. Isto é a unha do tigre que está se mostrando aqui na Casa.

Voltamos com o requerimento do nobre Senador Henrique Santillo, porque ele consubstancia uma verdade; não há em papel nenhum, nem em anúncio da Mesa, Ordem do Dia. Não é que vai haver ou que ouve; não há ordem do dia. Então, pró efeito disso, pediu-se a suspensão da sessão. Tudo é regimental. Mas como nem as questões de ordem regimentalmente esteadas o Sr. Presidente as considera como propostas, numa atitude de quem comanda ou quem comandou um Regimento de cavalaria. Mas agora as coisas mudaram: e o Regimento que comanda a Mesa, que deve comandar a Mesa, é o Regimento que deve comandar as decisões desta Casa, e não o comandante do Regimento de Cavalaria.

Srs. Senadores, o PDS faz ouvidos moucos, não ouve, ou tem aquela obstinação de quem tapa os ouvidos para não ouvir. Mas hoje estamos falando na defesa daquilo que nós chamamos direitos impostergáveis do povo, que estão sendo esbulhados aqui. Estamos fazendo uma sessão extraordinária que custou mais do que o dinheiro que nós iríamos conceder em empréstimos a Alagoinhas. Vou dizer mais, nós tiramos o leite de algumas mães brasileiras no dia de hoje, e não pudemos encher as lagoas de Alagoinhas. Tiramos o leite da boca de brasileirinhos na tenra idade, e não pudemos com esse dinheiro encher as lagoas do Município de Alagoinhas, na Bahia. Isto foi o que se verificou: uma convocação extraordinária com o objetivo que foi adiado para amanhã. Portanto, se não podia realizar a sessão hoje, que se realizasse amanhã. Realizamos hoje, mas não custou o dinheiro do Presidente. Está custando o couro do povo brasileiro eu está pagando esta sessão extraordinária, desde as dez horas de hoje, em que não se votou nada, ou, pelo contrário, não ia se votar nada, porque o PDS pediu para votar amanhã. Então, que não se convocasse para hoje, convocasse para amanhã.

Srs. Senadores, nos estamos vendo no PDS, escorrendo no canto da boa a gordura com que o Senhor Presidente da República os recebeu ontem, num opíparo jantar da noite - a gordura no Sr. Vice-Lider, no Sr. Presidente da Comissão de Justiça e em outros aqui presentes. Está escorrendo no canto da boa a gordura, ainda está com gosto do opíparo banquete de ontem a noite, e é com esse gostinho de óleo, de gordura e de manteiga que eles está querendo nos esmagar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Vou terminar. Isto não é um dia de votação; chama-se uma noite de agonia. O Senado está vivendo uma noite de agonia, desde ontem. Um Presidente rasgou o Regimento, cuspiu no Regimento, e disse que estava sendo votada uma urgência que não entrou hora nenhuma. E aqui nós estamos vendo o que aconteceu com aquele que dirige os destinos desta Casa, com o nosso voto.

Portanto, Srs. Senadores, o nosso protesto é cada vez mais candente, mais ácido, mais crítico - mais ácido até o fim - porque o que nós estamos vendo é despenhar a Casa até nessas medidas tão de ninharia, tamanhinhas de providências, em que se nega ao Senador que um funcionário lhe bata um requerimento de nove linhas - nove linhas não são nove requerimentos. Nove linhas!

Portanto, com esta declaração de voto, continuamos a nossa luta, vivendo a noite de agonia do Senado brasileiro, em que o desrespeito, o descumprimento do Regimento e até das boas relações entre o Diretor da Casa e um Senador, até isto, até esse descumprimento está sendo verificado. Mas nós não nos importamos com isso, e só fazemos uma advertência: pense, Sr. Presidente, que isto aqui não é aquele Regimento que V. Ex^a comandou; é, agora, o Regimento que tem que dirigir a Mesa, V. Ex^a e eu.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu peço a palavra antes de V. Ex^a para pedir a atenção dos Srs. Líderes. Quando eu dava a explicação ainda há pouco, o Senador pelo Espírito Santo, usando da linguagem de que se tem servido sempre, declarou que era mentira. O funcionário da Casa reafirma as condições em que foi procurado diretamente por S. Ex^a, sem se dirigir a mim, sem pedir a mim, que deferisse a sua solicitação. Foram-lhe pedidos 10 requerimentos - um requerimento de 9 cópias. Pedido, não. Determinado que datilografasse.

O Sr. Dirceu Cardoso - (Fora do microfone) - Mentira!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Indo ao nobre Representante pelo Espírito Santo o funcionário da Casa...

O Sr. Dirceu Cardoso - Mentira. (Manifestação do Plenário)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - peço aos Srs. Senadores se mantenham calmos. O funcionário da Casa, em termos civis e polidos, dirigiu-se ao Representante do Espírito Santo e declarou a S. Ex^a que eu fazia uma solicitação para que S. Ex^a procurasse o seu Gabinete ou o Gabinete da Liderança. Resposta de S. Ex^a: "Vou lá à Secretaria da Mesa. Vou levar e vão bater isso" - segundo a versão que tenho - ...

O Sr. Dirceu Cardoso - É a palavra do funcionário contra a do Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - ..."e vão bater isto, porque, do contrário meto o pé na porta e obrigo a fazer, e você vai ver o que lhe custará."

Então, a resposta do Presidente foi impedir a datilografia.

De maneira que esta é a minha última declaração sobre o assunto.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra, para declaração de voto, ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, todos sabem da estranheza, das dificuldades e das incompreensões daquele que aqui estão, em face das ocorrências que se sucedem, dificultando o normal fluxo da pauta de trabalho nesta Casa.

Sabemos também que, quase durante todo o exercício de 1981, os trabalhos se amontoaram e a pauta não se escoava, como seria de desejar. Versões eram veiculadas por

integrantes do Partido do Governo de que a Minoria impedia a votação dos pedidos de empréstimos dos Estados e dos Municípios. Por diversas vezes, esclarecemos a situação, a Oposição pleiteando sempre que esse mal que é o esvaziamento econômico-financeiro dos municípios fosse resolvido de maneira eficaz, definitiva, profunda, através da reforma do próprio sistema tributário nacional. Apesar disso, quando a Oposição não tomava uma posição política de obstruir os trabalhos da Casa. A questão era considerada aberta pela Liderança do PMDB. De tal forma, pode-se dizer que os poucos empréstimos que foram autorizados no segundo semestre e as dezenas de empréstimos que foram autorizados no primeiro semestre, o foram, todos eles, com a colaboração da Oposição. Portanto, somente e quando por um posicionamento político é adotada a tática da obstrução, é que os Municípios e os Estados ficavam prejudicados nas suas solicitações. E isto porque - como afirmei, - sem a contribuição da Oposição a Maioria nunca se fez presente nesta Casa, para, por si só, aprovar os referidos pedidos de empréstimos.

Pois eis que, de repente, esta Maioria se faz presente nesta Casa. O placar eletrônico hoje marcou um resultado inédito - aliás, havia sido antevisto e anunciado previamente pelo Líder do Governo, Senador Nilo Coelho: hoje somos 36. Até que em fim os 36 estiveram presentes.

Pois bem, neste dia, quando - alvissaras, hosanas a Maioria se faz maioria, eis que se pede o adiantamento da votação de um empréstimo que iria, certamente, ser aprovado, porque a Maioria estava presente. A Maioria pede o adiamento da votação desse empréstimo.

Então, ficamos imaginando a frustração daqueles que lá, no interior da Bahia, essa terra de adoção, exatamente, do Líder da Maioria Senador Nilo Coelho, ficamos imaginando a frustração dos habitantes da distante Alagoinhas, Alagoinhas que, não sei por que cargas d'água, terá sido escolhida - e, por certo, pensava que premiada - para constar da Ordem do Dia, único item da Ordem do Dia, de uma sessão extraordinária, para ser atendida no seu pleito de um empréstimo que o Senado deveria autorizar.

Neste instante, com o meu voto contra o pedido de adiamento da votação do empréstimo de Alagoinhas, me solidarizo com os habitantes de Alagoinhas, esses quase conterrâneos do Senador Nilo Coelho que, nesse dia, vivem a sua grande frustração. Eles, escolhidos para a pauta da sessão extraordinária do Senado, que já contavam com a presença da Maioria, e ela de fato se faz presente, e - engano dos desenganados! - de repente não é votado o seu empréstimo.

Por todas estas razões, votamos contra. Pelo menos como um apoio moral àqueles que, de longe, julgavam ter sido este o dia em que, com a presença da Maioria, o seu empréstimo finalmente seria atendido. (Muito bem!)

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a já declarou voto, nobre Senador Humberto Lucena. A informação da Secretaria da Mesa é que V. Ex^a já fez declaração de voto.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente gostaria que V. Ex^a atentasse para minhas palavras.

Estou pedindo para declarar voto. O voto que dei foi a favor do requerimento de recurso do nobre Senador Henrique Santillo ao Plenário contra a decisão de V. Ex^a. É sobre isto que eu quero declarar meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a votou Não.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Vetei Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estava em curso uma declaração de voto relativa a matéria anterior. Está encerrada a matéria anterior. V. Ex^a começa a declaração de voto sobre a última matéria. V. Ex^a tem cinco minutos.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Pela declaração de voto) - Sr. Presidente, e Srs. Senadores, levantou o nobre Senador Henrique Santillo questão de ordem perante a Presidência da Casa, no sentido do encerramento da presente sessão, uma vez que a Ordem do Dia que fora fixada pelo Sr. Presidente para a mesma, qual seja,

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 126, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 793, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alagoinha (BA) a elevar em Cr\$497.499.000,00 (quatrocentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n.ºs 794, 795, 1.348, 1.349 e 1.350, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e da subemenda da Comissão de Economia, com voto vencido do Senador Hugo Ramos;

- de Municípios, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário e à subemenda oferecida pela Comissão de Economia; e

- de Economia, 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário, com subemenda que apresenta

havia sido esgotada, diante do adiamento da matéria, por petição de iniciativa da nobre Bancada do Partido Democrático Social, no Senado, tendo o Sr. Presidente decidido contrariamente ao entendimento de S. Ex^a o nobre Senador por Goiás, por entender que a sessão deveria ser mantida, porque, no caso, a Liderança do PDS, nesta Casa, não teria senão se valido de um recurso regimental para o adiamento da matéria.

Ora, Sr. Presidente, a mim me parece, *data venia* da decisão de V. Ex^a - e não estou aqui para criticá-la, mas para tão-somente explicar as razões do meu voto - que o nobre Senador Henrique Santillo, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, do Estado de Goiás, vice-Líder de nossa Bancada nesta Casa, tinha sobradas razões quando levantou a sua questão de ordem, leis que, na verdade, estamos em plena convocação extraordinária do Congresso Nacional, e, caso em espécie, mais nitidamente, dentro deste período, numa sessão extraordinária convocada por V. Ex^a, com o fim específico de se votar uma Ordem do Dia eu foi adiada. Evidentemente, se a Ordem do Dia foi adiada, então há porquê se admitir votação de nova matéria, no caso o requerimento de urgência que foi lido no Expediente.

Daí por que, Sr. Presidente, votei no sentido de aprovar o recurso do nobre Senador Henrique Santillo, contra a decisão de V. Ex^a sobre a questão de ordem apresentada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tenho uma declaração a fazer pela Mesa. Concedi a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, por equívoco.

O art. 351 declara:

"Proclamado o resultado de uma votação é lícito ao Senador usar da palavra por 5 (cinco)

minutos), para declaração de votos, salvo se:

- a) a votação for secreta - não é o caso;
- b) a deliberação não se completar por falta de número; - o que não é o caso;
- c) a votação não for susceptível de encaminhamento.”

Foi o caso. O que votamos foi uma questão de ordem, sem encaminhamento. Conseqüentemente, não há mais declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passo a uma comunicação à Casa. Esgotou-se ontem, dia 11 de janeiro, o prazo estabelecido no § 2º do artigo 51 da Constituição para apreciação, pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei nº 28, de 1981 - CN, que estabelece normas para a realização de eleições em 1982, e dá outras providências.

De acordo com o § 3º do referido dispositivo constitucional, o projeto é considerado aprovado, sendo remetido à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passemos, agora, à votação do Requerimento nº 8/82, de urgência, lido no Expediente, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, ao qual fiz apensar o Requerimento nº 9/82, apresentado pelos Líderes Marcos Freire e Evelásio Vieira.

O Sr. Humberto Lucena - Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma questão de ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente:

Diz o art. 446 do Regimento o seguinte:

“A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder”.

Então, no caso em espécie, houve um recurso, mediante requerimento do nobre Senador Henrique Santillo. O requerimento foi submetido ao Plenário e, feita a votação nominal, mediante verificação requerida, foi o mesmo rejeitado. V. Exª admitiu ou decidiu que não caberia declaração de voto. Lembraria V. Exª, que na verdade, se trata de um requerimento que, submetido a Plenário, como tal, recebeu o voto de cada um dos Srs. Senadores. Seria então, natural e compreensível que houvesse a declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Considero a matéria já decidida, nobre Senador Humberto Lucena. Não houve encaminhamento. O recurso apresentado pelo Senador Henrique Santillo, e que eu recebi na qualidade de Vice-Líder do PMDG, era, apenas, “recurso para o Plenário”. De maneira que está decidida a questão de V. Exª. Passo à apreciação do requerimento de urgência.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 135/81-Complementar.

Em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peço a palavra para uma indagação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos

Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (Para uma indagação) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para indagar à Presidência se o outro requerimento a que V. Ex^a se referiu subscrito pelas Lideranças não deveria ser examinado previamente, uma vez que ele implicaria na prejudicialidade, caso viesse a ser aceito, do segundo, porque esse pedido e urgência pressupõe a aprovação, na Comissão de Constituição e Justiça, do pedido de urgência o segundo requerimento da Liderança questiona esse fato. Portanto, é uma situação de fato que é argüida em que, como afirmei, se questiona a própria existência da aprovação do pedido de urgência na referida Comissão.

Então, parece-me que o Plenário deveria tomar conhecimento das considerações que foram feitas ao final do requerimento apresentado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) Nobre Líder, quando recebi o requerimento...

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, pela ordem, antes que V. Ex^a decida. Parece-me que o Senador Marcos Freire formulou uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, formulou uma reclamação e sugeriu à Mesa uma meditação sobre a decisão tomada.

O Sr. Murilo Badaró - Se V. Ex^a permitisse, gostaria de usar da palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) Pois não.

O SR. MURILO BADARÓ (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É apenas para ponderar a V. Ex^a, que todas as matérias que requerem urgência para qualquer proposição têm uma preferência natural. E, no caso, para a economia processual, se o Plenário conceder a urgência, fica prejudicada a matéria que se tornou acessória da urgência, que é, exatamente, o requerimento subscrito pelas lideranças da Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estou suficientemente informado para poder dar a minha decisão.

Eu concordaria com o nobre Líder do PDS se houvesse um requerimento dos líderes de Oposição pedindo que ficasse prejudicada a urgência. Mas não é esse o sentido do requerimento. O requerimento é para impugnar a decisão da comissão de Constituição e Justiça.

De maneira que, no meu entendimento, cabe razão ao nobre Líder Marcos Freire, porque antes de votar o requerimento de urgência, já que eu aceitei a representação, - e isso amanhã poderá não ser feito por outro Presidente, sei que eu recebo críticas por ter aceito essa representação - mas, já que eu a aceitei, ela tem evidente preferência para votação, pelo que eu acolho a observação feita pelo nobre Senador Marcos Freire e, em vez de submeter à votação o requerimento de urgência da Comissão de Constituição e Justiça, vou passar a submeter à votação o requerimento que impugna a decisão tomada na Comissão.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, Srs. Senadores:

Desejo apenas dizer a V. Ex^a que, ainda não concordando e nem nos conformando com a decisão de V. Ex^a, nós vamos acatá-la por respeito ao Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Era o menos que eu poderia esperar na tarde de hoje.

O SR. MURILO BADARÓ - Muito obrigado.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inconformado com as palavras de V. Ex^a no que tange à questão de ordem que formulei anteriormente, gostaria de chamar a atenção de V. Ex^a para o seguinte dispositivo do Regimento Interno:

Art. 351. Proclamado o resultado de uma votação, é lícito ao Senador usar da palavra, por 5 (cinco) minutos, para declaração de voto, salvo se:

c) a votação não for suscetível de encaminhamento.

Veja bem V. Ex^a. No caso em tela, que foi o requerimento de recurso do nobre Senador Henrique Santillo ao Plenário, não houve encaminhamento de votação, não porque o art. 345 não o permitisse. Chamo a atenção de V. Ex^a:

Art. 345. Não terão encaminhamento de votação as eleições e os seguintes requerimentos:

E vem o elenco:

- de permissão para falar sentado;
- de prorrogação do tempo da sessão;
- de prorrogação de prazo para apresentação de parecer;
- de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para inclusão de determinada matéria em Ordem do Dia;
- de dispensa de publicação de redação final para sua imediata apreciação;
- de Senador ou Comissão, solicitando de órgão estranho ao Senado a remessa de documentos;
- de Comissão ou Senador, solicitando informações oficiais;
- de Comissão ou Senador, solicitando a publicação, no Diário do Congresso Nacional, de informações oficiais;
- de licença de Senador;
- de remessa a determinada Comissão de matéria despachada a outra;
- de destaque de disposição ou emenda para votação em separado.

Então, qualquer Senador, se o quisesse, teria encaminhado, em plenário, o requerimento do

recurso do nobre Senador Henrique Santillo.

Portanto, no caso, a votação era susceptível de encaminhamento, ao contrário do que, talvez por um equívoco, V. Ex^a admitiu.

Portanto, eu insistiria em que V. Ex^a não iniciasse o processo de votação desse requerimento das Lideranças do PMDB e do PP e voltasse a admitir as declarações de votos sobre o recurso do nobre Senador Henrique Santillo, já que vários Srs. Senadores pediram a palavra a V. Ex^a e V. Ex^a não a concedeu, sob a alegação de que o requerimento de recurso não seria susceptível de encaminhamento.

Esta é a questão que ponho perante V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, não há mais o que discutir. Amparo em dois artigos do Regimento, eu considero improcedentes as solicitações de V. Ex^a. Primeiro, pelo art. 448, nenhum Senador poderá falar sobre a mesma questão de ordem mais de uma vez.

V. Ex^a falou sobre a mesma questão de ordem mais de uma vez.

Segundo, pelo art. 22, nenhum Senador poderá falar contra o vencido, salvo em declaração de voto ou em explicação pessoal.

Terceiro, que é o mais importante, e para o que V. Ex^a, lastimavelmente para mim, não atentou, o nobre Senador Henrique Santillo não chegou a apresentar requerimento, porque o requerimento que S. Ex^a deveria apresentar teria de ser feito por escrito e submetido à Mesa, e não o foi. S. Ex^a apenas recorreu para o Plenário do recurso, e eu com certa liberalidade aceitei, de maneira que peço a V. Ex^a para que não insista nisso.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Acatarei a decisão, embora achando que não houve decisão da questão de ordem anterior e, portanto, não estou insistindo em matéria vencida. No caso, houve o requerimento do nobre Senador Henrique Santillo, que apenas não foi por escrito. V. Ex^a, liberalmente, aceitou-o como oral e o submeteu à apreciação do Plenário. Vou atender a V. Ex^a pela atenção que me merece, mas continuo inconformado com a decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a sabe que é um dos debatedores mais lúcidos da Casa, mas o assunto para mim está encerrado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passa-se à votação do Requerimento nº 9, assinado pelos Líderes Marcos Freire e Evelásio Vieira.

O Sr. Marcos Freire - Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra para encaminhar o requerimento o nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (Para encaminhar a votação) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O requerimento ora em apreciação pelo Senado Federal contém sobretudo uma exposição de fatos. *Data vênica* do entendimento do ilustre Senador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, este documento retrata com toda a fidelidade as ocorrências havidas na manhã de ontem, naquela Comissão. E lá se encontrava reunida - estou certo de que o ilustre Senador Aloysio Chaves não me desmentirá - e em meio aos seus trabalhos o Presidente, Senador Aloysio Chaves, concedeu a palavra ao nobre Senador Lázaro Barbosa, que a solicitara para formulação de uma questão de ordem. E eis que, já a tendo concedido, o ilustre Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça, abruptamente, inopinadamente e injustificadamente, colocou-se de pé e declarou que se estava em processo de votação. Imediatamente, em questão de segundos, colheu os votos de uma votação que, rigorosamente, não se processava. O Sr. Senador Lázaro Barboza, como já afirmei, estava com a palavra para uma questão de ordem.

E foi com aquele ambiente de perplexidade, quase que de estupor, que a Comissão viu o Presidente sucessivamente, imediatamente, abruptamente, quase sem pontuação alguma, dizer que estava em processo de votação, contar 7 ou 8 votos a favor, e dizer que havia sido aprovado o regime de urgência e que estava encerrada a sessão.

S. Ex^a o nobre Senador Aloysio Chaves pode até apontar fatores objetivos ou subjetivos que o terão levado a esse comportamento. Mas é evidente que ele fere frontalmente os dispositivos legais e regimentais da Casa.

Basta dizer que, com os protestos havidos, não conseguiu o PP sequer encaminhar a votação, conforme lhe assegura o regimento Interno do Senado.

Portanto, não se trata aqui de discutir se é ou não a favor do pedido de urgência. É que esse pedido de urgência não foi votado na Comissão de Constituição e Justiça, pelo menos de acordo com os dispositivos regimentais. O que aconteceu é que aquela proclamação do ilustre Presidente daquela Comissão é nula de pleno direito; S. Ex^a, talvez contagiado pelo ambiente, exaltou-se levantou-se da sua cadeira presidencial e anunciou, repentinamente, uma votação que ainda não havia sequer sido encaminhada pelo representante do PP. E foi, assim, diante da perplexidade gerada que S. Ex^a anunciou um pseudo-resultado, sem que a Oposição sequer pudesse declarar o seu voto.

O nosso requerimento é no sentido de que o Plenário considere sem efeito aquela reunião, até para que a Comissão possa, mesmo que aprovado o regime de urgência, entrar na discussão da matéria, porque, *data venia*, além da maneira arbitrária com que se procedeu à votação, S. Ex^a não passou à fase seguinte, que caberia se a votação tivesse havido daquele pedido de urgência, que era entrar na discussão, abrir o debate sobre a parte substancial do projeto de lei das inelegibilidades.

Portanto, este requerimento, subscrito pelas Lideranças do PMDB e do PP, relata o acontecido, uma situação de fato, porque não houve condições de o requerimento de urgência ser votado naquela comissão. Talvez S. Ex^a, o Senador Aloysio Chaves, possa alegar que o ambiente da Comissão estava agitado, havia um tumulto, mas, evidentemente, que se agitação excessiva por ventura existiu, a solução não era passar, abruptamente, para votação da matéria. S. Ex^a que é um professor de direito e que tem às mãos o Regimento sabe que há instrumentos através dos quais quem dirige os trabalhos, tem como estabelecer e manter a ordem dos trabalhos. Se S. Ex^a, por ventura, alegar como justificativa da sua atitude tumultos no recinto dos trabalhos, mais razão, então, para invalidar a sua proclamação, porque ela terá sido feita em meio a tumultos, que, se impediam a direção normal dos trabalhos, quanto mais se proceder a uma eleição, para a qual não se facultou ao Partido Popular sequer o encaminhamento da referida votação.

E a evidência de que aquele momento que se vivia exigia não o apressamento dos trabalhos que ali se realizavam, mas, talvez, a suspensão dos trabalhos, para o restabelecimento da calma, se comprova pela decisão da Presidência, que, tendo anunciado inopinadamente uma votação, após proclamar esses resultados, ou melhor, esses pseudos-resultados, sequer teve a tranquilidade para passar à fase seguinte dos trabalhos, que seria a discussão da matéria, que era a única que constava na pauta, na Ordem do dia daquela comissão, que era o projeto do

Presidente da República, estabelecendo alterações para a Lei de Inelegibilidades.

Eu talvez até compreenda as razões de ordem individual, de natureza pessoal as circunstancia que terá levado o ilustre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, naquele instante, a uma atitude arrebatada, que fez com que S. Ex.^a, normalmente, tão tranqüilo e tão calmo, extrapoiasse as suas funções, e passasse, como disse, de forma abrupta, para a fase de votação da matéria, sem facultar a possibilidade de encaminhamento devida a todos os partidos políticos. Eu compreendo até que S. Ex.^a tivesse se esquecido, naquele momento de transtorno, de que a reunião haveria de prosseguir mesmo que S. Ex.^a julgasse válida aquela votação, cortando, rompendo a marcha normal dos trabalhos da Comissão que seria a discussão e o debate da matéria. Mas pela postura que sempre teve nesta Casa, não há de negar os fatos que estão arrolados nesse requerimento. S. Ex.^a não há de negar que havia concedido a palavra ao ilustre Senador Lázaro Barboza, que a pediu pela ordem; Sr. Ex.^a não há de negar, em face do ambiente agitado, não assegurou ao Senador Lázaro Barboza poder usar dessa palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alume) - Informo a V.Ex.^a que seu tempo já está esgotado.

O SR. MARCOS FREIRE - Agradeço a Presidência e concluirei.

S.Ex.^a não há de negar, portanto, que atropelou o Regimento; S.Ex.^a não há de negar, portanto, que passou a uma votação de maneira inopinada e que, levantado de sua cadeira presidencial, começou a colher votos diante de um plenário perplexo, sem entender o que estava ocorrendo. E que S.Ex.^a, mesmo não tendo assegurado ao PP o direito de encaminhar a votação; mesmo, apenas para argumentar, por mais absurdo que seja; mesmo que julgasse válida aquela votação, S.Ex.^a teria que permanecer à frente dos trabalhos e passara para a fase seguinte, que seria da discussão da matéria.

Nada disto ocorreu. E, portanto, o requerimento que se encontra na mesa dos trabalhos, com um pedido de urgência que teria sido aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alume) - O tempo de V.Ex.^a já esta esgotado, nobre Líder.

O SR. MARCOS FREIRE - ...na verdade não tem validade. Lógico que a Comissão teria o direito de aprovar aquele pedido de urgência, mas acontece que não houve a aprovação do pedido de urgência, porque considerar que houve aquela aprovação, nas circunstâncias em que se deu, é uma violentação sem limites. E não creio que o Senador Aloysio Chaves, com a responsabilidade dos títulos que ostenta, vá negar que, num momento de exacerbação, ele teve um comportamento que implicou em restrição aos poderes das Bancadas Opositoristas. Portanto, o sentido deste requerimento é trazer à apreciação do Plenário aqueles episódios, descrevendo todas as circunstâncias em que eles se deram, de tal forma que seja decidido que aquela reunião não pode ter nenhum efeito, para que a Comissão de Constituição e Justiça possa ter a oportunidade que não teve, possa ter a oportunidade que lhe foi negada de exercer a sua atribuição constitucional de apreciar as alterações da Lei de Inelegibilidades, de examinar o mérito das alterações propostas pelo Presidente da República, as alterações que estão consubstanciadas na chamada emenda Murilo Badaró, que modifica substancialmente aquele projeto original.

Portanto, o que se requer, neste instante, é a oportunidade de se refazer a ordem processual, ordinária, legal, regimental, que foi flagrantemente ferida, que foi violentada, por certo não de maneira proposital, pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça que, exacerbado pelo momento que se estava vivendo, resolveu, para superar aquele momento, seguir por caminhos que na verdade, não condizem com as normas legais e, sobretudo, infringem a

tradição da Casa de assegurar, pelo menos nas Comissões Técnicas, um exame tranqüilo, frio, objetivo, científico, das proposições que ali são examinadas.

Por todos estes motivos, a Liderança do PMDB, neste instante, reafirma o seu requerimento de que seja considerada a referida reunião sem nenhum efeito, para que a comissão tenha a oportunidade de exercer aquela sua atribuição legal, constitucional,...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alume) - O tempo de V.Exª já está esgotado há mais de cinco minutos.

O SR. MARCOS FREIRE - ...que, infelizmente, lhe foi negada pelo Presidente da Comissão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Lázaro Barboza - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tenho o direito de perguntar a V.Exª se encaminha a votação oficialmente pelo PMDB.

O Sr. Lázaro Barboza - Exato, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza, para encaminhar a votação.

O Sr. Lázaro Barboza - O nosso eminente Líder acabou de falar como autor.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não há dúvida. Apenas perguntei se V.Exª está, pela sua bancada, investido da condição de representante do Partido.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Há certos limites que não devem, evidentemente, ser transpostos, sob o risco de criar uma situação tão extremamente difícil, que acaba numa falha de credibilidade tal que compromete tudo: a dignidade, a honra e até a História.

O Senado da República, Sr. Presidente, realizou ontem uma reunião extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça e, no tumulto natural de uma sessão agitada, o eminente Presidente daquela comissão técnica acabou por proclamar o resultado de uma votação que não houve, acabou por considerar aprovada uma proposição de urgência, quando Sr. Presidente, nem mesmo estava em discussão o requerimento de urgência.

Muitas coisas têm acontecido ultimamente, nesta e na outra Casa do Congresso. Muitas sessões têm sido realizadas diante de um quadro tumultuado, o que é até compreensível em qualquer parlamento do mundo. Mas é evidente, Sr. Presidente, que estaríamos a comprometer, não apenas a dignidade pessoal dos Senadores que integram a Comissão de Constituição e Justiça, como estaríamos também a comprometer a dignidade pessoal de cada Senador com assento nesta Casa, e a comprometer, irremediavelmente, a própria História do Senado, se vingasse o entendimento do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, de que aquele órgão técnico teria aprovado, na sessão de ontem, o pedido de urgência para a Lei de Inelegibilidades.

Esta Casa, Sr. Presidente, tem toda uma tradição. Nela tiveram assento, no Império e na República, as maiores figuras deste País. Embora o Governo prepotente e arbitrário, que não conseguiu ainda se acostumar com a falta do AI-5, pretenda amesquinhar o Congresso Nacional,

fazendo com que através de sua Maioria dócil e obediente, os casuísmos mais soezes sejam incrustados a matérias que são aprovadas pelas duas Casas do Congresso, não podemos, Sr. Presidente, permitir que tal venha a acontecer.

V.Ex^a é homem inscrito no Partido do Governo, mas, ao assumir a Presidência desta Casa, V.Ex^a o fez guindado que foi pelos votos não apenas dos seus companheiros do Partido Democrático Social, mas também pelos seus colegas do PMDB e do Partido Popular. De forma que, no instante em que V.Ex^a se elegeu Presidente da Casa, naturalmente, deve ter se despedido da roupagem de homem agregado a um partido político, para ser aqui, efetivamente, o Juiz, o Juiz maior, responsável pela condução dos nossos trabalhos, dentro da ordem e com o respeito ao Regimento. E não apenas com respeito ao Regimento, Sr. Presidente, mas com respeito, também, à história desta Instituição que V.Ex^a preside, com respeito às normas do direito, porque, caso contrário, o Senado da República estaria se amesquinhando de tal forma que se tornaria, como tem-se tornado tantas vezes, o alvo das mentes liberticidas, quando invocam os erros constantes das Casas Parlamentares.

Sr. Presidente, o requerimento encaminhado às mãos de V.Ex^a pelas Lideranças do PMDB e do PP com assento nesta Casa, nada mais querem do que objetivar e encontrar caminhos para que a Comissão de Constituição e Justiça, que é a Comissão técnica que tem a maior responsabilidade dentro das Casas Legislativas, possa voltar a se reunir e apreciar então, o requerimento de urgência, ou qualquer outro requerimento que a Maioria, politicamente, queira encaminhar a sua apreciação. Mas, sem impedir pela força, sem impedir pela descortezia, sem impedir pela quebra do Regimento, sem impedir pelo desrespeito à Minoria, que as proposições sejam discutidas e analisadas, dentro da ordem e dentro do Regimento.

Não houve, Sr. Presidente, decisão da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria. E tanto não houve, que lá estavam presentes cerca de quase duzentas pessoas que poderiam testemunhar, por este País afora, e para a memória do próprio Senado da República, que, em meio a um tumulto, o Senador Aloysio Chaves, pura e simplesmente se levanta, quando já havia antes me concedido a palavra, e apesar disso, embora eu ainda não tivesse proferido uma só frase, S.Ex^a declara: "Está em votação, está aprovado," quando, em verdade, Sr. Presidente, nem sequer a matéria estava sendo discutida.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, de degrau em degrau, de queda em queda, as instituições neste País estão tomando um rumo desconhecido. E isto me faz lembrar, Sr. Presidente, que num longínquo país do Oriente, há milênio, escrevia um literato, da maior respeitabilidade, uma história que serve para ilustrar o grau de insânia que passou a tomar conta dos homens mais responsáveis pelas instituições políticas deste país.

Narra a história, Sr. Presidente, que um reino cuja capital se abastecia de água em um único poço, foi uma dia a água envenenada e todo o povo da água bebeu. E todos os habitantes daquela capital, todos os habitantes do reino que beberam da água envenenada enlouqueceram. Mas, o rei, Sr. Presidente, o rei não bebera da água envenenada. E como o rei estava mentalmente sadio, a população insana começou a entender que o rei estava louco e saíram a gritar pelas ruas da metrópole: "Alá, nos salve, Alá, nos proteja, o rei está louco, o rei está louco." Mas, a sede foi apertando e aquele soberano, não tendo como encontrar outra água, acabou, também, bebendo da água envenenada e, também, enlouqueceu. Veja V.Ex^a, Sr. Presidente, como o rei, também, ficou louco, a população saiu a gritar pelas ruas: graças seja dada a Alá, o rei sarou, o rei sarou!

Sr. Presidente, tomemos cuidado para que, de queda em queda, de degrau em degrau que

se tomba, não venha, Sr. Presidente, daqui a algum tempo, neste País, a população sofrida da Pátria brasileira, sair gritando pelas ruas a festejar o caos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra, para encaminhar o requerimento pelo Partido Popular, o nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou procurar ser objetivo neste meu pronunciamento. Eu participei da reunião de ontem da Comissão e Justiça, membro efetivo que sou da mesma. Todos sabem que a sessão foi bastante agitada, que os debates foram calorosos, provocando, durante momentos, confusão geral, inclusive dos Srs. Senadores que, não sendo membros da Comissão, também falaram, também debateram e, também, gesticulam naquela sessão da Comissão de Constituição e Justiça.

Mas, Sr. Presidente, eu não abri a boca durante todo debate, fiquei inteiramente concentrado, prestando atenção em tudo o que se passava naquele momento. Quero trazer aqui o meu testemunho de que, realmente, não houve votação dessa matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

Antes dessa primeira questão de ordem, uma outra fora levantada, se não me engano, pelo nobre Senador Humberto Lucena. Como procedeu o nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça? Da seguinte maneira: pôs a matéria em votação simbólica - ainda me lembro das suas palavras, dirigindo-se, salvo engano, ao Senador Hugo Ramos, que foi o primeiro a votar: se V.Ex^a disser sim, voto com o Presidente; se disser não, vota contra o Presidente. Quer dizer, primeiro houve a votação simbólica. Havendo empate - e quero chamar a atenção da Casa para isto - havendo empate, o ilustrado Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, então fez a votação nominal, para verificar se, de fato, houvera empate. Confirmando-se este, S.Ex^a então pronunciou o seu voto, naturalmente, a favor da sua decisão. Isso se passou numa primeira votação, Sr. Presidente.

A outra que, realmente, como diz o Senador Lázaro Barboza, deveria se verificar e não se verificou, houve tumulto durante a sessão. Neste instante falava o nobre Senador Dirceu Cardoso, e, a certa altura, o Sr. Presidente da Comissão disse mais ou menos as seguintes palavras: eu lhe tiro a palavra - não empregou o termo cassação: não lhe casso a palavra, mas eu lhe retiro a palavra.

Nesse momento, recordo-me muito bem que o Senador Lázaro Barboza levantou uma questão de ordem, e o Sr. Presidente deu a palavra ao Senador Lázaro Barboza para falar sobre esta questão de ordem. Levantando-se S.Ex^a e começando o seu pronunciamento, nesse momento, ainda exaltado, o Senador Dirceu Cardoso falando, tão ou mais exaltado, então, se manifestou e o próprio Presidente da Comissão que, levantando-se e passando - usemos esta expressão - por cima do Senador Lázaro Barboza, dirigiu-se ao Senador Dirceu Cardoso, ou como que se dirigindo a ele, - parece, eu não ouvi bem, porque o tumulto era tão grande - disse o seguinte: "Está em votação e está aprovado". Sr. Presidente, eu ouvi ou devo ter ouvido mais ou menos estas palavras do nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Sr. Presidente, acho que S.Ex^a - e eu pediria a atenção do nobre Presidente da Casa - acho que o nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça precisaria dar, aqui no plenário, três esclarecimentos:

Primeiro, se S.Exª disse, naquele instante, antes de dar como aprovado o requerimento de urgência, se S.Exª disse mais ou menos o seguinte: "Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados e os que não aprovam queiram permanecer de pé", como é do Regimento e como S.Exª procedeu na votação da primeira questão de ordem. Este o primeiro esclarecimento: se S.Exª pronunciou estas palavras; isto é importante. Porque eu não ouvi do nobre, estimado e admirado Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, eu não ouvi S.Exª colocar em votação simbólica o pedido de urgência.

Segundo, Sr. Presidente, como havia, e já tinha se verificado empate, porque era igual o número de Senadores do PDS e da Oposição, se S.Exª, naquele empate, que S.Exª supôs, para dizer que estava aprovado o requerimento de urgência, se S.Exª passou ao segundo processo de votação, que é o nominal, como fez no primeiro requerimento de questão de ordem, levantado pelo nobre Senador Humberto Lucena. Se S.Exª, apurada a votação, se ele procedeu, Sr. Presidente, à votação nominal da questão de ordem. Não fez isso, Sr. Presidente. E se ele, tendo feito a votação nominal, se S.Exª teria procedido da mesma maneira que na primeira votação, dizendo o que então dissera: eu desempato a favor da minha decisão, ou eu desempato a favor do pedido de requerimento de urgência. S.Exª precisa dar esses esclarecimentos à Casa.

Esses são os pontos, Sr. Presidente, que eu acho, V.Exª, para decidir com conhecimento de causa, com conhecimento do fato, para aplicar ao fato o direito, que é o Regimento da Casa; V.Exª, a meu ver, deve ouvir o nobre e honrado Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Mas, Sr. Presidente, eu quero, se for o caso, se me for permitido requerer, que seja ouvida a fita gravada dessa reunião. E vou dar a razão, Sr. Presidente, não que eu duvide do depoimento, que eu acho deve ser dado pelo ilustre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, mas para que o fatos fiquem devidamente apurados. Porque a versão que eu acabo de dar, e eu Sr. Presidente só me julgo assim em condições de dá-la porque não participei dos debates, daquele entrevero que se verificou na sessão, dele eu não participei, fiquei sentado prestando atenção em tudo o que ocorria.

Mas, Sr. Presidente, a minha versão pode não ser a certa. E eu me recordo daquele fato histórico de Sir Walter Halley, que tendo escrito uma História universal, estando pronto para mandar imprimi-la, da janela da sua casa, do seu castelo, ele assistiu a um fato, a um assassinato. Chamado para depor, deu a sua versão e depois conferindo as suas declarações com as das demais testemunhas, ele viu o quanto eram diferentes as várias versões. Teria dito então: "Se eu não fui capaz de depor com verdade sobre um fato que eu vi e que eu ouvi, e que assisti, eu não estarei em condições de falar sobre fatos passados, sobre os quais nada pude testemunhar". E teria então jogado à lareira a sua preciosa obra de História universal.

Essas as razões, Sr. Presidente, que me fazem pedir e achar que deve ser ouvida a fita gravada daquela reunião, para diante dos fatos tais, como se passaram. V.Exª dará, sem dúvida que dará, aquela que todos nós esperamos, de acordo com o Regimento da Casa e de acordo com a sua consciência, que sempre esteve acima, creio eu, dos interesses passageiros e provisórios de partidos.(Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra para encaminhar a votação, pelo Partido Democrático Social, o nobre Sr. Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado testemunha ao longo de três anos o funcionamento correto, regular, direi

irrepreensível, não obstante as divergências afloradas nos debates da Comissão de Constituição e Justiça. Assuntos de grande importância, de natureza extremamente polêmica têm passado pela Comissão de Constituição e Justiça, sem que jamais, naquele órgão, ocorressem fatos ou episódios semelhantes aos que se verificam muito recentemente. E quer como membro da Comissão e quer como Presidente, sempre me conduzi com isenção, procurando trazer uma contribuição válida para o desenvolvimento dos trabalhos deste órgão e também, em particular, na apreciação dos projetos de lei que tramitam naquela Comissão.

Na reunião de ontem, o Senador Franco Montoro lembrou o episódio de que um projeto de lei de autoria de S.Ex^a, apresentado em 1972, sucessivamente arquivado e representado, ficou sem apreciação naquela Comissão, porque esse projeto de lei complementar, excluía das inelegibilidades os casos de simples denúncia, modificando a alínea *n* do inciso I, do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970. O que S.Ex^a, o nobre Senador por São Paulo, não acrescentou, sem dúvida alguma em virtude da exigüidade do tempo, para a sua exposição, é que o autor do parecer favorável à aprovação desse projeto de lei, na Comissão de Constituição e Justiça, em 1979, foi o Senador pelo Pará, que ocupa neste momento esta tribuna. E foi ainda o Senador pelo Pará que, na comissão interna do PDS, se abateu, e depois junto com a Presidência do Partido também esforçou-se, para que essa inelegibilidade fosse definitivamente banida da nossa legislação.

Poderia citar números precedentes nesta Comissão, para atestar a isenção, a lisura e o cuidado com que sempre presidimos seus trabalhos. Ainda há pouco mais de dois ou três meses, recordo-me de um episódio: Encerrava já a reunião da comissão, quando um ilustre Senador do meu partido pediu para apreciação naquele momento de determinada matéria objeto de profunda controvérsia. O Senador Nelson Carneiro que estava presente e pode confirmar este fato, testemunhou e aplaudiu a decisão do Presidente de não atender esse pedido porque estava declarando encerrada aquela reunião e aquela matéria não seria objeto de convocação e apreciação pela forma sugerida.

Ainda na penúltima reunião, quando foi feita uma solicitação de vistas, contrariando o ponto sustentado por ilustres companheiros do meu partido, deferia e, mais do que isso, examinando a natureza do projeto de lei em tramitação, dei a essa vista o prazo regimental de cinco dias, comunicando essa decisão ao Líder do meu Partido, ao Líder do PMDB e ao Líder do PP.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esses trabalhos que sempre transcorreram normalmente na Comissão de Constituição e Justiça, a partir sobretudo das duas últimas reuniões passaram a ser perturbado, perturbados de maneira totalmente inadmissível, contra todas as normas e as prescrições de natureza regimental.

O Senador pelo Espírito Santo, Dirceu Cardoso, não sendo membro da Comissão, passou a comparecer às reuniões e a fazer sustentações e colocações nem sempre amparadas no Regimento Interno da Casa. Uma delas apresentando, por exemplo, emenda ao projeto de lei...

O Sr. Dirceu Cardoso - Não apoiado! Tenho direito a comparecer às comissões.

O SR. ALOYSIO CHAVES - ...que se encontrava em tramitação, quando o art. 141 do Regimento do Senado é a absolutamente claro ao estabelecer que:

"Art. 141. Perante as Comissões, poderão apresentar emendas:

I - qualquer de seus membros, em todos os casos;

II. - qualquer Senador;

a) aos projetos de Código;

b) aos projetos de que trata o art. 65 da Constituição;

c) ao projeto de lei orçamentária do Distrito Federal; alterações de vencimentos dos Servidores Públicos, etc.”

Não obstante disposição expressa que não autorizava esse procedimento, o Senador pelo Espírito Santo insistia em apresentar de qualquer maneira, emendas, invocando preceito regimental sem nenhuma aplicação à espécie.

O Regimento do Senado estabelece no art. 130:

“É facultado a qualquer Senador assistir às reuniões das comissões, discutir o assunto em debate, pelo prazo por elas prefixado, e enviar-lhes, por escrito, informações ou esclarecimentos.”

No entanto, o Senador pelo Espírito Santo insistiu em apresentar requerimentos de urgências, requerimentos de adiamentos de votação, requerimentos de preferência, como, também, suscitar questões de ordem. Esta interpretação não encontra, absolutamente, apoio no Regimento da Casa, pois seria transformar, nesta hipótese, cada uma das comissões técnicas no plenário do Senado, porque, se todos os Senadores, sessenta e sete, podem comparecer às reuniões das comissões técnicas, podem apresentar requerimentos ou uma proposição, podem suscitar questões de ordem, podem intervir em todos os debates, como se membro efetivo fosse da comissão, na realidade essas comissões seriam transformadas no plenário do Senado Federal.

Mas, se S.Ex^a se limitasse a insistir na apresentação desta matéria e pretendesse fazer indicações ou proposições, recebendo e acatando as decisões da Presidência da Casa, ainda assim nós poderíamos admitir tal tipo de conduta. Mas isso, infelizmente, não ocorreu. Desde de 1980 esta Casa é testemunha de que o Senador pelo Espírito Santo criou neste Senado, no seu plenário, situações extremamente delicadas, primeiro investindo de forma inusitada, anti-regimental, violenta e freqüentemente grosseira, contra o ex-Presidente desta Casa, nobre Senador Luiz Viana. E o mesmo Senador, ainda este ano, freqüentemente, procedeu da mesma maneira com relação ao atual Presidente do Senado, sem acatar a autoridade de S.Ex^a, do Regimento e investindo, também, contra ilustres colegas no recinto desta Casa e pretendeu transformar a Comissão de Constituição e Justiça também num local para essas demonstrações anti-regimentais de violência, de prepotência, utilizando linguagem absolutamente inadmissível, linguagem que feria o Regimento, linguagem que implicava num desacato ao Presidente da Comissão, e que, em última análise, visava a impedir que essa Comissão deliberasse. Mas S.Ex^a passou a assoalhar por toda a parte que violências, violências imensas seriam praticadas contra os Senadores e contra os membros da Comissão se não aceitassem determinadas colocações por ele feitas na Comissão de Constituição e Justiça. Os jornais noticiaram em Brasília, em São Paulo e no Rio de Janeiro um diálogo de S.Ex^a presenciado por dois ilustres jornalistas, vou citar os nomes, os Srs. Haroldo Holanda e João Emilio Falcão, na Sala de Café do Senado, onde o Senador pelo Espírito Santo teve como o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça transcrito pela Folha de S. Paulo:

“Ontem à tarde, por exemplo, o capixaba Dirceu Cardoso, do PMDB, ao cruzar com Aloysio Chaves, elogiou sua decisão de conceder o prazo de cinco dias para os oposicionistas, “pois do contrário iria haver tiros na comissão e o senhor até poderia morrer.”

“Na minha idade - retrucou Aloysio - tanto faz morrer na cama quanto pelo tiro de um bandido.”

"Mas seria tiro de senador" - insistiu Cardoso.

"Não, seria de bandido, de um sicário, porque atirar não é atitude de parlamentar" - acrescentou Chaves, logo afastado do local por amigos."

O Senador Dirceu Cardoso não desmentiu essa notícia, pois o fato é verdadeiro. Essas declarações foram feitas na presença desses dois jornalistas.

Mas pasme o Senado para o episódio que vou narrar, porque acho não há memória de procedimento semelhante nesta Casa! Sexta-feira da última semana, minha Senhora, acompanhada de um filho meu, médico, e de sua esposa, veio visitar as instalações do Senado e encontrou-se num corredor com o Senador Dirceu Cardoso, que lhe fez a seguinte pergunta: "O seu marido já lhe disse que a Senhora vai ficar viúva?" Esta foi a observação feita pelo Senador Dirceu Cardoso à minha esposa que o recebera de maneira fidalga, como outros colegas, no recinto do meu lar. Dir-se-à que foi uma brincadeira, uma pilhéria. Essas não são brincadeiras, nem são pilhérias porque essas ameaças foram espalhadas, foram assoalhadas por todo este Senado.

Já no caso, divulgado pela revista Veja, do Senador de Mato Grosso, fez um desmentido, hoje. O Senador pelo Espírito Santo declarou:

"A violência pode estar nas minhas palavras; a violência pode estar nos meus gestos; mas a violência não está no meu íntimo, no meu sentimento."

Mas eu não posso perceber o sentimento íntimo do Senador Dirceu Cardoso. O que eu posso dizer é que S.Ex^a declarou que compareceria à Comissão de Constituição e Justiça para - estas expressões textuais - "bagunçar a reunião", que não se realizaria, que iria impedir que ela se realizasse de qualquer maneira.

Na reunião anterior, eu passei mais de duas horas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, apelando e pedindo ponderação e reflexão ao Senador Dirceu Cardoso que estava no propósito de perturbar e impedir o funcionamento da Comissão - reiterei-lhe esta solicitação. As atas e os registros estão aí. Na última reunião, o fato repete-se. Tivemos intervenções de eminentes Senadores do PMDB, conduzidas de maneira correta, decididas, como decidi uma do Sr. Senador Humberto Lucena, reconsiderando meu ponto de vista para admitir recurso ao Plenário e encaminhamento de requerimento, mas o Senador Dirceu Cardoso, a partir de determinado momento...

O Sr. Pedro Simon - V.Ex^a vai entrar no fato, nobre Senador?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço ao nobre Senador que não aparteie o orador porque é encaminhamento de votação.

O Sr. Pedro Simon - Desculpe-me, então. Como S.Ex^a já está a falar há mais de 25 minutos, pensei que estivesse discutindo.

O SR. ALOYSIO CHAVES - ...S.Ex^a passou a perturbar violentamente os debates. O requerimento de urgência como se sabe, é o requerimento autônomo do projeto de lei.

O Sr. Jarbas Passarinho - O encaminhamento é de 10 minutos.

O SR. ALOYSIO CHAVES - O pedido de urgência não tem o efeito de impedir o andamento do processo, a não ser no momento em que o Senado defere esta urgência.

O Sr. Dirceu Cardoso - Quem tem a mesa na mão não come no chão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A Taquigrafia não anotará qualquer palavra de qualquer Senador, a não ser a do nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Deferida a urgência pelo Senado, o processo é avocado pelo plenário que sobe para a deliberar. O pedido de urgência, repito, já havia sido encaminhado pelo nobre Senador Marcos Freire e, aqui, está na Ata - "o Sr.Senador Marcos Freire manifesta-se contrariamente à aprovação do requerimento de urgência" - o requerimento já estava na fase de encaminhamento de urgência.

O Sr. Marcos Freire - Não apoiado!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço aos Srs. Senadores que não interrompam o orador.

O SR. ALOYSIO CHAVES - A Ata foi lida e acompanhada atentamente por todos os Srs. Senadores do PMDB e aprovada, em seguida, na última reunião, por unanimidade. Quando reabrimos a última reunião estava em andamento o encaminhamento da votação, e depois de dezenas e dezenas de advertências, de apelos para que pudéssemos desenvolver os nossos trabalhos de maneira pacífica, ordeira e compatível com as praxes parlamentares, depois de tudo o Senador Dirceu Cardoso timbrou em perturbar esses trabalhos. E determinado momento, já encaminhado como tinha sido pelo **PMDB**, e não havendo quem houvesse requerido ao Presidente para encaminhar, pelo **PP**, declarei: "Está encerrada a fase do encaminhamento."

Ouvi a todos os Srs. Senadores e disse: está encerrada e submeto a votos.

Levantem-se os Srs. Senadores que estejam a favor da urgência.

Levantaram-se sete. Eu declarei: "Sete Senadores a favor, e 7 Senadores contra. Está caracterizado o empate; eu desempato em favor do requerimento. Esta deferida a urgência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Aloysio Chaves, peço a interrupção de V.Exª porque o tempo de V.Exª está esgotado. Acredito que esta matéria, no momento, é apenas um encaminhamento do requerimento. O mérito da matéria ainda vai ser objeto, se chegarmos lá, de bastante discussão. V.Exª terá oportunidade ainda de se explicar.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Sr. Presidente, o que havia era apenas o propósito de impedir a Comissão de funcionar, o que havia era o propósito de impedir a Maioria deliberar. Submeti a votos, foi aprovado o requerimento, que é estanque, que nada tem a ver com o projeto de lei, projeto que poderíamos continuar a apreciar, nesta ocasião, se o nobre Senador Dirceu Cardoso, a quem eu, na forma do Regimento, havia lhe retirado a palavra, na forma regimental, não continuasse aos gritos, que aumentaram de tal maneira que foi impossível, daí em diante, prosseguir na reunião para a apreciação do projeto de lei.

O Sr. Marcos Freire - E foi neste clima que se procedeu a votação, Excelência?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Líder, peço a V.Exª que se contenha e não dê apartes.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Portanto, Sr. Presidente, na forma do Regimento, eu levantarei a sessão, porque não havia condições de prosseguir na apreciação do projeto de lei apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço ao Senador Aloysio Chaves que conclua.

O SR. ALOYSIO CHAVES - A Comissão deliberou, depois de esgotado todos os apelos, de ter-se utilizado de todos os métodos de persuasão no sentido de que a Minoria, representada pelo

Senador do Espírito Santo, sobretudo, que atuava com assentimento tácito dos demais, que a Minoria não impedisse, pela desordem, pela perturbação da ordem, a Comissão deliberar, e, portanto, a Minoria não impedisse a Maioria de deliberar.

Estes fatos que estou narrando, ainda hoje tivemos a comprovação deles, neste tristes episódios que ocorreram nesta sessão do Senado Federal. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, para uma explicação pessoal, já que fui citado reiterada e imperativamente pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lastimo, mas V.Exª já usou a palavra nesta sessão para uma explicação pessoal, e explicação pessoal se usa só por uma vez.

V.Exª pediu-me a palavra para uma explicação pessoal, estou dando uma resposta a V.Exª e dou-a porque V.Exª é um Senador. V.Exª não tem a palavra para explicação pessoal. Para questão de ordem eu dou-lhe a palavra por cinco minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Srs. Senadores:

Não sei se foi de esopo ou *La Fontaine*, mas quero lembrar, agora, rapidamente, uma história do mundo lendário dos animais. Um escorpião queria atravessar uma corrente d'água, e não tinha condições. Apresentou-se uma perereca para levá-lo.

Na travessia, quando saltava a corrente, o escorpião virou a sua cauda - in *cauda*, vernenum - e fincou o ferrão na perereca, matando-a. Antes de morrer a perereca perguntou: Por que isto?

É o caráter...

Sr. Presidente, "paira no ar o inquieto vaga-lume". A questão de ordem cifra-se porque o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça me fez increpações, muitas delas não verdadeiras, outras que eu lutava e lutei mesmo, e não tenho arrependimento e lutarei mais.

Mas diz Tagore: "Aqueles que se preocupam tanto em pôr de fora os erros, às vezes põem de fora também a verdade". Tagore, não é um autor paraense, Rabindranath Tagore, prêmio Nobel de Literatura.

Srs. Senadores, há dúvida a respeito daquela Comissão. Se formos aceitar que a urgência foi votada e concedida, será o esbulho final. E agora eu quero me remeter, numa solicitação espiritual, a uma página da sabedoria oriental. Quero também deixar no ar, pairando como uma carapuça, para que aquele a enfie até nos calcanhares, esta estória. É na Índia, em Déli, a estória do sultão *Ghya-Su-din*. Os membros do seu *staff*, os seus companheiros de luta, queriam envenená-lo, queriam matá-lo, e ele trazia no pescoço um amuleto que combatia todos os venenos. Duas vezes lhe deram para beber o veneno para que morresse, e o antídoto fez com que ele vomitasse o veneno e não morresse. Mas, na terceira vez, *Ghya-Sua-din*, o sultão de Déli, não quis mais resistir à tentativa de morte. Tirou o amuleto do pescoço e bebeu o veneno. Mas, antes disso: Senhor, eu, que já vivi tantos anos, cheguei ao fim da minha vida. Não quero que acusem ninguém; eu tomei o remédio para morrer, porque três vezes tentaram contra a minha vida, e o amuleto me salvou. Hoje, não, hoje eu me decidi." Pois bem, morreu, e no dia seguinte, na porta do seu palácio, o seu busto, em mármore, trouxe a meia fisionomia enegrecida.

Fica, aqui, esta história. Nós da Oposição engolimos a convocação para uma sessão extraordinária do PDS e não a nossa - uma, engolimos, aqui, ontem, na sessão da Comissão de Constituição e Justiça, uma urgência que não foi votada - duas: a terceira é esta. Se nós

engolirmos, será o nosso suicídio moral. Se nós engolirmos, isso que estão perpetrando, será a terceira vez.

Srs. Membros da Mesa, eu, com base no Regimento, art. 444, requeria, em face das dúvidas sobre aquela malsinada sessão, - famigerada reunião presidida tão parcialmente pelo Presidente daquela Comissão, - pediria que se suspendesse a sessão e nós ouvíssemos, a bem da verdade, a fita gravada daqueles trabalhos. Não está a verdade com eles e nem está a verdade conosco, está gravada na fita daquela reunião. A fita da reunião vai dizer, narrar, os fatos transcorridos nela, se a verdade está na esquerda ou se a verdade está na direita, se a verdade está com o Presidente do Senado, que vem trazer aqui loas e mentirinhas para justificar a sua atuação, ou se está conosco, cujo Partido argüiu a ilegitimidade daquela decisão e a inverdade daquela urgência.

Então, a bem da verdade, como dizia Tagore: "Aqueles que se preocupam em pôr fora tódos os erros, no fim porão fora também a própria verdade." Com estes fundamentos - Esopo ou *La Fontaine*, não me recordo, com apoio em Tagore, prêmio nobel, de literatura, e com apoio no Regimento, venho requerer que se ouça a fita gravada, e nós vamos ver, como *Ghya-Su-din*, que haverá uma fisionomia que terá a metade da cara enegrecida. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como fica abundantemente aprovado, não houve questão de ordem levantada. Não há decisão de questão de ordem. É uma sugestão, no máximo entendível, como diligência. Já tive a oportunidade de dizer ao nobre Líder José Fragelli que eu, no momento oportuno em que se discuta o mérito dessa matéria, o Senador José Fragelli antecipou que faria a solicitação, no que darei provimento no momento em que o relator tiver que exarar o seu relatório, o seu parecer.

O SR. MARCOS FREIRE - Sr. Presidente, V.Exª se reserva de examinar o requerimento feito pelo nobre Senador José Fragelli de que a Casa ouça a fita de gravação da Comissão de Constituição e Justiça, quando do exame do requerimento de urgência para a matéria.

Parece-me, *data venia*, que a oportunidade seria esta porque o que se examina agora é, exatamente, aquele outro requerimento que alega que, em face dos episódios ocorridos na Comissão de Constituição e Justiça, não teria havido a aprovação do referido requerimento de urgência.

E V.Exª quer, inclusive, registrar como positivo o ato da Mesa, ato que me pareceu de liberalidade, mas de justiça, que este Plenário pudesse ouvir o depoimento do ilustre Senador Aloysio Chaves, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, ele transbordando o tempo regimental. Era importante o depoimento de S.Exª e, por isso, a Liderança ouviu, com atenção, e acho mesmo que a aplicação do regimento deve levar em consideração a natureza de certos depoimentos. Portanto, foi inteiramente válido o depoimento que S.Exª prestou.

E, neste depoimento, S.Exª afirmou *ipsis litteris* que o clima de desordem estabelecido na Comissão não permita o prosseguimento dos trabalhos. Portanto, é S.Exª o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça que reconhece que havia um clima de desordem. Pois, bem foi nesse clima de desordem, para usar a expressão textual do Senador Aloysio Chaves, que teria se procedido a eleição indigitada.

Então, parece-me que o requerimento do ilustre Senador José Fragelli, para que se ouvisse a fita, viria, exatamente, permitir uma avaliação das ocorrências antes da decisão sobre outro requerimento que afirma exatamente esses fatos tumultuosos que teriam impedido ou, quando nada, invalidado a eleição, a votação que teria se dado, e que no nosso entender nem se deu, porque o Presidente se levantou da cadeira. O fato de o Presidente levantar da cadeira já é

inusitado para, em pé, anunciar que ia proceder à votação, colher votos, naquele instante, sem que a Oposição pudesse sequer se arregimentar para votar, sem que o PP pudesse encaminhar a votação.

Nada desses fatos que estão arrolados no requerimento foram negados pelo Presidente da Comissão, pelo contrário, eu diria que o maior à discrição contida no requerimento que está a exame do Senado, foi o depoimento do Senador Aloysio Chaves, quando disse que suspendeu a sessão, sem passar para a Segunda fase dos trabalhos, isto é, a discussão da matéria, porque havia um clima de desordem que ele atribuía à Liderança do PMDB. Vamos abstrair a responsabilidade do clima de desordem. Cabe à Presidência responder pela manutenção dos trabalhos. Mas, o fato é que a Presidência, sejam quem for o responsável pelo clima de desordem, reconhece que havia um clima de desordem e, por causa disso, não prosseguiu nos trabalhos. E, no entanto, foi neste clima de desordem, que ele disse que levou quase duas horas, que teria se processado a votação.

Portanto, parece-me que o pedido do Senador José Fragelli, requerendo que o Plenário ouça a fita, cabe, inteiramente, nesta oportunidade e, por isso mesmo, reforço este pedido, solicitando que ele seja examinado pela Presidência, neste momento, antes da votação do requerimento das Lideranças do PP e do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Já que estamos falando em liberalidade, que é uma palavra que eu começo cada vez mais a receber com restrições, porque nelas se louvam as pessoas para pedir a abertura de precedentes e a exigir conseqüências, V.Exª falou e eu interpreto que a fala de V.Exª se deu dentro do art. 16, em que V.Exª pede algo referente ao processamento ou à ordenação dos trabalhos.

Subjacente na palavra de V.Exª, que é um homem muito inteligente, há uma crítica elegante feita ao Presidente, por ter o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça ultrapassado cinco minutos do seu tempo. Agradeço a V.Exª.

O SR. MARCOS FREIRE - Sinceramente, julgo positivo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Agradeço a V.Exª, mas quero apenas dizer que tem sido regra, aqui, eu chamar a atenção dos ilustres Senadores que têm usado da palavra e quase todos nesta tarde têm ultrapassado o tempo. Já me pesa, como companheiro, como par nesta Casa, ter aberto o meu flanco, no momento em que concedi a palavra ao Senador Pedro Simon e depois não a concedi ao Senador José Richa, porque é preciso também compreender que o homem que senta nesta cadeira não é um exemplo de perfeição, e praza aos céus que o próximo o seja.

Quanto às palavras do Senador Aloysio Chaves, elas foram, evidentemente, em resposta a três encaminhamentos feitos: um por V.Exª e dois outros por Líderes de Partidos de oposição...

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pede a palavra o Senador Murilo Badaró, de acordo, também, com o art. 16?

O SR. MURILO BADARÓ - Dentro dos mesmos fundamentos em que falou o Senador Marcos Freire.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sim, mas não gostaríamos que fizéssemos por equidade. V.Exª quer reclamar alguma coisa sobre a ordenação dos trabalhos. Concedo a palavra a V.Exª

O SR. MURILO BADARÓ - Se V.Exª, então, me permitir, eu falarei pela ordem. É para dizer à Mesa que o requerimento apresentado pelo Senador José Fragelli...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Se V.Exª me permite, Senador José Fragelli combinou comigo que apresentaria o requerimento a posteriori. Agora, o Senador Marcos Freire, Líder do PMDB, mas ainda não do PP, aceitou a solicitação do Senador José Fragelli.

Concedo a palavra ao Senador Murilo Badaró, pela ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de assinalar que encaminhamento de votação, em requerimento de proposição é o tempo necessário ao esclarecimento da matéria. Ora, é uma mera medida procrastinadora, obstrucionista a solicitação da diligência, e mesmo que assim não fosse, é uma matéria acessória ao requerimento principal. S.V.Exª houvesse por bem admitir o requerimento, teria que colocá-lo apenso ao principal, que é o requerimento do nobre Líder Marcos Freire. Nessas condições, Sr. Presidente, data venia, salvo melhor entendimento, a Mesa não poderia receber um requerimento de natureza obstrucionista, e se o fizesse poderia pensá-lo como matéria acessória ao requerimento principal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Quando conversei com o nobre Senador José Fragelli, que me deu a honra de me ouvir aqui na Mesa, exatamente era esse o meu argumento. Mas não é dispicienda a colocação do nobre Senador Marcos Freire, uma vez que, no momento em que aceitei um requerimento que tem precedência sobre o outro, a matéria também poderia ser analisada agora. Nós não teríamos possibilidade, como Presidente da Casa, de baixar processos em diligências, exceto quando houvesse falha nitida da instrução ou erro palmar a sua localização. Não tenho poder de correição sobre as comissões. E a Comissão de Constituição e Justiça é a Comissão por excelência da Casa, é a Comissão básica da Casa, é aquela que discute as questões de juridicidade e de constitucionalidade de todos os projetos.

Qual foi, portanto, a minha intenção, nobre Senador Marcos Freire, ao pedir ao Senador José Fragelli, que concordou comigo aqui, que deixássemos isso para uma diligência solicitada no momento do Relator exarar o seu relatório? É porque seria dentro do âmbito da própria Comissão de Constituição e Justiça. Porque não tenho, aqui, nenhum instrumento para poder fazer passar ao Senado inteiro a reprodução dessa reunião. De modo que eu permaneço colocando a questão como fiz, e submeto a votos o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento do Senador Marcos Freire...

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra para encaminhar a votação o nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Peço toda vênias para não parecer impertinência por parte da Liderança da Oposição. Mas veja V.Exª, se o exame dessa matéria, desse elemento esclarecedor vier a ser deixado para depois, a fita vier a ser ouvida, posteriormente, isto talvez seja até desnecessário, porque ocorreria este momento após a aprovação do requerimento de urgência, quando exatamente o requerimento das Lideranças...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, ainda não estaria. Permita V.Exª uma

interrupção. Ainda não estaria aprovado o requerimento de urgência. Nós estamos votando aqui o requerimento de V.Ex^a.

O SR. MARCOS FREIRE - Veja, V.Ex^a que está sendo apreciado o requerimento das duas Lideranças que questionam, veja bem Sr. Presidente, questiona a validade de uma aprovação, cuja existência pode-se até afirmar que não houve. Questiona-se, inclusive, se houve a votação. Questiona-se que aquela votação tenha validade. Questiona-se que este pedido que aqui chegou, de urgência, tenha sido devidamente aprovado na Comissão. Então, veja V.Ex^a - questiona-se que o requerimento de urgência, que aqui chegou, que ele tenha sido aprovado na Comissão.

O Presidente da Comissão reconheceu que, quando houve esta votação, no seu entender, legítima, havia um clima de confusão que impedia S.Ex^a de prosseguir nos trabalhos. O que a fita procura mostrar à Casa é, exatamente,...

O Sr. José Lins - Permite V.Ex^a um aparte?

O Sr. Bernardino Viana - E a assinatura dos que votaram, nobre Líder?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não é permitido apartes Srs. Senadores - por favor, o Sr. Senador está falando, supostamente dentro de 5 minutos...

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, já não sei a que título cada um dos Srs. Senadores fala - V.Ex^a me desculpe, mas eu queria apenas esclarecer ao nobre Senador Marcos Freire que o requerimento da urgência não foi votado na ocasião da falada confusão. A confusão foi a causa da suspensão da sessão, a essa altura, o requerimento já tinha sido, há muito aprovado.

O SR. MARCOS FREIRE - Então, V.Ex^a não estava presente.

O Sr. José Lins - V.Ex^a levanta uma dúvida que não existe. Êste é um assunto perfeitamente esclarecido.

O SR. MARCOS FREIRE - Sr. Presidente, eu agradeço a intervenção do Senador José Lins, que mostra a necessidade da fita ser ouvida, porque, ouvindo-se a fita, se constatará que houve a sucessão imediata: esta em votação, sete votos a favor, está aprovado, está encerrada a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Líder, faço um apelo a V.Ex^a Não discutamos sobre assunto que, talvez, não tenha importância tão capital. Veja bem V.Ex^a se concorda com essa colocação. Nós temos dois requerimentos: um, que procedeu o de V.Ex^a, que foi da Comissão de Constituição e Justiça, pela sua Maioria, pedindo urgência para o tratamento da matéria. Claro que, no requerimento que pede urgência, esta matéria no seu mérito será inevitavelmente discutida. Se, no requerimento que pede urgência, essa urgência for aprovada como não tendo sido ultimada legitimamente, o requerimento estará prejudicado. Então, é aprovar exatamente aí. Foi o que solicitei ao Senador Fragelli: tanto faz agora, como depois. Peço a V.Ex^a que colabore comigo e aceite essa colocação.

O SR. MARCOS FREIRE - Sr. Presidente, a minha disposição é de inteira colaboração. Somente que eu estava no pressuposto de que a solicitação não era de oito Senadores do PDS, pertencentes à Comissão. Eu estava no pressuposto de que isso implicava num pedido de urgência feito pela Comissão, aprovado na Comissão. Se o entendimento não é êste, Muito bem...porque exatamente não há requerimento da Comissão. Se não há, Muito bem...Agora, o que eu questiono é exatamente que essa solicitação seja da Comissão, porque, no meu entender, não houve votação válida para esse requerimento.

Então, por isso, achava necessário agora, por que o que se discute é o seguinte: houve ou

não houve votação válida do regime de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É uma colocação válida. Agora, se V.Exª...

O SR. MARCOS FREIRE - Um minuto, vou encerrar. Se a Presidência concorda que tanto faz antes como depois, talvez fosse o caso para um esclarecimento melhor, na apreciação de ambos os requerimentos, e fosse ouvida, de logo, a fita magnética.

Então, obrigado a V.Exª e acato a sua decisão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Insisto em que o poder do Presidente não chega à correção das comissões. Insisto em que há um pedido de urgência, dado como ultimado legalmente pela maioria da Comissão de Constituição e Justiça. O argumento do Senador Murilo Badaró foi exatamente aquele que, sem ter tido eu a oportunidade de receber luzes da inteligência de S.Exª antes, também cheguei à mesma conclusão. Discutiria o principal com seus acessórios.

Quando, exatamente, a Comissão discutir essa matéria, como Comissão de Constituição e Justiça, no meu entender, se declararia se esta votação tinha sido ultimada legalmente ou não. Se não fosse ultimada legalmente, e assim entendesse o Plenário e não o Presidente, não haveria requerimento de urgência. O requerimento seria insubsistente.

O SR. MARCOS FREIRE - Um pedido de esclarecimento, Exª V.Exª falou que a fita seria examinada pelos membros da Comissão. Parece que o litígio na comissão desaconselharia que o exame da fita fosse feito pela Comissão. Veja V.Exª: há um conflito entre os oito signatários desse requerimento, que são a maioria da Comissão, de forma que eu acho que o forum competente para examinar o problema, talvez fosse o Plenário. V.Exª sobreleve a insistência da Liderança, mas realmente estou procurando esclarecer a nossa posição. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Entendo a colocação de V.Exª. Agora, não sei se, na história desse Senado, alguma vez, já tivemos esse tipo de problema: oito membros de uma Comissão afirmam uma coisa; sete membros da mesma Comissão afirmam outra coisa.

O Sr. Lázaro Barboza - Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V.Exª é um homem tão delicado, não interrompa a Presidência.

O Sr. Lázaro Barboza - Eu queria ir em socorro de V.Exª, para dizer que há um precedente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V.Exª faria referência a esse precedente a posteriori. O que eu gostaria é que nos mantivéssemos, aqui, escrupulosamente dentro das regras parlamentares. V.Exª sabe que o Presidente da Casa não pode ser interrompido. Tenho o artigo 25, e tenho elementos na mão para agir contra qualquer Senador, que não é o caso de V.Exª, que passe do tratamento parlamentar para o tratamento incivil e grosseiro. Até aqui, tenho me mantido livre de utilizá-lo. Mas, afirmo a V.Exª que, se for necessário utilizar, utilizarei, porque considero que, acima dos votos que recebi nesta Casa, a minha responsabilidade é de dirigi-la com equidade. E, com equidade, não aceito qualquer arranhão na dignidade pessoal do Presidente, que é um arranhão inteiro à Casa.

Esta é a razão pela qual estou tentando levar a bom termo este problema. Se começarmos a interferir e a interromper o Presidente, na hora em que ele ouviu e começa a dar uma resposta, resposta que o Líder Marcos Freire, está percebendo que eu estou colocando uma opção, e fiz um apelo a S.Exª para que atender a uma determinação inicial, como interpretação minha, porque isto é um assunto de Plenário, não é um assunto meu, como diligência.

A minha observação inicial é de que seria mais fácil que a Comissão se reunisse e ouvisse a fita, se assim deliberar o Plenário. Eu não posso baixar em diligência uma matéria que veio da Comissão de Constituição e Justiça o ultimato. Aceitei o requerimento para debatê-lo, para dar todas as oportunidades a que o debate se fizesse aqui.

O Sr. Evelásio Vieira - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Já foi encaminhado, Senador. O Senador José Fragelli encaminhou pelo Partido de V.Exª.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - Sr. Presidente, V. Exª tem sido sempre um homem atento a todo o desenvolvimento dos trabalhos desta Casa. O Senador José Fragelli falou na condição de Líder do Partido Popular. Eu estou, respeitosamente, solicitando a palavra para encaminhar o requerimento, na qualidade de signatário do requerimento. Parece-me que tenho cobertura do regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª tem razão e tem a palavra para encaminhar. Eu me desculpo com V. Exª. E me desculpo pelo fato de V. Exª ser um dos signatários. Quanto ao problema de Líder não, porque não foi nessa qualidade que pediu a palavra o Senador José Fragelli. Portanto, 50% da reclamação de V. Exª procede. V. Exª tem a palavra.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Para encaminhar a votação) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nós estamos estabelecendo um diálogo, através de um requerimento que o PMDB e o PP encaminharam à Presidência, em relação à reunião inconclusa da Comissão de Constituição e Justiça ontem, nesta Casa, Sr. Presidente.

Eu tenho ainda dúvidas, e poderia ter essas dúvidas esclarecidas, se houvesse a oportunidade de agora, ouvir a fita da gravação da reunião ontem realizada. Essa gravação sendo reproduzida agora, poderá me trazer subsídios para o meu melhor encaminhamento da votação desse requerimento.

Sr. Presidente, o Senador José Fragelli formalizou à mesa um pedido a V. Exª para que essa gravação fosse reproduzida. A Mesa acolheu. Extra-oficialmente, informalmente, a Presidência entendeu-se com o autor da iniciativa para reproduzi-la posteriormente. Eu nesta oportunidade - e me parece que tenho amparo regimental - solicito reprodução da gravação daquela reunião inacabada agora, Sr. Presidente, porque ela poderá trazer subsídios melhores ao meu encaminhamento. É o apelo que faço a V. Exª nesta oportunidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª que é um homem tão gentil poderia me perdoar a desatenção, que não foi voluntária, e repetir o encaminhamento?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - Sr. Presidente, eu desejo manifestar-me a respeito do requerimento que dirigimos à Presidência, Líder do Partido Popular, e o Líder do PMDB.

Tenho ainda dúvidas que podem perfeitamente ser dissipadas pela reprodução da gravação da reunião inacabada, de ontem, da Comissão de Constituição e Justiça. Julgo que o momento é este, para a reprodução daquela gravação. O pedido formalizado pelo Senador José Fragelli foi acolhido por V. Exª. Eu faço, esta oportunidade, um apelo a V. Exª para que a reprodução ocorra agora, porque esta é a oportunidade adequada vai-me possibilitar, provavelmente, melhores luzes para que eu possa fazer o encaminhamento de forma mais correta.

É a consideração que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Líder, V. Exª pediu a palavra para um encaminhamento de votação. Nós estamos, portanto, em processo de encaminhamento de votação. O que V. Exª me pede, agora, é uma diligência que interrompe o encaminhamento da votação.

Já fiz um apelo ao Líder do PMDB para que isso se realizasse em seguida, no momento em que estudaremos o requerimento que se segue. Então, sou eu que peço a V. Exª que não insista numa diligência em pleno processo de votação, que o Presidente da Casa não tem o direito nem o amparo legal para fazê-lo.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - Eu encaminho a votação, então.

Sr. Presidente, o respeito às normas, é fundamental à boa convivência de qualquer grupo social. O respeito às normas, aos regulamentos, às leis é indispensável ao bom funcionamento de qualquer organismo.

Na estrutura do Senado da República, as comissões técnicas têm uma alta missão. A Comissão de Constituição e Justiça, em especial, presta um grande serviço ao melhor funcionamento do Plenário desta Casa; porque nós integrantes da Casa, atuando no Plenário, é que vamos, geralmente, buscar nos pareceres das comissões técnicas o melhor balizamento para as nossas atuações; vamos buscar nos pareceres das comissões técnicas a melhor orientação para as nossas decisões.

Nós estamos, neste momento, discutindo e nos preparando para uma grande decisão - a votação do Projeto das Inelegibilidades. Infelizmente, Sr. Presidente, nós estamos sem dispor dessas condições plenas para poderemos decidir a respeito desse projeto. Por que? Porque a Comissão de Constituição e Justiça não concluiu o seu trabalho; o seu Presidente, agindo precipitadamente, suspendeu aquela reunião sem possibilitar que todos os seus integrantes se manifestassem como desejavam e como queriam. Inclusive o Partido Popular ficou impedido de encaminhar a votação na Comissão de Constituição e Justiça.

Isto é muito sério, isso é muito grave, Sr. Presidente, quando não se respeita as normas. E o fato ocorrido, ontem, com a Comissão de Constituição e Justiça, que não tem tido, ultimamente, a mesma ação, no mesmo nível de respeito que anteriormente, compromete o nosso trabalho, compromete a Casa.

Não é a primeira irregularidade que se nota aqui. É preciso, Sr. Presidente, que nós mantenhamos o respeito ao nosso Regimento. É muito mais necessário, é mesmo fundamental, que aqueles que têm a responsabilidade de dirigir comissões técnicas, nesta Casa, cumpram todo o ritual de funcionamento da sua comissão, para que nós possamos lograr o melhor sucesso, o melhor resultado, para que possamos também ter, Sr. Presidente, na elaboração de nossos trabalhos, o respeito desta Casa.

Quando não há respeito às normas, Sr. Presidente, vem a indisciplina. E, quando vem a indisciplina, vem o caos. É preciso se restabelecer o respeito às normas desta Casa. É preciso que as reuniões sigam o seu ritual completo.

Era esta a manifestação, na oportunidade, que tínhamos a fazer, no encaminhamento desse requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.) Rejeitado.

O Sr. Lázaro Barboza - Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ouço V. Exª para uma declaração de voto.

O Sr. Lázaro Barbosa - Não é para declaração, Sr. Presidente, é para uma reclamação, e essa reclamação é para v. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Sr. Jarbas Passarinho) - Pois não. Tem a V. Exª a palavra.

O SR. LÁZARO BARBOSA (Para uma reclamação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu invoco não apenas o testemunho de V. Exª como o de todos os seus antecessores na Presidência desta Casa.

Sempre fui um Senador que procurei me portar nos estritos limites do Regimento, da ética parlamentar e do trato correto em relação aos meus pares.

Infelizmente, Sr. Presidente, no momento em que V. Exª procura encontrar um precedente para justificar o pleito do meu eminente Líder, eu tenho ir em socorro de V. Exª e V. Exª começa a brandir o chicote da sua autoridade de Presidente, dizendo que não se referia especificamente ao pobre Senador de Goiás.

Mas quero apenas lembrar, Sr. Presidente, que não é a primeira, nem a segunda, nem a terceira vez que V. Exª, por tabela, velada ou explicitamente, não corresponde ao grau de respeito e de apreço que o humilde Senador de Goiás sempre teve para com V. Exª.

Que apenas pedir, Sr. Presidente, com toda a humildade, que V. Exª dê a este modesto Senador de Goiás, o mesmo tratamento que esse Senador, ao longo do tempo, tem dado não apenas a V. Exª, mas a todos os nossos eminentes pares.

V. Exª sabe que procuro ser tão escravo do Regimento, que talvez tendo ocupado a tribuna por mais de quinhentas vezes, desde que tenho a honra de estar nesta Casa, nunca, Sr. Presidente, fui advertido pela Mesa de que estava falando além do tempo regulamentar.

Esta reclamação eu poderia deixar passar despercebida para uma outra oportunidade, sob o risco de um novo incidente vir a acontecer, que eu lamentaria profundamente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Acho excessiva a colocação de V. Exª, e a atribuo apenas ao estado emocional de que V. Exª está possuído. Em nenhum momento o atingi, em nenhum momento; apenas pedi a V. Exª que não interrompesse o Presidente, o que é um direito meu, e mais do que direito, é dever. (Muito bem!).

Foi rejeitada a matéria.

O SR. Marcos Freire - Peço verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O Sr. Murilo Badaró - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. MURILO BADARÓ - (Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, depois que V. Exª anunciou a rejeição da matéria, houve um Senador eu reclamou sobre outro assunto completamente diferente. Não há possibilidade de ser feita a verificação, pois é matéria já vencida completamente.

O Sr. Marcos Freire - De forma alguma.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V. Exª que abra o Regimento e me

convença.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, V. Exª anunciou a rejeição da matéria; em seguida, o Senador Lázaro Barboza pediu a palavra, certamente com base no art. 16...

O Sr. Marcos Freire - Não, o Presidente falava.

O SR. MURILO BADARÓ - ...para fazer uma reclamação pessoal contra a Mesa.

O Sr. Marcos Freire - Nada disso.

O SR. MURILO BADARÓ - É um assunto completamente vencido. Se S. Exª tivesse feito uma reclamação com referência à votação, aí sim, V. Exª poderia proceder à verificação, mas no caso específico, a matéria já é completamente vencida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Acho que é muito fácil nós nos entendermos. Cada um dos Srs. Líderes naturalmente gostaria de ter um Presidente à sua feição, mas eu não me deixo modelar pela feição que me querem dar, a feição é a minha própria. Assim como ignoro os insultos e os doestos, até o momento em que eu tenha que passar a uma ação mais severa, assim também ainda há pouco considereei descabida a declaração do Senador Lázaro Barboza, que me surpreendeu profundamente.

Mas, não posso dar atendimento à reclamação de V. Exª, porque o Art. 327, do Regimento Interno - peço que V. Exª leia - diz:

"Art. 327 - No processo simbólico, observar-se-ão as seguintes normas: I; II.; III; IV - não será admitido requerimento de verificação se:

a) algum Senador já houver usado da palavra para declaração de voto;

Não foi o caso, como disse o nobre Senador por Goiás.

b) "a Presidência já houver anunciado a matéria seguinte."

Apenas aceitei a reclamação contra mim, oferecida em termos veementes e surpreendentes para mim, partidas do Senador por Goiás.

Portanto, considero que o requerimento de verificação nominal é válido e vou submeter a matéria à votação nominal.

Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - NÃO.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A Mesa esclarece que houve um requerimento apresentado pelos dois Líderes dos Partidos de Oposição, que foi considerado rejeitado. Portanto, com o voto "não", permanece a rejeição; o voto "sim" aprova o requerimento.

Como vota o nobre Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - SIM.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - SIM.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores já podem votar.

Solicito que verifiquem se estão em frente às suas banquetas próprias. (Pausa.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena

Afonso Camargo

Cunha Lima

Evandro Carreira

Evelásio Vieira

Franco Montoro

Gilvan Rocha

Henrique Santillo

Humberto Lucena

Itamar Franco

José Fragelli

Lázaro Barboza

Leite Chaves

Marcos Freire

Mauro Benevides

Mendes Canale

Orestes Quércia

Paulo Brossard

Pedro Simon

Roberto Saturnino

Saldanha Derzi

Tancredo Neves

Teotônio Vilela

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Albano Franco

Alexandre Costa

Almir Pinto

Aloysio Chaves

Amaral Peixoto

Benedito Canelas

Bernardino Viana

Dinarte Maris
Enunice Michiles
Gabriel Hermes
Helvídio Nunes
Hugo Ramos
João Calmon
João Lúcio
Jorge kalume
José Caixeta
José Guiomard
José Lins
José Sarney
Jutahy Magalhães
Lenoir Vargas
Lomanto Júnior
Luiz Cavalcante
Luiz Freire
Luiz Viana
Martins Filho
Milton Cabral
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Nilo Coelho
Octávio Cardoso
Passos Pôrto
Raimundo Parente
Vicente Vuolo

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vou tomar o resultado...

Total: 59 votos.

Votaram SIM 23 Srs. Senadores

Votaram NÃO 36 Senadores

Não houve abstenção. Está mantida a rejeição do requerimento.

O Sr. Henrique Santillo - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu já esperava. V. Exª tem a palavra.

O Sr. Henrique Santillo - Eu sei que V. Exª já esperava.

O SR. HENRIQUE SANTILLO(Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acaba de ser votado e rejeitado, pela maioria, um requerimento extremamente importante, porque no seu bojo explícita, traduz as ocorrências lamentáveis havidas na Comissão de Constituição e Justiça na manhã de ontem.

Tenho sido eu uma das testemunhas que lá estive durante todo o tempo de discussão, não sendo eu membro da Comissão de Constituição e Justiça desta Casas, como observador não participante das discussões...

Sr. Presidente, estou aguardando o silêncio do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alume) - Lembro aos Srs. Senadores que há orador na tribuna.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Como observador não participante de todo aquele processo normal de discussões, posso testemunhas ocorrência ali havidas como sendo extremamente lamentáveis. Era perfeitamente natural que, num clima emocional, houvessem discussões que até mesmo pudessem extrapolar os estreitos limites regimentais. No entanto, um daqueles parlamentares, membro da Comissão de Constituição e Justiça, um deles, sobretudo, não poderia jamais desrespeitar o Regimento desta Casa, e este, Sr. Presidente, era justamente o Presidente daquela Comissão.

Na verdade, não podendo controlar as discussões emocionais que se faziam, o eminente Senador Aloysio Chaves, ao contrário de encontrar o remédio regimental, que existe, para coibir os possíveis abusos, cometeu um muito maior, que foi o de ter colocado em votação um requerimento à revelia dos limites regimentais, das letras do Regimento.

Na verdade, Sr. Presidente, como testemunha, como observador, estou aqui para registrar uma declaração de que não houve qualquer votação de um requerimento solicitando urgência para o projeto que tratada lei complementar das inelegibilidades, que ora tramita nesta Casa.

A forma como o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça encaminhou a questão é arbitrária, não válida o erro cometido pela Presidência. O fato de ter encaminhado a esta Presidência moção assinada pela maioria dos componentes dos membros da Comissão de Constituição e Justiça, na verdade o Regimento é claro, nítido, cristalino sob esse aspecto: "A Comissão pode requerer urgência em qualquer caso, para qualquer projeto, mas desde que aprovado o requerimento em Plenário". Isso não ocorreu.

Portanto, Sr. Presidente, ao fazer essa declaração de voto favorável ao requerimento dos ilustres Líderes do PMDB e do PP, solicitando a impugnação daquela atitude do Presidente da comissão de Constituição e Justiça, estou certo de estar tentando colaborar com o andamento correto dos trabalhos desta Casa, infelizmente, no entanto, houve por bem a Maioria, dócil, em não atender às pretensões dos dois partidos oposicionistas, através de suas Lideranças, infelizmente...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume. Fazendo soar a campainha) - Pediria a V. Exª que encerrasse, pois o tempo de V. Exª já se esgotou.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - ...lamentavelmente, digo eu, mas estou certo, Sr. Presidente, de que continuaremos todos nós, oposicionistas nesta Casa, a cumprir com o nossos

dever de alertar a Nação para as ocorrências no Congresso Nacional, neste período de sessões extraordinárias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Antes de conceder a palavra a V. Ex^a o Sr. 1^o. Secretário procederá à leitura de um requerimento.

É lido o seguinte requerimento

REQUERIMENTO Nº 12, DE 1982

Nos termos do art. 203, alínea *b*, do Regimento Interno, requero prorrogação da presente Sessão pelo prazo de 420 minutos.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Orestes Quércia - Solicito a verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Vai-se proceder à verificação solicitado.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores já podem votar.

Trata-se de um requerimento de prorrogação da sessão por 420 minutos, assinado pelo nobre Líder Senador José Lins.

Os Srs. Senadores tomem seus assentos individuais e votem.

O nobre Senador que pediu verificação é obrigado a votar.

Todos os Senadores nos lugares próprios, para evitar interpretações equivocadas.

Como vota o Sr. Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Sr. Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Sr. Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Líderes já votaram, podem votar os demais Srs. Senadores. (Pausa)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES :

Aderbal Jurema - Albano Franco - Alexandre Costa - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Amaral Furlan - Amaral Peixoto - Benedito Canelas - Bernardino Viana- Dinarte Maria - Eunice Michies - Gabriel Hermes - Helvídio Nunes - Hugo Ramos - João Calmon - João Lúcio- Jorge Alume - José Caixeta - José Guimard - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lomanto

Júnior - Luiz Cavalcante - Martins Filho - Minto Cabral - Moacyr Dalla - Murilo Badaró - Nilo Coelho - Octávio Cardoso - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Vicente Vuolo.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Dirceu Cardoso - Mendes Canale - Orestes Quércia.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Vou tomar o resultado.

Votaram 38 Srs. Senadores.

Votaram "SIM" 34 Srs. Senadores e "NÃO" 4.

Está assim prorrogada a sessão por 420 minutos.

O Sr. Orestes Quércia - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Permita-me V. Exª pedir-lhe a atenção para o Regimento da Casa. A votação que acaba de ser feita não implica encaminhamento! o requerimento é de prorrogação de prazo.

O Sr. Orestes Quércia - É encaminhamento do anterior.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, V. Exª está pedindo a palavra para reiniciar as declarações de voto da votação anterior.

O Sr. Orestes Quércia - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia para declaração de voto.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos voltando à tribuna para lamentar a decisão do Plenário, com relação ao requerimento subscrito pelas Lideranças do PMDB e do PP, que pretendiam a anulação da decisão estabelecida no dia de ontem, por parte da Comissão de Constituição e Justiça, desta Casa.

Lembro-me, Sr. Presidente, que, como membro da Comissão de Constituição e Justiça, entrávamos poucos instantes antes da decisão, apressada, do eminente Senador Aloysio Chaves, e o espetáculo já tantas vezes narrado, tantas vezes esclarecido, realmente, não foi um espetáculo de acordo com a queda que a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa tem a tradição de oferecer aos Senadores e ao Senado de maneira geral, porque, S. Exª, o Sr. Presidente da Comissão, Aloysio Chaves, sequer deferiu a palavra ao Senador de Goiás, Lázaro Barboza, que pretendia falar a respeito da matéria em discussão.

O Presidente casou a palavra do ilustre Senador Dirceu Cardoso sob a alegação de que o Senador Dirceu Cardoso não era membro da Comissão, ou sob outra alegação. O fato é que houve uma abrupta cassação da palavra do eminente Senador Dirceu Cardoso. Aliás, Sr. Presidente, uma interrupção da palavra que também não é comum nesta Casa, nem nas nossas comissões técnicas, porque um Senador tem o direito de falar, de reclamar, de exigir, e o nobre Senador Dirceu Cardoso é um homem combativo, tem mostrado nesta Casa o seu espírito e a sua disposição de combate, de atuação, e merecia evidentemente ter tido mais consideração do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, naquela oportunidade.

Mas, se assim não fosse, o nobre Senador Lázaro Barbosa pediu a palavra, em seguida à cassação da palavra do eminente Senador Dirceu Cardoso. Veja V. Ex^a Senador Dirceu Cardoso, que o nobre Senador Aloysio Chaves cassou a palavra de V. Ex^a. Ele reeditou um ato, o AI-5 nesta Casa, porque ele cassou de maneira abrupta e até de certa maneira violenta.

O nobre Senador Dirceu Cardoso qualifica o ato do Senador Aloysio Chaves como o "AI-6 paraense". Isso evidentemente não fica Muito bem num juiz. Mas, houve, Sr. Presidente, exatamente esse fato que nós vimos narrado diversas vezes no plenário desta Casa.

Em seguida, o nobre Senador Lázaro Barboza foi impedido de falar. E, diante daquela confusão, ou melhor dizendo, no meio daquela confusão, o Senador Aloysio Chaves se levantou nervoso, apoplético, e falando em voz alta, mas insuficiente para atingir os ouvidos dos Senadores lá presentes, porque a agitação era muito grande, embora o Senador Aloysio Chaves entenda que falou, contando os votos e declarando o resultado. O fato é que nós, Senadores, presentes à Comissão, não ouvimos S. Ex^a o Sr. Presidente, que cassou a palavra do Senador Dirceu Cardoso, dar a sua decisão, dar a sua palavra final.

Em razão disso, nós entendemos votar favoráveis ao requerimento dos partidos de Oposição com assento nesta Casa, pedindo a anulação daquela decisão da Comissão de Constituição e Justiça, porque realmente a decisão foi viciada pelo abrupto da violência do Exmo Sr. Presidente. Uma Comissão de Justiça, como o nobre Senador Jarbas Passarinho salientou há poucos instantes, é a Comissão basilar desta Casa.

A Comissão de Constituição e Justiça é aquela que decide a respeito da constitucionalidade ou não de todos os projetos de lei. Uma Comissão de alto significado, com uma assessora muito eficiente, é uma Comissão que não merece ter um funcionamento na base da violência, na base do arbítrio, na base da gritaria.

Em razão disso, uma decisão do Plenário que anulasse aquela da Comissão de Constituição e Justiça, seria entendida como uma medida correta, como uma decisão justa que iria anular um fato que vai ficar, de certa maneira, denegrindo a imagem da nossa Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, porque realmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a decisão deixou uma marca que vai diminuir um pouco na História desta Casa a Comissão de Constituição e Justiça, que, como todos nós sabemos, até pró força da Constituição, por força do Regimento Interno, é a comissão basilar, a Comissão fundamental, a Comissão mais importante desta Casa, e, em razão disso, ela tem que manter uma imagem de respeitabilidade. E uma decisão dessas, tirada ao arrepio das boas normas, tirada na base do grito, na base da violência, é evidente que faz com que a Comissão de diminua perante os nossos olhos, perante os olhos de todos aqueles que respeitam o Senado da República e as Comissões Técnicas da Casa.

Por isso, Sr. Presidente, entendemos que o PDS - Partido Democrático Social, votou errado, porque impediu ao Plenário que melhorasse aquela decisão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a v. Ex^a que conclua, pois já ultrapassou bastante o seu tempo.

O SR. ORESTES QUÉRCIA - Pois não, Sr. Presidente, mais alguns instantes e concluiremos. Apenas dois minutos, tão-somente para dizer que lamentamos que o Partido Democrático Social, o partido que dá respaldo ao Governo, o partido da situação, tenha impedido que o Plenário do Senador modificasse ou possibilitasse, através de uma análise, de um estudo, de um julgamento, a anulação daquela decisão prolatada pela Comissão de Constituição e Justiça, baseada num ato muito duro, muito arbitrário de S. Ex^a o Sr. Presidente.

Em razão disso, em contrapartida, entendemos que o PMDB e o PP - Partido do Movimento Democrático Brasileiro e Partido Popular - , ambos agora em fase de junção, agiram certo quando votaram favoráveis ao requerimento, pleiteando que aquela decisão fosse anulada.

Vamos atender a V. Ex^a Sr. Presidente, que nos dá um sinal simpático, através do qual indica que acabou o nosso tempo.

Sr. Presidente, quero deixar, com estas palavras, a nossa contrariedade pelo que ocorreu há poucos instantes.

Era o que tínhamos a dizer.

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo para uma declaração de voto.

O SR. AFFONSO CAMARGO (Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Toda a ocorrência do dia de hoje, resultam e, nossa opinião, de um erro na condução dos trabalhos na Comissão de Constituição e Justiça no Senado. Recordo-me bem que insistimos pró várias vezes com o seu Presidente, Senador Aloysio Chaves, que o requerimento de urgência deveria ser colocado depois da discussão da matéria, e Sr. Ex^a declarou, por mais de uma vez, que a aprovação do requerimento de urgência não invalidaria a plena discussão da matéria, que foi exatamente o que não ocorreu com aquele atribulado final daquela sessão que, hoje, dá margem, inclusive, a esse requerimento de impugnação que é feito pelas Oposições. E dizemos isto, Sr. Presidente, porque não é possível que abduquemos daquelas prerrogativas fundamentais do Parlamento, que é discutir amplamente as matérias e depois votá-las. Fundamentalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as matérias do plano institucional, as matérias ditas políticas. Hoje, nos vemos na possibilidade de ter a discussão dessas matéria restringida pelo regime de urgência.

A Emenda do Senador Murilo Badaró é, na nossa opinião, uma medida impertinente, porque objetiva alterar os artigos da Lei Orgânica dos Partidos Políticos. S. Ex^a pretende, como uma emenda numa lei complementar que trata de inelegibilidades, alterar artigos da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, numa lei ordinária, para tratar de assunto de incorporação que, inclusive, não faz parte dos objetivos da convocação extraordinária.

De modo que nossa posição, Sr. Presidente, foi a favor do requerimento de impugnação para que pudéssemos, na Comissão de Constituição e Justiça, discutir amplamente essa matéria que agora está sendo conversada, para ver se sai um acordo entre as Lideranças, o que poderia ser feito normalmente naquela comissão, se abruptamente não tivéssemos tido uma aprovação irregular, na nossa opinião, daquele requerimento de urgência.

Era esta a opinião que desejava dar. (Muito bem! Palmas)

O Sr. Pedro Simon - (Fora do microfone) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço aos Srs. Senadores que estejam atentos porque não me permito truques. Se os Srs. Senadores não estiverem atentos, passo a parte seguinte da seção e não retroajo. No momento, houver uma pausa sem pedido de palavras.

Sr. Pedro Simon - Eu estava de pé, aqui, Sr. Presidente solicitando a palavra.

Sr. Presidente (Jarbas Passarinho) A estatura moral de V. Exª é muito grande mas, talvez, a física não seja tanto. Infelizmente não vi V. Exª, prejudicado que foi pela estatura do Sr. Senador José Fragelli.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para encaminhar a votação.

O SR. PEDRO SIMON (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu respeito a decisão do ilustre Presidente da Casa, o Sr. Senador Jarbas Passarinho, S. Exª houve por bem decidir que se dê a possibilidade desta Casa ouvir a gravação, e ela decidirá, na oportunidade, após esta discussão.

Veja, Sr. Presidente, como nós, que não estivemos presentes na Comissão de Constituição e Justiça, estaríamos numa situação mais tranqüila se tivéssemos ouvido a gravação, porque, agora, poderíamos vota, tendo prévia conhecimento da matéria. Dei o meu voto favorável ao requerimento dos Líderes do PP e do PMDB, porque já entro no mérito da matéria.

Custa crer, Sr. Presidente, que uma matéria desta natureza esteja sendo apreciada nesta Casa; custo a crer que no Senado da República, que deveria dar exemplo à Nação do procedimento do processo parlamentar, se esteja discutindo esta matéria.

O Senhor Presidente da República convoca extraordinariamente o Congresso. É seu direito o Congresso estar convocado. O Presidente da República envia à Casa para serem discutidos, na convocação extraordinária, alterações da Lei de Inelegibilidades. É um direito do Presidente da República. A Câmara dos Deputados aprova e envia a esta Casa que, em seguida, envia à Comissão de Constituição e Justiça. É nomeado Relator o Senador Murilo Badaró. S. Exª apresenta seu parecer, onde dá suas idéias, apresenta suas emendas e seu substitutivo. É pedido vista pelo Senador Lenoir Vargas. Devolvida a vista, o Senador Murilo Badaró apresenta um novo parecer. Ao apresentar o novo parecer, comete - perdoe-me a sinceridade - algo que não podemos entender, porque é um absurdo, pois o regimento diz que é proibido apresentar emendas que não estejam adstritas à matéria.

Parece-me que o Presidente do Senado Federal, nesse momento, é a autoridade responsável para fazer o cumprimento do Regimento. Se estamos discutindo, se estamos votando a Lei das Inelegibilidades, a título de quê? A que lógica pode o Senador Murilo Badaró acrescentar alterações na Lei Orgânica dos Partidos Políticos? S. Exª pode apresentar a parte referente àquelas que não aceitem a incorporação ao PMDB e ao PP possam sair do Partido porque isso é Lei de Inelegibilidades. Somos favoráveis àqueles que não aceitam a incorporação saírem do Partido. Essa emenda é adstrita, está ligada ao projeto, faz parte do projeto, portanto é uma emenda lógica. Mas aquela outra que abre prazos para a impugnação, que permite impugnações, é uma emenda diretamente ligada à lei das incorporações, eu pergunto a título de que como pode ser apresentada uma emenda que nada tem a ver com o projeto? S. Exª, no primeiro parecer a emenda se refere à Lei das Inelegibilidades, no segundo parecer emenda se refere à Lei das Inelegibilidades e à Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Ora, Sr. Presidente, o precedente que estamos abrindo aqui, no Senado Federal, que deve dar exemplo no sentido de não misturar "alhos com bugalhos", o precedente que estamos abrindo aqui no sentido de que, amanhã, ou depois, a qualquer projeto, qualquer emenda pode ser apresentada, seja lá da qual for, não restará autoridade à Mesa do Senado Federal nem à Comissão de Constituição e Justiça, onde eu estranho que seu Presidente, um jurista como o

Senador Aloysio Chaves, com a obrigação de portar-se como Presidente, deveria fazer cumprir ali o Regimento, no entanto, agiu como homem dente, deveria fazer cumprir ali o Regimento, no entanto, agiu como homem de Partido, não dando a mínima satisfação, fazendo letra morta a letra do Regimento.

A esta altura - eu não sei - , o Senado da República tomar uma iniciativa como esta, parece-me um absurdo. O PMDB não tem nenhum problema com relação ao projeto em si. Pelo contrário, gostaríamos de não votar o substitutivo, mas votar o projeto original, ao qual temos emenda do Senador Humberto Lucena, que são muito mais abrangentes, que são muito além em termos de abertura, para favorecer a possibilidade de participarem do pleito, do que aquelas aceitas pelo Senador Murilo Badaró. Pretendíamos que emendas muito mais avançada, inclusive aquela que - quando estive na Comissão,. Respondendo à indagação nossa - o Ministro da Justiça respondeu poderia ser candidato aquele que já estivesse condena o "ponto". Quando nós perguntamos; Mas devem ser com sentença passada em julgado? Ele dizia que era absolutamente desnecessário, porque a redação que ele estava dando abrangia logicamente a sentença passada em julgado. No entanto, no debate na Comissão de Constituição e Justiça, a interpretação que se quer dar agora é de que aqueles que estão sendo processados não poderão ser candidatos.

Então, a Bancada do PMDB está aberta ao entendimento no sentido de ampliar ainda mais a possibilidade de inelegibilidades, está aberta ao entendimento. Nós não temos temor no sentido de que aqueles que não querem ficar no PMDB, ou no Partido Popular, sejam obrigados a ficar no nosso Partido. Não, porque essa emenda é de inelegibilidade. Logo é uma emenda que pode ser votada. Mas a outra, perdoem-me a sinceridade, é absurda, porque a incorporação já está prevista na Lei Orgânica dos Partidos, nos prazos com relação à Organização Partidária, seja ela qual for. Se for aberta a possibilidade de impugnação - não se sabe quando, nem em quem, nem como, nem em que forum, nem de que foram - , contrabandeando uma emenda que não tem nada que ver com ele, é um absurdo. E é um precedente que, volto a repetir, não sei se no futuro, nesta Casa, restará autoridade ao Presidente ou à Comissão de Constituição e Justiça de dar como tem dado a projetos nossos um argumento mais absurdo, à afirmativa de que eles são inconstitucionais, de que eles não estão de acordo com a lei, de que nós não temos competência para tal.

Paciência, Sr. Presidente, se o Regimento Interno da Casa é claro - e V. Ex^a sabe mais do que eu - a emenda tem que ser apresentada ao projeto, ligada ao projeto. Se o Senador Murilo Badaró, falando ainda há pouco, disse que o acessório acompanha o principal. O acessório da sua emenda não tem nada que ver com o principal. A sua emenda refere-se à Lei das Organizações Partidárias, à Lei Orgânica dos Partidos, que é uma lei ordinária. E nós estamos votando uma lei complementar, que é a Lei das Inelegibilidades. Parece-me que o jurista, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, levará na sua bagagem o fato deter agido partidariamente não ter tido a consciência jurídica de agir em favor da realidade do Senador Federal. Isto, Senador Murilo Badaró, que recebeu esta emenda de encomenda para trazer a esta Casa, levará na sua bagagem como responsável pela sua apresentação. Mas isto o Presidente da Casa e da Maioria nesta Casa ficará responsáveis pelo exemplo que o Senado está dando para a Câmara, para o Congresso, para as assembleias legislativas, para as mais humildes câmaras municipais do interior do Brasil inteiro, de que a partir de hoje, em qualquer projeto, de qualquer iniciativa de qualquer objetivo, se apresente a emenda que bem entender, por mais absurda que ela seja, não tendo nada, não tendo nada que ver com o projeto, porque poder ser aceita (Muito bem!).

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para declaração devoto.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou na tribuna para declarar o voto que dei, favorável ao requerimento que foi encaminhado à Mesa, em tempo hábil pelos nobres Líderes Marcos Freire do PMDB, e Evelásio Vieira, do PP, no sentido de que fosse considerada de nenhum efeito a reunião da Comissão de Constituição e Justiça da última quarta-feira, pela manhã, que deveria apreciar o Projeto de Lei da Câmara nº 135/81 - Complementar - a fim de que aquele órgão técnico pudesse ter oportunidade prosseguir no exame da matéria, conforme é de sua atribuição constitucional, cujo exercício lhe foi violentamente obstado.

Na verdade, nós membros efetivos e suplentes da Comissão de Constituição e Justiça que ali estávamos naquela inusitada reunião, podemos dar o nosso testemunho de quantas irregularidades ali ocorreram, culminando com a decisão inopinada do Sr. Presidente, o nobre Senador Aloysio Chaves, de, em fase do tumulto verificado, submeter a votos, em meio a confusão reinante, parecer do relator, sem que nem se tivesse tempo de colhermos votos dos que ali se encontravam, nem tampouco de se fazer a verificação dos mesmo, ao invés de ter, simplesmente, suspenso a sessão por alguns minutos para que os ânimos serenassem. Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a mim me parece que S. Ex^a o nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, vislumbrou que aquela reunião se prolongaria pelo dia afora, porque era o propósito dos representante das Oposições ali presentes, procrastiná-la o mais possível, num direito claro, evidente, insofismável, de obstrução, para evitar que se consumasse ali, mais uma violência nos trabalhos do Congresso Nacional, qual fosse a da aprovação de um requerimento de urgência para votação do projeto de lei que alterara a Lei Complementar das Inelegibilidades, antes mesmo eu o parecer do relator sobre a matéria fosse objeto de apreciação por aquele órgão técnico. Não, como já disse e repito, que nós fôssemos contra essa alterações da Lei das Inelegibilidades, até porque vimos muito, vamos muito mesmo, além do que pretende o Governo neste assunto. O nosso propósito é o da reformulação total da atual Lei complementar das Inelegibilidades que, como já enfatizei, é um instrumento vergonhoso de perseguição política aos adversários do Governo eu porventura pretendam candidatar-se às eleições deste ano ou de outros anos nos quais se realizem pleitos eleitorais. Basta lembrar que essa famigerada lei foi fruto da iniciativa do então Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, nos idos de 1965, quando S. Ex^a quindado há poucos meses à Presidência da República, na crista do chamado Movimento Militar de 1964, resolver fazer eleições para governadores em 1965, mas com a condição de temas mãos uma lei de inelegibilidades mediante e a qual pudesse afastar da disputa das urnas aqueles cidadãos que, sob a sua ótica, fossem considerados perigosos à Segurança Nacional. E assim aconteceu com Sebastião Paz de Almeida, em Minas Gerais, candidato do então PSD; com o ex-Governador Negrão de Lima, na Guanabara, candidato do ex-PSD; e com o ex-Ministro Hélio de Almeida, candidato, também ao Governo da Guanabara.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nossa idéia é o de reformular por inteiro essa malsinada Lei das Inelegibilidades. Mas, o que não podemos aceitar, como bem acentuou no seu pronunciamento o nobre Senador Pedro Simon, é que se queira introduzir num Projeto de Lei Complementar matéria impertinente, inteiramente estranha e, sobretudo, matéria de lei ordinária, como é o caso das alterações pretendidas pelo Senador Murilo Badaró, na Lei Orgânica dos Partidos, com o propósito manifesto tão só de tumultuar o processo de incorporação em curso do PP ao PMDB.

Assim, Sr. Presidente, aqui está, nestas considerações, a explicação do voto que dei para aproar o requerimento subscrito pelos nobres Líderes Marcos Freire e Evelásio Vieira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Com a palavra o nobre Senador Leite Chaves, para uma declaração de voto.

O SR. LEITE CHAVES (Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Houve uma razão pela qual nós postulamos perante o Plenário a nulificação da decisão da Comissão de Constituição e Justiça em relação à Lei das Inelegibilidades.

As reuniões das Comissões Técnicas são, manifestamente, formais. Formais e substância neste caso se confundem. Se a substância for corretamente colocada, mas por forma errônea, Sr. Presidente, então essa substância é comprometida. E foi realmente o que ocorreu, pela primeira vez, em uma das nossas sessões.

Compreendemos que até certo ponto o digno Presidente, Senador Aloysio Chaves, pudesse ter motivos para irritações; mas não para que ele torpedeasse, daquela forma, a reunião, e dando, Sr. Presidente, uma desprimorosa imagem do seu nome, do seu conceito nesta Casa.

A Constituição estabelece, entre outros requisitos, que alguém, para ser Senador deva ter, no mínimo, 35 anos de idade. É um pressuposto de maturidade. Se alguém, numa posição de mando ou de direção, não é capaz de auto-controle, Sr. Presidente, criará para a Casa, situações de tumulto como esta.

Sabemos que o ilustre Senador Aloysio Chaves ainda não está acostumado a uma vivência democrática. Ele foi Governador nomeado e agiu sob a égide do AI-5. Ele foi uma espécie de *chieftain* no Estado do Pará. Ele mandou, ele dominou. Ele não ouvia, ele impunha. Logo depois, saiu para uma Reitoria, onde mandou mais, onde se impôs às consciências ainda não formadas dos jovens.

Freqüentemente, S. Ex^a se esquece de que aqui ele está numa Casa de maturidade e que a Lei estabelece pressupostos para saudável comportamento. Então, S. Ex^a se esqueceu dos compromissos assumidos nessa nova Instituição e por vezes se comporta como o fizera no passado.

E não estou dizendo isto pela primeira vez, Sr. Presidente, nesta Casa. Já o disse antes, quando ele, como Presidente, ousou, pela primeira vez, violentando normas, a obter, no Plenário da Casa, assinaturas para um projeto que não fora aprovado no recinto da Comissão. Atendida assim a um pedido do Governador do Estado do Paraná, Sr. Ney Braga, que estava sedento de obter 80 milhões de dólares, um empréstimo de 80 milhões de dólares, para a realização de metas eleitorais. O Presidente não conseguira reunir número regular na Comissão, porque o convocara para dia da semana diverso das quartas-feiras em que ela normalmente se reúne. Este fato foi denunciado.

E o pior, Sr. Presidente, é que aquele empréstimo, cujo parecer foi subscrito por tal forma e terminou por ser aprovado pelo Senado e o Governador foi interpelado para prestar contas desse empréstimo e não as prestou.

O Senado aprovou a exigibilidade de prestação de contas. O ofício foi encaminhado à Presidência da República. O Governador foi intimado e - pasmem S. Ex^a - não houve prestação de contas. Depois disso, dois outros empréstimos lhe foram concedidos, violentando as normas regimentais e, mais ainda, os pressupostos morais do Senado, que deu empréstimo a quem,

regularmente intimado, não prestou contas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desta maneira impõe-se o restabelecimento da decisão da Comissão de Constituição e Justiça, sem o que um órgão que tem merecido, ao longo dos anos, todo o respeito poderá perdê-lo completamente.

Então, foi por esta razão que votamos no sentido de nulificar a decisão manifestamente nula, porque a violentação da forma viciou a substância da decisão. (Muito bem!)

O Sr. Agenor Maria - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria, para uma declaração de voto.

O SR. AGENOR MARIA (Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Presidente da República envia para o Congresso uma lei complementar que tratado problema das inelegibilidades.

O Senador Murilo Badaró, não sei por que cargas d'água, apresenta a esse projeto de lei complementar, uma emenda que não tem nada a ver com o problema de inelegibilidade, completamente distorcido da realidade do projeto presidencial, que trata de uma matéria que interessa a esta Casa, de uma matéria séria, de alto significado para a vida política nacional.

Mas, o Senador Murilo Badaró, tomando por base os casuísmos, casuísmos que tanto mal vêm fazendo a este País, casuísmos que tanto vêm prejudicando a vida política nacional, motivando instabilidade, não só de ordem política, mas de ordem econômica, de ordem social, moral e até emocional, achou por bem apresentar uma emenda que trata do problema das incorporações dos Partidos políticos.

Ora - meu Deus! - essa emenda é uma verdadeira casca de banana, porque a lei complementar, emendada através do Congresso Nacional, vai dar oportunidade ao Presidente da República de vetar parágrafos; e poderá o Presidente vetar um parágrafo que permita a incorporação do PP pelo PMDB, deitando por terra toda uma luta que já tem alguns meses.

Dai, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a nossa preocupação. Dai, Srs. Senadores, a nossa presença aqui, desde de manhã, em uma luta tensa, no sentido de mostrar à Bancada do Governo que acima do interesse de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, acima do interesse do Governo, está o interesse desta Casa.

Acima do Governo paira, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um interesse maior, que é o interesse da Nação. O Governo passa, mas a Nação fica. O Governo passa, com suas aleivosias, com seus casuísmos, com o seu apetite desvairado de tudo querer, tudo poder, tudo mandar; mas a Nação fica.

Dai porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos aqui, indormidos. Iremos até não sei que hora, no sentido de despertar, seja como for, no coração, a sensibilidade dos nossos pares, aqueles que representam o Partido do Governo, para que esta emenda do Senador Murilo Badaró não possa prevalecer, porque, prevalecendo, ela prevarica, ela prostitui, ela tira, realmente, do projeto do Governo, o seu escopo maior, o problema das inelegibilidades, para prostituí-lo através de uma emenda que equivale a jogar uma casca de banana na atual incorporação do PP ao PMDB.

Entendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que os partidos políticos, para alcançarem o

poder, tudo possam fazer; mas, o poder maior, o poder do Governo, não pode ficar a serviço dos partidos políticos. Os partidos políticos podem ficar a serviço do Governo; mas o Governo não pode ficar a serviço dos partidos políticos porque acima dos Partidos políticos esta Nação, a Nação indivisível, a Nação una, a Nação que precisa da realidade de um Governo que prime acima de tudo pela ordem e pelo respeito a lei, porque o Governo a que não respeita a ordem, que não respeita a lei, é um Governo que tira do povo a perspectiva de confiança; e um povo que não acredita é um povo sem fé; e um povo que não tem fé morre afogado na desconfiança, porque desconfiar do Governo é desconfiar da própria Nação e do próprio País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu entendo que a emenda Murilo Badaró é a única responsável pelas nossas preocupações. Esta emenda não tem nenhum sentido. Pelo amor de Deus, o que tem a incorporação de partido com a Lei da Inelegibilidade?

O que tem uma lei maior, que vem do Governo, com a Emenda do Senador Murilo Badaró? Emenda que vai dar, repito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao Presidente da República o direito de vetar um parágrafo, porque a emenda diz o seguinte: "Que os partidos políticos, só depois de um ano, podem fazer incorporação, menos o PP e o PMDB." Neste parágrafo, o Presidente pode retirá-lo e o PP e o PMDB ficará o impedido de fazer a incorporação.

Daí por que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu acredito que a emenda Murilo Badaró não pode merecer de nós nenhuma confiança. Ela é, antes de tudo, um instrumento de maldade, de má-fé, escoimada, tão-somente, no casuismo que tanto mal vem fazendo à Nação e pode nos arrastar a uma situação irreversível. (Muito bem!)

O Sr. Gilvan Rocha - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Gilvan Rocha, para uma declaração de voto.

O SR. GILVAN ROCHA - (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É realmente singularíssimo este País, Sr. Presidente. Se algum visitante estrangeiro ou brasileiro chegasse hoje ao Senado da República e nos visse em vigília oratória, a desafiar a nossa força física e a nossa força mental, ininterruptamente, desde às 10 horas da manhã, principalmente a Bancada da Oposição, sob o paciente e complacente assentimento da Bancada do Governo, sempre acostumada a muito ouvir e pouco falar, esse assistente certamente pensaria que a grande Casa dos debates nacionais estava se dedicando aos grandes problemas nacionais, que, de resto, são mas problemas criados pela incompetência de um governo que quer se perpetuar no poder. Certamente, esse visitante pensaria que comentávamos aqui, por exemplo, a inusitada compra, por 8 milhões de dólares, de um prédio para o Banco do Brasil, no qual o corretor abocanhou 3%. Certamente, outros pensariam que estávamos debatendo o "pacote" da Previdência Social, fruto da imprevidência de um Ministro que assinou o seu atestado de incompetência, quando não sabem nem a situação real da sua Pasta. Outros, poderiam pensar que estaríamos aqui a debater o famigerado Acordo Nuclear e, agora, depois de tanto tempo de denúncia, de inquéritos - um inquérito que esta Casa bem se lembra de uma Comissão Parlamentar que foi abruptamente rompida, mais uma vez, pela prepotência do Governo e que se mostra agora escandalosamente ineficiente a tal ponto que foi bloqueado o pagamento de equipamentos a empresas que lhe estava fornecendo.

Em suma, num País que está vivendo a sua maior crise, desde que as caravelas de Cabral aqui aportaram, era lícito, era esperado, era lógico, era pertinente que esse grupo de homens de escol representantes dos seus Estados estivessem aqui nessa vigília a debater temas do real

interesse da população. Mas, o que assistimos aqui, Sr. Presidente? Assistimos a uma discussão, a dez meses de uma eleição, para saber quem é elegível e quem é inelegível. Continuamos aqui, noite adentro, desafiando a nossa saúde, para verificar e lutar contra um ato político do Governo, dentro, aliás, daquela filosofia do ex-eminência parda, General Golbery, que dizia que o Congresso tinha muita coisa para se divertir este ano.

O mais grave, Sr. Presidente, além de perdermos este tempo todo, é que estamos discutindo a credibilidade da maior Casa de debate da vida republicana do País, porque, em suam, esse debate está envolvendo a credibilidade de uma sessão realizada, confessadamente, em tumulto e que, pelos depoimentos, inclusive da imprensa, foi uma sessão que não poderia terminar como terminou, na aprovação de um parecer. É uma pena, Sr. Presidente, que, afastando-nos dos grandes temas nacionais, nós da Oposição, cumprindo o nosso dever, o primeiro dever de vigilância, o segundo dever de defesa própria, estejamos aqui, numa época onde os recursos eletrônicos está à disposição de todos, principalmente nesta Casa, discutindo da validade ou não de uma votação, que pode ser meridianamente comprovada pela simples repetição de uma fita gravada. E muito me estranha, Sr. Presidente, que o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, por moto próprio, não tenha pedido que se passasse a fita, em benefício, inclusive, da sua probidade como Presidente daquela Comissão.

Então, Sr. Presidente, mais uma vez, ao declarar um voto, desejo dizer da minha decepção, da minha melancolia, da minha constatação, de que este País vai muito mal, de que este Governo perdeu rumo e, pior do que isso, de que homens, da responsabilidade de representantes de Estado, parecem estar a brincar com o povo que deseja resolver seus problemas e que já cansou de escamoteações, de fantasias, de promessas, de juras mal-cumpridas e, principalmente, da incompetência que hoje se mistura com um forte sentimento aético, como bons brasileiros, temos o dever e a obrigação de denunciar.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente.

O Sr. Itamar Franco - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra a nobre Senador Itamar Franco, para uma declaração de voto.

O SR. ITAMAR FRANCO - (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente eu pediria a V. Ex^a, se me fosse permitido, senão, encaminharei a declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedi a palavra a V. Ex^a para declaração de voto.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sim, Sr. Presidente, mas como se trata de um assunto da maior seriedade, em relação ao PRODASEN, e que o Senado Federal deverá tomar conhecimento, considero uma declaração de caráter inadiável a que acabo de receber do Diretor Executivo do PRODASEN. Portanto, eu consultaria V. Ex^a se poderia ler este requerimento, para que constasse dos Anais e para que os Srs. Senadores tomasse conhecimento do que se passa realmente. Senão, vou proceder à minha declaração de voto.

Fica a critério de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a poderia falar, talvez, como Líder, para fazer esta comunicação à Casa. V. Ex^a faz uma comunicação de liderança e nos concedemos a palavra a V. Ex^a como-Líder.

O SR. ITAMAR FRANCO - Lamentavelmente, Sr. Presidente, eu sou um pequeno Senador

do partido, não sou Líder, não sou Vice-Líder, mas...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Então, V. Exª fará essa comunicação como se fosse a sua declaração devoto para negociarmos o tempo eu está sendo, como sabe V. Exª obstruído.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, é o seguinte e chamo, inclusive, a atenção de V. Exª, com todo o respeito. É um ofício que recebi, agora, do PRODASEN:

Brasília, 13 de janeiro de 1982.

Exmª Senhor

Senador Itamar Franco

DD. Presidente do Conselho de Supervisão do

PRODASEN

Senhor Presidente:

Encaminho a V. Exª cópia da correspondência CSF-003, datada de 13-1-82 da IBM do Brasil - Indústria, Máquina e Serviços Ltda., solicitada pelo Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, Senador Jarbas Passarinho, a respeito da paralisação que sofreu o Computador da IBM 370, instalado no PRODASEN.

O Computador teve seu funcionamento interrompido às 22:40 horas de ontem, tendo sido o seu reparo, imediatamente, solicitado à IBM do Brasil.

Como V. Exª poderá verificar a paralisação do Computador se deve a problema eletrônico surgido na máquina, parecendo-me totalmente incabível qualquer outra hipótese para justificá-la.

Dois Técnicos daquela empresa trabalharam na solução do problema ininterruptamente, desde as 22:55 horas de ontem, até às 13:30 horas de hoje, quando finalmente foi sanado.

Como medida de precaução determinei, inclusive, à IBM do Brasil, que trouxesse a Brasília especialistas do equipamento que, normalmente, são requisitados quando o problema é complexo e não solucionado dentro de um período de 06 (seis) horas, como foi o caso.

O problema ocorrido impacta, negativamente, todo o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, porque envolveu:

- 1) A paralisação de pelo menos 40% (quarenta por cento) da produção do ÇEGRAF;
- 2) Os atrasos na emissão das folhas de pagamento do Senado Federal e da Câmara dos Deputados;
- 3) Dificuldades no funcionamento dos vários setores do Senado Federal, tais como a Biblioteca, o Serviço Médico, a Secretaria de Informações, o Gabinete da Presidência e outros.

Pelo gráfico anexo, V. Exª poderá verificar a manutenção dos índices de disponibilidade próximo a 100% (cem por cento). Em dezembro, notamos instabilidades no sistema, eu nos levou a programar com a IBM do Brasil, além das manutenções preventivas, normalmente feitas, uma revisão total no sistema com teste envolvendo, inclusive, o funcionamento do equipamento em condições totalmente desfavoráveis que pudessem detectar possíveis fadigas de componentes.

Pela natureza destes testes, decidimos programá-lo para após a Convocação Extraordinária do Congresso, uma vez que a IBM do Brasil necessita ter o equipamento totalmente disponível.

Gostaria de salientar que a disponibilidade do Computador é preocupação constante desta

administração e para isto:

a) Exigimos que a IBM do Brasil mantenha um Técnico residente no PRDASEN durante o horário diurno;

b) Exigimos que a IBM do Brasil mantenha no horário noturno um sistema de chama (BIP) que permita ter, rapidamente, um Técnico no PRDASEN;

c) Toda e qualquer alteração no Computador só é feita nos fins de semana ou durante a madrugada, conforme sua urgência.

Na realidade, Senhor Presidente, o PRDASEN é hoje peça vital para o bom funcionamento do Senado Federal. E em sistemas vitais, a técnica recomenda que sejam utilizados pelo menos dois Computadores, pois na falha de um deles o outro assume sua função de substituto. Isto é adotado, por exemplo em sistemas onde os índices de disponibilidade devem ser mantidos próximos a 100% (cem por cento), como no caso do região da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro.

No caso do PRDASEN, a instalação de um Computador adicional é exigida de imediato, não somente pela disponibilidade mas, também, pelo crescimento natural dos nossos trabalhos e do volume de dados armazenados que cresce na após ano. O Computador IBM 370, modelo 158, foi instalado - e aqui, Sr. Presidente, peço a atenção dos Srs. Senadores e, particularmente, V. Ex^a que Preside o Senado neste anoitecer - o computador IBM 370, modelo 158, foi instalado no PRDASEN a mais de 07 (sete) anos e em julho do ano passado foi feita a última expansão, tecnicamente possível, de sua capacidade computacional. A próxima expansão será a instalação de um outro Computador, para o que já nos habilitamos junto à IBM do Brasil, mas cuja instalação programado para julho/82, está pendente de obtenção de recursos orçamentários.

Estas informações, Senhor Presidente, julgo oportuno, encaminhar a V. Ex^a, solicitando a especial atenção de fazer chegar ao Excelentíssimo Senhor Presidente Senador Jarbas Passarinho.

Sr. Presidente, a razão pela qual considerei inadiável, para que constasse dos Anais do Senado, a maneira pela qual a direção do PRDASEN vem trabalhando e para que o Presidente da Casa tomasse conhecimento oficialmente.

O Sr. Lázaro Barboza - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração devoto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barbosa, para uma declaração de voto.

O SR. LÁZARO BARBOSA (Para declaração de voto. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta sessão, Sr. Presidente, já dura bem mais das 8 horas e vai, ainda, durar mais 8, mais 10, mais 12 horas, não sei.

Entretanto, Sr. Presidente, o que sei, o que posso dizer, é que embora o PDS nesta Casa seja a Maioria, não via, com tranquilidade, fazer com que a Oposição tenha que digerir, sem os mais veementes protestos, a emenda inoportuna e casuística do eminente Senador Murilo Badaró aposta ao projeto de lei das inelegibilidades.

Sr. Presidente, a ânsia do Governo e da Maioria em ver aprovado esse dispositivo casuístico chegou ao ponto de assistirmos o que aconteceu ontem na Comissão de Constituição e Justiça. É de se notar que a Comissão de Constituição e Justiça, em todos os parlamentos do mundo, é

sempre composta dos homens mais sábios, mais equilibrados, com conhecimentos jurídicos profundos, e não se tem exemplo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de se ver a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal transformada numa Comissão política. Em todos os tempos, os partidos políticos aqui se digladiaram mas, no âmbito das Comissões técnicas e, principalmente no da Comissão de Constituição e Justiça, o exemplo que tem ficado para a História é o do equilíbrio, da sensatez, do respeito à lei, do respeito ao direito como expressão do juz normado e não, Sr. Presidente, o direito esmagador e truculento das maiorias partidárias.

Agora, Sr. Presidente, nós ocupamos mais uma vez esta tribuna, já quando a sessão avança por quase nove horas de tempo decorrido, para fazer a nossa declaração de voto, justificando o nosso comportamento ao votar favoravelmente ao requerimento de autoria dos eminentes líderes Marcos Freire, do meu Partido, e Evelásio Vieira, do partido Popular, no sentido, Sr. Presidente, de vermos reconhecidamente nula a sessão de ontem da Comissão de Constituição e Justiça da Casa.

Porque ali, em verdade, não houve uma sessão normal da comissão técnica encarregada da estrutura e do arcabouço jurídico das proposições que são analisadas no Senado Federal. O que houve ali, Sr. Presidente, pela primeira vez na História desta casa, depois de mais de século e meio de existência do Senado Federal, foi se transferir para a Comissão de Constituição e Justiça a tarefa ingrata, Sr. Presidente, de desprezar os argumentos jurídicos, ou desprezar o debate livre, de desprezar o respeito aos pares daquela Comissão, para transformá-la num instrumento dócil do arbítrio que pretende ver aprovada a Emenda Murilo Badaró, em má hora trazida para o bojo do Projeto de lei Complementar das Inelegibilidades. Todos nós sabemos, Sr. Presidente, e isso seria até redundância voltar a dizer, que a Oposição, por inteiro, votaria favoravelmente ao Projeto das Inelegibilidades.

Ninguém mais do que nós tem se sacrificado no sentido de ver modificada a Lei das Inelegibilidades afirm de que do discricionarismo, que, durante tantos anos, marcou época na vida pública brasileira, e continua ainda a marcar como uma nódoa indelével à nossa vida política, pudesse restar apenas a lembrança de tantos brasileiros ilustres que, tendo tanto a oferecer a vida pública de nossa Pátria, têm servido, através do tempo, de tantos anos decorridos, impossibilitados de pleitear sequer um mandato de vereador na mais humilde Câmara Municipal, deste País.

Entretanto, o que faz o eminente Vice-Líder Senador Murilo Badaró? Traz para o bojo da Lei Complementar das Inelegibilidades uma emenda que não poderia nem mesmo, Sr. Presidente, ser objeto de acolhida pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que deveria, de plano, rejeitá-la, porque técnica, jurídica e constitucionalmente ela não poderia ter abrigo no bojo da lei das inelegibilidades. Daí por que, Sr. Presidente, depois de todos aqueles tumultos, depois de o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, sem sequer discutir o requerimento de urgência que o PDS encaminhara à Comissão, considerá-lo aprovado é um comportamento contra o qual, Sr. Presidente, nos insurgimos com a maior veemência; porque seria profundamente constrangedor para o Senado da República, para a história parlamentar brasileira, ficar essa nódoa indelével, pesando sobre a consciência de todos os juristas que já passaram pelo Senado, ou que vão passar, no futuro, de ver que, ali, aquela Comissão tão importante foi transformada em arcabouço e em trincheira do autoritarismo. Daí por que nós votamos favoravelmente ao requerimento dos eminentes Líderes do meu Partido, o PMDB, e do Partido Popular.

Eram as considerações que eu queria tecer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro

Benevides, para uma declaração de voto.

MAURO BENEVIDES (Para uma declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não é sem grande constrangimento que me vejo impelido, para tornar explícito o voto há pouco emitido - a comentar os rumorosos acontecimentos de que foi palco, ontem, a douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

Homem afeito às lides parlamentares, porque detentor de sucessivos mandatos desde o de Vereador ao Deputado estadual e de Senador da República, sempre me habituei a ver, em todas essas Casas legislativas a que pertenci até hoje, nas respectivas Comissões de Constituição e Justiça, um órgão no qual tomam assento as suas figuras exponenciais, que ali pontificam, uns pelo brilho e pela sapiência jurídicos, e outros pela acuidade, pela experiência, pelo tirocínio, alicerçados ao longo da vida pública.

Se assim ocorria na Câmara Municipal de Fortaleza, na Assembléia Legislativa do Ceará, também aqui no Senado, guardadas, naturalmente, as devidas proporções, é na Comissão de Constituição e Justiça que são dirimidas pendências da maior transcendência; é que são deslindadas questões de real magnitude, servindo a manifestação daquele Colegiado para orientar o trabalho do Plenário na apreciação de constitucionalidade, de juridicidade e, igualmente, do mérito de numerosas matérias.

O que se viu, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi a Comissão de Constituição e Justiça envolver-se na turbulência incontrolada dos debates, no calor de discussões tempestuosas que se encaminharam por um passionalismo exagerado, impedindo que o Plenário recolhesse uma lição e ensinamentos pudessem ser hauridos pelos que aqui agora-se encontram, perplexos e apreensivos.

Enfim, Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça nos deixou nessa situação extremamente delicada, que nos faz permanecer atônitos nos trabalhos desta sessão extraordinária, sucessivamente prorrogada, até esta hora da noite, à espera de uma luz ou de um esclarecimento que deveriam ter vindo da própria comissão de Constituição e Justiça.

Os eminentes companheiros que utilizaram a tribuna, integrantes da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e, do Partido Popular, tiveram ensejo de se reportar às discussões que ali se travaram, condenando exatamente a decisão a que foi levada a direção dos trabalhos, sem estabelecer um processo normal de votação, capaz de garantir ou externa de opinião e a conseqüente manifestação de cada um dos Srs. Senadores.

Portanto, Sr. Presidente, o meu voto teria que ser a favor do recurso impetrado pelos eminentes Líderes Marcos Freire e Evelásio Vieira. E foi assim que me posicionei, lastimando que fatos tão graves tenham ocorridos no âmbito da mais importante das Comissões Técnicas da Casa.

O SR. PRESIDENTE(Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela, para uma declaração de voto.

O SR. TEOTÔNIO VILELA(Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho a impressão de que esta é a mais longa sessão da história do Senado. E o curioso, como assinalei em intervenção anterior, é que nós estamos discutindo o nada.

O Sr. Presidente do Senado, Senador Jarbas Passarinho, convocou o Senado da República

para uma sessão às 10 horas da manhã, em que deveria ser votado um projeto de lei concedendo empréstimo ao Município de Alagoas, na Bahia.

De repente, Sr. Presidente, (nada mais do que de repente, como diria o poeta,) a honrada Liderança da Situação achou por bem que aquela matéria julgada importante, relevante, pelo Presidente Jarbas Passarinho, não valia nada. Conclui-se, portanto, que o nobre Senador Jarbas Passarinho errou ou equivocou-se na inclusão da Ordem do Dia de uma matéria que não era do agrado da Liderança do PDS. Reunida, com certeza, a Liderança do PDS resolveu punir o Presidente da Casa, resolveu punir o Senador Jarbas Passarinho, e pediu, portanto, a retirada da Ordem do Dia do único projeto, ou melhor, da única matéria que dera razão à convocação de hoje.

E aqui estamos, Sr. Presidente, discutindo, eu já não diria nem o sexo dos anjos, mas o sexo do nada, cavando nas nuvens, ou procurando tirar leite de pedra, uma tarefa inglória, insignificante, menor.

E me recorde, Sr. Presidente, nessa altura, do que disse, certa vez, aquele grande Líder que se chamou Winston Churchill. Churchill declarou, certa vez, na Câmara dos Comuns, que a tarefa do Parlamento era não só produzir leis boas, corretas mas, também, Sr. Presidente, evitar que no Parlamento fossem produzidas leis más, leis ruins, leis péssimas, leis atentatórias do direito de quem quer que fosse.

Ainda hoje, Sr. Presidente, para tomar um pouco passei a rever alguns perfis de Senadores do passado. E lembraria aqui, para não tomar o exemplo de políticos considerados radicais no passado, o exemplo de Zacharias, que foi um modelo de moderação no Império, que chamava a atenção do poder público para o fato do poder público procurar livrar-se da irritação pública, movida contra ele, com medidas facciosas. E aconselhava, Sr. Presidente: "A melhor forma do Governo conquistar a opinião pública é satisfaz e a opinião pública dos bens coletivos de que ela necessita."

Não adianta irritar-se, Sr. Presidente. Se a irritação do poder constituído fosse suficiente para modificar as disposições da opinião pública, não haveria necessidade de maneira alguma de regime político. Bateria que qualquer afoito, ao assumir o poder, tendo portanto em suas mãos, a capacidade individual de administrar a coisa pública e privada, tudo o mais estaria resolvido.

Entretanto, Sr. Presidente, aqueles que fazem do poder um ato voluntarioso, geralmente se dão mal. Temos a experiência, onde a cada dia, por falta de maior estrutura de civilização, os militares dão golpe sobre golpe, como também ocorre na nossa América Latina, e essa sucessão de abuso de poder, jamais, em tempo algum, satisfaz as necessidades da coletividade, exatamente para quem de se voltar o poder público.

Achamos Sr. Presidente que não há nenhuma significação para essa peleja, achamos até que matérias da maior importância já passaram por essa Mesa, sem merecer a aturação da nossa consideração com o tempo que já gastamos até agora, ou seja, oito horas e meia.

Por essas razões, Sr. Presidente, é que votei a favor do requerimento do nobre Senador Marcos Freire, na suposição de que a Presidência da Casa fizesse voltar todo o expediente para Comissão de Constituição e Justiça, onde foi cometido o erro, erro este que não será o prolongamento das horas de sessões do Senado, não será esse prolongamento que irá corrigir. Essa correção só poderá ser feita quando a Comissão de Constituição e Justiça voltar a se reunir e proferir soberanamente a sua decisão sobre a matéria que foi interrompida. Por essas razões, Sr. Presidente, votei a favor.

O Sr. José Fragelli - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE - (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli,

para uma declaração de voto.

O SR. JOSÉ FRAGELLI(Para declaração de voto. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realmente, tive oportunidade de relatar o que se passou, ontem, na Comissão de Constituição e Justiça, concluindo que não houve votação do requerimento de urgência para a matéria ora em discussão.

Realmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o tumulto de tal modo tomou contado plenário da Comissão de Constituição e Justiça, que não podia, mesmo que quisesse o Sr. Presidente daquela Comissão, por em votação e apurar, com certeza e liquidez, o resultado que ele, diz ele, pedira ao Plenário da Comissão.

Eu, Sr. Presidente, como tive oportunidade de dizer, não vi quando era colocado em votação. E se é fato que o Sr. Presidente contou os votos, declarou o empate e deu o seu voto de desempate, ele não precisaria ter dado esse voto, Sr. Presidente, porque aprovando, estariam aqueles Senadores que tinha ficado sentados, e eu não me levantei. Então votei contra o meu próprio Partido. Não tendo visto o Presidente da Comissão colocar a matéria em votação, eu não me levantei, e estou certo de que não e levantaram outros Senadores e, possivelmente, naquele momento não ficaram sentados alguns do PDS que deviam ficar sentados para votar a favor, tal o tumulto que tomou conta da Comissão.

Assim, a alegada votação e decisão foi completamente anômala, ela não se verificou. E o pior é que se cria um precedente gravíssimo nesta Casa, dar-se como votada uma matéria no momento de tamanha confusão, de impossibilidade absoluta do Sr. Presidente fazer a apuração dos votos, a não ser através do processo nominal. Como é, portanto, Sr. Presidente, que eu não votaria a favor do requerimento dos Líderes?

Nós estamos vendo, Sr. Presidente, que a confusão que o Governo, que o Palácio do Planalto lança sobre toda a Nação, agora se projeta até mesmo no Congresso, e que os Sr. Membros da Maioria são seguidores servis desse processo estabelecido ardentemente pela cúpula palaciana, para confundir toda a Nação brasileira.

E ainda o nobre Relator tem, Sr. Presidente, coragem de escrever isto no seu parecer: "O projeto representa mais um passo no sentido da normalização político-institucional em curso". Escreve isto no seu parecer, Sr. Presidente?

Eu poderia ser, talvez por disciplina partidária, obrigado a dar algum parecer a favor de um projeto do Governo, ou com a minha Bancada, ma eu não chegaria a esse ponto. Perdoe-me o nobre Senador que tanto admiro. É uma coragem levada muito alto esta de dizer que esse projeto do Governo, no qual ele mesmo introduziu emendas que nem o Regimento, nem a Constituição permitem. O regimento, porque há emendas sobre matéria completamente diferente e alheia à do projeto e, a Constituição, porque se trata de um projeto de lei ordinária confundindo-se com normas de lei complementar.

Sr. Presidente, aonde é que vamos chegar quando a mais alta Casa do Congresso faz tudo isso, e justamente através da Comissão de Constituição e Justiça?

Tudo está sendo deturpado, a deterioração é completa, Sr. Presidente. Nós não vamos salvar nada do respeito que esta Casa deve granjear perante a opinião pública nacional.

E, Sr. Presidente, nós lemos hoje no O Estado de S. Paulo: "O Planalto estuda novas

fórmulas para novo pacote". Entre essas, vem o distritão, dois turnos para eleição de governador, o restabelecimento de sublegendas, Sr. Presidente, e a possibilidade de um candidato disputar, no mesmo Estado, dois cargos diferentes, um no Executivo e outro no Legislativo.

Vejo o eminente e nobre Líder da maioria sorrir, como se isso tudo fosse absurdo, mas o fato é que o caso é mesmo para armarmos um sorriso a fim de que não choremos sobre os hábitos e costumes que se estão introduzindo no processo democrático brasileiro, porque na verdade nós deveríamos chorar ao invés de rir. E, como disse de início, é triste, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ver que a mais alta Casa do Congresso esteja acompanhando o Planalto em todo esse processo de confusão e de mistificação nacional, quando já anuncia, mesmo no dia de hoje, um novo pacote, com todas essas possíveis medidas, que sem dúvida são absurdas, mas que podem ser verdadeiras, vindo de quem vem e vindo de onde vem.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Tancredo Neves - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Tancredo Neves, para uma declaração de voto.

O SR. TANCREDO NEVES (Para declaração devoto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A decisão proclamada pelo eminente Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, nosso preclaro colega Aloysio Chaves, quando considerou aprovada a sugestão de urgência para esse Plenário aprovasse a matéria em discussão, só não é nula de pleno direito porque, na verdade, essa decisão não se verificou. O tumulto que se apossou dos trabalhos, quando o eminente Presidente deu como aprovado o requerimento de urgência, foi de tal ordem, que teria sido impossível verificar-se quem, naquele momento, estava a favor ou contra a proposição sob votos. E isto por uma razão muito simples; é que o nobre Presidente, quando do encaminhamento da votação, dera a palavra, pela ordem, ao nosso distinto colega, Senador Lázaro Barboza, e todos nós aguardávamos que essa palavra lhe fosse concedida e então esperávamos o pronunciamento do eminente Senador por Goiás. Infelizmente, isso não aconteceu. Sem nenhuma consideração a esse ilustre Senador, o Presidente submeteu a votos, *ex abrupto*, o pedido de urgência e o deu como aprovado, quando nesta hora já não mais seria possível manter-se aquele mínimo de ordem indispensável à segurança dos trabalhos.

Mas houve mais, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Não foi possível sequer proceder-se à verificação de votos. O honrado Presidente, tomado de incrível exaltação, abandonou o recinto da Comissão e não possibilitou que esta medida rotineira nos trabalhos do Congresso fosse posta em prática.

O que existe de lamentável no episódio não é apenas constituir-se ele num precedente inédito na vida parlamentar desta Casa, é que se desprestigiou consideravelmente a comissão de Constituição e Justiça do Senado, na medida em que, ainda quando se e conhecesse a validade do pronunciamento da Comissão em favor da urgência, anunciado pelo Presidente Aloysio Chaves, isso não impediria que nos Sr. Senadores, integrantes daquele órgão técnico, entrassem no exame e no estudo do mérito da matéria.

Trancou-se e queimou-se esta etapa imprescindível para a elucidação da matéria para que esse plenário recebesse os votos e, mais do que isso, as arguições dos membros divergentes naquela comissão.

E em face de uma matéria da maior importância, em face de uma matéria que diz respeito ao que de mais fundamental existe numa vida democrática, que é o respeito aos direitos políticos do cidadão, não se fez sequer a mais perfunctória análise do diploma legal. E ele oferecia matérias da mais alta indagação, implicações das mais profundas e repercussões das mais extensas na vida política e social do país.

Se fosse dado à Oposição, naquela oportunidade, o direito que lhe assistia de examinar o projeto no seu mérito, ela começaria por argüir a sua inconstitucionalidade, de vez que a emenda substitutiva do nobre Senador Murilo Badaró era manifestamente conflitante com os objetivos desta convocação extraordinária.

A lei de inelegibilidade era sem dúvida um dos itens desta convocação, mas à sombra da lei de inelegibilidades o que se fez foi veicular, à socapa, dispositivos pertinentes referentes à organização partidária do País.

Ora, Sr. Presidente, a organização partidária não é objeto desta convocação extraordinária; não podia, por conseguinte, nem por via oblíqua, nem por via indireta, ser submetida à consideração dos Srs. Senadores na Comissão de Constituição e Justiça e ao Plenário desta Casa.

Esta arguição é relevante, é fundamental, esta inconstitucionalidade é flagrante. E, no entanto, se tivéssemos prosseguido nos trabalhos, como manda o Regimento e como manda a tradição desta Casa, tenho a certeza de que o nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, um dos nossos mais notáveis juristas, um dos mais competentes conhecedores do Direito nesta Casa, seria sensível às nossas ponderações, seria sensível à nossa argumentação e, de plano, consideraria inconstitucional todos aqueles acréscimos da Emenda Badaró que divorciava e dessintonizava do objetivo central da Lei de Inelegibilidades.

Mas não é só nesse aspecto, Sr. Presidente, que a matéria ia sofrer o crivo da Comissão de Constituição e Justiça. O próprio contexto desse projeto é, em si mesmo, dos mais drásticos e dos mais draconianos, entre quantos já têm sido trazidos à consideração do Congresso Nacional.

Nesse diploma legal, trata-se de fórmulas de inelegibilidades. E entre as inelegibilidades configuradas no projeto, duas delas são gritantes, pelo seu caráter discriminatório, diríamos mesmo normas *ad hominem*, porque nelas bastaria até substituir os seus dispositivos para colocar em seu lugar o nome daqueles cidadãos brasileiros privados do exercício do seu direito político de pleitear do voto livre dos seus concidadãos o provimento de mandatos eletivos.

Lá por exemplo, Sr. Presidente, os Líderes sindicais que participaram dos movimentos grevistas do ABC em São Paulo, estão ainda inelegíveis porque se mantêm aquela cláusula violenta daqueles que são condenados. E mais ainda, Sr. Presidente, até um dos nossos mais eminentes colegas de Parlamento, o Deputado Genival Tourinho é caprichosamente incluído num desses dispositivos autoritários. Tem-se impressão que o dispositivo foi feito para atingi-lo, que o dispositivo foi feito para alcançá-lo e através desse ignóbil substitutivo Badaró, o que se pretende é, na verdade, punir alguns cidadãos pela sua independência, e impedir que líderes sindicais, no estrito cumprimento dos deveres de suas funções, sejam agora marginalizados do processo político brasileiro.

E não apenas nesse particular, Sr. Presidente, o substitutivo oferece aspectos verdadeiramente inícuos. Também naquele particular, em que exorbitando a competência legal dessa convocação extraordinária, ele ofende à Constituição, trazendo uma disciplina esdrúxula,

singular e inédita no que tange à organização partidária.

O dispositivo discrimina contra aqueles Partidos da Oposição que até agora não puderam promover a sua incorporação, esse são impedidos de se incorporarem a qualquer outra agremiação política, ao mesmo tempo em que respeita as incorporações já iniciadas. É o mesmo critério divergente para a mesma situação, ou melhor, é a mesma situação disciplinada com critérios discrepantes.

O diploma legal que estamos comentando e que se circunscreve na emenda do Sr. Senador Murilo Badaró é, como se vê, um amontoado de casuísmos, é, como se vê, concepções as mais cerebrinas, e mais do que isso, Sr. Presidente, ele vem ainda quente das fornalhas do autoritarismo.

O que se pretende, com esse diploma legal, é trazer para a vida política brasileira rescaldos de ressentimentos, rescaldos de ódios, rescaldos de prevenções gratuista, que supúnhamos haver sido definitivamente erradicados deste País, quando travamos e obtivemos, com o apoio da consciência democrática da Nação, a anistia ampla para todos aqueles que tiveram participação nos acontecimentos da vida política do País.

O grande Goethe, um dos maiores pensadores da Humanidade em todos os tempos, dizia: "O difícil não é matar os monstros; o difícil é remover-lhes os destroços." O monstro do autoritarismo nós o supúnhamos morto, mas sentimos hoje que os seus destroços, dificilmente, ainda por muitos anos, custarão a ser removidos, porque esses destroços aí estão, nesse draconiano, ignóbil e soez "pacote eleitoral" de novembro.

Está nesta lei da inelegibilidades e no substitutivo do Senador Murilo Badaró; eles estão na Lei de Segurança Nacional, eles estão na Consolidação das Leis do Trabalho com a feição que lhe atribuiu a revolução, eles estão nas nossas leis de imprensa.

Não basta, por conseguinte, Sr. Presidente, que os democratas deste País, nesta hora, estejam lutando apenas por eleições limpas, lisas e honestas. Nós temos ainda pela frente uma grande tarefa, que é a recomposição da Democracia brasileira na plenitude de sua filosofia. Temos que lutar para expurgar do contexto da nossa legislação esses instrumentos legais que são ainda instrumentos do arbítrio, que são instrumentos da prepotência, que são instrumentos do campricho dos que se apoderaram do poder neste País, não pelo voto do povo, mas por um golpe de força de uma revolução bem sucedida.

Neste momento, Sr. Presidente, aqui estamos, nós, os parlamentares do Partido Popular, do PMDB, em suma, toda a Oposição do País, pedindo aquele mínimo necessário à vida de uma democracia, que nos dêem eleições, mas que não nos tragam eleições deformadas, que não nos tragam eleições mutiladas, que nos dêem eleições compatíveis com as nossas tradições jurídicas, eleições compatíveis com a consciência democrática do nosso povo, eleições que imponham o Brasil no concenso, no respeito e na admiração de todos os povos civilizados desta terra.

Nós não queremos eleições que não sejam única e exclusivamente aquelas disciplinadas pelos princípios de uma sadia, de uma elevada e nobre disciplina democrática. Eleições, sim, Presidente. Mas não essa farsa que está se preparando. Eleições, sim, que dignifiquem o povo, mas não esse tipo de eleições que vai ainda, por algum tempo, escravizar o povo, aos que o dominam hoje pela força, aos que o dominam hoje à sua revelia.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eis as razões pelas quais dei o meu voto em consonância com a posição dos Líderes do PMDB e do Partido Popular.

O Sr. Evandro Carreira - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador, o Senador Paulo Brossard já havia solicitado a palavra à Mesa, antes de V. Ex^a. Então eu pediria licença a V. Ex^a para que eu concedesse primeiro a palavra ao nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, e depois darei a palavra a V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Evandro Carreira - Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Com a palavra o nobre Senador Paulo Brossard, para uma declaração de voto.

O SR. PAULO BROSSARD (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu também votei favoravelmente ao requerimento subscrito pelos Líderes do PMDB e do PP, envolvendo os acontecimentos havidos ontem ou ontem ocorridos no seio de uma das mais importantes Comissões da Casa e, tradicionalmente, uma das suas comissões de maior prestígio; a Comissão de Constituição e Justiça.

Mas se eu tivesse alguma dúvida acerca do acerto do meu voto, estas dúvidas teriam se espancado ao ouvir a justificação de voto que acaba de fazer o Sr. Senador Tancredo Neves.

O nobre Senador Tancredo Neves parece que não figura no rol das pessoas exacerbadas, das pessoas apaixonadas, muito menos das pessoas radicais. Bem ao contrário, S. Ex^a, por vezes, chega até a ser censurado pelas suas virtudes de equilíbrio, pela sua moderação, pelo comedimento com que tem pautado a sua longa e brilhante vida pública. Pois, o nobre Senador Tancredo Neves, que participou dos trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça, acaba de fazer à Casa um relato do que lá ocorreu e, Sr. Presidente, era preciso que este País tivesse perdido de todo a sua sensibilidade para não prestar a atenção às palavras proferidas, nesta Assembléia, pelo antigo Primeiro-Ministro, hoje o nobre Senador Tancredo Neves. Seu relato preciso, minucioso, de uma importância que não se pode diminuir, é de uma indisfarçável relevância. E, o que disse S. Ex^a é de tal importância e gravidade, que os responsáveis pelos trabalhos desta Casa deveriam meditar.

Responsáveis pelos trabalhos desta Casa são todos os Senadores, mas à semelhança daquela regra da igualdade na República dos Bichos, é que existem uns que são mais iguais do que os outros.

Em matéria de responsabilidade, as Lideranças têm responsabilidade maior do que os liderados. A Maioria tem uma responsabilidade especial pelo fato mesmo de ser Maioria! Sem falar nos membros da Mesa.

O relato feito pelo nobre Senador Tancredo Neves é de tal precisão, ou foi de tal precisão, circunstanciada e positiva, que não pode figurar apenas como uma simples declaração de voto. É um impressionante depoimento, fica como sendo um documento da vida parlamentar do País. E deste depoimento, desta prestação de contas, desta manifestação e deste relato, evidentemente não podem deixar de fluir conseqüências, de resultar efeitos. A menos, Sr. Presidente, que aquelas noções que estruturam o funcionamento das assembléias parlamentares já tenha sido derogado.

Há instantes lembrava S. Ex^a o fato de alguém ter dito que era mais fácil eliminar, suprimir, os monstros do arbitrio do que os seus despojos. Estava a lembrar-me, Sr. Presidente, de duas manifestações, mais ou menos iguais, senão idênticas, de duas excepcionais figuras da vida

pública e da vida intelectual de nosso País e também de sua vida parlamentar, e ainda mais, duas grandes figuras do abolicionismo brasileiro: Joaquim Nabuco e Rui Barbosa disseram, em ocasiões diferentes, que a escravidão, mesmo abolida, durante um tempo muito duradouro, haveria de permanecer presente no seio da sociedade brasileira, pelo hábitos, pela estigma, pelo veneno que instilara nos brancos, nos senhores, na sociedade não escravizada, de tal forma a instituição sinistra havia contaminado a sociedade brasileira.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou a verificar que o que aqueles preclaros brasileiros disseram em relação à escravidão se pode dizer em relação ao arbítrio, ao arbítrio que poderia ser nominalizado num AI-5 qualquer ou em outra coisa semelhante. Menciono o AI-5 porque me parece que em matéria de arbítrio foi a sua culminância, não apenas por sua extensão, senão também por duração.

Pois bem, ocorrem coisas no nosso País, ocorrem procedimentos na sua área parlamentar de tal forma conflitantes com o que existe de mais fundamental em matéria de procedimento democrático, de convívio democrático, que chego à conclusão de que aquilo que foi dito em relação à instituição sinistra - a escravidão - pode dizer-se também em relação aos instrumentos do arbítrio, já revogados. Eles foram revogados, mas seus efeitos permanecem deploravelmente vivos nos nossos costumes, de tal forma aquela anomalia se instilou no tecido da nossa sociedade, de tal forma contaminou nossos hábitos, deformou nossos critérios.

Estamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, assistindo essas coisas espantosas e essas coisas espantosas que se desenrolam na chamada Câmara Alta da República, uma Câmara que tem por atribuição constitucional processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal. Se amanhã, um Juiz da mais alta Corte de Justiça do País cometer um desses atos impropriamente chamados de crime de responsabilidade, só existe um Tribunal, uma Corte, no País para aferir o fato e julgá-lo, essa Corte é o Senado Federal.

Pois bem, Sr. Presidente, essa assembléia dotada de atribuições de tal magnitude se ponha a praticar expedientes rigorosamente incompatíveis com a mais modesta, com a menos elevada, com a mais singela das assembléias políticas.

Eu nunca imaginei, Sr. Presidente, nas minhas mais otimistas elucubrações que um dia chegasse a esta Casa. Por decreto da Providência aqui estou. No dia em que ingressei nesta Casa não tinha dúvidas de que não poderia acrescer ao seu patrimônio contribuição alguma. Não tinha dúvida de que não me seria dado adir com nenhum pecúlio ao tesouro que as gerações vêm depositando em torno desta Instituição respeitável. Mas também, Sr. Presidente, tive sempre a preocupação para não desmerecê-la, para não contribuir no seu comprometimento do seu bom nome. Esta tem sido, invariavelmente, a minha preocupação, Sr. Presidente, ou estou eu muito enganado ou os fatos recentes, os fatos atuais que são daqueles que não contribuem já não digo para o enriquecimento da Instituição, eu vou um pouco além, estou em dizer que eles são de natureza que não chegam, sequer, à manutenção daquele patrimônio intelectual, moral, político e histórico, e que, hoje, Senadores de 1982 são depositários.

Não temos o poder de disposição sobre aquilo que não nos pertence, Sr. Presidente, mas como administradores fiéis e leais, devemos, sim, contribuir para que pelo menos, o patrimônio que não foi feito por nós não seja dilapidado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro

Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O tumulto, o pandemônio ocorrido na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, ontem, e que levou o ilustre Líder do PMDB a fazer o requerimento sobre o qual votamos favoravelmente, foi um alvoroço de bodega, de taverna barata e de feira de saltimbancos. Lamentavelmente o fato ocorreu, Sr. Presidente, e ocorreu sem que fosse possível qualquer decisão diante do rumor, do tumulto, do alvoroço. E o fato nos leva a conclusões e a divagações profundas. A conclusão é simples: o fato há de se repetir. O fato do tumulto ocorrido na Comissão de Constituição e Justiça é uma decorrência natural da hipertrofia do Poder Executivo que, pouco se incomodando com a desmoralização do Poder Legislativo, cada vez mais estende os seus tentáculos destruindo um dos tripés fundamentais da divisão de poderes e da sua interdependência tão decantada e proclamada por todos os democratas do mundo inspirados no velho Montesquieu.

Mas, Sr. Presidente, as divagações profundas levam-nos às raízes de todos esses fatos que estão ocorrendo não só na Comissão de Constituição e Justiça, mas ocorrerão em todas as comissões de todos os legislativos brasileiros e até no próprio recinto do plenário, porque infelizmente, Sr. Presidente, o legislador que nos antecedeu não compreendeu a evolução tecnológica, não compreendeu que a democracia, assentada principalmente no Legislativo livre e independente nasceu numa praça pública na velha ágora ateniense, onde o povo fiscalizava diretamente o legislador. Mas, infelizmente, o nosso antecessor não compreendendo a evolução tecnológica, não se apossou desse instrumental poderoso que hoje substitui a ágora de outrora, que é a televisão.

Se o legislador de trinta anos atrás, Sr. Presidente, tivesse compreendido a força cibernética da televisão e a tivesse colocado a serviço do Legislativo, hoje, o Senado da República, a Comissão de Constituição e Justiça não teriam sido insultados pelo tumulto que foi o pomo da discórdia, a ponte de o Sr. Presidente não poder conter, não ter autoridade para conter, e sair como que se escafedendo do Plenário, como se fosse um animal corrido da bodega, deixando até os livros para atrás: o livro de ata e os documentos.

Sr. Presidente, é lamentável e não vai adiantar nada, enquanto o legislador não compreender que esta Casa e todas as Casas Legislativas do mundo só poderão cumprir o seu verdadeiro destino no dia em que elas ficarem diretamente sob a observação e as forças caudinas do povo, ressuscitando a velha ágora ateniense através da televisão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para uma declaração de voto.

O SR. FRANCO MONTORO (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos estranham esta longa sessão. Ela decorre, entretanto, de um fato que tem hoje importância fundamental ao País. Esta é a Casa do diálogo, mas o diálogo não se estabelece. Querem os representantes da Maioria dar a entender que esteja havendo uma posição de relutância, de teimosia dos representantes da Minoria, que se dispõem a exercer a função de obstrução. Mas eu quero trazer ao conhecimento do Senado alguns fatos que podem caracterizar o equívoco em torno do qual se está dando essa discussão e esse desentendimento, que

precisaria ser superado com urgência, por iniciativa nossa, do Congresso Nacional, dos Parlamentares, e não para o atendimento de ordens emanadas de autoridades fora do Congresso. Nós temos a legitimidade popular, o voto que nos trouxe ao Congresso, os burocratas do Executivo, os tecnocratas que traçam planos e impõem ordens são desassistidos daquela sensibilidade popular, da sensibilidade dos problemas reais que afligem o povo neste momento e que nos obriga a uma tarefa ingrata de permanecer horas a fio na utilização de recursos regimentais para se impedir que se pratique uma injustiça, uma ilegalidade e uma inconstitucionalidade. O assunto fundamental do projeto enviado ao Congresso pelo Senhor Presidente da República refere-se expressamente à Lei das Inelegibilidades, o seu objetivo é suprimir uma disposição vigente, absurda que considera inelegível aquele que tenha sido processado e a denúncia recebida pela autoridade competente. Enormidade jurídica inadmissível, considerar condenado e inelegível aquele que foi apenas denunciado, antes da condenação. Esta matéria é errada, este erro foi denunciado ao Congresso há muitos anos, e é este fato que quero trazer à lembrança da Casa.

Em 1972, logo depois de ser aprovada essa lei iníqua por ato de autoridades, apresentamos o Projeto de Lei nº 38 de 1972 E o que dispõe esse projeto? Sr. Presidente, eu leio o artigo e lerei, em seguida, a proposta do Governo, e vamos verificar que é o mesmo texto.

Diz o projeto, apresentado por nós em 1972. Contra ele a maioria desta Casa utilizou todas as medidas de obstrução e só em 1979 ele foi finalmente aprovado. A redação é a seguinte:

"Art. 1º

I -

n) os que tenham sido condenados por crimes contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública ou o patrimônio, ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei, enquanto não reabilitados penalmente."

Esta matéria foi aprovada pelo Senado e enviada à Câmara dos Deputados. Na Câmara dos Deputados ela foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e lá, sucessivos pedidos de adiamento e, agora, no dia 24 de junho de 1981, um dos Vice-Líderes do PDS, Deputado Jair Magalhães, pediu vista dessa matéria.

Ora, Sr. Presidente, a proposta do Executivo tem precisamente a mesma disposição. Leio, para que fique constando dos Anais a identidade de termos. O que o Governo propõe é aquilo que o Senado já aprovou por iniciativa da Minoria, do então MDB.

O projeto diz. "Modifique-se o Art. 1º, letra n - é o mesmo caso:

n) os que tenham sido condenados por crimes contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública ou o patrimônio, ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei complementar, enquanto não penalmente reabilitados."

A única diferença é esta: o projeto aprovado pelo Senado diz: "reabilitados penalmente." - e o Governo: "penalmente reabilitados."

Assim, Sr. Presidente, se esta matéria praticamente traz a unanimidade do pensamento do Congresso, foi pensamento da Oposição, finalmente acolhido pela Maioria e, agora, proposto, então qual é a dúvida? A dúvida, Sr. Presidente, é que está pretendendo fazer uma violência. É que neste projeto sobre as inelegibilidades está se pretendendo incluir, de acordo com a emenda proposta pelo nobre Senador Murilo Badaró, matéria estranha, que diz respeito à incorporação ou à fusão de Partidos, matéria que nada tem a ver com a proposição original. O Sr. Presidente desta Casa, para acolher esta matéria, terá que praticar uma violência regimental, porque o Regimento

diz, expressamente, mantendo, aliás, uma norma tradicional e natural dentro do Direito parlamentar:

"A Mesa não pode receber emenda estranha ao objetivo do projeto; à matéria do projeto". A matéria do projeto é inelegibilidade, e sobre isso estamos inteiramente de acordo, e o apelo que faço à Maioria é que haja um entendimento nesta Casa; aquelas disposições ligadas à incorporação, que possam ter relação com a inelegibilidade, que é a de conceder a garantia de elegibilidade também aos membros do Partidos que se unirem para que, ressalvados os seus direitos, possam inscrever-se no Partido, de acordo com as suas convicções e sua decisão isto representa um pensamento que nós também aceitamos. No material existe acordo: vamos transformar o acordo em realidade, mas acordo aqui, no Senado, entre congressistas, não esperemos a palavra de ordem de fora. Quando o Presidente da República fala em diálogo, ele tem que aceitar, pelo menos, o diálogo com o Congresso Nacional. E se todos estamos de acordo com esta matéria por que não fazemos esse entendimento necessário? Quer-se o rendimento incondicional do Senado e aqui está a Minoria, pelas Oposições conjugadas, usando todos os remédios regimentais, desde o período da manhã, e outros problemas serão levantados dentro do Regimento e, sem violência, eu digo a V. Ex^ª: sem acordo ou sem violência, esta não será aprovada.

O Sr. Murilo Badaró (Fora do microfone) - Não apoiado!

O SR. FRANCO MONTORO - Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Mendes Canale - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mendes Canale, para uma declaração de voto.

O SR. MENDES CANALE (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Já ouvimos aqui de vários Senadores, que falaram a respeito da matéria, as justificativas dos seus votos, referindo-se, quero crer, aos mais diversos aspectos da matéria.

Quanto a nós, queremos prestar um depoimento a esta Casa daquilo que nos foi dado apreciar, presenciar na sessão de ontem, da Comissão de Constituição e Justiça, do Sendo Federal. Como suplente do Partido Popular junto àquela Comissão Técnica da Casa, comparecemos desde o início da sessão, convocada que fora pelo Sr. Presidente, para apreciar a alteração à Lei Complementar nº 5, o que vale dizer, os casos de inelegibilidades.

Sr. Presidente, seria interessante que cada um de nós que comparecemos àquela sessão prestássemos aqui o nosso depoimento, a fim de complementarmos o quadro, por muitos já esboçado, do que acontecera naquela sessão da nossa Comissão de Constituição e Justiça.

Retratou muito bem o que ocorrera naquela sessão o ilustre Senador José Fragelli. Expôs de forma pormenorizada tudo aquilo que se processou, e que nós tivemos, infelizmente, oportunidade de presenciar. Lembramo-nos bem, Sr. Presidente, que, ao ser levantada uma questão de ordem, pelo ilustre Senador Lázaro Barboza - e isto fazemos assim, em abreviando os acontecimentos daquela sessão, já que o tempo que nos é reservado é muito curto mas, para chegarmos exatamente à conclusão dos trabalhos daquela reunião, e esperamos que esta Casa possa ouvir, através do requerimento feito pelo nobre Senador José Fragelli, a fita, a gravação daquela sessão, é interessante que não fiquemos só nisto, se a oportunidade de fato se nos oferecer de ouvirmos aquela fita, e poderemos retratar o que ali ocorrera; ouviremos, sim, através da fita, apenas as palavras, mas poderemos julgar através da tonalidade da voz, quer do Presidente,

como de outros Senadores, membros daquela Comissão, o que ali estava ocorrendo.

Mas, é necessário que se diga, Sr. Presidente, para que saibam os ilustres Senadores, que lá não tiveram a oportunidade de comparecer, que, estando ainda com a palavra, o Senador Dirceu Cardoso, em questão de ordem suscitada, de quem, na exacerbação havida, o Sr. Presidente havia, inclusive, cassado a palavra e que S. Ex^a, o Senador Dirceu Cardoso, insistia na formulação de sua questão de ordem, ao mesmo tempo, em que havia sido dada a palavra ao Senador Lázaro Barboza para que pudesse formular a sua questão de ordem. E, pela insistência do Senador Dirceu Cardoso, para que lhe fosse reconhecida a posição por ele adotada, o Presidente da Comissão, Senador Aloysio Chaves, coloca-se de pé, Sr. Presidente, o que me deixou estarrecido, porque presidindo uma reunião da Comissão de Constituição e Justiça da Casa, perdeu S. Ex^a a tranqüilidade; não procurou valer-se das atribuições que lhe são conferidas, exatamente como lembrou hoje V. Ex^a, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa. Mas de pé também, deixa de dar a palavra, que aliás já havia concedido, ao Senador Lázaro Barboza e passa a decidir, gesticulando, inclusive, Sr. Presidente, encerra a reunião,...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço ao nobre orador que conclua.

O SR. MENDES CANALE - Já concluo, Sr. Presidente.

...dizendo que estava aprovado o pedido formulado pelos senhores membros daquela Comissão, para que fosse votada a urgência por êste Plenário.

Quero, assim, só registrar isso, Sr. Presidente, porque se nos for dada a oportunidade, vamos apenas ouvir as vozes aqui através da fita. Mas, era necessário que se colocasse assim nos devidos lugares, e para que pudesse assim o Plenário desta Casa ver retratado o que se processou naquela Comissão, que eu digo a V. Ex^a e à Casa: nos meus sete anos que vivo aqui no Senado Federal, nunca presenciei uma sessão como aquela e, muito menos, uma atitude da forma que foi adotada pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira, para declaração de voto.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O processo, desenvolvimento, a busca de melhores padrões de vida para qualquer povo está evidentemente condicionado a um elenco de fatores. A ordem, Sr. Presidente, é um dos fatores mais importantes no êxito de qualquer atividade. Nós, no Brasil, estamos entrando ultimamente por um caminho de desordem econômica, em que o empresário brasileiro vai perdendo a sua confiança, a sua credibilidade no Governo, tal a ordem de contradições dos decretos-leis, das normas estabelecidas pelo Governo na atividade produtiva deste País. Pior é a desordem no campo político, em razão das indecisões, das indefinições e também das incoerências do Governo que têm provocado a intranqüilidade da classe política brasileira e que é a principal responsável pelo desenvolvimento sócio-econômico do País. O Governo, que tem a grande responsabilidade de estabelecer a ordem para buscar a paz no País, para oferecer à Nação a tranqüilidade indispensável a fim de retirar o País das sérias e graves dificuldades sócio-econômicas em que vive, é exatamente o Governo o principal artífice desse tumulto que reina na vida política brasileira, com evidentes e profundos reflexos negativos na vida econômica.

O Governo decidiu extinguir o regime bipartidário, restabelecendo o regime pluripartidário. Ao mesmo tempo em que procedia a reforma partidária, era indispensável o estabelecimento de normas eleitorais. Entretanto, o Governo não cumpriu este seu dever em relação ao

estabelecimento de uma legislação eleitoral que possibilitasse a todos nós formarmos os novos partidos, sabendo quais as regras em que iríamos realizar as eleições. No início do segundo semestre do ano passado, depois de muitas manifestações das Oposições, depois de muitas pressões legítimas das Oposições, o Governo encaminha ao Congresso Nacional as suas modificações eleitorais e anunciou que aqueles seus três projetos seriam os únicos em relação às novas normas eleitorais neste País.

Posteriormente, o Governo, verificando que não lograria êxito eleitoral, em função das insatisfações da grande maioria do povo brasileiro, por uma série de razões, em que nós destacaríamos o alto custo de vida, a inflação galopante, o alto contingente de trabalhadores brasileiros no regime de subemprego, o desemprego crescente se constituindo no principal câncer social, o endividamento interno e externo, a descapitalização do empresário nacional, a desnacionalização em nosso País, estes problemas têm levado a grande maioria a se opor ao Governo Federal, o que faz o Governo, Sr. Presidente? Lança mão de um novo pacote eleitoral, embutindo novos casuísmos, na tentativa de diminuir o sucesso eleitoral dos partidos oposicionistas do Brasil.

Mas, inseguro na sua própria ação, o Governo recomenda ao seu Partido, nesta Casa, a se utilizar de um projeto que trata exclusivamente de inelegibilidades, para, através de emendas do Senador Murilo Badaró, embutir matéria de ordem partidária.

A matéria vai à discussão, à Comissão de Constituição e Justiça, que discute a matéria, prepara-se para votá-la. Receoso de que a matéria fosse rejeitada pela Maioria na Comissão de Constituição e Justiça, o seu Presidente, arbitrariamente e abruptamente encerra aquela reunião.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, solicito que conclua.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - E não somos só nós, do Partido Popular e do PMDB, Sr. Presidente, que fizemos esta afirmação. A grande imprensa brasileira, na quase sua totalidade, que acompanhou presente, através dos seus jornalistas mais autorizados, a todo o desenvolvimento daquela reunião da Comissão de Constituição e Justiça, anunciou que a votação não chegou a se realizar. A imprensa brasileira insuspeita documentou que não houve votação daquela reunião, Sr. Presidente.

Estamos agora aqui a discutir a matéria. Esta matéria provavelmente será, ao amanhecer, aprovada. Mas, virá outro pacote eleitoral, alterando o que estamos aprovando, continuando, Sr. Presidente, o tumulto que atinge toda a Nação.

Concluo, Sr. Presidente, está aí uma das causas fundamentais dos grandes problemas econômicos e, particularmente, sociais que nos angustiam.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, para uma declaração de voto.

O SR. MARCOS FREIRE (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realmente, o formalismo com que se procedem as votações, nesta Casa, muitas vezes é desanimador porque, se há um caso em que se poderia admitir que o Plenário examinasse, com isenção e com objetividade, os vários ângulos da questão era, exatamente, o que é objeto do requerimento subscrito pelas Lideranças do PMDB e do PP.

É natural que, em meio ao passionalismo político, muitas vezes se tomem posições independentemente da análise da realidade que nos cerca, mas, não pode deixar de causar espécie e, sobretudo, de trazer um certo ceticismo, a repetição de votações como esta, em que a atenção, o cuidado, a preocupação de se ser fiel aos fatos, nada disso importa porque, no final das contas, o que vale são posições políticas preestabelecidas.

Na teoria, é de se pressupor que representantes do povo, embora pertencendo a Partidos políticos diversos, tenham permanentemente um compromisso maior, que é o com a verdade. Por isso mesmo, no requerimento que foi votado, na defesa que fizemos, tentamos daquela tribuna, nos circunscrever aos fatos, fatos que não vieram a se desmentidos pelo Presidente da Comissão, pelo contrário, vieram implicitamente a ser confirmados.

S. Ex^a o Presidente da Comissão, Senador Aloysio Chaves, não tergiversou em recolher o clima de confusão, de tumulto que o impedia de prosseguir nos trabalhos. S. Ex^a proclamou daquela tribuna a sua incapacidade de manter a ordem dos trabalhos e, por isso, teve que encerrá-los. E, no entanto foi naquele clima de tumulto proclamado pelo Presidente da Comissão, que se procedeu, segundo S. Ex^a, a uma votação sem ter havido sequer o encaminhamento devido, regimentalmente previsto, por parte do PP. S. Ex^a reconheceu que, durante muito tempo, (se não me engano S. Ex^a falou em cerca de duas horas), esse tumulto existiu. É verdade que S. Ex^a atribuiu a responsabilidade daquela agitação a um dos Senadores integrantes desta Bancada. Mas, como já tive oportunidade de assinalar, o importante a esta altura não era identificar a responsabilidade de quem era o tumulto, o que interessava na análise a ser feita por este Plenário era o fato do tumulto, a existência do tumulto proclamado por S. Ex^a E, ao contrário do que quis fazer crer o Senador José Lins, a votação se processou, ou melhor, a pseudovotação se processou em pleno clima de tumulto, conforme se poderá constatar da fita gravada e que deverá ainda ser ouvida por este Plenário.

Portanto é com esta análise dos fatos, talvez já a esta altura tocado de tristeza pela diferença com que a Maioria se posiciona diante deste fato, fato da maior gravidade, fato denunciado pelas lideranças do PP e do PMDB - que nós exercemos o nosso dever do voto, o voto para que se pudesse examinar com cautela, com objetividade e com imparcialidade, uma denúncia que, se aceita pelo Plenário deste Senado, iria permitir à Comissão de Constituição e Justiça, simplesmente, cumprir e exercer as suas atribuições, que eram, no final das contas, as de examinar a matéria objeto da pauta dos trabalhos daquele dia.

Muito obrigado a V. Ex^a. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passa-se à votação do Requerimento nº 8, de 1982, lido no expediente.

O Sr. Henrique Santillo - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Salvo melhor juízo, o presente requerimento não poderá ser apreciado na presente sessão. Como vê V. Ex^a, Sr. Presidente, o projeto cujo requerimento de urgência V. Ex^a acaba de colocar em votação, é um projeto pendente de pareceres das Comissões, já que a Comissão de Constituição e Justiça não apreciou o parecer do Relator, o eminente Senador Murilo Badaró.

Ora, Sr. Presidente, de acordo com o art. 371, do Regimento Interno:

"Art. 371. A urgência poderá ser requerida:

- a) quando se trate de matéria que envolva perigo para segurança nacional ou de providência para atender à calamidade pública;
- b) quando se pretenda a apreciação da matéria na mesma sessão;
- c) quando se pretenda incluir em Ordem do Dia matéria pendente de pareceres."

Estou certo, Sr. Presidente, de que à interpretação do art. 371 não cabe dúvidas. Tratando-se matéria sem parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Casa, obviamente, o requerimento só poderá respaldado na alínea c, do art. 371. Ora, o art. 374 diz que o requerimento de urgência será lido, como V. Exª o fez. O art. 375 diz:

"O requerimento de urgência será submetido ao Plenário:

.....
III - na sessão seguinte, incluído em Ordem do Dia, no caso do art. 371, c".

Como o requerimento foi lido na presente sessão, estou convencido de que ele não poderia ser apreciado na mesma sessão.

Quanto à interpretação, Sr. Presidente, dos vários dispositivos do art. 371, parece-me não caber dúvida de que, se a alínea b estabelece os casos gerais, a alínea c especifica, ou seja, estabelece os casos especiais de projetos pendentes de parecer das Comissões e, portanto, necessitando de parecer oral do Plenário da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Henrique Santillo, entendo perfeitamente o alcance que pretende V. Exª; é um parlamentar vivido, na Casa, está cansado de verificar, aqui, a introdução de regime de urgência em que, nas mesmas circunstâncias e dentro do Regimento, o parecer pode ser proferido de maneira oral.

Portanto, V. Exª há de me permitir que não acolha a questão de ordem de V. Exª Para mim não existe questão de ordem, existe uma forma protelatória de que V. Exª se utilizou para, dando eu solução a questão de ordem de assunto inteiramente pacífico, permitir a V. Exª recursos. Então, peço desculpas a V. Exª, mas não posso acolher a questão de ordem, porque não se trata de questão de ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Sr. Presidente, em primeiro lugar eu gostaria de dizer a V. Exª que obviamente recorrerei ao Plenário. Mas esteja certo V. Exª: não concordo com a observação de V. Exª de que a minha colocação foi apenas protelatória. Equivoca-se V. Exª Estou absolutamente convencido de que esta matéria, o seu requerimento solicitando urgência não poderia ser apreciado na presente sessão; ela é matéria pendente de pareceres, e pendente de pareceres nas Comissões para serem dados oralmente aqui no plenário, o requerimento de urgência só poderá, a meu ver, ser apreciado numa sessão seguinte, como claramente determina o Regimento. Fazendo esse encaminhamento de recurso a V. Exª,...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, eu não o recebo como tal; recebi de V. Exª como uma reclamação da minha posição. Sabe V. Exª perfeitamente que o art. 371, que foi citado por V. Exª, no seu § 3º declara:

"O parecer poderá ser oral nos casos do art. 371, a e b..."

É o caso b. Então o parecer será oral. Conseqüentemente, não há por que acolher uma questão de ordem que não existe. V. Exª me desculpe mas não recebo a questão e não recebo o recurso, porque estou aqui para conduzir a Casa, sem nenhum tipo de arbitrio.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - V. Exª tem que receber o recurso. V. Exª há de desculpar-me, mas terá, por força do Regimento, que receber o meu recurso, já que o artigo, e V. Exª sabe e nem vou citar o artigo. V. Exª sabe melhor do que eu que há um artigo, neste Regimento, que me assegura este direito. E volto a afirmar: V. Exª, a meu ver, se equivoca ao interpretar este Regimento, neste dispositivo. O Regimento é claro, é claríssimo, é nítido, e é natural que fosse assim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, veja que é a terceira vez que V. Exª fala, V. Exª falou, eu dei a minha decisão, V. Exª redarguiu, eu dei a minha decisão e, no momento, V. Exª treplica.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Não me conformo com a decisão de V. Exª e recorro ao Plenário, baseado no Regimento Interno da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, eu não posso. O recurso de V. Exª ao Plenário só pode ser dado - V. Exª mesmo lerá - "baseado em questão de ordem decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário".

Eu não interpretei, eu desqualifiquei a colocação de V. Exª como questão de ordem, porque ela é tão cristalina,...

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Pelo contrário!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - ...é tão cristalina que não é questão de ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Pelo contrário, é uma questão de ordem que está explicitada no art. 371 do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu a tomei como uma reclamação contra todos os fatos corriqueiros e permanentemente rotineiros dentro desta Casa. Então, não posso, evidentemente, admitir que qualquer pessoa...

O Sr. Murilo Badaró (Fora do Microfone) - Muito bem, Sr. Presidente. Muito bem!

O Sr. Pedro Simon - Calma, Senador Murilo Badaró, rotina não é a emenda de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, evidentemente, não posso admitir que uma pessoa utilize uma forma de citar qualquer artigo do Regimento e a partir daí se formalizar uma questão de ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - V. Exª há de convir o seguinte: a questão que levantei tanto é de ordem que concluí por um requerimento a V. Exª, requerendo que esse requerimento, colocado em votação pela Mesa, não fosse apreciado na presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Henrique Santillo, recebi todas as questões de ordem que até agora V. Exª formulou.

Este, insisto, não recebo. Passo à apreciação da matéria.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma questão de ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente:

O Regimento Interno do Senado, no seu Capítulo XIV, Seção II, do Requerimento de Urgência, art. 373 *in verbis*, diz o seguinte:

"Art. 373. A urgência pode ser proposta:

.....
IV - em qualquer caso, por Comissão."

Ora Sr. Presidente, acontece que tenho um mãos cópia...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª poderia citar novamente o artigo, porque entendi 173.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Artigo 373, item IV. Acontece que tenho em mãos cópia do Requerimento nº 8/82, e pediria vênias a V. Exª para acompanhar o meu raciocínio.

O que se entende por um requerimento de Comissão? Em primeiro lugar, os que estão aqui, infra-assinados, membros da Comissão, deveriam ter encaminhado esse requerimento ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Aqui não há referência a quem ele é dirigido; está em branco; não está dirigido a ninguém, nem a V. Exª, nem ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Pedro Simon - A quem couber.

O SR. HUMBERTO LUCENA - A quem couber. Quer dizer, é um requerimento que não se sabe a quem é feito.

Em segundo lugar, ele não é dirigido, evidentemente, ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça porque já requer, diretamente, a urgência, que só pode ser deferida pelo Plenário do Senado.

Então, embaixo, tem uma nota: "Aprovado em reunião de 12/1/82. Aloysio Chaves - Presidente."

Ora, Sr. Presidente, como pode ter sido aprovado esse requerimento naquela reunião se ele é dirigido ao Plenário. Sim, a forma regimental seria a seguinte: um requerimento de algum membro da Comissão - e se não me engano pela ata consta que lá foi subscrito pelo Senador Moacyr Dalla, então somente por ele - solicita à Comissão que, por sua vez, aprove um pedido de urgência a ser encaminhado ao Plenário.

Aprovado pela Comissão, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça é quem deveria assinar o requerimento a V. Exª, dizendo: Tendo em vista a deliberação desta Comissão, tomada em reunião de tanto de tanto, de acordo com o art. tal do Regimento, encaminho a V. Exª, para ser submetido ao Plenário do Senado Federal, um requerimento para que seja concedida urgência para a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 135/81, Complementar, etc.

Mas, Sr. Presidente, do jeito que está formulado o requerimento, a meu ver, ele não está formalmente apresentado.

É a questão que coloco perante V. Exª, esperando que V. Exª examine melhor a matéria, e sei o quanto V. Exª é zeloso no cumprimento do seu dever. E o requerimento não está datado, pelo menos a cópia que tenho em mãos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Quanto a esta parte V. Exª se equivoca. O requerimento está datado: na sala de sessões, em 13 de janeiro de 1982.

Se o documento que V. Exª tem em mãos vale mais do que aquele que a Mesa recebeu e leu, eu não teria mais o que dizer.

Também interpreto a colocação do Senador Humberto Lucena como uma reclamação. S. Exª está, no meu entender, fazendo uma reclamação contra uma observância do Regimento.

Ora, essa matéria foi lida na hora do Expediente. O texto foi lido e ouvido sem nenhum tipo de reclamação ou de contestação, e foi anunciado, na mesma hora, que a matéria seria votada após a Ordem do Dia. Logo, é inteiramente extemporâneo que se apresente agora uma observação quanto ao texto apresentado, aqui, do requerimento. Segundo, o requerimento é a apresentado à Mesa, e o foi em tempo hábil, na hora exatamente do Expediente. Se ele fosse apresentado e colocado numa caixa postal qualquer, eu entenderia que seria difícil localizar a quem se dirigia. Mas colocado aqui, entregue à Mesa para ser lido, como o foi, pelo Sr. 1º-Secretário, eu não considero que a reclamação do Senador Humberto Lucena quanto à forma, à questão formal do requerimento, tenha procedência.

Está em votação a matéria.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

Apenas chamo a atenção do serviço de som que, na primeira bancada, o Senador Humberto Lucena não está com o microfone ligado.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, deseja dizer a V. Exª, em face das suas palavras, em primeiro lugar que me parece tempo hábil para a apresentação da questão de ordem que levantei, porque só agora a matéria é anunciada para a votação, e só neste momento é que podemos realmente lançar no ar a irregularidade existente em toda a proposição.

Por outro lado, peço que conste dos Anais a minha total inconformidade com a decisão de V. Exª, de não aceitar as minhas palavras como questão de ordem transformá-las pura e simplesmente numa reclamação quando, na verdade, li os dispositivos regimentais e fiz sentir a V. Exª que tinha dúvidas quanto a sua interpretação, porque no caso em espécie, não havia propriamente um requerimento ao Plenário. Tanto assim que pela cópia que tenho em mãos, que me foi fornecida pela assessoria da Mesa, V. Exª vê que o requerimento não é dirigido a ninguém. V. Exª nunca recebeu um requerimento que não tenha sido dirigido a V. Exª. É caso inusitado. A quem é dirigido o requerimento? É a pergunta que fica sem resposta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, V. Exª já verifica que, inclusive, já usou da palavra pela Segunda vez, para agora contestar a decisão da Presidência, o que também não é regimental.

Respeito a colocação de V. Exª, e ela constará dos Anais.

Declaro em votação o requerimento de urgência.

O Sr. Pedro Simon - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro

Simon, para encaminhar a votação. S. Ex^a dispõe de 10 minutos.

O SR. PEDRO SIMON (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Parece-me realmente que depois de tantos e tantos anos que esta Casa não se reúne extraordinariamente, não poderia ser mais melancólico o encerramento de uma sessão extraordinária do que a votação dessa matéria na forma como está sendo feita. Nós sabemos e debatemos aqui a forma pela qual essa matéria foi votada na Comissão de Constituição e Justiça. O Próprio Presidente daquela Comissão, da tribuna disse que foi uma sessão tumultuada, reconheceu que ela foi tumultuada. S. Ex^a afirmou à Casa e nós estamos à espera de ouvir a gravação da sessão da Comissão de Constituição e Justiça, para vermos o que lá aconteceu, se houve ou não votação, se teve ou não teve votação na Comissão de Constituição e Justiça.

De qualquer maneira, ficou claro, ficou preciso que mesmo que esse requerimento de urgência tenha sido votado na Comissão de Constituição e Justiça, essa matéria não foi debatida lá. A Comissão não entrou no seu mérito, não a analisou, não a debateu, não a discutiu. Ficou apenas nas preliminares, ficou apenas no debate da urgência ou não urgência dessa matéria. Agora, quando a debater, a discutir o mérito, a constitucionalidade, não houve absolutamente nenhuma discussão e nenhum debate na Comissão de Constituição e Justiça.

Veio para o Plenário, o Plenário está aqui; o Plenário tem o direito de debater, o Plenário tem o direito de discutir. O que se quer? Se aprovar uma urgência, urgentíssima, no sentido de fugir ao debate e fugir à discussão, fugir ao debate e fugir a discussão de uma matéria que é inédita sob todos os aspectos de vista que possam ser analisados.

Primeiro: poderia um Senador, como o Senador Murilo Badaró, apresentar a emenda que apresentou? Ela é constitucional? Que precedente é esse que esta Casa está abrindo a nível nacional para exemplo às Câmaras de Vereadores no sentido de que, daqui por diante, qualquer projeto sobre qualquer matéria possa ser emendado, sobre qualquer assunto que bem se entenda, desde que haja interesse da Maioria. Nós não estamos assistindo aqui a um debate, Sr. Presidente, em que a maioria use a Maioria, mas tenha argumentos para usar, defender a lógica do que quer a Maioria.

Estamos aqui assistindo o debate de quem tem a Maioria e quer usá-la, e usá-la o mais breve, o mais rápido e o mais urgente possível.

Com que autoridade V. Ex^a, Sr. Presidente, que muitos projetos de autoria de Senadores e meus, a Comissão de Constituição e Justiça os considerou inconstitucionais, porque estavam contra o Regimento ou contra a Constituição, qual a autoridade de V. Ex^a, qual a autoridade que terá a Comissão de Constituição e Justiça, aceitando esse projeto daqui para o futuro, e não aceitar a emenda que bem entender, à hora em que bem desejar, no instante que bem entender um Senador apresentar a qualquer projeto?

Mas, Sr. Presidente, V. Ex^a é o zelador do Regimento, V. Ex^a é o cumpridor do Regimento. Perdoe-me a sinceridade em dizer, que se a responsabilidade é da Comissão de Constituição e Justiça, que fugiu da sua competência, da sua responsabilidade de cumprir o seu papel de agir na Comissão juridicamente, ainda que no Plenário agisse politicamente, esse direito tinha, porque ainda na Câmara dos Vereadores da minha terra, em Caxias do Sul, eu aprendi isso, Sr. Presidente: o voto na Comissão é um voto técnico; o voto no Plenário poder ser um voto político. Agora, na Comissão, tem-se que votar dentro do aspecto jurídico, dentro do aspecto legal, dentro

do aspecto realmente do interesse conjunto. Pode até, no Plenário, no interesse do Partido, dar um voto partidário, diferente daquele que deu na Comissão. Eu muitas vezes assisti esse tipo de afirmativa. Muitas vezes assisti um voto de Plenário diferente do voto da Comissão, porque foi um voto político.

Agora, a Comissão de Constituição e Justiça aceitar, com a maior cara de pau, emenda Murilo Badaró, naquilo que ela diz respeito à Lei Orgânica dos Partidos Políticos, se esta Casa foi convocada pelo Presidente da República, para discutir a lei das inelegibilidades? Como apresentar uma emenda à lei orgânica dos partidos políticos? Sob que argumento?

Reparem que é o próprio Senador Murilo Badaró que, quando recebeu o projeto para relatar, deu o seu relatório e apresentou as suas emendas, o seu substitutivo, apenas sobre a lei das inelegibilidades. Aí o Senador Lenoir Vargas pediu vistas a ele voltou e apresentou um segundo substitutivo. E, no segundo, ele já muda a ementa. A ementa do Presidente da República e a emenda do seu substitutivo se referiam ao projeto de lei das inelegibilidades e à Lei Orgânica dos Partidos. O presidente desta Casa e a responsabilidade do Senador Jarbas Passarinho, que vai presidir esta sessão, sinceramente, eu não acredito que isso haverá de chegar ao seu final, porque ainda tenho fé de que algo será feito para que esse esbulho, esse absurdo não seja cometido.

A Bancada do PMDB está muito clara em termos de inelegibilidades. A Bancada do PMDB e a do PP apresentaram uma série de emendas que vão muito além daquilo que aceitou o Sr. Murilo Badaró. Poderia se argumentar que o PMDB ou o PP estão preocupados porque há um artigo que determina que aqueles que não aceitaram a incorporação poderão sair. O Senador Marcos Freire, desde o primeiro minuto, afirmou e expôs claramente, procurando os líderes do Governo para dizer: "esta emenda nós aceitamos", porque ela se coaduna com a Lei das Inelegibilidades; ela está dentro do princípio da lei das inelegibilidades, realmente. Porque, quem sai de um partido para outro tem que esperar dois anos para poder ser candidato. A lei determinará que aqueles que não aceitarem a incorporação no PMDB ou no PP poderão sair para os outros partidos.

Temos sobre o mérito da matéria muitas dúvidas. Poderíamos perguntar se não há muitos Senadores, Deputados, Parlamentares do PDS, que, quando assinaram ficha no PDS, o fizeram com o programa do PDS, que é um programa democrático. E se essa gente, agora, e se esses líderes, agora, que têm um "pacote", que violenta o próprio programa democrático do PDS, se não gostariam de sair do PDS, a essa altura dos acontecimentos? No mérito, nós temos dúvidas. Mas nós, do PMDB e do PP, não temos nenhum problema neste sentido. Quem quer sair que saia. Não temos dúvida no sentido de que, se o Governo quiser, em março, que apresente uma emenda alterando a Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Agora, fazer o que essa Casa vai fazer, votar como vai votar, V. Ex^a aceitar que na Lei das Inelegibilidades, entre uma emenda que diga respeito à Lei Orgânica dos Partidos, Sr. Presidente, V. Ex^a está determinando que o artigo do Regimento, que diz que a emenda tem que dizer respeito ao projeto, não existe mais; não tem mais razão de existir. Nós todos estamos liberados daqui por diante, para apresentarmos as emendas que bem entendermos a qualquer projeto, sobre o que bem quisermos. O projeto se refere ao Pará, pede auxílio para o Pará, eu apresento uma emenda pedindo para o Rio Grande do Sul, repartindo pela metade. O projeto se refere a Universidade do Pará, eu apresento uma emenda se referindo à água do Rio Grande do Sul, porque V. Ex^a estará permitindo que se vote este projeto!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço que V. Ex^a conclua o seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON - E se há uma pessoa que é o zelador do regimento da Casa é o Presidente do Congresso, que é V. Ex^a. A posição do PMDB e de resto a Posição das Oposições é muito clara. Se depender de nós, nós vamos muito além da Emenda Murilo Badaró nas inelegibilidades. A achamos tacanha, a achamos muito aquém do que seria necessário. Achamos que ela não cumpre, sequer, a palavra do Ministro da Justiça, quando S. Ex^a esteve na Comissão

do Senado e afirmou categoricamente que não precisava alterar o seu projeto das inelegibilidades no sentido de que, quem fosse processado, só não poderia ser candidato o condenado com sentença transitada em julgado, o "transitado em julgado" não seria necessário. No entanto, no debate, não se quer apresentar a emenda o "transitado em julgado".

Nós vamos muito além! O que estão fazendo, por exemplo, com o Deputado Genival Tourinho que, com a aprovação desse projeto, durante três legislatura provavelmente não possa ser candidato, é um absurdo que nós tentamos, através de emenda, corrigir. E os seu conterrâneo, Senador Murilo Badaró, do seu Estado, não aceitou essa emenda.

Não, Sr. Presidente, no que tange, repito, às perdas que o PMDB e o PP poderiam ter nas incorporações, nós estamos totalmente favoráveis a aprovar projeto, no sentido de quem não aceitá-las possa sair. Agora, o papel de V. Ex^a, reconheço que é difícil a sua posição, porque o órgão competente, o órgão responsável, a Comissão de Constituição e Justiça, falhou lamentavelmente, dramaticamente, passam, de certa forma, a deixar de existir. Mas, se a comissão não cumpriu, V. Ex^a tem o Regimento e V. Ex^a tem a possibilidade de determinar que se cumpra o Regimento e que se retire do substitutivo do Senador Murilo Badaró aquela parte que afronta o regimento da Casa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Continua o encaminhamento de votação.

O Sr. José Fragelli - Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra do nobre Senador José Fragelli, para encaminhar a votação, pelo Partido Popular.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O próprio Parecer do ilustre Senador Murilo Badaró, amplia e diversifica toda a matéria do Projeto que veio do Governo, porque passou a tratar de assuntos que não tinham nenhuma pertinência com o projeto referente às inelegibilidade. Não fosse essa impertinência do Parecer, das emendas substitutivas - aqui já foi tantas vezes ressaltado por outros - as Oposições não teriam o que opor ao projeto, senão algumas modificações, justamente para favorecer aqueles impedidos de participar das eleições do dia 15 de novembro, pelas disposições vigentes com respeito as inelegibilidades.

Emendas foram apresentadas por vários dos Srs. Senadores: Humberto Lucena, Tancredo Neves, inclusive uma emenda do ilustre Senador Hugo Ramos, permitindo que os Senadores, como acontece com os Deputados Estaduais e Federais, sejam considerados candidatos natos do Partido. Porque há uma discriminação na legislação eleitoral vigente, que não deve permanecer. E nós estávamos com toda disposição de apoiar essa emenda do ilustre jurista da Comissão de Constituição e Justiça, que é o Senador Hugo Ramos.

Mas, Sr. Presidente, eu não quero voltar a narração completa dos fatos que, ontem, se passaram naquela comissão, e reitero, portanto, a V. Ex^a o requerimento que eu fiz, de que seja ouvida a gravação da sessão de ontem, da Comissão de Constituição e Justiça, para que os fatos seja devidamente esclarecidos. E nós esperamos que, apesar do tumulto verificado no momento, com a manifestação de vários Srs. Senadores ao mesmo tempo e do próprio Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, esses fatos possam surgir nítidos dessa gravação para que V. Ex^a tenha um amparo - vamos dizer assim - fático, a fim de dar a solução de direito que o caso impõe.

Mas Sr. Presidente, algumas considerações ainda devemos fazer, embora já tenham sido também aqui lembradas, sobre a impertinência das emendas substitutivas, incorporando a um projeto sobre inelegibilidades, matéria que não trata desse assunto, mas de outro completamente diferente e que é o que diz respeito à organização dos Partidos Políticos.

Bem salientou o nobre Senador Pedro Simon, dizendo que nós, da Oposição, nada teríamos a opor, àquela disposição legal que faculta à membros do Partido Popular que não concorde com incorporação o seu ingresso em outras agremiações partidárias.

Nós, Sr. Presidente, que advogamos uma legislação, ampla e irrestrita, sobre o direito de o cidadão brasileiro, desse alistar em qualquer partido político, qualquer época, e disputar cargos eletivos, não poderíamos contrariar uma disposição como essa.

Mas, Sr. Presidente, o justo seria que essa disposição fosse ampliada e um novo prazo se abrisse, também, àqueles de outros Partidos que julgassem ser oportuno deixar as suas agremiações, para disputar o pleito de 15 de novembro em outros Partidos políticos. É interessante, Sr. Presidente, o PDS acredita que isso possa acontecer em outros Partidos, isto é, que um membro dessa agremiação, por qualquer razão, queira se transferir para outra, mas não admite que isso possa acontecer com os filiados do Partido Democrático Social.

Termino, Sr. Presidente, reiterando o requerimento que fiz a V. Ex^a, de que seja ouvida a fita de gravação. Obrigado. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Quero dar uma palavra, em conseqüência da sua solicitação que acaba de ser feita pelo Senador José Fragelli, e peço atenção dos Srs. Senadores, particularmente do Líder da Maioria.

Afirmo ao nobre Senador Marcos Freire que para o perfeito conhecimento por todos os Srs. Senadores da matéria, e esclarecimento dela, que eu também considerava pertinente a solicitação de ouvir a fita. Embora eu não tenha poder de correição sobre a Comissão, considero que este, no momento é um incidente de plenário, e como tal, para que haja uma diligência que esclareça os Srs. Senadores em definitivo sobre o conflito de afirmações, eu, de plano, aceito a solicitação feita pelo Senador José Fragelli, e determino ao Serviço de Som que passe a fita no seu aspecto essencial. O que se trata aqui, nos dois documentos apresentados em conflito, é de caracterizar se o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça chegou a tomar os votos em termos normais e legítimos, ou, senão o fez, segundo a representação depois transformado em requerimento pelos Líder do PMDB e do PP.

Em conseqüência, estava dizendo que me dirigia fundamentalmente ao Líder da Maioria, é uma decisão que tomo por considerá-la um incidente de plenário e me cabe, não como correição sobre a comissão de Constituição e Justiça, mas como esclarecimento necessário, diante de afirmativa frontalmente conflitantes.

Assim, solicito ao Serviço de Som e peço silêncio do plenário, que faça passar a fita.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, eu solicitaria à Presidência o exame da conveniência de que a Taquigrafia anotasse o que vai ser reproduzido pela fita, afirm de que constasse dos Anais do Congresso esse elemento de esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Suponho, até, nobre Senador Marcos Freire, que já está provido isso.

O Sr. Marcos Freire - Melhor ainda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vamos passar a fita para audiência dos Srs. Senadores.

(Procede-se a audição da gravação)

(Início da gravação)

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) - V. Exª perde o seu tempo.

O Sr. Dirceu Cardoso - Não tem importância. Pior do que isso é perder o mandato que V. Exªs estão querendo nos roubar na urna.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) - Não apoiado! Essa expressão V. Exª dirige aos Srs. Senadores.

(Vozes alternadas).

V. Exª faça o favor de sentar-se! Eu lhe retiro a palavra.

O Sr. Dirceu Cardoso - Então, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) - Eu lhe retirei a palavra.

V. Exª usou uma expressão inadmissível, uma expressão que não posso aceitar. Eu retiro a palavra de V. Exª, já o admoestei várias vezes e retiro a palavra de V. Exª.

O Sr. Lázaro Barboza - Para encaminhar, Sr. Presidente.

O Sr. Lázaro Barboza - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) - Com a palavra, pela ordem, o nobre Senador Lázaro Barbosa.

O Sr. Dirceu Cardoso - Vou concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) - Não, porque eu já lhe retirei a palavra.

O Sr. Lázaro Barbosa - Peço a palavra, para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O Sr. Dirceu Cardoso - O que está doendo na sua consciência é esse número 3.

(Vozes alternadas.) (Tumulto.)

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) - Senador Lázaro Barboza!

O Sr. Lázaro Barboza - Estou aguardando que V. Exª tenha condições de me ouvir.

(Tumulto)

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) - V. Exª não quer encaminhar?

O Sr. Murilo Badaró - Coloque em votação, Sr. Presidente, eles não querem encaminhar!

(Tumulto)

O Sr. Dirceu Cardoso - É uma interpretação capciosa.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) - Os Srs. Senadores que aprovam queiram se levantar.

Um, dois, três, quatro (inaudível)

(Tumulto)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Recomendo, ainda, ao Serviço de Som que

passa a parte final daquilo que foi processado.

(Passa-se a retransmissão da parte final da gravação. Ininteligível)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Considero a matéria devidamente instruída para que os Srs. Senadores possam concluir.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a pede a palavra em que condição, nobre Senador?

O Sr. Marcos Freire - Art. 16, Item VIII, para uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem a palavra por 5 minutos.

O SR. MARCOS FREIRE (Pronuncia o seguinte discurso) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta Presidência facultou ao Plenário do Senado Federal uma oportunidade, sem dúvida, do maior significado, e ficará na história desta Casa.

Foi um elemento de elucidação, onde estão comprovada as palavras do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, quando S. Ex^a disse não tem condições de continuar a reunião, o andamento dos trabalhos, pelo clima de tumulto e confusão que se estabeleceu.

E, ao contrário do que afirmou o Senador José Lins, foi exatamente neste clima de tumulto e de confusão que se procedeu a pseudovotação.

Está comprovado, Sr. Presidente. Seria o caso de dizer que só os cegos não vêem, mas no caso específico só os moucos não ouvem.

Ficou claro. A cena parecia de pugilato. Era a confusão na sua enésima potência, de tal forma que o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça veio perante a Casa dizer que não tinha condições de continuar os trabalhos.

Pois bem, essa votação se procedeu em meio àquele tumulto. Todos poderão ter testemunhado. Lá está a palavra do Presidente concedendo questão de ordem solicitado pelo Senador Lázaro Barboza. Está comprovado que o Presidente disse: "concedo a palavra ao Senador Lázaro Barboza", que por duas vezes a solicitou, pela ordem, e duas vezes o Sr. Presidente a concedeu com essa finalidade. E ouviu-se ainda assim, ao longe, o Senador Murilo Badaró, pedindo para encaminhar a matéria na votação que se deveria processar.

Pois bem, foi em meio a essa exasperação de espírito, foi diante desse tumulto aqui reconhecido e proclamado pelo Presidente da Comissão que, depois de conceder a palavra ao Senador Lázaro Barboza, pela ordem, abruptamente se levanta da sua cadeira, diz que se processa a votação, colhe os votos, anuncia o resultado e encerra a sessão.

A votação se processou exatamente em meio ao tumulto. Podem V. Ex^a da Maioria votar politicamente, desconhecendo esse depoimento que fala por si só. Mas, de sua consciência, cada um dos integrantes deste Senado, e estou certo também o Sr. Presidente da Casa, sabem que em tais circunstâncias, em tal ambiente tumultuado, não poderia ter se processado votação alguma. E como tal, ela é ilegítima, é nula de pleno direito.

O Sr. Murilo Badaró - Não apoiado!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V. Ex^a que conclua. O tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. MARCOS FREIRE - E tanto foi assim, que o Sr. Presidente justificou ter encerrado os

trabalhos por não ter condição de prosseguir nos mesmos. No entanto, julgou que havia condições de se proceder a uma votação.

Sr. Presidente, poderemos, perder. Essa urgência poderá ser convalidada pelo Plenário, porque regimentalmente vai preponderar a vontade da Maioria que será ditada por razões políticas. Infelizmente, isto vai enodoar os Anais da Casa...

O Sr. Nilo Coelho - Não apoiado!

O Sr. Mendes Canale - Apoiado sim!

O SR. MARCOS FREIRE - ...porque diante do documento que aí está, diante da fita gravada que foi passada, comprovou-se que realmente não tem validade a votação que teria se processado num meio incompatível com a colheita de votos.

Portanto, é sobretudo, de lamentar que de nada valham os argumentos, o arrazoado, a análise crítica, a exposição dos fatos, a comprovação dos fatos e sobretudo a confissão do Presidente da Comissão, de que não teve condição de continuar os trabalhos por causa do clima de tumulto. Quem reconhece é o Presidente da Comissão. E se comprovou que foi nesse ambiente de tumulto que não permitia a continuação dos trabalhos, que foi nesse clima de tumulto que se processou a pseudovotação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Exª que conclua.

O SR. MARCOS FREIRE - Concluirei e agradeço a atenção de V. Exª.

Hoje, nesta noite, esta decisão por certo ficará na história do Senado, mas não ficará como outras decisões que honram a tradição da Casa. Infelizmente, hoje se faz tábula rasa dos elementos comprovadores das irregularidades que ocorreram na Comissão de Constituição e Justiça. No entanto, a Oposição fica tranqüila perante a História, porque cumpriu seu dever, denunciando, protestando, resistindo até o último instante.

Era o que tinha a dizer (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação a matéria.

O Sr. Itamar Franco - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Lázaro Barboza - Sr. Presidente, peço a palavra para uma observação sobre o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O Sr. Senador Itamar Franco iniciou o pedido antes de V. Exª, ainda não vi o que S. Exª deseja.

O Sr. Lázaro Barboza - Peço, porém, que V. Exª de antemão, me assegure a oportunidade de prestar um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não haveria necessidade de V. Exª pedir de antemão, V. Exª será atendido.

O SR. ITAMAR FRANCO - (Para uma observação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, inicialmente para uma indagação dos nossos trabalhos e, em seguida, para uma questão de ordem.

Sr. Presidente, a indagação que encaminho a V. Exª, de acordo com o art. 372 do nosso Regimento, é a seguinte:

“Art. 372. A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios e

formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, *quorum* para deliberação, publicação e distribuição de cópias das proposições principais.”

O Regimento do Senado Federal também é claro, Sr. Presidente, quando preconiza que as Atas da Comissão, ou de qualquer Comissão, devem ser publicadas no Diário do Congresso Nacional.

Então, a primeira indagação que faço a V. Ex^a e se a Ata da Comissão, tanto da última reunião quanto da reunião anterior da Comissão de Constituição e Justiça, foi publicada no Diário do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu me permito informar a V. Ex^a que esta indagação será pertinente quando a matéria estiver sob urgência. V. Ex^a está fazendo uma indagação que se refere ao Capítulo XIV da Urgência. Só depois de concedida a urgência, então responderei a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Então, encaminho agora, se V. Ex^a me permite, a seguinte questão de ordem. Diante da urgência, creio que me cabe esta questão de ordem.

Sr. Presidente, durante a convocação extraordinária do Congresso, V. Ex^a entendeu que poderia colocar em discussão, no Senado Federal, a matéria atinente à indicação de S. Ex^a o Governador de Rondônia, considerando uma matéria correlata, já que havíamos aprovado, na convocação extraordinária a criação do Estado de Rondônia.

Entendia eu naquela altura, como continuo entendendo agora, que o projeto que criou o Estado de Rondônia permitira que se desse prosseguimento aos atos normais do então território sem que o Senado precisasse adotar a indicação do Governador de Rondônia. V. Ex^a entendeu e, cabe respeitar a decisão da Mesa, como uma matéria correlata, razão pela qual encaminho a V. Ex^a a seguinte questão de ordem, baseado no precedente que V. Ex^a estabeleceu ao colocar em votação a mensagem do Sr. Governador de Rondônia.

Em 29-6-81, encaminhei ao Senado Federal um Projeto de Lei Complementar que tomou o número 184.

Projeto esse, Sr. Presidente, que dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, e que exatamente esse Projeto de nº 184 trata da Lei das Inelegibilidades. Razão pela qual entendo, Sr. Presidente, com a precedência aberta através da mensagem do Governador de Rondônia, que o meu projeto deva ser anexado e examinado em conjunto como Projeto de Inelegibilidade do Executivo, mesmo porque, evidentemente não seria o caso, o Presidente da República tem precedência, o meu projeto foi apresentado na Comissão de Constituição e Justiça no dia 29-6-71.

É a questão de ordem que encaminho a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Entendo que a colocação de V. Ex^a é também não pertinente ao momento. Ela será levada em consideração exatamente quando tratar da matéria, se for concedida a urgência, porque é exatamente nesse instante que os requerimentos são apresentados, ou melhor, os requerimentos são apresentados na Hora do Expediente. Conseqüentemente, não se trata exatamente de, por antecipação, resolver uma questão que não tem, no momento, o respaldo das indicações claras dos artigos regimentais que sustentam uma questão de ordem e o momento exato em que essa questão de ordem deve ser resolvida.

A matéria está sob votação como requerimento. Se o requerimento for aprovado, então, no momento em que eu fizer o exame da matéria os requerimentos existentes que tenham tido entrada na Casa - e digo melhor - na Mesa em momento hábil, será levados na devida consideração.

O SR ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, se V. Exª me permite, V. Exª vai colocar em votação um requerimento de urgência para que seja examinada uma matéria que trata da Lei das Inelegibilidades. Quero que se dê o mesmo tratamento a uma matéria correlata, existente no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sem que estejamos dialogando, nobre Senador Itamar Franco, V. Exª mesmo acaba de me dar a oportunidade da resposta.

O SR. ITAMAR FRANCO - Como sempre, V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como sempre é um julgamento de V. Exª. Mas V. Exª mesmo acaba de mostrar que quer um tratamento igual.

O SR. ITAMAR FRANCO - Quero, exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O que se passa aqui no momento é um requerimento da Comissão de Constituição e Justiça, e este não tem matéria correlata. O que pode ser matéria correlata é, depois de concedida a urgência, a matéria ser considerada correlata.

De maneira que realmente essa é a interpretação da solicitação de V. Exª e acho que V. Exª, oportunamente, poderá voltar.

O SR. ITAMAR FRANCO - Voltarei oportunamente, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores que aprovam...

O Sr. Lázaro Barbosa - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE - (Jarbas Passarinho) - Perdão. V. Exª tem a palavra, nobre Senador.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Para uma observação. Sem revisão do orador.) - Art. 16, VII alínea a do Regimento Interno, para uma observação sobre os nossos trabalhos.

Sr. Presidente, suponho que V. Exª, tanto quanto os eminentes Senadores, as autoridades e pessoas gratas que se encontram na tribuna de honra, estão todos chocados com o que acabamos de ouvir, quando V. Exª determinou que fosse rodada a gravação da fita magnética que documento a sessão da Comissão de Constituição e Justiça.

Sr. Presidente, entretanto, um detalhe passou despercebido. Venho à tribuna procurando dominar a emoção que estou sentindo agora, que é muito maior do que a que pude sentir ontem no desenrolar dos trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça, porque não imaginava que a fita tivesse documentado de forma tão eloqüente, tão marcante e porque não dizer, Sr. Presidente, tão deprimente para o Senado da República, retratando com a fidelidade que só a frieza dos aparelhos eletrônicos permite retratar. Mas há um detalhe que eu me permito chamar a atenção para ele e chamar a atenção de V. Ex., Sr. Presidente, e de nossos eminentes pares e de quantos nos ouvem. Estávamos presentes na Comissão de Constituição e Justiça quinze membros. Havíamos votado anteriormente uma questão de ordem do eminente Senador Humberto Lucena que merecera o indeferimento da Presidência e o Senador Humberto Lucena havia recorrido da decisão do presidente Aloysio Chaves para o Plenário da Comissão. Foram tomados os votos. Sete Senadores do PDS votaram a favor do Presidente, sete Senadores da Oposição votaram contra a decisão do Presidente. O que é que se esperava? Esperava-se que o eminente Presidente que àquela altura tanto regimentalmente como eticamente estava sem condições de

desempatar a seu próprio favor se afastasse da Presidência convocasse para exercê-la o Vice-Presidente e desempatasse a matéria. Mas Sr. Presidente quando estabeleceu-se o tumulto, quando o Presidente Aloysio Chaves havia me concedido a palavra e eu reclamava para que S. Ex^a na condição de Presidente garantisse a ordem para que eu pudesse ser ouvido, S. Ex^a abruptamente, como a fita retratou, anunciou que colocaria em votação e contou os votos; "Um, dois, três,sete. Está aprovado o pedido de urgência".

Sr. Presidente, eram quinze os Senadores presentes e não houve chamada nominal de Senadores, como os ouvidos finos de V. Ex^a e de todos quantos ouviram a gravação puderam retratar e gravar na memória.

Este depoimento, Sr. Presidente, é para ficar caracterizado, de vez, que não houve uma decisão da Comissão de Constituição e Justiça, eu fazia questão de dá-lo aqui para que fique registrado nos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra de acordo com o art. 16, item VIII, para uma observação sobre os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma observação) - Sr. Presidente, também eu desejo referir-me à gravação que todo o Senado ouviu, da tumultuada reunião da Comissão de Constituição e Justiça, ao fim da qual, de modo abrupto, em meio à confusão geral, o SR. Presidente Aloysio Chaves, apesar de haver concedido a palavra ao Senador Lázaro Barboza para levantar uma questão de ordem, menosprezando que o Senador Murilo Badaró do seu microfone solicitava, veemente, a palavra para o encaminhamento da matéria, como relator do projeto para o qual se pedia urgência, resolveu levantar-se da sua cadeira, de modo inusitado, e passar a votação, sem que se pudesse, de nenhum modo, como se ouviu na gravação, colher os votos.

Não era possível, no meio daquele tumulto, saber-se quem estava votando, se a favor ou contra, tanto assim que, na realidade, S. Ex^a, conforme prova a fita, não anunciou o resultado da votação, mesmo porque, se o fizesse, seria lógico e evidente que as lideranças da Oposição, ali presentes, e os demais membros pertencentes ao PMDB e PP, teriam imediatamente requerido a verificação de votos.

Então, Sr. Presidente, até esse direito elementar, de verificação de votos, foi negado aos membros da Comissão. O que se queria, na verdade, naquele instante, era aproveitar a confusão reinante, para considerar aprovado, nomeio do tumulto, um requerimento que talvez não fosse aprovado, pelo menos, tão cedo, porque a nossa presença na Comissão, como membros da Oposição, sabendo dos objetivos políticos do PDS; naquele caso, era de molde a levar adiante a reunião da Comissão, de tal sorte que talvez nem sequer naquele dia se pudesse chegar ao final do processo de votação.

Portanto, evidentemente, o que nós hoje incorporamos aos Anais do Senado é um documento da mais alta importância e da mais alta gravidade. Esta fita depõe contra o Senado Federal, contra as suas Comissões Técnicas, contra o procedimento de um Presidente de Comissão técnica.

Por mais que nos honre o Senador Aloysio Chaves com a sua presença no Senado Federal, não há dúvida nenhuma, Sr. Presidente, talvez num momento de desespero, de desequilíbrio

emocional, mas o fato é que S. Ex^a, naquele dia e naquela hora, não era o Senador Aloysio Chaves, era um passional, era um homem que não tinha condições de sequer continuar a presidir os trabalhos da Comissão. (Não apoiado!)

O que S. Ex^a poderia ter feito, talvez até para fazer valer a sua autoridade, era utilizar o dispositivo regimental que lhe permitia suspender a reunião da Comissão, para que os ânimos serenassem, para que afinal, numa atmosfera tranqüila, se pudessem continuar os trabalhos e o Senador Lázaro Barboza formulasse sua questão de ordem, que até hoje não sabemos qual seria, porque não houve tempo; duas vezes solicitou e duas vezes teve concedida a palavra; mas não chegou a utilizá-la...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho. Fazendo soar a campainha.) - Peço a V. Ex^a que conclua.

O SR. HUMBERTO LUCENA - ...e o Senador Murilo Badaró proferisse o seu encaminhamento de votação da matéria, como Relator que é do projeto, e bem assim que o representante do PP, ou talvez o seu Líder, também fizesse o encaminhamento, porque não chegou a fazê-lo na Comissão.

Nestas condições, Sr. Presidente, eu não posso, deixar de registrar, como os demais colegas, a minha perplexidade diante do fato e de apelar para as consciências dos nobres colegas da Maioria, no sentido de que reflitam bem e verifiquem que este é um precedente perigoso para a História do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Humberto Lucena, qual foi a indagação de V. Ex^a, se lhe posso perguntar?

O SR. HUMBERTO LUCENA - A indagação que fiz, Sr. Presidente, está implícita nas minhas palavras, porque eu quis deixar claro, sobre o andamento dos trabalhos, a partir da reunião da Comissão de Constituição e Justiça, que ali, não só o Senador Lázaro Barbosa não teve condições de exercer o seu direito de levantar uma questão de ordem, como também o Senador Murilo Badaró, como Relator não encaminhou a matéria e nem tampouco um representante do PP.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu fico satisfeito com a informação de V. Ex^a, porque ela prova uma coisa muito fácil para eu entender. O nobre Senador Lázaro Barboza pediu a palavra, pelo art. 16, no item VIII, pelo mesmo motivo que V. Ex^a pediu. Esse art. 16, no item VIII, diz que se dá a palavra a um Senador para uma observação, em que se compreenderá indagação sobre os trabalhos em andamento, reclamação quanto à sua observância.

O que nós estamos votando, aqui, é um requerimento de urgência. Esse requerimento de urgência, pelo texto regimental, tem limitações nos seu encaminhamento. O que me parece que começa a ser utilizado é o art. 16, não para fazer qualquer tipo de indagação, porque nem o fez V. Ex^a, nem o fez o Senador Lázaro Barboza, de maneira que assim como na questão de ordem é preciso que se fundamente a questão de ordem, peço aos Srs. Senadores que não utilizem sistema obliquos para continuar discutindo uma matéria que, pelo texto regimental, é seguramente objeto de uma restrição do número daqueles que o debatem.

O Sr. Gilvan Rocha - Sr. Presidente, peço a palavra para uma indagação sobre o andamento dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. GILVAN ROCHA (Para uma indagação) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, falo em nome dos que não estiveram presentes na reunião da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão que tradicionalmente é formada por advogados, pelos seu mister exclusivo de examinar constitucionalidade e a justeza das proposições. Eu estou falando, Sr. Presidente, porque tenho dúvidas, e vou fazer uma indagação direta à Mesa.

Depois de ouvir relatos de companheiros, depois de acompanhar o noticiário largamente divulgado pelos principais órgãos de imprensa deste País e agora, ouvindo a gravação feita, com muita fidelidade, do episódio da votação dessa urgência, dentro da Comissão, e acho que todos os Senadores, em sã consciência, não estão convencidos da lisura daquela votação.

A indagação que faço à Mesa, já que não assistir à reunião, e que foi comprovada pela inusitada, mas bastante útil rememoração eletrônica da sessão, a indagação que faço a essa Presidência é a seguinte: a Presidência desta mesa, para instruir um Senador não presente à reunião, pode assegurar ao Senador, para tranquilidade da sua consciência, que a tramitação legal da votação foi cumprida naquela reunião?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Esta não é uma indagação cabível de um Senador ao Presidente da Casa.

O SR. GILVAN ROCHA - A quem devo perguntar, Ex^a?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Se. V. Ex^a me permitir não me interromper, eu darei toda a resposta civilizada a V. Ex^a.

O SR. GILVAN ROCHA - Assim espero, Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Só espero não ser interrompido. Ouvi V. Ex^a sem interrompê-lo. Tenho o direito, no mínimo, ao tratamento recíproco.

Aceitei e deferi solicitação do nobre Senador José Fragelli com resistências da bancada da Maioria, para que essa fita fosse ouvida por todos. Cada um tem os seus ouvidos; cada um tem a sua consciência. Não cabe perguntar ao Presidente da Casa se ele acha que a afirmação, contida no texto do requerimento de urgência dos oitos Srs. Senadores da Comissão de Constituição e Justiça é verdadeira, ou se verdadeira é aquela assinada pelos Líderes Marcos Freire e Evelásio Vieira.

Consequentemente, não há indagação que me seja dirigida. Eu não sou tutor da Casa...

O SR. GILVAN ROCHA - Nem eu levei V. Ex^a a esse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu não sou tutor da Casa. Peço a V. Ex^a que me espere concluir. Não sou tutor da Casa e cada um tem a sua consciência, de maneira que considero que a indagação de V. Ex^a não me é pertinente.

O SR. GILVAN ROCHA - Sr. Presidente, se V. Ex^a me permitir, fiz uma indagação que me parece pertinente. V. Ex^a é o Presidente da Casa...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a não teria mais o direito de usar a palavra.

O SR. GILVAN ROCHA - ...é o zelador dos bons costumes, do bom encaminhamento e da fiel observância. Sabe V. Ex^a que o assunto é polêmico e que V. Ex^a, como o nome maior desta Casa, teria que dar uma opinião, que infelizmente V. Ex^a se negou.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores podem atentar para um fato

e, aqui, reporto-me ao encaminhamento do nobre Senador Pedro Simon. Note-se o fato que agora parte fundamentalmente das Oposições, que o Senador Presidente da Casa teria o direito de sobrepor-se ao trabalho do Plenário. Isso é extremamente perigoso, mais perigoso para a Minoria do que para a Maioria. Isso é uma moeda de duas faces. Se, amanhã, o Presidente da Casa resolver utilizar isso que, no momento, instantaneamente, está-lhe sendo sugerido, e resolvesse utilizá-lo de uma maneira facciosa, a própria Oposição teria dado os instrumentos para fazê-lo. Mas, não o farei.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Senador pelo Espírito Santo pede a palavra para formular questão de ordem.

Concedo a palavra a S. Ex^ª.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, lemos em Stephan Zurig que o mais nos fala à emoção não é nem o perfume, nem a cor; é o som:

Nós ouvimos o som tumultuado da tumultuada reunião da Comissão de Constituição e Justiça, onde ninguém, ninguém, pode apurar, em sã tranqüilidade e em sã consciência, o resultado do veredito daquela Comissão a respeito da urgência, que não foi levada a efeito e não foi votada.

Mas o Plenário hoje crítica, o do lado de lá e o do lado de cá, o tumulto havido. Mas se não fora aquele tumulto, nós teríamos já, hoje, aprovada a urgência do projeto que trata das ineligibilidades.

Já se disse: "É no tumulto da tempestade que se ouve os passos de Deus". E vou repetir, parafrazeando: É no tumulto da tempestade que nós assistimos refluir e repontar a verdade. Ninguém, em sã consciência, nesse plenário, seja do lado de lá ou do lado de cá, poderá hoje, em sã consciência, diante da música dos fatos acontecidos, criticar aquele tumulto O tumulto foi criador. Foi o tumulto que criou a confusão, o tumulto que não possibilitou a decisão do Presidente, o tumulto que não conseguiu que se processasse o apanhamento dos votos, o tumulto que não permitiu a homologação da urgência, o tumulto que possibilitou nós estarmos considerado, quase vinte e seis horas depois, aquela urgência que nós iríamos votar na trágica manhã, na lúgubre manhã, na funérea manha de ontem.

Hoje, eu disse e vou repetir: O Senado está vivendo uma noite de agonia.

Então, Sr. Presidente, a minha questão de ordem se cifra no seguinte: O Senador, através das suas votações, se afirma e se exerce por maioria. Ninguém está longe disso. Nós seremos vencidos às primeiras horas da madrugada. Ninguém resiste. Nós não podemos resistir; podemos obstruir. Mas, na hora em que o número fala mais do que o verbo, na hora em que o número fala mais do que a consciência, nós seremos esmagados. Ninguém poderá dizer o que apurou o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, com aquela pretensa reunião.

Então, apresento à Casa, para tranqüilidade de todos os espíritos atormentados: Abandonemos aquela decisão fúnebre da Comissão de Justiça. Abandonemos; não aprovou nada. E vamos votar aqui uma outra urgência requerida no plenário.

Então, nós não cancelaremos, não homologaremos, não provaremos aquele fato, aquele fato que é um bater de sinos afinados na vida do Senado. Nós teremos cometido um crime contra os Anais contra o passado legislativo desta Casa. Então, abandonaremos aquilo, porque não houve nada; houve foi um tumulto. A fita gravada está aí, batendo nossos ouvidos e nos chamando

a brios, para interpretar aquela votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V. Ex^a que conclua o seu discurso.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Vou concluir. Então, votemos a outra urgência. Nós seremos esmagados pela Maioria, mas não homologamos, não aprovamos, não ratificamos aquela página negra, aquela página de escamoteação que a Casa viveu na manhã de ontem. Então, nos votaremos daqui uma nova mensagem, um novo pedido de urgência, no qual, nós, Minoria, seremos esmagados pela Maioria, mas não teremos legislado, não teremos homologado, não teremos ratificado nunca aquela lúgubre e funérea decisão, em que a pretensa Comissão de Constituição e Justiça, no meio de um tumulto, julga ter aprovado uma urgência que nunca aprovou, que nunca foi posta em votação, que nunca a Comissão de Constituição e Justiça decidiu.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - As questões de ordem devem ser não apenas referidas ao art. 444, quando o mesmo diz:

"Art. 444. Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento."

Entretanto, o Art. 445, diz:

"Art. 445. A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se ao caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa."

O artigo levantado pelo nobre Senador não tem o menor cabimento e a menor pertinência à matéria, porque a Presidência, para declarar prejudicada uma matéria, só poderia fazê-lo por essa matéria haver pedido a oportunidade ou em virtude de prejulgamento pelo Plenário. Conseqüentemente, não há questão de ordem a decidir.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passa-se à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço verificação nominal de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vamos proceder à verificação nominal de votação, solicitada pelo nobre Líder Humberto Lucena.

Solicito aos Srs. Senadores que tomem os seus assentos individuais e, por obséquio, prestem atenção se estão sentados nas cadeiras cujos os nomes estão inscritos, para não haver votação por equívoco de local.

Como vota o Líder do Partido Democrático Social?

O Sr. Nilo Coelho - Sim.

O SR. PRESIDENTE - (Jarbas Passarinho) - Vota sim, o que significa aprovar o requerimento de urgência.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vota não, o que significa rejeitar o requerimento

de urgência.

Como vota o Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os demais Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Jorge Kalume - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Murilo Badaró - Amaral Furlan - José Caixeta - Benedito Canelas - Valdon Varjão - Vicente Vuolo - Lenoir Vargas - Octávio Cardoso.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES

Evandro Carreira - Mauro Benevides - Agenor Maria - Cunha Lima - Humberto Lucena - Marcos Freire - Teotônio Vilela - Gilvan Rocha - Dirceu Cardoso - Itamar Franco - Tancredo Neves - Franco Montoro - Orestes Quércia - Henrique Santillo - Lázaro Barboza - José Fragelli - Mendes Canale - Affonso Camargo - José Richa - Leite Chaves - Evelásio Vieira - Paulo Brossard - Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vais-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 36 Senadores e NÃO 23.

Não houve abstenção.

Total: 59 votos.

Está aprovado o requerimento de urgência.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, por ser o primeiro a pedi-la para uma declaração de voto. S. Ex^a tem cinco minutos para fazê-lo.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é preciso um esforço muito grande para esclarecer o meu voto contrário a urgência requerida para o Projeto de Lei Complementar nº 135, da Câmara que dispõe sobre alterações na Lei das Inelegibilidades.

Se se tratasse, como já observei reiteradas vezes, de urgência apenas para a matéria referente à Lei das Inelegibilidades, sobre a qual já afirmei que temos posição definida no sentido de sua total reformulação para escoimá-la totalmente de todos os dispositivos absurdos e monstruosos que ela contém, tudo bem, nós, do PMDB, do PP, nós, das Oposições, votaríamos tranqüilamente pela urgência, porque é do nosso interesse, é do interesse nacional, é do interesse do povo que os Líderes sindicais afastados de suas funções e tornem elegíveis, não só para o pleito de 1982, como para as eleições que se seguirem a este.

Mas, não é o caso. O que se viu foi o nobre Relator da matéria, Senador Murilo Badaró, com

a sua mineirice política, com a sua habilidade de velho pessedista, tentar introduzir, no texto do Projeto Governamental, dispositivos inteiramente impertinentes que tratam da alteração da Lei Orgânica dos Partidos que é, como já se disse aqui, uma lei ordinária que não pode se misturar, evidentemente, no mesmo diploma, com uma lei complementar. Até por que, Sr. Presidente, vamos ter aqui um fato inteiramente novo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - O tempo de V. Ex^a já está esgotado.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Concluirei Sr. Presidente. Um fato inteiramente novo: parte do projeto e terá que ser votado pelo *quorum* qualificado de maioria absoluta, e os demais dispositivos que tratam da Lei Orgânica, por maioria simples. Então, é novidade, Sr. Presidente. Sou legislador há 30 anos, venho da velha Assembléia Legislativa da Paraíba, em 1951, onde fui Deputado Estadual por oito anos, fui, por 16 anos, Deputado Federal, e, hoje, estou no Senado Federal desde 1979. E, nunca, na minha vida parlamentar, assistir a um tal processo de elaboração de lei. O que há é uma verdadeira aberração do ponto de vista legal, constitucional, jurídico e político. Mas, a nobre Maioria insiste em concretizar os seus intentos. Valendo-se de uma diferença precária de números, em relação a Bancada Opositora, apesar da nossa obstrução, espera acolher o substitutivo do nobre Relator Murilo Badaró, nem que seja com o sol raiando nos horizontes do Planalto Central.

Sr. Presidente, não poderia, portanto, ser o meu voto senão contrário à urgência requerida, não pela comissão de Constituição e Justiça porque não houve o pedido, mas por oito Senadores, mediante proposição que, a meu ver, foi indevidamente recebida pela Mesa do Senado Federal. (Muito bem!)

O Sr. Lázaro Barboza - Para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

De acordo com o art. 332, V. Ex^a dispõe de dois minutos e meio para falar.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que está acontecendo no Senado da República nos deixa a todos constrangidos. Eu ainda continuo chocado com o relato frio feito para o Plenário do Senado e para a assistência, pelo sistema de som retratando o que se passou ontem na Comissão de Constituição e Justiça. E não vejo, Sr. Presidente, o porquê desta urgência, daí a razão do meu voto a ela contrário. Como e porque ser essa matéria aprovada a toque de caixa, quando o próprio Senado Federal já teve oportunidade de apreciar, em anos anteriores, matéria idêntica que acabou por não ter a sua tramitação final porque os donos do Poder não se interessaram em permitir que os brasileiros, privados de seus direitos políticos, e outros brasileiros que não convinham ao regime, pudessem ser elegíveis.

A grande verdade é que saio hoje do Senado da República e chego a minha casa não sei a que horas, Sr. Presidente, levando na alma a amargura de ter visto um comportamento no Senado que o diminui, que o coloca muito aquém das suas tradições.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - O tempo de V. Ex^a já está esgotado.

O SR. LÁZARO BARBOZA - Sr. Presidente, creio que tenho ainda 40 segundos. O relógio de V. Ex^a está andando rápido demais. Já não chega a Maioria ter aprovado a urgência, e quer V. Ex^a ainda me impedir de usar da palavra por escassos dois minutos e meio.

O SR. PRESIDENTE. (Jorge Kalume) - V. Exª já ultrapassou meio minuto.

O SR. LÁZARO BARBOZA - Vou concluir e espero que a generosidade da alma árabe que mora em V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Aqui é o Regimento.

O SR. LÁZARO BARBOZA - Permita-me, Sr. Presidente, apesar da dureza do Regimento, que eu retrate aqui a minha decepção com o comportamento verificado no Senado da República por parte da Maioria: seja na manhã de ontem, na Comissão de Constituição e Justiça, seja no dia e na noite de hoje, quando a Maioria, valendo-se do seu número maior que o da Oposição, nos tira, Sr. Presidente, o direito de discutir com profundidade uma matéria que é importante aos destinos políticos deste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O Sr. Henrique Santillo - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Para uma observação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente: V. Exª anunciou que os oradores, que estão justificando a votação, dispõem apenas de 2 minutos e 30 segundos, seria a metade do tempo previsto para uma normal declaração de voto; e se fundamentou no art. 382, do Regimento Interno.

O art. 382 diz:

"Na discussão e no encaminhamento de votação das proposições em regime de urgência nos casos do art. 371, a e b só poderão usar da palavra, e por metade do prazo previsto para as matérias em tramitação normal, o autor da proposição e os relatores, além de um orador de cada Partido."

Portanto, parece-me que o art. 382 não se refere, em absoluto, à questão da declaração devoto. A questão da declaração de voto é estabelecida em outro artigo do Regimento. E tanto é verdade, Sr. Presidente, eu que no caso de requerimento, quando o Regimento é claro que o encaminhamento devotação só pode ser feito pelo autor do requerimento e por um representante de cada Partido, todos os Senadores que tiverem votado a matéria têm direito regimental de declarar o seu voto.

Portanto, fica consignada essa reclamação, e o fato de eu entender, Sr. Presidente, que todos os Srs. Senadores que desejarem justificar o seu voto disporão cada um deles, de 5 minutos de tempo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A mesa vai acolher a questão de ordem de V. Exª.

O Sr. Evandro Carreira - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Para declaração de voto, tem a palavra o nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Para declaração de voto) - Sr. Presidente, é profundamente lamentável que nós sejamos obrigados a decidir questão de tamanha relevância, como sói ser questão em tela, que trata do tema inelegibilidades. É isto em regime de urgência, urgentíssima, sem que a Comissão de Constituição e Justiça, onde estão os técnicos, onde está os especialistas, onde estão os jurisperitos, os juriconsultos desta Casa, se debruçariam com acuidade para nos

trazer um parecer que representasse um estudo sério para a magnitude do tema.

No entanto, Sr. Presidente, lamentavelmente, depois de dez horas, onze horas já, de esforço, de permanência neste plenário, já exaustos, já completamente exauridos, nós seremos obrigados a decidir um assunto tão sério, assunto que apresenta uma mixórdia, que apresenta uma mistura que será difícil de desnovelá-la; é Lei Orgânica de Partido misturada com Lei das Inelegibilidades. É um tumulto que retrata muito bem o próprio laboratório, o próprio almofariz de onde veio, que foi a Comissão de Constituição e Justiça na sessão de ontem.

Esta congérie de artigos que trata do problema das inelegibilidades tem que ser apurada, tem que ser decidida nesta hora.

Sr. Presidente, talvez a lição de hoje, a resistência que a Oposição está demonstrando nesta Casa, o esforço que todos nós estamos fazendo, no sentido de despertar não apenas a Maioria, mas a própria Direção da Casa para o momento histórico que estamos vivendo, se nós continuarmos neste ritmo, Sr. Presidente, de que a Maioria vale tudo, a Maioria pode tudo, e a Maioria não existe para pensar, ela tem que se comportar como rebanho de Panúrgio, ela tem que votar, única e exclusivamente votar, ela vota e esmaga.

Se esse raciocínio predominar, ilustre Presidente, nós fatalmente nos dirigiremos para um confronto que extrapolará desta Casa para as ruas, Sr. Presidente, e eu quero advertir os seus integrantes para o juízo final: cuidado! As fitas estão gravando tudo. Os Anais estão aí. Cuidado com o próximo tribunal popular! (Muito bem!)

O Sr. Lázaro Barboza - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma reclamação com relação ao andamento dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA - (Para uma observação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, V. Ex^a, Sr. Presidente, preocupado com o tempo dos oradores, com a pressa natural de ver a matéria finalmente ser apreciada, V. Ex^a cometeu um natural engano, ao apreciar o Regimento e o tempo de que dispunham os oradores para justificação de seus votos.

E V. Ex^a, Sr. Presidente, como todo bom árabe, é bom negociador. V. Ex^a acabou tirando do pobre Senador de Goiás dois minutos e meio do tempo de que dispunha.

Então, Sr. Presidente, a minha reclamação é para, ao final dela, pedir a V. Ex^a que me defira a palavra, a fim de que eu não me sinta logrado no tempo regimental de que disponho.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - V. Ex^a falou muito além dos dois minutos e meio. Os dois minutos e meio o foram apenas oficialmente.

O SR. LÁZARO BARBOZA - Permite-me V. Ex^a, Sr. Presidente. V. Ex^a me faz lembrar um diálogo travado nesta Casa, ainda no tempo do Império, por Wanderley.

Eu tenho dúvida, não me recordo, se a Casa era presidida por Cotegipe - creio que sim, Sr. Presidente - e a certa altura, Wanderley, um espírito irrequieto, faz uma reclamação à Presidência. E o Presidente retruca a Wanderley, lembrando que ele não poderia dialogar com o Presidente. E ele diz: Sr. Senador, esta Presidência tem procurado agir com muita isenção, com muita equidade e, mais do que isso, até com magnanimidade. E ele retrucou: Sr. Presidente, sei que V. Ex^a tem sido magnânimo, V. Ex^a tem sido até como um pai, mas como todos os pais V. Ex^a demonstra sempre mais preferência por este ou aquele filho. E eu gostaria, Sr. Presidente, de vê-lo como Deus, rigorosamente igual para todos. Daí por que, Sr. Presidente, eu requeiro a V. Ex^a que me

defira agora a palavra, para que eu possa utilizar os dois minutos e meio.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Estou ouvindo V. Ex^a.

O SR. LÁZARO BARBOZA - Vou, então, começar o meu discurso agora.

Sr. Presidente, a grande verdade é que a imaginação criadora do eminente Senador por Minas Gerais, o Sr. Murilo Badaró, tem funcionado rapidamente demais. S. Ex^a, com a sua rapidez e agilidade mental, conseguiu uma coisa que é inusitada nos Anais do Senado da República: S. Ex^a, que agrada como nunca ao Palácio do Planalto, consegue trazer, para o bojo da Lei de Inelegibilidades, dispositivos completamente estranhos a ela, que são, em verdade, do Código Eleitoral. As emendas, por isso mesmo, deveriam ter sido rejeitadas de plano pelo próprio Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Casa, a fim de que essa nódoa não ficasse aí registrada na História, como uma marca de que houve uma época, no Brasil, em que o Poder Legislativo estava tão reduzido a praticamente um espectro de si mesmo, que para agradar aos Deuses do Olimpo, que se situam do outro lado desta praça, Sr. Presidente, não pejou alguns Senadores, ou a Maioria do Senado, sem permitir que fosse incrustrado de forma indevida, de forma injurídica, de forma inconstitucional, de forma aberrante, a emenda casuística do nobre Senador Murilo Badaró, com o objetivo claro de se imiscuir em seara que não deveria se seara do Governo, e não o é, porque é a seara da vida da Oposição, são os campos áridos e difíceis que a Oposição vem lavrando ao longo desses quase tenebrosos 18 anos que nos separam do golpe militar de 64.

Sr. Presidente, vou ser obediente a pregão de V. Ex^a, e encerro aqui manifestando o meu protesto mais veemente contra a emenda Murilo Badaró. (Muito bem!)

O Sr. Agenor Maria - Peço a palavra para declaração de voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra, para declaração de voto, ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente da Casa, Senador Jarbas Passarinho, aquiesceu no sentido de que esse Plenário tomasse conhecimento da reunião da Comissão de Constituição e Justiça, ouvindo afita magnética que documentou aquela histórica reunião.

Sr. Presidente, qual foi o fundamento que levou a nós, da Oposição, a solicitar da Presidência da Casa, passar para que este Plenário, ouvisse o que fora aquela reunião da Comissão de Constituição e Justiça?

O que nós queríamos, Sr. Presidente, era que todos os Senadores com assento nesta Casa, nesta noite, pudessem ouvir aquele documento, para que pudessem aquilatar a tamanha brutalidade com que foi aprovada numa sessão tumultuada, uma emenda que não tinha o menor cabimento.

E aprovada, como, Sr. Presidente e Srs. Senadores? Aprovada contra a ética, contra os princípios que regem a matéria, e logo onde? Na Comissão de Constituição e Justiça. Se foi empate 7x7, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça não poderia votar a não ser, primeiro passando a Presidência ao Vice-Presidente.

Mas isso não aconteceu, Sr. Presidente. A Comissão, segundo a fita que a documentou, foi tumultuada e não podia prevalecer o resultado daquela reunião. Começou daí, Sr. Presidente, o casuismo, o erro que nos levou a todo este dia, já se arrastando por quase 12 horas aqui; alguns de nós doentes, mas aqui, não só para protestar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mas para ver se

conseguimos acordar nos membros do PDS, que acima de qualquer prevenção, deve prevalecer a justiça. E francamente, a reunião da Comissão de Constituição e Justiça, segundo a fita magnética que a documentou, demonstra cabalmente, limpamente, claramente, meridianamente e que realmente aquela reunião não pode prevalecer.

Dai, porque, Sr. Presidente, votei contra o requerimento de urgência. Tenho a impressão que acima de qualquer coisa deve prevalecer, na noite de hoje, aqui, nesta Casa, o sentimento maior de justiça, para que através desse sentimento de justiça, possa prevalecer, nos anais da Casa, o sentimento daqueles que colocam acimados seus interesses políticos, o interesse da Nação como um todo. Até me pergunto às vezes, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se o Partido do Governo, que é Maioria, porque, meu Deus, usar o direito da força? Se eles são maiores, usem pelo menos a força do Direito. Mas, não! Ele não estão conformados com a Maioria e acima da Maioria, ainda querem esmagar a Minoria, usando o direito da força. Direito da força que não deve prevalecer, porque ele não pode, prevalecendo por muito tempo, fazer criar outra coisa senão esse vazio imenso ou esse fosso profundo entre o Governo e a Nação.

Muito obrigado. (*Muito bem!* Palmas.)

O Sr. Gilvan Rocha - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha, para declaração de voto.

O SR. GILVAN ROCHA - (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta é uma noite de vigília cívica que certamente não é a primeira, e seguramente não será a última. Uma vigília que é uma repetição de tantas outras que neste País, ao longo da sua História, tanto se fez. Não somente neste País, mas em qualquer lugar onde a força substitui a inteligência, onde o poder da força esmaga o poder da lógica, como agora, quando a aprovação desse requerimento é liminarmente um demonstrativo do poder da força.

Há pouco, Sr. Presidente, eu interpelava o presidente efetivo da Casa se S. Ex^a poderia, como supremo mandatário dos seus pares, aceitar um processo como instruído depois de tantas dúvidas suscitadas por depoimentos pela imprensa e pela fidelidade do som gravado. Sr. Presidente, estamos numa esquina perigosa da vida nacional; ou abdicamos do poderio da força da injustiça em favor do debate civilizado, altaneiro e que serve ao Brasil, ou estaremos contribuindo para alargar esse fosso já tão profundamente visível, que está a dividir as classes dirigentes e o povo brasileiro.

Está é uma noite de vigília, Sr. Presidente. Não é a única, não será a última, porque nós aqui somos descendentes de uma raça forte, que, poucas vezes na sua história, teve oportunidade de lutar sangrentamente, mas que nem por isso deixou de possuir o atavismo da coragem que esse generoso sol tropical nos deu como presente maior. Para nós, Sr. Presidente, que incursionamos, pela primeira vez, na vida pública deste País, na renovação que se fez, por força e vontade do povo, em 1974, e que há de se fazer em 1982, malgrado "pacotes, pacotinhos e pacotões", saímos daqui melancólicos e tristes, mas com aquele conforto interior do dever cumprido, de que a voz da Oposição, aqui nesta Casa, é mais uma que se soma às históricas vozes de todos os tempos, que continuam e continuarão a protestar contra o império da força, porque somos daqueles que acham que a força jamais sobrepujará a justiça, o sentimento de nacionalidade e, principalmente, o amor à Pátria.

Esta é uma noite de vigília, nobre Sr. Presidente, outras se repetirão; certamente mais outros e outros homens, naquela luta ingrata, inglória, contra a prepotência, vão preferir, Sr. Presidente, o

uso da sua inteligência, o uso da sua retórica, o uso do seu respeito à vontade do povo, para que não se repitam episódios como este que cobrem de luto o Congresso Nacional e esta grande Casa de debates.

Esta é uma noite de vigília, Sr. Presidente, mas é, principalmente, e infelizmente, uma noite de réquiem para o Senado da República.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para declaração de voto.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para declaração de voto - Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senado aprovou, pela Maioria do Governo nesta Casa, uma matéria da Lei das Inelegibilidades, em regime de urgência.

Veja, Sr. Presidente, em que contradições vive o Congresso Nacional pela sua Maioria, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal.

Enquanto o Senador Gilvan Rocha falava, eu me recordo que o Congresso Nacional ficou discutindo por mais de quatro anos uma lei que interessava aos inquilinos, a Lei da Denúncia Vazia. Para essa, Sr. Presidente, muitas vezes, nós, aqui da tribuna, tentávamos o regime de urgência em sua votação, mas a insensibilidade do Governo, através dos seus Deputados, sobretudo, faz com que o nosso projeto, ainda hoje, extinguindo a denúncia vazia, se encontre na gaveta de um Deputado governista.

Não se convoca, *pró exemplo*, já tivemos oportunidade de dizer nesta Casa, o Congresso Nacional para discutir a Previdência Social, não se convoca o Congresso Nacional para um regime de urgência, para discutir o 13º salário do funcionário público, mas se pode, ao arropio da lei, Sr. Presidente, e eu não quero, já de pronto, levantar uma questão de ordem em respeito a V. Exª e vou aguardar o titular da Casa para mostrar a irregularidade que se processa nessa urgência aprovada pela Maioria do Senado Federal. Uma urgência, Sr. Presidente, que diz o Senador Gilvan Rocha que estamos assistindo a uma noite melancólica, e eu diria que é o contrário, Sr. Presidente; os Anais do Senado, e temos certeza que daqui a 100, 200 ou 300 anos, alguém, haverá de ler o que se passou e o que se passa no Senado Federal, a partir das 10 horas da manhã de hoje e haverá de verificar o esforço de alguns Senadores que hoje compõem a Oposição brasileira. E haverá de verificar, através desses Anais, o comportamento da Banca do Governo, que pretende a toque de caixa, Sr. Presidente, votar esta matéria. E que matéria é esta, Sr. Presidente? Eu seria importante? Nós perguntaríamos a V. Exª, se V. Exª pudesse responder; nós perguntaríamos à Bancada do Governo se a matéria é importante, uma matéria da Legislação Eleitoral.

E veja, Sr. Presidente, o absurdo que já se comete: uma matéria aprovada por decurso de prazo, ainda não sancionada pelo Senhor Presidente da República, e já se cogita hoje, ou ontem, ou anteontem, Sr. Presidente, de modificar essa matéria.

Lamentando a saída de V. Exª, Senador Jorge Alume, que estava honrando a Presidência, faço a minha saudação a V. Exª, Senador Gilvan Rocha, como bravo representante do povo sergipano nesta Casa. E o bravo povo sergipano, Senador Gilvan Rocha, há de verificar, um dia, na sua história, o trabalho exercido por V. Exª, aqui no Plenário e, aí, agora, honrando o Senado

Federal, com a sua presença, na presidência dos trabalhos.

É uma satisfação, ao representante de Minas Gerais, continuar a sua fala, tendo V. Ex^a a Presidir, neste instante, o Senado Federal. E a certeza, Sr. Presidente, de que um dia, não muito distante, nós temos certeza, porque a verdade biológica chega a todos nós, Sr. Presidente, ela vai chegar a V. Ex^a, vai chegar a mim, vai chegar a todos os Senadores que aqui estão, mas é esta verdade biológica, no Brasil, que vai determinar, exatamente, as modificações políticas, sociais e econômicas que nós queremos para esta Nação, Sr. Presidente. E quando vejo um médico, hoje, presidindo, neste instante, o Senado Federal, é que me animo, Sr. Presidente, a dizer que é através dessa verdade biológica - é preciso repeti-lo - que o povo brasileiro irá modificar, quer queiram alguns ou não, o estado atual da política nacional.

Haverá um dia, Sr. Presidente, que gente mais moça do que nós há de sentar aqui, nesta tribuna, como nós outros, Sr. Presidente, mas há de ter outro comportamento se forem Governo. Não esse comportamento que esmaga, às vezes, a Minoria. Não esse comportamento que permite o regime de urgência a uma matéria que pode interessar a todos os brasileiros, mas que ela se torne incompleta Sr. Presidente, quando sequer conhecemos em definitivo as regras eleitorais, quando já se fala, como eu disse, Sr. Presidente, numa modificação, por incrível que pareça, numa matéria por decurso de prazo.

É um espetáculo triste? Perguntaríamos nós aos Srs. Senadores aqui presentes.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) - O tempo de V. Ex^a está esgotado, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou atender à observação de V. Ex^a, Sr. Presidente, pedindo apenas mais dois minutos para as minhas considerações.

Mas perguntava eu, Sr. Presidente: Será uma noite triste? Será uma noite de resistência? O que significará, Sr. Presidente, perante o povo brasileiro, o nosso trabalho neste dia? Talvez nada, Sr. Presidente. Aqueles que estão passando fome, aqueles que estão desempregados, aqueles que vivem num subemprego, aqueles que chegam nas suas casas sem poder alimentar os seus filhos, esse nosso trabalho hoje aqui nós poderíamos dizer, que a esta gente, foi um trabalho improdutivo. Mas improdutivo, Sr. Presidente, por quê? Porque uma maioria teima, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, em esquecer os problemas econômicos e sociais, em não querer dar alternância de poder a este País. Mas, ela virá. Ela poderá tardar, mas haverá um dia o amanhecer de um novo Brasil. Nós temos certeza disso.

Com estas palavras, Sr. Presidente, atendo o apelo de V. Ex^a para que encerra a minha declaração de voto. (*Muito bem!*)

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para declaração de voto.

O SR. MAURO BENEVIDES (Para declaração de voto) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a exemplo dos demais integrantes das bancadas do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e do Partido Popular, também eu me sinto obrigado, na utilização do espaço de tempo que o Regimento Interno confere à declaração de voto, de tornar públicas as razões que me levaram a posicionar-me contrariamente ao acolhimento do requerimento há pouco aprovado pela Maioria da Casa.

Não pretendi, com o meu voto contrário à concessão do rito privilegiado da urgência, Sr. Presidente, subestimar a importância dessa matéria submetida, agora, à apreciação do plenário do

Senado Federal.

Desde quando chegou a esta Casa o Projeto de Lei Complementar das Inelegibilidades, procurei conhecer todos os seus dispositivos, e mais do que isso, aquelas manifestações preliminares da Câmara Baixa a fim de que pudesse ajuizar também de seu alcance a significação, neste estágio da vida político-institucional do País.

E ao chegar ao Congresso aguardei que, em torno do referido Projeto de Lei Complementar, se pronunciasse a Comissão de Constituição e Justiça que teria, por implicações de natureza regimental, a competência de se manifestar, não apenas sobre a constitucionalidade e jurisdição, mas igualmente sobre mérito da proposição. E qual não foi a nossa surpresa - surpresa que alcançou também todos os eminentes colegas do PMDB e do PP nesta Casa -, quando nos defrontamos com uma emenda da lavra do eminente Senador Murilo Badaró, dispendo sobre matéria de pertinência exclusiva da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, numa evidente inadequação, lamentavelmente aceita por aquele Órgão técnico. E se diante da apresentação da Emenda Murilo Badaró nós já nos quedávamos perplexos e atônitos, essa perplexidade se ampliou substancialmente, quando, já na noite de hoje, nos foi dada a oportunidade de nos inteirar da sessão tumultuada realizada pela Comissão de Constituição e Justiça, durante a qual se aprovou essa urgência que, agora, é submetida à chancela do plenário do Senado Federal.

Quem tiver - e acredito que todos os senadores se mantiveram atentos à questão - escutado aquele debate acalorado, que ontem se registrou no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, há de ter aumentado as suas dúvidas para que agora recusasse a urgência proposta por aquele Colegiado desta Casa Legislativa.

Todos esses fatos, Sr. Presidente, nobre Senador Jorge Alume, levaram a nossa Bancada do PMDB, bem assim a Representação do Partido Popular a se posicionarem contrariamente à concessão desse rito regimental da urgência com que se pretendeu beneficiar o Projeto de Lei, enviado a esta Casa pelo Senhor Presidente da República.

Fica assim esclarecida a nossa manifestação, através dessa declaração de voto que fiz questão de inserir nos Anais da Casa. (*Muito bem!*)

O Sr. José Fragelli - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração do voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alume) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli, para declaração de voto.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, coerente com a posição de todos nós, do meu Partido e do PMDB na Comissão de Constituição e Justiça, demos o nosso voto contrário a urgência desse projeto.

Sr. Presidente, nós já tivemos aqui referências aos vários aspectos desta matéria, sobretudo, profligando aquela parte do Parecer do nobre Senador por Minas Gerais, ou seja, o art. 4º, que exclui da delimitação proposta no § III da composição ou fusão iniciada antes de 31 de dezembro de 1981. Todos nós vemos, nessa disposição da emenda substitutiva de S. Exª, uma armadilha para a decisão tomada pelos dois maiores Partidos das Oposições, o PMDB e o PP, de se incorporarem.

Nós perguntamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se o Chefe da Nação, através da Liderança do PDS, assumiria o compromisso de não vetar essa disposição da lei, do projeto que deve se transformar em lei. Ouvimos, hoje, segundo nos foi comunicado, eu o Presidente não

vetaria essa disposição do projeto. Os antecedentes, porém, não são animadores como no caso tão falado das sublegendas. Mas, se realmente o Senador Murilo Badaró, como é amplamente notificado, faz a sua emenda substitutiva inspirado pelas determinações do Palácio do Planalto, nós, se a política nacional dirigida pelo Governo fosse séria, receberíamos essa disposição da emenda substitutiva com confiança. No entanto, tantos têm sido os expedientes usados pelo Palácio do Planalto, tantos os expedientes por ele inspirados, justamente para ilaquear a boa-fé dos componentes das Oposições, que todos se predispõem a ver, neste art. 4º da emenda substitutiva, como disse há pouco, mais uma armadilha para colocar em xeque a deliberação dos dois maiores Partidos das Oposições, incorporando.

É interessante, Sr. Presidente, como se usam desses recursos e se vêm, sobretudo, acusar a Oposição de que é ela quem lança a confusão no meio político brasileiro. É interessante, Sr. Presidente, que todos esses expedientes inspirados, e de iniciativa do Governo, é que têm levado à perplexidade não apenas os Partidos Políticos, mas a opinião pública nacional. E levando à perplexidade, leva também o povo à desconfiança, desconfiança que o Governo e o Partido da Maioria está sentindo na própria carne e por isto mesmo estão usando de todas as artimanhas casuísticas para impedir uma manifestação livre e verídica do eleitorado brasileiro.

Se o Governo tivesse confiança nas suas medidas de ordem administrativa, de ordem política, se ele se sentisse sintonizado com a consciência nacional, com a vontade do povo brasileiro, ele não usaria desses recursos, sem dúvida, excusos, que nem por serem legais deixam de ser excusos.

O que assistimos hoje não é um confronto, como a Maioria gosta de propalar, da Oposição com o Governo, mas é um confronto, Sr. Presidente, do Governo com a sociedade, com o povo brasileiro razão pela qual usa de todos esses processos para comprimir a livre manifestação do povo brasileiro, em 15 de novembro. E ainda, como hoje se diz no Estado de São Paulo, que o Governo teme um resultado negativo nas eleições porque esse resultado negativo poderia não ser aceito pelos escalões militares. É sempre esta intriga, que vem de lá, que se quer fazer da opinião pública brasileira, do povo brasileiro com as Forças Armadas e que nós não aceitamos porque já uma exploração cediça, contendo uma ameaça que nós da Oposição não aceitamos e que o povo há de repelir em 15 de novembro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra, para declaração de voto, ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD - (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores eu estaria naturalmente inclinado a negar o meu voto à imposição do regime de urgência ao projeto ora em discussão, dado que é notório será apresentada a emenda que altera ou adultera o projeto original.

Se se tratasse do projeto que veio da Câmara dos Deputados, por ela aprovado, ainda que a nosso juízo, a meu juízo, a juízo dos companheiros de Oposição, não seja o ideal, não corresponda às reais necessidades da sociedade, do convívio político da vida partidária, eu não hesitaria em votar o projeto e até em votar o regime de urgência.

Como disse, é notório que se busca inserir um elemento distinto à matéria aprovada pela Câmara dos Deputados, elemento este que não apenas altera, mas também adultera aquela proposição, pretendendo dispor de matéria estranha que foi aprovada pela Câmara e aquela que

poderia ser objeto de alteração nesta Casa.

Mas se, ainda assim, eu não tivesse razões bastantes para votar contra a urgência, Sr. Presidente, depois que eu ouvi a reprodução da fita magnética que registrou os trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça, aí eu não teria a mais remota dúvida a propósito. *(Pausa)*

V. Ex^a falou em Milton Campos, eu tenho me lembrado repetidamente daquele homem público que presidiu a Comissão de Constituição e Justiça e que foi, nesta Casa e fora dela, uma das personalidades políticas mais respeitadas - não apenas mais respeitáveis como mais respeitadas, - exatamente pelo invariável equilíbrio, pela invariável correção, pela invariável altitude das suas atitudes. Presidiu aquela Comissão e, como tudo quanto fez, aqui, no Senado, foi de maneira impecável.

De modo, Sr. Presidente, que se dúvida tivesse eu, estas dúvidas teriam desaparecido depois que eu ouvi a gravação do que ocorreu no seio da Comissão de Constituição e Justiça. Onde houve tudo, menos apreciação da matéria. Onde houve tudo, menos uma deliberação e uma votação.

Era esta, Sr. Presidente, a motivação que eu desejava deixar registrada nos Anais, para que ficasse proclamado e reafirmado o meu voto contrário ao regime de urgência à proposição que em breve será apreciada pela Casa. Com todas as limitações conseqüentes ao regime de urgência.

O Sr. Leite Chaves - Sr. Presidente, para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, para declaração de voto.

O SR. LEITE CHAVES - (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, duas foram as razões pelas quais votei contra esse projeto. A primeira é que vício de forma da votação da Comissão comprometeu a substância. As nossas decisões, como disse, são formais. Se a forma é viciada o mérito é viciado e, por conseguinte, foi uma decisão nula a da Comissão de Constituição e Justiça acerca de urgência.

A segunda razão é por que não há urgência. Quando é que há urgência num determinado caso? É quando há razão instante. Quando é que há razão instante? É quando os interesses da Nação, a conveniência pública estejam em risco. Quer dizer, haja prejuízos irrecuperáveis se determinadas medidas, não forem tomadas. Há razão instante neste caso? O que é que está a motivar a urgência? Dir-se-ia, Sr. Presidente, que é o próprio Governo, que, diante desta possibilidade de incorporação das oposições, o quisesse obstar, para que uma dificuldade administrativa não viesse a ocorrer. Mas existe essa razão de urgência? Pelo próprio projeto não, porque ali se diz que os casos de incorporação já em andamento serão respeitados. Logo, não há urgência nenhuma.

E é por esta razão, Sr. Presidente, que votamos naquele sentido, e foi essa também a posição dos nossos companheiros de Bancada.

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo para declaração de voto.

O SR. AFFONSO CAMARGO (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, como já disse, se me recordo, o Senador Gilvan Rocha, vigília cívica que também não deixa de ser uma vigília física. Estamos aqui para justificar o nosso voto contra

esse pedido de urgência e repetir uma expressão que usamos há alguns meses atrás quando defendíamos o clima de confiabilidade que deveria existir nesta Casa para que os 67 Senadores componentes dela e mais os 420 Deputados que, acima dos partidos a que pertencem, têm obrigações com a sociedade deste País, com esse clima de confiabilidade, pudessem realmente trabalhar para o aperfeiçoamento do instituto político da nossa Pátria.

Na hora em que todos falavam e alguns ainda continuam falando na abertura democrática, naquela ocasião eu dizia que para existir um clima de confiabilidade teria que haver uma nítida sinceridade entre aqueles que estavam participando do debate nesta Casa. E o que mais nos parecia é que estávamos naquele clima de um jogo de baralho que existe em minha terra, e não sei se também em outros Estados do País, que se chama jogo de truco, no qual joga melhor aquele que sabe enganar o seu parceiro. E, é exatamente porque as coisas se fazem sem lógica, é que hoje existe um clima de mais absoluta desconfiança entre as Oposições e a Maioria do Governo, que não dá nem possibilidade para que se faça um acordo sobre qualquer matéria.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, trata-se de uma Lei complementar sobre Inelegibilidade. Em decorrência do recurso que teve o Governo no sentido da implantação do pluripartidarismo, dois partidos de Oposição resolveram se adaptar à nova regra, que não é o pluripartidarismo, e fazer uma união via uma incorporação, que é prevista na lei. E desde o início das lideranças e políticos dos dois partidos, que se incorporam no momento, disseram que não gostariam e não queriam que ninguém ficasse acorrentado a esta decisão e estavam até admitindo tomar a iniciativa de um projeto de lei que desse condições àqueles insatisfeitos de saírem da incorporação para participar da vida de outro partido. E apareceu, então, a Emenda chamada Murilo Badaró que, *data venia*, apesar de assinada por S. Ex^a achamos que representa mais a opinião do Poder Executivo. E essa emenda procura alterar exatamente o art. 110 da Lei Orgânica dos Partidos e é, portanto, impertinente à matéria que estamos discutindo e resolve limitar a incorporação e a fusão para um prazo que não anteceda um ano antes das eleições. Completamente inócuo, porque o próprio Governo diz, todos os dias, que duvida que nós, que começamos em dezembro a nossa incorporação, poderemos cumprir os prazos. Nós achamos que cumpriremos, mas o Governo duvida e diz isso todos os dias. Então, porque limitar em um ano, se qualquer partido, daqui para a frente, que quiser se incorporar, terá que começar o processo agora, muito depois da data em que nós iniciamos.

De modo que tudo que está escrito aqui não convence e não tem lógica. E, por isso, gera a desconfiança.

O que nós propusemos - e não foi aceito - era que se colocasse um artigo na Lei das Inelegibilidades, dando condições para que aqueles que estejam, descontentes com a incorporação ou fusão pudessem se filiar a outro partido, mantendo a sua inelegibilidade. E é por causa disso e por causa da falta de lógica naquilo que aparece naturalmente representado o interesse do Governo, mas aparece nessa Emenda Murilo Badaró, é que nós estamos com o "pé atrás" e não sabemos o que o Governo pretende, porque, de qualquer forma, na nossa incorporação ninguém mais vai interferir, porque pela Constituição ela já está consumada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Passos Pôrto) - Com a palavra o nobre Senador Franco Montoro, para declaração de voto. E, logo após, concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. FRANCO MONTORO(Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Antes de usar a palavra, pediria a V. Ex^a que fornecesse o elemento necessário para esta declaração de voto.

Foi aprovada uma urgência. Ao chegar ao plenário votei contra, porque, inclusive, não conhecia o texto da proposição.

Peço a V. Ex^a que faça chegar às minhas mãos o projeto sobre cuja urgência deliberou o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a tem aí o avulso da Ordem do dia, que consta o projeto e os pareceres.

O SR. FRANCO MONTORO - Sr. Presidente, eu tenho o avulso da Ordem do Dia ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a quer o requerimento de urgência?

O SR. FRANCO MONTORO - Exato, porque no avulso não consta e acho que foi uma irregularidade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O requerimento de urgência foi lido e até há cópias aqui, em plenário.

O SR. FRANCO MONTORO - Peço a v. Ex^a que faça chegar às minhas mãos, porque o avulso apresentado não consta este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a que o requerimento que foi votado?

O SR. FRANCO MONTORO - Não apenas o requerimento. O requerimento é um requerimento de urgência para a discussão e votação de um projeto. Este projeto não foi distribuído ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Já está seguindo para as mãos de V. Ex^a.

O SR. FRANCO MONTORO - Eu agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Em que pese a declaração de voto, independe do projeto, porque V. Ex^a negou urgência à sua tramitação.

O SR. FRANCO MONTORO - Exato, e para justificar eu quero mostrar e V. Ex^a acaba de fornecer o argumento.

O Sr. José Lins - É que S. Ex^a votou sem saber.

O SR. FRANCO MONTORO - Não podia, exatamente, recusei-me a proceder a urgência sobre matéria que não conhecida e a remessa que V. Ex^a faz, nesse momento, mostra que toda a Maioria votou e aprovou urgência sobre matéria que não era do conhecimento do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Esta é a declaração de voto de V. EX^a?

O SR. FRANCO MONTORO - Não. Esse é o requerimento que estou fazendo previamente. Não comecei fazendo a minha declaração de voto.

Pedi o auxílio da Mesa, para me encaminhar um documento essencial. V. Ex^a atende e eu agradeço.

Mas com isso início agora a minha declaração de voto.

Sr. Presidente, que pede o Presidente da República neste projeto de lei enviado à Câmara e pela Câmara ao Senado? Que se aprova lei complementar, modificando lei anterior, para declarar, eliminando, como sabemos, a antiga anormal, ilegal e inconstitucional inelegibilidade decorrente da simples denúncia recebida pela autoridade competente; era um absurdo.

O Senhor Presidente da República, agora, manda ao Congresso uma proposição, solicitando que esta inelegibilidade atinja apenas:

"n) os que tenham sido condenados por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 desta lei complementar, enquanto não penalmente reabilitados;"

Esta é a solicitação do Presidente da República - do Executivo. Para isto, pede-se urgência, hoje.

Ora, Sr. Presidente, a prova de que não é isto que se pretende está num fato a que me referi em pronunciamento anterior: é que esta disposição, exatamente nesses termos, foi proposta por nós, em nome do MDB, em 1972. Depois de muita luta, depois de inúmeras interpelações, conseguimos que a matéria viesse a plenário; e só em 1979 foi ela aprovada, exatamente nos termos da proposta do Governo. Aprovada pelo Senado, esta matéria foi à Câmara e está na Câmara desde 1979. Em 24 de junho de 1981, há mais de 6 meses, portanto, foi um Vice-Líder do PDS, o Deputado Jairo Magalhães, quem pediu vista do projeto e o engavetou.

Esta matéria, Sr. Presidente, está tramitando pelo Congresso e está engavetada pela Maioria. Agora, o Governo vem e pede urgência, numa sessão que obriga a Oposição a ficar aqui, das 10 horas da manhã até agora, 22 horas e 30 minutos, durante 12 horas, numa sessão histórica no Congresso. Por quê? A razão é clara, Sr. Presidente: é que não é este o assunto. O assunto é outro; é a segunda surpresa, que em agora. É que neste projeto sobre inelegibilidades, através de uma emenda antiregimental, contrária à natureza do processo legislativo, de forma tumultuada e tumultuária, pretende-se tratar de outro assunto, que é o da incorporação dos partidos, relativo a essa liberdade que têm os partidos de decidir e de se unir, nos termos da lei vigente e de uma lei, aliás, cerceadora da liberdade. Não há país no Mundo que discipline esse direito, que é o direito livre de associação. Os partidos não podem estar sujeitos a uma camisa-de-força imposta por uma Maioria ocasional, de um Governo que não tem a sua legitimidade na vontade popular. É esta violência que se pretende agora cometer, não contra a Maioria, mas contra um dos direitos fundamentais, claramente afirmado na Declaração Universal dos Direitos do Homem, que é o direito de associação.

Penso, Sr. Presidente, que está muito claro o problema e que não há razões que possam ser opostas a esta razão que as Oposições apresentam: A esta razão do Direito, da Justiça e da lei, opõe-se a força da Maioria, que vai se impor à Minoria desta Casa, mas submetendo-se a uma ordem que vem de fora desta Casa.

É neste sentido, Sr. Presidente, que mais que uma declaração de voto, minhas palavras são de protesto contra esta violação de um direito da Minoria e de um direito afirmado na Declaração Universal dos Direitos do Homem. *(Muito bem!)*

O Sr. Itamar Franco - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO - (Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente:

O período de duração de uma sessão do Senado Federal, salvo engano - V. Exª poderá me corrigir - é de 4 horas, não é verdade?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Quatro horas regimentais.

O SR. ITAMAR FRANCO - Nós tivemos uma prorrogação, salvo também engano ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - De 240 minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO - De mais 4 horas ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - De 240 minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sinceramente, eu não sei transformar minutos em horas ...

Tivemos então uma segunda prorrogação; eu prefiro raciocinar em horas porque minutos eu não sei transformar em horas, V. Exª me auxilie, por favor.

Então, tivemos uma prorrogação por mais 7 horas. Eu pergunto a V. Exª o seguinte: pode o Senado Federal prorrogar, a primeira vez, uma sessão pelo número correspondente a uma sessão normal? Correto.

Mas, poderia ele prorrogar uma sessão por mais 7 horas, tendo nesse instante ultrapassado o período de mais 4 horas?

Eu consultaria V. Exª e pediria, então, o encerramento da sessão.

Prorrogações sucessivas, evidentemente V. Exª dirá que sim, mas eu quero saber em número de horas, ou minutos, ou segundos ou fração de segundos, como queira V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Exª concluiu a reclamação?

O SR. ITAMAR FRANCO - Concluí, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador, o período regimental da sessão é de 4 horas. Pode o Plenário, ou por proposta do Presidente ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Quer repetir o artigo, por favor, Exª?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - É o art. 203.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª me daria tempo para procurá-lo?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Pois não.

O SR. ITAMAR FRANCO - Duzentos e três?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - duzentos e três.

O SR. ITAMAR FRANCO - Um momentinho, Sr. Presidente. Tenho que procurar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) -

"Art. 203. A prorrogação da sessão poderá ser concedida pelo Plenário, em votação simbólica, antes do término do tempo regimental:

a) por proposta do Presidente;

b) a requerimento de qualquer Senador."

Houve um requerimento do Senador José Lins.

"§ 1º A prorrogação será sempre por prazo fixo, que não poderá ser restringido, salvo por falta de matéria a tratar ou de número para o prosseguimento da sessão."

Finalmente:

"§ 4º Antes de terminada uma prorrogação, poderá ser requerida outra."

Foi o que se fez, e o que se poderá fazer.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, mas eu consulto V. Ex^a, pois se trata de uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Mas a reclamação, inclusive, não tem nem mais amparo regimental, porque é assunto já vencido pela votação em plenário. Nós estamos com declaração de voto. Peço a V. Ex^a que me permita prosseguir, para dar a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas eu levantei uma questão de ordem, Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a não se baseou em nenhum artigo regimental para fazer questão de ordem. Fez uma consulta.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não. Fiz consulta e encaminhei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Fez uma consulta à Presidência e a Presidência respondeu. Ela é definitiva.

O SR. ITAMAR FRANCO - E eu agradeço a V. Ex^a. V. Ex^a me deu o argumento importante. O que eu consulto a V. Ex^a, agora baseado exatamente nos art. 203 e 204 é o seguinte. Diz o art. 203:

"Art. 203. A prorrogação da sessão poderá ser concedida pelo Plenário, em votação simbólica, antes do término do tempo regimental:

- a) por proposta do Presidente;
- b) a requerimento de qualquer Senador."

Chamo a atenção de V. Ex^a porque, no meu entendimento, o Regimento não é claro nesse aspecto. Veja V. Ex^a que vou argumentar que o Regimento se torna claro quando ele dá a duração da sessão normal do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Compete ao Presidente resolver os casos omissos.

O SR. ITAMAR FRANCO - Permita que eu termine a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Estou ouvindo V. Ex^a Prossiga. Sei que V. Ex^a quer obstruir o que é matéria já vencida. Este assunto já está decidido pelo Plenário.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não vou querer obstruir.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Peço a V. Ex^a que me permita prosseguir com a declaração de voto que vai ser feita pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Só quero concluir a minha questão de ordem V. Ex^a decidirá a favor ou não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a pode concluir o seu raciocínio.

O SR. ITAMAR FRANCO - O que eu digo a V. Ex^a, Sr. Presidente, está fundamentado. Há um número de horas prefixado regimentalmente para duração de uma sessão. O Regimento é claro neste ponto, V. Ex^a há de concordar, 4 horas, no máximo, se faço a primeira prorrogação, correto, num prazo de quatro horas, correto, estamos obedecendo o que manda o Regimento. Mas, quando eu prorrogo essa sessão por 7 horas, e a questão de ordem que estou encaminhando a V. Ex^a é a seguinte: se já terminei as 4 horas restantes da Segunda prorrogação, creio eu que teríamos que encerrar a sessão, porque V. Ex^a não poderia prorrogar por 7 horas. É a questão de ordem que encaminho a V. Ex^a, baseado no art. 203. Se o Senador José Lins deixar eu terminar, continuarei falando. Assim não é possível.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador, a matéria é vencida, V. Ex^a realmente

não faz uma questão de ordem. V. Exª faz talvez uma sugestão. O Regimento é omissivo. Compete ao Presidente decidir.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas, qual artigo Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - E já foi decidido, não pelo Presidente, mas pelo Plenário, que já prorrogou por 7 horas.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª vai me permitir ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Como Presidente, seu amigo, e liberal, peço que me permita conceder a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, que está aguardando.

O SR. ITAMAR FRANCO - Se o Regimento é omissivo, V. Exª tem que dizer em qual artigo se baseou.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Se ele é omissivo, não posso me basear em artigo. É a decisão do Presidente, V. Exª me permita.

O Sr. Evandro Carreira - Sr. Presidente, peço a palavra, de acordo com o art. 16, item VIII, para uma indagação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Para uma indagação. Atenda a V. Exª

O SR. EVANDRO CARREIRA (Para uma observação. Sem revisão do orador.) - Ilustre Presidente ...

O Sr. Pedro Simon - Não pode a Presidência ser substituída.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Senador Evandro Carreira, V. Exª tem a palavra, como já a concedeu o Senador Passos Pôrto.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, era eu quem estava com a palavra, mas vou aguardar a minha vez.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estou cumprindo a decisão do Presidente que me antecedeu.

V. Exª, Senador Evandro Carreira, pediu a palavra fundamentado no art. 16, item VIII, para fazer uma indagação?

O SR. EVANDRO CARREIRA - Para fazer uma indagação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra a V. Exª

O SR. EVANDRO CARREIRA (Para uma observação.) - Ilustre Presidente, há um princípio geral de Direito que diz o seguinte: "o acessório segue a sorte do principal". Isso é uma presunção *juris et de jure*.

Então, se o Regimento prevê o período de 4 horas para uma sessão ordinária normal, *ipso facto* as prorrogações concedidas não podem ir além disto. Por que? Porque a prorrogação é um acessório do principal, que é a sessão ordinária. Conclui-se que o acessório que a sorte do principal.

Assim, indago ao ilustre Presidente: diante da prorrogação por sete horas, como ficaremos nós, em fase do princípio geral de Direito de que o acessório segue a sorte do principal? O que seria o óbvio ululante. Somente um regimento para mentecaptos seria obrigado a dizer, a prever casuisticamente: de quatro em quatro horas.

Deduz-se que as prorrogações só podem ser concedidas no máximo de quatro em quatro

horas, nunca além de períodos compreendidos por quatro horas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Essa indagação que V. Ex^a faz é como reclamação.

Em primeiro lugar, nobre Senador, matéria vencida não permite ser reaberta a questão. A proposta foi feita por requerimento do nobre Senador José Lins e foi votada. Votada, esta sessão está prorrogada até uma hora e oito minutos da manhã. De maneira que lastimo não poder dar como resposta a V. Ex^a senão isso.

Seria cabível, seria pertinente, temporâneo, se essa indagação tivesse sido feita na hora em que o Senador, Vice-Líder do PDS, pediu uma prorrogação por 7 horas.

Se o caso vier a repetir-se, darei a decisão a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma observação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A sistemática do nosso Regimento divide e estabelece os períodos de trabalho do Senado em uma sessão, e cada sessão terá a duração de 4 horas. De modo algum, de maneira alguma e em interpretação nenhuma, nós poderemos conceder prorrogação por mais de 4 horas, cada vez que votarmos uma prorrogação.

De concessão em concessão, o nosso Senado vai-se despenhando. É o que verificamos, desde a manhã de ontem, quando, sobre um pretensu requerimento de urgência, votou a Comissão de Justiça uma urgência que não foi levada ao seu conhecimento.

Mas, o que é grave, Srs. Senadores: já se discutiu, por fora e por dentro, a decisão da Comissão e Justiça; já vimos os prós e contras daquela decisão, mas o que o Senado registrou foi o seguinte: quando vem de uma comissão um pedido qualquer de providência, firmado pelos seus membros, a Presidência da Casa não tem o alvedrio de desconfiar do requerimento que lhe é remetido. E, pela primeira vez, nesta Casa, quando se registrou o despenhamento da Comissão de Constituição e Justiça, a Mesa da Casa duvidou da palavra da Comissão de Constituição e Justiça. E por que duvidou? Duvidou, porque submeteu à apreciação da Casa a gravação daquela sessão.

O que tinha que fazer a Presidência da Casa era reconhecer e homologar o pedido dos membros da Comissão de Constituição e Justiça, sem indagar os porquês. Já se disse, nem a Deus, que faz todas as coisas, nós poderemos indagar os porquês delas. Aqui, não. A Presidência da Casa mandou que se passasse aqui a gravação da hora duvidando da palavra da Comissão de Constituição e Justiça.

Não é da competência do Presidente, de modo algum, ser corregedora de qualquer Comissão da Casa. Mas o que houve, neste episódio, tem que ficar gravado nos nossos Anais como a primeira vez em que o Presidente não reconheceu a palavra do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. E não reconheceu, por quê? Duvidou que falasse a verdade, como de fato não falou, e fez passar para o Plenário a gravação do tumulto daquela decisão.

Srs. Senadores, não cabe a menor dúvida: se reconhecesse, não teria passado a gravação, não teria repetido, aqui, a gravação sonora daqueles acontecimentos, porque a palavra do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça sobrepairava sobre qualquer uma; mas, se mandou repetir a gravação, é porque não reconheceu autoridade moral, na palavra do Presidente

da Comissão de Constituição e Justiça.

A esta altura, deve ser demissionário o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Não pode mais permanecer no cargo, porque não fomos nós que inquirimos a ilegitimidade da sua Presidência: não fomos só nós, foi o Presidente da Casa, mandando repassar aqui no plenário a gravação daquela funéria sessão da Comissão de Constituição e Justiça. E se mandou passar para espancar as dúvidas que pairassem sobre a interpretação dos acontecimentos, negou a autoridade de firmeza na palavra do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Portanto, a esta hora ou amanhã, o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, tão cheio de suas prerrogativas, tão cheio dos seus direitos, tão cheio deles que pode massacrar...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito ao orador que conclua.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Vou concluir.

Que pode massacrar a Oposição com as suas interpretações, foi ele próprio que não foi reconhecido na autenticidade da sua palavra e da sua informação. O requerimento é firmado por membro da Comissão, e para que o Presidente tomasse conhecimento desse requerimento, fez passar aqui a gravação, onde fatos tumultuaram os acontecimentos, tumultuaram aquela decisão. Portanto, deve ser demissionário o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Primeiro, porque o Presidente não acreditou na sua palavra. Segundo, porque pela primeira vez em 152 anos de História Republicana, a metade da Comissão representou contra aquela decisão da Comissão à Presidência da Casa. Portanto, os fatos estão narrando que estamos vivendo, de despenhamento em despenhamento, até a última estratificação da vaza da desmoralização, em que estamos vendo que nem a palavra do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça foi respeitada e ouvida porque não teve legitimidade, autenticidade, firmeza e verdade na sua afirmação. *(Muito bem!)*

O Sr. Pedro Simon - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para declaração de voto.

O SR. PEDRO SIMON (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não há dúvida de que esta é uma sessão que ficará marcada na História do Senado Federal. Resta agora, Sr. Presidente, ainda que levantada questão a posteriori de nós estarmos a debater numa sessão com uma prorrogação de sete horas, e sob o argumento de que o Regimento do Senado Federal é omissivo, quando o máximo da sessão ordinária é de quatro horas, quando o Regimento da Câmara dos Deputados diz que a prorrogação máxima é de uma hora, o Senador José Lins, tenho certeza, conseguirá que a próxima prorrogação seja exatamente de quatro dias, porque nada o impedirá disto. Se ele pode cometer o absurdo de prorrogar por sete horas e a Mesa diz que o Regimento é omissivo e aceita sete horas, nós, que conhecemos a capacidade de criação do Senador José Lins, não tenho nenhuma dúvida, a próxima será de quatro dias.

Mas, estamos aqui, Sr. Presidente, na noite que ficará conhecida como a noite do Senador Murilo Badaró. Mas, afirmo, Sr. Presidente, que a essa altura os bravos Senadores do PDS aqui estão a cumprir a determinação oficial.

Passou o pacote, passou de maneira dolorosa, passou com o PDS pedindo adiamento da votação na Quinta-feira, e o Presidente leu no início da sessão de hoje, que ele estava considerado aprovado por decurso de prazo.

Vivemos, agora, o momento em que o Governo, no seu cinismo, porque na hipocrisia real com que ele apresenta, o que ele quer é ganhar a qualquer preço como temor, como pavor da perspectiva de uma incorporação de partidos de oposição, vota aqui aquilo que sequer ele teve a capacidade de imaginar, de enviar um projeto normal na convocação da Extraordinária.

Mas eu digo, afirmei naquela sessão Histórica que suicidaram o MDB, que se a ARENA tinha durado quinze anos para perder a credibilidade pública, e se suicidava, porque nenhum Vereador aceitava concorrer a cargo público sob a legenda da ARENA, já agora, verificando a publicidade, a propaganda do Senador Murilo Badaró, no seu calendário simpático onde ele se apresenta como candidato único ao Governo de Minas Gerais, ele lá bota MB, Murilo Badaró, mas não bota a legenda do PDS, ele não bota a legenda do seu Partido, porque muito mais cedo do que eu imaginava o PDS já perdeu a credibilidade pública, e perdeu a credibilidade pública com um gesto como este, um gesto de docilidade querendo ganhar no tapetão, querendo fugir do confronto eleitoral, prometendo um pluripartidarismo e a justificativa do Governo dizia que no pluripartidarismo haveria possibilidade de coligação e depois proibindo a coligação. Na justificativa onde ele apresentou a criação do pluripartidarismo, o Presidente dizia que não se intrometeria na organização dos partidos de Oposição e está aí a Emenda Murilo Badaró. São gestos como este que denotam o medo, que denotam a covardia, que denotam a falta de coragem das suas forças, que pedem muleta ao Sistema, que pedem muleta aos militares, que pedem muleta aos homens que aí estão, porque não têm idéia, porque não têm doutrina, porque não têm conteúdo é que eles imaginam fórmulas através das quais eles vão ganhar as eleições de 1982 e as de 1984.

E a imprensa já pública, de maneira jocosa: não precisam preocupar-se tanto os homens do PDS, se estão preocupados apenas em manter o Sistema porque se não houver maioria, se não tiver maioria em 1984, no colégio eleitoral, serão colocados os vereadores. E se por desgraça o PDS não conseguir maioria nos vereadores, serão colocados os delegados de polícia. E se não chegarem os delegados de polícia, serão colocados tantos quanto necessários para que haja essa maioria.

O Sr. Nilo Coelho - Os soldados.

O SR. PEDRO SIMON - Como, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço que não haja apartes. O Senador Pedro Simon está fazendo uma declaração de voto.

O SR. PEDRO SIMON - Não ouvi o Senador.

O Sr. Nilo Coelho - Os soldados.

O SR. PEDRO SIMON - Vejam que o Senador Nilo Coelho quer botar também os soldados. Vejam até onde chegou. O Senador Nilo Coelho, Líder do Senado, já tem a idéia de que se for necessário até os soldados votarão. Mas por que não o povo? Por que não, se o Senador Nilo Coelho já pensa que os soldados comporão o colégio eleitoral? É disto que têm medo. Vamos ser claros, nós estamos aqui falando durante sete horas porque o PDS tem medo do voto popular, porque o PDS tem medo do povo como o diabo da cruz, porque o PDS quer inventar fórmulas para se perpetuar, nesses dezoito anos em que aí está, no regime de fome, de miséria e de injustiça, que eles querem se manter de qualquer forma e de qualquer maneira.

O Sr. Mendes Canale - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mendes Canale.

O SR. MENDES CANALE (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, Srs. Senadores:

Início a minha declaração de voto relembro a minha declaração de voto em relação ao requerimento anterior, quando o nosso voto foi favorável e, neste, na nossa declaração de voto, pela posição contrária que adotamos. E falávamos, naquela oportunidade, Sr. Presidente, e chamávamos a atenção da Casa para que, se fôssemos ouvir a fita da Comissão de Constituição e Justiça, que atentássemos para a parte final, quando o ilustre Presidente daquela Comissão, colocando em votação uma matéria que não se encontrava ainda em votação, porque havia um pedido, atendido pelo Sr. Presidente, do ilustre Senador Lázaro Barboza, que levantava uma questão de ordem, mas eu lembrava então à Casa, que aquela decisão do Sr. Presidente, ao tentar colocar a matéria em votação, S. Ex^a já se encontrava de pé, gesticulando. E nós ouvimos apenas, aqui, a fita, as palavras. E, Sr. Presidente, nós falamos, mas não nos ouvem, ouvem a fita mas não se convencem. E não se convencem por que? Porque há uma decisão, já tomada pelos homens que ocupam o poder, de que o Senado tem que aprovar a Emenda do ilustre Senador Murilo Badaró. E foi a imprensa que assim noticiou, que o Governo se mostrava interessado na votação da Emenda Badaró, daí por que nós assistimos àquele espetáculo deprimente da Comissão de Constituição e Justiça da Casa; e daí por que nós assistimos, agora, quando os ilustres Senadores do PDS aprovam esse requerimento de urgência, não obstante terem ouvido a gravação, gravação essa que os sufocou; e tão sufocados estão que não é só adiamento da hora e o cansaço desta sessão, que já se prolonga por mais de 13 horas, Sr. Presidente, mas o cansaço é maior e vou dizer por que, ilustre Senador Octávio Cardoso. O cansaço é maior porque não podem falar, estão sufocados. Há uma ordem do Olimpo secundada pela ilustre Liderança do PDS: a Maioria não fala, a Maioria vota. E assim está a Maioria.

O Sr. Itamar Franco (Fora do microfone.) - Mas vota quando, Excelência?

O SR. MENDES CANALE - A Maioria vota aqui, agora, como votou o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito ao nobre Senador Mendes Canale que não aceite apartes, porque S. Ex^a sabe bem que em declaração de voto não há apartes.

O Sr. Itamar Franco (Fora do microfone.) - Eu que peço desculpas a V. Ex^a, porque não podia aparteá-lo.

O SR. MENDES CANALE - Muito obrigado a V. Ex^a, ilustre Senador.

Mas, eu falava, então, da maneira que sentimos de que a Maioria está sufocada. Nós aqui estamos sufocados, também, por aquilo que nos querem impor pela maneira com que a Maioria está procurando impor à Minoridade, através do voto, pela decisão do Planalto, e pela forma com que o nosso ilustre - repito - Líder da Maioria diz que a Maioria não fala, a Maioria vota. É um belo retrato de uma Casa como esta, de um Parlamento como este, de uma Casa da Câmara Alta do Congresso Nacional, em que esta é a decisão da Maioria, de apenas votar, porque não desejam falar, porque lhes faltam argumentos, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem! Palmas!)*

O Sr. Cunha Lima - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima, para declaração de voto.

O SR. CUNHA LIMA (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Meus votos, meus desejos como os meus pensamentos têm sido sempre positivos. Esta é a

conduta que tenho mantido, não só na minha vida particular, na minha vida pública, como também aqui tem sido este o meu comportamento no Senado.

Mas hoje tive que proferir dois votos contrários, e um foi este cuja declaração faço agora, quanto ao regime de urgência solicitado e aprovado pela Maioria.

Não seria o caso de a Casa ter aprovado este regime de urgência; não só porque o projeto que se pretende votar não obteve aprovação consensual ou de uma Maioria legítima dentro da Comissão de Constituição e Justiça. E isso já foi sobejamente provado, além de estarem contidas todas essas razões no requerimento formulado pelas lideranças oposicionistas nesta Casa, como os testemunhos, os depoimentos, e a própria fita gravada, que foi aqui passada para a audiência de todos.

E eu, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive também a oportunidade de assistir àquela reunião da Comissão de Constituição e Justiça, de tanta tradição, de tanta fama no Senado da República, mas que, ontem, marcou uma data, e parafraseando o nobre Senador Dirceu Cardoso, gostaria de citar algumas palavras, alguns termos: "Horas fúnebres, funestas ou funéreas".

Não só porque, Sr. Presidente, a urgência não foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça, como também a lei que se quer impingir, aprovar, nesta noite, no Senado Federal, a Lei das Inelegibilidades, merecia não urgência e sim, mais prudência, mais pensamento, mais observação, mais exames mais detalhados e mais minuciosos. Essa lei que, se aprovada com as emendas Murilo Badaró, constituirão de fato, de certo, um monstro jurídico, lavrado, aprovado pelo Senado da República. Um monstro eleitoral que eu poderia comparar com um animal, assim, com a fauce do lobo, com a pele e com as garras do urso. Porque esta Lei de Inelegibilidades, traz, também, matéria da área e do âmbito da Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Assim, quando ela trata de inelegibilidades, cuida também de impedir incorporação, de proibir fusão, de abertura de prazo para filiação, de direito de impugnação aos inconformados com a incorporação, de impugnação, quer no âmbito municipal, na área estadual e na esfera federal. Assim, é de fato um monstro jurídico que se vai gerar aqui na alta Casa do Congresso Nacional, diante de tantos juristas, de tantos mestres, de tão belas e intensas tradições.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alume. Fazendo soar a campanha.) - Solicito a V. Exª que conclua.

O SR. CUNHA LIMA - Já concluirei, Sr. Presidente.

Mas, se o PDS se apressa, aqui, para elaborar uma lei de interesse do seu próprio Partido, de interesse do Governo, esta não deveria ser a urgência de que se deveria tratar. Aqui se deveria tratar de assuntos de interesse da comunidade. E aí está Sr. Presidente, a inflação, o custo de vida; aí está Sr. Presidente, o desemprego o problema da habitação, onde há carência de milhões de casas, de moradias para brasileiros das classes mais humildes; há o preço dos medicamentos, Sr. Presidente, que estão cada vez mais dificultando a cura dos mais necessitados e dos mais humildes, eis que esses medicamentos estão sendo hoje açambarcados pelas multinacionais e seus preços estão subindo assustadoramente, dia-a-dia.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - O tempo de V. Exª está esgotado, nobre Senador Cunha Lima.

O SR. CUNHA LIMA - Já vou concluir, Sr. Presidente.

E a dívida interna e externa. Matérias de urgência deveriam ser elaboradas e votadas nesse sentido, Sr. Presidente, e não essas de matéria eleitoral, de interesse específico de um partido só,

ou de um Governo que quer se manter eternamente no poder.

Sr. Presidente, essa é que deveria ser a urgência. Nós protestamos. Assim é que, votei mais uma vez negativamente, contrariamente a minha anterior orientação, o meu pensamento e a minha própria formação. *(Muito bem!)*

O Sr. José Richa - Sr. Presidente, peço a palavra declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao Senador José Richa, para declaração de voto.

O SR. JOSÉ RICHÁ (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Congresso foi convocado extraordinariamente, e naturalmente tinha que constar uma pauta. E para que o Congresso foi convocado? Para apreciar o pacote eleitoral que acabou não sendo apreciado, não foi votado, passou por decurso de prazo e mereceu até um churrasco de confraternização.

O Segundo item da convocação era para aprovar os empréstimos, entretanto, a Maioria não fez prevalecer sua maioria, os empréstimos não foram aprovados e para surpresa nossa, quando hoje havíamos concordado em votar a Ordem do Dia, porque havia um projeto apenas, a própria Maioria apresenta um requerimento adiando a votação, o que prova que a Maioria não tinha, na verdade, interesse algum em aprovar os tais projetos de empréstimos que aqui, durante quase o ano inteiro, ao acusar a Oposição de obstrução sistemática. Não faltaram argumentos de que as prefeituras municipais e Estados que aguardavam a aprovação de projetos, estavam passando as maiores dificuldades. A prova de que esse argumento não era válido é que a Maioria não quis, hoje, votar o projeto de empréstimos à cidade de Alagoinhas.

Mas ainda haviam mais coisas na Ordem do Dia: a criação do Estado de Rondônia, que não era tão urgente assim que pudesse justificar a sua inclusão num período extraordinário de convocação, porque para sacramentar, para nomear o Governador, tendo havido inclusive uma sessão espírita para indicação desse titular, não havia necessidade, nem urgência, porque para nomear a mesma pessoa que já vinha administrando o então Território, não havia nenhuma necessidade de se incluir a criação do Estado de Rondônia e a nomeação do seu Governador num período extraordinário.

Finalmente, constando da pauta desse período extraordinário de convocação, o projeto das inelegibilidades, com o qual a Oposição sempre esteve de acordo, mas cuja urgência a Maioria não tinha interesse. A prova de que não tinha interesse é que deixou o tempo ir se escoando e só agora, ao final do período de convocação extraordinária, a matéria vem efetivamente à apreciação para ser votada. Assim mesmo, o interesse da maioria - e para isto a urgência até numa sessão tumultuada na Comissão de Constituição e Justiça - não foi propriamente pelo mérito do projeto das inelegibilidades, mas pelo que neste projeto foi embutido, que era a emenda do Senador Murilo Badaró, emenda essa impertinente não só à matéria apreciada, mas até mesmo à convocação extraordinária e, por isso mesmo, de constitucionalidade duvidosa.

Onde se viu apresentar uma emenda a um projeto de inelegibilidade, tratando de modificações na Lei Orgânica dos Partidos Políticos? Não há sentido, não há pertinência, mas isso exatamente, foi a única coisa que justificou o período de convocação ...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alume) - Peço a V. Exª que conclua a sua declaração, nobre

Senador José Richa.

O SR. JOSÉ RICHÁ - Já vou concluir, Sr. Presidente. Na verdade, espremendo-se esse período de convocação extraordinária, vê-se que o único interesse - e é para isso que estamos há mais de treze horas - era para aprovar esta emenda do Senador Murilo Badaró.

Então eu pergunto, Sr. Presidente, e por isso votei contra a urgência: para que a urgência? Para aprovar uma emenda desse tipo? Para inverter o processo eleitoral? Para tentar impedir incorporações? Para, assim, reabrir prazo ...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alume) - Peço a V. Ex^a que conclua.

O SR. JOSÉ RICHÁ - ... de filiação partidária, prazo este com o qual, concordamos e até pedimos que haja extensão da reabertura desse prazo, para que os descontentes também do PDS, que são em número muito maior que aqueles do PMDB e do PP, possam também se desfiliar e se desgarrar do Partido atrelado ao Governo.

Mas, Sr. Presidente, para isto se convoca extraordinariamente o Congresso. A que custo, Sr. Presidente? A que custo, Srs. Senadores? Nem nós sabemos. A imprensa especula que tenha ficado em mais, talvez, de 500 milhões de cruzeiros. E para isto se pede urgência, quando a urgência que o povo quer é no combate a inflação, que o Governo é incompetente para combater, e no combate ao custo de vida, que o Governo é incompetente para combater. Urgência precisa é para eliminar as mordomias do Governo, para controlar a dívida externa, para não sobrecarregar os trabalhadores com um pacote previdenciário como este.

É isto que o povo quer: urgência. Mas para isto, o Partido do Governo nada quer. O Governo quer urgência é para, escamoteando a vontade popular, embutir aqui nesta convocação, numa matéria totalmente impertinente, dispositivo que permita a perpetuação desse grupo no poder.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela, para declaração de voto.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pedi, ainda há pouco, um discurso que fiz na semana passada, mas não há mais necessidade, porque eu me recordo mais ou menos do que disse no primeiro período, de que "pau que nasce torto, tarde ou nunca se endireita".

Dizia, naquele discurso, que a convocação foi uma medida torta, intempestiva, para tratar de matérias que poderiam ter sido tratadas - aquelas que são importantes, como é o caso da inelegibilidade - no período anterior.

Era torta pelas várias maneiras como a matéria foi conduzida. Sem querer repetir o que disse naquele discurso, acrescento a sessão da Comissão de Constituição e Justiça, cujo relato nós ouvimos aqui através de uma gravação. Não é uma coisa somente torta, que jamais haverá de se endireitar, é qualquer coisa, Sr. Presidente, que me recorda a gênese, o caos, ou o "Inferno de Dante", ou a "Recordação da Casa dos Mortos", de *Dostoiewski*.

Sr. Presidente, não sei com que poder, com que capacidade transcendental o nobre Senador Jarbas Passarinho, Presidente desta Casa, conseguiu entender alguma coisa daquela fita e considerar que a matéria foi concluída na Comissão de Constituição e Justiça e por isso mesmo deve ter continuidade no plenário do Senado Federal.

A mim, Sr. Presidente, me estranha profundamente isso. O relato da fita, cujo mérito não discuto, retrata muitíssimo bem a impossibilidade total de se concluir por alguma coisa. Mas a coisa não é torta somente por aí, Sr. Presidente, mais do que tudo, é torta esta sessão, rigorosamente irregular, funcionando às 23 horas, quando, na verdade, ela já se encerrou às 22 horas e 15 minutos. A questão levantada aqui pelo nobre Senador Itamar Franco, corroborada com a complementação do Senador Evandro Carreira, essa duas observações deixam muito claro, Sr. Presidente, a impossibilidade de estarmos aqui discutindo alguma coisa; esta sessão é semelhante àquela outra que o Senador Passos Pôrto quis abri e não deu continuidade a ela e foi, depois, declarada impossível de realização pelo Senador Jarbas Passarinho. Nós não estamos aqui, mais, em uma sessão do Senado, já estamos em uma reunião, porque não temos a cobertura do Regimento.

O que determina o Regimento? É que a duração da sessão é de 4 horas, Sr. Presidente; 4 horas é a duração da sessão, expressa no Regimento. No entanto, a prorrogação, que é um acessório do principal, dura 7 horas.

Mas não seria, Sr. Presidente, o caso de esta questão ter sido levantada por algum Senador. Levo à conta da Mesa a desídia de não ter, em tempo, advertido o requerente, Senador José Lins, da impossibilidade de realização de uma sessão com a duração de 7 horas.

Mas tenho, portanto a minha profunda estranheza, Sr. Presidente, dentro do melhor respeito à Mesa, dizendo que, infelizmente não estamos mais numa sessão do Senado, mas numa simples reunião, em que há de se deliberar tudo o que a Maioria quiser, e mais que entender, Sr. Presidente, e não há mais Regimento a se seguir nesta Casa.

O Sr. Orestes Quércia - Peço a palavra, Sr. Presidente, para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia, para declaração de voto.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um ditado antigo diz que "o uso do cachimbo faz a boca torta". E, o autoritarismo, a exceção fazem com que os políticos ligados à situação, ao Governo, tenham atuação e decisões de acordo com o espírito autoritário, violento do regime que vivemos neste País.

A habilidade mineira, em terrenos políticos, é sobejamente conhecida na História deste País, mas a habilidade mineira do PDS sempre foi uma habilidade dentro das regras normais. Hoje, estamos vendo a habilidade de um mineiro, Murilo Badaró, mas não aquela habilidade dentro das coisas normais, uma habilidade anormal autoritária, de exceção, apresentando uma emenda que normalmente deveria ser da Lei Orgânica dos Partidos Políticos e não deste Projeto de Lei Complementar das Inelegibilidades.

É, Sr. Presidente, o fruto de uma habilidade viciada pelo regime autoritário, viciado pelo regime de exceção.

Ainda ontem, nós víamos esta mesma habilidade atribuída da parte do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa; nós chegamos naquele momento à sessão da Comissão de Constituição e Justiça e vimos um Presidente violento, herdeiro do Magalhães Barata, ex-interventor, ex-Governador do Pará, o "rapa-coco" do Pará, que em certa ocasião foi a uma determinada cidade e mandou trocar o nome do ginásio do Estado que era "Zacarias de

Assunção" e ainda disse: "coloca Magalhães Barata que é quem manda aqui no Pará". Em determinada ocasião ele foi a Santarém e, os políticos do PSD escolheram um candidato a prefeito, com o qual ele não concordava, ele mandou mudar a ata porque dizia "é o Magalhães Barata quem manda aqui no Pará".

Então, nós vimos ontem o herdeiro político do Magalhães Barata, determinando autoritariamente que a Comissão de Constituição e Justiça decidisse. Lembra aqui o nosso Senador Dirceu Cardoso "que baixou o espírito do Magalhães Barata no Senador Aloysio Chaves, na manhã de ontem".

Portanto, Sr. Presidente, nós lamentamos que esteja ocorrendo isso no íntimo, na sensibilidade dos políticos ligados à Situação, dos políticos do PDS, S. Ex^a não têm aquela habilidade do PDS, até porque o nome foi invertido: em vez de PSD colocaram PDS.

Portanto, o uso do cachimbo, o autoritarismo, a violência, a exceção deixam a boca torta e os políticos ligados à Situação agem da forma como agem aqueles que mandam neste País, e dão ordens ao Partido ligado à Situação. Mas só ouvimos hoje um discurso do Senador Dirceu Cardoso em que S. Ex^a dizia, se não me engano, que no meio da tempestade, da violência, nós poderemos às vezes ouvir os passos de Deus.

E no meio dessa tempestade toda, dessa violência toda que estamos assistindo hoje, aqui, no Senado da República, nós vimos algo, assim, em termos de uma determinada abertura, quando o ilustre Líder da Maioria, nesta Casa, Senador Nilo Coelho, acenou com a possibilidade de mudança na Constituição, no seu art. 147, para possibilitar o voto dos soldados.

Portanto, dentro desse espírito autoritário, de exceção, de violência, nós estamos enxergando algo, dentro da tempestade, assim como os passos de Deus. Portanto, vimos algo de positivo, palavras do Senador Nilo Coelho acenando com a possibilidade da mudança da Constituição, no sentido de possibilitar o voto dos soldados.

Gostaríamos de dizer, e acredito que em nome do PMDB, que somos favoráveis a essa idéia, a essa proposição. Acreditamos que os soldados devem ter o direito de votar e não temos receio algum de possibilitar o voto ao soldado. Que o nobre Senador Nilo Coelho coloque na prática a sua proposição, mas também que isso tudo venha acompanhado de eleições gerais, eleições diretas para a Presidência da República, para as capitais, para as estâncias; eleições diretas em todos os níveis para que o povo brasileiro possa votar, inclusive os soldados, todos eles, no sentido de construir uma grande Nação, desde que esta possa ser construída, porque é o único caminho, graças à sensibilidade do povo brasileiro que sabe realmente nortear o seu destino, não precisa de tutela de ninguém. *(Muito bem! Palmas.)*

O Sr. Henrique Santillo - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo para declaração de voto.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Para declaração de voto. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta Casa ouviu, nesta noite, uma sucessão de companheiros oposicionistas cujos argumentos são irrespondíveis.

Na verdade, não poucas vezes se tem a impressão que todos nós participamos de uma grande farsa, de um teatro do faz-de-conta. Isso me vem à mente, Sr. Presidente e Srs.

Senadores, no momento exato em que imagino que também não poucas vezes e às vezes até distraidamente nos distanciamos de certo modo do motivo principal, do motivo maior disso tudo.

O grande motivo de tudo isto que está ocorrendo, na verdade, é que o Governo está tentando fazer das tripas o coração e usando de todos os meios autoritários de que ainda dispõe para evitar que o PDS tenha, em 15 de novembro de 1982, neste ano, uma estrondosa, uma fragorosa derrota eleitoral. Este é o grande motivo, este é o maior motivo, este é o motivo principal. O restante, tudo é acessório, tudo mais é complemento, apenas. A grande questão é na medida em que, por exemplo, Senador Murilo Badaró, cuja noite se festeja agora ...

O Sr. Pedro Simon - A história do Brasil já tem a "noite das garrafadas": vai ter a noite "Murilo Badaró".

O SR. HENRIQUE SANTILLO - ... ao se debruçar eu diria que com paixão, ao se debruçar com aquela dedicação que é característica dos mineiros, com inteligência, com sagacidade, ao se debruçar com insistência, com persistência, com pertinácia sobre, entrando a massa cinzenta em verdadeiro processo de combustão, Senador Lázaro Barboza, em franca combustão, ao fazer tudo para elaborar, retirar do laboratório constituído pelas suas circunvoluções cerebrais este primor de emenda ao Projeto de Lei Complementar das Inelegibilidades, sem sombra de dúvida o Senador Murilo Badaró, uma vez mais, mais uma vez, adentrou, aprofundou-se no âmago da questão. Porque, na verdade, ao casuismo do Governo, ao "pacote" que o Governo está impingindo à Nação, garganta abaixo, sem saliva ...

O Sr. Murilo Badaró - Não apoiado! Não apoiado!

O Sr. Lázaro Barboza - Apoiado! Apoiado!

O SR. HENRIQUE SANTILLO - ... a seco, as Oposições deram a resposta mais adequada, mais inteligente: a incorporação do PP pelo PMDB numa simbiose, numa síntese, numa unidade formada no interior de uma mesma legenda, capaz, portanto de responder ao golpe branco governista. E é esta resposta que está ferindo o Governo, o Governo está sendo ferido pela resposta inteligente, adequada da Oposição.

E o que pretende o Senador Murilo Badaró, como instrumento deste mesmo Governo, é tentar obstaculizar este processo.

O Sr. Murilo Badaró - Não apoiado! Queremos ajudar.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - De modo democrático, permitindo-se que os partidos políticos, cada um de *per si*, tomem suas decisões livres e soberanas? Que haja dentro dos partidos políticos as naturais divergências internas, que o pluripartidarismo possa, realmente, fortalecer-se num regime democrático? Ou Srs. fazerem o jogo do Governo, se enredando nesse arremedo de democracia porque, no íntimo, o problema maior, está na grande questão de que o Governo não admite perder as eleições e se pudesse, se não ofendesse demais a consciência nacional, enviaria a esta Casa, com o mesmo apoio do mesmo Senador Murilo Badaró um projeto de lei impedindo os eleitores brasileiros de votarem noutros partidos que não o seu, o PDS. E não o faz porque isso seria violentar demais a consciência internacional, e eu digo internacional porque a consciência interna da Nação, este Governo a desrespeita há quase 18 anos.

O Sr. Pedro Simon - Não duvide muito.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - É possível. V. Ex^a tem razão. Eu me curvo ao argumento sensato de V. Ex^a, porque calcado nos fatos e essa seqüência quase interminável, odiosa, deplorável de quase 18 anos.

Portanto, Sr. Presidente, é o grande motivo, é o motivo pelo qual todos nós votamos contra a

urgência pretendida e mais esta aberração de todo caráter. Aberração jurídica. E jurista não sou, simples médico a tentar oferecer remédio para essas contorções violentas, essas, eu diria mesmo, convulsões provocadas por este Governo: política, aberração política, porque, na verdade, o que se pretende é apenas uma farsa, é um farisaísmo, o que se pretende é o autoritarismo travestido de uma capa que aparenta a democracia e, portanto, pseudodemocracia.

Diante disso, Sr. Presidente, fica aí a minha justificativa do nosso voto contrário à urgência que foi aprovada, mais uma vez, pela Maioria, pela dócil Maioria, rolo compressor, dócil e obediente, tão dócil e tão obediente que até o momento não se utilizou do que o Regimento lhe permite para justificar o seu funcionamento nesta Casa. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Aprovado o requerimento passa-se à apreciação do projeto.

O Sr. Evelásio Vieira - Sr. Presidente, estou pedindo a palavra para declaração de voto.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, há um Senador de pé!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O Senador estando de pé mas não falando... - Há vários Senadores de pé e assim prossigo a sessão.

O Sr. Marcos Freire - Há vários que não estão de pé, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Mas há vários Senadores sentados.

O Sr. Evelásio Vieira - Mas eu estou de pé para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Mas V. Ex^a está de pé como quem quer falar ao Presidente.

Ouço o nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há pouco, a fim de melhor nos orientarmos a respeito da matéria de que tratamos, ouvimos, mais, escutamos, Sr. Presidente, a fita magnética que reproduziu os debates dos trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça que apreciava o projeto, de origem governamental, estabelecendo modificações na legislação eleitoral no País e, também, a proposta embutida naquele projeto, de iniciativa do Vice-Líder Murilo Badaró, tratando de matéria exclusivamente de ordem partidária.

O Sr. Murilo Badaró - Não apoiado!

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - Ao ouvir, ao escutar aquele tumulto, aquela balbúrdia, me veio à mente o deprimente espetáculo assistido por ocasião da Assembléia Geral da Federação Paulista de Futebol, quando dois correligionários de V. Ex^a Senador Murilo Badaró, o Deputado Nabi e o Vice-Governador José Marim não chegaram, também, ao final naquele confronto porque a polícia teve que ser requisitada para conter os ímpetus dos correligionários de V. Ex^a porque Governador de São Paulo deseja embutir na Federação Paulista de Futebol a própria filosofia que adota no seu Governo, através do seu vice-governador.

Sr. Presidente, por falar em embutir, veio a lembrança de que as indústrias de carnes, no País, que já não vinham atravessando uma fase boa, tiveram suas dificuldades aumentadas depois que um embutido o patê, vitimou um adolescente no Rio de Janeiro. O botulismo, ali, levou a morte e o pânico aos consumidores de embutidos no Rio de Janeiro. Felizmente, a vítima foi uma só.

Aqui, no Senado, a balbúrdia, o tumulto ocorrido ontem, foi em razão do embutido de autoria

do Senador Murilo Badaró. Esse patê Badaró, Sr. Presidente, envenenou esta instituição.

O Sr. *Dirceu Cardoso* - A Comissão comeu o enlatado.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - Triste espetáculo o que estamos contemplando, Sr. Presidente. E tudo isto redundará em nada. O Senador Murilo Badaró está pagando um preço muito alto para conquistar o direito de disputar, na convenção do PDS, uma candidatura ao Governo do grande Estado de Minas Gerais.

O Sr. Murilo Badaró - E vou contar com o voto dos conterrâneos de V. Ex^a que moram lá.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - Se for contar com os nossos votos e com os da maioria dos mineiros, a sua vaca foi para o brejo.

Março vem aí, e outro pacote eleitoral pelo Governo será enviado a esta Casa. O Relator, novamente, será por certo o Senador Murilo Badaró.

O Sr. *Murilo Badaró* - Com muito prazer.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - Hoje, o que vem sendo dito por V. Ex^a ficará pelo não dito a partir de março, porque o Governo vai buscar outros casuísmos no sentido de tentar, apenas tentar, impedir a grande vitória que o povo brasileiro empolgará em 15 de novembro, através dos partidos de oposição.

Sr. Presidente, é de se lamentar que, durante dias, semanas e hoje por muitas horas, nós ficamos discutindo sobre o nada porque tudo que for aprovado hoje será nada a partir de março, porque outras modificações eleitorais virão, quando deveríamos estar nos dedicando ao debate de problemas sérios deste País, como o do desemprego, esse grande câncer social que não tem merecido a menor atenção do Governo Federal. O problema cresce e o Governo continua insensível, além de outros problemas sociais. Era preciso, nesta ocasião, o Governo estar atento de que só poderemos nos reabilitar no campo sócio-econômico se possibilitarmos a participação do povo. E como o povo pode participar? Elegendo livremente seus representantes para os vários cargos eletivos. Aí sim, Sr. Presidente, com eleições limpas, honestas, lisas é que o povo vai participar, aí é que vamos encontrar a democracia que desejamos, que queremos, que precisamos para que, através da participação do povo, no exercício da democracia autêntica, possamos tirar o Brasil do caos em que se encontra. Agora já é o caos político, Sr. Presidente. É preciso muita reflexão, é preciso que o Governo, o seu Partido, o PDS, reoriente seus planos, trilhe um novo caminho. Enquanto isto, as Oposições, o Partido Popular, continuará na sua brava luta de resistência democrática. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra, para uma declaração de voto, ao nobre Senador Tancredo Neves.

O SR. TANCREDO NEVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire para declaração de voto.

O SR. MARCOS FREIRE (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, há 11 anos, cheguei a esta Casa e, durante esses 11 anos, muitas vezes me revoltei diante de violências que denunciei ou que presenciei, lembro-me do meu primeiro ano de mandato - 1971 - em que o grande Líder Pedroso Horta me deu, talvez, a minha primeira grande tarefa de desafio na Câmara dos Deputados: denunciar no auge da ditadura as violências que se praticavam nos porões dos

órgãos de segurança em que um ex-Parlamentar, o empresário Rubens Paiva, havia sido seqüestrado da sua casa, preso ilegalmente, torturado e morto, sem que, jamais, uma satisfação se desse a sua família, pelos pseudos agentes da lei.

Lembro-me das vezes que tive que denunciar da tribuna parlamentar as censuras que sofriam os jornais brasileiros. Jornais que tinham que recorrer às receitas de bolos ou a versos de Camões, e até mesmo presenciar, como presenciei certa vez no Rio de Janeiro, o empastelamento de um seminário por que procurava ser um veículo de liberdade.

No rol de violência que vi e que ouvi durante esses 11 anos, lembro-me de ter presenciado colegas que saíram desta Casa com os seus mandatos roubados e cassados pelo arbítrio do AI-5.

Vi com tristeza, com mágoas, com revolta dentro do meu coração, as portas deste Congresso Nacional serem fechadas pelo poder da força, quando certa vez - e não foi apenas uma vez - ele resolveu agir com soberania, rejeitar solicitações do Executivo e derrotar projetos do Presidente da República e, por esta ousadia, ser colocado em recesso.

Mas eu quero, neste instante, fazer uma confissão: nem aqueles que daqui saíram nos seus mandatos, nem as torturas que eu denunciei, nem as portas desta Casa, que por mais uma vez fecharam por atos de força, nem sequer os seqüestros, as prisões, as torturas e os assassinatos que, por motivos políticos, ocorreram neste País me causaram tanta vergonha, me causaram tanto estupor, tanta revolta íntima como aquele espetáculo degradante da sessão de ontem da Comissão de Constituição e Justiça (*Muito bem!* Palmas.) E digo por que.

Pode ser que as violências anteriores tenham sido maiores, mais graves, mais lesivas, aos direitos humanos, mas pelo menos foram violências que se praticaram contra esta Casa, contra integrantes desta Casa ou contra homens que lá fora sustentavam os mesmos ideais de liberdade. Mas agora a violência foi praticada aqui dentro, a violência foi praticada por nós mesmos, por um órgão técnico que tem o título de Comissão de Constituição e Justiça. Nós vimos naquele dia, nós ouvimos há poucas horas aquela peça que vai ficar para a História, aquela peça que abalou os espíritos dos Senadores que aqui estavam e que, no entanto, não modificou um só voto. Uma peça, que a técnica moderna da eletrônica nos fez presente neste recinto, confirmou as palavras do Presidente da comissão; havia ocorrido um clima de tumulto tal, que ele não podia continuar os trabalhos da Comissão. No entanto, apesar desse tumulto, ele efetivará um escrutínio, ele efetivara uma votação que neste instante é corroborada, pelo Plenário desta Casa.

Ah! Sr. Presidente, que tristeza! Quanto nos revolta denunciar as violências que se fazem lá fora, e nós, estamos agora tendo que denunciar as violências que se fazem aqui dentro.

Que tristeza, ser membro de um Poder Legislativo que vem sendo sucessivamente violentado nos seus poderes e na sua soberania, mas saber que também aqui dentro os corifeus da força passaram a fazer violência contra nós próprios!

Não, Sr. Presidente! Por certo, crimes muito piores já ocorreram neste País, mas talvez não tenha havido um ato tão violento quanto o que nós testemunhamos ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador, o tempo de V. Ex^a já se esgotou há dois minutos.

O SR. MARCOS FREIRE - E já que estamos aqui denunciando violência e defendendo a dignidade da função parlamentar, eu quero dizer em compensação, nesses 11 anos de atividade parlamentar, também tive o prêmio dever a resistência, a resistência do meu Partido, a resistência

da Oposição e a resistência de integrantes, de homens do Partido do Governo. E eu citaria um só, Sr. Presidente, quase que numa homenagem àquele que há poucos dias se foi; à resistência de um Djalma Maranhão, que no episódio do AI-5 marcou história nesta Casa. A História, hoje, aqui no Congresso, se escreve com outras cores. A História aqui, nesse instante, no Senado Federal, já não se escreve com "h" maiúsculo; é uma História que se está escrevendo neste Senado é uma história com "h" maiúsculo; é uma história que até parece a estória, porque na verdade não é uma História que dignifique o nosso passado.

Por isso, votei contra este pedido de urgência, por atentar contra tudo aquilo que tradicionalmente se fez pelo bom nome da instituição; esse pedido de urgência, que não foi, rigorosamente falando, aprovado devidamente na Comissão de Constituição e Justiça; este pedido de urgência é, na verdade, uma decisão que envergonha a História do Senado Federal. (Não apoiado! *Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Há requerimento sobre a mesa, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 13, DE 1982

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 203, alínea *b*, do regimento, requero prorrogação da presente Sessão pelo prazo de 2.759 minutos.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Lázaro Barboza

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica prorrogado a sessão, até o final da sessão legislativa.

Passa-se à aprovação do projeto.

O Sr. *Marcos Freire* - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Exª permitiria ler a emenda? V. Exª pede a palavra para declaração de que voto?

O Sr. *Marcos Freire* - Do voto que dei agora.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nesse caso, não há declaração de voto, não há encaminhamento; é um voto de prorrogação, de votação imediata e assunto liquidado.

O Sr. *Marcos Freire* - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Com a palavra o nobre Senador Marcos Freire.

(*Apartes simultâneos, inaudíveis*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Tenho respeito, pelas Lideranças dos Partidos Políticos.

Ouçõ.o Líder do PMDB.

O Sr. *Marcos Freire* - Sr. Presidente, minha solidariedade pela agressão que V. Exª acaba

de sofrer, por parte do Líder do Governo, dizendo que a Presidência não respeita o Regimento.

O Sr. *Pedro Simon* - Ele também não respeitou, com a emenda.

O Sr. *Murilo Badaró* - V. Ex^a é que não respeitou o regimento.

O Sr. *Marcos Freire* - Queria apenas solicitar à Presidência que registrasse nos anais da Casa o voto contrário da Liderança do PMDB em relação à prorrogação que foi feita pela Maioria da Casa.

O SR. PRESIDENTE (*Passos Pôrto*) - Fica registrada a votação de todos os partidos.

O SR. PRESIDENTE (*Passos Pôrto*) - Aprovado o requerimento de urgência, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 135/81 - Complementar, que altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que "estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade e dá outras providências (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça).

O Sr. *Itamar Franco* - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. *Franco Montoro* - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (*Passos Pôrto*) - Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para dar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, ouço, inicialmente, o nobre Senador Itamar Franco, que se propõe a fazer uma questão de ordem.

O Sr. *Pedro Simon* - Estou na fila, Sr. Presidente.

O Sr. *Itamar Franco* - Sr. Presidente ... (*Pausa.*) Não sei a qual Presidente me dirijo, neste instante.

O Sr. *Passos Pôrto* - V. Ex^a se dirija ao titular.

O SR. ITAMAR FRANCO (*Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.*) - Sr. Presidente, eu aproveito a presença de V. Ex^a na presidência dos trabalhos, antes de levantar a minha questão de ordem, para fazer uma indagação, já dirigida a V. Ex^a anteriormente.

Considerando que a matéria foi aprovada em regime de urgência, havia formulado a V. Ex^a a seguinte indagação sobre os nossos trabalhos: a Ata da Comissão de Constituição e Justiça foi publicada no Diário do Congresso Nacional?

Sr. Presidente, o art. 372 do Regimento diz:

"Art. 372. A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, *quorum* para deliberação, publicação e distribuição de cópias das proposições principais."

Até agora, Sr. Presidente, nós não tivemos a distribuição da matéria que será analisada pelo Congresso Nacional - pelo Senado Federal, no caso. É a primeira indagação que dirijo a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (*Jarbas Passarinho*) - Não, a questão de ordem é outra.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, a questão de ordem é outra.

O SR. PRESIDENTE (*Jarbas Passarinho*) - Eu dou a palavra a V. Ex^a para uma indagação

...

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, peço só a V. Exª ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Exª que não discuta comigo ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Não! V. Exª tem que atentar, também, que sou um Senador ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Exª que não intervenha enquanto eu falo. Eu ouvi V. Exª e V. Exª me ouvirá ...

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª não pode me corrigir, também ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Chegamos ao limite da intolerância. Eu estou tentando dar a resposta a V. Exª e V. Exª insiste em me interromper ...

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª não pode corrigir um Senador, V. Exª tem que responder à indagação ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não me interessa em corrigi-lo. Agora, não aceito interpelação de V. Exª ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Nem eu aceito de V. Exª ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nem eu aceito, porque estou com o Regimento nas mãos ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu também estou com o Regimento nas mãos ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em consequência, se o objetivo de v. Exª é perturbar, pode perturbar a sessão.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu estou com o Regimento nas mãos. Não aceito interpelações de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A indagação que foi feita está respondida no próprio art. 372:

Art. 372. A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, *quorum* para deliberação, publicação e distribuição de cópias das proposições principais.

O SR. ITAMAR FRANCO - E a publicação?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Outra vez o Senador me interrompe. Estou falando e o Senador, outra vez, me interrompe. Falta de respeito à Presidência.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª não precisa gritar. Se gritarem, eu vou gritar também (*Voz alternadas*) Medo de vocês eu também não tenho. Não vamos gritar não. Como não vão gritar! Vamos falar baixinho.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Respondo especialmente aos líderes, porque eu tenho recursos para conduzir a sessão.

Aqui estão as publicações das proposições principais: o avulso do projeto de lei da Câmara e o *Diário do Congresso Nacional* ao projeto de lei da Câmara. São as publicações das proposições principais. Está encerrada a questão da indagação.

O SR. ITAMAR FRANCO - A questão de ordem agora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª fará a questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - (Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a questão de ordem que encaminho à Presidência do Senado Federal é a seguinte (*Pausa.*) (*Tumulto.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O tempo de V. Ex^a está decorrendo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Então, V. Ex^a ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O tempo de V. Ex^a está decorrendo. Peço aos Srs. Senadores que não aparteiem o Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado.

A questão de ordem que encaminho à Presidência da Casa é a seguinte: houve, durante a convocação extraordinária do Congresso Nacional, uma matéria que não poderia ter sido apreciada pelo Senado Federal, que foi a indicação do Sr. Governador do Estado de Rondônia.

A Presidência da Casa entendeu de julgar matéria correlata, com a criação do Estado de Rondônia, razão pela qual, encaminho, como questão de ordem, que tendo apresentado, no dia 29 de junho de 1981, o Projeto de Lei Complementar que recebeu o número 184, e que dá nova redação aos dispositivos que menciona a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, e que trata de Lei das Inelegibilidades, entendo que a matéria é correlata e, como tal, deve ser examinada pelo Senado Federal, na mesma matéria que trata da Lei das Inelegibilidades do Senhor Presidente da República.

É a questão de Ordem que encaminho a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não a tomo, preliminarmente, como questão de ordem. Tomo-a como reclamação de V. Ex^a e há um requerimento de V. Ex^a, que está sobre a mesa, e que vai ser lido exatamente no momento em que deva ser apreciado.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu levantei uma questão de ordem. Por favor.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem um requerimento e esse requerimento será lido exatamente no momento em que se for apreciar a matéria.

A pergunta é, portanto, extemporânea, porque o requerimento vai ser levado em consideração na hora oportuna.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, estou levantando uma questão de ordem, V. Ex^a então, pode declarar que não aceita a questão de ordem. É outro problema.

Eu gostaria saber a decisão da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Já disse a V. Ex^a que não a tomo como questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu recorro da decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O nobre Senador Passos Pôrto leu a ementa, até a solicitação ao nobre Senador Murilo Badaró do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Tem a palavra o nobre Senador Murilo Badaró, para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ITAMAR FRANCO - Assim vai mal, muito mal.

O Sr. Franco Montoro - Sr. Presidente, eu pedi, pela ordem, para formular uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a não pode interromper o orador, sem permissão dele, nem para formular questão de ordem.

O Sr. Franco Montoro - É para formular questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Franco Montoro, eu tenho me mantido escrupulosamente dentro do Regimento.

O Sr. Franco Montoro - Sr. Presidente, eu pedi uma questão de ordem, antes do orador, e peço permissão do orador, para levantar a questão de ordem.

O Sr. Murilo Badaró - O projeto sob exame, originário ...

O Sr. Franco Montoro - Eu formulo meu protesto veemente. Eu havia pedido expressamente e a Mesa me garantiu que me daria a palavra, depois do Senador Itamar Franco.

O Sr. Murilo Badaró - ... dá egrégia Câmara dos Deputados ...(Simultaneamente com o Senador Franco Montoro).

O Sr. Franco Montoro - ... eu me retiro em sinal de protesto. (*Tumulto.*)

O Sr. Murilo Badaró (Para emitir parecer.) -

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981 - Complementar (nº 237-B/81, na Casa de origem), que "altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que "estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências".

Relator: Senador Murilo Badaró

O Projeto sob exame, originário da egrégia Câmara dos Deputados, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que o encaminhou com a Mensagem nº 416, de 1981, introduz alterações na Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 (Lei das Inelegibilidades), para excluir de seu alcance os beneficiados pela Lei da Anistia (Lei nº 6.683/79), assim como os simplesmente denunciados - ainda não condenados - por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 da Lei complementar nº 5/70.

2. Na Exposição de Motivos que acompanha o Projeto, o Senhor Ministro da Justiça, entre outras considerações, assinala, quanto à primeira alteração, que "6. Com o advento da Emenda das Reformas e a subsequente edição da "Lei da Anistia", perdeu sentido a permanência da inelegibilidade prevista na alínea *b*, inciso I, do artigo 1º da Lei Complementar nº 5, já que os atingidos pelas sanções ali previstas tiveram olvidadas as ações praticadas, em razão da Anistia."

Quanto à segunda, após reportar-se à apreciação do egrégio Supremo Tribunal, que reputa tal norma constitucional, embora demasiado severa, esclarece: "11. Para amenizar a severidade da lei, tenho a honra de propor a alteração da alínea *n* citada, para excluir das inelegibilidades ali previstas o caso de denúncia, permanecendo, contudo, a inelegibilidade dos condenados pelos crimes relacionadas naquele dispositivo".

3. Em sua tramitação pela douta Comissão de Constituição e Justiça da egrégia Câmara dos Deputados, foi proposição considerada constitucional e jurídica, além de, no mérito, oportuna e conveniente. Assim, à luz do disposto no art. 100, item III, letra *b*, nº 1, combinado com o art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno, cabe-nos, apenas, o exame do mérito.

4. O Projeto representa mais um passo no sentido da normalização político-institucional em curso.

A primeira das alterações, restabelecendo a elegibilidade dos beneficiados pela Lei da Anistia, completa, coerentemente, aquela medida legislativa pacificadora. A segunda, excluindo

das inelegibilidades os simples denunciados como incurso em determinados delitos, abrandando a norma, tornando-a, ainda, mais compatível com a consciência jurídica nacional e as exigências objetivas de uma sistemática acatadora do princípio da presunção da inocência dos acusados.

5. As inovações contidas no Projeto são, pois, oportuna.

No entanto, cremos de conveniência complementá-las com outras providências que corporificamos na Emenda Substitutiva adiante oferecida.

5.2 A primeira delas é a revogação da alínea *p* do item I do art. 1º da Lei Complementar nº 5/70, que torna inelegíveis os que tiverem sido afastados ou destituídos de cargos ou funções de direção, administração ou representação de entidade sindical. O objetivo da medida, em consonância com a contida no art. 1º do Projeto para a alínea *n* da Lei Complementar nº 5/70, é circunscrever o alcance da punição administrativa ao âmbito da vida sindical, conforme preconiza, também, o Senador Humberto Lucena, na sugestão a nós encaminhada.

5.3 As alterações seguintes figuram no art. 3º da Emenda Substitutiva, consistindo no acrescentamento de parágrafos ao art. 110 da Lei nº 5.682/71 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

O novo parágrafo 3º dispõe que a incorporação ou fusão somente poderá ser realizada até 1 (um) ano antes das eleições. Fixa-se, por conseguinte, um prazo para esse tipo de modificação capaz de gerar profundas alterações no quadro político-partidário-eleitoral.

O novo parágrafo 4º, desdobrado em três alíneas, visa a resguardar os direitos dos filiados do Partido proponente da incorporação, facultando-lhes; a impugnação dos atos relativos ao processo (alínea *a*); o desligamento do Partido (alínea *b*) a filiação a outro Partido que não o incorporador, sem a consequência da inelegibilidade por 2 (dois) anos, desde que o faça dentro de 30 (trinta) dias.

O novo parágrafo 5º, finalmente, estende as garantias do parágrafo 4º aos filiados ao Partido incorporador, após a eleição, em convenção conjunta, do Diretório Nacional, com as ressalvas de que a impugnação na alínea *a* será limitada a convenção conjunta e atos subsequentes e de que não será permitida a filiação ao Partido proponente da incorporação.

5.4 O art. 4º exclui da delimitação proposta no parágrafo 3º incorporação ou fusão iniciada antes de 31 de dezembro de 1981. Mantém-se, desse modo, em outras instâncias, o exame do cabimento, ou não, do processo de incorporação em curso.

5.5 Finalmente, o art. 5º estabelece o *terminus a quo* para a contagem do prazo a que se refere a alínea *c* do parágrafo 4º que o Projeto, na redação proposta no Substitutivo, acrescenta ao art. 110 da Lei nº 5.682/71.

6. quanto ao fato de o Substitutivo estar inovando, por modificar lei ordinária em projeto de lei complementar, basta considerar que o contrário é que seria desconforme com a técnica legislativa, pois "quem pode o mais pode o menos" e "o acessório segue o principal".

Não poderia, de fato, um projeto de lei ordinária alterar uma lei complementar, porque a aprovação dessa exige *quorum* qualificado e a daquele não. Mas por que não poderia um projeto de lei complementar conter alterações de lei ordinária se a sua aprovação exige *quorum* qualificado - mais difícil, e portanto - a desta não?

Por outro lado, descabido seira projeto de lei complementar para alterar, tão-só, lei ordinária, pois se estaria criando desnecessária dificuldade, não prevista pelas diretrizes constitucionais para o processo legislativo. Mas, tratando-se de projeto alterador de lei complementar, como no caso, nada obsta a que contenha, também, alterações à lei ordinária, tanto mais que se trata de matéria correlata.

Nem se diga que se está ampliando o âmbito do objeto da convocação extraordinária do Congresso, pois a correlação das matérias é óbvia.

7. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por oportuno e conveniente, na forma da seguinte Emenda Substitutiva.

EMENDA Nº 1 - CCJ (Substituto do Relator)

Altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que "estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro, de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências", bem como a Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, "Lei Orgânica dos Partidos Políticos".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As alíneas *b* e *n* do item I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

a)

b) os que foram excluídos do benefício da anistia concedida pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 (art. 1º § 2º);

.....

n) os que tenham sido condenados por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar, enquanto não penalmente reabilitados;"

Art. 2º Fica revogada a alínea *p* do item I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

Art. 3º O art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com a redação modificada pela Lei nº 6.767, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigor acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 110

.....

§ 3º A incorporação ou a fusão somente poderá ser realizada até 1 (um) ano antes da data das eleições.

§ 4º Iniciado o processo de incorporação com a adoção do estatuto e do programa de outra agremiação, qualquer filiado ao Partido que tiver a iniciativa de propô-la poderá:

a) impugnar, perante o Juízo Eleitoral competente, os atos relativos à incorporação no âmbito nacional, estadual ou municipal;

b) desligar-se do Partido mediante comunicação ao Diretório a que estiver filiado ou à Justiça Eleitoral;

c) filiar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, a outro Partido, que não o incorporador, não se lhe aplicando o disposto no § 3º do art. 67 desta Lei.

§ 5º A partir da eleição do Diretório Nacional, escolhido em convenção conjunta, qualquer filiado ao Partido incorporador poderá exercer as faculdades previstas no parágrafo anterior, limitada a impugnação da alínea *a* à convenção conjunta e atos subsequentes, e vedada a filiação

prevista na alínea c ao Partido que tiver tomado a iniciativa da incorporação.

Art. 4º O disposto no § 3º que o art. 1º desta Lei acrescenta ao art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, não se aplica aos processos de incorporação já iniciados mediante deliberação em convenção realizada até 31 de dezembro de 1981.

Art. 5º O prazo que se refere a alínea c do § 4º, que o art. 1º desta Lei acrescenta no art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, será computado a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Paulo Brossard - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peço a palavra nos termos do art. 16, item VIII.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard que a solicitou previamente.

Peço a S. Exª que antes de usar a palavra, permita-me comunicar à Casa; o meu ilustre antecessor na Presidência da Casa leu o espelho da matéria até o momento em que concedeu a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró. Não é fato, Senador Passos Pôrto?

Então, concedida a palavra a um Senador, não pode haver questão de ordem, senão depois que este Senador tiver usado a palavra, exceto se, mediante concordância do próprio orador, a questão de ordem possa ser formulada.

De maneira que, o que acaba de se verificar aqui, ainda há pouco, é uma prova exata da falta de sensatez em relação àquilo que o regimento mesmo determina.

O Sr. Marcos Freire - V. Exª permite? É uma reclamação referente a este assunto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Já dei a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard. V. Exª utilizará na oportunidade que quiser e terá toda, ampla, geral e irrestrita oportunidade de fazê-lo.

O Sr. Marcos Freire - Senador Brossard, permite que eu faça a reclamação, desde que seja assunto correlato?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não há previsão, nobre Senador, de ser o orador interrompido, para reclamação, em questão de ordem.

O Sr. Dirceu Cardoso - Para uma questão de ordem, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª está com a palavra. V. Exª pediu uma questão de ordem. Como V. Exª vai formular uma questão de ordem e cede a palavra para que outra questão de ordem seja formulada? Se V. Exª estivesse fazendo um encaminhamento, uma discussão, entendo perfeitamente. V. Exª tem a palavra, nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, cederia a minha vez de falar e pedi a palavra para levantar uma questão de ordem ao Líder, ia fazer uma reclamação. Já que V. Exª informa que esta possibilidade não existe, quer-me parecer que não há lugar para uma outra questão de ordem ser formulada antes daquela que pretendo formular. Pode ser até a segunda questão muito mais fundamentada, muito mais razoada, mas, antes de formular, preciso formar um juízo.

Sr. Presidente, faz muito tempo, faz quase um século, que era eleito Presidente da Câmara dos Comuns, na Inglaterra, Sir Arthur Peel. Saudando-o, falou o velho Gladstone, que disse na sua saudação ao novo Presidente da Câmara: "Houve tempo em que o mais importante papel de um Presidente da Câmara dos Comuns era resistir às agressões externas." Esses tempos passaram e, hoje, a mais importante atribuição do Presidente da Câmara é a de defendê-la contra ela mesma, isto é, o de impor o interesse geral da instituição. Temo que esse dever do Presidente da Câmara seja mais árduo, mais difícil de ser cumprido do que o era antigamente a defesa da Câmara contra as agressões externas.

Sr. Presidente, se eu não entendesse que V. Ex^a é capaz de colocar acima de qualquer interesse da instituição, eu não estaria na tribuna, neste momento, para levantar a questão de ordem que vou levantar.

Ela é breve e é singela.

A Casa acabou de ouvir o parecer do Sr. Murilo Badaró ao projeto que altera a Lei complementar nº 5 que estabelece casos de inelegibilidade.

O brilhante, não vou dizer correligionário seu, porque entendo que o Presidente, como Presidente, não tem correligionários nesta Casa, mas o brilhante porta-voz da Maioria, nesse assunto, apresentou uma emenda, uma emenda que está aqui representada com o rótulo de substitutivo e que substituto não é, é uma emenda que repete o projeto da Câmara e que a ele acrescenta algumas proposições. Isso não é substitutivo, rigorosamente seria uma emenda aditiva, daria parecer favorável ao projeto da Câmara, aditando tais ou quais emendas. Isso nunca foi emenda substitutiva.

Mas a questão não é apenas esta, a questão é esta, Sr. Presidente, que eu levanto apelando para a sua autoridade e para um dos seus maiores e mais importantes encargos, expressamente mencionados: é que nesta emenda dita substitutiva é alterada a Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

O projeto de iniciativa do Senhor Presidente da República, aprovado pela Câmara dos Deputados, e que chegou ao Senado, o projeto diz respeito a inelegibilidades, que na nomenclatura do nosso Direito Positivo é assunto regulado em lei complementar. A esse projeto o honrado Relator apresenta emenda alterando a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, no que diz respeito à incorporação e fusão dos Partidos.

Eu pergunto, Sr. Presidente, se através de emenda, servindo-se o Relator deste Projeto de inelegibilidades, se seria possível alterar o Código Civil, abolindo o divórcio, por exemplo; eu pergunto se seria possível modificar o artigo do Código Penal que trata do homicídio ou do latrocínio; se poderia, por exemplo, ser legalizado o jogo, em emenda a esse projeto de lei; eu pergunto se seria possível alterar a lei da Previdência Social ou a Lei de Falências ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Permita-me V. Ex^a lembrar que a matéria está sob regime de urgência, e V. Ex^a disporia de 5 minutos para a questão de ordem.

O SR. PAULO BROSSARD - Então, Sr. Presidente, para formulá-la - e V. Ex^a sabe que eu não sou muito amigo de questões de ordem - para formulá-la eu invocaria o art. 253, letra a, da nossa Lei Interna, que preceitua:

"Art. 253 - Não se admitirá emenda:

a) sem relação com a matéria da disposição à emendada."

Combinado com o art. 52, nº 8, das Atribuições do Presidente, diz o art. 52:

“Ao Presidente compete:

.....
8) fazer observar, na sessão, a Constituição, as leis e este Regimento.”

De modo que a minha questão, Sr. Presidente, é extremamente simples, até porque eu não vou além das questões; é no sentido de que V. Exª, cumprindo o Regimento, V. Exª não submeta a votos aquilo que é estranho ao projeto vindo da Câmara dos Deputados e, agora, sob o exame do Senado.

Termino, Sr. Presidente. E se V. Exª não entender que eu cometo uma incorreção, eu termino repetindo velhas palavras, essas mais que centenárias, e foram proferidas na velha Casa dos Comuns, que tem servido de modelo às instituições parlamentares do universo do mundo livre. Foram proferidas no ano distante de 1802, quando o Brasil era colônia do reino de Portugal, por Sir Williams Scott, e que disse isto, Sr. Presidente, referindo-se ao Presidente da Câmara, sobre as qualidades, sobre os predicados que ele deve possuir:

“A uma amplitude de inteligência capaz de abraçar os mais extensos assuntos, deve unir-se a faculdade de descer com exatidão às minúcias mais miúdas; a um respeito tenaz pelas formas, uma consideração liberal pelos princípios; aos hábitos de laboriosa investigação, as faculdades de pronta e imediata decisão; a uma afeição zelosa pelos privilégios da Câmara, um profundo sentimento de seus deveres; a uma firmeza capaz de resistir a todas as solicitações, uma suavidade de caráter que possa recebê-las sem impaciência; e a uma dignidade de decoro público correspondente à natureza dos grandes assuntos, impondo o respeito necessário para conduzi-los, uma urbanidade pessoal, de maneira que possa suavizar a aspereza dos negócios e ornar um cargo de severo trabalho com elegância conciliatória de uma situação desafogada. (Cushing, § 319.)”

Fui buscar essa passagem que um dia foi dita da tribuna da Câmara dos Comuns, e que está recolhida por um dos tratadistas clássicos do Direito Parlamentar - lê-se na obra de Cushing - fui buscar esta passagem, Sr. Presidente, para poder suprir com ela o pouco que poderia dizer, dizendo: espero de V. Exª o cumprimento exato de pontual da Lei Interna, como é de seu dever e muito mais que isto, como é do seu interesse como Presidente desta Casa. (*Muito bem!* Palmas.)

O Sr. Murilo Badaró - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, para contraditar a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Paulo Brossard, que nos merece todo apreço e todo respeito.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Permito-me interromper V. Exª.

Naturalmente com o hábito que V. Exª tem de brilhante Deputado, na Câmara dos Deputados existe a figurada contradição da questão de ordem. Aqui no Senado Federal não há essa figura, e V. Exª poderá, no caso, utilizar a palavra como Relator em relação àquilo que lhe foi atribuído pelo nobre Senador, quando formulou a questão de ordem, de estabelecer uma injuridicidade, no relatório de V. Exª.

Acho que é imprescindível que eu ouça V. Exª para formar a minha opinião.

O SR. MURILO BADARÓ - Muito obrigado a V. Exª.

Mas, respondo a indagação do nobre Senador gaúcho. Não seria possível alterar o Código Civil; como não seria possível alterar o Código Penal; como não seria possível alterar a Lei de Falências. Foram os três casos - parece-me - objeto da indagação de S. Exª.

Todavia, a matéria que complementa o restante dos dispositivos da Lei de Inelegibilidades trata-se de matéria correlatada, conexa e afim. Por quê, Sr. Presidente? Porque a partir do momento em que estabelecemos, no Brasil, a figurados partidos de massa, com a necessidade jurídica do ato completo da filiação, com a adesão ao programa do partido a que se quer filiar, a incorporação que não recebeu tratamento adequado na Lei Orgânica dos Partidos Políticos, ela estabelece formas novas de inelegibilidade, para aqueles que estão sendo compulsoriamente obrigados a adotarem programas por eles não subscritos.

E diz a Constituição:

"Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão por força da lei."

Ora, Sr. Presidente, compete ao legislador que tem poder de emenda ilimitada, evidentemente guardadas as correlações, as conexões as afinidades, revolver os problemas que surgem no corpo social. E aí está um caso de Direito Político que merece tratamento numa lei que está sendo submetida à deliberação do Congresso Nacional.

Foi por esta razão que o Relator inseriu matéria que aparentemente pode não ter relação com a Lei de Inelegibilidades. Mas o fato de tratar da incorporação decorre da circunstância de que se criou um novo tipo de inelegibilidade, a partir da figura jurídica do filiado que está sendo, através do mecanismo incorporatório ou incorporador, passível de se tornar inelegível, se ele não concordar com o ato decisório da cúpula da sua agremiação.

Eram estas as razões que eu tinha de aduzir, com todo respeito ao Senador Paulo Brossard. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passarei à decisão da questão de ordem levantada pelo nobre Senador Paulo Brossard.

Direi preliminarmente a S. Exª, nobre Senador Paulo Brossard, que apreciei imenso o pensamento que S. Exª fez de uma página brilhante, em que se combinam as qualidades, as virtudes e até as santidades que o Presidente da Câmara dos Comuns deve ter. Direi a S. Exª, também, que tive a oportunidade de visitar a Câmara dos Comuns em sessão, e não me consta, não somente pelo meu testemunho visual, como também não me consta pela leitura, em que S. Exª é erudito, que na Câmara dos Comuns haja procedimentos como hoje observamos nesta Casa por parte de Parlamentares. Não se pode exigir do Presidente santidade diante de provocações, inalterado temperamento diante de ofensas, porque, infelizmente, longe da cultura política que a Grã-Bretanha tem e, conseqüentemente, reflete essa cultura na escolha de seus representantes, nós somos ainda um País subdesenvolvido.

O Sr. Gilvan Rocha - Graças à Revolução.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vê-se bem que as provocações são contínuas. Fala o Presidente da Casa, depois de ter ouvido em silêncio um orador da Oposição; começa a dar a sua resposta, e as provocações são típicas. Eu não creio que isso seja relatado ao Brasil, mas ficará nos Anais da Casa.

Nobre Senador Paulo Brossard, V. Exª como jurista brilhante, fez referência a uma das

minhas atribuições, e essa atribuição estaria exatamente no item 8 do art. 52, que consiste em fazer observar, na sessão, a Constituição, as leis e este Regimento. Respondo a V. Exª como jurista: primeiro, com o art. 100, que peço a V. Exª que se dê à pachorra de acompanhar, se assim o desejar:

"Art. 100. À Comissão de Constituição e Justiça compete:

I - emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as proposições relativas às seguintes matérias:

24 - projeto de leis complementares à Constituição;

II - propor, através de projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis e decretos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Const, art. 42, VII);

III - opinar, obrigatoriamente, sobre a constitucionalidade e juridicidade de qualquer proposição sujeita ao exame do Senado, exceto as seguintes em que a sua audiência depende de deliberação do Plenário.

Das iniciadas no Senado, não é o caso.

b) das iniciadas na Câmara dos Deputados:

1 - as já apreciadas pela Comissão de Constituição e Justiça da Casa de origem, salvo se, contrário à proposição por inconstitucionalidade ou injuridicidade, o seu parecer ali não houver sido apoiado pelo Plenário.

O art. 259 trata da apresentação das proposições. Esta não é a matéria, no momento, pertinente à questão de ordem levantada por V. Exª. Em consequência, essa matéria chega aqui, instruída precisamente pela Comissão de Constituição e Justiça, onde os doutores em lei desta Casa têm assento, através de um parecer que acabou de ser dado como parecer da Comissão, o que se poderá discutir em seguida.

Então, em consequência desta posição, a Comissão de Constituição e Justiça, se não declarar que a matéria é injurídica ou inconstitucional, não cabe, por maior que seja o zelo do Presidente da Casa com a Constituição e as leis, inquiná-la de injurídica e inconstitucional.

Nós iniciávamos um processo de instrução da matéria, quando houve, aqui, o tumulto de que V. Exª é testemunha e se passava, exatamente, à sua apreciação. Esta matéria seria completada na sua instrução, a partir exatamente do parecer emitido em nome da comissão de Constituição e Justiça. Foi nesses termos que o nobre Senador Passos Pôrto deu a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró. Vou ler mais uma vez:

"Solicito ao nobre Senador Murilo Badaró, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça."

Aí está, portanto, a minha solução à questão de ordem de V. Exª. Não posso deferi-la, porque ela depende exatamente da Comissão de Constituição e Justiça de que eu recebo a instrução se a matéria é constitucional ou jurídica.

O Sr. Paulo Brossard - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Marcos Freire - Recorro para o Plenário, Sr. Presidente, de acordo com o art. 446.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) Espero, nobre Senador Marcos Freire, que V. Exª dê apoio ao Senador que formulou a questão de ordem. Neste caso, V. Exª, como Líder, poderá apoiá-lo em seu recurso. Como o Senador levantou-se e faz questão de falar, gostaria de ouvi-lo.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, para uma questão de ordem.

O SR. PAULO BROSSARD - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, Srs. Senadores, ouvi, com a maior atenção, como era de meu dever, a decisão que V. Ex^a haveria de proferir.

Fui rápido em manusear o Regimento e ler o artigo que V. Ex^a mencionou em primeiro lugar - o art. 100 - e confesso, Sr. Presidente, que seguramente dadas as minhas deficiências, não pude encontrar razão por que foi invocado o art. 100 do Regimento.

O Sr. Dirceu Cardoso - Muito bem!

O SR. PAULO BROSSARD - Agora, relativamente ao argumento central da sua decisão, de que à Comissão compete opinar sobre o aspecto jurídico e constitucional das proposições e que à Mesa, por conseguinte, não compete questionar esse problema, V. Ex^a há de perdoar-me; lamento ter que dizer isto, mas devo dizer, sem que isto importe censura ou reclamação da sua decisão, mas devo dizer que o Sr. Murilo Badaró não é a Comissão de Constituição e Justiça; não é! Pode, por força do regime de urgência, falar em nome dela para efeitos tais ou quais, mas não é a Comissão. (*Muito bem!*) Eu fico por aqui, Sr. Presidente, não quero ir além! É uma questão de fato! Um membro da Comissão, seja quem for, seja o biônico de Minas Gerais, ou seja o mais sábio dos juristas, não é a Comissão; não pode ser a Comissão, é contra a natureza das coisas.

De modo que, respeitosamente, não posso, Sr. Presidente, não posso, com o meu silêncio, dizer que aceitei as razões, o fundamento da decisão. Poderei ter de dobrar-me a ela, mas sem aceitar os seus fundamentos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lembro a V. Ex^a, nobre Senador Paulo Brossard, que V. Ex^a fez uma consulta, ou um recurso nesta Casa, faz um ano, creio eu, exatamente quando V. Ex^a se insurgiu contra a leitura de um parecer como sendo de Comissão, quando, na verdade, era dado por um membro da Comissão. E até hoje eu espero a decisão dessa questão, com o parecer da própria Comissão de Constituição e Justiça. Em consequência, como o recurso de V. Ex^a até hoje não foi provido pela Comissão de que V. Ex^a faz parte, continua ...

O SR. PAULO BROSSARD - Não faço parte, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pensei que fizesse.

O SR. PAULO BROSSARD - Já me desliguei dela há muito tempo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É pena, particularmente para mim.

De modo que, como não está, a matéria que V. Ex^a levantou, decidida em favor de V. Ex^a, continuou-se a fazer, aqui, exatamente isto. O parecer dado por um membro da maioria da comissão, é, supostamente e presumidamente, o parecer da comissão, e assim, tem sido sempre. O que leva o Presidente a - como disse - não aceitar a colocação de V. Ex^a, como poder de correição. E V. Ex^a tem recursos regimentais.

O SR. PAULO BROSSARD - Permite-me V. Ex^a? Já que V. Ex^a aludiu a minha condição de suposto membro da Comissão de Constituição e Justiça, eu devo dizer que fiz parte dessa comissão até o ano passado, deixei de fazer no começo deste ano. Aliás, por pedido que formulei ao Líder da Bancada, Senador Marcos Freire.

Não sei, Sr. Presidente, se o recurso cabe a quem levantou a questão ou a qualquer Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Normalmente caberia a V. Ex^a com o apoio do Líder. Como o Líder já deu o apoio, o recurso de V. Ex^a será feito ao Plenário da Casa.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, apenas para esclarecer ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Gostaria que V. Ex^a usasse o microfone.

O Sr. Marcos Freire - Desejo deixar claro que, de acordo com o art. 446 do Regimento Interno, o Líder pode formular diretamente o recurso de questão de ordem que seja decidido pela Presidência, ou apoiar pedido que seja feito por outro Senador.

Portanto, desde o início, que eu havia recorrido da decisão de V. Ex^a como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Isso não altera o problema. Nós vamos passar exatamente à votação.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra, de acordo com o art. 444, combinado com o 253, a e b.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu estou decidindo uma questão de ordem de recursos para Plenário; e vai ser submetida à votação neste instante.

O Sr. Dirceu Cardoso - A questão de ordem incide exatamente sobre esta, e revigora a questão de ordem sobre outro fundamento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a citou o artigo?

O Sr. Dirceu Cardoso - Art. 444, combinado com o 253, letras a e b.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem cinco minutos.

O Sr. Dirceu Cardoso (Para questão de ordem. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parecer do Relator da Comissão de Constituição e Justiça engloba matéria que *il de se trouver ensemble*, diz o francês. Por isso, trata de inelegibilidade, Sr. Presidente, e diz aqui o Regimento:

"Art. 253. Não se admitirá emenda; - não tem interpretação:

a) matéria da disposição emendada;

b) em sentido contrário à proposição, quando se trate de projeto de lei ou de resolução."

O que é inelegibilidade? Diz a Enciclopédia Saraiva, de Direito: - não é interpretação da cabeça do Sr. Relator.

Impossibilidade legal de alguém pleitear seu registro como postulante a todos ou a alguns dos postos ou cargos eletivos.

O que é que admitiu o Sr. Relator, no seu parecer? Fusão e incorporação. O que é a incorporação? Diz o Dicionário de Tecnologia Jurídica, de Pedro Nunes:

"INCORPORAÇÃO - 1(t. com.) - Agregação de uma ou mais companhias, ou sociedades comerciais, que se liquidam, a outra que continua a subsistir e operar do mesmo modo e sob a mesma denominação, ou firma, absorvendo o ativo e passivo daquelas. Difere de fusão. 2 - Conjunto de pessoas que conjugam capital e trabalho, com objetivo comum de lucro. Estado do que é incorporado. 3 (dir. pred.) - Organização por pessoa física ou jurídica, esta sob a forma de companhia, ou sociedade por ações, ou cotas, cujo fim é a construção de edifício de apartamentos e a venda destes, depois de concluídos, ou quando ainda em construção, mediante prestações periódicas, havendo, ou não, intuito especulativo da parte do incorporador. 4 (dir. min.) - Inscrição de alguém num dos corpos das Forças Armadas."

O que é fusão? Diz a Enciclopédia Saraiva, de Direito.

FUSÃO

v. o verbete seguinte

SUMÁRIO

1. Conceito jurídico de fusão. 2. Natureza jurídica da fusão. 3. Fusão no direito brasileiro.

1. Conceito jurídico de fusão

Fusão é tema tratado, simultaneamente e por prismas diferentes, pelo Direito Comercial e pelo Direito Econômico. Ao Direito Comercial compete a regulamentação do processo de fusão, enquanto ao Direito Econômico cabe a definição da política econômica adotada em relação a esse instrumento da concentração capitalista. Assim, como processo ou conjunto de atos do "Direito Societário", constitui matéria típica do Direito Comercial, enquanto no Direito Econômico, a fusão é considerada como o "recurso do segundo o qual duas ou mais empresas econômicas, fracas, não tendo condições de se tonarem auto-suficientes e influenciando negativamente sobre a economia interna do País, se fundem com o objetivo de consolidar o negócio e transforma sua influência sobre a economia interna de negativa em positiva."

Ainda que sob enfoques diferentes, a expressão tem sido utilizada, em ambos os ramos jurídicos, para designar processo de fortalecimento do agente da atividade econômica pôr meio da união de unidades econômicas de produção ou de prestação de serviços."

Portanto, Sr. Presidente, o que o nobre Relator admitiu no seu parecer foram coisas diferentes.

A inelegibilidade está aqui definida pelo Dicionário de Tecnologia Jurídica, a fusão e a incorporação também definidos pela Enciclopédia de Direito Saraiva, autor de autoridade incontestada, e que define com questões, que não há correlação nenhuma entre elas a matéria tratada. E aqui o dispositivo regimental diz: "Não se admitirá emenda sem relação com a matéria da disposição emendada" - inelegibilidades. Em sentido contrário à proposição, fusão e incorporação estão definidas na Enciclopédia Saraiva, de Direito, página 274 - fusão; incorporação, Dicionário de Tecnologia Jurídica, página 512 - verbete incorporação.

Assim, o que nós estamos verificando é que vamos aprovar um parecer com três matérias diferentes e que não podiam ser admitidas na matéria das inelegibilidades, porque inelegibilidade é uma coisa, fusão é outra coisa e incorporação a terceira coisa diferente das duas.

Então, se admitirmos isso e se reconhecemos isto, está ferido o art. 253, que não admite interpretação.

"Art. 253. Não se admitirá emenda:

- a) sem relação com a matéria da disposição emendada;
- b) em sentido contrário à proposição quando se trate de projeto de lei ou de resolução;"

Está caracterizado em maneira marmória o dispositivo que fulmina o parecer do Relator, que tratou três matérias díspares, três matérias diferentes, três matérias conflitantes, três matérias em conflito, no mesmo parecer.

E o dispositivo regimental diz: não se admitirá.

Aqueles que folheiam, aqueles que manuseiam, que deletreiam a interpretação de Carlos Maximiliano, verificam que essa expressão não se admitirá, não há interpretação, é fulminante e categórica.

Era a questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, de acordo com o art. 16, item VIII, sobre o andamento dos trabalhos.

Peço a V. Ex^a, ouvida a questão de ordem do nobre Senador Dirceu Cardoso, que V. Ex^a coloque primeiro, em votação, o recurso sobre a questão de ordem anterior, do nobre Senador Paulo Brossard para, em seguida, então, V. Ex^a decidir a questão de ordem do nobre Senador Dirceu Cardoso, que é diferente da formulada pelo nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O nobre representante pelo Espírito Santo fez questão absoluta de formular a sua questão de ordem, dizendo que era exatamente pertinente à anterior, V. Ex^a ouviu, e teve 5 minutos para formulá-la e as matérias são perfeitamente afins. Eu as englobo as duas numa só e submeto ao plenário.

Os Srs. Senadores que aprovam a decisão do Presidente, votem ...

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não poço interromper a votação. Perdão, não há recurso para encaminhamento desta natureza. Recurso não há encaminhamento.

O Sr. Humberto Lucena - Se V. Ex^a me permite, vou citar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Recurso para plenário não tem encaminhamento.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Do Encaminhamento da Votação.

Art. 343. Anunciada a votação de qualquer matéria, de qualquer matéria!, é um requerimento. V. Ex^a sabe que o recurso é um requerimento.

é lícito ao Senador usar da palavra, por 10 (dez) minutos para encaminhá-la.

Art. 344. O encaminhamento da votação é medida preparatória desta, que só se considera iniciada após o seu término.

Art. 345. Não terão encaminhamento de votação as eleições e os seguintes requerimentos:

- de permissão para falar sentado;
- de prorrogação do tempo da sessão;
- de prorrogação de prazo para apresentação de parecer;
- de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para inclusão de determinada matéria em Ordem do Dia;
- de dispensa de publicação de redação final para sua imediata apreciação;
- de Senador ou Comissão, solicitando de órgão estranho ao Senado a remessa de documentos;
- de Comissão ou Senador, solicitando informações oficiais;
- de Comissão ou Senador, solicitando a publicação, no Diário do Congresso Nacional, de informações oficiais;
- de licença de Senador;
- de remessa de determinada Comissão de matéria despachada a outra;

- de destaque de disposição ou emenda para votação em separado.

Não se inclui, portanto, o requerimento que contém recurso sobre decisão de ordem proferida pelo Presidente da Casa.

Parágrafo único. O encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante do Partido, salvo nas homenagens de pesar.

Chamaria ainda a atenção de V. Ex^a para o disposto no art. 446, do Regimento Interno.

"A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder."

Então, trata-se de um requerimento formulado pelo Líder, que no momento V. Ex^a põe em votação e que eu, num direito que o Regimento me permite, me garante, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a fez leitura, em primeiro lugar, de matéria de natureza de tramitação normal.

V. Ex^a em segundo lugar, esqueceu-se das matérias em tramitação de urgência.

Em terceiro lugar, V. Ex^a sabe que se requerimento houvesse, como tal, e aí V. Ex^a me daria a oportunidade de fulminar a questão, teria sido, com o zelo com que V. Ex^a lê o Regimento, um requerimento escrito, obrigatoriamente, porque não há requerimento oral. Não foi formulado por escrito, pelo Líder, que apenas recorreu para o Plenário. Em consequência há um recurso que estou submetendo a votos.

Eu mantenho a decisão.

O SR. HUMBERTO LUCENA - V. Ex^a me permita mais uma vez declarar a minha total inconformação com a decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É natural, Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA - ... que me surpreende, porque anteriormente, numa questão semelhante, V. Ex^a chegou a me dizer que se eu a reformulasse V. Ex^a reexaminaria a sua decisão. Permita-me que lembre a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não apenas dou a V. Ex^a o direito de trazer para o Plenário conversas que são particulares, o que é um direito de V. Ex^a, como, no momento, dizer que não tendo havido, por exemplo, um requerimento escrito eu poderia pura e simplesmente denegá-lo.

Então, submeto o recurso, mas não prejudicarei o que V. Ex^a pensa que desejo prejudicar.

Os Srs. Senadores que votam mantendo a decisão da Presidência, permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Marcos Freire - Peço verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a será atendido. Haverá verificação nominal.

Como vota o nobre Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O voto SIM acompanha a decisão do Presidente.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O voto NÃO rejeita a decisão do Presidente às duas questões de ordem formuladas.

Como vota o nobre Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

- Jorge Kalume - Enuncie Mixilas - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Maria - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana. - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Murilo Badaró - Amaral Furlan - José Caixeta - Benedito Canelas - Valdon Varjão - Vicente Vuolo - Lenoir Vargas - Octávio Ardoso.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

- Evandro Carreira - Mauro Benevides - Agenor Maria - Cunha Lima - Humberto Lucena - Marcos Freire - Teotônio Vilela - Gilvan Rocha - Dirceu Cardoso - Itamar Franco - Tancredo Neves - Franco Montoro - Orestes Quércia - Henrique Santillo - José Fragelli - Mendes Canale - Saldanha Derzi - Affonso Camargo - José Richa - Leite Chaves - Evelásio Vieira - Paulo Brossard - Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vai-se proceder à apuração. O total de votos é de 59, sendo 36 SIM, nenhuma abstenção e 23 votos NÃO.

Está mantida a decisão do Presidente.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Antes de V. Ex^a iniciar a declaração de voto, chamo a atenção para o seguinte fato. A matéria está em tramitação urgente. Na Seção II, da apreciação de matéria urgente, se declara, além do art. 372 - e peço a V. Ex^a que acompanhe - das Normas Gerais da urgência.

Art. 372. A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios e formalidade regimentais, salvo pareceres das comissões, *quorum* para deliberação, publicação e distribuição de cópias das proposições principais.

V. Ex^a sabe que além disso, na apreciação da matéria urgente, os assuntos nobres da matéria, como no art. 382, na discussão e no encaminhamento de votação das proposições do regime de urgência, nos casos do art. 381 a e b, só poderão usar da palavra, por metade do prazo previsto para matéria de tramitação normal, o autor da proposição e relatores, além do orador de cada Partido.

V. Ex^a sabe que no rito sumário de matéria submetida a processo de urgência, os prazos são reduzidos e os interstícios desaparecem.

V. Ex^a quando se referiu ao requerimento, naturalmente estava prevendo a possibilidade de

fazer, agora, uma utilização de direito de declaração de voto. Como não houve encaminhamento do recurso, e as matérias em que não há encaminhamento de recursos não permitem a declaração de voto, eu não posso conceder a palavra V. Ex^a para declaração de voto.

O Sr. Humberto Lucena - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu renovo a questão que V. Ex^a anteriormente não chegou a decidir.

O art. 351 do Regimento diz:

"Proclamado o resultado de uma votação, é lícito ao Senador usar da palavra por 5 (cinco) minutos, para declaração de voto, salvo se: c) votação não for suscetível de encaminhamento."

Ora, sabe v. Ex^a que todo o requerimento é suscetível de encaminhamento. Por conseguinte, não se pode negar ao Senador o direito de declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Foi a decisão que ainda há pouco, nobre Senador Humberto Lucena, eu dei.

Como não apareceu requerimento, mas um recurso direto para o Plenário, então a figura da proposição era o recurso. E o recurso, como recurso, não teve encaminhamento. Não tendo encaminhamento, automaticamente não há declaração de voto posterior ao encaminhamento.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não querendo dialogar com V. Ex^a, indagaria como é que V. Ex^a pôde receber um recurso, sem considerá-lo requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) Muito natural.

O SR. HUMBERTO LUCENA - O Regimento só o considera como requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É natural. Porque o recurso é uma solicitação do Líder.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Foi uma liberalidade de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não. Não foi liberalidade. O recurso foi uma decisão do Líder dentro de uma proposição a que ele tem direito. Certo?

Recorreu da decisão da Presidência, e não o fez em forma de requerimento.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas o Regimento, quando fala sobre o recurso de decisão sobre questão de ordem, se refere expressamente a requerimento. Fora de requerimento não há recurso. Então se V. Ex^a admitiu o requerimento oral, foi uma liberalidade de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu não admiti requerimento oral. Eu admiti recurso da decisão que tomei.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas todo recurso é requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - E é o que diz exatamente no ar. 446, salientou o Líder, que ainda pediu a palavra para dizer:

"Art. 446. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recursos para o Plenário,

de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado pelo Líder.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Por Líder?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É.

Então o Líder usou o direito de fazer o recurso, sem fazer o requerimento. E eu aceitei o recurso.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, o art. 446 diz:

A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado pelo Líder.

Então foi um recurso mediante requerimento formulado pelo Líder. Portanto, se V. Ex^a aceitou o recurso, aceitou um requerimento. E se foi verbal, então foi uma liberdade de V. Ex^a. É a única coisa que quero que fique consignado nos nossos Anais.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Será consignado.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire para uma questão de ordem.

O SR. MARCOS FREIRE (Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, alguns dos dispositivos legais invocados pelo nobre Senador Paulo Brossard cabem também ser colocados nesta questão de ordem, embora o requerimento seja de natureza diferente. Cabe a V. Ex^a, como já foi dito, fazer observar, na sessão, a Constituição Federal, as leis e este Regimento, art. 52, item 8.

Sabe V. Ex^a que estamos convocados em sessão extraordinária, de acordo com o art. 29, letra "b", da Constituição Federal, no § 2º está dito:

"Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocado."

Aqui tenho a Mensagem nº 607 em que o Senhor Presidente da República se dirige aos membros do Congresso Nacional e estabelece:

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Com fundamento no art. 29, § 1º, letra *b*, da Constituição, convoco extraordinariamente o Congresso Nacional, no período de 6 de dezembro de 1981 a 15 de janeiro de 1982, para discussão e votação das seguintes proposições, ora em tramitação nas duas Casas: a) projeto de lei complementar sobre inelegibilidades (mensagem nº 416/81); b) projeto de lei complementar que cria o Estado de Rondônia (Mensagem nº 319/81); c) projeto de lei que estabelece normas sobre a realização das eleições de 1982 (Mensagem nº 581/81); d) projeto de lei que autoriza a abertura de créditos suplementares no valor de Cr\$ 13.833.334.000,00 (Mensagem nº 546/81); e) Mensagens sobre empréstimos externos e internos, a Estados e Municípios; f) Mensagens sobre indicação de Embaixadores.

Brasília, 3 de dezembro de 1981. - João Figueiredo.

Ora, a emenda que foi lida pelo Senador Murilo Badaró extrapola da apresentação da Mensagem nº 416/81, que é o primeiro item da lista de mensagens que deveria ser apreciadas pelo

Congresso Nacional. S. Ex^a acrescenta à própria emenda substitutiva a emenda - chamo a atenção de V. Ex^a - da dita emenda substitutiva, que diz:

“Altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências, bem como a Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, Lei Orgânica dos Partidos Políticos.”

Veja V. Ex^a, se possível com a objetividade que procuro dar a essa questão de ordem. O Sr. Relator apresentou uma emenda que extrapola, além de examinar a Lei de Inelegibilidade - objeto de alterações, através do projeto do Presidente da república, que a arrolou na lista de assuntos que seriam examinados pelo Congresso Nacional - nessa dita emenda substitutiva, não se restringir a alteração da Lei de Inelegibilidades, S. Ex^a pretende mudar também outra lei, que por sinal não tem sequer a mesma natureza da Lei de Inelegibilidade, que é complementar. S. Ex^a ainda resolve fazer alterações numa lei ordinária.

Ora, como guardião da Constituição, V. Ex^a há de ver que se admitirmos o exame da Emenda Badaró, nos termos em que ela se encontra, estaremos indo além daquelas matérias arroladas para exame neste período extraordinário.

Por esta razão, embora pró motivos diferentes, faria a mesma solicitação feita na questão de ordem pelo Senador Paulo Brossard. Não é o mesmo fundamento, é outro, complementar diferente. Está-se arranhando a Constituição quando nesta emenda ele inclui matéria que não foi prevista na Mensagem Presidencial. Ele quer alterar uma lei, que não consta - não sei se V. Ex^a tem em mãos a Mensagem do Presidente nº 607, arrola item por item, mensagem por mensagem, lei por lei cujas alterações podem ser apreciadas nesta sessão.

Consequentemente, quando o Senador Murilo Badaró apresentou agora essa emenda da emenda substitutiva por ele assim chamada, ele extrapou nossa própria competência neste período extraordinário do Congresso Nacional de não nos restringirmos a examinar a Lei de Inelegibilidades mas virmos a examinar uma outra lei, de outra natureza, eu não está arrolada pelo Senhor Presidente da República na convocação do Congresso Nacional.

Portanto, esta é a questão de ordem que queria formular a V. Ex^a porque, como *Muito bem* foi lembrado pelo Senador Paulo Brossard, a emenda foge, não tem relação com a matéria da disposição emendada mas nesse sentido de que versa também sobre uma outra lei cuja alteração não poder ser objeto desse período extraordinário do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sr. Líder Marcos Freire, não haveria necessidade de minha parte, mas para provar que não estou querendo utilizar o Regimento para restringir o direito de V. Ex^{as} não vou utilizar um princípio que me seria inteiramente cabível de que se trata de questão já vencida, não importa que analisada sob outro fundamento, a questão de ordem de V. Ex^a e recurso de ofício para o Plenário.

Não vou, daqui por diante, receber questões de ordem desta natureza porque ela já está decidida, foi levantada simultaneamente pelo Senador Paulo Brossard e pelo Senador do Espírito Santo. Mas para provar que não estou querendo utilizar um processo de intransigência eu indefiro a questão de ordem de V. Ex^a e recurso de ofício para o Plenário.

Os Srs. Senadores que aprovam a decisão do Presidente permaneçam sentados. *(Pausa)*

Aprovado.

O SR. MARCOS FREIRE - Requiero verificação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A solicitação de V. Exª será atendida.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares (*Pausa.*)

Como vota o Líder do Partido Democrático Social?

O Sr. *Nilo Coelho* - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sim. O voto sim confirma a decisão da Presidência.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. *Marcos Freire* - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, o voto não rejeita a decisão da Presidência.

Como vota o Líder do PP? (*Pausa*)

S. Exª não está presente.

Para evitar qualquer dissabor, saliento aos Srs. Senadores que, se se encontrarem em Plenário, considerarei presentes para fins de *quorum*. O plenário, evidentemente inclui da porta para dentro.

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

- Jorge Kalume - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Hugo Ramos - Murilo Badaró - Amaral Furlan - José Caixeta - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - Lenoir Vargas - Octávio Cardoso.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Marcos Freire – Valdon Varjão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram SIM 34 Senadores e NÃO 2.

Não houve abstenção.

Total 36 votos. Está mantida a decisão.

O Sr. *Franco Montoro* - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª não precisa gritar tanto.

O Sr. *Franco Montoro* - Preciso porque fui desautorizado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª não foi desautorizado. É uma interpretação equivocada e que eu lastimo partir de um homem de tamanha qualificação.

O Sr. *Franco Montoro* - (Fora do microfone).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É equivocado de V. Exª. Interpretação equivocada.

O Sr. *Franco Montoro* - Se V. Exª me der a palavra eu terei a oportunidade de explicar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª me ouviu? A palavra, quando cheguei aqui, tinha sido concedida ao Senador Murilo Badaró. V. Exª não podia pedir a palavra para uma questão de ordem quando ela já havia sido concedida, exceto, se houvesse concordância do orador. E o orador não concordou. De maneira que, V. Exª, infelizmente, na verdade, não foi agredido, agrediu.

Agora V. Exª tem a palavra para a formulação da questão de ordem.

O SR. FRANCO MONTORO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Começarei, antes, Sr. Presidente, com a permissão de V. Exª para restabelecer uma questão de fato, que não é de versão.

Quando pedi a palavra, estava com a palavra o Deputado Itamar Franco e a Mesa disse-me que daria a palavra em seguida. Depois, deu a palavra, precipitadamente, ao Senador Murilo Badaró e aproveitou-se disso para negar-me a palavra que já tinha sido solicitada com antecedência.

Eu faço esta declaração, não para entrar em debate com V. Exª, apenas para mostrar...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, basta V. Exª estar chamando de Deputado os seus colegas para provar que V. Exª não está no melhor do seu estado de ânimo. Não tive intenção nenhuma, Senador, de prejudicar V. Exª. Eu quis apenas cumprir uma decisão do meu antecessor.

V. Exª tem a palavra.

O SR. FRANCO MONTORO - Acontece que depois da decisão de V. Exª, de dar não a palavra, mas solicitar o parecer, antes de S. Exª, o Senador Murilo Badaró usou da palavra, o Senador Itamar Franco solicitou-a e lhe foi concedida, e consta dos Anais. E isso significa que, em matéria de fato, a divergência entre nós dois tem a sua verdade do meu lado, E, nesse sentido, eu fui realmente desautorizado. E, por isso, em sinal de protesto me retirei. Uso agora esta expressão para deixar consignada nos Anais essa violência.

Mas o objetivo da minha intervenção é outro, Sr. Presidente. Há um princípio fundamental que consta do Regimento, que pertence à natureza do processo: é o de que nenhuma proposição pode ser apresentada, modificando disposição anterior, sem que a disposição anterior conste também dessa apresentação. O Presidente da República cumpriu essa determinação. E ao enviar ao Congresso Nacional a sua proposta transcreveu, na íntegra, a lei a que se refere à proposta de S. Exª.

Diz o projeto encaminhado pelo Senhor Presidente da República ao Congresso: "Altera a Lei Complementar nº 5 ..."

Obedecendo a lei e a esta exigência normal do processo legislativo e acompanhar a sua proposição da legislação citada - Lei complementar nº 5 - onde consta claramente a matéria apresentada, a proposta feita por onde se verifica que toda as disposições referem-se à matéria de inelegibilidade.

Ora, Sr. Presidente, a proposta que acaba de fazer o nobre Senador Murilo Badaró refere-se expressamente o art. 110, da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com a redação modificada pela Lei nº 6.767, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com os seguintes parágrafos.

Sr. Presidente, não consta da proposição e da matéria distribuída a esta Casa esta nova lei que, como foi aqui mencionado pelo nobre Senador Paulo Brossard, pelo Senador Dirceu Cardoso,

pelo Senador Marcos Freire, refere-se a outra matéria, até de hierarquia diferente. A Lei das Inelegibilidades é uma lei complementar que exige um *quorum* qualificado; a Lei nº 110, a que se refere o Senador Murilo Badaró, não sei e oficialmente aqui ninguém sabe porque não consta da matéria. De que natureza é essa lei. Qual é essa lei?

Deste modo, Sr. Presidente, eu formulo a V. Exª o seguinte requerimento e fundo a minha intervenção no Art. 16, inciso VII, do Regimento. Toma-se necessária para apreciação desta matéria, que a Mesa determine, já que o autor da proposição não o fez, a remessa do texto da lei que vai ser modificada. Nós não podemos modificar uma lei cujo texto não conhecemos.

Penso, Sr. Presidente, que nenhuma razão de precipitação pode autorizar a dispensa de uma exigência fundamental que consta expressamente do nosso Regimento. Ela é uma exigência da própria natureza do processo. É preciso, para a discussão desta matéria, como elemento preliminar, que essa nova legislação que se pretende modificar, pelo menos, chegue ao conhecimento dos Srs. Senadores, através de um avulso que venha complementar regimentalmente o processos para ser objeto de discussão, com fundamento nos textos que devem ser do conhecimento de todos aqueles que vão deliberar. É a solicitação que formulo a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª pediu a palavra, nobre Senador por São Paulo, para formular uma questão de ordem. V. Exª ausentou-se na suposição de que V. Exª havia sido desautorizado. O seu colega nunca teve a intenção de desautorizá-lo. E se passa pela cabeça de v. Exª que os fatos o atingiram, aceite V. Exª a expressão do meu desalento por isso, por eu lhe ter causado esse dissabor.

Havendo, entretanto, V. Exª deixado o plenário abruptamente e ainda tentado ser agarrado pelo braço por colega de V. Exª, V. Exª o repeliu e ausentou-se, deixando, provavelmente, de ouvir o que se passava na Casa.

Essa matéria já foi levantada e é matéria vencida.

O SR. FRANCO MONTORO - Sr. Presidente, peço permissão, pela ordem. Eu me ausentei, mas acompanhei: Peço a V. Exª que indique quem levantou esse problema, em que momento e qual a solução dada pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A questão foi levantada exatamente aqui ...

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Se o Senador Humberto Lucena quiser usar a palavra ...

O Sr. Humberto Lucena - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. FRANCO MONTORO - Essa questão do avulso, ninguém levantou.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A questão foi levantada aqui, exatamente, pelo nobre Senador Itamar Franco. S. Exª levantou a questão, partida de uma indagação inicial e, em seguida, de uma questão de ordem a que eu respondi a mostrei a S. Exª.

O Sr. Itamar Franco - Não, eu falei de ata.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Creio que o Senador Franco Montoro está evidentemente agitado.

Eu respondi à questão de ordem do Senador por Minas Gerais e ainda li o artigo e mostrei que a urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstício, formalidades regimentais, pareceres das Comissões, *quorum* para deliberação, publicação e distribuição das cópias das proposições principais. Mostrei as proposições principais que foram fornecidas à Casa V. Exª não ouviu.

O SR. FRANCO MONTORO - Não. V. Exª me permite? O nobre Senador Itamar Franco se referia a Ata; esse problema do avulso; do texto da matéria que vai ser modificada, ninguém levantou, e eu não credito que V. Exª pretende indeferir isto, exigir que a Casa decida sobre matéria que não conhece.

Essa seria a suprema das violências do Regimento. Nunca o Congresso foi chamado a decidir sobre matéria modificando uma lei que não é do conhecimento. E o conhecimento não pode ser particular e privado. Ele tem que ser público. É por isso que se exige - é o mínimo de qualquer deliberação - que seja levada ao conhecimento dos Srs. Parlamentares a matéria sobre a qual se vai decidir.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu não me deixarei, nobre Senador, dominar pelo tom de voz de V. Exª. A matéria, insisto, foi respondida, em caráter genérico. Quando eu me referi a proposições principais, é evidente que todas aquelas que não são principais, estão respondidas; toda as questões de ordem são sistematicamente repetitiva, interativa, e sem nenhuma razão para serem consideradas.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu vou pedir a atenção do Senado, e em especial do Senador Helvídio Nunes, se S. Exª me permite.

Sr. Presidente, eu quero mostrar, nesta questão de ordem, a inconstitucionalidade do substitutivo apresentado pelo nobre Senador Murilo Badaró.

O Sr. Luiz Viana - Essa matéria é vencida.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não é vencida, Senador Luiz Viana, porque a matéria que eu vou me referir é outra, e se V. Exª tiver o cuidado de prestar atenção verificará.

Sr. Presidente, o Senador Murilo Badaró, no seu parecer, diz o seguinte, no parágrafo 3º.

"A incorporação ou a fusão somente poderá ser realizada até um ano antes da data das eleições."

Sr. Presidente, em 1976, apresentava eu ao Senado Federal o seguinte projeto de lei:

"Veda qualquer modificação na legislação eleitoral até um ano antes das eleições federais, estaduais e municipais."

O Senador Murilo Badaró, setorialmente, diz o seguinte:

"A incorporação ou fusão somente poderá ser realizada até um ano antes da data das eleições."

Veja, Sr. Presidente, o que é o destino. Esta matéria, que entrou no Senado Federal em

1976, em 1979 foi relatada por quem? Pelo Senador Murilo Badaró. E qual foi o despacho de s. Ex^a, na Comissão de Constituição e Justiça, quando se vedava a modificação na legislação eleitoral um ano antes, como ele pretende, agora, no seu parecer? E qual foi o parecer do Senador Murilo Badaró? Eu leio, Sr. Presidente.

"PARECER Nº 45, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei do Senador nº 7, de 1976 - Complementar, que "veda qualquer modificação na Legislação eleitoral até um ano antes das eleições federais, estaduais e municipais".

Relator: Senador Murilo Badaró

O projeto em exame, que visa a proibir a modificação da Legislação eleitoral, até um ano antes da realização de eleições federais, estaduais e municipais, é da autoria do ilustre Senador Itamar Franco, e sobre o mesmo já se manifestaram, em distribuições anteriores, os nobres ex-Senadores José Lindoso e Wilson Gonçalves, cujos relatórios, por razões óbvias, não chegaram a se transformar em parecer desta Comissão."

Nobre Senador Helvídio Nunes, peço, mais uma vez, a atenção de V. Ex^a

"Os pronunciamentos" - isto é, o Sr. Senador Murilo Badaró falando em 1979 - "aqui referidos de certa forma esgotam o assunto, mesmo porque restrito é o âmbito em que a proposição pode comportar discussões.

Inicialmente e seguindo o entendimento de eminentes estudiosos do assunto, entre os quais Rosah Ruossomano, Geraldo Ataliba e Manoel Gonçalves Ferreira Filho, a proposição não se reveste daquelas características como matéria capaz de se ajustar às exigências da "Lei Complementar" só admissível nos casos expressamente previstos na Constituição."

E, agora, Sr. Presidente, peço a atenção de V. Ex^a. Veja V. Ex^a a similaridade entre o meu projeto e o que consta, hoje, do substitutivo do nobre Senador Murilo Badaró - e é S. Ex^a quem o diz.

"Ademais, a medida resultaria, sem nenhuma dúvida, em restrição ao disposto no art. 56 da nossa Lei Maior, que dispõe sobre a iniciativa das Leis. Isto é o suficiente para justificar, como imperativa, a rejeição do projeto, por sua absoluta inconstitucionalidade".

Isto foi seguido, Srs. Senadores, entre outros, pelo ilustre Senador Helvídio Nunes. E lamentando não estar aqui presente, no plenário desta Casa, neste instante, o nobre Senador Nelson Carneiro, que julgou, inclusive, a matéria injurídica, juntamente com o Senador Tancredo Neves, razão pela qual, Sr. Presidente, eu me reporto ao art. 56, mencionado pelo ilustre Senador Murilo Badaró, da representação de Minas Gerais, que, em 1979, assim deu o seu parecer.

Art. 56. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ao Presidente da República e aos Tribunais Federais com jurisdição em todo o território nacional.

E a questão que encaminho a V. Ex^a é a seguinte, Sr. Presidente: se essa matéria foi julgada inconstitucional, pergunto eu a V. Ex^a, já que não se pode discutir na Comissão de Constituição e Justiça, pelo seu encerramento abrupto, e razão pela qual nós estamos discutindo em plenário, se este parecer é inconstitucional ou não?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A parte final da declaração do nobre Senador

Itamar Franco é altamente ilustrativa, Srs. Senadores. S. Ex^a acaba de dizer que estamos discutindo a matéria agora e justamente a matéria será discutida. A tramitação da matéria mal se iniciou. Ela vai ser discutida e vai ser objeto de, provavelmente, até, pedido de prazo pela própria Comissão de Constituição e Justiça, para a apresentação do seu parecer final.

O que está acontecendo é que sucessivas questões de ordem sobre assuntos já vencidos, ferem a matéria, cuja oportunidade, no meu entender, é exatamente a da discussão, dentro do regime de urgência.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, por favor! O que eu levantei, neste instante, eu tenho a impressão, salvo melhor juízo, salvo que eu tenha escutado mal, - V. Ex^a acabou de dizer, há pouco, que nós temos ouvidos e temos vozes e nenhum Senador levantou esse aspecto levantado por mim, neste instante. E, quando V. Ex^a diz, então, agora, que nós vamos discutir a matéria, ocorre-me, neste instante, uma outra questão de ordem que já encaminho a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE(Jarbas Passarinho) - Peço aos Srs. Senadores que não se dirijam ao Senador Itamar Franco, porque S. Ex^a está fazendo uma solicitação à Presidência e a mim caberá decidir.

O SR. ITAMAR FRANCO - Essa gente não me perturba.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Agora, antes de dar a palavra ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Não me perturba, Sr. Presidente, pelo seguinte: porque tive o cuidado, realmente, de estudar a matéria. Há aqueles que aqui só se assentam e votam sem saber o que estão votando.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu pediria, apenas, a V. Ex^a permissão, antes de começar a formular a questão de ordem, que me permitisse solicitar ao Senador Paulo Brossard que me enviasse, se assim S. Ex^a julgar possível, a página com que S. Ex^a terminou a sua questão de ordem, a página com que S. Ex^a terminou a sua questão de ordem, a página que fala das virtudes e dos deveres do Presidente da Casa.

O Sr. Paulo Brossard - Com muito prazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Obrigado. O nobre Senador Itamar Franco formula uma outra questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, formulo a seguinte questão de ordem, mas deixando que a minha primeira questão de ordem V. Ex^a me permita, na oportunidade, voltar ao assunto, que acho da maior gravidade.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu ia dizendo a V. Ex^a, mas V. Ex^a começava a formular uma outra questão de ordem, que a matéria foi, precisamente, no meu entender, discutida mais de uma vez, discutida sob o ângulo da injuridicidade e da inconstitucionalidade pelo Senador Paulo Brossard,...

O SR. ITAMAR FRANCO - Sob outros aspectos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - ... quando me chamou à atenção do art. 52, item VIII. Agora, quanto a outros aspectos, outra forma de formular a questão, eu já tinha dito eu a última que eu recebi era do Senador Líder do PMDB, porque é matéria vencida e eu não posso receber questões sobre matéria vencida. Portanto, eu ouço V. Ex^a na segunda questão.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, Jarbas Passarinho, ilustre Presidente do Senado

Federal, a Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente, não foi nenhuma comissão qualquer. Ela decidiu, já assinou matéria, considerou-a inconstitucional e injurídica. E, quer me parecer que uma matéria considerada injurídica e inconstitucional pela comissão de Constituição e Justiça não pode vir do bojo de uma matéria hoje apresentada ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu creio que o argumento de V. Exª é muito sério, muito grave e, apenas, pediria a V. Exª a tolerância de permitir que essa matéria fosse discutida no seu momento próprio.

Até porque V. Exª sabe que nenhuma decisão, mesmo de Comissão de Constituição e Justiça, ela é parte integrante do Regimento; ela não é tomada senão como precedente. Daí, por que eu digo a V. Exª a que a matéria sobre a qual V. Exª versou, ainda há pouco, na questão de ordem é matéria vencida.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente eu gostaria que, no momento oportuno, V. Exª, então, me dissesse quando eu poderia falar. Agora, eu levanto a seguinte questão de ordem a V. Exª.

E essas, Sr. Presidente, trata-se de discutira a matéria. Eu perguntaria qual matéria? V. Exª deve ter em mãos o processo original. Eu pediria que V. Exª solicitasse à secretaria o processo original.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estou pronto, Sr. Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª há de observar o seguinte despacho, Sr. Presidente, razão pela qual eu tenho dúvida.

O Senador Murilo Badaró apresentou dois pareceres nesse projeto. Vou ler, Sr. Presidente, e peço a atenção de V. Exª porque é realmente da maior gravidade isto também, entendo eu.

Veja V. Exª:

"Casa: Senado Federal

Órgão: Comissão de Constituição e Justiça

PLC nº 135/81

17/12/81"

Vem a assinatura de um funcionário que não consigo identificar, mas que me parecer ser Sr. Daniel. E que diz o seguinte:

"O Relator, o nobre Senador Murilo Badaró, emite parecer favorável ao projeto quanto ao mérito, por oportuno e conveniente. A Presidência concede vista ao Senador Lenoir Vargas."

E qual foi esse projeto que o Senador Murilo Badaró emitiu o seu parecer, Sr. Presidente? O projeto que S. Exª emitiu um parecer, e um parecer definitivo, como consta no processo. Eu peço a V. Exª, podemos discordar e ter as nossa alterações aqui, mas peço para que atente sobre este fato. O projeto que o Senador Murilo Badaró deu o seu parecer, Sr. Presidente, é o seguinte, que eu pediria a V. Exª para ler:

Relator: Senador Murilo Badaró.

O Projeto sob exame, originário da egrégia Câmara dos Deputados, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que o encaminhou com a Mensagem nº 416, de 1981, introduz

alterações na Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 (Lei das Inelegibilidades), para excluir de seu alcance os beneficiados pela Lei da Anistia (Lei nº 6.683/79), assim como os simplesmente denunciados - ainda não condenados - por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 5/70.

Continua S. Exª

2. Na Exposição de Motivos que acompanha o Projeto, o Senhor Ministro da Justiça, entre outras considerações, assinala, quanto à primeira alteração, que "6. Com o advento da Emenda das Reformas e a subsequente edição da "Lei da Anistia", perdeu sentido a permanência da inelegibilidade prevista na alínea b, inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 5, já que os atingidos pelas sanções ali previstas tiveram olvidadas as ações praticadas, em razão da Anistia".

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Perdoe-me V. Exª, mas V. Exª está formulando uma questão de ordem e, se V. Exª ler todo esse parecer do Senador Murilo Badaró, V. Exª ultrapassará de muito o tempo que na verdade, já, está esgotado. Então, solicito a V. Exª que formule a questão de ordem, com a citação do fato.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou ler o último parágrafo, Sr. Presidente, para mostrar que temos dois pareceres do Senador Murilo Badaró. Não sei qual vamos discutir, aquele relatado na Comissão de Constituição e Justiça, ou esse agora, distribuído aos Srs. Senadores.

O penúltimo parágrafo do parecer do Senador Murilo Badaró diz o seguinte:

A primeira das alterações, restabelecendo a elegibilidade dos beneficiados pela Lei da Anistia, completa, coerentemente, aquela medida legislativa pacificadora. A segunda, excluindo das inelegibilidades os simples denunciados como incursos em determinados delitos, abrandando a norma, tomando-a, ainda, mais compatível com a consciência jurídica nacional e as exigências objetivas de uma sistemática acatadora do princípio da presunção da inocência dos acusados.

Leio o final, Sr. Presidente:

"Ante o exposto, opinamos no mérito pela aprovação do Projeto, por oportuno e conveniente."

Não foi este, Sr. Presidente, o parecer distribuído aos Srs. Senadores neste instante.

O parecer distribuído pelo Senador Murilo Badaró é completamente diferente. Isso é de uma irregularidade flagrante, isso não pode ser examinado pelo Plenário do Senado Federal, este sim nós poderíamos nesse instante examinar, mas, o Senador Murilo Badaró como relator não poderia a seu bel prazer, depois de ter dado o parecer e que consta inclusive no processo da Casa, foi relatado, foi dado vistas inclusive aos Srs. Senadores deste projeto.

Sr. Presidente, é a questão de ordem, V. Exª não pode considerar como parecer do ilustre Senador Murilo Badaró, o substitutivo que S. Exª acaba de distribuir ao Plenário do Senado Federal, porque não corresponde a este projeto que aqui está e é o que diz o processo original.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra o nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pode parecer que o Senador Itamar Franco está com a razão, a primeira vista, mas, em

verdade, não está.

O que aconteceu, Sr. Presidente, tal como sucedeu no Projeto da Lei Orgânica do Ministério Público, e o Senador Humberto Lucena participou intensamente dos debates em torno daquele estatuto, na qualidade de Relator ofereci um parecer preliminar para permitir que sobre ele os Srs. Senadores, membros da Comissão, pudessem se manifestar e oferecer as suas contribuições.

O parecer preliminar apresentado não foi examinado pela Comissão, da mesma forma que não o foi o parecer do Relator preparado para a reunião de ontem de vez que, encerrada a votação do pedido de urgência, não houve condições para que a sessão prosseguisse e foi levantada pelo Sr. Presidente.

Com as emendas apresentadas pelo Senador Humberto Lucena, pelo Senador Tancredo Neves, pelo Senador Hugo Ramos, se não estou enganado, me parece que uma contribuição do Senador Itamar Franco, ofereci,...

O Sr. *Mendes Canale* - De V. Ex^a, inclusive!

O SR. MURILO BADARÓ - ...então, a emenda substitutiva que é o objeto do parecer oral, de vez que a Comissão não se manifestou, quer sobre o parecer preliminar, quer sobre o parecer apresentado na reunião de ontem, que não foi apresentado e está sendo apresentado oralmente, porque o projeto está em regime de urgência.

Eram os esclarecimentos que queria apresentar a V. Ex^a

O Sr. *Valdon Varjão* - Sr. Presidente, eu tinha pedido para uma questão de ordem também pertinente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É verdade. V. Ex^a tem razão. Mas, vou decidir uma questão de ordem e suponho que a de V. Ex^a deva ser diferente. É igual?

O Sr. *Valdon Varjão* - É igual. É o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, V. Ex^a tem, realmente, a palavra, e peço desculpas a V. Ex^a

O SR. VALDON VARJÃO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sou um homem de decisão desde que aprendi a raciocinar. Afirmei a V. Ex^a e aos amigos do Senado que estaria aqui a postos para proceder o meu voto favorável a essa emenda, desde que, fosse conveniente aos indivíduos que, como eu, se negavam a participar da fusão dos partidos. E, assim, minhas decisões têm sido passíveis de críticas, de elogios e de outras coisas mais, mas sou responsável pelos atos que faço.

A questão de ordem, Sr. Presidente, é a seguinte: fico em dúvida se a emenda do Senador Murilo Badaró, falando de incorporações um ano antes das eleições, e cuja emenda não foi votada e deve ser votada até com o meu voto, acredito que não se poderia acrescentar uma coisa antes de votar. Se se vai cotar hoje esta emenda dele já está em vigor a partir do dia 15 de novembro passado, porque se a eleição vai ser no dia 15 de novembro vindouro e ela diz que um ano antes ela já beneficia, retroage. E as leis não podem retroagir, a não ser para beneficiar a ela pode até prejudicar.

Vou dar o meu voto favorável, agora, mas queria apenas mostrar essa incoerência de ela entrar em vigor a partir da votação e beneficiar o sujeito a partir de 15 de novembro, se as eleições

no dia 15 de novembro vindouro.

Esta a questão de ordem levantada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Fica articulada com a questão de ordem levantada pelo Senador Itamar Franco e respondida, em parte, pelo Senador Murilo Badaró.

Não há a figura, na discussão da questão de ordem, de participações sucessivas. O Líder do PMDB pediu-me a palavra, entretanto, para uma indagação, dentro do art. 16.

O SR. MARCOS FREIRE (Para uma indagação) - Vi-me surpreendido pela declaração do Senador Murilo Badaró de que havia apresentado na Comissão de Constituição e Justiça um parecer que ele qualificou como preliminar. Desconhecia essa figura regimental, em meio a possibilidade de multiplicidade de pareceres do Relator. Parece-me, inclusive, que houve uma solicitação de vista, por parte do Senador Lenoir Vargas, da representação governista, exatamente tendo em vista o parecer dado pelo Relator.

O Relator apresentou o seu parecer e, em função disso, o Senador Lenoir Vargas solicitou vistas, permaneceu com o processo mais de 15 dias e depois o devolveu. S. Ex^a, o Senador Murilo Badaró reconhece também que em face dos episódios ocorridos na Comissão - que estranhamente permitiram a votação do pedido de urgência, mas estranhamente não permitiram a discussão da matéria, S. Ex^a não teria tido oportunidade de apresentar um outro parecer, um segundo parecer, o que S. Ex^a chamaria, talvez, parecer posterior, já que não é o preliminar. Não sei bem a qualificação hierárquica que S. Ex^a vai dar aos seus possíveis e inúmeros pareceres.

Tais coisas confundiram aqueles que o ouviram e, talvez, a Mesa pudesse esclarecer quantos pareceres existem nesse processo que veio da Comissão de Constituição e Justiça. Parece-me que nenhum desses pareceres será da Comissão, desde que, como reconheceu o Presidente da Comissão, não houve discussão da matéria e, como tal, não houve aprovação de qualquer parecer.

Então, tudo isso justifica o pedido de esclarecimento que faço neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para não haver dúvidas, declaro que, mais do que nunca, vou aplicar os ritos sumários da matéria que está sob urgência.

Todas as questões aqui levantadas, eu as interpreto como reclamação, quanto à observância do Regimento.

Não se trata, aqui, em nenhum caso de conflito de texto regimental, trata-se de uma inquinação de duplicidade de pareceres e, em algum caso, de impugnação dessa forma de atuar o Relator.

A mim cabe receber o projeto como recebi. O projeto aqui se encontra com um parecer só, embora na folha de tramitação se verifique que Relator emitiu parecer favorável ao projeto quanto ao mérito, por oportuno e conveniente. A Presidência concede vista ao Senador Lenoir Vargas. Em seguida, ao Senador Lenoir Vargas, para vista. Depois o Senador Lenoir Vargas devolve o projeto sem apresentar voto em separado.

Finalmente, há anexação ao processo de sugestões de emendas oferecidas pelos Senadores Humberto Lucena, Itamar Franco e Tancredo Neves, acolhidas pela Presidência e despachadas para exame do Relator.

Como as emendas foram enviadas ao Relator, o que me cabe receber - e recebo - é o

parecer final do Relator, em face das emendas apresentadas.

O assunto para mim está solucionado.

O Sr. *Itamar Franco* - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. *Humberto Lucena* - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente. Eu já a havia solicitado a V. Ex^a anteriormente.

O Sr. *Pedro Simon* - Quer dizer que passa a existir, no Regimento, a figura do parecer preliminar.

O Sr. *Humberto Lucena* - Perfeito.

O Sr. *Pedro Simon* - Todos nós passamos a ter essa autoridade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não há parecer preliminar, há um parecer apresentado, em Plenário, pelo nobre Líder...

O Sr. *Pedro Simon* - E o preliminar que ele apresentou; S. Ex^a mesmo diz que apresentou.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não há a figura do parecer preliminar.

O Sr. *Pedro Simon* - É um direito adquirido, Sr. Presidente. Eu passo a ter direito a apresentar parecer preliminar a qualquer projeto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Esse parecer preliminar foi dito pelo Reitor. O que a Mesa tem é o parecer apresentado, em Plenário, pelo nobre Senador Murilo Badaró.

O Sr. *Marcos Freire* - Sr. Presidente, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Passo Pôrto) - Pois não. V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MARCOS FREIRE - É sobre o art. 16, item VIII.

O Senador Jarbas Passarinho, que antecedeu V. Ex^a na direção dos trabalhos, folheou o processo e prestou esclarecimentos, no sentido de que recebeu o processo apenas com um parecer, parecer que concluía pela aprovação do projeto original; parecer este que mereceu o pedido de vista do Senador Lenoir Vargas.

Portanto, pelo que foi dito pelo Presidente anterior, o que consta do processo é um parecer que o Relator designou de preliminar - foram palavras de S. Ex^a - e que foi o único apresentado na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a ainda persiste.

O SR. MARCOS FREIRE - Eu queria saber se V. Ex^a confirma essa interpretação das palavras que ouvi do Presidente que antecedeu V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O que eu pude ouvir da palavra do Presidente, atendendo à consulta de V. Ex^a, é de que esse parecer não foi nem objeto de discussão em comissão, porque a Comissão de Constituição e Justiça só examinou a urgência da matéria.

O Sr. *Itamar Franco* - Assinado não existe.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Aprovada a urgência da matéria, foi trazido o processo a plenário e o parecer foi proferido, aqui, pelo ilustrê Relator.

O Sr. *Marcos Freire* - Sr. Presidente, existe ou não existe um parecer aí?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Existe o parecer pronunciado no plenário...

O Sr. Marcos Freire - No processo, Ex^a. Está escrito no processo.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - No processo...

O Sr. Marcos Freire - O Presidente Jarbas Passarinho leu que houve um parecer pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Esse parecer vai servir de subsídio à discussão.

O Sr. Marcos Freire - Existe o parecer, Ex^a?

O SR. PRESIDENTE (Passo Pôrto) - Não existe.

O Sr. Marcos Freire - Não existe o parecer, Ex^a? Está aqui, Sr. Presidente, como é que não existe? Aqui temos a cópia, Sr. Presidente.

O Sr. Lázaro Barboza - Mas o que é isso, Sr. Presidente?

O Sr. Marcos Freire - Parecer em função do qual o Senador Lenoir Vargas pediu vista.

O Sr. Lázaro Barboza - E essa é a matéria que o PDS quer aprovar.

O Sr. Marcos Freire - Consta aqui, Sr. Presidente. Em função disso o Senador Lenoir Vargas pediu vista.

O Sr. Pedro Simon - Pediu vista de quê?

O Sr. Marcos Freire - Pediu vista de que, se não houve esse parecer?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O parecer não está assinado pelo Relator, não tem validade...

O Sr. Marcos Freire - Então foi concedida vista de quê?

O SR. PRESIDENTE (Passo Pôrto) - Ao voto do Relator, não ao parecer.

O Sr. Marcos Freire - Então existe voto do Relator?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Conhecido o voto do Relator, qualquer membro da Comissão pode pedir vista do processo pelo prazo de cinco dias.

O Sr. Marcos Freire - mas o voto é no parecer, excelência.

O SR. PRESIDENTE (Passo Pôrto) - Mas esse parecer não estando assinado, segundo tenho informação da Assessoria, não tem validade.

O Sr. Marco Freire - E foi dada vista de que, Excelência? Voto sem parecer?

V. Ex^a me permita uma reclamação, V. Ex^a acaba de fazer uma comunicação da maior gravidade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não vejo gravidade. V. Ex^a tenha calma.

O Sr. Marcos Freire - E põe em jogo, permita-me V. Ex^a, acho que V. Ex^a deixou em dificuldade a própria Comissão de Constituição e Justiça. V. Ex^a diz que existe um parecer, depois diz que o parecer não tem assinatura, e confirma que foi dada vista desse parecer ao nobre Senador Lenoir Vargas. Então, é mais uma irregularidade ocorrida na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Passo Pôrto) - V. Exª permita. Vou conceder a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O Sr. Marcos Freire - Mas S. Exª nem pediu, e nem quer falar.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Exªs querem tumultuar a sessão.

O Sr. Lázaro Barboza - Ele não tem o que dizer. Não existe o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O parecer em discussão é o parecer apresentado em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente: Entre a dúvida de que haja ou não parecer, vou ler o despacho do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, no processo. Diz o Relator Senador Murilo Badaró, e depois vem o despacho, embaixo do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça:

“O Relator emite parecer favorável ao projeto, quanto ao mérito, por oportuno e conveniente. A Presidência concede vista ao Senador Lenoir Vargas.”

Portanto, há o parecer. Há o parecer, não há preliminar! Há o parecer do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. É este aí!

O Sr. Marcos Freire - É to be or not to be!

O Sr. Pedro Simon - Mas o parecer desapareceu do processo?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Matéria vencida. A Presidência não discute mais.

O Sr. Marcos Freire - Não é matéria vencida! Há ou não há o parecer, Presidente? Será que vai aparecer o parecer?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O Presidente não pode discutir com o Plenário.

O Sr. Marcos Freire - Mas tem que esclarecer. O Presidente anterior disse que havia parecer, V. Exª diz que não há!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Os esclarecimentos a serem dados já o foram pela Presidência, anteriormente. O parecer conclui favoravelmente à matéria...

Completada a instrução situação da matéria, passa-se à sua apreciação.

O Sr. Humberto Lucena - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente, sobre o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Ouço o nobre Senador Humberto Lucena, para uma questão de ordem sobre o parecer apresentado em Plenário.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente: Sob o protesto geral das Oposições, de que não há, realmente, no Regimento, a figura do parecer preliminar - que é uma inovação do nobre Senador Murilo Badaró - eu me permito levantar uma questão de ordem sobre o projeto de parecer emitido por S. Exª em Plenário, supostamente em nome da Comissão de Constituição e Justiça ...

O Sr. Marcos Freire - Que não examinou.

O SR. HUMBERTO LUCENA - ... que não examinou a matéria. Diz o art. 381 do Regimento:

“Art. 381. os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados:

I - imediatamente, nas hipóteses do art. 371, *a e b*, podendo os Presidentes das Comissões ou os Relatores solicitar prazo não excedente a 2 (duas) horas, em conjunto;

§ 3º - O parecer poderá ser oral nos casos do art. 371, *a e b*, e por motivo justificado, na hipótese do art. 371, *c*.”

Ocorre, nobre Presidente, que o Senador Murilo Badaró, ao proferir o suposto parecer oral, em Plenário, sobre a matéria, terminou pela apresentação de um substitutivo sem, entretanto, emitir o seu parecer sobre as emendas apresentadas na Comissão pelo orador que está na tribuna e pelos Senadores Itamar Franco, Tancredo Neves, Dirceu Cardoso e Hugo Ramos. Então, Sr. Presidente, V. Exª terá que solicitar ao nobre Senador Murilo Badaró que volte à tribuna para emitir o seu suposto parecer oral em nome da Comissão de Constituição e Justiça, que não decidiu sobre a matéria, a respeito das emendas oferecidas no seio da Comissão de justiça.

É a questão de ordem que coloco perante V. Exª

O Sr. *Marcos Freire* - É o terceiro parecer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Senador Humberto Lucena, as emendas vão ser lidas, agora, pelo Sr. 1º Secretário, ...

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não. V. Exª me permite, ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - ...e, logo após darei a palavra, como V. Exª solicita, ao nobre Senador Murilo Badaró, para defender o parecer.

O Sr. *Pedro Simon* - Para emitir o terceiro parecer, está certo.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Eu já cedi à solicitação de V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA - A minha questão de ordem se refere não às emendas apresentadas em Plenário, mas apresentadas na Comissão; elas são anteriores, ...

O Sr. *Pedro Simon* - Vem aí o terceiro parecer.

O SR. HUMBERTO LUCENA - ... e sobre elas, não falou o Relator no seu parecer oral. Consta aqui, do avulso, em seguida ao parecer do Relator, emendas oferecidas perante à Comissão e encaminhadas ao Relator, e vem o elenco de emendas. Como é que o nobre Relator pode proferir um suposto parecer oral sobre o projeto, ignorando as emendas apresentadas pelos membros da Comissão, quando, é taxativo o Regimento, no art. 141:

Art. 141. Perante as Comissões, poderão apresentar emendas:

I - qualquer de seus membros, em todos os casos;

Assim, antes de passarmos as emendas de Plenário, S. Exª terá que voltar à tribuna para complementar o seu parecer e emitir o seu terceiro parecer, oralmente, sobre as emendas apresentadas na Comissão de Constituição e Justiça pelos Srs. Senadores, sob pena de um cerceamento do direito dos Srs. Senadores.

É o que solicito a V. Exª: a complementação do parecer oral do nobre Relator, em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O ilustre Relator, não tendo examinado as emendas - elas não foram levadas ao seu conhecimento; portanto, não foram examinadas, - elas não existem,

porque o parecer não considerou as emendas.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Permita-me, Sr. Presidente, no avulso que tenho em mãos,...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - A decisão da Presidência, ...

O SR. HUMBERTO LUCENA - V. Exª preste atenção!

Do avulso que tenho em mãos, distribuído aos Srs. membros da Comissão, pela Comissão de Constituição e Justiça, consta:

"Senado Federal, Secretaria Legislativa, Subsecretaria das Comissões, Serviço de Comissões Permanentes.

Comissão de Constituição e Justiça. Emendas oferecidas perante a Comissão e encaminhadas ao Relator, Senador Murilo Badaró: a - do Senador Humberto Lucena;b - do Senador Itamar Franco;c - do Senador Tancredo Neves;d - do Senador Humberto Lucena;e - do Senador Dirceu Cardoso;f - do Senador Hugo Ramos".

Como é que o Relator não recebeu as emendas? Está aqui. Isso é da Comissão de Constituição e Justiça, nobre Senador. Então, S. Exª tem que emitir o parecer sobre as emendas da Comissão e, depois, é que virá a fase das emendas de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vou, então, solicitar ao Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, na forma regimental, que reúna a Comissão, ...

O SR. HUMBERTO LUCENA - Perfeito. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - ...e poderá estabelecer um prazo para que sejam examinadas,...

O SR. HUMBERTO LUCENA - *Muito bem! Muito bem!* As emendas da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - ...pois V. Exª declara que não foram examinadas pelo Relator.

O Sr. Pedro Simon - *Muito bem!* Vamos reunir a Comissão!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça estabelecer o prazo.

O Sr. Marcos Freire - *Muito bem*, Sr. Presidente.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O Sr. Pedro Simon - Já está decidido.

O SR. HUMBERTO LUCENA - O Presidente já pediu ao Presidente da Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Ouço o nobre Relator, que pode solicitar o prazo.

O Sr. Lázaro Barboza - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Estou ouvindo o Relator.

O SR. MURILO BADARÓ (Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de prestar a V. Exª, um esclarecimento a respeito do assunto: as emendas apresentadas no Plenário da Comissão, foram examinadas pelo Relator, ...

O Sr. Humberto Lucena - Não há parecer.

O SR. MURILO BADARÓ - ... tanto que nesse relatório, aqui lido, há uma referência

expressa a uma emenda apresentada pelo nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Marcos Freire - Tem que examinar uma por uma, Ex^a

O SR. MURILO BADARÓ - Como não foi possível a deliberação sobre o mérito da matéria, de vez que os membros da Comissão de Constituição e Justiça, da Oposição, ali presentes, tumultuaram a sessão ... (Não apoiado! Não apoiado!)

O SR. MURILO BADARÓ - Está a Oposição querendo agora, Sr. Presidente, que V. Ex^a generosamente não coloque a matéria em discussão e nem leia o roteiro. Mas isso é fundamental. A Mesa não pode fazer um jogo obstrucionista.

O Sr. Marcos Freire - Não procede a acusação de V. Ex^a

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, a nossa paciência é limitada.

O Sr. Marcos Freire - Lógico, ninguém apoia esse Governo. É evidente.

O SR. MURILO BADARÓ - O esclarecimento é o seguinte: as emendas foram encaminhadas ao Relator. Agora, há emendas apresentadas na reunião de ontem, que não foram examinadas pelo Relator. Estou esperando que a Mesa faça a leitura delas, para sobre elas me manifestar. Mas as anteriores, as apresentadas pelos Senadores Humberto Lucena e Tancredo Neves, foram por mim apreciadas, tanto que faço aqui uma menção especial à emenda do Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - As emendas serão lidas, agora, pelo Sr. 1º Secretário. Em seguida, eu darei decisão mantendo a decisão do meu antecessor.

São lidas as seguintes:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 135/81 COMPLEMENTAR

Emenda nº 2

No art. 1º, onde se lê:

"Art. 1º

I -

n) Suprima-se, *in fine*, a seguinte expressão: "enquanto não penalmente reabilitados."

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Humberto Lucena

Emenda nº 3

No art. 1º, onde se lê:

"Art. 1º

I -

Suprima-se a alínea b.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Humberto Lucena

Emenda nº 4

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º Esta lei entra em vigor n data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Humberto Lucena

Emenda nº 5

No Art. 1º, letra *n*, **onde se lê:**

“os que tenham sido condenados.”

LEIA-SE: “os que tenham sido condenados por sentença definitiva transitada em julgado.”

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Lázaro Barboza

Emenda nº 6

A letra *n*, inciso I, do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os que tenham sido condenados, com declaração expressa impondo a pena acessória de inelegibilidade, por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio, ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar, enquanto não penalmente reabilitados.”

Justificação

A presente emenda visa a melhorar, substancialmente, a letra *n* da Lei Complementar nº 5, do ponto de vista técnico-jurídico. Efetivamente, é da técnica e da tradição do nosso Direito Penal que a pena acessória seja expressamente declarada pelo Juiz, atento à gravidade do ilícito cometido.

Pelo texto vigente, a simples condenação leva o condenado à inelegibilidade, subtraindo-se, assim, do julgador, parte do seu dever judicante.

Por outro lado, como condição de re aquisição da elegibilidade, fala o texto atual na reabilitação criminal, como se esse instituto pudesse operar efeitos sobre a pena principal, assim se tornando inócua a disposição vigente, por isso que a reabilitação unicamente diz respeito à pena acessória. Então, extinta a pena principal, não tendo havido imposição judicial de natureza acessória, o que poderá o condenado pleitear do Juiz a título de reabilitação criminal?

Efetivamente, não opera o instituto da reabilitação, como definido na Lei Penal, sobre a pena principal. Esta se extingue pelos meios previstos na Lei Penal e jamais poderá ser objeto de reabilitação criminal. Pelo texto ora proposto, a reabilitação, como condição de re aquisição da elegibilidade, terá sobre o que se exercitar, operando efeitos com relação à pena acessória, como é da técnica processual penal brasileira.

Por último, estabelece a Constituição no art. 149, § 2º, que a perda ou suspensão dos direitos políticos dar-se-á por decisão judicial. Ora, a elegibilidade faz parte do elenco dos direitos políticos, pelo que a sua perda ou suspensão deve ser declarada na sentença - Tancredo Neves

Emenda nº 7

No art. 1º, **onde se lê:**

“Art. 1º

I -

n) onde se diz: “condenados”, diga-se: “condenados por sentença transitada em julgado”.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Humberto Lucena

Emenda nº 8

No art. 1º, **onde se lê:**

“Art. 1º

I -

Dê-se a seguinte redação:

n) os que tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, por crime contra a segurança nacional, a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 desta lei complementar”.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Humberto Lucena

Emenda nº 9

Dê-se à alínea n do inc. I do artigo 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, a seguinte redação:

n) os que tenham sido condenados por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar, enquanto não penalmente reabilitados.

Acrescente-se ao artigo 1º, inc. I, alínea o:

o - os que tenham sido condenados por crime contra a economia popular, a fé pública e a administração pública.

Justificação

O propósito da presente emenda é o de separar os que tenham cometido delitos por motivação política, extinguindo a inelegibilidade após a reabilitação penal, dos que tenham cometido crimes comuns contra a economia popular, a fé pública e a administração pública.

Em relação aos últimos, a simples reabilitação penal não deverá favorecê-los, de modo a que, pelo ressarcimento do dano causado ou pela demonstração de bom comportamento, durante cinco anos, após a extinção da pena principal, voltem ao exercício de funções públicas.

Há que ser rigoroso com os autores de crimes contra a economia popular, a fé pública e a administração pública.

Aquele que se apropria de dinheiro, valor ou qualquer outro bem público, perde definitivamente a moralidade para o exercício do múnus público. Se a moralidade é requisito constitucional para a elegibilidade, não há como admitir-se que alguém volte a ocupar cargos eletivos.

A sanção de ordem moral está implícita na regra constitucional desta que a Constituição insere em seu art. 151, IV a exigência da moralidade para o exercício do mandato.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Dirceu Cardoso

Emenda nº 10

Inclua-se, onde couber:

“Art. Ficam revogadas as alíneas b, e, g, l, m e p, do art. 1º inciso I da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.”

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Humberto Lucena

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, dentro da decisão tomada pelo meu antecessor, designará relator, para o prazo de até duas horas.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra de acordo com o art. 16, item VIII do

do Regimento Interno.

O Sr. *Aloysio Chaves* - Sr. Presidente, o art. 381 do Regimento, assinala que:

"Os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados:

I - imediatamente, nas hipóteses do art. 371, 3b2a, e 3b2b, 3b1 podendo os Presidentes das Comissões ou os Relatores solicitar prazo não excedente a 2 (duas) horas, em conjunto;

.....
§ 3º O parecer poderá ser oral nos casos do art. 371, a e b, por motivo justificado, na hipótese do art. 371, c.

Já designei Relator desta matéria o nobre Senador Murilo Badaró.

O Sr. *Humberto Lucena* - Sr. Presidente, pela ordem.

O Sr. *Murilo Badaró* - Sr. Presidente, peço a V. Exª que me conceda o prazo de uma hora. Espero concluir o parecer antes, e pediria a V. Exª que suspendesse a reunião por esse prazo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Suspendo, então, a sessão por uma hora, para que a Comissão de Constituição e Justiça conclua o Parecer.

O Sr. *Humberto Lucena* - Mas a minha questão era imediata. V. Exª há de me permitir. V. Exª consente?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ao reabrir a sessão concederei a palavra a V. Exª

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 2 horas e 15 minutos, a sessão é reaberta às 3 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está reaberta a sessão. Peço ao Relator que proceda à leitura do seu relatório.

O Sr. *Murilo Badaró* (Para proferir parecer) - Sr. Presidente, pediria que V. Exª mandasse me entregar as emendas.

O Sr. *Itamar Franco* - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Entregar o quê?

O Sr. *Murilo Badaró* - As emendas.

Eu preparei uma cópia, Sr. Presidente, e até que cheguem as emendas eu vou lendo o parecer.

Devo ressaltar, Sr. Presidente, que exceção feita à emenda do eminente Senador Tancredo Neves, as outras não se encontram justificadas, o que dificultou muito o trabalho do Relator. Mas, como se trata de parecer oral, vou proceder ao exame de emenda a começar pela de nº 2, do Senador Humberto Lucena, que manda suprimir da Letra "m" a expressão, "enquanto não penalmente reabilitados." Opino contrariamente, da mesma forma que na emenda de número ...

O Sr. *Marcos Freire* - Sr. Presidente, eu desejaria pedir o consentimento do orador para apresentar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Consulto V. Exª se aceita ser interrompido para uma questão de ordem.

O Sr. *Murilo Badaró* - Teria muito prazer e muita honra em ser interrompido, mas se eu interromper o parecer aqui, fica difícil, em seguida V. Exª ouvirá.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, V. Exª está com a palavra.

O SR. MURILO BADARÓ - Peço ao Senador Marcos Freire que haverá de compreender.

A emenda de nº 3, do Senador Humberto Lucena, pretende suprimir a alínea "b".

Opino contrariamente, porque ela quebra a estrutura do substitutivo apresentado e deixa que haja uma lacuna grave na Lei Orgânica dos Partidos, no capítulo referente à incorporação e à fusão, que é um capítulo que não mereceu um tratamento adequado do legislador.

A emenda nº 4 é apenas uma emenda de técnica legislativa, que não me parece a melhor apresentada pelo Senador Humberto Lucena, quando S. Exª quer mudar a redação do art. 2º do projeto aprovado na Câmara: "essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas os dispositivos em contrário." O texto que veio da Câmara me parece melhor ajustado à boa técnica legislativa. Opino contrariamente à Emenda nº 4.

As Emendas de n.ºs 5, 6, 7, 8 e 9 tratam todas de modificações, propõem modificação na letra "n" do art. 1º, da Lei das Inelegibilidades.

A mim me parece, Sr. Presidente, que não é de boa técnica legislativa fazer qualquer modificação ao texto também aprovado pela Câmara. É o que possui a melhor doutrina, é aquele que melhor atende aos imperativos da hora, sobretudo, não há razões e, inclusive, não há nenhuma outra justificativa.

Opino contrariamente às Emendas de n.ºs 5, 6, 7, 8 e 9.

Quanto à Emenda nº 10, do Senador Humberto Lucena, ele pretende, praticamente, a revogação das alíneas, "b", "e", "f", "m", "n", e "r" do art. 1º da Lei Complementar, por motivo óbvio. Opino contrariamente à Emenda de nº 10. É o parecer do relator, parecer oral.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Parecer da Comissão de Constituição e Justiça contrário às emendas apresentadas.

Passa-se à votação da matéria.

O Sr. *Marcos Freire* - Sr. Presidente, eu havia solicitado questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª solicitou no momento em que pediu autorização, e o orador não concedeu, automaticamente o pedido de V. Exª foi prejudicado. Agora V. Exª tem a palavra.

O Sr. *Itamar Franco* - V. Exª permita-me, eu havia solicitado antes do Senador começar a falar, V. Exª talvez não tenha percebido.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, perdão nobre Senador. Estou muito atento ao problema. Abri a sessão e dei a palavra ao Senador Murilo Badaró que iniciou o seu relatório.

O Sr. *Marcos Freire* - Eu cedo ao Senador Itamar Franco.

O Sr. *Itamar Franco* - Não, faço questão que V. Exª fale. V. Exª está com as notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Chamo a atenção dos Srs. Senadores que a matéria está em tramitação urgente, e chamo a atenção para o Art. 372, em relação a prazos.

O Sr. *Itamar Franco* - Queria levantar perante V. Exª o seguinte: há uma expressão - o

Senador Dirceu Cardoso gosta muito de falar algumas expressões latinas, sede vacante, enquanto a cadeira está vazia. O que significa que nós outros, que somos da Mesa Diretora, quando V. Exª não está presente, cabe a um de nós presidir o Senado Federal.

Presidia o Senado Federal o ilustre Senador Passo Pôrto, e o ilustre Senador Passos Pôrto como Presidente da Casa, na hora, disse, - e, basta consultar as notas taquigráficas - que a Comissão de Constituição e Justiça iria se reunir. Creio que o Presidente Passos Pôrto, na hora, era o Presidente efetivo da sessão. E já houve um precedente, Sr. Presidente Jarbas Passarinho, houve um caso no Senado Federal em que o Senador Passos Pôrto sentado na sua Bancada, e V. Exª presidindo o Senado Federal, pediu o testemunho do Senador Passos Pôrto. E eu aqui invoco o Senador Passos Pôrto, gostaria que S. Exª estivesse presente a esta sessão, para que, com sua autoridade moral que nós reconhecemos, S. Exª possa dizer o que eu leio nas notas taquigráficas:

“O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vou, então, solicitar ao Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, na forma regimental, que reuna a Comissão ...”

E V. Exª que assumia a cadeira até então vazia, de acordo com a expressão latina, ocupada eventualmente pelo Senador Passos Pôrto, disse:

“O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - As emendas serão lidas, agora, pelo Sr. 1º Secretário. Em seguida, eu darei decisão mantendo a decisão do meu antecessor.”

Está aqui, está nas notas taquigráficas, a comissão não se reuniu. E o Senador Passos Pôrto, se aqui estivesse presente...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V.Exª que conclua porque o prazo de urgência de V.Exª, em relação ao prazo de formulação de questão de ordem, está extinto.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, V.Exª vai me desculpar. Não sei que prazo de urgência é este a que V.Exª está se referindo. Estou levando a minha voz com calma, estou realmente demorando no meu raciocínio na esperança de que o Senador Passos Pôrto chegue a este plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V.Exª não pode subordinar a questão de ordem à chegada do Senador Passos Pôrto. O prazo de V.Exª está esgotado. Solicito a V.Exª que formule a questão.

O SR. ITAMAR FRANCO - Apenas estou levando o meu raciocínio e vou dizer a V.Exª que se essa Comissão de Constituição e Justiça não se reunir, eu, que uma vez, Sr. Presidente, neste plenário quase levei um murro por causa de V.Exª, se V.Exª, Sr. Presidente, não mantiver a sua palavra, se o Senador Passos Pôrto não confirmar o que está aqui nas notas taquigráficas, eu direi a V.Exª com muita tristeza, de um amigo que lhe preza muito e que tem discordado de V.Exª

O Sr. Gabriel Hermes - Não pode ameaçar.

O SR. ITAMAR FRANCO - Se eu quiser ameaçar, eu ameaço, mas não estou ameaçando e não tenho que dar satisfação a V.Exªs e nem tenho medo de V.Exªs Estou com todo o respeito me dirigindo ao Presidente da Casa. Vou até tirar os óculos para dizer que não tenho medo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Leve em consideração a minha solicitação quanto ao tempo de V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou tirar os óculos porque não sei o que é que vem, não é verdade, Senador José Lins? V. Exª me dá razão.

Sr. Presidente, é a palavra de V. Exª para mim, não apenas em 7 anos que conheci V. Exª

Conheci V. Ex^a, Sr. Presidente, por colegas de infância que foram seus cadetes na Escola Militar, muitos deles que freqüentaram comigo a minha escola primária, no meu Instituto Grambery, na minha Cidade de Juiz de Fora, um, hoje, promovido, já há muito, a coronel, por merecimento, e ainda na ativa do Exército.

Se a palavra de V. Ex^a, Sr. Presidente, não for confirmada, e respeitada a decisão do Presidente Senador Passos Pôrto, será uma grande decepção na minha vida se V. Ex^a não mantiver a reunião da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a não terá decepções. Assumindo a Presidência da Casa, antecipei aos Srs. Senadores que estavam, grande parte, em pé, com os seus microfones, que eu manteria a decisão do meu colega. E estava absolutamente certo de que essa decisão estava baseada neste art. 381 que V. Ex^a tomou:

“Os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados:

I - imediatamente, nas hipóteses do art. 371, a e b, podendo os Presidentes das Comissões ou os Relatores solicitar prazo não excedente a 2 (duas) horas, em conjunto;”

Combinado com o art. 383, que declara:

“Encerrada a discussão da matéria em regime de urgência, com a apresentação de emendas, proceder-se-á da seguinte forma:

I - nos casos do art. 371, a e b, as Comissões profêrirão aos pareceres imediatamente, podendo pedir o prazo previsto no art. 381, I;”

Então eu mantenho o que disse que está registrado, o Senador Itamar Franco acabou de ler, e tem razão de ler porque foi assim que eu disse. E como o art. 383 prevê, exatamente, que “as comissões proferirão os pareceres imediatamente, podendo pedir o prazo”, determinei ao Presidente da Comissão que designasse o Relator, e o Relator pediu prazo. A minha presunção é de que o Relator está dando um relatório da Comissão de Constituição e Justiça. Essa é a minha presunção.

Agora, o fato de não se reunir a Comissão é outra coisa.

O Sr. *Marcos Freire* - Sr. Presidente, um esclarecimento. Sou membro da Comissão, inclusive participei, hoje - os companheiros do PP e PMDB têm representantes na Comissão -, ninguém foi comunicado de reunião, ninguém foi convidado a comparecer a lugar algum, em tempo algum. De forma que a reunião não deve ter havido, Sr. Presidente, e, se houve, não tem validade, porque não houve convocação dos Srs. membros.

Portanto, essa reclamação eu faço à Presidência da Mesa, para fazer cumprir a determinação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Quanto à Segunda parte de V. Ex^a, não creio que seja procedente, porque quando anunciei que suspendia a sessão por uma hora, suspendi exatamente para a reunião da Comissão e emissão do parecer.

O Sr. *Marcos Freire* - Onde e quando?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Isso não cabia a mim e sim ao Presidente da Comissão.

O Sr. *Marcos Freire* - Pois bem, e o Presidente não cumpriu.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, quando V. Ex^a diz que não foi convocado, por mim não!

O Sr. Marcos Freire - Não, estou reclamando, estou comunicando a V. Exª que o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça não deu cumprimento à determinação da Presidência.

O Sr. Aloysio Chaves - Permita-me, Sr. Presidente. Quando V. Exª pediu que me manifestasse sobre o assunto, li o dispositivo do Regimento que declara que o parecer será dado imediatamente pela Comissão, ou pelo Relator designado; declarei que já era Relator designado e que daria parecer sobre as emendas - parecer oral, como também determina o Regimento, nos casos de urgência - o nobre Senador Murilo Badaró.

O Sr. Pedro Simon - O Sr. Presidente mandou reunir a Comissão.

O Sr. Aloysio Chaves - E S. Exª, aqui, e sem nenhum protesto, antes de S. Exª suspender a sessão, e o nobre Senador Murilo Badaró, recebendo as emendas, acabou de dar o parecer oral, na forma do Regimento, rigorosamente na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pergunto a V. Exª, nobre Senador Aloysio Chaves, se o parecer do nobre Senador Murilo Badaró representa a Comissão pela sua maioria?

O Sr. Aloysio Chaves - Não, é o parecer do Senador Murilo Badaró, em nome da Comissão.

O Sr. Pedro Simon - Mas o que é isto. Onde vamos chegar nesta Casa? (Tumulto.)

O Sr. Lázaro Barboza - Para tudo há um limite, a Sr. Presidente. (Tumulto.)

O Sr. Murilo Badaró - Esta é a praxe da Casa.

O Sr. Marcos Freire - Não houve reunião. V. Exª confessa, não houve reunião.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, pela ordem.

O Sr. Pedro Simon - O Presidente da Comissão não cumpriu a determinação do Regimento da Casa. (Tumulto.)

O Sr. Aloysio Chaves - Designei Relator, para dar parecer oral, o nobre Senador Murilo Badaró, por determinação do Presidente da Casa, ...

O Sr. Pedro Simon - Não cumpriu a determinação do Presidente, que mandou reunir a Comissão.

O Sr. Aloysio Chaves - ... em matéria em regime de urgência, urgentíssima.

O Sr. Marcos Freire - V. Exª confessa, então, que não houve reunião.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) (Fazendo soar a campainha.)

- Suspendo a sessão por 5 minutos e convoco os líderes à Mesa.

(Suspensa às 3 horas e 25 minutos, a sessão é reaberta às 3 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está reaberta a sessão. Os líderes não chegaram a um acordo. Insisto em que a leitura feita pelo nobre Senador Itamar Franco se referiu a palavras do nobre Senador Passos Pôrto que eu não tinha ouvido, pois aqui não me encontrava no momento. Foi o Presidente Passos Pôrto, se guardei a leitura feita pelo Sr. Senador Itamar Franco, que falou em reunião da Comissão e, em seguida, manteve a decisão de S. Exª Em conseqüência, embora o Art. 381 diga:

"Art. 381. Os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados:

I - imediatamente, nas hipóteses do art. 371, a e b, podendo os Presidentes das Comissões ou os Relatores solicitar prazo não excedente a 2 (duas) horas, em conjunto.”

O Regimento da Casa fala em Presidente da Comissão ou Relator, para exigir o prazo. A minha presunção é que esse prazo seria consumido dentro da Comissão, para formular um parecer, ainda que por maioria. Em consequência, defiro a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Itamar Franco e recorro de ofício para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores que aprovam a minha decisão, permaneçam como se encontram. *(Pausa)*

Rejeitado.

O Sr. *Lázaro Barboza* - Sr. Presidente, peço verificação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Rejeitado, pede verificação nominal, o Senador *Lázaro Barboza*.

Vai-se proceder à verificação nominal.

Como vota o nobre Líder do PDS?

O Sr. *Nilo Coelho* - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do PMDB?

O Sr. *Marcos Freire* - Sim

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do PP? *(Pausa)*

S. Ex^a está ausente.

Os Srs. Senadores já podem votar. *(Pausa)*

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - Enuncie Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - José Sarney - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Murilo Badaró - Amaral Furlan - José Caixeta - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - Lenoir Vargas - Octávio Cardoso.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Luiz Fernando Freire - Valdon Varjão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vou tomar o resultado.

Total: 36 votos

Houve 2 abstenções

Votaram Não 34 Srs. Senadores.

Em consequência, o parecer é considerado como parecer da Comissão.

Declarei que se passaria à votação da matéria.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 14/82

Senhor Presidente:

Requeremos a V. Exª, ouvido o Plenário, nos termos do art. 346, item 3, do Regimento Interno, seja concedida preferência para votação do Projeto de Lei da Câmara nº 135/81 - Complementar, sobre o substitutivo apresentado pelo Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, Senador Murilo Badaró.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Marcos Freire - Evelásio Vieira - Humberto Lucena

REQUERIMENTO Nº 15/82

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª, ouvido o Plenário, nos termos do art. 347, alíneas *b* e *c* do Regimento Interno, seja concedido destaque, para votação em separado e aprovação da Emenda nº I apresentada pelo senador infra-assinado ao Projeto de Lei da Câmara nº 135/81 - Complementar, na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Humberto Lucena

REQUERIMENTO Nº 16/82

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª, ouvido o Plenário, nos termos do art. 347, alínea *b* e *c* do Regimento Interno, seja concedido destaque, para votação em separado e aprovação da Emenda nº 3, de minha autoria, apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 135/82 - Complementar, na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Tancredo Neves

REQUERIMENTO Nº 17/82

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª, ouvido o Plenário, nos termos do art. 347, alínea *b* e *c* do Regimento Interno, seja concedido destaque, para votação em separado e aprovação da Emenda nº 2, de minha autoria, apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 135/81 - Complementar, na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Itamar Franco

REQUERIMENTO Nº 18/82

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª, ouvido o Plenário, nos termos do art. 367, alínea *b* e *c*, e 348 do Regimento Interno, destaque para votação em separado e rejeição no Art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 135/81 - Complementar, **onde se lê:**

"Art. 1º

l)

n) das seguintes expressões *in fine*: "enquanto não penalmente reabilitados."

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Marcos Freire - Evelásio Vieira - Humberto Lucena

REQUERIMENTO Nº 19/82

Senhor Presidente:

Requeremos a V. Exª, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 347, c), e 348, a), do Regimento Interno, seja concedido destaque, para rejeição, no substitutivo do Relator, do Projeto de Lei da Câmara nº 135/81, Complementar:

No art. 3º:

Onde se lê:

"Art. 110

.....
do parágrafo 3º;

no parágrafo 4º:

do item I;

do art. 4º

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Marcos Freire - Evelásio Vieira

REQUERIMENTO Nº 20, DE 1982

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal:

Para efeito de rejeição, o Senador infra-assinado, requer à Mesa destaque para os arts. 3º e seus parágrafos, art. 4º e 5º do substitutivo do Relator à Lei Complementar nº 5 que estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, casos de inelegibilidade.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Dirceu Cardoso

REQUERIMENTO Nº 21, DE 1982

Exmº Sr. Presidente do Senado:

Por efeito de rejeição, o Senador que esse assina requer à Mesa *destaque* para o art. 4º do Substitutivo do Relator à Lei Complementar nº 5, que estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, casos de inelegibilidade.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 -Dirceu Cardoso

REQUERIMENTO Nº 22, DE 1982

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal:

Com apoio no Regimento, o Senador que este subscreve requer à Mesa destaque, para rejeição, do art. 110, § 5º, do Substitutivo do Relator, ao Projeto de Lei nº 135, de 1981, que altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que cuida de inelegibilidades.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Dirceu Cardoso

REQUERIMENTO Nº 23, DE 1982

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal:

Com apoio no Regimento, o Senador que este assina requer à Mesa destaque, para votação

da emenda de sua autoria, ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, que altera a Lei Complementar nº 5, que estabelece casos de inelegibilidade, regulando o caso dos atingidos por crime contra a economia popular, a fé pública e a administração.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Dirceu Cardoso

REQUERIMENTO Nº 24, DE 1982

Nos termos do art. 347, alínea *b*, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 9 ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981 - Complementar.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Dirceu Cardoso

REQUERIMENTO Nº 25, DE 1982

Nos termos do art. 347, alínea *b*, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, das Emendas n.ºs 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 10, ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981 - Complementar.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Humberto Lucena

REQUERIMENTO Nº 26, DE 1982

Nos termos do art. 347, alínea *b*, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 5, ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981- Complementar.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Lázaro Barboza

Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma observação, de acordo com o art. 16, item VIII.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, que terá a metade do tempo regimental; portanto, 2 minutos e meio.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma observação) - Sr. Presidente, o nobre Relator, Senador Murilo Badaró, emitiu o seu terceiro parecer em Plenário, desta vez sobre as emendas de Plenário ao projeto. Insisto perante V. Exª, sobre a necessidade da complementação do trabalho de S. Exª, que terá que dar um quarto parecer, que deveria ter sido o terceiro, sobre as emendas apresentadas na Comissão, que não foram objeto de seu parecer.

V. Exª lembra-se que levantei essa questão, S. Exª limitou-se a dar o seu parecer sobre as emendas de Plenário. Ora, já há emendas de Comissão, minhas e dos Senadores Tancredo Neves e Itamar Franco, para as quais foi requerido destaque. Os requerimentos foram lidos, sem o parecer da comissão. Então, pediria a V. Exª para regularização dos trabalhos, que fosse emitido, pelo nobre Senador, o seu parecer sobre essas emendas.

Esta a observação que desejava fazer a V. Exª.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, se V. Exª me permite, posso suprir essa fase do processo que, segundo o Senador Humberto Lucena, não estaria completa, acrescentando ao parecer oral, anteriormente proferido, que o fato de ser apresentado um substitutivo bem mais amplo com uma abrangência muito maior, significa, *ipso facto*, que as emendas que a ele não se ajustavam ou não se adequaram ou que representavam uma espécie de matéria antípoda ao tratado do substitutivo, estava automaticamente rejeitada. E, ademais, havia emendas de comissão apresentadas por Senadores que não eram membros da Comissão. Essas não poderiam sequer merecer o exame do Relator. De forma que, suplementando o parecer oral, dado anteriormente, informo que estava implícito no parecer, anteriormente, proferido, o meu voto contrário às emendas

apresentadas na comissão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Dando seqüência e solução à reclamação do Senador Humberto Lucena, chamo atenção de S. Ex^a para os arts. 141, 143, inciso I:

Das Emendas Apresentadas Perante as Comissões

Art. 141. Perante as Comissões, poderão apresentar emendas:

- I - qualquer de seus membros em todos os casos;
- II - Qualquer Senador:
 - a) aos projetos de Código;
 - b) aos projetos de que trata o art. 65 da Constituição;
 - c) ao projeto de lei orçamentária do Distrito Federal.

Art. 143. Terão o seguinte tratamento a emenda apresentada na forma do art. 141.

I - Nos casos do inciso I, - qualquer dos seus membros - será considerada inexistente quando não adotada pela Comissão;

De maneira que a informação dada pelo Senador Murilo Badaró corresponde exatamente a não acolher as emendas e sobre isso, exatamente, eu ia ler a fala da Presidência:

“Sobre os requerimento que acabam de ser lidos cabe à Presidência, prestar os seguintes esclarecimentos:

1. O requerimento de preferência para o projeto, dos Senadores Marcos Freire, Evelásio Vieira e Humberto Lucena, será submetido a votos oportunamente.

2. O requerimento dos Senadores Humberto Lucena, Tancredo Neves e Itamar Franco se refere textualmente a emendas que, apresentadas na Comissão de Constituição e Justiça, não foram acolhidas pelo Relator em seu parecer.

De acordo com o art. 143, I, do Regimento Interno, foram as emendas consideradas inexistentes. Não poderão ser acolhidos, portanto, os requerimentos que a ela se referem.

3. O requerimento de autoria dos Senadores Marcos Freire, Evelásio Vieira e Humberto Lucena solicita, nos termos do art. 347, b e c ...

- solicito a atenção, sobretudo, do Senador Humberto Lucena, que está acompanhando -

“... e 348 do Regimento Interno, destaque para votação em separado e, ao mesmo tempo, destaque para rejeição de parte do projeto.”

Há aí uma incongruência nítida. O art. 347, que trata do destaque, fala:

Art. 347. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante liberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, para:

- a) constituir projeto autônomo, saívo quando a disposição a destacar seja de projeto da Câmara;
- b) votação em separado;
- c) aprovação ou rejeição.

Dizer pura e simplesmente, Arts. 347, b e c, e 348, a que significa “parte do projeto, quando a votação se fizer preferencialmente sobre o substitutivo”, é uma incongruência.

Pergunto aos nobres signatários se definem pela alínea *b* ou pela alínea *c* do art. 347?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, nós optamos pela votação em separado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Assim será levado em consideração.

Requerimento dos Senadores Marcos Freire, Evelásio Vieira e Humberto Lucena, solicita, nos termos do art. 347, *c*, e 348, *a*, do Regimento Interno, destaque para rejeição de parte do substitutivo.

Nos termos em que está redigido o requerimento pede:

1. Destaque para rejeição de parte do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça;
2. Votação, como emenda autônoma, de parte do substitutivo, quando a votação se faça, preferencialmente, sobre o projeto. (Art. 348, alínea *a*)

O requerimento não pode ser acolhido, uma vez que a preferência se faz sobre o substitutivo;

5. O Senador Dirceu Cardoso enviou à Mesa, entre outros, três requerimentos de destaque, para rejeição de partes do substitutivo.

Da simples leitura do requerimento, podemos constatar que: o primeiro pede destaque para rejeição dos art. 3º e seus parágrafos, arts. 4º e 5º do substitutivo; o segundo pede destaque para rejeição do art. 4º do substitutivo.

Já está, portanto, contido no primeiro requerimento.

E o terceiro requerimento solicita destaque para rejeição do art. 110, § 5º, do substitutivo. Não existe tal artigo no substitutivo, que se esgota em 7 artigos, não tem os 110 artigos.

Conseqüentemente, o requerimento é desconsiderado.

Como o primeiro requerimento, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, já pode o destaque para rejeição do art. 3º e seus parágrafos, a Presidência receberá o citado requerimento em detrimento dos demais, do mesmo autor. O requerimento será votado oportunamente.

O requerimento, para votação em separado, para a emenda apresentada pelo Sr. Senador Dirceu Cardoso, será votado oportunamente, assim como o requerimento dos Senadores Humberto Lucena e Lázaro Barboza, de votação em separado de suas emendas.

Passa-se, portanto, à votação do requerimento de preferência para o projeto.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para encaminhar V. Exª tem o prazo reduzido da tramitação de urgência.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para encaminhar a votação) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O requerimento de preferência que apresentamos à Mesa para a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981, complementar, sobre o substitutivo apresentado em Plenário, oralmente, pelo nobre Relator, que não foi acolhido inclusive pela Comissão de Constituição e Justiça, diga-se de passagem, justifica-se plenamente. Porque, o que nós pretendemos colocar perante o Senado a esta hora da madrugada, nesta verdadeira vigília cívica que estamos fazendo no Senado, não é senão a nossa posição já por demais conhecida nesta matéria.

Nós, das Oposições, nada temos a opor o que tange à aprovação do Projeto de Lei das Inelegibilidades, apenas achamos a proposição governamental restrita, e por isso apresentamos

várias emendas que já foram destacadas e se encontram sobre a mesa. Duas delas de minha autoria; uma que extingue a inelegibilidade dos líderes sindicais afastados dos cargos de direção de suas entidades de classe e a outra que acrescenta à palavra condenado, constante do projeto do Governo, a expressão: "por sentença transitada em julgado." Isto para que aqueles que porventura foram condenados em primeira instância nos processos por crime de Lei de Segurança, administração Pública, Economia Popular, etc., sejam liberados para a disputa eleitoral, a partir desta ano, desde que contem com uma sentença transitada em julgado.

E não é demasia o que pedimos, como deu a entender, no seu debate conosco na comissão Mista que apreciou o projeto que estendia a sublegenda às eleições de governadores dos Estados, o Sr. Ministro da Justiça, Ibraim Abi-Achel. S. Ex^a achava, e portanto, acha, que a expressão "condenado" exaure inteiramente o assunto: não seria necessário falar em condenado por sentença transitada em julgado.

Ora, Sr. Presidente, isto é um absurdo completo, tanto assim que a própria Lei das Inelegibilidades em outros itens inclui expressão: "sentença transitado em julgado".

Então, nós pedimos preferência para votar o projeto sobre o substitutivo, evidentemente que acrescido dessas emendas e de outras, como por exemplo, a do nobre Senador Tancredo Neves, e manda excluir também do projeto do Governo a expressão: "Enquanto não penalmente reabilitado", para amparar a situação de outros condenados em processo por crimes de Lei de Segurança, economia popular, administração pública, etc.

Nestas condições, a preferência solicitada é clara, insofismavelmente coerente, porque as oposições pretendem enfatizar, neste momento, o seu posicionamento favorável às alterações da Lei Complementar das Inelegibilidades.

O que nós não concordamos é com o acréscimo espúrio do nobre Senador Murilo Badaró, no seu parecer ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Ex^a que conclua.

O SR. HUMBERTO LUCENA - ... que conclui por um substitutivo, acrescentando à Lei Complementar das Inelegibilidades matéria impertinente, qual seja alterações concernentes à Lei Orgânica dos Partidos. (*Muito bem!*)

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Continua em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso - Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores que o aprovam ...

Não posso conceder a palavra a V. Ex^a para encaminhar a votação, por que já falou, pelo PMDB, o Senador Humberto Lucena.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Rejeitado.

O Sr. Dirceu Cardoso - Requeiro verificação Sr. Presidente.

Há pedido de verificação do Senador pelo Espírito Santo.

Solicito aos Srs. Senadores tomem os seus assentos individuais (*Pausa.*)

Como vota o nobre Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores já podem votar.

Peço que verifiquem se estão nas suas cadeiras, por obséquio (*Pausa.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Agenor Maria - Cunha Lima - Humberto Lucena - Marcos Freire - Gilvan Rocha - Dirceu Cardoso - Tancredo Neves - Orestes Quércia - Henrique Santillo - Affonso Camargo - José Richa - Evelásio Vieira - Paulo Brossard - Pedro Simon.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Murilo Badaró - Amaral Furlan - José Caixeta - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - Lenoir Vargas - Octávio Cardoso.

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR

Valdon Varjão

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram "SIM" 14 Srs. Senadores; "NÃO", 34. Houve uma abstenção.

Foi rejeitado o requerimento de preferência para o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO - (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minha declaração é simples; que V. Ex^a, a partir deste instante, desta hora, me considere desligado da Comissão Diretora do Senado Federal. Esta é a minha declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não havendo mais discussão ...

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sr. Senador, eu não posso ficar a mercê de V. Ex^{as}. Um Senador pede a palavra para discutir, dá costas à Mesa, outro Senador faz declaração inteiramente impertinente ao assunto e V. Ex^a, agora pede a palavra. Então a palavra está com V. Ex^a.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, eu estava no lugar onde votei e estava voltando para o lugar de onde costuma falar. Não de as costas a V. Ex^a.

O Sr. Humberto Lucena - Indagaria de V. Exª se não poderia ceder a palavra que havia pedido antes, para declaração de voto, ao Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu havia dito ao Senador que ele dispõe de dois minutos e meio para fazer a sua declaração de voto.

O Sr. Humberto Lucena - Pois não.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, V. Exª me concede a palavra para uma questão de ordem?

O Sr. Dirceu Cardoso - Eu sou o dono da palavra, permito a V. Exª uma questão de ordem.

O SR. MARCOS FREIRE (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Houve um acordo de Liderança no sentido de que a sessão fosse suspensa por quinze minutos a fim de se proceder a determinados entendimentos.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, pela ordem, eu faria idêntica solicitação a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu ouço o Líder do PP.

O Sr. Evelásio Vieira - De acordo.

Suspensa a sessão por 15 minutos.

O SR. MARCOS FREIRE - Agora, eu gostaria que V. Exª ouvisse a questão de ordem do Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está suspensa a sessão. *Suspensa a sessão às 3 horas e 56 minutos, é reaberta às 4 horas e 42 minutos.*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está reaberta a sessão. Estava com a palavra, para declaração de voto, o Senador pelo Espírito Santo, Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O requerimento de destaque, de autoria dos nobres Srs. Senadores Humberto Lucena e outros, solicitou preferência, na forma do art. 346, para o projeto ao revés do substitutivo, pelas seguintes razões e motivos: o projeto não tem a parte que se lhe introduziu com relação à fusão e à incorporação, porque não reconhece que sejam matérias correlatas ou afins com o projeto. Tenho aqui, do Dicionário de Tecnologia Jurídica a respeito de fusão, o seguinte: "Direito Eleitoral, não se confunde fusão com incorporação." Dicionário de Tecnologia jurídica, Pedro Nunes, página 473, no verbete "fusão".

Portanto, o requerimento de preferência do nobre Senador e outros pede, exatamente, preferência para o projeto, afim de que ele vote escoimado nos dispositivos onde se incorporou a matéria de fusão e a matéria de incorporação como matérias conflitantes com o texto e o contexto do projeto.

O Nobre Senador Humberto Lucena agiu com firmeza, com segurança, com conhecimento, de vez que os dispositivos enxertados prejudicam a um companheiro nosso da Câmara, sacrificado pelos dispositivos introduzidos. Trata-se de uma figura magnífica da política mineira e da política nacional, Genival Tourinho, do PP, não é do nosso Partido, que devia ser resguardado mas que os dispositivos enxertados dificultam a sua liberação. Portanto, a preferência foi votada nesse sentido

de escoimar os dispositivos de incorporação e de fusão. Assim, são as considerações que havíamos de juntar à nossa declaração de voto pela preferência, isto é, pelo projeto, rejeitando os dispositivos que tratam de fusão e de incorporação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em conseqüência, será submetido à votos, preferencialmente, o substitutivo, ressalvado o destaque dele requerido pelo Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Lázaro Barboza - Sr. Presidente, estou pedindo a palavra para declaração de voto, como fez o eminente Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, eu ainda disse, em conseqüência fiz *Pausa*, e V. Ex^a não fez nenhuma declaração. Ficou de pé, e me deu a ilusão de que V. Ex^a iria falar exatamente nesta matéria, como encaminhamento. É uma interpretação minha. Não quero dar a menor aparência de que estou me servindo de oportunidade. Apesar de já ter indicado a matéria, dou a palavra a V. Ex^a para uma declaração de voto. V. Ex^a dispõe de dois minutos e meio.

O SR. LÁZARO BARBOZA - (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nós nos colocamos, por uma série de razões já enumeradas, contrários ao substitutivo do eminente Senador Murilo Badaró e em favor do projeto original, Sr. Presidente, porque ele trata a matéria das inelegibilidades com uma proficiência muito maior, com um equilíbrio muito maior e, muito embora não fosse, ainda, aquilo que desejávamos. Mas, não há dúvida de que, em relação à legislação draconiana vigente no País, até hoje, durante tantos anos, representa um avanço, e a nossa preocupação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, era, exatamente, a de que, depois desse interregno enorme em que tantos brasileiros ilustres se tornaram inelegíveis, que a Lei de Inelegibilidades pudesse contemplar, da forma mais ampla possível, todos os brasileiros com pretensão a disputar eleições em todo este vasto País.

É evidente que a Minoria tinha que se rebelar diante da proposta do eminente Senador Murilo Badaró, que veio incrustar na matéria de inelegibilidades um corpo estranho que só caberia, evidentemente, numa lei ordinária, num outro contesto, numa proposição autônoma, reformando desta vez o Código eleitoral.

Apesar de absurdas as colocações e as proposições do Senador Murilo Badaró, elas são de todo impertinentes no bojo da Lei de Inelegibilidades, que a Oposição tem o dever indeclinável mesmo de lutar para que venha a ser o País uma Lei de Inelegibilidades consentânea com as reais necessidades do povo brasileiro, nesta fase, Sr. Presidente, em que a Nação procura se organizar, em eu a Nação brasileira, rejeitando os gestos paternalísticos do Governo, procura, ela mesma, com as suas mãos, com os eu trabalho, com seus esforços abrir um caminho novo, para que haja possibilidade de encontrarmos a verdadeira paz, que só pode fluir de um regime democrático pleno, de um regime democrático, Sr. Presidente, que não seja apenas uma Democracia formal, mas que seja sobretudo uma democracia participativa, com grandes preocupações sociais, a fim de se reverter esses dramas terríveis que hoje o País sofre, nos mais diversos segmentos de sua população, fruto da política concentracionista instalada no País em 1964 e que, infelizmente, até hoje perdura.

O PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Ex^a que conclua.

O SR. LÁZARO BARBOZA - Acabo de concluir, Sr. Presidente, daí porque V. Ex^a não

precisava me chamar a atenção, pois sabe que sou escravo do Regimento.

O Sr. *Affonso Camargo* - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) Concedo a palavra ao nobre Senador *Affonso Camargo*, para declaração de voto.

O SR. AFFONSO CAMARGO (Para declaração de voto. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Esse requerimento, que foi rejeitado, sintetiza exatamente o desejo dos Partidos de Oposição, de que nós nos limitássemos, na votação dessa matéria, ao tema da Lei Complementar de Inelegibilidades. Exatamente pela impertinência que estamos convictos de que existe, na medida em que o Substitutivo do Senador *Murilo Badaró* pretendeu, colocando no corpo dessa Lei Complementar modificações na Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Ainda mais que, declaradamente, as Oposições já tinha tornado público que achavam perfeitamente justo qualquer membro e filiado dos partidos que estão se incorporando pudessem discordar dessa medida, mudando para um terceiro partido, transferindo-se para um terceiro partido, sem perder a sua inelegibilidade.

Então, até agora, não pudemos entender por que S. Ex^a não optou por uma fórmula muito mais razoável, mais constitucional, mais jurídica, que seria colocar um artigo novo na Lei Complementar das Inelegibilidades, dando todas essas condições de que os descontentes da incorporação pudesse mudar de partido sem perder essas condições.

Foi exatamente em virtude dessa opinião que as oposições pediram preferência para votar o projeto; exatamente para que o Substitutivo, que contém, em nossa opinião, essa ação injurídica, não viesse ser votado. É por isso que votamos a favor da preferência.

O Sr. *José Fragelli* - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra o nobre Senador *José Fragelli*.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (Para declaração devoto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Nós devíamos dar a nossa preferência ao pedido do nobre Senador *Humberto Lucena*. Porque, como já foi, aqui, várias vezes destacado, nós, da Oposição, estávamos dispostos a votar o projeto de lei referente às inelegibilidades. Com o que passamos a discordar foi, justamente, com as inovações introduzidas no projeto que veio do Poder Executivo, tratando de matéria inteiramente diferente daquela do projeto original.

Se essa inovação, Sr. Presidente, não tivesse sido introduzida pelo nobre Relator, nós, com certeza, não estaríamos nesta sessão de hoje, e por tão longo tempo debatendo o assunto.

Impugnamos a emenda substitutiva, por todas as razões já tantas vezes apresentadas, inclusive porque nós estávamos vendo tratar-se de matéria própria de legislação ordinária, inserta num projeto de lei complementar; quando a Constituição dá duas formas inteiramente diferentes, no trâmite dessas duas espécies de proposições legislativas.

Assim, Sr. Presidente, poderíamos estar economizando hoje muito tempo, poderíamos ter passado ao longo de todos esse debates por vezes acesos, verificados aqui em Plenário; e pelas mesmas razões, debates acalorados que foram antecipados na reunião de ontem da Comissão de Constituição e Justiça.

Assim, achávamos que o certo era justamente darmos preferência ao projeto original e não ao substitutivo apresentado pelo Relator da matéria.

Já dissemos aqui, Sr. Presidente, que não fazemos, nós da Oposição, nenhuma objeção mesmo a alguns dispositivos introduzidos na emenda substitutiva, como aquela de transferência, de abrir um prazo de permissão à transferência dos membros do partido incorporado ou incorporador para outras agremiações, porque nós que defendemos uma ampla liberdade de posição para todos aqueles que militam em hostes partidárias não poderíamos fazer objeção justamente a isso, Sr. Presidente, a essa liberdade de cada um se posicionar dentro da agremiação partidária de sua preferência ou de sua escolha, muitas vezes determinadas por motivos ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V. Exª que conclua.

O SR. JOSÉ FRAGELLI - ... como aqueles, por exemplo, que me levaram a deixar uma agremiação partidária pela outra.

Nós que defendemos essa ampla liberdade de posicionamento partidário, não poderíamos estar contra esse dispositivo específico da emenda substitutiva. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra, para declaração de voto, ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES - (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há uma razão pela qual, pessoalmente, votamos pela preferência do projeto do Governo em relação ao substitutivo.

No substitutivo do ilustre Senador Murilo Badaró, são somados valores heterogêneos, são somados valores díspares, quer dizer, há uma violentação à *ratio legis*. As leis têm uma racionalidade, nós não podemos tumultuar exageradamente a vida de um País. Ainda que sejam leis transitórias, nós não podemos juntar coisas completamente díspares que, ao invés de facilitar a orientação jurídica, as próprias decisões, a asseguaração de direitos, passam a ser fontes de tumulto.

O substitutivo do Senador Murilo Badaró é aquilo que, na linguagem do Direito, poderíamos chamar de projeto extravagante, em que as coisas que não estão no lugar, em que leis de natureza diferentes passam a ser tratadas em outro instrumento ou em outra proposição legal.

Veja V. Exª que a proposição presidencial é de natureza complementar. A lei complementar é uma lei apendicilar à Constituição e, assim, ela exige *quorum* diferenciado, exige uma tramitação diferenciada, enquanto que a outra é lei de natureza manifestamente comum. Além do mais, já se diga, essa questão de lei complementar só existe no Brasil; em parte nenhuma do mundo existe esse instrumento, esse instituto de lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho. Fazendo soar a campanha) - Solicito a V. Exª que conclua.

O SR. LEITE CHAVES - Termina, Sr. Presidente. Além de já ser uma teratologia a criação de diplomas dessa natureza, nós, então, tumultuamos o mundo jurídico brasileiro, agregando a isso, dispositivos que vem alterar leis organizadas, leis completas, leis quase que codificadas, como é a questão da que trata da incorporação e da fusão partidária, leis que hoje estão consubstanciadas ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho. Fazendo soar a campanha) - Solicito o nobre

orador que conclua, pois o seu tempo já está esgotado.

O SR. LEITE CHAVES - ... no Código Eleitoral.

Desta forma, está justificada, para os Anais da Casa, a nossa posição nessa preferência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria, para declaração de voto.

O SR. AGENOR MARIA (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A lei tem os seus fundamentos na essência da Justiça. Ou ela tem assentamento na essência da Justiça, ou ela deixa de ser uma lei com base nesse princípio para ter o endereço certo, defendendo outros interesses que não sejam os da lei e, sim, interesses fisiológicos.

A emenda do Senador Murilo Badaró, que nos deixou por quase vinte horas, indormidos nesta luta pertinaz, deixa demonstrado nos Anais da Casa que as Oposições brasileiras, nesta fase de transição da vida nacional, não se afastaram um milímetro em defesa de uma justiça que tivesse como endereço a própria lei.

Baseado no fundamento desses princípios, posso e devo afirmar nesta oportunidade, que a nossa luta indormida nessas quase 20 horas, demonstra que valeu a pena ficarmos acordados, porque estamos lutando em defesa de princípios que precisam ser resguardados, Sr. Presidente, para que sirvam de exemplo e de lição para o futuro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia, para declaração de voto.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estamos aqui reunidos em assembléia permanente, Senadores do PMDB, do PP, do PDS, com o objetivo de debater esse assunto importante de inelegibilidades, tendo em vista as eleições do próximo dia 15 de novembro.

O requerimento que o nosso ilustre companheiro Humberto Lucena fez é cabível porque, se aprovado, dará possibilidade de análise do projeto e não do substitutivo do ilustre Senador Murilo Badaró.

Os dois minutos e meio de V. Ex^a parece que correram rápido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - No prazer de ouvir V. Ex^a eu não contaria minutos, até não sentiria as horas, mas é o relógio. O tempo de V. Ex^a terminava às 5 horas e 8 minutos desta manhã gloriosa.

O SR. ORESTES QUÉRCIA - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Portanto, queremos somente deixar assinalado o nosso descontentamento pelo fato do requerimento do nobre Senador Humberto Lucena não ter sido aprovado. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em consequência será submetido a voto, preferencialmente, o substitutivo, ressalvado o destaque dele requerido pelo Senador Dirceu Cardoso.

Nos termos do art. 328 do Regimento Interno, por se tratar de Projeto de Lei Complementar,

exigindo *quorum* especial para a sua aprovação, a votação se fará pelo processo nominal, pelo registro eletrônico de votos.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os respectivos lugares.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O encaminhamento como sabe V. Ex^a ...

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sou o autor.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, estamos votando o substitutivo. O autor é o Senador Murilo Badaró, mas V. Ex^a pode encaminhar pelo Partido de V. Ex^a, se assim estiver credenciado.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De acordo com o pregão da Mesa, cabe agora ao Senado votar o substitutivo de autoria do ilustre Relator.

Assim, Srs. Senadores, o substitutivo que perfilhou algumas emendas, poucas, e rejeitou a maioria delas, abroqueia no seu contexto dois dispositivos com os quais insere no seu corpo, que trata das inelegibilidades, disposições da fusão e da incorporação de partidos. (*Palmas.*)

Enquanto essa costura entre Líderes entra e sai, combina e descombina, acerta e desacerta nós estamos esperando, para que não se gaste a pólvora nossa, que já está molhada, para discutir um projeto que daqui a pouco vai entrar em combinação, ou em acordo.

Mas o que é certo é que esse dispositivo do substitutivo cai integralmente - primeira parte - sobre um Deputado Federal, que nós da Oposição estamos lutando para salvar e para defender.

Trata-se do Deputado Genival Tourinho que infelizmente, colega de curso primário do Relator; colega e companheiro de carteira do curso ginásial do Relator; colega de curso colegial do Relator; colega da Academia, da Faculdade de Direito de Belo Horizonte, do Relator; companheiro de deputação estadual na Assembléia Legislativa de Minas Gerais, do Relator; nem mesmo assim, com essas qualificações, mereceu um tratamento simpático que o livrasse das penalidades que estão pesando sobre sua cabeça.

Assim, o Relator, se aprovado o dispositivo do seu substitutivo, vai impedir que se eleja por dois mandatos seguidos - dois mandatos, vai impedir que seja deputado federal, mesmo depois de cumprida a sua pena o ilustre Deputado Genival Tourinho - colega de curso primário, colega de curso colegial, colega de curso ginásial, colega de Faculdade e colega de Assembléia legislativa. É colega demais, para poder ser esquecido.

Os dois dispositivos ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Concluo, Sr. Presidente. Os dois dispositivos abroquelados no substitutivo, que não dizem respeito com a Lei das Inelegibilidades, porque tratam de fusão e incorporação de partidos, matérias que não são correlatas, matérias que conflitam com a lei das Inelegibilidades, portanto, esse substitutivo merece e recebe a nossa reprovação. Falando em nome da Bancada do PMDB, por delegação do seu Líder, é o encaminhamento que ora faço, certo de que nossa Bancada vai executar as instruções da Liderança.

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação, em nome do Partido Popular.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Camargo para encaminhar a votação, como Líder do Partido Popular.

O SR. AFONSO CAMARGO - (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já estamos na fase da votação do substitutivo, que as Oposições, nesta Casa, fizeram todo o esforço para evitar que chegasse a ser votado, porque desde que a matéria vem sendo discutida, ou melhor dizendo, desde que a matéria não chegou a ser discutida, como desejávamos na Comissão de Constituição e Justiça; as oposições afirma a reafirma que não foi a solução mais conveniente para resolver o problema da legibilidade daqueles que devam, que possam mudar de partidos que participem de incorporação e fusão por não concordarem com a decisão das convenções nacionais.

De qualquer forma, Sr. Presidente, Sr. Senadores, o substitutivo está em votação, e nós apenas lamentamos mais uma vez que o Relator da matéria não tenha preferido dar uma seqüência mais conveniente, que seria a de aduzir um artigo na lei complementar das inelegibilidades, que numa decisão mais constitucional e mais jurídica atingiria os mesmos objetivos, e certamente sem a necessidade desta reunião que se prolonga já mais a das cinco horas da madrugada porque as Oposições estavam e disseram já há vários dias, de pleno acordo, que se publicamente, desse condições àqueles descontentes de corporação a mudarem de Partidos em se tornarem inelegíveis.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, até o momento não entendemos por que das alterações proposta no art. 110 da Lei Orgânica dos Partidos.

Esperamos que não hajam cartas dentro das mangas e que não se pretenda fazer nenhuma surpresa às Oposições. De qualquer forma fica aqui o nosso inconformismo pela decisão que foi dada pela Maioria.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vem votação.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a pede a palavra em que condições, por obséquio?

O Sr. Marcos Freire - Como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, como Líder.

O SR. MARCOS FREIRE - (Como Líder) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A posição do PMDB, que temos a honra de liderar, nesta Casa, sempre foi tornada muito explícita em todas as oportunidades que tive de manifestar o nosso pensamento. Ainda hoje, numa das vezes que assumimos a tribuna, manifestamos a nossa estranheza de que o Congresso Nacional convocado num período extraordinário, com pauta específica de matérias que deveriam ser analisadas e que, de acordo com a Constituição, têm, necessariamente, que se restringir à listagem constante da Mensagem Presidencial que nos convocou extraordinariamente, pudesse

extrapolar dessa sua competência para alterar leis outras que não aquelas especificamente designadas na convocação extraordinária.

Aqui temos a Mensagem do Presidente da República 416/81 em que Sua Excelência, anexa o seu projeto de lei de alteração e que visa especificamente modificar a Lei Complementar nº 5 e, no entanto, o Relator da matéria, o Senador Murilo Badaró depois de, inicialmente, ter apresentado um parecer concluindo pela aprovação do projeto original do Senhor Presidente da República, terminou, dias depois, apresentando um outro parecer e, hoje, esta Casa iria conhecer não apenas esse segundo parecer mas um terceiro e, como se isso não bastasse, terminou ouvindo a manifestação de S. Ex^a o Senador Murilo Badaró, emitindo um quarto parecer em que S. Ex^a restringe apenas a fazer alterações à lei de Inelegibilidade, mas estabelece modificações a uma lei outra que não estava incluída na pauta dos trabalhos do Congresso reunidos extraordinariamente. E, portanto, no nosso entender, o parecer peca por este aspecto de flagrante inconstitucionalidade, quando, não se restringindo às alterações da Lei de Inelegibilidade e Lei Complementar ele acrescenta à própria emenda da sua emenda, bem como alterações na Lei 5 mil e tanto, a Lei Orgânica dos Partidos.

Há alguns avanços no substitutivo quando, aceitando velha bandeirado PMDB, acabou com a inelegibilidade dos simplesmente denunciados, este absurdo jurídico que durante anos e anos nós combatemos, quando bastava um simples denunciado para que ele fosse inelegível.

Mas, infelizmente, o parecer do Senador Murilo Badaró não avançou o suficiente porque continua considerando inelegível aquele que tenha sido condenado, mesmo em primeira instância, quando ainda esse sentença depender de recursos. Digamos que apenas o condenado, em sentença irrecorrível, é que deveria ser inelegível.

E quando assistimos num programa de televisão desta semana o Senador Murilo Badaró indagar o que poderia, a complicação que adviria, se um condenado em primeira instância pudesse se candidatar e, uma vez eleito viesse a ser confirmada aquela condenação, eu me surpreendi porque a solução já está na legislação atual que prevê em qualquer pessoa condenada, em determinadas circunstâncias, em última instância, mesmo já detentora de um mandato eletivo, perde, necessariamente esse mandato.

Da mesma forma, pleiteamos uma ampliação maior da elegibilidade, para permitir que lideranças sindicais ou lideranças políticas pudessem participar do pleito do próximo ano.

Assim, vamos votar favoravelmente a alguns avanços havidos no exame da matéria, mas não poderemos votar, favoravelmente, àquilo que no nosso entender extrapola a própria competência constitucional deste Congresso, reunido em caráter extraordinário.

Esta é a palavra tranqüila, objetiva, fruto de uma análise imparcial dos aspectos jurídicos que cercam este projeto, malgrado todas as turbulências, inclusive de natureza política que cercaram a análise do assunto em causa.

Esta, a posição da Liderança do PMDB, em relação às alterações da Lei das Inelegibilidades, não concordando que no exame dessa matéria se introduzisse mudanças outros estatutos legais que não estavam incluídos na pauta extraordinária do Congresso Nacional.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação o substitutivo que tem preferência regimental, ressalvado os destaques requeridos.

Peço aos Srs. Senadores que tomem os seus lugares para votação nominal. (Pausa.) Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PP?

O Sr. Tancredo Neves - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.)

(Procede-se a votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Helvidio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Murilo Badaró - Amaral Furlan - José Caixeta - Benedito Canelas - Valdon Varjoão - Vicente Vuolo - Lenoir Vargas - Octávio Cardoso.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Evandro Carreira - Agenor Maria - Cunha Lima - Humberto Lucena - Marcos Freire - Teotônio Vilela - Gilvan Rocha - Dirceu Cardoso - Itamar Franco - Tancredo Neves - Franco Montoro - Orestes Quêrcia - Henrique Santillo - Lázaro Barboza - José Fragelli - Mendes Canale - Saldanha Derzi - Affonso Camargo - Leite Chaves - Evelásio Vieira - Paulo Brossard - Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram 58 Srs. Senadores, 36 "SIM"; 22 "NÃO".

Está aprovado, assim o substitutivo. Ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele apresentadas.

Ficam prejudicadas também os requerimentos para votação em separado das emendas dos Srs. Senadores Dirceu Cardoso, Humberto Lucena e Lázaro Barboza, assim como o requerimento subscrito pelos Srs. Senadores Marcos Freire, Humberto Lucena e Evelásio Vieira, que solicitavam a votação em separado de parte do projeto.

Passa-se à votação do requerimento de destaque para rejeição de parte do substitutivo, de autoria do Senador Dirceu Cardoso.

A votação do requerimento de destaque para rejeição já envolve decisão do mérito, isto é, sobre a parte a destacar, já que a finalidade do destaque está expressamente mencionada.

Assim sendo, aprovado o requerimento está rejeitado parte do destaque.

Em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apresentei uma emenda supressiva dos arts. 3º, 4º e 5º, pelas razões já alinhadas aqui, que são dispositivos que tratam de fusão e incorporação numa lei que deveria tratar exclusivamente de inelegibilidade.

Como foi feito um acordo, nem falar mais a gente pode. É acordo até contra o falar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação do destaque de autoria do nobre Senador pelo Espírito Santo, que prevê a rejeição do art. 3º e seus parágrafos, 4º e 5º e substitutivos.

A votação, inicialmente, é simbólica, é claro.

Os Srs. Senadores que aprovam o destaque queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Rejeitado o destaque.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Requerida a votação, não posso negá-la.

Os Srs. Senadores podem tomar seus lugares. O voto "Não" rejeita o destaque do nobre Senador pelo Espírito Santo.

Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores já podem votar. *(Pausa.)*

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Evandro Carneira - Agenor Maria - Cunha Lima - Humberto Lucena - Marcos Freire - Teotônio Vilela - Gilvan Rocha - Dirceu Cardoso - Itamar Franco - Franco Montoro - Orestes Quércia - Henrique Santillo - Lázaro Barboza - José Fragelli - Mendes Canale - Saldanha Derzi - Afonso Camargo - Leite Chaves - Evelásio Vieira - Paulo Brossard - Pedro Simon.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Albano Franco - Passos Porto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Murilo Badaró - Tancredo Neves - Amaral Furlan - José Caixeta - Benedito Canelas - Lenoir Vargas - Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram 57 Srs. Senadores, 21 SIM; 36 NÃO. Está rejeitado o destaque.

Rejeitado o destaque, está aprovado integralmente o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar. *(Pausa.)*

Sobre a mesa, Parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 7, DE 1982

Comissão de Redação

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981 - Complementar (nº 237/81, na Casa de origem).

Relator: Senador Aderbal Jurema

A Comissão apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981 - Complementar (nº 237/81, na Casa de origem), que altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece, de acordo com a Emenda constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 14 de janeiro de 1982 - Murilo Badaró, Presidente - Aderbal Jurema, Relator - João Calmon

PARECER Nº 7, DE 1982

Comissão de Redação

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981 COMPLEMENTAR (nº 237/81, na Casa de origem).

Altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1979, que estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As alíneas *b* e *n* do item I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

b) os que foram excluídos do benefício da anistia, concedido pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 (art. 1º, § 2º);

n) os que tenham sido condenados por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar, enquanto não penalmente habilitados;"

Art. 2º É revogada alínea *p* do item I do art. 1º da Lei Complementar nº 5º, de 29 de abril de 1970.

Art. 3º O art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 110

§ 3º A incorporação ou a fusão somente poderá ser realizada até 1 (um) ano antes da data das eleições.

§ 4º Iniciado o processo de incorporação com a adoção do estatuto e do programa de outra agremiação, qualquer filiado ao partido que tivera iniciativa de propô-la poderá:

a) impugnar, perante o Juízo eleitoral competente, os atos relativos à incorporação no âmbito nacional, estadual ou municipal;

b) desligar-se do partido mediante comunicação do Diretório que estiver filiado ou à Justiça Eleitoral;

c) filiar-se, no prazo de 30 (trinta) dias a outro partido, que não o incorporador, não se lhe aplicando o disposto no § 3º do art. 67 desta Lei.

§ 5º A partir da eleição do Diretório Nacional escolhido em convenção conjunta, qualquer filiado ao Partido incorporador poderá exercer as faculdades previstas no parágrafo anterior, limitada a impugnação da alínea a a à convenção conjunta e atos subsequentes, e vedada a filiação prevista na alínea c ao partido que tiver comando a iniciativa da incorporação.

Art. 4º O disposto no § 3º que o art. 1º desta Lei acrescenta ao art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, não se aplica aos processo de incorporação já iniciados mediante deliberação em convenção realizada até 31 de dezembro de 1981.

Art. 5º O prazo a que se refere a alínea c do § 4º que o art. 1º desta lei acrescenta no art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, será computado a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passa-se à apreciação da matéria, em seu turno suplementar.

Sobre a mesa emendas que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário:

EMENDAS AO SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PREJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 135/81-COMPLEMENTAR

Emenda nº 1

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

Art. Aos titulares de mandatos eletivos que usarem da faculdade estabelecida na alínea e do § 4º e no § 5º que estalei acrescenta ao art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, não se aplica o disposto no art. 72 da referida Lei.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 -José Lins

Emenda nº 2

Acrescente-se onde convier:

Art. Os atuais senadores serão considerados candidatos natos dos partidos a que pertencerem ou dos partidos a que se filiarem, respeitadas o prazo e a ressalva constantes da alínea e do § 4º, do art. 110, com a redação constante desta lei.

Justificação

A legislação recém votada pelo Congresso, Projeto de Lei nº 28, estampa no seu artigo 4º que os deputados federais e estaduais serão considerados candidatos natos, dispondo o seu parágrafo único:

"os candidatos natos não figuram nas chapas apresentadas à Convenção, nem serão submetidos à votação dos convencionais, e terão seus nomes automaticamente indicados no pedido de registro".

A exclusão do senador, inexplicável, gera a presunção de que a faculdade não lhe alcança, o que constitui inominável procedimento legislativo, até desprimoroso.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 -Hugo Ramos

Emenda nº 3

Dê-se ao substituto a seguinte redação:

Art. 1º A alínea *b* e *n* do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I

a).....

b) os que foram excluídos do benefício da anistia concedida pela Lei nº 6.883, de 28 de agosto de 1979 (art. 1º, § 2º)

.....

n) os que tenham sido condenados por sentença transitada em julgado por criem contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 desta lei complementar."

Art. 2º Fica revogada a alínea *p* do item I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

Art. 3º O art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com a redação modificada pela Lei nº 6.767, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 110

§ 3º Com a adoção do estatuto e do programa de outra agremiação, qualquer filiado ao partido que tiver a iniciativa de propô-los poderão filiar-se no prazo de 30 (trinta) dias, a outro partido, que não o incorporador, não se lhe aplicando o disposto no § 3º do art. 67 desta lei.

§ 4º A partir da eleição do Diretório Nacional, escolhido em convenção conjunta, qualquer filiado ao partido incorporador poderá exercer a faculdade prevista no parágrafo anterior.

Art. 4º O prazo a que se refere o § 3º que o art. 1º desta lei acrescenta ao art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, será computado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Esta é a redação que as oposições no Senado dão ao substitutivo do Relator, para marcar sua posição final sobre a matéria.

Assim, além dos dispositivos ampliados da Lei de Inelegibilidades, nos admitimos apenas algumas normas que se limitem a admitir que os conformados com uma eventual incorporação ou fusão partidária possam se filiar a outros partidos, que não os incorporados ou o incorporador, sem prejuízo de sua elegibilidade.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 -Humberto Lucena

Emenda nº 4

Dê-se ao § 5º do art. 3º do Substitutivo a seguinte redação:

"§ 5º A partir da eleição do Diretório Nacional, escolhido em convenção conjunta, qualquer filiado ao Partido incorporador poderá exercer, no prazo de trinta dias, as faculdades previstas no parágrafo anterior, limitada a impugnação da alínea "a" à convenção conjunta e atos subsequentes, e vedada a filiação prevista na alínea "c" ao Partido que tiver tomado a iniciativa da incorporação."

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 1982 - José Lins

Emenda nº 5

Suprima-se da alínea "a" do parágrafo 4º do artigo 110 da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971, constante do artigo 3º do Substitutivo, a expressão: "os atos relativos à incorporação no âmbito nacional, estadual e municipal".

Sala das Sessões 14 de janeiro de 1982 - José Lins

Emenda nº 6

A Letra "n" , inciso I, do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os que tenham sido condenados, com declaração expressa impondo a pena acessória de inelegibilidade, por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, e fé pública e a administração pública, o patrimônio, ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar enquanto não penalmente reabilitados.

Justificação

A presente emenda visa a melhorar, substancialmente, a letra "n" da Lei Complementar nº 5, do ponto de vista técnico-jurídico. Efetivamente, é da técnica e da tradição do nosso Direito Penal que a pena acessória seja expressamente declarada pelo Juiz, atento à gravidade do ilícito cometido.

Pelo texto vigente, a simples condenação leva o condenado à inelegibilidade, subtraindo-se, assim, do julgador, parte do seu dever judicante.

Por outro lado, como condição de requalificação da elegibilidade, fala o texto atual na reabilitação criminal, como se esse instituto pudesse operar sobre a pena principal, assim se tornando inócua a disposição vigente, por isso que a reabilitação unicamente diz respeito à pena acessória. Então, extinta a pena principal, não tendo havido imposição judicial de natureza acessória, o que poderá o condenado pleitear do Juiz a título de reabilitação criminal?

Efetivamente, não opera o instituto da reabilitação, como definido na Lei Penal, sobre a pena principal. Esta se extingue pelos meios previstos na Lei Penal e jamais poderá ser objeto de reabilitação criminal. Pelo texto ora proposto, a reabilitação, como condição de requalificação, da elegibilidade, terá sobre o que se exercitar, operando efeitos com relação à pena acessória, como

é da técnica processual penal brasileira.

Por último, estabelece a Constituição no art. 149, § 2º, que a perda ou suspensão dos direitos políticos, dar-se-á por decisão judicial. Ora, a elegibilidade faz parte do elenco dos direitos políticos, pelo que a sua perda ou suspensão deve ser declarada na sentença.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 -Tancredo Neves - Itamar Franco

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Discussão do substitutivo em turno suplementar e das emendas a ele apresentadas. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, solicito ao nobre Senador Murilo Badaró o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas apresentadas em turno suplementar.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, opino favoravelmente às emendas de autoria do Senador Hugo Ramos, do Senador José Lins e o Senador Tancredo Neves. Opino contrariamente à emenda oferecida pelo Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O parecer, como se vê, é favorável às emendas dos Senadores Hugo Ramos, José Lins e Tancredo Neves, e contrário à emenda apresentada pelo Senador Humberto Lucena.

O Sr. Murilo Badaró - O Senador José Lins tem três emendas?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Três emendas do Senador José Lins, uma emendado Senador Tancredo Neves, uma emendado Senador Hugo Ramos e uma do Senador Humberto Lucena.

O Sr. Murilo Badaró - A emenda do Senador Tancredo Neves está assinada também pelo Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não cheguei nem a vê-la aqui, sei que ela deveria ser representada para ser discutida e apreciada no turno suplementar.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para discutir) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apresentei à Mesa uma emenda dando nova redação ao substitutivo do Relator na Comissão de Constituição e Justiça, com o objetivo claro de deixar fixada a verdadeira posição das oposições no Senado com relação a esta matéria. Conforme se lê daquela proposição que, infelizmente, obteve parecer contrário do nobre Relator nós não só aceitamos as alterações propostas à Lei das Inelegibilidades, como as ampliamos fazendo com **onde se lê**: que, no art. 1º, a expressão "condenados", **leia-se** "condenados por sentença transitada em julgado". E, bem assim suprimimos no mesmo artigo 1º, na alínea *n*, *in fine*, as expressões "enquanto não penalmente reabilitados". Por outro lado, escoimamos do substitutivo do Relator tudo o que foi matéria nova relacionada com impugnação sobre fusão e incorporação, por considerarmos impertinente na proposição e nos limitamos a incluir alguns dispositivos nos quais nós, das oposições, concordamos plenamente em que os filiados a partidos que estejam em processo de fusão e incorporação, que se manifestam inconformados com este processo, tenham um prazo, no caso 30 dias, para se filiarem a outros partidos que não os incorporados ou o incorporador.

Assim fica claro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a posição do PMDB, das oposições, na votação final desta matéria, foi inteiramente favorável à ampliação da elegibilidade dos cidadãos brasileiros, sobretudo dos líderes sindicais afastados de suas funções, dos condenados por crime de segurança nacional, administração pública, economia popular, etc., numa prova evidente de que nós somos contrários, frontalmente contrários, a esta infame Lei das Inelegibilidades que - insisto em fazer - é um dos últimos resquícios do autoritarismo no Brasil e só tem servido de instrumento para perseguição política dos adversários do Governo.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares individuais, uma vez que a votação será feita pelo processo nominal de registro eletrônico de votos.

Estamos votando a matéria principal, isto é, a redação do substitutivo. Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaremos só o substitutivo; depois, as emendas. Para instrução aos nobres Srs. Senadores, a votação será da matéria. A matéria é, exatamente, a redação do substitutivo, mas ficam ressalvadas as emendas a esta matéria apresentadas, de modo que tomei o voto do Líder do PDS, que foi o voto "SIM".

Peço o declínio do voto do Líder do PMDB.

O Sr. Marcos Freire - Não! Pelas razões expostas pelo nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - como vota o Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores podem votar.

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Jorge Kalume

Eunice Michelis

Raimundo Parente

Aloysio Chaves

Gabriel Hermes

Alexandre Costa

Luiz Fernando Freire

José Sarney

Bernardino Viana

Helvídio Nunes

Almir Pinto

José Lins

Dinarte Mariz
Martins Filho
Milton Cabral
Aderbal Jurema
Nilo Coelho
João Lúcio
Luiz Cavalcante
Albano Franco
Passos Pôrto
Jutahy Magalhães
Lomanto Júnior
Luiz Viana
João Calmon
Moacyr Dalla
Amaral Peixoto
Hugo Ramos
Murilo Badaró
Tancredo Neves
Amaral Furlan
José Caixeta
Benedito Canelas
Vicente Vuolo
José Fragelli
Lenoir Vargas
Octávio Cardoso.
VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES
Evandro Carreira
Agenor Maria
Cunha Lima
Humberto Lucena
Marcos Freire
Teotônio Vilela
Gilvan Rocha

Dirceu Cardoso
Itamar Franco
Franco Montoro
Henrique Santillo
Lázaro Barboza
Mendes Canale
Saldanha Derzi
Affonso Camargo
Leite Chaves
Evelásio Vieira
Paulo Brossard
Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram SIM, 37 Senadores, e NÃO, 19.

Não houve abstenção.

Aprovado o substitutivo, em turno suplementar, sem prejuízo das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passa-se à votação em globo, das emendas que tiveram parecer favorável.

Os Ss. Senadores já podem votar.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, solicitaria da Presidência que examinasse a possibilidade de colocar em separado, porque embora algumas tenham parecer favorável do Relator, nós desejaríamos aprovar umas e rejeitar outras. Em vez de ser em globo, seria possível votá-las em separado, porque são seis emendas?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a me permitirá um momento para consulta do Regimento.

A minha impressão preliminar é de que a votação é em globo. *(Pausa.)*

Nobre Senador Marcos Freire, a votação, em princípio, é em globo, das emendas que têm parecer da mesma natureza. Mas o Plenário poderá conceder, a requerimento de qualquer Senador, que a votação das emendas se faça destacadamente, ou uma a uma.

O Sr. Marcos Freire - Então, requeiro a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a requer e eu submeto o requerimento a votos.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Aprovado o requerimento, não serão submetidas as emendas à votação em globo.

Vou lê-las uma a uma.

Emenda nº 1

De autoria do Senador José Lins

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

"Art. Aos titulares de mandatos eletivos que usarem da faculdade estabelecida na alínea c do § 4º e no § 5º que essa lei acrescenta ao art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, não se aplica o disposto no art. 72 da referida Lei."

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vou proceder à votação. Peço aos Ss. Senadores que tomem os seus lugares. *(Pausa.)*

Como vota o Sr. Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - como vota o Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Sim

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Líderes já votaram: podem votar os demais Srs. Senadores *(Pausa.)*

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Agenor Maria - Dinarte Mariz - Martins Filho - Cunha Lima - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Gilvan Rocha - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Itamar Franco - Murilo Badaró - Amaral Furlan - José Caixeta - Benedito Canelas- José Fragelli - Mendes Canale - Affonso Camargo - Evelásio Vieira - Lenoir Vargas - Tarso Dutra - Tancredo Neves - Vicente Vuolo.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Evandro Carrera - Humberto Lucena - Marcos Freire - Dirceu Cardoso - Franco Montoro - Henrique Santillo - Lázaro Barboza - Leite Chaves - Paulo Brossard - Pedro Simon - Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram 55 Srs. Senadores: 44 SIM; 11 NÃO. A emenda está aprovada.

O SR. PRESIDENTE(Jarbas Passarinho) - Passo à Emenda nº 2, de autoria do nobre Senador Hugo Ramos, assim redigida:

Acrescente-se onde convier:

"Art. Os atuais Senadores serão considerados candidatos natos dos partidos a que pertencerem ou dos partidos a que se filiarem, respeitados o prazo e a ressalva constantes da alínea c do § 4º, do art. 110, com a redação constante desta lei."

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - como vota o nobre Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Questão aberta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Sim.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - Eunice Michiles - Evandro Carreira - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Agenor Maria - Dinarte Mariz - Martins Filho - Humberto Lucena - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Teotônio Vilela - Gilvan Rocha - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Itamar Franco - Murilo Badaró - Tancredo Neves - José Caixeta - Henrique Santillo - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - José Fragelli - Saldanha Derzi - Affonso Camargo - Leite Chaves - Lenoir Vargas - Pedro Simon - Octávio Cardoso.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Franco Montoro - Lázaro Barboza - Marcos Freire.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Cunha Lima - Dirceu Cardoso - Mendes Canale

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passa-se à votação da emenda nº 4, também de parecer favorável, assim consubstanciada:

Dê-se ao § 5º do art. 3º do Substitutivo a seguinte redação:

"§ 5º A partir da eleição do Diretório Nacional, escolhido em convenção conjunta, qualquer filiado ao Partido incorporador poderá exercer, no prazo de trinta dias, as faculdades previstas no parágrafo anterior, limitada a impugnação da alínea a à convenção conjunta e atos subsequentes, e vedada a filiação prevista na alínea c ao Partido que tiver tomado a iniciativa da incorporação."

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - como vota o Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Agenor Maria - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema -

Marcos Freire - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Gilvan Rocha - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Itamar Franco - Murilo Badaró - Tancredo Neves - José Caixeta - Henrique Santillo - Lázaro Barboza - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - José Fragelli - Affonso Camargo - Leite Chaves - Evelásio Vieira - Lenoir Vargas - Octávio Cardoso.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Evandro Carreira - Cunha Lima - Humberto Lucena - Marcos Freire - Teotônio Vilela - Dirceu Cardoso - Saldanha Derzi - Paulo Brossard - Pedro Simon.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O total de votos foi de 54, sendo 44 votos SIM, uma abstenção e 9 votos NÃO.

Está aprovada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passaremos à apreciação da emenda nº 5, redigida nos seguintes termos:

Emenda nº 5

Suprima-se, da alínea a do parágrafo 4º do artigo 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, constante do artigo 3º do Substitutivo, a expressão: "os atos relativos à incorporação no âmbito nacional, estadual ou municipal."

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vai-se proceder à votação. Como vota o Sr. Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Sr. Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Sr. Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Agenor Maria - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Albano Franco - Passos Pôrto - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Furlan - Hugo Ramos - Itamar Franco - Murilo Badaró - Tancredo Neves - Franco Montoro - José Caixeta - Lázaro Barboza - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - José Fragelli - Affonso Camargo - Leite Chaves - Lenoir Vargas - Octávio Cardoso.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Cunhã Lima - Dirceu Cardoso - Evandro Carreira - Gilvan Rocha - Henrique Santillo - Humberto Lucena - Jutahy Magalhães - Marcos Freire - Pedro Simon - Saldanha Derzi - Teotônio

Vilela.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vou tomar o resultado: SIM - 40 Srs. Senadores; NÃO - 11. Houve uma abstenção.

A emenda foi aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passa-se, agora, à última emenda de parecer favorável, que é a de nº 6, de autoria do Senador Tancredo Neves.

Emenda nº 6

A letra *n*, inciso I, do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os que tenham sido condenados, com declaração expressa impondo a pena acessória de inelegibilidade, por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio, ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar, enquanto não penalmente reabilitados.”

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - em votação a emenda. Como vota o nobre Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Sim

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do PMDB?

Sr. Marcos Freire - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa*)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - Eunice Michiles - Evandro Carreira - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Luiz Fernando Freire - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - Agenor Maria - Dinarte Mariz - Martins Filho - Cunha Lima - Humberto Lucena - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Marcos Freire - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Teotônio Vilela - Gilvan Rocha - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - Dirceu Cardoso - João Calmon - Moacyr Dalla - Hugo Ramos - Itamar Franco - Murilo Badaró - Tancredo Neves - Franco Montoro - José Caixeta - Henrique Santillo - Lázaro Barboza - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - José Fragelli - Mendes Canale - Saldanha Derzi - Affonso Camargo - Leite Chaves - Evelásio Vieira - Lenoir Vargas - Paulo Brossard - Pedro Simon - Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vou tomar o resultado.

Votaram SIM 51 Senadores e NÃO, zero.

Zero abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Resta, agora, a emenda de parecer contrário, que é de autoria do nobre Senador Humberto Lucena.

Pergunto ao nobre Senador Humberto Lucena se prescinde da leitura.

O Sr. Humberto Lucena - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito o voto dos Srs. Líderes.

O Sr. Líder do PDS como vota?

O Sr. Nilo Coelho - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito o voto do PMDB.

O Sr. Humberto Lucena - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito o voto do PP.

O Sr. Evelásio Vieira - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Líderes já votam; podem votar os demais Srs. Senadores (*Pausa*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Evandro Carreira - Alexandre Costa - Agenor Maria - Cunha Lima - Marcos Freire - Teotônio Vilela - Gilvan Rocha - Dirceu Cardoso - Itamar Franco - Franco Montoro - Henrique Santillo - Lázaro Barboza - José Fragelli - Mendes Canale - Saldanha Derzi - Affonso Camargo - Leite Chaves - Evelásio Vieira - Paulo Brossard - Pedro Simon.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Humberto Lucena - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Murilo Badaró - Tancredo Neves - José Caixeta - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - Lenoir Vargas - Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vai-se proceder à apuração.

Votaram SIM 20 Senadores e NÃO 35.

Não houve abstenção.

Total: 55 votos.

A emenda foi rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concluída a votação, a matéria vai à Comissão de Redação para a redação final. (*Pausa*).

Sobre a mesa, a redação final, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 8, DE 1982

Comissão de Redação

Redação final do substitutivo do Senado ao projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981 -

Complementar (nº 237/81, na Casa de origem).

Relator: Senador João Calmon

A Comissão apresenta a redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981 - Complementar (nº 237/81, na Casa de origem), que altera a Lei complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 14 de janeiro de 1982 -Murilo Badaró, Presidente - João Calmon, Relator - Aderbal Jurema - Saldanha Derzi

ANEXO AO PARECER Nº 8, DE 1982

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981 - Complementar (nº 237/81, na Casa de origem) que "altera a Lei complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências."

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional Nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL

DECRETA:

Art. 1º As alíneas *b* e *n* do item I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I.

b) os que foram excluídos do benefício da anistia concedido pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 (art. 1º, § 2º);

n) os que tenham sido condenados, com declaração expressa impondo a pena acessória de inelegibilidade, por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22, desta Lei Complementar, enquanto não penalmente reabilitados."

Art. 2º É revogada a alínea *p* do item I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

Art. 3º O art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 110

§ 3º A incorporação ou a fusão somente poderá ser realizada até 1 (um) ano antes da data das eleições.

§ 4º Iniciado o processo de incorporação com a adoção do estatuto e do programa de outra agremiação; qualquer filiado ao partido que tiver a iniciativa de propô-la perderá:

a) impugnar perante o Juízo Eleitoral competente;

b) desligar-se do partido mediante comunicação ao Diretório a que estiver filiado ou à Justiça Eleitoral;

c) filiar-se, no prazo de 30(trinta) dias, a outro partido, que não o incorporador, não se lhe aplicando o dispositivo no § 3º do art. 67 desta lei.

§ 5º A partir da eleição do Diretório Nacional, escolhido em convenção conjunta, qualquer filiado ao partido incorporador poderá exercer, no prazo de 30 (trinta) dias as faculdades previstas no parágrafo anterior, limitada a impugnação da alínea a à convenção conjunta e atos subseqüentes, e vedada a filiação prevista na alínea c ao partido que tiver tomado a iniciativa da incorporação.”

Art. 4º O disposto no § 3º, que o art. 1º desta Lei acrescenta ao art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, não se aplica aos processos de incorporação já iniciados mediante deliberação em convenção realizada até 31 de dezembro de 1981.

Art. 5º O prazo a que se refere a alínea c do § 4º, que o art. 1º desta Lei acrescenta no art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, será computado a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 6º Os atuais senadores serão considerados candidatos natos dos partidos a que pertencerem ou dos partidos a que se filiarem, respeitadas o prazo e a ressalva constante da alínea c do § 4º do art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com a redação constante desta Lei.

Art. 7º Aos titulares de mandatos eletivos que usarem da faculdade estabelecida na alínea c do § 4º e no § 5º que esta Lei acrescenta ao art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, não se aplica o dispositivo no art. 72 da referida lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O Senhor Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para uma comunicação inadiável.

O SR. MURILO BADARÓ (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no encerramento desta longa sessão, considero meu dever e interpretando o sentimento da bancada majoritária, nesta Casa, render duas homenagens, ainda que singelas. A primeira, ao Senador Aloysio Chaves, cuja atuação, no Senado Federal, constitui motivo de honra para seus companheiros de orgulho para seus conterrâneos (Palmas) e a outra dirigida a V. Ex^a, Presidente desta Casa, pela maneira democrática, exemplar com que conduziu os trabalhos e com que vem conduzindo os trabalhos do Senado Federal. Há momentos em que nos deixamos todos vencer pela impaciência, em circunstâncias em que, muitas vezes, são justificáveis os arroubos, as frases eloqüentes, e até, algumas vezes, algumas pressões. Isso, Sr. Presidente, está muito distante de macular o seu nome como político e como cidadão e muito distante de tisonar, ainda que por um instante, a sua corretíssima atuação isenta, imparcial, presa ao Regimento, com que V. Ex^a dirige os trabalhos do Senado Federal.

Cumpro este dever, em nome de minha bancada, e verifico que o Plenário inteiro do Senado aplaude intensamente, porque são palavras repassadas de inteira justiça. Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!* Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao Líder Nilo Coelho.

O SR. NILO COELHO (Para explicação pessoal. Se revisão do orador.) - Sr. Presidente, Ss. Senadores:

Não tenho delegação do companheiro envolvido no incidente, mas tenho delegação de toda minha bancada para pedir a V. Ex^a que cancele, na taquigrafia, a fala do Senador Itamar Franco, pedindo a renúncia do seu cargo na Mesa. (Palmas! *Muito bem!*)

Sou muito categorizado para fazê-lo. Sou temperamental como Itamar Franco. Com S. Ex^a já tive desentendimentos graves neste Plenário. Hoje, senti, de perto, a situação emocional de Itamar Franco, a lealdade, a ternura, a dedicação a um companheiro que S. Ex^a tentava, tentou e salvou, na sessão de hoje. Também senti a angústia pelo entrevero como se houve com seu companheiro de Mesa. Interpreto o sentimento da Maioria e, estou certo, de todos os companheiros da Casa.

Nessa hora em que estamos passando a esponja, que estamos num caminho novo, peço a V. Ex^a que releve tudo o que aconteceu e que Itamar Franco retorne ao seu lugar. Esta renúncia não é tácita. (*Muito bem!* Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Achando-se em regime de urgência a proposição, cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação, pelo processo simbólico.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto voltará à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 12 horas, destinada à apreciação do Projeto de Resolução nº 115/81, relativo a empréstimo externo a ser concedido ao Estado de Santa Catarina.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, pela ordem.

O SR. JOSÉ LINS (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Refiro-me ao art. 203, do Regimento Interno, que diz, textualmente:

Da Prorrogação da Sessão

Art. 203. A prorrogação da sessão poderá ser concedida pelo Plenário, em votação simbólica, antes do término do tempo regimental:

a) por proposta do Presidente;

b) a requerimento de qualquer Senador.

§ 1º A prorrogação será sempre por prazo fixo, que não poderá ser restringido, salvo por falta de matéria a tratar ou de número para o prosseguimento da sessão.

Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que aplique o disposto no § 1º, do art. 203, visto que não há mais matéria a ser tratada nesta reunião.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a será atendido.

Não havendo mais matéria a tratar na reunião, automaticamente, encerro a sessão.

***Final do Documento.

Número : 38

Ementa :

O autor solicita que se dê início à Ordem do Dia, uma vez que foi constatada a existência de quorum em Plenário. A seguir, pela ordem, lembra que na sessão de 16 de dezembro de 1981, o Senador Dirceu Cardoso levantou questão de ordem sobre a inclusão, em Ordem do Dia de sessão legislativa extraordinária, de projetos de resolução versando sobre empréstimos externos, não incluídos na convocação extraordinária, por não serem oriundos de mensagens presidenciais. Tendo sido desatendida a questão de ordem, pela Presidência, esclarece que encaminhou à Mesa requerimento de audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania à decisão da Mesa. O referido requerimento foi aprovado pelo Plenário, mas, apesar de a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não haver, ainda, se manifestado, a Presidência continua incluindo na pauta os Projetos de Resolução. Solicita, finalmente, que seja sobrestada a apreciação da matéria constante da pauta daquela sessão (empréstimo externo para o Estado de Santa Catarina), para aguardar o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Presidente informa ao Senador Henrique Santillo que, consultando o Diário do Congresso Nacional, ficou comprovado que o Plenário decidiu pela pertinência da votação de matérias referentes a empréstimos externos e internos. Observação: Ver questão de ordem no DCN II de 17.12.1981, páginas 7273 a 7277.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

PRS n.º 115, de 1981

Publicações :

15/01/1982

DCN II, páginas 211 a 214

Atuação Parlamentar:

Autor :	Henrique Santillo
Presidente :	Cunha Lima
Senador envolvido :	Jose Lins
	Lazaro Barbosa
	Lenoir Vargas

Assuntos Relacionados :

CONGRESSO NACIONAL / sessão legislativa extraordinária / mensagem de convocação / apreciação de matéria não constante de
CONGRESSO NACIONAL / sessão legislativa extraordinária / mensagem de convocação / matérias a serem apreciadas

Detalhamento dos assuntos :

Ordem do Dia - início - inclusão de matéria em Ordem do Dia

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00038

O Sr. Henrique Santillo - Sr. Presidente, peço a palavra de acordo com o art. 16, inciso VIII.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Para uma observação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de saber inicialmente se nós já temos na Casa número suficiente para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Temos sim. O registro acusa a presença de 65 Srs. Senadores na casa.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Sr. Presidente, neste caso, de acordo com o parágrafo único do art. 210 do Regimento Interno, deveremos entrar imediatamente na apreciação da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Iniciamos a sessão com 11 Srs. Senadores no plenário e 30 na Casa. Demos a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz e havíamos atendido à solicitação dos Senadores Marcos Freire, Gabriel Hermes, Affonso Camargo e Agenor Maria. Agora, constatando-se a presença na Casa de 65 Srs. Senadores e de acordo com o art. 211 que diz que "em sessão extraordinária só haverá oradores, em seguida à leitura do expediente, caso não haja número para as deliberações", e como há número para deliberações, vamos passar à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 115, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 763, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de investimentos do Estado, tendo

PARECER, sob nº 764, de 1981, da Comissão -

de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 29, DE 1982

Senhor Presidente:

Nos temos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 115, de 1981, a fim de ser feita na sessão de 20 de março do corrente ano.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 1982. - *Lázaro Barboza*.

O Sr. Henrique Santillo - Sr. Presidente, eu pediria a palavra pela ordem, para uma indagação inicialmente à Mesa e logo a seguir fazer uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na sessão do dia 16 de dezembro último, o ilustre Senador Dirceu Cardoso levantou uma questão de ordem que me parece de suma importância. Essa questão de ordem foi fundamentada, juntando-se uma série de alegações, e concluiu pela impossibilidade da apreciação, neste período de convocação extraordinária do Congresso Nacional, dos projetos de resolução que autorizam empréstimos externos. De todas as alegações aventadas pelo Senador Dirceu Cardoso, pareceu-me a mais importante a que diz não se tratarem, os projetos de resolução de empréstimos

externos, de mensagens presidenciais. E neste caso não estariam, portanto, incluídos na convocação, bastante explícita, feita pelo Presidente da República.

Esta questão de ordem do Senador Dirceu Cardoso foi desatendida pela Presidência. Tendo sido desatendida pela Presidência, eu pedi a palavra para encaminhar à Presidência, logo a seguir, um requerimento solicitando audiência da decisão da mesa à Comissão de Constituição e Justiça. Na ocasião, presidia a sessão o nosso eminente Presidente titular, o ilustre Senador Jarbas Passarinho. S. Ex^a atendeu ao meu pedido, não o considerando, mas atendendo a um recurso que fiz da questão de ordem levantada para o Plenário, e que o Plenário aprovou, solicitando a audiência à Comissão de Constituição e Justiça.

Ora, ao que me parece, a não ser que esteja muito enganado, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal ainda não decidiu sobre a questão, e, portanto, a matéria, de acordo com o próprio Regimento Interno, está sobrestada. Trata-se justamente do único projeto que consta da Ordem do Dia da presente sessão extraordinária, que é o Projeto de Resolução nº 115/81, que pretende autorizar empréstimo externo ao Governador do Estado de Santa Catarina.

Sendo assim, Sr. Presidente, solicitaria de V. Ex^a, presidindo no momento os trabalhos da Casa, que aguardasse o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que os projetos como estes possam ser incluídos na Ordem do Dia de qualquer uma das sessões do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Nobre Senador Henrique Santillo, peço a V. Ex^a alguns minutos para que eu possa colher as informações, desde que a decisão não foi dada por mim.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Em votação o requerimento.

O Sr. Lenoir Vargas - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas, para encaminhar a votação.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Eu já havia dado a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O Sr. José Lins - Mas eu havia pedido antes.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Nobre Senador Lenoir Vargas, na verdade, o nobre Senador José Lins havia pedido antes.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ LINS - Não é questão de ordem. Vou encaminhar um requerimento que está sendo submetido a votos pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - V. Ex^a sabe que é um por partido.

O SR. JOSÉ LINS - V. Ex^a pediu tempo para responder a questão de ordem. E eu solicito a palavra para encaminhar matéria objeto da votação e que V. Ex^a submeteu à apreciação, que é o requerimento do nobre Senador Lázaro Barboza.

Se não for oportuno, peço a V. Ex^a que me conceda a palavra no momento adequado.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Concedo a palavra a V. Ex^a, sabendo o nobre Senador

Lenoir Vargas que não poderá mais utilizá-la, porque só poderá usar da palavra o signatário e um representante de cada partido.

Concedo a palavra a V. Ex^a.

O Sr. *Lázaro Barbosa* - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza para uma questão de ordem.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo apenas lembrar a V. Ex^a que esta matéria não está em regime de urgência. Daí por que o nobre Senador Lenoir Vargas, como qualquer outro eminente Senador, poderá encaminhá-la.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Nobre senador, o encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada partido, salvo nas manifestações de pesar.

O SR. LÁZARO BARBOZA - Tem a razão. Eu me curvo à decisão de V. Ex^a, que é realmente correta.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ LINS (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, assinei um requerimento dirigido à Mesa, no sentido de que fosse adiada a votação de um projeto de empréstimo. E isso fiz em termos absolutamente regimentais, baseado no art. 310 do Regimento Interno.

O interesse político de nossa parte, ao pedir a votação daquele requerimento, se ligava à condição de que nós considerávamos mais prioritário o problema relacionado com as eleições do que a votação de um entre trezentos empréstimos.

Naquela ocasião, entretanto, Sr. Presidente, fui alvo de sérias críticas da Oposição por que alegavam os nossos colegas dos outros partidos que, apesar do interesse das administrações municipais e estaduais no sentido de ver aprovados seus projetos de empréstimos, partia do PDS uma solicitação de adiamento da votação por um dia. Hoje, Sr. Presidente, com tristeza verifico que a Oposição realmente não usava de sinceridade ao apreciar a matéria daquele requerimento, durante horas a fio, na sessão de ontem. Agora, no momento oportuno em que podemos votar os mesmos empréstimos, a Oposição é a primeira a sugerir medidas tendentes a evitar qualquer aprovação de solicitação de empréstimos por parte dos Estados e Municípios.

Não tem, portanto, Sr. Presidente, a Oposição o direito de reclamar, nem do requerimento que fizemos ontem, nem de se defender da posição que hoje adota. Não há, realmente, sinceridade da Oposição quando vem há 6 meses, e continua hoje, tentando obstruir a votação desses empréstimos. Nunca a Oposição quis ajudar aos Estados e municípios, autorizando esses pedidos que, afinal de contas, são úteis a essas populações do interior, para cumprir as obrigações relativas às suas populações. Esses empréstimos, Sr. Presidente, se referem a construção de casas, sobretudo para as populações mais pobres, se referem ao estabelecimento de sistemas de

água e esgoto, principalmente nas cidades do interior, se referem à construção de escolas, principalmente de escolas primárias, à construção de creches, à construção de hospitais e postos de saúde. É uma pena que, sob a alegativa de que os prefeitos são desonestos, de que todos os prefeitos deste País que estão pedindo empréstimos são desonestos, a pretexto desta acusação leviana, porque *a priori* se diz que os prefeitos vão desviar esses recursos para as eleições, deixasse de votar por um ano, praticamente, o orçamento relativo aos principais programas de desenvolvimento urbano, rural, sobretudo no campo social deste País inteiro.

Quero chamar a atenção para este ponto, Sr. Presidente, porque ontem, ao tentar pelo menos salvar a observância do Regimento, até o próprio Presidente da Casa foi acusado de passar pitos nos Senadores, foi acusado de usar expediente de tampão e de rolha, e foi aqui sistematicamente, agredido com grosserias, com palavras malévolas, com argumentos difíceis de serem aceitos.

Não somos nós, Sr. Presidente, portanto, que ultrajamos esta Casa, outros que ponham a carapuça. O nosso objetivo é ajudar essas administrações, tentar salvar um programa que há um ano não funciona, prejudicando, de um lado, os operários que põem os seus recursos no Fundo de Garantia, recurso que só podem ser aplicados nesses programas, para poder ter os seus valores atualizados, e que não estão sendo aplicados exatamente porque a Oposição adotou, a meu ver irracionalmente, uma posição contrária aos interesses de todos esses Estados e Municípios.

A Oposição gostaria, certamente, que, na hora das votações, pudesse evitar os resultados das votações, até dos pedidos de urgência através da balbúrdia instalada no ambiente das sessões. Infelizmente, quase que ela teria sucesso neste caso. Mas, graças a Deus, isso não aconteceu.

Para evitar, Sr. Presidente, prejuízos ainda maiores para esses Estados e Municípios eu faria um apelo a V. Ex^a, e a minha sugestão, e aqui eu pediria a atenção dos nobres Líderes da Oposição: é que tendo em conta a visível falta de *quorum* para decisão através de votação neste Plenário, que fossem retirados todos os requerimentos relativos a votação de matéria, hoje, suspendendo-se assim a possibilidade da apreciação final de qualquer matéria trazida a esta sessão.

Nessas condições, a Ordem do Dia seria eliminada, isto é, não submeteríamos mais a votação nem o requerimento apresentado pelo nobre Senador Lázaro Barboza, em virtude de que não há realmente número para deliberação, nem qualquer outra matéria. É a minha sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Antes de colocar em votação o requerimento, gostaria de dar uma informação ao nobre Senador Henrique Santillo. A Assessoria da Mesa já nos trouxe aqui o **Diário do Congresso Nacional**, em que ficou comprovado que da decisão do nobre Senador Jarbas Passarinho houve recurso para o Plenário, e o Plenário decidiu pela solução dada por S. Ex^a. Tanto que foi considerada pertinente a votação da matéria constante de empréstimos externos e internos.

O Sr. Henrique Santillo - Se V. Ex^a me permitir, pelo artigo 16, item VIII.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Eu concordo plenamente com a interpretação dada por V. Ex^a. Mas, gostaria de dizer que o equívoco se originou na medida em que, tendo sido feito um recurso para o Plenário, o eminente Presidente colocou antes em votação um requerimento, quando, na verdade, o recurso é que deveria ter sido

colocado antes. Isto é que gerou o equívoco.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Está esclarecido.

O Sr. Lenoir Vargas - Sr. Presidente, peço a palavra na forma do art. 16, item VIII.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, preliminarmente, quando aos esclarecimentos que estão sendo levantados em torno da questão de ordem inicialmente proposta pelo nobre Senador Henrique Santillo, estou de acordo com a solução dada por V. Ex^a. Nos recursos para a Comissão de Constituição e Justiça não há, como V. Ex^a reafirmou, o efeito suspensivo. De maneira que vale a decisão do Plenário, até que a Comissão de Constituição e Justiça emita o seu parecer e o encaminhe à Mesa. De modo que V. Ex^a decidindo como havia decidido o Senador Jarbas Passarinho, está perfeitamente de acordo com as normas que têm sido seguidas na Casa.

Sr. Presidente, com referência ao pedido de adiamento, V. Ex^a esclareceu que apenas o autor e mais um representante de cada partido político poderiam fazer o encaminhamento da votação.

Minha dúvida, Sr. Presidente, é que o nobre Senador José Lins, ao usar da palavra, na realidade S. Ex^a não fez o encaminhamento de votação. S. Ex^a usou da palavra para formular uma proposta, para formular uma sugestão. S. Ex^a não fez o encaminhamento da votação da matéria.

Sr. Presidente gostaria que V. Ex^a apreciasse esta minha reclamação. Se V. Ex^a entender, como entendo, que o Senador José Lins não fez, efetivamente, o encaminhamento da votação, e sim uma sugestão aos nobres Líderes dos demais Partidos que integram esta Casa, que, então, me conceda a palavra para encaminhamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Nobre Senador Lenoir Vargas, não foi este o meu entendimento. No entanto, como estamos com tempo bastante, e V. Ex^a tem interesse de fazê-lo, concedo-lhe a palavra para encaminhar a votação.

O SR. LENOIR VARGAS (Para encaminhar a votação - Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, fico muito agradecido a V. Ex^a.

Trata-se, no caso, de um empréstimo, para cuja autorização solicita o Governo de Santa Catarina o beneplácito do Senado da República.

Pelo que se verifica dos avulsos distribuídos, esta proposição já tramita desde o mês de agosto nesta augusta Casa e já há algum tempo estava em condições de ser incluída na Ordem do Dia, como o foi, finalmente, nesta oportunidade, quando V. Ex^a preside a nossa sessão.

Sr. Presidente, manifesto-me contrariamente ao pedido de adiamento de votação, e o faço não apenas como representante de Santa Catarina, como convencido de que, afinal, depois de todo esse processo de obstrução, em que se alegava, muitas vezes, que não era diretamente contra esse ou aquele Estado, contra essa ou aquela prefeitura, e sim, em virtude de matéria eleitoral que estava sendo apreciada pela Casa, e essa matéria eleitoral foi votada na sua totalidade, pelo menos aquela que estava incluída na relação das matérias para a convocação extraordinária, de iniciativa do Senhor Presidente da República, de modo que desapareceu essa razão com referência à matéria de natureza eleitoral; acredito que já faz tanto tempo que este projeto está em condições de ser apreciado na Ordem do Dia, que manifesto, com o maior respeito, Sr. Presidente, a minha discordância ao requerimento do nobre Senador Lázaro Barboza,

mesmo porque se trata da única matéria constante da Ordem do dia, e justamente esta, como afirmado pelo Senador José Lins, foi uma das razões tão contundentemente criticada, por parte dos ilustres membros da Oposição, quando da sessão prolongada de ontem, que tinha justamente a apreciação de apenas uma matéria, e o Líder do meu Partido solicitou o adiamento de sua apreciação. Verifica-se que naturalmente há um interesse de cunho político animando o gesto do nobre Senador Lázaro Barbosa, mesmo porque acredito que S. Ex^a não teria nenhuma objeção de caráter pessoal a que fosse concedida uma autorização para empréstimo ao Estado de Santa Catarina, visto que esse Estado, pelas suas condições financeiras, pela maneira como instrui os seus processos, tem sido continuamente elogiado pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, que é um fiscal severo desta matéria.

De modo que, Sr. Presidente, acredito que justamente contra essa solicitação do nosso Estado é que recai a iniciativa do nobre Senador Lázaro Barboza. Lamento que tenha ocorrido. Assim, faço um apelo à Casa para que não aceite o pedido de adiamento de votação.

Este era o meu encaminhamento, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. *Marcos Freire* - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - S. Ex^a será atendido.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Lenoir Vargas - Marcos Freire - Octávio Cardoso.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Franco - Almir Pinto - Benedito Canelas - Eunice Michiles - José Lins - Jutahy Magalhães - Luiz Cavalcante - Nilo Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Votaram SIM 4 Srs. Senadores; e NÃO, 8. Não houve abstenção. Total 12 Srs. Senadores. Não há **quorum**.

O Sr. *Marcos Freire* - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Tem a palavra o nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. *Benedito Canelas* - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Já concedi a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, como Líder.

O Sr. *Benedito Canelas* - Sr. Presidente, de acordo com o art. 16, item VIII, solicito a palavra para uma reclamação sobre andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Desde que concedi a palavra ao nobre Líder Marcos Freire, solicito a S. Ex^a se manifeste.

O Sr. *Benedito Canelas* - Apelo ao nobre Líder, em um minuto formulo minha reclamação.

O Sr. *Marcos Freire* - Ontem, inclusive, quando solicitei essa autorização, não me foi dado consentimento. Representando a Bancada da Oposição, concordo que V. Exª use a palavra para uma reclamação.

O Sr. *Benedito Canelas* - Sou grato a V. Exª. Cumprirei em menos de um minuto.

O SR. BENEDITO CANELAS (Para uma reclamação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para solicitar a V. Exª cumpra o Regimento, acionando as campainhas durante 10 minutos, porque temos na Casa número suficiente, que poderá acorrer ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - V. Exª será atendido, nobre Senador.

Vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo acionar as campainhas a fim de que os Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes e nos corredores compareçam ao Plenário para a segunda votação.

Está suspensa a sessão.

Suspensa às 13 horas e 10 minutos, a sessão é reaberta às 13 horas e 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Está reaberta a sessão. Na votação anterior, constatamos a presença de apenas 12 Srs. Senadores. Após acionar as campainhas, é evidente que ainda persiste a falta de *quorum*.

Então, não se procederá à votação, que fica, portanto, sobrestada.

O Sr. *Lenoir Vargas* - Perdão, Sr. Presidente, mas V. Exª não vai proceder à nova votação?

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Se V. Exªs quiserem, será feita.

O Sr. *Lenoir Vargas* - Então, solicito a V. Exª que seja feita a votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Vamos cumprir o Regimento e atender V. Exª.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O Sr. *José Lins* - Sr. Presidente, apenas para orientar a Bancada. O PDS vota NÃO.

O Sr. *Marcos Freire* - Sr. Presidente, apenas para orientar a Bancada. O PMDB vota SIM.

Os Srs. Senadores já podem votar (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Agenor Maria - Bernardino Viana - Dirceu Cardoso - Franco Montoro - Henrique Santillo - Humberto Lucena - Lázaro Barbosa - Marcos Freire - Mendes Canale - Pedro Simon.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Albano Franco - Almir Pinto - Benedito Canelas - Eunice Michiles - José Caixeta - José Lins - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Luiz Cavalcante - Moacyr Dalla - Octávio Cardoso - Raimundo Parente - Viçente Vuolo.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votam "SIM" 10 Srs. Senadores e "NÃO" 13. Não há número para deliberação. A votação do Projeto de resolução fica sobrestada, até deliberação do Plenário sobre o requerimento de adiamento de sua votação.

Em consequência ficam prejudicados os Requerimentos n.ºs 27 e 28, de 1982, lidos no Expediente, de urgência para os projetos de Resolução n.ºs 180 e 189 de 1981, relativos a operações de empréstimos externos do Estado do Piauí e de Mato Grosso, respectivamente.

***Final do Documento.

Número : 40

Ementa :

O autor, pela ordem, indaga da Presidência a razão de não ter sido incluída na pauta do Congresso a PEC nº 62/81, que versa reajuste salarial de servidores, uma vez que o prazo de tramitação da matéria esgotar-se-á no dia 29 próximo. O Presidente responde que levará o assunto ao Presidente Titular da Casa, a quem compete decidir a questão.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

PEC n.º 62, de 1981

Publicações :

12/03/1982

DCN II, página 475

Atuação Parlamentar:

Autor :

Affonso Camargo

Presidente :

Cunha Lima

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de PEC

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00040

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo, pela ordem.

O SR. AFFONSO CAMARGO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É para uma indagação sobre o andamento dos trabalhos do Congresso e para expor a V.Ex^a um problema que nos parece cada vez mais sério. Eu pediria a atenção do Senador José Lins para o problema que eu vou expor.

Quando da votação, no ano passado, da Emenda nº 62/81 que cuidava da periodicidade de reajuste salarial dos servidores, no final daquela sessão, ocorreram os seguintes fatos: o Sr. Presidente disse o seguinte: "Vou anunciar o resultado. Votaram Sim" 28 Srs. Senadores. Não se obteve *quorum*. A matéria deixa de ser votada na Câmara dos Deputados, sendo a sua votação adiada. "E, continuou: "Esclareço ao Plenário e às galerias" - que por sinal estavam cheias, naquele dia, de servidores públicos - "que o prazo de tramitação da emenda é até 29 de março de 1982".

Naturalmente, as lideranças da classe ficaram na expectativa de que no calendário das matérias que seriam votadas pelo Congresso este mês, estivesse incluída esta Emenda nº 62/81. O que não aconteceu. Elas, então, procuraram o Senador Jarbas Passarinho, Presidente da Casa, que lhes informou que a inclusão só poderia ser feita desde que por acordo de Lideranças. Como já havia, inclusive, disse ele, um precedente com relação à proposta de emenda que pretendia reduzir o domicílio eleitoral que, aliás, foi incluída, porque houve acordo de lideranças.

Essa emenda, do domicílio eleitoral, foi votada três vezes nas últimas 48 horas porque

houve acordo de lideranças. Então, estamos no seguinte impasse: o PMDB pretende e solicita que seja incluída, este mês ainda, até o dia 29, também, pelo menos uma votação a mais dessa Emenda nº 62/81. Questionei este problema hoje, durante a sessão do Congresso, e obtive do Líder do PDS, em exercício naquela ocasião, que era o Deputado Djalma Bessa, a seguinte explicação: que ele não conhecia bem como se processava, dentro do Senado e na área da Mesa, o encaminhamento dessas propostas, mas que sabia que havia um critério e que estava sendo adotado. O que vale acentuar que da parte do PDS não houve qualquer obstrução à inclusão da Emenda nº 62/81 no calendário das votações...

Então, eu gostaria que V.Exª, que preside e representa a Mesa nesta sessão, mandasse em decorrência dessa declaração do Deputado Djalma Bessa e acredite com a concordância, inclusive do Senador José Lins, determinasse à Secretaria da Mesa que incluísse, ainda este mês, mais uma votação desta emenda. Porque os servidores públicos não poderão entender que se tenha votado por três vezes a matéria domicílio eleitoral, que atende a meia-dúzia de políticos no País, e não se coloque, pelo menos mais uma vez, um problema de alto interesse para todos os servidores do País.

Eu faria este apelo, inclusive a que o Senador José Lins confirme essa posição do Líder Djalma Bessa, porque eu sei que o Senador Nilo Coelho está com um problema de ordem pessoal, e ele ficou de nos dizer qualquer coisa, hoje, e ainda não teve oportunidade de fazê-lo. Mas, o Deputado Djalma Bessa, em nome da Liderança do PDS, da sessão do Congresso, disse que o PDS não punha qualquer obstrução a que fosse colocada essa proposta de emenda.

Estão, é esta a solicitação que faço à Mesa, que determine à Secretaria Geral que coloque, no calendário deste mês, num dia possível de votação, que seria numa quarta ou quinta-feira, essa proposta de Emenda nº 62/81.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Nobre Senador, o assunto a que V.Exª se reporta está afeto exclusivamente ao Presidente titular da Casa, a quem levarei o apelo de V.Exª, para que possa incluir na Ordem do Dia, o projeto que V.Exª defende e a que se reporta, neste instante.

***Final do Documento.

Número : 41

Ementa :

O autor, pela ordem, reclama da Presidência quanto à inobservância do art. 109 do Regimento Comum, que determina o prazo de 5 dias após a publicação de decreto-lei, na forma do art. 55 da Constituição, para o Congresso realizar sessão conjunta destinada à leitura da matéria e designação da comissão mista para emitir parecer. O Presidente esclarece que levará a questão à Mesa, para que esta a examine.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

31/03/1982

DCN II, páginas 786 e 787

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Henrique Santillo
Passos Porto

Assuntos Relacionados :

CONGRESSO NACIONAL / comissão mista / constituição de
CONGRESSO NACIONAL / decreto-lei / leitura de / prazo de leitura

Detalhamento dos assuntos :

sessão conjunta - designação de comissão mista

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00041

O Sr. Henrique Santillo - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, para uma reclamação quanto ao andamento dos trabalhos, não desta Casa, e sim do Congresso Nacional, e é a esta Mesa, presidida por V. Ex^a neste instante, a quem devo me dirigir.

Sr. Presidente, o regimento comum do Congresso estabelece, no seu art. 109 - este artigo trata decretos-leis e de sua tramitação no Congresso Nacional:

Art. 109. Dentro em 5 (cinco) dias da publicação do texto de decreto-lei expedido pelo Presidente da República, na forma do art. 55 da Constituição Federal, o Congresso Nacional deverá realizar sessão conjunta destinada à leitura da matéria e constituição da Comissão Mista para emitir parecer sobre a mesma."

Este artigo, bastante claramente, estabelece um prazo de 5 dias, a partir da publicação do texto do decreto-lei expedido pelo Presidente da República, para que o Congresso Nacional dele tome conhecimento e instale a Comissão Mista, a fim de que tenha início, portanto, o seu processo de tramitação.

Parece-me que, em se tratando de decreto-lei assinado durante o recesso, e como esse Congresso não tem poderes pela Constituição, de se autoconvocar, não sendo convocado pelo Presidente da República, parece-me que logo nos primeiros dias, no início da legislatura, todos esses decretos-leis devem ser lidos em sessão conjunta, porque aí começa a correr o prazo.

Não é o que está ocorrendo, Sr. Presidente, em nossas atividades no Congresso Nacional. Citaria apenas um decreto para o qual está toda a Nação com a sua atenção voltada, o Decreto-lei nº 1.910, de 30 de dezembro de 1981, enviado ao Congresso no dia 29 de janeiro do corrente ano, e que tem previsão para a sua leitura, em sessão conjunta, no mês de maio ainda. Portanto daqui a mais de 30 dias.

Ora, sabemos perfeitamente que, pela Constituição Federal, mais precisamente pelos dois parágrafos do seu art. 55, sabemos que o decreto-lei, em primeiro lugar, passa a ter vigência a partir de sua publicação, em segundo lugar, pelo § 2º, o que é mais grave, deste mesmo artigo, que "a rejeição do decreto-lei pelo Congresso Nacional não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência."

Ora, se o Congresso Nacional começar a protelar, como o vem fazendo, a apreciação desses decretos-leis, às vezes até por mais de seis meses, a Nação poderá correr o risco de ter um decreto-lei rejeitado pelo Congresso Nacional e estar toda a sociedade civil sendo submetida a seu texto sem que os atos cometidos, nele baseados, tenham nulidade.

É o caso típico do Decreto-lei nº 1.910, que aumenta as alíquotas de contribuição de trabalhadores e empresas à Previdência Social, decreto-lei esse que já entrou em vigor a partir do dia primeiro de janeiro do corrente ano.

A minha reclamação, Sr. Presidente, é no sentido de que o Congresso Nacional dê imediatas providências, através da sua Presidência, para que esses decretos-leis, todos, incluindo, sobretudo, o 1910, por sua importância, por sua relevância, sejam lidos em sessão conjunta do Congresso Nacional, para que se dê início imediatamente ao seu processo de tramitação, segundo determina - como já disse - o art. 109 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Era a reclamação que tinha a fazer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador Henrique Santillo, V. Exª realmente fez uma reclamação e não uma questão de ordem, e a Mesa lhe deve uma explicação.

Sabe muito bem V. Exª que há uma série de iniciativas legislativas que são resolvidas através de Comissões Mistas do Congresso Nacional. São projetos de emenda constitucional, são mensagens enviadas pelo Senhor Presidente da República, como também os decretos-leis.

Quando o Congresso Nacional se encontra em recesso, são baixados vários decretos-leis que são encaminhados ao Congresso e lidos de acordo com a sua ordem de entrada na Mesa do Congresso Nacional.

Temos cerca de 40 decretos-leis para serem lidos. No entanto, não temos número suficiente de parlamentares para a formação das Comissões Mistas, porque só em tramitação temos mais de 10 decretos-leis, temos uma série de emendas constitucionais, temos projetos de iniciativa do Senhor Presidente da República, temos comissões especiais e comissões parlamentares de inquérito.

Todo esse complexo legislativo envolve um número grande de parlamentares e não seria possível à Mesa fazer a leitura simultânea, de vez que não há membros para compor todas as Comissões Mistas.

A reclamação de V. Exª vai ser levada no devido apreço pela Mesa e ao conhecimento do Sr. Presidente e dos membros da Mesa, para um exame - talvez, quem sabe, de estabelecer uma excepcionalidade para a leitura do decreto-lei a que V. Exª faz referência.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Se V. Ex^a me permitir, eu completaria, não com nova questão de ordem, e sim com uma nova tomada da palavra pela ordem.

A meu ver, manda a lógica - e oferecia como contribuição à Mesa - serem os decretos-leis prioritários, terem eles prioridade sobre os projetos de lei oriundos do Executivo ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Só se V. Ex^a mudasse o Regimento Interno ou mudasse o texto da Constituição.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Não. O Regimento Interno não diz que os projetos de lei são prioritários sobre os decretos-leis ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não, mas simultaneidade ...

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Nem mesmo as emendas constitucionais, não diz o Regimento, e estudei bem a questão.

É uma questão de bom senso.

Ora, se os decretos-leis já têm vigência a partir de sua publicação, é natural que a sociedade brasileira esteja a exigir que eles tenham, na sua tramitação nesta Casa, prioridade total e absoluta. Os projetos de lei oriundos do Executivo não podem ser prioritários sobre os decretos-leis, simplesmente porque, ao serem enviados ao Congresso, ainda não estão em vigor, pois dependem da aprovação da Casa. Também as emendas constitucionais. Já os decretos-leis, não: publicados que sejam, entram em vigência. O Congresso Nacional, prioritariamente, a meu ver, precisa manifestar-se quanto ao seu mérito, quando ao seu texto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - A questão de V. Ex^a será levada ao conhecimento da Mesa e, oportunamente, lhe daremos a resposta.

***Final do Documento.

Número : 42

Ementa :

O autor indaga à Mesa se o Senador que solicita verificação de votação deve votar. O Presidente esclarece que sim, mas que a reclamação foi extemporânea, uma vez que já havia sido proclamado o resultado da votação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PDS n.º 21, de 1981

Publicações :

16/04/1982

DCN II, página 1063

Atuação Parlamentar:

Autor :

Jutahy Magalhães

Presidente :

Passos Porto

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / desistência da verificação (ausência do requerente em plenário)

VOTAÇÃO OSTENSIVA / requerimento de verificação

Detalhamento dos assuntos :

Verificação de votação - ausência de voto do autor do pedido-

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00042

O Sr. *Jutahy Magalhães* - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, eu gostaria de obter uma informação da Mesa: quando o autor do requerimento de verificação de votação não vota, o que acontece?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Ele é obrigado a votar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - O autor da verificação de votação não votou.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - A reclamação é extemporânea, pois deveria ter sido feita na hora da proclamação do resultado. Se não houve a reclamação, prevalece a votação. (Pausa.)

***Final do Documento.

Número : 43

Ementa :

O autor, pela ordem, solicita à Mesa que submeta a votos o item I da pauta, a fim de ser verificado se há quorum necessário, alegando que, se constatada a inexistência de quorum, deverá ser cancelada a sessão extraordinária convocada para após a realização da ordinária. O Presidente responde que já no início da Ordem do Dia estavam presentes na Casa 45 Senadores, razão pela qual fez a convocação.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

PLC n.º 114, de 1981

Publicações :

16/04/1982

DCN II, página 1051

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Dirceu Cardoso
Passos Porto

Assuntos Relacionados :

SESSÕES / quorum para abertura e prosseguimento

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00043

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO - (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como estamos vendo, a Casa não tem o número suficiente para votação.

Então, requeiro, antecipadamente, a V. Exª que, na hora da Ordem do Dia, seja posto a votos o primeiro projeto da pauta a fim de nós verificarmos a presença dos Srs. Senadores aqui no plenário. Se não temos o número suficiente de Srs. Senadores, como a Mesa convoca uma sessão extraordinária para votar, quando, antecipadamente, já está sabendo, que não temos número necessário para votação? (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Eu ainda não acabei, Sr. Presidente. Calma! Os outros V. Exª ouve religiosamente, até se dá ao prazer de conversar com os seus companheiros de Mesa, enquanto falam os Senadores do PDS. Quando eu falo, V. Exª quer logo precipitar. Relativamente, nós temos mais gente do que V. Exªs. V. Exªs tem três e nós três também.

Então, Sr. Presidente, se não há número, para que vamos convocar uma sessão extraordinária? Vamos poupar o povo de mais esse gasto de sessão extraordinária, quando se verifica, antecipadamente, que não há número para votação.

Era esta a questão de ordem que eu desejava levantar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Exª, realmente, não levantou uma questão de ordem. Em verdade, fez uma reclamação...

O SR. DIRCEU CARDOSO - Fiz uma reclamação a respeito da convocação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - ... e a Presidência já ia, no início da Ordem do Dia, comunicar que estão presentes na Casa 45 Srs. Senadores, quer dizer, temos número para votação. E foi baseado, justamente nessa maioria presente à Casa que convocamos a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos. E a matéria constante da sua Ordem do Dia foi resultado de entendimento das Lideranças. De modo que a Presidência convoca a sessão extraordinária apenas cumprindo a decisão das Lideranças.

*****Final do Documento.**

Número : 45

Ementa :

O autor, pela ordem, solicita ao Presidente que leia o artigo do Regimento Interno referente a apartes e o aplique naquele momento, já que o citado dispositivo não está sendo observado na sessão. O Presidente atende à solicitação.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

17/04/1982

DCN II, página 1087

Atuação Parlamentar:

Autor :	Jose Lins
Presidente :	Jorge Kalume
Senador envolvido :	Dirceu Cardoso Jutahy Magalhães

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / para apartear

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00045

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, ninguém está escondendo os fatos que se passam aqui no Senado. V. Ex^a sabe perfeitamente que esses atos estão publicados no Diário do Congresso Nacional - Seção II, no dia 24 de março. Portanto, são atos públicos, conhecidos por qualquer um que deseje examinar o que se faz aqui nesse Senado.

O Sr. Dirceu Cardoso - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não permito mais, não Senhor. V. Ex^a, no meu discurso, pode ter certeza de que jamais interferirá.

O Sr. Dirceu Cardoso - Então, está fugindo ao debate.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Ex^a fique calado, e que a Mesa não aceite que essas palavras do senador, sem a minha autorização, constem dos Anais. O Senador Dirceu Cardoso não pode interferir no meu discurso sem licença. Tem que respeitar o orador que está na tribuna e não pode falar sem a permissão do orador. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.) Aqui, Sr. Presidente, há alguém que acredite que há órgãos que permitem que se vá para Washington, quando na realidade não temos nenhum Mr. Smith? Nós temos aqui cidadãos de bem, nós temos aqui Senadores que trabalham pela República, com noticiários de jornais fornecidos pelos Senadores. Nós estamos aqui, e temos que dar o testemunho de que esta Casa muitas vezes fica vazia porque ninguém suporta mais a palavra do Senador Dirceu Cardoso. É quem tem esvaziado este plenário. Da mesma maneira que alguns meses atrás dizia que ia ser bombardeada a sua casa, agora fica inventando que segunda-feira próximo nós teremos aqui novas nomeações. Fala assim para depois, quando não existirem essas nomeações, dizer que deixaram de existir por causa da sua interferência.

Nós estamos cansados desse achincalhe.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Senador Jutahy Magalhães, V. Exª permite que o Senador José Lins use a palavra?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Darei o aparte a S. Exª com muito prazer, se me for solicitado.

O Sr. José Lins - (Pela ordem.) - Sr. Presidente, peço a V. Exª que leia o texto do Regimento Interno, referente a apartes e que a Mesa o aplique aqui, nessa ocasião. É muito importante que haja o mínimo de condições de entendimento para que o pensamento de cada um possa ser claramente exposto. Já que acredito que se trata, aqui, no caso do Sr. Senador Jutahy Magalhães e do Sr. Senador Dirceu Cardoso, de pessoas que estão interessadas em esclarecer um assunto importante, não havendo, portanto, nenhuma necessidade de que se passe à agressão, através de apartes. Peço, portanto, a V. Exª que leia o texto do Regimento referente ao pedido de apartes e que os colegas o observem textualmente, podendo naturalmente, cada um, depois, responder o discurso do outro.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Fique certo V. Exª de que a Mesa assegurará a palavra do orador que se encontra na tribuna. Mas, atendendo a solicitação de V. Exª, cito o Regimento Interno, que, no seu art. 16, inciso X, letra a, diz textualmente:

“o aparte dependerá de permissão do orador, subordinando-se, em tudo que lhe for aplicável, às disposições referentes aos debates;”

E, também, a letra e:

.....
e) se o orador recusar permissão para o aparte, este não será publicado;”

Eu dei ciência ao nobre Senador Dirceu Cardoso e espero que S. Exª compreenda a nossa situação e atenda ao Regimento.

O Sr. José Lins - Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Continua com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, para concluir este preâmbulo do meu pronunciamento, desejo dizer apenas, a V. Exªs, Srs. Senadores, de que esta Mesa não tem nada a esconder. O Sr. Senador Jarbas Passarinho é um homem de bem e que merece o respeito de todos nós.

Portanto, Sr. Presidente, tenho que, não em nome da Mesa porque não estou, aqui, querendo representar ninguém, porque V. Exª a representa tão bem, mas a Mesa atual, como as demais que nos antecederam, é composta de homens que merecem respeito dos seus pares e não serem achincalhados, como algumas vezes se procura fazer.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ... ainda estou ouvindo vozes. Quando falam tanto em respeito a Regimento, continuo ouvindo vozes sem serem autorizadas por nós.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Peço ao Nobre Senador Dirceu Cardoso que respeite o orador.

Número : 46

Ementa :

O autor, em questão de ordem, solicita ao Presidente que submeta a votos um requerimento constante da pauta, para que se tenha conhecimento de quantos Senadores se encontram presentes, por considerar que é evidente a falta de quorum em Plenário. O Presidente declara que não há número suficiente, ficando as votações adiadas.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 47, de 1982

Publicações :

23/04/1982

DCN II, páginas 1167 e 1168

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Dirceu Cardoso
Passos Porto

Assuntos Relacionados :

QUORUM / falta de
QUORUM / falta de / para deliberação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00046

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou acompanhando a presença dos Senadores em Plenário em todas as votações. Não há número, Sr. Presidente, mas gostaria de requerer à Mesa que fosse posto a votos o requerimento do nobre Senador José Fragelli, a fim de que possamos ter conhecimento de quantos Senadores se encontram presentes e de quanto se ausentaram do Plenário, além dos 30 Senadores que passaram pela porta, registrando a sua presença.

Sr. Presidente, estou acompanhando através das folhas de votação, e peço que se digne a Mesa fornecer-me as cópias de todas as votações havida de março até agora. Tenho umas dez ou quinze, mas gostaria de completar com todas votações, pois estou acompanhando, Sr. Presidente, o fluxo da presença dos Senadores em Plenário, desde a abertura dos nossos trabalhos em 1º de março, e desejaria que me fosse passada às mãos a cópia dessas folhas de votação que o computador ao lado da Secretaria da Mesa registra. Tenho algumas, mas desejaria todas, para examinar, Sr. Presidente, em fase de dados, o fluxo de presença dos Senadores em plenário.

Hoje aqui ouvimos, através de discurso magnífico do Senador Henrique Santillo, verberando contra o esvaziamento do Senado. Uma das causas, diz S. Exª e concordando também o Senador Luiz Cavalcante, que essa falta de presença dos Senadores está colocando o Senado em má posição.

Sr. Presidente, soube aqui, há pouco, através do nobre Senador Evandro Carreira, que esteve ontem em São Paulo, que, no dia 27, 300 prefeitos virão ao Senado, encherão estas galerias, estas tribunas e os gabinetes dos Senadores exercendo uma pressão legítima e democrática para que o Senado vote os empréstimos. Portanto, teremos a oportunidade de nos manifestarmos aqui, em plenário, certos de que essa folhas de votação serão o documento básico que teremos para explicar por que o Senado, até hoje não aprovou os tão sonhados, pretendidos e desejados empréstimos a Estados e Municípios.

Portanto, Sr. Presidente, a minha questão de ordem tem dois objetivos: primeiro, que se registre, em sessão secreta, a presença dos Senadores, segundo, que me sejam fornecidas cópias das folha de votação de março até agora, de todas as votações havidas no Senado, a fim de que melhor nos preparemos para o dia 27, com a presença de todos os prefeitos aqui, os interessados nos empréstimos, que querem esse dinheiro agora, porque estão precisando, exatamente às vésperas das de eleição. Três anos esperaram, dois anos esperaram, um ano esperaram, agora, 9 meses, eles não querem esperar. É uma sangria desatada, querem esse dinheiro.

Então, precisamos nos preparar para o dia 27 do mês corrente, quando enfrentaremos a pressão de muitas atmosferas, Sr. Presidente, de centenas de atmosferas por polegada quadrada da pele de cada Senador; aquele que for resistente que resista, e aquele que não tiver resistência ceda e dê o dinheiro aos Estados e aos Municípios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Senador Dirceu Cardoso, V. Exª fez duas solicitações: a primeira, que fizessemos a votação para que V. Exª tomasse conhecimento daqueles que compareceram. E esclareço a V. Exª que não vai ser possível, na forma do Regimento, porque temos um número de Senadores inferior a maioria indispensável à votação, só temos 30 Srs. Senadores na Casa. Assim, não podemos fazer verificação de *quorum* já que não há número para votação.

Quanto ao seu segundo pedido, V. Exª pode obtê-lo a partir da leitura do Diário do Congresso Nacional que, todos os dias, traz o número de Srs. Senadores que compareceram ao Senado e dos que compareceram à votação. Os que votaram SIM e os que votaram NÃO constam do Diário do Congresso. De modo que se V. Exª mandar coligir todos esses Diários do Congresso, a partir de março, V. Exª terá a relação dos que compareceram ao Senado e dos que compareceram às votações.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Grato, Sr. Presidente, pela informação. Mas, gostaria de merecer mais um favor: não tenho gabinete, estou errando como um inquieto vagalume por esses corredores. Entreguei o meu, quer dizer, comecei a entregar, e vou entregar outras coisas.

O Sr. José Lins - Tem, mas não usa!

O SR. DIRCEU CARDOSO - Então, Sr. Presidente, gostaria que V. Exª solicitasse à Secretariada Mesa, que tem trinta ou quarenta funcionários, se isso não provocar infarto - se for para adoecer alguém, ou ser alguém hospitalizado por causa desse esforço de recortar esses Diários eu não quero. Gostaria, Sr. Presidente, porque eu não tenho como manusear esses Diários, passou para mim a hora, agora estou vivendo outras horas e outra vezes vêm por aí. Gostaria, se não for um pedido abusivo a V. Exª, que mandasse qualquer funcionário da Mesa, da Secretaria da Mesa, não é do seu gabinete e sim da Secretaria da Mesa, que foi constituída para atender a essas coisas, esses pedidos, esses requerimentos, para fornecer os Diários em que contem a votação dessas sessões.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador, V. Exª alega que não tem gabinete, V. Exª tem, pode não querer usá-lo, mas cada Senador tem um gabinete, o Senado põe a disposição dos Senadores um gabinete, com número de servidores, constituído, etc. Mas, eu vou oferecer o meu gabinete para que faça isso, e darei a V. Exª todo esse trabalho que solicitou, dos Senadores que compareceram, dos Senadores que votaram, já que eu não quero apelar para a Secretaria da Mesa, porque esta serve à Mesa do Senado. A secretaria do seu Partido podia solicitar à Liderança de seu Partido, mas que não devo intervir na Liderança de um Partido político. Mas, posso dispor do meu gabinete para V. Exª, solicitando aqui, neste instante, ao Presidente eventual. Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 47

Ementa :

O autor questiona decisão da Presidência que considera insuficiente para aprovar requerimento de prorrogação da Hora do Expediente o voto de 11 Senadores. Argumenta que são necessários apenas 11 votos para prorrogar toda uma sessão, quanto mais uma parte da mesma. O Presidente acata a questão de ordem e declara aprovado o requerimento.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

07/05/1982

DCN II, página 1427

Atuação Parlamentar:

Autor :

Humberto Lucena

Presidente :

Cunha Lima

Assuntos Relacionados :

HORA DO EXPEDIENTE / prorrogação da

Detalhamento dos assuntos :

Hora do Expediente - quorum para votação do requerimento de prorrogação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00047

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Os Srs. Senadores que concordam com a prorrogação do Expediente por 15 minutos, votam sim.

Os Srs. Senadores podem votar.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva

Almir Pinto

Benedito Canelas

Evandro Carreira

Dirceu Cardoso

Humberto Lucena

Jorge Kalume

Laélia de Alcântara

Mauro Benevides

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Amaral Peixoto

Bernardino Viana

Henrique Santillo

João Calmon

José Lins

Leite Chaves

Moacyr Dalla

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Aloysio Chaves

Lenoir Vargas

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM, 9 Senadores e NÃO, 8; houve 2 abstenções. Total 19 votos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Aprovado, Sr. Presidente!

O SR. HUMBERTO LUCENA - Aprovado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - A maioria dos presentes não votou.

Fizemos uma votação para a qual não eram necessários somente 11 Senadores, mas uma votação que precisa de *quorum* para deliberação.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou ler para V. Ex^a, Sr. Presidente, o artigo 238, item II, do Regimento Interno, que diz:

"II - dependentes de votação com a presença, no mínimo, de 11 (onze) Senadores:

.....
b) de prorrogação do tempo da sessão."

Então, bastam 11 Senadores presentes; a maioria de 11 prorroga a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Nobre Senador Humberto Lucena, aí trata-se de prorrogação de sessão. No nosso caso, foi prorrogação do expediente.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas, sem com 11 se pode prorrogar toda a sessão, quanto mais o Expediente. É uma questão de interpretação, nobre Presidente. Evidentemente, quem pode o mais, pode o menos.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Nobre Senador, eu me rendo aos meus argumentos. Considero prorrogado o Expediente por 15 minutos.

Solicito aos Srs. Senadores que utilizem o mínimo de tempo, porque são quatro Srs.

Senadores que irão fazer uso da palavra.

Concedo a palavra a nobre Senador Almir Pinto.

***Final do Documento.

Número : 48

Ementa :

O autor, em questão de ordem, solicita à Presidência que encerre a sessão, por ser evidente a falta de quorum em Plenário. O Presidente, nos termos do art. 180, § 3º do Regimento Interno, suspende a sessão por dez minutos, fazendo acionar as campainhas.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

08/05/1982

DCN II, página 1453

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Evandro Carreira
Almir Pinto

Assuntos Relacionados :

SESSÕES / levantamento por falta de número

Detalhamento dos assuntos :

Quorum para deliberação

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00048

O Sr. Evandro Carreira - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, para uma questão de ordem.

O SR. EVANDRO CARREIRA - Sr. Presidente, dada a evidência, pois, de fato, não temos nem onze Senadores no Plenário, eu pediria a V. Exª que encerrasse a sessão, de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Art. 180, § 3º: "Em qualquer fase dos trabalhos, estando no Plenário menos de 11 (onze) Senadores, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campainhas durante 10 (dez) minutos, e ao fim desse prazo, se permanecer a inexistência de número, a sessão será definitivamente encerrada."

A Presidência aplicará o Regimento. A sessão está suspensa por dez minutos.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 48 minutos e reaberta às 16 horas e 58 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Está reaberta a sessão. Sendo evidente a falta de "quorum", fica sobrestada a discussão dos itens 15, 16 e 17.

***Final do Documento.

Número : 49

Ementa :

O autor, em questão de ordem, reclama da duração da Hora do Expediente, que ultrapassou o prazo regimental. O Presidente esclarece que o atraso deveu-se à concessão da palavra a líder, que falou por vinte minutos. Voltando a usar da palavra, o autor manifesta-se contra o pedido de inversão da Ordem do Dia, alegando que já é praxe da casa examinar primeiro as matérias de interesse dos grandes Estados. A Presidência abstém-se de responder. Posteriormente, em resposta ao Senador José Lins, o Presidente esclarece que a ordenação das matérias foi feita rigorosamente conforme determina o Regimento Interno, e que a Mesa não pode recusar requerimento que pretenda a inversão da pauta.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 98, de 1982

Publicações :

26/05/1982

DCN II, páginas 1832 e 1833

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Senador envolvido :

Dirceu Cardoso
Jarbas Passarinho
Passos Porto
Evandro Carreira
Jose.Lins

Assuntos Relacionados :

HORA DO EXPEDIENTE / duração da
ORDEM DO DIA (OD) / inversão da

Detalhamento dos assuntos :

Hora do expediente-prazo regimental ultrapassado

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00049

REQUERIMENTO Nº 98, DE 1982

Nos termos do art. 189, alínea *d*, do Regimento Interno, requeremos inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1982 - *José Lins, Humberto Lucena.*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Em votação o requerimento. (Pausa.)

O Sr. Dirceu Cardoso - Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com atraso de uma hora, inicia-se a Ordem do Dia. A Hora do Expediente foi prorrogada quase que uma hora, cinquenta minutos, Sr. Presidente, sem que o Plenário se manifestasse, sem

que a Mesa solicitasse do Plenário a aprovação dessa prorrogação.

Sr. Presidente, o Regimento Interno, no seu art. 181, expressa o seguinte:

“A primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à matéria do Expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 19”.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) - V. Exª deve ter observado ...

O SR. DIRCEU CARDOSO - V. Exª não pode me interromper.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Exª faz crítica à Presidência, e eu o estou interrompendo para prestar esclarecimentos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, eu estou falando e V. Exª não pode interromper-me. Quando eu acabar de falar, V. Exª poderá fazer esse esclarecimento. Então, V. Exª dirá se a nossa questão de ordem é digna de resposta. V. Exª pode ser o Presidente de tudo, mas não pode interromper a minha oração.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O Regimento permite ao Presidente interromper o orador.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, permita-me, para umas questões ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Para fins ...

O SR. DIRCEU CARDOSO - E quais os fins?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Exª continua com a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO - O art. 181 do Regimento Interno diz que “A primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora ...” A Ordem do Dia começou quase duas horas depois de iniciada a sessão. V. Exª não pediu a prorrogação da Ordem do Dia ao Plenário. E tudo para quê? Para esperar a chegada de Senadores retardatários e, assim, ter número para votação.

Duas bancadas estão ajustadas para fazer a votação, e ainda se precisa esperar gente retardatária para votar!

Sr. Presidente, como tenho interativamente aqui me manifestado, sou contra a inversão da Ordem do Dia. Aqui está em primeiro lugar, um assunto que pede a atenção da Casa e é de suma importância. Qual? O que autoriza a criação de municípios no Território Federal de Roraima. Isto está na pauta há muitos dias e todas as vezes, por força da Maioria, apenas por força da Maioria e não das razões, mas por Maioria, retira-se este projeto e passa-se para frente outro projeto, o 10, o 15 ou o último, subvertendo a ordem de nossos trabalhos, que hoje começaram com uma hora de atraso. Uma hora de atraso, Sr. Presidente!

A Ordem do Dia deveria começar às 15 horas e 40 minutos e estamos começando às 16 horas e 35 minutos. A Mesa não tem esse direito, não pode cometer esse abuso, sem que o Plenários e manifeste. E isso tem sido iterativo: prorroga-se o horário até a chegada de Senadores retardatários, que fizeram sua refeição copiosa, tiraram um sono para descansar, porque trabalharam muito de manhã, passaram no cabeleireiro, pentearam-se, para chegar aqui às 16 horas e 30 minutos para começar a votação. E nós, esperando aqui, Sr. Presidente! E o art. 181 do Regimento, vulnerado!

Há uma questão de ordem que remeto a V. Exª, antes de falar sobre a matéria. Podemos votar, numa sessão que se baseia exatamente numa prorrogação que não houve, no excesso de prazo que não podia se dar, sem que o Plenário concedesse, podemos prosseguir na sessão em votação com essa exagero de tempo, com esse excesso de tempo, podemos, Sr. Presidente?

É a questão que remeto a V. Exª, baseado no art. 181 do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Exª está encaminhando a votação?

O SR. DIRCEU CARDOSO - Estou agora requerendo uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE - (Passos Pôrto) - Agora é uma questão de ordem. V. Exª encerrou o seu tempo de encaminhamento?

O SR. DIRCEU CARDOSO - Não. Sr. Presidente. Criei a questão de ordem; depois voltarei para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) - Então já é um novo caso: questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO. É

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Desejo declarar a V. Exª que a sessão começou às 14 horas e 40 minutos. Encerrado o período destinado ao Expediente, pediu a palavra um Líder de Partido, ao qual o regimento permite que S. Exª fale por 20 minutos.

Então, a Presidência não haveria de pedir a audiência do Plenário para a concessão da palavra a um Líder, porque o próprio Regimento autoriza, no curso da sessão, e em qualquer instante, e a mesa é obrigada a conceder a palavra a uma Liderança de partido. Foi por isso que atrasou.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, ouvi a explicação de V. Exª, mas não estou de acordo. S. Exª pediu a palavra, não como Líder de partido; estava inscrito aí. S. Exª não pediu a palavra como Líder, repito.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Peço a S. Exª o nobre Senador Evandro Carneira que responda.

O Sr. *Evandro Carneira* - *(Fora do microfone)* - Falei como Líder, e ainda vou falar mais tarde.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - E nós estamos aqui para ouvi-lo.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Mas 20 minutos, Sr. Presidente? Eram 16 horas e estamos começando às 16 e 35 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - E. V. Exª está nos ajudando nisso. V. Exª estava inscrito aqui para falar em breves comunicações, que é também uma figura que não existe no Regimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Mas V. Exª não me deu a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Então V. Exª passou por cima de nós.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Porque já estava tão tarde que nem a V. Exª posso dar o direito de transgredir o Regimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, agora volto a comentar a inversão da Ordem do Dia, já que questão de ordem, aqui no Senado, é difícil. É difícil uma questão de ordem vingar; pode ter razões, regimento, vários dispositivos regimentais, nada disso resolve. O Presidente revolve de autoridade, *ad auctoritatem*, *ad imperium* e está acabado. É isto aí.

Sr. Presidente, estamos com requerimento da Maioria, invertendo a pauta dos nossos trabalhos. Um assunto de suma importância para Rondônia, a criação de municípios num Estado que está crescendo extraordinariamente em virtude de sua força de trabalho, de suas fontes de

riqueza, do seu dinamismo, do seu desenvolvimento, etc., criando 5 ou 6 municípios mais. Portanto o assunto é de suma importância nós passamos este assunto, postergamos o assunto para enfiar na frente um qualquer que a Liderança da Maioria escolheu. A escolha é arbitrária. Deve ser um do Rio Grande do Sul, um de Minas Gerais, um do Paraná, um de São Paulo, um da Bahia ou um de Pernambuco. Os pequenos estados não estão aí. Os grandes estados que é que convencem. Convencem pela sua força, pelo seu número, pelo número de leitores, pela sua posição, pela sua força econômica, pela sua projeção política.

Portanto, Sr. Presidente, eu sou contra a inversão da Ordem do Dia. O tempo que nós estamos aqui já teríamos votado o inciso I, da Ordem do Dia, e já estaríamos no II, no ritmo normal.

A Ordem do Dia é elaborada pela Presidência da Mesa, de acordo com a ordem cronológica de entrada dos assuntos, o assunto que entra em primeiro lugar, deve ser votado em primeiro lugar, o que entra em último lugar, deve ser votado em último lugar. Pois bem, uma vez ou outra, quando se tiver um projeto de suma importância, de urgência, para se votar, aí está certo; mas todos os dias abrimos a sessão com inversão da Ordem do Dia. Todos os dias! Já é coisa normal na Casa: a inversão da Ordem do Dia.

Assim Sr. Presidente, manifesto-me contra tal inversão, e vou pedir verificação de *quorum* na votação. Essa inversão é anti-regimental, e a exceção já está tão normal, já virou regra no Senado. Logo no início dos trabalhos pede-se a inversão da Ordem do Dia.

Sr. Presidente, já disse aqui e vou repetir: Kafka, que V. Ex^a conhece bem, porque talvez seja livro de cabeceira de V. Ex^a, tem um personagem num dos seus livros - do qual não recordo o nome - que se habituou, através da vida, a viver de cabeça para baixo, tudo de cabeça para baixo. Então, ele se acostumou. Tudo para ele é de cabeça para baixo.

O Senado é um personagem de Kafka. Kafka, hoje, é muito mais atualizado do que *Proust*, do que *Dostoievsky*, do que todos esses que vão na profundidade da alma humana. Kafka está na moda.

O Senado, então, já se habituou; essa cúpula, fisicamente, está por cima, mas não; é o contrário: ela está por baixo, nós é que estamos por cima da cúpula. Isso vive é de cabeça para baixo.

Sr. Presidente, V. Ex^a agora mesmo viu - uma hora que é o horário normal do Expediente tem duas horas de duração, e para justificar diz-se que foi o Líder que falou durante vinte minutos, mas em duas horas, e para completar duas horas, falou vinte minutos. O Regimento não é cumprido.

Sr. Presidente, V. Ex^a vai ter saudades, porque o PMDB, a Oposição, eu espero, não sei, irá ganhar as eleições, e V. Ex^{as} serão Minorias; só se o nosso Presidente, numa hora de profunda meditação e inspiração, baixar um novo decreto de mais vinte e dois Senadores que ele pode nomear para cá.

Nunca falei isso, nunca critiquei. Vou sair do Senado sem nunca ter uma palavra de crítica ao biônico. Nunca falei! Sou, às vezes, agredido aí pelos biônicos, etc., mas nunca tive a petulância nem a veleidade de dizer isso. Mas pode ficar certo. V. Ex^a vai ter saudades, quando pedir essas medidas do Regimento. Estão pensando que foi feito na legislatura passada ou na legislatura em que a ARENA tinha a maioria. Não! Isso é a condensação de anos e anos de vida do Senado. Isso é a condensação de cento e cinquenta e dois anos de duração de nossa vida

parlamentar. É isto que estão aqui. Pois bem, quando V. Ex^{as}. forem minoria - e vão ser, em janeiro de 1983 - terão saudades do Regimento Interno.

Portanto, Sr. Presidente, contra o pedido de inversão da ordem e vou requer verificação de *quorum*.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador José Lins, a Mesa agradece a explicação de V. Ex^a em nome do Partido majoritário. Mas, como Presidente da Comissão Diretora, gostaria de solicitar ao nobre Líder Evandro Carreira, ou a qualquer Senador que com ele pensar igual, que cite com fatos, de maneira objetiva, onde é que a Mesa errou.

A Mesa faz a Ordem do Dia escrupulosamente baseada nas precedências que o Regimento exige. Projeto de resolução tem precedência sobre projeto de lei do Senado, e projeto de lei da Câmara tem precedência sobre todos os demais.

Pode-se ver hoje, na Ordem do Dia, que o item 1 é um projeto de lei da Câmara seguido de projeto de resolução, aos quais se seguem projetos de lei do Senado. Escrupulosamente na ordem. É o que a Mesa tem feito e o que lhe cabe fazer.

A Mesa não pode, isso sim, impedir que V. Ex^a o Líder Humberto Lucena peçam inversão da Ordem do Dia, porque é um direito regimental de V. Ex^{as}. Pode aparecer mais dez vezes, a despeito do protesto do Senador Evandro Carreira. A Presidência não pode impedir que esse requerimento seja apresentado, porque senão a Mesa teria aqui atitudes absolutamente arbitrárias, e não tenho grua de arbitrio e não o grau de Regimento. Então, amanhã poderia parecer que, coma declaração que acaba de fazer nobre Líder do Partido dos Trabalhadores, a Mesa merecesse essa censura; ela não a merece. E para que não fique nos Anais essa censura sem resposta, estou acrescentando à explicação que V. Ex^a, Senador José Lins, deu, a minha própria explicação. Fazemos precisamente a Ordem do Dia dentro das precedência com que ela deve ser organizada.

O Sr. Evandro Carreira - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EVANDRO CARREIRA - Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem exatamente para fazer justiça à Mesa. O esclarecimento de V. Ex^a nos leva a todos a concluir que o erro não parte da Mesa. Agora, está perfeitamente esclarecido. E peço desculpas se por acaso, nas minhas palavras, eu fui mal entendido pela Mesa. Ficou agora caracterizado que todo esse imbróglio está decorrendo dos acordos feitos entre o PDS e o PMDB, provocando esse tumulto de inversão prejudicando a própria Ordem do Dia que a Mesa organiza.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Aproveito, também, a oportunidade, para dizer que estando eu na Presidência da Casa, especialmente depois que os Partidos acordam em fazer o período de esforço concentrado, não haverá breves comunicações, e a Ordem do Dia começará uma hora depois que a Hora do Expediente for encerrada. Isso fica avisado aos Líderes, inclusive.

O Sr. Dirceu Cardoso - Muito bem!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu negarei a palavra se ela for pedido no início da Ordem do Dia, porque a Ordem do Dia tem precedência, e os Líderes podem usar da a palavra em qualquer fase da sessão para comunicação inadiável. É, portanto, questão excepcional e não de rotina.

*****Final do Documento.**

Número : 50

Ementa :

O autor questiona o tempo de duração da sessão que, a seu ver, já ultrapassou o prazo regimental sem que houvesse pedido de prorrogação. A Presidência, lendo o § 4º do art. 180 do Regimento Interno, lembra ter havido três suspensões no decorrer da sessão.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

27/05/1982

DCN II, página 1884

Atuação Parlamentar:

Autor :

Dirceu Cardoso

Presidente :

Jarbas Passarinho

Assuntos Relacionados :

SESSÕES / suspensão das

SESSÕES / suspensão das / desconto do tempo

Detalhamento dos assuntos :

Sessão - prazo regimental ultrapassado

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00050

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A sessão tem duração limitada e, verificando o relógio, podemos ver que as obras reservadas à duração da sessão já se passaram. Desculpe-me V. Exª, estou levantando esta questão de ordem apenas para lembrar a V. Exª que não podemos nem mais prorrogar a sessão. O prazo é invencível, creio que nem prorrogar mais e nem convocar outra sessão.

Então, pediria a V. Exª, que decidiu, ainda há pouco, contra argumentos jurídicos de professores e decidiu atendendo ao chamamento do Regimento, eu peço, também, e espero que V. Exª atenda novamente à prescrição regimental que, em face da decorrência do prazo da sessão, admita que não se tem mais tempo nem para prorrogá-la e nem para convocar outra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a atenção dos Srs. Senadores, porque é uma questão levantada. Embora não tivesse sido citado o artigo no qual se baseia, o nobre Senador, deve ser o art. 180. Se ela fosse referida, a aprovação ainda há pouco realizada seria, automaticamente, nula.

Sr. Exª baseou-se no art. 180, que diz:

"Art. 180. A sessão ordinária terá início às 14 horas (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos,

pelo relógio do Plenário, presentes no recinto, pelo menos, 11 (onze) Senadores, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, salvo prorrogação e ressalvado o disposto nos art. 201 e 202.”

Mas Sr. Exª não leu o § 4º, do mesmo artigo que diz:

§ 4º No cálculo do tempo da sessão descontar-se-ão as suspensões ocorridas.

Houve três suspensões, e a sessão, portanto, está perfeita e legitimamente mantida.

A questão de ordem de S. Exª não procede.

***Final do Documento.

Número : 51

Ementa :

O autor, em questão de ordem, discorda da solicitação de parecer oral, em plenário, pela Comissão de Constituição e Justiça, por considerar ser obrigatória a presença do Presidente da Comissão e da maioria de seus membros. A Presidência responde ser pertinente a indicação do Senador para proferir o parecer, por ser ele o relator designado pelo Presidente da CCJ para examinar o projeto.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

17/06/1982

DCN II, página 2214

Atuação Parlamentar:

Autor :

Dirceu Cardoso

Presidente :

Jarbas Passarinho

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / competência

COMISSÕES PERMANENTES / competência / do Presidente

PARECERES / orais em plenário (normas) / oral, sobre matéria em regime de urgência

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00051

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Uma vez que me cabe, com ressalva que já fiz, aceitar a emenda, ela tem que ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Moacyr Dalla, relator designado para o projeto, que se pronuncie em nome desta Comissão sobre a Emenda nº 1º-Substitutivo, anteriormente lido, de autoria dos Senadores José Lins e Hugo Ramos.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Artigo 444 do Regimento. Sr. Presidente, tenho dúvida a respeito da remessa que V. Ex^a faz à Comissão de Constituição e Justiça, quando não se encontra aqui presente o seu Presidente.

Sr. Presidente, quero crer, isso no meu entendimento, que quando a Mesa da Casa remete um projeto a uma das Comissões, em plenário, a Comissão deve estar com a sua maioria em plenário, porque a Comissão vai decidir. Não pode um só membro. Quer dizer, V. Ex^a põe em votação, está aprovado. Não pode. A meu ver, Sr. Presidente, a Comissão exige um *quorum* para decidir, que não se encontra presente. Não se encontra presente nem o Presidente. Está o nobre Senador Moacyr Dalla, estou eu, o nobre Senador Lenoir Vargas, o Senador Bernardino Viana. Quer dizer, somos 4 Senadores apenas. Então, a Comissão vai decidir sem número em plenário, que é outra vantagem sobre a Comissão no seu devido estamento, vamos dizer assim, seu *status*...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Ex^a que formule a questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, acho que a Comissão de Constituição e Justiça não pode manifestar agora porque não tem número suficiente para se manifestar sobre questão séria, profunda, sobre um assunto desse, sério, grave, profundo. Até nem é grave, é grávido até o assunto, profundo, que pode ter uma significação muito grande. Não havendo número, quero crer que a Comissão só poderá se manifestar amanhã, depois, ou em outra sessão qualquer. Mas, aqui em plenário não há número suficiente para sua decisão. E V. Ex^a não pode acolher a decisão da Comissão de Constituição e Justiça, porque houve falta de *quorum* na Comissão para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Formulada a questão de ordem, vou dar a solução.

Em primeiro lugar, aceito a expressão de V. Ex^a de que o assunto é grávido, porque é um verbo, embora arcaico, é um verbo "engravidecer" que corresponde ao verbo também. E, dentro da idéia que V. Ex^a levanta, engravidecer quer dizer avolumar, quer dizer dificultar, em certos casos. Então, realmente o problema está engravidecido.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em segundo lugar, eu concluiria, respondendo à questão de ordem de V. Ex^a, dizendo que há uma consulta feita aqui, pelo nobre Senador Paulo Brossard, que já data de mais de ano, e até aqui não tem solução dada pela Comissão de Constituição e Justiça. Essa consulta precisamente S. Ex^a formulou quando se insurgiu quando um representante da Comissão de Constituição e Justiça, designada pelo Presidente da Casa, nas sessões, especialmente aquelas em que se apreciam matérias de urgência, fala em nome da Comissão e não apenas individualmente. Tanto assim é que, apesar da consulta feita pelo nobre Senador Paulo Brossard, ainda há pouco anunciei: solicito do nobre Sr. Senador Moacyr Dalla o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Então, S. Ex^a deu um parecer da Comissão de Constituição e Justiça, até que a consulta do nobre Senador Paulo Brossard tivesse decisão diferente.

Ora, diz o Regimento Interno, no art. 147, no § 1º.

"O relator do Projeto será o das emendas a este oferecidas em Plenário, salvo ausência ou recusa."

O relator do projeto foi o próprio Senador Moacyr Dalla.

Sr. Ex^a, regimentalmente, está perfeitamente habilitado a relatar a emenda.

O Sr. José Lins - V. Ex^a me permite, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sr. Senador, acabei de apreciar uma questão de ordem, e a estou concluindo.

O Sr. José Lins - Desculpe-me V. Ex^a. Quero só que V. Ex^a me conceda a palavra depois.

O SR. PRESIDENTE - (Jarbas Passarinho) - Pois não.

Concluindo a questão de ordem, considero que a indicação do Senador Moacyr Dalla permanece, porque S. Ex^a era relator do projeto, foi designado pelo Presidente da Comissão.

Número : 52

Ementa :

O autor questiona o fato de Senador requerer licença por prazo inferior ao máximo fixado pela Constituição, o que impedirá a convocação do suplente. A Presidência esclarece ser esta uma praxe da Casa e submete o Requerimento a votos.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

23/06/1982

DCN II, páginas 2324 a 2326

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Bernardino Viana
Jarbas Passarinho
Aderbal Jurema
Alexandre Costa
Dirceu Cardoso
Paulo Brossard

Assuntos Relacionados :

LICENÇA DE SENADOR / para tratar de interesses particulares

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00052

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Há número para deliberação.

Na sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 137, de 1982, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró, solicitando ao Senado Federal a concessão de 60 dias de licença para tratar de interesse particular. O requerimento deixou de ser apreciado por falta de *quorum*.

Passa-se, portanto, à votação do requerimento.

O SR. BERNARDINO VIANA (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana, para uma questão de ordem.

O SR. BERNARDINO VIANA (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O prazo solicitado pelo Senador Murilo Badaró é inferior ao previsto no art. 36 da Constituição Federal, impedindo assim a possibilidade de convocação de suplente de que trata o § 1º do citado artigo. Pergunto se, diante disso, é possível a concessão de licença por prazo inferior aos 120 dias previstos no texto constitucional, sem risco ou prejuízo do mandato do nobre parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Quanto à questão de ordem que S. Exª formula, sob a forma de perguntar, quero salientar, apenas, que aqui já houve casos, como por exemplo, do Senador Luiz Cavalcante, em que S. Exª pediu licença por 30 dias para tratar de interesse particular, até num caso em que S. Exª mostrou, mais uma vez, o excepcional espírito público que o move na carreira política, e o requerimento foi aceito pela Casa, sem discrepância. De modo que

a tendência natural minha é aplicar o que na praxe se fez aqui: aceitar o requerimento e submetê-lo a votos.

O Sr. Aderbal Jurema - Sr. Presidente, peço a palavra para recorrer da decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra o nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA - Eu estou preocupado com essa licença de 60 dias e, favorável a ela, eu gostaria que ela fosse bem examinada para que não fosse prejudicado o nobre Senador Murilo Badaró. De maneira que eu recorro da decisão de V. Ex^a.

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALEXANDRE COSTA - É estranho se discutir licença de Senadores, nesta Casa. Durante todos esses anos em que aqui estou, assisto licenças serem votadas sem discussões, porque o parlamentar é quem sabe de quantos dias necessita. Aqui as licenças são votadas até sem número. Já assisti à votação de licença do Senhor Presidente João Figueiredo para ir a Cleveland, com 8 Senadores, e ela foi concedida. Aliás, muito justa. Fui um dos oito que votaram para que Sua Excelência se submetesse a tratamento de saúde no exterior. Agora se vem discutir licenças, aliás fato inédito. Nunca presenciei ser discutida, nesta Casa, a concessão de licença para Senador. É a primeira vez que eu estou assinto a isso! Assim, acho que a decisão de V. Ex^a Sr. Presidente, é absolutamente regimental. Quem diz quanto dias necessita para tratar do seus interesses particulares é o próprio parlamentar. Não a Liderança do Partido a que pertence.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu tenho apenas a esclarecer ao nobre Senador pelo Maranhão que, infelizmente, não é inédita esta situação. Nós tivemos caso aqui bem mais doloroso. O Senador Tarso Dutra pediu licença para tratamento de saúde, por 120 dias, com convocação de suplente, com atestado médico anexado; houve grandes discussões aqui no plenário e houve a tentativa de impugnação da licença. Desgraçadamente, não é inédito. Agora, a minha resposta, como decisão da questão de ordem, foi formulada ao nobre Líder Bernardino Viana.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard. Em seguida, vou aplicar, também, o Regimento, porque enquanto o Regimento Comum e o da Câmara dos Deputados prevêem a figura do orador que pede a palavra para contraditar a questão de ordem, no nosso Regimento essa figura não existe.

O SR. PAULO BROSSARD (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta Casa tem responsabilidades. Responsabilidades que pesam sobre cada um dos seus membros; responsabilidade que vêm de sua origem já longínqua e de suas atribuições funcionais.

As decisões que dizem respeito ao seu funcionamento, aos seus integrantes, não podem, Sr. Presidente, desviar-se dos princípios que estruturam toda a atividade parlamentar em todos os países do mundo democrático.

Alega-se que o nobre Senador Murilo Badaró solicitou licença por 60 dias e que a licença só pode ser concedida se for, no mínimo, por 120 dias. Esta exegese decorre da interpretação literalíssima do art. 36, da Carta Outorgada:

“Não perde o mandato o Deputado ou Senador investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Prefeito de Capital ou quando licenciado por período igual ou superior a cento e vinte dias, por motivo de doença ou para tratar de interesses particulares.”

Neste caso, acrescento eu, neste caso será convocado o suplente do Deputado ou do Senador que for nomeado Ministro de Estado, Secretário de Estado, Prefeito de Capital, ou quando licenciado. Neste caso, será convocado o suplente. Agora, daí inferir-se, *a contrario sensu*, que o parlamentar não pode requerer licença num prazo inferior a cento e vinte dias, isto não encontra guarida na tradição do Direito Brasileiro, na lição dos nossos juristas, na lição do direito comparado, em anda deste mundo! Agora o que ocorre? O que ocorre é que o parlamentar, Deputado ou Senador, que requerer licença, não por cento e vinte dias, mas por cem dias, sessenta dias, por cinquenta dias ou por quinze dias a licença lhe será concedida sem que isto acarreta a convocação do respectivo suplente. Sempre foi assim.

De mais a mais, Sr. Presidente, dir-se-á que há o interesse individualíssimo do Deputado. E, por que não? Não é o interesse tão individual no sentido de privado; não, há o interesse público também no caso. Por que? Porque leio no inciso III, do art. 35, que perderá o mandato o deputado ou senador eu deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara a que pertencer, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela respectiva Casa. Vamos admitir que um deputado ou um senador que não esteja doente, portanto, não é o caso para licença para tratamento de saúde e; que não esteja em missão, portanto, não configura a outra hipótese, mas que tenha razões pessoais, motivo de ordem familiar, por exemplo, para se ausentar do Senador, da Câmara, de Brasília ou até do País, durante noventa dias. Ele perderia o mandato, porque teria faltado mais de um terço das sessões ordinárias realizadas na sessão legislativa; perderia o mandato porque teria se ausentado e, ausente, não teria comparecido a uma terça parte da sessões ordinárias da sessão legislativa.

Agora pergunto eu: isto tem senso? Isto tem medida? Isto tem lógica? Isto tem respeitabilidade? Isto tem moralidade? Não, Sr. Presidente. Não. O que ocorre? Ocorre é que o parlamentar diz: por motivos pessoais, por interesse pessoal, eu serei obrigado a me ausentar por 90 dias, por 100 dias e, por isso, não comparecerei ao Senado, mas não quero sofrer a pena da perda do mandato. Não pode, pelo que isto representa, mesmo, até pela pecha; perdeu o mandato por ausência. Dir-se-á, por desídia, por ser relapso. Não, não! O parlamentar pede à sua Casa que lhe dê licença para ausentar-se por 15 dias, 30 dias, e 60 dias. E não há razão de ordem moral, de ordem jurídica, de ordem política ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Esclareço à Casa que o nobre Senador está levantando uma questão de ordem.

O SR. PAULO BROSSARD - Ouvi um aparte que me perturbou, Sr. Presidente. Perturbou-me, não pelo aparte, mas por vir de quem veio.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a não pode ouvir o aparte que o Regimento não lhe permite ouvir.

O SR. PAULO BROSSARD - O Regimento não revoga as leis da Física e eu o ouvi. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não revoga as leis da Física, em termos; assim como não pode haver duas matérias ocupando o mesmo espaço, ao mesmo tempo, não se pode ouvir de V. Ex^a ser regimental e anti-regimental.

O SR. PAULO BROSSARD - Pois aqui estamos diante de um caso que desmente a filosofia

aristotélica. É o princípio da contradição que acaba de ser revogado. Da identidade, e da não contradição.

Mas, Sr. Presidente, pergunto eu: por que? Qual a razão política, qual a razão jurídica, qual a justificativa histórica para que se não concedesse a licença por 30 dias, por 60 dias, por 90 dias, a um parlamentar que diz: eu vou tirar férias, eu preciso sair, uma pessoa da família está doente, eu tenho que lhe dar assistência? É inacreditável!

Nestes casos, o que acontece? Não é convocado o suplente, mas com a licença, ele pode faltar a uma terça parte das sessões ordinárias da sessão legislativa e não perderá o mandato. Mas eu ouvi, Sr. Presidente: então, porque a licença? Por que submeter a votos? Corrijo. Então, seria automática.

A regra, a tradição, é que seja submetido a votos. Mas eu faço, então uma outra pergunta: se for caso de moléstia também não deve ser submetido a votos? E aí, diante de um imperativo de ordem insuperável, moléstia grave, deve ser aprovada pela Casa? Deve; deve. No entanto, não há uma razão aparente pelo menos para que isso deva ser feito. Mas esta é a nossa tradição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V. Exª que conclua.

O SR. PAULO BROSSARD - De modo, Sr. Presidente, que por maior que seja o interesse em amanhã colocar no plenário um certo número de parlamentar para tornar inalterável um ato ilícito que se chama esta Carta outorgada, por maior que seja esse interesse esta é uma verdade cristalina, esta é a verdade que resulta de uma inteligência dos textos, esta é a verdade que decorre de uma tradição mais que secular, porque sempre, sempre, se entendeu de subordinar à autorização da Casa a licença, mesmo nos casos de tratamento de saúde, mesmo nos casos de impedimento por doença.

Tem mais, Sr. Presidente. Eu pergunto a V. Exª se, amanhã, eu tiver de me ausentar, não por muito tempo, mas por alguns dias, se eu não posso comunicar a Mesa que por tal motivo, que considero relevante, eu não comparecerei à sessão? E pergunto se a justificação da minha ausência não me liberaria - independentemente do voto da Casa - desse compromisso?

Andei, há tempos, folheando os Anais do Arquivo do Senado e lá encontrei o quê? Um ofício do Sr. Senador Silveira Martins, que comunicava ao Secretário do Senado que teria de se ausentar da Corte por alguns dias, para acompanhar a sua filha que estava doente. Não pediu licença e nem cabia licença, porque o Senador não tinha suplente, mas comunicava à sua Casa que não compareceria ao Senado, por aquele motivo. Também encontrei lá Sr. Presidente, um ofício do Senador Osório - ambos, por sinal, do Rio Grande do Sul - do Senador Manoel Luiz Osório, do velho General Osório, comunicando ao Senado eu não compareceria à sessão daquele dia. Naquele tempo, eram hábitos da Casa, Sr. Presidente.

Não chegarei a tanto, mas V. Exª que, hoje, exerce o lugar que outros eminentes brasileiros já exerceram, ao longo dos cento e cinquenta anos de existência desta instituição, espero, Sr. Presidente, que V. Exª atenda; atento ao que pesa sobre a cadeira presidencial, V. Exª há de dar a solução que melhor consulte aos interesses do Senado, da Instituição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O Regimento é claro; diz que ...

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra apenas para um reforço sobre o assunto. Um minuto apenas, só para citar a V. Exª a tradição da Casa. Por duas vezes consecutivas o saudoso Senador Jessé Freire pediu licença de 90 dias, para que o Senador Martins Filho não assumisse no Senado. E durante 6 meses ficou vaga aqui a cadeira do Senador

Jassé Freire, sem que o Senador Martins Filho, seu suplente, a assumisse.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Esta a razão pela qual V. Ex^a viu que eu dava a resposta ao nobre Senador Bernardino Viana, referendo-me à praxe exercida na Casa. Mas, foi levantada pelo nobre Senador Aderbal Jurema uma questão diferente.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Sei, Sr. Presidente, compreendi.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - E ele manteve o seu recurso. E eu vou perguntar, agora, a S. Ex^a se, diante das explicações dadas, mantém o recurso, porque nós já estamos também transgredindo o Regimento; levantada a questão de ordem não há encaminhamento ...

O SR. ALEXANDRE COSTA - Aceito até o recurso; só não aceito a justificativa sob o argumento de "compadecidos" do mandato do Senador Murilo Badaró. Este argumento não cabe na mais alta Casa do Legislativo brasileiro. Esse não é o argumento! Querem o Senador Murilo Badaró aqui presente; então que se diga: não vamos dar a licença, porque precisamos da sua presença para oferecer número à votação do "pacotão". Esta é a verdade e não "compadecimento" pelo mandato de S. Ex^a.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. S. Ex^a, tem 5 minutos para formular a questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com base na Constituição e no Regimento Interno, a Constituição, no Art. 36 e o Regimento Interno no capítulo 10, formulo a seguinte questão de ordem:

Sr. Presidente, o expediente da licença, *concessa magna venia* dos Srs. Senadores, tem dois segmentos; o segmento regimental e o segmento constitucional. O segmento regimental trata de licença de Senadores até 119 dias, porque aí não há perda do mandato. O segmento constitucional trata de 120 dias para cima, como esclareceu bem o nobre Senador Paulo Brossard. Um Senador pode cair no caso de perda de mandato; então, em o suplente e essa coisa toda.

Então, Sr. Presidente, o segmento regimental, que é muito inferior, mas muito inferior ao segmento constitucional, regula os casos de licenças de até 119 dias. Então, está regulado aqui no capítulo da licença; não fala de 120 dias, porque 120 dias já é a infringência da Constituição. É o texto constitucional que se estardeia acima de qualquer decisão regimental da Casa. Então, de 120 dias para cima é a Constituição que regula e que disciplina a licença. E fui eu que combati aqui a licença do nobre Senador Tarso Dutra, num dos casos em que o PDS queria a sua presença aqui, e que queria a sua licença para ter mais um senador nas votações de projetos de empréstimos; fui eu que combati.

Pois bem, hoje venho ao Senado explicar que há dois segmentos; até 119 dias, regula-se pelo Regimento Interno, porque não se trata, absolutamente, de perda de mandato e nem de posse de suplente. Mas, desde que passe de 120 dias, aí tem a perda de mandato porque ele falha. Há um número e se ele atingir esse número, ele perde o seu mandato. Então, é a Constituição que regula o caso, não mais o Regimento Interno, porque aí não tem força o Regimento na hierarquia das leis o Regimento é a quinta força, é a complementação da Constituição. A ordem é; Constituição, lei complementar, lei ordinária e depois, então, vem o regulamento interno da Casa. É a quinta força.

Portanto, Sr. Presidente, quero crer, que o Senado está exorbitando. Exorbita quando empresta, exorbita quando não permite ao Senador ter licença, para tê-lo aqui para votar o empréstimo, exorbita, Sr. Presidente, quando pode ter a possibilidade de negar uma licença por 10 dias, por 15 dias, por 25, por 50 dias, até 119 dias. Então, Sr. Presidente, é cristalino o direito do Senador Murilo Badaró. Ele não quer comparecer aqui nesses 30 dias, por este ou por aquele motivo.

Concluo, Sr. Presidente. Dolorido, escarpado na convenção, injustiçado talvez, como queiram interpretar, ele não quer comparecer ao Senado e tem o direito líquido e certo de requerer a licença até os 119 dias. Depois de 120 dias é a Constituição Federal que regula, porque lhe sobrevem a ameaça de perda do mandato. Então, pode ser prefeito, pode ser prefeito de capital, pode ser secretário, pode ser ministro e assim por diante. Neste caso, paira soberana, sobre a decisão que a Casa vai tomar, afigurada Constituição Federal, se ele tivesse pedido os 120 dias. Não pediu. É o Regimento. E o Regimento não fala. Pode requerer pelos dias que quiser, até aquele limite, que não ofende ninguém, não ofende lei nenhuma; não perde mandato, não tem desconto de *jetton*, porque nesta Casa não tem figura de desconto de *jetton*, porque isto aqui é o grande seio de Abraão, onde todos nós nos abrigamos.

Sr. Presidente, esta é a questão de ordem, que submeto a V. Ex^a não se aplica o texto regimental, aplica-se soberanamente o texto constitucional. O texto regimental alapa-se para os casos de 119 dias para baixo. O texto constitucional sobrepõe sobranceiro, dominador, cristalino, meridiano, solar, nos casos de 120 dias para frente.

O PDS não que a presença do Sr. Murilo Badaró, mas o Senado, para não querer, tem que rasgar o Regimento Interno. No caso da Constituição, nem se ofende a Constituição, porque o seu caso não infringe, não colide, não é tratado, não é regulado pela Constituição Federal e sim pelo Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Srs. Senadores, recapitulo a questão para os Senadores que não estavam acompanhando a matéria.

Quando anunciei a cotação do requerimento, o Senador Bernardino Viana, louvado exatamente no art. 36 da Constituição, formulou a questão de ordem. Sr. Ex^a leu o artigo:

“Não perde o mandato o Deputado ou Senador investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Prefeito de Capital ou quando licenciado por período igual ou superior acento e vinte dias, por motivo de doença ou para tratar de interesses particulares.”

É o caso, S. Ex^a argumentava, *contrario sensu*, que sendo menor que este prazo, haveria o risco de perder o mandato. Em resposta à questão de ordem ou em solução da questão de ordem, lembrei os casos anteriores aqui e citei até, nominalmente, o do Senador Luiz Cavalcante e mantive a votação do requerimento. O nobre Senador Aderbal Jurema apresentou um recurso. O art. 446 diz:

“A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recuso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito e formulado ou apoiado por Líderes.”

Aceitei o recurso, porque me impõe o Regimento que o aceite, uma vez que S. Ex^a é Vice-Líder. Diante das explicações dadas, eu, sem exorbitar e sem me exceder, pergunto ao nobre Senador Aderbal Jurema se S. Ex^a mantém o recurso. (Pausa.)

O Sr. Aderbal Jurema - Sr. Presidente, pela discussão suscitada na questão de ordem do

Senador Bernardino Viana, nós verificamos a necessidade de manter o recurso, embora respeitando a decisão de V. Ex^a e também os pronunciamentos aqui feitos, todos eles dentro de uma argumentação jurídica absolutamente respeitável. Por isso mesmo, Sr. Presidente, o que nos preocupa, não é como disse o Senador pelo Maranhão, o nobre Senador Alexandre Costa, não é o receio de perda de mandato do Senador Murilo Badaró, mas é para que uma questão, que suscitou tantas dúvidas, que suscitou tanta argumentação no plenário, seja de fato examinada com mais cuidado. E, dentro do Regimento, eu mantenho o meu recurso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nesse caso, submeto o recurso do nobre Líder do PDS à decisão do Plenário.

Os Srs. Senadores que aprovam o recurso permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, requeiro verificação.

O SR. PRESIDENTE(Jarbas Passarinho) - S. Ex^a o nobre Senador Paulo Brossard já havia pedido verificação nominal.

Os Srs. Senadores queiram ocupar os seus assentos individuais para votação.

O nobre Senador Paulo Brossard pediu aqui, ao meu lado, verificação. A mesma coisa que V. Ex^a.

O Sr. Dirceu Cardoso - S. Ex^a tem que requerer aqui do plenário. Todos nós temos que ouvir.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está bem. Será feito. O objetivo é fazer a verificação nominal. Ela está sendo procedida. Quanto ao resto, não tomo conhecimento.

Esclareço aos Srs. Senadores que o voto SIM acompanha o recurso do Líder do PDS; o voto NÃO mantém a decisão do Presidente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Benedito Ferreira - Bernardino Viana - João Lúcio - Jorge Kalume - Lenoir Vargas.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aloysio Chaves - Benedito Canelas - Dirceu Cardoso - Gastão Müller - Helvídio Nunes - Hugo Ramos - José Fragelli - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Martins Filho - Moacyr Dalla - Nelson Carneiro - Passos Pôrto - Roberto Saturnino - Tarso Dutra.

ABSTÊM DE VOTAR O SR. SENADOR:

Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram SIM 6 Senadores e NÃO 15.

Houve 1 abstenção

Total: 22.

Não houve *quorum*.

De acordo com o art. 327, inciso VI, do Regimento Interno, vou suspender a sessão por dez minutos, fazendo soar a campainha para a chama dos Srs. Senadores, afim de procedermos a nova votação.

(Suspensa às 16 horas e 5 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 15 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Após os dez minutos regimentais, reabro a sessão.

Passamos à segunda votação do recurso apresentado pelo nobre Senador Aderbal Jurema.

Os Srs. Senadores, que aprovam o recurso votarão SIM, e os Srs. Senadores que mantêm a decisão da Mesa votarão NÃO.

O Sr. Paulo Brossard - Posso fazer uma declaração, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pois não.

O SR. PAULO BROSSARD - É que na votação anterior eu sentei no lugar errado e, votei no lugar do Senador Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ainda bem que isso não foi objeto de especulação.

Os Srs. já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Tarso Dutra.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa - Aloysio Chaves - Benedito Ferreira - Dirceu Cardoso - Gastão Müller - Helvídio Nunes - Hugo Ramos - João Lúcio - José Fagelli - Jutahy Magalhães - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Martins Filho - Mauro Benevides - Nelson Carneiro - Paulo Brossard - Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram SIM 2 Senadores e NÃO 17.

Total devotos: 19.

Não houve *quorum* para a decisão, em consequência, fica sobrestada a matéria.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, houve votação; apenas não e verificou *quorum*. O meu voto nominal consta do placar e eu quero justificá-lo. Peço a palavra a V. Ex^a para fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu receio não poder dar a palavra a V. Ex^a para esse fim, porque a declaração de voto só se faz quando a votação se complete. Quer dizer: proclamado o resultado de votação é lícito ao Senador usar da palavra por cinco minutos para declaração de voto, salvo se a deliberação não se completar por falta de número. Então, não havendo número, não há declaração de voto. Eu lastimo não ceder a palavra a V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 53

Ementa :

O autor, pela ordem, indaga da Presidência se pode pedir destaque para emenda de sua autoria, apresentada ao substitutivo em apreciação no momento. O Presidente responde que não, porque a emenda está, praticamente, destacada. A seguir o Presidente esclarece que, caso seja aprovado o substitutivo, a emenda cairá.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 43, de 1982

Publicações :

26/06/1982

DCN II, página 2381

Atuação Parlamentar:

Autor :

Hugo Ramos

Presidente :

Jarbas Passarinho

Assuntos Relacionados :

DESTAQUE / de emendas (relacionadas)

Detalhamento dos assuntos :

Destaque de emendas apresentadas a substitutivo

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00053

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores estão cientes de que, se aprovarem o substitutivo, prejudicam, automaticamente, o projeto e a emenda de autoria do nobre Senador Hugo Ramos.

Em votação.

O Sr. Hugo Ramos - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente perguntaria a V. Exª se posso pedir o destaque da minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A emenda de V. Exª está, praticamente, destacada.

O SR. HUGO RAMOS - Agradeço a V. Exª Ela será votada em separado?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Agora, não. Na situação em que está, votando o substitutivo e havendo parecer contrário à emenda de V. Exª ela esta rejeitada.

O Sr. Hugo Ramos - Então, não vou pedir verificação, mas destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não se trata de pedir destaque à emenda, porque a emenda não consta do substitutivo. Ela é uma emenda autônoma, de maneira que,

aprovado o substitutivo, ela automaticamente cai.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE - (Jarbas Passarinho) - Pois não.

O SR. JOSÉ LINS - Apenas para uma informação. Sendo a matéria tratada na emenda totalmente diferente daquela que é tratada na emenda substitutiva ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Se fosse diferente, não seria emenda.

O SR. JOSÉ LINS - A emenda é aditiva, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, ela é uma emenda ao texto do projeto anterior, ela não figura no substitutivo.

O SR. JOSÉ LINS - Exatamente, ela é aditiva ao substitutivo que seria aprovado. Então, neste caso, a pergunta que eu faço é que, aprovado o substitutivo inicial, se a outra poderia ser aprovada ou não, já que não conflitaria com a matéria anteriormente aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pelo encaminhamento regimental, em primeiro lugar, o substitutivo tem preferência. Então, ele passa a ser votado na frente. Votado o substitutivo, tudo aquilo que estiver relacionado com o projeto, projeto ele próprio ou emendas supressivas, aditivas, ou de outra natureza, tudo cai.

O SR. JOSÉ LINS - Eu agradeço a V. Ex^a a informação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jutahy Magalhães - Peço a V. Ex^a ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Apenas solicito para constar o meu voto contrário.

O Sr. Hugo Ramos - Sr. Presidente, peço verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vai-se proceder à verificação de votação, requerida pelo nobre Senador Humgo Ramos, Líder do PTB.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à verificação de votação. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O Líder do PTB pediu a verificação porque discorda.

Como vota o Líder do PDT?

O SR. ÁLANO BARCELOS - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A primeira votação do PDT nesta Casa é "Sim", o que me agrada.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação.)

Votam "SIM" os Srs. Senadores:

Agenor Maria - Aloysio Chaves - Benedito Ferreira - Cunha Lima - Eunice Michiles - Evelásio Vieira - Gabriel Hermes - Humberto Lucena - João Lúcio - Jorge Kalume - José Guiomard - José Lins - Mendes Canale - Milton Cabral - Nilo Coelho - Raimundo Parente - Roberto Saturnino - Saldanha Derzi.

Votam "NÃO" os Srs. Senadores:

Dirceu Cardoso - Hugo Ramos - Itamar Franco - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Martins Filho - Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votam Sim: 18 Senadores e, Não, 7.

Total de votos: 25.

Não houve: *quorum*.

De acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha para chamada dos Srs. Senadores, a fim de procedermos à nova votação.

(Suspensa às 12 horas e 22 minutos, a sessão é reaberta às 12 horas e 36 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está reaberta a sessão na forma regimental para se proceder à segunda votação.

Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Honrado com a cadeira do Líder da Maioria, eu pediria a V. Ex^a o seguinte: eu retiraria a emenda por mim apresentada e em consequência também retiraria o pedido de verificação, já que houve um compromisso entre as Lideranças, no sentido de a minha emenda ser transformada num projeto de lei com o curso de urgência urgentíssima.

Nesse acordo então formulado, sem nenhum compromisso devotação no mérito, eu concordo com a retirada do meu pedido de verificação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Neste caso, a proposição de V. Ex^a seria feita na sessão ordinária da tarde, e votado o requerimento ao fim da Ordem do Dia.

Sendo assim, dou por aprovado o substitutivo e prejudicados a emenda e o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido para o turno suplementar. (Pausa.)

Número : 54

Ementa :

O autor, pela ordem, informa que é autor de seis requerimentos que deixaram de ser votados por falta de quorum. Indaga ao Presidente se este não pode deferi-los, nos termos do art. 192. O Presidente responde que despachará a matéria ao exame da Presidência. O autor pede, então, que se verifique se há número para prosseguimento da sessão. O Presidente informa que não há número e encerra a sessão.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

05/08/1982

DCN II, página 2611

Atuação Parlamentar:

Autor :	Alexandre Costa
Presidente :	Gastão Muller
Senador envolvido :	Jose Lins

Assuntos Relacionados :

QUORUM / falta de
SESSÕES / levantamento por falta de número
QUORUM / falta de / para deliberação

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento despachado pela Presidência

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00054

Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, seu autor de meia-dúzia de requerimentos que, por razões óbvias de falta de número, deixaram de ser votados. Como o art. 192 do Regimento Interno faculta a V. Ex^a deferi-los sem consultar o Plenário daí o meu pedido para que V. Ex^a examine se, dentro da lei, do interesse público, pode deferir ou não, pelo art. 192 do Regimento, os requerimentos que formulei, a fim de que as matérias a que eles se referem sejam incluídas na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - Ontem, o Sr. Senador Alexandre Costa fez um requerimento praticamente igual; "nos termos do art. 192 do Regimento Interno requieiro a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 102, de 1982. Naquele momento, o Presidente da Casa era o Sr. Senador Jorge Kalume. S. Ex^a, de acordo com o art. 192, que diz:

"Art. 192 - Ao ser designada a Ordem do Dia, qualquer Senador poderá sugerir ao Presidente a inclusão de matéria em condições dela figurar."

Raciocinando que "sugerir" não é obrigatório que seja despachado favoravelmente, decidi "ao exame da Presidência". Nós aqui, tanto o Senador Jorge Kalume, ontem, e eu, hoje, somos eventuais Presidentes da Mesa do Senador. Eu sou suplente da Mesa do Senado, o Senador Jorge Kalume é Secretário da Mesa.

O SR. ALEXANDRE COSTA (Pela ordem) - Mas o Regimento manda, Sr. Presidente, que se requeira a quem preside a sessão. E eu estou requerendo a V. Ex^a que, no momento, preside a sessão, aliás, honrando o Senado, tendo a V. Ex^a que, no momento, preside a sessão, aliás honrando o Senado.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller.) - Obrigado.

Eu, usando da faculdade que me cabe como Presidente eventual da Casa, acompanho o Senador Jorge Kalume na decisão de ontem. Despacho: "ao exame da Presidência.

O SR. ALEXANDRE COSTA (Pela ordem) - Então, eu peço a V. Ex^a que mande verificar se há número para o prosseguimento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - Evidentemente que não há e eu já ia encerrá-la.

***Final do Documento.

Número : 56

Ementa :

O autor, pela ordem, reclama que requerimentos de sua autoria não foram incluídos em Ordem do Dia. O Presidente esclarece que as matérias foram despachadas à Mesa, para decisão.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

12/08/1982 . DCN II, página 2751

Atuação Parlamentar:

Autor :

Alexandre Costa

Presidente :

Jorge Kalume

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / dependentes de decisão da Mesa

Detalhamento dos assuntos :

Requerimentos- pedido de inclusão em ordem do dia

Texto Integral da Polêmica:

Número : 00056

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ALEXANDRE COSTA (Pela ordem.) - Sr. Presidente, sou autor de seis requerimentos cuja leitura não ouvi o Secretário fazer na sessão de hoje.

Peço a V. Ex^a mandar ler, para que a Casa possa manifestar-se sobre os meus requerimentos.

O SR. PRESIDENTE - (Jorge Kalume) - Os requerimentos de V. Ex^a, estou sendo informado pela Mesa, já foram lidos e estão sendo estudados pela Mesa.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Estudados pela Mesa, não.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Retifico, pela Presidência.

O SR. ALEXANDRE COSTA - V. Ex^a Não pode transferir o arbitrio para dentro do Congresso Nacional.

Eu fiz um requerimento baseado no Regimento. E ele não pode ser estudado senão pelos Srs. Senadores. Se ele é baseado no Regimento, ele tem que ser lido e apreciado pela Casa.

De maneira que peço a V. Ex^a que não viole o direito dos parlamentares. Aço mandar ler os meus requerimentos, aprecie; negue ou aprove. Só o que não pode é mandar para estudo aquilo que consta do Regimento.

Não estou pedindo que a Casa vote. Estou pedindo que seja incluído na Ordem do Dia por um artigo do Regimento que obriga a Mesa a fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Eu desejo informar a V. Ex^a que não costumo violentar o Regimento, nem eu, nem qualquer colega. Aqui nós exercemos a Presidência com

espírito de justiça ...

Agora diz o art. 236 ...

O SR. ALEXANDRE COSTA - Então, espero que V. Exª cumpra o art. 196.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Diz o art. 236: "o requerimento poderá ser oral ou escrito ..."

O SR. ALEXANDRE COSTA - Mas a minha questão de ordem é sobre o art. 196, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - E V. Exª fez por escrito, por isso está sendo estudado pelo Presidente.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Peço, pelo art. 196, que V. Exª faça ler pelo Sr. 1º-Secretário. É o art. 196 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Já responderei a V. Exª.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Posso adiantar a V. Exª que ele diz que matéria nenhuma, conclusa na Mesa, poderá perdurar por mais de 30 dias sem ser incluída na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - quero informar que V. Exª tem razão que o art. 196 diz:

"Art. 196. Nenhum projeto poderá ficar sobre a Mesa por mais de 1 (um) mês sem figurar em Ordem do Dia, salvo para diligência aprovada pelo Plenário."

O SR. ALEXANDRE COSTA - O que não é o caso.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Nós temos mais de 300 projetos de empréstimos. Daí porque, até o presente momento, não foi possível atender a V. Exª.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Ah! Mas tem atendido a outros, Sr. Presidente. É um acordo de lideranças espúrio, em prejuízo dos Srs. Senadores. Ainda ontem, assistir o Sr. Senador Humberto Lucena exigir do Sr. Senador José Lins o compromisso de honra de aprovar e desaprovar determinados projetos, entre os quais eu não me incluo. Quero que todos os projetos, sejam de que município for, sejam incluídos na Ordem do Dia de acordo com o art. 196 do Regimento.

Se a mesa não pode, pelo volume, que siga o exemplo da Câmara: que se façam os espelhos e coloquem à disposição dos Srs. Senadores os avulsos. O que não se pode é permitir que, ao sabor de lideranças, entre "a" e não entre "b"; entre "c" e não entre "d"; aprove-se "b" e não se aprove "c". Isto é uma violentação do Legislativo. Eu não creio, só se vir, que seja transferido o arbítrio que gera nesta Nação para o Congresso, principalmente para o Senado da República, por se tratar de um caso inédito.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Algumas soluções dadas foram de acordo com as Lideranças e o requerimento de V. Exª, reafirmo, está sendo estudado pelo Presidente titular.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Mas, não tem Presidente titular, não existe esta figura, numa sessão, de Presidente titular. Por mais respeito eu tenho ao Presidente da Casa, que é o Senador Jarbas Passarinho, o Presidente desta sessão é V. Exª, e a V. Exª cabe decidir. Que casa é esta? Onde nós estamos Srs. Senadores? Que tudo, de agora por diante, fique ao sabor do Senador José Lins e do Senador Humberto Lucena o direito de entrar, ou de deixar de entrar matéria na

Ordem do Dia?

O que é isto! Que eles queiram fazer isto, é muito natural, mas que a Mesa, que o Presidente da Casa, que um homem como V. Ex^a se sujeite a uma imposição dessas é triste para um Senado da República. Aliás, isso já funciona muito pouco, a cada dia vem reduzindo, vem caindo, não sabemos onde vai parar. Mas, eu não me conformo. Daqui para frente, todos os dias estarei a cobrar. A cobrar o que? O que não me emprestaram, a cobrar o cumprimento de um papel que se jurou cumprir. Quando se assume a presidência de uma Casa, a gente se responsabiliza em cumprir o texto da lei, que é o Regimento da Casa. Nem isto vem sendo cumprido. Daqui para frente, não sabemos se vamos ter direitos ou ficar preso, aqui, com a polícia nas portas, obrigados a votar o que não queremos ou a polícia nas portas não nos deixar entrar, para que se vote tudo aqui ao saber dos interesses das lideranças.

De maneira que de V. Ex^a, que é transitório como eu, mais transitório do que eu, porque aprovado Governador do Acre e desejo a boa sorte de ser eleito, quero que cumpra o Regimento, tenha o mesmo respeito que esse colega sempre teve para com V. Ex^a. Respeito a Presidência da Casa, respeito a Mesa Diretora, porque acho que, no Legislativo, quando se falta com o respeito à Mesa Diretora, está-se faltando com o respeito a todo o Legislativo. Mas a contrapartida é verdadeira, a Mesa é obrigada a respeitar o interesse dos membros da Casa, porque o Senado da República não é a Mesa; o Senado da República são 67 Senadores que têm assento nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE. (Jorge Kalume) - Respeito a vontade de V. Ex^a e dou prosseguimento ao Expediente.

***Final do Documento.
